Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2773 | Segunda-feira - 11 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 31
Águas de Chapecó ... 38
Águas Mornas ... 40
Alto Bela Vista ... 43
Anchieta ... 46
Anitápolis ... 57
Antônio Carlos ... 59
Apiuna ... 67
Arabutã ... 75
Arroio Trinta ... 78
Ascurra ... 79
Atalanta ... 94
Balneário Arroio do Silva ... 112
Balneário Gaivota ... 117
Balneário Piçarras ... 119
Balneário Rincão ... 121
Bandeirante ... 126
Barra Bonita ... 128
Barra Velha ... 135
Bela Vista do Toldo ... 138
Benedito Novo ... 139
Biguaçu ... 140
Blumenau ... 141
Bom Jardim da Serra ... 171
Bom Jesus do Oeste ... 174
Bom Retiro ... 175
Braço do Trombudo ... 177
Brusque ... 181
Caçador ... 211
Caibi ... 221
Camboriú ... 223
Campo Alegre ... 226
Campo Erê ... 232
Campos Novos ... 240
Canoinhas ... 249
Capinzal ... 254
Catanduvas ... 271
Caxambu do Sul ... 272
Cerro Negro ... 273
Chapecó ... 274
Cocal do Sul ... 275
Concórdia ... 280
Cordilheira Alta ... 284
Coronel Freitas ... 285
Coronel Martins ... 292
Correia Pinto ... 294
Corupá ... 299
Cunha Porã ... 305
Cunhataí ... 312
Curitibanos ... 314
Dionisio Cerqueira ... 315
Doutor Pedrinho ... 345
Ermo ... 347
Faxinal dos Guedes ... 349
Formosa do Sul ... 380
Forquilhinha ... 383
Fraiburgo ... 390
Frei Rogério ... 397
Galvão ... 403
Garopaba ... 404
Garuva ... 406
Gaspar ... 407
Governador Celso Ramos ... 415
Grão Pará ... 417
Guaramirim ... 419
Guarujá do Sul ... 421
Guatambú ... 423
Herval d'Oeste ... 427
Ibicaré ... 436
Ibirama ... 437
Ilhota ... 438
Imarui ... 450
Imbituba ... 451
Indaial ... 457
Iomerê ... 466
Ipira ... 467
Iporã do Oeste ... 468
Ipuaçú ... 469
Ipumirim ... 470
Iraceminha ... 474
Irani ... 477
Irineópolis ... 478
Itá ... 480
Itapema ... 481
Itapiranga ... 486
Itapoá ... 488
Jaborá ... 489
Jacinto Machado ... 490
Jaraguá do Sul ... 491
Jardinópolis ... 505
Joaçaba ... 507
José Boiteux ... 519
Lacerdópolis ... 520
Lages ... 521
Laguna ... 523
Lebon Regis ... 524
Lindóia do Sul ... 525
Lontras ... 529
Luiz Alves ... 551
Luzerna ... 556
Macieira ... 571
Mafra ... 591
Maracajá ... 592
Maravilha ... 601
Massaranduba ... 604
Matos Costa ... 624
Meleiro ... 627
Modelo ... 628
Monte Carlo ... 632
Morro da Fumaça ... 635
Morro Grande ... 639
Navegantes ... 642
Nova Erechim ... 643
Nova Itaberaba ... 645
Nova Trento ... 646
Nova Veneza ... 648
Novo Horizonte ... 652
Orleans ... 689
Otacílio Costa ... 691
Ouro ... 693
Ouro Verde ... 694
Palhoça ... 700
Palma Sola ... 702
Papanduva ... 703
Paraíso ... 704
Passos Maia ... 711
Paulo Lopes ... 712
Penha ... 719
Peritiba ... 740
Pescaria Brava ... 743
Petrolândia ... 744
Pinheiro Preto ... 745
Piratuba ... 773
Pomerode ... 775
Ponte Alta do Norte ... 805
Ponte Serrada ... 807
Porto Belo ... 810
Porto União ... 813
Presidente Castello Branco ... 814
Presidente Getúlio ... 815
Presidente Nereu ... 821
Princesa ... 854
Quilombo ... 880
Rancho Queimado ... 885
Rio do Campo ... 887
Rio do Oeste ... 891

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2773 | Segunda-feira - 11 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio dos Cedros 942
Rio do Sul 902
Rio Fortuna 947
Rio Negrinho 949
Salto Veloso 952
Santa Cecilia 956
Santa Helena 960
Santa Rosa do Sul 961
Santa Terezinha do Progresso 962
Santiago do Sul 964
São Bento do Sul 967
São Bonifácio 974
São Carlos 977
São Domingos 980
São Francisco do Sul 983
São João Batista 984
São João do Oeste 991
São João do Sul 1011
São Joaquim 1013
São José 1022
São José do Cedro 1029
São Lourenço do Oeste 1038
São Miguel da Boa Vista 1047
São Pedro de Alcântara 1051
Saudades 1052
Schroeder 1055
Seara 1065
Serra Alta 1066
Siderópolis 1067
Sombrio 1069
Sul Brasil 1070
Tangará 1073
Tigrinhos 1083
Tijucas 1084
Timbó 1088
Timbó Grande 1091
Treze Tílias 1092
Trombudo Central 1093
Tunápolis 1102
Turvo 1106
União do Oeste 1107
Urussanga 1130
Vargeão 1144
Vargem Bonita 1146
Videira 1150
Vitor Meireles 1153
Witmarsum 1156
Xanxerê 1157
Xavantina 1165
Xaxim 1170

Associações

AMNOROESTE 1172
GRANFPOLIS 1174

Consórcios

ARIS 1175
CIMVI 1175
CIS Nordeste 1176
CIS/AMARP 1176
CIS/AMAUC 1183
CIS/AMOSC 1183
CIS/AMUREL 1217
CIS/AMURES 1217
CIS/AMVI 1223
CISAM 1227
CISAMREC 1241
CVC 1241
CIGAMERIOS 1265
CICCS 1276
CIS/AMERIOS 1277
CONSAD 1281

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

ERRATA 01

Publicação Nº 1938424

ERRATA

Errata dos documentos publicados no DOM/SC em 07/03/2019

Comunicamos que Edital nº 001/2019-A (publicação DOM Nº 1936366) e Comunicado I (publicação DOM Nº 1936369) publicado erroneamente no Diário Oficial dos Municípios em 07/03/2019 devem ser substituídos pelos anexos COMUNICADO I – 07/03/2019 (publicação DOM Nº 1938211) e EDITAL Nº 02/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 (publicação DOM Nº 1938218) publicados na data de 08/03/2019.
Francisco Alexandre Duarte Neto
Presidente da Comissão do Concurso Público
Decreto nº 011/2019

EDITAL Nº 01/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1938432

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

EDITAL Nº 01/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - Consolidado

Dispõe sobre a abertura e regras do Concurso Público do Município de Agronômica - SC.

O **Município de Agronômica**, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Amarildo José Demarchi, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que fará realizar **Concurso Público** destinado ao provimento de cargos e empregos públicos dos quadros do Poder Executivo, regido pelas disposições deste Edital e legislação vigente, especialmente o artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal n° 01/1990, Lei Complementar Municipal nº 14/2003 e Lei Complementar Municipal nº 51/2010 e respectivas alterações, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre **26/02/2019 e 29/03/2019** por meio da rede mundial de computadores - internet.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público destina-se ao provimento das vagas existentes na data de sua abertura, conforme quadro abaixo, e de formação de cadastro reserva para provimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.

1.1.1. *São cargos objeto deste concurso, cujo regime jurídico é o estatutário (regime jurídico administrativo), determinado nas Leis Complementares nº 01/1990, 14/2003 e 51/2010:*

Cód	*Cargos*[1]	*Vagas**	*Pré requisitos para posse*	*Ch***	*Vencimento Básico (R$)****	*Inscrição (R$)*
1	Agente Profissional	CR	Alfabetizado	40h	R$ 1.990,89	R$ 40,00
2	Motorista	02	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria D	40h	R$ 1.716,29	R$ 60,00
3	Operador de Trator	CR	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria C	40h	R$ 1.990,89	R$ 60,00
4	Agente Comunitário de Saúde Área 01	CR	Curso de Ensino Médio, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver (****)	40h	R$ 1.300,23	R$ 60,00
5	Agente Comunitário de Saúde Área 03	CR	Curso de Ensino Médio, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver (****)	40h	R$ 1.300,23	R$ 60,00
6	Agente Comunitário de Saúde Área 04	CR	Curso de Ensino Médio, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver (****)	40h	R$ 1.300,23	R$ 60,00
7	Agente Comunitário de Saúde Área 07	CR	Curso de Ensino Médio, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver (****)	40h	R$ 1.300,23	R$ 60,00
8	Agente Comunitário de Saúde Área 13	CR	Curso de Ensino Médio, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver (****)	40h	R$ 1.300,23	R$ 60,00
9	Técnico em Vigilância Sanitária	01	Curso de Ensino Médio, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão, se houver; ~~possuir curso de gestão de ações básicas em vigilância sanitária.~~	40h	R$ 1.774,62	R$ 60,00
10	Agente de Controle Interno	01	Direito, administração, Ciências Contábeis ou Economia.	40h	R$ 3.295,19	R$ 120,00
11	Contador	01	Ciências Contábeis com registro	40h	R$ 4.462,35	R$ 120,00
12	Médico Clinico Geral	01	Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$ 13.103,84	R$ 120,00
13	Professor de Anos Iniciais (40h)	CR	Superior em Pedagogia ou normal superior para atuar na Educação Infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental	40h	R$ 2.970,44	R$ 120,00
14	Professor de Artes (20h)	CR	Superior em Disciplinas Específicas do currículo para atuar no Ensino Fundamental	20h	R$ 1.485,22	R$ 120,00
15	Professor de Educação Infantil (20h)	CR	Superior em Pedagogia ou normal superior para atuar na Educação Infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental	20h	R$ 1.485,22	R$ 120,00
16	Professor de Educação Infantil (40h)	CR	Superior em Pedagogia ou normal superior para atuar na Educação Infantil e séries/anos iniciais do Ensino Fundamental	40h	R$ 2.970,44	R$ 120,00

(*) Haverá formarão cadastro de reserva. (**) Carga horária Semanal. (***) Vencimentos em janeiro/2019. (****) o Agente comunitário de Saúde deverá residir na área em que atuará.

1.1.2. Os servidores serão submetidos ao regime geral de previdência social.

1 Leis Complementares n° 96/2014, 123/2018 e 129/2018; 51/2010 e 105/2016.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

1.2. A aprovação no concurso público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e validade do certame.

1.2.1. O candidato nomeado poderá ser realocado para a última posição de classificação do respectivo cargo/emprego, quando houver dois ou mais classificados, se não tomar posse no prazo legal, desde que requeira formalmente mediante requerimento protocolado junto à Secretaria Municipal de Administração até o final do prazo da posse. O requerimento tem caráter irrevogável e somente poderá ser realizado na primeira nomeação.

1.3. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotação e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

1.4. Os cargos poderão sofrer alteração em virtude de nova legislação municipal, ao que se dará publicidade, se ocorrer.

1.5. A unidade de lotação será determinada pelo poder público de acordo com sua necessidade.

1.5.1. As áreas de abrangência dos Agentes Comunitários de Saúde são:

ÁREA 01 – Início Na Divisa Do Município De Agronômica Com Rio Do Sul, Bairro Arnoldo Cani, Rua Progresso Até Industria Elber, Rua Juvenal Macaneiro Até A Primeira Lombada. Final Até Lombada Da Rua Xv De Novembro Na Residência Do Gentil Cachoeira.
ÁREA 03 – Inicio Rua Hermenegildo Claudino Dos Santos Entrada Da Cidade Até A Residência Norma Ferrari Na Rua Leopoldo Expedicionário Leopoldo Venturi.
ÁREA 04 – Inicio Rua Sete De Setembro Na Residência Lino Rosa Até A Rua Jose Niquelatti.
ÁREA 07 – Início Da Residência Amarela Na Rua Sete De Setembro Até Residência Jose Lino Krause, Bairro Mosquito E Valda Mosquito.
ÁREA 13 - Início Comunidade De Alto Areado Até A Localidade De Quatro Lotes.

1.6. A descrição dos cargos e empregos com suas atribuições estão consignadas de forma resumida no Anexo I desse edital. As características completas dos cargos está descrita na legislação municipal.

1.7. A divulgação oficial de todas as etapas referente a este certame se dará em forma de Editais publicados no Quadro Mural Oficial da Prefeitura (localizado na Rua 7 de Setembro, 215 Centro - Agronômica - SC - CEP 89.188-000) e em caráter informativo nos sites http://www.agronomica.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/ . O presente edital de abertura será publicado na forma de extrato no jornal "Diário Alto Vale" para amplo conhecimento da população.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no concurso e no ato da posse do cargo, irá satisfazer todas as condições exigidas na legislação do Município de Agronômica-SC para o exercício do respectivo cargo, sob pena de eliminação do certame.

2.3. No ato da inscrição **não serão solicitados** comprovantes do preenchimento de pré requisitos para o exercício do cargo (item 2.2 deste edital), sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação e eliminação da lista de aprovados do certame, ressalvada a possibilidade de opção prevista no item 1.2.1 deste edital.

2.4. As inscrições ao concurso público serão realizadas por meio da rede mundial de computadores (internet), no período compreendido entre 10:00 horas do dia 26**/02/2019** e 23:59 horas do dia 29**/03/2019** (horário de Brasília).

2.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://actio.listaeditais.com.br/ durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

Para os candidatos já cadastrados no site: Após localizar e clicar no Concurso Público o candidato deverá clicar no botão "Realizar Inscrição". Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em "Validar meu CPF". Digitar a Senha pessoal e pressionar "Entrar no sistema". Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em "Concordo". Selecionar o cargo desejado e clicar em "Prosseguir". Confirme a Inscrição clicando em "SIM". Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em "Confirmar". Exibirá dois botões: um para imprimir o "Comprovante de Inscrição" e outro para imprimir o "Boleto Bancário". O candidato deverá imprimir o boleto e pagar na rede bancária até o dia do vencimento.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em "Esqueci minha Senha" após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o e-mail cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

Para os candidatos que NÃO estão cadastrados no site: Após localizar e clicar no Concurso Público o candidato deverá clicar no botão "Realizar Inscrição". Será redirecionado para a área do candidato. Inserir CPF e clicar em "Validar meu CPF". Preencher os dados pessoais solicitados e pressionar "Salvar Cadastro e Prosseguir". Ler e declarar a Leitura dos termos e clicar em "Concordo". Selecionar o cargo desejado e clicar em "Prosseguir". Confirme a Inscrição clicando em "SIM". Confira os dados exibidos, responda os dados adicionais e clique em "Confirmar". Exibirá dois botões: um para imprimir o "Comprovante de Inscrição" e outro para imprimir o "Boleto Bancário". O candidato deverá imprimir o boleto e pagar na rede bancária até o dia do vencimento.

Observação: Caso o candidato não lembre sua senha, basta clicar em "Esqueci minha Senha" após ter validado o CPF e seguir os passos na tela. A senha será enviada para o email cadastrado. O candidato que não conseguir efetuar sua inscrição deverá enviar e-mail para actio@actio.srv.br que no prazo máximo de 24 horas buscaremos solucionar.

2.4.1.1. Transmitidos os dados pela Internet estará concluído o requerimento de inscrição restando apenas efetuar o pagamento. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso público.

2.4.1.2. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite em 01/04/2019.

2.4.1.3. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico http://actio.listaeditais.com.br/, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

2.4.1.4. O pagamento do valor da inscrição deverá ser efetuado por meio do boleto bancário, em conformidade com as normas do sistema financeiro.

2.4.1.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.4.1.6. A empresa organizadora do certame e a administração municipal de Agronômica não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.4.2. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição para o cargo.

2.4-A. Será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição aos candidatos doadores de sangue e de medula, nos termos da Lei Estadual nº 10.567/97 com alterações da Lei Estadual 17.457/2018.

2.4-A.1. Considera-se somente a doação de sangue e medula promovida a órgão oficial ou à entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2.4-A.2. O candidato doador de sangue e de medula, interessado na isenção de pagamento da inscrição, seguirá as seguintes etapas:

a) Efetuar o cadastramento da inscrição no site informando que almeja a isenção.

b) Anexar na área do candidato o comprovante emitido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, que demonstre seu enquadramento nos termos da citada legislação, ou seja, declaração/certidão/atestado que comprove três doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao término da inscrição deste concurso.

c) Somente serão aceitas inscrições requerendo a condição de isento **até dia 18/03/2019.**

d) Poderá ainda o candidato optar pelo protocolo físico, devendo fazê-lo no mesmo prazo citado na alínea anterior e comprovar a documentação indicada nos subitens 'a' e 'b' pessoalmente, ou por Procurador, na Prefeitura de Agronômica junto a Comissão de Concurso na Rua 7 de Setembro, 215 – Centro - Agronômica - SC - CEP 89.188- 000 ou remetê-la via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: A Comissão de Concurso Público – Assunto: Solicitação de isenção da taxa de inscrição - na Rua 7 de Setembro, 215 – Centro - Agronômica - SC - CEP 89.188-000.

2.4-A.3. O não atendimento a qualquer uma das exigências do Edital implicará o indeferimento da isenção da taxa de inscrição para candidatos doadores de sangue.

2.4-A.4. Será publicada, na data de 19 de março de 2019, no endereço eletrônico: https://actio.listaeditais.com.br/edital/aberto-para-inscricao/2082/concurso-publico-prefeitura-municipal-de-agronomica-012019 e www;agronomica.sc.gov.br menu concursos>>>concurso público nº 001/2019, cabendo recurso, a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos.

2.4-A.5. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do concurso público, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo e na forma do presente Edital.

2.5. Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior ou efetuado em duplicidade.

2.6. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

2.6.1. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. Guarde seu comprovante de pagamento, ele é o único documento válido para comprovação do pagamento.

2.6.2. Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição cujo pagamento for efetuado após a data de encerramento das inscrições.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção de cargo, conforme quadro constante do item 1.1.1 deste Edital.

2.8. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, uma vez que só poderá concorrer a um cargo.

2.9. O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.

2.10. Ao candidato é atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e pagamento.

2.11. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à empresa organizadora do concurso e à administração municipal o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

2.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de cargo, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido no subitem 2.4.1.2.

2.13. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.14. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

2.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.16. A administração municipal e a empresa executora do certame eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas ou realizar qualquer outro ato inerente ao concurso público.

2.17. O candidato **sem** deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até **27/03/2019**, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Agronômica ou via Sedex (À Comissão de Concurso Público – Assunto: Condição especial para realizar a prova - Rua 7 de Setembro, 215 Centro - Agronômica - SC - CEP 89.188-000).

2.17.1. O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico atualizado emitido a menos de 30 (trinta) dias (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.

2.17.2. O candidato que não o fizer até o dia **27/03/2019**, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.17.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.18.1. A lactante deverá encaminhar sua solicitação via e-mail actio@actio.srv.br, com o assunto Concurso Agronômica-Lactante, até **27/03/2019**, informando a necessidade de amamentar.

2.18.2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.18.4. Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.18.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.19. Findo o prazo de inscrições será divulgado o edital das inscrições deferidas e indeferidas contendo nome, cargo e número de inscrição de cada candidato, no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site http://www.agronomica.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/, em **03/04/2019** a partir das 18:00h. **QUEM NÃO TIVER SEU NOME INSERIDO NA LISTA, NÃO PODERÁ REALIZAR QUALQUER PROVA.**

2.19.1. Discordando dos dados relativos à sua inscrição, constante do edital de que trata item 2.19, o candidato terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para impugná-lo (de 04 a 08/04/2019), através do sítio da empresa Actio Assessoria – http://actio.listaeditais.com.br/. Na

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

2.19.2. Após a apreciação de eventuais recursos quanto às inscrições, no dia **10/04/2019**, será divulgado no site no Quadro Mural Oficial da Prefeitura, no site http://www.agronomica.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/ o edital de homologação das inscrições. **SOMENTE ESTARÃO APTOS A REALIZAR A PROVA OS CANDIDATOS CONSTANTES DA REFERIDA HOMOLOGAÇÃO.**

2.20. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, eliminar do certame candidato que se portar de maneira inconveniente e/ou incompatível com o regular desenvolvimento do certame ou que sejam identificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas, documentos ou quaisquer outros atos inerentes ao certame.

3. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE INSCRIÇÃO DE PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 97, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal de Agronômica, **devem indicar sua intenção no momento do preenchimento do requerimento de inscrição** marcando o campo próprio e descrevendo resumidamente o tipo de deficiência, e enviar a documentação pertinente pelos correios ou entregar na prefeitura, impreterivelmente até o dia **27/03/2019**, sendo-lhes assegurado o direito da inscrição para os cargos em disputa, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Os documentos referidos no item 3.1 deverão ser protocolados na Prefeitura de Agronômica junto a Comissão de Concurso na Rua 7 de Setembro, 215 – Centro - Agronômica - SC - CEP 89.188-000 ou serem remetidos via Sedex, através dos correios para o mesmo endereço, contendo na parte externa do envelope os seguintes dados: À Comissão de Concurso Público – Assunto: Inscrição de Portador de Deficiência - na Rua 7 de Setembro, 215 – Centro - Agronômica - SC - CEP 89.188-000.

a) Quando o envio via ocorrer via SEDEX, o prazo será contado em face da data de postagem.

3.2. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, por opção de cargo, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, conforme previsto no artigo 37, § 1º do Decreto Federal 3.298/98.

3.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato que se declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, a especificará no requerimento de inscrição, devendo anexar **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido e assinado por médico regularmente inscrito no CRM** (cujo nome e número de registro no CRM devem estar legíveis) **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência (apresentar exames indicando os índices pertinentes para deficiência auditiva e visual), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de cargo.

3.6. O candidato que tiver sua inscrição deferida como portador de deficiência, uma vez aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a exames e avaliação a ser realizada por

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

profissionais da Prefeitura Municipal de Agronômica - SC, ou por esta indicado, objetivando comprovar a existência da deficiência declarada na inscrição e verificar se o exercício das funções inerentes ao cargo é compatível com a deficiência apresentada.

3.6.1. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, a inexistência de deficiência ou a existência desta em grau ou condição em que a legislação não autorize o seu reconhecimento para fins de ingresso diferenciado no serviço público, o candidato perderá sua condição de portador de deficiência e se submeterá inteiramente às regras aplicáveis aos candidatos em geral.

3.6.2. A qualquer momento em que constada a falsidade dolosa de declarações ou outros atos o candidato será eliminado do certame.

3.7. Os candidatos que necessitem de condições especiais para realização da prova deverão requerê-las na forma do item 2.17. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.8. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

4. DAS PROVAS

4.1. O concurso contará com **provas escritas** para todos os cargos (item 4.5), **provas práticas** para os cargos de Motorista e Operador de Trator (item 4.6) e **avaliação de títulos** para os cargos de Professor (item 4.7).

4.2. As datas definitivas para realização das provas serão divulgadas em editais e/ou comunicados por meio dos sítios eletrônicos indicados no item 1.7.

4.3. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

4.5. Das Provas Escritas:

4.5.1. A prova escrita para todos os cargos será realizada em estabelecimentos de ensino localizados no Município de Agronômica – SC e contará com questões objetivas, de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas das quais apenas uma será a resposta certa, conforme os quadros a seguir.

4.5.1.1. Para todos os cargos, exceto professor:			
Disciplina	Quantitativo de questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	8 12 20	0,25	10,00

4.5.1.2. Para os cargos de professor:			
Disciplina	Quantitativo de questões	Valor de cada acerto	Nota máxima
Língua Portuguesa Conhecimentos Gerais Conhecimentos Específicos	8 12 20	0,20	8,00

4.5.2. As **provas** serão realizadas na **data provável de 28/04/2019**, salvo a ocorrência de fatos supervenientes de modo a impossibilitar a realização nesta data ou se houver número de inscritos superior à capacidade dos locais de prova, caso em que poderá ser designada mais de um período na mesma data ou até mais de uma data para a realização das mesmas.

4.5.2.1. Os locais e endereços definitivos de realização das provas serão divulgados quando da homologação da listagem de inscritos.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.5.2.2. O fechamento dos portões se dará às 08horas e 15 min (oito horas e quinze minutos) e na sequência será dado início aos trabalhos de aplicação das provas, salvo se houver necessidade de realização das provas em dois turnos devido ao número de inscritos superar a capacidade dos locais.

4.5.2.3. Na hipótese de se realizarem provas no período vespertino, o fechamento dos portões se dará às 14:00h (quatorze horas), para as provas deste período.

4.5.2.4. Os **candidatos deverão estar presentes** 30 (trinta) minutos antes do horário indicado para fechamento dos portões, para identificação, munidos da ficha de inscrição (acompanhada do comprovante do pagamento da inscrição), **documento de identidade pessoal com foto** e **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**. Não será admitida a entrada e realização da prova por candidatos que não apresentarem documento de identidade pessoal com foto.

4.5.2.5. APÓS O FECHAMENTO DOS PORTÕES NÃO SERÁ PERMITIDO A ENTRADA NO RECINTO DE PROVAS DE NENHUM CANDIDATO.

4.5.2.6. A prova escrita constituir-se-á de questões elaboradas a partir dos programas constantes do Anexo II do presente edital.

4.5.3. O tempo de duração da prova escrita é de 03:30h (três horas e trinta minutos) compreendendo a sua resolução e o preenchimento da folha de respostas.

4.5.4. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrido 01:00h (uma hora) do início da prova.

4.5.5. No ato da realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o Caderno de Questões e a Folha de Respostas. Esta, pré-identificada com os dados do candidato para aposição da assinatura no campo próprio e **transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.

4.5.6. Na prova escrita objetiva o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.5.7. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.5.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.9. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, conforme modelo abaixo (exemplo):

61	A	■	C	D
62	A	B	C	■

4.5.10. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

4.5.11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como qualquer aparelho ou equipamento, seja mecânico, elétrico ou eletrônico.

4.5.11.1. Durante a realização da prova, não será permitida a utilização de nenhum tipo de relógio ou óculos de proteção solar. O fiscal de provas anotará em local visível a todos, a cada 30 minutos, a indicação do tempo de prova decorrido. Nos últimos trinta minutos essa anotação será lançada a cada 10 minutos.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.5.12. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e opção de cargo, bem como os dados do Caderno de Questões.

4.5.12.1. O candidato não poderá alegar erro, omissão, falha ou inconsistência da Folha de Respostas ou Caderno de Provas após iniciar a resolução das questões.

4.5.13. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras normas relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o comportamento incorreto e/ou incompatível ou o tratamento grosseiro ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.5.14. Poderá ainda ser excluído do Concurso Público o candidato que, em qualquer uma das provas, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;

b) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar documento que bem o identifique;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no edital ou suas instruções.

g) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, ou em desacordo com as normas desse edital;

h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso não permitidos ou qualquer equipamento ou aparelho elétrico ou eletrônico;

l) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou incompatível.

4.5.15. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas “k” e “l” deverá desligar o aparelho antes do início das provas, e acondicionar na forma descrita do item 4.5.16.

4.5.16. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas “k” e “l” do item 4.5.14, deverão ser deixados pelo candidato em local indicado pelos fiscais, antes do início das provas.

4.5.17. Os pertences pessoais serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local. Os organizadores do certame **não se responsabilizam** por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas ou fora deles, nem por danos neles causados, **recomendando por isso**, **levar para a sala de provas tão somente** documento de identificação, comprovante de inscrição canetas azul ou preta.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.5.18. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e não poderão ser manuseados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.5.19. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

4.5.20. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

4.5.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

4.5.22. Os candidatos, após concluírem suas provas e antes de deixar o recinto**, deverão entregar a folha de respostas**. A folha de respostas é o único meio hábil para correção e na sua falta o candidato terá pontuação zero.

4.5.23. Ao finalizar sua prova o candidato poderá levar consigo apenas o rascunho para anotação das respostas fornecido pela organização do concurso e o caderno de provas.

4.5.24. Após concluir a prova e observado o item 4.5.4, o candidato deverá, obrigatoriamente, deixar o recinto de provas sob pena de eliminação do certame.

4.6. Das Provas Práticas:

4.6.1. As provas práticas para os cargos de **Motorista e Operador de Trator** serão realizadas na data provável de **19/05/2019**. Data a ser confirmada por ocasião da divulgação dos resultados da prova escrita.

4.6.1.1. Os candidatos habilitados na forma do item 4.6.2 deverão comparecer ao local e horários indicados no edital de divulgação dos resultados da prova escrita onde permanecerão até o momento de realização da sua prova.

4.6.2. Estarão aptos a realizar a prova prática os candidatos aprovados na prova escrita (item 5.1.1), ou seja, que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) e desde que estejam classificados até a 20ª (vigésima) posição.

4.6.2.1. Todos os candidatos eventualmente empatados na nota final da prova escrita, classificados na 20ª posição estarão aptos à realização da prova prática observado o disposto no item 4.6.2.

4.6.3. Os candidatos aos cargos de Motorista e Operador de Trator somente poderão realizar a prova prática mediante a apresentação da carteira nacional de habilitação (CNH), válida, na categoria mínima D para o cargo de Motorista e categoria mínima C para o cargo de Operador de Máquinas.

4.6.4. A Prova Prática será aplicada individualmente e/ou em grupo conforme regrado e especificado para cada cargo no Anexo III a este Edital. A avaliação da Prova Prática far-se-á mediante o lançamento dos pontos obtidos em folha individual, em função do desempenho do candidato em na realização de tarefas inerentes às atribuições do cargo que concorre.

4.6.4.1. A nota da prova prática será atribuída numa escala de 0,0(zero) a 10,0(dez), de modo que o candidato que executar a tarefa de modo perfeito, sem falhas, obterá nota 10,0.

4.6.5. A execução das provas com emprego de aparelhos, veículos ou máquinas, a Comissão de aplicação e fiscalização poderá determinar a imediata exclusão do candidato, desde que este demonstre não possuir a necessária capacidade para a utilização e manuseio dos mesmos, demonstrando risco de danificá-los ou causar prejuízos a terceiros ou ainda colocar em risco sua própria integridade ou de terceiros. Neste caso o candidato será considerado Reprovado com nota zero e eliminado do Concurso.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.6.6. O candidato **somente poderá realizar a prova prática após assinar declaração/termo de compromisso** afirmando possuir conhecimento técnico para realização das atividades inerentes ao cargo, assumindo os riscos por eventuais falhas, acidentes ou incidentes provocados.

4.6.7. Após a realização do teste o candidato deixará o local e não terá mais contato com os candidatos que aguardam a sua realização.

4.6.8. O candidato deverá levar consigo todos os equipamentos de proteção e segurança que julgar necessário à realização das provas, além de estar devidamente trajado.

4.6.9. Aplicam-se também às provas práticas, no que couber, o disposto nos itens 4.5.11 e 4.5.13 a 4.5.21.

4.6.10. A Comissão organizadora poderá optar em filmar a realização das provas práticas.

4.7. Da Avaliação de Títulos:

4.7.1. A avaliação de títulos para os cargos de **Professor** consiste na apresentação de certificados e/ou diplomas de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado.

4.7.2. Os candidatos deverão apresentar os respectivos títulos, **juntamente com o requerimento de inscrição no concurso público**, acompanhados do requerimento anexo ao edital (Anexo IV), imediatamente após a realização da prova escrita em local a ser determinado no edital de homologação.

4.7.2.1. Os títulos serão apresentados em **cópia simples acompanhado do original** para conferência pela comissão no ato de sua entrega **ou em cópia autenticada por tabelião**. A cópia dos títulos entregues não será devolvida, pois integrará a documentação do concurso público que ficará arquivada para fiscalização dos órgãos competentes.

4.7.2.2. A pontuação dos títulos obedece a tabela abaixo, desde que identificados com a área para qual concorre o candidato:

Professor		
Pós-Graduação em nível de	Especialização (mínimo 360horas)	0,50
	Mestrado	0,70
	Doutorado	0,80
Pontuação máxima		**2,00**

4.7.3. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.7.4. Serão pontuados os certificados ou diplomas de Cursos de pós-graduação na disciplina/área, para o qual o candidato se inscreveu, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal ressalvados o disposto no item 4.7.3, acompanhados do Histórico Escolar.

4.7.5. Não serão pontuados:

Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;

Os títulos não entregues no prazo e locais determinados;

Os títulos não acompanhados do histórico escolar e requerimento (Anexo IV);

Documentos sujos, rasgados, apagados, manchados e ou cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;

Mais de um título por nível de pós graduação.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

4.7.6. Os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida na prova escrita não terão computados os pontos dos títulos (subitem 5.3.1).

5. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

5.1. A nota final dos candidatos, com exceção dos cargos indicados nos itens 5.2 e 5.3, será a pontuação obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1.1.

5.1.1. Somente serão considerados aprovados na prova escrita de que trata o item 4.5.1.1 os candidatos que obtiverem na prova escrita nota igual ou superior a 5,00 (cinco), exceto para os cargos de Professor que a nota da prova escrita deverá ser igual ou superior a 4 (quatro).

5.1.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.1.1 não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.2. Para os cargos de **Motorista e Operador de Trator** a nota final dos candidatos será a nota obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1.1, somado à nota obtida na prova prática de caráter eliminatório e classificatório, dividindo-se o resultado por 2, segundo a fórmula abaixo:

NF = (NPE+NPP)/2

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; NPP = nota da prova prática.

5.2.1. Somente serão considerados aprovados os candidatos que, cumulativamente, obtiverem:

a) nota da prova escrita igual ou superior a 5,0 (cinco), observado o disposto no item 4.6.2;

b) nota da prova prática igual ou superior a 5,0 (cinco).

5.2.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.2.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.3. Para os cargos de **Professor**, a nota final dos candidatos consistirá na soma da nota obtida na prova escrita de caráter eliminatório e classificatório, conforme o disposto no item 4.5.1.2, somado à pontuação dos títulos de caráter classificatório, segundo a fórmula abaixo:

NF = NPE+PT

Onde: NF = nota final; NPE = nota da prova escrita; PT = pontuação dos títulos.

5.3.1. Somente serão considerados aprovados e terão computados os pontos dos títulos os candidatos dos cargos de Professor que obtiverem nota da prova escrita igual ou superior a 4,0 (quatro).

5.3.2. Os candidatos que não atingirem a nota mencionada no item 5.3.1, não terão classificação alguma, sendo considerados eliminados do certame.

5.4. A classificação observará a ordem numérica decrescente da nota final individualmente obtida por cada candidato, separada por cargo.

5.5. O resultado final do concurso será divulgado por meio de duas listas, a saber:

a) uma contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, por cargo, inclusive os inscritos como portadores de deficiência;

b) outra lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados, inscritos como portadores de deficiência.

5.6. Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da prova escrita, terá preferência, para fins de desempate, o candidato que, sucessivamente:

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

a) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Específicos;
b) obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
c) obtiver maior número de acertos em Conhecimentos Gerais;
d) obtiver maior pontuação na prova prática, para os cargos de Motorista e Operador de Trator;
e) tiver maior idade;
f) sorteio.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de pedidos de isenção e de inscrições;
c) à aplicação das provas;
d) às questões das provas escritas e gabaritos preliminares;
e) aos resultados das provas.

6.1.1. O pedido devera´ ser realizado através do sítio da empresa Actio Assessoria – http://actio.listaeditais.com.br/.

6.1.2. O recurso interposto em desacordo com as regras pertinentes ou fora do respectivo prazo será indeferido liminarmente, não cabendo recursos adicionais.

6.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial de contagem o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, ou seja, do primeiro ao terceiro dia imediatamente posterior ao evento, salvo se não houver expediente na Prefeitura de Agronômica - SC, caso em que será prorrogado para o primeiro dia em que houver.

6.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 6.1 desse edital, devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado. Tratando-se de recursos de questões ou gabaritos, deverão ser formalizados um recurso para cada questão/gabarito.

6.4. A Banca Examinadora e a Comissão do Concurso Público constituem a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesse edital não serão avaliados.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

6.8. O gabarito poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados ou pela ação ex oficio da Banca Examinadora e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.9. Na ocorrência do disposto nos itens 6.8 e 6.9 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

6.10. Os recursos cujo teor desrespeitem a Banca Examinadora e/ou a comissão do Concurso Público não serão conhecidos.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

6.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos nos sítios eletrônicos http://actio.listaeditais.com.br/ e www.agronomica.sc.gov.br.

7. DO PROVIMENTO DO CARGO

7.1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual das vagas existentes reservado para os candidatos portadores de deficiência.

7.2. O provimento dos cargos se dará a critério da Administração Municipal, observada a conveniência da Administração.

7.3. A convocação dos candidatos aprovados nos respectivos cargos, para os quais prestaram concurso, serão pessoais e/ou publicadas através do órgão de imprensa oficial do município.

7.4. Somente terão posse os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município Agronômica - SC e/ou instituições especializadas, credenciadas e/ou indicadas pela Administração Municipal, não sendo admitidos, em hipótese alguma, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde, observadas as regras do item 3 e subitens em relação aos portadores de deficiência.

7.5. Por ocasião da convocação, o candidato nomeado somente tomara´ posse após comprovar/apresentar:

a) nacionalidade brasileira e idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fe´ Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado e Certidão Negativa Cível dando conta de que não foi condenado em processos judiciais pertinentes a privação de seus direitos civis e ou políticos nem condenado por improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado ou expedida por órgão judicial colegiado, expedidas pela distribuição do FÓRUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;

c) Declaração negativa de acumulação de cargo/emprego público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal;

d) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada na inspeção de saúde a que se refere o item 7.4, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

e) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo/emprego devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso, registro no respectivo conselho de classe.

f) Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

h) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

i) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

j) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;

k) Carteira de Identidade;

l) Cartão do PIS ou PASEP;

m) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.

n) Declaração de Bens e Valores;

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

o) Declaração de dependentes para imposto de renda.

7.6. Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas do original.

7.7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

7.8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser dada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no órgão de publicação oficial do Município e nos sites http://www.agronomica.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/, Editais, Avisos, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público.

8.4. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

8.5. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.6. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.7. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

8.8. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.

8.9. **O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato**. Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas ao resultado do Concurso Público.

8.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na mesma forma em que se der a publicação deste edital e disponibilizado no site http://www.agronomica.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/.

8.11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone, email para contato) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais diretamente na Prefeitura Municipal de Agronômica.

8.12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e email atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não compareça.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.13. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, inclusive se decorrentes de:

a) endereço residencial e/ou eletrônico não atualizados;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, inclusive por fornecimento de endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) falhas ou incompatibilidades técnicas dos equipamentos e recursos eletrônicos.

8.14. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, a Comissão Examinadora antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os cadernos de questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, podera´ ser providenciada cópia de um caderno de questões completo;

c) se a ocorrência se verificar após o início da prova, a Comissão Examinadora juntamente com a Comissão do Concurso estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

8.15. A Administração Municipal e a empresa executora do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

8.16. SOMENTE SERÁ ADMITIDO À SALA DE PROVAS O CANDIDATO QUE ESTIVER PORTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL QUE BEM O IDENTIFIQUE.

8.16.1. São considerados documentos de identidade válidos para efeito desse concurso: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CRM, CREA, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.16.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.16.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.17. A legislação municipal exigível nas provas estara´ disponível a todos na internet, no site http://www.agronomica.sc.gov.br/, no link "LEGISLAÇÃO MUNICIPAL" "Pesquisar LEIS".

8.18. Informações aos candidatos não disponíveis no órgão de divulgação oficial ou nos sites http://www.agronomica.sc.gov.br/ e http://actio.listaeditais.com.br/ através de editais, avisos e comunicados poderão ser obtidas diretamente no local das inscrições, através do e-mail actio@actio.srv.br ou pelos telefones 47 35420166 (Departamento de Recursos Humanos) ou 47 35210078, em dias úteis.

8.19. O Município de Agronômica - SC delegam a` empresa W. L. A. Assessoria Ltda ME (Actio Assessoria) as funções inerentes ao certame decorrentes das obrigações previstas no contrato de prestação de serviços.

8.20. Cabe à comissão do concurso público, nomeada por meio do Decreto nº 011/2019, acompanhar, fiscalizar, supervisionar e praticar os demais atos necessários ao bom andamento do certame.

Prefeitura Municipal de Agronômica
Site: www.agronomica.sc.gov.br Email: prefeitura@agronomica.sc.gov.br
CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166
Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

8.21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela administração municipal, pela Comissão Executiva do Concurso Público e pela empresa executora do certame, no que a cada um couber.

8.22. Integram o presente o edital:

a) Anexo I – Descritivo das atribuições dos cargos;

b) Anexo II – Conteúdos programáticos;

c) Anexo III – Descritivo das provas práticas;

d) Anexo IV – Requerimento de apresentação dos títulos

e) Anexo V – Cronograma (sujeito a alterações).

Agronômica - SC, 26 de fevereiro de 2019.

AMARILDO JOSE DEMARCHI
Prefeito Municipal em exercício

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Presidente da Comissão do Concurso
Decreto nº 011/2019

ANEXO I

EDITAL Nº 01/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

NÍVEL FUNDAMENTAL

Agente Profissional

Serviços de carpinteiro, pedreiro, marcineiro, eletricista, encanador, mecânico de veículos e assemelhados, podendo ser exigida a atuação em mais de uma especialidade.

Motorista

Atividade de execução específica, de natureza operacional, abrangendo condução e conservação de veículos motorizados no transporte oficial de passageiros e carga, e outras atividades correlatas.

Operador de Trator

Atividade qualificada, de natureza operacional, abrangendo operação e manutenção de tratores e equipamentos, e outras atividades correlatas.

NÍVEL MÉDIO

Agente Comunitário de Saúde

Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.

Técnico em Vigilância Sanitária

Fiscalizar, orientar, lavrar e aplicar autos de infração em decorrência da legislação sanitária; elaborar relatório de atividades vinculadas a área de vigilância sanitária; elaborar projetos relacionados na área de alimentos, meio ambiente, saneamento básico; realizar fiscalização in loco das atividades na área de saúde pública; colaborar na proteção ao meio ambiente; realizar a alimentação de programas de competência do sistema único de saúde, e outros correlatos, especialmente avaliação e controle dos riscos e agravamentos potencial da saúde pública; atuar de forma conjunta com a vigilância sanitária do Estado, fiscalizando e controlando as condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseios de substancias de produtos colocados ao consumo do público; zelar pela limpeza e a ordem do material, de equipamentos e de dependências da unidade; integrar a equipe de saúde; participar das atividades de educação em saúde; executar tarefas afins; zelar pela conservação do patrimônio público; desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito ao cidadão e as instituições; participar de cursos, congressos, palestras ofertados pelo departamento ao qual é vinculado com a devida autorização do diretor do departamento; estudar e propor à base da vivencia adquirida no desempenho de suas atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho, e a redução do custo operacional; realizar o levantamento de amostras, visitas aos pontos; desenvolver atividades típicas constantes de vigilância sanitária, seus controles administrativos, atividades de campo.

NÍVEL SUPERIOR

Agente de Controle Interno

Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município; viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias; comprovar a legitimidade dos atos de gestão; exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar; supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000; tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites; efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000; realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado; cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal; Proceder todos os controles necessários destinados a garantir o cumprimentos dos princípios Constitucionais zelando pela probidade administrativa; realizar auditorias internas visando a averiguação do cumprimento de todos os dispositivos legais.

Contador

Executar os serviços contábeis, escriturando os atos e fatos contábeis, de acordo com as normas legais usadas na contabilidade dentro do serviço público; Fazer registros dos atos e fatos contábeis relativos à administração municipal; Fazer levantamentos, relatórios e organizar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros, dentro dos prazos legais; Elaborar demonstrativos, prestações de contas,

respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais; Codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenhos e o registro e a procedência dos documentos contábeis; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal; Classificar as receitas e despesas de acordo com o plano de contas; Relacionar e classificar as despesas e as notas de empenhos por itens orçamentários; Verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei; auxiliar na elaboração da Lei Orçamentaria Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentaria e no Plano Plurianual; Realizar as audiências públicas quando voltado ao Orçamento do Poder Executivo Municipal; Comparecer ao Poder Legislativo quando convocado ou quando necessário; Controlar os valores arrecadados, zelando pelo fiel cumprimento contábil e financeiro do Poder Executivo Municipal, inclusive os seus fundos contábeis e financeiros e unidade gestora; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; Enviar dentro dos prazos os relatórios e declarações/obrigações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, pelo Tesouro Nacional, pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério da Educação, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Portal da Transparência do Município, pela Receita Federal do Brasil, pelo Instituto Nacional do Seguro Social e outros que vierem a ser solicitados previstos em legislação, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, através de meios informatizados de transmissão de dados. Fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente; Registrar e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Prefeitura, para posterior fiscalização dos órgãos competentes; Executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, responder pela contabilidade do Poder Executivo do Município de Agronômica e pelos seus fundos com unidade gestora.

Médico Clínico Geral

Atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.

Professor

Realiza o exercício da docência nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos.
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e a proposta Político Pedagógica da Escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem rendimento insuficiente; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e coordenação pedagógica; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e materializar a proposta; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO II

EDITAL Nº 01/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGOS: ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL

I. A. CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE AGENTE PROFISSIONAL, MOTORISTA e OPERADOR DE TRATOR

Língua portuguesa: Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero, número e grau). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Conhecimentos gerais: Matemática: conjunto dos números naturais, adição, subtração, multiplicação e divisão; propriedades, comparação; expressões numéricas; teoria dos números (pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos), fatoração, divisibilidade. Brasil: território, população, Estados e Capitais. Santa Catarina e Município de Agronômica - SC: território, localização, população. História do Município de Agronômica, do Estado de Santa Catarina e do Brasil. Notícias de destaque na atualidade no Brasil (anos de 2016, 2017, 2018 e 2019). Artigos 101 e 102 Lei Complementar n° 01/1990 (Estatuto).

I. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE AGENTE PROFISSIONAL, MOTORISTA e OPERADOR DE TRATOR

Agente Profissional

Noções básicas de transporte, arrumação de mercadorias e outros, abertura de valas, serviços de capina em geral, varrição, escovação, lavação e remoção lixos e detritos de via públicas e próprios municipais, construção, calçamentos e pavimentação em geral, recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; aplicação de inseticidas e fungicidas, lavação de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas roçagem e manutenção de vias urbanas e rurais. Limpeza e conservação de terrenos e vias públicas. Forma de limpeza de leitos carroçáveis. Forma de limpeza de passeios públicos. Zelo e guarda do patrimônio público. Noções básicas a respeito do trabalho braçal. Conhecimentos básicos sobre equipamentos e ferramentas inerente aos trabalhos de sua competência. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Prevenção de acidentes. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. Primeiros socorros.

Motorista

Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais normas expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de veículos; Noções de primeiros socorros; Manutenção e Limpeza de veículos. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

Operador de Trator

Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Inspeção e cuidados com as máquinas; Noções de mecânica; Conhecimentos operacionais de eletricidade das máquinas; conhecimento e manipulação de trator, trator de lâmina, motoniveladora, pa´ carregadeira, esteira, retroescavadeira e outros, e implementos agrícolas em geral; operação e manutenção preventiva dos equipamentos automotivos- Conhecimento de sistema de funcionamento dos componentes dos equipamentos como: leitura do painel, nível de óleo, de água, condições de freio, pneus, etc.; Diagnósticos de falhas de funcionamento dos equipamentos; Lubrificação e conservação do veículo; Normas de segurança do trabalho e do trânsito e uso de equipamentos de proteção individual. Primeiros socorros.

CARGOS: ENSINO MÉDIO

II. A. CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Língua portuguesa: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

Conhecimentos gerais: Continentes, países, capitais e oceanos. Localização geográfica, limites, área e população do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Agronômica. Aspectos da História do Brasil, do Santa Catarina e de Agronômica: aspectos históricos, geográficos, econômicos, políticos e culturais. Matemática: números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade (mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum); números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros; probabilidade; equações do 2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Informática: Sistemas Operacionais, Conhecimento sobre editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos, Internet; Antivírus, Hardware, software. Nomenclatura e função dos hardwares e softwares básicos do computador. Redes de computadores e a internet. Lei Orgânica do Município de Agronômica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Agronômica (LC Municipal nº 01/1990).

II. B. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Agente Comunitário de Saúde

Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde; O Agente Comunitário de Saúde no PACS e PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; Diagnóstico do Meio Ambiente; Micro área e Micro área de risco; Mapeamento; Higiene, profilaxia e imunidade; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares; Saúde do adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso; Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos; dengue, esquistossomose, toxicoplasmose, febre maculosa e raiva; Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. AIDS e Dengue. Saúde Bucal: cuidados com a criança, adolescente e adulto.

Técnico em Vigilância Sanitária

Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias. Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação aplicada Anvisa (Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002, aprova o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/industrializadores de Alimentos; Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação). Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; Lei Federal nº 9.782/1999 (define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e cria a ANVISA). Lei Federal nº 6.360/1976 (Dispõe sobre a vigilância a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.) Decreto 79.094/1977 (Regulamenta a Lei no 6.360/1976). Ministério da Saúde (Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, Aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) Liberação de habite-se; Lei Estadual nº 6.320/1983; aprovação de projetos para construção, liberação da Licença Sanitária para exercício do ano. Lei Municipal nº 577, de 29/09/1999.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

III. A. CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO, CONTADOR, MÉDICO CLÍNICO GERAL e PROFESSOR (todos)

Língua portuguesa: Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios). Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossemia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica. Vícios de linguagem. Figuras de linguagem. Redação Oficial.

Conhecimentos gerais: Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e culturais do Brasil, Estado Santa Catarina e do município de Agronômica - SC. Constituição Federal: direitos e garantias fundamentais, administração pública, impostos dos municípios, educação, saúde e assistência social. Informática: Sistemas Operacionais, Conhecimento sobre editores de texto, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos, Internet; Antivírus, Hardware, software. Nomenclatura e função dos hardwares e softwares básicos do computador. Redes de computadores e a internet. Lei Orgânica do Município de Agronômica. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Agronômica (LC Municipal nº 01/1990). Matemática: Números naturais, inteiros, racionais e reais; adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; divisibilidade (mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum); números fracionários e números decimais, dízimas periódicas; média aritmética simples e ponderada; equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros; probabilidade; equações do 2º grau; medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

III. B. CONTEÚDOS COMUNS AOS CARGOS DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO, CONTADOR, MÉDICO CLÍNICO GERAL e PROFESSOR (todos)

Agente de Controle Interno

Constituição Federal: Dos Municípios; Da administração pública; Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária; Da tributação e do Orçamento. Lei n° 4320/64, Lei Complementar n. 101/2000, (Lei de responsabilidade Fiscal), Orçamento Público. Normas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretária de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas brasileiras para o exercício da auditoria interna. Sistemas de controle interno e externo e suas normas constitucionais e legais. Auditoria Governamental: conceito, fundamentos, objetivos, métodos, técnicas e procedimentos. Auditoria Operacional e de Gestão: conceito, fundamentos, objetivos, métodos, técnicas e procedimentos. Normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: Lei Orgânica (LC n° 202/2000). Regimento Interno (Resolução n° 06/2001). Decisão Normativa TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n. 06/2008 com alterações pela Decisão Normativa TCE/SC nº 011/2013. Resolução n° 126/2016. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). Instrução Normativa nº 20/15, com alterações da Instrução Normativa nº 24/16 do TCE/SC. Instrução Normativa nº 23/16 do TCE/SC. Instrução Normativa nº 21/15 do TCE/SC. Instrução Normativa nº 19/15 do TCE/SC. Instrução Normativa nº 14/12 do TCE/SC. Instrução Normativa nº 13/12 do TCE/SC.

Código Tributário Nacional. Lei Complementar nº 116/2003 e 123/2006. Código Tributário do Município de Agronômica (Lei Complementar 10/2002) e alterações.

Direito Administrativo: Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Licitações e contratos administrativos (Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002, nº 12.462/2011, nº 12.527/2011). Lei n° 8.429/1992.

SIOPE. SIOPS. SICONV (Portaria interministerial n° 424 de 30 de dezembro de 2016).

Contador

Contabilidade: objetivo e finalidade. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial de compensação e de custos. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000 e Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade da área pública. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária de gestão dos recursos financeiros. Gestão por caixa único. Gestão por fundos especiais regulamentados. Adiantamentos: conceito e contabilização. Planejamento Governamental: Conceito de Planejamento. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro. Base legal do planejamento governamental. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento-Programa: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita orçamentária. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001 (consolidada e atualizada). Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. Limites Constitucionais de Despesas. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emendas Constitucionais nº 01/1992, 25/2000 e 58/2009). LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal nº 10.028/00). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, incluindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o Ementário da Receita, Tabela de Fonte e Tabela de Função e Subfunção. Normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: Lei Orgânica (LC n° 202/2000). Regimento Interno (Resolução n° 06/2001). Decisão Normativa TCE/SC – Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina n. 06/2008 com alterações pela Decisão Normativa TCE/SC nº 011/2013. Resolução n° 126/2016. Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina relativas ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge). Instrução Normativa nº 20/15, com alterações da Instrução Normativa nº 24/16 do TCE/SC. Instrução Normativa nº 19/15 do TCE/SC. Direito Administrativo. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. Regime Jurídico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. SIOPE. SIOPS. SICONV.

Médico Clínico Geral

Doenças de Notificação Compulsória, Prevenção, Diagnóstico e Tratamento. Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento; Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; Principais doenças cirúrgicas da infância; Doenças cardiovasculares; Doenças respiratórias; Doenças renais; Doenças gastrointestinais; Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares; Doenças hematológicas; Doenças metabólicas; Doenças nutricionais; Doenças endócrinas; Doenças do sistema ósseo; Doenças do sistema imune; Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – Medidas Preventivas e Diagnóstico Diferencial; Doenças parasitárias; Doenças neurológicas; Doenças de pele tumorais; Urgências e Emergências; Epidemiologia e Saúde; Medicina Ambulatorial; Planejamento Familiar: Métodos Contraceptivos, Aleitamento Materno; Saúde da Mulher; Saúde da Criança; Saúde Mental; Saúde do Idoso; Diabete e Hipertensão; Alcoolismo e Tabagismo; Saúde do Trabalhador; Saúde Ocupacional e Ambiental; Acidentes por animais Peçonhentos. Papel do médico no Programa de Saúde da Família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema Único de Saúde. Educação em Saúde. Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90. Estratégia Saúde da Família (ESF).

Professor de Anos Iniciais

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Artes

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Histórico do Ensino de Arte; A Arte e a Educação; Objetivos e conteúdos do ensino de Arte; Teoria e prática em Arte; Competências e Habilidades a serem desenvolvidas em Arte; Procedimentos pedagógicos, recursos, estratégias e metodologia. Pintores brasileiros. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Educação Infantil

Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. A Educação Infantil e seu papel hoje. O papel social da educação infantil; Educar e cuidar; A organização do tempo e do espaço na educação infantil; A organização do tempo e do espaço na educação infantil. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Princípios que fundamentam a prática na educação infantil: Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família; as instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis. Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil. Parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de educação infantil. Referencial curricular nacional para a educação infantil. Política nacional de educação: pelo direito das crianças de zero a seis anos à educação. Base Nacional Comum Curricular.

ANEXO III

EDITAL Nº 01/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

DESCRITIVO DAS PROVAS PRÁTICAS

Motorista

Prova Prática:

1. A Prova Prática constará de Exame de Direção Veicular, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação no manejo de veículo.
2. Os testes serão realizados em ônibus, caminhão ou automóvel.
3. Os candidatos deverão apresentar o documento de habilitação (CNH) de categoria mínima D ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original.
4. O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame partindo de uma pontuação de 10 (dez) pontos. A cada falta será atribuída a pontuação negativa conforme o quadro abaixo. O saldo corresponderá a pontuação do candidato de modo que não havendo faltas a pontuação será 10 (dez) pontos.

Quantidade/Tipo de falta	Pontuação
Uma falta eliminatória	Reprovação/eliminação
Uma falta grave	02 (dois) pontos
Uma falta média	01 (um) ponto
Uma falta leve	0,5 (meio) ponto

5. Será considerado inabilitado/reprovado/desclassificado na Prova Prática de direção veicular o candidato que ultrapassar o tempo máximo de 20 (vinte minutos) para realização da prova, cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 5 (cinco) pontos.
6. São faltas eliminatórias:

a) Não conseguir acionar a partida e/ou ignição do veículo através dos meios mecânicos convencionais.
b) Desobedecer à sinalização de semáforo ou de passagem de nível se existente;
c) Avançar sobre o meio fio;
d) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, ou ultrapassado o limite de tempo de 5 (cinco) minutos para esta tarefa específica;
e) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
f) Transitar em contramão de direção;
g) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
h) Avançar a via preferencial;
i) Provocar acidente durante a realização do exame;
j) Causar dano ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.
k) Exceder a velocidade regulamentada para a via;
l) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

7. São faltas graves:

a) Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
d) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
e) Não usar devidamente o cinto de segurança e/ou não exigir dos passageiros o uso;
f) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
g) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

8. São faltas médias:

a) Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) Fazer conversão incorretamente;
e) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) Desengrenar o veículo nos declives;
g) Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

9. São faltas leves:

a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) Deixar de verificar os itens de segurança, documentação, itens de manutenção geral do veículo (nível da água, fluído de freio, óleo de motor).
i) Cometer qualquer outra infração de natureza leve prevista no Código de Trânsito Brasileiro.

Operador de Trator

Prova Prática:

1. A Prova Prática constará de exame, destinando-se a avaliar a habilidade do candidato e sua adequação no manejo de equipamento. A prova prática será realizada com trator de pneus com implementos (grade arradora, siladeira ou plantadora).
2. Os testes serão realizados em local apropriado para realização de atividades inerentes ao cargo.
3. Os candidatos deverão apresentar-se com traje apropriados para a realização da prova bem como apresentar o documento de habilitação (CNH), contendo categoria mínima C, ao examinador no ato da prova. Não serão aceitas cópias, protocolos ou outros expedientes que não o documento original.
4. O candidato será avaliado no exame de acordo com as determinações do examinador. Contará com a operação de equipamentos para execução de tarefas de abertura, alargamento e pavimentação de estradas, efetuando terraplanagem, retirando lama segundo orientações do examinador e de acordo com as características técnicas do equipamento, entre outras atividades correlatas ao cargo. Os quesitos objeto da avaliação e respectiva pontuação são:

Atividade	Pontuação
Verificação do veículo/máquina antes de seu funcionamento e correto acionamento (partida)	2 pontos
Conhecimento sobre o funcionamento do veículo/máquina	2 pontos
Desempenho na condução do veículo/máquina	5 pontos
Desempenho no estacionamento do veículo/máquina	1 ponto
Total	**10 pontos**

5. Será considerado INAPTO (eliminado) na Prova Prática o candidato que obtiver pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou cometer alguma das seguintes faltas:

a) Não conseguir acionar a partida e/ou ignição do veículo através dos meios mecânicos convencionais.
b) Desobedecer à sinalização de semáforo ou de passagem de nível se existente;
c) Avançar sobre o meio fio;
d) Transitar em contramão de direção;
e) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
f) Avançar a via preferencial;
g) Provocar acidente durante a realização do exame;
h) Causar dano ou prejuízo patrimonial ao Poder Público ou a terceiros em razão de dolo, dolo eventual, imprudência, imperícia ou negligência.

6. A nota da prova prática será obtida pela soma da pontuação obtida.
7. A nota da prova prática será somada à nota da prova escrita para se obter a nota final. Os candidatos que obtiverem nota da prova prática inferior a 5,0 são considerados INAPTOS (reprovados).

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

REQUERIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura de Agronômica/SC			
Nome:		**Nº Inscrição:**	**Cargo:**
Marque X	**Título**	**Pontuação estabelecida**	**Pontuação obtida (a ser preenchido pela comissão)**
	Especialização (mínimo 360h/a)	**0,50**	
	Mestrado	**0,70**	
	Doutorado	**0,80**	
		Total	
Total por extenso:			
Local e data:		**Assinatura do candidato:**	
Para uso da comissão:			
Local e data:		**Assinatura:**	

ANEXO V

EDITAL Nº 01/2019- CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(sujeito a alterações)

EVENTO	DATA
Divulgação do edital	26/02/2019
Inscrições	**Das 10h do dia 26/02 as 23h59min do dia 29/03/2019**
Recursos contra o edital	26/02 a 28/02/2019
Prazo para requerer isenção como doador de sangue ou medula	18/03/2018
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção	19/03/2019
Recurso quanto ao indeferimento de pedidos de isenção	20 a 22/03/2019
Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção	25/03/2019
Requerimentos de condição especial para realização de provas, de amamentação e portador de deficiência	27/03/2019
Último dia de pagamento dos boletos (taxa de inscrição)	01/04/2019
Divulgação da lista de inscritos	03/04/2019
Recurso das inscrições	04 a 08/04/2019
Divulgação da lista final de inscritos (homologação)	10/04/2019
Data **provável** de realização das provas escritas e apresentação dos títulos	28/04/2019
Divulgação dos gabaritos	28/04/2019 após as 18h
Recursos das provas escritas e gabaritos	29/04 e 02/05/2019
Gabaritos definitivos e resultados preliminares das provas escritas e títulos	07/05/2019
Recursos dos resultados preliminares das provas escritas e títulos	08 a 10/05/2019
Resultado definitivo das provas escritas e títulos e convocação para provas práticas	14/05/2019
Data **provável** de realização da prova prática	19/05/2019
Resultado preliminar das provas práticas	21/05/2019
Recursos quanto aos resultados preliminares das provas práticas ~~(incluso pontuação de títulos para professores)~~	22 a 24/05/2019
Resultado definitivo das provas práticas e resultado final dos cargos de Motorista e Operador de Trator	28/05/2019
Homologação do concurso*	30/05/2019

*A homologação do concurso poderá se dar em duas etapas, caso a administração repute conveniente fazê-lo em relação aos cargos que não possuem prova prática após a divulgação do resultado definitivo das provas escritas e títulos.

Água Doce

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2019

Publicação Nº 1938933

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
ALTERAÇÃO DE ABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL 8/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que o PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 8/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a eventual e futura contratação de serviços de eletricista e encanador, destinados a realização de pequenos reparos e manutenção nos imóveis públicos pertencentes ao município e órgãos conveniados, teve sua data de abertura alterada para o dia 22 de março de 2019 às 08h00, devido a alterações no edital. Edital com alterações disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 08 de março de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº22/2019

Publicação Nº 1938916

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 22/2019 DE 06/03/2019

Que entre si fazem de um lado a Prefeitura Municipal de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob n.º 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan n.º 322, em Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 032.667.619-87 doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado ANGELITA COSTANTINI ANSILIERO, com sede à Rua João De Bortoli, nº 131 – Bairro: Centro– CEP 89.595-000 – no município de Salto Veloso – SC inscrito no CNPJ sob n.º 27.431.784/0001-69, aqui representado por Angelita Costantini Ansiliero portador do CPF 898.306.959-72 de agora em diante denominado CONTRATADO, que na melhor forma do direito celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

I – DO OBJETO

Prestação de serviço artísticos para animação musical e sonorização para matinês nos encontros do grupo da Terceira Idade Frei Silvano, durante o exercício de 2019, no Município de Água Doce, conforme segue:

Item	Descrição	Apres.	Quantidade de eventos	Valor
1	Animação de matinê no dia 23 de março de 2019 na comunidade de Linha Santo Antônio a partir das 14h00 às 17h00. A empresa deverá possuir equipamento de som e iluminação próprios e tocar músicas com estilo musical: gaúchas, bandinhas (chote, valsa, rancheira, vaneira, venerão). Distância da sede do município: 5 km	Un	1,00	800,00
2	Animação de matinê no dia 08 de junho de 2019 na comunidade de Paiol de Telhas a partir das 14h00 às 17h00. A empresa deverá possuir equipamento de som e iluminação próprios e tocar músicas com estilo musical: gaúchas, bandinhas (chote, valsa, rancheira, vaneira, venerão). Distância da sede do município: 7,5 km	Un	1,00	1.000,00
3	Animação de matinê no dia 24 de agosto de 2019 na comunidade de Linha Zona Nova a partir das 14h00 às 17h00. A empresa deverá possuir equipamento de som e iluminação próprios e tocar músicas com estilo musical: gaúchas, bandinhas (chote, valsa, rancheira, vaneira, venerão). Distância da sede do município: 5 km	Un	1,00	990,00
4	Animação de matinê no dia 14 de dezembro de 2019 na comunidade de em local a definir, a partir das 14h00 às 17h00. A empresa deverá possuir equipamento de som e iluminação próprios e tocar músicas com estilo musical: gaúchas, bandinhas (chote, valsa, rancheira, vaneira, venerão).	Un	1,00	990,00
			TOTAL	3.780,00

II – DO REGIME DE EXECUÇÃO
A execução do presente objeto será de acordo com o disposto na cláusula anterior, obedecendo as datas e horários definidos.

A empresa deverá ter equipamento de som e iluminação próprios e tocar músicas com estilo musical: gaúchas, bandinhas (chote, valsa, rancheira, vaneira, venerão).

III – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município pagará pela execução dos serviços o valor total de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais), com depósito em conta em até 10 dias após o evento.

IV – DOS PRAZOS

A entrega dos serviços será de acordo com o cronograma de cada item, e este contrato finda-se em 31/12/2019.

V – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
02 – DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
2.048 – Atenção ao Idoso
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/167 – Aplicações Diretas

VI – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá rescindido a qualquer tempo, na forma preconizada no art. 58, inciso II, art. 77 e 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias à execução do objeto deste Contrato, disponibilizará palco adequado para a montagem do equipamento, bem como efetuará o respectivo pagamento nas datas e condições aqui estabelecidas.
É de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, providenciar em tempo hábil, direitos autorais, alvarás, juizados de menores, licenças, taxas, ECAD, produção local e promoção do Baile/show que se fizerem necessárias à realização dos serviços acima detalhados.
A CONTRATANTE se responsabilizará pela segurança material e pessoal do local do evento. O espetáculo poderá ser interrompido a qualquer momento, se ficar constatado o comportamento inadequado do público presente em relação aos artistas, ficando claro que, neste caso, a CONTRATADA não terá qualquer responsabilidade ou multa, considerando assim o espetáculo ora contratado, realizado.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A Contratado assumirá responsabilidade pela boa execução dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamentos e mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à municipalidade ou à terceiro.
O Contratado se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual.
São de inteira responsabilidade do Contratado as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com o mesmo, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades causadas à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência ou irregularidades cometidas na execução do contrato.
É de responsabilidade da contratada as despesas de estadia, alimentação da equipe de trabalho e banda.

IX – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato no todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja feita, indenizando o Contratado pela prestação do serviço até então efetuado.

X – PENALIDADES

O descumprimento de cláusula(s) deste Contrato por parte do Contratado aplicar-se-ão, isolada ou conjuntamente as seguintes penas:

1. Advertência
2. Multa de 70% sobre o valor do contrato
3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até 02 (dois) anos;
4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição, que seja concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
5. A declaração de inidoneidade poderá abranger além da empresa, sua diretoria e responsável técnicos;
6. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratado.

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação do grupo, com relação ao evento contratado pelo presente contrato, não poderá ter nenhum vínculo político ou partidário, seja em campanha eleitoral ou não, ficando a CONTRATADA desobrigada ao cumprimento do presente, caso em que dar-se-á a rescisão deste contrato com a não devolução do valor pago até a data do evento, como forma de multa por má fé por parte do CONTRATANTE.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 13/2019, Pregão Presencial nº 10/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Água Doce, SC, 06 de março de 2019.

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ANGELITA COSTANTINI ANSILIERO
Prefeito Municipal	Angelita Costantini Ansiliero
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC n. 28.339

DECRETO Nº 027/2019

Publicação Nº 1939908

DECRETO Nº 027/2019 - DE 07 DE MARÇO DE 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.623, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n°. 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.573,00 (dois mil e quinhentos e setenta e três reais) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação do superávit exercício 2018.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa 3.3.90.00.00.0110/209 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2.006 REALIZAÇÃO DE TESTES SELETIVOS/CONCURSO PÚBLICO
3.3.90.00.00.0110/209 Aplicações Diretas ..... R$ 2.573,00
TOTAL ..... R$ 2.573,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior identificado nas rubricas de recursos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de março de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 028/2019

Publicação Nº 1939910

DECRETO Nº 028/2019 – DE 07 DE MARÇO 2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei n° 2.623, 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 22.599,36 (vinte e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.2.060 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
3.3.90.00.0.1.0779/93 Aplicações Diretas ..... R$ 22.599,36
TOTAL ..... R$ 22.599,36

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.0779 – Custeio de Atenção à saúde bucal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 07 de março de 2019.
ANTONIO JOSE BISSANI
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

Publicação Nº 1938498

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL 16/2019
O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2019, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2019", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de material esportivo para utilização em escolas municipais e Ginásio Municipal de Esporte, o qual será processado e julgado no dia 21 de março de 2019 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie. Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 08 de março de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº32/2017

Publicação Nº 1938918

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2017

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Macagnan, 322, Centro, na cidade de Água Doce – SC, inscrito no CNPJ nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 032.667.617-87, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.797.967/0001-95, com sede à Avenida Lourenço Pinto, nº 196, 2º andar, Centro, Curitiba - Paraná, CEP: 80.010.160 neste ato representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, inscrito no CPF n° 574.460.249-68 e RG 4.086.763-5, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato nº. 32/2017, cuja celebração foi autorizada pelos despachos e justificativas constantes no processo licitatório n.º 17/2017 Inexigibilidade nº 1/2017, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Aditiva Primeira: Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 02/03/2020, nos termos da Cláusula Décima do contrato original.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor do presente termo é de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

Cláusula Aditiva Terceira: Altera o disposto na Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária, exercício 2019:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção Secretaria Adm. Fazenda e Deptos.
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/13 – Aplicações Diretas

Cláusula Aditiva Quarta: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 01 de março de 2019
ANTONIO JOSÉ BISSANI RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Prefeito Municipal NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95 CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28.339

METAS DE ARRECADAÇÃO 1º BIMESTRE 2019 - CONSOLIDADO

Publicação Nº 1939140

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 1º BIMESTRE 2019
DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART.9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 1°			ATÉ BIMESTRE DE REFERÊNCIA 1°		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**5.475.308,84**	**7.007.485,54**	**+ 1.532.176,70**	**5.475.308,84**	**7.007.485,54**	**+ 1.532.176,70**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	353.257,52	782.591,63	+ 429.334,11	353.257,52	782.591,63	+ 429.334,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	125.929,46	152.079,69	+ 26.150,23	125.929,46	152.079,69	+ 26.150,23
RECEITA PATRIMONIAL	45.391,68	51.542,64	+ 6.150,96	45.391,68	51.542,64	+ 6.150,96
RECEITAS AGROPECÁRIAS	200,00	107,74	- 92,26	200,00	107,74	- 92,26
TRANSF. CORRENTES	4.886.230,28	5.982.598,02	+ 1.096.367,74	4.886.230,28	5.982.598,02	+ 1.096.367,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.299,90	38.565,82	**- 25.734,08**	64.299,90	38.565,82	**- 25.734,08**
RECEITAS DE CAPITAL	**47.829,94**	**284.092,50**	**+ 236.262,56**	**47.829,94**	**284.092,50**	**+ 236.262,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.333.32	0,00	- 3.333,32	3.333.32	0,00	- 3.333,32
TRANSF.DE CONVÊNIOS	44.496,62	284.092,52	+ 239.595,90	44.496,62	284.092,52	+ 239.595,90
RECEITAS INTRAS	43.348,30	40.589,44	- 2.758,86	43.348,30	40.589,44	- 2.758,86
DEDUÇÕES	732.891,58	959.557,46	+ 226.665,88	732.891,58	959.557,46	+ 226.665,88
TOTAL	**4.833.595,50**	**6.372.610,22**	**+1.539.014,72**	**4.833.595,50**	**6.372.610,22**	**+1.539.014,72**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 1º BIMESTRE

Receita Orçada	**R$**	**4.242.533,60**
Receita Realizada	**R$**	**5.849.361,85**
a maior	**R$**	**1.606.828,25**
Desp.cfe. Cronog.	**R$**	**3.345.613,22**
Despesa Realizada	**R$**	**3.496.456,38**
a maior	**R$**	**150.843,16**
Receita Real.	**R$**	**5.849.361,85**
Despesa Real.	**R$**	**3.496.456,38**
Transf.ao Fundos	**R$**	**1.160.120,57**
Superávit 1ºBim.	**R$**	**1.192.784,90**

ADM.CONSOLIDADA NO 1º BIMESTRE

Receita Orçada	**R$**	**4.833.595,50**
Receita Realizada	**R$**	**6.372.610,22**
	R$	**+ 1.539.014,72**
Desp.Cronograma	**R$**	**4.888.976,30**
Desp.Realizada	**R$**	**5.500.010,77**
a maior	**R$**	
Receita Real.	**R$**	**6.372.610,22**
Despesa Real.	**R$**	**5.500.010,77**
Superávit 1ºBim.	**R$**	**872.599,45**

Em virtude dos Superávit, Administração Consolidada 872.599,45 não se faz necessário a limitação de empenhos para 2°bimentre /2019

Água Doce, 08 de março de 2019

Obs: Cópias: Controle Interno /Câmara/Pref. Mun./Contabilidade

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 16° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

Publicação Nº 1939896

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL DE 16° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 16° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Psicólogo, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 13 de Março de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: PSICÓLOGO – 1 VAGA (20 H SAÚDE)
HORÁRIO: 10:00 h

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
78	THANISE PEREIRA SPRADA	2°

Águas de Chapecó, 11 de março de 2019.

LEONIR ANTONIO HENTGES Prefeito Municipal

EDITAL DE 2° CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2018

Publicação Nº 1939902

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 2° CONVOCAÇÃO para o provimento da vaga de Educador Físico, conforme abaixo especificado.

1. Da data e endereço:

DATA: 13 de Março de 2019

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

2. Do candidato convocado:

CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 40 h
HORÁRIO: 10:00 hs

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO FABIANO BELING	2°

Águas de Chapecó, 11 de Março de 2019.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 167/2019

Publicação Nº 1939889

PORTARIA Nº 167/2019 De 11 de Março de 2019	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, RENAN MEDEIROS JAURIS, PARA EXERCER O CARGO DE CONTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e 058/2018 demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, em 11 de Março de 2019, o Sr. RENAN MEDEIROS JAURIS para o Cargo de Contador, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 51, grupo TEC, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 058/2018 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de Março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o Senhor RENAN MEDEIROS JAURIS, a fim de tomar posse no cargo de Contador, nível 51, nomeado pela Portaria n° 167/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

RENAN MEDEIROS JAURIS
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2019

Publicação Nº 1939892

PORTARIA Nº 168/2019 De 11 de Março de 2019	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o seguinte servidor, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10431	LADIMIR PAULO PILATTI	SECRETÁRIO	06.04.2017 a 05.04.2018	11.03.2019 a 30.03.2019 = 20 dias Abono Pecuniário= 10 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 11 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO - CONTRATO 57/2018

Publicação Nº 1938766

Publicação Resumida 1º Termo Aditivo ao contrato nº 57/2018. Contratado: Mega Serviços Eletrotécnicos Ltda - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ate 31/03/2019. Águas Mornas, 20 de dezembro de 2018. Omero Prim – Prefeito Municipal.

4 TERMO ADITIVO - CONTRATO 09/2017

Publicação Nº 1938767

Publicação Resumida 4º Termo Aditivo ao contrato nº 09/2017. Contratado: Samiro Jochem. Objeto: Acréscimo de 3,43% do valor do contrato, passando para R$ 893,61. Processo de Licitação: nº 04/2017. Águas Mornas, 01 de março de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 06/2019

Publicação Nº 1938789

Publicação Resumida do Contrato nº 06/2019. Contratado: AASSC – Associação de Apoio a Saúde de Santa Catarina. Objeto: Suporte de atendimento na área da saúde. Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2019. Valor: R$ 7.830,00. Processo: 25/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 07/2019

Publicação Nº 1938791

Publicação Resumida do Contrato nº 07/2019. Contratado: Adolir Natalino Steimbach. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, Morro dos Meyer até a SC 431, conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 16.307,20. Processo: 08/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 08/2019

Publicação Nº 1938793

Publicação Resumida do Contrato nº 08/2019. Contratado: André Alex Bruch. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Morro do Cedro até a Estrada Geral Rio Miguel onde faz conexão com o transporte da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 20.854,40. Processo: 09/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 09/2019

Publicação Nº 1938797

Publicação Resumida do Contrato nº 09/2019. Contratado: Eli Bauer. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, Canto dos Bauer e Canto do Schuch até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com transporte da prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 16.464,00. Processo: 10/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 10/2019

Publicação Nº 1938798

Publicação Resumida do Contrato nº 10/2019. Contratado: Eli Maurene Maurwerk Bruch. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, da Localidade de Morro dos Cedros até Rio do Cedro durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 9.408,00. Processo: 11/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 11/2019

Publicação Nº 1938799

Publicação Resumida do Contrato nº 11/2019. Contratado: Elídio Pfleger. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Bifurcações da Estrada Geral Segunda Linha até a Estrada Geral Segunda Linha, conexão com transporte da prefeitura durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 4.312,00. Processo: 12/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 12/2019

Publicação Nº 1938800

Publicação Resumida do Contrato nº 12/2019. Contratado: Elmo João Scheidt. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, das Margens da BR 282 até a Escola Municipal Santa Isabel e Linha de escolar da Prefeitura Santa Isabel Santa Cruz/Vargem Grande, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 29.008,00. Processo: 13/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 13/2019

Publicação Nº 1938801

Publicação Resumida do Contrato nº 13/2019. Contratado: Genésio Hillesheim. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, da Estrada Geral de Loeffelscheidt até a Escola Municipal José Loffi e a conexão com o transporte da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 28.224,00. Processo: 14/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 14/2019

Publicação Nº 1938802

Publicação Resumida do Contrato nº 14/2019. Contratado: Inésio Schuch. Objeto: Contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrado matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, do Canto do Schuch até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com a Linha de transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 59.584,00. Processo: 15/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 15/2019

Publicação Nº 1938803

Publicação Resumida do Contrato nº 15/2019. Contratado: Isidoro Hillesheim. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, da localidade de Canto dos Hildesheim até a Escola Municipal José Lofi e Estrada Geral Fazenda de Lourdes, conexão com a Linha de transporte escolar da Prefeitura durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 26.264,00. Processo: 16/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 16/2019

Publicação Nº 1938804

Publicação Resumida do Contrato nº 16/2019. Contratado: José Nilo Meyer. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas de Rio dos Porcos até a Estrada Geral Rio Cubatão, conexão com o transporte escolar da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 29.321,60. Processo: 17/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 17/2019

Publicação Nº 1938805

Publicação Resumida do Contrato nº 17/2019. Contratado: Lucas Destri Salvador. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, do Morro do Garcia até conexão com transporte da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 3.136,00. Processo: 18/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 18/2019

Publicação Nº 1938806

Publicação Resumida do Contrato nº 18/2019. Contratado: Luciane Sens. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Morro dos Kirchner até a Escola Municipal Fazenda Ressurreição onde faz conexão com o transporte da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Prazo: Ano letivo de 2019. Valor: R$ 29.792,00. Processo: 19/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 19/2019

Publicação Nº 1938807

Publicação Resumida do Contrato nº 19/2019. Contratado: Nazareno Walzburger. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrado matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas da comunidade de Rio Antinhas até a comunidade de Rio Miguel onde faz conexão com o transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Valor: R$ 22.736,00. Processo: 20/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 20/2019

Publicação Nº 1938808

Publicação Resumida do Contrato nº 20/2019. Contratado: Nivaldo Koester. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Canto dos Koester até a Estrada Geral, Primeira Linha onde faz conexão com o transporte da Prefeitura durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Valor: R$ 4.704,00. Processo: 21/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 21/2019

Publicação Nº 1938809

Publicação Resumida do Contrato nº 21/2019. Contratado: Pedrinho Janning. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, Rio Novo até a SC 431 onde faz conexão com o transporte da Prefeitura, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Valor: R$ 21.168,00. Processo: 22/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 22/2019

Publicação Nº 1938810

Publicação Resumida do Contrato nº 22/2019. Contratado: Priscila Schmidt. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, Bom Jesus até a Escola Municipal Fazenda Ressurreição e Estrada Geral Fazenda Ressurreição, conexão com transporte escolar da Prefeitura e vice-versa, durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Valor: R$ 9.016,00. Processo: 23/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

CONTRATO Nº. 23/2019

Publicação Nº 1938811

Publicação Resumida do Contrato nº 23/2019. Contratado: Vilmar Hilleshein. Objeto: contratação de serviço de Transporte Escolar para transportar os alunos cadastrados matriculados na rede municipal e estadual de ensino de Águas Mornas, de Rio Salto até a SC 431 onde faz conexão com o transporte da Prefeitura durante o período normal de aulas do ano letivo de 2019. Valor: R$ 21.952,00. Processo: 24/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019

Publicação Nº 1938772

Aviso de dispensa de Licitação nº 25/2019. Objeto: Suporte de atendimento na área da saúde. Valor: R$ 7.830,00. Contratada: AASSC – Associação de Apoio a Saúde de Santa Catarina. Prazo: 01/03/2019 a 31/12/2019. Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR Nº 08 A 24

Publicação Nº 1938785

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Transporte Escolar em comunidades rurais. Prazo: ano letivo de 2019. Valor: R$ 4,00 o km rodado. Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019: Contratado: Adolir Natalino Steinbach (20,80 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2019: Contratado: André Alex Bruch (26,60 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019: Contratado: Eli Bauer (21,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2019: Contratado: Eli Maurene Maurwerk Bruch (12,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019: Contratado: Elídio Pfleger (5,5 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2019: Contratado: Elmo João Scheidt (37,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2019: Contratado: Genésio Hillesheim (36,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2019: Contratado: Inésio Schuch (76,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2019: Contratado: Isidoro Hillesheim (33,50 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2019: Contratado: José Nilo Meyer (37,40 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2019: Contratado: Lucas Destri Salvador (4,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019: Contratado: Luciane Sens (38,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2019: Contratado: Nazareno Walzburger (29,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019: Contratado: Nivaldo Koester (06,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2019: Contratado: Pedrinho Janning (27,00 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019: Contratado: Priscila Schmidt (11,50 km/dia); Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2019: Contratado: Vilmar Hilleshein (28,00 km/dia); Águas Mornas, 11 de fevereiro de 2019. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.758 DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938848

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Catia Tessmann Reichert, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 773, de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.600,00 (cento e três mil, seiscentos reais), nas seguintes ações orçamentárias:

9000	GERÊNCIA DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
9003	Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS
691	Promoção Comercial
30	Geração de Renda e Empregos
2.51	Incentivo ao Comércio e Serviços
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.5	Inversões Financeiras
4.5.90.00.00.3.0348	Aplicações Diretas
	R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2018, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0100" - Recursos Ordinários
- R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 07 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2.760 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938850

DESIGNA PREGOEIRO MUNICIPAL, EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Art 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, nos termos do art. 7°, II, do Decreto n° 754, de 27 de novembro de 2006 e suas alterações, para atuar nos processos licitatórios da Administração Municipal, ficam designados:

I – Marcelo Contessotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo que será o Pregoeiro;
II – Vilmar José Zonta, Ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Finanças, que será membro e/ou pregoeiro substituto;

III - Elsi Inês Krüger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Copa, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
IV - Jacqueline Milena de Borba Weirich, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
V – Vanusa Provin – ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica 20 horas, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VI – Rosiane Gracieli Ernzen - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador administrativo educacional, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VII - Eunice Henn Detoni - ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de limpeza e copa, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VIII - Jessica Tais Fischer - ocupante do cargo de provimento em comissão de encarregado de unidade escolar, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
IX - Lisemar Roese Horn - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador operacional de saúde, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro; e
X - Janaíne Schneider - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador de unidade escolar, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com a lei 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c e as estabelecidas no art. 9°, do Decreto nº 754, de 27 de novembro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o decreto 2601 de 16 de abril de 2018.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 08 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 2761 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938949

REPOSICIONAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando, o requerimento protocolado sob o nº 0102/2019, da Senhora Gabriela Spessato, pedindo para ser reposicionada para o final da fila de médico clinico geral;

Considerando a decisão administrativa que autorizou o reposicionamento;

Considerando que não prejudica os demais candidatos aprovados.

DECRETA:

Art. 1º Fica reposicionada a candidata aprovada no cargo de Médico Clinico Geral, senhora Gabriela Spessato, para a última posição dos aprovados do Concurso Público nº 01/2018, cujo resultado final foi publicado em 28 de setembro de 2018, nos termos do quadro de medico clinico geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 08 de março de 2019.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

JANAINE SCHNEIDER
Responsável pelas publicações

ANEXO ÚNICO

Médico Clínico Geral

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota Final
1	1065359	Ana Luiza Lunardelli	7,50
2	1195271	Thaina Paola Warpechowski	7,50
3	1079006	Ana Isabel Weber	7,00
4	1066810	Caroline Pedroso Horn	6,75
5	1093755	Thalita Goncalves Picciani	6,75
6	1084785	Francelli Sperandio Gravina	6,50
7	1089567	Samira Da Silva Pinto	6,25
8	1194556	Joseli Franceschet	6,25
9	1070323	Beatriz Ritter Kirst	6,00
10	1185145	Poliani Camila Karpinski Bazei	5,25
11	1070787	Gabriela Spessatto	8,00

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 017/2019 - PM

Publicação Nº 1938919

CONTRATO N.º 017/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.024.687/0001-22 com sede na Av. Anchieta, 838 em Anchieta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 625.835.909-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DA AGRICULTURA COOPERANCHIETA, com sede à Avenida Brasil, n.º 235, Centro, Cep: 89970-000, em Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 10.774.791/0001-60, representada neste ato pela presidente da cooperativa a Senhora ROSELEI APARECIDA RONSONI WILLE, portador CPF: 281.615.028-38, doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 Processo Licitatório 025/2019 e Dispensa de Licitação 011/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17/06/2013, de acordo com a chamada pública n.º 001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete em fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão se responsabilizar em informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2019 ou até a entrega total dos produtos se esta ocorrer antes.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Anchieta, n° 838, Centro, de acordo com as quantidades solicitadas da por aquela.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$: 26.555,95 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos), conforme projeto de venda apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 42 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.017 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO Elemento: 33903007000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 117 - Transf. Direta do FNDE - PNAE
Despesa: 60 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIEMENTAÇÃO ESCOLAR ENSIN Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.021 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIEMENTAÇÃO ESCOLAR ENSIN Elemento: 33903007000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 117 - Transf. Direta do FNDE - PNAE
Despesa: 64 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.022 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE Elemento: 33903007000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 117 - Transf. Direta do FNDE - PNAE

CLÁUSULA NONA:
9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, sendo realizado até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente à entrega dos produtos, de acordo com a quantidade entregue.
9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, sem a entrega dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo

CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 25, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por email transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos casos em que alude o Art. 57, § 1° da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 – Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das cláusulas do presente contrato e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anchieta – SC, 08 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI ROSELEI A. RONSONI WILLE
Prefeito Municipal Presidente da Cooperativa
CPF: 625.835.909-44 CPF: 281.615.028-38

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ VANUSA CANTÚ
CPF: 853.985.199-72 CPF: 799.787.469-00

CONTRATO 018/2019 - PM

Publicação Nº 1938921

CONTRATO N.º 018/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.024.687/0001-22 com sede na Av. Anchieta, 838 em Anchieta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. 625.835.909-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMO OESTE - COOPAFAMIOESTE, com sede à Rua Luiz da Camões, n.º 207, Centro, Cep: 89900-000, em São Miguel do Oetse/SC, inscrita no CNPJ sob n.º 31.850.071/0001-07, representado neste ato pelo presidente da cooperativa a Senhor GELSON ANTÔNIO BORSA , portador CPF: 024.841.499-21, doravante denominado CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019 Processo Licitatório 025/2019 e Dispensa de Licitação 011/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1 - É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17/06/2013, de

acordo com a chamada pública n.º 001/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1 - O CONTRATADO se compromete em fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão se responsabilizar em informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
5.1 - O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após a assinatura do Contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até 31 de dezembro de 2019 ou até a entrega total dos produtos se esta ocorrer antes.
a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Anchieta, n° 838, Centro, de acordo com as quantidades solicitadas da por aquela.
b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R$: 16.727,80 (Dezesseis Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta Centavos), conforme projeto de venda apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA:
7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Despesa: 42 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 2 - ENSINO FUNDAMENTAL Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 8 - ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/Atividade: 2.017 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO Elemento: 33903007000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 117 - Transf. Direta do FNDE - PNAE
Despesa: 60 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIEMENTAÇÃO ESCOLAR ENSIN Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.021 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIEMENTAÇÃO ESCOLAR ENSIN Elemento: 33903007000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 117 - Transf. Direta do FNDE - PNAE
Despesa: 64 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Unidade: 3 - ENSINO INFANTIL Função: 12 - Educação Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição Programa: 9 - ENSINO INFANTIL Projeto/Atividade: 2.022 - ADM. GERAL BENS E SERV. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE Elemento: 33903007000000 - Aplicacoes Diretas Recurso: 117 - Transf. Direta do FNDE - PNAE

CLÁUSULA NONA:
9.1 - A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente, sendo realizado até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente à entrega dos

produtos, de acordo com a quantidade entregue.
9.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como, sem a entrega dos produtos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1 - Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
15.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) Fiscalizar a execução do contrato;
d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2019, pela Resolução CD/FNDE n.º 25, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:
19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VIGÉSIMA:
20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por email transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:
21.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:
22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado nos casos em que alude o Art. 57, § 1° da lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:
23.1 – Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Anchieta – SC na interpretação das cláusulas do presente contrato e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de

Anchieta – SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Anchieta – SC, 08 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI GELSON ANTÔNIO BORSA
Prefeito Municipal Presidente da Cooperativa
CPF: 625.835.909-44 CPF: 024.841.499-21

TESTEMUNHAS:

NERI WILBRANTZ VANUSA CANTÚ
CPF: 853.985.199-72 CPF: 799.787.469-00

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1938411

Anchieta (SC), 07 de março de 2019.

Ilmo. Senhor
Gilmar Luiz Fritzen
Assunto: Convocação - Processo Seletivo nº 001/2017

Prezado Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), junto ao setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de Contador ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Gilmar Luiz Fritzen

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1938405

Anchieta (SC), 07 de março de 2019.

Ilmo. Senhor
Leonardo Luiz Martins
Assunto: Convocação - Processo Seletivo nº 001/2017

Prezado Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), junto ao setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 001/2017 para o cargo de Contador ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO
Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 001/2017, Vossa Senhoria foi aprovado e consequentemente classificado para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) CPF e Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Efetuar a Qualificação cadastral para o eSocial junto a Receita Federal no portal http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
x) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Leonardo Luiz Martins

DECRETO Nº 045/2019

Publicação Nº 1939799

DECRETO Nº. 045/2019, de 28 de fevereiro de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 86.971,60 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos) e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 86.971,60 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 86.971,60 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços da Atenção Básica
(54) 3.3.90.00.00.00.00.00.1108 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.805,00
(95) 3.3.90.00.00.00.00.00.2743 -Aplicações Diretas ..... R$ 2.328,00

10.301.0024.2.104 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Media e Alta Complexidade
(52) 3.3.90.00.00.00.00.00.1101 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.996,90
(93) 3.3.90.00.00.00.00.00.2748 -Aplicações Diretas ..... R$ 18.397,00
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.2737 -Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

10.3040025.2.107 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Vigil. Saúde/Sanitaria
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.1110 -Aplicações Diretas ..... R$ 12.741,00
(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.2237 -Aplicações Diretas ..... R$ 1.703,70
Total ..... R$ 86.971,60

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 86.971,60 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZAÇÃO NESTE ATO
B.BRASIL FMS AHT / PAB FIXO, C/C 12.053-7 – CODIGO REDUZIDO 57976	108/1108	4.805,00
B.BRASIL FMS AHT/SAUDE ESCOLA, C/C 13.578-x – CODIGO REDUZIDO 61413	743/2743	2.328,00
B.BRASIL FMS AHT/BLMAC/BRASIL S/ MISERIA / REDE CEGONHA, C/C 13.655-7 – CODIGO REDUZIDO 62247	101/1101	1.996,90
B.BRASIL FMS AHT / PROTESE DENTARIA ESTADO, C/C – CODIGO REDUZIDO 61349	748/2748	18.397,00
B.BRASIL FMS AHT/VIGILANCIA SANITARIA C/C 13.530-5 - CODIGO REDUZIDO 61357	110/1110	12.741,00
B.BRASIL FMS AHT/MAC HOSPITALAR, C/C 13.525-9 – CODIGO REDUZIDO 61350	2737/2737	45.000,00

B.BRASIL FMS AHT / TX VIGILANCIA SANITARIA C/C 64.115-7 CODIGO REDUZIDO 57957	237/2237	1.703,70
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		86.971,60

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 1108 (00.03.0108) Transferência do Sistema Único Saúde –SUS – PAB – FIXO -Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2743 (00.03.0743) Transf.Sist. Unico Saude-SUS-Saude Escola - Superavit Financeiro, e na fonte de recursos sob nº. 1101 (00.03.0101) Transf.Sist.Unico Saude-SUS-Prot.Dent.-PAB /LRPD- B. S/ MISERIA - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 2748(00.03.0748) Transf. Rec. Estado - Incent.Laborat.Prot.Dent- LRDP - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 1110 (00.03.0110) Transf.Sist.ún.Saúde-SUS-VIG.SANIT.Superávit Finaceiro, na fonte de recursos sob nº. 2737 (00.03.0737) Transf. Rec.FNS/ SUS- MAC HOSPITALAR - Superavit Financeiro, na fonte de recursos sob nº 2237 (00.03.0237) Tx de Fiscaliz.de Vigilancia Sanitaria-Superavit, em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
28 de fevereiro de 2019
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

DECRETO Nº 049/2019

Publicação Nº 1939800

DECRETO Nº. 049 /2019, de 07 de março de 2019

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e contém outras providências. O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.403, de 26 de novembro de 2018 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.403, de 26 de novembro de 2018, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
06.181.0017.2.038 - Administração Geral dos Bens Policia Militar/Radio Patrulha
(174) 3.3.90.00.00.00.00.00.3706 - Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06.181.0017.2.037 – Administração Geral dos Bens Policia Civil/ Conv.Transito
(175) 3.3.90.00.00.00.00.00.3707 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato fica utilizada a importância de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), concernentes ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2018, após deduzidos os Restos a Pagar,

em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

BANCO/CONTA	RECURSO	UTILIZ. NESTE ATO
B.BRASIL PREF.AHT. CONV. POL.MILITAR MULTAS C/C 33.589-4 – COD.REDUZ 62.942	2706/3706	20.000,00
B.BRASIL PREF.AHT. CONV. POL.CIVIL MULTAS C/C 33.597-5 – COD.REDUZ 62.941	2707/3707	10.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		30.000,00

Parágrafo Único. Fica instituído para fins de lançamento contábil e geração de informações para o Tribunal de Contas deste Estado, a fonte de recursos sob nº. 3706 (00.03.2706) Convênio Trânsito - Policia Militar - Superávit Financeiro, na fonte de recursos sob nº. 3707 (00.03.2707) Convênio Trânsito - Policia Civil - Superávit Financeiro-Superavit Financeiro, em conformidade com o disposto deste ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2402, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2401, de 26 de novembro de 2018, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
07 de março 2019.
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br -Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administ. e Gestão

DESISTÊNCIA DA VAGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1938406

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Eu, Leonardo Luiz Martins, portador do CPF sob nº. 023.931.180-98, residente e domiciliado no município de São Carlos – SC, aprovado no Processo Seletivo nº. 001/2017 para o cargo de Contador – Admissão em Caráter Temporário - ACT, o qual fui convocado em 07/03/2019 para assumir a vaga, DECLARO que não assumirei a vaga para a qual fui convocado por estar exercendo o cargo e função na Prefeitura de São Carlos (SC).

Anchieta (SC), 07 de Março de 2019.

Leonardo Luiz Martins

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - DL 011/2019

Publicação Nº 1938915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Dispensa nº 011/2019 – Processo nº 025/2019
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 025/2019, instaurado sob a modalidade Dispensa, para: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para serem utilizados nas escolas do município, do Ensino Infantil e Ensino Fundamental no exercício financeiro de 2019, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Pago com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal 11.947/2009 de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE nº 025/2012 e na Resolução

FNDE/ CD n.º 26/2013 de 17/06/2013, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2019.
EMPRESAS VENCEDORAS:
COOPERATIVA DA AGRICULTURA COOPERANCHIETA.
Valor Total R$: 26.555,95
COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMO OESTE – COOPAFAMIOESTE.
Valor R$: 16.727,80
Valor Total Geral R$: 43.283,75
Anchieta, 08 de Março de 2019.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

Anitápolis

Prefeitura

PONTARIA 032/2019 - NOMEIA SERVIDORA KENDY KOETTERS

Publicação Nº 1938665

	ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Anitápolis GABINETE DO PREFEITO Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000 – ANITÁPOLIS – SC Fone: (0xx) 48 3256-0131 – Fax: 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

PORTARIA Nº 032/2019
NOMEIA SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 506/00 de 28.12.2000, e pela Seção II, Art. 97, Inciso I da Lei Orgânica do Municipio de Anitápolis de 16.12.2004.
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a senhora KENDY KOETTERS, para exercer o cargo de Provimento Efetivo em Comissão de Diretora Adjunta criado pela Lei Municipal nº 506/2000, de 28.12.2000, anexo IV, DASMA – 02 com remuneração de R$ 1.733,87 (um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos) mensal, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 01 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PONTARIA 033/2019 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1938672

PORTARIA Nº 033/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido gratificação de função ao servidor ALTAMIRO NASARENO FERNANDES, matrícula nº 440, ocupante do cargo de Motorista II do quadro permanente de pessoal desta Prefeitura, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, com atribuições de responsável pelo controle de Frotas dos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, percebendo gratificação no valor de R$ 550,15 (quinhentos e cinquenta reais e quinze centavos), mensal, conforme função gratificada - FG-04 da Lei Municipal nº 620/2005 de 01 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 01 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PONTARIA 034/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 1938674

PORTARIA Nº 034/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor JORGE GUILHERME DA ROSA, matrícula nº 1107, ocupante

do cargo de Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra A-01 para B-02, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 01 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PONTARIA 035/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 1938676

PORTARIA Nº 035/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor JOSIMAR DA SILVA, matrícula nº 1026, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, lotado na Secretaria da Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra B-02 para C-03, a partir de 04 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PONTARIA 036/2019 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Publicação Nº 1938678

PORTARIA Nº 036/2019
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL

LAUDIR PEDRO COELHO, Prefeito Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e de competência prevista no Capítulo VI, Art. 15, Inciso I da Lei Municipal 505/00 de 28.12.00 e seção II, inciso VIII, artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis, de 16 de dezembro de 2004.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido progressão funcional por tempo de serviço ao servidor CLAUDIO MACIEL, matrícula nº 736, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Anitápolis, passando da Letra D-04 para E-05, a partir de 05 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, 06 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

69ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1939390

69ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 11/03/2019 a partir das 8 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 40H - HABILITADO		
Class.	Candidato	Inscrição
09º	JANAINA MARIA KAMMER	684

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO ALTERAÇÃO DE DATA PL 10/2019 CP 01/2019

Publicação Nº 1939450

PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2019

AVISO

O Município de Antônio Carlos vem, por meio deste, informar a data da sessão de concorrência pública presencial inicialmente agendada para o dia 07/03/2019, ocorrerá na seguinte data:
2.2. Protocolos e Entrega dos Envelopes
2.2.1. Os envelopes n. 1 (documentos para habilitação) e n. 2 (proposta comercial), juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, até a data e horário limite abaixo descritos.
2.2.2. Data/Hora: Dia 08 de abril de 2019 as 08h45min.
2.2.3. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Endereço: Praça Anchieta n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.
2.3. Abertura da Sessão
2.3.1. Data/Hora: Dia 08 de abril de 2019 as 09h00min.
2.3.2. Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS/SC.
Endereço: Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina. CEP: 88.180-000.

Antônio Carlos/SC, 08 de março de 2019.
Mirlene Manes
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019

Publicação Nº 1938377

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto "locação de dois terrenos para estacionar os veículos da frota escolar da secretaria de Educação e Cultura".
Considerando a necessidade de correção do edital no tocante ao centro de custo da dispensa, segue retificação:

ONDE SE LÊ:
[...] CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "locação de dois terrenos para estacionar os veículos da frota escolar da secretaria de Educação e Cultura [...]
LEIA-SE:
[..] CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura do município de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "locação de dois terrenos para estacionar os veículos da frota escolar da secretaria de Educação e Cultura [...].

Diante da retificação não implicar na formulação das propostas, a teor do que dispõe o art. 21, §4º, da Lei n. 8.666/1993, a data do certame será mantida.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 08 de março de 2019.
MIRLENE MANNES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ERRATA DE PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1939405

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 108/2019, publicada no DOM no dia 01 de março de 2019, Edição nº. 2767, pg 36.

Onde se lê:

"Revoga portaria".

Leia-se:

"Cessa portaria".

Onde se lê:

"Artigo 1º - Revogar os efeitos da Portaria 344/2018, publicada no DOM no dia 27/07/2018, que nomeava Carlice Benice Schmitz, como Contadora Interina do IPREANCARLOS, a partir de 01 de março de 2019."

Leia-se:

"Artigo 1º - Cessar os efeitos da Portaria 344/2018, publicada no DOM no dia 27/07/2018, que nomeava Carlice Benice Schmitz, como Contadora Interina do IPREANCARLOS, a partir de 01 de março de 2019."

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2019

Publicação Nº 1939381

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2019. Origem: Processo Licitatório n. 19/2019, Pregão Presencial n. 13/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: POSTMIX Soluções Gráficas Eireli. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 19/2019, Pregão Presencial n. 13/2019. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, com valor total estimado em R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais).

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019

Publicação Nº 1939407

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20/2019. Origem: Processo Licitatório n. 20/2019, Pregão Presencial n. 14/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Imperatriz Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 20/2019, Pregão Presencial n. 14/2019. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 com valor total estimado em R$ 92.410,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e dez reais).

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019

Publicação Nº 1939411

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 21/2019. Origem: Processo Licitatório n. 15/2019, Pregão Presencial n. 11/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: MV Instalação e Manutenção de Ar Condicionado Eireli. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 15/2019, Pregão Presencial n. 11/2019. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01, 02, 03 e 04, com valor total estimado em R$ 23.060,00 (Vinte e três mil e sessenta reais).

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2019

Publicação Nº 1939426

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 24/2019. Origem: Processo Licitatório n. 22/2019, Pregão Presencial n. 16/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Cento e Um Velocímetros LTDA. Objeto: Constituem o objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos itens constantes do Anexo I, do edital de Processo Licitatório n. 22/2019, Pregão Presencial n. 16/2019. Valor: Empresa vencedora do certame para o item 01 com valor total estimado em R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 15/2019

Publicação Nº 1939386

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 15/2019. Origem: Processo Licitatório n. 07/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Silvano José Petry. Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019. Valor: R$ 19.780,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta reais). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 16/2019

Publicação Nº 1939389

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 16/2019. Origem: Processo Licitatório n. 07/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Vilson Prim. Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019. Valor: R$ 1.869,00 (um mil, oitocentos e sessenta e nove reais). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 17/2019

Publicação Nº 1939396

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 17/2019. Origem: Processo Licitatório n. 07/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Anélio Vendelino Prim. Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com

dispensa de licitação, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019. Valor: R$ 4.592,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 18/2019

Publicação Nº 1939400

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 18/2019. Origem: Processo Licitatório n. 07/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Gelso Olegário Schmitz. Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019. Valor: R$ 3.780,90 (três mil, setecentos e oitenta reais e noventa centavos). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 19/2019

Publicação Nº 1939403

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 19/2019. Origem: Processo Licitatório n. 07/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Cooperativa Sabor da Terra – COSAT. Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019. Valor: R$ 28.022,70 (vinte e oito mil, vinte e dois reais e setenta centavos). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 22/2019

Publicação Nº 1939413

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 22/2019. Origem: Processo Licitatório n. 09/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Green Card S/A Refeições Comércio e Serviços. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos ou eletrônicos, do tipo vale-alimentação, aos servidores do Município de Antônio Carlos/SC, conforme descrito no edital do Processo Licitatório n. 09/2019. Valor: O contratante receberá mensalmente da contratada o percentual de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), sob a forma de desconto, com relação ao valor repassado mensalmente para a realização do crédito à título de vale-alimentação nos cartões magnéticos emitidos pela contratada. Vigência: 15 de fevereiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2020.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 23/2019

Publicação Nº 1939422

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 23/2019. Origem: Processo Licitatório n. 160/2018. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: Etec Construções e Terraplanagem Eireli - ME. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a recuperação e adaptação do pátio da Secretaria Municipal de Saúde com a revitalização e pavimentação do estacionamento e calçadas para adequação da acessibilidade, convênio com Ministério da

Saúde através do Fundo Nacional de Saúde, identificador da proposta: 36000.1742762/01-800, 36000.1580662/01-700, 36000.1520512/01-700, no Centro do Município de Antônio Carlos, com fornecimento de material e mão de obra especializada, conforme memorial descritivo, projetos, art, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e anexos, parte integrante deste edital. Valor: O contratante receberá mensalmente da contratada o percentual de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), sob a forma de desconto, com relação ao valor repassado mensalmente para a realização do crédito à título de vale-alimentação nos cartões magnéticos emitidos pela contratada. Vigência: 28 de fevereiro de 2019 a 28 de maio de 2019.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 25/2019

Publicação Nº 1939431

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 25/2019. Origem: Processo Licitatório n. 07/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Cooperativa Familiar Agroindustrial Sul Catarinense - COOFASUL. Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019. Valor: R$ 35.975,00 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N. 26/2019

Publicação Nº 1939433

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 26/2019. Origem: Processo Licitatório n. 07/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Cooperativa dos Produtos Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul-Catarinense - COOPERLAGOS. Objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com dispensa de licitação, para alunos da rede de educação infantil e básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2019, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2019. Valor: R$ 5.574,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais). Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Antônio Carlos, 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 43/2019 E 44/2019

Publicação Nº 1939118

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Contrato nº 043/2019; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: GASPARINA DA FONSECA SANTOS. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: R$ 1.536,59 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 26 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.
Contrato nº 044/2019; Origem: Chamamento Público Nº 001/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: EMILY FERNANDA VARELA CANTELI. Objeto: PROFESSOR DE INGLES – 40 HORAS. Valor mensal: R$ 3.069,28 (três mil, sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). Vigência: 27 de fevereiro de 2019 a 13 de dezembro de 2019.

PORTARIA N 110/2019

Publicação Nº 1939124

PORTARIA Nº 110/2019
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor LEANDRO CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao período aquisitivo de 01/07/2009 a 30/06/2014, no período de 11/03/2019 a 30/03/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de março de 2019.

PORTARIA N 111/2019

Publicação Nº 1939129

PORTARIA Nº 111/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 22 dias a servidora JANAINA PAULI CLASEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 30H, a partir de 19 de fevereiro de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/02/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de março de 2019.

PORTARIA N 112/2019

Publicação Nº 1939131

PORTARIA Nº 112/2019
Concede adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de março de 2019, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
INÊS KUHN GUESSER	418	-	54%
ROBERTA CORREIA LOURENÇO	1066	4	18%
LURDETE BACK SCHMITT	1672	2	06%
FRANCIELLE SCHUTZ	1675	-	06%
ANA LUCIA CARDOSO	1679	2	06%
ODETE KOCH LEITE	1896	10	54%
ANICI JOSIANE WIESE DA SILVEIRA	1897	10	54%
RAFAEL FILIPE SILVEIRA	2207	2	06%
CARLOS HENRIQUE SOARES SELL	2208	2	06%

OSNI PIRES DA SILVA	2258	2	06%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de março de 2019.

PORTARIA N 113/2019

Publicação Nº 1939137

PORTARIA Nº 113/2019
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo discriminados:

.NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
JOCILENE IRENE GUESSER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/11/2017 a 02/11/2018	22/04/2019 a 01/05/2019
ANICI JOSIANI WIESE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/04/2016 a 01/04/2017	01/04/2019 a 15/04/2019
MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	07/03/2018 a 06/03/2019	01/04/2019 a 30/04/2019
IONE CARDOSO DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/06/2016 a 29/06/2017	01/04/2019 a 30/04/2019
VANESSA MARTINS PEDROSO	PROFESSOR	SECRETARIA DE DUCAÇÃO E CULTURA	09/07/2018 a 08/07/2019	22/04/2019 a 21/05/2019
IVONETE TEREZINHA CONRADI HOFFMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/04/2017 a 31/03/2018	01/04/2019 a 30/04/2019

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de março de 2019.

PORTARIA N 114/2019

Publicação Nº 1939133

PORTARIA Nº 114/2019
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias a servidora SOLANGE APARECIDA SCHMITZ KREMER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL, referente ao período aquisitivo de 24/07/2017 a 23/07/2018, no período de 22/04/2019 a 01/05/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de março de 2019.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de março de 2019.

PORTARIA N 115/2019

Publicação Nº 1939397

PORTARIA Nº 115/2019

Cessa portaria.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Cessar os efeitos da portaria nº 355/2018, publicada no DOM no dia 03/08/2018, que designava Carlice Benice Schmitz, como Chefe do Setor de Contabilidade, a contar de 01 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 08 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de março de 2019.

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 PREGÃO 23/2019

Publicação Nº 1938679

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA A CAMPANHA DE MUDAS DE FRUTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna - SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do(a) para Registro de Preço nº 23/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA A CAMPANHA DE MUDAS DE FRUTAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme quantitativos e condições a seguir:

14680 - AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	MUDA DE TANGERINA CLEMENULES	MUDA DE TANGERINA CLEMENULES MARCA AGROPLANTAS MONDINI	1500	R$9,3000	R$ 13.950,00
2	MUDA DE TANGERINA PIEMONTE	MUDA DE TANGERINA PIEMONTE MARCA AGROPLANTAS MONDINI	1500	R$9,3000	R$ 13.950,00
Total Fornecedor:			R$ 27.900,00		
Total Geral:			R$27.900,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 23/2019 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará do dia 08/03/2019 até 08/03/2020.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos deverão ser entregues no dia 28/06/2019 até às 12 horas. O local de entrega será na Garagem da Prefeitura de Apiúna, localizada na Rua Quintino Bocaiúva n° 204, Fundos, Centro, Apiúna/SC, 89.135-000.
4.1.1 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.2 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.2 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos/refeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.3 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.4 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.5 A licitante vencedora deverá apresentar, quando da entrega, Atestado Fitossanitário de Origem (CFO), emitido pelo CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina ou pelo Ministério da Agricultura dentro do prazo de validade de 30 dias, certificado de qualidade das mudas, isenta de bactérias, viroses e quaisquer outras pragas e Permissão de Transito de Vegetais.
4.6 As mudas certificadas devem ter as seguintes características aceitáveis:
a) Serem produzidas em ambiente protegido (viveiro telado), dentro de sacos plásticos com no mínimo 4 litros de substrato esterilizados.
b) Ter enxerto feito entre 10 a 20 cm de altura, a partir do colo da planta.
c) Apresentar 0,5 cm acima do ponto de enxertia e diâmetro mínimo de 0,8 cm.
d) Altura da muda deverá ser no mínimo de 50 cm.
e) O porta enxerto devera ser TRIFOLIATA E.E.C ou CITRUMELO SWINGLE.
f) A licitante deve ser de região livre de GREENING e CANCRO CITRICO.
g) As mudas a serem entregues deverão ser produzidas em viveiro próprio da licitante.
h) As mudas deverão ser produzidas dentro do estado de Santa Catarina.
i) As mudas deverão ser isentas de quaisquer plantas daninhas, como por exemplo, tirica, trevo e grama seda. Não serão aceitas as mudas que apresentam incidência do Nematóide Tylenchulus Semipenetrans, cochonilha da raiz, cochonilha da terra, cancro cítrico, CVC (amarelinho) e gomose
j) As mudas devem apresentar sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas ou retorcidas.
4.7 A contratada obriga-se a entregar os itens, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.
4.8 Não serão aceitos no momento da entrega, itens de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 e as respectivas para o exercício de 2020

Dotação
189.7.1.2073.3339030310000000000.1000000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua

substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos/serviços prestados;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA

9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;

10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria / prestação do serviço.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO

11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 8 de março de 2019.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
AGROPLANTAS MONDINI LTDA ME MOACIR JOSE MONDINI Contratada		

DECRETO Nº 3182

Publicação Nº 1938523

MUNICÍPIO DE APIÚNA

Estado de Santa Catarina

CGC MF N.º 79 373 767 / 0001 – 16

DECRETO Nº 3182/2019
De 28/02/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 73.675,00 (Setenta e três mil seiscentos e setenta e cinco Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

05	**Fundo Municipal de Saúde**	
001	**Fundo Municipal de Saúde**	
0010.0301.0501.1051	**Aquisição de Veículos**	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.821	Estruturação Unid. de Atenç. Especializ. em Saúde	73.675,00
	TOTAL	**73.675,00**

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rua Quintino Bocaiúva, 204 – Centro – 89135-000 – Apiúna – SC. – CNPJ: 79.373.767/0001-16
e-mail: administracao@apiuna.sc.gov.br – Fone (47) 3353-2000 – Fax (47) 3353-2001

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2019

Publicação Nº 1939221

LEI COMPLEMENTAR Nº 186/2019
DE 08/03/2019

"INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, relativos a impostos e taxas, com vencimento até 31 de dezembro de 2018, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, a ajuizar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.

Parágrafo único - O REFIS será administrado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município.

Art. 2º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o art. 1º desta Lei.

§ 1º - A opção poderá ser formalizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da publicação desta lei, podendo este prazo ser prorrogado por decreto.

§ 2º - O sujeito passivo deverá, por ocasião da opção, relacionar todos os débitos tributários ainda não confessados ou autuados.

§ 3º - Os débitos existentes em nome do optante, bem como aqueles relacionados na opção, serão consolidados tendo por base a data do pedido de ingresso do REFIS.

§ 4º - A consolidação abrangerá todos os tributos lançados ou denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, juros moratórios, correção monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, qualquer que seja a fase de cobrança.

§ 5º - Para fins de consolidação e pagamento, poderá o optante se enquadrar nas seguintes opções de parcelamento:

PARCELAMENTO DOS DÉBITOS TRIBUTÁRIOS	PORCENTAGEM DE ANISTIA DE JUROS E MULTAS
De 01 a 03 parcelas	90,00% (noventa por cento)
De 04 a 06 parcelas	80,00% (oitenta por cento)
De 07 a 12 parcelas	70,00% (setenta por cento)
De 13 a 24 parcelas	60,00% (sessenta por cento)

§ 6º - A pessoa jurídica que suceder a outra e for responsável por tributos devidos pela sucedida, na hipótese dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional, deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 3º - O débito consolidado na forma desta Lei:

I - sujeitar-se-á, a partir data da consolidação, à atualização monetária e a juros simples de 1% (um por cento) ao mês ou fração, vedada à imposição de qualquer outro acréscimo;
II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, vencíveis no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o valor de cada parcela no mínimo:

a) R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica;
b) R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para pessoa física

Art. 4º - A opção pelo REFIS sujeita o optante a:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos incluídos no pedido por opção do contribuinte;
III - autorização de acesso irrestrito, pela Secretaria de Finanças, às informações relativas à movimentação financeira, ocorrida a partir da data da opção, respeitada a legislação aplicável;
IV - pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como dos tributos decorrentes de fatos geradores ocorridos a partir do prazo a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A opção pelo REFIS:

I - exclui qualquer forma de parcelamento, exceto a prevista nesta Lei;
II - os créditos já parcelados serão consolidados pelo valor restante.

Art. 6º - O sujeito passivo, optante pelo REFIS será dele excluído nas seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no art. 4º;
II - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou alternadas, no pagamento das parcelas do REFIS;
III - inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos, no recolhimento dos tributos municipais, cujos fatos geradores tenham ocorrido após a opção pelo parcelamento;
IV - constatação, caracterizada por lançamento de ofício de débito não incluído na confissão, (desde que configurado o dolo do contribuinte), salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
V - declaração de insolvência ou decretação de falência ou extinção por liquidação da pessoa jurídica;
VI - decisão definitiva na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável ao optante, relativa a débitos enquadráveis no art. 1º e não incluídos no REFIS, salvo se integralmente pago, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da referida decisão.
VII - prática de qualquer procedimento tendente a ocultar operações ou prestações tributáveis.

§ 1º - A exclusão do REFIS implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores.
§ 2º - Da decisão que excluir o optante do REFIS, caberá recurso para o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiúna, 08 de Março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0214/2019

Publicação Nº 1938425

PORTARIA Nº 0214/2019
De 07 de março de 2019
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
DE TERMOS DE PARCERIA PARA O ANO DE 2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso XI do art. 2º da Lei no 13.019/2014 e o §1° do art. 12 do Decreto n° 2721/2017,
RESOLVE

Nomear membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Parcerias da Prefeitura Municipal de Apiúna para o exercício de 2019, até a prestação de contas final, controlando e fiscalizando a execução dos Termos em tempo hábil e de modo eficaz:

Willian Klaumann – Assessor de Comunicacao;

Jeniffer Bueno de Oliveira - Auxiliar de Escritório;

Letícia Lange - Diretor de Departamento.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0215/2019

Publicação Nº 1938426

PORTARIA Nº 0215/2019
De 07 de março de 2019

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal da ata de registro de preço abaixo relacionada:

ATA	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS

13/2019	Aquisição parcelada de material de construção – Pregão Presencial nº 17/2019	- Supermercado Fistarol Ltda. - Agropecuária DZ Ltda EPP - Comercial Amarildo Materiais De Construção Eireli. - Renato Zimmermann

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Ata.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0216/2019

Publicação Nº 1938427

PORTARIA Nº 0216/2019
De 07 de março de 2019

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2019

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
16/2019 FMS	Aquisição de 2 ambulâncias – Pregão Presencial nº 42/2018 – CISAMVI	- INOV9 Comercial e Serviços Eireli ME.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 07 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2387/2019

Publicação Nº 1938407

DECRETO Nº 2387, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 40.041,19 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	55	3390000000000000030865	Aplicações Diretas	40.041,19
TOTAL				40.041,19

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0865–Emendas Individuais 2018 – Superávit Financeiro....R$ 40.041,19
TOTAL .....R$ 40.041,19

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de Março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 08 de março de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2388/2019

Publicação Nº 1938410

DECRETO Nº 2388, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 50.000,00 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:				
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.074	Atividades Gerais de Atenção Básica		
Modalidade	56	3390000000000000030324	Aplicações Diretas	50.000,00
TOTAL				50.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0324– SUS União PAB Fixo - Superávit Financeiro ..... R$ 50.000,00
TOTAL .....R$ 50.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de Março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 08 de março de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2389/2019

Publicação Nº 1938414

DECRETO Nº 2389, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018 no valor de R$ 61.222,47 no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis 928 de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e 934 de 17 de dezembro de 2018, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã/SC, para o exercício de 2019 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:				
Órgão	09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
Projeto Atividade	2.083	Atividades Gerais de Saúde Bucal		
Modalidade	57	3390000000000000030327	Aplicações Diretas	61.222,47
TOTAL				61.222,47

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º deste Decreto será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro:
Descrição da Fonte: 0.3.0327– SUS União PAB Var. SB - Superávit Financeiro ..... R$ 61.222,47
TOTAL .....R$ 61.222,47

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de Março de 2019.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se
Em, 08 de março de 2019.
Paulo Vinícius Hassemer
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 1939087

PORTARIA Nº 113/2019
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Considerando a exigência do Decreto Federal nº 20.931/1932 e Resoluções do CFM nº 157/2013, nº 1342/1991 e 2.127/2015;

Considerando a Comunicação Interna n º 93/2016 da Secretaria de Saúde e Termo de Notificação nº. 16/2016/SC;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor ORLANDO VILI HANAUER FILHO, inscrito no CPF sob nº. 045.726.809-30 e CREMESC nº18198, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, para exercer a função de Diretor Técnico, responsável das Unidades de Saúde do Município Arabutã – SC.

Art. 2º. A título de remuneração financeira será concedido dispensa de horário em dois dias durante o mês.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a data de 02 de janeiro de 2019.
Art4º Revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da portaria nº206 de 03 de abril de 2017, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Paulo Vinicius Hassemer
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2019 - IL

Publicação Nº 1939377

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo Nº 0042/2019 - IL
Inexigibilidade Nº 0004/2019 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1893/2018, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:
RATIFICAR a presente Inexigibilidade, do tipo Menor preço por item, embasada no Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 e tendo como objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação em evento de desenvolvimento e aperfeiçoamento pessoal, denominado 14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com carga horária de 26 horas de capacitação. nestes termos:
Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3393 - INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA - ME (10.498.974/0001-09)

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total
1	31993 - Inscrição em evento 14º Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Inscrição no evento, 26 horas de capacitação, Jantar de abertura, 03 (três) Almoços, 06 (seis) Coffee-breaks, Material de apoio, Certificado registrado em cartório, Livro "Legislação: Licitações – Pregão Presencial e Eletrônico – Leis Complementares" e Apostila com conteúdo exclusivo do evento.} Conforme conteúdo programático anexo aos autos de inexigibilidade.	Inscrição	1	4.385,00	4.385,00
Total Geral					4.385,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 08 de março de 2019.
Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 3.281, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1939099

DECRETO Nº 3281, de 14 de fevereiro de 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.997,45 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.03390100	25.997,45

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03390100	25.997,45

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.848,78 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.3339000000000000000.03350400	3.848,78

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03350400	3.848,78

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 81,27 (oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.03390200	81,27

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03390200	81,27

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.633,84 (um mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2011.3339000000000000000.03620200	1.633,84

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03620200	1.633,84

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 765,08 (setecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.3339000000000000000.03610200	765,08

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03610200	765,08

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.434,57 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.3449000000000000000.03610200	27.434,57

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03610200	27.434,57

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.385,06(um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2063.3339000000000000000.03640200	1.385,06

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03640200	1.385,06

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.167,91(um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2016.3339000000000000000.03070000	1.167,91

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03070000	1.167,91
Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 943,03(novecentos e quarenta e três reais e três centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Transportes e Servicos Urbanos	07.001.0015.0452.0030.2061.3339000000000000000.03080000	943,03
Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03080000	943,03
Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.053,18(quatro mil, cinquenta e três reais e dezoito centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal da Crianca e do Adolescente	08.001.0008.0243.0110.2041.3339000000000000000.03090000	4.053,18
Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03090000	4.053,18

Art.21 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO Nº 3.282, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1939096

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

DECRETO Nº 3282, de 14 de fevereiro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.377,43(treze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2028.3319000000000000000.03380200	13.377,43

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380200	13.377,43

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.205,89(dezoito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2029.3319000000000000000.03380400	18.205,89

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380400	18.205,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contabilidade@ascurra.sc.gov.br

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.085,09(trinta mil, oitenta e cinco reais e nove centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2031.3319000000000000000.03380500	30.085,09

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380500	30.085,09

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 117.028,15(cento e dezessete mil, vinte e oito reais e quinze centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	05.001.0010.0301.0070.2025.3319000000000000000.03380600	117.028,15

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380600	117.028,15

Art. 9 **-** Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO Nº 3.283, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1939094

DECRETO Nº 3283, de 14 de fevereiro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 32.252,91(trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0365.0040.2013.33190 00000000000000.03190000	32.252,91

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03190000	32.252,91

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.763,73(trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.33190 00000000000000.03180000	33.763,73

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03180000	33.763,73

Art. 5 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO Nº 3.284, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1939091

DECRETO Nº 3284, de 14 de fevereiro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 275.602,68(duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos).					
Crédito Adicional					
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor		
Suplementar	Camara de Vereadores	01.001.0001.0031.0010.1001 .3449000000000000000.0300 0000	275.602,68		
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.					
Fonte de Recurso					
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor		
Superávit		- 03000000	275.602,68		

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO Nº 3.285, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1939088

DECRETO Nº 3285, de 14 de fevereiro de 2019.			
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.			
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.320,00(oito mil e trezentos e vinte reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2019.33390000 00000000000.03350100	8.320,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03350100	8.320,00
Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.373,93(vinte e seis mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2032.34490000 00000000000.03350300	15.824,36
Suplementar	Fundo Municipal de Assistencia Social	09.001.0008.0244.0080.2032.33390000 00000000000.03350300	10.549,57
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03350300	26.373,93

Art. 5 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 14 de Fevereiro de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO Nº 3.286, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1939078

DECRETO Nº 3286, de 15 de fevereiro de 2019.

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N°1531, de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Educacao	04.001.0012.0361.0040.2009.3449000000 000000000.03360000	100.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03360000	100.000,00

Art.3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra em, 15 de Fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

Publicado o presente decreto, na forma regulamentar.

Município de Ascurra em, 15 de Fevereiro de 2019.

ELENICE TOMIO
Contadora

DECRETO Nº 3.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939064

DECRETO Nº 3.287, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA PRFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;
CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;
DECRETA:
Art. 1° - Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na Prefeitura Municipal de Ascurra, vinculada ao

Gabinete do Prefeito, com finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.
Art. 2° - A Comissão de que trata o art. 1° será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal desta Municipalidade, e funcionará da seguinte forma: comissão permanente formada por um presidente e dois membros.
§ 1° - Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão designados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, para um período de 2 (dois) anos e serão os responsáveis pela condução de todos os Processos Administrativo Disciplinar e Sindicâncias Administrativas Disciplinares;
§ 2° - Serão ainda indicados, na referida portaria, cinco servidores suplentes em ordem crescente do primeiro ao quinto, para em caso de necessidade serem os indicados aquela comissão, sempre na ordem crescente;
§ 3° - Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o servidor que:
I – estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar;
II – tenha sofrido penalidade.
§ 4° - Os membros suplentes só terão direito a remuneração caso estiverem exercendo a função na Comissão Permanente, e enquanto essa durar.
Art. 3° - O Município fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4° - Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.
Art. 5° - O presente Decreto não se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos administrativos em curso de data de sua publicação.
Art. 6° - Os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal.
Art. 7° - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 15 de fevereiro de 2019.
LAIRTON ÂNTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 3.288, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1939062

DECRETO Nº 3.288, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO E OS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DE IMÓVEL PREVISTA NO ART. 247 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento e os requisitos exigidos para os fins do disposto no art. 247 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 43/2002),

DECRETA:
Art. 1º - A isenção de que trata o art. 247 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 43/2002) será concedida mediante requerimento escrito anual da parte interessada, protocolizado até o último dia útil do mês de Março de cada ano, junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, acompanhado dos seguintes documentos, conforme as hipóteses legalmente admitidas, sendo que o requerimento deverá ser renovado de acordo com os prazos abaixo estipulados:
I - Cedido gratuitamente para funcionamento de quaisquer serviços públicos, Federais, Estaduais ou Municipais, relativamente às partes cedidas e enquanto ocupadas pelos citados serviços;
a) Requerimento escrito assinado por representante legal da entidade ou órgão público titular da posse sobre o imóvel, acompanhado da cópia do ato legal que autoriza a cessão.
II - Unifamiliar único do sujeito passivo, quando e enquanto por ele ocupada como moradia, com renda mensal familiar até 2 (dois) salários mínimos, desde que a área edificada não ultrapasse a 70 (setenta) metros quadrados;
a) Certidão da matrícula atualizada, atestando a propriedade do imóvel ou, em sendo o caso, cópia do título de posse (escritura pública ou particular de compra e venda) do imóvel utilizado como residência familiar, o qual também comprove a área máxima do imóvel legalmente estipulada;
b) Certidão de propriedade imobiliária atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ascurra, atestando o número de imóveis de propriedade do interessado ou, alternativamente, certidão negativa de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ascurra;
c) Certidão negativa de débitos municipais atualizada;
d) Declaração atualizada, por escrito e devidamente assinada na presença de servidor público, caso em que será dispensado o reconhecimento de firma em Cartório, de que o interessado possui somente o imóvel objeto do pedido de isenção e que sobre este mantém residência habitual, bem como informando o número e nome dos membros que compõem o núcleo familiar;
e) Cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF) do requerente e dos integrantes do núcleo familiar;
f) Comprovante de rendimento, mediante a apresentação dos três últimos comprovante de rendimentos de todos os membros do núcleo familiar ou, alternativamente, declaração atualizada de que não exerce atividade remunerada;
g) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou integrante do núcleo familiar.
III – De propriedade de contribuinte com mais de 65 anos, de viúvos (as) ou pensionistas, desde que percebam rendimentos familiares mensais até 02 (dois) salários mínimos e sendo proprietário de um único imóvel.

a) Certidão da matrícula atualizada, atestando a propriedade do imóvel ou, em sendo o caso, cópia do título de posse (escritura pública ou particular de compra e venda) do imóvel utilizado como residência familiar;
b) Certidão de propriedade imobiliária atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ascurra, atestando o número de imóveis de propriedade do interessado ou, alternativamente, certidão negativa de propriedade expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ascurra;
c) Certidão negativa de débitos municipais atualizada;
d) Declaração atualizada, por escrito e devidamente assinada na presença de servidor público, caso em que será dispensado o reconhecimento de firma em Cartório, de que o interessado possui somente o imóvel objeto do pedido de isenção e que sobre este mantém residência habitual, bem como informando o número e nome dos membros que compõem o núcleo familiar;
e) Cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF) do requerente e dos integrantes do núcleo familiar;
f) Cópia da certidão de óbito do cônjuge falecido, se for o caso;
g) Comprovante de rendimento, mediante a apresentação dos três últimos comprovante de rendimentos de todos os membros do núcleo familiar ou, alternativamente, declaração de que não exerce atividade remunerada;
h) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou integrante do núcleo familiar.
IV - De propriedade de contribuinte portadores de moléstia grave, consideradas como tal as doenças profissionais incapacitantes, desde que deferida a aposentadoria pela invalidez por órgão da previdência social, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose-múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, mal de Alzeimer, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, desde que comprovadas com base em conclusão médica especializada, e que possuam uma única propriedade ou de órfão menor de idade;
a) Certidão da matrícula atualizada, atestando a titularidade da propriedade do imóvel pelo interessado;
b) Comprovante de deferimento da aposentadoria por invalidez por órgão da Previdência Social, em razão de uma das moléstias graves elencadas no inciso IV do art. 247 do Código Tributário Municipal, se for o caso;
c) Cópia de laudo médico que comprove que o requerente é portador de moléstia grave elencada no inciso IV do art. 247 do Código Tributário Municipal, sendo que, a cópia poderá ser autenticada por qualquer servidor público mediante a apresentação dos documentos originais para conferência, sendo que o laudo terá validade de 5 (cinco) anos, se for o caso;
d) Certidão negativa de débitos municipais atualizada;
e) Cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF);
f) Cópia de atestado de óbito dos pais, se for o caso;
g) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou integrante do núcleo familiar.
V - Declarados de utilidade publica para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do Imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
a) Requerimento escrito assinado pelo proprietário do imóvel desapropriado, acompanhado de cópia do ato administrativo que determinou a desapropriação.
VI - Dos veteranos de Guerra da FEB e Ex-combatentes da FEB, da FAB, da Marinha de Guerra e da marinha Mercante, que participaram em missões de patrulhamento aeronaval, ou de unidades que comboiaram as tropas brasileiras para o centro de operações, inclusive dos que hajam servido as forcas Armadas do Brasil, em Zona de Guerra, delimitada pelo Decreto Federal numero 10-490-A, de 25 de setembro de 1942, desde que usados como residência própria ou de sua viúva, enquanto mantiver o estado de viuvez.
a) Certidão da matrícula atualizada, atestando a propriedade do imóvel ou, em sendo o caso, cópia do título de posse (escritura pública ou particular de compra e venda) do imóvel utilizado como residência familiar, o qual também comprove a área máxima do imóvel legalmente estipulada;
b) Certificado emitido por uma das três instituições nacionais que compõem as Forças Armadas do Brasil, atestando a condição de Ex-combatente brasileiro durante a Segunda Guerra Mundial;
c) Certidão negativa de débitos municipais atualizada;
d) Declaração atualizada, por escrito e devidamente assinada na presença de servidor público, caso em que será dispensado o reconhecimento de firma em Cartório, de que o interessado mantém residência habitual sobre o imóvel;
e) Cópia dos documentos pessoais (identidade e CPF);
f) Cópia de Certidão de casamento, a fim de comprovar o estado de viuvez, se for o caso;
g) Cópia do comprovante de residência atualizado em nome do interessado ou integrante do núcleo familiar.
§ 1º: O prazo de renovação dos requerimentos de isenção do IPTU serão estipulados da seguinte forma:
a) De forma anual para as hipóteses elencadas nos incisos II, III, VI;
b) De forma quinquenal, ou seja, a cada cinco anos, para as hipóteses elencadas nos incisos I, V, VI
§ 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se atualizado o documento expedido no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação na Prefeitura Municipal.
§ 3º - Fica autorizada a autenticação de cópias por servidor público municipal, mediante a apresentação dos documentos originais para conferência.
Art. 2º - Nos teremos do parágrafo único do art. 247 do Código Tributário Municipal, a isenção do IPTU de que trata o referido artigo não se estende às taxas eventualmente lançadas junto ao carnê de recolhimento do IPTU.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido diverso.
Município de Ascurra/SC, 15 de fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

DECRETO Nº 3.289, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1939061

DECRETO Nº 3.289, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

ALTERA O DECRETO N. 2247/2011, QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DOS ALVARÁS DE AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS DE ALTO-FALANTE E DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto Municipal n. 2247/2011, que dispõe sobre a proibição de sonorização de alto-falante a sonorização de propaganda em vias públicas no Município de Ascurra;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as hipóteses de exceção à proibição contida no Decreto Municipal n. 2247/2011, em razão de relevante interesse público e considerando os usos, costumes e o interesse local;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de exceções para alguns casos devidamente justificados não importa a revogação do Decreto Municipal n. 2247/2011, mantendo-se como regra a proibição referente à realização de sonorização de alto-falante a sonorização de propaganda em vias públicas no Município de Ascurra;

DECRETA:
Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal n. 2247/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]
§ 1º – A proibição prevista no caput do presente artigo não abrange a divulgação de eventos e atividades de natureza cultural, desportiva, informativa e recreativa promovidos pelos seguintes órgãos, associações e entidades, sendo que, para tal finalidade, poderá o Município fornecer alvará de autorização de serviços de alto-falantes e de sonorização de propaganda nas vias públicas do Município de Ascurra:
a) órgãos da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios, Estados e União Federal, incluindo os órgãos do Executivo, Legislativo e Judiciário;
b) entidades religiosas de qualquer natureza;
c) entidades associativas privadas de qualquer natureza sem finalidade lucrativa.

§ 2º - A proibição prevista no caput não abrange a divulgação de atividades culturais e esportivas, ainda que realizadas por entidades privadas e com finalidade lucrativa, a exemplo de apresentações teatrais, festivais de arte, música, eventos esportivos e educativos, dentre outros;

§ 3º - Em qualquer das exceções previstas para realização de serviços de alto-falantes e de sonorização de propaganda de rua no Município de Ascurra, deverão os prestadores de serviços realizar o serviço no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, com níveis máximos de 55 decibéis dB(A) conforme orientações previstas na NBR 10151 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como manter distância mínima de 200 (duzentos) metros de Escolas, Hospitais, Postos de Saúde, órgãos do Poder Judiciário, Câmara de Vereadores e Templos Religiosos em funcionamento, a fim de preservar a manutenção da ordem a paz social.

Art. 2º - Fica autorizada a correção da redação do Decreto Municipal n. 2247/2011, mediante a inclusão da grafia correta do termo Alto-Falante, conforme norma formal da Língua Portuguesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação.

Município de Ascurra/SC, 15 de fevereiro de 2019.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

LEI ORDINÁRIA N. 1543/2019

Publicação Nº 1939058

LEI ORDINÁRIA N º 1543 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 52.742,66 (CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação total, no valor de R$ 52.742,66 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 06.001.0020.0606.0090.2015	Atividade: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES AGRICOLAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 10.742,66
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.002	Esporte e Cultura	
Funcional Programática: 04.002.0013.0392.0060.2022	Atividade: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 8.000,00
Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
Unidade Orçamentária: 04.002	Esporte e Cultura	
Funcional Programática: 04.002.0027.0812.0060.2008	Atividade: MANUTENCAO ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 7.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administração e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0121.0100.2002	Atividade: MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 12.000,00
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2016	Atividade: MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 15.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 52.742,66		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária: 06.001	Secretaria de Agricultura, abast. e Meio Ambiente	
Funcional Programática: 06.001.0020.0606.0090.1015	Projeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	03000000 - Recursos Ordinários	R$ 52.742,66

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI Prefeito Municipal de Ascurra em Exercício

LEI ORDINÁRIA N. 1544/2019

Publicação Nº 1939056

LEI ORDINÁRIA Nº 1544 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".

JOSÉ CORADINI, Prefeito Municipal de Ascurra em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:		
Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2018 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):		
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0030.2016	Atividade: MANUT. DEPTO. DE OBRAS E ESTRADAS DE RODAGEM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01390100 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Administração e Planejamento		
Unidade Orçamentária: 03.001	Secretaria de Administração e Planejamento	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0100.0004	Atividade: CONTRIBUICAO AO PASEP	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	01390100 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 10.000,00		

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2018.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 19 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIA N. 1547/2019

Publicação Nº 1939053

LEI ORDINÁRIA Nº 1.547 DE 4 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE ASCURRA.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1 º - Fica proibido o uso do aparelho celular e equipamentos eletrônicos durante as aulas nas Escolas Municipais e Particulares e Centros de Educação Infantil do Município de Ascurra, excetuando-se a utilização dos referidos equipamentos eletrônicos para finalidade pedagógica.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei, são considerados aparelhos eletrônicos:
a) Aparelhos de telefonia celular e similares;
b) Games, palmtops e similares;
c) Aparelhos e receptores de rádio e similares;
d) Tablets, ipads e similares;
e) Mp3, mp4, ipod, aparelhos sonoros e similares.
§ 2º - A proibição estabelecida no "caput" deste artigo abrange estudantes, professores e demais servidores e profissionais em atuação durante as aulas ministradas.
§ 3º - Em caso de descumprimento dos preceitos desta Lei, será aplicada pena de advertência ao infrator, sendo que em caso de menor de idade, tal advertência deverá ser encaminhada aos seus pais ou responsáveis legais. Em caso de reincidência, o infrator será encaminhado para o Conselho/Diretoria da Escola, a qual aplicará penalidades que entender por necessárias. – EMENDA ADITIVA N. 1.
Art. 2º - Para dar publicidade às disposições contidas na presente Lei, deverão as Escolas e Centros de Educação Infantil afixar avisos em local visível, divulgando aos estudantes, professores e demais servidores e profissionais em atuação a presente proibição.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 4 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

LEI ORDINÁRIA N. 1548/2019

Publicação Nº 1939050

LEI ORDINÁRIA Nº 1548 DE 4 DE MARÇO DE 2019

DENOMINA VIA PÚBLICA / RUA LUIZ ANTONIO BORGES

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica denominado "Rua Luiz Antonio Borges", a via pública SD 199, transversal a Rua Júlio Merini, bairro Vila Nova e com término em rua sem saída, confrontante com as terras de Ariane Modas e Confecções LTDA.
Art. 2º - A referida rua apresenta as seguintes medidas e especificações técnicas:
Extensão: 147,00 metros;
Largura da via: 10,00 metros;
Largura da calçada: 2,00 metros;
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ascurra/SC, 4 de março de 2019.
LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito

RETIFICAÇÃO N. 1/2019 - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 1/2019

Publicação Nº 1938833

RETIFICAÇÃO Nº 01/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ASCURRA faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 01/2019 ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, alterando o turno de realização das Provas Objetivas e a data de realização das Provas Práticas, conforme seguir:

I- Altera-se o item 7.2 do Edital, conforme segue:

Onde se lê:

7.2. Para os cargos de PROFESSOR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO a Segunda Etapa deste Concurso Público consistirá de Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Leia-se:

7.2. Para os cargos de PROFESSOR E ORIENTADOR PEDAGÓGICO a Segunda Etapa deste Concurso Público consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Ascurra (SC), 07 de março de 2019.
Lairton Antônio Possamai
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO N. 2/2019 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N. 1/2019

Publicação Nº 1938834

RETIFICAÇÃO Nº 02/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ASCURRA faz saber a quem possa interessar a RETIFICAÇÃO Nº 02/2019 ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019, alterando o turno de realização das Provas Objetivas e a data de realização das Provas Práticas, conforme seguir:

I- Altera-se o item 7.2 do Edital, conforme segue:

Onde se lê:

7.2. Para os cargos de PROFESSOR a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos e Tempo de Serviço (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

Leia-se:

7.2. Para os cargos de PROFESSOR a Segunda Etapa deste Processo Seletivo consistirá de Prova de Títulos (PT) de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos, conforme a seguir:

II- Os demais itens do edital seguem inalterados.

Ascurra (SC), 07 de março de 2019.
Lairton Antônio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 006/2019

Publicação Nº 1938777

Decreto nº 006/2019.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 1511/2017 que se Refere ao Serviço de Inspeção Municipal dos Produtos de Origem Animal."

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado, por meio deste Decreto, os procedimentos e diretrizes para a execução do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, instituído pela Lei nº 1511/2017, exclusivamente para os produtos de origem animal.

Art. 2º. A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida em todo o território do Município de Atalanta, visando o cumprimento das condições higiênico-sanitárias a serem respeitadas por todos os estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º. Os serviços de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal de competência do Município de Atalanta serão executados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único. Ficará a cargo do Secretário de Agricultura fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que digam respeito à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 4º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM - relativo aos produtos de origem animal obedecerá, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população, ao previsto neste Decreto, na Lei Federal n° 7.889/89, na Lei Federal n° 1.283/50 e na Lei Municipal n° 1511/2017, no Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 - RIISPOA, assim como nas demais normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis.

Parágrafo Único. Serão aplicadas no âmbito do Município de Atalanta, as Instruções de Trabalho do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, que compreendem o Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Parágrafo Único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente regulamento.

Art. 6º. Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:

I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

Art. 7º. Constituem princípios a serem seguidos na aplicação presente regulamento:

I - promoção da preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, evitando medidas que se tornem obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;
II - foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promoção do processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 8º. A inspeção municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante as operações de abate das diferentes espécies animais.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

§ 3º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência mínima de execução uma vez ao mês e período de pelo menos duas horas de inspeção, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e o desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º. A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

I - inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
II - verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade (RTIQ) do produto específico;
III - verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
IV - monitoramento dos resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
V - verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
VI - informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal ou na saúde pública;
VII - bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são assim classificados e definidos:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis.

Art. 11. A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Parágrafo Único. O processamento de peles para a obtenção de matérias-primas na fabricação dos produtos de que trata o caput será realizado na unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

Art. 12. Para os fins deste Decreto, produtos cárneos são aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia.

Parágrafo Único. As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano.

Art. 13. Para os fins deste Decreto, miúdos são os órgãos e as partes de animais de abate julgados aptos para o consumo humano pela inspeção veterinária oficial, conforme especificado abaixo:
I - nos ruminantes: encéfalo, língua, coração, fígado, rins, rúmen, retículo, omaso, rabo e mocotó;
II - nos suídeos: língua, fígado, coração, encéfalo, estômago, rins, pés, orelhas, máscara e rabo;
III - nas aves: fígado, coração e moela sem o revestimento interno;
IV - no pescado: língua, coração, moela, fígado, ovas e bexiga natatória, respeitadas as particularidades de cada espécie;
V - nos lagomorfos: fígado, coração e rins; e
VI - nos equídeos: coração, língua, fígado, rins e estômago.

Parágrafo Único. Podem ser aproveitados para consumo direto, de acordo com os hábitos regionais e tradicionais, pulmões, baço, medula espinhal, glândula mamária, testículos, lábios, bochechas, cartilagens e outros a serem definidos em normas complementares, desde que não se constituam em materiais especificados de risco.

Art. 14. Espécies de açougue são os bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, abatidos em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 15. Para os fins deste Decreto, carcaças são as massas musculares e os ossos do animal abatido, tecnicamente preparado, desprovido de cabeça, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, respeitadas as particularidades de cada espécie, observado ainda:

I - nos bovinos, nos búfalos e nos equídeos a carcaça não inclui pele, patas, rabo, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes;
II - nos suídeos a carcaça pode ou não incluir pele, cabeça e pés;
III - nos ovinos e caprinos a carcaça não inclui pele, patas, glândula mamária, testículos e vergalho, exceto suas raízes, mantido ou não o rabo;
IV - nas aves a carcaça deve ser desprovida de penas, sendo facultativa a retirada de rins, pés, pescoço, cabeça e órgãos reprodutores em

aves que não atingiram a maturidade sexual;
V - nos lagomorfos a carcaça deve ser desprovida de pele, cabeça e patas;
VI - nas ratitas a carcaça deve ser desprovida de pele e pés, sendo facultativa a retirada do pescoço;
VII - nas rãs e nos jacarés as carcaças são desprovidas de pele e patas; e
VIII - nos quelônios as carcaças são desprovidas de casco.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 16. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e efinidos:

I - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
II - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
III - usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, do envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
IV - fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
V - queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo.

Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira;
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.

Parágrafo Único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas autocontroles.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE PESCADO E DERIVADOS

Art. 18. Os estabelecimentos de pescado e seus derivados são classificados em:

I - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
II - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
III - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 19. Entende-se por pescado os peixes, os crustáceos, os moluscos, os anfíbios, os répteis, os equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.
Parágrafo único. O pescado proveniente da fonte produtora não pode ser destinado à venda direta ao consumidor sem que haja prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário.

Art. 20. Dentre as espécies de abate de pescado, somente os anfíbios e os répteis devem ser submetidos à inspeção ante mortem.
Parágrafo único. No caso de répteis e anfíbios, a inspeção e a fiscalização serão realizadas em caráter permanente apenas durante as operações de abate.

Art. 21. Os dispositivos previstos neste Decreto são extensivos aos gastrópodes terrestres, no que for aplicável.

Parágrafo Único. Os procedimentos de inspeção referentes aos gastrópodes terrestres são as previstas em normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 22. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:

I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

Parágrafo Único. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados;

§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 3º Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos, devendo a ovoscopia ser realizada em todos os ovos.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 23. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento;

Parágrafo Único. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias primas recebidas de produtores rurais;

III - é permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares;

Art. 24. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme disposto em normas complementares.
Parágrafo único. A extração da matéria-prima por produtor rural deve ser realizada em local próprio que possibilite os trabalhos de manipulação e acondicionamento da matéria prima em condições de higiene.

Art. 25. Os produtos de abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 26. Os estabelecimentos destinados a armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal: estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para realização de reinspeção;
II - casa atacadista: estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio intermunicipal e interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para efeito de reinspeção.

§ 1º Nos estabelecimentos citados, não serão permitidos quaisquer trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de reembalagem.

§ 2º Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS

Art. 27. Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são denominados como "unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis, considerados aqueles estabelecimentos destinados à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana".

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 28. Os estabelecimentos interessados em abater ou industrializar produtos de origem animal e comercializá-los em território sob a circunscrição do Serviço de Inspeção Municipal deverão solicitar o registro junto a Secretaria de Agricultura do Município.

Art. 29. Os produtos de origem animal in natura ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, Decreto 9.013/2017,bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Art. 30. Os estabelecimentos a que se refere o art. 28 receberão número de registro.

§ 1º Os números de registro obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 31. Para o processo de obtenção do registro junto ao SIM, os novos estabelecimentos que pretendam entrar em funcionamento deverão seguir os seguintes procedimentos:

I - preencher, em duas vias, o Formulário de Requerimento de Registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
II - preencher, em duas vias, o Termo de compromisso de registro no SIM previsto na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
III - presentar os seguintes documentos:

a) cópia do contrato social ou declaração de Microempreendedor Individual ou Nota Fiscal de Produtor Rural;
b) cópia da inscrição estadual ou de produtor rural;
c) cópia do CNPJ ou CPF;
d) cópia do cadastro de contribuinte do ICMS, quando aplicável;
e) certidão Negativa de Débitos municipais;
f) proposta de plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
g) cópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI;
h) cópia da solicitação ou dispensa da Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental;
i) cópia do alvará de funcionamento;
j) cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
k) cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
l) cópia do Termo de Compromisso para o recolhimento dos resíduos oriundos do processo dos produtos de origem animal, quando aplicável;
m) cópia da carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico ("aptos a manipulação de alimentos");
n) programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 32. Após a entrega da documentação na Secretaria de Agricultura será realizada análise e visita in loco para aprovação do local e do terreno da instalação do estabelecimento e do projeto referido no art. 31, para que então os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI sejam encaminhados.

Art. 33. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente poderá iniciar as obras.

Art. 34. O requerente deverá informar à Secretaria de Agricultura o término das obras, bem como a instalação dos equipamentos, para agendamento de vistoria e autorização de início das atividades.

Parágrafo Único. Após concluída a vistoria, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 35. Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, será expedido o "Registro no Serviço de Inspeção Municipal", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários, conforme Instrução de Trabalho nº 02 do CIM-AMAVI.

Art. 36. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderão ser feitas após aprovação prévia dos projetos pelo SIM.

Parágrafo Único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as adequações e construções dos estabelecimentos sujeitos à inspeção municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 37. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciar a implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO X
ESTABELECIMENTOS EM FUNCIONAMENTO

Art. 38. Cabe notificação por parte do SIM dos estabelecimentos que não apresentarem a cada dois anos documentos que comprovem a realização ou a participação em treinamentos sobre práticas higiênico-sanitárias de produtos e operações;

§ 1° O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria Nº 368/1997 do MAPA, ou outras que venham a substituí-la.

§ 2° Quando houver admissão de novos colaboradores nos estabelecimentos de produtos de origem animal será necessário um novo treinamento de práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 39. São obrigações permanentes dos estabelecimentos que possuem registro junto ao SIM e já estejam em funcionamento:

I - apresentar anualmente cópia da Análise Microbiológica e Físico Química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM--AMAVI;
II - apresentar anualmente Certidão Negativa de Débitos Municipais ou declaração de participação do REFIS municipal;
III - manter o Alvará de Funcionamento válido;
IV - apresentar, na periodicidade segundo legislação do Ministério da Saúde, cópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CIM-AMAVI;
V - manter em dia a carteira e/ou laudo de saúde dos manipuladores e do Responsável Técnico;
VI - realizar anualmente o Controle Integrado de Pragas (serviço terceirizado);
VII - manter exposto no estabelecimento, em local visível, o Certificado de Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
VIII - manter no estabelecimento cópia do laudo do controle da limpeza da caixa da água (serviço terceirizado) ou fotocópia do controle realizado pelo estabelecimento;
IX - apresentar anualmente ou sempre que houver alterações, os programas de autocontrole implantados conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 40. O beneficiamento de produtos de origem animal do Município, estará sujeito às seguintes condições:

I - o abate, a industrialização de carnes, de leite e demais produtos de origem animal, só poderão ser realizados no Município em estabelecimentos registrados na União, no Estado ou no Município, tendo assim livre trânsito;
II - os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência;
III - os animais deverão ser, obrigatoriamente, abatidos mediante processo humanitário;
IV - a manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene;
V - os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. Parágrafo único. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes;
VI - localizar-se, dentro do perímetro da propriedade, de pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza;
VII - ser instalado, de preferência, no centro do terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte;

Parágrafo Único. Os estabelecimentos já instalados que não disponham de afastamento em relação às vias públicas poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

VIII - dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho dos estabelecimentos de produtos de origem animal e das dependências sanitárias;
IX - dispor de água quente, onde julgar necessário, para usos diversos e suficiente às necessidades dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
X - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
XI - possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção;
XII - ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM;
XIII - possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM;
XIV - em estabelecimentos de abate, dispor de dependência de uso exclusivo para o acondicionamento dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XV - dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção;
XVI - dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção;
XVII - dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade;

§ 1º Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, pia com acionamento

automático para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, sanitizante, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§ 2º Os esterilizadores citados neste inciso devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos). Para o abate de aves a temperatura da água dos esterilizadores não deve ser inferior a 85° C (oitenta e cinco graus centígrados).

XVIII - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente;
XIX - dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;
XX - dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça;
XXI - dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte;
Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção ante-mortem.
XXII - dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de abate com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final, além de não permitir que haja contato das carcaças entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM. O fluxograma de abate apresenta as seguintes etapas:

a) bovinos e búfalos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
b) ovinos/caprinos: atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, divisão de meia carcaça, carimbagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição;
c) suídeos: atordoamento, sangria, escaldagem, depilagem, chamuscamento, evisceração, inspeção, divisão da meia carcaça, lavagem, carimbagem, refrigeração, embalagem, armazenagem, estocagem e expedição;
d) aves: atordoamento, sangria, escaldagem (podendo ou não ser realizado), depenagem, evisceração, lavagem, pré-resfriamento, espostejamento, embalagem, congelamento e expedição;
e) anfíbios (rãs): atordoamento, sangria, colarinho, evisceração, pré-resfriamento, acondicionamento, estocagem e expedição;
f) répteis: atordoamento, desmedulização, sangria, lavagem, esfola, evisceração, inspeção, lavagem, resfriamento, desossa, embalagem, estocagem e expedição.
XXIII - prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis;
XXIV - dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores;
XXV - dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria;
XXVI - dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 41. As demais informações e especificações não contidas neste instrumento, deverão seguir as normas técnicas de instalações e equipamentos equivalentes ao Decreto nº 9.013/2017 - RIISPOA e outras que vierem a substituí-lo.

Art. 42. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de três minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo Único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de abate humanitário.

Art. 43. Deverão ser obedecidas as seguintes condições para o abate:

I - em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente;
II - permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
III - no caso de aves a escaldagem será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
IV - eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário;
V - executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas;
VI - as operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 44. A inspeção ante e post mortem, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal n° 1.283/50 e alterações, e pelo regulamento da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal aprovado pelo Decreto Federal N° 9.013/2017 e alterações, ou por outras normas aprovadas em substituição a estas.

Parágrafo Único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 45. Quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras, o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, poderá ocorrer apenas nos casos em que houver condições para tal, observadas as condições do Decreto 9.013/2017.

Art. 46. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO XII
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 47. Todas as dependências dos matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser mantidas em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 48. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário e durante a manipulação e a saída de sanitários.

Art. 49. Deverá ser diferenciado o equipamento, carrinhos, tanques e caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 50. Deverá ser lavado e desinfetado diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais estabelecimentos de produtos de origem animal. No caso de desinfecção, os desinfetantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 51. Os matadouros e demais estabelecimentos de produtos de origem animal controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo Único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores.

Art. 52. Deverá ser exigido do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.

Parágrafo Único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta, jaleco (opcional), gorro ou toca, botas e quando necessário capacete e máscara.

Art. 53. Deverá ser exigido do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 54. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guarde roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo Único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole, devendo as mesmas implantá-los na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CIM-AMAVI.

Art. 55. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 56. Deverá ser lavado e desinfetado, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

Art. 57. Deverá ser inspecionada e mantida convenientemente limpa as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 58. Deverá ser conservado ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 59. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua

forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 60. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências.

§ 1º Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infectocontagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou demais estabelecimentos de produtos de origem animal será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública.

§ 2º É obrigatório o uso de carteirinha ou atestado de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 61. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 62. Deverá ser inspecionado, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso.

§ 1º De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias-primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis.

§ 2º Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 63. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 64. Não é permitida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos de produtos de origem animal como residência.

Art. 65. Deverá ser higienizado, diariamente, ou sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.

Art. 66. Deverá ser vetado a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO XIII
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 67. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

Art. 68. Entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 69. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 70. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo Único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 71. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 72. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, na forma da Instrução de Trabalho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 73. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com ordem crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 74. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de análises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 75. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comércio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 76. Ficam instituídos, no âmbito municipal, os carimbos de inspeção municipal para uso exclusivo do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, conforme modelos previstos Intrução de Trablho nº 03 do CIM-AMAVI.

Art. 77. Os carimbos de inspeção municipal são a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal-SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 78. O carimbo de inspeção municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionados neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM.

Art. 79. Para confecção dos carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, a Secretaria municipal de Agricultura adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio Serviço de Inspeção Municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 80. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XIV
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 81. A periodicidade e o tipo das análises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único. A coleta de análises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CIM-AMAVI.

CAPÍTULO XV
DAS INFRAÇÕES

Art. 82. Constituem infrações ao disposto neste Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III - utilizar rótulo que não atenda ao disposto na legislação aplicável específica;
IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados;
VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados;
VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal dispostos neste Decreto, no Decreto nº 9.013/2017, e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII - utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XIII - não cumprir os prazos previstos em seus programas de autocontrole e nos documentos expedidos em resposta ao SIM relativos a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não inspecionados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeçãp Federal (SIF) ou Sistem Brasileiro de Inspeção (SISBI);
XV - expedir ou distribuir produtos falsamente oriundos de um estabelecimento;
XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição previstos pela legislação apliável;
XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
XVIII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou sonegar qualquer informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM;
XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar servidor do SIM;
XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM

e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XXIX - fraudar documentos oficiais;
XXX -não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 83. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:

I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se fraudados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - não atendam aos padrões fixados neste Decreto e em normas complementares;
VII - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos neste Decreto, em normas complementares e em legislação específica;
VIII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
IX - contenham contaminantes, resíduos de agrotóxicos, de produtos de uso veterinário acima dos limites estabelecidos em legislação específica;
X - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
XI - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
XII - apresentem embalagens estufadas;
XIII - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XIV - estejam com o prazo de validade expirado;
XV - não possuam procedência conhecida;
XVI - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.

Parágrafo Único. Outras situações não previstas nos incisos anteriores podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos em legislação específica.

Art. 84. Além dos casos previstos no art. 83, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos na legislação aplicável;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores.

Parágrafo Único. São ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.

Art. 85. Além dos casos previstos no art. 83, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:

I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.

Art. 86. Além dos casos previstos no art. 83, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas.

Parágrafo Único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.

Art. 87. Além dos casos previstos no art. 83, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:

I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.

Parágrafo Único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento.

Art. 88. Além dos casos previstos nos art. 83 e art. 87, considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:

I - não atenda as especificações previstas na legislação;
II - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.

Art. 89. Além dos casos previstos no art. 83, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares.

Art. 90. Para efeito das infrações previstas neste Decreto, as matérias-primas e os produtos podem ser considerados alterados ou fraudados.

Parágrafo Único. São considerados fraudados as matérias-primas ou os produtos que apresentem adulterações ou falsificações, conforme disposto a seguir:

I - adulterações:

a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;
b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias de qualquer natureza com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima, defeitos na elaboração ou de aumentar o volume ou o peso do produto;
c) os produtos que na manipulação ou na elaboração tenham sido empregados matériasprimas ou ingredientes impróprios ou que não atendam ao disposto no RTIQ ou na formulação indicada no registro do produto;
d) os produtos em que tenham sido empregados ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia diferentes daqueles expressos na formulação original ou sem prévia autorização do órgão competente;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade;

II - falsificações:

a) quando tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas na legislação aplicável;
b) os que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de um outro produto registrado e que se denominem como este, sem que o seja;
c) quando o rótulo do produto contenha dizeres, gravuras ou qualquer expressão que induza o consumidor a erro ou confusão quanto à origem, à natureza ou à qualidade do produto ou lhe atribua qualidade terapêutica ou medicamentosa;
d) os que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto; ou
e) os que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado.

Art. 91. Nos casos previstos no art. 82, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:

I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e dos produtos para fins não comestíveis.

CAPÍTULO XVI
DAS PENALIDADES

Art. 92. As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 93. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração à legislação aplicável ao SIM referentes aos produtos de origem animal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo o correspondente ao valor fixado na Lei Municipal nº 1511/2017, observadas as seguintes gradações:

a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;

III - apreensão e perda das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§ 1º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 2º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

Art. 94. Para fins de aplicação da sanção de multa de que trata o inciso II do art. 93, são consideradas:

I - infrações leves as compreendidas nos incisos I a VII do caput do art. 82;
II - infrações moderadas as compreendidas nos incisos VIII a XVI do caput do art. 82;
III - infrações graves as compreendidas nos incisos XVII a XXII do caput do art. 82; e
IV - infrações gravíssimas as compreendidas nos incisos XXIII a XXX do caput do art. 82.

§ 1º As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.

§ 2º Aos que cometerem outras infrações à legislação aplicável ao SIM, será aplicada multa no valor compreendido entre um e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes previstas no art. 95.

Art. 95. Para efeito da fixação dos valores da multa de que trata o inciso II do caput do art. 93, serão considerados, além da gravidade do fato, em vista de suas consequências para a saúde pública e para os interesses do consumidor, os antecedentes do infrator e as circunstâncias atenuantes e agravantes.

§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.

§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:

I - O infrator ser reincidente;
II - O infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - O infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - O infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - A infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - O infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - O infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - O infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.

§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.

§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.

§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.

§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade

administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.

§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo deste Decreto, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

§ 8º Na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

§ 9º A multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

§ 10. O valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal;

§ 11. As multas a que se refere o presente instrumento serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais;

Art. 96. As multas a que se refere este Capítulo não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro, do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 97. Apurando-se no mesmo processo administrativo a prática de duas ou mais infrações, as penalidades serão aplicadas cumulativamente para cada disposição infringida.

Art. 98. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 93, será considerado que as matérias-primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões deste Decreto, quando o infrator:

I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo SIM, SIE, SIF ou SISBI;
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.

Art. 99. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 93, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênico-sanitária, sem prejuízo de outras previsões neste instrumento ou legislação complementar:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao SIM;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo SIM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao Serviço de Inspeção Municipal dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado no SIM, SIE, SIF ou SISBI;
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 100. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 93, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou legislação complementar:

I - embaraçar a ação de servidor do Serviço de Inspeção Municipal no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 101. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 93, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo do previsto neste instrumento ou em normas complementares:

I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 102. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas no art. 95.

Art. 103. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 104. As sanções de cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento. devem ser aplicadas nos casos de:

I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste instrumento ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 102;
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorrido o prazo estabelecido em lei.

CAPÍTULO XVII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SIM

Art. 105. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária ante e post-mortem e tecnológica, obedecendo a legislação vigente.

Parágrafo Único. A inspeção ante e post-mortem é privativa do Médico Veterinário.

Art. 106. O SIM deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes aos produtos de origem animal e outros dados que porventura se tornem necessários, dizendo dispor de estrutura para arquivar documentos, conforme a metodologia e descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CIM-AMAVI.

Art. 107. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.
CAPITULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 108. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual, do próprio município ou dos municípios

consorciados devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo Único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 109. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 110. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 111. As formulações utilizadas nos produtos de origem animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 112. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 113. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização em nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§ 1º Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CIM-AMAVI.

§ 2º Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CIM-AMAVI.

Art. 114. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 115. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 116. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM e/ou pelo Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar, ouvido o Secretário Municipal de Agricultura, seguindo as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 117. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 118. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 119. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 01 de março de 2019.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 007/2019

Publicação Nº 1938780

DECRETO Nº 007/2019

"Dispõe Sobre a Convocação da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Atalanta e dá Outras Providências."

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal de Atalanta, de suas atribuições, conferidas pelo artigo 65, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 05 de abril de 2019, em Atalanta aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde na Reunião ordinária, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo discutir as políticas de saúde nas três esferas de gestão e desenvolverá seus trabalhos sob o tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 3º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual pelo seu representante legal.

Art. 4º - O Regimento da Conferência será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde sendo então emitida Resolução pertinente.

Art. 5º - O Secretário Municipal de Saúde publicará Portaria de Nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência

Municipal de Saúde.

Art. 6º - As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalanta,01 de março de 2019.
Juarez Miguel Rodermel
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1938782

DECRETO N° 08/2019

" Aprova o Regimento Interno da Comissão de Regularização Fundiária e dá Outras Providências."

O Prefeito do Município de ATALANTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Atalanta, criado pela Lei Nº 1558/2018, que faz parte integrante do presente.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrario.

Município de Atalanta, 01 de março de 2019.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009/2019

Publicação Nº 1938786

DECRETO No 009/2019.

"Declara Situação de Emergência nas Áreas do Município de Atalanta Afetadas por Inundações - COBRADE: (Exemplo: Inundação – 1.2.3.0.0), Conforme IN/MI 02/2016."

O Senhor, Juarez Miguel Rodermel, Prefeito do Município de Atalanta, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela inserir o nº Art. 65, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 06 (seis) de março de 2019, das 18h às 23h00, o Município de Atalanta foi afetado fortemente por chuva, com precipitação intensa às 20h40, causando elevação do nível de água do Rio Dona Luiza, Rio Santo Antônio e Rio São João, que cortam o município;

II – Que a EPAGRE/CIRAM em seu sítio oficial divulgou que no município de Atalanta houve uma precipitação de 199 milímetros de chuva;

II- Que em decorrência do fenômeno, as localidades de: Centro, Alto Dona Luiza, Rio Santo Antônio, Vila Gropp e Dona Luiza foram extremamente afetados pela chuva;

III – Que em razão do evento houve alagamento do centro da cidade, atingindo várias casas, inclusive nas situadas nas localidades do interior do município, mencionadas no inciso II, alagando também comércios, instituições financeiras e públicas, inclusive do paço municipal, destruição de pontes e malha viária;

IV – Que em razão do evento foram registrado danos humanos, atingindo cerca de 200 (duzentas) pessoas, deixando aproximadamente 49 pessoas desalojadas;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência, Nível I, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como: Inundação – 1.2.3.0.0 – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Atalanta, 08 de março de 2019.

.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

Publicação Nº 1939160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, do Estado de Santa Catarina, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 1/2019, para o seguinte objeto: Concessão de uso para exploração econômica do Bar e demais dependências que integram o Ginásio Municipal de Esportes leopoldo voss, localizado na estrada geral ribeirão matilde, s/n, nesta cidade de atalanta - sc, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. Forma de julgamento MAIOR OFERTA. Entrega dos envelopes até dia 12 de abril de 2019, ás 09:00 horas e abertura às 09:15 horas no mesmo dia. Informações e/ou cópia na integra deste Edital junto ao departamento Licitações, no horário normal de expediente, à Avenida XV de novembro, nº 1030, na cidade de Atalanta, ou pelo e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3535-0015. Atalanta, 11 de março de 2019. JUAREZ MIGUEL RODERMEL – Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 004/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1939586

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2019
Data: 08 de março de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 11 de março de 2019 a 12 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 12 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Auxiliar de Serviços Gerais – Serviço Interno

Inscrição	Nome	Posição
145744	Crespina Beatriz Dutra	10º Lugar

Auxiliar Operacional de Creche

Inscrição	Nome	Posição
145110	Caroline Alvares Porciuncula	32º Lugar

Agente de Vigilância Ambiental

Inscrição	Nome	Posição
146232	Fabian Silvano Gomes	02º Lugar

Médico - ESF

Inscrição	Nome	Posição
145005	Sara de Souza Bettioli	02º Lugar

Monitor de Dança

Inscrição	Nome	Posição
146391	Maria Alessandra Gomes	02º Lugar

Recepcionista /Telefonista

Inscrição	Nome	Posição
145873	Debora Tomazini	01º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2019 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1939577

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2019
Data: 08 de março de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDUCAÇÃO
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 67, de 07 maio de 2018, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vagas temporárias, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 11 de março de 2019 a 12 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 12 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais de 1 ao 5 Ano

Inscrição	Nome	Posição
117089	Jurema Arigoni	28º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Publicação Nº 1939248

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2019 – MANUTENÇÃO VEÍCULOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME - 27.905.294/0001-57.
Valor total: R$ 200.400,00
Assinado em: 06/03/2019
Vigente até: 06/03/2020
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra qualificada e fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva, dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 1939252

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2019 – UNIFORMES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE BÁLNEARIO ARROIO DO SILVA /SC.
DETENTOR DA ATA: ARABRINDES COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME - 02.966.903/0001-57.
Valor total: R$ 8.700,00
Assinado em: 06/03/2019
Vigente até: 06/03/2020
Objeto: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição de uniformes para as Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva, a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações e quantidades contidas no Anexo I que fazem parte deste Edital".
Valor dos Itens: Íntegra da ata disponível no site da prefeitura de Balneário Arroio do Silva/SC.

EXTRATO DE CONTRATO 42/2019, 43/2019, 44/2019, 45/2019, 46/2019, 47/2019 E 48/2019

Publicação Nº 1939219

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ANTONIO JOAO CANET SCHUEROFF - ME. OBJETO: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendas Tencionadas, Tendas Galpão, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, Gerador, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna e execução da instalação da Rede de Energia Elétrica Trifásica de Baixa Tensão, para fins de realização do evento XXIX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 29.130,00 (Vinte e nove mil reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: GAVA SOM E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME. OBJETO: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendas Tencionadas, Tendas Galpão, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, Gerador, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna e execução da instalação da Rede de Energia Elétrica Trifásica de Baixa Tensão, para fins de realização do evento XXIX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 35.450,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: BROCCAR IND. E COM. DE EST. PARA EVENTOS LTDA ME. OBJETO: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendas Tencionadas, Tendas Galpão, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, Gerador, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna e execução da instalação da Rede de Energia Elétrica Trifásica de Baixa Tensão, para fins de realização do evento XXIX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 154.640,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MULTIBAN LOCACOES DE BENS MOVEIS LTDA EPP. OBJETO: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendas Tencionadas, Tendas Galpão, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, Gerador, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna e execução da instalação da Rede de Energia Elétrica Trifásica de Baixa Tensão, para fins de realização do evento XXIX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 39.270,00 (Trinta e nove mil e duzentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: SOMVERIO-SONORIZAÇÕES E EVENTOS LTDA- ME. OBJETO: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s)

para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendas Tencionadas, Tendas Galpão, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, Gerador, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna e execução da instalação da Rede de Energia Elétrica Trifásica de Baixa Tensão, para fins de realização do evento XXIX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: EQUIPE VIDA AMBULANCIAS LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendas Tencionadas, Tendas Galpão, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, Gerador, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna e execução da instalação da Rede de Energia Elétrica Trifásica de Baixa Tensão, para fins de realização do evento XXIX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: MDJ SEGURANÇA PRIVADA E VIGILÂNCIA LTDA. OBJETO: Contratação de Empresa(s) tecnicamente especializada(s) para Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas de Palco, Plataforma, Passarela, Tendas Tencionadas, Tendas Galpão, Camarotes, Camarins, Tablado de Madeira tipo Deck, Lona Cortina, Estandes, Sanitários Portáteis, Sonorização Profissional, Iluminação Profissional, Trios Elétricos, Grades Metálicas, Gerador, outras estruturas temporárias, Ambulância, Serviço de Segurança Privada Diurna/Noturna e execução da instalação da Rede de Energia Elétrica Trifásica de Baixa Tensão, para fins de realização do evento XXIX Arrancada de Caminhões, que será realizada entre os dias 14 e 17 de março de 2019, em Balneário Arroio do Silva/SC, conforme quantitativos e especificações contidas no Anexo I do Edital. VALOR DO CONTRATO: R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1939168

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: INGÁ CAMINHÕES LTDA. OBJETO: Aquisição de Veículo 0 km (zero quilômetro), modelo furgão, ano de fabricação mínima 2018, ano/modelo 2019, transformado e adaptado em ambulância, para utilização no Fundo Municipal de Saúde de Balneário Arroio Silva, conforme Termo de Referência do Edital. VALOR DO CONTRATO: Valor total de até R$ 179.000,00 (Cento e setenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 30/07/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019

Publicação Nº 1939285

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

O Município de Balneário Arroio do Silva/SC torna público que, o Prefeito Municipal, no uso do poder que lhe é conferido, tendo em vista a inviabilidade de competição para contratação de profissionais do setor artísticos solicitados pelo Departamento de Turismo, Eventos e Lazer, resolve: "Inexigir" a Licitação, para: Contratação da empresa FA2 PRODUCOES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.289.471/0001-24, com sede e foro na Rua 24 de junho, nº 512, Cidade Alta, Forquilinha/SC, detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos da Dupla "Léo & Monteiro", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Regional, com duração mínima de 01h30min, que abrilhantará a tradicional XXIX ARRANCADA DE CAMINHÕES, que serão realizados entre os dias 14 e 17 de março de 2019, neste Município, a qual se responsabilizará pelos shows artísticos a seguir descritos: Léo & Monteiro. Valor global: 3.000,00 (Três mil reais). AMPARO LEGAL – A presente Inexigibilidade de Licitação foi feita com base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal 8.666/93, que reza: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. OBJETIVOS: Apresentar artistas reconhecidamente de prestígio e que satisfaçam os anseios dos munícipes, veranistas e turistas; Manter viva a tradição de realizar as Festividades da Temporada de Verão, neste Município; Proporcionar momentos de diversão e lazer aos munícipes arroiosilvenses e demais visitantes; Também tem por finalidade proporcionar uma atividade diferente a quem não tem a oportunidade de participar de eventos fechados ou viajar. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 76 - 33.90.39.99.00.00.00. JUSTIFICATIVA: A presente Inexigibilidade de Licitação justifica-se pela opção da Administração Municipal por Shows Artísticos de renome, reconhecidos e consagrados pela opinião pública e critica especializada, com execução de músicas compatíveis com as características do evento, sendo que os preços contratados estão de acordo com os valores praticados pelo mercado da região. DISPOSIÇÕES FINAIS: Para formalização do contrato a empresa fica obrigada a apresentar a Comissão de Licitação os seguintes documentos: a) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou do Contrato Social da empresa, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, provando que a mesma pode fornecer os serviços a ser contratado; b) Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros); d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual); e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, da sede da licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias da abertura das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão; f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990. g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). h) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica. Este processo de Inexigibilidade de Licitação será remetido de imediato à Assessoria Jurídica Municipal para que dele emita o seu parecer, após será remetido à autoridade superior para ratificação e posteriormente ser publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de cinco dias, como condição para eficácia do ato.

Balneário Arroio do Silva/SC, 08 de fevereiro de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

PORTARIA 041/2019

Publicação Nº 1938876

PORTARIA N. 041 De 28 De FEVEREIRO de 2019.
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, nos cargos abaixo discriminados:

Cargo	Carga Horária	Nome
Motorista II	40 horas	Daniel Correia de Brito

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 28 de Fevereiro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 043/2019

Publicação Nº 1938878

PORTARIA N. 043 De 28 De FEVEREIRO de 2019.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 – EDUCAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no Concurso Público Edital n° 002/2018 - Educação, nos cargos abaixo discriminados:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar de Biblioteca	40 horas	Lilian Bristot Luckmann

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 28 de Fevereiro de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

PORTARIA 044/2019

Publicação Nº 1938881

PORTARIA N. 044 De 07 De MARÇO de 2019.
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 – ADMINISTRAÇÃO.

O PrefeitO Municipal de Balneário Gaivota, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso IX do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal combinado com as Leis n° 045/1997 e n° 341/2003 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados em caráter efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Edital n° 001/2018 – Administração, nos cargos abaixo discriminados:

Cargo	Carga Horária	Nome
Auxiliar Serviços Gerais II	40 horas	Cleiton Michel Betti
Auxiliar Serviços Gerais II	40 horas	Marcia Regina de Oliveira
Auxiliar Serviços Gerais II	40 horas	Paulo Sergio de Souza
Vigia	40 horas	Marcelo de Vasconcelos

Art. 2º A posse deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias de acordo com o Art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei 045 de 24 de julho de 1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Gaivota, 07 de Março de 2019.
RONALDO PEREIRA DA SILVA
PrefeitO Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

jeferson raupp
Secretario de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ADVERTÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO 075/2015 PMBP

Publicação Nº 1939429

ADVERTÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS vem através deste expedir a presente ADVERTÊNCIA à Empresa NICACIO CARDOSO ME, estabelecida à Rodovia BR 101, nº 96, Km 96, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 81.634.180/0001-65, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do Processo Licitatório nº 075/2015, cujo objeto é a concessão para execução do serviço de recolhimento, guarda e depósito dos veículos automotores envolvidos em sinistros e infrações previstas nas legislações de transito e em ilícitos penais, bem como objetos envolvidos em ilícitos penais e Contrato nº 028/2015-PMBP firmado em 09 de junho de 2015.

Considerando o objeto referente ao Processo Licitatório nº 075/2015, Modalidade Concorrência Pública para Concessão de Serviços, pelo fato de o Município não ter tomado conhecimento de possíveis irregularidades na execução dos serviços (ausência de atendimentos, quando solicitado, não atendimento das demandas, etc.), o Munícipio decide ADVERTIR a CONTRATADA, pela execução tardia de algumas cláusulas contratuais, conforme Parecer Conclusivo nº 001/2019 – PAD.

Balneário Piçarras, 08 de março de 2019.

Ana Lucia Wilvert
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Ciente Dia: ____/____/____
Nome do Representante da Contratada:_____
Assinatura do Representante da Contratada:_____

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 1938816

PORTARIA Nº 021/2019
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 5º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017, EDITAL Nº 01/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROCURADOR LEGISLATIVO DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 30 da Resolução 17/98 de 20 de outubro de 1998 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO as disposições constantes do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e do artigo da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei Municipal nº 125 de 11 de setembro de 2017;
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público/Edital nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018;
CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato nomeado através da Portaria nº 015/2019 no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2017, Edital 01/2017, do Poder Legislativo Municipal de Balneário Piçarras, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2476 de 14 de março de 2018, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
39467-0	Vitor Casagrande Junior	5	Procurador Legislativo

Art. 2º O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2017; cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações descritas no item 2 do Edital nº 01/2017; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:
I. Comprovação relativa a:

a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;
II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Declaração de parentesco;
IX. Comprovante de endereço;
X. Declaração de bens;
XI. Certidão negativa de débitos junto ao Município de Balneário Piçarras;
XII. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XIII. Foto 3x4.

Art. 3º O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no endereço http:// http://www.camarapicarras.sc.gov.br/.

Art. 5º O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Balneário Piçarras e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Balneário Piçarras, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 08 de março de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 1938817

PORTARIA Nº 022/2019
NOMEIA SERVIDOR NO CARGO EM COMISSÃO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso II do Artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº 125/2017, de 11/09/2017, NOMEIA para o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO da Câmara Municipal a Sra. JUSSANDRA IRIA GOMES TAVARES, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 5013748 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 060.567.069-23, residente e domiciliado na Rua João Gregório da Rosa, nº 144, Nossa Senhora da Paz, Município de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, com as prerrogativas e competência que lhe confere a Legislação deste Município, o qual se considerará empossado mediante apresentação da documentação a que alude a Lei Complementar 79/04.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 08 de março de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DMPA

Publicação Nº 1939298

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 048/SAMAE/2018. DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de publicidade e propaganda para o Município de Balneário Rincão/SC, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 048/SAMAE/2017, objeto do Edital de CONCORRENCIA Nº. 056/PMBR/2017, Homologado em 20/12/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 28/02/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amarildo Idio Passos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DMPA

Publicação Nº 1939296

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 076/PMBR/2017. DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de publicidade e propaganda para o Município de Balneário Rincão/SC, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 076/PMBR/2017, objeto do Edital de CONCORRENCIA Nº. 056/PMBR/2017, Homologado em 20/12/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 28/02/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amarildo Idio Passos

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 048/FMS/2017. DMPA COMUNICAÇÕES LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo O ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS de publicidade e propaganda para o Município de Balneário Rincão/SC, necessários e imprescindíveis para a continuação dos serviços pertinentes ao Contrato Nº. 048/PMBR/2017, objeto do Edital de CONCORRENCIA Nº. 056/PMBR/2017, Homologado em 20/12/2017, dentro dos limites e na forma do artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93, do mesmo Diploma Legal, de acordo com a Justificativa Técnica e o Parecer Jurídico favorável. ASSINATURA: 28/02/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Amarildo Idio Passos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JR

Publicação Nº 1939292

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 027/PMBR/2018. JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, o PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 04/02/2019, por mais 55 (cinquenta e cinco) dias, ou seja, de 04/02/2019 até 31/03/2019, e o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/03/2019, por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 31/03/2019 até 31/12/2019, das "Obras de Implantação da 1ª. Etapa da Reurbanização de Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem, sinalização vertical e horizontal, ajardinamento, equipamentos de lazer e iluminação, na Avenida Waldemar Carlos Petrini", de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 841431/2016/MTUR/CAIXA – Processo 2624.1037032-64/2016, necessários e imprescindíveis para a continuação dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 027/PMBR/2018 objeto do Edital de Concorrência Nº. 025/PMBR/2018, homologado em 19/04/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 04/02/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Tiago Aguiar Marcolino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - JR

Publicação Nº 1939291

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato 034/PMBR/2018. JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANEGEM LTDA. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, o PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 31/01/2019, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 31/01/2019 até 31/03/2019, e o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 31/03/2019, por mais 09 (nove) meses, ou seja, de 31/03/2019 até 31/12/2019, das "Obras de Implantação da 2ª. Etapa da Reurbanização de Acesso e Orla do Município de Balneário Rincão/SC, compreendendo, pavimentação asfáltica, terraplenagem, sinalização vertical e horizontal, ajardinamento e iluminação, na Avenida Waldemar Carlos Petrini, obedecendo integralmente os projetos, memorial descritivo e proposta da contratada que fazem parte deste contrato, de acordo com o Contrato de Repasse Nº. 853962/2017/MTUR/CAIXA-Processo 0075732017, necessários e imprescindíveis para a continuação dos trabalhos pertinentes ao Contrato Nº. 034/PMBR/2018 objeto do Edital de Concorrência Nº. 031/PMBR/2018, em face do interesse publico, e Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 31/01/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Tiago Aguiar Marcolino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RTM

Publicação Nº 1939301

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao Contrato 010/SAMAE/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o termino em 06/02/2019, por mais 04 (quatro) meses, ou seja, de 06/02/2019 até 06/06/2019, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 04/02/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - RTM

Publicação Nº 1939294

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato 004/PMBR/2018. RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELI ME. Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PERIODO DE VIGENCIA, o PRAZO DE EXECUÇÃO, que prevê o término em 14/02/2019, por mais 03 (três) meses, ou seja, de 14/02/2019 até 14/05/2019, e o PERIODO DE VIGENCIA, que prevê o término em 30/04/2019, por mais 08 (oito) meses, ou seja, de 30/04/2019 até 31/12/2019, do Contrato Nº. 004/PMBR/2018, que tem como objeto a execução das "Obras de Pavimentação a Base de Lajotas de Concreto, com extensão de 050KM na Rua Urussanga Velha, no Bairro Urussanga Velha, objeto de Contrato de Repasse Nº. 829755/2016 – Processo 1029720-60/2016 – firmado entre o Município de Balneário Rincão e a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal – (Lote 02)", objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 091/PMBR/2017, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. ASSINATURA: 08/02/2019. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marcos Ferreira Bortolon

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 08/03/2019** **Válido até: 08/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL DE PESSOAS COM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO UTILIZANDO 02 VEÍCULOS ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES CADA, EQUIPADOS COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. (10014)	UN	ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME (1637)		0	5,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 08/03/2019** **Válido até: 08/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL DE PESSOAS COM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR QUILÔMETRO RODADO UTILIZANDO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, COM NO MÍNIMO 32 LUGARES, EQUIPADO COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, POLTRONAS RECLINAVEIS E COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE USO. (10015)	UN	ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME (1637)		0	4,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 15/2019

Número do Registro de Preços: 15/2019 **Data do Registro: 08/03/2019** **Válido até: 08/03/2020**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL DE PESSOAS COM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS NO ÂMBITO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019
PROCESSO N° 26/2019

(1637) - ROTEIROS DO SUL AGENCIA DE VIAGENS LTDA ME

Balneário Rincão, 8 de Março de 2019.

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL 23 2019 DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 03 2018 - KEITI CAROLINE LUDWIG

Publicação Nº 1939804

EDITAL Nº 023/2019.
Convoca para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO o Candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2018, Edital nº 13/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 13/2018 de Concurso Público nº 003/2018, de 30/10/2018;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 009/2019, de 29/01/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata aprovada e classificada Senhora KEITI CAROLINE LUDWIG a realizar Exame de Boa Saúde Física e Mental para admissão em Provimento Efetivo para exercer o Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no Exame de Boa Saúde Física e Mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva nomeação no cargo para qual foi aprovado, abaixo listado:
a) Cópia de CPF
b) Cópia Carteira Identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia Titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum/Internet)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral/Internet)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) Declaração de Bens;
r) Declaração negativa de cumulação de emprego/funções no serviço público, salvo os casos previstos em lei
s) Cópia CNH
t) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo.

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 013/2018, de 30/10/2018, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

EDITAL 24 2019 DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 02 2017 - EDUARDO DAUERNHEIMER

Publicação Nº 1939805

EDITAL Nº 24/2019.
Convoca para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO a Candidata aprovada pelo Concurso Público nº 002/2017, Edital nº 16/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Edital nº 16/2017 de Concurso Público nº 002/2017, de 30/11/2017;
Considerando a homologação do resultado final contida no Decreto nº 009/2018, de 28/02/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o candidato aprovado e classificado Senhor EDUARDO DAUERNHEIMER a realizar Exame de Boa Saúde Física e Mental para admissão em Provimento Efetivo para exercer o Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO.

Art. 2º As despesas decorrentes do Exame Médico correrão por conta do município junto a empresa contratada.

Art. 3º Se considerado "Apto" no Exame de Boa Saúde Física e Mental o candidato deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), apresentando toda a documentação indispensável e imprescindível para sua regular e efetiva nomeação no cargo para qual foi aprovado, abaixo listado:
a) Cópia de CPF
b) Cópia Carteira Identidade
c) 01 foto 3x4 recente
d) Cópia Titulo de eleitor
e) Comprovante ultima votação
f) Cópia quitação militar (masculino)
g) Carteira de trabalho
h) PIS/Pasep
i) Atestado de boa saúde física e mental
j) Conta para deposito
k) Certidão de nascimento/casamento
l) Certidão de nascimento filhos
m) Comprovante de residência
n) Folha corrida judicial/efeitos criminais (fórum/Internet)
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais (Cartório Eleitoral/Internet)
p) Declaração de não aplicação de penalidades disciplinares em emprego/funções no serviço público
q) Declaração de Bens;
r) Declaração negativa de cumulação de emprego/funções no serviço público, salvo os casos previstos em lei
s) Cópia CHN
t) Comprovante de habilitação e Registro no Órgão Competente

Art. 4º As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas junto as Secretarias Municipais de acordo com a conveniência da municipalidade.

Art. 5º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e átrio da Prefeitura Municipal de Bandeirante (SC), sito na Avenida Santo Antônio, sn, centro.

Art. 6º O candidato não poderá alegar desconhecimento do inteiro deste Edital e do Edital nº 016/2017, de 30/11/2017, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitas as condições neles estabelecidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 11 de março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DISPENA DE LICITAÇÃO Nº08/2019

Publicação Nº 1938860

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 08/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇOES AMBIENTAIS DO TRABALHO; PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE SERVIÇOS COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) , EXAME MÉDICO OCUPACIONAL, CURSO DE CIPA, ACOMPANHAMENTO DE PPRA E AUDIOMETRIA OCUPACIONAL .

FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24 II.

FORNECEDOR: CONSUSEG ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, nº647-sala 02-centro.
CNPJ:
Valor Contratado: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Barra Bonita - SC, 08 de março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º093 DE 06 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938864

PORTARIA N.º093 de 06 de março de 2019

Exonera servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 039/2011.

Resolve,

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor, Arilson Diego da Rocha ocupante do cargo de Agente de Abastecimento de Água, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 090, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938691

PORTARIA Nº 090, de 06 de março de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº032/2019 e Roteiro de Viagem nº020/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 06 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 094, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938853

PORTARIA Nº 094, de 07 de março de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,00 (uma) diária ao servidor Tafarel Boss, Matricula nº 420601, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº033/2019 e Roteiro de Viagem nº021/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 07 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 095, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939492

PORTARIA Nº 095, de 07 de março de 2019

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,00 (três) diária a servidora Crisianne Baldin, Matricula nº 420801, ocupante do cargo de Psicóloga, no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), para participar de curso de aperfeiçoamento na cidade de Chapecó/SC conforme Memorando Nº037/2019 e Roteiro de Viagem nº024/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 096, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939486

PORTARIA Nº 096, de 08 de março de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Cascavel/PR, conforme Memorando Nº034/2019 e Roteiro de Viagem nº022/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 097, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939508

PORTARIA Nº 097, de 08 de março de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 346,00 (trezentos e quarenta e seis reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº36/2019 e Roteiro de Viagem nº023/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º.Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 300,00 (trezentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando nº035/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 01/2019 EDITAL

Publicação Nº 1938267

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2019

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Moacir Piroca no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e considerando a necessidade excepcional de interesse publico, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para admissão de FARMACEUTICA em caráter EMERGENCIAL, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O processo seletivo simplificado para contratação imediata, será regido por este Edital e coordenado pela comissão instituída pela Portaria nº.091 de 06 de março de 2019.
1.2 - A seleção de que se trata este Edital será realizada mediante análise curricular caráter classificatório e eliminatório.
1.3 - Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou através de procurador com assinatura reconhecida em cartório.

1.4 - O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto ao setor de Recursos Humanos, na Prefeitura de Barra Bonita/SC, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro.

2- DAS VAGAS/CARGA HORÁRIA/VENCIMENTOS
2.1 - A vaga destina-se ao preenchimento temporário do cargo de Farmacêutica, e será preenchida pelos candidatos classificados neste edital e de acordo com a ordem de classificação dele resultante.
2.2 – A carga horária é de 40 horas semanais,
2.3 – Os vencimentos é de R$ 3.595,62(três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos;
3.4 - Possuir aptidão física e mental para o exercício das suas atribuições;
3.5 – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3.6 – Possuir escolaridade de nível superior completo, com registro no Órgão Fiscalizador da Profissão.
3.8 - Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

4 - DAS INSCRIÇÕES
4.1 - A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I), currículo (ANEXO II) e demais documentos, no período de 11 a 15 de março de 2019, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador, no setor de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, situada na Avenida Buenos Aires, n°. 600, centro;
4.2 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;
4.3 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrições e currículos, que estiverem preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
4.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5 - ANÁLISE CURRICULAR - CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA
5.1 - A seleção será procedida da contagem de pontos e serão apurados conforme descrito nos quadros de critérios abaixo:

CRITÉRIOS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência comprovada na área	0,5 ponto por mês	24
Pos Graduação na Área	1,0 ponto	1
Mestrado na área	2,0 ponto	2
Cursos na Área (Após a conclusão de Curso superior)	0,5 ponto cada 10 horas de cursos	23
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		50

5.2 – Será considerado como tempo de experiência somente exercido no cargo a ser preenchido, devidamente comprovado.
5.2.1 - Será contabilizado somente o tempo de experiência e cursos após a conclusão do curso superior em Nutrição.
5.3 – Documentos Comprobatórios Para Tempo de Serviço:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas;
c) Declaração Funcional ou Portaria que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho, em caso de ter prestado serviço em órgão publico.
5.4 - As seleções do currículos serão realizadas pela Comissão de Processo Seletivo designada por Portaria Interna.
5.5 -A classificação será feita em ordem decrescente da pontuação final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
5.6 - Havendo empate na análise curricular o critério para desempate será:
1º - O candidato com mais tempo de experiência na área
2º - O candidato com maior pontuação em cursos
3º - O candidato de maior idade.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO
6.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no site www. barrabonita.sc.gov.br, da Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC.
6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.
6.3 - A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.
6.4 - O candidato que não comparecer no prazo de 01 (um) dia útil, após convocação de que trata o item anterior, será considerado

desistente.
6.5 – O resultado final será divulgado no dia 19 de março de 2019.

7 - DOS RECURSOS
7.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Prefeitura Municipal de Barra Bonita, e sua admissão será analisada pela Comissão de Processo Seletivo designada.
7.2 – As razões serão formuladas e devidamente fundamentadas pelo candidato interessado, devendo constar o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.
7.3 - O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação final, será de 01 (um) dia útil após publicação dos respectivos editais, no site www. barrabonita.sc.gov.br.
7.4 - Admitido o recurso, caberá a Assessoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou
manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada por telefone ou endereço informado pelo candidato no currículo.

8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO
8.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
8.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
9.1 – Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos, em original e 01 (uma) fotocópia:
a) Cédula de identidade;
b) C.P.F.;
c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
d) Carteira de Trabalho e Cartão PIS/PASEP;
e) Número de conta corrente no Banco do Brasil o Sicoob;
f) Certidão de casamento ou nascimento;
g) Certidão de nascimento de filho(s), se menor de idade;
h) Atestado de saúde ocupacional
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Declaração de não acúmulo de cargo público.
l) Declaração de bens.
9.2 - São condições para a designação e/ou contratação:
a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;
b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.
10.2 - A participação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados.
10.3 - Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, e se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
10.4 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial, site da prefeitura e mural publico da Prefeitura de Barra Bonita/SC.
10.5 – O prazo de vigência do presente edital será até 31 de dezembro de 2019.
10.6 – Os contratos decorrentes desse Processo Seletivo terão vigência somente durante o afastamento do titular da vaga.
Barra Bonita/SC, 06 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:		
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:	Órgão expedidor:
Data de nascimento:	CPF:	
Nacionalidade:	Estado civil:	
Endereço:		N°.
Bairro:	Município:	
Escolaridade:		
Telefone:	E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2019.

DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da inscrição: ____/____/____.

Assinatura do candidato: _____

.....

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC
Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;
Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº_____/2019, Anexo I do Edital nº01/2019.
Assinatura do recebedor: _____
Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2019.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – FARMACEUTICA, EDITAL Nº. 01/2019

MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS
Nome:_____ _____
Endereço:_____Nº_____
Bairro:_____Município_____UF:_____ Telefone:( )_____E-mail:_____
Data de nascimento: _____/ _____/____ Estado civil _____ Sexo: ( )F( )M
Naturalidade: _____ UF:_____
Profissão:_____

FORMAÇÃO
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
1. Instituição onde trabalhou:_____
Cargos ocupados: _____
Período: _____/ ____/_____A _____/_____/_____. Dias _____.
Totalizando ____anos, _____meses e _____dias.

2. Instituição onde trabalhou:_____
Cargos ocupados: _____
Período: _____/ ____/_____A _____/_____/_____. Tempo em Dias _____.
Totalizando ____anos, _____meses e _____dias.

3. Instituição onde trabalhou:_____
Cargos ocupados: _____
Período: _____/ ____/_____A _____/_____/_____. Tempo em Dias _____.
Totalizando ____anos, _____meses e _____dias.

4. Instituição onde trabalhou:_____
Cargos ocupados: _____
Período: _____/ ____/_____A _____/_____/_____. Tempo em Dias _____.
Totalizando ____anos, _____meses e _____dias.

Tempo de experiência total na função/cargo a que concorre:
Dias____
Totalizando:

____anos, _____meses e _____dias.

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Data: __/__/___

Assinatura: _____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE – FARMACEUTICA EDITAL Nº. 01/2019

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

-Prestar assistência farmacêutica com responsabilidade técnica da Farmácia;
-execução de tarefas diversas envolvendo a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas e odontológicas;

-Efetuar o controle de estoques;
-Desenvolver de ações de educação para a saúde; desenvolvimento de ações em vigilância sanitária;
-Participar de estudos relativos a quaisquer substância ou produtos que interessem a saúde pública e demais atividades afins.

Barra Velha

Prefeitura

L E I Nº 1745, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939015

LEI Nº 1745, DE 08 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre autorização para firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara de Vereadores aprovou e é sancionada a presente lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar de Santa Catarina.

§ 1º O Convênio que trata o caput deste artigo, será para cessão de uso do veículo VW/NOVA SAVEIRO PP MBVE, Flex, ano/modelo 2019/2019, cor vermelha, chassi nº 9BWLB45U0KP044221, placas QJT 2272, no valor de R$. 68.785,66 (sessenta e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme Nota Fiscal nº 000373115, adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

§ 2º O bem descrito no § 1º deste artigo destina-se ao serviço de coordenação de praias e demais rotinas administrativas do quartel.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários e desde que haja interesse das partes.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939022

LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 08 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Barra Velha com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Barra Velha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Barra Velha com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo IPREVE – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, relativos as competências dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018, observado o disposto no artigo 5º- A, da Portaria nº 333/2017 do Ministério da Fazenda, Secretaria da Previdência:
I - Débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas, conforme planilhas elaboradas pelo Auditor Fiscal da Receita Federal responsável pela apuração, em 03.08.2018, dos valores de R$ 1.693.705,47(hum milhão e seiscentos e noventa e três mil e setecentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) apontados na auditoria em anexo (fls. 06,09 e 10).

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros composto de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acrescido de juros compostos de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N°. 1744 - DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939010

LEI N°. 1744 - DE 08 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre autorização para patrocinar atleta que participará do Campeonato Sul-Americano de Canoagem Onda 2019 e do Campeonato Brasileiro de Canoagem da Ilha Comprida, e dá outras providências

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a patrocinar no valor de R$. 5.000,00 (cinco mil reais), o atleta Chrystian Cezar de Borba, portado do CPF/MF nº 967.124.909-44, residente e domiciliado na Rua Ravache, nº 377, centro, em Barra Velha, o qual participará no exercício de 2019, do Campeonato Sul-Americano de Canoagem Onda, em data a ser definida pela comissão organizadora, e do Campeonato Brasileiro de canoagem Ilha Comprida/SP nos dias 13 e 14 de abril do corrente ano.

Art. 2º O recurso financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, será repassado em uma única parcela pelo Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - O atleta deverá comprovar que participou do evento, e que promoveu a divulgação do Município na forma proposta em seu pedido de patrocínio.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Esportes de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 – Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade: 03 – Departamento de Esportes - FUMTEC
Funcional: 0027.0812.0017
Ação: 2.055 – Manutenção das atividades do Esporte
Fonte de Recursos: 0.1.000000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/410 – Aplicações Diretas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 08 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1746 - DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939020

LEI Nº 1746 - DE 08 DE MARÇO DE 2019

Altera o artigo 1º da Lei nº 716 de 19 de abril de 2007 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a permutar bem imóvel da Municipalidade, por imóvel de propriedade de SIMONE KLEIN DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Ar. 1°. Altera o "caput" do artigo 1º, renumera o parágrafo único e inclui os parágrafos 2º e 3º ao artigo 1º da Lei nº 716, de 19 de abril de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar uma área de terras, situada na zona urbana deste Município, constituída pelo Lote nº 04, da Quadra G, do Loteamento Jardim Vista Verde, matrícula nº 22.107, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha, de propriedade da Municipalidade, por uma área de 112,72 m², parte da matrícula n° 21.680 do Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Barra Velha ocupado pela Rua Pedro Alcântara de Freitas, esquina com a Rua Odorico Magalhães de propriedade de SIMONE KLEIN DOS SANTOS.

§ 1º A permuta referida no caput dar-se-á pela ocupação da área pela Rua Pedro Alcântara de Freitas.

§ 2º O imóvel a ser permutado por área da municipalidade foi avaliado por três imobiliárias obtendo-se o valor médio de R$. 6.000,00 (seis mil reais), conforme avaliações de 2006.
§ 3º A presente permuta obedece aos requisitos constantes dos artigos 17, I, c) e 24, X, da Lei 8.666/93, eis que atende as finalidades precípuas da administração eis que a necessidade de alargamento da via e localização condicionam a sua escolha, sem se olvidar de que o preço está compatível com o valor de mercado à época segundo avaliações prévias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 08 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

01.2019

Publicação Nº 1938959

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Resolução do CMAS nº 01/2019, 28 de fevereiro de 2019
Dispõe sobre a avaliação da Prestação de Contas do ano de 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 28 de fevereiro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício 2018, conforme relatório apresentado pela Secretaria de Administração e Fazenda.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 28 de fevereiro de 2019.
Eracides Karvat
Presidente do CMAS

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 31/2019

Publicação Nº 1938681

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 08/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 31/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHA PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS INFANTIS

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado somente a empresa ADL COMERCIAL EIRELI. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. O representante da empresa não se fez presente na sessão, apenas protocolou os envelopes e os documentos de credenciamento. Os documentos de credenciamento foram analisados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital. A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise da proposta em relação aos preços estimados pela Administração, verificou-se que os mesmos ficaram muito acima. Neste sentido, após orientação da assessoria jurídica, decide o Pregoeiro não aceitar a proposta apresentada, apesar das justificativas apresentadas pela empresa participante de que os preços estimados estavam fora da realidade praticada no mercado atualmente. O Pregoeiro declara o certame fracassado, devendo ser revogado. Orienta-se ao Setor Requisitante nova pesquisa de preços, estendendo a mesma a outras fontes de pesquisa para que se obtenha o preço de referencia o mais real possível, permitindo a participação de maior número de licitantes interessados e contribuindo para o sucesso do certame. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

Biguaçu

Prefeitura

PP 51/2019 PMB

Publicação Nº 1939750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 51/2019-PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 25/03/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 25/03/2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094-4100.
Biguaçu, 8 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.684/2019

Publicação Nº 1939559

LEI Nº 8.684, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Blumenau autorizado a parcelar débito previdenciário devido ao ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, no montante de R$ 30.517.972,15 (trinta milhões, quinhentos e dezessete mil, novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos), em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas.

§1° O parcelamento será custeado integralmente pelo Município tendo como fonte de custeio:

I - R$ 18.827.229,46 (dezoito milhões, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), de recursos próprios do ente;

II - R$ 11.690.742,69 (onze milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), do Fundo Municipal de Saúde.

§2° O valor de cada parcela será atualizado na data do respectivo pagamento pelo índice do INPC-IBGE ou pelo índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 2º O montante do débito objeto do parcelamento corresponde aos valores das contribuições patronais previstas nas alíneas "a" e "b", do Inciso II, do Artigo 1º,

da Lei Complementar nº 317, de 20 de junho de 2001, referentes às competências de setembro/2018, outubro/2018, novembro/2018, dezembro/2018, janeiro/2019, bem como a gratificação natalina do ano de 2018.

Art. 3º Fica o Município de Blumenau autorizado a firmar Termo de Acordo de Parcelamento de Confissão de Débitos Previdenciários, com eficácia de título executivo extrajudicial, contendo cláusula de vencimento antecipado do débito confessado na hipótese de descumprimento.

Parágrafo único. O valor original do débito previdenciário, especificado no Artigo 1º, será atualizado, na data da formalização do termo de Acordo de Parcelamento, pelo índice do INPC-IBGE, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

Art. 4º Fica autorizada a vinculação do FPM - Fundo de Participação dos Municípios como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.126/2019

Publicação Nº 1939560

DECRETO Nº 12.126, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 150.000,00 (cento

e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade 20.04.16.482.0036.2352 – Manut. Ativ. Fundo de Habitação
Modalidade 4.4.90 (799) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.127/2019

Publicação Nº 1939562

DECRETO Nº 12.127, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares da Fundação Municipal de Meio Ambiente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

25 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2502 – Fundo Municipal Meio Ambiente e Recon. Bens Lesados
Projeto 25.02.18.541.0003.1046 – Rev/Amp/Reforma do Museu Fritz Muller
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 25.02.18.541.0003.2221 – Manut. Ativ. Fundo Meio Amb. Rec. Bens Lesados
Modalidade 4.4.90 (27) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.128/2019

Publicação Nº 1939563

DECRETO Nº 12.128, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reforma UEs
Modalidade 4.4.90 (152) Aplicações Diretas R$ 633.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica

Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Construção/Ampliação/Reforma UEs
Modalidade 3.3.90 (151) Aplicações Diretas R$ 633.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.639/2019

Publicação Nº 1939565

PORTARIA Nº 22.639, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA DIORGNES SALDANHA LIMA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR OPERACIONAL, NO GABINETE DO PREFEITO - GAPREF.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e em atenção ao Memorando nº 015/2019 – Gabinete SEMED, de 30/01/2019, resolve:

NOMEAR, no dia 22 de fevereiro de 2019, DIORGNES SALDANHA LIMA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Operacional, símbolo CC-4, no Gabinete do Prefeito – GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.672/2019

Publicação Nº 1939568

PORTARIA Nº 22.672, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA JUCELIO ANASTACIO NUNES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017, e o Memorando nº 067/2019, de 21/02/2019, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019, o servidor público municipal JUCELIO ANASTACIO NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor de Controle Externo da Escala – Vigilância Patrimonial - FGC-30%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal
republicar por incorreção

EXTRATO CONTRATO Nº 001/2019

Publicação Nº 1939570

EXTRATO – CONTRATO Nº. 001/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS LTDA.

OBJETO: Novo upgrade no módulo Ronda para adição de 3.500 colaboradores/usuários e suporte mensal para o módulo controle de ponto Ronda, nos termos do processo de Inexigibilidade n. 09-127/2018 - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-127/2018.

PRAZO: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar de 17 de dezembro de 2018.

PREÇO: O valor total dos serviços contratados será de R$ 44.242,37 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA: 21 de janeiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2016

Publicação Nº 1939572

EXTRATO – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 068/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EBCT - Empresa Brasileira de Telégrafos / CIASC - Centro de Informática e Automação de Santa Catarina

OBJETO: Serviços de recebimento e coleta (serviços de correio).

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº. 09-015/2016.

PRAZO: Prorroga por mais 12 meses, ou seja, de 01/03/2019 a 01/03/2020.

PREÇO: Renova-se o valor do contrato em R$ 2.653.200,00.

DATA: 21 de janeiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2016

Publicação Nº 1939575

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE CALÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO/REFORMA DE MEIO-FIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-034/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 30.590,53 (trinta mil, quinhentos e noventa mil reais e cinquenta e três centavos) em decorrência do reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 1.756.538,53 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).

DATA: 23 de janeiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2016

Publicação Nº 1939578

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA POLARIS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE CALÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO/REFORMA DE MEIO-FIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº. 03-034/2015.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 22.484,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) em decorrência do reajuste contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 1.291.076,40 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, setenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA: 23 de janeiro de 2019.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2015

Publicação Nº 1939579

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 079/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SRA. DARCI SCHNEIDER.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ERWIN MANSKE, Nº 4.571, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – E.S.F FRANZ ZIMDARS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº.08-024/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2020.

PREÇO: Renova-se o valor da locação que se mantém em R$ 818,83 (oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 9.825,96 (nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA: 20 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2015

Publicação Nº 1939582

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA ENGº UDO DEEKE, AO LADO DO Nº 815, BAIRRO SALTO DO NORTE, EM BLUMENAU/ SC - LOTE 04 - PROCESSO TC 0351574-56/2011, NO ÂMBITO DO PROGRAMA – URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS. PAC/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 045/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08 de abril até 07 de outubro de 2019, em razão de pendência financeira e documentação final de obra a serem realizadas (serviços já concluídos).

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 10.154,91 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos) em decorrência da alteração da alíquota do ISS, totalizando o valor do contrato em R$ 535.050,58 (quinhentos e trinta e cinco mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015

Publicação Nº 1939589

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS DE RISCO NA RUA AIMORÉS, EM FRENTE AO Nº 86, BAIRRO GARCIA, EM BLUMENAU/ SC - LOTE 06.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 045/2014.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 08 de março até 07 de setembro de 2019, em razão de pendência financeira e documentação final de obra a serem realizadas (serviços já concluídos).

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 7.686,10 (sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dez centavos) em decorrência da alteração da alíquota do ISS, totalizando o valor do contrato em R$ 409.156,01 (quatrocentos e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e um centavo).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2018

Publicação Nº 1939593

EXTRATO – 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 237/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

FERNANDA SASSE

OBJETO: Contrato de apoio financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 05/2017.

Cláusula Sétima – Das Ações Culturais, dos Produtos Culturais e dos Donativos: Altera-se a realização das ações culturais.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2018

Publicação Nº 1939598

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 240/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

IARA CLAUDINEIA STIEHLER CONINCK

OBJETO: Contrato de apoio financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 05/2017.

Altera-se a Cláusula Quarta – Do Recurso Financeiro.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2018

Publicação Nº 1939604

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 242/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

JANE MARY SCHMITZ LIESENBERG

OBJETO: Contrato de apoio financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 05/2017.

Cláusula Sétima – Das Ações Culturais, dos Produtos Culturais e dos Donativos: Altera-se a realização das ações culturais.

DATA: 19 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2018

Publicação Nº 1939608

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 247/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

SOCIEDADE CULTURAL AMIGOS DO CENTRO BRAILLE

OBJETO: Contrato de apoio financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 05/2017.

Altera-se a Cláusula Quarta – Do Recurso Financeiro.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

PORTARIA SECTUR Nº 07/2019

Publicação Nº 1939611

PORTARIA SECTUR Nº 07 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO TURÍSTICO E CULTURAL DA VILA ITOUPAVA.

RICARDO STODIECK, Secretário Municipal de Turismo e Lazer, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º - VII, da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, resolve:

Nomear, sem ônus para o Município e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 1.188, de 26 de abril de 2018, os cidadãos abaixo, para constituírem o Conselho de Administração do Centro Turístico e Cultural da Vila Itoupava, para o biênio 2018/2020, conforme composição instituída pela Lei Complementar nº 1.211, de 8 de outubro de 2018:

Rosamelia Laffin, representante titular da Intendência da Vila Itoupava, em substituição a Erno Bublitz, nomeado na Portaria Sectur Nº 01 de 22 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de Março de 2019.

RICARDO STODIECK
Secretário Municipal de Turismo e Lazer

EDITAL Nº 001/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 1939631

EDITAL Nº 001/2019 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALFONSO DUWE

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ALFONSO DUWE pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 52.397,64 (cinqüenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos) incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 1.942,80.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	VALDINEI DA SILVA BOTTAN	10,00	1	1
2	ALFABLU EMP. IMOBILIARIOS LTDA.	11,00	1	1
3	TIAGO DE SOUZA SOARES / LUIZ HIRAM DE SOUZA	10,00	1	1
4	ALFABLU EMP. IMOBILIARIOS LTDA.	RAIO	1	1
5	EUCLIDES CARVALHO	11,00	1	1
6	FÁBIOLOURENÇOSCHWARTZ	11,00	1	1
7	LINO JUNKES / GENILSO ADEMAR LOPES DA SILVA	12,00	1	1
8	JOANICE HEYNANNS	10,00	1	1
9	GILMAR MONTAGNA	RAIO	1	1
10	OZI IMOBILIARIA LTDA	10,00	1	1
11	ALFABLU EMP. IMOBILIARIOS LTDA.	10,00	1	1
12	IVANI ROCATO	VIRADOR	1	1
13	ALFABLU EMP. IMOBILIARIOS LTDA.	VIRADOR	1	1
14	ALFABLU EMP. IMOBILIARIOS LTDA.	11,00	1	1
15	ALFABLU EMP. IMOBILIARIOS LTDA.	10,00	1	1
16	PATRICIA PAULO	10,00	1	1

17	MUNICIPAL DE BLUMENAU	18,00	1	1
18	MUNICIPAL DE BLUMENAU		1	1
19	MUNICIPAL DE BLUMENAU		1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
VALDINEI DA SILVA BOTAM	118493	30,0	R$ 1.942,80

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art. 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Infrainstrutura Urbana, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 01 de março de 2019.
.

Vanderli Dutra Edson Franscisco Brunsfeld
Diretor de Administrativo-Finaceiro Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EDITAL Nº 002/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 1939642

EDITAL Nº 002/2019 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOHANN LAFIN.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOHANN LAFIN pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 166.984,30 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 25.210,94.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	JOSE CARLOS CAVIQUIOLI	160,00	1	1
2	INEZ BELARMINO	49,05	1	1
3	MANUEL SANTOS	12,00	1	1
4	MADALENA VOGEL	15,00	1	1
5	BRIGITT SCHMITD	16,50	1	1
6	DARIO FELICIO GERMANO	11,00	1	1
7	VILSON ALFREDO CONRADI	25,50	1	1
8	JAIR DE SOUZA	15,00	1	1
9	MARIA LAFIN	103,00	1	1
10	KRISTIN KLUG DE SOBEROM	4,00	1	1
11	HERIBERTO HOLETZ	22,98	1	1
12	HERIBERTO HOLETZ	22,97	1	1
13	ISNELDA WEISE	16,63	1	1
14	VILMAR SCHWAB	51,00	1	1
15	ADELAR FERREIRA PRESTES/ TEREZINHA KIL	17,00	1	1
16	WILSON BARBIERI	17,00	1	1
17	VALDEMAR CRISPIN DA VEIGA	17,00	1	1
18	DARIO FELICIO GERMANO	23,50	1	1
19	ISNELDA WEISE	16,60	1	1
20	ISNELDA WEISE	16,60	1	1
21	ISNELDA WEISE	16,60	1	1
22	ISNELDA WEISE	16,60	1	1
23	IRACI CAVIQUIOLI	14,00	1	1
24	IRACI CAVIQUIOLI	25,75	1	1
25	LEOCADIO LOPES NETO	26,50	1	1
26	LAUZINHO PACKER	13,20	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
INEZ BELARMINO	31709	147,15	R$ 8.146,22

MANUEL SANTOS	31708	36,00	R$ 1.992,96
VILMAR SCHWAB	31724	153,00	R$ 8.470,08
IRACI CAVIQUIOLI	104819	42,00	R$ 2.325,12
IRACI CAVIQUIOLI	108003	77,25	R$ 4.276,56

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 01 de março de 2019.
.

Vanderli Dutra Edson Francisco Brunsfeld
Diretor de Administrativo-Financeiro Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EDITAL Nº 003/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 1939646

EDITAL Nº 003/2019 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA WALDEMAR FARINHAS.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA WALDEMAR FARINHAS pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 21.432,75(vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 2.475,00.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	JOSE FRANCISCO FLORA	15,00	1	1
2	HERCILIO BARBIERI	15,00	1	1
3	ALINA AMORIM	14,00	1	1
4	IRMA BURGER	18,00	1	1
5	VILMAR SCHWAB	14,50	1	1
6	ALBERTO GASSENFERTH	10,00	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
JOSE FRANCISCO FLORA	2937	45	$ 2.475,00

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).

6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 01 de março de 2019.
.

Vanderli Dutra Edson Francisco Brunsfeld
Diretor de Administrativo-Financeiro Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EDITAL Nº 004/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 1939651

EDITAL Nº 004/2019 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARTUR SCHLUPP.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ARTUR SCHLUPP pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 149.618,50 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2.DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$. 28.208,60.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	SBL SOCIEDADE BUMENAUENSE DE LOTEAMENTO LTDA	17,75	1	1
2	FRANCISCO REINERT	16,50	1	1
3	ELIANA KUTERN	16,50	1	1
4	SBL SOCIEDADE BUMENAUENSE DE LOTEAMENTO LTDA	16,50	1	1
5	DARCI SILVENIO HEIMBURG	16,50	1	1
6	SBL SOCIEDADE BUMENAUENSE DE LOTEAMENTO LTDA	16,50	1	1
7	CELSO STRITHORST	16,50	1	1
8	ELIO DE ASSIS SILVA	16,20	1	1
9	MARIO BAGATOLI	12,25	1	1
10	MARCIO CLEITON BAGATOLI	FINAL	1	1
11	HELIO ALMIR BAGATOLI	FINAL	1	1
12	SBL SOCIEDADE BUMENAUENSE DE LOTEAMENTO LTDA	RAIO	1	1
13	SBL SOCIEDADE BUMENAUENSE DE LOTEAMENTO LTDA	16,50	1	1
14	SBL SOCIEDADE BUMENAUENSE DE LOTEAMENTO LTDA	16,26	1	1
15	JOSE SATIRO REINERT	INÍCIO	1	1
16	SBL SOCIEDADE BUMENAUENSE DE LOTEAMENTO LTDA	RAIO	1	1
17	SBL SOCIEDADE BUMENAUENSE DE LOTEAMENTO LTDA	RAIO	1	1
18	MUNICIPIO DE BLUMENAU	VIRADOR	1	1
19	MUNICIPIO DE BLUMENAU	INÍCIO	1	1
20	MUNICIPIO DE BLUMENAU		1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
ELIANA KUTERN	96965	66,00	R$ 4.508,46
ELIO DE ASSIS SILVA	96970	64,80	R$ 4.426,48
JOSE SATIRO REINERT	59609	282,15	R$ 19.273,66

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art. 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 01 de março de 2019.
.

Vanderli Dutra Edson Francisco Brunsfeld
Diretor de Administrativo-Financeiro Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EDITAL Nº 005/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 1939655

EDITAL Nº 005/2019 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA HENRIQUE SCHUSTER.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA HENRIQUE SCHUSTER pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 80.212,75 (oitenta mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$. 2.097,90.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	ALEXANDRA OBERZINNER	38,32	1	1
2	WAGNER SCHMITT	15,00	1	1
3	CLAIR INACIO DA CRUZ	12,00	1	1
4	INCORPORADORA PARATI LTDA	12,00	1	1
5	WILSON D'AVILA	16,56	1	1
6	AVENI BASTOS DA SILVA	15,00	1	1
7	ROSANGELA DE FARIAS	12,00	1	1
8	INCORPORADORA PARATI LTDA	10,00	1	1
9	TEODORO LUNELLI E IONARA LUNELLI	12,00	1	1
10	HELENA SUELY DA CRUZ SOUZA	20,00	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
ROSANGELA DE FARIAS	95911	42,00	R$ 2.097,90

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art. 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 01 de março de 2019.
.

Vanderli Dutra Edson Francisco Brunsfeld
Diretor de Administrativo-Financeiro Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EDITAL Nº 006/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 1939664

EDITAL Nº 006/2019 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ERVINO SEILER.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ERVINO SEILER pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 71.397,96 (setenta e um mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 5.563,02.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	JANETE WIPPEL	14,00	1	1
2	MARCOS PROCHNOW	18,00	1	1
3	ARISTHEU KRAMBECK	15,00	1	1
4	ORLANDO TROCATTI	14,00	1	1
5	ARTUR SCHMAIDA	14,00	1	1
6	ADIR ALVES NOGUEIRA	15,25	1	1
7	LINDOLFO GEORG	18,00	1	1
8	JOAO WALDENI ALVES DE CARVALHO	21,01	1	1
9	VANDERLEI GONÇALVES PIRES	14,00	1	1
10	DELMAR MACIEL DE SOUZA	17,92	1	1
11	GILMAR MENEGHELLI	21,00	1	1
12	JOSE LUIZ TOTTI	14,00	1	1
13	HERCILIO DE AVIZ	27,00	1	1
14	AO LADO DO LOTE 29	16,00	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE

MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
ARISTHEU KRAMBECK	107.43	56,70	R$ 2.842,93
ORLANDO TROCATTI	107,45	54,25	R$ 2.720,09

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art. 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 01 de março de 2019.
.

Vanderli Dutra Edson Francisco Brunsfeld
Diretor de Administrativo-Financeiro Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EDITAL Nº 007/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 1939666

EDITAL Nº 007/2019 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL JUSTINO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL JUSTINO DA SILVA pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;
O valor da obra é de R$ 78.840,89 (setenta e oitos mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$. 13.234,78.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	ANTONIO BECKER	1,00	1	1
2	EVANDRO JOSE EGER	16,00	1	1
3	ANTONIO BECKER	15,10	1	1
4	LUIZ PAULO DOS SANTOS	22,00	1	1
5	ALVINO W. SCHLICHTING	2,00	1	1
6	JOSE DE OLIVEIRA	12,00	1	1
7	ESPOLIO DE NISOMAR RICARDO DOS SANTOS	18,20	1	1
8	ROBERTO DE OLIVEIRA	14,00	1	1
9	SIDNEI DE OLIVEIRA	30,00	1	1
10	VALDIR FRETA	26,00	1	1
11	ALVARO JOÃO VIEIRA	10,00	1	1
12	INES ROBERTI BENTO	48,00	1	1
13	JOSÉ ELEUTERIO BENTO	45,00	1	1
14	CARLOS PLESS	28,00	1	1
15	OSMAR BORGES	4,50	1	1
16	ADALCI TEREZINHA RAMOS	7,00	1	1
17	OSMAR RAMOS	14,00	1	1
18	NATALINO PAIANO	20,00	1	1
19	JOSE EGGER	20,00	1	1
20	CASSEMIRO MICHALACH	3,90	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO

Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
LUIZ PAULO DOS SANTOS	118914	49,50	R$ 2.527,47
ESPOLIO DE NISOMAR RICARDO DOS SANTOS	46845	40,95	R$ 2.090,90
SIDNEI DE OLIVEIRA	46843	67,50	R$ 3.446,59
JOSÉ ELEUTERIO BENTO	46840	101,25	R$ 5.169,82

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art. 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 01 de março de 2019.
.

Vanderli Dutra Edson Francisco Brunsfeld
Diretor de Administrativo-Financeiro Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

EDITAL Nº 008/2019 - SEINFRA

Publicação Nº 1939703

EDITAL Nº 08/2019 PRÉVIO À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CRAVINAS.

O MUNICÍPIO DE BLUMENAU TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS CRAVINAS pelo SISTEMA DE MUTIRÃO regulado nos termos da Lei Municipal nº 4.868/97 e Decreto 10.098/2013.

Dos proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital que não aderiram ao SISTEMA DE MUTIRÃO será exigida CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA para fazer frente ao custo da obra, respeitado o limite individual de valorização do imóvel.

A exigência do tributo está fundamentada na Constituição Federal, Art. 145, III; no Código Tributário Nacional, artigos 81 e 82; no Decreto-Lei n° 195/67 e nos artigos 322 a 338 do Código Tributário Municipal – LC nº 632/2007.

Em cumprimento ao disposto no Art. 331 da LC 632/2007, ficam cientificados os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis beneficiados pela obra nos termos deste Edital:

1. MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA E SEU CUSTO TOTAL:

1.1 PREPARAÇÃO DA PISTA E PAVIMENTAÇÃO
Este serviço consiste na regularização e compactação do sub-leito da pista a fim de corrigir eventuais irregularidades e possibilitar a execução da pavimentação. Onde ocorrer solo mole, tais serão retirados e em seu lugar será executado um reforço em camadas. A pavimentação da via assenta-se em base, e reveste-se, em material previamente determinado.

1.2 ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL
Este serviço consiste no aproveitamento da drenagem existente na via, se possível, e/ou implantação de nova rede de captação através de caixas coletoras, ligação e tubulação para condução das águas. As ligações de esgoto igualmente entram neste item nos mesmos termos da tubulação de drenagem.

1.3 Orçamento de custo da Obra;

O valor da obra é de R$ 115.556,51 (cento e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinqüenta e um centavos), incluindo infra-estrutura e áreas de pavimentação cabíveis ao Município.

2. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

Será financiado pela Contribuição e melhoria a pavimentação com lajotas em frente a prédios particulares que não aderiram ao Sistema Mutirão, no total de R$ 7.489,87.

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE BENEFÍCIOS DOS IMÓVEIS

ORDEM	Titularidade	TESTADA (m)	Faixa de localização	Índice hierarquização
1	IVAIR JOSE ZAGO	RAIO	1	1
2	PEDRO VENDELINO KONS	14,00	1	1
3	LEOBERTO HENRIQUE DA SILVA	12,00	1	1
4	CAROLINA EVANGELISTA	12,00	1	1
5	PEDRO VENDELINO KONS	15,00	1	1
6	GIVOLNEI ESTRAI	15,00	1	1
7	JAIR DE SOUZA	12,00	1	1
8	ANTONIO SERGIO DOS SANTOS	12,00	1	1
9	ADILSOM BARBOSA	12,00	1	1
10	SEBASTIAO RIBEIRO DE CARVALHO	12,00	1	1
11	LUIZ WANDERLEI VIRMES	12,00	1	1

12	CELSO LUIZ DUNGERSLEBER	VIRADOR	1	1
13	MANOEL P. PAULO	VIRADOR	1	1
14	ROSSANA EMPREEND IMOB LTDA	VIRADOR	1	1
15	ROBERTO CARLOS BURCKART	VIRADOR	1	1
16	GILMAR CAVILHA	12,00	1	1
17	MANOEL AMARAL SILVA	12,00	1	1
18	NEUSA CORREA	12,00	1	1
19	ACACIO RECHERT	12,00	1	1
20	CELSO HILLESHEIM	12,00	1	1
21	OSCAR ADRIANO	15,00	1	1
22	JOÃO CARLOS DA SILVA	15,00	1	1
23	MARIA NUNC FOONRO	12,00	1	1
24	VALDIR BARBOSA DE SOUZA	12,00	1	1
25	VILMAR BEPPLER	14,00	1	1
26	EVERALDO BORGERT	RAIO	1	1

Notas: 1) Os imóveis são identificados pelo número constante do Cadastro Imobiliário Municipal; 2) Titularidade conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 3) Testada conforme Cadastro Imobiliário Municipal; 4) As faixas são definidas pela maior ou menor valorização, sendo a Faixa de menor numeração correspondente àquela de maior benefício e a de maior número a de menor benefício;
5) O índice de hierarquização corresponde ao fator de influência da obra na valorização do imóvel, determinado a partir de 1,0 quando imóvel lindeiro à obra.

4. RATEIO DA PARCELA DO CUSTO A SER FINANCIADA VIA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELOS NÃO ADERENTES AO REGIME DE MUTIRÃO
Custo a ser financiado via Contribuição de Melhoria, conforme item 2 deste Edital, individualizado por imóvel beneficiado cujo titular não aderiu ao Regime de Mutirão:

NOME	CADASTRO	ÁREA PAVIMENTAÇÃO M2	VALOR
Leoberto Henrique da Silva	87949	45,27	R$ 2.282,51
Vilmar Beppler	87971	52,80	R$ 2.662,17
Celso Luiz Dungersleber	87958	48,04	R$ 2.422,17
Manoel P. Paulo	87959	2,44	R$ 123,02

5. PRAZO PARA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Com fundamento no Art. 332 da LC 632/2007:
5.1 Os proprietários, possuidores ou titulares do domínio útil dos imóveis localizados na zona de influência, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
5.2 A impugnação deverá ser dirigida à Procuradoria Geral do Município, através de petição fundamentada, protocolizada na Praça do Cidadão, e não terá efeito suspensivo para a execução da obra (art. 336 LC 632/2007)

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A publicidade deste Edital dar-se-á mediante publicação do seu inteiro teor no Diário Oficial dos Municípios (DOM-e).
6.2 Esclarecimentos sobre quaisquer dados constantes deste Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
6.3 A Secretaria Municipal da Fazenda procederá ao lançamento da Contribuição de Melhoria, observando a legislação tributária e os valores do custo da obra conforme a Tabela do item 4 deste Edital.

Blumenau, 01 de março de 2019.
.

Vanderli Dutra Edson Francisco Brunsfeld
Diretor de Administrativo-Financeiro Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2201/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1939705

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL
06-2201/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medidores de vazão, pressurizadores de redes tipo booster e estações de bombeamento compactas tipo booster para atender as necessidades do sistema de abastecimento de água de Blumenau/SC, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 21 de março de 2019, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 21 de março de 2019, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 11/03/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 035/2019 - SETERB

Publicação Nº 1939711

PORTARIA N. 035/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO PARCIAL

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) em pecúnia ao servidor LUIZ AGOSTINHO BLASIUS, matrícula nº. 254, ocupante do cargo de Guarda de Trânsito, referente ao decênio 2005/2015, nos termos do processo administrativo nº 18 de 20.02.2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data da sua assinatura.

Blumenau, 28 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 036/2019 - SETERB

Publicação Nº 1939713

PORTARIA N. 036/2019
CONCEDE PRÊMIO ESPECIAL DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE SERVIÇO A SERVIDORES AUTÁRQUICOS.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PRÊMIO ESPECIAL,

nos termos do art. 130 da Lei Complementar nº. 660/2017, para os servidores abaixo relacionados, conforme segue:

LENI NAATZ, cad. 179, ocupante do cargo de Monitor de Área Azul, a contar de 20/01/2019, conforme processo nº 05/2019 de 28.01.2019;

LUCIANA ECCEL HERKENHOFF, cad. 172, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 27.02.2019, conforme processo nº 013/2019 de 07.02.2019;

LUIZ DA ROSA ANTÔNIO, cad. 166, ocupante do cargo de Motorista, a contar de 17.01.2019, conforme processo nº 001/2019 de 21.01.2019;

MÁRCIA MARIA MOURA, cad. 202, ocupante do cargo de Monitor de Área Azul, a contar de 22.02.2019, conforme processo nº 024/2019 de 22.02.2019;

NIVALDO CESTARI, cad. 191, ocupante do cargo de Motorista, a contar de 01.02.2019, conforme processo nº 08/2019 de 04.02.2019;

SANDRA IARA BALDO, cad. 183, ocupante do cargo de Telefonista, a contar de 24.01.2019, conforme processo nº 04/2019 de 24.01.2019;

SIMONE ECCEL HERKENHOFF, cad. 198, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 07.02.2019, conforme processo nº 12/2019 de 07.02.2019;

TATIANA DIAS DE MORAES, cad. 185, ocupante do cargo de Desenhista, a contar de 24.01.2019, conforme processo nº 03/2019 de 24.01.2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar das datas acima especificadas.

Blumenau, 28 de fevereiro de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 038/2019 - SETERB

Publicação Nº 1939714

PORTARIA N. 038/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) em pecúnia ao servidor VILMAR MACHADO, matrícula nº. 264, ocupante do cargo de Pedreiro de Manutenção de Meio Oficial, referente ao decênio 2007/2017, nos termos do processo administrativo nº 039 de 06.03.2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 039/2019 - SETERB

Publicação Nº 1939715

PORTARIA N. 039/2019
CONCEDE CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA PARCIAL (1/3) A SERVIDOR AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO

com a conversão em pecúnia parcial de 1/3 (60 dias) em pecúnia ao servidor ANTÔNIO GILMAR ROSA DA SILVA, matrícula nº. 490, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, referente ao decênio 2004/2014, nos termos do processo administrativo nº 035 de 01.03.2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 07 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 040/2019 - SETERB

Publicação Nº 1939716

PORTARIA Nº. 040/2019
EXONERA JAIME CUNHA DO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau – SETERB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5o da Lei Complementar Municipal n. 703, de 29 de janeiro de 2009, resolve:

EXONERAR, a contar de 08.03.2019,

JAIME CUNHA do exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Fiscalização de Transporte Público, símbolo CC-3, nomeado

pela Portaria nº. 049/2017, de 06.03.2017, conforme Processo Administrativo nº. 038/2019, de 06.03.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08.03.2019.

Blumenau, 07 de março de 2019.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente - SETERB

EXTRATO Nº 080/2019 - FURB

Publicação Nº 1939719

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 080/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Rodrigo Alves Gonzaga
OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 033/2019 firmado em 28 de fevereiro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 41.217,08 (quarenta e um mil duzentos e dezessete reais e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 32 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Atividade: Coordenação	11.745,80
17	38037	01	Valor	Curso: Gastronomia Disciplina: Habilidades Básica Modalidade: Presencial	12.813,60
18	38037	01	Valor	Curso: Gastronomia Disciplina: Cozinha Francesa Modalidade: Presencial	5.125,44
19	38037	01	Valor	Curso: Gastronomia Disciplina: Cozinha Brasileira Modalidade: Presencial	2.562,72
20	38037	01	Valor	Curso: Gastronomia Disciplina: Elaboração de Cardápio Modalidade: Presencial	2.562,72
21	38037	01	Valor	Curso: Gastronomia Disciplina: Aviação/Eventos Modalidade: Presencial	2.562,72
22	38037	01	Valor	Curso: Gastronomia Disciplina: Aula Inaugural Modalidade: Presencial	1.281,36
23	38037	01	Valor	Curso: Gastronomia Disciplina: Etiquetas Modalidade: Presencial	2.562,72
Preço Total (em R$)				R$ 41.217,08	
Preço Total (em reais, por extenso)				(quarenta e um mil duzentos e dezessete reais e oito centavos)	

1.3. A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
DATA: 01/03/2019.

EXTRATO Nº 044/2019 - FURB

Publicação Nº 1939721

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 044/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Marcus Garcia de Almeida

OBJETO: contratação de professor para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu: Gestão Estratégica de Negócios Empresariais, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019 e Contrato nº 018/2019 firmado em 13 de fevereiro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.031,92 (dois mil trinta e um reais e noventa e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 59 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gestão Estratégica de Negócios Empresariais Nivel: Especialização Carga Horária: 24h Modalidade: Presencial	R$ 2.031,92
Preço Total (em R$)				R$ 2.031,92	
Preço Total (em reais, por extenso)				(dois mil trinta e um reais e noventa e dois centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 27/02/2019.

EXTRATO Nº 045/2019 - FURB

Publicação Nº 1939722

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 045/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Profª. Fharida Kalinke

OBJETO: contratação de professor para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu: Gestão Estratégica de Pessoas, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019 e Contrato nº 019/2019 firmado em 13 de fevereiro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.047,88 (três mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 031/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 127 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gestão Estratégica de Pessoas Nivel: Especialização Carga Horária: 24h Modalidade: Presencial	R$ 3.047,88
Preço Total (em R$)				R$ 3.047,88	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 27/02/2019.

EXTRATO Nº 053/2019 - FURB

Publicação Nº 1939724

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 053/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Alberto Testoni

OBJETO: contratação direta de professores especializados para ministrar aulas no Curso de Especialização Contabilidade e Gestão Tributária, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019 e Contrato nº 26/2019 firmado em 19 de fevereiro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.253,66 (seis mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 030/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 189, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Contabilidade e Gestão Tributária Nível: Especialização Carga Horária: 48hs Disciplina: Imposto sobre Produtos Industrializados e Circulação de Mercadorias Modalidade: Presencial	R$ 6.253,66
Preço Total (em R$)				R$ 6.253,66	
Preço Total (em reais, por extenso)				(seis mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 27/02/2019.

EXTRATO Nº 060/2019 - FURB

Publicação Nº 1939725

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 060/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Karlan Muller Muniz
OBJETO: contratação de professor para atuar no Curso de Especialização Lato Sensu: Gestão Estratégica de Marketing, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019 e Contrato nº 031/2019 firmado em 22 de fevereiro de 2019.
PREÇO: Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.585,74 (três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 047/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 25 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
1	38037	1	valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gestão Estratégica de Maketing Nivel: Especialização Disciplina: Comportamento do Consumidor Carga Horária: 24h Modalidade: Presencial	R$ 3.585,74
Preço Total (em R$)				R$ 3.585,74	
Preço Total (em reais, por extenso)				(três mil quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)	

PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DATA: 27/02/2019.

Câmara Municipal

MD 3174

Publicação Nº 1938820

RESOLUÇÃO MD Nº 3.174
NOMEIA ROBERTO OSCAR PEDROSO DA LUZ EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 5 de fevereiro de 2019, Roberto Oscar Pedroso da Luz, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Cezar João Cim - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN	BRUNO CUNHA
Presidente	Vice-Presidente
ALMIR VIEIRA	GILSON DE SOUZA
1º Secretário	2º Secretário

MD 3175

Publicação Nº 1938821

RESOLUÇÃO MD Nº 3.175
NOMEIA LEOBERTO VITOR CRISTELLI EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 5 de fevereiro de 2019, Leoberto Vitor Cristelli, no cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Cezar João Cim - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.

MARCELO LANZARIN	BRUNO CUNHA
Presidente	Vice-Presidente
ALMIR VIEIRA	GILSON DE SOUZA
1º Secretário	2º Secretário

MD 3176

Publicação Nº 1938822

RESOLUÇÃO MD Nº 3.176
NOMEIA VALDERI DOS PASSOS MACHADO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Blumenau, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 5 de fevereiro de 2019, Valderi dos Passos Machado, no cargo de Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Cezar João Cim - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.
Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 5 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3179

Publicação Nº 1938823

RESOLUÇÃO MD Nº 3.179

RATIFICA CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLIC0 ERLEDIO PEDRO PERING.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É ratificada a cessão do servidor público efetivo Erledio Pedro Pering, do Poder Executivo, para desempenhar funções na Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É concedida, a partir de 2 de fevereiro de 2019, Gratificação de Função de Coordenador Pedagógico do Programa Vereador Mirim ao servidor público efetivo Erledio Pedro Pering, de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Geral, para exercer as funções previstas no art. 26-J, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 3º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 2 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretario

MD 3180

Publicação Nº 1938824

RESOLUÇÃO MD Nº 3.180
AUTORIZA A DESTRUIÇÃO DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS GUARDADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Diretoria Financeira autorizada a destruir, por fragmentação, as cópias de balancetes mensais encaminhados pela Prefeitura Municipal e pelas autarquias e fundações municipais de Blumenau, referentes aos exercícios financeiros anteriores a 2018, guardados pela Câmara Municipal - conforme manifestação jurídica constante no Memorando CMB/PG/Nº 03/2019 que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretários

MD 3181

Publicação Nº 1938825

RESOLUÇÃO MD Nº 3.181
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO JEAN CARLOS MELO.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É concedida, a partir de 14 de fevereiro de 2019, Gratificação de Função de Coordenador de Eventos Culturais ao servidor público efetivo Jean Carlos Melo, de 35% (trinta e cinco por cento) do valor do vencimento da referência 60 (sessenta) do quadro de Referências de Vencimento da Câmara Municipal de Blumenau, lotada na Diretoria Geral, para exercer as funções previstas no art. 20-F, da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e nos termos da Lei Complementar nº 889, de 21 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3183

Publicação Nº 1938826

RESOLUÇÃO MD Nº 3.183

REVOGA O § 4º DO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO MD Nº 2.492, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogado o § 4º do art. 3º da Resolução MD nº 2.492, de 19 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretários

MD 3184

Publicação Nº 1938827

RESOLUÇÃO MD Nº 3.184

DEVOLVE SERVIDORA PÚBLICA CEDIDA PELO PODER EXECUTIVO E RETIRA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA LUCIANA DE FÁTIMA DALPASQUALI.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A servidora pública Luciana de Fátima Dalpasquali, cedida pelo Poder Executivo conforme Termo de Cooperação Mútua, ratificada pela Resolução MD nº 2.371, de 27 de julho de 2015, é devolvida à sua origem administrativa municipal em 6 de março de 2019.

Art. 2º É retirada, em 6 de março de 2019, a Gratificação de Função de Coordenador da Escola do Legislativo, concedida à servidora pública Luciana de Fátima Dalpasquali pela Resolução MD nº 2.371/2015.

Art. 3º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 4º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 6 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

MD 3185

Publicação Nº 1938828

RESOLUÇÃO MD Nº 3.185

RATIFICA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO ARY MOLIN JUNIOR.

MARCELO LANZARIN, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica ratificada a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor público Ary Molin Junior, no período de 8 de fevereiro à 9 de março de 2019, nos termos do art. 137 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e do Processo Administrativo nº 03/2019 da Coordenação de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
MARCELO LANZARIN BRUNO CUNHA
Presidente Vice-Presidente

ALMIR VIEIRA GILSON DE SOUZA
1º Secretário 2º Secretário

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938830

Reunião Extraordinária do dia 07 de março de 2019.
Quinta-Feira - 18:30 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias

Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Aprovadas, em única discussão e votação, as Redações Finais dos Projetos de Lei nºs 7.796, 7.779 e 7,781. Destino: à sanção do Executivo.

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938831

Reunião Ordinária do dia 07 de março de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3.186, 3.187, 3.188 e 3.189. Destino: comunique-se e publique-se.

Retirados da Ordem do Dia o Requerimento nº 307/2019 e o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 7.726. Destino: à próxima Sessão.

Entrada do Projeto de Lei (Mensagem nº 6/2018), que "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO À ESCOLA MUNICIPAL ERICH KLABUNDE E À ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSOR FERNANDO OSTERMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Entrada do Projeto de Lei que "ESTABELECE MECANISMOS DE SEGURO PARA GARANTIR O INTERESSE PÚBLICO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei que "INSTITUI O PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO FUNDOS EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.796 (Mensagem nº 7/2019), que "AUTORIZA O PARCELAMENTO DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIO DEVIDO AO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU - ISSBLU PELO MUNICÍPIO DE BLUMENAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Convertido o regime de tramitação do Projeto de Lei nº 7.796 para urgentíssimo.

Aprovados, em 2ª discussão e votação, os Projetos de Lei nºs 7.796, 7.779 e 7,781. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia. Destino: à Secretaria para providências.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-04/2016 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10-04/2016

Publicação Nº 1939276

PARTES: Câmara Municipal de Blumenau e LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Licença de uso, manutenção e suporte do sistema LEGISLADOR.

FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do contrato nº10-04/2016, com fundamento na Dispensa de Licitação N.º 10-04/2016 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 03/09/2020.

BLUMENAU, 01/03/2019.

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2019

Publicação Nº 1939002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2019
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, **Serginho Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, **convoca** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 09/03/2019 a 07/04/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:

Cargo: Psicólogo

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Jaiane Oliveira Figueredo	**882253**	**29/12/1992**	**4°**

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

Governo Municipal Bom Jardim da Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;

V- Carteira de Trabalho;

VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);

IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);

X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);

XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes;

XIII – Comprovação de Estado Civil;

XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);

XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)

XVI – Grupo sanguíneo;

XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;

XVIII – Número de conta corrente;

XIX – Comprovante de Endereço; e

XX – Declaração de Bens.

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

CNPJ 82.844.754/0001-92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Bom Jardim da Serra – SC, 08 de março de 2019.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
Fone: (49) 3232-0197
email: administracao@bomjardimdaserra.sc.gov.br

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1139/2019

Publicação Nº 1938690

LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR GASTOS COM O DIA INTERNACIONAL DA MULHER NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE - SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a efetuar gastos no montante de até R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com despesas de evento comemorativo e festivo ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. As despesas correm por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 11 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

390.03.19 - P. EXON. RAFAEL K. SCHWEITZER

Publicação Nº 1939427

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 390/19 de 07.03.19

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Rafael Kuhl Schweitzer, do Cargo de Secretário Adjunto de Turismo - Padrão 1 – Nível 33, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 123/17 de 03.02.17, com exercício na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, a contar do dia 07 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
07 de março de 2019.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

MINUTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

Publicação Nº 1939186

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2019.
Objeto: Aquisição de 07 unidades de relógio ponto biométrico sem impressão de comprovante, da marca Controlid IDCLASS BIO e 02 unidades de sistema de gerenciamento de ponto Secullum. Valor Total: R$ 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais). Contratada: Espomak Comercio de Materiais e Equipamentos p/ Escritório Ltda. ME. Fundamentação: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 11 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito

MINUTA PP 29/2019

Publicação Nº 1939182

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 29/2019 para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte municipal de pessoas em caráter emergencial, para dentro e fora do município. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 22/03/19 às 09h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 11 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

MINUTA PP 30/2019

Publicação Nº 1939184

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O Município de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 30/2019 para Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar municipal com o seguinte trajeto: Três Pontas, Serra dos Lorenzi, Arroio Frederico, Papuã, Laranjeiras/Centro – Bom Retiro, totalizando cerca de 68km/dia. Os interessados deverão apresentar documentos e propostas em envelopes fechados na Prefeitura Municipal de Bom Retiro à Av. Major Generoso, 19, Centro, até dia 22/03/19 às 10h30min. Maiores informações podem ser obtidas na Prefeitura de Bom Retiro Fone/Fax: (049) 32770183, das 09:00/12:00 das 13:30/17:00. Edital disponível no website oficial: www.bomretiro.sc.gov.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 11 de março de 2019.
Vilmar José Neckel
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14 2019

Publicação Nº 1938628

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2019
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 25/03/2019, estará selecionando a melhor proposta para Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de promoção de eventos, para realização da VII Festa da Integração Cultural, a ser realizada nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2019, no município de Braço do Trombudo, SC, com fornecimento das estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção dos shows e demais serviços, conforme especificações do anexo I do Edital. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 08 de março de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LIC. TOMADA DE PREÇOS 2 2019

Publicação Nº 1938829

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2/2019

O Município de Braço do Trombudo – SC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27/03/2019, às 08h30min, Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços, visando Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma de uma ponte de concreto armado - classe TB 45t, com comprimento de 7 mts, largura 5,50 mts e área do tabuleiro 38,50 m², situada na localidade das Furnas, Braço do Trombudo, SC. Informações pelo fone 47 3547-0179 e pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 08 de março de 2019.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educação Infantil Emilia Rinnert, Rua Bruno Plaster, 155, bairro Km20 (23221)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
3	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educaçaõ Infantil Tia Edith, Avenida Erica Hansen Joenck, 138, Bairro Centro (23222)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
4	Acesso a internet via fibra 10MB no Centro de Educaçaõ Infantil Tia Edith (EXT), Rua Bernard Wetzel, 109, Bairro Centro (23223)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
5	Acesso a internet via fibra 10MB na Estação de Tratamento de Água - ETA, Estrada Geral Braço Novo (23224)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
6	Acesso a internet via fibra 20 MB na Secretaria da Agricultura , Rua dos Pioneiros (23225)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	199,9000	1
7	Acesso a internet via fibra 10MB na Escola Nucleada Km 20, Rua Bruno Plaster, 187, Bairro Km 20 (23226)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
8	Acesso a internet via fibra 20 MB na Praça Edgar Arnold, Avenida Erica Hansen Joenck, Bairro Centro (23227)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	199,9000	1
9	Acesso a internet via fibra 10MB na Praça Km 15, Rua 25 de Julho, Bairro Km 15 (23228)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
10	Acesso a internet via fibra 10MB na Casa da Cultura, Rua Tiradentes, 6, Bairro Centro (23229)	MES	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	164,9000	1
11	Instalação via Fibra (23230)	UND	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	150,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Fio de Fibra (23231)	MT	BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA (9431)	Unifique	0	0,2400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2018

Número do Registro de Preços: 29/2018 **Data do Registro: 10/09/2018** **Válido até: 10/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de acesso a internet via fibra e via rádio para diversos Setores da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo-SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2018
PROCESSO N° 39/2018
(9431) - BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA

Braço do Trombudo, 10 de Setembro de 2018.

Brusque

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 004-2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 015-2018

Publicação Nº 1939749

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 015/2018

A Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 015/2018 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Educação do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia 08 de março de 2019, até o dia 13/03/2019, no horário 12:00 h às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para agendamento do Exame médico Admissional.
1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia 13/03/2019 as 16:00 horas, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à escolha de vagas, da seguinte forma:
2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;
2.2 A não realização da avaliação médica impedirá a escolha de vagas.

DA ESCOLHA DE VAGAS E APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3. A escolha de vagas será realizada no dia 13/03/2019, as 16:00 horas na ESAP - Escola Superior de Administração Publica – no 2º Andar da Prefeitura Municipal .
3.1 Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Secretaria de Educação.

Brusque – SC, 08 de março de 2019.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2019
EDITAL DE Processo Seletivo 015/2018

CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente de Serviços Gerais (Limpeza)

184 1335425 Ivanor Borges De Chaves
185 1333560 Mario Jorge Carneiro Dos Santos
186 1333181 Antonio Carlos De Quadros
187 1332467 Sonia Garcia De Melo
188 1332289 Clarice Bonfante Pontes
189 1340107 Fernanda Vequi
190 1332207 Claudete Freitas De Souza
191 1333640 Celi Dos Santos
192 1332561 Jailda Maria De Jesus
193 1332584 Carmen Passos
194 1342282 Paulinho Alves Rodrigues
195 1336579 Adorli Luiz Ledra
196 1340086 Sirlei Voroniuk
197 1332746 Elizabete Goulart Vicentino Comandolli
198 1335159 Taticleia Pereira

199 1335906 Denivalda Barboza Dos Santos De Jesus
200 1341190 Maria Silvana De Moraes Reis
201 1336887 Josiane Pinto Marinho
202 1336993 Niredes Rodrigues Dos Santos
203 1337223 Gisele Conceicao

Servente de Serviços Gerais (Merendeira)

76 1346000 Isana Das Virgens Gomes
77 1332631 Janice Cherobin Souza
78 1335750 Maria Rita Dos Santos Borges De Oliveira
79 1344760 Claudio Roberto Gaio
80 1344835 Ariana Thaiza Didoné
81 1342085 Maria Doraci Cavalcante

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2019
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 015/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. O candidato deverá apresentar, para agendar exame médico admissional, CÓPIA E ORIGINAL dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (declaração I);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (declaração II);
m) Declaração de bens (declaração III);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
q) CPF de todos os dependentes (cônjuge e filhos)
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside.

EDITAL DE LANÇTO. IPTU Nº 001-2019-SEFAZ.

Publicação Nº 1939732

Publicação SEFAZ n. 001/2019

DATA: 02 de fevereiro de 2019
EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU n. 001/2019/SEFAZ.

EXERCÍCIO DE 2019
A Secretária Municipal da Fazenda do Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, NOTIFICA os contribuintes constantes do rol anexo a este Edital que foi efetuado o LANÇAMENTO do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2019, conforme segue:

I – Os valores venais utilizados para o lançamento e a cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2019, foram apurados na forma dos artigos 182 a 187 da Lei Complementar n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, tomando por base a situação fática do imóvel em 31 de dezembro de 2018, constante do Cadastro Imobiliário.

II – As datas fixadas para pagamento dos tributos municipais, que recaírem em feriados, sábados e domingos, serão automaticamente transferidas para o primeiro dia útil, subsequente ao do vencimento, sem ônus de qualquer natureza.

III – Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos aos acréscimos legais, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal, a saber:
a) correção monetária na forma prevista na legislação tributária municipal;
b) multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração até atingir total de 20% (vinte por cento), sobre o valor do tributo atualizado;

c) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.

IV – O Calendário Fiscal estabelecido para arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente o exercício de 2019 pela Lei Complementar Municipal n. 284 de 19 de Dezembro de 2018 está assim disposto:
a) Vencimentos: 1ª Parcela ou Cota Única …….10/03/2019
2ª Parcela … 10/04/2019
3ª Parcela … 10/05/2019
4ª Parcela … 10/06/2019
5ª Parcela … 10/07/2019
6ª Parcela … 10/08/2019
7ª Parcela … 10/09/2019
8ª Parcela … 10/10/2019
9ª Parcela … 10/11/2019
10ª Parcela … 10/12/2019

b) O Contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em Cota Única no vencimento, terá desconto de 15% (quinze por cento) no valor devido;
c) O Contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU em 3 (três) parcelas vencíveis em 10 de março, 10 de abril e 10 de maio de 2019, terá desconto de 10% (dez por cento) no valor devido;
d) O Contribuinte poderá fazer o pagamento do IPTU em até 10 (dez) parcelas mensais, conforme o calendário fiscal descrito no § 3º do art. 2º da Lei Complementar Municipal n. 284 de 19 de dezembro de 2018, sem qualquer acréscimo no valor devido, respeitado o valor mínimo da parcela de R$ 50,00 (cinquenta reais);
e) Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do IPTU, referente ao exercício de 2019, para o contribuinte (cadastro imobiliário) que estiver em dia com o IPTU do imóvel, até 31 de dezembro de 2018.
f) Os valores dos tributos municipais serão corrigidos em 3,97% (três inteiros e noventa e sete décimos por cento), referente ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurados entre outubro/2017 a setembro/2018.
V – As guias de recolhimento da(s) parcela(s), já se encontram calculada(s) com o(s) desconto(s) previstos no item anterior.

VI – Além do benefício previsto no item V, será aplicada a legislação vigente, concernente às isenções, imunidades e não incidências.

VII – As guias para o recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, serão distribuídos aos proprietários dos imóveis no seguinte local, datas e horário:
a) CRONOGRAMA DE ENTREGA IPTU 2019:
O posto de atendimento funcionará na Prefeitura de Brusque, no andar térreo, com horário de funcionamento das 08:30 às 17:45 sem parar para o almoço. Deverá ser apresentado uma cópia de um carnê.
Local: Prefeitura de Brusque, Praça das Bandeiras – Centro I – Brusque /SC (andar térreo).
Período de Entrega: 11/02 até 08/03/2019
Horário de Entrega: 08:30 às 17:45, sem fechar para almoço;

b) As guias de IPTU do ano de 2019, serão disponibilizadas ao contribuinte somente por meio eletrônico, podendo ser impressas no posto de atendimento disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Brusque descrito no item a);

c) As guias do IPTU também estarão disponíveis para emissão no Portal do Cidadão, no endereço eletrônico, brusque.atende.net, bastando informar o número do Cadastro Imobiliário, Inscrição Imobiliária ou CPF do Proprietário, selecionar a forma de pagamento desejada e imprimir.

VIII – As impugnações contra os lançamentos dos tributos constantes deste Edital, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até a data do vencimento da primeira parcela, ou seja, 10/03/2019, observado o artigo 147 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal e rito disposto nos artigos 2º a 6º do Decreto Municipal n. 3.138 de 04 de janeiro de 1995, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

IX – As impugnações protocoladas após o prazo previsto no item anterior, só terão validade, para fins de cálculo tributário, para o exercício seguinte.

X – As impugnações protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas na forma do disposto nos artigos 147 a 174 da Lei Complementar Municipal n. 34 de 28 de dezembro de 1994 – Código Tributário Municipal combinado com os artigos 2º a 6º do Decreto Municipal n. 3138 de 04 de janeiro de 1995.

XI – Demais informações sobre o lançamento dos tributos poderão ser obtidas na retirada do carnê impresso ou mediante requerimento do proprietário do imóvel, formulado com clareza e objetividade e devidamente protocolado junto ao setor de protocolos da Secretaria da Fazenda.

PUBLIQUE-SE ESTE EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA
AFIXE-SE ESTE EDITAL NA PREFEITURA JUNTAMENTE COM O ROL DE LANÇAMENTOS/CONTRIBUINTES

Secretária da Fazenda do Município de Brusque, Estado de Santa Catarina, em 02 de Fevereiro de 2019.
Edena Beatris Censi
SECRETÁRIA DA FAZENDA
Guilherme Boeing Ouriques
DIRETOR DA SECRETARIA DA FAZENDA

Neiva Regina Gonçalves AUDITORA FISCAL TRIBUTÁRIA	João Carlos Domingues Carneiro AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 0012019

Publicação Nº 1939751

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO nº 001/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E A CÂMARA DE VEREADORES DE BRUSQUE. Objeto: cessão de servidor municipal efetivo, sem ônus para o cedente, para prestar serviços de assessoria na Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, auxiliar nos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito e nos demais serviços administrativos/legislativos da entidade cessionária.. Prazo de vigência: Início 21/01/2019 e término em 31/12/2019. Pelo Município de Brusque: Jonas Oscar Paegle, Prefeito de Brusque. Pela Câmara de Vereadores: José Zancanaro, Presidente. Data: 25 de janeiro de 2018.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018-2019

Publicação Nº 1939733

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2019
Pregão nº 010/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA OS CANTEIROS, PRAÇAS E JARDINS.
Impugnante: HIBISCOS ORNAMENTAÇÕES LTDA.
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, conhecer a impugnação apresentada pela empresa HIBISCOS ORNAMENTAÇÕES LTDA e no mérito considerá-la IMPROCEDENTE, mantendo-se as disposições do certame em questão.
08/03/2019
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Diretora de Licitações e Contrato

PORTARIA N° 325-2018

Publicação Nº 1939745

PORTARIA Nº 325/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando os pedidos de remoção dos Servidores abaixo elencados, bem como a anuência da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o Memorando n° 174/2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Art. 1º – Autorizar a remoção por acordo dos servidores abaixo elencados, lotados na Secretaria de Municipal de Saúde, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	CENTRO DE CUSTO ATUAL	CENTRO DE CUSTO DE DESTINO
Cesar Vianna Hoffmann	Cirurgião dentista	Ubs Guarani	Ubs Águas claras 01
Cristiane dos Santos	Assistente Social	Secretaria de Saúde	Clinica da Mulher
Lucimara Zaluski Galinski Pavesi	Psicóloga	Secretaria de Saúde	Clinica da Mulher
Antonio Carlos Kuster da Silva	Técnico de Enfermagem	Ubs São João	Ubs Central
Ana Paula Nunes Fogaça	Auxiliar de Consúltorio Odontológico	Ubs Steffen	Ubs Guarani
Thayse Pereira Correa	Auxiliar de Consúltorio Odontológico	Ubs Souza Cruz / Maluche	Ubs Steffen
Marcio Pereira	Técnico em Enfermagem	Ubs São Luiz II	Fármacia Excepcional
Luiz Moser	Médico	Ubs Central	Ubs Guarani

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, bem como a pedido do Servidor. A remoção se dá com fulcro no Art. 45, c/c Art. 49 e Art. 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 28 de fevereiro de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 338-2019

Publicação Nº 1939178

PORTARIA Nº 338/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) ELAINE CALIXTO, matrícula n° 723746-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10422/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/01/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 339-2019

Publicação Nº 1939179

PORTARIA Nº 339/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) FELIPE LUIZ FRITSCH FABIANI, matrícula n° 4280970-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10422/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13/01/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2019.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA N° 342-2019

Publicação Nº 1939180

PORTARIA Nº 342/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MARCIA DA SILVA VESTERLON, matrícula n° 721476-01, nomeado(a) pela Portaria n° 10495/2016, para ocupar o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009,

regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15/02/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária de Educação

PORTARIA N° 345-2019

Publicação Nº 1939185

PORTARIA Nº 345/2019

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 111, II, "a", § 1° da Lei Orgânica de Município, c/c o Decreto n° 8.064/2017;

RESOLVE:
Art. 1° - Considerar estável, após o término do Estágio Probatório, o(a) Servidor(a) Sr.(a) MONICA CRISTINA RIBEIRO WEINHARDT, matrícula n° 1000048460-02, nomeado(a) pela Portaria n° 10422/2015, para ocupar o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.
Parágrafo Único – A estabilidade de que trata o caput deste artigo encontra fulcro nos artigos 26 § 2° e 27 § 2° da LC 147/2009, regulamentado pelo Decreto n° 6287/2010, e nos termos do parecer da comissão de avaliação do estágio probatório.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 18/01/2019.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora

PORTARIA Nº 12.852 -2019

Publicação Nº 1939731

PORTARIA N. 12.852, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membros no Grupo Condutor da Rede Cegonha no município de Brusque – SC (GCRC-MB).

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto n. 8.069/2017 e Portaria n. 12.319/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros no Grupo Condutor da Rede Cegonha no município de Brusque – SC (GCRC-MB), nomeados pela Portaria n. 12.319/2018, conforme segue:

(…) omissis

III – 01 (um) representante do Posto de Coleta de Leite Humano – Amamenta Brusque:
PRISCILA SCHEFFER – Técnica em Enfermagem

IV – 01 (um) articulador do Setor de Educação Permanente em Saúde:
CARMEN PEDRINI – Fisioterapeuta

(…) omissis

Art. 2º A Coordenação-Geral do Grupo Condutor da Rede Cegonha no município de Brusque – SC (GCRC-MB) será exercida pela servidora

Sheila das Neves Martins, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 350-2019

Publicação Nº 1939187

Portaria nº 350/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao (a) servidor (a) EDSON MOSER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Informática, lotado (a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 351-2019

Publicação Nº 1939189

Portaria nº 351/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) FRANCINE RIEG VERMOLLEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 352-2019

Publicação Nº 1939190

Portaria nº 352/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ALESSANDRA NOLLI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 353-2019

Publicação Nº 1939192

Portaria nº 353/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ADRIANA PEREIRA DE ABREU, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 05/03/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 354-2019

Publicação Nº 1939193

Portaria nº 354/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) LUCIANA ROZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 355-2019

Publicação Nº 1939194

Portaria nº 355/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) CLEBER LUIZ SOAREZ NUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/04/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 356-2019

Publicação Nº 1939196

Portaria nº 356/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SANDRA WITZKE ANTUNES DA LUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 357-2019

Publicação Nº 1939197

Portaria nº 357/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) EMANUELE DA SILVA MAFRA ANTUNES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Auxiliar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 15/06/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 358-2019

Publicação Nº 1939198

Portaria nº 358/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SHEILA MARCELINO IZABEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 359-2019

Publicação Nº 1939199

Portaria nº 359/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SUSANA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Saúde, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 14/02/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 360-2019

Publicação Nº 1939200

Portaria nº 360/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ALVARO QUINTINO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 10/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 361-2019

Publicação Nº 1939201

Portaria nº 361/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) JIANE MARA DE MELO HEIL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, lotado (a) na Secretaria de Planejamento, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2005, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IBPLAN

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 362-2019

Publicação Nº 1939202

Portaria nº 362/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) GUILHERME BOEING OURIQUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado (a) na Secretaria da Fazenda, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 04/06/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 363-2019

Publicação Nº 1939203

Portaria nº 363/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ANA VANI GIRALDI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 364-2019

Publicação Nº 1939204

Portaria nº 364/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) EVERTON DALMOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 06/05/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 365-2019

Publicação Nº 1939205

Portaria nº 365/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 28/05/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 366-2019

Publicação Nº 1939207

Portaria nº 366/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) CARINA PAZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 367-2019

Publicação Nº 1939208

Portaria nº 367/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) PATRICIA PRETTI DALLAGO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2011, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 368-2019

Publicação Nº 1939209

Portaria nº 368/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor GILBERTO VECHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Veic. Pesados, lotado no Gabinete do Prefeito, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 29/02/2000, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 369-2019

Publicação Nº 1939210

Portaria nº 369/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao(a) servidor(a) ALEXANDRE IVAN MAFRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/03/2010, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 370-2019

Publicação Nº 1939214

Portaria nº 370/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao(a) servidor(a) ADEMIR MAURICIO BREHM, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/08/2009, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 371-2019

Publicação Nº 1939215

Portaria nº 371/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao(a) servidor(a) MAIARA RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 372-2019

Publicação Nº 1939217

Portaria nº 372/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SIDNEI PAVESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 28/03/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 373-2019

Publicação Nº 1939218

Portaria nº 373/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) SIMONE REGINA FLORES JUNCKS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 374-2019

Publicação Nº 1939220

Portaria nº 374/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao(a) servidor(a) VANDERLEI LUÍS DIETRICH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 04/11/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 375-2019

Publicação Nº 1939223

Portaria nº 375/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao(a) servidor(a) EDSON LEOMAR COMANDOLLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 01/08/1999, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 376-2019

Publicação Nº 1939225

Portaria nº 376/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao(a) servidor(a) CRISTIANO BITTENCOURT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 15/05/2007, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 377-2019

Publicação Nº 1939226

Portaria nº 377/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao(a) servidor(a) BRUNA MONTIBELLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 04/11/2013, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 378-2019

Publicação Nº 1939228

Portaria nº 378/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ADRIANA MARTINS PASCOALINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 02/07/2012, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 379-2019

Publicação Nº 1939239

Portaria nº 379/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio em pecúnia, ao(a) servidor(a) ADEMIR JOSÉ MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Turismo, na proporção de 30 dias referentes ao período aquisitivo iniciado em 28/10/2003, com fulcro nos art. 144 a 151 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Secretaria Municipal de Turismo
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 380-2019

Publicação Nº 1939243

Portaria nº 380/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) RICARDO ALEXANDRE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado(a) na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 01/03/2019 a 29/04/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 15/05/2007.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 01/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 381-2019

Publicação Nº 1939245

Portaria nº 381/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) JOSÉ ALTINO FILHO, ocupante do cargo em comissão de Diretor, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 21/01/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 382-2019

Publicação Nº 1939247

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 382/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
16489	4	MIRIAM RIBEIRO VIAMONTE	Secretaria Municipal de Educação	11/03/2019	09/04/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 383-2019

Publicação Nº 1939249

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 383/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
743917	0	EDER CARLOS BECKER	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	12/03/2019	21/03/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão

Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 384-2019

Publicação Nº 1939251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 384/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
724793	0	JOEL TOMELIN MACHADO	Secretaria de Saúde	05/03/2019	02/04/2019	29

Obs.: Início das férias em 05/03/2019, devido ao servidor trabalhar em escala 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 385-2019

Publicação Nº 1939253

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 385/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
590355	0	TIAGO RODRIGO ROZA	Secretaria de Saúde	13/03/2019	22/03/2019	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 386-2019

Publicação Nº 1939256

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 386/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
352390	3	ANGELINA LUCIA TARTER	Secretaria de Saúde	06/03/2019	04/04/2019	30
4146115	1	JULIANA ALICE DE OLIVEIRA VENTURINI	Secretaria de Saúde	06/03/2019	04/04/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 06/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 387-2019

Publicação Nº 1939257

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 387/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias do servidor relacionado, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000018676	1	EDUARDO GAI GARCIA	Secretaria de Saúde	03/03/2019	12/03/2019	10

Obs.: Início das férias em 03/03/2019, devido ao servidor trabalhar em escala 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 03/03/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI

Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 388-2019

Publicação Nº 1939258

Portaria nº 388/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) MARCELO VARGAS, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, lotado(a) na Secretaria de Planejamento, referente ao período aquisitivo iniciado em 22/09/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IBPLAN

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 389-2019

Publicação Nº 1939259

Portaria nº 389/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CLEBER ARLINDO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, lotado(a) na Secretaria de Planejamento, referente ao período aquisitivo iniciado em 12/02/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IBPLAN

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 390-2019

Publicação Nº 1939261

Portaria nº 390/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) EDSON MOSER, ocupante do cargo efetivo de Analista de Informática, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 391-2019

Publicação Nº 1939264

Portaria nº 391/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) DIEGO AUGUSTO MARTINS SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Edificação, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/09/2015, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392-2019

Publicação Nº 1939266

Portaria nº 392/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) GUSTAVO ECCEL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria da Fazenda, referente ao período aquisitivo iniciado em 20/05/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 393-2019

Publicação Nº 1939268

Portaria nº 393/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) LORIVAL PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Obras, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/04/2016, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 394-2019

Publicação Nº 1939271

Portaria nº 394/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CLAUDETE ROSELI SAUERESSIG BORGES, ocupante do cargo efetivo de Agente Serviços Especiais, lotado(a) na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo iniciado em 11/02/2015, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 395-2019

Publicação Nº 1939272

Portaria nº 395/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) ARMANDO KNOBLAUCH, ocupante do cargo em comissão de Diretor, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/01/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 396-2019

Publicação Nº 1939275

Portaria nº 396/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) SERGIO LUIZ GAMBA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Trânsito e Mobilidade, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/04/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 397-2019

Publicação Nº 1939277

Portaria nº 397/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) DONIZETE LAUDELINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 28/05/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 398-2019

Publicação Nº 1939278

Portaria nº 398/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 399-2019

Publicação Nº 1939280

Portaria nº 399/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) JOAO PAULO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 07/01/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 400-2019

Publicação Nº 1939489

Portaria nº 400/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) IVANOR DE MENDONÇA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401-2019

Publicação Nº 1939491

Portaria nº 401/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) RUDI RAIMUNDO VETTER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2018, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402-2019

Publicação Nº 1939496

Portaria nº 402/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) MAICON FRANCEZ, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 27/10/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 403-2019

Publicação Nº 1939499

Portaria nº 403/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) CRISTIANO BITTENCOURT, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 17/06/2010, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 404-2019

Publicação Nº 1939501

Portaria nº 404/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) EDSON LEOMAR COMANDOLLI, ocupante do cargo efetivo de Contador, lotado(a) na Secretaria de Orçamento e Gestão, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/04/2013, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 405-2019

Publicação Nº 1939502

Portaria nº 405/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, ao(a) servidor(a) ELMO GUELSSI, ocupante do cargo efetivo de Porteiro Zelador, lotado(a) na Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/07/2017, com fulcro no Art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

JOÃO ROBERTO BEUTING
Fundação Ecológica e Zoobotânica de Brusque
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 424-2019

Publicação Nº 1939718

Portaria nº 424/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CRISTINE MARIA GROH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 11/03/2019 a 08/06/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/09/2002.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

Publicação Nº 1939478

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 - CONTRATADA: BERNARDY E BERNARDY S/S LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.675.940/0001-55, com sede na Rua Colombia, nº 28, bairro Reunidas, cidade de Caçador-SC, neste ato representado pelo Sr. JACSON BERNARDY, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 09.675.940/0001-55, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador-SC Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 03/2018 datado de 21 de fevereiro de 2018, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM UROLOGIA E VASCULAR. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 26/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do aditivo é de R$30.000,00 referente ao item 01 do contrato principal. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados pelo item 01, a importância correspondente ao número de consultas realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R$ 60,00 (sessenta reais), as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018

Publicação Nº 1939505

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018 - CONTRATADA: JOSÉ VITOR CAPORALI, pessoa física, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob nº 566.876.569-53, residente e domiciliado na Rua Atílio Faoro, nº 527, bairro Centro, cidade de Caçador-SC Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 04/2018 datado de 21 de fevereiro de 2018, cujo objeto é a contratação de serviços médicos especializados em UROLOGIA E VASCULAR. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde e mediante parecer jurídico favorável nº 28/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais O presente aditivo será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando nesta data e findando dia 20 de fevereiro de 2020, podendo ser prorrogado ainda no caso de interesse público devidamente justificado nos termos da Lei. O valor do aditivo é de R$30.000,00 referente ao item 01 do contrato principal. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados pelo item 01, a importância correspondente ao número de consultas realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R$ 60,00 (sessenta reais), as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018

Publicação Nº 1939517

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2018 - CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA NEVES DA FONTOURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.266.980/0001-10, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BORSATTI NEVES DA FONTOURA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 703.691.510-20, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 10/2018 datado de 22 de maio de 2018, cujo objeto são CONSULTAS OBSTÉTRICAS PARA ATENDIMENTO NA CLÍNICA MATERNO INFANTIL/UNIDADE SANITÁRIA E/OU UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC. O presente Termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de 25% no valor do contrato, conforme solicitação e justificativa do Fundo Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante do presente, para todos fins e efeitos legais. O valor acrescido é de R$15.000,00 referente ao item 01 do contrato principal. A CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados pelo item 01, a importância correspondente ao número de consultas realizados durante o mês, sendo que o valor a ser pago por consulta será de R$ 60,00 (sessenta reais), as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017

Publicação Nº 1939545

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2017 - CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS MADALOZZO CAMATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.756.167/0001-87, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. CLAUDEMIR HUBNER, brasileiro, casado, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 680.955.709-15, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 28/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE COMPREENDENDO COLETA DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 38/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 29 de março de 2019 e findando dia 29 de março de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017

Publicação Nº 1939555

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 - CONTRATADA: : FREIBERGER E ZINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.607.830/0001-83, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pela Sra. LILIAN MARGARETH FREIBERGER ZINI, brasileira, casada, gerente administrativo, inscrito no CPF sob nº 552.037.109-10, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 36/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE COMPREENDENDO COLETA DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 38/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 29 de março de 2019 e findando dia 29 de março de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017

Publicação Nº 1939564

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017 - CONTRATADA: : NÚCLEO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.679.814/0001-33, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN, brasileira, casada, sócia administradora, inscrita no CPF sob nº 142.888.260-04, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 38/2017 datado de 29 de março de 2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES EM DIAGNOSE COMPREENDENDO COLETA DE MATERIAL, REALIZAÇÃO DE EXAMES E EMISSÃO DE LAUDOS. O presente Termo aditivo tem por finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses, conforme solicitação e mediante parecer jurídico favorável nº 38/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando em 29 de março de 2019 e findando dia 29 de março de 2020, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. O valor total estimado para o presente aditivo é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017

Publicação Nº 1939775

3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017 - CONTRATADA: AGF ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº03.910.392/0001-14, com sede no Município de Lebon Régis, SC neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOÃO LUIZ WALTER ROLIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 411.411.480-72, residente e domiciliado na cidade Fraiburgo/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 05/2017 datado de 01 de fevereiro de 2017, cujo objeto é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) GERADORES DE SOLO COM EFICIÊNCIA MÉDIA DE 50% A 60% NA DIMINUIÇÃO DE INTENSIDADE DE GRANIZO, DE ACORDO COM A METODOLOGIA FRANCESA, NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR. O presente Aditivo tem por objeto a renovação contratual pelo período de 3 (três) meses, conforme requisição e justificativa apresentada pela Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e mediante parecer jurídico favorável nº 58/2019, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo para o presente aditivo é de R$ 92.674,74 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). O prazo de vigência do presente Aditivo é de 3 meses, contados a partir de 01 de fevereiro de 2019 e findando dia 01 de maio de 2019, estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, as demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1939425

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – FORNECEDOR: ASSISTENCIA ODONTOMEDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.337/0001-60, com sede na cidade de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. ELISEU GLANERT, inscrito no CPF sob n º 651.992.789-91, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba, SC. O objeto da presente Ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da seguinte servidora: Yana Kutcher.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	15	45177 - PENEIRA DO SUGADOR- EQUIP. -GNATUS	UN	GNATUS	10	21,00444	210,04
3	16	63400 - EJETOR DO SUGADOR - EQUI. GNATUS	UN	GNATUS	6	34,02817	204,17
3	17	45180 - CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. GNATUS	UN	GNATUS	8	20,51482	164,12
3	18	45187 - SUPORTE DE PONTAS-EQUIP- GNATUS	UN	GNATUS	10	26,19434	261,94
3	19	45199 - VALVULA DO SUPORTE- EQUIP. GNATUS	UN	GNATUS	10	25,31304	253,13
3	20	45206 - BORDEN COM REGISTRO- EQUIP. GNATUS	UN	GNATUS	12	58,01925	696,23
3	21	45222 - MANGUEIRA CORRUGADA 1,1/2 -EQUIP-GNATUS	MT	GNATUS	15	17,87091	268,06

3	22	63401 - PROTETOR REFLETOR - EQUI. GNATUS	UN	GNATUS	10	29,22995	292,30
4	23	45662 - LOTE 4 - PEDAL PROGRESSIVO	UN	KASTEC	10	114,39411	1.143,94
4	24	45214 - ESPELHO DO REFLETOR KASTEC	UN	KASTEC	10	288,56173	2.885,62
4	25	45215 - RESERVATORIO PET KASTEC	UN	KASTEC	10	17,04417	170,44
5	26	45194 - LÂMPADA 12V/55W OSRAM	UN	OSRAM	8	22,60398	180,83
5	27	45195 - LÂMPADA 24V/150W OSRAM	UN	OSRAM	8	27,42616	219,41
5	28	45196 - LÂMPADA 12V/75W OSRAM	UN	OSRAM	8	49,96987	399,76
6	29	45236 - CIRCUITO ELETRÔNICO-EQUIP.-VITALE CRISTÓ-FOLI	UN	CRISTO-FOLI	7	688,90	4.822,30
6	30	45669 - RESISTÊNCIA 21 LITROS CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	9	119,50	1.075,50
6	31	45670 - SENSOR CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	6	139,90	839,40
6	32	45671 - MANÔMETRO CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	6	171,90	1.031,40
6	33	45240 - ANEL DE SILICONE-EQUIP.-VITALE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	5	116,60	583,00
6	34	45673 - BOBINA SOLENOIDE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	6	114,90	689,40
6	35	45242 - VÁLVULA COMPLETA- EQUIP.-VITALE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	7	256,50	1.795,50
6	36	45243 - TECLADO DE MEMBRANA-EQUIP.-VITALE CRIS-TÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	15	88,30	1.324,50
6	37	45244 - SELO DE SEGURANÇA-EQUIP.-VITALE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	10	17,80	178,00
6	38	45245 - PINO DE SEGURANÇA- EQUIP.-VITALE CRISTÓ-FOLI	UN	CRISTO-FOLI	10	8,90	89,00
6	39	45678 - LOTE 6 - PINO ANTI VACUO CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	6	12,50	75,00
6	40	45247 - TERMOSTATO-EQUIP.-VITALE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	10	143,30	1.433,00
6	41	45251 - CUBA DE ALUMÍNIO 21 LITROS -EQUIP.-VITALE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	3	1.059,00	3.177,00
6	42	45253 - ANEL DA PORTA- EQUIPTO VITALE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	5	118,50	592,50
6	43	45682 - RESISTÊNCIA 12 LITROS - EQUI. VITALE CRIS-TÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	8	109,50	876,00
6	44	45683 - MANIPULO DA PORTA- EQUI. VITALE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	5	150,50	752,50
6	45	45684 - CUBA ALUMÍNIO 12 LITROS - EQUI. VITALE CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	3	883,90	2.651,70
6	46	45685 - ANEL VEDAÇÃO PLENA 21 LITROS CRISTÓFOLI	UN	CRISTO-FOLI	12	114,90	1.378,80
7	47	45175 - PENEIRA DO SUGADOR - EQUIP DABIATLANTE DABI	UN	DA-BIATLAN-TE	10	17,32516	173,25
7	48	45181 - CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. DABIATLANTE DABI	UN	DA-BIATLAN-TE	8	21,26712	170,14
7	49	45186 - SUPORTE DE PONTAS-EQUIP- DABIATLANTE DABI	UN	DA-BIATLAN-TE	8	38,10563	304,85
7	50	45201 - VÁLVULA DO SUPORTE- EQUIP. DABIATLANTE DABI	UN	DA-BIATLAN-TE	10	30,75703	307,57
7	51	45218 - TAMPA DE BOCAL PARA RESERVATORIO PET-EQUIP- DABIATLANTE DABI	UN	DA-BIATLAN-TE	10	39,41961	394,20
8	52	45208 - BORDEN COM REGISTRO- EQUIP. ODONTOMEDIC	UN	ODONTO-MEDIC	10	49,00	490,00
9	53	45330 - VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO STERMAX	UN	STERMAX	10	8,72778	87,28
9	54	63404 - RESISTÊNCIA - EQUIP. STERMAX	UN	STERMAX	6	100,3108	601,86
9	55	65408 - COPO DE ALUMÍNIO STERMAX	UN	STERMAX	6	26,80956	160,86
10	56	63405 - PROTETOR REFLETOR - EQUI. DABI	UN	DA-BIATLAN-TE	7	27,14286	190,00

11	57	45695 - KIT VÁLVULA SOLENOIDE 220 V-EQUIP. DANFOSS	UN	DANFOSS	4	262,50002	1.050,00
12	58	45696 - PLACA DE VÁLVULA COMPRESSOR GENÉRICO CLAUMAR	UN	CLAUMAR	10	96,622	966,22
12	59	45697 - JOGO DE ANÉIS GENÉRICO CLAUMAR	UN	CLAUMAR	6	31,42929	188,58
12	60	45698 - KIT JUNTAS GENÉRICO CLAUMAR	UN	CLAUMAR	5	29,04088	145,20
13	61	45171 - MANGUEIRA SILICONADD DUPLA P/ PEDAL KASTEC	MT	KASTEC	15	10,68065	160,21
13	62	45172 - MANGUEIRA SILICONADA TRIPLA P/ PONTAS KASTEC	MT	KASTEC	35	20,82727	728,95
13	63	45701 - MANGUEIRA SILICONADA PARA SUGADOR KASTEC	MT	KASTEC	20	11,28144	225,63
13	64	45702 - FILTRO DE AR-EQUIP. PNEUTECH KASTEC	UN	KASTEC	9	187,24519	1.685,21
TOTAL R$ 38.744,50							

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1939447

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – FORNECEDOR: PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.544.507/0001-22, com sede na cidade de Videira, SC, neste ato representada pelo Sr. ADINAN PEZZI, inscrito no CPF sob n º 777.512.489-04, residente e domiciliado na cidade de Videira, SC. O objeto da presente Ata é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE PEÇAS. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da mesma. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da seguinte servidora: Yana Kutcher.

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	45353 - PENEIRA DO SUGADOR EQUIP. OLSEN	UN	OLSEN	10	21,05626	210,56
1	2	45179 - CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. OLSEN	UN	OLSEN	5	8,3527	41,76
1	3	45184 - SUPORTE DE PONTAS-EQUIP- OLSEN	UN	OLSEN	5	46,69447	233,47
1	4	45189 - PALHETAS DO SUPORTE- EQUIP.-OLSEN	UN	OLSEN	5	3,30863	16,54
1	5	45197 - VALVULA DO SUPORTE- EQUIP. OLSEN	UN	OLSEN	8	19,33558	154,68
1	6	45204 - BORDEN COM REGISTRO- EQUIP. OLSEN	UN	OLSEN	8	41,58157	332,65
1	7	63397 - TAMPA BOCAL PARA RESERVATÓRIO PET -OLSEN	UN	OLSEN	10	22,78187	227,82
1	8	45224 - MANGUEIRA CORRUGADA 1.3/4 -EQUIP-OLSEN	MT	OLSEN	8	19,09468	152,76
1	9	45225 - VALVULA DE SPRAY- EQUIP- OLSEN	UN	OLSEN	15	57,22506	858,38
1	10	63398 - PROTETOR REFLETOR - EUIP. OLSEN	UN	OLSEN	10	47,13693	471,37
2	11	45174 - PENEIRA DO SUGADOR - EQUIP KAVO	UN	Kavo	20	19,84608	396,92
2	12	45182 - CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. KAVO	UN	Kavo	6	18,43121	110,59
2	13	45198 - VALVULA DO SUPORTE- EQUIP. KAVO	UN	Kavo	10	20,42719	204,27
2	14	63399 - PROTETOR REFLETOR -EQUI. KAVO	UN	Kavo	10	53,8156	538,16
14	65	45703 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A VISITA SE DARÁ UMA VEZ POR MÊS EM TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CEO E DEVERÁ ATENDER AS CHAMADAS DE URGÊNCIA.	H		960	13,54167	13.000,00
TOTAL R$ 16.949,93							

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2019 - FMS

Publicação Nº 1939484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 08/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2019

EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 04/2019
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 18hrs e 30 min. do dia 21/03/2019.
Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital

completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador, 08 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Publicação Nº 1939784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITATÓRIO 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURAS NECESSÁRIAS AS FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/03/2019 às 14hrs00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/03/2019 às 14h30min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 08 de Março de 2019.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.036

Publicação Nº 1939303

DECRETO Nº 8.036, de 8 de março de 2019.
Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.71.00.01.00 – Transf. a Consórcios Públicos contrato de rateio …… ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º será anulada parcialmente a dotação orçamentária conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.17.2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.71.00.01.00 – Transf. a Consórcios Públicos contrato de rateio …… ..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DESPACHO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017

Publicação Nº 1939777

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017
OBJETO: AMPLIAÇÃO PISTA DE ARREMATE PARQUE DAS ARAUCÁRIAS.

Trata-se de processo licitatório visando a ampliação da pista de arremate localizada no Parque das Araucárias, no qual a licitante vencedora, Ottimizzare Eng. Ind. Com. Imp e Exp., firmou o contrato administrativo nº 53/2017 com o Município de Caçador.

Pela documentação acostada aos autos, denota-se a existência de provável inexecução contratual por culpa da empresa, não obstante as notificações prévias para regularização da obra.

Desta forma, DETERMINO a instauração de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da contratada, bem como a pertinência do Termo de Rescisão Contratual.

Caçador/SC, 25 de fevereiro de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

EDITAL PROCON 2019

Publicação Nº 1939748

PAD Nº 23/2018 Cip n° 42.006.001.18.0000770
Reclamante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE CAÇADOR
Reclamada: PREMIUM DENTALIS EQUIPAMENTOS ONTOLOGICOS EIRELI
CNPJ Nº 26.624.861/0001-34

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Diretoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, através do seu Diretor Cristiano Zanchi, intima a reclamada PREMIUM DENTALIS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, em lugar incerto e não sabido, de que foi proferida decisão administrativa sancionatória nos autos do PAD n° 23/2018.

Fica intimada a reclamada ou seu representante a fim de comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento do teor da referida decisão do processo administrativo n° 23/2018, apresentar recurso, ou recolher a multa aplicada.

Transcorrido o referido prazo, sem apresentação de recurso, ou o recolhimento da multa imposta, o referido débito será lançado em dívida ativa, com posterior execução judicial.

Caçador (SC), 07 de março de 2019.
CRISTIANO ZANCHI
Diretor Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON
Município de Caçador (SC)

INFORMATIVO ADITIVO DE CONTRATOS 6º

Publicação Nº 1939024

INFORMATIVO DE ENVIO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 06/2019
Informamos o envio por e-mail dos aditivos de CONTRATO: 1º aditivo ao contrato nº 72/2018, 4º aditivo ao contrato nº 24/2015, 6º aditivo ao contrato nº 24/2015, 6º aditivo ao contrato 73/2017 da Prefeitura municipal de Caçador 1º aditivo ao contrato 05/2018 da secretária municipal da saúde para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE CAÇADOR LTDA – ME, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.
O(s) aditivo(s) dos contrato(s) assinado(s) deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do(s) aditivo(s) de CONTRATO(S), as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Na ausência do retorno do(s) aditivo(s) do(s) Contrato(s), e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 08 de Março de 2019.

INFORMATIVO DE CONTRATOS 5º

Publicação Nº 1939033

INFORMATIVO DE ENVIO DE CONTRATOS PARA ASSINATURAS Nº 05/2019
Informamos o envio por e-mail dos CONTRATOS Nº 08/2019, 09/2019 da Prefeitura Municipal de Caçador para assinatura do(s) representantes da(s) empresa(s): SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA.
O contrato assinado deverá ser entregue no endereço: Av. Santa Catarina Nº 195 – Centro, CEP 89500-124, Caçador/SC, em no máximo três dias úteis prorrogáveis por igual período, a contar do primeiro dia desta publicação. O despacho deverá conter 3 (três) vias assinadas encaminhadas por SEDEX, transportadora ou pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Caçador.
Para os representantes que não são do estado de Santa Catarina, poderá ser dilatado o prazo conforme justificativa e necessidade, e ambas devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Caçador, ou pelo site em seu protocolo online www.cacador.sc.gov.br, ou ainda encaminhadas para o e-mail licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br.
O responsável pela assinatura, deve enviar por e-mail ou junto com as vias do CONTRATO, as certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
Na ausência do retorno do Contrato, e apresentação das certidões atualizadas de regularidade fiscal, no prazo estabelecido, ou deixar de fazê-la, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento contratual.

Caçador, 08 de março de 2019.

PORTARIA Nº 30.355

Publicação Nº 1939781

PORTARIA Nº 30.355, de 25 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas o pagamento de gratificação de produtividade, no valor fixo de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de JANEIRO, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11932	Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Fevereiro/2019
12037	Angela Cristine Beckert	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Fevereiro/2019
11971	Evanice Bernardina Lara de Amorim	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Fevereiro/2019
11936	Ionice Aparecida Alves da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Fevereiro/2019
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Fevereiro/2019
13970	Ivone Geraldina Almeida Amaral	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Fevereiro/2019
11858	Izaira Castanheira Mezomo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Fevereiro/2019
11953	Janete Aparecida Gabardo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Fevereiro/2019
12017	Josiane Domingos Camargo	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Fevereiro/2019
13975	Karine Aparecida dos Santos Bataglion	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Fevereiro/2019
11967	Lucimar dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Fevereiro/2019

14278	Margarete Alves Veronesi	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Fevereiro/2019
13974	Marisol de Santana Neves	Agente Comunitária de Saúde	UBS Martello	Fevereiro/2019
13890	Neiva de Lurdes Pires	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Fevereiro/2019
14084	Rosane Antunes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Fevereiro/2019
11968	Silvana Aparecida Santana de Morais	Agente Comunitária de Saúde	UBS Nossa Sra. Salete	Fevereiro/2019
14007	Suzana Aparecida Córdova	Agente Comunitária de Saúde	UBS Taquara Verde	Fevereiro/2019
11859	Vanira Santos de Moraes	Agente Comunitária de Saúde	UBS Recanto da Alvorada	Fevereiro/2019
13969	Vilma de Fatima de Souza	Agente Comunitária de Saúde	UBS Caic	Fevereiro/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 25 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.383

Publicação Nº 1939782

PORTARIA Nº 30.383, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada e lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
4256	Flavia Morona Maffessoni	Odontóloga	02/02/2009 a 02/02/2014	18/02/2019 a 18/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.402

Publicação Nº 1939783

PORTARIA Nº 30.402, de 28 de fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER às Servidoras abaixo relacionadas o pagamento de gratificação de produtividade, no valor fixo de R$ 100,00 (cem reais), em virtude de terem atingido os parâmetros de acompanhamento em sua microárea de atuação no mês de DEZEMBRO de 2018, especificando código, nome, cargo, local de atuação e mês do pagamento da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Local de Atuação	Mês/Ano de pagamento
11959	Iracema França dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Fevereiro/2019
13978	Juliane Rossetti	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Fevereiro/2019
11939	Lindair Meirelles Pereira de Oliveira	Agente Comunitária de Saúde	UBS Rancho Fundo	Fevereiro/2019

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Câmara Municipal

ADITIVO Nº: 08/2019 - CONTRATO Nº: 06/2018

Publicação Nº 1939767

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 08/2019 - Contrato Nº: 06/2018
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA Valor ..... : 73.609,08 (setenta e três mil seiscentos e nove reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 07/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : 1º Aditamento ao contrato administrativo 06/2018, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza e higienização da sede da Câmara Municipal de Caçador, com área total de 2.236,00 m², situada na Rua Fernando Machado, 139 - Centro - Caçador/SC, com disponibilização de duas funcionárias, de segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às
11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas
Caçador, 8 de Março de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1939758

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2019
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: SILMARA DE LOURDES DE MORAES Valor ..... : 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (6) Objeto ..... : Prestação de serviço de acompanhante de
Vereadores Mirins com necessidades especiais em todas as atividades de seus mandatos.
Caçador, 7 de Março de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO Nº: 06/2019

Publicação Nº 1939762

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 06/2019
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: MARCIO JULIANO FUKASE SIMAO
Valor ..... : 10.360,30 (dez mil trezentos e sessenta reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente

edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.
Caçador, 8 de Março de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO Nº: 07/2019

Publicação Nº 1939764

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 07/2019
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
Valor ..... : 6.542,39 (seis mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : O presente Pregão tem por objeto a aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Caçador no exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.
Caçador, 8 de Março de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO Nº: 05/2019

Publicação Nº 1939760

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 05/2019
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR Contratada...: JUSSARA APARECIDA JOMBRA DUREK Valor ..... : 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais) Vigência ..... : Início: 27/02/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.007.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : Prestação de serviço de tradutor/intérprete de Libras dos Vereadores Mirins com necessidades especiais em todas as atividades de seus mandatos.
Caçador, 7 de Março de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

CONTRATO Nº: 09/2019

Publicação Nº 1939768

ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 09/2019
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: SANTELMO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCI
Valor ..... : 12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais) Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 (5)
Objeto ..... : O presente pregão presencial tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção das atividades da Câmara Mirim de Caçador no exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do presente edital, os quais serão retirados parcelados, de acordo com a necessidade de consumo da Câmara Municipal.
Caçador, 8 de Março de 2019
Alcedir Ferlin - Presidente

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Publicação Nº 1939394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
Processo Licitatório Nº 026/2019
Modalidade Pregão Presencial RP Nº 013/2019
Emissão: 08/03/2019

O Município de Caibi torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial RP do tipo Menor preço- Unitário que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CARCAÇA DE ANIMAIS MORTOS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL e acordo com as disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, do Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas no Edital e Anexos. O credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação deverão ser entregues até às 08:30 horas do dia 21/03/2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi a abertura dos mesmos e a sessão de pregão será no mesmo horário e local. Maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da Administração Municipal de Caibi, sita a Rua dos Imigrantes, 499, ou pelo fone/fax nº 0**49-3648-0211, em horário de expediente das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30 de segunda a sexta e o edital estará disponível na integra no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br.

Caibi (SC), 08/03/2019
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 013/2019

Publicação Nº 1939387

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 026/2019 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 013/2019 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final, incluindo o fornecimento de materiais e serviços de carcaça de animais mortos em todo o território municipal do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 21/03/2019 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 08 de Março de 2019. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 031/2019

Publicação Nº 1938297

DECRETO Nº 031/2019, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 260/2018 do objeto do Processo Licitatório de N° 022/2019 na Modalidade Pregão Presencial N° 009/2019 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira CASSIANE PIGNAT BEILKE designada pelo Decreto Nº 260/2018, sobre o Processo Licitatório N° 022/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC.

Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

Proponente	ITEM	QUANT	UND	Descrição	Marca	Valor Unit. R$
MARINA VEICULOS LTDA	1	1	Und	Veiculo automotor, zero quilometro, Mobi Like ano 2018 e modelo 2019, 4(quatro) portas, com capacidade para 5(cinco) passageiros com o motorista, na cor branca com 73 cv, a gasolina e 75 cvs com etanol, injeção eletrônica, motor flex,1.0 airbag duplo frontal, computador de bordo, direção hidráulica, desembaçador, freios ABS, assoalho em carpete, retrovisores externos com comando, partida eletrônica, ar condicionado, alarme, trava elétrica, vidros dianteiros elétricos, caixa manual de cinco ou mais velocidades à frente e uma a ré, capacidade do porta mala de 235 litros, rádio AM/FM, e todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pela Lei de Trânsito.	FIAT	R$ 43.000,00

Total do proponente vencedor:

Nome do Fornecedor	Valor total da proposta
MARINA VEICULOS LTDA	43.000,00

Art. 3°. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 08 de março de 2019.
Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de SC

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1939165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 004/2019 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 036 a 039/2019 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGULHAS E SERINGAS DESTINADOS AO USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 08/03/2019
1ª Publicação.

PE 002/2019 - FME

Publicação Nº 1939171

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019 - FME - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) de Março de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 08 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 010/19 - FMS

Publicação Nº 1938969

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019-FMS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GUARDA PÓ DESTINADO AO USO DOS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 08 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO 09/2019 - FMS

Publicação Nº 1938160

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019-FMS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL CIRÚRGICO CAMBORIÚ - EDWIGES BERNARDES PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 26 (Vinte e Seis) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 07 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019 - FMC

Publicação Nº 1939437

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019 – FMC – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 02, 03, 04, 05 E 06.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO/ ILUMINAÇÃO, PALCOS, TABLADOS, E GRUPO DE GERADORES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 22 (Vinte e Dois) de Março de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 08 de Março de 2019.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Camboriú Prev

PORTARIA 07/2019 - RETIFICAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO DILMA HERMENEGILDA DA SILVA

Publicação Nº 1939359

PORTARIA Nº 07/2019

"Dispõe sobre a retificação da fundamentação legal na Portaria nº 08/2017, de 05 de maio de 2017, que trata da aposentadoria por idade e por tempo de contribuição da servidora pública municipal Dilma Hermenegilda da Silva."

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú(SC) em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo nº 08/2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 08/2017, de 05 de maio de 2017;
CONSIDERANDO a correção devida e a justificativa de retificação contida no Ofício nº 03/ 2019, de 25 de janeiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a fundamentação legal na Portaria nº 08/2017, de 05 de maio de 2017, onde se lê: "art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 29 e 50 da Lei Complementar nº 007/2006", leia-se: "art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua criação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
Em 06 de março de 2019
Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIÚPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA 08/2019 - MARIA DALVA SEVERINO

Publicação Nº 1939361

PORTARIA Nº 08/2019
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade à Servidora Pública Municipal MARIA DALVA SEVERINO.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito Municipal de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo n° 04/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à servidora MARIA DALVA SEVERINO, matrícula nº 4442, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vigência a partir de 01/04/2019, com fundamento nos termos do que dispõe o art. 40, § 1º, III, "b" da CF; art. 30, I, II e III e do art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 07 de março de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

PORTARIA 09/2019 - VALFRIDO RODRIGUES

Publicação Nº 1939362

PORTARIA Nº 09/2019
Concede Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Público Municipal VALFRIDO RODRIGUES.

Elcio Rogério Kuhnen, Prefeito de Camboriú, Santa Catarina em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município. Processo nº 05/2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor VALFRIDO RODRIGUES, matrícula nº 3415, ocupante do cargo de Operador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com vigência a partir de 01/04/2019, com fundamento nos termos do art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º - A da EC 41/03; no art. 27, §§ 1º, 2º e 7º e no art. 55, § 1º, ambos da Lei Complementar Municipal 07/2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Em 07 de março de 2019.

Publicado no Mural Público Municipal
na data supra

Luana Rodrigues Luciano
Presidente do CAMBORIUPREV

Elcio Rogério Kuhnen Luana Rodrigues Luciano
Prefeito Municipal Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 FMAS

Publicação Nº 1939284

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 2/2018)

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Daniela Saldanha, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 2/2019 do Fundo Municipal de Assistência Social, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de facilitador de Oficinas do CRAS com habilidades para ministrar nos grupos de idosos, gestante e usuários do Programa Bolsa Família, CRAS no seu Bairro e demais oficinas. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: Renilda Hruscka MEI – CNPJ: 27.066.895/0001-13 e Camila Moreira dos Santos – MEI – CNPJ:32.833.735/0001-92. Passou-se ao credenciamento dos licitantes a licitante Renilda Hruscka MEI credenciou como representante na sessão a Sra. Renilda Hruscka, a licitante Camila Moreira dos Santos – MEI credenciou como representante na sessão a Sra. Camila Moreira dos Santos. Todos os licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como MEI. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. Na abertura dos envelopes de propostas das empresas credenciadas. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR UNITÁRIO. Passou-se a fase de lances ficando definido conforme tabela.
Item 01

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
Renilda Hruscka MEI	15,90	5,80	1ª	HABILITADA
Camila Moreira dos Santos – MEI	17,00	5,90	---	------

Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante Renilda Hruscka MEI primeira classificada no ITEM 01 estando de acordo com o exigido no edital, sendo declarada vencedora do ITEM 01 com o valor unitário de R$ 5,80 conforme apresentado na tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

CONVOCAÇÃO Nº 077/2019

Publicação Nº 1939149

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
CONVOCAÇÃO Nº 077/2019

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Srª. ANELISE ALVES NUNES inscrita no CPF/MF sob nº 056.694.399-96, aprovada em 3º lugar no Concurso Público nº 01/2017, para o Cargo Público na Função de MÉDICO II para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 13 de março de 2019, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 08 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

CAROLINA DA COSTA TELMA
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 11.848 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938790

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.848 DE 08 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.		
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação		
12.361.0013.1.028 -	Construção e Ampliação e reforma de Unidades Escolares		
400000.00.0968 -	Despesas Correntes		
440000.00.0968 -	Investimentos		
449000.00.0968 -	Aplicações Diretas		
449051.00.0968 -	Obras e Instalações	R$ 168.000,00	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.849 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938792

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.849 DE 08 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 56.275,97 (cincoenta e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais, noventa e sete centavos), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação.		
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental		
12.361.0010.1.004 -	Constrição, Reforma e Adequação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental		
400000.00.0519 -	Despesas de Capital		
440000.00.0519 -	Investimentos		
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas		
449051.00.0519 -	Obras e Instalações	R$ 56.275,97	

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 08 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.850 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939706

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.850 DE 08 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 Lei Municipal nº 4.767 de 11 de dezembro de 2018; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de Desenvolvimento Econômico.	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.500,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	
07.02 -	Divisão de desenvolvimento Econômico.	
23.694.0026.2.109 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 5.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019 FMS

Publicação Nº 1938964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2019 FMS

Objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Saúde, consistindo em casa de alvenaria com 226,99m², localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 467, Centro, nesta cidade
Dotação orçamentária:
As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
n.º 91.01.2.114.3.3.90.36.00.00.00.00 (23), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Manutenção e Coordenação das Atividades Administrativas, Fundo Municipal de Saúde.
Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Vigência: 01/03/2019 a 31/12/2019.
Contratada: LUSIA CUBAS MUNHOZ

Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

PORTARIA Nº 16.604 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938795

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.604 DE 08 DE MARÇO DE 2019

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 16.596 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 16.596 de 06 de março de 2019.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão de engano do nome da Servidora Pública Municipal, período aquisitivo da referida Licença Prêmio, data de protocolo e respectivo número.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 08 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.605 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938796

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.605 DE 08 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal CÁTIA MARA NAGEL DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000712, registro no sistema sob nº 955202, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo 22 de fevereiro de 2016 a 22 de fevereiro

de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 06 de março de 2019 sob o nº 000801.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
08 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 11/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 1938929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Na qualidade de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre-SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação, inciso X, nº 2/2019, para locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Saúde, consistindo em casa de alvenaria com 226,99m², localizada na Rua Getúlio Vargas, nº 467, Centro, nesta cidade. Matrícula 09.787 – Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul – SC de propriedade de Lusia Cubas Munhoz com o valor mensal de R$ 2.000,00, com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00.00.00.00.
BASE LEGAL: Inciso X, Art. 24, Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Publique-se.

Campo Alegre, 01 de março de 2019

CAROLINA DA COSTA TELMA
Gestora

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 10/2018

Publicação Nº 1938935

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Considerando o comunicado feito pela empresa LUSIA CUBAS MUNHOZ, da intenção da rescisão do contrato nº 10/2018;

RESOLVE,

Rescindir o contrato nº 10/2018, por acordo entre as partes.

Pelo presente instrumento particular de rescisão contratual que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LUSIA CUBAS MUNHOZ, as partes acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O contrato nº 10/2018, celebrado em 02 de janeiro de 2018, fica rescindido a partir do dia 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR A SER RESCINDIDO
Fica rescindido o valor de R$ 17.292,80 (dezessete mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), do empenho nº 9/2019, não restando nada mais a pagar a Contratada.

Esta rescisão se faz nos moldes do Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O presente termo é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

CAROLINA DA COSTA TELMA Gestora Locatária	LUSIA CUBAS MUNHOZ Locadora

Campo Erê

Prefeitura

Portaria 111/2019

Publicação Nº 1939060

PORTARIA N. 111, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Física, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, ANA PAULA AMÉRICO DO AMARAL, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 06/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/02/2019.

Campo Erê/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

portaria 112/2019

Publicação Nº 1939063

PORTARIA N. 112, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a remoção de ofício
de servidor público municipal, e dá
outras providências:

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da lei Orgânica Municipal, e o artigo 37, da Lei Complementar n°. 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. REMOVER por necessidade e conveniência da Administração Pública, a servidora pública municipal ROQUE RANOLFO HERMES, matrícula nº 10960-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a Secretaria Municipal de Cidade e Desenvolvimento, a partir de 11/02/2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 113/2019

Publicação Nº 1939067

PORTARIA N. 113, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Professor de Educação Infantil, para que os serviços públicos essenciais de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, DIANE NOGUEIRA, para o cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 12/02/2019 à 04/04/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 114/2019

Publicação Nº 1939068

PORTARIA N. 114, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;
Considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 003/2017, homologado pelo Decreto 1.394, de 26 de fevereiro de 2017;
Considerando o Edital de Convocação nº 001/2019 – Convocação de Aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a necessidade urgente da manutenção da contratação de Auxiliar de Serviços Gerais, para que os serviços públicos essenciais

de educação não sofram descontinuidade;

RESOLVE

Art. 1°. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público, RAQUEL FRAGATTO, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/02/2019 à 13/12/2019.
Parágrafo único. O contratado, terá prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste ato para a apresentação da documentação para o ingresso no cargo, sob pena de anulação do mesmo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2019.

Campo Erê/SC, 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 115/2019

Publicação Nº 1939071

PORTARIA N. 115, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, PEDRO ALMERINDO SPIER, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transporte Escolar, CC-3, código 99.2.34, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08/02/2019.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 116/2019

Publicação Nº 1939075

PORTARIA N. 116, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, SIDNEI GUETTINO, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Agricultura Familiar, CC-3, código 99.2.52, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 13/02/2019.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 117/2019

Publicação Nº 1939082

PORTARIA N. 117, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n°. 011/2002;
Considerando a necessidade do retorno da servidora pública, em decorrência do acúmulo de serviços junto ao Setor de Compras, em atendimento ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias da servidora pública municipal LUCINÉIA CAVALHEIRO, Matrícula n. 111848, lotada no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 07 de fevereiro de 2019, restando 02 (dois) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07/02/2019.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 118/2019

Publicação Nº 1939100

PORTARIA N. 118, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a reposição ao erário de valores, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 44 da Lei Complementar n.° 011/2002;
Considerando o artigo 6º, do Decreto nº 53.153/63;
Considerando que o servidor Milton Fortunato Borges tem direito ao recebimento de salário família, o qual não foi pago em época própria;
Considerando o levantamento da Diretoria de Gestão de Pessoas, apurando que o servidor tem direito ao recebimento da importância total de R$ 1.598,13;

RESOLVE

Art. 1°. À reposição ao erário público, referente aos valores não pagos em época própria, nos meses de dezembro de 2016 a agosto de 2018, na folha de pagamento do servidor MILTON FORTUNATO BORGES, dar-se-á a partir de fevereiro de 2019, em 1 (uma) parcela mensal, no montante de R$ 1.598,13 (mil, quinhentos e noventa e oito reais e treze centavos).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 119/2019

Publicação Nº 1939244

PORTARIA N. 119, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a Revogação de Função de Confiança à servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica, a Lei Complementar n° 011/2002,

RESOLVE

Art. 1º. REVOGAR a Portaria n. 109, de 07 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a designação de Função de Confiança à servidora LUCIANE GIACHINI ANTONIETTI, matrícula n° 10448-8, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Gabinete do Prefeito, a partir de 11/02/2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 120/2019

Publicação Nº 1939255

PORTARIA N. 120, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e o Art. 35 da Lei Complementar n° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1º. EXONERAR, JOÃO ADOLFO DIHEL JUNIOR, matrícula nº 011145-7, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Gabinete, CC-2, código 99.1.05, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Campo Erê, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 121/2019

Publicação Nº 1939262

PORTARIA N. 121, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a alteração de cargo de servidor público, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e o Art. 65 da Lei Complementar n. 058/2013 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1°. ALTERA o cargo do servidor público municipal ALVARO ULISSES VIGANÓ, matrícula n. 11529-0, de Diretor de Gestão de Pessoas, Código 99.2.14, nível CC-2, para o Cargo de Supervisor de Gabinete, Código 99.1.05, Nível CC-2, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 11 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 122/2019

Publicação Nº 1939270

PORTARIA N. 122, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, LUCIANE GIACHINI ANTONIETTI, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Gestão de Pessoas, CC-2, código 99.2.14, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 11/02/2019.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 123/2019

Publicação Nº 1939279

PORTARIA N. 123, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a interrupção de férias de servidor público municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n°. 011/2002;
Considerando a necessidade do retorno do servidor público, em decorrência do acúmulo de serviços junto ao Setor de Contabilidade, em atendimento ao interesse público;

RESOLVE

Art. 1°. INTERROMPER as férias do servidor público municipal FABIANO DA ROSA, matricula n. 11023-0, ocupante do cargo de Contador, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 11 de fevereiro de 2019, restando 16 (dezesseis) dias de férias, cujo período será gozado oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 08 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

Portaria 124/2019

Publicação Nº 1939282

PORTARIA N. 185, DE 01 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.° 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, JOÃO ADOLFO DIHEL JUNIOR, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos e Convênios, CC-3, código 99.2.16, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 01/03/2019.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 01 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se

ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matrícula nº 10662-3

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 169/2019

Publicação Nº 1939717

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, ART. 24, II, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 169/2019
b) Objeto: aquisição de 5.000,00 (cinco mil) litros de óleo Diesel S10;
c) Contratada: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – CNPJ: 81.632.093/0001-11;
Valor: R$ 16.150,00 (dezesseis mil cento e cinquenta reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 07 de março de 2019.
ODILSON VICENTE DE LIMA
Prefeito Municipal

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.247/19 DE 08/03/2019 REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

Publicação Nº 1939146

DECRETO Nº 8.247/19 de 08/03/2019

REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Transportes e Turismo Manfredi S/A, ajuste nas tarifas de transporte urbano, conforme especifica:
I – Itinerário com ponto final no Frigorífico BRF em R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos).
II- Itinerário do perímetro urbano circular R$ 3,30 (Três reais e trinta centavos)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
08 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 8.239/19 DE 06/03/2019. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1939083

DECRETO N°. 8.239/19 de 06/03/2019.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 983/2018.
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 11.718,72 m2 (Onze mil setecentos e dezoito metros e setenta e dois centímetros quadrados), sem benfeitoria, localizado na Rua Adilton Tadeu Petry, Bairro Ernesto Zortea, Município de Campos Novos, de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.046.200/0001-97, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 34.908.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 15 (quinze) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

Lote "01": 351.69 m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Localizado ao lado ímpar da Rua Adilton Tadeu ´Petry, distante 359,97 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:
I - Ao NORTE: em 12,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II – Ao SUL: em 15,74 metros com a Área Remanescente;
III – Ao LESTE: em 25,73 metros com o lote 02;
IV- Ao OESTE: em 25,18 metros com o lote 61 de Solimann e Albertoni Empreendimentos Imobiliários Ltda mat. n°. 32.729.

Lote "02": 339,00m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 346,97 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 13,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 13,02 com a Área Remanescente;

III - Ao LESTE: em 26,42 metros com o lote 03;
IV- Ao OESTE: em 25,73 metros com o lote 01.

Lote "03": 347,93m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 333,97 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 13,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 13,02 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 27,10 metros com o lote 04;
IV- Ao OESTE: em 26,42 metros com o lote 02.

Lote "04": 356,85m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 320,97 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 13,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 13,02 com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 27,79 metros com o lote 05;
IV- Ao OESTE: em 27,10 metros com o lote 03.

Lote "05": 365,77m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 307,97 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 13,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 13,02 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 28,48 metros com o lote 06;
IV- Ao OESTE: em 27,79 metros com o lote 04.

Lote "06": 374,69m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 294,97 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 13,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 13,02 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 29,16 metros com o lote 07;
IV- Ao OESTE: em 28,48 metros com o lote 06.

Lote "07": 386,87m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 281,86 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 13,11 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 13,13 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 29,86 metros com o lote 08;
IV- Ao OESTE: em 29,16 metros com o lote 06.

Lote "08": 362,09m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 269,86 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 12,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 12,02 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 30,49 metros com o lote 09;
IV- Ao OESTE: em 29,86 metros com o lote 07.

Lote "09": 306,46m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 257,85 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 12,01 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;

II- Ao SUL: em 8,12 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 30,19 metros com o lote 10;
IV- Ao OESTE: em 30,49 metros com o lote 08.

Lote "10": 356,86m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 245,85 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 12,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 12,03 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 29,29 metros com o lote 11;
IV- Ao OESTE: em 30,19 metros com o lote 09.

Lote "11": 346,11m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 233,85 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 12,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 12,03 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 28,39 metros com o lote 12;
IV- Ao OESTE: em 29,29 metros com o lote 10.

Lote "12": 423,80m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 218,60 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 15,25 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 15,28 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 27,08 metros com o lote 13;
IV- Ao OESTE: em 28,39 metros com o lote 11.

Lote "13": 315,32m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 206,60 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 12,00 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 12,02 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 25,55 metros com o lote 14;
IV- Ao OESTE: em 27,08 metros com o lote 12.

Lote "14": 483,16m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Localizado no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 192,20 metros da esquina com lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 14,40 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 25,34 metros com a Área Remanescente;
III - Ao LESTE: em 25,35 metros com a Área Remanescente;
IV- Ao OESTE: em 25,55 metros com o lote 13.

ÁREA REMANESCENTE 6.602,12m2 de propriedade de SOLIMANN E ALBERTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Sendo a Área Remanescente localizada no lado ímpar da Rua Adilton Tadeu Petry, distante 174,00 metros com a esquina com o lado ímpar da Rua Padre Armando da Costa, com as seguintes confrontações:

I - Ao NORTE: em 15,74 metros com o lote 01 e 13,02 metros com o lote 02 e 13,02 metros com o lote 03 e 13,02 metros com o lote 04 e 13,02 metros com o lote 05 e 13,02 metros com o lote 06 e 13,13 metros com o lote 07 e 12,02 metros com o lote 08 e 8,12 metros com o lote 09 e 12,03 metros com o lote 10 e 12,03 metros com o lote 11 e 15,28 metros com o lote 12 e 12,02 metros com o lote 13 e 25,34 metros com o lote 14 e em 18,21 metros com a Rua Adilton Tadeu Petry;
II- Ao SUL: em 256,92 metros com Lajeado Umbu;
III - Ao LESTE: em 88,89 metros com Eurico Moreira Laurindo Penaforte e Salete do Amaral mat. n°. 10.519;
IV- Ao OESTE: em 25,35 metros com o lote 14 e em 28,23 metros com Área de Preservação Permanente mat. n°. 20.171.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 06 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.243/19 DE 07/03/2019. ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 7.673/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1939126

DECRETO Nº 8.243/19 DE 07/03/2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO NOMEADOS PELO DECRETO Nº. 7.673/17 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas para integrarem o Conselho Municipal de Trabalho e Emprego:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Titular: Ronei Jacomel
Suplente: Douglas Rayser

Art. 2º - Os demais membros, bem como seus mandatos no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego permanecerão inalterados.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
07 de Março de 2019
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.244/19 DE 07/03/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1939135

DECRETO Nº 8.244/19 de 07/03/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.2.058 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Samae
3.3.90.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 07 de Março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/19 DE 08/03/2019 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1939153

LEI COMPLEMENTAR Nº 01/19 de 08/03/2019

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Complementar nº 07/2000 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º. A criação de cargos estabelecidos nesta Lei Complementar visa atender exclusivamente às necessidades estabelecidas para a execução de Programa de Saúde no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, Programa Saúde da Família, instituídos pela União Federal/Ministério da Saúde, objetivando o atendimento preventivo na comunidade, segundo critérios estabelecidos no plano de atuação elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde; e Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pela União/Ministério do Desenvolvimento Social, e Vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Lei Complementar nº 07/2007 será acrescida do ANEXO III e ANEXO IV, o qual disporá do quadro de pessoal dos programas e serviços incluídos através da presente Lei.
Parágrafo Único. Os Anexos mencionados no caput deste artigo são os que constam em anexo à presente Lei.

Art. 3º Ficam extintos os cargos descritos no Anexo II da Lei Complementar nº 07/2007.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 08 de Março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

ANEXO III
(Lei Complementar nº 07/2007)

Quadro de Pessoal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Qualificação	Vencimento
Orientador Social	04	40h/semanais	Formação mínima exigida para a função é de ensino superior completo nas área de serviço social, psicologia, pedagogia ou direito. Além de capacitação específica (cursos) voltada à crianças, adolescentes e/ou idosos. Certidão negativa de antecedentes criminais.	R$ 2.200,00

Atribuições do Cargo: - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; - Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; - Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; - Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; - Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; - Apoiar e participar no planejamento das ações; - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; - Organizar e apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; - Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; - Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; - Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; - Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; - Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; - Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, dentre outros; - Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.	

ANEXO IV
(Lei Complementar nº 07/2007)

Quadro de Pessoal do Serviço de Acolhimento Institucional

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Qualificação	Vencimento
Educador Social	09	40h/semanais	Formação Mínima: Nível médio. Além de capacitação específica (Certificados de participação em Cursos e Capacitações voltada a crianças e adolescentes). Possuir Carteira Nacional de Habilitação tipo B. Certidão negativa de antecedentes criminais.	R$ 1.200,00

Atribuições do Cargo: - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos acolhidos; - Relação afetiva personalizada e individualizada com cada criança e/ou adolescente; - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); - Organização da rotina doméstica e do espaço residencial; - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola, atividades de lazer e outros serviços requeridos no cotidiano; - Acompanhamento na execução das atividades escolares, tarefas, trabalhos da escola, dentre outros; - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; - Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; - Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; -Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; - Identificar as necessidades e demandas dos usuários; - Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; - Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; - Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; - Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; - Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; - Potencializar a convivência familiar e comunitária; - Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; - Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; - Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; - Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações.	

PORTARIA Nº597/2019

Publicação Nº 1938328

PORTARIA Nº 597/19 DE 20/02/19
CONCEDE REMOÇÃO POR PERMUTA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e considerando o parecer da Secretaria de Educação nos autos de Processo Administrativo 3852/16, com amparo do disposto no Artigo 41 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar 03/00 de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder à servidora Eloir Carvalho de Matos Ferreira, a remoção por permuta com Rosane Aparecida Fagundes Antunes.

Art. 2º - A remoção concedida será por uma carga horária de 40 horas semanais sendo 40 horas no CAIC Nair da Silva Gris.
Art. 3º - Fica a servidora Rosane Aparecida Fagundes Antunes lotada 40 horas semanais no Secretaria de Educação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 14 de Fevereiro de 2019.
COMUNIQUE-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
20 de Fevereiro de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.236/19 DE 27/02/2019. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1939152

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.236/19 DE 27/02/2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.432 de 07/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.516/18 de 31/12/2018 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.548.395,45 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.044– Reequipamento da Saúde- Fdo Mun. da Saúde
Elementos de despesa: 51 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000107– Aplicações Diretas ..... R$ 45.654,23

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.063– Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
Elementos de despesa: 49 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.000013– Aplicações Diretas ..... R$ 14.664,19
Elementos de despesa: 48 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000013– Aplicações Diretas ..... R$ 25.014,57

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.064– Manutenção das Atividades do Fdo Municipal de Saúde
Elementos de despesa: 56 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000104– Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Elementos de despesa: 59 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.000094– Aplicações Diretas ..... R$ 6.221,22

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.065– Manutenção do Programa da Atenção Básica- PAB Fixo
Elementos de despesa: 47 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000096– Aplicações Diretas ..... R$ 946.175,33

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 2.067– Manutenção dos Programas CAPS e MAC/FAE
Elementos de despesa: 57 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.000069– Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.068– Manutenção do Programa SAMU
Elementos de despesa: 52- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000020– Aplicações Diretas ..... R$ 23.015,23

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 2.073– Manutenção do Programa da Atenção Básica - ACS
Elementos de despesa: 58 - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.000074– Aplicações Diretas ..... R$ 100.604,75

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 03- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.045– Reequipamento do Fundo Mun. da Saúde- Recursos da Vigilância Epidemiológica
Elementos de despesa: 54 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000016– Aplicações Diretas ..... R$ 171.500,00

ÓRGÃO: 19– FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 03- SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2.069– Manutenção do Programa da Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Elementos de despesa: 53 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000015– Aplicações Diretas ..... R$ 17.045,73
Elementos de despesa: 55 - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.000016– Aplicações Diretas ..... R$ 171.500,00

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será subtraído do superávit financeiro do exercício anterior: R$ 946.175,53 do PAB incremento temporário; R$ 14.664,19 da Farmácia Básica Estadual; R$ 25.014,57 Farmácia Básica Federal; R$ 45.654,23 da Organização da Farmácia Básica Federal; R$ 23.015,23 do SAMU; R$ 17.045,73 da Vigilância Sanitária; R$ 343.000,00 da Vigilância Epidemiológica; R$ 12.000,00 da Educação e Formação em Saúde; R$ 15.000,00 MAC; R$ 100.604,75 da ACS Estadual; R$ 6.221,22 do Sistema Penitenciário

do Estado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de Março de 2019.
Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Publicação Nº 1938385

AVISO LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE de Campos Novos –SC leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648/98, fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

1- LICITAÇAO Nº 08/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

2- OBJETO: registro de preço para a aquisição de materiais de construção a serem utilizados conforme necessidade do SAMAE, com entrega estimada para o período de 12 (doze) meses.

3- DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: As 09h00min do dia 21/03/2019, para abertura de invólucros. Credenciamento até 08h30min do dia 21/03/2019. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.samaecn.com.br ou no Departamento de Material e Transporte do SAMAE, sito a Rua Caetano Carlos, nº 466, centro em Campos Novos/SC, no seguinte horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EDITAL Nº 19/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1938845

EDITAL Nº. 19/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2017/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher o cargo de Servente Feminino.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos, aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2017/PMC, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam, os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 19/2019
Anexo I
CANDIDATO CONVOCADO

CARGO: SERVENTE FEMININO

CARMEN LUCIA DE BRITO KUMINEK
ELEN JAINE CORDEIRO
MARCIA GOMES DOS SANTOS
LELIANE SANTOS ISIDRO
ZELINDA SILVESTRE
ADRIANE JACK
MARIA APARECIDA LINO DE LIMA SANTANA
LUCILENE CAMARGO MONTEGUTE
ADELINDA SOARES
MARIA DINORA DOS SANTOS BOLLAUF
LUCIANE KAMINSKI
RENILDA MAZUREK

EDITAL Nº 20/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1939347

EDITAL Nº. 20/2019
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 01/2018/PMC.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC.
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do Presente Edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 01/2018/PMC a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (ORIGINAL E CÓPIA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (ORIGINAL E CÓPIA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (ORIGINAL E CÓPIA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (ORIGINAL E CÓPIA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento de Pessoal.

3.1. O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso Público os candidatos que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.

3.2. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 08 de março de 2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 20/2019
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS
Chaiana Gabriela Schtzmann
Emanuele Rodrigues Cruz
Ana Paula Pscheidt

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA – 20 HORAS
Jane Jamile Mendes Fraitag

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 02/2019

Publicação Nº 1939520

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 23/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 02/2019, QUE TEM POR OBJETO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS PARA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAS E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, às 08h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP, representada pelo Sr. Fagner Rodrigo Passig e empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP e CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP e empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA HABILITADAS no certame. Aberta a palavra ao participante, o mesmo declinou de usá-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP e empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 46.203,00 e em 2º lugar, a empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP, com o valor GLOBAL de R$ 53.510,32. A comissão DECLAROU vencedora a empresa CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA do certame, com o valor GLOBAL de R$ 46.203,00. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase das propostas. O representante da empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP, solicitou para ser comunicado para acompanhar a entrega dos produtos. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 05/2019

Publicação Nº 1939522

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 29/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 05/2019, QUE TEM POR OBJETO a EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: ADOLFO VOIGT COM EXTENSÃO DE 213,79 M, GUILHERME GONCHOROWSKI COM EXTENSÃO DE 280,00 M, SERGIO GAPSKI COM EXTENSÃO DE 377,08 M E ABERTURA DO CALÇADÃO DA RUA FELIPE SCHIMIDT COM EXTENSÃO DE 198,25 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas VOLPESA CONSTRUÇÕES - ME, representada pela Sra. Camila Marques dos Anjos e empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. Mauricio Vogelsanger. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. A empresa VOLPESA CONSTRUÇÕES – ME, apresentou documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participa com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, HABILITADA no certame e a empresa VOLPESA CONSTRUÇÕES – ME, INABILITADA, por desatender os itens 6.2.2.1.3, 6.2.2.4.3 e 6.2.2.2 do edital. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura da proposta da empresa habilitada no certame, qual seja, a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade da proposta, a qual estava devidamente lacrada. Aberto o envelope de proposta da empresa HABILITADA, o valor para execução da totalidade do serviço previsto no edital ficou assim: em 1º lugar a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 2.202.020,52. A comissão DECLAROU vencedora a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA do certame, com o valor GLOBAL de R$ 2.202.020,52. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

VOLPESA CONSTRUÇÕES - ME

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 15/2019 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1939213

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 172019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 15/2019 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/03/2019, às 15h00min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM KITS CONTENDO SUBSTÂNCIAS PADRÃO PARA CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE EM ANÁLISES CLÍNICAS E RESPECTIVAS AVALIAÇÕES, CONFORME DETERMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 26/03/2019. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO N.º 02/2019/CMAS - REVISÃO DE METAS

Publicação Nº 1938613

RESOLUÇÃO N.º 02/2019
Dispõe sobre a Revisão de Metas do Plano Municipal de Assistência Social (Quadriênio 2018-2021) definidas para o ano de 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições legais e:
- CONSIDERANDO a Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;
-CONSIDERANDO a Lei 8742 de 7 de dezembro de 1993,e sua alteração pela Lei 12.435 de 2011;
- CONSIDERANDO a Resolução n° 269, de 13 de dezembro de 2013, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social (NOB-RH/SUAS);
- CONSIDERANDO a Resolução n° 17, de 20 de junho de 2011, do CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;
-CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 que aprova a NOB/SUAS e define que a revisão das prioridades e metas do PMAS ocorrerá anualmente;

- CONSIDERANDO a Resolução n°18, de 25 de julho de 2013, do CNAS, que define as prioridades e metas específicas para a gestão municipal, pactuadas pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT);
- CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social reunido Ordinariamente em sete de março de dois mil e dezenove;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Revisão de metas referente ao ano de 2018 do Plano Municipal de Assistência Social Quadriênio 2018-2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 07 de março de 2019.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0078/2019

Publicação Nº 1939507

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0078/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FRANCOA MARIA LUCIETTI VARELA 99954028900
Valor ..... : 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 08/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0015/2019 Processo_Licitatório....: 0038 / 2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para realizar os serviços de execução de Decoração para o evento denominado II Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal - FEINC, que será realizado entre os dias 13 e 16 de março de 2019, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Municipais

Capinzal, 8 de Março de 2019

PORTARIA 0021/2019

Publicação Nº 1938458

PORTARIA Nº 0021, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 15 de janeiro a 15 de março de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167856/2018, da servidora Fatima Port Ribeiro, matrícula nº 410202/02, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interino

PORTARIA 0022/2019

Publicação Nº 1938476

PORTARIA Nº 0022, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Altera o disposto na portaria 0887/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o artigo 1º do disposto na portaria 0887/2009, do servidor Valdir Tenutti, matrícula nº 320188/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica concedida Licença Prêmio ao servidor Valdir Tenutti, brasileiro, casado, nascido em 30 de abril de 1960, portador do CPF n.º

437.058.049-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 09, referência E, grupo 03, conforme os anexos III e IV da Lei n.º 2.856, de 20 de maio de 2009, referente ao quinquênio de 01 de outubro de 1993 a 30 de setembro de 1998, pelo período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2009."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Infraestrutura, interino

PORTARIA 0023/2019

Publicação Nº 1938493

PORTARIA Nº 0023, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Altera o disposto na portaria 0435/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Carla Dambros Viccari, matrícula nº 124052/01, citado na portaria 1438/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

124052/01	Carla Dambrós Viccari	01/12/2016 a 30/11/2017	12 a 21/12/2018 22 a 31/01/2018 29/04 a 08/05/2018	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0025/2019

Publicação Nº 1938541

PORTARIA Nº 0025, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, a servidora Eliane Lasta de Lima Cordeiro, matrícula nº 328065/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30 referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no ESF São Cristóvão.

Parágrafo único: A servidora deve realizar atividades dentro da unidade de saúde pelo período de trinta dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 22 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 0027/2019

Publicação Nº 1938556

PORTARIA Nº 0027, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 18 de janeiro de 2019, Jessica Aparecida Teixeira, matrícula nº 410179/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 18 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0028/2019

Publicação Nº 1938871

PORTARIA Nº 0028, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 14 de janeiro de 2019, Marilei Aparecida Machado Klein, matrícula nº 331660/07, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0029/2019

Publicação Nº 1938873

PORTARIA Nº 0029, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 24 de janeiro de 2019, Andreia Dambros da Cruz, matrícula nº 410058/04, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 24 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0030/2019

Publicação Nº 1938877

PORTARIA Nº 0030, DE 24 DE JANEIRO DE 2019
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 da Lei Complementar n. 006/1991, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 23 de janeiro a 22 de maio de 2019, conforme atestado médico, à servidora Daniela Techio, matrícula nº 410019/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 23 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes, interina

PORTARIA 0031/2019

Publicação Nº 1938971

PORTARIA Nº 0031, DE 30 DE JANEIRO DE 2019

Altera o disposto na portaria 163/2001

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria 163/2001, da servidora Vilma Mascarello Rodrigues, matrícula nº 100340/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Licença Prêmio à servidora Vilma Mascarello Rodrigues, brasileira, casada, nascida em 10 de setembro de 1965, portadora do CPF n.551.615.109-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, nível 7, classe B, grupo 4, anexos 3 e 4 da Lei Complementar n.º 034/97, de 26 de março de 1997, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, vinculada à Secretaria da Saúde e Bem Estar Social, referente ao quinquênio de 01 de março de 1996 a 28 de fevereiro de 2001, pelo período de 01 de abril a 30 de junho do ano em curso, com conversão de um terço em espécie."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de janeiro de 2019.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 0038/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0015/2019

Publicação Nº 1939267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0038/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2019

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de execução de Decoração para o evento denominado II Festival Intermunicipal da Canção de Capinzal - FEINC, que será realizado entre os dias 13 e 16 de março de 2019, no Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Com Recursos Municipais.

VALOR DA DESPESA: R$ 4.180,00

PREVISÃO LEGAL: Inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O II Festival Intermunicipal da Canção (FEINC) será uma das atrações da programação dos 70 anos de emancipação político-administrativa de Capinzal. O evento está sendo organizado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e está sob a coordenação da Diretoria de Cultura, Escola Municipal de Música e Comissão Organizadora.

O Festival será realizado entre os dias 13 e 16 de março no Centro Educacional Prefeito Celso Farina. Para tanto, a Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, pelo fato de ser responsável pela rubrica orçamentária da Diretoria de Cultura, precisa realizar o processo de aquisição de empresa para executar a decoração do Centro Educacional Prefeito Celso Farina.

A fim de tornar o processo menos burocrático e menos dispendioso, realizamos a tomada de preços em algumas empresas que realizam os serviços em questão: 1. Flordeliz Decorações e Eventos; 2. SC Cores e Decorações e 3. Françoá Decorações.

Assim, analisamos os orçamentos que nos foram apresentados e selecionamos o da empresa FRANÇOÁ DECORAÇÕES – CNPJ 30.247.192/0001-04, em razão de que o mesmo apresentou o melhor preço dentre os preços cotados e possui serviços com reconhecida qualidade no município e em eventos da região.

Capinzal/SC, 08 de março de 2019.

VERANICE MARIA LOVATEL

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2019

Publicação Nº 1939356

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos oficiais do Poder Legislativo de Capinzal.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de propostas e documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até as 10h, para abertura da Seção às 10h05min do dia 22/03/2019.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal
Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro
89665-000 – Capinzal – SC
No sítio: www.camaracapinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: das 8h às 12h e das 13h às 17h
TELEFONE: (49) 3555-2399

Capinzal (SC), 8 de março de 2019.
RENATO MARCELO MARKUS
Presidente

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, representada neste ato pelo PRESIDENTE, Vereador RENATO MARCELO MARKUS, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, mediante Sistema de Registro de Preços, visando a contratação futura, em conformidade com a necessidade da Câmara, do OBJETO abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, mediante protocolo efetuado na recepção da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, neste município. Os envelopes deverão ser

entregues nos prazos e horários já descritos supra no Aviso de Licitações e no item 2 deste edital. A presente licitação será do tipo Menor Preço Item, consoante e em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94 e, ainda, a Lei nº 123/2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no dia 22/03/2019, com início às 10h05min, horário de Brasília – DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem e efetuarem protocolo dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO nos prazos e horários fixados por este instrumento.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. OBJETO

3.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos oficiais do Poder Legislativo de Capinzal.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. É vedada a participação direta ou indireta de pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Capinzal.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.2. Caso a interessada seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo, ou documento equivalente, com firma reconhecida do outorgante, e cópia do respectivo documento de inscrição no Registro Geral – RG e no Cadastro de Pessoa física do Ministério da Fazenda – CPF/MF, devendo apresentar, também, a documentação constante no item 5.1. deste capítulo, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

5.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no ANEXO IV.

5.4. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem utilizar-se das prerrogativas e direitos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração de que são Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente.

5.5. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 5.1, 5.2 e 5.3, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5.6. Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.6.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 5.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

5.7. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em originais, por processo de cópias devidamente autenticadas, ou cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser apresentada no formulário ANEXO III, ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos serviços, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 1 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;

b) Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) Conter o preço unitário de cada peça, limitado a 2 (duas) casas decimais para os centavos.

6.3. Anexar à proposta os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos, conforme modelo no ANEXO II.

6.4. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF, conforme modelo no ANEXO II.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);

g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei n. 8.666/93;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Cópia do Alvará de Localização expedido pelo município da sede da requisitante.

7.3 . HABILITAÇÕES TÉCNICAS

a) Comprovante de inscrição do profissional técnico da mesma junto ao Conselho Regional Competente;
b) Habilitação junto à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão – Acaert.
7.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em originais, por processo de cópias devidamente autenticadas, ou cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Comissão de Licitações. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que, comprovadamente, vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Não será pago deslocamento quando solicitados os serviços;

c) Prestar os serviços, com Autorização de Fornecimento juntamente com a Nota Fiscal;

d) Entregar os serviços licitados, no prazo máximo determinado no ANEXO III e ANEXO VI, com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

9. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

9.2. Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

9.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

9.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

9.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivos, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

9.12. Neste momento, após finalizaos os lances, será concedido à licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento) e apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

9.14. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.15. Neste ínterim, será concedido novamente o direito de preferência, no caso de ter sido vencedora na etapa de lances uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para, havendo irregularidades na documentação de Regularidade Fiscal, apresentar as devidas correções e ou substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 2 (dois), conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação.

9.16. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

9.17. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes.

9.17.1. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.18. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 14.1 deste Edital.

9.19. Da sessão pública será lavrada Ata Circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

9.20. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante a Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

11.2. A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente certificar-se de que o pedido deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, até o prazo previsto no item 9.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

11.3. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados.

11.3.1. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

11.3.2. No caso de pedido protocolado na véspera de abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações prazo não inferior a 36 (trinta e seis) horas para promover a resposta.

11.4. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar, obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax para onde serão remetidas as respostas e decisões, pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

11.5. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto nos itens 9.1 a 9.4, e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

12. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, ou na hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser reajustado o valor através do índice econômico INPC/IBGE.

13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Presidente do Legislativo para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Presidente do Legislativo, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Presidente, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Legislativo para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 3 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste, representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes poderão aplicar, ao(s) fornecedor(es) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o(s) fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7. De acordo com o estabelecido no art. 77 da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir as condições do contrato;

II. recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. tiver presentes razões de interesse público;

V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI. for impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019, como segue:

3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de publicidade e propaganda.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente licitação, será feito em favor da licitante vencedora, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, após as publicações mensais, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

16.3. A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços e emissão da nota fiscal.

16.4. As notas fiscais deverão ser acompanhadas das certidões negativas (federal, estadual, municipal, INSS, FGTS e trabalhista) em anexo.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.6 O não pagamento nos prazos previstos acarretará multa à contratante, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365, sendo:
TX = Percentual da taxa anual do INPC/IBGE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, logo após sua homologação.

17.4. Detalhes não citados, referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.5. O Presidente do Legislativo poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.6. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, pelo telefone (49) 3555-2399, pessoalmente (Rua Alexandre Thomazoni, 120– Centro – Município de Capinzal - SC), ou ainda pela Home Page www.camaracapinzal.sc.gov.br.

17.7. São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
c) ANEXO III – Proposta de Preços;
d) ANEXO IV – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
e) ANEXO V – Minuta de Contrato.
f) ANEXO VI – Relação dos itens e quantidades dos preços e preço máximo;
g) ANEXO VII – Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas de proteção as crianças e adolescentes.
h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Capinzal (SC), 8 de março de 2019.
RENATO MARCELO MARKUS
Presidente

ANEXO I

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

<nome completo do representante legal e
qualificação na empresa>

OBS. Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

ANEXO II

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:_____
Cidade:_____
Nº Agência: _____
Nº da Conta:_____
Nome do titular da Conta Corrente: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:_____
Cargo ou Função:_____
Nº Identidade:_____
Nº CPF:_____

ANEXO III

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos oficiais do Poder Legislativo de Capinzal.

Item	Qdade	Um	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	sessão	Programa semanal, com transmissão ao vivo das sessões ordinárias plenárias e itinerantes da Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, nas terças-feiras à noite, às 19 horas.	R$ 839,00	R$ 41.950,00
02	50	sessão	Programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração, especificamente às quartas--feiras, entre as 7h30min e 9h, transmitindo um resumo da sessão ordinária plenária ou itinerante ocorrida na terça-feira à noite imediatamente anterior, divulgando os atos institucionais e serviços da Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, as proposições dos vereadores, os atos administrativos (votações e projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos, moções, palavra livre, excluindo as entrevistas dos vereadores.	R$ 678,00	R$ 33.900,00
TOTAL				R$ 75.850,00	

Obs.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao máximo fixado.

Prazo de Vigência: 12 meses
Local de entrega dos serviços: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal
Prazo de entrega dos serviços: Imediato
Condições de pagamento: mensal
Validade da proposta: 60 dias

Capinzal (SC), ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa
com Carimbo CNPJ
ANEXO IV

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

<nome completo do representante legal e
qualificação na empresa>

ANEXO V

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019
Contrato nº XX/XXXX

MINUTA DE CONTRATO

DAS PARTES:

CONTRATANTE:

A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/00001-29, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob o nº 020.211.719-73, doravante designada simplesmente contratante.

CONTRATADA:

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, ___, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador(a)/Procurador(a) _____, CPF: _____, doravante designada simplesmente contratada.

Para execução dos serviços descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos oficiais do Poder Legislativo de Capinzal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. As quantidades de unidades individuais dos serviços licitados, que serão adquiridos parcial ou total durante o período de vigência do contrato, são os enumerados no edital, ANEXO VII.

2.2. A licitante vencedora efetuará as entregas dos serviços mediante a solicitação formal do departamento de compras e licitações deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância unitária e total pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, a importância de R$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Qdade	Um	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	sessão	Programa semanal, com transmissão ao vivo das sessões ordinárias plenárias e itinerantes da Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, nas terças-feiras à noite, às 19 horas.	R$	R$
02	50	sessão	Programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração, especificamente às quartas-feiras, entre as 7h30min e 9h, transmitindo um resumo da sessão ordinária plenária ou itinerante ocorrida na terça-feira à noite imediatamente anterior, divulgando os atos institucionais e serviços da Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, as proposições dos vereadores, os atos administrativos (votações e projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos, moções, palavra livre, excluindo as entrevistas dos vereadores.	R$	R$
TOTAL				R$	

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do presente contrato, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado pelo fornecedor, ou na hipótese de prorrogação do contrato, deverá ser reajustado o valor através do índice econômico INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1. A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente a realização das publicações e emissão das notas fiscais, conforme cláusula 16 do edital.

5.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365, sendo:
TX = Percentual da taxa anual do INPC/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

a) Entregar os serviços nas condições e formas previstas no presente Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

b) Não será pago deslocamento quando solicitado os serviços;

c) Prestar os serviços, com autorização de fornecimento (AF) juntamente com a Nota Fiscal;

d) Entregar os serviços licitados no prazo máximo determinado no ANEXO III e ANEXO VI, com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município ou os órgãos participantes poderão aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições do contrato;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento em exercício na data do pedido, conforme edital.

3.3.90.39.88.00.00.00 – Serviços de publicidade e propaganda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 03/2019, Pregão Presencial nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até xx/xx/xx, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato e a sua assinatura pelas partes não gera à Câmara Municipal a obrigação de solicitar os serviços que dele poderão advir.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas neste contrato e o preço registrado, Câmara Municipal poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Câmara Municipal.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do contrato a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário deste contrato, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Câmara Municipal, nos termos do Edital da respectiva Licitação e de sua Proposta, que passam a fazer parte integrante do presente contrato e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal, Data.

CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

ANEXO VI

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veiculação de publicidade compreendendo atos oficiais do Poder Legislativo de Capinzal.

Item	Qdade	Un	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	sessão	Programa semanal, com transmissão ao vivo das sessões ordinárias plenárias e itinerantes da Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, nas terças-feiras à noite, às 19 horas.	R$ 839,00	R$ 41.950,00
02	50	sessão	Programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração, especificamente às quartas-feiras, entre as 7h30min e 9h, transmitindo um resumo da sessão ordinária plenária ou itinerante ocorrida na terça-feira à noite imediatamente anterior, divulgando os atos institucionais e serviços da Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, as proposições dos vereadores, os atos administrativos (votações e projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos, moções, palavra livre, excluindo as entrevistas dos vereadores.	R$ 678,00	R$ 33.900,00
TOTAL				R$ 75.850,00	

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao máximo fixado.

Prazo de Vigência: 12 meses
Local de entrega dos serviços: Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal
Prazo de entrega dos serviços: Imediato
Condições de pagamento: Mensal
Validade da proposta: 60 dias

Capinzal (SC), ___ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa
com Carimbo CNPJ

ANEXO VII

Processo Licitatório nº 03/2019
Pregão Presencial nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade / Estado: _____
CNPJ: _____

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Presencial Nº 01/2019

A empresa <_____>, inscrita no CNPJ sob o nº _____ ____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

<nome completo do representante legal e
número da carteira de identidade e órgão emissor>

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 03/2019

Pregão Presencial nº 01/ 2019

No dia ___de_____ de 20__, a Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/00001-29, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob o nº 020.211.719-73, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 01/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____conforme quadro abaixo:

Item	Qdade	Un	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	50	sessão	Programa semanal, com transmissão ao vivo das sessões ordinárias plenárias e itinerantes da Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, nas terças-feiras à noite, às 19 horas.	R$	R$
02	50	sessão	Programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração, especificamente às quartas-feiras, entre as 7h30min e 9h, transmitindo um resumo da sessão ordinária plenária ou itinerante ocorrida na terça-feira à noite imediatamente anterior, divulgando os atos institucionais e serviços da Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, as proposições dos vereadores, os atos administrativos (votações e projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos, moções, palavra livre, excluindo as entrevistas dos vereadores.	R$	R$
TOTAL				R$	

Esta ata de registro de preços tem vigência de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal e do Fornecedor Beneficiário.

Capinzal, Data.

CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0047/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2019

Publicação Nº 1939752

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Base Legal: O amparo legal para a Inexigibilidade da licitação consta no art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
Processo Licitatório nº 0047/2019
Processo de Inexigibilidade 002/2019, publicado em 08/03/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratada: K. TISSIANE ATELIE

Objeto: Contratação de ateliê para desenho e confecção de vestidos para a rainha e princesas da IX Festa do Chimarrão.
Vigência: Até 31/12/2019.
Ratificação: em 08/03/2019 por: Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2019 - PREGÃO Nº 0026/2019

Publicação Nº 1938966

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 0026/2019

Objeto: Contratação de Serviços Profissionais nas áreas de Coral, Dança, Capoeira, Violão e Canto, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Fica excluído o item 2, profissional de dança, do presente processo.

Ficam mantidos os demais itens do presente edital.

Catanduvas – SC, 07 de março de 2019.
Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 023/2019 PCS

Publicação Nº 1938962

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratado: ZELÇO BIAZUS.
Contrato nº: 023/2019 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 08/03/2019.
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Contrato: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Decreto n° 21/2019

Publicação Nº 1939856

Decreto nº xxx/____
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."
GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, a partir de 31/10/2018, o(a) Sr (a). ROSANGELA FURLANETTO DI DOMENICO, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 30 de Outubro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Portaria nº 52/2019

Publicação Nº 1938341

PORTARIA N° 52/2019

"Designa comissão de avaliação e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 002/2001, Art. 11:

RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação conforme descrito no artigo 11, da Lei Complementar nº 002/2001, para acompanhar as concessões de Adicional de Progressão Por Mérito aos servidores estáveis do Município, sendo composta por:
Angela Zamoner
Ivete Gottardi da Silva
Jânio Sadi Kulba Junior
Luiz Antonio Camargo
Saiane Burtet do Amaral

Art. 2º. A presente comissão fica encarregada de Fiscalizar e Acompanhar todos os requerimentos que obedeçam fielmente aos ordenamentos legais pertinentes, especialmente as normas estabelecidas no artigo 14, da Lei Complementar 002/2001e protocolados na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento até o dia 12/04/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 08 de março de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - PMCN

Publicação Nº 1938995

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 - PMCN
Objeto: Contratação de empresa para a prestação, em regime de fretamento, de serviço de transporte de alunos da rede municipal de ensino de Cerro Negro.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 21/03/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 21/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 08 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMCN

Publicação Nº 1939310

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - PMCN
Objeto: Registro de preços para possível aquisição de enxovais, incluindo itens de vestuários e de higiene.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até às 14h45 do dia 21/03/2019.
Abertura: às 15h00 do dia 21/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 08 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 - PMCN

Publicação Nº 1939338

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019 - PMCN
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 738/2017.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 26/03/2019.
Abertura: às 10h00 do dia 26/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 08 de março de 2019.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL SEDUC Nº 004/2019

Publicação Nº 1939744

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SANDRA MARIA GALERA, Secretária de Educação do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014, em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação e/ou disciplina, no Processo Seletivo Público - Edital 001/2018 e/ou Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2018 (Educação Indígena), TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS: ficam convocados os candidatos interessados (pessoalmente ou mediante procuração por instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a inscrição e escolha - candidato ou procurador) para inscrever-se na Chamada Pública e realizar a respectiva escolha de vagas, nos termos do Edital SEDUC N° 001/2019, mediante apresentação na Secretaria de Educação do Município (SEDUC), situada na Rua Jonas Rauen, nº 53 E, Centro, Chapecó/SC, munidos da documentação estabelecida em item 5 do instrumento editalício mencionado (originais e cópia simples legível para conferência ou somente cópia autenticada em cartório de: Cédula de Identidade e CPF; Comprovante da habilitação; Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2018, observado o disposto em subitem 3.1 do Edital SEDUC 001/2019 quanto à reserva de vagas para pessoas com deficiência), conforme Cronograma a seguir:

DATA	HORÁRIO DE INÍCIO	ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA
12.03.2019	13:30 h	ENSINDO RELIGIOSO

Página 1 de 2

2. DO QUADRO DE VAGAS:

ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO	UNIDADE ESCOLAR	PRAZO CONTRATAÇÃO
ENSINDO RELIGIOSO	10	MAT	EBM VICTOR MEIRELLES	13.03 A 20.12.2019
ENSINDO RELIGIOSO	40	MAT/VESP	ESCOLA PARQUE CIDADÃ CYRO SOSNOSKY	13.03 A 20.12.2019

2.1. As vagas apresentadas na referida Chamada Pública motivam-se pelo disposto em art. 2º, inciso II da Lei Complementar n. 531, de 23 de maio de 2014.

Município de Chapecó, 08 de março de 2019.

SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

Página 2 de 2

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2019

Publicação Nº 1939379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/PMCS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/PMCS/2019

Objeto: Pregão presencial para contratação de empresa especializada para manutenção e restauração de dois pórticos na SC/108 do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h15min do dia 21/03/2019.
Abertura: Dia 21/03/2019, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 08 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 218/19

Publicação Nº 1938569

DECRETO SAF/Nº. 218/19, de 07 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar nº. 06/2003, Lei Complementar nº. 35/2011, Lei nº. 1.221/2014, e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 01/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 15/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, realizado de acordo com o Edital n° 01/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2019.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

SERVENTE DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
17º	949	Cintia Zisinio Scarpato

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 07 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/PMCS/2019

Publicação Nº 1938596

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: BUDNI E BORTOLIM TERRAPLENAGEM LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/PMCS/2019.

Objeto: Registro de preços para serviços de mão de obra de homens, equipamento de terraplenagem e caminhão para colocação de drenagem para rede fluvial, para atender as necessidades de Município de Cocal do Sul.
Assinatura: 07/03/2019.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO CONTRATO 23/PMCS/2019

Publicação Nº 1938625

CONTRATO Nº: 23/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14/PMCS/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 08/PMCS/2019.

Objeto: Aquisição de GNSS composto por um par de receptores, coleta de dados e software de coleta e processamento de dados e treinamento operacional, para atendimento ao Município de Cocal do Sul/SC.
Assinatura: 12/02/2019.
Vigência: Início: 12/02/2019 Término: 31/12/2019.
Valor: R$ 54.350,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:

Dotação	Descrição da atividade
05.001.04.122.1100.2006.4.4.90.00.00	Manutenção dos Serviços Administrativos

REGIMENTO 7ª CONFERÊNCIA SAUDE

Publicação Nº 1938598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL

REGIMENTO GERAL

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - A Conferência Municipal de Saúde de Cocal do Sul, convocada pelo Decreto SAF/N. 179/19, de 20 de fevereiro de 2019, terá por finalidade amplo debate da sociedade civil organizada e governamental para elaborar propostas para saúde pública por meio do processo de construção coletiva e ampliada através do controle social nas três esferas de governo.

CAPÍTULO II

Da Realização

Artigo 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será realizada em 27 de março de 2019, das 13 às 18 horas.
Parágrafo Único – A Conferência será realizada no Centro de Eventos Cocal do Sul, situado à Rua Raul Pompéia, nº127, bairro Jardim Itália, Cocal do Sul/SC, sob responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e do Governo Municipal através da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO III

Do Temário

Artigo 3º - Nos termos do Decreto SAF/N. 179/19, do Prefeito Municipal e da Resolução CMS 001/2019, a Conferência terá como tema básico:

"Democracia e saúde: Saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS".

Artigo 4º - Além do temário central a Conferência terá como sub-temas:

I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde;
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Artigo 5º - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de no mínimo 01(um) conferencista, seguida de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

Parágrafo Único – Cada grupo de trabalho terá um coordenador para presidir a reunião e um relator indicados pela comissão organizadora.

Artigo 6º - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

CAPÍTULO IV

Da Organização da Conferência

Artigo 7º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Presidente da Conferência.

Artigo 8º - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho de Saúde e pela Secretária Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora: o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Rodrigo Szymanski e os seguintes membros: José Orlei Sartor, Sinara Maria Crippa Milanez, Glória Maria Mazucco, Aldo Candido Morona, Rosa Albertina de Lorenzi Carrer e Giane Carvalho Carniato.

CAPÍTULO V

Dos Membros

Artigo 9º - Poderão inscrever-se como membros da Conferência todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

a) Delegados
b) Participantes
c) Convidados

Parágrafo 1º - Os membros inscritos como Delegados terão direito à voz e voto; os participantes e os convidados terão apenas direito à voz;
Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.
Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades e ou representantes de outras cidades e/ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes ou conferencistas.

SEÇÃO I

Dos Delegados

Artigo 10º - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições governamentais (municipais estaduais e federais);
II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
III – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos profissionais da área de saúde;
IV – Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores, clube de serviço, partidos políticos, organizações estudantis, conselhos de pais e professores, assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e
V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são delegados natos da Conferência.

Parágrafo 1º - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde.

Parágrafo 2º - Na Conferência Municipal serão eleitos os(as) Delegados (as) que participarão da Conferência Estadual, de forma paritária, conforme a Resolução nº 009/CES/2018, sendo que municípios entre 10.001 e 50.000 habitantes elegerão 04 delegados.

Artigo 11º - A secretaria do evento funcionará até o dia 26 de Março na Secretaria de Saúde de Cocal do Sul. No Centro de Eventos Cocal do Sul, no dia 27 de Março de 2019, até as 13:30 horas.

Artigo 12º - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

I– os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.
II- a plenária final escolherá 6 propostas para envio à Conferência Estadual e 6 propostas exclusivas municipais.

Artigo 13º - A plenária final terá como objetivos:

a) Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.

Artigo 14º - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito à voz e voto e os participantes apenas à voz.

Parágrafo Único – Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados.

Artigo 15º - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo presidente do conselho municipal de Saúde, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 16º - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terão o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura, por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por cinquenta por cento mais um dos delegados presentes.

Artigo 17º - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa sempre que, a critério dos participantes, não se esteja cumprindo o regulamento.

Parágrafo Único – Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Artigo 18º - O Conselho Municipal de Saúde e a comissão organizadora decidirão sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que

ocorra durante o evento.

Artigo 19º - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

Parágrafo Único – Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no "caput" deste artigo.

Artigo 20º - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão organizadora, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas em reunião do Conselho Municipal de Saúde, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária de Saúde

RODRIGO SZYMANSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cocal do Sul, 06 de março de 2019.

RESOLUÇÃO 002/19 CMS REGIMENTO

Publicação Nº 1938589

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL

RESOLUÇÃO CMS Nº 002/2019

DELIBERA SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base nas suas atribuições conferidas pela Lei nº 522, de 28 de junho de 2002 e ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 06 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Cocal do Sul.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 06 de março de 2019.
RODRIGO SZYMANSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul

RESOLUÇÃO 003/19 CMS

Publicação Nº 1938595

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL

RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2019

DELIBERA SOBRE O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, com base nas suas atribuições conferidas pela Lei nº 522, de 28 de junho de 2002 e ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde ocorrida em 06 de março de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o encaminhamento e pagamento de produção referente aos Atendimentos Fisioterapêuticos em Pacientes com Distúrbios Neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas (código 03.02.06.002-2), por intermédio do Consórcio Regional – CISAMREC, mediante valor definido em consenso com Gestão Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologação do Chefe do Poder Executivo, na data de sua publicação.

Cocal do Sul, 06 de março de 2019.
RODRIGO SZYMANSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cocal do Sul

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 PMC

Publicação Nº 1939183

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de veículos, com instalação e fornecimento de equipamentos eletrônicos novos, de primeiro uso, implantação e manutenção do sistema de fiscalização eletrônica para monitoramento da segurança viária urbana do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 27 de março de 2019, às 10h00min, sendo que a abertura da licitação será no dia 27 de março de 2019, às 14h00min in.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 08 de março de 2019.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

CONVOCAÇÃO NOVA SESSÃO PP 03/2019 FMEC

Publicação Nº 1938265

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 – FMEC

Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia para emissão de laudos de vistoria do Estadio Domingos Machado de Lima, em consonância ao regulamento da Federação Catarinense de Futebol e Termo de Ajuste de Conduta TAC- Ministério Público, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

CONVOCAÇÃO PARA NOVA SESSÃO

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, diante da inabilitação da empresa HECK CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, fica declarada vencedora do certame a empresa BCBL CONSTRUTORA EIRELI. Assim, ficam convocadas as participantes do certame, a participar da sessão de abertura do envelope de documentação de habilitação da empresa vencedora, o qual ocorrerá na data de 11 de março de 2019, as 08h30min, na sala de licitações da Prefeitura de Concórdia., estando os autos abertos à consulta desde já.

Concórdia, SC, 07 de março de 2019.

CRISTIANE SILVEIRA CASADO
Pregoeira – Decreto nº 22/2018

EXTRATO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1939378

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Eugênio Pozzo, localizada neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de classificação da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: efetuar a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço das licitantes habilitadas neste certame, quais sejam: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, CONSTRULACER COMERCIO E

CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI – ME, DEZ ENGENHARIA LTDA, DF CONSTRUÇÕES EIRELI, KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, PROJETEC CONSTRUCOES LTDA, SOMACAL ENGENHARIA EIRELI e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME. Assim procedeu-se sua abertura, sendo que as propostas foram conferidas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes legais presentes, constatando que as licitantes atenderam aos requisitos constantes no subitem 6.1 do Instrumento Convocatório. Por conseguinte foi apurada a seguinte classificação: a licitante PROJETEC CONSTRUCOES LTDA sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 1.890.000,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil reais); a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP ficou em segundo lugar com o menor preço global de R$ 1.892.558,62 (um milhão, oitocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos); a licitante SOMACAL ENGENHARIA EIRELI ficou em terceiro lugar com o menor preço global de R$ 1.968.968,85 (um milhão, novecentos e sessenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); a licitante NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP ficou em quarto lugar com o menor preço global de R$ 1.995.034,87 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos); a licitante DF CONSTRUÇÕES EIRELI ficou em quinto lugar com o menor preço global de R$ 2.006.441,11 (dois milhões, seis mil e quatrocentos e quarenta e um reais e onze centavos); a licitante CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI – ME ficou em sexto lugar com o menor preço global de R$ 2.006.896,94 (dois milhões, seis mil e oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos); a licitante DEZ ENGENHARIA LTDA ficou em sétimo lugar com o menor preço global de R$ 2.051.021,38 (dois milhões, cinquenta e um mil e vinte e um reais e trinta e oito centavos); a licitante KAPPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP ficou em oitavo lugar com o menor preço global de R$ 2.059.942,19 (dois milhões, cinquenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais dezenove centavos) e a licitante SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME ficou em nono lugar com o menor preço global de R$ 2.084.778,77 (dois milhões, oitenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos). Em atenção ao disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 do Edital que prevê o seguinte: após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP (como é o caso do vencedor deste certame PROJETEC CONSTRUCOES LTDA), e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, (como também é o caso, já que a empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, na fase de habilitação comprovou através de competente Certidão, ser Empresa de Pequeno Porte), e com isso, após efetuarmos o cálculo previsto no subitem 8.3 do Edital, verificamos que a licitante possui o direito de preferência, já que o valor de sua proposta de preços está dentro dos 10% previsto na Lei 123/2006. Assim, a Presidente da Comissão de Licitação procede da seguinte forma: a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, classificada em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito. Portanto, fica o representante legal da empresa BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, intimado se assim tiver interesse, a protocolizar nova proposta de preço (em envelope identificado conforme edital), até às 17h (dezessete horas), do dia 12 de março de 2019, e se assim acontecer, a Comissão de Licitação fará nova sessão, proferindo a nova classificação de preços no dia 13 de março de 2019 às 08h30min. Em razão da ausência dos representantes legais das licitantes CONSTRULACER COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS EIRELI – ME, DEZ ENGENHARIA LTDA, DF CONSTRUÇÕES EIRELI, NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP, SOMACAL ENGENHARIA EIRELI e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, o resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Concórdia, SC, 08 de março de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

PORTARIA FMC Nº 13/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939305

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA FMC Nº 13/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O Diretor-Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 216, de 12 de dezembro de 2001 e Decreto nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017, e considerando;

- a necessidade de adequar horário de atendimento ao público externo;
- a concordância do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a partir do dia 11 de março de 2019, horário especial de trabalho a servidora SILVANA DE VARGAS, ocupante do cargo de Professora, na forma abaixo:

I – Segunda, e quarta-feira: Das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00;
II – Terca e Quinta-feira: Das 9h30 às 11h30 e das 13h30 às 19h30;
III - Sexta-feira: Das 7h30 às 11h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JULIO GOMES

Diretor/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 08 de março de 2019
JULIO GOMES
Diretor/Superintendente da FMC

PORTARIA Nº 14/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939309

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 14/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto n° 2.383 de 4 de abril de 1989, c/c o disposto na Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o senhor DANIEL DA SILVA, para exercer o cargo de RESPONSÁVEL DE SETOR, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura – Cargos de Provimento em Comissão, percebendo vencimentos próprios do cargo nível 5, acrescidos da gratificação de 40%, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GOMES
Diretor-Geral da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
em 08 de março de 2019
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2014 – IPRECON

Publicação Nº 1938975

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 4/2014 – IPRECON

Contrato nº: 4/2014, de 8 de agosto de 2014

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Contratada: SMI Prime – Consultoria de Investimentos Ltda.

Licitação: Tomada de Preços nº 1/2014

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestar serviços de assessoria relacionada ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da Política de Investimentos, realizar treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPRECON nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, executar atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, analisar a rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, analisar e emitir parecer documentado de novos produtos financeiros, assessorar nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações, tudo visando atender o disposto na Resolução nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional – CMN e na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social – MPS e alterações que ocorram durante a vigência do Contrato

Vigência: Início: 2.1.2019 Término: 7.8.2019

Data da assinatura: 2.1.2019

Fiscal Técnico-Administrativa: Vanessa Daiane Riffel

Valor: R$ 34.470,44 (trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos)

Dotação orçamentária nº.: 333903905000000, código reduzido 331/2019
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3/2016 – IPRECON

Publicação Nº 1938976

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 3/2016 – IPRECON

Contrato nº: 3/2016, de 1º de dezembro de 2016

Locatário: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Locadores: senhores JAIRO GOSS FILHO e JOSÉ ALBERTO OLMI e senhoras ANGELINA TERESINHA SANTIN GOSS, LOIVA THEREZINHA BARISON POY e MARILIA CLARA POY OLMI, através da MODELO IMOBILIÁRIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.677.966/0001-05, administradora da locação

Licitação: Dispensa de Licitação nº 4/2016

Objeto: locação, exclusivamente para fins comerciais, da sala identificada como loja 4, térreo, do Edifício Mirage Offices, localizado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC, com 3 (três) vagas de garagem, para abrigar a sede administrativa do IPRECON

Vigência: Início: 2.1.2019 Término: 30.11.2019

Data da assinatura: 2.1.2019

Fiscal Técnico-Administrativa: Vanessa Daiane Riffel

Valor: R$ 95.569,21 (noventa e cinco mil e quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e um centavos)

Dotações orçamentárias nºs.: 333903902000000 (condomínio) e 33390391000000 (locação), código reduzido 331/2019
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

Cordilheira Alta

Prefeitura

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. 30/2019

Publicação Nº 1938931

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público o resultado da licitação conforme a baixo especifica:
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços nº09/2019
JULGAMENTO: Menor preço por item.
PROCESSO: 30/2019
SOLICITANTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETÁRIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA DE SAÚDE E ASS. SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, E DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$215.802,77(Duzentos e quinze mil oitocentos e dois reais com setenta e sete centavos).

ADJUDICAÇÃO: Decaído o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declara vencedoras as empresas: SUPERMERCADO SACHET LTDA, dos itens: 10,19,30,37,52,59,60 e 103 no valor de R$14.007,48 SUPERMERCADO MATTANA LTDA EPP, itens: 1,2,3,24,31, E 102 no valor de R$9.279,60, SCS COMERCIO LTDA EPP, dos itens: 8,9,15,35,44,49,50,64,71,77,84,92 e 101 no valor de R$32.674,70, ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, dos itens: 26,48 e 58 no valor de R$15.778,14 NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS ME, dos itens: 6,7,18,21,54,56,62,94,95,96,97 E 98 no valor de R$22.371,00, ROBERTO MISTURA ME, dos itens: 38,54,57,108 e 109 no valor de R$14.684,20, DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, dos itens: 4,5,11,14,17,20,28,32,36,51,55,61,63,65,67,70,72,76,90,91,93,99,100 E 104 no valor de R$23.622,25, HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, dos itens: 13,16,25,29,33,39,47,57,68,73 E 83 no valor de R$22.224,80, PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI, dos itens:22,23,40 e 69no valor de R$17.468,50, AS TRANSPORTES LTDA, dos itens: 46,74,80,81 E 82 no valor R$21.886,00, PAULO CEZAR DE QUADROS, dos itens: 78,79,86 E 87 no valor R$4.728,60, LEANDRO APARECIDO DE PAULA, dos itens:34,41 E 75 no valor de R$16.727,50, SERLAX PLASTICOS E PAPEIS LTDA, dos itens: 88 E 89 no valor de R$350,00, adjudicado em favor da empresa mencionada, o objeto da licitação em epígrafe. Após publicado este resultado no órgão oficial de publicação do Município, os autos serão encaminhados para o Ordenador de Despesas para análise e homologação se assim o decidir;
Cordilheira Alta, SC, em 08 de Março de 2019.

Adriana De Cezaro Moresco
Pregoeiro Oficial

EXTRATO PROC. 42/2019 PREGÃO PRESENCIAL RP 13/2019

Publicação Nº 1938937

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, e o Fundo Municipal de Saúde, tornam público a todos os interessados, que estarão realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 42/2019
Pregão Presencial RP n. 13/2019
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRAS MOTIVACIONAIS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 22/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 22/03/2019.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 08 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 15/2019

Publicação Nº 1938905

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº15/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2019
Contratado: TURBO FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.HD ORE, PLACA MJT-4076, ANO 2012, FROTA 14
Valor: R$ 15.900,10 (quinze mil novecentos reais e dez centavos)
Vigência: 31/12/2019.

DECISÃO DE RECURSO- PREGÃO RP 07/2019

Publicação Nº 1939659

Processo administrativo nº 7/2019
Edital de Pregão Presencial RP nº 07/2019

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Vistos, etc.

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa participante MAWP CONSTRUTORA LTDA, tendo em vista não concordar com a habilitação da participante TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP no que se refere ao item 3 no processo administrativo nº 7/2019, Pregão Presencial RP nº 07/2019, o qual tem por objetivo o registro de preço para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas de máquinas pesadas, conforme descrições do anexo D do edital.
No dia determinado para abertura dos envelopes dos interessados, superada a fase de lances do pregão e conhecido os classificados para abertura dos envelopes de habilitação, devendo os mesmo atender as condições exigidas para cada item do edital.
Após conferência de referidos documentos de habilitação a Comissão de Licitação entendeu que todas as empresas vencedoras atendiam os requisitos do edital, dessa os habilitou no processo. Entretanto, a empresa MAWP CONSTRUTORA LTDA não concordou com referida decisão e solicitou abertura do prazo para apresentação de recurso administrativo.
Em suma, alega a recorrente, em suas razões, que a empresa TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP não atende todos os requisitos solicitados para o item 3, especialmente quanto à potência da Escavadeira Hidráulica e ao ano da mesma, tendo ela apresentado nota fiscal de máquina como sendo usada e, ainda, com potência inferior a solicitada no edital.
O prazo para apresentação de contrarrazões decorreu sem qualquer manifestação das participantes.
É o relatório.

Decido.
A recorrente busca a inabilitação da empresa TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP, no que se refere ao item 3 por não atender os requisitos do item solicitado pelo edital de licitação.
A presente licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL é regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e em caso de omissões, utilizado subsidiariamente a lei nº 8.666/93, bem como seus princípios norteadores e demais legislações aplicáveis.
Inicialmente cabe destacar que esta administração municipal trabalha dentro dos ditames legais e adota procedimentos que buscam a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência. Tendo como objetivo trabalhar de acordo com as necessidades dos munícipes e de maneira proba.
Alega a recorrente que a habilitação da empresa TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP para o item 3 do edital de licitação é equivocada, tendo em vista que os documentos apresentados pela empresa não comprovam os requisitos mínimos solicitados pelo edital, quais sejam, a potência mínima de 170HP e ano mínimo da máquina, a saber: 2014.
Razão assiste o recorrente.
Compulsando os autos do processo licitatório nº 7/2019, edital de pregão presencial RP nº 07/2019, verificou-se que a empresa apresentou documento da máquina que prestaria o serviço com potência inferior à solicitada no edital de licitação, conforme se pode constatar na ficha técnica da máquina, que segue anexa a esta decisão.
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é claro ao determinar que o edital de licitação faz lei entre as partes, dessa forma, o atendimento dos requisitos mínimos solicitados no edital é pressuposto para que a empresa participante sagre-se vencedora e possa cumprir com a finalidade da licitação, qual seja, a prestação de serviço de horas de máquinas pesadas, conforme a necessidade da Administração Pública.
No que se refere ao ano, no pedido de compra apresentado junto à nota fiscal de aquisição da máquina, nele constou o ano como sendo 2014, dessa forma, o requisito de ano mínimo foi atendido.

Diante do exposto, considerando a possibilidade apenas de reconsideração, DECIDO POR INABILITAR a empresa TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP quanto ao fornecimento do item 3, tendo em vista que não cumpre os requisitos mínimos solicitado no

edital de licitação para o referido item.

De outro norte, ao encaminhamento à autoridade competente: OPINO À AUTORIDADE SUPERIOR/COMPETENTE PARA QUE ADOTE O DEFERIMENTO DO RECURSO, E, POR CONSEGUINTE inabilitar a empresa TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP, por não atender as definições dadas pelo edital de licitação no que se refere ao item 3, conforme fundamentação desta pregoeira.

Coronel Freitas, SC, 06 de março de 2019.
CAROLINA ROSALEN PIVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (DEC. 8.320/2019)

Processo administrativo nº 7/2019
Edital de Pregão Presencial RP nº 07/2019

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Adoto fundamentos relatados pela Pregoeira, decido por receber o recurso, vez que apresentado de forma tempestiva.
Com relação o mérito, vislumbra-se que a empresa recorrente tem razão, pois a máquina não atende o requisito de potência mínima solicitada no edital, dessa forma, a inabilitação da empresa TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP é a medida que se impõe.
Dessa forma, DECIDO por adotar opinião Pregoeira, pelos fundamentos expostos, dando provimento ao recurso interposto e, consequentemente, INABILITANDO a empresa TRANSCHIBA TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA EPP.
Encaminhe-se ao setor competente para dar prosseguimento nos atos de convocação do segundo colocado para assumir o item e, após, trâmites para homologação.

Coronel Freitas – SC, 06 de março de 2019.
ISAURA CANDIDA PROVIN
Prefeita Municipal em exercício.

DECRETO 8365/2019

Publicação Nº 1939449

DECRETO Nº. 8.365, 27 de fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srª. Isaura Candida Provin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica – nomeado Diego Luis Varnier , para o cargo de Diretor de Agricultura, conforme anexo III da Lei Municipal Nº. 2.079/2015, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita 27 de fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8366/2019

Publicação Nº 1939452

DECRETO Nº. 8.366, 27 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srª. Isaura Candida Provin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 39.567,12 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub - função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação:2.087 – Indenizações e Restituições.
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0024 – Superávit Exercício Anterior R$ 39.567,12

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8367/2019

Publicação Nº 1939455

DECRETO Nº. 8.367, 27 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 10/2019 – Pregão Presencial Nº. 8/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: TURBO FORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com o Lote Nº 1, itens Nºs: 1 a 65 no valor de R$ 15.900,10 (quinze mil, novecentos reais e dez centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8368/2019

Publicação Nº 1939456

DECRETO Nº. 8.368, 27 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 15/2019 – Pregão Presencial Nº. 9/2019, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU, com os itens Nºs: 2 e 3, no valor de R$ 1.025.400,00 (um milhão, vinte e cinco mil e quatrocentos reais); NERI J. PIVA & CIA LTDA, com o item Nº 1, no valor de R$ 1.276.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8369/2019

Publicação Nº 1939458

DECRETO Nº. 8.369, 27 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 2/2019 – Pregão Presencial Nº. 1/2019, do Fundo Municipal de Saúde, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: A G KIENEN & CIA LTDA, com os itens Nºs: 11, 22 e 26 no valor de R$ 10.708,50 (dez mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos); ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o item Nº 18, no valor de R$ 2.590,00 (dois mil e quinhentos e noventa reais); AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os itens Nºs: 1, 6, 8, 9, 10 e 21 no valor de R$ 93.077,10 (noventa e três mil, setenta e sete reais e dez centavos); DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP, com os itens Nºs: 2, 19, 20, 23 e 25 no valor de R$ 15.487,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais); F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com os itens Nºs: 5, 7 e 12 no valor de R$ 20.976,00 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais); GENESIO A. MENDES & CIA LTDA, com o item Nº 17 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais); LIGIA MARIA CARNEIRO, com os itens Nºs: 3 e 24 no valor de R$ 14.910,00 (quatorze mil e novecentos e dez reais); S & R DISTRIBUIDORA LTDA, com os itens Nºs: 14 e 15 no valor de R$ 3.890,10 (três mil e oitocentos e noventa reais e dez centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8370/2019

Publicação Nº 1939460

DECRETO Nº. 8.370, 27 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srª. Isaura Candida Provin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 201.622,33 (duzentos e um mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo.
Sub - função: 451 – Infra - Estrutura Urbana.
Programa: 0018 – Serviço de Utilidade pública
Ação: 1.066 – Construção de Passarelas e Pontes no Perímetro Urbano.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit Exercício Anterior R$ 201.622,33

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8371/2019

Publicação Nº 1939463

DECRETO Nº. 8.371, 27 de Fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srª. Isaura Candida Provin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Unidade: 04.04 – Departamento De Esportes.
Função: 27 – Desporto e Lazer.
Sub - função: 812 – Desporto Comunitário.
Programa: 0007 – Esporte e Lazer para Todos.
Ação: 2.107 – Manutenção da Escolinha Meu Campeão.
De: Elemento 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00
Para: Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 65.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8372/2019

Publicação Nº 1939465

DECRETO Nº. 8.372, 27 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 23/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 07/2019, MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 23/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2019, Município de Coronel Freitas, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: VITAL ENGENHARIA LTDA - EPP, com os itens Nºs: 1, 2 e 3 no valor de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8373/2019

Publicação Nº 1939466

DECRETO Nº. 8.373, 27 De Fevereiro De 2019
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

A Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srª. Isaura Candida Provin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.272/2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Município, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria de Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento de Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub - função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 1.005 – Aquisição de Móveis e Equipamentos.
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – Superávit Exercício Anterior R$ 14.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2018, conforme decreto nº.8.327/2019

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício

Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8374/2019

Publicação Nº 1939468

DECRETO Nº. 8.374, 27 de Fevereiro de 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO AOS ESTUDANTES QUE FREQUENTAM CURSOS TECNICOS NA ÁREA DE AGROPECUÁRIA À NÍVEL DE 2º GRAU.

A Excelentíssima Prefeita Municipal Em Exercício de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srª. Isaura Candida Provin, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei especialmente o disposto na Lei Municipal nº 546/91, de 19/07/1991.
DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Bolsa de Estudos aos alunos que freqüentam curso de Técnico na área de Agropecuária no Colégio La Salle da Cidade de Xanxerê/SC, em face da comprovada freqüência em Curso Técnico de Agropecuária.

Art. 2º. A Bolsa de Estudo corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), dos custos referentes às mensalidades devidas para cada aluno a seguir relacionado:

Emanuel Tassoneiro, Fabricio Junior De Zorze, Leonardo Franchini, Lucas Bernardi Chiarelotto, Lucas Eduardo Talian, Lucas Nichele, Matheus Gazaro Fiusa, Welliton Mateus Rampi.

Art. 3º. O pagamento das Bolsas de Estudos será repassado diretamente ao estabelecimento de ensino, em que o aluno beneficiado estiver matriculado, em 10 (dez) parcelas mensais a serem pagas de março a dezembro de 2019.

Art. 4º. Perderá o benefício da Bolsa de Estudo, o aluno que deixar de atender quaisquer dos requisitos previstos na Lei Municipal nº 546/91.

Art. 5º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2019.
Isaura Candida Provin
Prefeita Municipal Em Exercício
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 054/2019

Publicação Nº 1938338

DECRETO Nº. 054, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 07 de Março de 2019.

NOME CARGO

Cleberson Cagol	Coordenador de Controle Interno

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de Março de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº 055/2019

Publicação Nº 1939571

DECRETO Nº. 055, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 11 de Março de 2019.

NOME CARGO

Fernando Girardello	Assessor de Secretaria (Agricultura e Meio Ambiente)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de Março de 2019.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Mun. De Administração, Planejamento e finanças.

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 1939573

DECRETO Nº. 056 DE 08 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Fernando Girardello	Assessor de Secretaria

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 08 de Março de 2019
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 02/2018 FMAS

Publicação Nº 1938616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018 FMAS
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência descrito na cláusula quarta do Contrato Administrativo nº 0958/2018 FMAS, de 24 de setembro de 2018, do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 02/2018 FMAS, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E PROGRAMAS VINCULADOS COM A SECRETARIA, NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI

Instrumentos:
Contrato nº 01432/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0958/2018 FMAS.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 34/2018 PMCP

Publicação Nº 1938694

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2018 PMCP
EXTRATO DE CONTRATO
ADITIVO DE TEMPO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência dos contratos citados abaixo, Processo licitatório 34/2018 PMCP, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, ficando ampliado o prazo inicialmente estabelecido, mantido o mesmo contratado e respeitadas às condições anteriormente ajustadas, conforme previsão legal.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa C.A. FURTADO SENEM
Instrumentos:
Contrato nº 01468/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0799/2018 PMCP.
Contrato nº 01469/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0800/2018 FMS.
Contrato nº 01470/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0801/2018 FMAS.
Contrato nº 01471/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0802/2018 FHMCP.
Contrato nº 01472/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0803/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa COMERCIAL DE FRUTAS VERDURAS E TRANSPORTES HORN LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 01473/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0804/2018 PMCP.
Contrato nº 01474/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0805/2018 FMS.
Contrato nº 01475/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0806/2018 FMAS.
Contrato nº 01476/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0807/2018 FHMCP.
Contrato nº 01477/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0808/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 01478/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0809/2018 PMCP.
Contrato nº 01479/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0810/2018 FMS.
Contrato nº 01480/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0811/2018 FMAS.
Contrato nº 01481/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0812/2018 FHMCP.
Contrato nº 01482/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0813/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Instrumentos:
Contrato nº 01483/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0814/2018 PMCP.
Contrato nº 01484/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0815/2018 FMS.
Contrato nº 01485/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0816/2018 FMAS.
Contrato nº 01486/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0817/2018 FHMCP.
Contrato nº 01487/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0818/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa PANIFICADORA BALDESSAR LTDA ME
Instrumentos:
Contrato nº 01488/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0819/2018 PMCP.
Contrato nº 01489/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0820/2018 FMS.
Contrato nº 01490/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0821/2018 FMAS.
Contrato nº 01491/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0822/2018 FHMCP.
Contrato nº 01492/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0823/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP
Instrumentos:
Contrato nº 01493/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0824/2018 PMCP.
Contrato nº 01494/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0825/2018 FMS.
Contrato nº 01495/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0826/2018 FMAS.
Contrato nº 01496/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0827/2018 FHMCP.
Contrato nº 01497/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0828/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa SUPERMERCADO SENEM LTDA EPP
Instrumentos:
Contrato nº 01498/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0829/2018 PMCP.
Contrato nº 01499/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0830/2018 FMS.
Contrato nº 01500/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0831/2018 FMAS.
Contrato nº 01501/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0832/2018 FHMCP.
Contrato nº 01502/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0833/2018 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/ e a empresa THAIS HELEN FAE ME
Instrumentos:
Contrato nº 01503/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0834/2018 PMCP.
Contrato nº 01504/2018 FMS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0835/2018 FMS.
Contrato nº 01505/2018 FMAS, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0836/2018 FMAS.
Contrato nº 01506/2018 FHMCP, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0837/2018 FHMCP.
Contrato nº 01507/2018 FMEC, de aditivo de tempo ao Contrato nº 0838/2018 FMEC.

VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 11/07/2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

I NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO 0732/2018 PMCP

Publicação Nº 1938503

Correia Pinto, 07 de março de 2019

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2019

I NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO

ELMO PAPELARIA LTDA

Assunto: Descumprimento do contrato – Atraso de pedido.

Na qualidade de responsáveis pela execução dos contratos do Município de Correia Pinto/SC, vimos por meio deste, NOTIFICÁ-LA, por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital do Processo Licitatório de Pregão Presencial n. 35/2018 PMCP, bem como descumprindo com o Contrato Administrativo.

Dos fatos:
Vossa empresa comprometeu-se com o fornecimento de materiais de expediente, conforme contratos nº 0732/2018 PMCP, 0733/2018 FMS, 0734/2018 FMAS, 0735/2018 FHMCP e 0736/2018 FMEC.
Contudo, a diretora do setor de Compras, que ora subscreve, informa o atraso dos pedidos ns. 3523/2018, 118/2019 e 175/2019, tendo o primeiro sido realizado em 08/11/2018, conforme denota-se dos e-mails trocados entre essa Empresa e o referido setor. Portanto, resta um atraso de mais de 100 dias.

Em resposta, via e-mail, consoante apontado acima, essa Empresa informou por meio do Sr. Filipe, que a entrega dos itens pendentes seria regularizada até a semana do dia 04/02/2019, no entanto isso NÃO ocorreu até a presente data.

Considerações:

Ressalta-se que conforme artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como dos prazos constituem motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo das multas cabíveis ao caso.

Diante disso, Vossa Empresa está NOTIFICADA para que no prazo de 48 HORAS, a contar do recebimento da presente, para entregar todos os itens solicitados pela Prefeitura Municipal de Correia Pinto e demais Fundos Municipais, referentes às Autorizações de Fornecimento ns. 3523/2018, 118/2019 e 175/2019, do Processo Licitatório 35/2018 – PMCP, sob pena de aplicação de futuras sanções conforme previsão no Edital e no Contrato Administrativo.

Segue em anexo as Autorizações de Fornecimento e e-mails, onde constam as especificações, com os itens que deverão ser entregues no prazo avençado acima.

Obs.: Salientamos que a presente NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO será publicada nesta data no Diário Oficial dos Municípios.

Maurício Rodrigues Gogacz	Ana Rosa Pires
DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	DIRETORA DE COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 07/2019

Publicação Nº 1939720

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – PMCP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC. PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020: Menor Preço por Lote. Abertura dos envelopes: 22/03/2019 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 08 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019 - CEDUP

Publicação Nº 1939293

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A
COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DO CEDUP CAETANO COSTA E O MUNICIPIO DE CORREIA PINTO (SC)

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de 2019, na sede da Cooperativa Escola dos Alunos do CEDUP "Caetano Costa" pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.269.180/0001-07, doravante denominada COOPERCOSTA, representada pelo seu Presidente ANTONIO SOARES DE ANDRADE JUNIOR, com a interveniência do CEDUP "Caetano Costa", pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 05.582.717/0001-07 ambos com endereço na BR 282 em Itararé, São José do Cerrito (SC), neste ato representado pelo seu diretor Senhor. JOSÉ MUNIZ DE SOUZA e o Município de CORREIA PINTO (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 75.438.655/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, inscrito no CPF sob n° 217.068.839-00, doravante denominado Município de Correia Pinto, que amparado pela Lei Municipal nº. 330/1991, de 21 de fevereiro de 1991 e suas alterações posteriores, celebram entre si o presente convênio regido pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETIVO

Cláusula 1ª - O presente convênio tem por objeto o pagamento, pelo Município de 100% do valor necessário para a manutenção, moradia e alimentação de: nº. 05 alunos, por ele indicados, regularmente matriculados no Curso Técnico em Agropecuária em concomitância com o ensino médio, ministrado pelo CEDUP CAETANO COSTA durante o ano de 2019, que traz para o ano corrente 11 (onze) parcelas sendo uma (01) no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e dez (10) de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), por aluno ao ano.

FINANCEIRO:

1ª Parcela Vencimento: 28/02/2019, Valor: R$ 1.980,00
2ª Parcela Vencimento: 29/03/2019, Valor: R$ 3.960,00
3ª Parcela Vencimento: 30/04/2019, Valor: R$ 3.960,00
4ª Parcela Vencimento: 31/05/2019, Valor: R$ 3.960,00
5ª Parcela Vencimento: 28/06/2019, Valor: R$ 3.960,00
6ª Parcela Vencimento: 31/07/2019, Valor: R$ 3.960,00
7ª Parcela Vencimento: 30/08/2019, Valor: R$ 3.960,00
8ª Parcela Vencimento: 30/09/2019, Valor: R$ 3.960,00
9ª Parcela Vencimento: 31/10/2019, Valor: R$ 3.960,00
10Parcela Vencimento: 29/11/2019, Valor: R$ 3.960,00
11Parcela Vencimento: 13/12/2019, Valor: R$ 3.960,00

Parágrafo 1º – Somente poderá ser beneficiado pelo presente convênio os alunos que satisfaçam os requisitos legais de acesso ao curso e/ou as suas respectivas fases, a critério do CEDUP - CAETANO COSTA, reservado o direito de também recusar aqueles alunos que não satisfaçam os requisitos legais e/ou possuam restrições de qualquer natureza, inclusive disciplinares e pedagógicas para frequentar o curso.

Parágrafo 2ª - A despesa proveniente deste Convênio será satisfeita com recursos oriundos do item orçamentário 10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Proj. /Ativ. 2.013 - Manutenções das Atividades da SEDUC - 3.3.50.00.00.00.00.00 1001-Transferencias a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

II - DO PREÇO

Cláusula 2ª - As partes do presente convênio ajustam que o valor relativo à manutenção, moradia e alimentação de cada aluno beneficiado pelo presente convênio é de 11 (onze) parcelas sendo que uma (01) no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e dez (10) de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), por aluno ao ano.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERCOSTA

Cláusula 3ª - È da responsabilidade da COOPERCOSTA a manutenção, aqui compreendidos todos os insumos necessários para o regular desenvolvimento do Curso Técnico em Agropecuária, em concomitância com o ensino médio, especialmente os empregados nas Unidades Didáticas de Produção, assim como o fornecimento de alojamento em quartos com capacidade para 12 (doze) alunos e as refeições necessárias (café, almoço e janta) durante o ano letivo contratado.

Parágrafo 1º - Não constitui obrigação da COOPERCOSTA e nem do CEDUP CAETANO COSTA o fornecimento de colchão e roupas de cama, competindo a cada aluno providenciar o seu próprio enxoval.

Parágrafo 2º - A COOPERCOSTA fornecerá as refeições de acordo com cardápio a ser aprovado pela Assembleia de seus associados, tendo por pratos básicos aquele tradicionalmente consumido na região, para as três refeições diárias.

Cláusula 4ª - A COOPERCOSTA remeterá bimestralmente para o MUNICÍPIO um relatório do aproveitamento de cada aluno no Curso de Técnico em Agropecuária em concomitância com o ensino médio.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusulas 5ª - É da responsabilidade do MUNICÍPIO indicar como beneficiário do presente convênio apenas alunos que reúnam as condições legais de frequentar o curso ministrado pelo CEDUP CAETANO COSTA e desde que não possua nenhuma das restrições previstas no parágrafo único da cláusula primeira.

Cláusula 6ª - Cumpre ao MUNICÍPIO o pagamento do valor total de R$ 41.580,00 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais) que correspondem as: 12 vagas contratadas, o que será realizado em 11 parcelas mensais sendo que uma (01) no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) e dez (10) de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), totalizando R$ 3.465,00 (três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), por aluno ao ano, vencendo-se a primeira em: 28/02/2019 e as demais em igual dia dos meses subsequentes conforme acordado entre contratado e contratante, ou no primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer em feriado bancário.

Parágrafo único – Compromete-se o MUNICÍPIO a alocar os recursos necessários em item próprio de seu orçamento, através de proposta de Lei que será enviada para a Câmara Municipal no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do presente convênio, se inexistente, ou se já existente, determinar. Que o pagamento correspondente se dê por débito automático e credito a conta corrente da COOPERCOSTA (Sicoob/SC Credicarú Agência 3081 conta nº. 608-4). Ou Banco do Brasil Agência 5284-1 Conta Corrente 22247-X.

V – DOS ENCARGOS DE MORA

Cláusula 7ª - Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer das parcelas avançadas, incorrerá o MUNICÍPIO no pagamento de juros de mora a taxa prevista no art. 406 do Código Civil, além do pagamento de multa de 10%.

Parágrafo único – O recebimento de parcelas em atraso não constitui mais do que mera liberalidade da COOPERCOSTA, posto que possa considerar rescindido o presente convênio sem que se faça necessária qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

VI – DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONVÊNIO

Cláusula 8ª - O presente convênio extinguir-se-á, relativamente a cada aluno com a conclusão do ano letivo e consequente liberação dos alunos, ou, com o encerramento do ano letivo.

Parágrafo 1º - Não constitui razão de extinção do presente convênio o fato de um ou mais alunos abandonarem o curso ou forem excluídos dele após o encerramento do primeiro bimestre letivo, pois nesta hipótese, ainda que o aluno conveniado já não usufrua da manutenção, moradia e alimentação, será o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento do preço avançado.

Parágrafo 2º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo primeiro, o MUNICÍPIO terá a redução de 100 % (Cem por cento) no preço ajustado, que corresponde à alimentação e moradia.

Cláusula 9ª - Qualquer das partes poderá rescindir o presente contrato, desde que manifestem expressamente à vontade de fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se a COOPERCOSTA receber o preço ajustado, reduzido do percentual correspondente a alojamento e alimentação, até o termo previsto para o seu término.

Cláusula 10ª - Também constitui razão para que o presente convênio seja rescindido, o descumprimento por qualquer das partes, do que aqui se convencionou e, particularmente, se o MUNICIPIO deixar de proceder ao pagamento sucessivo de duas parcelas aqui contratadas, isto sem que seja necessária qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

VII – FORO

Cláusula 11ª - As partes do presente convênio elegem o foro da Comarca de Correia Pinto, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida do presente contrato.

E por estarem certos e ajustados assinam o presente convênio na presença das testemunhas que a tudo assistiram, em quatro vias de igual teor e forma.

Correia Pinto SC, 28 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

CEDUP CAETANO COSTA
José Muniz de Souza
Diretor do CEDUP C. COSTA

COOPERCOSTA
Antonio Soares de Andrade Junior
Vice - Presidente da Cooperativa

Corupá

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Publicação Nº 1938397

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A Pregoeira Jéssica Tamara Pezzatto Paterno juntamente com o grupo de apoio formado por Cíntia Mokwa (Pregoeira Substituta), Noemi Aparecida Fossille, Fábio Bertoldi, Silvana Griten Ribeiro e Silvana Wille Klettenberg designados através da Portaria nº 5026/19, torna público, para o conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, Processo Licitatório nº 023/2019, cujo objeto é consiste na seleção de propostas objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA AUXILIAR O DESLOCAMENTO DOS AGENTES DA ATER (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) E 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, que ocorreria no dia 11 de março de 2019, as 09h30min, em razão da necessidade de uma melhor análise quanto as especificações exigidas no item 02 GPS GEODESICO – RTK GNSS.

Corupá, 08 de março de 2019.

JÉSSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2019

Publicação Nº 1939790

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 011/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2019 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2019 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Serviços Gerais	2	13/03/2019	08:30	Classificados nº 07 e 08

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 08 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5104/19 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 E 004/19.

Publicação Nº 1939899

PORTARIA Nº 5104/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 E 004/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das atas de registro de preços nº 003 e 004/19, o senhor WELLINGTON LORIEL BORGES, matricula funcional nº 1561101, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto da ata de registro de preço visa o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA EM CAIXAS D'ÁGUA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 16 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PORTARIA Nº 5105/19 DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 E 007/19.

Publicação Nº 1939895

PORTARIA Nº 5105/19

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 E 007/19.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela execução das atas de registro de preços nº 006 e 007/19, o senhor WELLINGTON LORIEL BORGES, matricula funcional nº 1561101, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, cujo objeto da ata de registro de preço visa o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DE CONDICIONADORES DE AR, COM FORNECIMENTO NÃO EXCLUSIVO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ CONTEMPLADO NO PROJETO PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE).

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,

determinando o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado à responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
20 de fevereiro de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

PREGÃO PRESENCIAL 012/19

Publicação Nº 1938280

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019.
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE "MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESCOLARES" PARA USO NAS UNIDADES ESCOLARES (ESCOLAS E CEI'S), BEM COMO PARA AS AULAS DE TEATRO OFERTADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min do dia 11/03/2019 às 09h00min do dia 21/03/2019.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 21/03/2019.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS MATERIAIS: até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da sessão pública de disputa de preços – ocorrerá no endereço constante a Rua Jorge Lacerda, 85, Centro, Corupá – SC, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.
TIPO: MENOR PREÇO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 11 de março de 2019
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

Publicação Nº 1938395

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2019

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa NOLLA GEOTECNOLOGIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o nº 17.545.683/0001-65, com sede comercial a rua Cecília Darós Casagrande, nº. 310, Sala 02, Criciúma, Santa Catarina, referente ao Pregão Presencial nº 009/2019, cujo objeto consistiu na AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO), ZERO KM, PARA AUXILIAR O DESLOCAMENTO DOS AGENTES DA ATER (ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL) E 01 (UM) GPS GEODESICO – RTK GNSS PARA AUXILIAR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 871483/2018, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo.

I. PRELIMINARMENTE

Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo e formas estabelecidos para tal. Dessa forma, o art. 12 do Decreto 3555/2000, dispõe o seguinte:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
§1º. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§2º. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

A impugnante encaminhou o pedido impugnatório na data de 07/03/2019 e, considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial está agendada para o dia 11/03/2018, verifica-se que a presente impugnação é tempestiva.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Nas palavras da IMPUGNANTE, "(...) As especificações termo de referência Item 02, cujo objeto trata da Aquisição de um GPS GEODESICO – RTK GNSS, tal qual redigida restringe a participação no certame, impossibilitando a nossa e demais fornecedores de outras marcas apresentem proposta por não atenderem na integra todos os itens exigidos."

E continua, "(...) Com o objetivo de garantir a participação de um número maior de empresas no certame, sem de modo algum comprometer o rigor das especificações técnicas e a qualidade dos produtos a serem oferecidos, solicitamos a alteração dos seguintes trechos do Item 02 – DO OBJETO:

Onde se lê:
Potência mínima do rádio interno de 4W;

Leia-se
Potência mínima do rádio interno de 1W;

A impugnante justifica que "a descrição solicitada referente a potência do rádio interno de no mínimo 4watts não existe no mercado mundial. Os receptores são produzidos com rádio interno de 1watts."

Onde se lê: A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, GALILEU e BEIDOU;

Leia-se: A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS e GLONASS;

Justificando que "A descrição solicitada se refere a dupla frequência, porém descriminado fala em quatro frequências, restringindo dessa forma a participação de muitas empresas, pelo fato que nem todo equipamento GNSS possuem as constelações Galileu e BeiDou";

Onde se lê: Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (Tela OLED) que permitam ao menos informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites, situação da bateria e gravação de dados brutos, quantidade de satélites;

Leia-se: Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (Visor ou LED) que permitam ao menos informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites, situação da bateria e gravação de dados brutos, quantidade de satélites, canal de comunicação do rádio interno;

A mesma justifica que "No mercado mundial existem fabricantes que fabricam seus receptores com visor e outros com LED, o fabricante que faz com visor seu receptor não possui a função de mostrar qual canal de rádio está operando. Até porque essa informação já consta na coletora de dados."

Onde se lê: Os receptores devem possuir memória interna de no mínimo 1 GB;

Leia-se: Os receptores devem possuir memória interna de no mínimo 1 GB ou externa de no mínimo 4GB;

Justificando que "no mercado mundial existe equipamentos com memória interna e existem outros equipamentos com memória externa, solicitar memória interna seria restringir a participação de um número maior de empresas."

Onde se lê: Sistema operacional em ambiente Android 4.0, ou superior;

Leia-se: Sistema operacional em ambiente Windows ou Android 4.0, ou superior;

Justificando a impugnante que "A maioria dos coletores de dados utilizados no mundo utiliza o sistema Windows. Solicitar apenas o sistema Android seria restringir a participação um número maior de empresas."

Onde se lê: Ser à prova de poeira e à prova d'água com classificação mínima IP67;

Leia-se: Ser à prova de poeira e à prova d'água com classificação mínima IP65;

Justificando a mesma que "A maioria dos coletores de dados utilizados no mundo são prova d'agua e poeira e utilização a classificação IP65. Solicitar a classificação IP67 seria restringir a participação de um número maior de empresas.

Onde se lê: Rádio externo de no mínimo 30W

Leia-se: Remover este item;

Justificando que "com a evolução da tecnologia GNSS e o aumento do número de satélites e o alcance do rádio interno, aumento em muito

a sua performance, desta forma não sendo mais necessário o uso de um rádio externo para aumentar essa distância. Facilitando assim a utilização do usuário, sem necessitar usar uma quantidade enorme de cabos e componentes externos necessário para sua utilização.

Referente aos apontamentos realizados pela impugnante, esta comissão verificou que alguns apontamentos estão corretos sendo necessárias as suas devidas alterações e também serão encaminhados ao setor responsável para uma melhor analise quanto as especificações técnicas.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Requer a Impugnante:
a) Face ao exposto requeremos a essa digna Comissão provimento à presente Impugnação, para que sejam ratificadas as sugestões acima afim de aumentar a competitividade do certame, visando beneficiar o Órgão licitante sem com isso comprometer a qualidade da especificação técnica do item em questão.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E DA DECISÃO

Em atenção aos questionamentos levantados e, em observância aos princípios norteadores do certame licitatório elencados na legislação vigente, notadamente o da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Moralidade e Probidade Administrativa, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade, e como o objetivo desta comissão não é delimitar a competividade, após deliberação com o setor requisitante, a Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 5026/19, decidiu acatar a presente IMPUGNAÇÃO, decidindo CANCELAR o referido Processo Licitatório, para uma melhor analise dos apontamentos da impugnante quanto as especificações exigidas para o item GPS GEODESICO – RTK GNSS.

EX POSITIS, conheço da impugnação apresentada pela empresa NOLLA GEOTECNOLOGIAS, para, no mérito, dar provimento, nos termos da legislação pertinente.

Dê ciência à Impugnante, após divulgue-se esta decisão junto ao portal municipal www.corupa.sc.gov.br e DOM - Diário Oficial dos Municípios https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site.

Corupá (SC), 08 de março de 2019.

JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PREGOEIRA – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CINTIA MOKWA
PREGOEIRA SUBSTITUTA - EQUIPE DE APOIO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 006/19

Publicação Nº 1938605

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital Pregão Presencial Nº 006/2019 cujo OBJETO consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, EM AÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 827168/2016, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria 5026/19, em análise das cláusulas do presente edital, em face de modificações efetuadas, vem por meio deste RETIFICÁ-LO nos presentes termos:

Onde se lê / Página 24 (Anexo I – Quantitativo)

9	COMPUTADOR DESKTOP MINIMO I5, MEMORIA RAM 8GB, HD 8TB, PLACA DE REDE SEM FIO INCLUIDA, SOM, LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL, TECLADO USB 2.0 PADRÃO ABNT, CAIXA DE SOM, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, GARANTIA 12 MESES	UN	10	R$ 2.239,70	R$ 22.397,00

Leia-se/ Página 24 (Anexo I – Quantitativo)

9	COMPUTADOR DESKTOP MINIMO I5, MEMORIA RAM 8GB, HD 1TB, PLACA DE REDE SEM FIO INCLUIDA, SOM, LEITOR/GRAVADOR DE CD/DVD, MOUSE USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL, TECLADO USB 2.0 PADRÃO ABNT, CAIXA DE SOM, MONITOR LED 19,5 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, GARANTIA 12 MESES	UN	10	R$ 2.239,70	R$ 22.397,00

Devido a retificação do edital a data de abertura foi alterada, conforme informações abaixo:
Recebimento dos envelopes: Até às 09h00min do dia 22/03/2019.
Abertura: Dia 22/03/2019, às 09h30min.

Corupá, 08 de março de 2019.
JESSICA TAMARA PEZZATTO PATERNO
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/19

Publicação Nº 1939550

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 028/19
Dispensa de Licitação nº 009/19

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inciso I, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Administrativo n. 028/2019, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO sob o n. 009/2019, da pessoa jurídica denominada TECNOPONTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EMPREITADA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 80.161.672/0001-18, para o cumprimento do objeto, qual seja, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EMANADA PELO SETOR REQUISITANTE, tendo como valor total para a aquisição, a monta de R$ R$ 23.432,66 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.
Corupá, SC, 08 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

Publicação Nº 1938626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 287/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 15/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS SELADAS 12V, DE PRIMEIRA LINHA, PARA USO NOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, TRATORES E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 25 de março de 2019 e a abertura será realizada às 08:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 08 de março de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

Publicação Nº 1938727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019

O Município de Cunha Porã- SC, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório nº 288/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, com julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA EMISSÃO DE LICENCIAMENTO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, TRANSFERÊNCIAS E ALTERAÇÃO DE DADOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC". Os envelopes serão recebidos impreterivelmente até às 08h:00min. do dia 22 de março de 2019 e a abertura será realizada às 08:15 horas do mesmo dia, na sala do Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Moura Brasil, 1639, Centro, Município de Cunha Porã/SC. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505. A íntegra do edital se encontra disponível no site: www.cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 08 de março de 2019. Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

PORTARIA 232

Publicação Nº 1939070

PORTARIANº 232 de 7 de março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL ANY FRANCINY SCHMITT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada datado de 08.02.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, de 11.03.2019 a 09.04.2019, à servidora municipal ANY FRANCINY SCHMITT, Psicóloga, Matrícula nº 3090-2, referente ao período aquisitivo de 06.10.2017 a 05.10.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 233

Publicação Nº 1939073

PORTARIANº 233 de 7 de março de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SALETE HUF PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 06.03.2019 às 07:30 horas;
CONSIDERANDO as atividades desenvolvidas pelo Projeto de Contação de Histórias no âmbito da educação infantil;
CONSIDERANDO que o projeto necessita de profissionais com formação na área de Educação Infantil para que surta os efeitos desejados;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 6 de março de 2019, SALETE HUF para as funções do cargo de Professor de Educação Infantil com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º. Fica a Secretaria municipal de Educação responsável pelo controle de frequência, já que as atividades de Contação de Histórias são desenvolvidas em lugar específico, fora dos educandários.

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, ou antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, ou por redução de turma, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 234

Publicação Nº 1939074

PORTARIANº 234 de 7 de março de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LÍBERA DE LIMA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/ 15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Crisane Doroteia Freitag Frey, que está em exercício de licença-prêmio legalmente concedida;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 01.03.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 6 de março de 2019, LÍBERA DE LIMA para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 235

Publicação Nº 1939079

PORTARIANº 235 de 7 de março de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO LIANE RITTA MILANO PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 58/ 15 e Lei 2.719/2016,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo 014/2018, homologado pelo Decreto nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a vaga da servidora efetiva Crisane Doroteia Freitag Frey, que está em exercício de licença-prêmio legalmente concedida;
CONSIDERANDO a publicação para escolha de aulas no sítio do Município, disponível em HTTP://www.cunhapora.sc.gov.br para 01.03.2019 às 13:30 horas;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a partir de 6 de março de 2019, LIANE RITTA MILANO para as funções do cargo de Professor de Ensino Fundamental - Séries Iniciais, com lotação na Escola Núcleo Número Um, na Secretaria da Educação e Cultura, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 3º. A Contratação de que trata o artigo 1º será até o dia 13 de dezembro de 2019, podendo ser encerrada antes, por extinção ou desativação do estabelecimento de ensino, por redução de turma, por conveniência administrativa ou preenchimento da vaga por servidor efetivo.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 236

Publicação Nº 1939085

PORTARIANº 236 de 7 de março de 2019.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALMIR WOMMER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE MOTORISTA DE CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 52/2015 e Lei 2.719/16,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura;
CONSIDERANDO o inciso VI do Art.1º da Lei 2.779/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR em caráter temporário, a partir de 8 de março de 2019, VALMIR WOMMER para as funções do cargo de Motorista de Caminhão, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,50 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) mensais, constantes no Anexo III e IV da Lei Complementar 58/2015.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Infraestrutura, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 237

Publicação Nº 1939093

PORTARIANº 237 de 7 de março de 2019.
CONTRATA TEMPORARIAMENTE MARCELO CRISTIANO WEBER PARA AS FUNÇÕES DO CARGO DE AGENTE ADMINSTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,52/2015,

CONSIDERANDO o processo seletivo 014/2018, homologado pelo decreto Nº 119 de 27 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a demanda e necessidade de manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura;

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR EM CARATER TEMPORARIO, a partir de 6 de março de 2019, MARCELO CRISTIANO WEBER para as funções do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo 3,00 PMV (Pisos Municipais de Vencimento) constantes nos Anexos III e IV, da Lei Complementar 52/2015.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo 1º será pelo período de vigência do processo seletivo 014/2018 ou enquanto perdurar a necessidade de manutenção das atividades na Secretaria de Administração e Finanças, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou enquanto houver conveniência administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 238

Publicação Nº 1939102

PORTARIANº 238 de 7 de março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL CLÁUDIO WEBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessado datado de 07.03.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 26 (vinte e seis) dias, de 11.03.2019 a 04.04.2019, ao servidor Municipal CLÁUDIO WEBER, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 1965-8, referente ao período aquisitivo de 02.06.2017 a 01.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 239

Publicação Nº 1939108

PORTARIANº 239 de 7 de março de 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL KLEBER COMPARIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO que o requerimento do interessado datado de 07.03.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 23 (vinte e três) dias, de 11.03.2019 a 02.04.2019, ao servidor Municipal KLEBER COMPARIN, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Matrícula nº 1963-1, referente ao período aquisitivo de 02.06.2017 a 01.06.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 240

Publicação Nº 1939112

PORTARIANº 240 de 7 de março de 2019.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LUCIANE DREHMER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.597/13;

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, de 6 de março de 2019 a 6 de julho de 2019, à servidora municipal LUCIANE DREHMER, matrícula nº 3469-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem à data de 06.03.2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA 241

Publicação Nº 1939116

PORTARIANº 241 de 7 de março de 2019.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO, DE OFÍCIO, DA SERVIDORA RAQUEL MARMETT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIRO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em especial as Leis Complementares 02/90 e58/15,

CONSIDERANDO as disposições do §2º do Art. 17 da Lei Complementar nº 58/15, em especial o disposto no artigo 16;
CONSIDERANDO a urgente necessidade de suprimento da demanda existente nos trabalhos inerentes à Educação Infantil, sobretudo de manutenção do abastecimento de dados dos sistemas do Ministério da Educação relativos às instituições de ensino do município;
CONSIDERANDO a necessidade de conhecimento técnico para execução das funções ora constatadas e a formação da servidora em questão para tal desempenho, o qual, inclusive, é inerente às atribuições de seu cargo;
CONSIDERANDO que a servidora em questão já cumpre atualmente a carga horária total de 40 (quarenta) horas semanais;
CONSIDERANDO que referida remoção não trará ônus ao Município;

RESOLVE:
Art. 1º. REMOVER, de ofício, por interesse da Administração, a servidora municipal RAQUEL MARMETT, Professora de Ensino Fundamental - Informática, das duas vagas de 20 (vinte) horas que atualmente ocupa no Ensino Fundamental para uma vaga de 40 (quarenta) horas

disponível na Educação Infantil, ambas com lotação na Secretaria de Educação, sem alteração de vencimentos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 7 de março de 2019.
JAIRO EBELING
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Câmara Municipal

Portaria 15-2019

Publicação Nº 1938622

PORTARIA N°. 15/2019

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÃMBITO DO PODER LEGISLATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,

CONSIDERANDO, A constatação da inexistência de bens na sede do Poder Legislativo Municipal por parte da Comissão de inventário e avaliação de bens móveis, imóveis da câmara municipal Cunha Porã – SC, nomeada pela portaria nº 23/2018.

CONSIDERANDO, que é necessário o presente processo administrativo para que se possa apurar que finalidade foi dada aos bens ora relacionados pela comissão como não encontrados.

RESOLVE:
Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo para apurar a irregularidade quanto aos bens faltantes no Poder Legislativo Municipal, seguindo todos os tramites legais atinentes.
Art. 2º - Para Cumprir o disposto nesta Portaria resta nomeada a Comissão Processante pelos seguintes servidores: GELSON LUIS SECCHI, o qual a presidirá, FLÁVIA CRISTINA STEIN, Secretária e RICARDO BAUMBACH, membro, todos servidores integrantes do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. – Para cumprir as atribuições a Comissão terá acesso a todos os documentos necessários a elucidação dos fatos, bem como deverá colher declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A presente comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar desta publicação para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório final, dando ciência à Administração Superior deste Órgão.

Art. 5º. – Está Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cunha Porã, SC, 11 de março de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Portaria nº 14-2019

Publicação Nº 1938619

PORTARIA N°. 14/2019

DESIGNA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUNHA PORÃ COMO RESPONSÁVEL PELO VEÍCULO OFICIAL DO LEGISLATIVO

NÁDIA APARECIDA BARBIERI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a necessidade de controle e fiscalização do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal conforme a Lei 2.726 de 07 de abril de 2017.
NOMEIA:

Art. 1º- Fica nomeado o Servidor RICARDO BAUMBACH como responsável pela fiscalização, manutenção, limpeza, abastecimento e conservação do veículo oficial da Câmara de Vereadores, assim como da documentação obrigatória bem como renovação do seguro, diário de bordo, termo de responsabilidade e o que mais se fizer inerente ao veículo oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º - As demais regras atinentes ao veículo do Poder Legislativo serão disciplinadas pela Lei 2.726 de 07 de Abril de 2017 e suas alterações.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Cunha Porã, SC, 11 de março de 2019.
NÁDIA APARECIDA BARBIERI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°. 017/2019

Publicação Nº 1939858

DECRETO MUNICIPAL Nº. 017/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 931 de 13 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 18.589,40(Dezoito Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais, com Quarenta Centavos), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Subfunção	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Atividade	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	30.34.000000- (146)	18.589,40

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2018, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S. F. Transferências de Convênios – União/Outros DR n.º 30.34 no valor de R$ 18.589,40(Dezoito Mil, quinhentos e oitenta e nove Reais, com quarenta centavos).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 11 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019.

Publicação Nº 1939023

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 04/2019
Processo Administrativo nº 08/2019
Pregão Presencial nº 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC
CONTRATADA: T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS CLASSE IIA E IIB, RESÍDUOS DE SERVIÇOS PROVENIENTES DA UNIDADE DE SAÚDE (GRUPO A1, A4, E), RESÍDUOS SÓLIDOS DO INTERIOR/VOLUMOSO, RESÍDUOS RECICLÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS COM TRIAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 145.500,00 (Cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.036;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e
Cunhataí/SC, 28/02/2019.

PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1938726

PORTARIA Nº. 057/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Regulamenta a Concessão de Férias á Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 002/2007
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamenta a Concessão de Férias ao Servidor Público Municipal, estabelecendo o nome do servidor, o período aquisitivo e o período de gozo do servidor municipal ocupante do cargo de provimento efetivo, conforme segue:
Efetivos:

NESTOR PEDRO BREUNIG	13/12/2017 A 12/12/2018	11/03/2019 A 09/04/2019	30dias

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 08 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019

Publicação Nº 1939780

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 22/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 22/03/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 08 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 25-2019 - PMDC

Publicação Nº 1938955

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/19
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/19
CONTRATADO: LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA 00542577941
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E REPARO DE CALÇAMENTOS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2019 - FMS

Publicação Nº 1939549

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.130,22 (onze mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinqüenta e dois reais)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.675,53 (quinze mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 62.417,98 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: ODONTOESTE LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.395,00 (três mil trezentos e noventa e cinco reais)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA

DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.238,27 (três mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e sete centavos)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.852,09 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e nove centavos)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: ELISVANDIA MATOS DONINI - ME
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 14.366,00 (quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 06/03/19
CONTRATADO: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 283,80 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)
DATA: 08/03/19 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2019 - PREGÃO 25-2019 - PMDC

Publicação Nº 1938953

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2019

No dia 8 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2019, Processo Licitatório nº. 25/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E REPARO DE CALÇAMENTOS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11275	LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA 00542577941	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA 00542577941	19.277.484/0001-49	EDEMAR PEDRO VILLANI	305.017.769-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO E REPARO DE CALÇAMENTOS NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I, E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11275 - LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA 00542577941

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	EXTRAÇÃO, CARGA , PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZAÇÃO PEDREIRA	M2		600,000	12,8200	7.692,00
2	REJUNTAMENTO PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO BETUME CASCALH INCL MATERIAIS	M2		600,000	28,1800	16.908,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,8 de Março de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LORENI DE FATIMA MARTINS DA SILVA 00542577941 CNPJ: 19.277.484/0001-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 9/2019 - PREGÃO 15-2019 - FMS

Publicação Nº 1939554

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

No dia 8 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.265.919/0001-23, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, Nº 969, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 15/2019, Processo Licitatório nº. 15/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6257	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	22, 27, 28, 59, 210, 324, 356, 361, 366, 384, 386, 387, 389, 392, 400, 401, 402, 404, 415, 423
6725	CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	116, 220
6944	DENTAL OESTE EIRELI	6, 7, 10, 11, 47, 72, 81, 118, 122, 129, 143, 149, 176, 205, 228, 250, 283, 347, 412
8254	ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	2, 13, 40, 41, 44, 105, 106, 215, 281, 315, 346, 393, 394
8070	ODONTOESTE LTDA - ME	3, 60, 120
6990	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA	5, 8, 9, 14, 17, 18, 24, 31, 35, 42, 45, 46, 50, 55, 61, 62, 63, 76, 79, 80, 124, 133, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 151, 192, 201, 206, 219, 225, 226, 229, 230, 241, 272, 284, 294, 313, 326, 337, 340, 349, 350, 351, 353, 355, 360, 373, 375, 379, 385, 403, 407, 414, 417
8249	POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	4, 12, 19, 30, 49, 67, 131, 166, 169, 190, 194, 200, 221, 237, 264, 274, 286, 311, 336, 338, 339, 345, 352, 357, 371, 376, 382, 383
8194	PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	15, 32, 213, 223, 323, 372
8464	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	16, 23, 279

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02		. . -
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	02.756.441/0001-43		. . -
DENTAL OESTE EIRELI	05.412.147/0001-02		. . -
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	13.547.970/0001-53		. . -
ODONTOESTE LTDA - ME	12.632.841/0001-09		. . -
ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTI	06.194.440/0001-03		. . -
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	72.150.550/0001-06		. . -
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	17.184.520/0001-02		. . -
SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	21.536.580/0001-06		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de Materiais Odontologicos e Correlatos PARA SUPRIR A DEMANDA JUNTO AOS PACIENTES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC. PROCESSO REALIZADO PELO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER) NO DIA 01 DE MARÇO DE 2019, CONFORME PREGAO 004/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2019.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6257 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	AFASTADOR FARABEUF INFANTIL, TAMANHO 10MM X 120MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UN	ABC	2,000	10,5700	21,14
27	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 01 LITRO.	FCO	FARMAX-AMA	60,000	4,2000	252,00
28	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, FRASCO COM 100ML.	FCO	FARMAX-AMA	2,000	1,2900	2,58
59	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DENTISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIO-X ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE NO MÍNIMO 0,25 MM, COM ACABAMENTO EM DEBRUM, PROTEÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 60 CM X 76 CM. DISPONÍVEL NAS CORES CINZA E VERDE. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	NMARTINS	7,000	362,1300	2.534,91
210	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, ENCERRADO. ROLO COM 500M.	RLO	MEDFIO	10,000	8,3000	83,00
324	ROLETE DE ALGODÃO, ALGODÃO HIDRÓFILO, PRENSADO, HOMOGÊNEO, MACIO, COM BOA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS, SEM GRUPOS E IMPUREZAS, MEDINDO DE 4 À 5CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO, COR BRANCA, EM PACOTE DE 100 UNIDADES.	PCT	SSPLUS	250,000	1,5000	375,00
356	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8%. FRASCO 01 LITRO	UN	AUDAX	10,000	6,4300	64,30
361	DETERGENTE ENZIMATICO LIQUIDO, CONTENDO 01 LITRO, COM REGISTRO NA ANVISA	FCO	KELLDRIN	25,000	16,8700	421,75
366	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. CAIXA COM 150 UNIDADES. (COTONETES).	CX	HIGIE TOP	20,000	1,8700	37,40
384	MINI INCUBADORA BIOLOGICA, COM 4 NICHOS PARA AMPOLAS, COM PRECISÃO NO CONTROLE DE TEMPERATURA, PARA CICLOS DE 24 OU 48 HORAS. VOLTAGEM 220V.	UN	BIOMECK	3,000	106,4200	319,26
386	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 08CM X 100M.	RLO	HOSPFLEX	7,000	30,5100	213,57
387	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 10CM X 100M.	RLO	HOSPFLEX	7,000	38,5900	270,13
389	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 15CM X 100M.	RLO	HOSPFLEX	40,000	57,0000	2.280,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6257 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
392	PAPEL TOALHA INTERFOLHA. COR: BRANCA, TEXTURA: FOLHA SIMPLES – GOFRADO – ALTA RESISTENCIA, GRAMATURA: 27 A 28G/M², MATERIA PRIMA: 100% DE FIBRAS CELULOSICAS. FORMATO: FOLHAS INTERCALADAS – 2 DOBRAS, CONTEM 1000 FOLHAS POR EMBALAGEM, 2 DOBRAS CADA, DIMENSÕES: 23X21CM.	PCT	QUALILUX	300,000	7,5000	2.250,00
400	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS AREAS POR ONDE CIRCULA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, VIRGEM E ALTA QUALIDADE. PRODUTOR NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM 50 LITROS CADA.	PCT	RAVA	64,000	16,9000	1.081,60
401	SACO PARA LIXO HOSPITALAR: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES, CONTITUIDO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM, OFERECENDO UMA PERFEITA RESISTENCIA MECANICA E PROPORCIONANDO A OPACIDADE NECESSARIA A APLICAÇÃO. SOLDA DE FUNDO TIPO ESTRELA, CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME, VEDANDO COMPLETAMENTE E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEUDO DURANTE O MANUSEIO, DE ACORDO COM A NORMA TECNICA 9191, DIMINUINDO ASSIM O RISCO DE CONTAMINAÇÃO OU INFECÇÃO DAS AREAS POR ONDE CIRCULA. MATERIAL UTILIZADO NA FABRICAÇÃO, VIRGEM E ALTA QUALIDADE. PRODUTOR NORMATIZADO COM OS PADRÕES DA ABNT. EMBALAGEM DE 100 UNIDADES COM 30 LITROS CADA.	PCT	RAVA	14,000	12,4000	173,60
402	SORO FISIOLOGICO 0,9%. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SODIO 0,9% 99MG/ML, AGUA PARA INJETAVEIS Q.S.P. 1ML. SOLUÇÃO ESTERIL. SISTEMA FECHADO. FRASCO DE 100ML	UN	EQUIPLEX	150,000	2,0100	301,50
404	VASELINA SOLIDA DE 90G CADA POTE.	POT	RIOQUIMICA	8,000	6,1600	49,28
415	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 0,55X20. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SR	20,000	5,5600	111,20
423	SERINGA DESCARTAVEL 20ML	UN	SR	800,000	0,3600	288,00

Fornecedor: 6725 - CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL. INDICADA PARA REVELAÇÃO DE FILMES ODONTOLÓGICOS PERIAPICAIS. COM SUPERFÍCIE EXTERNA BRANCA E INTERNA PRETA SEM BRILHO. ACOMPANHA 4 COPOS COM TAMPA.	UN	BIOTRON	6,000	142,0000	852,00
220	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA E MANUSEIO; COM POTÊNCIA DE 1500MW/CM2; 03 MODOS DE OPERAÇÃO: GRADUAL (RAMPA), CONTÍNUO E PULSANTE SELECIONÁVEIS NA PRÓPRIA CANETA; CANETA (CORPO) FABRICADA EM ABS (PLÁSTICO); PRÉ PROGRAMADO COM 20 SEGUNDOS E COM BIPS A CADA 10 SEGUNDOS; COM SISTEMA A LED, COM EMISSÃO DE LUZ FRIA (AZUL) GERANDO UM MÍNIMO DE AQUECIMENTO NA RESINA E NO DENTE; COM FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM À 480NM APROXIMADAMENTE. CANETA COM BATERIA INTERNA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO. BIVOLT AUTOMÁTICO; COM REGISTRO NA ANVISA. ACOMPANHA 1 PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA COERENTE + 1 PONTEIRA PARA CLAREAMENTO ATÉ 3 DENTES	UN	SCHUSTER	2,000	750,0000	1.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6944 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA- PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATA LIZADORA COM 11G E 1 BLOCO DE MISTURA. COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	TECHNEW	20,000	14,4000	288,00
7	CIMENTO TEMPORÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTÁRIAS, DE ENDURECIMENTO QUÍMICO, À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO/SULFATO DE ZINCO. PRODUTO UTILIZADO PARA APLICAÇÕES EM CURTO PRAZO (1 A 2 SEMANAS) E COMO SELADOR PARA TRABALHOS DE ENDODONTIA; COM COLORAÇÃO SEMELHANTE AO DENTE, RADIOPACO. APRESENTAÇÃO EM POTE COM NO MÍNIMO 20G.	POT	BIODINAMICA	8,000	9,0600	72,48
10	RESINA COMPOSTA FLOW, FLUIDA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, INDICADA TAMBÉM COMO FORRAMENTO DE CAVIDADES, COM BAIXO VALOR DE CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, COM NO MÍNIMO 70% DE TEOR DE CARGA, COM ALTA RESISTÊNCIA A FLEXÃO, 01 SERINGA COM 2 GRAMAS. DISPONÍVEL NAS CORES A2, A3, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	BIODINAMICA	12,000	12,9500	155,40
11	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, COM 100% DE NANOPARTÍCULAS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA, TEGDMA E PEGDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM 63,3% EM VOLUME E 78,5% EM PESO PARA AS CORES ESMALTE, CORPO E DENTINA E 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO NAS CORES TRANSLÚCIDAS. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES ESMALTE: A1E, A2E, A3E, B1E, B2E. CORPO: A1B, A2B, A3B, 5B, A4B, A6B. DENTINA: A1D, A2D, A3D, A4D. TRANSLÚDIAS: CINZA, AZUL E AMARELO, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	KERR-HERCU	50,000	31,5000	1.575,00
47	ANESTÉSICO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA. CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8ML.	CX	SSWHITE	20,000	45,3000	906,00
72	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	KAVO	15,000	4,3500	65,25
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KAVO	7,000	16,3900	114,73
118	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EXTRA TORQUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 350.000 A 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135ºC. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO.	UN	KAVO	3,000	383,3200	1.149,96
122	CARBONO EM FILME, CÓPIA EXTREMAMENTE FIEL, NÃO BORRA, FINO, COM ESPESSUARA DE 0,02 MILÍMETROS E 10 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO POR FOLHA, COM 12 FOLHAS.	BLC	BIODINAMICA	30,000	1,6000	48,00
129	CIMENTO CIRÚRGICO PASTA-PASTA, SEM EUGENOL, INDICADO PARA USO EM CIRURGIAS PERIODONTAIS. CAIXA CONTENDO 1 PASTA BASE COM 90G + 1 PASTA CATALISADORA COM 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE.	CX	TECHNEW	2,000	54,5900	109,18

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6944 - DENTAL OESTE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	CONTRA ÂNGULO ODONTOLÓGICO: SISTEMA SACA BROCAS, USO COM MOTOR PNEUMÁTICO, SPRAY EXTERNO, UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM, COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO, ENCAIXE UNIVERSAL. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UN	KAVO	3,000	340,0000	1.020,00
149	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA. SORTIDAS. SEM FARPAS, TINGIDA COM PIGMENTOS ATÓXICOS. DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	IODONTOSUI	12,000	9,4900	113,88
176	ESPAÇADOR DIGITAL 25MM SORTIDO, INDICADO PARA CONDENSAÇÃO LATERAL DE CANAIS RADICULARES, ESTERILIZÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	KIT	MEDIN	40,000	29,5600	1.182,40
205	FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA PRETA- TRANÇADA 3-0, COM 45CM, AGULHA TRIANGULAR/CORTANTE TAM. 1/2, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	TECHNEW	30,000	29,1500	874,50
228	HEMOSTÁTICO LÍQUIDO, FRASCO COM 10ML. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMINIO, HIDROXIQUINOLEINA, PROPILENOGLICOL, ALCOOL ETILICO, ALCOOL ISOPROPILICO, AGUA. NÃO POSSUIR EPINEFRINA NA COMPOSIÇÃO.	FCO	TECHNEW	7,000	11,2000	78,40
250	LIMA FLEXO FILE 1ª SÉRIE, 21MM. LIMA MANUAL ENDODÔNTICA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADO POR TORÇÃO, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, EMPREGADA NA INSTRUMENTAÇÃO DE CANAIS RADICULARES TIPO FLEXO FILE. CAIXA COM 06 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: Nº15, Nº20, Nº25, Nº30, Nº35, Nº40 E Nº15-40. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	CX	KAVO	30,000	13,9500	418,50
283	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTA PERIAPICAL DE VELOCIDADE F-, COM MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA PACIENTE, DE IMAGENS NÍTIDA E ALTO CONTRASTE. CAIXA COM 150 UNIDADES.	CX	KODAK	50,000	144,0000	7.200,00
347	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO, 4MM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	BIODINAMICA	40,000	4,4200	176,80
412	CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS, EMBALAGEM COM 10G. INDICADO COMO UMA BARREIRA FÍSICA APÓS AS EXTRAÇÕES DENTÁRIAS.	UN	BIODINAMICA	7,000	18,1500	127,05

Fornecedor: 6990 - ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	BROCA DIAMANTADA 3ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 3017 (EXTRA FINA), 3018 (HASTE LONGA), 3070, 3118, 3118 (FINA), 3118 (EXTRA-FINA), 3168, 3168 (FINA), 3168 (EXTRA-FINA), 3168 (GROSSA), 3195, 3195 (FINA), 3195 (EXTRA-FINA), 3200, ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KG	215,000	6,9700	1.498,55

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6990 - ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A2. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: AGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCIPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SILICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO).	KIT	FGM MAXXIO	60,000	14,9300	895,80
9	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3. COMPOSIÇÃO DO LIQUIDO: PRINCIPIO ATIVO: ACIDO POLIACRILICO E ACIDO TARTARICO; INGREDIENTES INATIVOS: AGUA DEIONIZADA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: PRINCIPIO ATIVO: IONOMERO DE VIDRO MICRONIZADO. INGREDIENTE INATIVOS: PIGMENTOS (ÓXIDOS DE FERRO), CARGAS (SILICA E ZIRCONIA), FLUORETOS (FLUORETO DE POTASSIO).	KIT	FGM MAXXIO	50,000	15,0100	750,50
14	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3,5, A4, B2, B3, C2, C4, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	UN	3M Z100	35,000	43,9100	1.536,85
17	ABRIDOR DE BOCA MOLT ADULTO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	COLGRAN	2,000	149,0000	298,00
18	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL, FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA PROGRESSIVA COM TRAVAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE)	UN	COLGRAN	10,000	149,0000	1.490,00
24	AFASTADOR LABIAL INFANTIL, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	MAQUIRA	2,000	10,9500	21,90
31	AGULHA GENGIVAL, EXTRA CURTA 30G (12MM), ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	INJEX	7,000	26,7000	186,90
35	ALGINATO CLASSE B TIPO I: COM ALTA PRECISÃO E CAPACIDADE DE CÓPIA, SENDO CAPAZ DE REPRODUZIR FACILMENTE DETALHES COM MENOS DE 50M DE ESPESSURA, REPRODUZ OS MAIS FINOS DETALHES DEVIDO A GRANDE COMPATIBILIDADE COM GESSO, APRESENTANDO BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE (APENAS 3%) EM CURTO TEMPO DE PRESSA (DE 1,35 A 2 MINUTOS) ALÉM DE EXCELENTES PROPRIEDADES DE TIXOTROPIA, ESCOAMENTO E ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, LIVRE DE POEIRA, PRESA RÁPIDA, COMPATIBILIDADE COM GESSOS ODONTOLÓGICOS, ALTA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO E BAIXA SENERESE E DESSECAÇÃO. PESO 454 GRAMAS.	UN	DENTSPLY JE	45,000	29,2600	1.316,70
42	ANESTÉSICO ESTÉRIL LOCAL INJETÁVEL, COM VASO CONSTRITOR NÃO ADRENÉGICO DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3% EM ASSOCIAÇÃO COM NOREPINEFRINA, ACONDICIONADAS EM CARPULES PLÁSTICAS DE 1,8ML. CAIXA COM 50 UNIDADES DE TUBETES PLÁSTICOS.	CX	DLA LIDOSTE	43,000	56,4200	2.426,06
45	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA 2%(20MG/ML) COM EPINEFRINA 1:100.000 (10µG/ML). USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE METILPARABENO. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ACONDICIONADOS EM BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	CX	DFL MEPIADF	40,000	113,9300	4.557,20
46	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAINA, COM SABOR TUTTI- FRUTTI, FRASCO COM 12G.	FCO	DFL	30,000	6,3800	191,40

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6990 - ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	ANTISSÉPTICO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, SEM ÁLCOOL, SABOR MENTA. FRASCO COM 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FCO	REYMER PEF	20,000	23,3500	467,00
55	APLICADOR DESCARTÁVEL, COM DOIS PONTOS DE DOBRA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: REGULAR, FINO E EXTRA-FINO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	PCT	FGM	100,000	7,1000	710,00
61	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SSPLUS	60,000	10,5900	635,40
62	BANDA MATRIZ 0,05MM X 5MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UN	PREVEN	30,000	1,0700	32,10
63	BANDA MATRIZ 0,05MM X 7MM X 50CM. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FLEXÍVEL E COM SUPERFÍCIE UNIFORME. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UN	PREVEN	30,000	1,3000	39,00
76	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 02. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	KAVO KERR	32,000	3,8600	123,52
79	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	KAVO KERR	20,000	3,8600	77,20
80	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	UN	KAVO KERR	20,000	3,8600	77,20
124	CARTELA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA, PARA DUAS PELÍCULAS PERIAPICAIS. PACOTE COM 100 CARTELAS.	PCT	PREVEN	44,000	7,9300	348,92
133	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE PÓ A1 COM 5G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 2,5ML, 1 FRASCO DE PRIMER COM 2,5ML, 1 FRASCO DE ALPHA BOND COM 5ML.	KIT	DFL VITRO FI	10,000	149,0500	1.490,50
137	COLGADURA INDIVIDUAL INOX, PACOTE COM 10 UNIDADES. PARA PRENDER E PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS.	PCT	TECNODENT	7,000	29,2500	204,75
138	CONE ACESSÓRIO, ROSA FM. CAIXA COM 120 UNIDADES.	CX	TANARI	50,000	21,6800	1.084,00
139	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 55, 60, 70, 80, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERA SER FORNECIDA.	CX	INJECTA	60,000	15,5200	931,20
140	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS R7, R8, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	CX	INJECTA	50,000	15,5200	776,00
141	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE (15-40) E 2ª SÉRIE (45-80). CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A SÉRIE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	CX	INJECTA	50,000	13,9500	697,50
142	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO, CONTENDO 01 COLHER MEDIDORA PARA PÓ E 01 FRASCO MEDIDOR DE ÁGUA GRADUADO.	CJ	JELTRATE	7,000	3,4500	24,15
151	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS. CAIXA COM 2 SERINGAS COM 3G CADA.	CX	BIODINAMICA	4,000	19,1100	76,44
192	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO E APIROGÊNICO. 100% COLÁGENO (GELATINA) PORCINO LIOFILIZADO. REABSORVÍVEL. ESTÉRIL. CAIXA COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	CX	MAQUIRA	37,000	23,5800	872,46

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6990 - ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
201	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL. COR ROXA. VELOCIDADE F- (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO DO PACIENTE). CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	KODAK	15,000	163,8000	2.457,00
206	FIO AGULHADO DE SEDA, Nº 04, AGULHA 1/2, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	PROCARE	4,000	29,3000	117,20
219	FORMOCRESOL FRASCO COM 10 ML	FCO	BIODINAMICA	15,000	3,7400	56,10
225	GORRO DESCARTÁVEL, MODELO MASCULINO, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	DESCRAPACI	100,000	5,8100	581,00
226	GRAMPO PARA ISOLAMENTO, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 26, 204, 206, 208, 211, W8A, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	GOLGRAN	100,000	12,9000	1.290,00
229	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, P.A. FRASCO COM 10G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FCO	BIODINAMICA	5,000	3,6700	18,35
230	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM 1000ML	FCO	ASFER	100,000	5,8100	581,00
241	KIT PONTAS DE ACABAMENTO/POLIMENTO DE SILICONE PARA RESINA COMPOSTA. KIT CONTENDO 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO FINA E 4 SILICONES ABRASIVOS DE GRANULAÇÃO EXTRA FINA.	KIT	MICRODONT	7,000	30,1000	210,70
272	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, NÃO CONTEM CLORO, FLUOR E CARBONO ATOXICO. FRASCO CONTENDO 200ML.	FCO	MAQUIRA	16,000	18,5500	296,80
284	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL, COM VELOCIDADE F-, MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO PARA PACIENTE, DE IMAGENS NÍTIDA E ALTO CONTRASTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	KODAK	15,000	161,2800	2.419,20
294	PONTA DE POLIMENTO ALTA ROTAÇÃO, COR BRANCA, INDICADA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE, COMPÓSITOS, COMPÔMEROS E PORCELANAS. FABRICADA EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO. AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS FORMATOS: CHAMA DE VELA, LÁPIS (241), CILÍNDRICA PLANA (243), OGIVA (244), CÔNICA INVERTIDA (245), CHAPÉU (246), ESFÉRICA (247), PERA (248), BASTÃO (249) E RODA (250). NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O FORMATO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO	UN	AMERICAN	7,000	8,4400	59,08
313	POTE DE DAPPEN. FABRICADO EM VIDRO TRANSPARENTE, COM DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, ALTURA: 2,5CM, CONCAVIDADE SUPERIOR: 2,5CM (CAPACIDADE MÁXIMA DE 3ML) E CONCAVIDADE INFERIOR: 2,0CM (CAPACIDADE MÁXIMA 2ML. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	PREVEN	14,000	2,6000	36,40
326	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL, DEVE POSSUIR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, CONTER FLÚOR. TUBO COM 2G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NAS CORES MATIZADO E BRANCO OPACO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	TBO	FGM	15,000	14,7500	221,25
337	SUGADOR CIRÚRGICO. UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PRA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. POSSUI TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS, TUBO COM CURVATURA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. CAIXA COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA	CX	2	12,000	17,1100	205,32
340	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UN	TDV	50,000	1,0700	53,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 6990 - ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
349	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER COM TAMANHO MÍNIMO DE 10X100X0,5MM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	PREVEN	10,000	1,0500	10,50
350	TIRA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO REFIL. MATERIAL EXTREMAMENTE FINO E FLEXÍVEL, COM PARTÍCULAS FIRMEMENTE INCORPORADAS NA SUPERFÍCIE DA TIRA. EMBALAGEM COM 1 ROLO DE NO MÍNIMO 10 METROS. DISPONÍVEL NAS GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA-FINA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A GRANULAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	RLO	TDV	7,000	35,1600	246,12
351	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO REVESTIDO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACI	40,000	5,2200	208,80
353	VERNIZ COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO (EQUIVALENTE A 2,26% DE FLÚOR) EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS. KIT CONTENDO 01 FRASCO DE VERNIZ COM 10ML + 01 FRASCO DE SOLVENTE DE 10ML.	KIT	SSWHITE	7,000	25,7000	179,90
355	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70%. FRASCO 01 LITRO.	UN	EVEREST	160,000	4,0700	651,20
360	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, DIMENSÃO DE 7,5 X 7,5CM, QUANDO FECHADAS, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO, 13 FIOS POR CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTEREIS. PACOTE COM 500 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER A PORTARIA 106/2003 DO INMETRO.	PCT	MELHORMED	320,000	17,1900	5.500,80
373	LAMINA DE BISTURI Nº 15 DESCARTAVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	4,000	20,4000	81,60
375	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, ANATOMICAS, BORRACHA NATURAL (LATEX), LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, AMBIDESTRA. TAMANHO DIVERSOS (A ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO). CAIXA COM 50 PARES	CX	SUPERMAX	1.200,000	17,5000	21.000,00
379	LUVA CIRURGICA ESTEREL DE LATEX, DESCARTAVEL. TAMANHOS DIVERSOS (A ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO).	PAR	MAXITEX	940,000	0,9400	883,60
385	PAPEL GRAU CIRURGICO. EMBALAGEM EM ROLO DE PAPEL GRAU-CIRURGICO COMBINADO COM FILME TERMOSELAVEL COM INDICATIVO DE PROC. PARA AUTOCLAVE DE MEDIDAS: 05CM X 100M.	RLO	ESTERILCAR	30,000	19,9000	597,00
403	SUSPENSÃO OTOLOGICA – HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10ML.	UN	FQM	12,000	10,7100	128,52
407	SONDA EXPLORADORA COM CABO OITAVADO.	UN	GOLGRAN	50,000	6,6300	331,50
414	HEMOSTATICO GEL, EMBALAGEM COM UMA SERINGA DE 2,5G E 05 PONTEIRAS.	UN	FGM	7,000	18,1200	126,84
417	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250ML	UN	J PROLAB	15,000	2,1000	31,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 8070 - ODONTOESTE LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BROCA DIAMANTADA 1ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 1011, 1012 (HASTE CURTA), 1012 (HASTE LONGA), 1013, 1014 (HASTE CURTA), 1014 (HASTE LONGA),1015, 1016, 1016 (HASTE LONGA), 1018, 1022, 1024, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1045, 1046, 1047, 1062, 1063, 1066, 1090, 1091, 1092, 1190, 1190 (FINA), 1190 (EXTRA-FINA), 1302, 1332, 1342, 1343, ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KG	35,000	7,0000	245,00
60	AVENTAL PLUMBÍFERO. TAMANHO MÍNIMO DE 100 CM X 60 CM, DE CHUMBO CIRÚRGICO, COM PROTETOR DE TIREOIDE, PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL.	UN	ODONTOLOG	7,000	400,0000	2.800,00
120	CÁPSULA DE AMÁLGAMA DE 2 PORÇÕES COM LIGA SEM FASE GAMA 2, TECNICAMENTE AVANÇADA, TEMPO DE CURA REGULAR. VARIAÇÃO DA PROPORÇÃO DO MERCÚRIO PARA A LIGA: 1/0,85 E 1/0,94, ALTO TEOR DE COBRE, DE ACORDO COM O TAMANHO E TEMPO DE CURA. FORÇA DE COMPRESSÃO EM 24 HORAS: 510MPA, MUDANÇA DIMENSIONAL DURANTE O ENDURECIMENTO: +0,02%. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CPS	SDI	200,000	1,7500	350,00

Fornecedor: 8194 - PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR A0,5	UN	FGM OPALLIS	35,000	28,0000	980,00
32	ALAVANCA APICAL RETA ADULTO, LÂMINA LONGA, AFIADA, FINA E CÔNCAVA PROJETADA PARA DESLIZAR NAS PAREDES DA CAVIDADE ALVEOLAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	ABC	7,000	26,7100	186,97
213	FIXADOR DE RAIO X, COMPOSIÇÃO 80 A 85% CONTENDO ÁGUA, E AUSÊNCIA DE ÁCIDO ACÉTICO, FRASCO COM 475 ML, PRONTO PARA USO.	UN	CAITHEC	70,000	9,5900	671,30
223	GESSO PEDRA TIPO IV, PACOTE COM 1KG.	PCT	DENT MIX	30,000	19,9000	597,00
323	REVELADOR DE RAIO X, FRASCO COM 475ML, PRONTO PARA USO.	UN	CAITECH	70,000	9,9000	693,00
372	LAMINA DE BISTURI Nº 12 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	ADVANTIVE	5,000	22,0000	110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 8249 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	BROCA DIAMANTADA 2ª SÉRIE, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. DISPONÍVEL NOS MODELOS: 2082, 2134, 2135, 2135 (FINA), 2135 (EXTRA-FINA), 2200, 2200 (EXTRA-FINA) ENTRE OUTROS, CONTEMPLANDO TODOS OS MODELOS DA SÉRIE. PODENDO POSSUIR GRANULAÇÃO NORMAL, FINA E EXTRA FINA E HASTE CURTA REGULAR E LONGA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O MODELO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	UN	KG	65,000	6,9700	453,05
12	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE MICROGLASS, BIS-GMA, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO). FLUORETADO UNIVERSAL SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3,5, A4, B1, B2, B3, OA2 OA3, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	CHARISMA	105,000	36,9000	3.874,50
19	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL TIXOTRÓPICO COM CLOREXIDINA 2%, SEM SÍLICA. DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ADEQUADA REDUZINDO RISCO DE ESCOAMENTO E CORANTE AZUL PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA REGIÃO A SER CONDICIONADA. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA, COM BICO DOSADOR DE METAL CURVO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	PCT	BIODINAMICA	400,000	3,1500	1.260,00
30	AGULHA GENGIVAL, 30G CURTA. COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	CX	PROCARE	60,000	24,9900	1.499,40
49	ANESTÉSICO, LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML.	CX	CRISTALIA	5,000	70,2000	351,00
67	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA, COM ALTO GRAU DE PUREZA, GRANULAÇÃO EXTRA FINA, FLUIDIFICAÇÃO, AROMA NATURAL FRASCO COM 200GR.	FCO	BIODINAMICA	40,000	8,4200	336,80
131	CIMENTO ENDODÔNTICO PÓ E LÍQUIDO, CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, QUE OBTURA PERFEITAMENTE MESMO OS CAOS MAIS DIFÍCEIS, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE TECIDOS DE REPARAÇÃO NA REGIÃO PERIAPICAL, APRESENTA EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOPACIDADE, LONGO TEMPO DE TRABALHO E BIOCOMPATIBILIDADE. CAIXA COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + TUBO DE RESINA COM 9G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	CX	DENTSPLY	10,000	70,9000	709,00
166	E.D.T.A, COMPOSTO QUELANTE A BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA ACÉTICO, EMBALAGEM COM 20ML, REGISTRO NA ANVISA/MS	FCO	BIODINAMICA	100,000	4,6200	462,00
169	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, COR BRANCA.	UN	MICRODONT	150,000	1,1100	166,50
190	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5 FRONT SURFACE, SEM CABO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	BARASCH	120,000	5,0100	601,20
194	EUGENOL LÍQUIDO, FRASCO COM 20ML.	FCO	BIODINAMICA	7,000	9,4900	66,43
200	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO. PERIAPICAL. VELOCIDADE E. TAMANHO 30MM X 40MM. CAIXA COM 150 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	KULZER	25,000	117,0000	2.925,00
221	GESSO PEDRA TIPO III, PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG. DISPONÍVEL NA COR: BRANCO E AMARELO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	PCT	ASFER	15,000	5,7200	85,80

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 8249 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
237	KIT COM BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA, COM 7 UNIDADES, COM TAMANHOS DIVERSOS PARA BAIXA ROTAÇÃO (TAÇA, DISCO E CHAMA DE VELA).	KIT	MICRODONT	15,000	28,9900	434,85
264	MATRIZ TOFFLEMIRE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. ESPESSURA DE 0,05MM. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: Nº1, MOLAR E PRÉ-MOLAR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	PCT	TDV	20,000	9,1000	182,00
274	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20ML.	FCO	BIODINAMICA	5,000	4,8100	24,05
286	PINÇA CLÍNICA ODONTOLOGICO PARA ALGODÃO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE	UN	COLGRAN	50,000	8,4500	422,50
311	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO.	KIT	MAQUIRA	24,000	50,4400	1.210,56
336	SPRAY CONGELANTE PARA VERIFICAÇÃO DE VITALIDADE PULPAR À BASE DE ÁGUA -50ºC. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FCO	MAQUIRA	12,000	20,8000	249,60
338	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL; CONFECCIONADO EM PVC MACIO E ATÓXICO. PACOTE COM 20 UNIDADES.	PCT	WA	5,000	11,8300	59,15
339	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, TUBO PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, ARAME DE FÁCIL MODELAGEM, PONTA MACIA, FLEXÍVEL, PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	MAXCLEN	420,000	4,2400	1.780,80
345	TICRESOL FORMALINA, INDICADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR. FRASCO COM COM NO MÍNIMO 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE.	FCO	BIODINAMICA	10,000	4,2400	42,40
352	TRICRESOL FORMALINA FRASCO COM 10 ML	FCO	BIODINAMICA	15,000	4,2600	63,90
357	AMPOLAS DE INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. RESULTADO EM 24 HORAS. NÃO NECESSITA DE ANALISE OU TESTES SOFISTICADOS COM LABORATÓRIOS. BACILOS: GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	KAJ LAB	160,000	25,9900	4.158,40
371	LAMINA DE BISTURI Nº 11 DESCARTÁVEL, ESTERIL, EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	SOLIDOR	3,000	22,1000	66,30
376	LUVAS DE LATEX PARA PROCEDIMENTO, ANATOMICAS, BORRACHA NATURAL (LATEX), SEM PÓ, AMBIDESTRA. TAMANHO DIVERSOS (A ESCOLHER NA SOLICITAÇÃO). CAIXA COM 50 PARES	CX	ADVANTIVE	150,000	18,8500	2.827,50
382	MASCARA CIRURGICA COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, DESCARTAVEL, COM TIRAS (DE AMARRAR), ATOXICA 100% POLIPROPILENO, ANTI-ALERGICA – USO ODONTOLOGICO. COR BRANCA. APROVADA SEGUNDO OS PARAMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	DESCARPACI	6,000	5,4000	32,40
383	MASCARA CIRURGICA COM TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO, ATOXICA 100% POLIPROPILENO, ANTI-ALERGICA – USO ODONTOLOGICO. COR BRANCA. APROVADA SEGUNDO OS PARAMETROS ESTABELECIDOS NA ABNT. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	LABOR IMPO	100,000	5,0700	507,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 8254 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UN	SINGLE BONI	60,000	89,9000	5.394,00
13	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS- GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G. DISPONÍVEL NAS CORES A1, A2, A3, A 3,5, A4, B1, B2, B3, C2, D3, ENTRE OUTRAS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	Z250/3M	35,000	54,0000	1.890,00
40	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	MEPISV DFL	6,000	114,5000	687,00
41	ANESTÉSICO DE PRILOCAÍNA 3% + FELIPRESSINA 0,03UI/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL ESTÉRIL. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	PRILONEST D	15,000	70,0000	1.050,00
44	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4%, COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL DE 1,8ML, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CX	ARTICAINE D	17,000	119,8000	2.036,60
105	BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 2, 3, 4, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	MK LIFE	40,000	9,9500	398,00
106	BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO.DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 2, 3, 4, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	UN	MK LIFE	40,000	9,9500	398,00
215	FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL TIXOTRÓPICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	FCO	IODONTOSUI	32,000	3,9500	126,40
281	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - TUTTI-FRUTTI, TUBO COM 90GR.	TBO	ALL PLAN	20,000	5,2000	104,00
315	PRODUTO DECAPANTE, DESOXIDANTE PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES. FRASCO COM 500ML.	FCO	DESOXID	20,000	24,8000	496,00
346	TIRA ABRASIVA DE POLIÉSTER MÉDIA-FINA COM CENTRO NEUTRO, PARA POLIMENTO E RESTAURAÇÕES, TIRA DE 4MMX170MM, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	INJECTA	20,000	9,9500	199,00
393	PAPEL TOALHA, 2 ROLOS POR EMBALAGEM. ALTA ABSORÇÃO E RESISTENCIA, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, PICOTADO, CONTENDO 60 FOLHAS POR ROLO, CADA FOLHA MEDINDO 20X22CM.	PCT	DIVINA MESA	320,000	4,6500	1.488,00
394	PASTA PROFILATICA COM FLUOR. COMPOSIÇÃO: AGUA, LAURIL, SULFATO DE SODIO, CARBONATO DE CALCIO, D-SORBITOL, PROPILENOGLICOL, FLUORETO DE SODIO, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SODICA, QUARTZO, SILICA, METILPARABENO, FORMALDEÍDO, POLIMETILSILOXANO E AROMA SABOR MENTA. PARA USO ODONTOLOGICO. BISNAGA COM 90G	BISN	ALL PLAN	20,000	4,9500	99,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 14/20

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

Fornecedor: 8464 - SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	ABRIDOR DE BOCA COM ABAIXADOR DE LÍNGUA EM PLÁSTICO (ADULTO E INFANTIL).	UN	MAQUIRA	3,000	21,0000	63,00
23	AFASTADOR LABIAL ADULTO TAMANHO M, PARA AFASTAMENTO DE LÁBIOS, BOCHECHAS E LÍNGUA. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	UN	MAQUIRA EX	2,000	11,0000	22,00
279	PASTA MAISTO - PRODUTO A BASE DE IODOFÓRMIO, LENTAMENTE REABSORVÍVEL, DE AÇÃO ANTISSÉPTICA, CONTENDO 10G	UN	MAQUIRA IOI	7,000	28,4000	198,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,8 de Março de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
CASA CIRURGICA CHAPECO LTDA - EPP	CNPJ: 02.756.441/0001-43	_____
DENTAL OESTE EIRELI	CNPJ: 05.412.147/0001-02	_____
ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	CNPJ: 13.547.970/0001-53	_____
ODONTOESTE LTDA - ME	CNPJ: 12.632.841/0001-09	_____
ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPIT LTDA	CNPJ: 06.194.440/0001-03	_____
POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	CNPJ: 72.150.550/0001-06	_____

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,8 de Março de 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 17.184.520/0001-02 _____

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 21.536.580/0001-06 _____

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO N° 21/2019

Publicação Nº 1939419

DECRETO Nº 021, de 08 de março de 2019.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 77.875,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 902, de 19 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a proceder à suplementação, no valor de até R$ 77.785,00 (setenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais) do Superávit Financeiro, obedecendo às seguintes distribuições nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2019 da Administração Direta e Indireta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 902, de 19/12/2018):

06.001.10.301.0150.1029	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
06.001.10.301.0150.1029	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
06.001.10.301.0150.1029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
400000	DESPESAS DE CAPITAL			
440000	INVESTIMENTOS			
449000	APLICAÇÕES DIRETAS			
3330000	TRANSF. CONVÊNIOS-UNIÃO/SAÚDE	77.875,00		
TOTAL		77.875,00		
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		77.875,00		

Art.2°-Este Decreto será coberto com recursos originado do seguinte item:

Superávit Financeiro---------- R$ 77.875,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 08 de março de 2019.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 020/2019

Publicação Nº 1938979

DECRETO nº 020, de 08 de março de 2019.

Atualiza os valores do auxílio financeiro previsto na Lei 588 de 26 de abril de 2005.

SIMONI MERCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, incisos V, c/c art. 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, combinado com o § 3º do artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 588, de 26 de abril de 2005; e

Considerando que o auxílio financeiro deve ser reajustado com base nos percentuais aplicados aos combustíveis no ano anterior pelo órgão competente (ANP), não tendo sido reajustado desde o mês de abril de 2011;

Considerando-se que a variação acumulada em Santa Catarina no período entre abril de 2011, ano de alteração da lei, até janeiro de 2019, último índice disponível, conforme relatório da própria ANP, utilizando-se sempre por base os preços mínimos, correspondeu a 45,83%;

DECRETA:
Art. 1 º - Ficam reajustados os seguintes valores:

I - O valor previsto no Art. 1º, §1º, inciso I fica reajustado em R$ 109,37 (cento e nove reais e trinta e sete centavos).

II - O valor previsto no Art. 1º, §1º, inciso II fica reajustado em R$ 145,83 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

III - O valor previsto no Art. 1º, §1º, inciso III fica reajustado em R$ 2,63 (dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho - SC, 08 de março de 2019.

TARCISÍO LENZI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1938978

PORTARIA no 035, de 08 de março de 2019.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração disciplinar do servidor I. T..

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica e artigo 122, da Lei Complementar nº 50/2006, e

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar 32/2004 são requisitos do emprego público de motorista de passageiros possuir carteira nacional de habilitação compatível com a função.
CONSIDERANDO que em verificação de rotina foi solicitado ao servidor I. T., cópia da Carteira Nacional de Habilitação, ocasião em que se constatou que a mesma se encontra vencida há mais de 06 (seis) meses, sem ter realizado qualquer comunicação do fato à Administração;
CONSIDERANDO que o servidor é ocupante do emprego público de Motorista de Passageiros, cuja habilitação para dirigir veículos coletivos de passageiros é condição fundamental para o exercício das atribuições previstas para o emprego público;
CONSIDERANDO que é dever do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego público bem como observar as normas legais e regulamentares, conforme se extrai da leitura do Art. 105 da Lei Complementar 50/2006, Estatuto dos Servidores do Município e que esta omissão configura em tese, conduta proibida ao servidor;
CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Complementar nº 50/2006, Art. 122, as infrações disciplinares atribuídas aos servidores públicos municipais serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, DETERMINO:

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 097/2017, para apurar a prática, em tese, de infração disciplinar do servidor I. T., devendo para tanto o processo ser conduzido na forma do artigo 122 e seguintes, da Lei Complementar nº 50/2006.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de março de 2019; 31o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 077, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939444

PORTARIA Nº 077, de 07 de março de 2019.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 073, de 01 de março de 2019 que nomeou JOÃO MANOEL PEREIRA, CPF nº 621.034.079-20, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Cultura, Esporte e Turismo, Nível DASU-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 07 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 078, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939453

PORTARIA Nº 078, de 07 de março de 2019.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº. 070, de 01 de março de 2019 que alterou a função do servidor JOSÉ FERNANDO LOPES CARDOSO, continuando a viger a Portaria nº 068, de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 07 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 079, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939462

PORTARIA Nº 079, de 07 de março de 2019.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor JOEL MANOEL VIEIRA, matrícula nº 76, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 07/03/2019 a 05/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019

Publicação Nº 1939820

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem, para a realização dos Campeonatos Municipais, durante o Exercício 2019.

Vencedor: LIGA ARARANGUAENSE DE FUTEBOL-LAF
Valor: R$ 44.020,00

GISLAINE P. PATRICIO LOBLEIN - Pregoeira

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 025/2019

Publicação Nº 1938279

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 025/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor JEAN RONIALC ALMEIDA PAHOLSKI, portador do CPF n° 073.030.709-31, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 01/02/2019 a 01/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 026/2019

Publicação Nº 1938570

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 026/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor DHONATAN BOTTIN portador do CPF n° 064.127.969-83, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, com vigência no período de 01/02/2019 a 01/02/2020, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 01 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 027/2019

Publicação Nº 1938571

DECRETO Nº 027 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 06 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 da atual quadra n.º 43 com área de 1.412,15m², localizado na Av. São João, no Bairro 01, Matrícula n.º 21.821 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do ALAN FAVRETO, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Angelo Marcelo Morás, CREA/SC 053.417-0.
.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 imóveis sendo: PARTE DO LOTE N.º 06 ÁREA DESDOBRADA de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 com área de 103,60m², localizado no lado de numeração ímpar da Av. São João, confrontando: AO NORTE – em 7,00 metros com a Matrícula n.º 21.821, Área Remanescente de parte do lote n.º 06 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Alan Favreto; AO SUL – em 7,00 metros com a Matrícula n.º 21.817, sendo lote n.º 02 de Parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Bresar Comércio de Imóveis Ltda; AO LESTE – em 14,80 metros com a Matrícula n.º 21.819 sendo lote n.º 04 de Parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Bresar Comércio de Imóveis Ltda; AO OESTE – em 14,80 metros com a Matrícula n.º 21.821, Área Remanescente de Parte do lote n.º 06 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Alan Favreto. e PARTE DO LOTE N.º 06 ÁREA REMANESCENTE de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 com área de 1.308,55m², localizado no lado de numeração ímpar da Av. São João, no Bairro 01, confrontando: AO NORTE – em 31,67 metros com a Transcrição n.º 15.376, sendo Parte das Chácaras n.º 34, 35 e 36 de propriedade de Ataíde Soares de Jesus e Elza Soares de Jesus; AO SUL – em 7,00 metros com a Área desdobrada da mesma Matrícula n.º 21.821, sendo Parte do lote n.º 06 de propriedade de Alan Favreto; em 12,00 metros com a Matrícula n.º 21.818 sendo o lote n.º 03 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Alan Favreto; e em 14,40 metros com a Avenida São João; AO LESTE – em 30,00 metros com a Matrícula n.º 21.818, sendo o lote n.º 03 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Alan Favreto; em 14,80 metros com a Área Desdobrada da mesma Matrícula n.º 21.821, sendo parte do lote n.º 06 de Alan Favreto; Em 1,50 metros com a Matrícula n.º 21.819, sendo o lote n.º 04 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Bresar Comércio de Imóveis Ltda; Em 14,41 metros com a Matrícula n.º 21.820, sendo lote n.º 05 de Parte das chácaras n.º 34, 35 e 36 de propriedade de Mauri Weis; AO OESTE – em 32,79 metros com a Transcrição n.º 16.083, sendo Parte da Chácara n.º 34 de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus; em 26,72 metros com a Matrícula n.º 21.822, sendo o lote n.º 07 de parte das chácaras n.º 34, 35 e 36 de propriedade de Cleci Zape.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 028/2019

Publicação Nº 1938572

DECRETO Nº 028 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Unificação de parte do lote urbano n.º 06, área desdobrada da Matrícula n.º 21.821 do C.R.I. de Xanxerê com área de 103,60m², com o lote n.º 04 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 da Matrícula n.º 21.819 do C. R. I. de Xanxerê com a área de 489,00m², localizado na Rua 20 de Janeiro, no Bairro 01, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade do ALAN FAVRETO

E BRESAR COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA ME, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Angelo Marcelo Morás, CREA/SC 053.417-0.
Art. 2º - Esta unificação resulta em 01 imóvel sendo: LOTE N.º 04 E PARTE DO LOTE N.º 06 ÁREA DESDOBRADA de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 com área de 592,60m², localizado no lado de numeração ímpar da Rua 20 de Janeiro, confrontando: AO NORTE – com o lote n.º 05 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Mauri Weis em 30,00 metros da Matrícula n.º 21.820; Em 7,00 metros com a Matrícula n.º 21.821, Área Remanescente de parte do lote n.º 06 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Alan Favreto; AO SUL – em 25,00 metros com a Matrícula n.º 21.816, sendo lote n.º 01 de Parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Bresar Comércio de Imóveis Ltda; Em 12,00 metros com a Matrícula n.º 21.817 do lote n.º 02 de parte das chácaras 34, 35 e 36 de propriedade de Bresar Comércio de Imóveis Ltda; AO LESTE – em 16,30 metros com a Rua 20 de Janeiro; AO OESTE – em 1,50 metros com a Matrícula n.º 21.821, Área Remanescente de Parte do lote n.º 06 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Alan Favreto; Em 14,80 metros com a Matrícula n.º 21.821, Área Remanescente de parte do lote n.º 06 de parte das chácaras n.ºs 34, 35 e 36 de propriedade de Alan Favreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 029/2019

Publicação Nº 1938573

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 029/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE REGINA DE JESUS portadora do CPF n° 057.083.799-52, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 030/2019

Publicação Nº 1938574

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 030/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE LUCIA GAZZOLA VERDI portadora do CPF n° 008.677.789-03, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 031/2019

Publicação Nº 1938575

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 031/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE LUCIA GAZZOLA VERDI portadora do CPF n° 008.677.789-03, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 032/2019

Publicação Nº 1938577

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 032/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DORILDE MENDES DA SILVA portadora do CPF n° 025.605.679-03, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 033/2019

Publicação Nº 1938578

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 033/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CELIA APARECIDA SCHINA portadora do CPF n° 428.737.329-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 034/2019

Publicação Nº 1938580

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 034/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI portadora do CPF n° 040.810.749-92, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 035/2019

Publicação Nº 1938581

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 035/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora RENATA PAULA SABADIN FORTUNATTI portadora do CPF n° 040.810.749-92, para o exercício do cargo

de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 036/2019

Publicação Nº 1938582

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 036/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora IRACILDE TOMAZZI SPRICIGO portadora do CPF n° 008.526.509-81, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 037/2019

Publicação Nº 1938583

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 037/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora IRACILDE TOMAZZI SPRICIGO portadora do CPF n° 008.526.509-81, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 038/2019

Publicação Nº 1938584

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 038/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ELIANE GIACHINI portadora do CPF n° 048.313.319-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 039/2019

Publicação Nº 1938585

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 039/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora FRANCIELI ALVES portadora do CPF n° 044.593.539-11, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 040/2019

Publicação Nº 1938586

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 040/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALINE NUNES MARCON portadora do CPF n° 067.352.579-10, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO ESPECIAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 041/2019

Publicação Nº 1938631

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 041/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARIA ROSANE APARECIDA SEREZINA DE JESUS portadora do CPF n° 741.371.319-53, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 042/2019

Publicação Nº 1938633

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 042/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JEANINHA NEVES DE MENEZES portadora do CPF n° 006.689.399-23, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 043/2019

Publicação Nº 1938634

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 043/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JUCILENE CAPPELLARO TIECHER portadora do CPF n° 694.040.119-91, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 044/2019

Publicação Nº 1938635

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 044/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora NELCI FOCHESATO portadora do CPF n° 741.760.729-20, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 04/06/2019, para suprir atestado médico, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 045/2019

Publicação Nº 1938636

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 045/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SIMONE DOS SANTOS ZANFERARI portadora do CPF n° 894.548.989-49, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 046/2019

Publicação Nº 1938637

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 046/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAGMA IRACEMA RAMOS SILVA portadora do CPF n° 052.150.289-66, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 047/2019

Publicação Nº 1938638

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 047/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada a Senhora MIRIAN ROSA LOSS MONTEIRO portadora do CPF n° 049.278.359-44, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 048/2019

Publicação Nº 1938639

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 048/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SILVANE FROZZA portadora do CPF n° 060.729.269-59, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 049/2019

Publicação Nº 1938642

DECRETO Nº 049 /2019

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de desdobro.

DECRETA:
Art. 1º - aprova o projeto de Desdobro do lote urbano n.º 03 da quadra n.º 09 com área de 966,00m², localizado na Rua Santa Catarina,

no Bairro São Cristóvão, Matrícula n.º 26.032 do C. R. I. de Xanxerê, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, de propriedade de Eliseu Gasparrini e Iraci Terezinha Gasparrini, Gilmar Zanatta e Tatiane Zancanaro Zanatta, Janete Terezinha Barp Debortolli e Leonor Debortolli, João Celso Pavlak e Marisete Pavlak, Juliano Torri e Elis Regina Pilotto Torri, Ledonio Atilio Gusberti e Arcisa de Lourdes Bassani Gusberti, Rodrigo Argenta, Silvana Pavlak, Valmir Antônio Frozza e Miulse Scalcon Frozza, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Ederson Lopes CREA/SC 44.660-5.

Art. 2º - Este desdobro resulta em 02 áreas sendo: ÁREA 01 com área de 793,52m² localizado na Rua Santa Catarina, e confronta: AO NOROESTE –com parte do lote n.º 03 de Eliseu Gasparrini e Iraci Terezinha Gasparrini, Gilmar Zanatta e Tatiane Zancanaro Zanatta, Janete Terezinha Barp Debortolli e Leonor Debortolli, João Celso Pavlak e Marisete Pavlak, Juliano Torri e Elis Regina Pilotto Torri, Ledonio Atilio Gusberti e Arcisa de Lourdes Bassani Gusberti, Rodrigo Argenta, Silvana Pavlak, Valmir Antônio Frozza e Miulse Scalcon Frozza, parte da Matrícula n.º 26.032, em 40,00 metros (ora remembrado ao imóvel da Matrícula n.º 26.033 dos mesmos proprietários). AO NORDESTE – com parte do lote n.º 19 de Lecy Pires Santin, Matrícula n.º 18.635 em 19,838 metros; AO SUDOESTE – com a Rua Santa Catarina em 19,838 metros; AO SUDESTE - com o lote n.º 01 de Delminda Maria Santin, Matrícula n.º 21.752 em 20,00 metros, e com parte do lote n.º 02 de Amélia Fiorin Girolometto, Matrícula n.º 10.926 em 20,00 metros; e ÁREA 02 com área de 172,48m², localizado na Rua Santa Catarina, no Bairro São Cristóvão, e confronta: AO NOROESTE – com o lote n.º 04 de Eliseu Gasparrini e Iraci Terezinha Gasparrini, Gilmar Zanatta e Tatiane Zancanaro Zanatta, Janete Terezinha Barp Debortolli e Leonor Debortolli, João Celso Pavlak e Marisete Pavlak, Juliano Torri e Elis Regina Pilotto Torri, Ledonio Atilio Gusberti e Arcisa de Lourdes Bassani Gusberti, Rodrigo Argenta, Silvana Pavlak, Valmir Antônio Frozza e Miulse Scalcon Frozza, parte da Matrícula n.º 26.033 em 40,00 metros; AO NORDESTE – com parte do lote n.º 19 de Lecy Pires Santin, Matrícula n.º 18.635 em 4,312 metros; AO SUDOESTE – com a Rua Santa Catarina em 4,312 metros; AO SUDESTE – com parte do lote n.º 03 de Eliseu Gasparrini e Iraci Terezinha Gasparrini, Gilmar Zanatta e Tatiane Zancanaro Zanatta, Janete Terezinha Barp Debortolli e Leonor Debortolli, João Celso Pavlak e Marisete Pavlak, Juliano Torri e Elis Regina Pilotto Torri, Ledonio Atilio Gusberti e Arcisa de Lourdes Bassani Gusberti, Rodrigo Argenta, Silvana Pavlak, Valmir Antônio Frozza e Miulse Scalcon Frozza, parte da Matrícula n.º 26.032 em 40,00 metros (ora remanescente deste desdobro de área).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

DECRETO 050/2019

Publicação Nº 1938643

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 050/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DIRCIANE NIKOLAI RIBEIRO portadora do CPF n° 085.062.679-00, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 051/2019

Publicação Nº 1938644

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 051/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ADRIANA RIBEIRO ALVES COSTA portadora do CPF n° 006.039.629-93, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 052/2019

Publicação Nº 1938646

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 052/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARI TANIA GREGOL COUSSEAU portadora do CPF n° 001.119.229-17, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 053/2019

Publicação Nº 1938647

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 053/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora THAYLA EDLA SCHULDEZ SOUZA portadora do CPF n° 089.434.989-93, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 054/2019

Publicação Nº 1938648

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 054/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANA ANA SANTOS MARQUES portadora do CPF n° 067.176.199-45, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 055/2019

Publicação Nº 1938650

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 055/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora PATRICIA CAMAROTTO DALEASTE portadora do CPF n° 067.313.539-06, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 056/2019

Publicação Nº 1938652

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 056/2019

NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora TAISA MARA DA SILVA KARLING portadora do CPF n° 060.389.949-80, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 057/2019

Publicação Nº 1938653

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 057/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ROSELI TEREZINHA BARRIONUEVO DO CARMO portadora do CPF n° 045.415.329-56, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 058/2019

Publicação Nº 1938656

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 058/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLENE DAGA portadora do CPF n° 509.404.069-34, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 059/2019

Publicação Nº 1938657

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 059/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARIA VANUZA SABINO portadora do CPF n° 006.390.649-06, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 060/2019

Publicação Nº 1938659

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 060/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora LINDAMIR TEREZINHA BIANCHI CRUZARO portadora do CPF n° 585.076.399-68, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 061/2019

Publicação Nº 1938661

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 061/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada a Senhora FERNADA FICAGNA portadora do CPF n° 365.580.148-31, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5/ ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 062/2019

Publicação Nº 1938662

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 062/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora CLARICE MULLER GRADE ALMEIDA CASSAIANO portadora do CPF n° 082.935.049-78, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 063/2019

Publicação Nº 1938663

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 063/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JULIANA LOPES REBELATTO portadora do CPF n° 010.713.410-14, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO - ARTES com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 064/2019

Publicação Nº 1938666

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 064/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora SUELI RODRIGUES FERRO portadora do CPF n° 008.550.661-30, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 065/2019

Publicação Nº 1938702

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 065/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JACQUELINE DAL BOSCO CADORI portadora do CPF n° 007.795.409-21, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO – MATEMÁTICA com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 066/2019

Publicação Nº 1938703

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 066/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ADEMIR CARLOS ANTUNES PINTO portador do CPF n° 560.611.539-53, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO – INGLÊS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 067/2019

Publicação Nº 1938704

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 067/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora VANIA SILVA portadora do CPF n° 066.226.919-59, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 068/2019

Publicação Nº 1938705

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 068/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARISA APARECIDA PINHEIRO NARCIZO portadora do CPF n° 008.413.179-92, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 069/2019

Publicação Nº 1938707

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 069/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora MARLUCI BELUSSO portadora do CPF n° 060.247.819-70, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 070/2019

Publicação Nº 1938708

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 070/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora GABRIELA MOSQUETA FERASO portadora do CPF n° 065.502.929-05, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 071/2019

Publicação Nº 1938712

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 071/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor ZOE AUGUSTO BERTOL portador do CPF n° 305.010.679-49, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento de Esporte, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 072/2019

Publicação Nº 1938713

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 072/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora JULIANA APARECIDA PADOVAN BALDISSERA portadora do CPF n° 019.722.249-80, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 073/2019

Publicação Nº 1938714

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 073/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:

Art.1°. Fica nomeada a Senhora GABRIELA DALLA VECCHIA DE OLIVEIRA portadora do CPF n° 082.376.789-23, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 074/2019

Publicação Nº 1938716

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 074/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeado o Senhor VITOR RICARDO ROSSI DAMO portador do CPF n° 089.527.779-48, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 075/2019

Publicação Nº 1938717

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 075/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora PRISCILLA CANTONI portadora do CPF n° 072.777.139-66, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 1° AO 5° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 076/2019

Publicação Nº 1938719

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 076/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DAIANE TAPPARELLO portadora do CPF n° 094.625.619-58, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 077/2019

Publicação Nº 1938720

	FAXINAL DOS GUEDES - SC GOVERNO MUNICIPAL Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.

Decreto n° 077/2019
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores; Considerando a homologação final do Processo Seletivo n° 001/2018.
DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora DANIELA FATIMA DALA´RIVA MARAFÃO portadora do CPF n° 057.620.539-70, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL 6° AO 9° ANO com carga horária de 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 05/02/2019 a 16/12/2019, podendo ser prorrogado caso tenha interesse e necessidade do município.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 05 de Fevereiro de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Formosa do Sul

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018

Publicação Nº 1939357

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2018

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e ELIS REGINA VEDANA, brasileira, solteira, portadora do RG N.º 3097288124 SSP/SC e do CPF n.º 018.274.840-55, residente e domiciliada na cidade de Irati - SC, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo, com fundamento no art. 4º, da Lei Municipal N.º 255, de 02 de julho de 2001 e alterações dada pela Lei Municipal N.º 385, de 22 de dezembro de 2006, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato Administrativo n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2018 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 003/2018, que não se contrapõem, permanecem inalteradas e válidas.

Formosa do Sul, SC, 07 de março de 2019..

RUDIMAR CONTE ELIS REGINA VEDANA
PREFEITO CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4674/2019

Publicação Nº 1939352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4674, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICENÇA À SERVIDOR MUNICIPAL, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no Artigo 74 da Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REVOGADA, a pedido, a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES concedida ao Servidor Municipal VANDINEI MILAN, ocupante de CONTADOR, 40 horas semanais, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Complementar n.º 17, de 22 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º Em razão do estabelecido no artigo supra o servidor deverá reassumir as suas funções a partir do dia 06 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 4493, de 28 de maio de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 05 de fevereiro de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4693/2019

Publicação Nº 1939337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4693, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal N.º 728, de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.450,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 1.012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/SAÚDE	
(45) 4.4.90.00.00.00.00.00.0388 – ALIENAÇÕES DE BENS	R$ 53.450,00

Art. 2.º º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, referente à fonte de recursos abaixo relacionados no valor de:

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.01 - FUNDO DE SAÚDE	
PROJ./ATIV. 1.012 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/SAÚDE	
(46) 4.4.90.00.00.00.00.00.0102 – PFVISA- PISO FIXO DE VIGÊNCIA	R$ 53.450,00
Fonte de Recursos: 3838	

Art. Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 07 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4694/2019

Publicação Nº 1939345

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4694 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no artigo 33, da Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006,

CONSIDERANDO que a nomeação da servidora Angela Citadella se deu em razão do cumprimento de decisão judicial de caráter provisório (processo eletrônico n.º 0300664-23.2018.8.24.0053);
CONSIDERANDO que restou estabelecido que a nomeação subsistiria enquanto em vigor a medida liminar deferida, tornando-se definitiva em caso de confirmação da referida decisão e o seu trânsito em julgado e, caso contrário, ficaria a nomeação automaticamente sem efeito, com o consequente afastamento da nomeada;
CONSIDERANDO, por fim, a decisão judicial proferida em cognição exauriente no bojo do referido processo judicial, onde restou denegada a segurança e cassada a liminar anteriormente concedida;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO a servidora ANGELA CITTADELLA, lotada na Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente, nomeada através do Decreto Municipal n.º 4595, de 17 de novembro de 2018, devido à sentença judicial proferida nos autos eletrônicos do processo n.º 0300664-23.2018.8.24.0053.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 08 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4695/2019

Publicação Nº 1939349

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4695, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ELIS REGINA VEDANA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a serem gozadas no período de 11/03/2019 à 20/03/2019, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2018 à 01/04/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 08 de março de 2019.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/PMF/2019 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/PMF/2019

Publicação Nº 1939241

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/PMF/2019
(Referente Pregão Presencial nº. 24/PMF/2019)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n°. 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 13.467.459/0001-41 estabelecida na Rua Dr. César Tibaldeschi, nº 633, em Nova Veneza/SC, neste ato representada pelo Sr. Lucio Sangaletti, CI 1.747.017-0, CPF 715.645.869-87;

2. ADEMIR RAMPINELLI ME, CNPJ/MF n.º 81.596.801/0001-63, estabelecida na Rua Bonifácio Back, 39, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Delciomir Savi Rampinelli, CI 4.714.412-2, CPF 040.284.549-80;

3. CAR BUS COMÉRCIO, REPRES. EIRELI, CNPJ/MF n.º 15.287.984/0001-00, estabelecida na Rua Linha Três Ribeirões, 39, Bairro Liri, Içara/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Roberto Fabio Pazetto, CI 2158694, CPF 710.079.549-49;

4. MIZAEL ACORDI BORDINI, CNPJ/MF n.º 22.007.092/0001-74, estabelecida na Rua Rodovia Gabriel Arns, 5044, Bairro Saturno, Forquilhinha/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Mizael Acordi Bordini, CI 1086904149, CPF 035.609.659-93;

Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 24/PMF/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção de veículos da Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

LOTE	MARCA	QUANT	M.O R$	P.O	P.R	VENCEDOR
1	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	01	R$ 44,20	25%	41%	SANGALETTI
2	FIAT/PALIO WK TREKK 1.6	01	R$ 44,20	25%	40%	CAR BUS
3	FIAT/PALIO WK ADVENTURE	01	R$ 44,20	25%	41%	SANGALETTI
4	RENAULT/DUSTER EXP16	01	R$ 34,00	25%	40%	ADEMIR
5	RENAULT/DUSTER EXP16	01	R$ 34,00	25%	40%	ADEMIR
6	HONDA/XRE 300	01	R$ 44,20	20%	35%	MIZAEL
7	HONDA/XRE 300	01	R$ 44,20	20%	35%	MIZAEL

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do municio, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.
2.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.
2.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, dentro do perímetro do Município de Forquilhinha/SC.
2.3.2. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de veículos indicada no Pregão Presencial nº. 24/PMF/2019 visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

11. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. Para os veículos que encontram-se em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuação da garantia.

13. Para a orçamentação poderá ser utilizados como embasamento o sistema CILIA e AUDATEX até que os mesmos estejam vigentes.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.

2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
A) A tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Renan Trombim e o Sr. Lennon Fiorillo, serão o Fiscal desta Ata, sendo deles a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 24/PMF/2019, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 06 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Lucio Sangaletti ADEMIR RAMPINELLI ME Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Delciomir Savi Rampinelli CAR BUS COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES EIRELI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Roberto Fabio Pazetto MIZAEL ADORDI BORDINI Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Mizael Adordi Bordini
Renan Trombim
Fiscal da Ata Lennon Fiorillo Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/PMF/2019

Publicação Nº 1938420

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 40/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material gráfico para atendimento as diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 27 de março de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 08 de março de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/PMF/2019

Publicação Nº 1938988

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 41/PMF/2019;

OBJETIVO: Contratação de empresas especializada para execução dos serviços de limpeza urbana (coleta, transporte, e descarga em aterro sanitário de resíduos sólidos), para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 21 de março de 2019 às 14:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 08 de março de 2019.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PMF 20/2019

Publicação Nº 1939055

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 20/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO

OBJETO – Locação de Ginásio de Esportes para atendimento a atividades esportivas, por meio da Secretaria de Esporte Cultura e Turismo do município de Forquilhinha/SC, durante o exercício de 2019.

VALOR – R$ 858,18 (oitocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) mensais, perfazendo um valor global de R$ 8.581,80 (oito mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 01/03/2019 a 31/12/2019

DOTAÇÃO – 0803.2021.3390 (167)

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº. 35/PMF/2019.

DATA DA ASSINATURA – 28 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2019

Publicação Nº 1938632

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 - TERMO DE FOMETO 06/2018

REFERÊNCIA: Termo de Fomento Nº 06/2018.
OSC PROPONENTE: Associação Forquilhinhense dos Grupos de Terceira Idade.

OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho em seu plano mensal de aplicação de recursos.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
1 Fica alterado o Plano Mensal de Aplicação dos recursos no mês de janeiro, e no plano anual de aplicação dos recursos, conforme abaixo:
Plano mensal de aplicação dos recursos março:
Item: Complemento de valores relativos a pessoal e encargos: R$ 531,21 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos).
Total no mês: R$ 13.297,60 (treze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Plano anual de aplicação de recursos: total: R$ 168.140,11 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta reais e onze centavos).
VIGENCIA: 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401 2010 3350 0100 (37)

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

RECIBO OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: TP Nº. 28/PMF/2019

Publicação Nº 1938651

Vistos, etc.

Recebo os Recursos Administrativos da Tomada de Preços Nº. 28/PMF/2019 interpostos pela licitante MINEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., contra a decisão da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa.
Comunique-se os demais licitantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo. Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 08 de março de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE FRACASSO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012_2019 RP 0011 - PMF DOM

Publicação Nº 1939388

AVISO DE FRACASSO
Pregão Presencial nº 0012/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0011/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0028/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público que a licitação com numeração mencionada acima, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras, de forma parcelada, de maçã integral fatias, sem oxidante, para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos Órgãos participantes (FME e FMS),durante o período de março de 2019 a fevereiro de 2020, restou FRACASSADA pela seguinte razão: a empresa NUTRIFIBRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA foi inabilitada por não ter apresentado documentos exigidos no item 6.2.3.2 do edital. Fraiburgo (SC), 08 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011_2019-PMF

Publicação Nº 1939391

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0011/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0056/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de serviços de palestras para professores e alunos com o escritor Ilan Brenman para a III Feira Municipal do Livro, que será realizada nos dias 09 e 10 de maio de 2019, no Centro de Eventos Sebastião Andrade dos Santos, Município de Fraiburgo-SC. Contratada: ILAN BRENMAN ME, inscrita no CNPJ n° 04.347.362/0001-04. Valor Total: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 11 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012_2019 RP 0011- PMF-DOM

Publicação Nº 1939495

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0012/2019– PMF
Registro De Preços 0011/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços visando aquisições futuras, de forma parcelada, de maçã integral fatias, sem oxidante, para consumo do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), e dos Órgãos participantes (FME e FMS). Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 25.03.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Novo edital: Pregão Presencial nº 0012A/2019 – PMF
Fraiburgo (SC), 08 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 031-2019

Publicação Nº 1939393

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 031/2019

FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 007/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018, para a escolha de vagas de acordo com os

procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 007/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2019:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
1	Agente de Serviços Gerais	52º ao 53º	11-03-2019 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 007/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 007/2018.

2.4 – De acordo com o item 1.8 do Edital de Contratação n° 007/2018 "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 - – De acordo com o item 9.4 do Edital de Contratação n° 007/2018 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quado de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.6 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 08 de Março de 2019.

TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 06652019

Publicação Nº 1939423

PORTARIA Nº 0665, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00722/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a variação histórica do número de alunos atendidos na Educação Infantil na rede municipal, visto que muitas mães conseguem empregos temporários durante as safras; e considerando a necessidade de Auxiliar da Educação Infantil para completar o quadro de funcionários no CEI Macieira, visto que a demanda de atendimento pode variar durante o ano letivo, não sendo prudente efetivar outros servidores no cargo; considerando a avaliação médica em anexo que comprova a necessidade de professor para acompanhar criança com problemas no seu desenvolvimento;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LILIAN CELIA SEMENSI PEROZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 102.254.419-50, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 11 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06662019

Publicação Nº 1939432

PORTARIA Nº 0666, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 – PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 010.057.889-60, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – FILOSOFIA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06672019

Publicação Nº 1939434

PORTARIA Nº 0667, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 142/2019, da Secretaria de Saúde

Considerando que exerce a função de coordenadora do Ambulatório Municipal de Análises Clínicas, e responsável por planejar e acompanhar licitações, receber insumos para o laboratório e verificar o funcionamento e manutenção dos equipamentos utilizados;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ANDREA CAMARGO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 079.042.218-29, nomeada no cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06682019

Publicação Nº 1939438

PORTARIA Nº 0668, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00724/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que contratação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FABIANA TELLE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 072.954.499-06, na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06692019

Publicação Nº 1939442

PORTARIA Nº 0669, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 07 de fevereiro de 2019, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00718/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que contratação temporária de professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais visa atender a demanda temporária nas instituições de Ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JUCENI MELLO CAREGNATO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.714.579-04, na

função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06702019

Publicação Nº 1939445

PORTARIA Nº 0670, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Reduz Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a decisão contida no Processo Administrativo 1164/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a pedido de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária da servidora LARISSA GONÇALVES TURCATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.012.489-44, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, no período de 11 de março de 2019 até 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

RECURSOS FEDERAIS08.03.2019

Publicação Nº 1939398

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
13.02.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Assistência Farmacêutica	24.000,00
14.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	Salário-Educação	292.403,06
25.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Creche	19.688,00
25.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Pré--escola	12.985,00
25.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Ensino Funadamental	34.068,80
25.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação Especial	1.473,40
25.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNAE – Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	1.081,60
25.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNATE – Ensino Médio	2.736,90
25.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNATE – Educação Infantil	1.194,56

25.02.2019	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	PNATE – Ensino Fundamental	3.870,97
27.02.2019	Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	5.681,53
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	8.059,05
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	SAMU	21.919,00
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PACS	47.736,00
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Acadêmia De Saúde	3.000,00
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	MAC	144.400,97
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB Variável	133.484,55
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	1.187,50
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	Vig. Em Saúde	62,50
06.03.2019	Fundo Nacional de Saúde – FNS	PAB	78.221,00

Secretaria de Finanças

TERMO DE CONVOCAÇÃO GUIDO MERITIBA DA SILVA

Publicação Nº 1939399

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) GUIDO MERITIBA DA SILVA

Cargo: Agente de Combate às Endemias
Classificação: 4º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Combate às Endemias, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 08/03/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

GUIDO MERITIBA DA SILVA

TERMO DE CONVOCAÇÃO GUNTER EDUARDO STEFAN

Publicação Nº 1939401

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) GUNTER EDUARDO STEFAN

Cargo: Engenheiro Civil
Classificação: 6º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 de 13 de março de 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136/2017, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Engenheiro Civil, na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Engenheiro Civil, ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 08/03/2019

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em_____/_____/_____ _____

GUNTER EDUARDO STEFAN

Frei Rogério

Prefeitura

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 037/2019

Publicação Nº 1939524

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 037/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. MARIANE CORREA DOS SANTOS LUCAS, brasileira, casada, portadora do CPF: 070.017.749-36, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. MARIANE CORREA DOS SANTOS LUCAS para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com Vínculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 045/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo SIRLEI APARECIDA DA ROLD ABREU, conforme art. 61, inciso I da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.291,21, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/03/2019 até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de março de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 038/2019

Publicação Nº 1939527

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 038/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER, brasileira, casada, portadora do CPF: 052.350.529-94, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. ADRIANA RODRIGUES DA VEIGA MOTTER para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 10 (dez) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 046/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao aumento de alunos matriculados no C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 645,60 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/03/2019, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de março de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 039/2019

Publicação Nº 1939530

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 039/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. CARLA ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, portadora do CPF: 092.600.639-81, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. CARLA ALBUQUERQUE para exercer o cargo de PROFESSORA DE ARTES, com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 047/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento do servidor efetivo do cargo DELECIO FAQUIM FILHO, conforme art. 61, inciso I da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.291,21 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/03/2019, até o retorno do servidor afastado, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de março de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040/2019

Publicação Nº 1939533

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 040/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRATES, brasileira, casada, portadora do CPF: 983.562.759-20, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. MARIA TRINDADE DE OLIVEIRA PRATES para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada com lotação junto ao C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 048/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao aumento de alunos matriculados no C.M.E.I MEUS PRIMEIROS PASSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 968,40 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/03/2019, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente

instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de março de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 041/2019

Publicação Nº 1939536

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 041/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. CARLA ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, portadora do CPF: 092.600.639-81, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. CARLA ALBUQUERQUE para exercer o cargo de PROFESSORA DE ARTES, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 049/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento do servidor contratado no cargo DELECIO FAQUIM FILHO, conforme art. 61, inciso I da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.291,21 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 06/03/2019, até o retorno do servidor afastado, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 06 de março de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 042/2019

Publicação Nº 1939538

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 042/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. NOEMI ALBERTON, brasileira, casada, portadora do CPF: 024.157.249-55, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. NOEMI ALBERTON para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, não habilitada com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL ADOLFO SOLETTI com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com vinculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo de Seleção n. 001/2017 e Portaria n. 052/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora efetiva do cargo, GISELI GATNER DO PRADO conforme art. 62 da Lei Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 968,40 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 07/03/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 07 de março de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 043/2019

Publicação Nº 1939541

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 043/2019

Pelo presente instrumento de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Adolfo Soletti, 750 em Frei Rogério, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 528.389.789-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Sra. KAROLINE BOGO DELFES, brasileira, casada, portadora do CPF: 074.116.369-16, residente e domiciliada no município de Frei Rogério SC, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante as segunites cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, objetivando suprir necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal 315/2004 e alterações, ADMITE, por tempo determinado, a Sra. KAROLINE BOGO DELFES para exercer o cargo de PROFESSORA PEDAGOGA, com lotação junto ao CENTRO MUNICIPAL IRMÃ FLORENTINA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais com Vínculo Estatutário ao Regime Geral da Previdência Social conforme resultado do Processo Seletivo n. 001/2017 e Portaria n. 053/2019.

JUSTIFICATIVA: Contratação devido ao afastamento da servidora contratada no cargo, MARILUCI DIAS FOGAÇA conforme art. 62 da Lei

Complementar 08/2001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO
Pelos serviços prestados ao CONTRATANTE, a CONTRATADA auferirá remuneração mensal de R$ 1.291,21 nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato será de até 12 (doze) meses, com início em 07/03/2019, até o retorno da servidora afastada, limitado ao término do ano letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido antes de findo o prazo contratual em havendo interesse de ambas as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não cumpra com as suas obrigações, ou, ainda, por razões de interesse público. Em qualquer das hipóteses, não haverá direito a indenização por rescisão antecipada.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL
O presente contrato fundamenta-se no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e a Lei Municipal 315/2004 e alterações, declarando a CONTRATADA estar plenamente ciente de seu teor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem em razão do presente instrumento. E por estarem justos e contratados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Frei Rogério SC, 07 de março de 2019.

JAIR DA SILVA RIBEIRO _____
Prefeito Municipal Servidora Contratada

TESTEMUNHAS:
1.: _____ 2.: _____
Nome: Nome:
CPF: CPF

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 016/2019

Publicação Nº 1938928

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 016/2019, Edital de credenciamento 001/2019, TORNA PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E OU SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.
Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, até o dia 25 de março de 2019 as 09h:00min.

Abertura dos envelopes: 25 de março de 2018, às 09h:15 horas. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br
Galvão - SC, 08 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE006/2019

Publicação Nº 1939759

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 009/2019

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de brinquedos para uso nas creches e escolas da rede municipal atendidas pela Secretaria de Educação e cultura. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 21/03/2019. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/03/2019, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 08 de março de 2019.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1939211

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 006/2019

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	26/02/2019	Merenda – Ensino Fundamental	11.577,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	26/02/2019	Merenda - Creches	10.828,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	26/02/2019	Merenda - Pré Escola	7.197,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	26/02/2019	Merenda – AEE	254,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	26/02/2019	Merenda – EJA	588,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	27/02/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.325,29
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	27/02/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	809,43
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	27/02/2019	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	4.900,76
Fundo Nacional de Assistência Social	28/02/2019	Bloco GBF – IGDBF	3.646,77
Transferências Diretas	28/02/2019	Fundo de Participação dos Municí-pios - FPM	374.669,70
Transferências Diretas	22/02/2019	Fundo Especial do Petróleo – FEP	17.740,86
Transferências Diretas	28/02/2019	Imposto Territorial Rural - ITR	60,00

Transferências Diretas	21 a 28/02/2019	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	407.374,55

Garopaba - SC, 08 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 11/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 313/2019.

Publicação Nº 1939384

PORTARIA N.º 313, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO E INTERRUPÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO, sem remuneração, nos termos do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, ao servidor RICARDO TEIXEIRA FERREIRA, Professor de Educação Física 40 Horas, matrícula funcional nº. 7142.

Art. 2º. Enquanto o servidor estiver provendo o cargo comissionado, permanecerá contribuindo para o IPREGOBA, nos termos do §2º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005, sobre a remuneração de contribuição decorrente de seu cargo efetivo.

Art. 3º. Fica interrompido o Estágio Probatório do servidor, nos termos do §1º do art. 140 da Lei nº. 1000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 314/2019.

Publicação Nº 1939385

PORTARIA N.º 314, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, RICARDO TEIXEIRA FERREIRA, Matrícula n.º 7142, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação, com Gratificação Especial de 40% do cargo ocupado, a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 08 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

DECRETO N° 028/2019

Publicação Nº 1938445

DECRETO Nº. 028 de 08 de março de 2019

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE GARUVA ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 10 - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Garuva através da Lei 13.465/2017, através da Matrícula Imobiliária n° 718, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva –SC.
Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 029/2019

Publicação Nº 1938447

DECRETO Nº. 029 de 08 de março de 2019

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE GARUVA ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:
Art. 10 - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Garuva através da Lei 13.465/2017, através da Matrícula Imobiliária n° 11.423, nº 46.058, nº 982, nº 994, nº 1004, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Garuva –SC.
Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e Publique-se

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1939019

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 024/2019
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 014/2019
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 024/2019, Pregão Presencial nº 014/2019, a qual tem por objeto Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento pré hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militares de Gaspar, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 08 de março de 2019.
DIONE FERREIRA DE ÁVILA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

Publicação Nº 1938563

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Água Mineral e Vasilhames. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 25/03/2019, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 08/03/2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.661, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938278

DECRETO Nº 8.661, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 4º da Lei Complementar nº 77, de 15 de maio de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Gaspar, abaixo mencionados, com a seguinte composição:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marisa Isabel Tonet Beretta	Elaine Cristina da Silva Guimarães
Secretaria Municipal de Educação	Neida Beduschi Silveira	Marli Iracema Sontag
Secretaria Municipal de Saúde	Angela Mara Knyreck Dallagnol	Eliane de Almeida Oliveira
Polícia Militar de Gaspar	Bruna Francisca Ramos Debus	Silvio Fernandes Rosa

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS		
REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Entidade de Assistência Social Conferência Vicentina	Jocenira das Graças de Oliveira Waltrick	Laide David Vitorino
Entidade de Atenção Integral à Saúde da Mulher Rede Feminina de Combate ao Câncer	Maria Bernadete Isensee	Lilian Aparecida Weizenannt Schmitt
Defesa dos Direitos da Mulher Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Kelly Pereira Cunha	Maria Gilvane Kinei Bolomine
Defesa dos Direitos da Mulher Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	Marta França da Silva Krauss	Sabine Morsch dos santos

Art. 2º Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Gaspar, com a seguinte composição:

PRESIDENTE	VICE-PRESIDENTE
Marisa Isabel Tonet Beretta Representante governamental	Marta França da Silva Krauss Representante não Governamental
1ª SECRETÁRIA	2ª SECRETÁRIA
Elaine Cristina da Silva Guimarães Representante governamental	Lilian Aparecida Weizenannt Schmitt Representante não Governamental

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 07 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2019

Publicação Nº 1939765

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Inexigibilidade nº 11/2019
OBJETO: Contratação da Banda Pirão Catarina para apresentação no evento Liquida CDL, que faz parte da programação em comemoração aos 85 anos de Emancipação Política do Município de Gaspar. CONTRATADO: LEONARDO TAFAREL DO NASCIMENTO (066.290.449-40) Valor Total Julgado: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). BASE LEGAL: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 08 de março de 2019.
CELSO DE OLIVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SEMED/2019.

Publicação Nº 1938266

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/SEMED/2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA "CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGAS" DE INFORMAÇÃO SOBRE DEMANDA POR ACESSO DE CRIANÇAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PÚBLICO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, objetivando organizar a lista de intenções de vaga, nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil em creches para crianças de quatro meses até completarem quatro anos no período de 1° de abril do ano que ocorrer a matrícula a 31 de março do próximo ano, resolve:
Art. 1º Fica criado o sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" que trata de informação sobre demanda por acesso de crianças na rede municipal de ensino público infantil, no Município de Gaspar.
Parágrafo único. Para os fins desta Instrução Normativa, entende-se como demanda por acesso o número de pleiteantes às vagas existentes nos CDIs (Centros de Desenvolvimento Infantil) do Município de Gaspar.
Art. 2º Para demandas nos Centros de desenvolvimentos Infantis (CDIs) fica definido:
I – A criação de um sistema on-line que centralize as informações obtidas no cadastramento sobre as demandas por acesso ao sistema da Rede Pública de Ensino Infantil Municipal, buscando ofertar vaga em uma das Unidades educacionais que mais atenda às necessidades da família;
II - A inscrição no sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" só poderá ser realizada quando a criança completar DOIS meses de seu nascimento.
III - No cadastramento a ser feito pelos pais e/ou responsáveis através da rede mundial de computadores (internet), no sítio on-line: http://www.gaspar.sc.gov.br/, que poderá ser realizado por meio de smartphones, tablets, computadores ou dispositivos com acesso a internet, caso o responsável não tenha acesso à internet poderá se dirigir aos CDIs (Centro de Desenvolvimento Infantil) para realizar o cadastramento.
IV - Ao efetuar o cadastro será disponibilizada a quantidade de crianças inscritas na turma e CDI (Centros de Desenvolvimento Infantil) desejado.
V - O usuário poderá através do cadastro eletrônico, selecionar um CDI de sua preferência para concorrer à vaga, será permitida a escolha de apenas um CDI.
VI - O sistema também contará com o gerenciamento de uma fila de espera para oferta de vagas optativas, aos usuários, conforme o surgimento das mesmas na Rede Municipal de Gaspar. O sistema irá comunicar a oferta da vaga optativa, por meio de mensagem de texto "SMS" e email, ambos disparados automaticamente pelo sistema. O usuário terá três dias úteis para aceitar ou rejeitar a vaga optativa. Caso o usuário deseje a vaga optativa, o mesmo deverá se dirigir ao CDI informado pelo sistema dentro do prazo estabelecido anteriormente para realizar a matrícula da criança. Ao aceitar a vaga optativa o usuário é automaticamente excluído da fila de espera do CDI escolhido no cadastro, caso contrário, se o usuário não desejar a vaga optativa, basta aguardar três dias úteis para que o sistema cancele de forma automática a vaga ofertada, permanecendo o usuário apenas na fila de espera do CDI selecionado no cadastro eletrônico sem alterações.
VII - A convocação dos responsáveis legais da criança será efetivada pela Direção/Escriturários da Unidade, por meio de contato telefônico e/ou e-mail, com até três tentativas consecutivas, em 03 dias e horários alternados, a serem registradas na ficha de intenção de vaga pela Direção/Escriturários da Unidade.

VIII - Após a convocação, os responsáveis legais terão o prazo de três dias úteis consecutivos para efetivar a matrícula. Se a direção da Unidade não conseguir contato com a família conforme o item VII desta normativa, a criança será excluída do sistema "Cadastro de Intenção de Vagas".

IX - Será ofertada a vaga integral para as crianças que estão em atendimento parcial nas Unidades, a partir do momento da fila zerada daquela faixa etária e não havendo interesse das famílias que estão na fila optativa. Está lista para ampliação de carga horária para o integral será organizada internamente em cada Unidade, mediante comprovação de trabalho dos pais e/ou responsáveis em período integral.
Parágrafo único. Somente no ato do cadastramento será possível visualizar a quantidade de inscritos na turma, tendo em vista que a lista é dinâmica levando em conta os critérios de classificação. Para efetiva garantia da segurança, lisura e transparência, o usuário do sistema terá conhecimento da quantidade de inscritos somente no ato do seu cadastro.
Art. 3º No cadastro eletrônico deverá constar os campos para o preenchimento obrigatório dos seguintes dados:
I – Dados do responsável legal pela criança (nome completo, CPF, RG, telefones e email) e
II – Dados da criança (nome completo, certidão de nascimento, data de nascimento, Endereço Completo)
III - Responsável pela criança, trabalha fora ou não, renda familiar, número de membros do núcleo familiar.
IV – Escolha do CDI (Centro de Desenvolvimento Infantil) desejado.
Parágrafo único. As informações fornecidas no cadastramento são sigilosas e somente poderão ser disponibilizadas aos órgãos públicos municipais, estaduais ou federais para elaboração de políticas públicas.
Art. 4º O sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" tem por objetivo organizar os dados referentes às demandas escolares para que o Poder Público possa priorizar o atendimento às pessoas com mais vulnerabilidade social e econômica, otimizando o fluxo de demanda e oferta de vagas na Rede Pública de Ensino, garantindo a prestação continuada e efetiva desse serviço público no processo de solicitação de vaga e efetivação de matrículas.
Art. 5º É de responsabilidade da Unidade de ensino garantir o preenchimento das vagas no total da sua capacidade, observando as legislações vigentes.
Art. 6º As informações constantes no cadastro eletrônico serão de inteira responsabilidade dos responsáveis legais, assim como atualizar os seus dados no sistema, em virtude de mudança de alguma informação, e caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente, sendo a inscrição cancelada.
Art. 7º A classificação se dará na ordem crescente de pontuação, da menor para a maior pontuação, obtida a partir da "situação" e posteriormente da "Fórmula", descritos a seguir:

Situação	Fórmula	Peso
Pai e mãe não trabalham	(Renda/N° Tot Família) x Peso = Ponto	X1.0
Pai ou mãe não trabalham	(Renda/N° Tot Família) x Peso = Ponto	X1.0
Responsável não trabalha	(Renda/N° Tot Família) x Peso = Ponto	X1.0
Pai e mãe trabalham	(Renda/N° Tot Família) x Peso = Ponto	X0,7
Responsável trabalha	(Renda/N° Tot Família) x Peso = Ponto	X0,7

Renda/N° Tot Família x Peso– Soma da renda bruta de todos os responsáveis dividida por todos os membros da família (incluindo todas as crianças da família), multiplicado pelo peso que se refere à situação da família.
Art. 8° Critérios de Desempate: Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:
a) Criança com maior tempo de inscrição na lista de intenções de

vagas – anterioridade da inscrição;
b) Trabalho em período integral dos responsáveis legais;
c) Mãe ou responsável legal com maior número de filhos; e
d) Criança mais velha.
Parágrafo único. Em caso de gêmeos ou trigêmeos se uma das crianças for chamada, fica garantida a vaga do irmão (ã) gêmeo (a) ou trigêmeo (a).
Art. 9° Dos comprovantes de renda do grupo familiar:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte;
b) Folha de pagamento dos últimos três meses.
c) Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que comprove a regularidade da atividade exercida;
d) Cadastro no MEI – Micro Empreendedor Individualizado com comprovante de pagamento do último mês.
e) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses;
f) Contrato social com todas as alterações (cópia).
g) Extrato ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido em caso de aposentados e bolsa família.
h) Declaração de serviços autônomos registrado em Cartório, apenas para vagas em Período Parcial.
Parágrafo único. A Declaração de Serviços Autônomos registrado em cartório será aceito como Comprovante de Renda e Trabalho para Vagas Parciais. Para Vagas em período Integral será necessário a Comprovação da Renda e Trabalho Formal (conforme artigo 9º desta normativa, itens de A – G)
Art. 10. No ato da matrícula os responsáveis deverão apresentar todos os documentos solicitados no cadastro eletrônico do sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" inclusive os comprovantes de renda do grupo familiar.

Art. 11. Recadastramento – a inscrição no sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" poderá ser feita no decorrer de todo o ano. No mês de outubro o sistema ficará inoperante por um período para confirmação dos cadastros.
Parágrafo único. Os responsáveis deverão revalidar a sua inscrição por meio do sistema "Cadastro de Intenção de Vagas", atualizando seus dados cadastrais e confirmando a reinscrição para permanecer no sistema, caso não seja feita a confirmação perderá a inscrição no sistema "Cadastro de Intenção de Vagas".
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação dará ampla publicidade ao sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" de que trata a presente Instrução Normativa.
Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. (Salário Educação Infantil 92/2018 – 04.06.12.365.000 9.2038.0101.00005.3.3.90.00 e Educação Infantil 25% 94.2018.04 .06.12.365.0009.2038.0136.00013.3.3.90.00)
Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação de Gaspar/SC, 28/02/2019.

ZILMA MÔNICA SANSÃO BENEVENUTTI
Secretária Municipal de Educação

NORMATIVA N° 001/ SEMED/2019.

Publicação Nº 1938238

NORMATIVA N° 001/ SEMED/2019
ESTABELECE NORMAS QUANTO AS DIRETRIZES DE MATRÍCULA, TRANSFERENCIA E INTENÇÕES DE VAGA NAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GASPAR, QUE OFERECEM ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, EM CRECHES E/OU PRÉ-ESCOLAS.
A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, objetivando organizar e uniformizar matrículas, transferências e intenções de vaga, nas instituições mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Gaspar, que oferecem atendimento de Educação Infantil, em creches e pré-escolas, para crianças que completam 6 anos no período de 1° de abril do ano que ocorrer a matrícula de acordo como dispõe esta normativa a 31 de março do próximo ano.

1 Fundamentação Legal
1.1 Conforme o previsto na Constituição Federal/88, EC N°. 53/06, EC N°. 59/09, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN N°. 9.394/96, Lei N°. 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.700/08 que dispõe sobre a garantia de vaga na escola pública de Educação Infantil ou ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei N° 1768/97 que cria o Sistema Municipal de Ensino, na Resolução CNE/CEB N°. 05/2009, na Lei de Transparência N° 12.527 de 18 de novembro de 2011 e demais noras vigentes, que ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula, transferência e intenções de vagas para Educação Infantil.

2 Apresentação
2.2 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.
2.1 A Educação Infantil será oferecida em:
I – creches, para crianças de até 3 anos de idade;
II – pré-escolas, para crianças de 4 e 5 anos de idade e as demais que completam 6 anos no período de 1° de abril a 31 do ano que ocorrer a matrícula

3 Objetivos

3.1 Esta normativa tem por objetivo geral, orientar a matrícula, transferências e intenções de vagas das crianças nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Gaspar que oferecem Educação Infantil.
3.2 Deverá ser salvaguardado o direito da criança ao Ensino Fundamental, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida pela Resolução CNE/CEB n° 05/2009 e Resolução 01/2010 do Conselho Municipal de Educação, onde diz que a criança tem ingresso ao ensino fundamental aos 6 anos completos ou completar até 31 de março do ingresso.
3.3 A Normativa de Matrícula, transferência e intenção de vagas tem como objetivos específicos:
3.3.1 Dar publicidade á direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários da instituição, aos pais ou responsáveis e

extensivo a toda comunidade, para fins de matrícula transferência e intenção de vagas do público alvo da Educação Infantil.
3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam os Centros de Desenvolvimento (CDI) e Unidades Escolares Municipais.
3.3.3 Efetuar a matrícula, cumprindo o que dispõem esta Normativa.
3.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, mediante a existência da vaga.
3.3.5 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas instituições que oferecem Educação Infantil, de acordo com o item 8.1, previsto nesta normativa.
3.3.6 Cadastrar e atualizar os dados.
3.3.7 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados na instituição em que a criança estiver matriculada ou intencionada a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e horário de trabalho.
3.3.8 Informar a família por meio de edital que no segundo semestre acontecerá o recadastramento das crianças que estiveram na lista de intenção de vagas de acordo com a data repassada pela Secretaria de Educação.

4. Matrículas em Período Parcial

4.1 As instituições mantidas pela Rede Municipal de Ensino de Gaspar, que atendem as turmas de 0 a 1 ano, 1 a 2 anos, 2 a 3 anos, 3 a 4 anos, 4 a 5 anos e 5 a 6 anos, respeitarão os períodos distintos para efetuar as matrículas.

4.2 Primeiramente serão chamadas as crianças que solicitaram transferência para as vagas que existirem para o próximo ano.

5. Matrículas em Período Integral
5.1 As matrículas em Período Integral nos CDI (Centro de Desenvolvimento Infantil) serão oferecidas para as turmas de 0 a 1 ano, 1 a 2 anos, 2 a 3 anos e 3 a 4 anos de acordo com a Instrução Normativa nº 02/2019.
5.2 De acordo com a Instrução Normativa nº 02/2019 no artigo Art. 2º Para demandas nos Centros de Desenvolvimento Infantis (CDIs) fica definido no inciso IX - Será ofertada a vaga integral para as crianças que estão em atendimento parcial nas Unidades, a partir do momento da fila zerada daquela faixa etária e não havendo interesse das famílias que estão na fila optativa. Está lista para ampliação de carga horária para o integral será organizada internamente em cada Unidade, mediante comprovação de trabalho dos pais e/ou responsáveis em período integral, sendo o critério utilizado para organizar a sequência, a Ordem de Matrícula no Sistema de Gestão Educacional.
6. Procedimentos
6.1 As matrículas serão realizadas no 2º semestre.
6.1.1 Conforme quadro de vagas disponíveis para o próximo ano, no 2º semestre do ano corrente, serão matriculadas as crianças intencionadas no Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas";
6.1.2 As crianças que não forem contempladas com vagas continuarão na lista de intenção de vaga, sendo respeitado os critérios da Instrução Normativa nº 02/2019.
6.2 Renovação de Matrícula
6.2.1 É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano a instituição que oferece Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, respeitada a idade para a composição das

turmas, conforme item 8.1 desta normativa, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma e apresentação da documentação solicitada.

6.3 Solicitação de Transferência
6.3.1 As transferências para as turmas de 0 a 3 anos entre as unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Gaspar ocorrerão no 2º semestre, conforme as datas estabelecidas pela SEMED, divulgadas em edital, mediante a existência de vaga e conforme ordem de solicitação de transferência na unidade desejada.
6.3.2 Para as turmas de 4 a 6 anos as transferências ocorrerão durante o ano letivo entre as unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Gaspar, desde que exista a vaga conforme ordem de solicitação de transferência na unidade desejada.
6.3.3 A responsabilidade pela solicitação de transferência será dos pais ou responsáveis legais a ser realizada na unidade que o fornece Educação Infantil desejada.
6.3.4 Somente será deferida a transferência, caso haja vaga.
6.3.5 A transferência se dará mediante a apresentação do atestado de vaga e de frequência.

6.4 Para Matrículas realizadas nas Instituições da Rede Municipal de Ensino que oferecem Educação Infantil.
6.4.1 As matrículas serão realizadas mediante vaga disponível, sendo realizada a Chamada no Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" para crianças das turmas de 0 a 1 ano, 1 a 2 anos, 2 a 3 anos e 3 a 4 anos. Para as crianças de 4 a 5 anos e 5 a 6 anos será realizado diretamente nas Unidades de Ensino conforme quadro de vagas.
6.4.2 A convocação dos responsáveis legais da criança será efetivada pela Direção/Escriturários da unidade, por meio de contato telefônico e/ou e-mail, com até três tentativas consecutivas, em 03 dias e horários alternados, a serem registradas na ficha de Intenção de Vaga pelo Direção/Escriturários da unidade, e ainda não conseguindo contato, em última instância via AR (correio).
6.4.3 Após a convocação, os responsáveis legais terão o prazo de três dias úteis consecutivos para efetivar a matrícula.
6.4.4 Se a direção da unidade não conseguir contato com a família conforme o item 6.4.2 desta normativa, a criança será excluída da Lista de Intenção de Vagas, mediante aprovação do Conselho Escolar.

6.5 Frequência da Criança
6.5.1 Ausência
6.5..1.1 Comunicar, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de 5 (cinco) dias consecutivos e 7 (sete) dias alternados no mês devem ser justificadas;
6.5.1.2 Cabe à Unidade entrar em contato com o responsável legal para esclarecimentos, após 5 (cinco) dias consecutivos e 7 (sete) dias alternados no mês de ausência sem justificativa;

6.5.1.3 Esgotada as tentativas de contato com a família, decorridos 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança, comunicar por ofício o Conselho Escolar para possível cancelamento da matrícula.
6.5.1.4 Em relação às crianças de 4 a 6 anos (as que fazem 4 anos até o dia 31 de março) e que a escolaridade é obrigatória, é necessário levar em consideração o Programa APÓIA.

6.5.2 Afastamentos Justificados
6.5.2.1 O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Gestora da Instituição de Ensino, com prazo limite de até 30(trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.
6.5.2.2 O afastamento da criança para tratamento de saúde, fica resguardada a vaga, mediante apresentação de atestado, caso a justificativa não seja apresentada será comunicado por ofício o Conselho Escolar para possível cancelamento da matrícula. Caso apresente atestado indeterminado, terá que apresentar mensalmente.

6.6 Cancelamento da Matrícula
6.6.1 É o desligamento definitivo da criança da Instituição em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria da instituição.
6.6.2 Em relação ás crianças de 4 e 6 anos (as que fazem 4 anos até o dia 31 de março) e que a escolaridade é obrigatória, é necessário levar em consideração o Programa APÓIA. Portanto somente poderá ter o cancelamento da matrícula se ela estiver matriculada em outra instituição.

6.7 Abandono de vaga
6.7.1 Ocorre nas situações em que a criança de 0 a 3 anos apresenta 15 (quinze) dias consecutivos de ausências injustificadas, sem que a família informe a instituição o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com a data e horário do contato, caracterizando então, abandono de vaga. É necessário o encaminhamento ao Conselho Escolar.
6.7.2 Em relação às crianças de 4 a 6 anos (as que fazem 4 até o dia 31 de março) e que a escolaridade é obrigatória, é necessário levar em consideração o Programa APÓIA.

7. Intenção de Vaga
7.1Todas as instruções sobre a Intenção de Vagas na Rede Municipal de Gaspar para a Educação Infantil em creches para crianças de dois meses até completarem quatro anos no período de 1° de abril do ano que ocorrer a matrícula a 31 de março do próximo ano, está na Instrução Normativa nº 02/2019, dispõe sobre a criação do Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" de informação sobre demanda por acesso de crianças na rede municipal de ensino público infantil e dá outras providências.
7.1.2 As inscrições de Intenção de Vagas a ser realizadas no Sistema "Cadastro de Intenção de Vagas" ocorrerão durante o ano letivo na Rede Municipal de Ensino de Gaspar, exceto no período de recadastramento.
8. Composição e Organização de Turma
8.1 A composição de turma nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

ETAPA	Faixa Etária	N° por turno	N° por adultos
PERÍODO DA INFÂNCIA I	0 a 1 ano	16	1 professor e 2 auxiliares
	1 a 2 anos	16	1 professor e 2 auxiliares
PERÍODO DA INFÂNCIA II	2 a 3 anos	17	1 professor e 1 auxiliar
	3 a 4 anos	18	1 professor e 1 auxiliar
PERÍODO DA INFÂNCIA III	4 a 5 anos	21	1 professor e 1 auxiliar
		20	1 professor
	5 a 6 anos	25	1 professor e 1 auxiliar

8.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Diretoria da Educação da SEMED.
8.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Diretoria de Educação Infantil da SEMED, assegurada à qualidade do atendimento.

9. Documentação
9.1 A Gestão da Instituição é responsável pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral e no Sistema.
9.2 Em toda a documentação escolar da criança deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.
9.3 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável legal pela criança passível das penas que a lei determinar.
9.4 No ato de matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 9.9 desta normativa.
9.5 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original e fotocópia autenticada em cartório ou pela unidade.
9.6 A apresentação de documentos somente através de fotocópia sem autenticação do cartório, não são consideradas legais. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.
9.7 Para efetuar a autenticação em fotocópia, o Diretor e/ou escriturário deverá comparar o documento legal com a fotocópia e registrar: confere com o original, e dar fé pública ao documento com

sua assinatura acompanhada do respectivo carimbo, com nome completo e número da Portaria de nomeação no cargo de Diretor (abaixo do carimbo do diretor deve ser registrado a data da autenticação).

9.8 A renovação da matrícula (Rematrícula) será realizada na Instituição, pelos pais ou responsáveis legais, através de preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pela matrícula e mediante apresentação da documentação necessária conforme item 9.9 desta normativa.
9.9 Da Documentação necessária:

Matrícula Nova	· Certidão de Nascimento (em original e fotocópia). · Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas; · CPF e RG do pai, da mãe e/ou dos responsáveis legais (em original e fotocópia), · Declaração de guarda emitida pelo juizado de Infância e Juventude, para as crianças que convivem com responsáveis (em original e fotocópia); · Comprovante de residência: em casos de não estar no nome dos responsáveis legais pela criança deverá apresentar Contrato de locação ou Declaração do Responsável pelo imóvel, devidamente reconhecida em Cartório. · Comprovante de Trabalho dos Responsáveis Legais da criança (sendo necessária a apresentação um destes comprovantes. E solicitado atualizado anualmente no mês de Junho para as crianças com matrículas em período integral) a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte; b) Folha de pagamento dos últimos três meses. c) Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que comprove a regularidade da atividade exercida; d) Cadastro no MEI – Micro Empreendedor Individualizado com comprovante de pagamento do último mês. e) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses; f) Contrato social com todas as alterações (cópia). g) Extrato ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido em caso de aposentados e bolsa família. h) Declaração de serviços autônomos registrado em Cartório, apenas para vagas em Período Parcial. · Declaração de horário de trabalho; · Protocolo do visto de permanência para as famílias estrangeiras (em original e fotocópia); · Cópia do cartão SUS; · Número de Identificação Social – NIS, da criança;
Rematrícula	· Declaração do Posto de Saúde, assegurando estar em dia com as vacinas; · Comprovante de Trabalho dos Responsáveis Legais da criança (sendo necessária a apresentação um destes comprovantes. E solicitado atualizado anualmente no mês de Junho para as crianças com matrículas em período integral) a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia das páginas de identificação do trabalhador, último contrato de trabalho e página seguinte; b) Folha de pagamento dos últimos três meses. c) Guia de recolhimento do INSS ou guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) que comprove a regularidade da atividade exercida; d) Cadastro no MEI – Micro Empreendedor Individualizado com comprovante de pagamento do último mês. e) Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), dos três últimos meses; f) Contrato social com todas as alterações (cópia). g) Extrato ou comprovante de rendimento que contenha o número do benefício recebido em caso de aposentados e bolsa família. h) Declaração de serviços autônomos registrado em Cartório, apenas para vagas em Período Parcial. · Comprovante de residência: em casos de não estar no nome dos responsáveis legais pela criança deverá apresentar Contrato de locação ou Declaração do Responsável pelo imóvel registrado em cartório.

Parágrafo Único: A Declaração de Serviços Autônomos registrado em cartório será aceito como Comprovante de Renda e Trabalho para Vagas Parciais. Para Vagas em período Integral será necessário a Comprovação da Renda e Trabalho Formal (conforme item 9.9 no requisito Comprovante de Trabalho dos Responsáveis Legais da criança de A – G)
10 Cronograma de Matrícula
10.1 Enviado pela SEMED anualmente.

11 Divulgação
11.1 A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades de Ensino que atendem crianças de Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação desta normativa.

12 Disposições Gerais

12.1 Admitir-se à matrícula e intenção de vaga em apenas uma instituição de ensino.
12.2 A Equipe Gestora da Instituição deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis legais acesso ao regimento interno, às normas da instituição, à Proposta Pedagógica da rede e ao Projeto Político Pedagógico.
12.3 A realização da matrícula e a frequência da criança nas Instituições, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira ou imposição de condições relativas ao material escolar, uniforme, dentre outras.
12.4 É responsabilidade do Diretor e/ou Escriturário da Instituição, cadastrar e manter atualizados os dados no sistema.
12.5 A Secretaria Municipal de Educação, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das matrículas e as que não obedecerem às orientações estabelecidas nesta Normativa, caso necessário, será objeto de ações administrativas e/ou judiciais.
12.6 As informações constantes nas documentações das famílias ou responsáveis legais serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.
12.7 Os pais ou responsáveis legais deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário às informações de medicação, de restrições e problemas de saúde.

12.8 Os mandados de segurança, medidas protetivas do Conselho Tutelar e criança com deficiência serão priorizados.
12.9 Caso se faça necessário modificação desta normativa, é necessário convocar 01 integrante do segmento diretor, 01 integrante do segmento escriturário, 01 integrante do segmento coordenador pedagógico e 01 integrante do segmento do Conselho Escolar, além da participação da equipe gestora da Secretaria de Educação.
12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Educação Infantil da SEMED e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso.
12.11 Esta normativa entra em vigor na presente data.

Gaspar, 28 de Fevereiro de 2019.
Zilma Mônica Sansão Benevenutti
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 015, DE 06 DE MARÇO DE 2019 - COMED.

Publicação Nº 1938271

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GASPAR

Resolução Nº 015, de 06 de março de 2019.

Objeto: Define Autorização para funcionamento do Centro de Educação Infantil Pipoquinha.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Gaspar, em reunião ordinária, de 6 de março 2019, atendendo ao Ofício Nº 01/2019 que solicita autorização para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pipoquinha, com sede na Rua Frei Solano, nº 1290, Bairro Gasparinho: Gaspar – SC,

Resolve:
O Conselho Municipal de Educação de Gaspar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1768 de 12 de dezembro, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino, Resolução nº 1/99 de 26 de outubro de 2006 que fixa normas para Educação Infantil no âmbito do Sistema Municipal de educação da Gaspar, do Capítulo I - Da Educação Infantil e o Regimento Interno do COMED, Capítulo I - Da Competência, Inciso V - alínea a).

Art. 1º- Fica aprovado na íntegra, à solicitação para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Pipoquinha, considerando que este é destinado ao atendimento de crianças da Educação Infantil, sendo de creches, (crianças de quatro meses a três anos e onze meses) e ao atendimento de contra turno, (crianças de quatro anos a onze anos de idade). O horário de atendimento será das 6h30min. às 18h30min, de segunda à sexta-feira, respeitando a particularidade de cada turma, de acordo com o calendário da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos efeitos a 6 de março de 2019.

Gaspar, 6 de março de 2019.
Raquel Bernardes Corrêa
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CM - 004/2019

Publicação Nº 1939647

EXTRATO CONTRATO CM - 004/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e DKIROS NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 004/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste Instrumento a locação de equipamentos com gerenciamento e manutenção para rede wi-fi corporativa; possibilidade de gerenciamento de velocidade de banda de conexão por grupo/usuário; configuração de toda a rede wi-fi com redes distintas para grupos de usuários distintos a serem definidos; liberação de sina wi-fi em todas as dependências da Câmara.
Cláusula 2ª – O valor total do ajuste é de R$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato se estende até por doze meses.
Cláusula 4º – O presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, ao qual é vinculado.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 1º de fevereiro 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente
DKIROS NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA
DALTON ISRAEL
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 005/2019

Publicação Nº 1939654

EXTRATO CONTRATO CM - 005/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e HEERDT DECORAÇÕES LTDA, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 005/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste Instrumento a colocação de piso vinílico totalizando 87m2
Cláusula 2ª – O valor total do ajuste é de R$ 9.285,25 (nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato se estende até 31/12/2019
Cláusula 4º – O presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019, ao qual é vinculado.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 26 de fevereiro 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente
HEERD DECORAÇÕES LTDA
SILVESTRE HEERDT
Representante

EXTRATO CONTRATO CM - 006/2019

Publicação Nº 1939660

EXTRATO CONTRATO CM - 006/2019
Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR e JORGE DA SILVA - MEI, representados pelos signatários abaixo, resolvem celebrar o CONTRATO CM 006/2019, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª – Constitui objeto deste Instrumento substituição de revestimentos estofados.
Cláusula 2ª – O valor total do ajuste é de R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Cláusula 3ª – A vigência do contrato se estende até 31/12/2019
Cláusula 4º – O presente instrumento decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2019, ao qual é vinculado.
E por acharem assim compromissadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Gaspar (SC), em 26 de fevereiro 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE GASPAR
CIRO ANDRÉ QUINTINO
Presidente
JORGE DA SILVA
Mei

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 016/2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO9

Publicação Nº 1938891

PORTARIA Nº 016/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1164/2017 de 30 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1 – Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação do SAMAE do município de Governador Celso Ramos composta dos seguintes membros:
Presidente

Matricula Nome Cargo
312 Hitallo Monteiro de Lima Comissionado

Membros
Matricula Nome Cargo
83 Edson Antônio Francisco Efetivo
76 Angilberto Roberto Amon Efetivo
81 Renato da Silva Efetivo
310 Fabiano Francisco Monteiro Comissionado

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 54/2018 de 09 de Novembro de 2018
Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 017/2019 - COMISSÃO DE EQUIPE DE PREGÃO

Publicação Nº 1938897

PORTARIA Nº 017/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 1164/2017 de 30 de Janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear a Comissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial do SAMAE de Governador Celso Ramos.
Art. 2º - Fica designado como Pregoeiro:
Matricula Nome Cargo
162 Kleber Kair Comissionado
Art. 3º - Ficam designados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro os servidores:
Matricula Nome Cargo
083 Edson Antônio Francisco Efetivo
076 Angilberto Roberto Amon Efetivo
081 Renato da Silva Efetivo
314 Hiago Miranda Comissionado

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 41/2018 de 02 de Maio de 2018
Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 11 de Fevereiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 018/2019 - LICENÇA PRÊMIO PAGA

Publicação Nº 1938900

PORTARIA Nº 18/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 / Lei 1085/2016.
RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio Convertida em Dinheiro conforme parágrafo único do artigo 168 da Lei 1085/206, para o funcionário efetivo do SAMAE o Servidor: DELMI JOÃO OCKER, matricula nº 61, referente ao quinquênio 2014/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de Fevereiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 019/2019 - LICENÇA AUXILIO DOENÇA

Publicação Nº 1938902

PORTARIA Nº 19/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1085/2016
RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) o servidor o Sr. JOSÉ VESPUCIO DE LIMA, matricula nº 272, no cargo de Operador de Equipamento no Contrato 06/2017 do Quadro de Pessoal desta Autarquia – Samae; Cfe. Concessão do INSS Benefício nº 6239408305 (Até a Data do dia 21/07/2019).

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de Fevereiro de 2019
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 020/2019 - EXONERAÇÃO ACT

Publicação Nº 1938922

PORTARIA Nº 20/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 - Lei 1085/2016 - Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Exonerar o Auxiliar de Operações Contratado do SAMAE Sr.: RUÃ LUIZ DE OLIVEIRA, Matricula Funcional nº 295, Cfe. Término do Contrato de Trabalho nº 06/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 021/2019 - EXONERAÇÃO ACT

Publicação Nº 1938914

PORTARIA Nº 21/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 - Lei 1085/2016 - Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Exonerar o Encanador Contratado do SAMAE Sr.: SIDINEI OSMAR NUNES, Matricula Funcional nº 293, Cfe. Término do Contrato de Trabalho nº 04/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 022/2019 - EXONERAÇÃO ACT

Publicação Nº 1938917

PORTARIA Nº 22/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 - Lei 1085/2016 - Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Exonerar o Auxiliar de Operações Contratado do SAMAE Sr.: ELIO DENI FERNANDES, Matricula Funcional nº 296, Cfe. Término do Contrato de Trabalho nº 07/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 26 de Fevereiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 023/2019 - EXONERAÇÃO ACT

Publicação Nº 1938920

PORTARIA Nº 23/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 - Lei 1085/2016 - Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Exonerar o AUXILIAR DE OPERAÇÕES Contratado do SAMAE Sr.: ELSON RODOLFO BINHOTTI no Cargo Contratado, Matricula Funcional nº 294, Cfe. Término do Contrato de Trabalho nº 05/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 28 de Fevereiro de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 024/2019 - EXONERAÇÃO ACT

Publicação Nº 1938924

PORTARIA Nº 24/2019

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 - Lei 1085/2016 - Lei 1.125/2016,

RESOLVE:
Exonerar o Encanador Contratado do SAMAE Sr.: VALDI MANOEL ALVES, Matricula Funcional nº 292, Cfe. Término do Contrato de Trabalho nº 03/2018.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 06 de Março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 026/2019 - NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1938954

Portaria nº 26/2019

DANILO VALDENIR MARTIS, Diretor Geral do SAMAE de Governador Celso Ramos-SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, e a lei 369/1991 de 05 de setembro de 1991, e lei 1242/2018 de 19 de janeiro de 2018, e o resultado final do Concurso Público SAMAE - Edital nº 001/2018,

Resolve:
Nomear O Sr. GIOVANE GETULIO MENEGAZ, filho de SONI MENEGAZ, portador da Carteira de Identidade nº 910.347.343-6, para o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO do Quadro de Pessoal desta Autarquia.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 07 de março de 2019.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N. 2.032/2019

Publicação Nº 1939158

LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2019
(De 01 de março de 2019)
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro em favor daS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ E ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ESTUDANTES DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e repasse financeiro às seguintes Entidades: ASSOCIAÇÃO CALOURO FELIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 26.738.824/0001-57, no valor total de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE ESTUDANTES DE GRÃO-PARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.595.846/0001-96, no valor total de até R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), durante o exercício financeiro de 2019.

§ 1º. O repasse poderá ser realizado em parcelas mensais, desde que o somatório das parcelas não ultrapasse o limite definido no caput deste artigo.

§ 2º. A finalidade da subvenção será de auxiliar no custeio do transporte escolar de estudantes que frequentam o ensino superior e/ ou ensino profissionalizante.

Art. 2º. A concessão de que trata o artigo 1º desta lei se fará por meio das normas estabelecidas pelo executivo municipal, especificamente, a Instrução Normativa CI nº 01/2017 e suas alterações, além de demais normativas que venham a regrar repasse de recursos financeiros a terceiros.

Art. 3º. Tendo em vista que o objeto do presente repasse já vem sendo executado pela entidade em exercícios anteriores, bem como ser do conhecimento do Executivo Municipal as únicas instituições constituídas para essa finalidade no Município, e ainda considerando tratar-se de atividade voltada e vinculada à educação, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a realização do chamamento público, conforme previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grão-Pará, 01 de março de 2019.
ADEMIR BONETTI
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Santa Catarina.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA (POSTO GRÃO-PARÁ)

Publicação Nº 1939155

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa POSTO GRÃO-PARÁ LTDA possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o Município está em mora com os referidos pagamentos e que isso pode acarretar prejuízos financeiros futuros para o Município; considerando que o fornecimento de combustível é atividade/serviço público essencial, nos termos da Lei nº 7.783/1989; em atendimento ao interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desses débitos fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: POSTO GRÃO-PARÁ LTDA
Restos a pagar nº 2080, 2319, 2320, 2331, 2332, 2333, 2340, 2403, 2366, 2404, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611 e 2612.
Valor: R$ 129.684,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 08 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA

Publicação Nº 1939439

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE N.º 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Grão Pará, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. MARCIO BORBA BLASIUS, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pela Sra. Helena Beatriz Pacheco Daros, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 67/2017, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 57, IV da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, com término em 31/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados no mês de agosto, conforme previsão do contrato inicialmente firmado.

Cláusula TERCEIRA – da alteração contratual
As demais cláusulas do contrato n. 67/2017, permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão Pará, 28 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ	BETHA SISTEMAS LTDA.
MARCIO BORBA BLASIUS	Helena Beatriz Pacheco Daros
CONTRATADA	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF n.º	CPF n.º

ERRATA AO CONTRATO N. 09-2019 AASSC

Publicação Nº 1939260

ERRATA AO CONTRATO N. 09/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA - AASSC, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 04/2019, OBJETIVANDO PROMOVER A PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA NA ATENÇÃO INTEGRAL EM SAÚDE (CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS, IDOSOS) E IMPLEMENTAR PROJETOS QUE CONTEMPLEM AÇÕES DE CUNHO SOCIALNO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA - AASSC, inscrito no CNPJ: 17.236.080/0001-81, representada neste ato pela sua Presidente Noemir Terezinha Santos, inscrita no CPF sob nº 538.065.659-53 com endereço empresarial na Rua Professora Maria Julia Franco, nº 501, Bairro Prainha, Florianópolis – SC, CEP: 88020-280, doravante denominada CONTRATADA.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] Grão-Pará, 01 de fevereiro de 2019.[...])";
LEIA-SE: "[...] Grão-Pará, 27 de fevereiro de 2019.[...])";

Grão-Pará/SC, 08 de Março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ERRATA AO CONTRATO N. 10-2019 JOANA

Publicação Nº 1939263

ERRATA AO CONTRATO N. 10/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E JOANA PRA ME, NOS TERMOS DA LEI N. 8.666, DE 21/06/1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, E NOS TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 04/2019, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER ATRAVÉS DE CONSULTAS/SESSÕES MENSAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ/SC, SOB O REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, Santa Catarina, CEP 88890-000, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal, portador do CPF n. 054.241.769-33, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOANA PRA ME, empresa estabelecida na Rua Bernardo Locks, n. 29, Centro, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ sob n. 22.469.904/0001-01, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada por sua representante legal, Senhora JOANA PRA, doravante denominada CONTRATADA.

TENDO EM VISTA que houve um erro de digitação contratual, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação, Edital em anexo, parte integrante desta Errata, e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...] CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até o dia
31/04/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.[...])";

LEIA-SE: "[...] CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até o dia
31/12/2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93.[...])";

Grão-Pará/SC, 07 de Março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2019– FMAS

Publicação Nº 1938869

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 02/2019- FMAS
Processo de Dispensa de Licitação nº: 03/2019 - FMAS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE OFERECER FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA A PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, NA MODALIDADE DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, TORNEIRO MECÂNICO, BISCOITINHOS, CONFEITARIA ARTÍSTICA, CUPCAKES, DOCINHOS, LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE DESENHO TÉCNICO, MODELAGEM AVANÇADA E OPERADOR DE MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL, ATRAVÉS DO PROJETO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA PROMOÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO – DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ALINHADO COM A PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO MUNDO DO TRABALHO, POR MEIO DA ARTICULAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E ORIENTAÇÃO PARA O MUNDO DO TRABALHO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o no 13.884.310/0001-68.
Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL., inscrita no CNPJ sob o no 03.774.688/0047-38, estabelecida na Rua José Dequech, s/ n°, bairro Centro, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 04/03/2019 Vigência: 31/12/2019

GUARAMIRIM (SC), 08/03/2019
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2014 - PMG

Publicação Nº 1933856

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2014 - PMG
Processo de Licitação: 20/2014 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CASA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL - CAED -, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE POSSUEM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM QUE NECESSITAM DE UM ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO DE PROFISSIONAIS COMO PSICÓLOGOS, FONOAUDIÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, PSICOMOTRICISTA E ASSISTENTE SOCIAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, através do Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim.
Contratada: VLJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME, com sede na Rua 28 de Agosto, n° 1939, bairro Sala 03, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.112/0001-40.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência Início: 11/03/2019 Término: 10/03/2020

GUARAMIRIM (SC), 10/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015 - PMG

Publicação Nº 1933298

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2015 - PMG
Processo de Licitação: 30/2015 - PMG

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA ESTRADA JACU-AÇU, DISTANTE 10KM DO CENTRO DE GUARAMIRIM/SC, PARA INSTALAÇÃO DE DEPÓSITO CENTRAL DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratada: SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA COMERCIAL, com sede na Estrada Jacu Açú, s/n°, bairro Rio Branco, em Guaramirim-SC, CEP 89.270-00, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.620.927/0001-12.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato;

Vigência: Início: 10/03/2019 Término: 09/03/2020

GUARAMIRIM (SC), 09/03/2019
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 013/2019/HSA

Publicação Nº 1938345

PORTARIA N°. 13/2019
Altera a Portaria nº. 02/2019, que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Jackson Testoni, Gestor do Hospital Municipal Santo Antônio (HSA), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº. 02/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
II – Lucia Lipczynski – Membro;
.....
IV – Cristina Silva Santos – Suplente" (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2019

Guaramirim/SC, 05 de março de 2019.
Jackson Testoni
Gestor do Hospital

Publicado no DOM/SC, edição nº. _____, em _____/ _____ /2019.

RESOLUÇÃO N° 04/2019 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PROJETO DESENVOLVIMENTO PLENO, CUSTEADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

Publicação Nº 1938838

RESOLUÇÃO N° 04/2019
Dispõe da Aprovação do Projeto Desenvolvimento Pleno, custeado com recursos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições conforme a lei n°.4.468/2017,

Considerando o Parecer da Comissão de Seleção da Assistência Social nº.05/2019, de 08 de março de 2019;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 08 de março de 2019, às 08h30min, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Sob ata nº. 03/2019;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto Desenvolvimento Pleno, com o objetivo de proporcionar atendimento pleno à pessoa com Deficiência Intelectual/Múltipla e TEA, promovendo seu desenvolvimento biopsicossocial eprofissional, facilitando sua inclusão junto à família e sociedade, para o exercício pleno de sua cidadania, no valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, custeado pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 08 de março de 2019.
JULIO CÉSAR OLIVEIRA GOMES
PRESIDENTE

Guarujá do Sul

Prefeitura

2617/2019

Publicação Nº 1939348

LEI Nº 2.617/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudio Junior Weschenfelder, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de Programas:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.099 – Contribuição ao Hospital
3.3.50.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 24.500,00

Soma ..... R$ 24.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 14 – Ensino Fundamental e Infantil
Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.000-Transferência a Instituições ..... R$ 24.500,00

Soma ..... R$ 24.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 08 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

28/2019

Publicação Nº 1939350

DECRETO Nº 28/2019
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.617/2019 de 08 de março de 2019.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.500,00(vinte e quatro mil e quinhentos reais), no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, no exercício de 2019, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:
Órgão 11- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Unidade 04- Coordenação de Programas:
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 10 – Saúde Básica
Atividade: 2.099 – Contribuição ao Hospital
3.3.50.00-00.00.002- Aplicações Diretas ..... R$ 24.500,00

Soma ..... R$ 24.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
Órgão 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
Unidade 02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:
Função 12 – Educação
Subfunção 361 – Ensino Fundamental
Programa 14 – Ensino Fundamental e Infantil
Atividade: 2.011 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00.00.000-Transferência a Instituições ..... R$ 24.500,00

Soma ..... R$ 24.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 08 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO - FMAS 02/2019

Publicação Nº 1938839

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
Fundo Municipal de Assistência Social
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº. 02/2019 - Pregão Presencial Nº. 02/2019
Objeto: Aquisição de Produtos de Panificação para atender ao CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social), Centro de Convivência do Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social

do município de Guarujá do Sul.
Propostas e Habilitação: 22/03/2019 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 ou no site www.guarujadosul.sc.gov.br.
Guarujá do Sul, SC, 08 de março de 2019.
Júlio Cesar Della Flora;
Responsável FMAS.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIMENTO - FMS 04/2019

Publicação Nº 1938591

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 04/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RAIMED CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM
OBJETO: Credenciamento para realização de exames de Ressonância Magnética para o Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: TABELA SUS
VIGENCIA: 31/12/2019.
Guarujá do Sul, SC, 08 de março de 2019.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

LEI MUNICIPAL Nº 2.618/2019

Publicação Nº 1939441

Lei Municipal n. 2.618/2019
Dispõe sobre a desafetação e autoriza a alienação de bem imóvel que identifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desafetado o bem imóvel a seguir relacionado, que se encontra destinado para fins educacionais, com um prédio escolar atualmente desativado, qual seja: parte do lote rural nª 63 (sessenta e três), com a área de 1.000m2, sobre o qual existe uma edificação em alvenaria , forro em madeira, piso bruto, aberturas de ferro e coberta com telha de barro, com aproximadamente 102,05m2 de área, não averbada, situado na Linha Maidana, no Município de Guarujá do Sul, confrontando: ao Nordeste com o lote rural nº 63, medindo 18,76 metros e 12,09 metros; ao Noroeste com uma estrada Municipal denominada GRS 126, que separa do restante do lote rural nº 63, medindo 35,58 metros, 19,20 metros e 3,77 metros; ao Sudeste com parte restante do mesmo lote rural nº 63, medindo 36,99 metros, 15,68 metros e 10,56 metros; ao Sudoeste com uma estrada Municipal denominada GRS 126, que separa do restante do lote rural nº 63, medindo 15,13 metros e com parte do mesmo lote rural nº 63 medindo 9,39 metros matrícula n. 11.918, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. O imóvel ora desafetado fica automaticamente transpassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 2º. O imóvel será destinado, integralmente, à política de incentivos econômicos, na forma de doação onerosa, com encargos e cláusula de reversão, seguindo-se o rito próprio definido na Lei Municipal nº 2.223/2012 de 13 de julho de 2012 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A alienação referida no caput deste artigo deverá ser precedida de avaliação e efetivar-se-á mediante competente processo licitatório, na modalidade de concorrência, nos termos da Lei Federal n. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em
08 de março de 2019
67º ano da Fundação e 57º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 03/2019

Publicação Nº 1939369

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 68/2019.
Tomada de Preço n. 03/2019.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 9 MESES, conforme Memorial Descritivo – Anexo VI
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 26/03/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 26/03/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.

Guatambu, SC, 11 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 024 / 2019

Publicação Nº 1938463

DECRETO N. 024/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 047/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 047/2018, de março de 2018, que dispõe sobre suspensão temporária de toda e qualquer tramitação de propostas de implantação de novos empreendimentos habitacionais, bem como, de expansão urbana e procedimentos de consultas prévias, para efeitos de implantação de novos empreendimentos habitacionais no Município de Guatambu.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 11 de fevereiro de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 67/2019

Publicação Nº 1938461

DECRETO Nº 67/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019
INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Seção I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica instituído o regulamento para a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal, para a realização de estágio remunerado, devidamente autorizado pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e pela Lei Municipal nº 108, de 18 de setembro de 2017.

Art. 2º Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º O Processo Seletivo Simplificado será realizado em conformidade com a Constituição Federal e Leis Municipais que dispuserem sobre as matérias relacionadas, observando-se o seguinte:

I - ampla publicidade, por meio de edital de Processo Seletivo Simplificado, no órgão oficial do Município, átrio público e site oficial do executivo;
II - recebimento das inscrições dos interessados que preencham os requisitos legais e as exigências do edital.

Art. 4º A contagem dos prazos constantes neste decreto e aqueles a serem definidos no edital observarão o disposto na legislação municipal vigente.

Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município.

Art. 6º O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

I - apresentação de documentos necessários à inscrição;
II - avaliação de matrícula e frequência, e aproveitamento, comprovado através de grade curricular, referente às disciplinas cursadas pelo estudante candidato;
III - constatação do período em que está matriculado o candidato;
IV - celebração de termo de compromisso entre educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

Art. 7º Os interessados deverão apresentar junto à Secretaria de Administração e Fazenda do município, setor de Recursos Humanos - RH, a seguinte documentação para promoção de sua inscrição:

I - fotocópia do Registro de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
II - comprovante de residência do candidato, com declaração de residência pelo titular, quando for o caso.
III - atestado de matrícula e frequência em documento oficial da

instituição de ensino e com assinatura da mesma;
IV - grade curricular contendo o seu aproveitamento durante o período imediatamente anterior a sua inscrição.

Parágrafo único. Será concedido ao candidato, formalizada a inscrição, o comprovante devidamente rubricado.

Art. 8º Serão requisitos mínimos para a inscrição ao Processo Público de Seleção:

I - ser brasileiro;
II - estar matriculado no ano letivo correspondente ao período do Edital e frequentando regularmente o curso.
III - ser estudante do nível abrangido pelo instrumento convocatório.

Seção II
Do Edital de Processo Seletivo Simplificado

Art. 9º O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Paço Municipal, no site oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no órgão oficial de publicação ou jornal local, no mínimo 10 (dez) dias antes do encerramento das inscrições.

Art. 10 Constarão do edital de abertura, no mínimo, as seguintes informações:

I – Curso de formação, especificação do órgão solicitante e áreas de atuação;
II - identificação das vagas a serem preenchidas nos devidos níveis de necessidade, com a previsão de início do estágio;
III - o valor da bolsa auxílio estágio correspondente à carga horária e ao nível ou área de ensino;
IV - indicação dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições dos candidatos interessados à vaga;
V - requisitos mínimos para a inscrição;
VI - método de avaliação e classificação.

Art. 11 O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas neste Decreto e no Edital respectivo, assim como na lei específica que originar e ou disciplinar os termos a serem aplicados no auxílio estágio remunerado.

§ 1º Eventuais impugnações do edital deverão ser dirigidas a Secretaria de Administração e Fazenda para avaliação e julgamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes do término do período das inscrições.

§ 2º Em casos omissos ou divergentes, poderá a responsável pelo certame encaminhar ao Setor Jurídico do município para emissão de parecer prévio e subsídio para avaliação de recurso/impugnação.

Seção III
Das Inscrições e do Resultado Preliminar

Art. 12 O prazo de vigência do período das inscrições não será inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º Não serão aceitas inscrições fora de prazo e de local determinado em edital.

§ 2º As inscrições serão gratuitas.

Art. 13 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá preencher os requisitos e apresentar os documentos exigidos no edital, preencher e assinar ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Secretaria de Administração e Fazenda, através do setor de Recursos Humanos.

§ 1º Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.

§ 2º As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou eliminado, caso constatado fraude de qualquer natureza, independentemente da fase em que este se encontre, ou terá seu termo de compromisso de estágio rescindido.

Art. 14 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas procedidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, será o resultado preliminar publicado no Paço Municipal, e site oficial do Município.

Seção IV
Dos Recursos

Art. 15 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, uma única vez, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de publicação do resultado preliminar.

§ 1º O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

§ 2º Será possibilitada vista da análise das grades curriculares, na presença de responsável, permitindo-se anotações.

§ 3º A lista final de selecionados será publicada no Paço Municipal e em meio eletrônico.

Seção V
Da Classificação e do Exercício

Art. 16 Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, será homologado o resultado final, com classificação separadamente por curso e por ordem decrescente da média das notas constantes na grade curricular.

§ 1º Como critério de classificação será utilizada a média das notas obtidas durante o período imediatamente anterior a sua inscrição.

§ 2º O critério para cálculo das médias obedecerá à tabela abaixo:

GRADE CURRICULAR	GRADE CURRICULAR ANUAL	GRADE CURRICULAR MODULAR
SEMESTRAL		
==========	==========	==========
PELA MÉDIA DAS MATÉRIAS	PELA MÉDIA DO ÚLTIMO ANO	PELA MÉDIA DOS MÓDULOS
DO ÚLTIMO SEMESTRE	LETIVO	CONCLUÍDOS
_____	_____	_____

§ 3º A classificação final será computada considerando-se a maior média obtida pelas notas atingidas pelo candidato durante o período curricular concluído.

§ 4º O rendimento escolar deverá ser comprovado através de documento oficial da instituição de ensino, emitido em papel timbrado ou constando CNPJ da mesma, carimbo e assinatura do responsável pela emissão.

§ 5º O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Decreto Municipal.

Art. 17 A classificação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo a ser realizada através de edital fixado no átrio municipal e comunicação ao candidato via telefone ou e-mail.

§ 1º O candidato aprovado e interessado na celebração do Termo de Compromisso deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecido, considerando-se até 48 (quarenta e oito) horas o prazo máximo para comparecimento.

§ 2º A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desistência da vaga, sendo o candidato deslocado para o final da lista.

Seção VI
Dos Critérios de Desempate

Art. 18 Verificada a ocorrência de empate na classificação, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver maior idade;
II - tiver o maior número de disciplinas concluídas.

Art. 19 Persistindo o empate, a preferência será definida por sorteio em ato público, reduzido a termo e assinada pelos presentes.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, mediante comunicação no órgão oficial do Município ou em meio eletrônico dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, com antecedência de, pelo menos, 12 (doze) horas.

Seção VII
Do Acompanhamento e Avaliação dos Estagiários

Art. 20 O Município, através de supervisor de atividades competente, objetivando garantir o resultado efetivo e eficiente, realizará o acompanhamento e a avaliação dos estagiários, levando-se em consideração à área do auxílio estágio.

Art. 21 A avaliação será realizada conforme os critérios de:

I - Pontualidade;
II - Assiduidade;
III - Disciplina;
IV - Eficiência;
V - Responsabilidade;
VI - Relacionamento.

Art. 22 A avaliação dos estagiários ocorrerá de forma semestral, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Administração e Fazenda, e efetuada pelo supervisor, que deverá colher a manifestação do avaliado.

Seção VIII
Da Rescisão Contratual

Art. 23 Poderá ser rescindido o termo de compromisso, unilateralmente pela Administração, assegurada a ampla defesa e o contraditório, quando o estagiário:

I - descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Processo Seletivo ou no instrumento de contratação da prestação de serviço;
II - obtiver avaliação insatisfatória nos termos do termo de compromisso;
III - desistir do serviço para qual foi selecionado;
IV - apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento de compromisso, documentos que contenham informações inverídicas;
V - não zelar pelos equipamentos e pelo material disponibilizados para realização do trabalho;
VI - afastar-se do local da prestação do serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia do superior hierárquico;
VII - atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral, individual, social e profissionalmente;
VIII - não obtiver aproveitamento de pelo menos 60% (sessenta por cento) das disciplinas cursadas.
IX - tiver falta não justificada pelo período de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados no período contratado, sem prejuízo dos descontos correspondentes.

Art. 24 O estagiário poderá solicitar rescisão de seu termo de compromisso, observada a comunicação com 15 (quinze) dias de antecedência, sob pena de multa.

§ 1º A multa será estabelecida no valor do período de 15 (quinze) dias de auxílio estágio, a ser descontado na rescisão do termo.

§ 2º Havendo rescisão por acordo entre as partes, a multa referida no § 1º será dispensada.

Seção IX
Das Disposições Finais

Art. 25 A homologação definitiva do certame, e classificação final será publicada no átrio público do Município, assim como em meio eletrônico, para fins de publicidade do ato.

Art. 26 A jornada de trabalho de atividade do estagiário será definida de acordo com o disposto pela Lei Federal 11.788/08, de 25 de setembro de 2008 e Lei Complementar Municipal nº 108/17, de 18 de setembro de 2017.

Art. 27 O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da instituição de ensino.

Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 06 de março de 2019.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal

PORTARIA_43_ADICIONAL POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 1939443

PORTARIA Nº 43/2019 de 01 de março de 2019.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a Servidor efetivo da Câmara Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
Considerando que a Lei Complementar 05/2001 em seu artigo 12 prevê adicional de titulação aos Servidores que apresentarem título superior àquele exigido para o cargo para o qual foram concursados;
Considerando que a Servidora Luana Antunes Maciel, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guatambu, possui o Curso de Pós-graduação em nível de especialização em GESTÃO ESTRATÉGICA EM RECURSOS HUMANOS. O referido comprovante ficará arquivado no setor de Recursos Humanos do Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional de nova titulação à Técnica de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guatambu, Luana Antunes Maciel, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 05/2001.
Art. 2º. Fica determinado ao setor contábil desta Câmara de Vereadores, que inclua na folha de pagamento da Servidora Luana Antunes Maciel, o referido adicional, conforme estabelece o art. 12 § 1º da Lei Complementar 05/2001, a partir do vencimento de março de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 01 de março de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA_44_ADICIONAL POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 1939448

PORTARIA Nº 44/2019 de 01 de março de 2019.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a Servidor efetivo da Câmara Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
Considerando que a Lei Complementar 05/2001 em seu artigo 12 prevê adicional de titulação aos Servidores que apresentarem título superior àquele exigido para o cargo para o qual foram concursados;
Considerando que a Servidora Leani Lauermann Koch, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Guatambu, possui o Curso de Pós-graduação em nível de especialização em MATEMÁTICA E FÍSICA. O referido comprovante ficará arquivado no setor de Recursos Humanos do Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional de nova titulação à Controlador Interno da Câmara Municipal de Guatambu, Leani Lauermann Koch, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 05/2001.
Art. 2º. Fica determinado ao setor contábil desta Câmara de Vereadores, que inclua na folha de pagamento da Servidora Leani Lauermann Koch, o referido adicional, conforme estabelece o art. 12 § 1º da Lei Complementar 05/2001, a partir do vencimento de março de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 01 de março de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

PORTARIA_45_ADICIONAL POR TITULAÇÃO

Publicação Nº 1939454

PORTARIA Nº 45/2019 de 01 de março de 2019.
Dispõe sobre a concessão de adicional de titulação a Servidor efetivo da Câmara Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.
Considerando que a Lei Complementar 05/2001 em seu artigo 12 prevê adicional de titulação aos Servidores que apresentarem título superior àquele exigido para o cargo para o qual foram concursados;
Considerando que a Servidora Simoni Aparecida Antunes, ocupante do cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Guatambu, possui o Curso de Pós-graduação em nível de especialização em CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL. O referido comprovante ficará arquivado no setor de Recursos Humanos do Legislativo.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional de nova titulação ao cargo de Contador da Câmara Municipal de Guatambu, Simoni Aparecida Antunes, na ordem de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento, nos termos do art. 12 da Lei Complementar 05/2001.
Art. 2º. Fica determinado ao setor contábil desta Câmara de Vereadores, que inclua na folha de pagamento da Servidora Simoni Aparecida Antunes, o referido adicional, conforme estabelece o art. 12 § 1º da Lei Complementar 05/2001, a partir do vencimento de março de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 01 de março de 2019.
Norton Solomão Schneider
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Carlos Henrique Marchiori
1º Secretário do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 4.005/2019

Publicação Nº 1939498

DECRETO Nº 4.005/2019
"NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2006 e LC Nº 275/2011 - (Lei de Zoneamento), LC Nº 221/2006, LC Nº 306/2013, Decreto nº 2.836/2010 (Código de Edificações), DO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor, composta por 12 (doze) membros, entre titulares e suplentes, conforme previsão do art. 40, do Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº 10.048 e nº 10.098/2000, Lei Federal nº 12.587/2012, Lei Estadual nº 12.870/2004, NBR nº 9050/2015, nº 13.146/2015 na forma da Lei de Zoneamento e de Edificações, em especial ao TAC - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta que estabeleceu condições para emissão de Alvará Municipal de Licença de Localização e Funcionamento no Município de Herval d`Oeste(SC), a ser composta pelos seguintes membros:

a) Titular: Odair Trevisol
Suplente: Pedro Nogueira Junior

b) Titular: Andressa Cimadon
Suplente: Adriano Baretta Mandryk

c) Titular: Lorivan Xavier de Almeida
Suplente: Mauro Sérgio Martini

d) Titular: Ronaldo Lorenço da Rosa
Suplente: Dirceu Lamperti
e) Titular: Gilson Carlos Chiamulera
Suplente: Marina Gabriela Melere

f) Titular: Daiana Campana
Suplente: Kátia Fátima Giacomelli Hack

Art. 2º A Comissão Técnica de Revisão do Plano Diretor se extinguirá após a entrada em vigor da nova Lei do Plano Diretor; e ato contínuo, a efetiva instalação do Conselho das Cidades.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste(SC), 26 de fevereiro de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

EDITAL Nº 016/2019/SMECE

Publicação Nº 1939907

EDITAL Nº 016/2019/SMECE

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste-SC, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei Complementar nº 291/2011 de 22 de dezembro de 2011, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 004/2018/HO, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A comissão, nomeada por Decreto Municipal n. 3.991/2019 de 28 de janeiro de 2019, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 004/2018/HO, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos e aos professores ACTs que já escolheram.
1.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Câmara de Vereadores, Rua Nereu Ramos 389, Centro, Herval d'Oeste-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha de vaga, no dia 12 de março de 2019 às 08 horas.
1.2.1. O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participação de candidatos que chegarem após o horário estabelecido.
1.3. O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias. Será desconsiderado o tempo de serviço que não estiver de acordo com a formatação exigida neste edital.
1.3.1. O tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria não será computado neste certame.
1.3.2. O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes de ensino distintas será computado apenas uma vez.

II – DOS CARGOS, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Professor de Educação Infantil

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	Centros de Educação Infantil	Matutino/Vespertino	40h	Em substituição aos professores em licença prêmio, a partir de 18 de março, limitado ao término do ano letivo.

Segundo Professor de Turma de Educação Especial

Vagas	Unidade Escolar	Turno	Carga Horária	Vínculo/ Período
01	GEM Nossa Senhora de Fátima	Vespertino	20h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade do(s) aluno(s), limitado ao término do ano letivo.
01	EBM Cruz e Sousa	Matutino	20h	Sem vínculo/pelo período que houver a necessidade do(s) aluno(s), limitado ao término do ano letivo.

III – DA HABILITAÇÃO

Cargo/ Disciplina:	HABILITADOS	NÃO-HABILITADOS
Professor de Educação Infantil	a) curso de pós-graduação em área específica, com registro no órgão competente condicionado a comprovação da Graduação na mesma área; b) habilitação específica de grau superior, obtida em curso de licenciatura de duração plena na área específica, com registro no órgão competente; c) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, somente para a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	a) ser estudante da área específica, a partir da 5ª fase;
Segundo Professor de Turma Educação Especial	a) Diploma de Pós-Graduação em Educação Especial, com registro no órgão competente, condicionado a Graduação na mesma área ou em Licenciatura Plena em Pedagogia; b) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial; c) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia - com Ênfase em Educação Especial; e) Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;	a) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial, a partir da 5ª fase; b) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, contemplando na Grade Curricular disciplina específica de Educação Especial (já cursada), a partir da 5ª fase; c) ser estudante de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, a partir da 5ª fase, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas; d) Magistério Completo em nível de Ensino Médio, com apresentação de diploma, acrescido de Certificado de curso(s) de formação continuada em área(s) da Educação Especial totalizando, no mínimo, 80(oitenta) horas;

3.1. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais, com cópias, as quais serão conferidas no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, RG E TEMPO DE SERVIÇO).

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
4.2. Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e

persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
4.3. Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
4.4. Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos no item III, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
4.5. Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que, tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
4.6. O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.

V – DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério e Não-Habilitado
40h	R$ 2.217,93 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.	R$ 2.197,89 + benefícios Nas demais cargas horárias os vencimentos e benefícios serão proporcionais.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.
6.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste-SC, 08 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

PORTARIA Nº 576/2019

Publicação Nº 1939859

PORTARIA Nº 576/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, BRENDON ANTUNES DA SILVA (MATRÍCULA 5014), a partir de 07 de março de 2019, aprovado em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.793/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo . Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 577/2019

Publicação Nº 1939861

PORTARIA Nº 577/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MIRANDA ERICA DO NASCIMENTO (MATRÍCULA 5015), para exercer a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Cruz e Souza, a partir de 07 de março de 2019, enquanto perdurar o atendimento ao aluno que motivou o contrato, limitado ao término do ano letivo de 2019, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 014/2019/SMECE, de 27 de fevereiro de 2019, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 578/2019

Publicação Nº 1939862

PORTARIA Nº 578/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a partir de 07 de março de 2019, o Servidor WILLIAM MEURER (MATRÍCULA 4961), o qual exercia a função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA – Não Habilitado, Nível - 1, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turnos matutino, junto à EBM Estação Luzerna, em substituição à servidora Rosangela Durigon Ceroni, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 579/2019

Publicação Nº 1939863

PORTARIA Nº 579/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor ADÃO PELENTIR (MATRÍCULA 607), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 01 de março de 2019 a 24 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 580/2019

Publicação Nº 1939864

PORTARIA Nº 580/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora JÉSSICA APARECIDA BOFF (MATRÍCULA 4653), ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de junho de 2017 e 13 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2019 a 04 de abril de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 581/2019

Publicação Nº 1939867

PORTARIA Nº 581/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 557/2018, à servidora MILEIDE SOFIA BATISTA (MATRÍCULA 4133), ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 12/1, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de março de 2016 e 06 de março de 2017, para serem gozadas a partir de 06 de março de 2019 a 25 de março de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 582/2019

Publicação Nº 1939868

PORTARIA Nº 582/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora DEOMILDA VARELA DE AMORIM (MATRÍCULA 3535), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de março de 2017 e 21 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2019 a 04 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 583/2019

Publicação Nº 1939869

PORTARIA Nº 583/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MÁRCIA APARECIDA CAVALHEIRO (MATRÍCULA 2829), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de julho de 2017 e 24 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2019 a 04 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2019

Publicação Nº 1939870

PORTARIA Nº 584/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MÁRIA INÊS MOROZINI (MATRÍCULA 3181), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de março de 2017 e 24 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2019 a 04 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 585/2019

Publicação Nº 1939872

PORTARIA Nº 585/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora MARILENE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA DE MELO (MATRÍCULA 2830), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de julho de 2017 e 02 de agosto de 2018, para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2019 a 04 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 586/2019

Publicação Nº 1939875

PORTARIA Nº 586/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à servidora VANUSA MASSAROLO (MATRÍCULA 2834), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09 de julho de 2017 e 09 de julho de 2018, para serem usufruídas a partir de 06 de março de 2019 a 04 de março de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo de férias.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 587/2019

Publicação Nº 1939877

PORTARIA Nº 587/2019

O Prefeito de Herval d'Oeste, no uso da competência que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Herval d'Oeste, considerando a Comunicação Interna nº 041/2019 da Procuradoria do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar os fatos relacionados à conduta da Conselheira Tutelar Bianca Zanini Ribeiro e garantir-lhe o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 611/2015, para conduzir o referido processo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herval d'Oeste (SC), 07 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2019

Publicação Nº 1939879

PORTARIA Nº 588/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 08 de março de 2019, a Servidora JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO (MATRÍCULA 4966), a qual exercia a função de Segundo Professor de Turma de Educação Especial, Nível - 2, Referência - A, Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 08 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2019

Publicação Nº 1939880

PORTARIA Nº 589/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar por Término de Contrato Temporário, a partir de 08 de março de 2019, a Servidora MARINÊS REMOALDO DUTRA (MATRÍCULA 4815), a qual exercia a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 08 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2019

Publicação Nº 1939884

PORTARIA Nº 590/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Dispensar a pedido, conforme requerimento, a partir de 08 de março de 2019, a Servidora MIRANDA ERICA DO NASCIMENTO (MATRÍCULA 5015), a qual exercia a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno matutino, junto à EBM Cruz e Souza, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval

d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 08 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2019

Publicação Nº 1939885

PORTARIA Nº 591/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, à servidora SILVANA SCALABRIN (MATRÍCULA 4713), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível - 6, Referência - A, do anexo XI, da LC 316/2013, a contar de 13 de julho de 2018, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Nível de Especialização em Educação Infantil e Anos Iniciais, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de julho de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 08 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2019

Publicação Nº 1939886

PORTARIA Nº 592/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, à servidora NEDIANE MAIER (MATRÍCULA 4714), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, com regime de trabalho de 40 horas semanais, para o Nível - 6, Referência - A, do anexo XI, da LC 316/2013, a contar de 26 de novembro de 2018, tendo em vista a Conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Nível de Especialização em Gestão Escolar, com fulcro no art. 33, da Lei Complementar 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de novembro de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 08 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2019

Publicação Nº 1939887

PORTARIA Nº 593/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR TEMPORARIAMENTE a Carga Horária, de 20 para 40 horas semanais, e DESIGNAR a Servidora ROSANGELA DURIGON CERONI (Matr. 2559), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível - 7, Referência "C", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, para responder pela função de Gerente de Programas Pedagógicos – DAS-4, Anexo I da Lei Complementar Nº 374/2018, para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de março de 2019, conforme previsto no artigo 64 , da Lei Complementar Nº 316/2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d' Oeste/SC, 11 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 018-2019

Publicação Nº 1939506

DECRETO N° 018, de 06 de março de 2019.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Ibicaré - SC:

Considerando o disposto no artigo 60 "caput" e seu parágrafo 2º da Lei Complementar nº 004/2007 (Dispõe sobre a estrutura, reforma e modernização administrativa, quadro de pessoal, matéria correlata e dá outras providências);

Considerando a demanda de trabalho existente;

Considerando a conveniência e o interesse do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais, a carga horária do cargo efetivo de Procurador, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, com vencimentos e vantagens proporcionais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 06 de março de 2019.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019 PM

Publicação Nº 1939159

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IBICARÉ
Extrato Ata de Registro de Preços nº 009/2019
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, originado do Processo de Licitação nº 013/2019, Pregão Presencial nº 07/2019.
OBJETO: Aquisição eventual e futura de brita, massa asfáltica e areia, destinados para manutenção das estrada vicinais, para o exercício de 2019, com recursos próprios.
Valor: 367.100,00 (Trezentos e sessenta e sete mil e cem reais).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PEDREIRA TRIÂNGULO LTDA
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

Ibicaré, SC, em 06 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 022/2019 PM

Publicação Nº 1938602

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 022/2019
OBJETO: prestação de serviços em periódico semanal de circulação regional, para serviço de publicidade e publicação dos atos oficiais, informativos, educativos e de orientação social do Município de Ibicaré, em órgão de imprensa escrita, conforme descrição na cláusula terceira do presente contrato.
VALOR TOTAL: R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: LUCIANO JUSTI ME
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2020.

Ibicaré, SC, aos 01 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 023/2019 PM

Publicação Nº 1939662

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 023/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão dos recursos financeiros decorrentes venda de ingressos das festividades do Município show nacional "Os Serranos", a ser realizado no dia 30 de março de 2019, conforme especificações constantes nos anexos I e II e demais dispositivos.
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: TICKET MAIS DO BRASIL SOLUÇÕES EM T.I. LTDA
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2019.

Ibicaré, SC, aos 08 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 19/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1938992

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato nº: 19/2019
Contratante: Município de Ibirama
Contratada: ERWIN SCHEIDEMANTEL LTDA – EPP – CNPJ – 84.148.287/0001-91
Licitação: Dispensa de Licitação 31/2019
Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender a Comissão Municipal de Esportes da Municipalidade de Ibirama.
Vigência: início: 08/03/2019 término: 31/12/2019
Assinatura: 08/03/2019
Valor R$: 11.773,10 (onze mil setecentos e setenta e três reais e dez centavos).
Dotação: 07.002.2027.333900000000000(79)01000000 – Manutenção do Departamento de Esporte Amador
---

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 31/2019

Publicação Nº 1938991

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 31/2019.
Base legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Objeto: aquisição de materiais esportivos para atender a Comissão Municipal de Esportes da Municipalidade de Ibirama.
Contratada: ERWIN SCHEIDEMANTEL LTDA – EPP – CNPJ – 84.148.287/0001-91, Ibirama, 08 de março de 2019. Adriano Poffo – Prefeito.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 009 -2019 - MUL - AR CONDICIONADO

Publicação Nº 1939327

PROCESSO N°. 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 009/2019 - MUL Registro de Preço	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/03/2019 às 14:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/03/2019 às 14:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 28 de Fevereiro de 2019.

CONTRATO 008 PR 007 - 2018 FMS - VEICULO TIPO VAN TFD

Publicação Nº 1939206

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 – FMS

CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA INGÁ CAMINHÕES LTDA.
Aos 12 (Doze) dia do mês de Fevereiro de 2019, O MUNICÍPIO DE ILHOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.301/0001-53, com sede na Rua Dr. Leoberto Leal, 160, Centro, Ilhota, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Erico de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 338420 e inscrito no CPF sob o nº 291.364.239-04, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.008.729/0001-00 com sede na Rodovia BR 101, s/n°, no bairro: Barracão na cidade de Içara , estado de SC, neste ato representada por sua representante legal Sr. Hélio Giaretta, C.I 213019, CPF: 212.693.359-87, doravante denominada CONTRATADA, devidamente autorizada nos autos do Processo de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, PROCESSO N° 040/2019 têm entre si justo e contratado o que segue:
1 OBJETO DO CONTRATO
1.1 Constitui objeto deste Contrato AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, ZERO QUILÔMETRO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I do Edital, com as características e quantidades assim especificados:

Item	Descrição	Cotação	Fornecedor
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN 127 CV NO MÍNIMO, 16 LUGARES, ZERO QUILÔMETROS, AIRBAG DUPLO E CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, PNEUS NOVOS, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, SOM CD PLAYER, PROTETOR DE CARTER, TACÓGRAFO DIGITAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PÁRA-BRISA DIANTEIROS, COMBUSTÍVEL DIESEL, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS BÁSICOS DE SÉRIE, ITENS REGULAMENTARES DE SEGURANÇA, NA COR BRANCA, EMPLACADA E PLOTADA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	164.000,00	INGÁ CAMINHÕES LTDA

Total Geral: R$ 164.000,00 1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é total.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.
3.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.
4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Cód.	Orgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
3668	12	1201	10301	1.00026	449052520000	23	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS
3671	12	1201	30110	000261	449052520000	102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues de imediato após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.
5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os itens no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.
5.3 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.
5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.
6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
8.2.1 A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.
10 PENALIDADES
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;
10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.
10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.
11 RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$164.000,00(Cento e sessenta e quatro mil), para todos os legais e jurídicos efeitos.
14 FORO
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota (SC), 08 de Março de 2019.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

_____
INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF nº 23.008.729/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CONTRATO 012 TARIFA SAMAE-SICOOB MAXICREDITO

Publicação Nº 1939796

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO
Contrato nº 012/2018

ENTIDADE CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO CNPJ: 78.825.270/0001-29
ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS, 2553 N, PASSO DOS FORTES, CHAPECO/SC – CEP: 89.809-003.

ENTIDADE CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA – SAMAE
CNPJ: 27.397.940/0001-12
ENDEREÇO: RUA Dr. LEOBERTO LEAL, 160, CENTRO, ILHOTA/SC – CEP: 88.320-000

OBJETO DO CONTRATO:
Recebimento de: Faturas no padrão FEBRABAN nas modalidades de arrecadação de guias com código de barras e débito automático.
ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Local.

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas COOPERATIVA e ENTIDADE CONTRATANTE, ficam justas e contratadas, as disposições das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A ENTIDADE CONTRATANTE autoriza a COOPERATIVA a receber contas faturas e demais receitas devidas por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: As agências que vierem a ser inauguradas e cooperativas de crédito que vierem a ser contratadas na área de abrangência

prevista no intróito, após a assinatura do presente Contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, a COOPERATIVA fica autorizado a arrecadar em todas as suas agências e cooperativas de crédito contratadas.

Parágrafo Terceiro: Para os recebimentos realizados através de home/office banking, internet, terminal de caixa ou auto – atendimento, fica a ENTIDADE CONTRATANTE obrigada a aceitar como comprovante de pagamento o lançamento de débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.

CLÁUSULA SEGUNDA: A ENTIDADE CONTRATANTE providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, não podendo, em hipótese alguma, se utilizar dos serviços do COOPERATIVA para tal finalidade.

Parágrafo Único: Para emissão dos documentos de arrecadação, a ENTIDADE CONTRATANTE deverá padronizar em um único formulário todas as suas contas faturas e demais receitas, permitindo, assim, a automação dos serviços de arrecadação por parte da COOPERATIVA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A COOPERATIVA não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
a) O documento de arrecadação for impróprio;
b) O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA: A COOPERTIVA não está autorizada a receber cheque para quitação dos documentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: O produto da arrecadação diária será lançado em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA: A COOPERATIVA repassará o produto da arrecadação até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro: O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta corrente de livre movimentação da ENTIDADE CONTRATANTE, sendo que os valores deverão ser transferidos diariamente, de acordo com o prazo estabelecido no caput desta Cláusula para:

Banco: 001
Agência: 3148-8
Conta Corrente: 14.605-6

Parágrafo Segundo: O produto da arrecadação diária, não repassado no prazo determinado no caput desta Cláusula, sujeitará a COOPERATIVA a remunerar a ENTIDADE CONTRATANTE do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta Cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde a ENTIDADE CONTRATANTE mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro: Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do depósito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, a ENTIDADE CONTRATANTE pagará a COOPERATIVA tarifa nas seguintes bases:
a) R$ 1,75 (um real com setenta e cinco centavos) por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético e autenticação no guichê de caixa;
b R$ 1,75 (um real com setenta e cinco centavos) por recebimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN, através de "home/office banking", "internet" ou auto–atendimento;
c) R$ 1,75 (um real com setenta e cinco centavos) por registro encaminhado para processamento (lançamento efetivado) através do sistema de Débito Automático padrão FEBRABAN.
Parágrafo Primeiro: A COOPERATIVA deduzirá do repasse a ser efetuado, no mesmo prazo estabelecido na Cláusula Sexta, o valor correspondente as tarifas no caput desta Cláusula.
Parágrafo Segundo: Os valores creditados em conta, já deduzidas as tarifas pertinentes, deverão ser transferidos diariamente, para a conta corrente, agência e banco conforme o parágrafo primeiro da cláusula sexta.

Parágrafo Terceiro: O valor inicialmente contratado será atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.
Parágrafo Quarto: Quando da prorrogação do contrato, serão adotados os mesmos procedimentos do Parágrafo Terceiro para a atualização dos valores constantes da Cláusula Sétima.
CLÁUSULA OITAVA: A ENTIDADE CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC e/ou Bloqueto de Cobrança, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.
CLÁUSULA NONA: Os documentos arrecadados ou o meio magnético serão colocados à disposição da ENTIDADE CONTRATANTE no 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação:
a) meios magnéticos – Em caso de insconsistência no arquivo de retorno, apontada pela ENTIDADE CONTRATANTE, a COOPERATIVA fornecerá os documentos físicos relativos a esse meio magnético, sempre que solicitado. A COOPERATIVA deve manifestar-se no prazo de 72 horas, após o comunicado de inconsistência. Caso os documentos físicos não sejam arquivados, a COOPERATIVA fornecerá as imagens dos documentos microfilmados.

Parágrafo Único: Após a retirada do meio magnético por parte da ENTIDADE CONTRATANTE, fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis para leitura e devolução a COOPERATIVA, no caso de apresentação de inconsistência. A COOPERATIVA, por sua vez, deverá regularizar o meio magnético também dentro de 02 dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência.
CLÁUSULA DÉCIMA: Decorridos 60 (sessenta) dias da data da efetiva arrecadação, a COOPERATIVA ficará desobrigada de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.
Parágrafo Único: Na caracterização de diferenças e ou inconsistências, caberá à ENTIDADE CONTRATANTE o envio de cópia que originou a diferença, para verificação pelo COOPERATIVA e regularização, se couber, no prazo previsto no caput desta Cláusula, contado a partir da data da notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A COOPERATIVA fica autorizada por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação objeto deste Contrato, após 60 (sessenta) dias da data de arrecadação. Caso a COOPERATIVA utilize da sistemática de microfilmagem, o mesmo poderá substituir os comprovantes físicos alusivos à arrecadação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O software a ser utilizado para transmissão será acordado entre as partes.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: No caso da ENTIDADE CONTRATANTE ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, a mesma compromete-se a:

a) Adotar a sistemática de Débito Automático padrão FEBRABAN, através de troca de meio magnético;
b) Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em todos os seus documentos de arrecadação;
c) Distribuir o vencimento dos documentos de arrecadação, proporcionalmente ao longo do mês, por dia útil;
Parágrafo Único: Na adoção da sistemática de Débito Automático por meio magnético pela ENTIDADE CONTRATANTE e COOPERATIVA, serão observados os procedimentos constantes do Anexo I, conforme o caso, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.
Parágrafo Primeiro: Toda providência tomada pela ENTIDADE CONTRATANTE, inclusive teletransmissão que resulte em elevação dos custos da COOPERATIVA, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.
Parágrafo Segundo - Caso haja opção pela prestação de contas via teletransmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão a cargo da ENTIDADE CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A ENTIDADE CONTRATANTE autoriza a COOPERATIVA a receber contas e demais receitas devidas, padrão Febraban, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, respeitando a data de validade, ficando sob a responsabilidade da ENTIDADE CONTRATANTE a cobrança dos encargos devidos pelo cliente/usuário, das faturas pagas com atraso, no mês subsequente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 meses, prorrogável por iguais períodos, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
Parágrafo Único: Em função da assinatura deste Contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelas partes conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO: As Partes assumem o compromisso de não praticar qualquer ato que atente (i) contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, (ii) contra princípios da administração pública ou (iii) contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
Parágrafo Único. O descumprimento do disposto nesta cláusula implicará imediata rescisão deste contrato, independente de notificação, sem prejuízo da reparação, pela Parte que descumprir, das perdas ou danos causados à outra Parte.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca da Sede da COOPERATIVA como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Contrato.

Chapeco SC, 10 de março de 2018.
Mayra Miranda Rossetti
Diretora Geral

ENTIDADE CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

ANEXO I

AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO
PROCEDIMENTOS PARA QUITAÇÃO DE CONTAS/TRIBUTOS ATRAVÉS DO
SISTEMA DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE

ITEM PRIMEIRO - A COOPERATIVA e a ENTIDADE CONTRATANTE efetuarão os serviços, objeto deste Anexo I, obedecendo as Cláusulas a seguir, bem como as especificações técnicas descritas no Manual de Procedimentos (padrão Febraban).

ITEM SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATANTE

I- Providenciar a impressão do demonstrativo do valor a ser debitado e o envio do mesmo ao domicílio do interessado, com a necessária antecedência à data do vencimento.
No demonstrativo deverá constar mensagem indicativa da forma de quitação, como por exemplo: "considerar quitado, se efetuado o débito em conta corrente."

II- Entregar a COOPERATIVA, no local previamente indicado, arquivo magnético para débito nas contas correntes dos clientes que optaram pelo sistema, contendo etiqueta identificando a ENTIDADE CONTRATANTE e tipo de serviço, com 05 dias úteis de antecedência da data do vencimento.

III- Manter cópia do arquivo magnético enviado a COOPERATIVA para substituição na eventualidade de danificação do mesmo.

IV- Encaminhar a COOPERATIVA, através de arquivo magnético, todas as alterações que ocorrerem no controle de identificação do interessado, bem como as exclusões solicitadas pela ENTIDADE CONTRATANTE.

V- Solicitar aos seus clientes, optantes pelo débito automático, que emitam, por escrito, as autorizações de débito automático em conta corrente, mantendo-as arquivadas, pelo prazo legal.

VI- A ENTIDADE CONTRATANTE deverá remeter ao COOPERATIVA, em 24 (vinte e quatro) horas, obrigatoriamente, cópia da autorização de débito em conta corrente, assinada pelo seu cliente, caso haja questionamento acerca de algum débito remetido. Ainda, se necessário e se solicitado pela COOPERATIVA, a ENTIDADE CONTRATANTE deverá apresentar o documento original em 2 (dois) dias úteis.

VII- Caso a autorização de débito não seja apresentada no prazo previsto no item 3.8, a ENTIDADE CONTRATANTE, desde já, autoriza a COOPERATIVA a creditar a conta corrente do cliente que questionou o lançamento de débito, bem como a debitar o valor do débito questionado do próximo repasse financeiro à ENTIDADE CONTRATANTE, ou a debitá-lo em conta corrente da ENTIDADE CONTRATANTE mantida em agência do COOPERATIVA.

VIII- A ENTIDADE CONTRATANTE responderá por qualquer reclamação judicial ou administrativa e pela respectiva reparação de danos cabível, se acaso houver envio de registro de débito automático destinado a conta corrente indevida, inclusive quando não tiver em seu poder a autorização de débito.
ITEM TERCEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERATIVA

I- Formar cadastro dos clientes que optaram pelo Débito Automático em conta corrente através de suas agências e cooperativas de crédito contratadas.

II- Atualizar o cadastro (inclusões/exclusões), encaminhando à ENTIDADE CONTRATANTE o arquivo magnético, contendo os clientes optantes e não optantes, para que se efetue os devidos acertos (parcial ou global) nos registros da ENTIDADE CONTRATANTE.

III- Processar o arquivo magnético recebido da ENTIDADE CONTRATANTE (movimento de débito), efetuando os débitos nas contas correntes dos clientes, nas datas de vencimentos identificadas nos arquivos, no caso da existência de saldos suficientes em conta corrente.

IV- Encaminhar a ENTIDADE CONTRATANTE arquivo magnético contendo as informações sobre o processamento do arquivo de movimento de débito por vencimento, ou seja, o que foi e o que não foi debitado, de acordo com os códigos estabelecidos. A COOPERATIVA efetuará o encaminhamento desse arquivo, até o 1º (primeiro) dia útil, após o dia do vencimento, ressalvado nos casos de feriados locais.

V - Caso haja opção pela prestação de contas via teletransmissão de dados por teleprocessamento, os custos operacionais ficarão a cargo da ENTIDADE CONTRATANTE.

ITEM QUARTO - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I- A COOPERATIVA efetuará o Débito Automático nas contas correntes de seus clientes em qualquer cooperativa de crédito contratada e agência do território nacional.

II- A COOPERATIVA ficará isenta de qualquer responsabilidade se os arquivos de movimento não forem entregues nos prazos estabelecidos.

III- A COOPERATIVA, na qualidade de simples mandatário, fica isenta de qualquer responsabilidade pela omissão ou inexatidão dos valores consignados nos arquivos apresentados pela ENTIDADE CONTRATANTE, limitando-se a efetuar o débito na conta corrente do cliente na data do vencimento.

IV- Os débitos que contiverem datas de vencimentos em dias não úteis (sábado, domingo, feriados nacionais, feriados bancários e feriados locais, onde são mantidas as contas correntes dos debitados), serão considerados como vencíveis no 1º (primeiro) dia útil subsequente (data em que deverão ser debitados).

V- As partes se comprometem a não utilizarem os arquivos magnéticos em outros serviços que não os de transposição de dados.

VI- Retornar os arquivos magnéticos aos seus respectivos proprietários (COOPERATIVA e/ou ENTIDADE CONTRATANTE), imediatamente após o seu processamento.

VII- Será de responsabilidade da COOPERATIVA e ENTIDADE CONTRATANTE cadastar os optantes por débito automático, recolher do cliente a autorização de débito e arquiva-la pelo prazo legal.

ITEM QUINTO - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- A COOPERATIVA e a ENTIDADE CONTRATANTE deverão procurar incrementar a expansão do sistema de débito automático ora contratado, visando a adesão do maior número possível de optantes, através dos meios que melhor lhes convierem.

II- No caso de ocorrência de situações atípicas que impeçam débito dos valores no vencimento, a COOPERATIVA e a ENTIDADE CONTRATANTE, em comum acordo, tomarão as medidas necessárias para atender o interesse das partes envolvidas.

CONTRATO 017 PR 000- BANCO BRADESCO SAMAE

Publicação Nº 1939797

Contrato 017-2018
Contrato nº SAMAE-17/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E BANCO BRADESCO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SAMAE, município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Joleto Valgas, 22 , Centro, inscrito no CNPJ sob nº 27.397.940/0001-12, neste ato representado por sua Diretora Geral Sra. Mayra Miranda Rossetti, portador da Carteira de Identidade nº 5.861.724 e inscrito no CPF sob o nº 074.753.509-40, SAMAE, e a empresa BANCO BRADESCO, com sede na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Nuc Cidade de Deus, S/N - Bairro Vila Yara, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Jorge Luis Cardouzo, portador (a) do CPF nº 481.633.769-53 e pelo (a) Sr (a). Eliete Maria Martins de Souza, portador (a) do CPF nº 294.021.648-71, que também subscreve, doravante denominado (a) de CREDENCIADO (A), devidamente autorizado nos autos do Processo de Credenciamento nº 01/2018, têm entre si justo e acertado o que segue:
1 DO OBJETO
1.1 O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços, pelo (a) CREDENCIADO (A), de arrecadação de tributos municipais, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 1/2018 e seus Anexos.
1.2 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Credenciamento nº 1/2018;
b) Anexo III do Edital de Credenciamento nº 1/2018 - TARIFA/VALORES MÁXIMOS DE REMUNERAÇÃO.
2 DOS SERVIÇOS
2.1 O (A) CREDENCIADO (A) deverá autenticar todos os documentos de arrecadação de tributos municipais, de forma que fiquem evidenciados a identificação da INSTITUIÇÃO, a máquina utilizada, o número de operação, a data e o valor recebido.
§ 1º - Para os recebimentos realizados através de home-pages, office banking, Internet ou autoatendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
§ 2º - Para os recebimentos realizados através da rede de Casas Lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.
§ 3º - O (A) CREDENCIADO (A) não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do MUNICÍPIO de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.
§ 4º - O (A) CREDENCIADO (A) somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou digitação numérica deste.
3 DO PREÇO
3.1 Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o MUNICÍPIO pagará à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA os valores previstos no Anexo III - TARIFA/VALORES MÁXIMOS DE REMUNERAÇÃO.
3.2 Os valores unitários poderão ser atualizados a critério da Administração, mediante Termo Aditivo ao Edital de Credenciamento, e apostilamento nos contratos firmados.
4 DO PAGAMENTO
4.1 O preço pactuado na cláusula anterior será pago ao CREDENCIADO (A) a cada documento recolhido, sendo que este reterá o valor correspondente ao total de recebimento por documento.
5 DO PRAZO
5.1 O Contrato vigorará a partir de 20 de março de 2018 até 20 de março de 2019, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.
5.2 O presente contrato será prorrogado sempre pelo período de 12 (doze) meses, respeitado os limites legais.
5.3 Caso seja lançado outro Edital de Credenciamento posterior a este (1/2018) com o mesmo objeto, o contrato não poderá ser prorrogado, devendo o (a) CREDENCIADO (A) aderir ao novo Credenciamento.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 As despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Orgão	Unidade	Proj./Ativ.	Categoria/Elemento	Dotação	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
21	2101	2073	339039810000	530	100	Manutenção e funcionamento do Departamento de Águas e Saneamento

7 DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
§ 1º - O (A) CREDENCIADO (A) declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO.
§ 2º - A existência e atuação da fiscalização do MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do (a) CREDENCIADO (A), no que concerne ao objeto deste Contrato.
8 DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CREDENCIADO (A)
8.1 São de competência do (a) CREDENCIADO (A) as seguintes obrigações:
8.1.1 Cumprir o disposto no Edital de Credenciamento nº 1/2018 e anexos;
8.1.2 Creditar no prazo estabelecido (item 8.1.5), em conta específica do MUNICÍPIO, o valor da arrecadação diária e efetuar o respectivo débito;
8.1.3 Receber cheques de emissão do próprio cliente e de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso;
8.1.4 Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.
8.1.5 Lançar o produto da arrecadação diária, em "Conta de Arrecadação", conforme COSIF/BACEN. O (A) CREDENCIADO (A) repassará o produto da arrecadação até o 2º (segundo) dia útil após a data do recebimento.
8.1.6 Efetuar o cálculo dos acréscimos legais devidos no caso de recolhimento em atraso;
8.1.7 Colocar à disposição do MUNICÍPIO os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados) via tele transmissão, até o 2º (segundo) dia úteis após a arrecadação, acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pelo (a) CREDENCIADO (A).
8.1.7.1 Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, o (a) CREDENCIADO (A) deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
8.1.7.2 O (A) CREDENCIADO (A) poderá optar pela microfilmagem, ou similar, dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente, sendo que, decorridos 20 (vinte) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores; ficando autorizado por este instrumento de inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.
8.1.7.3 Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do MUNICÍPIO, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução ao/a CREDENCIADO (A), no caso de apresentação de inconsistência, o (a) CREDENCIADO (A) deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo MUNICÍPIO.
8.1.7.4 A validação de prestação de contas via tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua disponibilização.
8.1.7.5 Na caracterização de diferenças do (a) CREDENCIADO (A) nos recebimentos de contas efetuados através do (a) próprio (a) CREDENCIADO (A), caberá ao MUNICÍPIO o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização dentro do prazo previsto no item 8.1.5.
8.1.8 Receber os documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.
8.1.8.1 O valor do cheque acolhido pelo (a) CREDENCIADO (A), na forma prevista anteriormente, e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do MUNICÍPIO, mantida no Banco contratado.
8.1.8.2 O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do MUNICÍPIO, ou mediante emissão de cheque administrativo, ou DOC a favor da conta nº 14.605-6, agência 3148-8, mantida no Banco do Brasil S/A, de acordo com o prazo estabelecido anteriormente.
8.1.8.3 O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido (item 8.1.5), será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso.
9 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 São de competência do MUNICÍPIO as seguintes obrigações:
9.1.1 Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços do (a) CREDENCIADO (A) para tal finalidade.
9.1.2 Encaminhar aos estabelecimentos arrecadadores tabelas com índices de atualização de tributos, juros e correção monetária sobre pagamento em atraso, assim como informar, através de ofício circular, os casos de alterações de nomes ou valores.
9.1.3 Não utilizar, em hipótese alguma, documento de crédito/ADC, Bloqueto de Cobrança e outros papéis.
10 DAS PENALIDADES
10.1 A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres nele elencados, sujeitará o (a) CREDENCIADO (A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, quando ocorrer o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ilhota pelo prazo de até dois anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o (a) CREDENCIADO (A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
10.2.1 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
10.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, o (a) CREDENCIADO (A) que, em razão deste contrato:
10.3.1 tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
10.6.1 Caso o MUNICÍPIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
11 DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.
12 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
12.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO.
13 DA PUBLICIDADE
13.1 O (A) CREDENCIADO (A) poderá promover publicidade, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, objetivando incentivar o contribuinte a efetuar o pagamento dos tributos e demais documentos de arrecadação e preços municipais em sua rede de estabelecimentos.
14 DO FORO CONTRATUAL
14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Gaspar/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ilhota (SC), 16 de março de 2018.

_____
Mayra Miranda Rossetti
Diretora Geral

BANCO BRADESCO
JORGE LUIS CARDOUZO | Credenciada

BANCO BRADESCO
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA | Credenciada
Testemunhas:

CONTRATO 2018-010 - ADITIVO 001 - CRED 001 -2018 - SAMAE - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - AILOS

Publicação Nº 1939801

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2018.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo de Credenciamento n° 01/2018 – SAMAE
ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato objeto do presente aditivo passa a ter vigência a partir de 10 de março de 2019 até 10 de março de 2020, conforme contrato 010/2018, em sua cláusula quinta prevê prorrogação sempre pelo período de 12 (doze) meses, respeitado os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 08 de março de 2019.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SAMAE
CONTRATANTE
Mayra Miranda Rossetti
Diretora Geral - SAMAE

Cooperativa Central de Crédito - AILOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO 2018-011 - ADITIVO 001 - CRED 001 -2018 - SAMAE - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - CAIXA

Publicação Nº 1939802

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas 011/2018.

I - Das Partes

CONTRATANTE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, neste ato representada, nos termos dos seus estatutos sociais, por Mayra Miranda Rossetti, brasileira, casada, servidora pública municipal, Residente na Rua JOÃO DOMINGOS PEREIRA 2544 – Missões – Ilhota/SC, Cédula de Identidade nº. 5861724, CPF/MF nº. 07475350940, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

Aditamento nº

CONTRATADA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por Heron Roberto Santos, Brasileiro, solteiro, bancário, Gaspar/SC, Cédula de Identidade nº 5922525, CPF/MF nº. 075.091.589-74; doravante denominada simplesmente CAIXA.

II - Do Objeto

Em face da repactuação de tarifas; vigência contratual; van de conexão; as partes têm ajustado e acordado aditar e ratificar o Contrato de Prestação de Serviços - Arrecadação de Contas, firmado em 10 de março de 2018, conforme disposições a seguir.

III - Da Tarifa pela Prestação do Serviço CLÁUSULA PRIMEIRA
Parágrafo Único – Pela prestação de serviços de arrecadação, a CONTRATANTE paga à CAIXA tarifa pelos documentos com código de barras e prestação de contas através de meio magnético, nas seguintes bases:
I - R$ 7,00 por documento recebido no Guichê da Agência/PA;
II - R$ 1,97 por documento recebido na Rede Lotérica;
III - R$ 1,97 por documento recebido no Internet Banking CAIXA;
IV - R$ 2,07 por documento recebido no Auto-Atendimento;
V - R$ 2,59 por documento recebido no Correspondente CAIXA Aqui;
VI - R$ 0,41 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

IV - Da Vigência do Contrato
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas tem prazo de vigência de 12 meses, podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte, ou renovado mediante assinatura CONTRATO e/ou Termo Aditivo.

V – Conexão VAN
CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE confirma sua opção pelo serviço de transmissão através da VAN ACCESTAGE.
VI – Da Ratificação

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalterados os demais termos do Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação de Contas e demais Termos Aditivos a este relacionados, firmado em 10 de março de 2018, ressalvadas as alterações deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo.

GASPAR, 08 de MARÇO de 2019
Local/Data
HERON ROBERTO SANTOS
Nome/assinatura, CAIXA

MAYRA MIRANDA ROSSETI
Nome/assinatura, Contratante

Testemunhas

Nome: Nome:
CPF: CPF:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492 Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CONTRATO 2018-012 - ADITIVO 001 - CRED 001 -2018 - SAMAE - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS - SICOOB

Publicação Nº 1939803

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018, FIRMADO EM 10 DE MARÇO DE 2018.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ILHOTA, AUTARQUIA MUNICIPAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA AVENIDA JOLETO VALGAS, 22 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:
Processo de Credenciamento n° 01/2018 – SAMAE

ADITIVAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O contrato objeto do presente aditivo passa a ter vigência a partir de 10 de março de 2019 até 10 de março de 2020, conforme contrato 012/2018, em sua cláusula décima sexta prevê prorrogação po iguais período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.
CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.
CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 08 de março de 2019.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ILHOTA - SAMAE
CONTRATANTE
Mayra Miranda Rossetti
Diretora Geral - SAMAE

COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2019

Publicação Nº 1939395

	Câmara Municipal de Ilhota Estado de Santa Catarina Rua Bertoldo Simon, 98 Centro - Ilhota - SC CEP: 88.320-000 Fone/Fax: (047) 3343-1182 E-mail contábil@camarailhota.sc.gov.br	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N°14/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2019
CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ILHOTA
CONTRATADO – PAPÉIS & PAPÉIS – PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 07.911.143/0001-02, com sede à Rua Joinville, 409, bairro centro, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 10(DEZ) TONER PARA HP M127 FN (CF283A), 16(DEZESSEIS) TONER PARA HP M426 FDW (CF226 X) E 03(TRÊS) TONER PARA BROTHER 254 ODW (TN 660).
VALOR – O contratante pagará à contratada o valor global de R$ 2.863,80 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência até 06 de setembro de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL – Dispensa de Licitação n°014/2019, na forma do artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.

01 – CAMARA MUNICIPAL DE ILHOTA
01 – CAMARA DE VEREADORES DE ILHOTA
01.01.2001.3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas/Câmara de Vereadores de Ilhota
3.3.90.30.16.00.00.00 – Material de Expediente

Ilhota 08 de março de 2019.

Juarez Antônio da Cunha	PAPÉIS & PAPÉIS – PAPELARIA E INF. LTDA
Presidente Do Legislativo	Contratada

Imarui

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003/2019

Publicação Nº 1938695

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 003/2019

O Município de Imaruí/SC torna público aos interessados que se encontra aberto o Pregão Presencial – Registro de Preço, para Registro de preço para aquisição de material gráfico para o município de Imaruí. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 21/03/2019 no Setor de Protocolo. Sessão Pública para abertura dos envelopes: às 09h do dia 21/03/2019 no Setor de Licitação. Local: Rua José Inácio da Rocha, 109 – Centro – Imaruí/SC. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, no e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br e no site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Imaruí, 08 de março de 2019.
Rui José Candemil Junior
Prefeito de Imaruí

Imbituba

Prefeitura

EDITAL N°01/2019/SEDURB CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA

Publicação Nº 1939307

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Consulta Pública
Comissão técnica para Revisão do Plano Diretor, conforme Lei n° 4.926/2018

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 24, I, "h" e "o", V e IX c/c artigo 38, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 15, VIII a XI c/c artigos 145, 147, 148, 156 e 157, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto nos artigos 2º, XIII; 40, § 4º, I, e 43, § 2º, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, que estabelece diretrizes gerais da política urbana;

TORNA PÚBLICO para conhecimento dos cidadãos, o presente Edital de Convocação para Consulta Pública visando apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher propostas para a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba – PDDSI, realizada no dia 25 de março de 2019, às 19h00min, no Salão paroquial de Roça Grande.

Imbituba/SC, 08 de março de 2019.
Anderson Cristiano Maximiano
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Mayara Cardoso de Oliveira
Chefe de Departamento de Protocolo e Despachos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 35/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019 (PMI-SEDUCE)

Publicação Nº 1939503

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEDUCE
PROCESSO Nº 35/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEDUCE, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 22 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESTUDANTIS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, COM ÁRBITROS FEDERADOS E ACADÊMICOS VINCULADOS AS UNIVERSIDADES COM O CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 11 de março de 2019
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 44/2019

Publicação Nº 1939616

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 44/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 167, de 04 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 06/03/2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
IARA NARA ROCHA PEREIRA FERNANDES	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO	043.489.919-81

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 11/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 45/2019

Publicação Nº 1939756

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 45/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da

competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 183, de 08 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 11/03/2019, para exercerem a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018.
Art. 1º Os servidores abaixo descritos, apresentaram os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestaram o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeram-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Função	CPF
Glaci Terezinha Jordão Dengo	Prof II Ed Infantil – 40h	370.275.060-68
Patrícia Couto de Oliveira Carvalho	Prof II Ed Infantil – 20h	022.098.699-19

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestaram o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, os servidores entram em exercício em 11/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO -PMI/SEAD Nº 43/2019

Publicação Nº 1939576

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 43/2019

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 167, de 04 de março de 2019, publicada no DOM/SC na data de 06/03/2019, para exercer o cargo comissionado de ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ISADORA BORGES	ASSISTENTE DE CHEFE DE DEPARTAMENTO	102.367.109-31

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 11/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal — Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 180/2019

Publicação Nº 1939696

PORTARIA PMI/SEAD Nº 180, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a recomposição dos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e com base no § 3º do artigo 60 da Lei nº 4.175, de 18 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a divulgação da pontuação e Classificação Final dos candidatos – Processo de Seleção dos Membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, conforme Edital PMI/CERSP/CMPC/ n° 01/2018, publicada nas páginas 766 à 768 da edição nº 2675, de 09/11/2018, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC;

CONSIDERANDO a nomeação do membros da CMIC pela Portaria PMI/SEAD Nº 704, de 28 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a renúncia do membro da CMIC Rosa Nadir Teixeira Jerônimo, representante da área de fomentadores de atividades e/ou pesquisas culturais, formalizada por intermédio do Processo nº 330/2019;

CONSIDERANDO a renúncia do membro da CMIC Carlos Eduardo Mendes Paredes, representante da área técnico-artística voltada à Cultura, formalizada por intermédio do Processo nº 1294/2019;

RESOLVE:
Art.1º Recompor os membros Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC nos seguintes termos:

I – Ficam exonerados da função de membro da CMIC:

ÁREA	EXONERADO(A)	CPF
TÉCNICO-ARTÍSTICA VOLTADA À CULTURA	Carlos Eduardo Mendes Paredes	335.488.469-04
FOMENTADORES DE ATIVIDADES E/OU PESQUISAS CULTURAIS	Rosa Nadir Teixeira Jerônimo	887.870.369-91

II – Ficam nomeados para substituir os membros exonerados da CMIC, conforme a ordem de classificação resultante do Edital PMI/CERSP/CMPC/Nº 01/2018:

ÁREA	NOMEADO(A)	CPF
TÉCNICO-ARTÍSTICA VOLTADA À CULTURA	Gabriela Eltz Brum	646.696.880-49
FOMENTADORES DE ATIVIDADES E/OU PESQUISAS CULTURAIS	Amanda Cristhie Trummer Gomes	044.052.829-19

III – Ficam reconstituída a CMIC, passando a contar com a seguinte composição:

ÁREA	NOMEADO(A)	CPF
TÉCNICO-ARTÍSTICA VOLTADA À CULTURA	Gabriela Eltz Brum	646.696.880-49
	Viviane Rodrigues Peixe	888.472.339-68
	Carla Maria Scheid	387.345.910-87
PATRIMÔNIO CULTURAL	Wellington Linhares Martins	029.621.936-33
	Kátia Minatto Leal	464.560.820-72
FOMENTADORES DE ATIVIDADES E/OU PESQUISAS CULTURAIS	Gabriela Eltz Brum	646.696.880-49
	Marli Garcia	520.790.159-15

Art. 2º Os membros da CMIC exercem função pública, com a retribuição pecuniária consignada no § 5º do artigo da Lei nº 4.175/2013.

Art. 3º O exercício da função pública dos novos membros da Comissão Municipal de CMIC dar-se-á na data da posse dos nomeados, por termo próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 181/2019

Publicação Nº 1939727

PORTARIA PMI/SEAD Nº 181, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.026, de 01 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. JOÃO GERALDO SPECK, inscrito no CPF sob o n.º 029.524.169-15, Bioquímico, matrícula n.º 224, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 182/2019

Publicação Nº 1939743

PORTARIA PMI/SEAD Nº 182, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda o disposto no Processo nº 1.510, de 01 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, o servidor, Sr. ODAIR CANDIDO TOMÉ, Motorista, matrícula n.º 5176, inscrito no CPF sob o n.º 020.328.829-73, afastado por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/DGP Nº 364/2013, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 08 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal. Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 183/2019

Publicação Nº 1939753

PORTARIA PMI/SEAD Nº 183, de 08 de março de 2019.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 14/2018, para exercerem a função temporária de Professor(a), conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação

Glaci Terezinha Jordão Dengo	Prof II Ed Infantil – 40h	370.275.060-68	11/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Patrícia Couto de Oliveira Carvalho	Prof II Ed Infantil – 20h	022.098.699-19	11/03/2019	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2019, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2019 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Os servidores admitidos para a referida função, darão início ao seu efetivo exercício laborativo, tão-somente, após a entrega de toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação, bem como, a assinatura do termo de posse caso constatado a sua aptidão, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de março de 2019.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO CMDCA N°001/2019

Publicação Nº 1939787

RESOLUÇÃO N° 001/2019 - C.M.D.C.A.

Dispõe sobre a aprovação de recursos do FIA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Projeto " Prevenção, Arte em Ação" a ser executado pela Associação Imbitubense de Teatro.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação de recursos do FIA, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para o Projeto "Prevenção, Arte em Ação" a ser executado pela Associação Imbitubense de Teatro.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.
Michell Nunes
Vice - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N°002/2019

Publicação Nº 1939786

RESOLUÇÃO N° 002/2019 - C.M.D.C.A.

Dispõe sobre aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FIA, para a confecção de materiais de divulgação referente a captação de recursos através do imposto de renda.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para a confecção de materiais de divulgação referente a captação de recursos através do imposto de renda.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.
Michell Nunes
Vice - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N°003/2019

Publicação Nº 1939788

RESOLUÇÃO N° 003/2019 - C.M.D.C.A.

Dispõe sobre a nomeação de Elaine Cristina de Amorim como Conselheira Titular do CMDCA representando a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e Suelen Cardoso como Conselheira Titular do CMDCA representando a Secretaria de Educação - SEDUCE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação de Elaine Cristina de Amorim como Conselheira Titular do CMDCA representando a Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDURB e Suelen Cardoso como Conselheira Titular do CMDCA representando a Secretaria de Educação - SEDUCE.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2019.
Michell Nunes
Vice - Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA N°004/2019

Publicação Nº 1939789

RESOLUÇÃO N° 021/2018 - C.M.D.C.A.

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Imbitubense de Teatro, através do Projeto Prevenção, Arte e Ação no Edital Itaú Social /2018.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IMBITUBA – CMDCA/2017/2019, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 4.110/2012, RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Imbitubense de Teatro, através do Projeto Prevenção, Arte e Ação no Edital Itaú Social /2018.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 08 de agosto de 2018.
Valéria Maciel Costa Carvalho
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

PORTARIA CMI Nº 028/2019

Publicação Nº 1939172

PORTARIA CMI Nº 028/2019
"Concede Férias ao servidor Josué Charles Klein"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor Josué Charles Klein, Controlador Interno, férias regulamentares de 20 (vinte) dias, dos 30 (trinta) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/01/2018 a 21/01/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 13/03/2019 e 22/03/2019;
II-10 (dez) dias a serem convertidos em abono pecuniário, conforme o Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943;
III- 10 (dez) dias serão usufruídos em data posterior.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 06/03/2019.

PORTARIA CMI Nº 029/2019

Publicação Nº 1939174

PORTARIA CMI Nº 029/2019

"Concede Férias à Servidora Suelen Garcia"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder à Senhora Suelen Garcia, Assessora Jurídica da Presidência, férias regulamentares de 10 (dez) dias, dos 10 (dez) dias de saldo de férias a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2019, a serem usufruídas da seguinte forma:
I- 10 (dez) dias no período entre 11/03/2019 e 20/03/2019;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 06 de Março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 06/03/2019.

PORTARIA CMI Nº 030/2019

Publicação Nº 1939176

PORTARIA CMI Nº 030/2019

"Exonera o Servidor Arrison Richelly Berkenbrock do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor Arrison Richelly Berkenbrock do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Especial;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/03/2019.

PORTARIA CMI Nº 031/2019

Publicação Nº 1939747

PORTARIA CMI Nº 031/2019

"Altera o cargo do servidor Paulo Tobias Querino, de Assessor Parlamentar para Secretário Administrativo"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Alterar o cargo do servidor Paulo Tobias Querino, de Assessor Parlamentar para Secretário Administrativo;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 08 de março de 2019.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 08/03/2019.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 938/19

Publicação Nº 1938412

. DECRETO Nº 938/19
. De 08 de março de 2019
Homologa Demissão da Servidora IVANIA APARECIDA LUIZ

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor e considerando, o Decreto nº 870/19 que desliga os Servidores contratados pelo Programa,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado a Demissão da Servidora IVANIA APARECIDA LUIZ, em 07 de março de 2019, das funções públicas de Psicóloga, contratada para o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2019.

Município de Indaial, em 08 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 939/19

Publicação Nº 1938452

. DECRETO Nº 939/19
. De 08 de março de 2019
Cancelamento de Restos a Pagar PMI/ Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9743/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 3.976,46
VALOR A CANCELAR	R$ 67,52
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: ITENS 11, 22 e 25 DA ORDEM DE COMPRA 6099/2018 FORAM ENTREGUES A MENOR, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9701/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 5.046,99
VALOR A CANCELAR	R$ 41,01
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: ITENS 07, 11, 16, 26, 28, 29, 30, 33, 34,e 36 DA ORDEM DE COMPRA 6067/2018 FORAM ENTREGUES A MENOR, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10008/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	OESA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S.A.
VALOR EMPENHADO	R$ 10.662,35
VALOR A CANCELAR	R$ 2.971,00
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: ITENS 37, 38, 39, 41 e 42 DA ORDEM DE COMPRA 6288/2018 FORAM ENTREGUES A MENOR, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10003/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 215,94
VALOR A CANCELAR	R$ 215,94
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	7178/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	DCONDOR HBL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA.
VALOR EMPENHADO	R$ 10,50
VALOR A CANCELAR	R$ 10,50
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9244/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	MONDINI EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 650,00
VALOR A CANCELAR	R$ 650,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6629/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 177,45
VALOR A CANCELAR	R$ 177,45
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6535/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 142,04
VALOR A CANCELAR	R$ 142,04
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9957/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	ANA CRISTINA LIMA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 400,00
VALOR A CANCELAR	R$ 400,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.
ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	9624/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	PARABRISAS INDAIAL LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 470,00
VALOR A CANCELAR	R$ 470,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10519/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	VIDRAÇARIA TAPAJÓS LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 350,00
VALOR A CANCELAR	R$ 350,00
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 941/19

Publicação Nº 1938680

. DECRETO Nº 941/19
. De 08 de março de 2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2019 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5620.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.601,57 (Noventa mil, seiscentos e um mil, cinquenta e sete centavos) as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.004.0010.0302.0030.2471.344900000000000 Manutenção e Ações de Média e Alta Complexidade	03335437	90.601,57
Total do Lote		90.601,57

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 942/19

Publicação Nº 1939173

. DECRETO Nº 942/19
. De 08 de março de 2019
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial as seguintes despesas, empenhadas no Exercício Anterior no orçamento, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 513,00
N.FISC/FAT./REC.	7102
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 456,00
N.FISC/FAT./REC.	7103
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 1.948,00
N.FISC/FAT./REC.	7577
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 1.524,40
N.FISC/FAT./REC.	7578
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 893,00
N.FISC/FAT./REC.	11367
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 1.521,00
N.FISC/FAT./REC.	11368
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 1.855,00
N.FISC/FAT./REC.	12051
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909230000000
VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 220,00
N.FISC/FAT./REC.	12053
ENTIDADE	MUNICÍPIO DE INDAIAL
O.U.	02.008.
P.A.	2096
ELEMENTO/CTA	333909230000000

VINCULO	01000002
CREDOR	MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR	R$ 393,00
N.FISC/FAT./REC.	12052

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 943/19

Publicação Nº 1939689

. DECRETO Nº 943/19
. De 08 de março de 2019

Altera Decreto nº 939/19 / Cancelamento de Restos a Pagar PMI/ Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Decreto nº 939 de 2019, o número do empenho a ser cancelado nas despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNÍCIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	6538/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
VALOR EMPENHADO	R$ 142,04
VALOR A CANCELAR	R$ 142,04
MOTIVO	DESPESA NÃO EFETUADA.

Art. 2º - Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº 939 de 2019 não alterados por este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 939 de 2019.

Município de Indaial, em 08 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 328/19

Publicação Nº 1939591

PORTARIA Nº 328/19
De 05 de março de 2019
Exonera /
Ivanilde Rubio

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pela servidora em 25 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora Ivanilde Rubio, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 02 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 329/19

Publicação Nº 1939596

PORTARIA Nº 329/19
De 05 de março de 2019
Declara vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso I e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 02 de março de 2019, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da exoneração a pedido, da servidora Ivanilde Rubio, conforme portaria n° 328/19 de 05 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 05 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 335/19

Publicação Nº 1939602

PORTARIA Nº 335/19
De 06 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3222 de 21 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Topógrafo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Topógrafo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Richard Vieira Cordeiro, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 336/19

Publicação Nº 1939607

PORTARIA Nº 336/19
De 06 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Médico Endocrinologista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Endocrinologista, 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Raísa Rodrigues Weber, aprovada em 3° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 337/19

Publicação Nº 1939612

PORTARIA Nº 337/19
De 06 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Marlon André Schroeder, aprovado em 48° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 338/19

Publicação Nº 1939617

PORTARIA Nº 338/19
De 06 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Isaías Pereira, aprovado em 49° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 339/19

Publicação Nº 1939623

PORTARIA Nº 339/19
De 06 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 5436 de 12 de julho de 2017 que criou o cargo de Engenheiro Ambiental e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Maria Pires Prates, aprovada em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 340/19

Publicação Nº 1939627

PORTARIA Nº 340/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3221 de 21 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Fiscal de Meio Ambiente e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Rafael Ferreira de Andrade, aprovado em 2° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 341/19

Publicação Nº 1939630

PORTARIA Nº 341/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3221 de 21 de dezembro de 2003 que criou o cargo de Médico Neurologista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Neurologista, 10 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Lucas Torres da Cunha Prata, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 342/19

Publicação Nº 1939635

PORTARIA Nº 342/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4290 de 01 de janeiro de 2014 que criou o cargo de Médico Geriatra II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Geriatra II, 20 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Cláudio Viana Silveira Filho, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 343/19

Publicação Nº 1939665

PORTARIA Nº 343/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2861 de 24 de maio de 2000 que criou o cargo de Técnico Sanitarista e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico Sanitarista, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Graciela Rozza, aprovada em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 344/19

Publicação Nº 1939667

PORTARIA Nº 344/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Walter Bueno Ribeiro Junior, aprovado em 17° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 345/19

Publicação Nº 1939670

PORTARIA Nº 345/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Clara Cristina Cota, aprovada em 18° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 346/19

Publicação Nº 1939671

PORTARIA Nº 346/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4530 de 18 de novembro de 2011 que criou o cargo de Auxiliar Administrativo e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Eduardo Roberge Frutuoso, aprovado em 19° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 347/19

Publicação Nº 1939672

PORTARIA Nº 347/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 4267 de 21 de dezembro de 2010 que criou o cargo de Técnico de Enfermagem II e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem II, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Angela Maria Mantoani, aprovada em 29° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 348/19

Publicação Nº 1939675

PORTARIA Nº 348/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 3590 de 26 de julho de 2007 que criou o cargo de Calceteiro e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Calceteiro, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Lucas Erom Martins Sousa Santos, aprovado em 1° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 349/19

Publicação Nº 1939678

PORTARIA Nº 349/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Caminhão e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Fernando de Brito Alcântara, aprovado em 8° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 350/19

Publicação Nº 1939683

PORTARIA Nº 350/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Caminhão e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Carlos Luiz Gonçalves, aprovado em 9° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 351/19

Publicação Nº 1939685

PORTARIA Nº 351/19

De 06 de março de 2019

Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Caminhão e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Fábio de Souza Dornelles, aprovado em 10° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 352/19

Publicação Nº 1939686

PORTARIA Nº 352/19
De 06 de março de 2019
Nomeia para provimento de cargo efetivo

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, Artigo 13, inciso II da Constituição Federal e EC nº 19, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, considerando Lei Ordinária nº 2317 de 22 de fevereiro de 1994 que criou o cargo de Motorista de Caminhão e tendo em vista resultado do concurso Público Municipal nº 001/2017, homologado pelo Decreto nº 37/18 de 31 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, 40 h/s, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indaial, Zelmo Pinto de Farias, aprovado em 11° lugar no Concurso Público 001/2017, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, § 1º, da LC 105/10.

Prefeitura de Indaial, em 06 de março de 2019.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA INDAPREV Nº 8/19

Publicação Nº 1938506

PORTARIA/INDAPREV n. º 8/19
De 8 de março de 2019
Concede Pensão por Morte a MARIA AMERICO MORETTI

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIA AMERICO MORETI o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento de seu esposo, DALCIO ANTONIO MORETTI (servidor aposentado – Portaria n. º 363/97), a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - O Benefício de que se trata o artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o artigo 40, parágrafo § 7º e 8º inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial/SC, em 8 de março de 2019
Salvador Bastos
Diretor-Presidente

PORTARIA INDAPREV Nº 9/19

Publicação Nº 1938510

. PORTARIA/INDAPREV Nº 9/19
. De 08 de março de 2019
Concede Pensão por Morte a ANDRESSA KARLA SACHETI

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no artigo 66, inciso VII, da Lei Complementar nº 64, de 21 de dezembro de 2005 e demais dispositivos em vigor, e, considerando que a beneficiária atingiu a maioridade, todavia, é portadora de deficiência mental, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ANDRESSA KARLA SACHETI o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento de sua mãe, servidora LUCIA DOS REIS SACHETI, ocorrida em 28 de fevereiro de 2006.

Art. 2º - O Benefício de que se trata o artigo 1º desta Portaria, está de conformidade com o artigo 40, parágrafo § 7º e 8º inciso II, da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Indaial/SC, em 8 de março de 2019
SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - FMAS

Publicação Nº 1938683

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMAS

Edital de Pregão Presencial nº 02/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 02/2019 para serviços de conserto em casa de multiplouso. A abertura das propostas se dará no dia 22/03/2019 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 08 de março de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - FMAS

Publicação Nº 1938684

MUNICÍPIO DE IOMERÊ - FMAS

Edital de Pregão Presencial nº 03/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 03/2019 para aquisição de equipamentos. A abertura das propostas se dará no dia 22/03/2019 ás 14h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 08 de março de 2019.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Ipira

Prefeitura

1TAC24-2019-PMI

Publicação Nº 1939461

08/03/2019 23/01/2020 08/03/2019 2019 2 2438 1TAC024/2019 24/2019 5 Aquisição de equipamentos e mobiliários para o Centro Multiuso de Atividades Culturais no Município de Ipira em atendimento ao Contrato de Repasse OGU nº 874646/2018 - Operação nº 1060887-92 - MINC/CAIXA, conforme especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital. 0 102761 ALTA FREQUENCIA COMERCIAL EIRELI J 1 0 0 0 38 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

LEI Nº 1.848/2019

Publicação Nº 1938347

LEI Nº 1.848 DE 07 DE MARÇO DE 2019
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE A REAJUSTAR A CONTRIBUIÇÃO MENSAL PAGA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado reajustar a contribuição mensal paga a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC.

Art. 2º O percentual do reajuste para o exercício de 2019 será de 7,55% sobre o valor pago atualmente que passará para R$ 3.487,65, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 3º Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a contribuição para os anos subsequentes com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, acumulado do ano anterior.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Iporã do Oeste – SC, 07 de março de 2019.

LÚCIO MALLMANN	JONAS KAISER
Prefeito	Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

CT FMS 17.2019

Publicação Nº 1938299

CONTRATO FMS n. 17 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUAÇU-SC.
CONTRATADA: ELOI TREVISN CONSULTORIAA – ME / MAXIGESTÃO CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.087.579/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação FMS 01/2019 PL FMS 03/2019.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA: O objeto da presente licitação consiste na Contratação de serviços para realizar a conferencia municipal de saúde do município de Ipuaçu-SC, a realizar-se na data de 05/04/2019 das 09hs até as 17hs, etapa preparatória para 16ª Conferência Nacional de Saúde. Conferencista/ expositor no painel central na conferencia municipal de saúde, visando qualificar debate e orientar as proposições, abordando o tema central " DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".
Eixos temáticos: I- saúde como direito; II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde-SUS; III- financiamento adequado e suficiente para o SUS.
Devendo ainda o contratado auxiliar na organização de toda a conferencia, incluindo as questões burocráticas e organizativas, ou seja, organizar um passo a passo, checklist dos materiais e divulgação, organizar os grupos de trabalho para debates e apresentação e propostas e plenária final. Organizar a resolução do CMS; decreto de convocação da conferencia do executivo municipal; certificados; regimento interno; ata e relatório final
Conforme solicitação para abertura de processo de licitação na modalidade de dispensa emitida pela Sr. ª Elenir Gondolo Secretária de saúde.
Entrega: 05/04/2019
VIGÊNCIA: de 07 de março de 2019 e perdura até 31 de julho de 2019.
VALOR: de até R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019/PM

Publicação Nº 1938588

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: aquisição de instrumentos musicais, destinado as atividades da Banda Municipal. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 08/03/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019/PM

Publicação Nº 1938624

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações poster, tendo por fundamento legal o inciso CAPUT, cujo objeto é: contratação de Show Artistico para as festividades de aniversario da Semana do Municipio.. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.
Ipumirim - SC, 08/03/2019
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2019/FMS

Publicação Nº 1939051

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, REGISTRO DE PREÇOS através de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 199, com entrega dos envelopes fixada para às 09:00:00 horas do dia 22/03/2019, e abertura prevista para às 09:00:00 do dia 22/03/2019. Objeto da licitação: aquisição de passagens em Transporte Rodoviário, para Pacientes em tratamento de saúde fora do Município - TFD (tratamento de saúde fora do domicilio), pela Unidade Básica de Saúde Ary Giombelli. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.ipumirim.sc.gov.br, (link: Governo -> licitações, clicando sobre a respectiva modalidade dessa licitação). Possíveis alterações, suspensão, revogação ou anulação do edital, serão disponibilizadas no mesmo endereço eletrônico, cabendo a licitante interessada acompanhar a situação da licitação. Demais esclarecimentos e informações, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis.
Ipumirim - SC, 08/03/2019

VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE

EDITALNOTIFICAÇÃO012019

Publicação Nº 1938565

Edital de Notificação nº 01/2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT, Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Decreto n° 1.526/2007, de 25 de outubro de 2.007 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município , NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que a Prefeitura Municipal de Ipumirim, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/01/2019 a 07/03/2019

Rúbrica	Descrição	Valor
417180311000001	Transferências SUS - PAB Fixo	32.630,00
417180311000002	Transferências SUS - ESF	29.541,92
417180311000003	Transferências SUS - ACS	26.931,92
417180311000001	Transferências SUS - Epidemiológica	0,00
417180311000004	Transferências SUS – Vigilância Sanitária	1.928,05
417180311000005	Transferências SUS - Farmácia Básica	7.002,90
417213307000000	Transferências SUS – SAÚDE BUCAL	0,00
417180311000008	Núcleo Apoio Saúde Família	0,00
417180311000009	Transferências Sus MAC	20.060,37
417180411000002	FNAS – ATENÇÃO BÁSICA	0,00
417180411000001	Transferências FNAS – IGD BOLSA FAMILIA	2.860,00
417213402000000	Transferências FNAS – APAE	0,00
417180511000000	Transferências do Salário-Educação - PRINCIPAL	108.007,97
417180531000002	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEC Creche	3.017,40

417180531000003	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEP Pré-esc	2.014,00
417180531000004	Transf Diretas do FNDE Merenda PNAEF - Funda	5.092,20
417180541000001	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Infantil	907,26
417180541000002	Transf Diretas do FNDE Transporte Fundame	6.078,64
417180541000003	Transf Diretas do FNDE Transporte PNATE Médio	1.209,68
417213506000000	Transf Diretas do FNDE - PNAC	0,00
417180811100000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	0,00
417180811200000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	0,00
417181011000000	Transf Advindas Emendas Parlamentares Individuais	0,00
424181093000000	Transf CAMINHÃO MAPA	214.774,95
Total dos Recursos Recebidos no Período		462.057,26

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na Prefeitura Municipal de Ipumirim, situada na Avenida D. Pedro II, 230, Centro, ou pelo telefone (49) 3438.11.11.
Ipumirim(SC), em 08.03.2019
VOLNEI ANTÔNIO SCHMIDT
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 165/2019 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939040

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A MARISA RODRIGUES LISBOA, matrícula 1146, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2017 a 2018 a partir de 12 de Março de 2019 a 10 de Abril de 2019

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 12/03/2019.

Ipumirim - SC, 08 de Março de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº. 166/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939048

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2018.
CONTRATA

ILEI CARMEM FRIGERI, sob a Matrícula 3017-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 1.143.854-1 e do CPF 501.624.469-34, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 08/03/2019 até o retorno da titular Marlete Pereira.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 08/03/2019.
Ipumirim - SC, 08 de março de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 167/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939054

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 008/2019.
CONTRATA

KATIA FRANCIELE ZUMMACH SKOLAUDE, sob a Matrícula 3018-0, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 5104948871 e do CPF 026.682.310-60, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Ensino Superior, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 08/03/2019 até o retorno da titular Marlete Pereira.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 08/03/2019.

Ipumirim - SC, 08 de março de 2019.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 21, DL Nº 7-2019-PM

Publicação Nº 1938593

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2019 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 21/2019 Data do Processo: 08/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 21/2019
b) Licitação Nr.: 7/2019-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/03/2019
e) Objeto da Licitação aquisição de instrumentos musicais, destinado as atividades da Banda Municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SONHO MEU COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (9611)						
1	SAXOFONE ALTO EM MIB SA500 - APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, CAMPANA REMOVÍVEL, CHAVES COM REGULAGEM DE ABERTURA, PARAFUSOS AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO SIB GRAVE ARTICULADO E CHAVE AGUDO, RECURSOS PORTA LIRA, ACOMPANHA ESTOJO EXTRALUXO, ACABAMENTO LAQUER/NICKEL (LAQUEADO COM CHAVES NIQUELADAS	UN	2,00	0,0000	3.490,00	6.980,00
2	SAXOFONE TENOR EM SIB St503 - apoio de polegar regulável, chaves com regulagem de abertura, parafusos aço inoxidável. Dimensão sib grave articulado e chave de fá# agudo, recursos porta lira, acompanha estojo (case) luxo, acabamento (finish) laquer (laqueado).	UN	1,00	0,0000	4.800,00	4.800,00
3	TROMBONE DE PISTO LONGO EM SIB TV602 - ACABAMENTO (FINISH) LAQUEADO, BOTÕES PEROLIZADOS, CALIBRE (M) Ø 12,70 mm, CAMPANA Ø 203 mm, TUBO EXTERNOS ALPACA, RECURSOS PORTA LIRA, ACOMPANHA ESTOJO (CASE) EXTRA LUXO.	UN	1,00	0,0000	2.850,00	2.850,00
4	ESTANTE PARA PARTITURA DOBRÁVEL PESO: 0.91kg, ALTURA MÍNIMA: 81cm, ALTURA MÁXIMA: 1,21m	UN	10,00	0,0000	99,00	990,00
5	VIOLÃO STRINBERG FOLK AÇO , SD-40C ACABAMENTO BRILHO, TAMPO FLAMED, OKOUME, CORPO SAPELE, ESCALA TECHNICAL WOOD, TARRAXA CROMADA	UN	1,00	0,0000	990,00	990,00
					Total do Fornecedor:	**16.610,00**
					Total Geral:	**16.610,00**

Ipumirim, 8 de Março de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 22, IL Nº 5-2019-PM

Publicação Nº 1938670

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2019 - IL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 22/2019 Data do Processo: 08/03/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 22/2019
b) Licitação Nr.: 5/2019-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 08/03/2019
e) Objeto da Licitação contratação de Show Artistico para as festividades de aniversario da Semana do Municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERENZA ALVES SHOWS EIRELI (10392)						
1	contratação de show artistico para as festividades de aniversario da semana do municipio	SER	1,00	0,0000	50.000,00	50.000,00
					Total do Fornecedor:	**50.000,00**
					Total Geral:	**50.000,00**

Ipumirim, 8 de Março de 2019.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 3 ADT 124/2017 E 9 ADT 019/2017

Publicação Nº 1938932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 3 ADT 124/2017 - Contrato Nº: 124/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INOVARE TUR LTDA ME
Valor ..... : 4.463,10 (quatro mil quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviço de transporte de estudantes acadêmicos do município de Iraceminha até os estabelecimentos escolares dos municípios de São Miguel do Oeste - SC e Maravilha - SC, garantindo o acesso e a permanência dos mesmos no Ensino Superior

Iraceminha, 8 de Março de 2019

Aditivo Nº ..... : 9 ADT 019/2017 - Contrato Nº: 019/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: INOVARE TUR LTDA ME
Valor ..... : 5.254,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 28/02/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto de presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de serviço de transporte escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do município de Iraceminha para o ano de 2017.

Iraceminha, 8 de Março de 2019

EXTRATO DE CONTRATO 020/2019 - FMS

Publicação Nº 1938939

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 020/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA
Contratada...: ROSICLEIA SANTA CATARINA - ME
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : "O presente destina-se credenciar pessoas jurídicas para fornecimento de gêneros alimentícios (refeições - café da manhã, almoço e janta) para os motoristas do Fundo Municipal de Saúde, quando comprovadamente a serviço do Município na cidade de São Miguel do Oeste".

Iraceminha, 8 de Março de 2019

PORTARIA N° 079/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938940

PORTARIA N° 079/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, conforme abaixo nomeado as AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - ACS, contratadas em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, A PARTIR DESTA DATA, em decorrência do termino da validade do teste seletivo acima citado.

ACS MICRO ÁREA 01
IVONE ESPER

ACS MICRO ÁREA 02
IVANIR DE OLIVEIRA

ACS MICRO ÁREA 03
LENIR MARIA FINK

ACS MICRO ÁREA 04
ROSANI DIEL

ACS MICRO ÁREA 05
DARIANI CLAUSIA
DE MARCO SANDRIN

ACS MICRO ÁREA 06
DIANA PAULA EMKE BIASOLI

ACS MICRO ÁREA 07
PATRICIA FERNANDA DEMARCH

ACS MICRO ÁREA 08
SILVANE HELENA MASS SALING

ACS MICRO ÁREA 09
CLEIDE DENISE MASS

ACS MICRO ÁREA 11
CARLA ADRIANE KOCH

ACS MICRO ÁREA 13
MARICLEI LUZIA KOELER

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Iraceminha, 08 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício
Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 080/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938941

PORTARIA N° 080/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a Sr. ILENA NORONHA DA SILVA, contratada em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 081/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938942

PORTARIA N° 081/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a Sr. JERONI LEMOS DA SILVA, contratada em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, para atuar como AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 082/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938944

PORTARIA N° 082/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - EXONERAR, a Sra. MARIA LISIANE KNORST BUCHNER, em Caráter Temporário (ACT) conforme classificação do Teste Seletivo 001/2017, para atuar como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais. A PARTIR DESTA DATA, em decorrência do termino da validade do teste seletivo acima citado.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 083/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938945

PORTARIA N° 083/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. VALDECIR GASTALDO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no cargo comissionado de DIRETOR ADJUNTO. A partir de 11 a 25 de Março de 2019. Referente ao período aquisitivo de 12/06/2017 a 11/06/2018.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 084/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938946

PORTARIA N° 084/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. CLAUDIA DANIELA DALMOLIN, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR. A partir de 11 a 22 de Março de 2019. Referente ao período aquisitivo de 11/01/2018 A 10/01/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 085/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938951

PORTARIA N° 085/2019, 08 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 12 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA SILVANA CHAGAS, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. A partir de 11 a 22 de Março de 2019. Referente ao período aquisitivo de 22/02/2018 A 21/02/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 08 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

Irani

Prefeitura

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1939420

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019/FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019/FMS
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Carteirinhas de Vacinas e Carteirinhas de Gestantes para distribuição nas unidades de Saúde do Município, realizadas pela Secretaria de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: EUKALIPTUS GRÁFICA E EDITORA LTDA ME, com sede administrativa na Rua Marciano leite de Almeida, n° 830, Barracão 02, Bairro Veneza, Xanxerê, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 17.716.351/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 7.549,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 60 dias.

Irani, SC, 08 de março de 2019.
DILCE SALETE ZENARO – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3560/2019

Publicação Nº 1938620

DECRETO N °3.560/2019, de 01 de Março de 2019.
CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1 °. – A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal n °. 8.142/90.

Art. 2 °. – Conforme decisão da Presidente do Conselho Municipal de Saúde em data de 26/02/2019 fica convocada a 5ª Conferência de Saúde do Município para o dia 04 de abril de 2019.

Art. 3 °. – O tema central da Conferência será "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS".

Art. 4 °. – A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Centro de Uso Múltiplo, sito a Rua Guanabara, 288, centro, neste Município de Irineópolis.

Art. 5 °. – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 6 °. – As normas de organização e funcionamento serão expedidas em Portaria, deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7 °. – Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 01 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 085/2019

Publicação Nº 1938899

PORTARIA N ° 085/2019.
ESTABELECE NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Irineópolis, Senhorita GISELI KEMPINSKI, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art. 1 ° – Fica convocada a 5 ª Conferência Municipal de Saúde de Irineópolis, conforme determinação legal do Decreto n °. 3.560/2019 do Prefeito Municipal.

Art. 2 ° – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3 ° – A Conferência será realizada no Centro de Uso Múltiplo, situado na Rua Guanabara, 288, centro, neste Município de Irineópolis.

Art. 4 ° – A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5 ° – A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Coordenador Geral: Daniela Aparecida Fritzen Randig.
Secretaria Geral: Giliandra de Cássia Brand.
Relator Geral e Relator Adjunto: Sintia Bendlin Franz e Jaci B. Binder.
Coordenador de Comunicação e Informação: Jaqueline Aparecida Schleger.
Coordenador de Articulação e Mobilização: Samara Andressa Ruckl.
Coordenador de Infraestrutura: Leticia Haiduk Mainardi.

Art. 6 ° – Os integrantes da referida Comissão terão suas atribuições definidas no Regimento da 5ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 7 ° - Serão delegados na 5ª Conferência Municipal de Saúde os inscritos e indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município e os delegados natos: Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8 ° - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 06 de Março de 2019.
GISELI KEMPINSKI
Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 086/2019

Publicação Nº 1938909

PORTARIA Nº 086/2019.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Instaurado pela Portaria nº 365/2018, de 07 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO que no Processo Administrativo fora garantido o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela Portaria nº 365/2018;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que essa Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 365/2018;

CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados,

que norteiam a Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 35/2017, que firmou o MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS/SC com a empresa PRACON SERVIÇOS S/S LTDA, de acordo com o artigo 78, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 9.962/2000.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis (SC), 06 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 - PM

Publicação Nº 1939191

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2019

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de março de 2019, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO DE BRITAGEM PARA O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC, ATRAVÉS DE RECURSOS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 20/51500-6, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S.A.". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 08 de março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 06/2019

Publicação Nº 1938981

Portaria Nº 6/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO TURRA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Conceder ao Servidor ALCIONE AGOSTINHO ADAMI, RG nº 5.731.377, inscrito no CPF nº 418.724.109-44, Assessor Parlamentar desta Casa de Leis, o gozo das férias pelo período 11/03/2019 a 30/03/2019, de acordo com o artigo 101 da Lei Complementar nº 001/97, retornando as atividades normais em 01/04/2019, convertendo 1/3 em abono pecuniário.
Referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 12/02/2019 .

Gabinete da Presidência, em 08 de Março de 2019.
FERNANDO TURRA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 FMS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 FMS

Publicação Nº 1938677

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Aos oito dias do mês de março de dois mil e dezenove às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 004/2019, Pregão Presencial nº 001/2019, objetivando a aquisição de um veículo novo 0 Km. Apresentou envelopes de Proposta de Preços e Documentação a empresa: DE MARCO LTDA, neste ato, representada pelo Senhor: JOHNATHAN HEXSEL; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: DE MARCO LTDA se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente ao licitante presente.

Delso Minski — Pregoeiro
Silviane Carla Mertins — Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

DE MARCO LTDA
Licitante

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 025 - PROCESSO SELETIVO 001/2018

Publicação Nº 1939325

Edital de Convocação 025 – PS 001/2018
Ficam convocados os auxiliares abaixo listados, classificados no PS 001/2018, para comparecerem:
Data: 11 de março de 2019
Local: Secretaria Municipal de Educação
Horário: 07:30h

Posição	Nome
45	Sonia Da Silva
46	Jusara Rodrigues

Itá, 08 de março de 2019
Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal de Itá

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 1938439

Extrato
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2019
Celebram entre o Município de Itá, o Fundo da Infância e da Adolescência e a Associação Cultural Itá
Objeto: Tem o presente termo a finalidade de conjugar esforços visando estabelecer a forma de execução e gestão do Projeto Oficinas Culturais de Itá-Ano 2. A execução deste termo por parte da ASSOCIAÇÃO será parcial, de acordo com os recursos captados até o momento.
Vigência: 07/03/2019 a 31/12/2019
Valor Total: R$ 48.976,00 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais).

Jairo Luiz Sartoretto
Prefeito Municipal

PROJETOS FIA

Publicação Nº 1938537

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Ajuste de Plano de Trabalho- Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá
Número do Projeto: 001/2018
Proponente: Associação de Jogadores e Amigos do Xadrez de Itá-AJAXI ITÁ
Título: Aperfeiçoando Cidadãos Itaenses Através do Xadrez
Valor Aprovado: R$ 11.424,00 (onze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).
Data da Aprovação: 07/03/2019
Número da Ata: 198/2019
Número da Resolução: 008/2019

Itá, 08 de Março de 2019
Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 023/2019 – PREGÃO – 04.012.2019

Publicação Nº 1939771

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 023/2019 – PREGÃO – 04.012.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 023/2019

OBJETO:
Registro de Preço - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assentamento e remoção de lajota e paver, e colocação de meio fio, afim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.012.2019.
VALOR TOTAL: R$ 803.550,00 (oitocentos e três mil quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
EMPRESA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

Itapema, 08 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 048 - CONTRATO 007.2019 - PROC. 017.2019 - INTERNAÇÃO

Publicação Nº 1939392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 007/2019
PROCESSO 017/2019

OBJETO: Contratação de clínica especializada com hotelaria completa, supervisão psicológica e psiquiátrica, acompanhamento de terapeuta e fisioterapeuta, para acolhimento de adolescente, conforme determinação 125.13.001694-6 (Natália Lurdes Lima de Mattos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: CONVIVER RESIDÊNCIA INCLUSIVA LTDA ME
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo.
DO VALOR: R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2019

Itapema, 04 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 049 - CONTRATO 008.2019 - PROC. 020.2019 - LOCAÇÃO

Publicação Nº 1939402

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 008/2019
PROCESSO 020/2019

OBJETO: Locação de imóvel localizado à Rua 426, nº. 121 no Bairro Morretes – Itapema/SC, com área edificada de 229,86m², inscrição imobiliária 01.03.160.0351.001.001 cadastro imobiliário: 22945, para funcionamento do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itapema.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ANDREZA RONIZE MARTINS SEIBEL e BRAJAMIR SEIBEL
DO PRAZO: O prazo de locação passa a vigorar de 07 de fevereiro de 2019 até o dia 06 de fevereiro de 2020.
DO VALOR: O valor do aluguel é de R$ 3.202,33 (três mil duzentos e dois reais e trinta e três centavos) mensais.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2019

Itapema, 06 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 050 - CONTRATO 009.2019 - PROC. 149.2018 - VALE

Publicação Nº 1939404

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 009/2019
PROCESSO 149/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale refeição/alimentação eletrônico/magnético ou com chip, e com senha, destinado aos servidores da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.089.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A.
DO PRAZO: DE 15/02/2019 A 15/02/2020.
DA TAXA ADMINISTRATIVA: 0% (zero por cento)
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019

Itapema, 15 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 051 - CONTRATO 010.2019 - ORLA

Publicação Nº 1939406

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 010/2019
PROCESSO 202/2018

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de consultoria especializada para Elaboração e atualização do Plano de Gestão Integrada da Orla de Itapema, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.133.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PEDRO DE CARVALHO NASSER ME
DO PRAZO: O presente Contrato vigorará a partir da assinatura

deste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, neste caso até o dia 19 de fevereiro de 2020.
DO VALOR: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019

Itapema, 15 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 052 - 1° ADITIVO CONTRATO 070.2018

Publicação Nº 1939408

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 070/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Elaboração dos Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia para a construção do novo Hospital Municipal de Itapema,conforme especificações descritas no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
DO PRAZO:O presente contrato será prorrogado por 45 dias, a partir do dia 21 de fevereiro de 2019, ou seja, até 06 de abril de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019

Itapema, 12 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 053 - 1° ADITIVO CONTRATO.ATA 039.2018

Publicação Nº 1939410

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2018

OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços da Concorrência Pública 03.002.2017, Processo 172/2017, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 03.002.2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
VALOR: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 160.465,00 (cento e sessenta mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019

Itapema, 12 de fevereiro de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 054 - 1° ADITIVO CONTRATO 088.2018 - JOAQUIM VIC.

Publicação Nº 1939412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 088/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para manutenção e reforma da infraestrutura da EMEB Joaquim Vicente de Oliveira, localizado na Rua 612 n° 64, Bairro Tabuleiro das Oliveiras, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA
DO ACRESCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 15.566,59 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019

Itapema, 12 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 055 - 1° ADITIVO CONTRATO 076.2018 - PLM

Publicação Nº 1939512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 076/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico para implantação e conservação de vias em toda extensão do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.014.2018.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
DO ACRESCIMO: O presente contrato será aditado em R$ 1.621.143,82 (um milhão seiscentos e vinte e um mil cento e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2019

Itapema, 15 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 056 - CONTRATO 039.2018 - REDE ELÉTRICA ESCOLAS - MERCOLUX - 3 TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1939514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 039/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para melhorias e ampliações de infraestrutura da rede de energia elétrica das Escolas Municipais de Ensino Básico Bento Elói Garcia, Prefeito Francisco Victor Alves, Luiz Francisco Vieira e Oswaldo Reis localizadas no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
ADITIVO DE PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30

(trinta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2019, neste caso, até o dia 23 de março de 2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019

Itapema, 19 de fevereiro de 2019.
Nilza Nilda Simas
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 057 - PROCESSO 141.2018 - CONTRATO 074.2018 - 3° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1939516

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 074/2018 - 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde I localizada no Bairro Meia Praia, do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: OBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2019, neste caso, até o dia 23 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019

Itapema, 19 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 058 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072.2018 - REVISÃO MACRO

Publicação Nº 1939734

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO TERMO ADITIVO
CONTRATO 072/2018 – 1°° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de revisão dos projetos de macrodrenagem e fiscalização das respectivas obras referente ao contrato n°086/2016 em vigência no Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: SERGIO LUIZ HAYASHI EIRELI
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 24 de fevereiro de 2019, ou seja, até 23 de agosto de 2019, conforme solicitação e justificativa anexa aos autos.
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019

Itapema, 22 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 059 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 002.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 -CRISTINA ZANFRA SOARES

Publicação Nº 1939735

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade:
Código de Procedimento Sigtap:
G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: CRISTINA ZANFRA SOARES
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019

Itapema, 07 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 060 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 001.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR

Publicação Nº 1939736

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade:
Código de Procedimento Sigtap:
G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019

Itapema, 07 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 061 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 003.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - FRANCIELLY GUIMARÃES DE OLIVEIRA LIPPEL

Publicação Nº 1939738

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de

Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade:
Código de Procedimento Sigtap:
G3 - SUB-GRUPO 01 - CONSULTA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA MÉDICA E NÍVEL SUPERIOR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: FRANCIELLY GUIMARÃES DE OLIVEIRA LIPPEL
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2019

Itapema, 19 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 062 - TERMO DE CREDENCIAMENTO 004.2019 - PROC. 065.2017 - CREDENCIAMENTO SAÚDE 005.2017 - ADRIANO ULISSES CALDART

Publicação Nº 1939739

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 004/2019

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidade:
Especialidade: OTORRINOLARINGOLOGIA
Código de Procedimento Sigtap:
02.09.04.002-5 Laringoscopia e
03.01.01.007-2 – Consulta médica em atenção especializada
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: ADRIANO ULISSES CALDART
DO PRAZO: 12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 219/02/2019

Itapema, 21 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 063 - TERMO DE RESCISÃO CONTRATOS - PROCESSO 097.2018 - FANFARRA

Publicação Nº 1939740

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMOS DE CONTRATOS – PROCESSO 097.2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS PARA O PROJETO FANFARRAS ESCOLARES, FANFARRA COM PERNA DE PAU E PROJETO LIRA E FLAUTA DOCE NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA – SC, VISANDO ATENDER O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 26 DA LEI 9.394/1996 COM ALTERAÇÃO DADA PELA LEI 11.769/2008.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADOS:

CONTRATO 050 - 2018 - SERGIO WOLF FRANCISCO;
CONTRATO 051 - 2018 - SERGIO WOLF FRANCISCO;
CONTRATO 052 - 2018 - ANTONIO LINHARES;
CONTRATO 053 - 2018 - CARLOS JOSÉ DE JESUS REBELO;
CONTRATO 054 - 2018 - GUSTAVO DE SOUZA DO AMARAL;
CONTRATO 055 - 2018 - LIDOMAR DANIEL BORDIN;
CONTRATO 056 - 2018 - PAULO RODRIGO DE SOUZA LIMA;
CONTRATO 057 - 2018 - LENICE CHARLENE SIMAS;
CONTRATO 058 - 2018 - LENICE CHARLENE SIMAS;
CONTRATO 059 - 2018 - NADEJARA TUPANCI MAICA;
CONTRATO 060 - 2018 - NADEJARA TUPANCI MAICA;

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2019

Itapema, 11 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 064 - 1° ADITIVO CONTRATO 011.2018 - TECNOLOGICA

Publicação Nº 1939741

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 011/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme previstos no Edital, em favor da CONTRATANTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
DO REAJUSTE: Não haverá reajuste no presente termo, mantendo-se os valores da cláusula terceira do contrato principal.
DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2019, ou seja, até 04 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2019

Itapema, 01 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 065 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE CREDENCIAMENTO 029 - 2018 - SAÚDE - FLAVIO ANTÔNIO LEMES MARIANO

Publicação Nº 1939742

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 029 - 2018

OBJETO: A presente Ordem de Serviço visa atender ao Credenciamento nº. 05/2017 que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas físicas e jurídicas da área de Saúde, para a prestação de serviços complementares à Prefeitura Municipal de Itapema, nas seguintes especialidades da tabela SIA/SUS:
Especialidades:
G3 - SUB-GRUPO 01
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADOS: FLAVIO ANTÔNIO LEMES MARIANO
PRAZO: prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 06 de março de 2019, ou seja, até o dia 06 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2019

Itapema, 07 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 066 - PROCESSO 035.2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.007.2019

Publicação Nº 1939754

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 35/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.007.2019
HOMOLOGAÇÃO: 01/03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPEMA
OBJETO: Contratação de clínica especializada para internação compulsória da adolescente Ana Carolina de Matos Barbosa, conforme determinação judicial em anexo aos autos do processo 0900692-22.2015.8.24.0125.
CONTRATADO: APRAT - ASSOCIACAO PARA RECUPERACAO DE ALCOOLATRAS
VALOR DA DESPESA: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações.

Itapema, 01/03/2019
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 067 - 1° ADITIVO CONTRATO 014.2018 - FURB

Publicação Nº 1939757

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 014/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA, conforme previstos no Edital, em favor da CONTRATANTE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 04 de março de 2019, ou seja, até 04 de março de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2019

Itapema, 28 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO 068 - 1° ADITIVO CONTRATO 078.2018 - R. 816

Publicação Nº 1939761

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 078/2018 – 1° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas e sinalização viária da Rua 816 A (ETAPA 1 e ETAPA 2), Bairro Casa Branca, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
DO PRAZO: O presente contrato e de execução será prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 01 de março de 2019, ou seja, até 01 de setembro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019

Itapema, 20 de fevereiro de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
PREFEITA MUNICIPAL

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Publicação Nº 1939837

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10ª EXPOSIÇÃO FEIRA AGROPECUÁRIA, COMERCIALEINDUSTRIAL DE ITAPIRANGA/SC - EFRAIT.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 21/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município Itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 08 de março de 2019.
Herwald Otto Trebien
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2019

Publicação Nº 1937082

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 027/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 24/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 01/03/2019 Término: 01/03/2020
Assinatura : 01/03/2019
Valor R$: 159.285,60 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Dotação : 29 - 03.001.2007.331903401000000.01001000
Dotação : 48 - 06.002.2020.331903401000000.01011001
Dotação : 129 - 08.001.2040.331903401000000.01001000
Dotação : 190 - 06.008.2035.331903401000000.01001000
Itapiranga, 07 de MARÇO de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019

Publicação Nº 1937083

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 028/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : RADIO ITAPIRANGA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 29/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Vigência : Início: 01/03/2019 Término: 01/03/2020
Assinatura : 01/03/2019
Valor R$: 128.400,00(Cento e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
Dotação : 51 - 03.001.2007.333903988000000.01001000
Dotação : 180 - 02.001.2005.333903988000000.01001000
Itapiranga, 07 de MARÇO de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019

Publicação Nº 1937289

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 029/2019
Contratante : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada : SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Licitação : Dispensa de Licitação 39/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE PARA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES CONSTANTES DO PROJETO "CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO II", NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Vigência : Início: 07/03/2019 Término: 31/12/2020
Assinatura : 07/03/2019
Valor R$: 224.200,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos Reais)
Dotação : 66 - 07.001.2037.333903905000000.01001000
Itapiranga, 7 de março de 2019

PORTARIA Nº 52/2019

Publicação Nº 1939511

Portaria nº 52 de 7 de março de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Eliana Simon, matrícula nº 14176/02 para substituir as férias de Marilice Welter Henn, ocupante do cargo de Tesoureiro, no período 6/3/2019 até 20/3/2019.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 7 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 001-2019

Publicação Nº 1939365

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 001/2019
Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Contratada : EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA--ME
Licitação : Inexigibilidade 003/2019
Objeto : SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DESTA CÂMARA DE VEREADORES
Vigência : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/02/2019
Valor R$: 17.870,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta reais)
Dotação : 01.001.0001.0031.0001.2001.33900000000000.01001000 (019/2019)
Itapiranga, 08 de março de 2019

EXTRATO DO CONTRATO 002-2019

Publicação Nº 1939366

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 002/2019
Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Contratada : EMPRESA JORNALISTICA FORÇA DO OESTE LTDA-ME
Licitação : Inexigibilidade 003/2019
Objeto : SERVIÇOS DE IMPRENSA ESCRITA, COM PERIODICIDADE SEMANAL, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DESTA CÂMARA DE VEREADORES
Vigência : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/02/2019
Valor R$: 17.870,00 (Dezessete mil, oitocentos e setenta reais)
Dotação : 01.001.0001.0031.0001.2001.33900000000000.01001000 (019/2019)
Itapiranga, 08 de março de 2019

EXTRATO DO CONTRATO 003-2019

Publicação Nº 1939370

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 003/2019
Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Contratada : RÁDIO ITAPIRANGA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 002/2019
Objeto : CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Vigência : Início: 26/02/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/02/2019
Valor R$: 20.870,00 (Vinte mil, oitocentos e setenta reais)
Dotação : 01.001.0001.0031.0001.2001.33900000000000.01001000
Itapiranga, 08 de março de 2019

EXTRATO DO CONTRATO 004-2019

Publicação Nº 1939372

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 004/2019
Contratante : CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA
Contratada : IPM SISTEMAS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 004/2019
Objeto : CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA., DETENTORA DE DIREITOS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EXCLUSIVA DE SOFTWARE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; GESTÃO CONTÁBIL; COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS; FOLHA DE PAGAMENTO; PORTAL DO CIDADÃO – AUTOATENDIMENTO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E WEBSITE.
Vigência : Início: 01/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura : 26/02/2019
Valor R$: 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais)
Dotação : 01.001.00001.0031.0001.2001.33900000000000.01001000 (019/2019)
Itapiranga, 08 de março de 2019

Itapoá

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO DE CONTRARRAZÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 89/2018 - PROCESSO Nº 127/2018

Publicação Nº 1938938

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA:

M. CORNELLI BERTINATO - ME

O Município de Itapoá, através do Setor de Licitações e Contratos, vem se manifestar ao cumprimento das normas e condições constantes no edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2018 – PROCESSO Nº 127/2018, para a AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER À DEMANDA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 871430/2018 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, vez que apresentou RECURSO contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a empresa abaixo relacionada:

• HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL, CNPJ/MF: 13.837.846/0001-22, na data de 01/03/2019, sob protocolo nº 2610/2019;

No mais, segue para conhecimento e posterior pronunciamento e apresentação de contrarrazões, observando os prazos recursais previstos no edital, o qual iniciará na data de publicação deste, dia 11/03/2019 com término em 14/03/2019. Solicita-se que a parte interessada, se resolver desistir de apresentar contrarrazões favor emitir TERMO DE RENÚNCIA de interposição de recurso.

Atenciosamente,
Itapoá, 08 de março de 2019.
ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2019

Publicação Nº 1938339

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 15/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 18/2019
Contrato Administrativo nº: 19/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2019.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.174.735/0001-80.

Jaborá, SC, 08 de Março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019 FMS

Publicação Nº 1938423

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEBER MÉRCIO NORA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, centro, Jaborá, SC, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 22 de Março de 2019, às 09:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, REPARAÇÃO EM GERAL NA PARTE INTERNA E OUTROS, NO ANTIGO HOSPITAL SANTO ANTONIO – ESF01 DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA EM ANEXO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 08 de Março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

Publicação Nº 1938408

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 21 de Março de 2019, às 14:30 horas, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRADE DE FERRO PARA BUEIRO ATENDENDO AS MANUTENÇÕES NECESSARIAS, SOLICITADO DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 08 de Março de 2019.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019 FMS

Publicação Nº 1938851

Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado

Termo de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório Nº 04/2019 - Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de 02 (dois) terrenos urbanos, os quais se encontram matriculados no Registro de Imóveis da Comarca de Turvo/SC, sob os números 11692 e 11689, situados no Loteamento Albino Zanatta, no município de Jacinto Machado/SC, para construção de Unidade Básica de Saúde, com a seguinte descrição:
Área 1 – um terreno urbano, com área de 375,52m² (trezentos e setenta e cinco metros e cinqüenta e dois centímetros quadrados), sito no Loteamento Albino Zanatta, nesta cidade de Jacinto Machado/SC, nesta Comarca de Turvo/SC, sendo o Lote 22 da Quadra 20, com formato irregular, distando 22,70 metros de esquina da Rua Celso Ramos, confrontando: frente ao Sul com a Rua nº 3, medindo 12,50 metros, fundos ao Norte com 7,00 metros com o lote 20 e 7,70 metros com o lote 26; extrema ao oeste com 30,00 metros com o lote 23 e ao Leste segue por 26,00 metros onde se estreita por 7,00 metros seguindo daí até os fundos por mais 4,00 metros extremando com os lotes 20 e 21; devidamente registrado sob o nº 03, na matrícula nº 11.692 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Turvo/SC;
Área 2 – um terreno urbano, com área de 582,50m² (quinhentos e oitenta e dois metros e cinqüenta centímetros quadrados), sito no Loteamento Albino Zanatta, nesta cidade de Jacinto Machado/SC, nesta Comarca de Turvo/SC, sendo o Lote 21 da Quadra 20, confrontando: ao Leste com a rua Celso Ramos, com 20,50 metros; ao Oeste com o lote 22, com 26,00 metros; extrema ao Norte com o lote 20, com 26,00 metros e ao Sul com a Rua 3, onde mede 22,70 metros, formando esquina e com o formato irregular, devidamente registrado sob o nº 02, na matrícula nº 11.689 de ordem do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Turvo/SC;
Do Comprador: MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO, com sede a Av. Padre Herval Fontanella, s/n, no centro do município de Jacinto Machado/SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.448.444/0001-00.
Do Vendedor: PROPHIRIO FURLANETTO, brasileiro, portador do CPF nº 067.115.450-87, residente e domiciliado na Rua Gov. Celso Ramos – Bairro Gávea, no município de Jacinto Machado/SC.
Valor: O valor do conjunto de imóveis é de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
Base legal: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93.
Justificativa: O conjunto de imóveis foi selecionado através de estudo de viabilidade realizado pela Comissão Especial designada através da Portaria nº 422 de 18/09/2018, que identificaram a existência de um único local no bairro Gávea que atende os interesses e necessidades da administração para construir uma Unidade Básica de Saúde. O valor é inferior ao demonstrado através da avaliação feita por comissão própria, nomeada pela Portaria nº 471/2018, bem como pela avaliação imobiliária feita por profissional do ramo imobiliário da Região, isto é, compatível com valor praticado no mercado.

Jacinto Machado/SC, 08 de março de 2019.
Edson Borba dos Santos
Diretor de Saúde e Enfermagem

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/DTT/DIREÇÃO/2019

Publicação Nº 1938901

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO nº 001/DTT/DIREÇÃO/2019

EM RAZÃO DE ACIDENTE DE TRÂNSITO DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DE PARTICULAR E ABRIGO DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO

O Diretor de Trânsito e Transportes, abaixo identificado, no uso de suas atribuições legais NOTIFICA o Sr. MAICON CHRISTIAN SOARES, CPF: 103.432.489-64, RG 6797133/SC, filho de Francisco José Soares e de Eraides do Carmo dos Santos, do sexo masculino. Nascido em 20 de junho de 1996. Natural da cidade de Pinhal/PR, residente a Rua Olimpio Junkes, 28, bairro Ilha da Figueira. Guaramirim/SC. CEP: 89270000, proprietário do veículo GM/ Celta da cor prata. Placa MEK-9840. Ano/modelo 2000/2001, a comparecer até o dia 15 de março de 2019 a fim de tratar do ressarcimento ao erário dos danos causados no abrigo de passageiros instalado na Rua José Teodoro Ribeiro ao lado do nº 1979 em razão de acidente de trânsito ocorrido no dia 16 de fevereiro e cujo acidente fora provocado por veículo de propriedade do notificado.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2019
Gildo Martins de Andrade Filho
Diretor de Trânsito e Transportes

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 008/2019

Publicação Nº 1939818

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 008/2019

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO VÔLEI – CNPJ/MF sob o Nº 05.612.300/0001-45
OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e sem ônus para a AUTORIZADA, da área pública parte interna que serve como refeitório (parte interna e/ou externa), localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na(s) data(s) de 13 de abril de 2019.
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas: 13/04/2019 – Durante o período das 7h30min às 18h.
DATA DA ASSINATURA: 4 de março de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Cezar Augusto Carneiro de Oliveira

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 009/2019

Publicação Nº 1939819

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 009/2019

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul, as disposições contidas nas Leis Municipais Nºs 2.666/2000, de 19/05/2000, 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, bem como o Decreto Municipal Nº 11.497/2017, de 17/08/2017.
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
AUTORIZADA: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JARAGUÁ, CNPJ 79.378.261.0001/08,
DO OBJETO: A Autorização de Uso, em caráter precário e sem ônus para a AUTORIZADA, da área pública denominada de Arena Jaraguá, localizada à Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, bairro Nova Brasília, nesta cidade, integrante do patrimônio público municipal, na data de 09 de março de 2019 para a realização de jogo do AMISTOSO DE FUTSAL 2019 (Jaraguá x Blumenau).
DO VALOR: A AUTORIZADA faz a cessão de uso do imóvel mencionado na Cláusula Segunda deste instrumento. Franquear sem ônus para a AUTORIZADA, no dia 09/03/2019 o acesso à Arena Jaraguá, a ser utilizado no dia mencionado.
PRAZO DA AUTORIZAÇÃO: A Autorização de Uso terá vigência e execução nas seguintes datas:
09/03/2019 – Realização do evento montagem/desmontagem e limpeza geral do espaço.
DATA DA ASSINATURA: 6 de março de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Márcio Hafemann

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019/SECEL DE CESSÃO DE ÁREA PRIVADA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER PELA MUNICIPALIDADE

Publicação Nº 1939817

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019/SECEL DE CESSÃO DE ÁREA PRIVADA PARA UTILIZAÇÃO COMO ÁREA DE LAZER PELA MUNICIPALIDADE

CEDENTE: Paulo Demo – CPF 017.580.809-06
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
OBJETO: o proprietário cede a área de 1.324m² (mil trezentos e vinte quatro metros quadrados) do imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Expedicionário Cabo Harry Hadlich, s/nº, bairro Centro, inscrito sob registro de imóveis através da matrícula nº 27.530, cadastro municipal nº 1123-1, para o MUNICÍPIO utilizar como área de lazer.
DA CONTRAPARTIDA: O Município, em contrapartida pela utilização da área descrita na cláusula anterior, concederá ao PROPRIETÁRIO, isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, da área que está sendo utilizada durante o prazo de vigência do presente contrato de cessão, forma de Lei nº 48/2005.

DO PRAZO: O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 28 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo firmado pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2019
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC

SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e Paulo Demo

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 029/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

Publicação Nº 1938275

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 029/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC.
CONTRATADA: VILLA PAPEIS LTDA EPP
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço para fornecimento de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações técnicas constantes no ANEXO IX do edital de PREGÃO PRESENCIAL 198/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 016/2019/SEMAD/DA, fica incluída as seguintes dotações orçamentárias, como segue:

Classif. Funcional	Projeto / Atividade	Órgão / Secretaria	Natureza da Despesa	Código Dotação	Recurso
05.01.04.122.0300.2.057	Manutenção das atividades do Patrimônio	Secretaria Mun. da Administração	3.3.90	53	80
09.01.15.122.0300.2.300	Manutenção das atividades administrativas - Obras	Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	3.3.90	170	80
39.01.13.122.0300.4.100	Manutenção das atividades administrativas - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	494	80
39.01.13.122.0300.4.102	Manutenção patrimonial - Cultura	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	496	80
39.04.27.122.0300.4.000	Manutenção das atividades administrativas - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	531	80
39.04.27.122.0300.4.001	Manutenção patrimonial - Desporto e Lazer	Secretaria Mun. de Cultura, Esporte e Lazer	3.3.90	533	80
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	02
15.01.10.122.0750.2.652	Manutenção das atividades administrativas - Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	6	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	366
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	90
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar Assistência de Atenção Básica – PAB	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	27	94
15.02.10.301.0751.2.661	Prestar Assistência a Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	28	94
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	90
15.02.10.301.0751.2.662	Manutenção das Atividades de Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	29	94
15.02.10.301.0751.2.663	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio á Saúde da Família – NASF	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	30	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	02
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	90
15.02.10.301.0751.2.664	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	31	94
15.03.10.302.0753.2.700	Manutenção, fortalecimento e expansão do Caps AD	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	46	93
15.03.10.302.0753.2.701	Manutenção das atividades do CAPS Infantil	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	47	93
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	48	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	93
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade - amb. e hospitalar	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	51	02
15.04.10.304.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	175
15.04.10.305.0752.2.668	Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	63	366
15.04.10.304.0752.2.675	Atenção para a saúde do trabalhador	Secretaria Municipal de Saúde - FMS	3.3.90	65	175

08.244.0851.2.811	Manutenção das atividades do Centro de Convivência	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	259	80
16.01.08.244.0.855	Manutenção do serviço de acolhimento institucional de adultos e famílias	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	19	80
16.01.08.244.0.850	Programa Bolsa Família e Cadastro único	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	15	69
16.01.08.244.0.851	Manutenção das Atividades dos Centros de Referencia de Assistência Social-CRAS	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	17	345
16.01.08.244.0.855	Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade	Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação	3.3.90	21	620

DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada dos itens a seguir, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. licitada	Quant. acrescida	Quant. total	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
22	8.000	2.000	10.000	pct.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 x 21 cm. Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe 1. Folhas cortadas medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 23g/m2. Interfolhado. Duas dobras. Embalado em pacote plástico ou de papel lacrado com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos dados do produto e do fabricanrte. Sugestão de acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com até 6 pacotes. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	6,65

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung, Patricia dos Santos e Tânia Cilene Leoni

Rogério Jung
Secretario Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 082/2019 AO CONTRATO Nº 046/2018

Publicação Nº 1938273

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 082/2019 AO CONTRATO Nº 046/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 220/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: SIGNUS TRANSPORTES LTDA EPP
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Rua Gerhardt Muller e Zonstif até a Escola Municipal de Educação Básica Helmuth Duwe, localizada na Rua Gerhardt Muller, nº 289, no bairro Rio da Luz neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica prorrogado até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor de R$ 309,90 (trezentos e nove reais e noventa centavos) para R$ 320,53 (trezentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) por de dia transporte escolar realizado, perfazendo o total de R$ 64.106,00 (sessenta e quatro mil cento e seis reais), equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	134	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Maurílio Barbosa Canovas.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 079/2019 AO CONTRATO Nº 126/2017

Publicação Nº 1938269

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 079/2019 AO CONTRATO Nº 126/2017
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 012/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 16 (dezesseis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Galvanização - Frigorífico Mathias - Rio Alma, até a Escola Municipal de Ensino Básico Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 073/2018, fica prorrogado até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido através do item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 456/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 073/2018, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor de R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais) para o valor de R$ 367,18 (trezentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 73.436,00 (setenta e três mil quatrocentos e trinta e seis) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	134	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Valdir Lux.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 080/2019 AO CONTRATO Nº 130/2017

Publicação Nº 1938270

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 080/2019 AO CONTRATO Nº 130/2017
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 013/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c item 4.4 da cláusula quarta e 5.1 da cláusula quinta do Contrato original, e no §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 e Prejulgados nºs 424 e 869 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Chocoleite, Lado pequeno, SC 416, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 074/2018, fica prorrogado até o último dia letivo de 2019, iniciando a partir de 12/02/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo fica prorrogado até 28/02/2020.
DO VALOR: O valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, acrescido pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 457/2017, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Segundo Termo Aditivo nº 074/2018, fica reajustado em 3,43% (três inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC apurado no período de janeiro de 2018 a dezembro de 2018, passando o valor de R$ 491,00 (quatrocentos e noventa e um reais) para o valor de R$ 507,84 (quinhentos e sete reais e oitenta e quatro centavos) por dia de transporte escolar realizado, totalizando o Termo Aditivo em R$ 101.568,00 (cento e um mil quinhentos e sessenta e oito reais) equivalentes a estimados 200 (duzentos) dias de transporte escolar no ano letivo de 2019.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2110	Transportar alunos da rede estadual e municipal	3.3.90 – Aplicações Diretas	134	66

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Valdir Lux.

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1990/2018

Publicação Nº 1938301

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1990/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1471/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, GISELE MALINSKI DE MOURA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1991/2018

Publicação Nº 1938302

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1991/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1473/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, INDIARA EVELLIN PICKLER, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1992/2018

Publicação Nº 1938303

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1992/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1221/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, INES DE LIMA DE ANDRADE, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1993/2018

Publicação Nº 1938304

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1993/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1475/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1994/2018

Publicação Nº 1938305

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1994/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1994/2018, de 20.09.2018, que prorrogou a portaria de, JANE CLAIR MARTINS BAGESTAN, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 21.12.2018 a 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1995/2018

Publicação Nº 1938306

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORTARIA Nº 1995/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:

PRORROGAR A PORTARIA Nº 1477/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, JESIMARI TEIXEIRA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1996/2018

Publicação Nº 1938307

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1996/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1222/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, JESSICA MAYARA BORCHARDT, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1997/2018

Publicação Nº 1938308

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1997/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1223/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, JOCIELE APARECIDA TRAVASSOS DA SILVA BORGES, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1998/2018

Publicação Nº 1938309

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1998/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1481/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, JULIANE SVARCZ STORKI, para em Caráter Temporário

atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 1999/2018

Publicação Nº 1938310

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1999/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1784/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria de, JUSSARA CAVALCANTE DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2000/2018

Publicação Nº 1938312

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2000/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1482/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, KARIN SHIRLEY LINK GUALBERTO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2001/2018

Publicação Nº 1938313

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2001/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1483/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, KARINE CARLA DE MESQUITA PAULA DE ALMEIDA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2002/2018

Publicação Nº 1938315

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2002/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2002/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, KEILA MARIA SOUSA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dez de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2003/2018

Publicação Nº 1938316

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2003/2018
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1487/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, LETICIA LEHMANN RAMALHO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2004/2018

Publicação Nº 1938317

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2004/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1488/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, LUCIANE PETERS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2005/2018

Publicação Nº 1938319

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2005/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1224/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, LUCINEIDE RAMOS DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2006/2018

Publicação Nº 1938320

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2006/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1225/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, LUZIA DOS PASSOS CRISTOFOLINI, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2007/2018

Publicação Nº 1938321

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2007/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1883/2018, de 20.09.2018, que prorrogou a portaria de, MARA LUCIA SOARES DA SILVA NUNES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 21.12.2018 a 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2008/2018

Publicação Nº 1938322

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2008/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1489/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARCIA CRISTINA DREILICH, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2009/2018

Publicação Nº 1938323

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2009/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1490/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARCIANA ANDREIA MARCHIORO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2010/2018

Publicação Nº 1938325

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2010/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1491/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2011/2018

Publicação Nº 1938326

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2011/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1492/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARIA IVANI WOITEXEM DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2012/2018

Publicação Nº 1938327

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2012/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2012/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARIANA LOURENÇO GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2013/2018

Publicação Nº 1938330

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2013/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1803/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria de, MARISETE SILVANIA FRANZNER VARGAS , para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período 21.12.2018 a 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2014/2018

Publicação Nº 1938331

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2014/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1495/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MAYARA CRISTINA DIEL, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2015/2018

Publicação Nº 1938332

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2015/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1226/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, MERI TEREZINHA PINZEGER, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2016/2018

Publicação Nº 1938333

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2016/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1496/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MONIKI ALVES NETTO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2017/2018

Publicação Nº 1938334

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2017/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1227/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, NARANA SPTICHAK, para em Caráter Temporário atuar como, Auxiliar de Sala, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2018/2018

Publicação Nº 1938336

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2018/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1497/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, NILENA JACKLIN DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2019/2018

Publicação Nº 1938337

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2019/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1499/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, OLGA TELES DE SOUZA VIEIRO, para em Caráter Temporário atuar como AUXILIAR DE SALA, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Jardinópolis

Prefeitura

02/2018 ATA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PROCESSO SELETIVO JARDINÓPOLIS

Publicação Nº 1938296

PROCESSO SELETIVO 002/2018
ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROVAS REAPLICADAS

O Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, Sr. DORILDO PEGORINI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o ATA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS REAPLICADAS, do Processo Seletivo 002/2018, conforme segue:
7
PSICOLOGO (CR*)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matemática	Conhecimentos Especificos	Titulos	Média final
1	013	ROSEVNI JAQUELINE ZATTERA	090.100.619-06	2,4	4,2		6,6
	010	ADILSON MEIRA	027.164.139-83				Restituição
	012	OBERLAN E. ROSSETIM	072.801.190-32				Ausente
	004	GIOVANA LAUERMANN WINDLER	098.131.679-47				Restituição
	009	SIRINEU HAMEISTER	063.601.659-77				Restituição
	006	ELIANE ZAMARCHI	079.810.659-09				Ausente
	013	JESSICA CRISTINA KEGLER	090.670.849-48				Restituição
	001	MAYARA CRISTINA PISTORI	069.116.489-47				Restituição
	007	ADRIANE C.R. HAMMERSCHMITT	069.970.969-56				Restituição
	011	JUSSARA CONSOLADORA COLLE	028.919.929-91				Ausente
	008	DANIELI JULIA STRAPAZZON	090.104.029-08				Ausente
	005	CHEILA APARECIDA D. DOS SANTOS	079.860.349-63				Ausente
	003	RENATA SOLIVO	074.312.999-74				Ausente

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – FUNDAMENTAL (CR*)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matematica	Conhecimentos Específicas	Títulos	Média final
1	001	DIANA MARINS SKOWRONSKI	019.009.879-03	2,4	3,2	1,2	6,8
2	003	EDIVANDRA FROZZA	022.988.319-20	2,1	2,0	0,9	5,0
	002	ELIETE BONETTI VICARI	041.731.759-06				Ausente
	004	JUSSARA VANICE HACKENHAAR	026.265.859-39				Restituição
	005	CLAUDIA A.B HELISTRON	054.247.229-54				Restituição

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CR*)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matemática	Conhecimentos Específicos	Títulos	Média final
1	004	KELLY BRASOLIN	066.749.869-92	1,5	4,0	1,9	7,4
2	009	KELLER PROVIN	068.086.719-11	2,4	3,6		6,0
3	010	MARGARETTE A. ALMEIDA SOUZA	033.215.649-47	0,6	3,2	1,9	5,7
4	001	DAIANA CRISTINA MATTOS	088.992.729-48	0,9	2,4	0,6	3,9
5	005	LEDIANE CARON	033.380.359-00	1,2	1,6	1,1	3,9
6	003	VANUSA DE OLIVEIRA DA SILVA	074.905.959-16	0,6	1,6	0,7	2,9
7	002	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA BUENO	060.384.979-27	0,3	1,2	0,9	2,4
8	007	BIANCA MARASCA	098.523.049-50	0,6	1,2		1,8
	012	MARIZANE SERRAGLIO	100.598.669-00				Restituido
	006	ELIZETE FERNANDA GIACOMINI	080.088.349-78				Ausente
	008	KARINE INES TATTO RODRIGUES	067.321.979-83				Ausente
	011	KELI PATRICIA DA SILVA	098.523.049-50				Ausente

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISCIA (CR*)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matematica	Conhecimentos Específicas	Títulos	Média final
1	002	VANDERLEI CEZAR VIEIRA	025.363.069-09	2,4	0,8	1,2	4,4
2	001	ALEX SANDRO BALLEN	087.581.509-00	1,5	2,0	0,6	4,1
	003	CAMILA SIQUEIRA	081.548.829-73				Ausente
	004	SILVIA CORREIA DE LIMA	076.137.149-42				Ausente

PROFESSOR DE INGLÊS(CR*)

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF	Português Matemática	Conhecimentos Específicas	Títulos	Média final
1	001	VANDERLEIA CAPRINI	034.149.109-85	2,7	3,2	1,4	7,3

2. Este edital entra em vigor a partir da sua data de publicação.

3. Ficam revogadas disposições em contrário

Jardinópolis – SC, em 07 de março de 2019.
DEOLINDO PEGORINI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EXTRATO PROCESSO 45-2019

Publicação Nº 1939815

Estado de Santa Catarina
Município de Jardinópolis Fundo Municipal de Saúde
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 45/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 13/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Solicitação para contratação de empresa para fornecimento de produtos e materiais de odontologia para manutenção das atividades da unidade de Saúde Municipal.
Entrega dos Envelopes : 08:00 do dia 20 de março de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:00 do dia 20 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getúlio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 01 de março de 2019
DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO 47-2019

Publicação Nº 1939816

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 47/2019
Edital: Pregão P/COMPRAS E SERVICOS Nº 14/2019
Tipo: Menor preço - Unitário por Item
Objeto: Despesa com aquisição de produtos permanente para uso junto o Departamento de Assistência Social.
Entrega dos Envelopes : 08:30 do dia 21 de março de 2019
Abertura dos Envelopes : 08:30 do dia 21 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida Getulio Vargas, 815, nos dias úteis, das Segundas à Sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49)33370004 ou pelo SITE www.jardinopolis.sc.gov.br.
Jardinópolis, 07 de março de 2019
DORILDO PEGORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 01/2019/FMAS - TP 01/2019/FMAS

Publicação Nº 1939763

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/FMAS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 01/2019/FMAS – Tomada de Preço n° 01/2019/FMAS, cujo objeto é "A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de edificação na Rua José Gurgacz, nº 123, bairro Santa Tereza, neste Município, destinada a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno." fica designado o dia 15 de março de 2019 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 08 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXTRATO PP 09/2019/PMJ

Publicação Nº 1939376

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019/PMJ

Objeto: contratação de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Joaçaba, SC. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 26/03/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 26/03/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 40 - RUAS HONORATO TESSER, ALBINO SGANZERLA E AVENIDA DA LIBERDADE

Publicação Nº 1939557

ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 40/2019

DETERMINO à empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, a paralisação dos serviços de pavimentação em CAUQ das Ruas Honorato Tesser, Albino Sganzerla e Avenida da Liberdade - Lote 1, bairro Nossa Senhora de Lourdes, neste Município, objeto do Contrato nº 96/2018/PMJ, oriundo do Processo de Licitação nº 116/2018 - PMJ – Edital TP nº 21/2018 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial nº 326/2018 foi recebida em 05/12/2018.
A paralisação faz-se necessária tendo em vista a conclusão das adequações que estão sendo executadas pelo SIMAE, antes da execução da capa asfáltica pela empresa KAENG.
A paralisação começará a contar a partir do dia 07/03/2019 e perdurará pelo período de 30 (trinta) dias, ficando o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Joaçaba/SC, 07 de março de 2019.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Vilson Sartori
Secretário

KAENG IN FRAESTRUTURA EIRELI
Alexandre Caldeira

ORDEM DE SERVIÇO 332/2019 - RECEBIDA EM 06/03/2019

Publicação Nº 1939430

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 332/2019

Autorizo por meio desta, a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.701/0001-80, para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para as obras de adequações do Terminal Rodoviário Municipal, neste Município, de acordo com o Processo de Licitação nº 142/2018/PMJ – Edital TP nº 23/2018/PMJ homologado em 06/02/2019. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 246.592,99 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) cujo pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato nº 108/2019/PMJ, de 06 de fevereiro de 2019. O prazo de execução é em até 04 (quatro) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), xx de fevereiro de 2019.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
VILSON SARTORI
Secretário Municipal de Infraestrutura e Agricultura

Contratada: STRAHL ENGENHARIA EIRELI ME
Representante: VAGNER KAEFER

Assinatura e carimbo: _____
CPF nº 006.874.719-58

RECEBI EM: _____/ _____ /_____

PORTARIA Nº 3.988

Publicação Nº 1939583

PORTARIA Nº 3.988 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível abandono de emprego por parte do servidor Jorge André Robaert, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme memorando da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, INES MARIA PICOLI, DIANE CARINA MATANA E SIDNEI JOSE GEMELLI para conduzirem a Comissão, sob a presidência da primeira, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013, Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013 e Decreto n.º 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.989

Publicação Nº 1939588

PORTARIA Nº 3.989 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar possível descumprimento de cláusulas contratuais oriundas do Processo Licitatório 139/2018/PMJ, conforme memorando 48/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura e memorando 53/2019 da Coordenadoria de Transparência e Controladoria Geral.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, LUIZ FERNANDO VACCARI, CRISTINA ALVES PADILHA BERNARDINI E JULIO CESAR BISSANI para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto nº 5.430 de 02 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de fevereiro de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.991

Publicação Nº 1939592

PORTARIA Nº 3.991 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ALEXANDRA APARECIDA RIGO, Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 11º lugar no edital de Teste Seletivo nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 11 de fevereiro de 2019, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 11 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.992

Publicação Nº 1939600

PORTARIA Nº 3.992 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, a partir de 27 de fevereiro de 2019, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) VALERIA ALVES GOMES, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 06º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria

Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.993

Publicação Nº 1939603

PORTARIA Nº 3.993 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das 0atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) LEONARDO POHL, Médico Veterinário, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme memorando 1.105/2018 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2019 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 25 de fevereiro de 2019, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.994

Publicação Nº 1939606

PORTARIA Nº 3.994 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR O CONTRATO DE TRABALHO até 27 de fevereiro de 2020, do(a) Servidor(a) ANDREA FREIBERGER RIBEIRO DA SILVA, Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 01º lugar no edital de Teste Seletivo nº 005/2017 da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a servidora Sandra Regina Pacheco Pinheiro, atualmente exercendo o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, conforme memorando 61/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.995

Publicação Nº 1939614

PORTARIA Nº 3.995 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 27 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) FERNANDA DALLA LANA, Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e alterações, em função da classificação em 08º lugar no edital de processo seletivo n.º 005/2017/FMS, conforme memorando 199/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.996

Publicação Nº 1939609

PORTARIA Nº 3.996 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) JULIANE SALVADORI, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 11º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.997

Publicação Nº 1939620

PORTARIA Nº 3.997 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) ELAINE BRANDO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 15º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.998

Publicação Nº 1939624

PORTARIA Nº 3.998 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) MARIA ELIZABETE ALVES, Pedagoga, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 08º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme memorando 69/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 3.999

Publicação Nº 1939629

PORTARIA Nº 3.999 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 28 de fevereiro de 2019, do(a) Sr.(a) GEOVANE MARIA LORENZETTI, Enfermeiro (P.S.F.), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 059 de 06 de junho de 2002, que instituiu o Quadro de Pessoal, para atendimento do Programa de Saúde da Família - PSF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e por ter sido classificado em teste para emprego público com base na Lei Complementar nº 147 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.000

Publicação Nº 1939634

PORTARIA Nº 4.000 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) JULIANA DARTORA BESBATI, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.001

Publicação Nº 1939640

PORTARIA Nº 4.001 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) RITA DE KASSIA CASSUL DE MENEZES, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 05 de março de 2016 a 04 de março de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.002

Publicação Nº 1939644

PORTARIA Nº 4.002 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) INES MARIA PICOLI, Técnico de Administração, lotado(a) na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e deferimento do Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.003

Publicação Nº 1939648

PORTARIA Nº 4.003 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) ANTONIO LUIZ MARIANO, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 98/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.004

Publicação Nº 1939656

PORTARIA Nº 4.004 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) CARLOS KALBFLEISCH, Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando 119/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.005

Publicação Nº 1939658

PORTARIA Nº 4.005 DE 01 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) IVANEIDE BATISTA DA SILVA, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 26 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2018 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 190/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.006

Publicação Nº 1939661

PORTARIA Nº 4.006 DE 01 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) RICARDO PARISSENTI, Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 13 de fevereiro de 2014 a 12 de fevereiro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 190/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.007

Publicação Nº 1939663

PORTARIA Nº 4.007 DE 01 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) CLAUDIA MARIA AMORIN, Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias), conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003, conforme memorando 182/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.008

Publicação Nº 1939673

PORTARIA Nº 4.008 DE 01 DE MARÇO DE 2019

"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR QUE ESPECÍFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA do(a) Servidor(a) DIANA HOFFMANN, Auxiliar de Serviços Internos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 (12 dias),conforme Art. 80 A da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e conforme memorando 158/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.009

Publicação Nº 1939677

PORTARIA Nº 4.009 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ADELIZE TERESINHA FELL, Técnico de Administração, em função da titulação de Ensino Superior, conforme pedido protocolado através do processo n.º 5605/2018 de 19 de novembro de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível B - VIII.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.010

Publicação Nº 1939681

PORTARIA Nº 4.010 DE 01 DE MARÇO DE 2019

"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). SIDNEI JOSE GEMELLI, Técnico de Administração, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 5252/2018 de 06 de novembro de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível C - V.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de novembro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.011

Publicação Nº 1939687

PORTARIA Nº 4.011 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). VANDERLEI DE OLIVEIRA ALVES, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 1451/2019 de 19 de fevereiro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.012

Publicação Nº 1939688

PORTARIA Nº 4.012 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). ALEXANDRE AUGUSTO VIDI ROESLER, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 6232/2018 de 20 de dezembro de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 04 de janeiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.013

Publicação Nº 1939691

PORTARIA Nº 4.013 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL a(o) Servidor(a) Sr(a). LEONICE MARIA GRAEF DE SOUZA, Professor Nível I (Licenciatura), em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 1345/2019 de 15 de fevereiro de 2019, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor Nível II (Pós Graduação) A – I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de fevereiro de 2019, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.014

Publicação Nº 1939692

PORTARIA Nº 4.014 DE 01 DE MARÇO DE 2019
" CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Art. 138 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003,

RESOLVE,
Art. 1º INSTAURAR "Processo Administrativo Disciplinar", no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar eventual descumprimento das obrigações funcionais da servidora Elizabete da Cruz, garantindo contraditório e ampla-defesa, conforme memorando 76/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Jurídico.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, ANDRE LUIZ DRI E LUCI TEREZINHA HEBERLE, para conduzirem a Comissão, sob a presidência da primeira, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013, Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Decreto n.º 4.917/2016.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.015

Publicação Nº 1939693

PORTARIA Nº 4.015 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"TRANSFERE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. SIDNEIA APARECIDA DOS ANJOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura para a Coordenadoria de Esportes, conforme memorando 154/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.016

Publicação Nº 1939694

PORTARIA Nº 4.016 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
"TRANSFERE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - TRANSFERIR o(a) Servidor(a) Sr. JOSIANE DOS SANTOS RAMOS, Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira para a Secretaria Municipal de Educação, conforme memorando 56/2019 da Secretaria Municipal De Gestão Administrativa e Financeira.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 01 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.017

Publicação Nº 1939697

PORTARIA Nº 4.017 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a)

GESLEIDE CASTILHOS BROETTO durante o período de 01 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 06º lugar no edital de Chamada Pública nº 04/2019 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na EM Nossa Senhora de Lourdes, uma vez que não existe concurso vigente para professor de língua portuguesa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.018

Publicação Nº 1939698

PORTARIA Nº 4.018 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELAINE BRANDO DOS SANTOS durante o período de 01 de março de 2019 a 17 de dezembro de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 03º lugar no Edital de Teste Seletivo nº 06/2018 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro Educacional Frei Bruno em substituição à servidora Nelci Ivonete Palhano Dave, readaptada após perícia médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 01 de março de 2019.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.019

Publicação Nº 1939699

PORTARIA Nº 4.019 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) CHAIANE DAL PRA, para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 02º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.020

Publicação Nº 1939700

PORTARIA Nº 4.020 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) TACIANA RECALCATTI, para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 03º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.021

Publicação Nº 1939701

PORTARIA Nº 4.021 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) PRISCILA LIE TOBOUTI, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 01º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 4.022

Publicação Nº 1939702

PORTARIA Nº 4.022 DE 01 DE MARÇO DE 2019
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) RHAIZA CARLA LONGO, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 02º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 01 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1939134

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) CAROLINE PEDROSO HORN, Cargo de Médico, classificado em 03º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de março de 2019.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

IMPRES - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba

EXTRATO PP 01/2019 - IMPRES

Publicação Nº 1939795

IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019/PMJ

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de perícias médicas em servidores do Município de Joaçaba (SC), para avaliação de possível aposentadoria por invalidez, de revisão de aposentadoria por invalidez ou de dependente inválido. Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h do dia 22/03/2019. Processamento do Pregão: às 14h do dia 22/03/2019, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Sala do IMPRES, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.impres.sc.gov.br ou www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao IMPRES, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8810 ou pelo e-mail contato@impres.sc.gov.br

Joaçaba, 08 de março de 2019.
IMPRES – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC)
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ELIANE APARECIDA CERON VIER - Presidente

RESOLUÇÃO 01/2019 - IMPRES

Publicação Nº 1939794

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE MARÇO DE 2019

A Diretora Presidente do IMPRES, no uso de suas atribuições instituídas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica adotada a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 3.691/2019, para atuar nos Processos Licitatórios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba - IMPRES.
§ 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba – IMPRES será responsável pela remuneração prevista na Lei nº 5.188/2018.

§ 2º Fica designado o servidor Sidnei Gemelli como pregoeiro.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 08 de março de 2019.
Eliane Aparecida Ceron Vier
Diretora Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 100/2019

Publicação Nº 1939242

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 100/2019 DE 08.03.2019
"AVERBA PARA EFEITO DE APOSENTADORIA PERIODO DE LICENÇA-PREMIO NÃO GOZADA A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

Patrícia Callegari Warken Diretora Adjunta do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

Art.1º. AVERBAR para efeito de aposentadoria o período de licença-prêmio não gozada pelo servidor Venâncio Horbach, referente ao período de 03.08.1983 à 02.08.1988, 90 (noventa) dias, conforme art. 145 da Lei 666 de 21.03.1972.

Art.2º. Para os efeitos da Lei 666 de 21.03.1972 contar-se-á em dobro o período não gozado totalizando 180 (cento e oitenta) dias para efeito de aposentadoria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,
Joaçaba-SC, 08 de março de 2019.
Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta

HOMOLOGAÇÃO PR 0008/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1938283

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 8/2019 - PR Processo Administrativo: 10/2019 Processo de Licitação: 10/2019 Data do Processo: 31/01/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 10/2019
b) Licitação Nr.: 8/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/03/2019
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE PORTAS E PORTÃO PARA AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VENDRAMINI & CIA LTDA (6854)						
1	PORTA EM ALUMÍNIO PARA ABRIGO DE PROTEÇÃO DA VRP - R. OSCAR DA NOVA 016-001 - Marca: VENDRAMINI	UN	1,00	0,0000	997,50	997,50
2	PORTÃO RAP 102 DISTRITO INDUSTRIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. - Marca: VENDRAMINI	UN	1,00	0,0000	3.185,00	3.185,00
3	PORTÃO PARA EAT 301, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - Marca: VENDRAMINI	UN	1,00	0,0000	3.613,00	3.613,00
					Total do Fornecedor:	**7.795,50**
					Total Geral:	**7.795,50**

Joaçaba, 8 de Março de 2019.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO PROMOVIDO PELA CME DE JOSÉ BOITEUX NO ANO DE 2019, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NA RELAÇÃO DA LICITAÇÃO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Publicação Nº 1938861

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

O Prefeito Municipal de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 21/03/2019, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº655, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO PROMOVIDO PELA CME DE JOSÉ BOITEUX NO ANO DE 2019, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação da licitação, que fazem parte integrante deste Edital. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone (47) 3352-7111.

José Boiteux/SC, em 08 de Março de 2019.
JONAS PUDEWELL
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 001 19

Publicação Nº 1938948

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDÓPOLIS

O município de LACERDÓPOLIS, SC, com sede na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.471/0001-24, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09 HORAS do dia 27 de março de 2019, tendo como local o CÂMARA DE VEREADORES, na Rua 31 de Março, nº 1050, Centro, Lacerdópolis, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICo OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, para venda à vista de bens móveis inservíveis. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através dos sites WWW.JULIORAMOSLEILOES.COM.BR, WWW.LEILOADOR.COM.BR ou WWW.LACERDÓPOLIS.SC.GOV.BR, ou ainda pelos telefones (49) 3552 0188 na Prefeitura ou (47) 3525 4742, 3546 2855 com o Leiloeiro. Aplicam-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

Lacerdópolis (SC), em 08 de março de 2.019.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO DE LACERDÓPOLIS

Lages

Prefeitura

1º ADITIVO TERMOS DE COLABORAÇÃO 01,02,04,21,22,23,25,26,29/2018 PML

Publicação Nº 1939737

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação de Pais e Amigos de Surdos - APAS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Gerson Luiz Fontana, nº 95, Cidade Lages, Estado Santa Carina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.398.388/0001-58

Chamamento Público nº 04/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018.
Objeto: Prestação de serviços de educação especial – 50 (cinqüenta) vagas.
Prazo de vigência: 16/05/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação dos deficientes visuais do planalto catarinense – ADEVIPS, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, nº 339, bairro Coral, Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98.

Chamamento Público nº 04/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018.
Objeto: Prestação de serviços de educação especial – 50 (cinqüenta) vagas.
Prazo de vigência: 16/05/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Serrana dos Deficientes Físicos, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leontino Ribeiro, nº 144, Cidade Lages, Estado Santa Carina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.398.388/0001-58.

Chamamento Público nº 04/2017, homologado em 05 de fevereiro de 2018.
Objeto: Prestação de serviços de educação especial – 50 (cinqüenta) vagas.
Prazo de vigência: 16/05/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 21/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Beneficente Lar do Menino Deus, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Blumenau, nº 669, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.570.238/0001-03.

Chamamento Público nº 01/2018, homologado em 30 de maio de 2018.
Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para idosos – 26 (vinte e seis) vagas.
Valor: R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinqüenta reais).
Prazo de vigência: 31/12/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 22/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Conferência Vicentina de Lages, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José do Patrocínio, nº 50, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.956.416/0001-78.

Chamamento Público nº 01/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para idosos – 38 (trinta e oito) vagas.
Valor: R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil setecentos e cinqüenta reais).
Prazo de vigência: 31/12/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 23/2018
Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Sociedade Assistência Social, Educacional e de apoio aos desamparados de Lages, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jair José de Souza Passos, nº 185, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438.911/0001-02.

Chamamento Público nº 01/2018, homologado em 30 de maio de 2018.
Objeto: Execução do serviço de acolhimento institucional para idosos – 16 (dezesseis) vagas.
Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação dos Deficientes Visuais do Planalto Serrano, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Frei Gabriel, nº 173, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.515.579/0001-98.

Chamamento Público nº 04/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de proteção básica no domicílio – 20 (vinte) vagas.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 26/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Associação Serrana dos Deficientes Físicos, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leontino Ribeiro, nº 144, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.720.005/0001-99.

Chamamento Público nº 04/2018, homologado em 30 de maio de 2018.

Objeto: Execução do serviço de proteção básica no domicílio – 20 (vinte) vagas.
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo de vigência: 31/12/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO:
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 29/2018

Contratante: Município de Lages, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, sito na Praça João Costa, nº 37, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina.

Contratado: Instituto José Paschoal Baggio, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Coronel Córdova, nº 84, Cidade de Lages, Estado Santa Carina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.198.242/0001-06.

Chamamento Público nº 08/2018, homologado em 12 de junho de 2018.

Objeto: Prestação de serviços de assistência pedagógica para desenvolvimento de atividades com a utilização dos meios de comunicação eas mídias sociais em sala de aula.
Prazo de vigência: 15/09/2019.
ANTONIO CERON
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE DISPENSA 06/2019 PML

Publicação Nº 1938819

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2019 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 06/2019 - PML, através do Município de Lages, com a empresa:

NDDIGITAL – SOFTWARE LTDA, CNPJ sob o nº 06.255.692/0001-03.

Objeto: " Doação de terreno situado no Parque Tecnológico (Órion), com Concessão de Incentivos Fiscais e Econômicos, para a empresa NDDIGITAL – SOFTWARE LTDA, para ampliar as suas estruturas, possibilitando crescimento técnico, e fomentando a economia e a geração de novos empregos para a região".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 07 março, de 2019.

Mário Hoeller de Souza
Secretário de Desenvolvimento Eco. e turismo

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Mário Hoeller de Souza, Secretário de Desenvolvimento Eco. e turismo, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 07 março, de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

PE 09/2019 SEMASA

Publicação Nº 1938997

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 09/2019 SEMASA
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Produtos Químicos, acompanhados dos respectivos equipamentos em caráter de Comodato, para o Tratamento da Água - exercício 2019.
Abertura: 21/03/2019 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 897.600,00
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 11 de março de 2019.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº. 6.032/2019 - REPUBLICADO

Publicação Nº 1939049

DECRETO Nº 6.032/2017, de 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e autorizado pelo artigo 6º, da Lei Municipal nº. 2.043/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação Lagunense de Cultura, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação:
Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
5 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Aplicações Diretas – R$ 30.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes da anulação, na seguinte classificação:

Órgão: 15 – Fundação Lagunense de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Lagunense de Cultura
Projeto/Atividade: 2.300 – Manutenção da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento da Despesa:
4 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 000000 – Aplicações Diretas – R$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito
Prefeito

DECRETO Nº. 6.040/2019

Publicação Nº 1939052

DECRETO Nº 6.040/2019, de 07 de março de 2019.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE THIAGO SANTHIAGO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
CONSIDERANDO o falecimento de Thiago Santhiago e os relevantes serviços prestados pelo mesmo ao povo Lagunense, sua contribuição ao engrandecimento das artes e da cultura, inclusive como servidor público na Administração Pública;
CONSIDERANDO o desejo do povo lagunense, em prestar-lhe uma justa e última homenagem;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Laguna, por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento do Thiago Santhiago, ocorrido no dia de ontem.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON REGIS - SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/11/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

Publicação Nº 1939038

MUNICÍPIO DE LEBON REGIS - SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/11/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de ruas com CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), com drenagem das águas pluviais, incluindo materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentarias e projetos anexos ao processo, vinculado ao financiamento da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A - BADESC. Data de Homologação: 08 DE MARÇO DE 2019 - LICITANTE HOMOLOGADA: LZK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 07.455.659/0001-81. Valor Global R$ 1.850.001,82 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, um real e oitenta e dois centavos). Lebon Régis, 08 de março de 2019. Douglas Fernando de Mello – Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 07/2019

Publicação Nº 1938858

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2019

GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição de forma parcelada de generos alimenticios, no dia 22 de março de 2019, as 14:00, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 do mesmo dia, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site, www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 08 de março de 2019.
Genir Loli- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.155, DE 5 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939556

DECRETO Nº 3.155, DE 5 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, as seguintes pessoas:
I – Coordenação
Marinês Ribeiro Perondi
II – Secretário
Ederson Dalla Costa
III – Grupo Técnico
Gabriela Fernanda Grisa
Alisson Perin Zulpo
IV – Grupo Operacional
Adilson Moretto
Marcos Roberto Calescura
V – Conselho Municipal
Flávio Luis Benini
Osvino Zuanazzi
Valdecir Meneghini
Juarez Lopes da Silva
Odair Von Dentz
Vinicius Marin
Alana Zuanazzi
Claudemir Citadin
Clodoaldo Andreis
Art. 2º. Os integrantes do COMDEC não terão direito a qualquer remuneração, vantagem pecuniária ou gratificação, pelo desempenho do presente mandato, por se tratar de serviços de relevante interesse público.
Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº 2.952, de 1º de junho de 2017.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 5 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.156, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939558

DECRETO Nº 3.156, DE 8 DE MARÇO DE 2019.
Revoga dispositivo do Decreto n. 3.058, de 23 de julho de 2018, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a recomendação enviada pelo Ministério Público através do Ofício n. 0005/2019/PJ/IPU, oriundo do Inquérito Civil n. 06.2018.00000595-4,

DECRETA
Art. 1º. Fica revogado o artigo 2º do Decreto n. 3.058, de 23 de julho de 2018.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 8 de março de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939515

PORTARIA Nº 106, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Lizandra Loss, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Lizandra Loss, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de Julho de 2017 a 30 de Junho de 2018, para gozo no período de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de Março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939519

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias a Conselheira Tutelar
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Férias Regulares a Senhora Dulci Lorscheitter Venâncio, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2018 a 09 de Janeiro de 2019, para gozo no período de 11 de Março de 2019 a 09 de Abril de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939521

PORTARIA Nº 108, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Josiane de Oliveira Perosso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2016 a 24 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25 de fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939523

PORTARIA Nº 109, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Sandra Rissi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 12 de Janeiro de 2016 a 11 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939525

PORTARIA Nº 110, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Ronaldo Adriano Zuanazzi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939528

PORTARIA Nº 111, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Elizeu Pereira Lopes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939531

PORTARIA Nº 112, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, ao Servidor Público Municipal Felipe Augusto Bottcher, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Informática), o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939534

PORTARIA Nº 113, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Monaliza Terezinha Souza Marques, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Artes), o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2016 a 14 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939535

PORTARIA Nº 114, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Eduarda Moscon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Educação Física), o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2016 a 14 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939537

PORTARIA Nº 115, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede adicional por tempo de serviço a servidor publico municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o disposto do artigo 89, da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Margarete Colcinski Corso, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Educação Infantil), o Adicional por Tempo de Serviço de 3% (três por cento) dos vencimentos do cargo, correspondente a 01 (um) triênio, referente ao período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2016 a 14 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 15 de fevereiro de 2019.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939540

PORTARIA Nº 116, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Amplia a carga horária de Professor não titulado para atuar nas unidades escolares e oficinas culturais, em caráter temporário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o resultado do processo seletivo publico nº 01/2018,
Considerando o disposto no Inciso VII e IX, do Artigo 2º da Lei Complementar nº 226/2003,
Considerando a solicitação da Diretoria de Cultura e Turismo em proporcionar a população oficinas de canto, técnica vocal e violão,
Considerando ser a única servidora, no quadro de servidores, que preenche os requisitos de habilitação;

RESOLVE
Art. 1º. Ampliar 10 (dez) horas semanais, para atender as oficinas de canto, técnica vocal e violão, totalizando 30 (trinta) horas semanais o contrato em caráter temporário, da Professora Ariádina Fátima Fiametti, para exercer as funções de Professor não titulado, área de atuação música, com remuneração equivalente ao piso salarial profissional nacional proporcional a carga horária, atuando em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino como professora de musica e nas oficinas culturais, a partir da presente data, para o ano letivo de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de Março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939542

PORTARIA Nº 117, DE 05 DE MARÇO DE 2019.
Concede Gozo de Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, a Servidora Pública Municipal Maraisa Weber, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 07 (sete) dias de licença, a título de Licença-Prêmio, compreendidos no dia 11, e nos dias 13 a 18 de Março de 2019, com a remuneração do cargo efetivo, relativo ao período aquisitivo de 01 de Abril de 2008 a 31 de março de 2013.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 05 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939509

PORTARIA Nº 97, DE 01 DE MARÇO DE 2019.
Contrata farmacêutica, em caráter temporário e emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no artigo 1º e 2º, II, X e § 1º da Lei Complementar Municipal nº 226, de 16 de dezembro de 2013,
Considerando o disposto no artigo 3º, parágrafo único e inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 226/2013,
Considerando o atestado médico apresentado pela servidora efetiva no cargo de farmacêutica, comprovando incapacidade laborativa,
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público em bem atender a farmácia da unidade básica de saúde,

RESOLVE
Art. 1º. Contratar, em caráter emergencial e temporário, a senhorita Erica Daiane Haefliger Teixeira, CRF/SC sob o nº 15.793, para exercer as funções de Farmacêutica, 35 horas semanais, conforme manual de ocupações do quadro Permanente do Poder Executivo, com a remuneração constante no Anexo IV, nível 9 inicial, da Lei Complementar nº 178/2011, de 24 de outubro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, a partir de 01 de março de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2019.

Lindóia do Sul, 01 de Março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99, DE 5 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939382

PORTARIA Nº 99, DE 5 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza a realização de horário diferenciado de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município

RESOLVE
Art. 1º. Autoriza o Servidor Púbico Municipal Vinicius Marin, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração e Finanças, a desenvolver as atividades funcionais do cargo, de segunda a quinta feira, no horário das 07h30min as 12h00min e das 13h00min as 17h15min, perfazendo o total de 35 (trinta e cinco) horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 5 de março de 2019.
GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO 32/2019

Publicação Nº 1938409

DECRETO Nº 32/2019
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 17/2019 em 07 de Março de 2019, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 17/2019, na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Fica designado o fiscal do Contrato do Pregão supracitado o servidor:
- VANESSA C. M. LOPES, matrícula 148776;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 08 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

LEI Nº 2427/2019

Publicação Nº 1938538

LEI Nº 2427/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER PARA O ANO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no mês de março de 2019, evento destinado a comemoração ao Dia Internacional da Mulher, com realização de palestras, show de humor, decoração, publicidade, banda musical, café, atividades multidisciplinares voltada a beleza da mulher, além de exposição e feira de artesanato.
Artigo 2.° Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a despender o valor máximo de R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), atendidos os ditames estabelecidos pela Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.
Artigo 3.° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 07 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº16/2019

PORTARIA Nº 100/2019

Publicação Nº 1938464

PORTARIA Nº 100/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor MARCOS SCHEIDT para ocupar o cargo de PROFESSOR de Educação Física na Escola Municipal de Educação Básica Júlio Wolf e na Escola Municipal de Educação Básica Profº Laura Samulewski com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2019

Publicação Nº 1938466

PORTARIA N° 101/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS MOREIRA DE MELLO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERIAS, referente ao período aquisitivo 2007/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2019

Publicação Nº 1938467

PORTARIA N° 102/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) VANDERLEI MACHADO , ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2019

Publicação Nº 1938469

PORTARIA N° 103/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

Considerando que o(a) servidor(a) LUCIMARA SPLITTER VICENTE irá ficar responsável pelo Setor de Autorização de Exames:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) LUCIMARA SPLITTER VICENTE ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com efeitos retroativos a partir da data de 01/02/2019;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 18 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 1938470

PORTARIA Nº 104/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor JOÃO TRUPPEL para ocupar o cargo de PROFESSOR de Educação Física na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 1938471

PORTARIA Nº 105/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora DANIELA BONFANTI para ocupar o cargo de PROFESSORA no CEI Olinda Barbosa com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Rozane Schulz que está exercendo a função de Professora Responsável do CEI Olinda Barbosa.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Rozane Schulz, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 1938472

PORTARIA N° 106/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Art 1°- Fica designada a servidora INACILA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para exercer as funções de Secretária na Escola Laura Samulewski, conforme previsto no anexo VII da Lei Complementar nº 0011 de 12 de maio de 2003, com os vencimentos de Lei, conforme alteração estabelecida pela LC Nº 0036/2011, com efeitos retroativos á 01/02/2019.

Art. 2º - Revoga – se a Portaria 196/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO MUNICIPAL DE LONTRAS

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 1938474

PORTARIA Nº 107/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para

contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora MARY ROSATTI para ocupar o cargo de PROFESSORA no Centro de Educação Infantil Sonho Feliz, com carga horária de 40 horas, a partir da data de 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga do Professor Janelito Romar Passold que está exercendo a função de Secretário na Escola de Educação Básica Júlio Wolf.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento do Professor Janelito Romar Passold, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2019

Publicação Nº 1938475

PORTARIA Nº 108/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora DALVANA REGINA TONET para ocupar o cargo de PROFESSORA na Escola de Educação Básica Irma Maria Tambosi, com carga horária de 40 horas, a partir da data de 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Inacila Martins que está exercendo a função de Secretária na Escola de Educação Básica Professora Laura Samulewski.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Inacila Martins, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2019

Publicação Nº 1938477

PORTARIA Nº 109/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora IONE KROEGER para ocupar o cargo de PROFESSORA de Ensino Religioso nas Escolas Municipais, com carga horária de 40 horas, a partir da data de 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade para ano letivo de 2019, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 19 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2019

Publicação Nº 1938478

PORTARIA N° 110/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) MARY MILENA KNOP GUCKERT, ocupante do cargo de PSICÓLOGA do dia 20/02/2019 á 01/03/2019, com retorno dia 06/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 111/2019

Publicação Nº 1938480

PORTARIA N° 111/2019
DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o(a) servidor(a) THAINÁ RAFAELA KOEPP PFLEGER ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE EXPEDIENTES, com efeitos retroativos á 01/02/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 347/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/2019

Publicação Nº 1938481

PORTARIA N° 112/2019
DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso

de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o(a) servidor(a) TAINARA ROSSATTI ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS, com efeitos retroativos á 01/02/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 68/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 113/2019

Publicação Nº 1938483

PORTARIA N° 113/2019

DESIGNA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o(a) servidor(a) ROBERTO MENDONÇA ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE SERVIÇOS URBANOS, com efeitos retroativos á 01/02/2019.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 404/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 114/2019

Publicação Nº 1938484

PORTARIA N° 114/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do dia 21/02/2019 á 07/03/2019, com retorno dia 08/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 20 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 115/2019

Publicação Nº 1938486

PORTARIA N° 115/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) SOLANGE APARECIDA SERAFIN GIELOW , ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 116/2019

Publicação Nº 1938489

PORTARIA N° 116/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) MARIA APARECIDA CRISTOVAM DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2019

Publicação Nº 1938490

PORTARIA N° 117/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) ROZANE SCHULZ, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 25 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2019

Publicação Nº 1938494

PORTARIA N° 118/2019
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade dos serviços prestados na função TECNICA DE ENFERMAGEM

Considerando que no edital nº 01/2017, na qual a servidora ANDREIA MARTINS foi aprovada e está previsto a prorrogação;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o contrato de trabalho da servidora ANDREIA MARTINS ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, admitida em 05/03/2017.

Art.2º - O prazo decorrente deste contrato terá validade ate 03/03/2020 ou até a realização de concurso público.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119/2019

Publicação Nº 1938507

PORTARIA N° 119/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o(a) servidor(a) LUANA CAROLINA RECH, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do dia 18/03/2019 á 06/04/2019, com retorno dia 08/04/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120/2019

Publicação Nº 1938511

PORTARIA N° 120/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o(a) servidor(a) SANDRO ROBERTO ODERENGE, ocupante do cargo de FISCAL VIGILANCIA SANITÁRIA do dia 18/03/2019 á 06/04/2019, com retorno dia 08/04/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 121/2019

Publicação Nº 1938512

PORTARIA N° 121/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) SÔNIA MONTEIRO ROELL, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL do dia 18/03/2019 á 16/04/2019, com retorno dia 17/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 26 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 122/2019

Publicação Nº 1938516

PORTARIA N° 122/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6%(seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS	18 ANOS	36%	46	47
JEAN CARLOS GIELOW	24 ANOS	48%		
LENILSON FARIAS PEREIRA	6 ANOS	12%	38	39
MARCIO BACKES	6 ANOS	12%	38	39
MARCOS EDUARDO KNOP	24 ANOS	48%	88	89
MARTA CARDOSO	18 ANOS	36%	38	39
ROSELEIA DE OLIVEIRA DA SILVA	9 ANOS	18%		
SALETE DA SILVA MELLO	6 ANOS	12%	34	35

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 123/2019

Publicação Nº 1938520

PORTARIA N° 123/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 24 dias de férias para o(a) servidor(a) CLEMENTE PAUL, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADA do dia 25/02/2019 á 20/03/2019, com retorno dia 21/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2019

Publicação Nº 1938521

PORTARIA N° 124/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) EDUARDO SCREPEC FILHO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS do dia 25/02/2019 á 06/03/2019, com retorno dia 07/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 1938525

PORTARIA N° 125/2019
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada I (FGI) para o(a) servidor(a) MARLY APARECDIDA LOHN ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO;
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2019

Publicação Nº 1938526

PORTARIA N° 126/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) EUGÊNIO DA SILVA, ocupante do cargo de MECÂNICO do dia 28/02/2019 á 14/03/2019, com retorno dia 15/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2019

Publicação Nº 1938528

PORTARIA N° 127/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido servidor(a) LUANA FERNANDA GIRARDI ROSSETTI, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 27/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 128/2019

Publicação Nº 1938529

PORTARIA Nº 128/2019
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 001/2018 de 23 de julho de 2018, cuja homologação ocorreu em 29 de outubro de 2018, e

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr (a) LUANA FERNANDA GIRARDI ROSSETTI para ocupar o cargo de PROFESSORA, de provimento efetivo. A partir da data de 01/03/2019.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria, tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2019

Publicação Nº 1938530

PORTARIA N° 129/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido servidor(a) TAYLA THAIS FRUTUOSO, ocupante do cargo de ASSISTENTE I, na data de 27/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2019

Publicação Nº 1938531

PORTARIA N° 130/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido servidor(a) LUCIANA SCHMIDT, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 27/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2019

Publicação Nº 1938532

PORTARIA N° 131/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido servidor(a) MARCOS SCHEIDT, ocupante do cargo de PROFESSOR, na data de 01/03/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2019

Publicação Nº 1938534

PORTARIA Nº 132/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora THAIS CRISTINA MULLER para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ARTE na Escola Municipal de Educação Básica Professora Laura Samulewski com carga horária de 20 horas a partir do dia 01/03/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade, com o prazo máximo de 2 anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2019

Publicação Nº 1938535

PORTARIA Nº 133/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor EDILSON HENRIQUE KOTH para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA na Escola Municipal de Educação Básica Leopoldo Sonntag e Escola Municipal de Educação Básica Júlio Wolf com carga horária de 40 horas a partir do dia 26/02/2019.

Art. 2º - A contratação terá validade, com o prazo máximo de 2 anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 59/2019

Publicação Nº 1938343

PORTARIA N° 59/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ADELAIDE JOCHEM, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE do dia 03/01/2019 á 01/02/2019, com retorno dia 04/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 60/2019

Publicação Nº 1938344

PORTARIA N° 60/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) MADALENA WARMILING, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do dia 03/01/2019 á 01/02/2019, com retorno dia 04/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2019

Publicação Nº 1938346

PORTARIA N° 61/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ADILSON OSSEMER, ocupante do cargo de MOTORISTA do dia 07/02/2019 á 08/03/2019, com retorno dia 09/03/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2019

Publicação Nº 1938349

PORTARIA N° 62/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por motivo de aposentadoria o(a) servidor(a) IRINEU HANG, ocupante do cargo de MOTORISTA, na data de 01/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 63/2019

Publicação Nº 1938353

PORTARIA N° 63/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) DIRCE PINHEIRO GONÇALVES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 01/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 05 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/2019

Publicação Nº 1938356

PORTARIA N° 64/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 10 dias de férias para o(a) servidor(a) JAISON SCHULZ, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO do dia 30/01/2019 á 08/02/2019, com retorno dia 09/02/2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 65/2019

Publicação Nº 1938357

PORTARIA N° 65/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 12 dias de férias para o(a) servidor(a) VANILDE WACHHOLZ, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO do dia 11/02/2019 á 22/02/2019, com retorno dia 26/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 66/2019

Publicação Nº 1938358

PORTARIA N° 66/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias para o(a) servidor(a) ALIRIO HANG, ocupante do cargo de ZELADOR DE ESTRADAS do dia 11/02/2019 á 12/03/2019, com retorno dia 13/03/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2019

Publicação Nº 1938359

PORTARIA N° 67/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) VALDIR PANDINI, ocupante do cargo de MECÂNICO, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2019

Publicação Nº 1938361

PORTARIA N° 68/2019
NOMEIA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o(a) servidor(a) TAINARA ROSSATTI ocupar o cargo em comissão de GERÊNCIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, a partir do dia 01/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 69/2019

Publicação Nº 1938363

PORTARIA Nº 69/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1º- Contratar a servidora JUVELINA MARIA KUHL para ocupar o cargo de PROFESSORA de Arte para atuar nas Escolas Municipais com carga horária de 30 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação será válida para o ano letivo de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 11 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 70/2019

Publicação Nº 1938366

PORTARIA Nº 70/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.
RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora LUANA FERNANDA GIRARDI ROSSETI para ocupar o cargo de PROFESSORA na Escola Municipal de Educação Básica Júlio Wolf com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Marcela Eifler que atualmente está nomeada como coordenadora do CEI Criança Feliz.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Marcela Eifler, com o prazo máximo de 2 anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71/2019

Publicação Nº 1938370

PORTARIA Nº 71/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora CAROLINA SCHROEDER DA SILVA para ocupar o cargo de PROFESSORA no Centro de Educação Infantil Estrela Guia com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Eliane Maria Werner Cziecelski que atualmente está nomeada como Secretária de Educação.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Eliane Maria Werner Cziecelski, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 72/2019

Publicação Nº 1938372

PORTARIA Nº 72/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 006/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora KATIANA DOLZAN GIRARDI para ocupar o cargo de PROFESSORA no Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação será válida para o ano letivo de 2019.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 73/2019

Publicação Nº 1938374

PORTARIA Nº 73/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 006/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora MARISTELA REGINALDA MARCELINO PASSOLD para ocupar o cargo de PROFESSORA de Arte na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação será válida para o ano letivo de 2019.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 74/2019

Publicação Nº 1938376

PORTARIA Nº 74/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade;
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 006/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora JAQUELINE KEMPNER para ocupar o cargo de PROFESSORA de Língua Inglesa nas Escolas Municipais com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação será válida para o ano letivo de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 75/2019

Publicação Nº 1938378

PORTARIA Nº 75/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora DARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS para ocupar o cargo de PROFESSORA na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Luciane Schmoeller que atualmente está nomeada como Secretária da EMEB Irmã Maria Tambosi.

Art. 2º - - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Luciane Schmoeller, com o prazo máximo de 2 anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76/2019

Publicação Nº 1938381

PORTARIA Nº 76/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora GRASIELE HAFERMANN para ocupar o cargo de PROFESSORA na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Roseleia de Oliveira da Silva que atualmente está nomeada como coordenadora do CEI Estrela Guia.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Roseleia de Oliveira da Silva , com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77/2019

Publicação Nº 1938383

PORTARIA Nº 77/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade;

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 006/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora KARINA CUNHA DOMINGOS para ocupar o cargo de PROFESSORA na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 20 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação será válida para o ano letivo de 2019.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 78/2019

Publicação Nº 1938384

PORTARIA N° 78/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias para o(a) servidor(a) EDILAMAR BAUKE SIEBERT, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS do dia 07/01/2019 á 25/01/2019, com retorno dia 28/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/2019

Publicação Nº 1938386

PORTARIA N° 79/2019
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO
E PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 54 da Lei Complementar n° 662/90 de 07 de dezembro de 1990 e,

Considerando que a referida lei permite que os servidores desta municipalidade façam jus ao adicional por tempo de serviço na razão de 6%(seis) a cada 3 (três) anos de serviços prestados ao município;

Considerando que com o referido tempo de serviço faz jus a promoção por antiguidade de tempo de serviço:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder adicional por tempo de serviço e promoção por antiguidade para os servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	ADICIONAL %	Nível anterior	Nível atual
DEISE WESSEL	9 ANOS			
ELISANGELA PETRY	9 ANOS			
IVONE VARGAS FERRARI	30 ANOS			
LINDAURA DE AZEVEDO	18 ANOS	36%	38	39
MARCELA EIFLER	15 ANOS			
MARLI DA SILVA	9 ANOS	18%	35	36
VALERIA DOS SANTOS	15 ANOS			

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 80/2019

Publicação Nº 1938387

PORTARIA N° 80/2019
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15 dias de férias para o(a) servidor(a) TAYLA THAIS FRUTUOSO, ocupante do cargo de ASSISTENTE I do dia 11/02/2019 á 25/02/2019, com retorno dia 26/02/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 12 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 81/2019

Publicação Nº 1938388

PORTARIA Nº 81/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora CINTIA CARLA GONÇALVES HAAS para ocupar o cargo de PROFESSORA de Educação Física nas Escolas Municipais com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Giovana Terezinha Sandri que atualmente está nomeada como coordenadora do CEI Sonho Feliz.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Giovana Terezinha Sandri , com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2019

Publicação Nº 1938389

PORTARIA Nº 82/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora DAIANE FATIMA DA SILVA SCREPEC para ocupar o cargo de PROFESSORA na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga do Professor Gademir Filigrana que atualmente está afastado para tratamento médico de saúde.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento do Professor Gademir Filigrana, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 83/2019

Publicação Nº 1938390

PORTARIA N° 83/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) VANUSSA KREUSCH, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 24/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 84/2019

Publicação Nº 1938413

PORTARIA N° 84/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) DANUBIA SILVEIRA FLORIANI, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 24/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/2019

Publicação Nº 1938415

PORTARIA N° 85/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) SABRINA FRANCO VAVASSORI, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 20/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 86/2019

Publicação Nº 1938416

PORTARIA N° 86/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) VIVIANE WOLF, ocupante do cargo de PROFESSORA, na data de 11/02/2019.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 87/2019

Publicação Nº 1938417

PORTARIA N° 87/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar a pedido o(a) servidor(a) SUZANA HAVERROTH STUHLERT, ocupante do cargo de DIRETORA ESCOLAR, na data de 13/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 88/2019

Publicação Nº 1938419

PORTARIA N° 88/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) VILMAR MACHADO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, na data de 13/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 89/2019

Publicação Nº 1938421

PORTARIA N° 89/2019
EXONERA FUNCIONÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por término de contrato o(a) servidor(a) TERESA CRISTINA SANTANA DE LIMA KLETTENBERG, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, na data de 15/02/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 13 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2019

Publicação Nº 1938422

PORTARIA Nº 90/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade;

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor DOUGLAS KAHL para ocupar o cargo de PROFESSOR de Língua Inglesa na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação será válida para o ano letivo de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2019

Publicação Nº 1938440

PORTARIA N° 91/2019

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade dos serviços prestados na função de Agente de Serviços Braçais;
Considerando que no edital nº 11/2017, na qual o servidor Helton Medina foi aprovado está previsto a prorrogação;
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o contrato de trabalho do servidor HELTON MEDINA ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS, admitido em 01/03/2018.

Art.2º - O prazo decorrente deste contrato terá validade ate 01/03/2020 ou até a realização de concurso público.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2019

Publicação Nº 1938443

PORTARIA N° 92/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada de 20% para o(a) servidor(a) VALERIA DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, que a partir da data de 01/02/2019 ficará designada como Secretaria da Escola de Educação Básica Leopoldo Sonntag.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2019

Publicação Nº 1938444

PORTARIA N° 93/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Função Gratificada de 20% para o(a) servidor(a) ELIANE MORAIS LAURINDO ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, que a partir da data de 01/02/2019 ficará designada como Coordenadora do Centro de Educação Infantil Anos da Luz.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2019

Publicação Nº 1938446

PORTARIA N° 94/2019
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de licença-prêmio em pecúnia para o(a) servidor(a) SONIA PENZ DA SILVA, ocupante do cargo de TECNIA DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2019

Publicação Nº 1938448

PORTARIA Nº 95/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidor DOUGLAS ANTONIO LIERMANN para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019.

Art. 2º - A contratação será válida para o ano letivo de 2019.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/2019

Publicação Nº 1938455

PORTARIA Nº 96/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar o servidora SUZETE DA SILVA MORASTONI para ocupar o cargo de PROFESSORA no Centro de Educação Infantil Estrela Guia com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Andrea Cunha Carvalho que está remanejada para atendimento nas aulas de Apoio Pedagógico para alunos das Escolas Municipais de Lontras.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Andrea Cunha Carvalho, com o prazo máximo de 2 anos.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2019

Publicação Nº 1938459

PORTARIA N° 97/2019
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade dos serviços prestados na função ASSISTENTE SOCIAL
Considerando que no edital nº 10/2017, na qual o servidor Sandro Luiz Gonçalves foi aprovado está previsto a prorrogação;

RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar o contrato de trabalho do servidor SANDRO LUIZ GONÇALVES ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, admitido em 05/02/2018.

Art.2º - O prazo decorrente deste contrato terá validade ate 04/02/2020 ou até a realização de concurso público.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 14 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2019

Publicação Nº 1938460

PORTARIA Nº 98/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o processo seletivo previsto no Edital 005/2018, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário.

RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora VALDETE ELENIR MOSER PRETO para ocupar o cargo de PROFESSORA na Escola Municipal de Educação Básica Irmã Maria Tambosi com carga horária de 40 horas a partir do dia 11/02/2019. Sendo que a mesma ocupará a vaga da Professora Rosana Mathiussi Claudino que atualmente está nomeada como Coordenadora de CEI Chapeuzinho Vermelho.

Art. 2º - A contratação terá validade enquanto perdurar o afastamento da Professora Rosana Mathiussi Claudino, com o prazo máximo de 2 anos.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 15 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2019

Publicação Nº 1938462

PORTARIA Nº 99/2019
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se a falta de profissionais concursados nos quadros da municipalidade, tendo em vista que o último concurso foi realizado no ano de 2012, não havendo, assim, concurso público em vigência;

Considerando o processo seletivo previsto no Edital 003/2017, para contratação de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS em caráter temporário.
RESOLVE:
Art. 1°- Contratar a servidora MARA SIONIR DOS SANTOS RIBEIRO para ocupar o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS a partir do dia 14/02/2019.

Art. 2º - Esta contratação terá validade de um ano, podendo ser prorrogado para mais um.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 1938994

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.

DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 08 de março de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Médico Clínico Geral (20h)

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000517	Mateus Oliveira de Souza
0000415	Marina Piquet Sarmento
0000220	Vinicius Vialle Ferreira

Educador Físico

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000362	Gislaine Signorelli

Técnico de Enfermagem

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000188	Tamara Lange Tavares
0000065	Liliane Carla Vieira Goedert

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 05/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	

Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 034.18

Publicação Nº 1939164

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 034/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa TECNICAR MECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.239.633/0001-69, com endereço na Rua Rui Barbosa, nº 34, Centro, Luzerna/SC, representada por seu sócio administrador, ERIVELTON FUSSIGER, brasileiro, solteiro, mecânico automotivo, portador da cédula de identidade nº 3.676.990 e inscrito no CPF/MF sob nº 030.978.199-08, denominado FORNECEDOR 1, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, LANTERNAGEM EM GERAL, CAPOTARIA, SOLDA E TORNO, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 09/03/2019 à 08/03/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
02.004.04.122.0200.2240-Manutenção da Diretoria de Planejamento
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio radiopatrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504-Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509-Tratamento fora de domicílio - TFD
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620-Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários
001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
010 - Convênio de Transito - Militar
011 - Convênio de Transito - Civil
007- CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de março de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

ERIVELTON FUSSIGER
TECNICAR MECÂNICA AUTOMOTIVA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 035.18

Publicação Nº 1939169

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 035/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito

público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa VALTER GEHM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.315.230/0001-08, com endereço na Rua Vigário Frei João, nº 684, Centro, na cidade de Luzerna/SC, representada por seu sócio administrador, VALTER GEHM, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 11/C-1.071.627-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 386.247.619-72, denominado FORNECEDOR 2, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, LANTERNAGEM EM GERAL, CAPOTARIA, SOLDA E TORNO, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 09/03/2019 à 08/03/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
02.004.04.122.0200.2240-Manutenção da Diretoria de Planejamento
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio radiopatrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504-Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509-Tratamento fora de domicílio - TFD
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620-Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários
001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
010 - Convênio de Transito - Militar
011 - Convênio de Transito - Civil
007- CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de março de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

VALTER GEHM
VALTER GEHM - ME
FORNECEDOR 2

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 036.18

Publicação Nº 1939175

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa INCOGIL IND. DE PEÇAS CONS. GIACOMIN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.395.430/0001-00, com endereço a Rua Celeste Sbruzzi, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, representada por seu representante legal MARCOS ANDRE GIACOMIN, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2819136-SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 828.424.509-49, denominado FORNECEDOR 3, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, LANTERNAGEM EM GERAL, CAPOTARIA, SOLDA E TORNO, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 09/03/2019 à 08/03/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
02.004.04.122.0200.2240-Manutenção da Diretoria de Planejamento
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural
04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio radiopatrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504-Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509-Tratamento fora de domicílio - TFD
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620-Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários
001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
010 - Convênio de Transito - Militar
011 - Convênio de Transito - Civil
007- CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de março de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

MARCOS ANDRE GIACOMIN
INCOGIL IND. DE PEÇAS CONS. GIACOMIN LTDA
FORNECEDOR 3

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

1º TERMO ADITIVO A ARP PML Nº 037.18

Publicação Nº 1939177

1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 037/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rodovia SC 303 KM 55 S/N, na cidade de Luzerna/SC, CEP 89609-000 inscrita no CNPJ sob o nº 84.585.173/0001-09, neste ato representada por seu sócio administrador LAURO NITZ, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade nº 2.820.310 SSPSC e inscrito no CPF/MF sob nº 947.438.359-68, denominado FORNECEDOR 4, têm entre si justo e contratado o presente TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, NO QUE SE REFERE À PARTE DE MECÂNICA, HIDRÁULICA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, SUSPENSÃO, GEOMETRIA/ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, LANTERNAGEM EM GERAL, CAPOTARIA, SOLDA E TORNO, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL E FUNDOS ESPECIAIS DE LUZERNA/SC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, na forma convencionada na Cláusula Terceira do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 09/03/2019 à 08/03/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação:
02.001.04.122.0200.2202 Manutenção do Gabinete do Prefeito
03.002.04.122.0300.2302-Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
02.004.04.122.0200.2240-Manutenção da Diretoria de Planejamento
04.006.15.451.0400.2406-Manutenção dos serviços na área urbana
04.007.15.782.0400.2407-Manutenção dos serviços da área rural

04.002.20.606.0401.2421-Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
04.010.06.181.0010.2450-Manutenção do convênio radiopatrulha
04.010.06.181.0010.2451-Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
04.010.06.181.0010.2452-Manutenção do convênio com as Policias Civil e Militar - multas de trânsito
05.001.10.122.0500.2504-Manutenção da Secretaria de Saúde (Gestão / Administração)
05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica
05.001.10.302.0500.2509-Tratamento fora de domicílio - TFD
05.001.10.304.0500.2505-Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica
06.001.08.244.0601.2603-Manutenção do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606-Manutenção da Assistência Social
06.003.08.243.0603.2620-Manutenção do Conselho Tutelar
07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
07.001.12.361.0701.2712-Manutenção do Transporte Escolar - educação básica
07.002.27.812.0704.2730-Manutenção da Diretoria de Esportes
GND: 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fonte: 000 - Recursos Ordinários
001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação
002 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
010 - Convênio de Transito - Militar
011 - Convênio de Transito - Civil
007- CIDE - Cont. Intervenção Domínio Econômico
020 - Corpo de Bombeiros
021 - Rádio Patrulha
039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e nos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de março de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

LAURO NITZ
LUZERNA AUTO PEÇAS LTDA- EPP
FORNECEDOR 4

TESTEMUNHAS:
1. ---------- 2. ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 036.19

Publicação Nº 1938847

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 036/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – DISBRAPLAC LTDA - EPP pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.168.674/0001-13 com endereço a Rua Catarinense, nº 42, Bairro São João, na cidade de Seara/SC, CEP: 89.777-000, representada por CLAUDIOMIR VERZA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.466.506 e inscrito no CPF/MF sob nº 710.351.929-34, denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 031/2019, Pregão Presencial nº 018/2019, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de bancos de concreto com assento em madeira para implantação em escolas, praças e em locais de recreação e lazer diversos do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:
0.2.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	UN	Banco de praça, com assento e encosto de madeira de lei tratada e envernizada, pés de concreto, 04 volumes, comprimento mínimo 1,50m.	393,00	11.790,00

0.3. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 11.790,00 (onze mil setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os bancos de concreto fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA
3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.
3.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa

contratada;
3.4. Serão de total responsabilidade do FORNECEDOR, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
3.5. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO
4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de bancos de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Anexos I e II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 35514700
E-mail: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

7.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
7.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

☐ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

7.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

7.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
7.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
8.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
8.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
8.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
8.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
8.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar

alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
8.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
8.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.
8.2. Cabe ao FORNECEDOR:
8.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
8.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
8.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA NONA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multa;
9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
9.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
9.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
9.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
9.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
9.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
9.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
9.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
9.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
9.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
9.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
9.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
9.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
9.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS ALTERAÇÕES
10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
11.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
11.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

11.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
11.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
11.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
11.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
11.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
11.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
11.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
11.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
11.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
12.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA
13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 08 de março de 2019.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

CLAUDIOMIR VERZA
DISBRAPLAC LTDA - EPP
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONTRATO PML Nº 035.19

Publicação Nº 1938836

CONTRATO PML Nº 035/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, neste ato representado por sua Secretária, REGINA CARIN JACOBY CUREAU, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 833.749.909-59, e portadora da cédula de identidade RG nº 2.824.224, de denominado CONTRATANTE e SERGIO VALUS ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.378.765/0001-28, com endereço na Rua João Correia Cunha, nº 235, Vila Nova, na cidade de Prudentópolis/PR, CEP: 84.400-000, representada por SERGIO VALUS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº8.422.286-0 e inscrito no CPF/MF sob nº08.648.099-25, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
0.1. O objeto deste Contrato, de acordo com o Processo Licitatório 008/2019, Tomada de Preços nº 001/2019, é a contratação de empresa especializada para a confecção e montagem de cobertura metálica destinada ao prédio do refeitório e sala de atividades de múltiplo uso da Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Escola 6 salas), o qual encontra-se em fase de construção na Rua Vigário Frei João, Centro, Luzerna/SC, tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo e orçamento máximo em anexo, constituindo-se em:

Item	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de estrutura metálica de cobertura, conforme projeto e memorial descritivo, destinada ao prédio do refeitório e sala de atividades de múltiplo uso da Escola Municipal São Francisco – Unidade II (Escola 6 salas), o qual encontra-se em fase de construção na Rua Vigário Frei João, Centro, Luzerna/SC. Incluindo treliças, terças, telhas de aluzinco TP40 de espessura 0,43mm no sistema sanduíche (com EPS) na cor natural, calhas e sobre calhas, nos termos do Processo Licitatório 008/2019, Tomada de Preços nº 001/2019.	45.958,75	45.958,75

0.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do Anexo I do Edital.
0.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da mesma data.
0.1.1. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:
0.1.2.1. Pela CONTRATADA:
a) Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b) ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;
c) Matrícula do INSS da obra;
0.1.2.2. Pelo Município:
a) Ordem de Serviço autorizando o início da obra.
1.2.3.3. Da medição dos serviços:
a) Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo fiscal da obra.
b) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.
c) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.
0.1.3. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:
a) "As built" da obra;
b) Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.
0.3. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
0.3.1. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.
0.4. A CONTRATADA, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.
0.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos aos funcionários que executarão as obras descritas no item 1 (Do Objeto), devendo ainda, os mesmos serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.
0.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
0.7. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
0.8. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
0.9. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço no atendimento do objeto.
0.10. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.
0.11. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o disposto nas alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela execução total do contrato a CONTRATADA receberá R$ 45.958,75 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
2.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, conforme os laudos de medição mensais efetuados pela Assessoria de Planejamento da Prefeitura de Luzerna e de Declaração da Prefeitura Municipal, onde foram executados os serviços.
2.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos

67 e 73 da Lei 8.666/93.
2.4. Caso seja antecipado o cronograma físico, na mesma proporção poderá ser antecipado o cronograma financeiro.
2.5. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.
2.6. Doravante, o termo de recebimento total da obra somente será emitido após a entrega pela contratada da "as built".
2.7. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pela Contratante a CONTRATADA;
2.8. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
2.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
2.10. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.
2.11. Os valores contratuais somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento formalizado pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO
3.1. As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria, consignada no orçamento da Unidade Gestora Central - Prefeitura de Luzerna/SC e dos seus Fundos Especiais, durante a vigência do Contrato, nos seguintes termos:

Ação (s):
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação - Fundamental

Modalidade de Aplicação (s):
4.4.90. Investimentos – Aplicações Diretas

Fonte (s):
001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com os Projetos, Memorial descritivo e demais informações constantes do Edital;
3.2. Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;
3.3. Entregar a obra, completamente executada, em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço;
3.4. Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;
3.5. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
3.6. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
3.7. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
3.8. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
3.9. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários;
3.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
3.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
3.12. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução;
3.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;
3.14. Fornecer à Secretaria Municipal Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
3.15. Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município;
3.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial, para proceder ao inicio da execução do objeto;
3.17. Fornecer ART dos serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea

anterior.
5.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5.3. Os serviços em atraso sujeitarão o proponente vencedor à multa de mora, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
5.4. A multa a que alude o subitem 5.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto, implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
5.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA
DAS ALTERAÇÕES
6.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA
8.1. Fica estabelecido que, com a CONTRATADA será celebrado contrato deverá celebrar contrato que deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias, a partir da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93.
8.2. O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.
8.3. Caso a CONTRATADA declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação.
8.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art. 65, inciso I, letras "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observado.
8.6. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).
8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através da Assessoria de Planejamento, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.8. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
8.9. Ficam nomeados como fiscais do contrato da presente licitação a Engenheira Civil do Município JULIANA CORBANI e o Diretor de Planejamento do Município ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL.

CLÁUSULA NONA
DO FORO
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 06 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
CONTRATANTE

SERGIO VALUS
SERGIO VALUS ENGENHARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 0042019

Publicação Nº 1939708

EDITAL DE EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo por Análise de Currículo nº 004/2019 de 13 de fevereiro de 2019, não havendo recursos pendentes depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público, para o cargo de PMédico Generalista - 40 h:

MÉDICO GENERALISTA - 40 HS

Inscr.	Candidato	Curso completo de Medicina e Registro no CRM/SC	Especialização em Saúde da Família, Saúde Coletiva, Saúde Pública ou Saúde da Família e Comunidade	Cursos de Aperfeiço-amento em Saúde da Família ou Saúde Pública	Tempo de serviço de Médico Generalista	Pontuação Final	Colocação
01	Gilson Rodrigues Gonçalves	50	50	16,5	7,5	124.,0	1º

Luzerna(SC), 11 de março de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
Secretário de Saúde e Assistência Social

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Médico Generalista - 40 hr, no Município de Luzerna, Edital nº 004/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 11 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 0052019

Publicação Nº 1939882

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGA TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
NO MUNICÍPIO DE LUZERNA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo por Análise de Currículo nº 005/2019 de 25 de fevereiro de 2019, não havendo recursos pendentes depois de decorridos os prazos legais, HOMOLOGA o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Professor Não Habilitado (contação de estórias), contendo relação nominal dos candidatos:

PROFESSOR NÃO HABILITADO (CONTAÇÃO DE ESTÓRIAS)

Inscrição	Candidato	Diploma ou Atestado de Freqüência	Cursos/horas de aperfeiçoamen-to e/ou atualização com enfoque pedagógico	Tempo de serviço	Pontuação Final	Colocação
009	Regina Celeste dos Reis Bastos	2,00		48,00	50,00	1º
013	Beatriz Aparecida Benincá Ciarnoschi	2,00	2,00	25,40	29,40	2º
021	Marta Behrend Rocha	2,00	2,00	19,40	23,40	3º
050	Marisa Aparecida Passos	2,00	2,00	13,70	17,70	4º
014	Maria Elizabete Alves	2,00	2,00	11,00	15,00	5º
023	Elisa Cristina Veloso Mocelin Toigo	2,00	2,00	8,50	12,50	6º
029	Taize Conte	2,00	2,00	5,60	9,60	7º
010	Marceli Jung Costa Beber*	2,00	2,00	5,40	9,40	8º
024	Dilcelia Parize Piovesan	2,00	2,00	5,40	9,40	9º
015	Arlete Triques Hoffelder*	2,00	2,00	5,00	9,00	10º
022	Juliana Kudreck Alves Meisterlin	2,00	2,00	5,00	9,00	11º

003	Juliana Leticia Debertolis	2,00	2,00	4,00	8,00	12º
043	Tirlane Kuhn Hoffstatter*	2,00	2,00	3,80	7,80	13º
037	Ester Cardozo de Aguiar	2,00		5,80	7,80	14º
018	Lorinês Colhs Chileme*	2,00	2,00	3,60	7,60	15º
030	Suellen Aparecida Becker	2,00	2,00	3,60	7,60	16º
005	Mauro Antonio Dadalt	2,00	1,50	4,00	7,50	17º
042	Ana Claudia Hermann	2,00	2,00	3,20	7,20	18º
044	Vali Carolina Spier	2,00	1,00	4,00	7,00	19º
012	Daniele Diehl*	2,00	2,00	2,80	6,80	20º
006	Maria Dolores Zacaron	2,00		4,80	6,80	21º
019	Dayane Buchweitz	2,00	2,00	2,60	6,60	22º
038	Gigliola Raquel Bizinela Meneghini*	2,00	2,00	2,40	6,40	23º
007	Andréa Schmidt Cordazo da Silva	2,00	2,00	2,40	6,40	24º
041	Mônica Luckmann Gab*	2,00	2,00	2,00	6,00	25º
033	Flávia Meurer	2,00	2,00	2,00	6,00	26º
001	Sonia de Oliveira	2,00	2,00	1,60	5,60	27º
036	Viviani Cristina Baruffi	2,00	2,00	1,50	5,50	28º
032	Vanderléia Alves Dias	2,00		3,20	5,20	29º
027	Olivia Moraes Lanhi	2,00	2,00	1,00	5,00	30º
052	Aline da Silva Ribeiro	2,00		2,90	4,90	31º
045	Marina Balestrin	2,00	2,00	0,80	4,80	32º
034	Karina Faligurski Schlemmer	2,00	1,00	1,50	4,50	33º
002	Rodrigo Walter Mattes*	2,00		2,00	4,00	34º
020	Stefanie Reimann		2,00	2,00	4,00	35º
017	Marcia Maria Graef	2,00	2,00		4,00	36º
008	Saionara Ferreira França Segatto	2,00	2,00		4,00	37º
035	Simone Welter	2,00	2,00		4,00	38º
016	Neusa Crecela	2,00	2,00		4,00	39º
048	Ruthilene da Costa Oliveira	2,00	2,00		4,00	40º
031	Maria Elize Carvalho	2,00	2,00		4,00	41º
051	Jorge Jair Alves Júnior	2,00	2,00		4,00	42º
040	Clair Salette de Mello Fernandes	2,00	1,00		3,00	43º
049	Juliane Wisniewski	2,00		0,80	2,80	44º
028	Rafaela Cristina Caetano	2,00	0,50		2,50	45º
011	Marlene Teo*	2,00			2,00	46º
025	Idelsa Zenatti Zanini	2,00			2,00	47º
047	Ana Maria Welter	2,00			2,00	48º
039	Juliana Pieri Fenski	2,00			2,00	49º
026	Noemi Aparecida dos Santos	2,00			2,00	50º
046	Débora Cristiane Bittencourt	2,00			2,00	51º
004	Solange Danielli Franceschet	2,00			2,00	52º

* Classificação de acordo com o critério de desempate estabelecido no Edital.

Luzerna(SC), 11 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Fica HOMOLOGADO definitivamente o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO destinado a prover vaga temporária de excepcional interesse público de Professor Não Habilitado (contação de estórias), no Município de Luzerna, Edital nº 005/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 11 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 030/2019 - PP 017/2019 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO - PML

Publicação Nº 1939240

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 030/2019 - PML
Pregão Presencial nº 017/2019 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 017/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia referente a execução de pavimentação em pedras regulares (paralelepípedo) de diversas vias públicas do Município de Luzerna/SC, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA.

- Valor total: R$ 66.000,00

Luzerna (SC), 11 de março de 2019.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 031/2019 - PP 018/2019 - BANCOS DE CONCRETO COM ASSENTO EM MADEIRA - PML

Publicação Nº 1938685

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 031/2019 - PML
Pregão Presencial nº 018/2019 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 031/2019, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de bancos de concreto com assento em madeira para implantação em escolas, praças e em locais de recreação e lazer diversos do Município de Luzerna, em conformidade com as especificações deste Edital e seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* DISBRAPLAC LTDA.

- Valor total: R$ 11.790,00

Luzerna (SC), 11 de março de 2019.
JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - AGRICULTURA FAMILIAR - PML

Publicação Nº 1938599

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 033/2019 - PML
Dispensa nº 010/2019 - PML
Chamamento Público nº 002/2019 - PML

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes torna pública a Dispensa de Licitação referente a Chamada Pública destinada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados aos alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Fornecedores:
* ACACIO HORACIO MARTINI
* JOSE LUIS DEZANET
* JULIO ANTONIO MARQUEZ
* MARILDE DAGOSTIN

* MAURO HECKLER
* IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN
* ANTONINHO BRAGAGNOLLO
* COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
* COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTÉA – COOPERNOSTRA
* COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ARROIO TRINTA
* RAFAEL WEIRICH
* SÍLVIA GARVIN GEMELLI

Valor homologado: R$ 88.837,80
Fundamento legal: art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009.

Luzerna (SC), 08 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 028/19

Publicação Nº 1939161

PORTARIA Nº 028/19 de 25 de fevereiro de 2019.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES a servidora MARIA GILDA MARQUEZI CAVALLERI, Professora III, Classe "C", 20 horas semanais, no Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano, em conformidade com o art.93 da Lei Complementar n° 164/17 de 25 de abril de 2017, pelo período de 25 de fevereiro de 2019 até 24 de março de 2019.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2019.

Luzerna(SC), 25 de fevereiro de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 029/19

Publicação Nº 1939166

PORTARIA Nº 029/19 de 1° de março de 2019.
"PROMOVE SERVIDORES QUE ESPECIFICA".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 035/04 de 18 de março de 2004,

RESOLVE:
Art.1º - PROMOVER, por mérito, os servidores abaixo especificados para a classe imediatamente superior no mesmo Nível e Grupo que ocupam, por terem cumprido os requisitos dos arts nºs 26, 27 e 55, da Lei Complementar Municipal nº 035, de 18 de março de 2004 e alterações posteriores, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Luzerna(SC):

Servidor	Emprego público	Classe atual	Classe nova	Período
Alexandre Colusso	Operador de Máquinas	B	C	17/02/2017 a 16/02/2019
Bernardete Costa Beber	Auxiliar de Serviços Gerais	C	D	22/02/2017 a 21/02/2019
Dreone Mendes	Contador	B	C	24/02/2017 a 23/02/2019
Ledimara Surdi	Auxiliar de Laboratório de Informática	B	C	17/02/2017 a 16/02/2019
Patricia Rosana Cordeiro	Técnica Administrativa	D	E	08/02/2017 a 07/02/2019

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Luzerna(SC), 1° de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

RESPOSTA À INTERCORRÊNCIA - PROCESSO SELETIVO 0052019 - MOTORISTA

Publicação Nº 1939874

RESPOSTAS À INTERCORÊNCIA (RECURSO)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 de 25 de fevereiro de 2019.

Inscrição		Solicitação
042		Contra a prova prática
Situação:	INDEFERIDO	
Justificativa	A candidata alega que foi prejudicada por não ter sido computados os pontos referentes a tempo de serviço como estagiária em razão da servidora que forneceria o comprovante de tempo de serviço não estar trabalhando no dia. Ocorre que o comprovante de tempo de serviço como estagiária não é fornecido pelo Município e sim pelo agente de integração (CIEE ou IEL) o que foi informado a todos que o solicitaram no momento da inscrição, tendo sido anexado por vários candidatos. Portanto, não é justificativa plausível não estar a servidora do Setor de RH disponível para fornecer o tempo de serviço, pois não lhe competia e sim ao agente de integração.	

Registra-se e publica-se em

Luzerna(SC), 11 de março de 2019.
REGINA CARIN JACOBY CUREAU
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO FMS Nº 020.17

Publicação Nº 1939014

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO FMS Nº 020/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2019, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI, denominado CREDENCIANTE e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA JH LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.227.003/0001-19, estabelecida a Rua Frei Edgar, nº 138, Edifício Unique Office, Centro, na cidade de Joaçaba/SC, CEP 89.600-000, representada por ANA PAULA CASSOL, brasileira, solteira, empresária, portador da cédula de identidade 548.933, inscrita no CPF sob o nº 249.607.729-72, denominada CREDENCIADA, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ajustam entre si a presente rescisão ao CONTRATO DESTINADO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, EM CONSONÂNCIA À PORTARIA Nº 2.395/16 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Termo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, cancelar o Contrato FMS Nº 020/2017, com base no disposto na Cláusula 10 do mencionado Contrato, a CREDENCIADA exerceu suas atividades até 07 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Cancelamento com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 07 de março de 2019.
LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ANA PAULA CASSOL
LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA JH LTDA- ME
CREDENCIADA
TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°73/2019

Publicação Nº 1938866

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°073/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Beatriz Canônica e Adacir Canônica, localizado no bloco 02, lote 17, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 073/2019
Locatária: Dileta Alves Canônica
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 08 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 08 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°74/201

Publicação Nº 1938870

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°074/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Beatriz Canônica e Adacir Canônica, localizado no bloco 02, lote 18, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 074/2019
Locatária: Dileta Alves Canônica
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 08 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 08 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°75/2019

Publicação Nº 1938893

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°075/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Laudelina Boeira dos Santos, sepultada em 04/06/2018 e Amantino Guimaraes dos Santos, sepultado em 26/06/2004, localizado no bloco 02, lote 38, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 075/2019
Locatária: Geracinda dos Santos Biava
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pagos em 05 (cinco) parcelas iguais.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 08 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 08 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°76/2019

Publicação Nº 1938952

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal N°076/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Antoninho Boeira, Maria Joaquina Boeira, e Antonio Benedito dos Santos, localizado no bloco 02, lote 42, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 076/2019
Locatária: Geracinda dos Santos Biava
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago em parcela única.
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 08 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 08 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

GABARITO DEFINITIVO _ CONCURSO N° 01/2018

Publicação Nº 1938505

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

GABARITO DEFINITIVO

Cargos de Nível Superior

Assessor Jurídico																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	D	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	D	A	C	B	A	C	D	B	W	A	C	C	W	A	A	D	C	D	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Contador																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	A	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	C	A	D	D	B	D	A	C	D	B	A	C	C	B	D	D	C	A	A	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Farmacêutico																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	A	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	D	B	A	C	B	D	C	B	A	D	A	D	B	C	D	A	B	C	D	A	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Fonoaudiólogo																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	A	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	D	C	A	B	B	B	C	A	D	B	A	D	A	C	D	A	B	C	D	A	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Professor de Arte																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	A	C
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	A	A	D	B	C	B	B	A	D	A	C	A	B	D	C	C	B	A	D	D	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Professor de Educação Física																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	A	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
C	B	A	B	D	C	D	B	A	D	A	C	A	B	D	C	C	B	A	D	D	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Professor de Geografia																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	A	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
A	D	C	B	B	A	D	B	C	D	A	C	A	B	D	C	C	B	A	D	D	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Professor de Língua Estrangeira - Inglês																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25

B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	A	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	C	A	D	B	A	C	C	D	A	C	A	B	D	C	C	B	A	D	D	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Professor de Pedagogia-Educação Infantil e Séries Iniciais																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	A	C	A	C	C	A	D	B	B	W	C	B	D	B	D	A	B	C	C	B	D	A	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	A	C	B	C	A	D	D	A	C	A	B	D	C	C	B	A	D	D	D	A	C	B

W = Questão Anulada

Cargos de Nível Médio e Técnico

Auxiliar Administrativo em Licitações																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	C	D	B	A	D	B	A	A	D	C	D	C	A	B	B	C	A	A	D	A	C	B	D	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	C	A	B	D	A	B	C	D	D	A	C	B	B	B	A	C	D	A	B	A	D	C

Fiscal de Vigilância Sanitária																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	C	D	B	A	D	B	A	A	D	C	D	C	A	B	B	C	A	A	D	A	C	B	D	A
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	C	D	A	C	C	D	B	A	B	D	C	A	D	B	B	B	A	C	D	A	B	A	D	C

Recepcionista																								
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	C	D	B	A	D	B	A	A	D	C	D	C	A	B	B	C	A	A	D	A	C	B	D	D
26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
B	A	C	B	D	C	D	C	B	A	D	C	A	B	B	C	B	A	C	D	A	B	A	D	C

Cargo de Nível Fundamental/Alfabetizado

Merendeira																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	A	C	B	C	D	A	B	D	A	C	D	A	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	B	C	D	A	C	B	A	D	C										

Motorista II																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	A	C	B	C	D	A	B	D	A	C	D	A	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	C	A	B	C	A	B	D	C										

Operador de Máquinas (Todos)																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	D	C	A	C	B	C	D	A	B	D	A	C	D	A	A	B	C	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30										
C	D	C	A	B	C	A	B	D	C										

Macieira, 08de março de 2019.

portaria 4093

Publicação Nº 1939459

portaria Nº 4093, DE 25 de FEVEREIRO DE 2019.
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR CONTRATADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas nos incisos VIII e XVII do art. 58 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando:
- Há necessidade da prestação dos serviços, no Posto de Saúde da sede do município;

- Parecer jurídico em anexo;
- O processo seletivo 003/2017, resultou na contratação da profissional Dizanira Cruz de Oliveira, para realização dos serviços de Gerais II, com carga horária de 20 horas semanais; e
- Por derradeiro, que o teste seletivo era para 40 horas semanais, mas que na ocasião precisava somente de vinte;

RESOLVE:
Art. 1º. Aumentar a carga horária da servidora Dizanira Cruz de Oliveira, contratada através do processo seletivo 003/2017, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.
§ 1º. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as determinações da Secretária Municipal de Saúde, visando evitar transtornos e gastos desnecessários.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Macieira – SC, 25 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4094

Publicação Nº 1939470

PORTARIA N. º 4094/2019
"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica ".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora Pública Municipal, Neiva Terezinha Boscari Meffessoni, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30(trinta) dias de Licença Premio, no período de 01/02/2019 a 02/03/2019.

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal de Macieira, SC, 25 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

portaria 4095

Publicação Nº 1939473

PORTARIA N.º 4095/2019
"Exonera, o Servidor que Especifica"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 90, parágrafo 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 002/95, de 19/06/1995(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, a pedido a Servidora Pública Municipal Edina de Oliveira Pinto, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 26/02/2019, por motivos particulares.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 26 de fevereiro de 2019.
Zelir Citadin
Prefeito Municipal

portaria 4096

Publicação Nº 1939482

PORTARIA Nº 4096/2019.
"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor que Especifica".
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 127 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),
RESOLVE:
CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, conforme atestados médicos em anexo.

NOME	CARGO	A PARTIR DE:	DIAS
Anilton Boz	Serviços gerais II	22/02/2019	1/2
Bruna C B de Andrade	Odontologa	26/02/2019	01
Carla Locatelli	Professora	11/02/2019	01

Carmen Lidani	Assessora 20 horas	27/02/2019	01
Cassiane Farinon	Diretora de Assis Social	28/02/2019	02
Cleciane R Dos Santos	Professora	04/02/2019	01
Cleciane R Dos Santos	Professora	05/02/2019	02
Cristina Lazzarotti	Professora	28/01/2019	1/2
Eduardo m Zilio	Analista de Sistemas	25/01/2019	01
Evani D Cardoso	Serviços Gerais II	19/02/2019	15
Ivete Ribeiro de Freitas	Odontologa	13/02/2019	01
Jaderson Canalle	Veterinário	14/02/2019	1/2
Josimari do Prado	Gari	26/02/2019	1/2
Larini Grahl	Recepcionista	28/02/2019	45
Letícia R Verona	Professora	27/02/2019	1/2
Lorena M Recalcatti	Serviços Gerais II	23/02/2019	06
Lucilene Perego	Tec em enfermagem	15/02/2019	01
Lucimar Moraes	Serviços Gerais II	21/02/2019	1/2
Maria Luiz Pessoa	Serviços Gerais II	15/01/2019	1/2
Marlene Ap Dos S Cesca	Professora	31/01/2019	01
Maudines Locatelli	Psicóloga	01/02/2019	01
Mirian W Canalle	Aux Un Cadastramento	14/02/2019	01
Nadir Z Telegen	Professora	04/02/2019	01
Natani Zamboni	Enfermeira	08/02/2019	01
Pablo C Pedroso	Recepcionista	11/02/2019	01
Priscila Luvison	Psicóloga	04/02/2019	01
Rafael Balbissan	Médico Clínico Geral	25/01/2019	07
Rafael Balbissan	Médico Clínico Geral	25/02/2019	1/2
Rafael Balbissan	Médico Clínico Geral	19/02/2019	01
Rafael Balbissan	Médico Clínico Geral	26/02/2019	1/2
Rafaela dos Santos	Professora	20/02/2019	1/2
Regina Lurdes Abraão	Aux Educacional	26/02/2019	01
Rosane Bertotto	Controladora Interna	20/02/2019	1/2
Severino de Oliveira	Tesoureiro	25/01/2019	01

Registre-se e publique-se.
Macieira- SC, 28 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO _ CONCURSO N° 01/2018

Publicação Nº 1938504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E GABARITO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Questão nº 1 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A referida questão solicita que se marque a alternativa incorreta. A única alternativa incorreta é a letra C, que traz a palavra "anexas", palavra feminina, junto aos substantivos "cartões" e "editais", que são masculinos, tornando a sentença sem concordância. A alternativa D, citada pela solicitante como incorreta, está correta, pois "cartas" e "contas" são substantivos femininos e estão acompanhadas por "anexas", também feminino, o que faz com que a sentença tenha a devida concordância. A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 5 – Língua Portuguesa – Nível Alfabetizado
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Os verbos dormir, casar e voltar são intransitivos, ou seja, no caso das referidas sentenças na qual estão colocados, têm sentido completo. Caso houvesse um complemento ao verbo voltar, este seria apenas a título de adjunto: Eles voltaram da praia, assim como o seria para o verbo dormir: Eles dormiram cedo. Já o verbo fazer é transitivo direto, ou seja, obrigatoriamente necessita de um complemento: quem faz, faz alguma coisa. Desta maneira, a questão está correta e não será anulada.

Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A letra C, conforme reivindicado no recurso, trata-se de uma única sentença, o que não a constitui como um parágrafo. A correta estrutura do parágrafo exige uma introdução ao tópico frasal, o desenvolvimento do que será abordado e um breve fechamento, o que exige mais de uma sentença. A questão está correta e não será anulada.
Fonte: FIGUEIREDO, Luiz Carlos. A Redação pelo Parágrafo. 1 edição. Brasília, Editora UnB, 1995.

Questão nº 8 – Língua Portuguesa – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. De acordo com a regência verbal da língua portuguesa, o verbo agradar, quando transitivo direto, tem o sentido de "acariciar", o que não é coerente com a sentença, visto que o correto seria "A mãe agradou AO filho com um presente". Quando o verbo agradar é transitivo indireto, este tem o sentido de satisfazer. Exemplos: A mãe agradou O menino enquanto dormia (acariciou); A mãe agradou ao filho com um presente (satisfez). A questão está correta e não será anulada.

Questão nº 10 – Língua Portuguesa – Nível Médio
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERANTIVA "D". Na referida questão, houve erro de gabarito. É necessário alterar a resposta correta. A resposta correta é: "d) Apenas as afirmações I, II e IV estão corretas", e não a letra C, como consta.
II- A sentença "Minhas filhas são as flores do meu jardim" está no sentido conotativo. (CORRETO)
III- A sentença "Os carros são velozes" está no sentido conotativo. (INCORRETO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Questão nº 11 – Matemática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A média dos pesos dos alunos do curso de reeducação alimentar é: $\frac{2*79+5*83+7*87+6*90+4*95+5*102+6*105+3*110+6*118}{44}$

$$\frac{4280}{44}$$

97,272727....
Aproximadamente 97,3 kg.

Questão nº 11 – Matemática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Todo número que pode ser representado na forma fracionária cujo denominador seja diferente de zero, pertence ao conjunto dos números Racionais. Conforme o edital o item CONJUNTOS NUMÉRICOS e SUAS OPERAÇÕES faz parte dos conteúdos programáticos para o cargo pretendido.

Questão nº 12 – Matemática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão possui todas as informações necessárias para chegar a sua resposta.
Uma das maneiras de resolver a questão 12 que está tratando de juro simples é considerar um capital X.
Assim temos: $M = C + j \quad j = c * i * t$

$$M = C + j$$
$$3X = X + j$$
$$j = 3X - X$$

j = 2X

$$j = c * i * t$$
$$2X = X * 0{,}02 * t$$
$$2X = 0{,}02X * t$$
$$\frac{2X}{0{,}02X} = t$$

t = 100 meses ou 8 anos e 4 meses.

Questão nº 12 – Matemática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Há um erro ortografia na questão que dificulta a sua interpretação, onde está escrito “dos” deveria estar escrito “dois”.

Questão nº 13 – Matemática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão pode ser solucionada através de uma regra de três diretamente proporcional. De acordo com a questão com 0,5 litros de suco concentrado é produzido 2,5 litros de suco pronto para o consumo, desta forma temos:

Suco concentrado		suco pronto
0,5 litro	=	2,5 litros
X		6,0 litros

2,5X = 3,0
X = 3,0 / 2,5

X = 1,2 litros.

2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Questão nº 14 – Matemática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão está clara ao afirmar que são 3,2 dias, ou seja 3 dias + 0,2 dia.
De acordo com a questão o tempo que este cano ficou abastecendo esta piscina foi (24 * 3,2) 76,8 horas. Assim o volume de água depositado nesta piscina durante os 3,2 dias foi (76,8 * 450) 34560 litros.
Através de uma regra de três simples diretamente proporcional podemos determinar o percentual equivalente ao volume de água depositado nesta piscina.

Volume	%
81.600	100
34.560	X

81600X = 3.456.000
X = 3.456.000 / 81.600

X = 42,35%

Questão nº 14 – Matemática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Todo número que pode ser representado na forma fracionária cujo denominador seja diferente de zero, pertence ao conjunto dos números Racionais. Conforme o edital o item CONJUNTOS NUMÉRICOS e SUAS OPERAÇÕES faz parte dos conteúdos programáticos para o cargo pretendido.

Questão nº 15 – Matemática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Conforme o cálculo apresentado pelo candidato, as raízes da equação dada são – 2 e 5. Sendo que a questão pede a soma destas raízes temos: - 2 + 5 = **3.**

Questão nº 16 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Alfabetizado
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. Fica claro que é uma medida anunciada, não determinada. Esta também é uma medida que já foi tomada em outras catástrofes que ocorreram no país, como a Catástrofe no Vale do Itajaí, em 2008. Portanto, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

Questão nº 17 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. Não se afirma que o Parque Olímpico e o Velódromo Olímpico são tombados pela União, mas que passariam por auditoria após o incêndio do Museu Nacional. Portanto, indefere-se o pedido de anulação da questão.

Questão nº 18 – Conhecimentos Gerais e Atualidades – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O recurso foi passado à análise do mérito. Destaca-se que as vantagens e desvantagens sobre a possível transferência de embaixada não é relevante para responder à questão, independente de quem a publique ou pronuncie. Importa compreender que Israel considera Jerusalém a capital do país, assim como e os palestinos reivindicam Jerusalém Oriental como capital de um futuro Estado palestino. Caso o Brasil venha a transferir a embaixada brasileira em Israel de Tel Aviv para Jerusalém poderia oferecer tensões comerciais entre o Brasil e países árabes. Portanto, **indefere-se** o pedido de anulação da questão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Questão nº 21 – Conhecimentos Específicos – Informática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Conforme *print screen* da tela do navegador Google Chrome a seguir, percebe-se que a alternativa está correta, pois primeiro a janela será aberta para depois ocorrer a navegação:

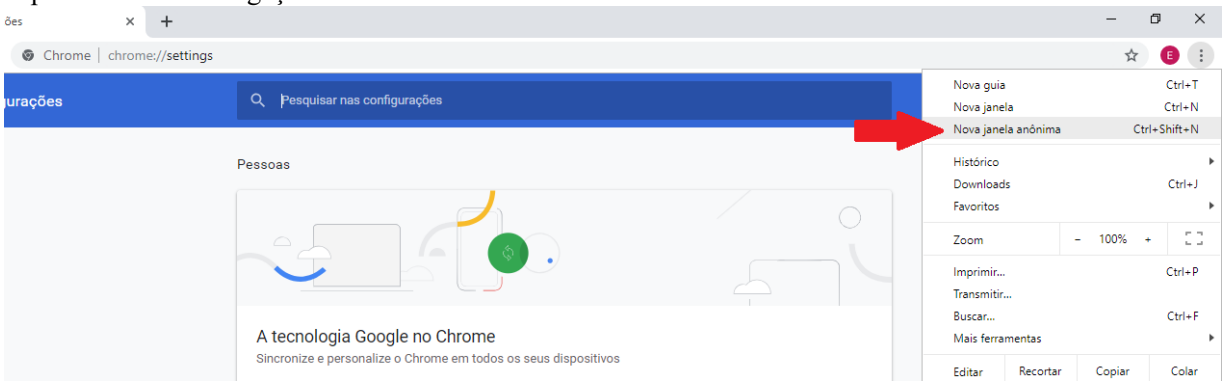

Questão nº 22 – Conhecimentos Específicos – Informática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Como o próprio(a) candidato(a) afirma, o Ms-Excel 2013 só aparece no sistema operacional Windows e não no sistema Macintosh, portanto, não há argumento plausível para anulação da questão havendo uma só versão.

Questão nº 23 – Conhecimentos Específicos – Informática – Nível Superior
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O objetivo da questão é determinar a correta funcionalidade da "Inicialização de Diagnóstico". Em nenhuma das versões do Windows a "Inicialização de Diagnóstico" possui outra funcionalidade que não a de carregar apenas dispositivos e serviços básicos. Nas fontes a seguir pode-se ver imagens da janela "Configuração do Sistema" onde está presente a "Inicialização de Diagnóstico" em várias versões do Windows. Sendo assim, a questão não poderá ser anulada.
Fontes:
Disponível em: https://support.microsoft.com/pt-br/help/954987. Acesso em: 07 mar. 2019.
Disponível em: https://www.infoescola.com/informatica/utilitario-de-configuracao-do-sistema-windows-msconfig/. Acesso em: 07 mar. 2019.
Disponível em: https://answers.microsoft.com/pt-br/windows/forum/windows8_1-performance/deixe-seu-computador-mais-r%C3%A1pido-utilizando-o/14384efe-477f-42a6-9836-e5a377650881. Acesso em: 07 mar. 2019.
Disponível em: https://answers.microsoft.com/pt-br/windows/forum/all/inicializa%C3%A7%C3%A3o-normal-n%C3%A3o-funciona/46cb46e7-b5b8-40e8-903e-61602f7997f4. Acesso em: 07 mar. 2019.

Questão nº 23 – Conhecimentos Específicos – Motorista II e Operadores de Máquinas
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERNATIVA "C". Gabarito publicado incorretamente, a placa "via lateral a esquerda" corresponde a uma placa de advertência.
Fonte:
Disponível em: http://www.detran.se.gov.br/educ_sinal.asp#ui-tabs-2. Acesso em: 07 mar. 2019.

Questão nº 24 – Conhecimentos Específicos – Informática – Nível Médio
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O objetivo da questão é determinar qual ferramenta não está presente em "Facilidade de Acesso". Em nenhuma versão do Windows a câmera está presente nas

funções de "Facilidade de Acesso". Nas fontes a seguir pode-se ver vídeos que demonstram que a câmera não faz não está presente em "Facilidade de Acesso". Sendo assim, a questão não poderá ser anulada.
Fontes:
Disponível em: https://youtu.be/lxWG-bgqM7I. Acesso em: 07 mar. 2019.
Disponível em: https://youtu.be/7gu1Fis63vw. Acesso em: 07 mar. 2019.

Questão nº 25 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Pretende o candidato a anulação da questão, sustentando haver duas alternativas corretas. Todavia, razão não lhe assiste. Nesses termos o artigo 578 do Código de Processo Civil:

> **Art. 578. A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu; se não o tiver, no de sua residência ou no do lugar onde for encontrado.**
> **Parágrafo único.** Na execução fiscal, a Fazenda Pública poderá escolher o foro de qualquer um dos devedores quando houver mais de um, ou o foro de qualquer dos domicílios do réu; a ação poderá ainda ser proposta no foro do lugar em que se praticou o ato ou ocorreu o fato que deu origem à dívida, embora nele não mais resida o réu, ou, ainda, no foro da situação dos bens, quando a dívida deles se originar.

RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 26 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Em que pese toda a fundamentação utilizada pelo candidato sobre o princípio do contraditório, a proposição "IV" é incorreta, visto que o Código de Processo Civil, vislumbra a possibilidade de o julgador proferir decisão contra uma das partes sem que a outra seja previamente ouvida: a concessão de liminar, nos termos do artigo 300 do CPC:

> Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.
> [...]
> **§ 2o A tutela de urgência pode ser concedida liminarmente ou após justificação prévia.**
> Em nenhuma hipótese será proferida decisão contra uma das partes sem que ela seja previamente ouvida.

RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 26 – Conhecimentos Específicos – Fiscal de Vigilância Sanitária
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Recurso não assiste ao recorrente, visto que, de acordo com a EMERJ e com o TJRJ, é princípio do direito administrativo a moralidade, que estabelece a necessidade de toda a atividade administrativa atender a um só tempo à lei, à moral e à Equidade. Ainda, segundo a lógica jurídica, o enunciado do princípio da moralidade administrativa – que, repita-se, tem natureza essencialmente jurídica – está associado à gama de virtudes e valores de natureza moral e ética: honestidade, lealdade, boa-fé, bons costumes, equidade, justiça. São valores e virtudes que dizem respeito à pessoa do agente administrativo, a evidenciar que os vícios do ato administrativo por ofensa à moralidade são derivados de causas subjetivas, relacionadas com a intimidade de quem o edita: as suas intenções, os seus interesses, a sua vontade. Ato administrativo moralmente viciado é, portanto, um ato contaminado por uma forma especial de ilegalidade: a ilegalidade qualificada por elemento subjetivo da conduta do agente que o pratica. Estará atendido o princípio da moralidade administrativa quando a força interior e subjetiva que impulsiona o agente à prática do ato guardar

adequada relação de compatibilidade com os interesses públicos a que deve visar a atividade administrativa.
Fonte: http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista42/Revista42_130.pdf
https://jus.com.br/artigos/32241/significado-da-moralidade-administrativa-na-visao-dos-tribunais
Cabe ao candidato no uso de seus conhecimentos realizar o entendimento da questão.
Conforme o apresentado e por não conter erro quanto a sua assertividade, esta Banca Examinadora mantém a questão e seu gabarito inalterados.

Questão nº 29 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. O candidato requer a anulação da questão, alegando que parcelamento é uma das causas que extingue o crédito tributário. Todavia, razão não lhe assiste, nos termos do artigo 151 do CTN:

> Art. 151. Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
> **I - moratória;**
> II - o depósito do seu montante integral;
> III - as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo;
> **IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança.**
> V – a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
> **VI – o parcelamento.**
> Parágrafo único. O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações assessórios dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequentes.

A única alternativa correta é a letra "D", eis que "ACORDO" é sinônimo de transação, única causa de extinção do crédito tributário constate na questão (art. 156, III, CTN). **RECURSO IMPROVIDO.**

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Razão não assiste ao candidato, pois a única alternativa incorreta é a letra "a", considerando que o lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo poderá sim ser alterado em casos específicos. Nesse sentido:

> Art. 145. O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só **pode ser alterado** em virtude de:
> I - impugnação do sujeito passivo;
> II - recurso de ofício;
> III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo 149.

RECURSO IMPROVIDO.

Questão nº 30 – Conhecimentos Específicos – Motorista II
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. A questão se refere à Lei Orgânica Municipal e em seu artigo 5º diz: São símbolos do Município de Macieira, o Brasão, a Bandeira e o Hino. Portanto, a questão não será anulada.
Fontes:
Disponível em: https://camaramacieira.sc.gov.br/lei-organica.html. Acesso em: 07 mar. 2019.
Disponível em: https://www.macieira.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/45518.
Acesso em: 07 mar. 2019.

Questão nº 31 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERANTIVA "C". Assiste razão aos candidatos, eis que houve a indicação equivocada por esta banca da alternativa "d"

como sendo correta no gabarito provisório. Todavia, a alternativa "C" é que deveria ter constado como correta.

Questão nº 33 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Sustenta o candidato que a questão possui mais de uma alternativa correta, as letras "a" e "c". Entretanto, razão não lhe assiste, sendo a alternativa "a" a única correta. A alternativa "c" está incorreta, porque de acordo com o artigo 198, I, do Código Civil, a prescrição não corre contra os incapazes (menores de 16 anos). A alternativa "a", por sua vez, está correta nos termos do artigo 202 do Código Civil: "Art. 202. A interrupção da prescrição, que somente poderá ocorrer uma vez". **RECURSO IMPROVIDO.**

Questão nº 34 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Cumpre esclarecer, inicialmente, que a resposta correta assinalada no gabarito preliminar foi a alternativa "c" e não "d" como sustentou um dos candidatos. Feita essa consideração, razão igualmente não assiste aos que sustentam ser incorreta a alternativa "c". Isso porque a alternativa "c" está de acordo com o artigo 198, I, do Código Civil, a prescrição não corre contra os incapazes ou absolutamente incapazes (menores de 16 anos). Tal dispositivo, por força do artigo 208 do Código Civil, aplica-se ao instituto da decadência:

Art. 208. Aplica-se à decadência o disposto nos arts. 195 e 198, inciso I.

Vale ressaltar que caso se tratasse de relativamente incapazes, a questão teria trazido tal informação, o que não é o caso. Portanto, correta a alternativa "c". **RECURSO IMPROVIDO.**

Questão nº 37 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Assiste razão aos candidatos, pois, nos termos da Constituição Federal, não há alternativa incorreta na referida questão.

Questão nº 41 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. QUESTÃO ANULADA. Assiste razão aos candidatos, pois, há na questão, mais de uma alternativa correta.

Questão nº 41 – Conhecimentos Específicos – Recepcionista
Despacho/Justificativa: DEFERIDO. ALTERAR GABARITO PARA ALTERANTIVA "C". Considerando o disposto no artigo 13, § 3º, da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, merece correção o gabarito preliminar, a fim de que conste como correta a alternativa "C".

Questão nº 42 – Conhecimentos Específicos – Recepcionista
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Aduz o candidato que a questão objurgada seria passível de anulação, pois constarem duas alternativas incorretas. Sustenta que a alternativa "A" estaria incorreta, pois "[...] moralidade é um dos princípios, de um rol amplo que regem a administração pública, portanto, a moral é um ponto discutível, e além disso, a questão não se refere a ao ato de improbidade, apenas a improbidade." Todavia, razão não assiste ao candidato, na medida em que o ato de improbidade consiste violação aos princípios da administração pública, sobretudo o princípio da moralidade. Assim dispõe o artigo 4º da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992:
Art. 4° Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Questão nº 50 – Conhecimentos Específicos – Assessor Jurídico
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Sustenta o candidato que os direitos sindicais estariam descritos no artigo 7° da Constituição Federal. Porém, a questão é bastante clara ao mencionar

especificamente o rol de tal artigo. Os direitos sindicais, por sua vez, constam no artigo 8º da Constituição Federal, de modo que não assiste razão ao candidato.

Macieira, 8 de março de 2019.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

NOTAS DA PROVA OBJETIVA - CONCURSO N° 01/2018

Publicação Nº 1938515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

PUBLICAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar a publicação das NOTAS DA PROVA OBJETIVA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, conforme segue:

Assessor Jurídico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1422470	08/12/1990	Adriana Correa	1,80	3,00	4,80
1419410	01/07/1993	Agata Correia De Souza Silva	0,00	0,00	Ausente
1416889	28/08/1989	Aliny Jacira Kades	3,00	4,20	7,20
1410967	13/11/1992	Amir Lopes Martins Junior	3,80	4,40	8,20
1418839	27/07/1989	Andre Luiz Bussacro	3,00	3,40	6,40
1417959	17/10/1969	Andre Luiz Santini	2,20	3,20	5,40
1416586	20/03/1997	Bruna Thaisa Ribeiro Cruz	2,60	4,80	7,40
1408975	17/09/1990	Caio Eduardo Costa Cazelatto	0,00	0,00	Ausente
1408711	02/02/1979	Carlos Eduardo Peretto	3,20	4,20	7,40
1418386	27/09/1990	Caroline Corrente	2,00	3,40	5,40
1412882	02/08/1984	Caroline Lemos Cordeiro	0,00	0,00	Ausente
1415011	16/08/1988	Daiane Nascimento	0,00	0,00	Ausente
1414172	23/07/1960	Eugenio Salomao Richard Camara	1,60	3,80	5,40
1422200	18/12/1980	Fabiano Ferreira De Queiroz	2,20	3,00	5,20
1416404	13/02/1990	Fernanda Bier	2,20	3,40	5,60
1416688	02/03/1997	Filipe Colussi De Oliveira	3,00	4,60	7,60
1412885	13/05/1986	Glaucimara Ramos	0,00	0,00	Ausente
1409541	21/08/1989	Gustavo Perosso	3,80	5,40	9,20
1415670	06/11/1988	Heitor Antonio Cofferri	2,60	3,60	6,20
1419111	19/04/1979	Jacqueline Monteiro Ferreira	3,40	4,60	8,00
1410907	22/05/1989	Janaina Luzia Baptista Pinto	0,00	0,00	Ausente
1418721	04/06/1985	Jane Barros Bento	0,00	0,00	Ausente
1414264	09/10/1988	Jucieli Alves De Jesus	2,20	4,40	6,60
1409213	29/02/1996	Julia Vanessa Ribas	0,00	0,00	Ausente
1416604	04/04/1995	Larini Grahl	3,80	4,20	8,00
1409383	07/06/1989	Leomar Bassan Menezes	2,80	4,40	7,20
1418663	25/04/1990	Leonardo Jose Coelho	2,20	4,00	6,20
1418910	25/10/1995	Luana Leite Neves	2,20	3,60	5,80
1420852	06/07/1987	Lucas Flores	2,60	3,40	6,00
1416632	16/06/1996	Marcela Eduarda Biava	1,40	3,40	4,80
1422048	29/01/1983	Marcio Arlindo Perico	2,00	3,60	5,60
1413372	02/04/1991	Marina Somavilla Feversani	3,80	4,20	8,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

1421224	05/06/1985	Marlo Cristina Ribeiro Pompeo	2,60	3,80	6,40
1413560	20/04/1991	Messias Vinicius Da Silva Ferreira	0,00	0,00	Ausente
1411438	21/06/1992	Quezia Cristina Abelo Goncalves	3,00	4,40	7,40
1416381	13/09/1988	Tiago Baptista Goncalves	0,00	0,00	Ausente
1422807	22/01/1997	Vinicius Perazzoli De Queiroz	2,40	4,20	6,60
1414480	17/09/1990	Willian Cardoso	4,00	5,60	9,60

Auxiliar Administrativo em Licitações

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1412696	12/09/1996	Alan Cavalet Baseggio	0,00	0,00	Ausente
1417116	20/08/1996	Alexandre Serigueli Neto	1,00	3,80	4,80
1417586	20/03/2000	Alice Oliveira De Andrade	2,00	3,40	5,40
1420099	17/01/1990	Angela Castilho Da Silva	1,20	1,60	2,80
1417416	26/01/1985	Antony Fernandes Medeiros	1,40	3,20	4,60
1414565	23/07/1972	Catia Aparecida Wosniak	1,80	2,20	4,00
1408934	09/07/2000	Deidiquele Queiroz	1,00	2,40	3,40
1422477	18/03/2000	Gabriel De Oliveira Pinto	1,40	1,60	3,00
1419283	01/07/2001	Janaina Tasca Mryglod	1,20	2,60	3,80
1420106	17/03/2000	Joao Gabriel Zanotti	0,00	0,00	Ausente
1423463	17/11/2000	Kauana Maurina	1,60	2,20	3,80
1423041	24/08/2000	Leticia Goes Leinz	0,00	0,00	Ausente
1422495	01/10/1999	LUCIANE QUEIROS	0,00	0,00	Ausente
1415207	15/10/1995	Luciane Sartorel Pereira	1,40	3,80	5,20
1408973	16/08/1994	Mariana Tavares Salagnac	1,00	2,80	3,80
1418094	20/09/1984	Muriel Ferreira Da Silva Correa	0,00	0,00	Ausente
1418389	15/09/1999	Samira Andressa Hanna Ribeiro	0,00	0,00	Ausente
1416109	15/09/1978	Sebastiao Vidal Junior	2,20	4,20	6,40
1408596	14/09/1994	Thaisa Bueno Da Silva	1,60	3,60	5,20
1420205	11/09/1998	Tiago Bertotto	1,00	2,40	3,40

Contador

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1420254	04/01/1988	Fernando Luiz Coelho Medeiros	0,00	0,00	Ausente
1422599	27/10/1989	Marina Aparecida Favarin	1,00	2,20	3,20
1418470	03/02/1994	Romaiane Aparecida Dal Ponte	2,40	3,80	6,20

Farmacêutico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1411477	28/09/1990	Alex Fiori Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1422333	29/06/1996	Ayana Bretas Silva	2,00	2,60	4,60
1408638	16/12/1992	Monalisa Valeria Zanelato	1,40	2,20	3,60

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

1419546	11/12/1988	Robson Karpinski Abraao	1,20	3,00	4,20

Fiscal de Vigilância Sanitária

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1417620	22/08/1990	Alex Junior Campagnim	0,00	0,00	Ausente
1410990	06/02/1985	Alexandre Borges Muniz	1,80	3,00	4,80
1410388	19/06/1981	Alexandre Piacentini	0,00	0,00	Ausente
1423464	10/07/1985	Andreia Aparecida Dos Santos Bertotto	1,60	2,20	3,80
1415377	31/07/1984	Cassiane Farinon	1,40	3,60	5,00
1422322	05/04/1994	Cibele Serighelli Cardoso De Oliveira	2,20	2,60	4,80
1409032	19/05/1996	Daiane Neris Campgnin	1,40	3,40	4,80
1413638	17/10/1991	Diego Tomazi	2,80	3,60	6,40
1423468	04/03/1992	Ediberto Luiz Arcontti	0,80	2,60	3,40
1421543	15/06/1982	Edivaldo Luiz Cavali	0,80	3,60	4,40
1417333	17/09/1989	Felipe Nava Domingues	1,60	3,60	5,20
1418638	15/06/1983	Geovani Marques De Oliveira	2,20	3,60	5,80
1419888	14/07/1993	Iara Adelina Dos Santos	1,20	4,80	6,00
1409802	12/11/1989	Jessica Francielle Georg	1,80	4,80	6,60
1409479	15/01/1998	Jessica Tais Ostroski	2,20	3,60	5,80
1420140	28/10/1971	Josias Pedroso Da Silva	0,00	0,00	Ausente
1422353	16/02/1978	Juliana Sonda	1,20	1,80	3,00
1410265	15/10/1985	Karine Aparecida Dos Santos Bataglion	1,00	2,60	3,60
1423188	04/09/1988	Karla Nava Domingues	0,00	0,00	Ausente
1421682	09/01/1987	Lidiane Marques De Oliveira	2,00	3,80	5,80
1413591	28/02/1975	Luciano Leandro Colla	0,00	0,00	Ausente
1413216	09/12/1978	Maria Lucia Maffioletti	1,00	2,20	3,20
1413968	21/02/1999	Mauricio Correia	1,60	3,20	4,80
1413642	11/10/1972	Mirisrele Kattia Pries	1,20	2,20	3,40
1421032	25/05/1990	Roberta Dich Siqueira	1,40	3,20	4,60
1415181	02/12/1994	Taina Grazziotin	2,20	4,00	6,20
1408653	27/06/1998	Talia Tomazi	2,60	4,20	6,80
1419756	11/12/1980	Tatiana Carneiro Lobo	0,00	0,00	Ausente
1422676	01/07/1991	Veronica Natascha Waismann	2,40	4,00	6,40

Fonoaudiólogo

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1420845	14/09/1989	Tatiane Machado Lima	3,00	5,00	8,00

Médico Ginecologista

Não há candidatos neste cargo

3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

Médico Pediatra

Não há candidatos neste cargo

Merendeira

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1420939	22/09/1989	Amelia Matilde Duarte	2,60	5,40	8,00
1418710	21/03/1997	Ana Paula Martins Gomes	1,60	3,60	5,20
1420650	24/03/1999	Anilton Boz	2,40	3,60	6,00
1423453	23/03/1996	Camila Natali Da Cruz	0,80	2,40	3,20
1409684	12/06/1984	Cristiane Da Silva Pires	1,40	2,40	3,80
1423435	03/01/1996	Daniele Carvalho Eschembak	0,00	0,00	Ausente
1414604	10/07/1979	Dizanira Cruz De Oliveira Dos Santos	0,60	3,00	3,60
1419541	09/10/1999	Edineia Aparecida Camuzzato Marques	3,20	5,40	8,60
1416608	20/09/1984	Eliane Aparecida Masquio De Bortoli	2,00	4,80	6,80
1414211	19/02/1991	Jaqueline Schifter Fidencio	1,00	3,00	4,00
1417615	28/01/1990	Josiane Aparecida Serighelli	2,20	6,00	8,20
1423480	22/03/1985	Laides Berardo	1,60	1,80	3,40
1408609	18/03/1972	Lorena Maria Rampineli Rossi	1,20	4,80	6,00
1412060	09/04/1964	Rejane Teresinha Mahoski	3,60	4,80	8,40
1417595	22/02/1977	Romilda Do Prado	1,00	3,00	4,00
1422483	29/10/1987	Rosimeri Cavalheiro	1,80	3,00	4,80
1422363	22/10/1987	Sonia De Onegreiros	2,80	5,40	8,20
1421004	04/11/1986	Suzana Dos Santos	1,20	1,20	2,40
1413739	21/09/1993	Zenilda Aparecida Santos De Oliveira	2,60	2,40	5,00

Motorista II

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1421576	11/05/1983	Adriano Eleuterio	2,60	4,20	6,80
1415306	17/03/1989	Aniel Marangoni	3,00	4,80	7,80
1419745	30/11/1983	Edenir De Onegreiros	3,20	3,60	6,80
1421640	16/09/1966	Elsio Luiz Ribas	3,60	5,40	9,00
1416230	21/04/1988	Gerson Borga	2,40	4,20	6,60
1408920	12/08/1995	Giovane Guimaraes De Oliveira	0,80	3,00	3,80
1417230	07/06/1983	Ivanir Canonica	3,20	3,00	6,20
1420222	05/02/1987	Joel Domingues Cardoso	1,20	3,60	4,80
1412076	27/06/1971	Jose Violar Ribeiro	2,80	6,00	8,80
1422461	07/09/1991	Leomar Perovano	1,60	4,80	6,40
1419166	22/06/1987	Luciano Montiel	0,00	0,00	Ausente
1413707	06/11/1987	Luiz Fernando De Oliveira	0,00	0,00	0,00
1417038	19/11/1975	Marcos Roberto Ozogoski	0,00	0,00	Ausente
1416714	14/08/1984	Paulo Renato De Morais	3,40	5,40	8,80
1419644	10/09/1994	Silvano Sergio Suldovski	2,80	4,20	7,00

4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

1410294	12/03/1985	Vanio Ribeiro De Souza	2,40	2,40	4,80

Operador de Máquinas Leves

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1415529	05/01/1976	Clodoaldo De Bortoli	2,60	4,80	7,40

Operador de Máquinas Médias e Pesadas

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1412990	10/11/1995	Andeson Moraes Arconti	2,60	4,80	7,40
1420193	26/02/1983	Joao Ivanor Do Prado	2,40	3,60	6,00
1420223	25/04/1998	Joao Pedro De Almeida	3,00	4,80	7,80
1417152	17/05/1978	Joel Luiz Guarnieri	3,40	5,40	8,80
1421725	05/01/1993	Leandro Jose Eleuterio	2,80	3,00	5,80
1413789	10/12/1992	Leonardo Roque Maffioletti	2,20	4,20	6,40
1417912	17/04/1993	Luiz Carlos Angrewski Junior	1,20	2,40	3,60
1423521	12/05/1975	Luiz Mario Silva	1,80	3,00	4,80
1417897	06/06/1997	Renan Camuzzato	1,60	4,20	5,80
1420058	07/11/1989	Wilson Junior De Lima	0,00	0,00	Ausente

Professor de Arte

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1409472	11/11/1980	Edna Aparecida Meira	1,60	1,80	3,40
1421448	09/01/1977	Keila Verginia Maleske Dos Santos	2,40	2,10	4,50
1422370	05/05/1990	Solange Dos Santos De Oliveira	0,80	2,10	2,90
1422305	09/06/1971	Valeria Cristine Risson	0,00	0,00	Ausente

Professor de Educação Física

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1410865	29/01/1978	Edinéia Aparecida Gallo	1,20	2,10	3,30
1421545	05/11/1987	Edineide Alves Vieira	1,40	1,80	3,20
1423047	25/07/1981	Ivan Carlos Carneiro	1,60	2,40	4,00
1409516	24/08/1986	Leila Cristina Fink Marques	1,60	1,80	3,40
1413797	20/05/1985	Pablo Juniornava	1,80	2,70	4,50
1421894	08/08/1987	Vivian Locatelli Lazzarotti	1,60	3,00	4,60

Professor de Geografia

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1419633	16/05/1985	Jociane De Meira	2,00	2,10	4,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

1416236	22/07/2000	Luana Rampinelli Quaresma	1,40	1,80	3,20
1413779	25/11/1991	Viviana Lamonato	2,20	1,20	3,40

Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1417610	26/10/1992	Fabieli Aparecida Camuzzato	2,60	3,30	5,90

Professor de Pedagogia- Educação Infantil e Séries Iniciais

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1414044	19/10/1994	Claudia De Bastiani	0,00	0,00	Ausente
1419063	09/06/1983	Claudia Paula Aiolfi Tonello	1,60	2,40	4,00
1420102	22/11/1981	Cristina Lazzarotti	2,40	3,90	6,30
1418499	20/10/1991	Diego Luizlazari	2,60	3,90	6,50
1413701	07/06/1987	Eliane De Almeida	1,40	2,70	4,10
1420204	20/01/1978	Evani Domingues Cardoso	1,00	3,30	4,30
1421652	08/05/1990	Giovana Betinelli	1,80	2,70	4,50
1421678	30/10/1974	Glaucia Maria Appi Betinelli	0,80	2,70	3,50
1420195	25/03/1986	Jenifer Tomasi Begnini	1,60	2,70	4,30
1418605	29/12/1991	Kenili Bassani	1,60	2,40	4,00
1413384	14/04/1983	Leidimara Recalcatti	1,40	2,10	3,50
1423370	21/06/1997	Leticia Renata Verona	1,20	1,50	2,70
1423232	18/07/1974	Luciana Das Gracas Teles De Souza	1,40	4,20	5,60
1408867	12/02/1994	Luciano De Souza Bauer	0,00	0,00	Ausente
1411994	09/03/1964	Mara Regina Szalyga	1,80	2,70	4,50
1417016	15/02/1980	Maria Helena Stefan	0,00	0,00	Ausente
1422122	07/09/1994	Marivani Aparecida De Oliveira Santos	1,40	3,90	5,30
1423191	10/02/1972	Marlei Tomasi	2,00	2,40	4,40
1417859	22/08/1970	Miriane Sinara Pries	2,00	2,70	4,70
1422326	21/11/1968	Regina Lucia Telegen	1,20	4,20	5,40
1413159	25/11/1972	Silmara Admczeski	1,40	1,80	3,20
1422287	03/11/1982	Sirleia Passoni	2,00	3,30	5,30

Recepcionista

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhecimentos Básicos	Conhecimentos Específicos	Nota final
1421852	04/07/1986	Edina De Oliveira Pinto	1,20	3,60	4,80
1409317	21/05/2001	Eduarda Natalia Arcontti	0,80	2,80	3,60
1408657	15/01/1971	Eloirdes Pereira	1,40	3,00	4,40
1417728	04/03/1997	Giovana Santin	2,20	4,00	6,20
1416831	23/08/1983	Juliana Zotto	0,80	2,00	2,80
1419640	06/12/1999	Laressa Grahl Suldovski	2,80	5,20	8,00
1417900	12/06/2000	Larissa Serighelli Pedroso	1,80	2,20	4,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MACIEIRA

1409366	18/10/1998	Leidiane Da Silva Dias	1,40	3,80	5,20
1414413	30/07/1994	Maria Luiza Pessoa	1,60	3,40	5,00
1418716	29/05/1992	Marisete De Oliveira Santos	0,80	2,20	3,00
1412082	06/08/1982	Marlise Scapin	1,60	3,00	4,60
1421619	15/06/2000	Paula Eduarda Pedrozo	1,40	3,20	4,60
1422517	27/05/2001	Samara Helena Zimmer	2,00	2,60	4,60
1422511	06/11/1990	Taise Moraes Arconti	1,40	1,60	3,00
1421267	18/03/1995	Vinicius Anselmo	2,60	4,40	7,00

Macieira, 8 de março de 2019.

ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

7

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Publicação Nº 1939770

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa de engenharia elétrica para executar os serviços no Sistema de Iluminação Pública sob a responsabilidade do Município de Mafra/SC, composto nesta data de aproximadamente 10.151 pontos de iluminação pública, incluindo os serviços de manutenção rotineira e de emergência, ampliação redes, melhorias do sistema, modernização e a destinação final de lâmpadas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com recursos da COSIP, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 25/03/2019, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 08 de março de 2019.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Publicação Nº 1939772

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: TEELL - Técnica e Equipamentos para Escritório Leite Ltda-EPP CNPJ Nº: 79.849.865/0001-87
Valor Registrado: R$ 12.022,20 (doze mil e vinte e dois reais e vinte centavos).
Objeto:aquisição de material permanente, computadores, frigobar e móveis, destinados a Secretaria Municipal de Ação Social.
Origem: Processo nº 543/2018, Pregão Presencial - RP nº 127/2018.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Publicação Nº 1939773

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: WILLNER SPECIALE EIRELI - ME
CNPJ Nº: 23.172.388/0001-03
Valor Registrado: R$ 20.074,90 (vinte mil setenta e quatro reais e noventa centavos).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, destinados a reuniões, eventos, treinamentos e cursos para o Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 027/2019, Pregão Presencial- RP nº 008/2019.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 19 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018 - PREGÃO N° 033/2018

Publicação Nº 1938348

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	BANANA BRANCA. Características técnicas: Deverá ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca que demonstre deterioração. Embalagem: O produto deve ser entregue em monoblocos vazados, e proteção contra lesão mecânica suficiente para não prejudicar a qualidade da fruta.	KG	JORGE MATOS HEME (110650)		1,1000	1
			VALDECIR COSTA (111231)		1,2000	2
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,1000	3
2	Cenoura - Características técnica: composição das raízes de 12 a 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as características de cultivar bem definidas, sãs, serem frescas, ter atingido o grau maximo no tamanho, não lenhosas, bem formadas, limpas, coloração uniforme, livre de danos mecânicos, não apresentar rachaduras, perfurações, cortes, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de maturação. Embalagem: O produto acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,6500	1
3	Laranja Pêra. Características técnicas: Laranja Pêra Rio, grupo I, tipo especial. Devem apresentar características da variedade bem definida, estarem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou sacolas tipo rede.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,8500	1
4	MAÇÃ FUGI OU GALA. Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		3,4500	1
5	Mamão formosa - Características técnicas: Tamanho médio, pesando entre 1000 e 1500gr a unidade. Devem apresentar características da variedade bem definida, estar fisiologicamente desenvolvido e maduro, bem formado, limpo, sadio, com coloração própria, livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Devem estar em prefeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes ou em embalagem que proteja contra danos.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		4,4500	1
6	Melancia Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sem necessidade de embalagens.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
7	Repolho verde - Características técnicas: com tamanho médio, pesando entre 1.200 e 2.200 gramas a unidade. Ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve apresentar coloração e tamanho uniforme e típica da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, sem folhas envelhecidas, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		2,1000	1
8	AMEIXA ROXA. Características técnicas: Devem apresentar características próprias do cultivar bem definidas, bem formadas, limpas com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Não deve estar murcha.Embalagem: Embalados em embalagens plásticas transparentes atóxicas e resistentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		9,7500	1
9	UVA RUBI OU NIÁGARA. Características técnicas: deve ser doce e suculenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparentes.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		8,9000	1
10	Tomate - Características técnicas: redondo, maduro, classe média ou grande. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria livres de danos mecânicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação, livre de umidade externa anormal. Embalagem: Embalados em sacos plásticos, resistentes, atóxicos.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		3,7500	1
11	CARNE MOIDA. Carne Bovina Moída tipo acém, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho- vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Isento de: vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		13,0000	1
12	FIGADO DE GADO. Cortados em iscas e sem pele. Aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa ou com excesso de exsudato, cor própria, sem manchas esverdeadas com indícios de fermentação pútrida. Cheiro e sabor: próprios da espécie, com ausência de parasitas e sujidades. O produto deverá estar resfriado e embalado com saco plástico atóxico, flexível, transparente, resistente ao transporte e armazenamento. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		10,4000	1
13	COSTELA BOVINA COM OSSO - Resfriada de até 5º graus, com osso, tipo costela. Pacotes variando de 01 a 02 kg. Os pacotes deverão conter peso de 1 kg.	KG	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		12,1000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
14	Couve folhas - Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	UN	FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		1,8000	1
15	RAÇÃO PARA BOVINO. Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, de alto valor nutricional, recomendada para bovinos jovens ou adultos, em confinamento ou na suplementação a campo, inclusive desmame precoce e animais de pista. Ainda podendo ser utilizada para os sistemas de animais de pista, cria, recria e engorda. Níveis de garantia (por kg do produto): Umidade (%): 12,5; Matéria Mineral(%): 10; Proteína Bruta(%): 18; Extrato Etéreo(%): 3; Matéria Fibrosa(%): 12; Cálcio: 15g; Fósforo: 6g.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,1000	1
16	MILHO MOÍDO (PICADO). Grão de milho moído com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,9200	1
17	MILHO INTEIRO. Grão de milho inteiro com no máximo 13,0% de umidade, 2% matéria estranha (impurezas) e 5% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Nível de garantia: no mínimo 9% proteína bruta; 85% de nutrientes digestíveis totais; 3,7% extrato etéreo; 0,023% de cálcio e 0,31% de fósforo.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		0,9100	1
18	ALPISTE. Qualidade com vencimento superior a 90 dias. Embalagem especificando: produto, tipo, peso, líquido.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,0000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		6,2000	2
19	MISTURA PARA PAPAGAIO. Com girassol e amendoim. Composição básica: semente de girassol, grão de milho, grão de trigo, grão de soja extrusado, ervilha nabão, grão de aveia, grão de arroz, semente de abóbora, grão de amendoim, grão de amendoim com casca, frutas cristalizadas, frutas desidratadas, aroma de frutas, complemento de sementes, megazoo, CP - 14 contendo: milho integral moído, farelo de soja extrusado, fosfato de bicalcio, calcário calcítico, óleo de soja de degomado, aditivo adsorvente (glucomananos esterificados), prebiótico (mananoligossacarídeo), premix vitamínico mineral, níveis de garantia: umidade máx 12% proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, níveis de garantia: umidade máx 12%, proteína bruta mín 15,5%, extrato etéreo mín 16,0%, matéria fibrosa máx 13,5%, matéria mineral máx 5,0%, cálcio máx 0,8%, fósforo mín 0,6%, mananoligossacarídeos mín 0,1%, aditivo adsorvente 0,12%. prazo de validade na entrega equivalente a pelo menos 2/3 do prazo de validade total.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,8000	1
20	SEMENTE GIRASSOL - Graúdo para alimentação de aves.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		6,5000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		8,0000	2
21	MISTURA PARA PÁSSARO. Alimento completo para aves composto de girassol, amendoim, frutas, cascalho de pão, quirera de milho, arroz agulha, sorgo e aromatizante .	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,8000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
22	RAÇÃO PARA SABIÁ. Extrusada própria para a espécie sabor banana.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,1000	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		5,2000	2
23	MISTURA PARA TRINCA FERRO. Frutas desidratadas (cidra, mamão, laranja), alimento completo extrusado, trigo sarraceno (mourisco), crisalida, zimbro, girassol cártamo, girassol branco, mel natural, uva passa, extrusado colorido, aveia sem casca, sorgo, quirera de milho, quirera de ervilha, farinha de concha de ostras, trigo em grão, dolomita, suplemento	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		8,5000	1
24	PAINÇO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,0500	1
			DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME. (7420)		5,1000	2
25	AVEIA SEMCASCA GRÃO DE AVEIA. Clara descascada com no máximo 14,5% de umidade, 3% matéria estranha e 10% de grão ardidos e brotados, isento de pragas. Com a composição centesimal de Umidade (máx): 12,5%; Proteína Bruta (mín): 20%; Extrato Etéreo (mín): 2%; Matéria Fibrosa Bruta (máx): 10%; Matéria Mineral (máx): 12%; Cálcio (máx): 1,6%; Fósforo (mín): 0,6%.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		3,3000	1
26	RACAO PARA PEIXE. Ração extrusada 42%pb	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,9000	1
27	RAÇÃO DE ENGORDA DE AVE CONCENTRADO. Farelo de Soja, Farelo de Glúten de Milho 21, Farelo de Trigo, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), Cloreto de Colina, Biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Ácido Fólico, Vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E e K3), Metionina, Iodato de Cálcio, Sulfato de Cobre, Sulfato de Cobalto, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo Anticoccidiano (Nicarbazina), Aditivo Promotor de Crescimento e Eficiência Alimentar (Virginiamicina) e Aditivo Antioxidante (Etoxiquim).	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,7000	1
28	RAÇÃO PARA AZULÃO	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		5,8000	1
29	RAÇÃO DE POSTURA. Mistura para curió e azulão sem vitaminas coloridas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		1,4700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
30	FARELO DE SOJA. Proteína mínima 44%, umidade máxima 12%, ensacado, livre de impurezas e pragas.	KG	COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME (110584)		2,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição parcelada de alimentos para os animais do Parque Ecológico de Maracajá.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO N° 33/2018

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP
(7420) - DONDOSSOLA AGROPECUARIA LTDA.-ME.
(110584) - COMERCIAL OLIVEIRA LTDA - ME
(110650) - JORGE MATOS HEME
(111231) - VALDECIR COSTA

Maracajá, 11 de Junho de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018 - PREGÃO N° 039/2018

Publicação Nº 1938351

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	Cesta básica composta de : 5 kg de arroz parbolizado tipo I 3 kg de açucar refinado 1 pct de biscoito doce 400gramas 1 pct de biscoito salgado 400 gramas 1 pct de cafe em pó 500 gramas 1 kg de farinha de mandioca 1 kg de farianha de trigo 1 kg de feijão preto tipo I 4 pct de macarrão tipo espaguete 500 gramas 1 und de óleo de soja 900 ml 1 kg de sal refinado 2 latas de sardinha 125 gramas	UN	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)		51,9400	1
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)		52,0000	2
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)		65,5100	3
2	OVOS - ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	JOSE CARLOS CICHELLA (111491)	OVOS CICHEI	5,9000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	OVOS GUTE	6,2000	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	LOCKS	6,2000	3
3	LEITE INTEGRAL - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LTO	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)	DALIA	2,9900	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	ITALAC	3,0000	2
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	MEGA MILK	3,0000	3
4	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e ao ar, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LT	COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (111581)	DALIA	3,7000	1
			FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP (6628)	ELEGE	3,7500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP (110652)	PIRACANJUB/	3,7500	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 11/06/2018** **Válido até: 11/06/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, OVOS E LEITES para aquisições futuras no atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no Cadastro Único e com estudo sócio econômico padrão no município de Maracajá/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO N° 39/2018

(6628) - FREITAS SUPERMERCADO LTDA - EPP
(110652) - COPOL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP
(111491) - JOSE CARLOS CICHELLA
(111581) - COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Maracajá, 11 de Junho de 2018.

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.003/2019

Publicação Nº 1939440

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 003/2019.
A Senhora Secretaria de Educação e Cultura de Maravilha - SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Chamada Pública n. 003/2019, para aquisição de merenda escolar da agricultura familiar, de acordo com a legislação vigente e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo os documentos a partir do dia 11 de março de 2019 até as 14 horas do dia 02/04/2019. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de março de 2019. ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretaria de Educação e Cultura.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 020/2019

Publicação Nº 1938874

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 020/2019. Partes: Município de Maravilha – SC e Cristiano Becker Me. Objeto: Registro de preços para posterior prestação de serviços de fisioterapia método neuroevolutivo bobath e método cuevas medek exercises. Vigência: 12 meses. Valor Global R$ 105.000,00. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 11/03/2019. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Leila Cristina Jahnel Becker pela Contratada.

Lei nº 4.104/2019

Publicação Nº 1938544

LEI Nº 4.104, DE 8 DE MARÇO DE 2019
Autoriza a alienação de bens móveis e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a dar baixa do Patrimônio Público Municipal dos seguintes bens:

I- Lote 1 – Equipamentos de Informática:
1) Patrimônio 8472 - Impressora HP laser M1522;
2) Patrimônio 5 - Impressora HP, deskjet, F4480, preta, jato de tinta colorida, com scanner;
3) Patrimônio 8593 - monitor positivo 15 polegadas;
4) Patrimônio 8594 - monitor positivo 15 polegadas;
5) Patrimônio 8592 - monitor positivo 15 polegadas;
6) Patrimônio 8597 - monitor positivo 15 polegadas;
7) Patrimônio 8630 - projetor de mídia CE Infocus;
8) Patrimônio 8610 - CPU Positivo;
9) Patrimônio 8611 - CPU Positivo;
10) Patrimônio 8615 - CPU Positivo;
11) Patrimônio 8609 - CPU Positivo;
12) Patrimônio 8614 - CPU Positivo;
13) Patrimônio 8612 - CPU Positivo;
14) Patrimônio 8613 - CPU Positivo;
15) Patrimônio 8638 – CPU ;
16) Patrimônio 8472 – Impressora HP Laser M 1522;
17) Sem Patrimônio - 2 monitores;
18) Sem Patrimônio - 7 CPU.

II- Lote 2 – Eletroeletrônicos:
1) Patrimônio 13426 – liquidificador Britânia;
2) Patrimônio 12859 – rádio FM, MP3, USB, CD player preto com laranja;
3) Patrimônio 6461 – ventilador de parede;
4) Patrimônio 7953 – receptor de Parabólica;
5) Patrimônio 12583 - telefone preto;
6) Patrimônio 12798 - telefone com fio intelbras;
7) Patrimônio 5254 - equalizador Behreginger modelo Ultragraph Pro 1502;
8) Patrimônio 12102 - cadeira odontológica;
9) Patrimônio 10486 - geladeira 290 litros;
10) Patrimônio 11971 - Autoclave;
11) Patrimônio 13217 – liquidificador;
12) Patrimônio 7933 - aparelho de Som portátil;
13) Patrimônio 7424 – bebedouro;
14) Patrimônio 6981 - ventilador de parede;
15) Patrimônio 3542 - televisor de 16 polegadas Philips;
16) Patrimônio 13216 – rádio;
17) Patrimônio 12338 - TV Philco;
18) Patrimônio 6518 – Televisor de 20 polegadas Philco;
19) Patrimônio 12020 - Máquina de pregar botão brother 2 e 4 furos CB3B1;
20) Patrimônio 12028 - Máquina pespontadeira siruba 828-75-06H/C;
21) Patrimônio 12021 - Máquina de travete eletrônica brother BKE430D;
22) Patrimônio 12026 - Máquina de costura elastiqueira siruba mod. VC008;
23) Patrimônio 12017 - Máquina de braço;
24) Patrimônio 12034 - Máquina de furar tecido;
25) Patrimônio 12033 - Marcador de piques lateral;
26) Patrimônio 12032 - Máquina de corte sun special;
27) Patrimônio 7321 – rádio;
28) Patrimônio 93 - Máquina de corte, a faca, sun special, modelo CZD-3.

III- Lote 3 – Móveis:
1) Patrimônio 7951 – grade de ferro para TV e DVD;
2) Patrimônio 7531 – grade de ferro para televisor e DVD;
3) Patrimônio 7580 – suporte de ferro para televisor e DVD;
4) Patrimônio 7688 – suporte para televisor de DVD de ferro;
5) Patrimônio 7604 – suporte para televisor de DVD de ferro;
6) Patrimônio 13262 – suporte para televisor de DVD de ferro
7) Patrimônio 7546 – suporte para televisor de DVD de ferro;
8) Patrimônio 7959 – Nicho verde em MDF;
9) Patrimônio 7935 – Nicho verde em MDF;
10) Patrimônio 7984 - Armário de aço 3 divisórias;
11) Patrimônio 6558 - Berço de ferro;
12) Patrimônio 7654 - Cadeira escolar infantil;
13) Patrimônio 13285 - Cadeira escolar pequena;
14) Patrimônio 7628 - Cadeira escolar pequena;
15) Patrimônio 7594 - Cadeira escolar infantil;
16) Patrimônio 13292 - Cadeira escolar infantil;

17) Patrimônio 3341 - Cadeirão infantil colorida, com suporte para alimentação;
18) Patrimônio 12170 - Cadeira em madeira estofada;
19) Patrimônio 12173 - Cadeira em madeira estofada;
20) Patrimônio 12168 - Cadeira em madeira estofada;
21) Patrimônio 12169 - Cadeira em madeira estofada;
22) Patrimônio 12172 - Cadeira em madeira estofada;
23) Patrimônio 12171 - Cadeira em madeira estofada;
24) Patrimônio 12167 - Mesa em madeira com 6 lugares;
25) Patrimônio 12172 - Cadeira em madeira estofada;
26) Patrimônio 8371 - armário em MDF 2 portas bege;
27) Patrimônio 1152 - Balcão em MDF, na cor cinza com duas portas;
28) Patrimônio 1968 - Cadeira giratória, em corvin, com braço, preta;
29) Patrimônio 11167 - Mesa Escrivaninha com 2 gavetas;
30) Patrimônio 789 - Prateleira em lata verde;
31) Patrimônio 8400 - cadeira plástica branca;
32) Patrimônio 4592 – Mesa do professor com três gavetas;
33) Patrimônio 4782 - Cadeira escolar;
34) Patrimônio 4726 - Cadeira escolar;
35) Patrimônio 4667 - Mesa escolar;
36) Patrimônio 4758 - Mesa escolar;
37) Patrimônio 4765 - Mesa escolar;
38) Patrimônio 4609 - Mesa escolar;
39) Patrimônio 4670 - Mesa escolar;
40) Patrimônio 4764 - Mesa escolar;
41) Patrimônio 4536 - Carteira escolar;
42) Patrimônio 4755 - Mesa escolar;
43) Patrimônio 4709 - Mesa escolar;
44) Patrimônio 4652 - Mesa escolar;
45) Patrimônio 4721 - Mesa escolar;
46) Patrimônio 4710 - Mesa escolar;
47) Patrimônio 4716 - Mesa escolar;
48) Patrimônio 4650 - Mesa escolar;
49) Patrimônio 4669 - Mesa escolar;
50) Patrimônio 4708 - Mesa escolar;
51) Patrimônio 4651 - Mesa escolar;
52) Patrimônio 4715 - Mesa escolar;
53) Patrimônio 4748 - Mesa escolar;
54) Patrimônio 4596 - Mesa escolar;
55) Patrimônio 4663 - Mesa escolar;
56) Patrimônio 4657 - Mesa escolar;
57) Patrimônio 12484 - Armário para mochilas;
58) Patrimônio 4713 - Mesa escolar;
59) Patrimônio 4379 - Carteira escolar;
60) Patrimônio 4705 - Mesa escolar;
61) Patrimônio 4614 - Mesa escolar;
62) Patrimônio 4617 - Mesa escolar;
63) Patrimônio 4662 - Mesa escolar;
64) Patrimônio 4760 - Mesa escolar;
65) Patrimônio 4650 - Mesa escolar;
66) Patrimônio 4766 - Mesa escolar;
67) Patrimônio 4600 - Mesa escolar;
68) Patrimônio 4616 - Mesa escolar;
69) Patrimônio 4712 - Mesa escolar;
70) Patrimônio 4767 - Mesa escolar;
71) Patrimônio 4618 - Mesa escolar;
72) Patrimônio 4665 - Mesa escolar;
73) Patrimônio 4704 - Mesa escolar;
74) Patrimônio 4661 - Mesa escolar;
75) Patrimônio 4606 - Mesa escolar;
76) Patrimônio 4653 - Mesa escolar;
77) Patrimônio 4603 - Mesa escolar;
78) Patrimônio 4664 - Mesa escolar;
79) Patrimônio 12472 - Cadeira infantil pequena;
80) Patrimônio 4750 - Mesa escolar;
81) Patrimônio 4763 - Mesa escolar;
82) Patrimônio 4598 - Mesa escolar;
83) Patrimônio 4650 - Mesa escolar;
84) Patrimônio 4719 - Mesa escolar;
85) Patrimônio 4597 - Mesa escolar;
86) Patrimônio 4617 - Mesa escolar;
87) Patrimônio 4372 - Carteira escolar;
88) Patrimônio 4738 - Cadeira escolar;
89) Patrimônio 4785 - Cadeira escolar;
90) Patrimônio 4680 - Cadeira Escolar;
91) Patrimônio 4595 - Armário em lata;
92) Patrimônio 10336 - Cadeira com rodas giratória vermelha;
93) Patrimônio 10238 - Cadeira com rodinhas com apoio de braço;
94) Patrimônio 10400 - Cadeira perna palito com apoio de braço azul;
95) Patrimônio 12031 - Mesa de corte com estrutura de ferro;
96) Patrimônio 6590 – Armário de lata baixo com duas portas;
97) Patrimônio 6494 – Mesa para cozinha branca;
98) Patrimônio 6496 – Pia com quatro gavetas;
99) Patrimônio 6510 – cadeirões de bebê.

I- Lote 4 – Benfeitorias:
1) Casa em madeira beneficiada, coberta de telhas de fibrocimento, com forro de madeira, aberturas em madeira, com área de 162,00 m2, localizada na Avenida Presidente Kennedy, antiga sede da Banda Marcial de Maravilha, avaliada em R$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais).

Art. 2º A baixa dos bens de que trata esta Lei dá-se em razão dos mesmos terem sido considerados inservíveis, devendo o Município de Maravilha realizar a alienação mediante leilão. NR

Art. 3º As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

Lei nº 4.105/2019

Publicação Nº 1938553

LEI Nº 4.105, DE 8 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre repasse financeiro para o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contribuir financeiramente no Biênio 2019-2020, com o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, inscrito no CNPJ sob o nº 75.313.445/0001-20, localizado na BR 282, Km 604, neste Município.

Parágrafo único. O repasse da referida contribuição financeira será realizado em parcela única no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme plano de trabalho.

Art. 2º A contribuição de que trata o artigo 1º tem por objetivo auxiliar a Entidade com a realização anual do Rodeio Crioulo e Artístico.

Art. 3º O repasse dos valores será realizado nos termos da Lei

Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A Entidade deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 5º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 6º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 7º As despesas decorrente desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Maravilha – SC, 8 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Massaranduba

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27.2018 (PMM) - GUARATUBA TRANSPORTES EIRELI - EPP

Publicação Nº 1938989

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 27/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E GUARATUBA TRANPORTES EIRELI – EPP

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa GUARATUBA TRANPORTES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.925/0001-69, com sede na Rua Bernardo Reitter, número 1844, bairro Passo Manso, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. ALTAIR MAFRA, inscrito no CPF sob o nº 685.282.309-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste em: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 27/2018 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 07 DE MARÇO DE 2019 até 06 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 27/2018.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (03/2018 a 02/2019) é de 7,61566%, compreendendo como novo valor o seguinte:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.
2	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO: LINHA ÁREA INDUSTRIAL, CONFORME HORÁRIOS CITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	KM	24.200	R$ 4,19

3.3. Valor global: R$ 101.398,00 (CENTO E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 06 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CONTRATANTE		GUARATUBA TRANPORTES EIRELI - EPP ALTAIR MAFRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03.2019 (FMS) - MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

Publicação Nº 1938539

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
VALIDADE: 07/03/2019 A 07/03/2020

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal 3.749/18 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas comerciais apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS homologado pelo Prefeito supracitado, resolve registrar os preços oferecidos referentes à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, tendo sido os preços oferecidos pela(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) comercial(is) foi(ram) classificada(s):

LICITANTE(S) PRESENTE(S)	CNPJ/CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por CLEITON ANDRE WAGNER	00.802.002/0001-02
SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP, neste ato representado por MAICON ROBERTO DEOLA	04.989.294/0001-87
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por SERGIO CARLOS ZIPF	11.145.401/0001-56
JEFFERSON DUWE - ME, neste ato representado por JEFFERSON DUWE	13.749.658/0001-42
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, neste ato representado por SERGIO MIGUEL SKRZYPIEC	21.504.525/0001-34
ODONTOSUL LTDA, neste ato representado por PETERSON LUIZ BATISTA	04.971.211/0001-22
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, neste ato representado por GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES	11.776.334/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta ata de registro de preços a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo:

FORNECEDOR: 212849 - JEFFERSON DUWE - ME						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
3	AGULHA GENGIVAL CURTA (30G) - TRIBISELADA E SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS UNOJECT E PROCARE.	CAIXA	INJECTA	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
4	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA (30G) - TRIBISELADA E SILICONIZADA CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS UNOJECT E PROCARE.	CAIXA	INJECTA	20	R$ 27,50	R$ 550,00
27	BLOCO DE ESPATULAÇÃO PARA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS. TAMANHO 10 X 7,5 CM. BLOCO COM 50 FOLHAS.	BLOCO	PREVEN	40	R$ 3,70	R$ 148,00
73	CIMENTO PROVISÓRIO - PARA FECHAMENTO DE CAVIDADES DENTAIS. EMBALAGEM COM 25 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	CAITECH	20	R$ 8,50	R$ 170,00
82	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS DE MADEIRA, DE TAMANHOS E CORES SORTIDOS. PARA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES SORTIDAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV E KERR.	CAIXA	KERR	5	R$ 15,06	R$ 75,30
106	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 6. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E INDUSBELLO.	UNID	PRISMA	6	R$ 41,30	R$ 247,80
149	MICRO PORTA AMÁLGAMA DE METAL AUTOCLAVÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS KONNEN E GOLGRAM.	UNID	KAVO (KERR)	5	R$ 18,59	R$ 92,95

153	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA/BAIXA ROTAÇÃO,FRASCO COM 200 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	PREVEN	20	R$ 16,60	R$ 332,00
155	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 FOLHAS, COM ESPESSURA DE 0,02MM E 10 CMDE COMPRIMENTO POR FOLHA. MARCA PRÉ APROVADA ACUFILM OU ANGELUS.	UNID	ANGELUS	50	R$ 5,00	R$ 250,00
163	PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM G4-S PARA USO EM SONIC-LAXIS BP. PONTA PARA USO EM PERIODONTIA. REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL. POTÊNCIA: 70% (MÉDIA ALTA). USO COM REFRIGERAÇÃO. PONTA. USO EXCLUSIVO EM ULTRASSOM SCHUSTER. MARCA PRÉ-APROVADA SCHUSTER.	UNID	SCHUSTER	5	R$ 101,81	R$ 509,05
164	PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM P3-C PARA USO EM SONIC-LAXIS BP. PONTA PARA USO EM PERIODONTIA. REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL. POTÊNCIA: 70% (MÉDIA ALTA). USO COM REFRIGERAÇÃO. PONTA. USO EXCLUSIVO EM ULTRASSOM SCHUSTER. MARCA PRÉ-APROVADA SCHUSTER.	UNID	SCHUSTER	5	R$ 101,81	R$ 509,05
165	PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM T1-S PARA USO EM SONIC-LAXIS BP. PONTA PARA USO EM PERIODONTIA. REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL. POTÊNCIA: 70% (MÉDIA ALTA). USO COM REFRIGERAÇÃO. PONTA. USO EXCLUSIVO EM ULTRASSOM SCHUSTER. MARCA PRÉ-APROVADA SCHUSTER.	UNID	SCHUSTER	5	R$ 66,40	R$ 332,00
166	PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM T2-S PARA USO EM SONIC-LAXIS BP. PONTA PARA USO EM PERIODONTIA. REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL. POTÊNCIA: 70% (MÉDIA ALTA). USO COM REFRIGERAÇÃO. PONTA. USO EXCLUSIVO EM ULTRASSOM SCHUSTER. MARCA PRÉ-APROVADA SCHUSTER.	UNID	SCHUSTER	5	R$ 65,95	R$ 329,75
167	PONTA PARA APARELHO DE ULTRASSOM T4-S PARA USO EM SONIC-LAXIS BP. PONTA PARA USO EM PERIODONTIA. REMOÇÃO DE TÁRTARO SUPRAGENGIVAL EM TODA A SUPERFÍCIE DO DENTE E REGIÃO INTERDENTAL. POTÊNCIA: 70% (MÉDIA ALTA). USO COM REFRIGERAÇÃO. PONTA. USO EXCLUSIVO EM ULTRASSOM SCHUSTER. MARCA PRÉ-APROVADA SCHUSTER.	UNID	SCHUSTER	5	R$ 101,81	R$ 509,05
174	PORTA RADIOGRAFIA DE PAPEL ADULTO COM ESPAÇO PARA DUAS RADIOGRAFIAS. PAPEL 240G, TAMANHO 12X8 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGE	PREVEN	20	R$ 8,20	R$ 164,00
175	PORTA RADIOGRAFIA DE PAPEL INFANTIL COM ESPAÇO PARA DUAS RADIOGRAFIAS. PAPEL 240G, TAMANHO 12X8 CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGE	PREVEN	20	R$ 8,20	R$ 164,00
179	PRENDEDOR DE BABADOR (JACARÉ) METÁLICO.	UNID	PREVEN	5	R$ 3,88	R$ 19,40
199	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL-EMBALADO INDIVIDUALMENTE , ESTÉRIL, ATOXICO. CAIXA COM 4O UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCA PRÉ APROVADA INDUSBELLO E ANGELUS.	CX	MAQUIRA	5	R$ 37,36	R$ 186,80
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.839,15						
FORNECEDOR: 291846 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
6	ALAVANCA APEXO DENTILHADA Nº303 MARCAS PRÉ APROV.DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 32,80	R$ 196,80
8	ALAVANCA APICAL Nº303. AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 32,22	R$ 193,32
10	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO Nº1. AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HUFRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 48,30	R$ 289,80
12	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO NÚMERO 03. AÇO ESCOVADO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY	UNID	QUINELATO	6	R$ 48,36	R$ 290,16
18	ANESTESICO ODONTOLOGICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS DFL E SSWHITE.	CAIXA	DFL	40	R$ 114,00	R$ 4.560,00
19	ANESTESICO ODONTOLOGICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2% COM EPINEFINA 1:100.000 - CAIXA COM 50 TUBETES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS DFL E SSWHITE.	CAIXA	DFL MEPIADRE	100	R$ 118,37	R$ 11.837,00
20	ANESTESICO ODONTOLÓGICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR - CAIXA COM 50 TUBETES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS DFL E SSWHITE.	CAIXA	DFL MEPISV	30	R$ 91,90	R$ 2.757,00
21	ANESTESICO ODONTOLOGICO - LIDOCAINA 2% COM ADRENALINA 1:100.000 -CAIXA COM 50 TUBETES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS DFL E SSWHITE.	CAIXA	DFL ALPHACAINE	30	R$ 66,90	R$ 2.007,00

22	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA USO ODONTOLÓGICO À BASE DE BENZOCAÍNA -COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRASCO COM 12 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS DFL E VILLEVIE.	UNID	DFL	30	R$ 5,40	R$ 162,00
23	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO. AÇO INOXCIDAVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DUFLEX E QUINELATO.	UNID	GOLGRAN	6	R$ 7,50	R$ 45,00
25	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	SS PLUS	50	R$ 9,45	R$ 472,50
26	BANDEJA CLINICA EM AÇO INOXIDAVEL 92X222X12MM	UNID	ACONOX	5	R$ 13,50	R$ 67,50
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1012 -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERELIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013 -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1013HL (HASTE LONGA) - AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 HL (HASTE LONGA) -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014 -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1015 -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016 -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016HL (HASTE LONGA) -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1023 -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1032 (CONE INVERTIDO) -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1035,AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1111F - AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
43	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1190F, AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
44	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3080, AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118 - AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
46	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118F, AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
47	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168 - AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
48	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195, AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
49	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195F -AUTOCLAVÁVEL, EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	OPTION	30	R$ 2,99	R$ 89,70
55	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 HL (HASTE LONGA) - CARBIDE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS WILCOS, KAVO E JET.	UNID	JET	30	R$ 6,35	R$ 190,50
56	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 CARBIDE - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS WILCOS, KAVO E JET.	UNID	KAVO	30	R$ 3,39	R$ 101,70
58	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 HL (HASTE LONGA) - CARBIDE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS WILCOS, KAVO E JET.	UNID	JET	30	R$ 6,35	R$ 190,50
60	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº7 CARBIDE. -EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS WILCOS, KAVO E JET.	UNID	KAVO	30	R$ 3,86	R$ 115,80
61	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 CARBIDE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS WILCOS, KAVO E JET.	UNID	KAVO	30	R$ 3,86	R$ 115,80
70	CARIOSTATICO DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30%, FRASCO COM 5 ML, COMPOSIÇÃO: ACIDO FLUORIDRICO, NITRATO DE PRATA, HIDROXIDO DE AMONIA E AGUA DEIONIZADA. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	UNID	IODONTO SUL	10	R$ 15,32	R$ 153,20

72	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO DE ALTA VISCOSIDADE PARA RESTAURAÇÃO, QUIMICAMENTE ATIVADO, PÓ COM 12,5G, COR A3, LÍQUIDO, 8,5ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO, PARTICULAS EM PÓ DO TAMANHO MENOR QUE 14 UM.COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS SSWHITE E FGM.	CAIXA	FGM	20	R$ 12,95	R$ 259,00
76	CONDENSADOR DE CLAV DENT EM AÇO INOXIDAVÉL. MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 24,40	R$ 146,40
77	CONDENSADOR DE HOLLEMBACK Nº6 MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 20,00	R$ 120,00
80	CONDENSADOR WARD Nº 3. AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ- APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 20,00	R$ 120,00
83	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS ELÁSTICAS, DE TAMANHOS SORTIDOS. COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE MATRIZES. PARA TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES DE USO ODONTOLÓGICO. CAIXA COM 75 UNIDADES SORTIDAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: TDV E KERR.	CAIXA	TDV	5	R$ 56,90	R$ 284,50
85	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 5 - 6. AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX, QUINELATO.	UNID	DUFLEX	6	R$ 21,45	R$ 128,70
86	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 07 -08. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 21,45	R$ 128,70
87	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 11 - 12. AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 21,45	R$ 128,70
95	DESCOLADOR DE MOLT 2/4. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 50,00	R$ 300,00
96	DISCO DE FELTRO FLEXIVEL PARA POLIMENTO DE RESINACOMPOSTA 12MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	FGM	10	R$ 23,90	R$ 239,00
98	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS	UNID	PREVEN	10	R$ 3,50	R$ 35,00
99	ESCOVA DE ROBSON BRANCA, PONTA CA PLANA PARA PROFILAXIA ODONTOLOGICA	UNID	PREVEN	200	R$ 1,25	R$ 250,00
102	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX E QUINELATO.	UNID	QUINELATO	6	R$ 18,86	R$ 113,16
109	ESPONJA DE FIBRINA - ESTERELIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	MAQUIRA	6	R$ 25,90	R$ 155,40
110	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHAS. CAIXA COM 120 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS MAQUIRA E BIODINÂMICA.	CAIXA	BIO DINAMICA	10	R$ 15,53	R$ 155,30
112	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL, VELOCIDADE F, TAMANHO 22 MM X 35 MM. CAIXA COM 100 PELÍCULAS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	KODAK	20	R$ 167,58	R$ 3.351,60
126	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº17 ADULTO; AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 98,98	R$ 593,88
127	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº18L ADULTO; AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 98,98	R$ 593,88
128	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº18R ADULTO; AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 98,98	R$ 593,88
129	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº44 INFANTIL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 98,98	R$ 593,88
130	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº69 ADULTO; AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 98,98	R$ 593,88
133	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA EM PÓ - FRASCO DE 10 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	BIO DINAMICA	10	R$ 3,72	R$ 37,20
137	KIT DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO, TENDO DISCOS DE GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA E SUPERFINA. ACOMPANHA MANDRIL. APRESENTAÇÃO KIT DE NO MÍNIMO 50 DISCOS. MARCAS PRE-APROVADAS TDV.	KIT	TDV	10	R$ 61,75	R$ 617,50
142	LIGA COM MISTURA DE PATÍCULAS COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM FASE GAMA 2. COMPOSIÇÃO: 40% DE PRATA, 31,3% DE ESTANHO, 28,7% DE COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS DE 1 DOSE. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ- APROVADAS SDI E SSWHITE	CAIXA	SDI	30	R$ 61,05	R$ 1.831,50
143	LIMA MILLER PARA OSSO Nº 1. AÇO INOXIDÁVEL. COM CABO SEM RANHURAS. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 56,63	R$ 339,78
147	LIMA PARA ENDODONTIA FLEXOFILE 25 MM 1º SERIE. MARCAS PRÉ APROVADAS KERR, MAILLEFER.	CAIXA	KAVO KERR	40	R$ 14,52	R$ 580,80
148	LIMA PARA ENDODONTIA FLEXOFILE 25 MM 2ª SÉRIE. MARCAS PRÉ APROVADAS KERR E MAILLEFER.	CAIXA	KAVO KERR	40	R$ 14,53	R$ 581,20

150	MICROCUT SERRA REFIL EM AÇO INOX. ESPESSURA DE 0,05MM, TAMANHO 3,7 CM. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	PCT	TDV	50	R$ 43,30	R$ 2.165,00
152	MOLDEIRA DUPLA DESCARTAVEL PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR MISTA. CONTENDO 3 TAMANHOS P,M,G ; CONFECCIONADAEM ESPUMA E PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UND.	CX	BIO DINAMICA	10	R$ 29,00	R$ 290,00
154	OTOSPORIN - FRASCO COM 10 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	FQM	20	R$ 11,31	R$ 226,20
156	PASTA ANTISSÉPTICA E ANALGÉSICA UTILIZADA NO TRATAMENTO DE ALVEOLITE. COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO 15,8 G, BUTAMBEN (PARAMINOBENZOATE DE BUTY) 25,7 G, EUGENOL 13,7 G, PENGHAWAR 3,5 G, EXCIPIENTE QSQ 100,00 G. EMBALAGEM COM 10G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS BIODINÂMICA E INODON.	UNID	BIO DINAMICA	10	R$ 18,85	R$ 188,50
158	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA,A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, GRANULAÇÃO EXTRA FINA DE 6 A 8 MICRONS. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA	UNID	FGM	20	R$ 13,63	R$ 272,60
162	PINCEL APLICADOR DE ADESIVO, MICROBRUSH. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	FGM	40	R$ 7,32	R$ 292,80
172	PORTA AMÁLGAMA ADULTO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	GOLGRAN	5	R$ 39,20	R$ 196,00
181	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS 3M, DFL E OPALLIS.	UNID	FGM OPALLIS FLOW	20	R$ 12,90	R$ 258,00
182	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS 3M, DFL E OPALLIS.	UNID	FGM OPALLIS FLOW	20	R$ 14,00	R$ 280,00
193	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL - CARTUCHO CONTENDO 1 FRASCO DE 5ML E ACESSÓRIOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	BIODINAMICA BIOSEAL	30	R$ 14,59	R$ 437,70
194	SOLUÇÃO CONCENTRADA DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2% (NAF A 0,2%). EMBALAGEM COM 1 LITRO.	LITRO	IODONTO SUL	20	R$ 9,30	R$ 186,00
198	SPRAY REFRIGERANTE -COM TEMPERATURA DE -50º C, FRASCO 200 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS ROEKO E MAQUIRA.	UNID	MAQUIRA	10	R$ 24,00	R$ 240,00
200	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. -FABRICADO EM PVC ATÓXICO, COM ARAME EM AÇO ESPECIAL INTERNO QUE EVITA O EFEITO MEMÓRIA. COM 120 MM DE COMPRIMENTO. PACOTE COM 40 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS WA E EURONDA.	PCT	WA	200	R$ 3,89	R$ 778,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 44.133,52						
FORNECEDOR: 44202 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
5	AGULHA GENGIVAL, LONGA (27G), - TRIBISELADA E SILICONIZADA, CAIXA COM 100 UNIDADES. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS UNOJECT E PROCARE.	CAIXA	GRUPO LABOR IMPORT	15	R$ 26,90	R$ 403,50
16	ALGODÃO DENTAL EM ROLETE - 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS CREMER, WA E ROEKO.	PCT	SS PLUS	200	R$ 1,50	R$ 300,00
107	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 3 - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, MILTEX E AD BURS.	CX	CASSIFLEX	40	R$ 3,43	R$ 137,20
108	ESPELHO BUCAL PLANO NÚMERO 5. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: DUFLEX, MILTEX E AD BURS.	UNID	CASSIFLEX	40	R$ 3,76	R$ 150,40
114	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0, AGULHADO, COM 45 CM NÃO ABSORVÍVEL. AGULHA AGULHA 1/2 CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1,5 CM OU 1,7 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS. REGISTRADO NA ANVISA. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS SHALON E ETHCOM.	CAIXA	TECHNO-FIO-ACE	5	R$ 38,49	R$ 192,45
206	VASELINA SOLIDA PARA USO ODONTOLOGICO, POMADA DE 30 GRAMAS.	UNID	RIO QUIMICA	50	R$ 5,24	R$ 262,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 1.445,55						
FORNECEDOR: 156434 - LA DALLA PORTA JUNIOR						

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
71	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO EM DUAS BISNAGAS. (CATALISADOR 11G E BASE 13G). COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.MARCAS PRÉ APROVADA: HYDCAL, HIDRO C.	CAIXA	HYDCAL	20	R$ 14,99	R$ 299,80
81	CREME DENTAL COM 150 PPM DE TEOR DE FLÚOR E COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), BISNAGA PLÁSTICA COM 90 GR, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO AS SAÚDE. 1ª QUALIDADE.	UNID	RAYMOUNDS	800	R$ 0,93	R$ 744,00
113	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTADO 4.0, AGULHADO, COM 45 CM. AGULHA 1/2 CT (CÍRCULO TRIANGULAR) 1,5 CM OU 1,7 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES ESTÉREIS. REGISTRADO NA ANVISA. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS SHALON E ETHCOM.	CAIXA	SHALON	5	R$ 25,00	R$ 125,00
134	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1,0%. FRASCO COM 01 LITRO. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	CICLO FARMA	5	R$ 4,37	R$ 21,85
136	KIT COMPLETO DE MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO COM PÓ E LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS. FRASCO DE LÍQUIDO 15ML, FRASCO DE PÓ 38G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS IRM DE DENTSPLY E SSWHITE	KIT	DENTSPLY	20	R$ 67,72	R$ 1.354,40
138	LÂMINA DE BISTURI Nº 11. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	5	R$ 22,73	R$ 113,65
139	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	5	R$ 22,73	R$ 113,65
140	LÂMINA DE BISTURI 15 C. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	5	R$ 22,73	R$ 113,65
141	LÂMINA DE BISTURI Nº 15. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	ADVANTIVE	5	R$ 22,73	R$ 113,65
204	TOUCA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, TNT, ELÁSTICO DUPLO.	CAIXA	DESCARPACK	30	R$ 5,33	R$ 159,90
207	VERNIZ DE FLUORETO DE A 5%, 22600 PPM DE FLUORETO DE SÓDIO. FRASCO COM 10 ML DE VERNIZ (1ML CONTÉM 50 MG DE FLUORETO DE SÓDIO) + FRASCO DE 10 ML DE SOLVENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	FGM	10	R$ 14,43	R$ 144,30
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.303,85						
FORNECEDOR: 134805 - SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP						
ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
7	ALAVANCA APICAL Nº302.AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 32,24	R$ 193,44
9	ALAVANCA APICAL Nº304. AÇO ESCOVADO. MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 32,24	R$ 193,44
13	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA. AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY	UNID	DUFLEX	6	R$ 32,24	R$ 193,44
14	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA. AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY	UNID	DUFLEX	6	R$ 32,24	R$ 193,44
15	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA. AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 32,24	R$ 193,44
24	ARCO MICROCUT DE SERRA EM AÇO INOX. MARCA PRÉ-APROVADA TDV.	UNID	TDV	10	R$ 133,00	R$ 1.330,00
65	BROQUEIRO PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO EM ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL. CONTENDO 21 FUROS OU MAIS SOMENTE PARA BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FAVA , INDUSBELO E MICRODONT.	UNID	MICRODONT	5	R$ 21,85	R$ 109,25
69	CÂMARA PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO SEM ILUMINAÇÃO. CAIXA MOLDADA EM POLIESTIRENO, COM ALOJAMENTO PARA OS RECIPIENTES QUE CONTÉM LÍQUIDO, VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, BATENTES DE SILICONE NO FUNDO DA BASE. NÃO UTILIZA ENERGIA ELÉTRICA. DIMENSÃO DO VISOR: 19,2 X 9,5 CM, DIMENSÕES DA CAIXA 22 X 25 X 32 CM. CONTENDO QUATRO RECIPIENTES PARA LÍQUIDOS DE 200 ML, SENDO DOIS COM TAMPA. AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA.	UNID	BIOTRON	1	R$ 145,22	R$ 145,22
75	COLGADURA TIPO ESPINHA DE PEIXE PARA REVELAÇÃO DE 07 PARES DE RADIOGRAFIAS, DE AÇO INOX.	UNID	TECNODENT	5	R$ 39,40	R$ 197,00
88	CURETA PERIODONTAL GRACEY Nº 13 - 14. AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 21,47	R$ 128,82

93	CURETAS UNIVERSAIS PARA RASPAGEM MC CALL 1-10.AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 21,47	R$ 128,82
94	CURETAS UNIVERSAIS PARA RASPAGEM MC CALL 11-12.AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 21,47	R$ 128,82
97	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA Nº5. AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO.	UNID	DUFLEX	6	R$ 15,10	R$ 90,60
100	ESCOVA DENTAL TIPO ADOLESCENTE/ADULTO, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, COM 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDASHOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO ANATÔMICO, (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 16 A 17 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E APRESENTAR SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO) . TER IMPRESSO NO CABO A MARCA DO FABRICANTE.	UNID	MED FIO	800	R$ 0,64	R$ 512,00
101	ESCOVA DENTAL TIPO INFANTIL, CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 3 FILEIRAS DE TUFOS, COM 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, CABO OPACO, ANATÔMICO (POLIPROPILENO ATÓXICO), MEDIDNO CERCA DE 15 CM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E APRESENTAR SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO). TER IMPRESSO NO CABO A MARCA DO FABRICANTE.	UNID	MED FIO	800	R$ 0,58	R$ 464,00
115	FIO DENTAL DE POLIAMIDA - COM CERA MINERAL E AROMA. EMBALAGEM DE 100 M. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	MED FIO	120	R$ 2,43	R$ 291,60
118	FIXADOR DE IMAGEM EM FILME RADIOGRÁFICO. COMPOSIÇÃO SULFITO DE SÓDIO. FRASCO COM 475 ML. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS KODAK, NOVA DFL.	FRASCOS	CARESTREAM	20	R$ 10,30	R$ 206,00
119	FLÚOR GEL 1,23% ACIDULADO - FRASCO DE 200 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	IODONTO SUL	30	R$ 4,03	R$ 120,90
120	FLÚOR GEL 2,0% NEUTRO - FRASCO DE 200 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	IODONTO SUL	30	R$ 4,03	R$ 120,90
131	FORMOCRESOL EM SOLUÇÃO - COMPOSIÇÃO: FORMALDEIDO, ORTO-CRESOL, GLICERINA E ALCOOL ETILICO 96º. EM FRASCO DE 10 ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	BIO DINAMICA	10	R$ 3,97	R$ 39,70
132	GEL HEMOSTÁTICO TIXOTRÓPICO - À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO À 25%. EMBALAGEM COM SERINGA DE 2,5G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	FGM	20	R$ 18,76	R$ 375,20
144	LIMA MILLER PARA OSSO NÚMERO 2. COM CABO SEM RANHURAS. MARCAS PRÉ-APROVADAS: DUFLEX, QUINELATO E HUFRIEDY	UNID	QUINELATO	6	R$ 56,60	R$ 339,60
160	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL. PINÇA PARA ALGODÃO. EM AÇO INOX, AUTOCLAVÉL. EMBALAGEM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 13,76	R$ 82,56
168	PONTAS DE BORRACHAS ABRASIVAS PARA POLIMENTO DE RESINA. KIT COM 7 A 9 PONTAS DE BORRACHA DE SILICONE E OXIDO DE ALUMINIO. MANDRIL: METAL. MARCAS PRÉ APROVADAS FGM OU KG.	KIT	MICRODONT	10	R$ 33,15	R$ 331,50
178	POTE DAPPEN PLÁSTICO. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	PRISMA	5	R$ 1,69	R$ 8,45
180	RESINA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A1. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS 3M, DFL E OPALLIS.	UNID	FGM/ OPALLIS	20	R$ 15,26	R$ 305,20
192	REVELADOR DE IMAGEM EM FILME RADIOGRÁFICO. COMPOSIÇÃO SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. FRASCO COM ATÉ 500 ML. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS KODAK, NOVA DFL.	FRASCOS	CARESTREAM	20	R$ 10,00	R$ 200,00
195	SONDA EXPLORADORA Nº 47. FEITA EM AÇO INOX. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 12,08	R$ 72,48
196	SONDA EXPLORADORA Nº 5. FEITA EM AÇO INOXIDAVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 13,07	R$ 78,42
205	TRICRESOL FORMALINA, -PARA USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM DE 10 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	BIO DINAMICA	10	R$ 4,35	R$ 43,50
208	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES.EMBALAGEM DE 15 ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	SS WHITE	5	R$ 8,70	R$ 43,50

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.861,24

FORNECEDOR: 291609 - ODONTOSUL LTDA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	ÁCIDO FOSFORICO 37% - EMBALAGEM COM 3 SERINGAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS CONDAC, FGM E VILLEVIE.	PCT	BIODINÂMICA.	80	R$ 3,56	R$ 284,80
2	ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL,FRASCO ÚNICO COM PRIMER E BOND. FRASCO COM 6 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.. MARCAS PRÉ APROVADAS 3M E KERR.	UNID	OPTIBOND S - KAVO KERR	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
11	ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO Nº2. AÇO ESCOVADO MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HUFRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 48,35	R$ 290,10
17	ALVEOLOTOMO CURVO 16CM .AÇO ESCOVADO. MARCA PRÉ APROVADA DUFLEX, QUINELATO, HU FRIEDY.	UNID	QUINELATO	6	R$ 96,00	R$ 576,00
28	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº703HL 25 MM. UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO E JET.	UNID	KAVO	30	R$ 4,80	R$ 144,00
29	BROCA CIRURGICA ZECRYA COM 23MM MARCAS PRÉ APROV. DENTSPLY E JET.	UNID	MICRODONT	40	R$ 20,00	R$ 800,00
30	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA COM 28 MM. UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS DENTSPLY E JET.	UNID	MICRODONT	40	R$ 20,00	R$ 800,00
50	BROCA ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2 CARBIDE - EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	KAVO	30	R$ 3,50	R$ 105,00
51	BROCA ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 4 CARBIDE - EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	KAVO	30	R$ 3,50	R$ 105,00
52	BROCA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 5 CARBIDE - EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	KAVO	30	R$ 3,50	R$ 105,00
53	BROCA ESFERICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 6 CARBIDE - EM BLISTER ESTERILIZADA. MARCAS PRÉ APROVADAS KAVO, KG E OPTION.	UNID	KAVO	30	R$ 3,50	R$ 105,00
54	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - CARBIDE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS WILCOS, KAVO E JET.	UNID	KAVO	30	R$ 3,50	R$ 105,00
57	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - CARBIDE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS WILCOS, KAVO E JET.	UNID	KAVO	30	R$ 3,50	R$ 105,00
59	BROCA ESFERICA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 CARBIDE. -EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS WILCOS, KAVO E JET.	UNID	KAVO	30	R$ 3,50	R$ 105,00
62	BROCA LENTULO PRODUZIDA EM AÇO INOXIDAVEL, DE BAIXA ROTAÇÃO. NO FORMATO ESPIRAL. COM 25MM DE COMPRIMENTO. TAMANHO 1-4 (SORTIDAS). TAMANHO 001 NA COR VERMELHO, TAMANHO 002 NA COR AZUL, TAMANHO 003 NA COR VERDE, TAMANHO 004 NA COR PRETO.	KIT	TDK	15	R$ 31,37	R$ 470,55
63	BROCA MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA. KIT COM 6 UNIDADES.	CAIXA	MKLIFE	20	R$ 34,58	R$ 691,60
64	BROQUEIRO PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO EM ALUMINIOAUTOCLAVAVEL COM 21 FUROS. MARCAS PRÉ APROV. FAVA E INDUSBELO.	UNID	PB	5	R$ 9,40	R$ 47,00
66	BRUNIDOR PARA AMALGAMA Nº29 SIMPLES. AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX, QUNELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	5	R$ 14,99	R$ 74,95
67	CABO DE BISTURI N° 3. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY	UNID	WILCOS	5	R$ 7,81	R$ 39,05
68	CABO PARA ESPELHO.AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 13,43	R$ 80,58
74	COLGADURA PARA PRENDER E (OU) PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS, INDIVIDUALMENTE DE AÇO INOX.	UNID	MAC DENTAL	10	R$ 2,89	R$ 28,90
78	CONDENSADOR WARD Nº1. AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX, QUINELATO, E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 20,01	R$ 120,06
79	CONDENSADOR WARD Nº2. AÇO INOXIDAVEL. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX, QUINELATO, E HU FRIEDY.	UNID	DUFLEX	6	R$ 20,01	R$ 120,06
84	CURETA DE LUCAS Nº85 . AÇO INOXIDAVÉL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO.	UNID	GOLGRAN	6	R$ 16,08	R$ 96,48
103	ESPATULA DUPLA PARA SILICATO 6335 Nº1. AÇO INOXIDAVEL	UNID	GOLGRAN	6	R$ 11,71	R$ 70,26
104	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº72.AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX E QUINELATO.	UNID	DUFLEX	6	R$ 12,75	R$ 76,50
105	ESPÁTULA PARA RESINA Nº 1.MARCAS PRÉ APROVADAS SUPRAFIL-QUINELATO, DUFLEX, HU FRIEDY, ORALTECH E INDUSBELLO.	UNID	PRISMA	6	R$ 34,00	R$ 204,00

111	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, VELOCIDADE E, TAMANHO 31 MM X 35 MM. CAIXA COM 150 PELÍCULAS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS KODAK, AGFA HERAEUS.	CAIXA	AGFA HERAEUS KULZER	20	R$ 122,00	R$ 2.440,00
116	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 0,05 X 5 MM. EMBALAGEM COM 50 CM.	UNID	PREVEN	60	R$ 1,02	R$ 61,20
117	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL 0,05 X 7 MM. EMBALAGEM COM 50 CM.	UNID	PREVEN	30	R$ 1,19	R$ 35,70
121	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº1 ADULTO; AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELA-TO	6	R$ 98,95	R$ 593,70
122	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº150 ADULTO; AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELA-TO	6	R$ 98,95	R$ 593,70
123	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº151 ADULTO. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELA-TO	6	R$ 98,95	R$ 593,70
124	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº151 INFANTIL. AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELA-TO	6	R$ 98,95	R$ 593,70
125	FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO Nº16 ADULTO; AÇO INOXIDÁVEL. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	QUINELA-TO	6	R$ 98,95	R$ 593,70
135	KIT ASPIRAÇÃO DE ENDODONTIA, - COM CÂNULA, TRÊS TAMANHOS DE AGULHAS. AÇO INOXIDÁVEL. MARCA PRÉ APROVADA INDUSBELLO.	KIT	KONNEM	5	R$ 28,90	R$ 144,50
145	LIMA PARA ENDODONTIA FLEXOFILE 21 MM 1º SERIE. MARCAS PRÉ APROVADAS KERR, MAILLEFER.	CAIXA	SYBRON ENDO	40	R$ 14,55	R$ 582,00
146	LIMA PARA ENDODONTIA FLEXOFILE 21 MM 2º SERIE. MARCAS PRÉ APROVADAS KERR, MAILLEFER.	CAIXA	SYBRON ENDO	40	R$ 14,55	R$ 582,00
151	MINI CINZEL OCHSENBEIN Nº1 MARCAS PRÉ APROV. DUFLEX, QUINELATO E HU FRIEDY.	UNID	GOLGRAN	5	R$ 43,74	R$ 218,70
157	PASTA MAISTO -COMPOSIÇÃO: IODOFÓRMIO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E VEÍCULO. SERINGAS COM 2,5 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	HYDRO-PLAST BIODINA-MICA	30	R$ 17,41	R$ 522,30
159	PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA DE 90G. - COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	ALLPLAM	50	R$ 4,20	R$ 210,00
161	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER SERRILHADA. UTILIZADA PARA LEVAR O CONJUNTO GRAMPO-LENÇOL-ARCO EM POSIÇÃO. EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ-APROVADAS DUFLEX E HU FRIDY.	UNID	GOLGRAN	5	R$ 57,27	R$ 286,35
169	PORTA ALGODÃO ROLETE. AÇO INOXIDÁVEL , 10 X 5,5 CM.	UNID	ACONOX	5	R$ 32,34	R$ 161,70
170	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO, 14 OU 15 CM COM PONTA WIDEA. MARCAS PRÉ APROVADAS QUINELATO, HU FRIEDY E NEUMAR.	UNID	WILCOS	5	R$ 150,79	R$ 753,95
171	PORTA ALGODÃO SERVIDO, AÇO INOXIDÁVEL, 8X10 CM.	UNID	ACONOX	5	R$ 36,80	R$ 184,00
173	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE. AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	COOPER-FLEX	5	R$ 23,80	R$ 119,00
176	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL, MANTÉM O FILME PARALELO AO APARELHO DE RAIO X, A ALETA DE PRESSÃO MANTÉM O FILME PRESO, PEÇAS DESMONTÁVEIS E REVERSÍVEIS, ALTERNANDO-SE DE POSIÇÃO. TAMANHO DO SUPORTE PARA FILME RADIOGRÁFICO 3 X 2 CM. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134ºC. KIT COM POTE AUTOCLAVÁVEL + 1 POSICIONADOR LATERAL DIREITO + 1 POSICIONADOR LATERAL ESQUERDO + 1 POSICIONADOR ANTERIOR + 3 DISPOSITIVOS PARA MORDIDA + 1 POSICIONADOR PARA INTERPROXIMAL BITE WINGS + 1 EXCLUSIVO POTE PARA ESTERILIZAÇÃO. MARCA PRÉ-APROVADA INDUSBELLO, MAQUIRA.	KIT	MAQUIRA	10	R$ 50,00	R$ 500,00
177	POTE DAPPEN DE VIDRO. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	PREVEN	5	R$ 1,89	R$ 9,45
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR A1. SERINGA COM 4 G. MARCA PRÉ-APROVADA Z 100 DA 3M E CHARISMA DA HERAEUS KULZER. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	Z100 3M	20	R$ 27,90	R$ 558,00
184	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR A2. SERINGA COM 4 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS Z100 DA 3M E CHARISMA DA HERAEUS KULZER. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	Z100 3M	20	R$ 31,00	R$ 620,00

185	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR A3. SERINGA COM 4 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS Z100 DA 3M E CHARISMA DA HERAEUS KULZER. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	Z100 3M	20	R$ 33,00	R$ 660,00
186	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR A3,5. SERINGA COM 4 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS Z100 DA 3M E CHARISMA DA HERAEUS KULZER. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	Z100 3M	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00
187	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROIBRIDA, PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES POSTERIORES E ANTERIORES,APRESENTA FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01µM A 3,5 µM, TENDO O TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM. COR OA2. SERINGA COM 4 G. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Z100 DE 3M E CHARISMA DA HERAEUS KULZER. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	UNID	CHARISMA HERAEUS KULZER	20	R$ 36,00	R$ 720,00
188	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTANDO FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01 ?M A 3,50 ?M E TENDO TAMANHO MÉDIO DE 0,6 ?M, COR WD. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS 3M E HERAEUS KULZER.	UNID	Z350 3M	20	R$ 64,90	R$ 1.298,00
189	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTANDO FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01 ?M A 3,50 ?M E TENDO TAMANHO MÉDIO DE 0,6 ?M, COR WB. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS 3M E HERAEUS KULZER.	UNID	Z350 3M	20	R$ 63,70	R$ 1.274,00
190	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, APRESENTANDO FLUORESCÊNCIA, RADIOPACIDADE, PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01 ?M A 3,50 ?M E TENDO TAMANHO MÉDIO DE 0,6 ?M, COR WE. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS 3M E HERAEUS KULZER.	UNID	Z350 3M	20	R$ 83,30	R$ 1.666,00
191	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES - COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 0,01 µM A 3,50 µM E TENDO TAMANHO MÉDIO DE 0,6 µM, COR UD, DENTINA UNIVERSAL. SERINGA COM 4 G. COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO ANTERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS Z100 DA 3M E CHARISMA DA HERAEUS KULZER.	UNID	Z100 3M	20	R$ 37,95	R$ 759,00
197	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA PONTA ÚNICA. EXTREMIDADE ROMBA, MARCAÇÕES PRECISAS FEITAS A LASER QUE NÃO DESAPARECEM COM A UTILIZAÇÃO. FEITA EM AÇO INOX. MARCAÇÕES 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS DUFLEX E HU FRIEDY.	UNID	HUFRIDY	6	R$ 82,11	R$ 492,66
201	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA. LIXA MÉDIA DE UM LADO E FINA DO OUTRO, AMBAS COM DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMINIO DISPERSO EM RESINA, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. CAIXA COM 150 TIRAS DE DE4MM POR 170MM. MARCAS PRÉ-APROVADAS: 3M E GC.	CAIXA	3 M	10	R$ 87,56	R$ 875,60
202	TIRA DE POLIÉSTER, PACOTE COM 50 UNIDADES, PRÉ CORTADA.	PCT	K DENT	10	R$ 1,08	R$ 10,80
203	TIRAS DE LIXA ABRASIVAS ELETROLITICAS DE AÇO INOX 4 MM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CAIXA	BIO DINAMICA	10	R$ 4,58	R$ 45,80
209	PEDRA POMES, MASSA POROSA MUITO LEVE, ÁSPERA E INALTERÁVEL AO AR,INODORA E INSIPIDA. INDICADA PARA ACABAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ABRASIVO E EMPREGADO NA LÍMPEZA E POLIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO,AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. EMBALAGEM DE 100 G.	UNID	QUIMIDROL	6	R$ 3,30	R$ 19,80
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 28.928,90						

TOTAL GERAL DOS ITENS: R$ 90.512,21

1.2. O valor estimado para a aquisição/execução do objeto é de: R$ 90.512,21 (NOVENTA MIL, QUINHENTOS E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Esta ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante a validade desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) não será obrigada a adquirir/contratar o objeto exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) licitante(s) vencedora(s), ou, cancelar a ata, na ocorrência de alguma hipótese legalmente prevista para tanto, garantindo à(s) vencedor(as), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3. Fica ressalvada à Prefeitura de Massaranduba (SC) a não utilização da quantidade total do objeto desta ata de registro de preços.

2.4. O fornecimento/execução do objeto desta ata de registro de preços será autorizado pela Prefeitura de Massaranduba (SC), órgão gerenciador da mesma bem como responsável pela unidade financeira competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.1. O objeto deste procedimento licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 15 (quinze) dias úteis após a solicitação/emissão de ordem de compra.

3.1.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

3.1.2. A entrega/execução será parcelada, conforme necessidade.

3.1.3. Todos os itens deverão conter na embalagem a data de fabricação, prazo de validade e número do lote, conforme o caso. Considerando-se o prazo de validade, a data de fabricação não deverá ultrapassar o prazo abaixo na data da entrega:

PRAZO DE VALIDADE	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA APÓS FABRICAÇÃO
06 (seis) meses	30 (trinta) dias
18 (dezoito) meses	45 (quarenta e cinco) dias
24 (vinte e quatro) meses	60 (sessenta) dias
36 (trinta e seis) meses	90 (noventa) dias

3.1.4. A embalagem deverá ser original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo e devidamente identificadas.

3.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

3.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

3.3. A não entrega/execução do objeto acarretará em notificação e nas penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.4. O objeto somente será considerado aceito após analisado e aprovado por servidor responsável pelo recebimento e conferência do mesmo.

3.5. Caso o objeto não atenda às especificações desta ata de registro de preços, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades previstas no edital e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 08 (oito) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 20 (vinte) do mês subsequente.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. O objeto licitado poderá sofrer reajuste após 90 (noventa) dias contados da homologação, desde que atendidos as prerrogativas da Lei e mediante efetiva comprovação do aumento por parte da licitante e aprovação da Administração Municipal, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA
5.1. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.2. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização desta Prefeitura em seu acompanhamento.

5.3. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.4. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

5.5. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.6. Manter vigente durante a validade da ata de registro de preços os documentos de habilitação que comprovem a regularidade fiscal, sob pena de retenção dos pagamentos até a regulamentação.

5.7. Entregar o objeto desta licitação na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.997, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, em 15 (quinze) dias úteis após a solicitação/emissão de ordem de compra.

5.7.1. O horário para entrega/execução serão de segunda à sexta-feira, entre 07h30min às 12h00min e 13h00min às 16h30min.

5.8. Será recusado o objeto que seja imprestável, defeituoso, ou que não atenda as especificações constantes no edital e/ou que não esteja adequado para o uso.

5.8.1. Caso o objeto seja recusado conforme item acima, a licitante deverá reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que isso acarrete ônus à Prefeitura de Massaranduba (SC).

5.9. Aceitar as condições de pagamento previstas nesta ata de registro de preços.

5.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC)
6.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

6.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas nesta ata de registro de preços.

6.3. Proporcionar à licitante vencedora as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

6.4. Prestar aos funcionários da licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6.5. Aplicar à licitante vencedora as sanções regulamentares previstas nesta ata de registro de preços ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

6.6. Exercer rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do serviço, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando não atendidas às disposições previstas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

7.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços:

a) A entrega/execução do objeto com atraso;

b) A entrega/execução do objeto alheio ao especificado;

c) A entrega/execução do objeto em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese esta em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) A entrega/execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

7.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato/ata de registro de preços:

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual/ata de registro de preços ou receber a autorização de fornecimento/execução;

b) A não entrega/execução do objeto.

7.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela licitante, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato/ata de registro de preços, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento/execução, quando a licitante, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a licitante não assinar o contrato/ata de registro de preços;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de entrega/execução especificadas no contrato/ata de registro de preços;

e.4) Não entregar/executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual ou cancelamento da ata de registro de preços;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a licitante apresentar declaração falsa.

7.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante.

7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.5. Ressalvados os motivos de força maior, devidamente comprovados e a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC), se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicados as penalidades nos termos do art. 7 da Lei Federal 10.520/02.

7.6. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

7.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Constituem motivo para rescisão do contrato/ata de registro de preços, conforme o caso:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as

de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
9.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio da Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento das obrigações. A Prefeitura de Massaranduba (SC) ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Integram esta ata de registro de preços: o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 e a(s) proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(s) classificada(s) no certame.

10.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 bem como as demais normas aplicáveis.

10.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações desta ata de registro de preços caberá à Sra. Greice Griboski, gerente de compras e almoxarifado, que exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados, a fim de garantir a transparência do serviço prestado e possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

Massaranduba (SC), 7 de março de 2019

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CLEITON ANDRE WAGNER
CONTRATADA

SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - EPP
MAICON ROBERTO DEOLA
CONTRATADA

LA DALLA PORTA JUNIOR
SERGIO CARLOS ZIPF
CONTRATADA

JEFFERSON DUWE - ME
JEFFERSON DUWE
CONTRATADA

ODONTOSUL LTDA
PETERSON LUIZ BATISTA
CONTRATADA

DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
GEISSON LUIS DE PAULA GONÇALVES GUIMARÃES
CONTRATADA

LEI Nº 1991 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938692

LEI Nº 1991 DE 08 DE MARÇO DE 2019
Acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei Municipal n° 1155/2010, que dispõe sobre a guarda, o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do Município e dá outras providências.

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a Lei:

Art. 1º Fica renumerado os parágrafos do art. 2º da Lei Municipal n° 1155/2010 e acrescido parágrafo com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
§ 1º Optando a Administração pela permissão ou concessão dos serviços de que trata a presente lei, o prazo será de 10 (dez) anos contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º ....."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de março 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 29.2018 (PMM) - MARCILENE GRIBOSKI COSTA

Publicação Nº 1938967

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 29/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A EMPRESA MARCILENE GRIBOSKI COSTA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARCILENE GRIBOSKI COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.688.707/0001-35, com sede na Estrada 29 de Setembro, número 777, bairro São Miguel, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. MARCILENE GRIBOSKI COSTA, inscrita no CPF sob o nº 037.102.679-27, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste em: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 29/2018 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 07 DE MARÇO DE 2019 até 06 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 29/2018.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (03/2018 a 02/2019) é de 7,61566%, compreendendo como novo valor o seguinte:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.
12	TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS, MATRICULADOS NA APAE NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ITINERÁRIO CITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL	KM	45.000	R$ 3,43

3.3. Valor global: R$ 154.350,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 06 de março de 2019.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO DE MASSARANDUBA
CONTRATANTE

MARCILENE GRIBOSKI COSTA
MARCILENE GRIBOSKI COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
CRISTIANO RODOLFO TIRONI
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
CPF: 037.067.119-82

CARLOS ALEXANDRE BARUFFI
Servidor Público Municipal
CPF: 904.828.169-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26.2018 (PMM) - MARCELO NUNES RUDOLF - ME

Publicação Nº 1939157

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 26/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E MARCELO NUNES RUDOLF – ME

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato

representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MARCELO NUNES RUDOLF - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.248.005/0001-91, com sede na Rua 11 de Novembro, número 3607, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. MARCELO NUNES RUDOLF, inscrito no CPF sob o nº 732.759.139-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste em: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 26/2018 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 07 DE MARÇO DE 2019 até 06 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 26/2018.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (03/2018 a 02/2019) é de 7,61566%, compreendendo como novo valor o seguinte:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.
3	TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, NOS TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONFORME ITINERÁRIO ABAIXO: LINHA CAMPINHA, DE ACORDO COM OS HORÁRIOS CITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	KM	23.600	R$ 4,25

3.3. Valor global: R$ 100.300,00 (CEM MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 06 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CONTRATANTE		MARCELO NUNES RUDOLF - ME MARCELO NUNES RUDOLF CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28.2018 (PMM) - SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME

Publicação Nº 1939000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 28/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC), pessoa jurídica de direito público, situada na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.363.119/0001-78, com sede na Rua 11 de Novembro, número 3607, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. NATAN SCHMITZ RUDOLF, inscrito no CPF sob o nº 046.035.309-86, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado aditivo conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste em: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, CONFORME ITINERÁRIO (TRAJETOS DE IDA E VOLTA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 3.2 constante na cláusula terceira do CONTRATO Nº 28/2018 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 07 DE MARÇO DE 2019 até 06 DE MARÇO DE 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. Em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento, em conformidade com o item 6.6 constante na cláusula sexta do CONTRATO Nº 28/2018.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (03/2018 a 02/2019) é de 7,61566%, compreendendo como novo valor o seguinte:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	R$ UNIT.
3	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 4,28
4	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO VAN E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 3,67
5	TRANSPORTE EMERGENCIAL DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, CONTEMPLANDO VEÍCULO ÔNIBUS E MOTORISTA.	KM	5.000	R$ 4,40
6	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 2,97
7	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 4,02
8	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADES DE: JOGOS ESCOLARES, EVENTOS CULTURAIS E VIAGENS DE ESTUDO REALIZADAS NO MUNICÍPIO.	KM	10.000	R$ 4,39
9	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 3,14
10	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS	KM	20.000	R$ 4,24
11	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: VIAGENS DE ESTUDO INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 4,78
13	TRANSPORTE COM VAN DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 3,14

14	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 4,32
15	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, TRAJETOS DE IDA E VOLTA, NAS ATIVIDADE DE: JOGOS ESPORTIVOS E EVENTOS CULTURAIS INTERMUNICIPAIS.	KM	20.000	R$ 4,82
16	TRANSPORTE COM VAN DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 3,14
17	TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 4,32
18	TRANSPORTE COM ÔNIBUS DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL; TRAJETOS IDA E VOLTA NAS ATIVIDADES DE: VIAGENS DE ESTUDO.	KM	15.000	R$ 4,74

3.3. Valor global: R$ 847.350,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

6.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor público Sr. CARLOS ALEXANDRE BARUFFI, que exercerá rigoroso controle em relação à execução do mesmo, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba – SC, 06 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI PREFEITO DE MASSARANDUBA CONTRATANTE		SR TRANSPORTES & TURISMO LTDA ME NATAN SCHMITZ RUDOLF CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CRISTIANO RODOLFO TIRONI Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo CPF: 037.067.119-82		CARLOS ALEXANDRE BARUFFI Servidor Público Municipal CPF: 904.828.169-53

Matos Costa

Prefeitura

EXTRATO ATA 02/2019

Publicação Nº 1939286

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, e demanda das Secretarias de Administração, Saúde/ Samu e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses),
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
CONTRATADO: ANCELMO BERTOTTI – EPP CNPJ.: 08.445.730/0001-08
VALOR DA DESPESA: R$ 82.419,70 (oitenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).
DATA: 28/02/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: AP OESTE DISTR. E COM. DE ALIMENTOS LTDA--EPP CNPJ.: 05.919.156/0001-94
VALOR DA DESPESA: R$ 42.018,61 (quarenta e dois mil dezoito reais e sessenta e um centavos).
DATA: 28/02/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: JOELCIO DI DOMENICO – EPP CNPJ.: 01.648.679/0001-92
VALOR DA DESPESA: R$ 87.209,20 (oitenta e sete mil duzentos e nove reais e vinte centavos).
DATA: 28/02/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

CONTRATADO: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ.: 07.814.016/0001-87
VALOR DA DESPESA: R$ 37.222,00 (trinta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais).
DATA: 28/02/2019 - RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PORTARIA 254/2019

Publicação Nº 1939302

PORTARIA Nº 254/2019 – De 01 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor ANDRE SCHAEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira no grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 25 de Fevereiro de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 255/2019

Publicação Nº 1939308

PORTARIA Nº 255/2019 – De 01 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora ELIANE NORDT, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de COORDENADOR DO EJA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 01 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 256/2019

Publicação Nº 1939312

PORTARIA Nº 256/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor IVONEI TOMACHEUSKI, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - AMUS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 04.03.19 a 02.04.19, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 257/2019

Publicação Nº 1939319

PORTARIA Nº 257/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora GISLAINE LEVANDOSKI, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA, Designada para exercer a função de Agente de Endemias e do Programa de Controle da Dengue, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 28/02/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 258/2019

Publicação Nº 1939323

PORTARIA Nº 258/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o senhor VILMAR FERREIRA DE QUEIROZ, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DE SERVIÇOS, ficando o mesmo designado para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 259/2019

Publicação Nº 1939330

PORTARIA Nº 259/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora RAFAELA FRANÇA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional ADMINISTRATIVO na categoria funcional de AUXILIAR ADMINISTRATIVO II, 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20.03.2013 a 20.03.2018 a serem gozados entre os dias 07.03.19 á 16.03.19, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 260/2019

Publicação Nº 1939341

PORTARIA Nº 260/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR o servidor DENILSON ROMEU SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de PEDREIRO, o qual estava afastado de Licença para tratar de Assuntos particulares / Licença Sem Vencimentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 261/2019

Publicação Nº 1939346

PORTARIA Nº 261/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor DENILSON ROMEU

SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de PEDREIRO, por motivos particulares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 262/2019

Publicação Nº 1939363

PORTARIA Nº 262/2019 – De 07 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FLAVIA GREGORIO, investida no cargo de provimento em careira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de ORIENTADOR EDUCACIONAL, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 06/03/2019, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 07 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Câmara Municipal

CONTRATO 003/2019

Publicação Nº 1938430

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Matos Costa
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matos Costa
CNPJ: 83.529.941/0001-44
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 03/2019
CONTRATADO/LOCADOR: WILLIAN & ARTHUR INFORMÁTICA LTDA -ME
CNPJ: 11.520.032/0001-34

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na locação de sistema de transmissão de vídeo HD, contendo câmera HD Speed Dome, servidor de transmissão, encoder de vídeo e controlador PTZ digital, além do licenciamento do software necessário para sincronização com as principais redes sociais e canais de divulgação, para gravação e transmissão ao vivo de áudio e vídeo, via internet, das sessões da Câmara Municipal de Vereadores, atendendo assim com mais ênfase o principio da publicidade, divulgação e transparência dos atos do Legislativo Municipal.

VALOR: R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Matos Costa, 25 de fevereiro de 2019.
João Morais Junior
Presidente da Camara Municipal de Vereadores

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 012-2019 SAÚDE

Publicação Nº 1939101

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 012/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (tiras teste de dosagem glicemia capilar), PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO/SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, conforme especificações do anexo I do edital – Termo de Referência do edital.
Valor: R$ 12.580,00
Vigência: Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de março de 2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 044-2019

Publicação Nº 1939106

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 044/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE AGROINDUSTRIA FAMILIAR RURAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER), PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES PRODUTORES DE LEITE, VISANDO A MELHORIA GENÉTICA E PRODUÇÃO DE LEITE DO MUNICÍPIO DE MELEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.
Valor: R$ 24.003,00
Vigência: Início: 08/03/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 08 de março de 2019.

PORTARIA Nº 106-2019

Publicação Nº 1938314

PORTARIA n.º 106/2019

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CAROLINI MAFIOLETI BORBA, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107-2019

Publicação Nº 1938318

PORTARIA n.º 107/2019

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de Dezembro de 2011 e suas alterações e Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, resolve:

CONTRATAR

Art. 1.º A Senhora JOCIMERI ZANELATTO WARMLING, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONVÊNIO N° 02-2019 - 03.01.2019 - FMS - ASS HOSPITALAR DE PINHALZINHO

Publicação Nº 1939287

CONVÊNIO Nº 002/2019 de 03.01.2019
TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MODELO – SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES.

Convênio que celebram entre si, O MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, com sede administrativa na Rua do Comércio, n° 1304, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MODELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CPNJ/MF sob n° 11.511.812/0001-18, com sua sede à Rua do Comércio, 1304, neste ato representado pela Gestora, Sr(a). Márcia Teresinha Jacoby, brasileira, união estável, portador da carteira de identidade n° 3.862.831 e do CPF n° 032.117.819-00, residente e domiciliada na Rua do Nereu Ramos, 2649, Centro, na Cidade de Modelo – SC, doravante denominado simplesmente de CONVENENTE, e, de outro lado a
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 83.297.739/0001-34, sito à Av. Belo Horizonte 2.200, Cento, na Cidade de Pinhalzinho- Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu representante legal, o presidente, Sr. LAURI GUILANTE, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Natal, 1320, Centro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, portador da carteira de identidade n° 1.274.615 expedida pelo SSP/SC e do CPF 503.229.589-20, doravante denominada de CONVENIADA, ajustam entre si, as seguintes cláusulas e condições mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com o disposto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, com base no inciso IV, do artigo 3° da Lei Federal n° 13.019/2014, com especial atenção à Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem como objetivo a transferência de recursos financeiros para custear despesas com o Atendimento Ambulatorial com internação, serviços médico-hospitalar em caráter de retaguarda, urgência/emergência, plantão 24 horas nos dias úteis, finais de semana, feriados nacionais e municipais durante 365 dias do ano. Incluso exames: laboratoriais, radiografia, eletrocardiograma, medicamentos e materiais necessários aos procedimentos conforme orientação médica para Plantão em Obstetrícia 24 horas parto normal ou cesárea internação via emergência e SISREG, Incluso (Anestesista, pediatra, obstetra, teste da orelhinha, teste da linguinha, consulta previa com obstetra se necessário).
§ 1º. O atendimento dar-se-á, durante ás 24 horas, ininterruptamente, em dias úteis, domingos, feriados e pontos facultativos do município.
§ 2°. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DE PINHALZINHO, assume a responsabilidade pela contratação dos profissionais - médicos e de enfermagem - para a realização dos serviços, objeto deste convênio.
§ 3°. Deverão ser atendidos pelo plantão, exclusivamente os casos de gestantes com urgência/emergência, situação esta, avaliada pelo médico plantonista, cuja escala será elaborada pela direção da entidade Conveniada, juntamente com o corpo clínico.
§ 4°. Caso o paciente optar por outro médico, que não seja o de plantão, ou seja: em caráter particular, será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes do atendimento, estando o Município Convenente e a entidade Conveniada desobrigados de custear referidas despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES
Para a execução do presente convênio, o Município de Modelo, através do Fundo Municipal de Saúde se obriga em transferir à Associação Hospitalar Beneficente de Pinhalzinho o valor de R$ 2.912,00 (dois mil novecentos e doze reais) por mês para o atendimento de todas as gestantes do Município de Modelo.
§ 1°. O Município efetuará o repasse dos recursos à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO até o dia 11 do mês seguinte à realização dos serviços, caso o dia de realização do pagamento não seja dia útil, o pagamento dar-se-á no 1° (primeiro) dia útil subsequente.
§ 2°Os recursos serão repassados, através de depósito bancário, na conta corrente, especifica para movimentação do convênio, da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DE PINHALZINHO, Banco do Brasil S/A, Conta Corrente n° 230.000-1, Agência: 1392-7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento deverá ser realizado nas dependências da CONVENIADA, em instalações habilitadas, localizada na Avenida Belo Horizonte, 2200, na Cidade de Pinhalzinho – SC.

CLAÚSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO
O presente convênio terá vigência de 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente acordado.
Fica estabelecido que a cada 90 (noventa) dias ou sempre que assim as partes compreenderem necessário, se reunirão para avaliação do funcionamento do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município Convenente obrigar-se em:
I - repassar os recursos financeiros de acordo com o plano de aplicação;
II - coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;
III - examinar e aprovar, por parecer técnico, reformulação do plano de trabalho, quando se fizer necessária, desde que não impliquem na alteração do objeto do convenio.
IV – Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
V – Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
VI – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde de Modelo - SC;
VII – Efetuar a transferência ou remoção de pacientes internados junto a CONVENIADA quando necessário, conforme orientação ou solicitação médica.
VIII – Prestar contas de conformidade com as normas legais e solicitações do setor de contabilidade do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
A Conveniada obriga-se em:

I – Iniciar os serviços a partir de 03 de janeiro de 2019;
II - responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, não podendo ser destinados a outros fins, sob pena de rescisão, sem prejuízo da responsabilização dos dirigentes;
III - ressarcir ao Fundo de Saúde de Modelo, os recursos recebidos deste, quando se comprovar a inadequada utilização;
IV - responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, danos causados a terceiros, e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Fundo de quaisquer ônus e reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;
V - responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, quanto à utilização dos recursos;
VI - não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção social e pessoal de autoridades ou servidores púbicos;
VII - aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;
VIII - encaminhar ao FUNDO prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de sessenta dias, contados da data do recebimento do mesmo;
IX - utilizar os recursos única e exclusivamente para o fim estabelecido pela cláusula primeira deste termo, sob pena de ressarcimento ao Fundo, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimento judicial;
X - prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao convênio;
XI - manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle dos serviços;
XII - Permitir a fiscalização e acompanhamento do município nas atividades do atendimento hospitalar, desde que permitido por Lei ou outra norma legal;
XIII - Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados, formando pessoal técnico-profissional necessário para a execução dos serviços, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
XIV - Esclarecer os pacientes sobre os direitos e serviços oferecidos;
XV - Notificar o município Convenente sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da alteração, cópias dos documentos que determinaram as alterações;
XVI - É expressamente proibida a entidade Conveniada, cobrar ou mesmo receber valores, dos munícipes Modelenses, pelos serviços que são objeto do presente contrato;
XVII – Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
XVIII - O presente convênio não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONVENIADA colocar a serviço;
XIX – É da CONVENIADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;

CALUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos financeiros será elaborada de acordo com as normas de contabilidade e de auditoria expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
Cabe ao Fundo decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder a fiscalização nas instalações e documentos relativos a este convênio.
Por se tratar de Convênio a ser celebrado com entidade filantrópica e sem fins lucrativos, objetivando complementar o sistema único de saúde, nos termos do § 1o do art. 199 da Constituição Federal, fica dispensada a realização do chamamento público previsto no art. 31 da Lei 13.019/2014, por força do que dispõe o art. 3°, inciso IV, do mesmo diploma legal.
O presente instrumento é firmado com fulcro na IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; e demais normas aplicáveis.

CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
A ocorrência de irregularidades que impliquem descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluindo a suspensão do repasse, independente de decisão judicial, ainda, o descumprimento pelos Convenentes dos compromissos assumidos neste convênio, ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 8.666/93, arts. 79, 80, 81, 86, 87 e 88, uma vez que os Convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O Município e a Conveniada, por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, poderão, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, rescindir o presente convênio, por interesse ou por inadimplência de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, recebendo a CONVENIADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de inexecução do exposto neste convênio, prevista no art. 78 da Lei 8.666/93, consolidada, por culpa da CONVENIADA, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto do convênio, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da CONVENIADA a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei supra mencionado, salvo a disposta no inciso VI, face a previsão do parágrafo segundo da cláusula primeira.
O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato por parte da CONVENENTE assegurará à CONVENIADA o direito de rescindi-lo, na forma prevista na Lei 8.666/93.
A CONVENIADA reserva-se no direito de suspender a prestação dos serviços contratados no caso de atraso do pagamento em prazo superior a 60 (sessenta) dias sem, prejuízo do direito ao recebimento dos valores em atraso e respectivos acréscimos contratuais, independentemente de notificação da CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente convênio pelo Município, estão consignadas em dotação orçamentária do orçamento vigente e subsequentes, na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
A qualquer tempo, as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, prorrogar o tempo de vigência, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente convênio não gera com o Município de Modelo – SC, nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela Conveniada ou de seus empregados e a serviço da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos

de direito.
Modelo (SC), aos 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Convenente - Prefeito Municipal		ASS. HOSP. BENEF.DE PINHALZINHO Lauri Guilante Conveniada - Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Márcia Teresinha Jacoby Gestor		AS. HOSP. BENEF. DE PINHALZINHO Nelso Dalcin Lago Diretor Técnico

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico		

DECRETO Nº 072/2019

Publicação Nº 1938854

DECRETO Nº 072/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIRLEI MARINS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando o requerimento de exoneração apresentado pela Servidora,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerada a pedido, a partir de 11 de março de 2019, a Servidora SIRLEI MARINS, matrícula nº 2012-5, do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A servidora mantém vínculo no cargo até 10 de março de 2019, afastando-se a partir de 11 de março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 08 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

SIRLEI MARINS

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL Nº 2399/2019

Publicação Nº 1938533

LEI MUNICIPAL Nº 2399/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019
APROVA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIAIS E CULTURAIS, EM HOMENAGEM AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, 2019, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Modelo SC, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada e autorizada a realização das atividades sociais e culturais, pela Administração Municipal e Câmara de Vereadores, em homenagem as Mulheres Modelenses, "Mulheres que Inspiram", em comemoração ao Dia Internacional da Mulher de 2019, "13ª FESTA DAS FLORES", conforme projeto anexo, integrante desta lei.
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o pagamento das despesas no valor de até R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais), para realização das atividades de que trata o artigo 1º desta Lei, relativas alimentação, ornamentação, divulgação, sonorização, show, limpeza com profissionais de orientação e motivação, de transporte, divulgação, e demais materiais de consumo e serviços de terceiros para atendimento do objeto deque trata esta Lei.
Art. 3º - O evento destina-se ao atendimento e homenageme reconhecimento pela participação, contribuição e relevante trabalho da mulher ao Município de Modelo SC, sendo o acesso gratuito, tendo finalidade motivacional, de integração, lazer, valorização, cultural e social, objetivando a continuidade das atividades desenvolvidas e tradicionais, pelo relevante trabalho, no contexto histórico e alusiva do Dia Internacional da Mulher.
Art. 4º - Fica autorizado, no interesse público a alteração da data da programação de que dispõe o artigo 1º desta lei, e caso venha a ser necessário, será fixada por Decreto do Executivo.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente, sendo no projeto atividade:
133920019.2.265000–Manut. Geral Atividades /Desenv.Cultura do Municipio
3.3.90.0000 – Aplicações diretas
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 08 de março de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:
JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 13 º FESTA DAS FLORES 2019 Projeto:HOMENAGEM AS MULHERES MODELENSES – PROJETO SÓCIO CULTURAL - EM HOMENAGEM AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Tema: MULHERES MODELENSES: MULHERES QUE INSPIRAM Realização: Governo Municipal de Modelo SC Apoio: Câmara de Vereadores

2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
A luta das mulheres pelo reconhecimento de seus direitos e de sua cidadania vem sendo constantemente abordado por vários órgão e entidades. A mulher busca na sociedade seu espaço nos diversos segmentos, com mãe, esposa e trabalhadora. Ao longo dos anos muitas foram as conquistas obtidas por elas, sendo que uma das

que podemos destacar é o Dia Internacional da Mulher.
Diante da importância da Mulher e do reconhecimento da luta de todas elas, propomos a realização de um evento comunitário de cunho social e cultural voltado a todas as mulheres em homenagem a Mulher Modelense pela passagem do dia 08 de Março – "Dia Internacional da Mulher". 3. OBJETIVOS: Homenagem:
MULHERES MODELENSER "MULHERES QUE INSPIRAM"
Exemplos e motivação no engrandecimento e valorização das mulheres modelenses.
Propiciar acesso a todas as mulheres modelenses, ao eventos de homenagem, valorização e motivação ao empoderamento feminino, autoestima, integração, participação das demais atividades cultuais, recreativas e sociais, promovendo a integração municipal das mulheres do Municipio de Modelo SC, valorização e conscientização da importância da mulher no contexto sócio econômico, bem como e de forma especial, de despertar e motivar as mulheres a viverem com saúde, bem estar e alegria, cuidando bem de si em benefício de todos, valorizando a família e cuidando da mulher. O evento será de acesso gratuito, objetivando a integração e participação das mulheres de Modelo.
A festa das flores caracteriza-se como um evento social, cultural, educativo, de saúde e de integração, centralizando-se na mulher como beleza de ser humano que merece ser homenageada e prestigiada pela sua contribuição e participação no desenvolvimento, na qualidade de vida das família modelenses. Mulheres trabalhadoras, presentes e atuantes em todos os segmentos sociais, econômicos, educacionais, de saúde, familiar, como profissional, empresárias, cuidando do lar, dos filhos, agricultoras, servidoras, estudantes, empregadas colaboradoras empresariais, lideres, em todas as posições e cargos, sempre o respeito e consideração as valorosas mulheres modelenses, sendo a evento uma oportunidade de reconhecimento.

4. METAS Promover evento sócio cultural e de lazer envolvendo todas as mulheres do município, com o desenvolvimento de atividades sócio culturais e de entretenimento.
5. PERÍODO DE EXECUÇÃO O evento será realizado, no dia 08 de março de 2019, com início às 19:30 horas, no Centro Social Sede Fepar(sede social e motoristas), no acesso Parque da FEPAR – Modelo SC. Poderá ocorrer alteração da data, por motivos que justifiquem, sendo efetuada ampla divulgação para conhecimento das interessadas.

6 – CUSTOS

Item	Descrição	Valor
01 Alimentação(doces e salgados), bolo, agua, refrigerantes, copos descartáveis, guardanapos e demais materiais e serviços para organização, servir e preparo alimentação 02 Material de consumo, para Decoração (flores, plantas, papel em geral, tnt, tecido, e outros materiais de consumo) e Serviços de Terceiros (convites, cartazes, divulgação e outros serviços de terceiros), para organização, divulgação e realização do evento 03 Sonorização, Shwoue outros Serv. de Terceiros Acesso Gratuito as participantes.		
	Valor total ATE R$	11.900,00

REALIZAÇÃO:
GOVERNO MUNICIPAL DE MODELO SC
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SECRETARIA DE OBRAS e URBANISMO

DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DA SAUDE
COORDENAÇÃO DA CULTURA
DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DE ESPORTE, DMER E AGRICULTURA
Apoio:
CÂMARA DE VEREADORES DE MODELO SC

Modelo, SC 08 DE MARÇO de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 1938970

PORTARIA Nº 047/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO/ALTERAÇÃO DE VAGA DA CONSELHEIRA TUTELAR SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Municipal nº 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com a Lei Municipal 2.216/2015 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando o pedido da Conselheira Sandra Maura da Silva Braun, solicitando a alteração da vaga que ocupa (licença - Silvana Albani) para a vaga permanente existente (desligamento - Cleilamar Biazabetti), tendo em vista que a mesma é Conselheira titular, e faz a opção pela vaga remanescente,
Considerando que o colegiado dos Conselheiros Tutelares do Município de Modelo/SC reuniu-se, lavrando em ata, e decidiu que a Conselheira Sandra Braun permaneça na vaga do então desligamento da Conselheira Cleilamar Biazebetti,

RESOLVE:
Art.1º - Fica removida a Conselheira Tutelar SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN, da vaga nomeada pelo Decreto nº 0271/2018 e Resolução CMDCA nº 017/2018, para a vaga remanescente em virtude do desligamento da Conselheira Cleilamar Biazebetti, no turno Matutino.

Parágrafo Único - Em virtude da alteração da vaga, a Conselheira cumprirá o mandato até 09.01.2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 08 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 23/2019/PM

Publicação Nº 1938612

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 23/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CLORO, FLÚOR, HIDRÔMETROS, BOMBAS DOSADORAS, SOFT-STARTER. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 20/março/2019 até as 09:45 horas do dia 20/março/2019. Abertura da sessão no dia 20/março/2019 às 10:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO N° 16

Publicação Nº 1938576

DECRETO Nº 16/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 111.720,00 (Cento e onze mil setecentos e vinte reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.017 – Equipamentos e veículos para a Educação
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0032

Valor: R$ 111.720,00 (Cento e onze mil setecentos e vinte reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1139/2019, DE 08 DE MARÇODE 2019.

Publicação Nº 1938579

LEI ORDINÁRIA Nº 1139/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 111.720,00 (Cento e onze mil setecentos e vinte reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 1.017 – Equipamentos e veículos para a Educação
Elemento Despesa 00 – 4.4.90.00.00.00.00.03.0032

Valor: R$ 111.720,00 (Cento e onze mil setecentos e vinte reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso do superávit do exercício anterior:

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 08 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 108/2019

Publicação Nº 1938597

PORTARIA Nº 108/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) FELIPE MIRANDA RG 5946921/SESP/SC, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível

salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais" Leia-se 20(vinte) horas semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de substituir profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 25 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 25 de Fevereiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 112/2019

Publicação Nº 1938609

PORTARIA Nº 112/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER à servidora TANIA TORMEN investido (a) no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei nº 17/2006 de 06 de março de 2006; LICENÇA-MATERNIDADE, compreendendo o período de 26 de fevereiro de 2019 a 25 de junho de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 26 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 01 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 113/2019

Publicação Nº 1938601

PORTARIA Nº 113/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora FABIANA CORDEIRO RIZZI RG. 4369410/SESP SC, DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO III lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS V" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde a referida servidora nomeada executará atividade de Diretora de Estabelecimento de Ensino III, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 116/2019

Publicação Nº 1938611

PORTARIA Nº 116/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) RODRIGO SUBTIL RG 4364490/SESP/SC, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20(vinte) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de substituir profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA 123/2019

Publicação Nº 1938587

PORTARIA Nº 123/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. RETORNO do (a), servidor (a) ADILESIO ANTONIO BERNARDI investido(a) no cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE, ÁGUA E ESGOTO, IND. E COM. lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL; ao cargo EFETIVO de LEITURISTA, nos termos da Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e a Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; com nível salarial "382-LEITURISTA" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 07 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 125/2019

Publicação Nº 1938592

PORTARIA Nº 125/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) JULIO CESAR DE OLIVEIRA TURKOT, investido (a) no cargo de MÉDICO, do quadro de Pessoal com Provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL; criado e aprovado pela Lei Complementar 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º- Justifica-se a presente exoneração do cargo Temporário de Médico, pelo pedido de Demissão do servidor protocolado em 07/03/2019.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 07 de Fevereiro de 2019 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 07 de Fevereiro de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 15/2019

Publicação Nº 1938610

PORTARIA Nº 115/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) THAMARA TATTO RG 5662403/SESP/SC, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "377-ODONTÓLOGO" e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de substituir profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 041- ESPECIAL USINA 1-2019

Publicação Nº 1939657

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
DECRETO Nº 042/2019, em 08 de Março de 2019.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2.019".
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1.901, de 08 de Março de 2019,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), com a seguinte discriminação:

04.01 – SECRETARIA DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
Ativ. (1.017) Pavimentação de vias Públicas	
3.1.93.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 16.000,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

03.01 – SECRETARIA DO SISTEMA ECONOMICO	
Ativ. (2.019) Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
3.3.90.00.00.00.00.00.0109 – Aplicações Diretas	R$ 16.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2019 - Lei Municipal nº. 1.873/2018 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2019 - Lei nº. 1.880/2018, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº 097- ALTERAÇÃO PMAQ

Publicação Nº 1939610

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI COMPLEMENTAR 097/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, IV e §2º do Artigo 4º da Lei Complementar 046, de 14 de Setembro de 2015, que passarão a vigir:
II – A transferência de recursos do PMAQ aos servidores da atenção básica se dará na forma de complementação salarial e na seguinte proporção:
a)20% para os profissionais de nível superior;
b)10% para técnicos de enfermagem (acrescido de 2%, caso o técnico desempenhe a função de vacinador) e auxiliares de saúde bucal;
c)20% para agentes de saúde e zeladores;
d)5% pagamento das respectivas coordenações.

IV – A aplicação de 43% (quarenta e três por cento) do recurso será na forma de custeio da atenção básica.

§ 2° - O funcionário que estiver afastado de suas funções deixará de receber o recurso durante o seu afastamento, por mais de 15 (quinze) dias corridos ou 10 dias alternados, a cada seis meses, com exceção das férias.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº 098- ALTERA LEI 1340

Publicação Nº 1939615

LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"ACRESCENTA NÚMERO DE VAGAS AO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA DE ESF, PREVISTO NO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1340, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido para 05 o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Dentista, previsto no anexo I da Lei 1340, de 05 de Novembro de 2009.
Art. 2º - Os vencimentos e a carga horária são aqueles constantes e definidos no Anexo I da mencionada Lei, com suas atualizações.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI COMPLEMENTAR Nº 099- CRIA O CARGO DE MASSOTERAPEUTA

Publicação Nº 1939622

LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
"CRIA O CARGO DE MASSOTERAPEUTA NA LEI COMPLEMENTAR 010/2013, 13 DE MARÇO DE 2013."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de Massoterapeuta na Lei do NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Lei Complementar nº 010/2013, cuja escolaridade será de nível técnico, com conhecimento específico na área.
Art. 2º - O vencimento é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com carga horária de 30 horas semanais.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 1895- FICHA LIMPA COMISSIONADOS

Publicação Nº 1939626

LEI Nº. 1.895/2019, de 08 de Março de 2019.
INSTITUI A "FICHA LIMPA MUNICIPAL" NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de quem tenha sido condenado pela prática de situações que, descritas pela legislação eleitoral conforme artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações, configurem hipóteses de inelegibilidade, ou que tenha sido condenado, em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, em casos de atos de improbidade administrativa improbidade previstas na Lei de Improbidade Administrativa (n. 8.429/1992 e alterações).

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º Antes da nomeação para cargo de provimento em comissão a pessoa indicada, obrigatoriamente, deverá apresentar declaração de que não se encontra na situação de vedação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Os servidores que forem ocupar cargos de empregos de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, também devem apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º.

Art. 4º Ficam impedidos de assumir os cargos que tratam o art. 1º desta Lei, os agentes públicos e políticos que tiveram suas contas rejeitadas.

Art. 5° Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 6° Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência a presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 7° O Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal, dentro do prazo de noventa dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, enquadrados nas vedações previstas no art. 1°.

Parágrafo Único. Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 8° As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas ao Ministério Público que ordenará as providências cabíveis na espécie.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1896- UTILIDADE PÚBLICA COOPERATIVA COOAFF

Publicação Nº 1939636

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI 1.896/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE- COOAFF "FRUTO DA TERRA", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Cooperativa da Agricultura Familiar Fumacense- COOAFF "Fruto da Terra", com sede no Município de Morro da Fumaça, inscrita no CNPJ sob o nº 13.805.465/0001-61.
Art. 2º - Ficam assegurados, à referida entidade, os direitos e benefícios das legislações vigentes.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1897- CAMÊRAS DE MONITORAMENTO

Publicação Nº 1939639

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI 1.897/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O USO OBRIGATÓRIO DE SISTEMA DE SEGURANÇA BASEADO EM MONITORAMENTO POR MEIO DE CÂMERAS DE VIDEO NAS UNIDADES DE SAÚDE E ESF'S DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - As Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família devem possuir sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas áreas externas e internas de suas dependências.

§1º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à preservação da segurança, e à prevenção de atos de violência e outros que ponham em risco àquela segurança.

§2º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo deverá constar, pelo menos, da instalação do circuito interno de TV, com possibilidade de gravação de imagens, e de câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas dos estabelecimentos e das áreas de circulação internas.

Art. 2º - É obrigatória a afixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.

Art. 3º - É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros, vestuários e outros locais de reserva de privacidade individual, e outros ambientes de acesso e de uso restrito.

Art. 4º - As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta lei são de responsabilidade do município, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto nos casos de investigação policial ou por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1898- ALTERA LEI LIMPEZA DOS LOTES

Publicação Nº 1939645

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI 1.898/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.741, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.741, de 21 de Novembro de 2016, que passará a vigir:
Parágrafo único. As notificações e autuações serão tornadas públicas por edital.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1899- ALTERA LEI CONSELHO SAÚDE

Publicação Nº 1939649

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI 1.899/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.102, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.102, de 29 de Novembro de 2002, que passará a vigir:
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde será paritário e composto em uma das partes pelos representantes do Governo e Prestadores de Serviço de Saúde e, em outra, por representantes dos Usuários de Serviço de Saúde.
§ 1º O segmento do Governo e Prestadores de Serviço de Saúde terá a seguinte composição:
I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes

representando a esfera governamental a serem indicados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes representando os Prestadores de Serviço de Saúde;
§ 2º O segmento dos Usuários de Serviço de Saúde terá a seguinte composição:
I – 08 (oito) representantes titulares e 08 (oito) suplentes, indicados pelas entidades civis organizadas do Município.
Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.283, de 24 de junho de 2008.
Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI Nº 1900- AJUDA DE CUSTO COOPERATIVA AGRICULTURA

Publicação Nº 1939653

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI 1.900/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXILIO FINANCEIRO A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE- COOAFF "FRUTO DA TERRA", COM SEDE NO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR FUMACENSE- COOAFF "FRUTO DA TERRA", com sede no município de Morro da Fumaça, visando auxiliar no custeio das despesas com pessoal, material de expediente, bem como eventos realizados pela Cooperativa com o intuito de divulgação, palestras e incentivos aos agricultores.

Parágrafo único. Os recursos para atender o disposto no caput, correrão à conta do orçamento do Município.

Art. 2º - O valor do repasse será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.
Art. 3º - A entidade beneficiada prestará contas mensalmente ao Município, da aplicação dos recursos.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 08 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 21/2019

Publicação Nº 1938518

DECRETO N° 21/2019
TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 922 de 11 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com a seguinte classificação:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB.
3.1.90.00.00.00.00.00.0114 (139) – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação da dotação orçamentária descrita a seguir:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
0403 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
2.008 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB.
3.1.90.00.00.00.00.00.0105 (54) – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 08 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO N°22-2019

Publicação Nº 1938545

DECRETO Nº 59 /2017
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 801/2014, FIXANDO OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Valdionir Rocha, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 801/2014;

DECRETA
Art. 1º- Ficam fixados os valores dos Preços Públicos instituídos pela Lei Municipal 801, de 16 de abril de 2014, conforme abaixo descriminado:

SERVIÇO	LIMITE	VALOR
Carga de aterro de terra	15 cargas	R$ 36,00
Carga de aterro de seixo bruto	10 cargas	R$ 48,00
Carga de aterro de seixo peneirado	10 cargas	R$ 114,00
Hora de escavadeira hidráulica	10 horas	R$ 72,00
Hora de retro escavadeira	10 horas	R$ 48,00
Hora de trator de esteira	10 horas	R$ 72,00
Hora de trator de pneu	10 horas	R$ 30,00
Serviço de distribuidor adubo orgânico- dia	1 dia/período de plantio	R$ 96,00
Serviço de ensiladeira – carretada (com trator)		R$ 40,00
Serviço de plantadeira -dia	1 dia/período de plantio	R$ 120,00
Taxa de inseminação artificial	Sem limite	R$ 24,00

Art. 2º - O valor do serviço de hora de trator de esteira, será cobrado até o limite de 20 (vinte) horas, sendo que o excedente ficará integralmente por conta do beneficiário do serviço, quando a finalidade do mesmo for ampliação ou instalação de novos aviários e para novos

empreendimentos industriais.

Art. 3º - A limitação de cargas de aterro e horas de retro escavadeira constante da tabela acima não se aplica em casos de serviços destinados à ampliação ou instalação de novos aviários e para novos empreendimentos industriais.

Art. 3º- As despesas com o transporte de máquinas para a execução de serviços ficará a cargo do beneficiário.

Art. 4º- O valor do serviço ora instituído será cobrado através de Documento de Arrecadação Municipal (D.A.M.) que especificará o serviço prestado, o valor total a ser pago e o beneficiário.
Art.5º - Os valores deverão ser reajustados anualmente conforme índice previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 50/2014.
Art. 6º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 25 de maio de 2017.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA

Publicação Nº 1938963

NOTIFICAÇAO DE DIVIDA ATIVA

Os contribuintes abaixo relacionados, estão por meio deste, notificados da dívida ativa tributária, sujeitas a execução judicial, caso não sejam quitadas no seu devido tempo.

CONTRIBUINTE	ANO DIVIDA	INSCRIÇAO	VALOR PRINCIPAL
TEKINOX CONSTRUÇOES MECANICAS LTDA EPP	2013	67	R$ 82,08
HAMILTON CUSTODIO	2011	326	R$ 113,02
HAMILTON CUSTODIO	2012	60	R$ 113,02
HAMILTON CUSTODIO	2013	4	R$ 121.61
HAMILTON CUSTODIO	2014	53	R$ 169,88
HAMILTON CUSTODIO	2015	2	R$ 176,04
HAMILTON CUSTODIO	2016	57	R$ 194,28
HAMILTON CUSTODIO	2017	95	R$ 163,42

Morro Grande, 07 de março de 2019
ELAINE MARCHESINI ZUCHINALI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

PORTARIA 48-2019

Publicação Nº 1938856

PORTARIA N. 48/2019
Dispõe sobre o processo administrativo para apuração de irregularidades e possível aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor,

Considerando os motivos que ensejaram a rescisão do Contrato n. 18/2018/FMS;
Considerando as sanções previstas na Cláusula Doze do Contrato n. 18/2018/FMS;
Considerando o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado o processo administrativo para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELE - EPP, CNPJ: 04.989.294/0001-87.
Art. 2º. O procedimento será conduzido pela comissão de processo administrativo, instituída pelo Decreto n. 18/2018.
Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo conduzirá os trabalhos com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato.
Art. 4º. Havendo necessidade de recursos financeiros e de dedicação em tempo integral para a realização dos trabalhos, a Comissão de Processo Administrativo deverá formular pedido justificado.
Art. 5º. O Processo Administrativo deverá ser realizado em 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Morro Grande/SC, 06 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 51/2019

Publicação Nº 1938295

PORTARIA Nº 51/2019
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 77 da Lei Municipal nº 005/93, e,

Considerando a Comunicação de Decisão referente ao Requerimento nº 189642732 e Benefício nº 6237197552, da Agencia da Previdência Social em Forquilhinha/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado a licença para tratamento de saúde, até 28/02/2020, para o servidor ANTONIO MANENTI, matricula nº 99, ocupante do cargo de " Motorista", do Grupo III, Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 2, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, com vantagens e obrigações estabelecidas em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 08 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

AVISO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 FMC

Publicação Nº 1939181

PREFEITURA DE NAVEGANTES
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2019 FMC
Comunicamos na forma da Lei 3323/2018, que se encontra aberto o processo de chamamento público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para veiculação das ações que integram a Agenda Cultural de Navegantes publicada todos os meses. Início: 12/03/2019 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.
Marcos Venicío Montagna – Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes.

PORTARIA 552/2019 NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

Publicação Nº 1938993

PORTARIA N º 552 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR PARA CARGO ELETIVO o Sr. HERCÍLIO VARGAS, para exercer o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, a partir de 25/02/2019, no período 25/02/2019 à 18/06/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 925 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938906

PORTARIA N º 925 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
PRORROGA TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria n º 205 de 23 de janeiro de 2019 para apurar possível descumprimento do dever funcional e possível recebimento indevido de valores pela servidora G.B.

II - A prorrogação é imprescindível, em razão da produção de provas e oitivas das testemunhas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2019.
Emilio Vieira
PREFEITO

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 08 de março de 2019.

Márcio Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N º. 10/2018

Publicação Nº 1938872

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar n º. 10/2018, instaurado pela Portaria nº. 2322 de 21 de junho de 2018.
Servidor investigado: R.C.S.S.
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 2322 de 21 de junho de 2018, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível inobservância do dever funcional por parte do servidor R.C.S.S.
Conforme solicitação de fls. 5, designou-se e instalou-se Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a oitiva do denunciante, testemunhas e servidor investigado.

É o Relatório.
Na instrução, verificou-se que muito embora haja indícios de inobservância do dever funcional por parte do servidor R.C.S.S., nada restou comprovado. Portanto, não havendo prova inequívoca da execução do ato irregular, ou seja, faltam provas da materialidade do ato infracional, a Administração não poderá aplicar qualquer penalidade ao servidor investigado.
A vista do exposto e considerando o que mais dos autos consta, em conformidade com o art. 166 da LC 7/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais de Navegantes).

DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no que concerne ao ARQUIVAMENTO do presente processo.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Cumpra-se. Publique-se.
Navegantes, 07 de março de 2019.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2019 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VENCIMENTO DAS PARCELAS DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1939849

DECRETO nº 036, de 07 de março de 2019.
"Dispõe sobre alteração de vencimento das parcelas do IPTU para o exercício de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o vencimento das parcelas referentes ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativos ao exercício de 2019, conforme disposto no presente Decreto e Anexo I.
Art. 2º. Os Tributos Municipais serão recolhidos diretamente na rede bancária e seus correspondentes, conveniados com o Município de Nova Erechim.

Art. 3º. Para pagamento à vista em cota única, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será concedido desconto de 15% (quinze por cento) para os contribuintes que realizarem o pagamento até o dia 10/07/2019 ou de 10% (dez por cento) para os contribuintes que realizarem o pagamento até o dia 12/08/2019.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), 07 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

A N E X O I - DECRETO Nº. 036/2019

CALENDÁRIO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019

TIPO DE TRIBUTO	VENCIMENTO
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL	20/03/2019 – Parcela Única
TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	22/04/2019 – Parcela Única
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – FIXO Fundo Municipal de Habitação	1ª Parcela – 26/02/2019 2ª parcela – 15/03/2019 3ª Parcela – 15/04/2019 4ª Parcela – 15/05/2019 5ª Parcela – 17/06/2019 6ª Parcela – 15/07/2019 7ª Parcela – 15/08/2019 8ª Parcela – 16/09/2019 9ª Parcela – 15/10/2019 10ª Parcela – 18/11/2019 11ª Parcela – 16/12/2019 12ª Parcela – 15/01/2020
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU	Parcela Única – 10/07/2019 – 15% de desconto Parcela Única – 12/08/2019 – 10% de desconto Parcelamento sem desconto: 1ª Parcela – 10/07/2019 2ª Parcela – 12/08/2019 3ª Parcela – 10/09/2019 4ª Parcela – 10/10//2019 5ª Parcela – 11/11//2019

Nova Erechim (SC), 07 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 037/2019 FUNÇÃO GRATIFICADA GRAZIANE CIVA

Publicação Nº 1938450

DECRETO nº 037, de 07 de março de 2019.
Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada para Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe os Art. 27 e 28, da Lei Complementar nº 100/14, de 16 de abril de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Função de Confiança para a Servidora Municipal GRAZIANE CIVA, Matrícula 2232/01, ocupante do cargo de Assistente Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, percebendo a FC fixada em 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base do Cargo ocupado.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 183, de 04 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 07 de março de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 04/2019 TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1939835

PROCESSO Nº: 16/2019	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 04/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.303.600/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TREINAMENTO FISICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 16.858,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA = INÍCIO: 07/03/2019 TÉRMINO: 07/03/2020

Nova Erechim, 07 de março de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 05/2019 MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP

Publicação Nº 1939838

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 16/2019	Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 05/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
CNPJ: 08.738.035/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TREINAMENTO FISICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 3.740,00 (Três mil e setecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA = INÍCIO: 07/03/2019 TÉRMINO: 07/03/2020

Nova Erechim, 07 de março de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 06/2019 JOSÉ PAULO BITENCOURT ME

Publicação Nº 1939845

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 16/2019	Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 06/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: JOSÉ PAULO BITENCOURT ME
CNPJ: 08.272.612/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TREINAMENTO FISICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 12.575.50 (Doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais com cinquenta centavos)

VIGÊNCIA = INÍCIO: 07/03/2019 TÉRMINO: 07/03/2020

Nova Erechim, 07 de março de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 07/2019 DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907

Publicação Nº 1939847

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 16/2019	Nº: 09/2019

EXTRATO CONTRATUAL DA ATA Nº 07/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
CNPJ: 18.828.722/00001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TREINAMENTO FISICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 12.178,10 (Doze mil cento e setenta e oito reais com dez centavos)
VIGÊNCIA = INÍCIO: 07/03/2019 TÉRMINO: 07/03/2020

Nova Erechim, 07 de março de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 08/2019 MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA

Publicação Nº 1939851

PROCESSO	PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº: 17/2019	Nº: 10/2019

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC
CNPJ: 83.021.840/0001-68
CONTRATADA: MERCADO E PANIFICADORA BOLFE LTDA
CNPJ: 04.325.930/0001-76

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICA – DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC

VALOR: R$ 15.870,60 (Quinze mil oitocentos e setenta reais com sessenta centavos)
VIGÊNCIA = INÍCIO: 08/03/2019 TÉRMINO: 08/03/2019

Nova Erechim, 08 de março de 2019.
RAMIREZ TÁPIA
Prefeito Municipal, em exercício

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 100-2019 CREDITO SUPERAVIT URBANISMO AREA INDUSTRIAL

Publicação Nº 1939814

DECRETO Nº. 100/2019 DE 07 DE MARÇO DE 2019
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.217/2018, de 27 novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2019, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), no Projeto Atividade 1.002 – Implementação da Infraestrutura da Área Industrial, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 01.00 - Recursos Ordinários, conforme programação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 22 Industria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.002 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ÁREA INDUSTRIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 4.000,00
Fonte: 01.00 – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), provenientes da anulação de dotação da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. URBANISMO E TRANSPORTES
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Urbanismo
Função: 22 Industria
Sub-Função: 661 Promoção Industrial
Programa: 0011 URBANISMO
Projeto/Atividade: 1.002 IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ÁREA INDUSTRIAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 4.000,00
Fonte: 01.00 – Recursos ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 07 DE MARÇO DE 2019.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74-2019

Publicação Nº 1939813

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 74/2019, de 08/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO CECCHETTI
OBJETO: Serviço de Engenharia para Levantamento Topográfico e Demarcação de Lotes Industriais e Rua, na Área Industrial Leste, as margens da BR 282, km 554.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 46/2019, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 053/2019

Publicação Nº 1938762

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2019

convoca aprovadoS no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019, DE 25/02/2019, que nomina para comparecimento E apresentação de documentação junto AO SETOR DE RECURsos humanos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I, da CF; art. 11, VI, VII e IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:
DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer no Setor Recursos Humanos, nos dias 11, 13 e 14 de março de 2019 das 07h às 13h, munidos da seguinte documentação (original e cópia),
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Cópia da Carteira de Identidade;
III – Cópia do CPF;
IV – Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Cópia do Título Eleitoral;
VI – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Cópia da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
X – Cópia Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII – Cópia do Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Cópia do Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Cópia do comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou distrital do domicílio do candidato, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
XVIII – Cópia e original da folha da abertura de conta do Banco Bradesco.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 08 de março de 2019.

MAXILIANO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 053//2019)

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome completo
1º	MARCIA PEREIRA DE SOUZA
2º	WILLIANE MARIA DAS CHAGAS SILVA
3º	NATHANA NASCIMENTO DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(Decreto nº 053//2019)

Exmo. Senhor
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Prefeitura Municipal de Nova Trento - SC

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na … ..... ª posição do Chamamento Público - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2019.

Assinatura

DECRETO Nº 052/2019

Publicação Nº 1938818

DECRETO Nº 052, de 08 de Março de 2019.
Convoca Conferência Municipal de Saúde e Dá Outras Providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação das Políticas de Saúde conforme legislação federal.
Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, fica convocada a 2º Conferência Municipal de Saúde no Município de Nova Trento para o dia 05/04/2019.

Art. 4º O Tema Central da Conferência será "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Artº 5º A Conferência Municipal será realizada no SALÃO PAROQUIAL SÃO VIRGILÍO endereço R. Santo Inácio, 170 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000, no dia 05/04/2019. no horário das 8:30hrs a 12:00hrs e das 13:00hrs as 17:00 hrs.
Artº 6º As normas da organização e o funcionamento da Conferência estão previstas e serão publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, 08 de Março de 2019
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.
JUCELINO MARINO CHINI
Secretário Administração e Finanças

PORTARIA Nº 249/2019 "A"

Publicação Nº 1938764

PORTARIA Nº 249/2019 "A
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Virgilio José Tamanini, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 060/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, SERGIO ROBERTO BADINELLI, matrícula nº 120, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Médico Veterinário, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de março de 2019 até 08 de abril de 2019, conforme resultado pericial, datado de 06/01/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 06 de janeiro de 2019.
Virgilio Jose Tamanini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 253/2019

Publicação Nº 1938832

PORTARIA Nº 253, de 8 de março de 2019
Convoca Conferência Municipal de Saúde de Nova Trento.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, Maxiliano de Oliveira, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, RESOLVE:
Artigo 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Micro Regional de Saúde dos municípios de Nova Trento e Major Gercino conforme determinação legal do Decreto Nº 052 do Prefeito Municipal.
Artigo 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Marcos Marcelino e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Artigo 3º - A Conferência será realizada no Salão Paroquial, situado na Rua Santo Inácio, 170 - Centro, Nova Trento - SC, 88270-000, no dia 05/04/2019, no horário das 8:30hrs a 12:00hrs e das 13:00hrs as 17:00 hrs.
Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividade de sua execução.
Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Marcos Marcelino
Coordenador Geral: Maxiliano de Oliveira
Coordenadores Adjuntos: Daniela Antonio Francisco
Secretária Executiva: Enizete Cadorin
Tesoureiros: Fernanda Voltolini
Secretaria de Credenciamento: Marlene Cecilia Demonti Costa
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Adauton Raulino
Relatores: Riciela Kolv

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Fls.02 –Portaria nº 253/2019
Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas sub seções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas sub-seções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia (data) na sede da Secretaria, durante a Conferência dias (data), na (local); depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Artigo 7º - Tema : "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Artigo 9º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Nova Trento, 08 de Março de 2019

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Nova Veneza

Prefeitura

BOLSA AUXILIO - EDITAL 01-2019

Publicação Nº 1938757

EDITAL N.º 01/2019

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, junto a Secretaria Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa que fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, no período compreendido de 01 a 15 de abril de 2019, para a inscrição dos estudantes que cursam NÍVEL SUPERIOR e estejam interessados em receber o BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM FORMA DE BOLSA DE ESTUDOS REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019, nos moldes da Lei n.º 1.790, de 12 de setembro de 2006.

Somente terão direito ao benefício acima referido, os estudantes comprovadamente matriculados, residentes e domiciliados no Município de Nova Veneza que estejam frequentando o curso no semestre para qual pleiteiam o auxílio e que fizerem a solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas, diariamente, na Secretaria Municipal de Educação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Nova Veneza/SC, 06 de março de 2019
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

BOLSA AUXILIO - EDITAL 02-2019

Publicação Nº 1938758

EDITAL N.º 02/2019

O Prefeito Municipal de Nova Veneza, junto a Secretaria Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento de quem interessar possa que fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, no período compreendido de 01 a 15 de abril de 2019, para a inscrição dos estudantes que cursam NÍVEL TÉCNICO e estejam interessados em receber o BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA EM FORMA DE BOLSA DE ESTUDOS REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2019, nos moldes da Lei n.º 1.926, de 17 de novembro de 2008.

Somente terão direito ao benefício acima referido, os estudantes comprovadamente matriculados, residentes e domiciliados no Município de Nova Veneza que estejam frequentando o curso no semestre para qual pleiteiam o auxílio e que fizerem a solicitação junto a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido.

Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas, diariamente, na Secretaria Municipal de Educação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

Nova Veneza/SC, 06 de março de 2019
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

Publicação Nº 1938748

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

O Município de Nova Veneza/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO para promover a contratação do juiz leigo que irá atuar junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza, cujo fim específico é dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos às conciliações entre as partes conflitantes.

Contratado:
Fernando Augusto do Livramento
CPF 670.829.809-06

Valor Global do Contrato:
Até R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (11) 02.01.2.008 .3.3.90.00.00.00.00.00.0700.

Base Legal:
Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações nº 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:
[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

a) Carteira da OAB/SC

b) Comprovante de Residência;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 01 de março de 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID. MEDIDA	QTD	DESCRIÇÃO	VLR MÊS (R$)	VLR TOTAL A CONTRATAR – 10 MESES (R$)
01	Mês	10	Juiz Leigo para atuar junto a casa da Cidadania do Município e Nova Veneza	1.200,00	12.000,00

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/2019
Origem: Dispensa de Licitação nº xx/2019, homologada em XX/XX/2019.

De um lado o MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, CNPJ nº 82.916.826/0001-60, sito na Travessa Osvaldo Búrigo, 44 - Centro - Nova Veneza - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, XXXXXXXXXXXX, Juiz Leigo designada pela Portaria nº XX/XXXX-GJ do Poder Judiciário, Comarca de Criciúma, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada à XXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, em conformidade com as Leis Municipais 2.156 de 03 de abril de 2012 e a 2.187, de 10 de setembro de 2012, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula Primeira: Do Objeto
Constitui objeto deste instrumento, a prestação de serviços pelo CONTRATADO, como Juiz Leigo junto ao Fórum Municipal/Casa da Cidadania do Município de Nova Veneza, com o fim específico de dar continuidade aos trabalhos efetuados relativos as conciliações existentes entre as partes conflitantes.

Cláusula Segunda: Do Local
O CONTRATADO deverá prestar os serviços nas unidades do Fórum Municipal/Casa da Cidadania, em conformidade com os horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município.

Cláusula Terceira: Do Valor
O CONTRATADO, a título de remuneração pelos serviços prestados receberá do CONTRATANTE a importância total de até R$ XX.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), os quais serão pagos em 10 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme abaixo discriminado:

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR (R$)
01/10	05/04/2019	1.050,00
02/10	05/05/2019	1.050,00
03/10	05/06/2019	1.050,00
04/10	05/07/2019	1.050,00
05/10	05/08/2019	1.050,00

06/10	05/09/2019	1.050,00
07/10	05/10/2019	1.050,00
08/10	05/11/2019	1.050,00
09/10	05/12/2019	1.050,00
10/10	30/12/2019	1.050,00

Cláusula Quarta: Da Vinculação Orçamentária
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº (11) 02.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0700, do orçamento Municipal para o exercício de 2019.

Cláusula Quinta: Da Avaliação
No período de 02 (dois) meses a partir da data de início de vigência deste contrato, será feita uma avaliação por parte do Poder Executivo nos serviços constantes neste contrato, podendo-se dar continuidade ou revogar este contrato, sem nenhum ônus para ambas as partes.

Cláusula Sexta: Do Prazo
O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sétima: Penas
O CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantido o contraditório, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Nova Veneza nos casos de inexecução total ou parcial do presente. No caso de atraso ou negligência dos serviços deste contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado dos serviços prestados no mês anterior.

Cláusula Oitava: Rescisão
Este contrato poderá ser rescindindo, caso o CONTRATADO não cumpra com o estabelecido neste instrumento ou se as partes contratantes desejarem rescindir, desde que notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a outra parte, independente de qualquer multa ou indenização.

Cláusula Nona: Das Indenizações
Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará indenização trabalhista, previdenciária, securitária ou de qualquer outra espécie, devidas pelo CONTRATADO.

Cláusula Décima: Do Acompanhamento e da Fiscalização

1. Fica designado o(a) Servidor(a) Público Municipal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

1.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

1.2 - Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

1.3 - Caberá ao fiscal de contrato designado atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento dos itens.

1.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cláusula Décima Primeira: Do Foro
1. Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma/SC para dirimir as questões do presente contrato.

E, por assim estar justo e acordado, assim o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas.

Nova Veneza/SC, XX de XXXXXXXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA XXXXXXXXXXXXXXXXXX Prefeito Municipal Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXX Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

1) _____	2) _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Publicação Nº 1938911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 45/2019

OBJETO: Contratação de museólogo para atuar 40 horas semanais, desenvolvendo atividades pertinentes à área de atuação, com experiência comprovada na área de Cultura, e como auxiliar administrativo.

Abertura: à 10:30 horas do dia 22/03/2019
Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 08 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Publicação Nº 1938912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 46/2019

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem para as competições promovidas pelo departamento municipal de esportes de Nova Veneza para o ano de 2019.

Abertura: à 8:30 horas do dia 22/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 08 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇO Nº 47/2019

Publicação Nº 1938913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço Nº 47/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica de trecho da Rodovia Ângelo Moro.

Abertura: à 8:30 horas do dia 10/04/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 08 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

Publicação Nº 1938750

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 07/2019 - FMS

OBJETO: Construção de academia da saúde com estrutura de apoio e área de
equipamentos localizada no bairro Jardim Florença.

Abertura: à 10:00 horas do dia 26/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 22 de fevereiro 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.531 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938428

DECRETO Nº 2.531 de 08 de março de 2019.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 584 de 08 de novembro de 2018.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valo de R$ 155.000.00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:
40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.014 – Manutenção Educação Infantil
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0012 – Aplicações Diretas .....R$ 155.000.00
TOTAL ..... R$ 155.000.00
Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 155.000.00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais)

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0012 – Aplicações Diretas .....R$ 155.000.00
TOTAL ..... R$ 155.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.
Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 08 de março de 2019
VANDERLEI SANAGIOTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATUAL PM Nº 018/2019

Publicação Nº 1938669

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 018/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... :8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/03/2019 Término: 31/03/2019
Recursos....:128-60.01-08.244.0017.2.030.3.3.90.00.00.00.00.00-109 Manutenção Fundo de Assistência Social
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A REFORMA DE ASSOALHO E JANELAS DE RESIDÊNCIA DE MUNICIPE CARENTE, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

Novo Horizonte/SC, em 08 de março de 2019 - Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 011/2019

Publicação Nº 1938673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 08/03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A REFORMA DE ASSOALHO E JANELAS DE RESIDÊNCIA DE MUNICIPE CARENTE, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

CONTRATANTE: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
VALOR DA DESPESA: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)

DATA: 08/03/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL Nº 011/2019 - DL 003/2019

Publicação Nº 1938675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
DISPENSA Nº 003/2019
RATIFICAÇÃO DIA: 08/03/2019
CONTRATADO: BEVILAQUA CONSTRUTORA E MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A REFORMA DE ASSOALHO E JANELAS DE RESIDÊNCIA DE MUNICIPE CARENTE, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 08/03/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

LEI COMPLEMENTAR 056 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938519

Lei Complementar nº 056 de 08 de março de 2019
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2009, CRIANDO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E NOVO CARGO FIXANDO VALOR DO VENCIMENTO DO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 037, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos e vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC e dá outras providencias, passa a vigorar acrescida da seguinte alteração:

Art. 3° A estrutura administrativa da Câmara compõe-se de Órgãos de Direção, Administração e Assessoramento sendo:

(...)

c) Assessoria Jurídica;

CAPÍTULO II
DA COMPETENCIA DOS ÓRGÃOS

(...)
SEÇÃO III
ASSESSORIA JURÍDICA

(...)

Art. 5°- A - À Assessoria Jurídica compete:

I - exercer a representação judicial nas hipóteses em que o Poder Legislativo seja acionado;
II - exercer a consultoria jurídica aos órgãos de direção da Câmara Municipal;
III - fixar a interpretação da legislação a ser uniformemente seguida pelos órgãos;
IV - emitir parecer às Comissões Permanentes em matéria jurídico-legislativa;
V - auxiliar nos estudos e elaboração de despachos, minutas de projetos, processos administrativos, editais, contratos, convênios e demais atos pertinentes a Secretaria Executiva;
VI - assistir a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores em assuntos relativos ao exercício do mandato e atribuições dos cargos;
VII - auxiliar os vereadores em estudos e elaboração de proposições sujeitas à apreciação do plenário;
VIII - acompanhar e assessorar as atividades das comissões temporárias;
IX - assessorar atividades de Plenário, quando solicitado;
X - exercer outras atribuições inerentes à área jurídica ou que lhe forem determinadas.

Art. 8° (...)

(...)

IV – Assessor Jurídico

(...)

§ 2º O nível, código e vencimento dos cargos de provimento comissionado estão descritos no Anexo III desta Lei Complementar.

§ 3° A habilitação exigida, número de vagas e atribuições dos cargos descritos neste artigo são os constantes no Anexo IV da presente Lei Complementar.

Art. 2°. Fica estabelecido o vencimento do cargo de Assessor Jurídico, alterando-se os Anexos III e IV, que passarão a vigorar com o valor e acrescido da redação constantes do Anexo Único, desta lei complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Novo Horizonte/SC, em 08 de março de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO
(Projeto de Lei Complementar nº 001/2019)

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (CPC)

Denominação	Nível	CÓDIGO	Vencimento (R$)
Procurador	CC – 4	1006	R$ 1.800,00

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO (CPC)

(...)

4. Assessor Jurídico:
4.1. Carga horária semanal: 10 horas;
4.2. Condições para o ingresso: Livre Nomeação e exoneração;
4.3. Habilitação para o exercício do cargo: bacharel em direito e registro na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil);
4.4. Vagas: 01;
4.5. Descrição das atribuições:
4.5.1. Exercer a representação judicial e extrajudicial nas hipóteses em que o Poder Legislativo seja acionado;
4.5.2. Exercer a consultoria jurídica aos órgãos de direção e assessoramento da Câmara Municipal;
4.5.3. Fixar a interpretação da legislação a ser uniformemente seguida pelos órgãos;
4.5.4. Acompanhar e assessorar os trabalhos das Comissões Permanentes e Temporárias e emitir parecer à matéria jurídico-legislativa, quando solicitado;
4.5.5. Auxiliar nos estudos e na elaboração de despachos, minutas de projetos, processos administrativos, editais, contratos, convênios e demais atos, pertinentes a Secretaria Executiva;
4.5.6. Auxiliar os vereadores na elaboração de proposições que sejam objeto de apreciação pelo Plenário;
4.5.7. Assistir a Presidência, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores em assuntos relativos ao exercício do mandato e atribuições dos cargos;
4.5.8. Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
4.5.9. Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como de contratos, convênios e outros instrumentos a serem firmados pela Câmara Municipal;
4.5.10. Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
4.5.11. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
4.5.12. Assessorar atividades de Plenário, quando solicitado;
4.5.13. Operar sistemas de computação, aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos elétrico-eletrônicos;
4.5.14. Exercer outras atribuições inerentes à Assessoria Jurídica ou que lhe forem determinadas;
4.5.15. Dirigir veículos oficiais para o exercício das atribuições do cargo.

Gabinete do prefeito municipal de Novo Horizonte/SC, em 08 de março de 2019.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	2.409.003,00	395.476,49	2.013.526,51
Receita de Alienação De Bens Móveis	22.003,00	0,00	22.003,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.387.000,00	395.476,49	1.991.523,51

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Despesas de Capital	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00
Investimentos	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	69.150,00	0,00	69.150,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	558.800,00	558.800,00	71.266,51	12,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	93.500,00	93.500,00	404,98	0,43
IPTU	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	27.500,00	27.500,00	404,98	1,47
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	21.723,26	19,75
ITBI	110.000,00	110.000,00	21.723,26	19,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	113.300,00	113.300,00	5.983,74	5,28
ISS	110.000,00	110.000,00	5.922,98	5,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	60,76	1,84
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	242.000,00	242.000,00	43.154,53	17,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	5.467.000,00	14.487.000,00	2.506.271,20	17,30
Cota-Parte FPM	9.020.000,00	9.020.000,00	1.495.882,61	16,58
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	119,50	1,09
Cota-Parte IPVA	236.500,00	236.500,00	37.012,77	15,65
Cota-Parte ICMS	5.115.000,00	5.115.000,00	961.664,98	18,80
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	11.591,34	15,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**15.045.800,00**	**15.045.800,00**	**2.577.537,71**	**17,13**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.282.500,00	2.292.839,32	1.329.213,68	57,97	333.838,83	14,56	329.006,99	14,35	-
Despesas Correntes	2.227.500,00	2.287.839,32	1.329.213,68	58,10	333.838,83	14,59	329.006,99	14,38	-
Despesas de Capital	55.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.282.500,00**	**2.292.839,32**	**1.329.213,68**	**57,97**	**333.838,83**	**14,56**	**329.006,99**	**14,35**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.329.213,68	333.838,83	329.006,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.329.213,68**	**333.838,83**	**329.006,99**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	386.630,66		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	-52.791,83		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012)	**12,95**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	858.002,00	1.372.366,37	464.652,37	33,86	88.806,58	6,47	88.506,58	6,45	-
Despesas Correntes	808.500,00	1.322.864,37	464.652,37	35,12	88.806,58	6,71	88.506,58	6,69	-
Despesas de Capital	49.502,00	49.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**858.002,00**	**1.372.366,37**	**464.652,37**	**33,86**	**88.806,58**	**6,47**	**88.506,58**	**6,45**	-

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	3.140.502,00	3.665.205,69	1.793.866,05	48,94	422.645,41	11,53	417.513,57	11,39	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**3.140.502,00**	**3.665.205,69**	**1.793.866,05**	**48,94**	**422.645,41**	**11,53**	**417.513,57**	**11,39**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**3.140.502,00**	**3.665.205,69**	**1.793.866,05**	**48,94**	**422.645,41**	**11,53**	**417.513,57**	**11,39**	-

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
NADA A DECLARAR											

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/31

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.581.674,00
Previsão Atualizada	19.581.674,00
Receitas Realizadas	3.144.723,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	319.332,02
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.581.674,00
Créditos Adicionais	2.147.692,89
Dotação Atualizada	21.729.366,89
Despesas Empenhadas	6.123.985,70
Despesas Liquidadas	1.942.781,54
Despesas pagas	1.826.762,45
Superavit Orçamentário	1.201.942,12

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.123.985,70
Despesas Liquidadas	1.942.781,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.256.734,12

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	657.699,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	84.521,53
Resultado Previdenciário	573.177,83
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	829.041,73	0,00
Resultado Primário	291.498,00	437.715,21	150,16

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.165.663,86	0,00	507.931,68	657.732,18
EXECUTIVO	1.092.213,86	0,00	507.931,68	584.282,18
LEGISLATIVO	73.450,00	0,00	0,00	73.450,00
TOTAL:	**1.165.663,86**	**0,00**	**507.931,68**	**657.732,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	579.215,73	25%	22,47
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	61.153,42	60%	33,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2,00
Despesa de Capital Líquida	43.014,63	2.200.560,41

Continua 1/2

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/31

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.003,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.329.213,68	15,00	12,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.053.674,00**	**19.053.674,00**	**3.081.128,36**	**16,17**	**3.081.128,36**	**16,17**	**15.972.545,64**
RECEITAS CORRENTES	**19.031.651,00**	**19.031.651,00**	**2.881.128,36**	**15,14**	**2.881.128,36**	**15,14**	**16.150.522,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	661.100,00	661.100,00	74.752,53	11,31	74.752,53	11,31	586.347,47
IMPOSTOS	547.800,00	547.800,00	71.266,51	13,01	71.266,51	13,01	476.533,49
TAXAS	102.300,00	102.300,00	3.486,02	3,41	3.486,02	3,41	98.813,98
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
CONTRIBUIÇÕES	445.500,00	445.500,00	53.559,87	12,02	53.559,87	12,02	391.940,13
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	401.500,00	401.500,00	44.848,85	11,17	44.848,85	11,17	356.651,15
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	33.000,00	33.000,00	8.711,02	26,40	8.711,02	26,40	24.288,98
RECEITA PATRIMONIAL	2.436.500,00	2.436.500,00	395.476,49	16,23	395.476,49	16,23	2.041.023,51
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	-5.500,00	-5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.500,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.376.000,00	2.376.000,00	395.476,49	16,64	395.476,49	16,64	1.980.523,51
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
CESSÃO DE DIREITOS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	329,73	0,00	329,73	0,00	-329,73
RECEITA INDUSTRIAL	-8.800,00	-8.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.800,00
RECEITA DE SERVIÇOS	170.500,00	170.500,00	41.060,53	24,08	41.060,53	24,08	129.439,47
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	5.500,00	5.500,00	32.926,40	598,66	32.926,40	598,66	-27.426,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
OUTROS SERVIÇOS	154.000,00	154.000,00	8.134,13	5,28	8.134,13	5,28	145.865,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.243.251,00	15.243.251,00	2.304.116,30	15,12	2.304.116,30	15,12	12.939.134,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.197.100,00	9.197.100,00	1.307.000,45	14,21	1.307.000,45	14,21	7.890.099,55
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.407.151,00	4.407.151,00	816.926,96	18,54	816.926,96	18,54	3.590.224,04
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.419.000,00	1.419.000,00	180.188,89	12,70	180.188,89	12,70	1.238.811,11
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00

Continua 1/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.053.674,00**	**19.053.674,00**	**3.081.128,36**	**16,17**	**3.081.128,36**	**16,17**	**15.972.545,64**
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.600,00	6.600,00	11.832,91	179,29	11.832,91	179,29	-5.232,91
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-5.500,00	-5.500,00	2.347,40	-42,68	2.347,40	0,00	-7.847,40
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	-9.900,00	-9.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-9.900,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	9.485,51	0,00	9.485,51	0,00	-9.485,51
RECEITAS DE CAPITAL	**22.023,00**	**22.023,00**	**200.000,00**	**908,14**	**200.000,00**	**908,14**	**-177.977,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-10.998,00	-10.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.998,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	-10.998,00	-10.998,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.998,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.003,00	11.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.003,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	11.003,00	11.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.003,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-10.982,00	-10.982,00	200.000,00	-1.821,16	200.000,00	0,00	-210.982,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-10.994,00	-10.994,00	200.000,00	-1.819,17	200.000,00	0,00	-210.994,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	-10.988,00	-10.988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.988,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICA	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
RESULTADO DO BANCO CENTRAL	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	-11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**528.000,00**	**528.000,00**	**63.595,30**	**12,04**	**63.595,30**	**12,04**	**464.404,70**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.581.674,00**	**19.581.674,00**	**3.144.723,66**	**16,06**	**3.144.723,66**	**16,06**	**16.436.950,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**19.581.674,00**	**19.581.674,00**	**3.144.723,66**	**16,06**	**3.144.723,66**	**16,06**	**16.436.950,34**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.581.674,00	19.581.674,00	3.144.723,66	16,06	3.144.723,66	16,06	16.436.950,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.114.766,49	—	—	319.332,02	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.114.766,49	—	—	319.332,02	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.577.046,00**	**18.724.738,89**	**6.060.390,40**	**6.060.390,40**	**12.664.348,49**	**1.879.186,24**	**1.879.186,24**	**16.845.552,65**	**1.763.895,41**
DESPESAS CORRENTES	**15.369.223,00**	**16.475.663,85**	**6.017.375,77**	**6.017.375,77**	**10.458.288,08**	**1.836.171,61**	**1.836.171,61**	**14.639.492,24**	**1.720.880,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.347.561,00	7.456.655,01	981.007,77	981.007,77	6.475.647,24	956.693,07	956.693,07	6.499.961,94	923.911,34
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	55.000,00	55.000,00	1.135,98	1.135,98	53.864,02	1.135,98	1.135,98	53.864,02	1.135,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.966.662,00	8.964.008,84	5.035.232,02	5.035.232,02	3.928.776,82	878.342,56	878.342,56	8.085.666,28	795.833,46
DESPESAS DE CAPITAL	**1.202.323,00**	**2.243.575,04**	**43.014,63**	**43.014,63**	**2.200.560,41**	**43.014,63**	**43.014,63**	**2.200.560,41**	**43.014,63**
INVESTIMENTOS	927.323,00	1.968.575,04	19.930,45	19.930,45	1.948.644,59	19.930,45	19.930,45	1.948.644,59	19.930,45
AMORTIZACAO DA DIVIDA	275.000,00	275.000,00	23.084,18	23.084,18	251.915,82	23.084,18	23.084,18	251.915,82	23.084,18

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.577.046,00**	**18.724.738,89**	**6.060.390,40**	**6.060.390,40**	**12.664.348,49**	**1.879.186,24**	**1.879.186,24**	**16.845.552,65**	**1.763.895,41**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.500,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**524.128,00**	**524.128,00**	**63.595,30**	**63.595,30**	**460.532,70**	**63.595,30**	**63.595,30**	**460.532,70**	**62.867,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.101.174,00**	**19.248.866,89**	**6.123.985,70**	**6.123.985,70**	**13.124.881,19**	**1.942.781,54**	**1.942.781,54**	**17.306.085,35**	**1.826.762,45**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.101.174,00**	**19.248.866,89**	**6.123.985,70**	**6.123.985,70**	**13.124.881,19**	**1.942.781,54**	**1.942.781,54**	**17.306.085,35**	**1.826.762,45**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.201.942,12	—	1.317.961,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.101.174,00	19.248.866,89	6.123.985,70	6.123.985,70	—	1.942.781,54	3.144.723,66	—	3.144.723,66
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**528.000,00**	**528.000,00**	**63.595,30**	**12,04**	**63.595,30**	**12,04**	**464.404,70**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**528.000,00**	**528.000,00**	**63.595,30**	**12,04**	**63.595,30**	**12,04**	**464.404,70**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	528.000,00	528.000,00	63.595,30	12,04	63.595,30	12,04	464.404,70
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA - ORÇAMENTÁRIAS	528.000,00	528.000,00	63.595,30	12,04	63.595,30	12,04	464.404,70

Continua 4/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 5/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**524.128,00**	**524.128,00**	**63.595,30**	**63.595,30**	**460.532,70**	**63.595,30**	**63.595,30**	**460.532,70**	**62.867,04**
DESPESAS CORRENTES	524.128,00	524.128,00	63.595,30	63.595,30	460.532,70	63.595,30	63.595,30	460.532,70	62.867,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	524.128,00	524.128,00	63.595,30	63.595,30	460.532,70	63.595,30	63.595,30	460.532,70	62.867,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 680.089,94

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.057.546,00	21.205.238,89	6.060.390,40	6.060.390,40	98,96	15.144.848,49	1.879.186,24	1.879.186,24	96,73	19.3
Legislativa	800.470,00	800.470,00	150.626,51	150.626,51	2,46	649.843,49	88.807,33	88.807,33	4,57	7
Ação Legislativa	800.470,00	800.470,00	150.626,51	150.626,51	2,46	649.843,49	88.807,33	88.807,33	4,57	7
Administração	2.436.500,00	2.536.500,00	913.825,54	913.825,54	14,92	1.622.674,46	354.438,63	354.438,63	18,24	2.1
Administração Geral	2.436.500,00	2.536.500,00	913.825,54	913.825,54	14,92	1.622.674,46	354.438,63	354.438,63	18,24	2.1
Segurança Pública	38.500,00	53.480,08	3.429,57	3.429,57	0,06	50.050,51	1.909,65	1.909,65	0,10	
Policiamento	25.300,00	40.280,08	2.329,57	2.329,57	0,04	37.950,51	1.772,65	1.772,65	0,09	
Defesa Civil	13.200,00	13.200,00	1.100,00	1.100,00	0,02	12.100,00	137,00	137,00	0,01	
Assistência Social	806.850,00	960.952,92	113.118,01	113.118,01	1,85	847.834,91	59.623,56	59.623,56	3,07	9
Assistência à Criança e ao Adolescente	132.000,00	132.000,00	4.872,00	4.872,00	0,08	127.128,00	812,00	812,00	0,04	1
Assistência Comunitária	674.850,00	828.952,92	108.246,01	108.246,01	1,77	720.706,91	58.811,56	58.811,56	3,03	7
Previdência Social	3.140.500,00	3.173.426,40	98.471,53	98.471,53	1,61	3.074.954,87	84.521,53	84.521,53	4,35	3.0
Previdência do Regime Estatutário	3.140.500,00	3.173.426,40	98.471,53	98.471,53	1,61	3.074.954,87	84.521,53	84.521,53	4,35	3.0
Saúde	3.382.502,00	3.909.604,81	1.859.418,23	1.859.418,23	30,36	2.050.186,58	429.015,82	429.015,82	22,08	3.4
Atenção Básica	3.140.502,00	3.665.205,69	1.793.866,05	1.793.866,05	29,29	1.871.339,64	422.645,41	422.645,41	21,75	3.2
Alimentação e Nutrição	242.000,00	244.399,12	65.552,18	65.552,18	1,07	178.846,94	6.370,41	6.370,41	0,33	2
Educação	3.808.771,00	3.918.238,90	1.395.051,12	1.395.051,12	22,78	2.523.187,78	260.272,78	260.272,78	13,40	3.6
Ensino Fundamental	3.205.203,00	3.244.670,90	999.291,14	999.291,14	16,32	2.245.379,76	185.440,15	185.440,15	9,55	3.0
Ensino Médio	228.998,00	228.998,00	166.969,82	166.969,82	2,73	62.028,18	1.700,00	1.700,00	0,09	2
Ensino Superior	22.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	1,50	0,00	19.800,00	19.800,00	1,02	
Educação Infantil	253.570,00	253.570,00	77.227,44	77.227,44	1,26	176.342,56	53.332,63	53.332,63	2,75	2
Educação Especial	99.000,00	99.000,00	59.562,72	59.562,72	0,97	39.437,28	0,00	0,00	0,00	
Cultura	67.104,00	127.104,00	95.765,04	95.765,04	1,56	31.338,96	8.765,04	8.765,04	0,45	1
Difusão Cultural	67.104,00	127.104,00	95.765,04	95.765,04	1,56	31.338,96	8.765,04	8.765,04	0,45	1
Urbanismo	451.004,00	1.521.170,64	47.812,13	47.812,13	0,78	1.473.358,51	29.634,03	29.634,03	1,53	1.4
Infra-Estrutura Urbana	110.002,00	1.180.002,00	0,00	0,00	0,00	1.180.002,00	0,00	0,00	0,00	1.1
Serviços Urbanos	341.002,00	341.168,64	47.812,13	47.812,13	0,78	293.356,51	29.634,03	29.634,03	1,53	3
Habitação	199.432,00	199.432,00	0,00	0,00	0,00	199.432,00	0,00	0,00	0,00	1
Habitação Rural	199.432,00	199.432,00	0,00	0,00	0,00	199.432,00	0,00	0,00	0,00	1
Gestão Ambiental	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	38.500,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	

C

nuação 1/31

R$ 1,00

LDO
: (a-d)
326.052,65
711.662,67
711.662,67
82.061,37
82.061,37
51.570,43
38.507,43
13.063,00
901.329,36
31.188,00
770.141,36
088.904,87
088.904,87
480.588,99
242.560,28
238.028,71
657.966,12
059.230,75
227.298,00
72.200,00
200.237,37
99.000,00
118.338,96
118.338,96
491.536,61
80.002,00
311.534,61
99.432,00
99.432,00
38.500,00
38.500,00

Continua 1/3

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.057.546,00	21.205.238,89	6.060.390,40	6.060.390,40	98,96	15.144.848,49	1.879.186,24	1.879.186,24	96,73	19.3
Agricultura	1.887.605,00	1.887.605,00	688.691,19	688.691,19	11,25	1.198.913,81	333.421,20	333.421,20	17,16	1.5
Extensão Rural	1.761.105,00	1.761.105,00	686.985,69	686.985,69	11,22	1.074.119,31	331.715,70	331.715,70	17,07	1.4
Promoção da Produção Agropecuária	126.500,00	126.500,00	1.705,50	1.705,50	0,03	124.794,50	1.705,50	1.705,50	0,09	1
Indústria	44.001,00	44.001,00	0,00	0,00	0,00	44.001,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	44.001,00	44.001,00	0,00	0,00	0,00	44.001,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	16.501,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	16.501,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	1.636.804,00	1.715.750,14	642.826,00	642.826,00	10,50	1.072.924,14	200.051,38	200.051,38	10,30	1.5
Transporte Rodoviário	1.636.804,00	1.715.750,14	642.826,00	642.826,00	10,50	1.072.924,14	200.051,38	200.051,38	10,30	1.5
Desporto e Lazer	286.002,00	286.002,00	51.355,53	51.355,53	0,84	234.646,47	28.725,29	28.725,29	1,48	2
Desporto Comunitário	286.002,00	286.002,00	51.355,53	51.355,53	0,84	234.646,47	28.725,29	28.725,29	1,48	2
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	524.128,00	524.128,00	63.595,30	63.595,30	1,04	460.532,70	63.595,30	63.595,30	3,27	4
Legislativa	12.100,00	12.100,00	1.456,52	1.456,52	0,02	10.643,48	1.456,52	1.456,52	0,07	
Ação Legislativa	12.100,00	12.100,00	1.456,52	1.456,52	0,02	10.643,48	1.456,52	1.456,52	0,07	
Administração	82.500,00	82.500,00	8.196,45	8.196,45	0,13	74.303,55	8.196,45	8.196,45	0,42	
Administração Geral	82.500,00	82.500,00	8.196,45	8.196,45	0,13	74.303,55	8.196,45	8.196,45	0,42	
Assistência Social	22.000,00	22.000,00	2.802,00	2.802,00	0,05	19.198,00	2.802,00	2.802,00	0,14	
Assistência Comunitária	22.000,00	22.000,00	2.802,00	2.802,00	0,05	19.198,00	2.802,00	2.802,00	0,14	
Saúde	124.828,00	124.828,00	18.843,66	18.843,66	0,31	105.984,34	18.843,66	18.843,66	0,97	1
Atenção Básica	124.828,00	124.828,00	18.843,66	18.843,66	0,31	105.984,34	18.843,66	18.843,66	0,97	1
Educação	150.700,00	150.700,00	19.377,99	19.377,99	0,32	131.322,01	19.377,99	19.377,99	1,00	1
Ensino Fundamental	143.000,00	143.000,00	16.029,81	16.029,81	0,26	126.970,19	16.029,81	16.029,81	0,83	1
Educação Infantil	7.700,00	7.700,00	3.348,18	3.348,18	0,05	4.351,82	3.348,18	3.348,18	0,17	
Agricultura	82.500,00	82.500,00	9.009,08	9.009,08	0,15	73.490,92	9.009,08	9.009,08	0,46	
Extensão Rural	82.500,00	82.500,00	9.009,08	9.009,08	0,15	73.490,92	9.009,08	9.009,08	0,46	
Transporte	38.500,00	38.500,00	2.666,40	2.666,40	0,04	35.833,60	2.666,40	2.666,40	0,14	
Transporte Rodoviário	38.500,00	38.500,00	2.666,40	2.666,40	0,04	35.833,60	2.666,40	2.666,40	0,14	

C

nuação 2/31

LDO
: (a-d)
326.052,65
554.183,80
429.389,30
24.794,50
44.001,00
44.001,00
11.000,00
11.000,00
16.501,00
16.501,00
515.698,76
515.698,76
257.276,71
257.276,71
5.500,00
460.532,70
10.643,48
10.643,48
74.303,55
74.303,55
19.198,00
19.198,00
05.984,34
05.984,34
31.322,01
26.970,19
4.351,82
73.490,92
73.490,92
35.833,60
35.833,60

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Contir

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAI
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	524.128,00	524.128,00	63.595,30	63.595,30	1,04	460.532,70	63.595,30	63.595,30	3,27	4
Desporto e Lazer	11.000,00	11.000,00	1.243,20	1.243,20	0,02	9.756,80	1.243,20	1.243,20	0,06	
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	1.243,20	1.243,20	0,02	9.756,80	1.243,20	1.243,20	0,06	
TOTAL (III) = (I + II)	19.581.674,00	21.729.366,89	6.123.985,70	6.123.985,70	100,00	15.605.381,19	1.942.781,54	1.942.781,54	100,00	19.7

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

LDO : (a-d)
160.532,70
9.756,80
9.756,80
786.585,35

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.487.267,07**	**1.455.007,20**	**1.445.538,58**	**1.131.638,10**	**1.760.544,64**	**1.276.522,13**	**1.165.225,76**	**1.879.114,36**	**1.574.284,33**	**2.254.052,29**	**1.817.675,49**	**1.564.706,72**	**18.811.576,67**	**21.940.051,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.293,53	55.019,41	67.903,66	39.499,14	41.382,11	36.892,32	51.897,50	40.868,10	57.639,26	54.791,82	40.558,59	34.193,94	555.939,38	672.100,00
I.P.T.U.	0,00	17.206,43	25.872,53	2.047,60	2.093,26	2.884,44	1.075,21	317,07	1.079,72	1.802,11	261,56	143,42	54.783,35	93.500,00
I.S.S.	1.997,11	5.085,26	5.111,23	3.544,26	6.007,33	3.989,06	7.810,37	4.214,09	5.838,62	6.609,35	3.396,98	2.586,76	56.190,42	113.300,00
I.T.B.I.	3.460,00	2.600,00	11.171,05	8.459,46	10.113,92	7.638,20	19.353,41	13.129,09	27.071,11	2.837,01	17.251,26	4.472,00	127.556,51	110.000,00
I.R.R.F	20.046,26	19.871,69	21.780,51	22.814,72	21.212,17	21.222,06	21.367,54	21.743,53	22.408,35	43.109,43	18.858,33	24.296,20	278.730,79	242.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.790,16	10.256,03	3.968,34	2.633,10	1.955,43	1.158,56	2.290,97	1.464,32	1.241,46	433,92	790,46	2.695,56	38.678,31	113.300,00
Contribuições	27.561,68	27.826,88	27.736,26	29.338,04	28.185,89	5.988,02	28.276,03	28.722,29	28.414,56	51.856,36	25.211,47	28.348,40	337.465,88	456.500,00
Receita Patrimonial	296.091,77	18.776,60	7.310,34	-369.593,96	300.727,70	8.383,01	25.333,08	691.539,44	58.359,50	262.076,95	345.560,63	49.915,86	1.694.480,92	2.447.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	296.091,77	18.776,60	7.310,34	-369.593,96	300.727,70	8.383,01	25.333,08	691.539,44	58.359,50	262.076,95	345.560,63	49.915,86	1.694.480,92	2.387.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Receita Agropecuária	90,00	770,00	570,00	180,00	210,00	270,00	150,00	30,00	300,00	480,00	209,73	120,00	3.379,73	11.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00	2.200,00
Receita de Serviços	2.334,79	37.344,93	27.802,41	27.488,35	25.848,73	51.229,55	14.311,19	15.191,67	23.131,49	79.671,56	39.276,40	1.784,13	345.415,20	181.500,00
Transferências Correntes	1.120.908,40	1.310.060,95	1.310.670,51	1.402.592,23	1.359.956,58	1.167.412,24	1.039.164,27	1.099.859,56	1.404.193,18	1.785.186,73	1.357.476,40	1.447.893,75	15.805.374,80	18.151.651,00
Cota-Parte do F.P.M.	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	576.972,19	1.009.705,64	712.854,55	783.028,06	7.560.745,58	9.680.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	393.581,83	416.383,74	382.658,01	359.954,58	415.978,23	413.051,33	422.243,78	426.028,64	451.208,08	486.986,31	487.934,25	473.730,73	5.129.739,51	5.115.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	18.856,70	19.277,74	15.130,91	20.191,96	24.731,50	24.107,39	12.850,75	17.078,08	9.977,32	4.204,63	17.764,01	19.248,76	203.419,75	236.500,00
Cota-Parte do ITR.	306,62	138,02	0,00	0,00	28,01	259,12	4.642,00	3.338,28	89,87	6,47	52,60	66,90	8.927,89	11.000,00
Outras Transferências Correntes	89.650,57	225.925,55	142.802,86	299.241,76	97.886,67	89.309,55	88.684,89	86.131,62	255.116,93	161.577,29	43.815,67	75.094,39	1.655.237,75	1.574.651,00
Transferências da LC 61/1989	5.840,39	6.235,38	6.354,86	6.978,47	5.872,63	6.351,32	6.350,42	6.445,65	6.188,20	7.456,65	5.630,81	5.960,53	75.665,31	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,47	1.340,53	0,00	0,00	13.404,76	27.500,00
Transferências do FUNDEB	92.052,36	96.312,44	94.213,92	89.176,06	93.329,24	96.873,94	98.710,52	100.167,55	103.300,12	113.909,21	89.424,51	90.764,38	1.158.234,25	1.430.000,00
Outras Receitas Correntes	4.986,90	5.208,43	3.545,40	2.134,30	4.233,63	6.346,99	6.059,69	2.903,30	2.246,34	19.988,87	9.382,27	2.450,64	69.486,76	17.600,00
DEDUÇÕES (II)	**187.840,91**	**215.954,62**	**224.284,88**	**210.888,63**	**174.583,06**	**196.245,53**	**170.353,59**	**182.711,83**	**249.424,76**	**241.300,89**	**244.847,08**	**256.406,77**	**2.554.842,55**	**2.897.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	187.840,91	215.954,62	224.284,88	210.888,63	174.583,06	196.245,53	170.353,59	182.711,83	249.424,76	241.300,89	244.847,08	256.406,77	2.554.842,55	2.897.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.299.426,16**	**1.239.052,58**	**1.221.253,70**	**920.749,47**	**1.585.961,58**	**1.080.276,60**	**994.872,17**	**1.696.402,53**	**1.324.859,57**	**2.012.751,40**	**1.572.828,41**	**1.308.299,95**	**16.256.734,12**	**19.042.651,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	2.876.500,00	2.876.500,00	457.699,36	566.344,05
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	45.742,38
Civil	0,00	0,00	0,00	45.742,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	45.742,38
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	528.000,00	528.000,00	63.595,30	62.656,83
Civil	528.000,00	528.000,00	63.595,30	62.656,83
Ativo	528.000,00	528.000,00	63.595,30	62.656,83
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.348.500,00	2.348.500,00	394.104,06	457.944,84
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.348.500,00	2.348.500,00	394.104,06	457.944,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	6,00	6,00	200.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	6,00	6,00	200.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.876.506,00**	**2.876.506,00**	**657.699,36**	**566.344,05**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	660.000,00	692.926,40	27.565,83	16.100,97	13.615,83	14.259,77
Despesas Correntes	660.000,00	692.926,40	27.565,83	16.100,97	13.615,83	14.259,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	70.905,70	60.434,55	70.905,70	60.434,55
Benefícios - Civil	0,00	0,00	70.905,70	60.434,55	70.905,70	60.434,55
Aposentadorias	0,00	0,00	45.073,27	41.554,74	45.073,27	41.554,74
Pensões	0,00	0,00	11.782,16	7.631,47	11.782,16	7.631,47
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	14.050,27	11.248,34	14.050,27	11.248,34
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**660.000,00**	**692.926,40**	**98.471,53**	**76.535,52**	**84.521,53**	**74.694,32**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**2.216.506,00**	**2.183.579,60**	**559.227,83**	**489.808,53**	**573.177,83**	**491.649,73**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.480.500,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	18.927.267,27	17.064.531,74

Continua 2/3

Município de NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI	VALDEMAR P. GOBI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO	TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	23.084,18	23.084,18	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.099.077,38	3.099.077,38	3.355.979,14
Disponibilidade de Caixa	3.099.077,38	3.099.077,38	3.355.979,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.099.077,38	3.099.077,38	3.470.678,23
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	114.699,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	23.084,18	23.084,18	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-23.084,18**	**-23.084,18**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**23.084,18**	**23.084,18**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**200.000,00**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 1/31

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.018.451,00	2.880.798,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.100,00	74.752,53
I.P.T.U.	82.500,00	404,98
I.S.S.	113.300,00	5.983,74
I.T.B.I.	110.000,00	21.723,26
I.R.R.F.	242.000,00	43.154,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.300,00	3.486,02
Contribuições	456.500,00	53.559,87
Receita Patrimonial	2.447.500,00	395.476,49
Aplicações Financeiras(II)	2.387.000,00	395.476,49
Outras Receitas Patrimoniais	60.500,00	0,00
Transferências Correntes	15.254.251,00	2.304.116,30
Cota-Parte do FPM	7.876.000,00	1.196.706,13
Cota-Parte do ICMS	4.092.000,00	769.332,17
Cota-Parte do IPVA	189.200,00	29.610,35
Cota-Parte do ITR	8.800,00	95,62
Transferências da LC 87/1996	22.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	9.273,08
Transferências do FUNDEB	1.430.000,00	180.188,89
Outras Transferências Correntes	1.574.651,00	118.910,06
Demais Receitas Correntes	199.100,00	52.893,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	199.100,00	52.893,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	16.631.451,00	2.485.322,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	22.023,00	200.000,00
Operação de Crédito(VI)	2,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.003,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/31

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.003,00	0,00
Transferências de Capital	18,00	200.000,00
Convênios	18,00	200.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	22.021,00	200.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.653.472,00**	**2.685.322,14**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.475.663,85	6.017.375,77	1.836.171,61	1.720.880,78	0,00	83.291,02	83.291,02
Pessoal e Encargos Sociais	7.456.655,01	981.007,77	956.693,07	923.911,34	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	1.135,98	1.135,98	1.135,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.964.008,84	5.035.232,02	878.342,56	795.833,46	0,00	83.291,02	83.291,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.964.008,84	5.035.232,02	878.342,56	795.833,46	0,00	83.291,02	83.291,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.420.663,85	6.016.239,79	1.835.035,63	1.719.744,80	0,00	83.291,02	83.291,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.243.575,04	43.014,63	43.014,63	43.014,63	0,00	424.640,66	424.640,66
Investimentos	1.968.575,04	19.930,45	19.930,45	19.930,45	0,00	424.640,66	424.640,66
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	275.000,00	23.084,18	23.084,18	23.084,18	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.968.575,04	19.930,45	19.930,45	19.930,45	0,00	424.640,66	424.640,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**20.875.238,89**	**6.036.170,24**	**1.854.966,08**	**1.739.675,25**	**0,00**	**507.931,68**	**507.931,68**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**437.715,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	291.498,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	392.462,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.135,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**829.041,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.084,18	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.099.077,38	3.355.979,14
Disponibilidade de Caixa	3.099.077,38	3.355.979,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.099.077,38	3.470.678,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	114.699,09

Continua 3/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.075.993,20	-3.355.979,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**279.985,94**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-114.699,09
	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**394.685,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.358,51**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.114.766,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.114.766,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Município de NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	3.800,00	1.161.863,86	507.931,68	507.931,68	-	657.732,18	657.732,18
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.213,86	507.931,68	507.931,68	0,00	584.282,18	584.282,18
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092.213,86	507.931,68	507.931,68	0,00	584.282,18	584.282,18
SECRET.DE AGRICULT.TRANSP.OBRAS E MEIO AM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	469.095,80	377.450,76	377.450,76	0,00	91.645,04	91.645,04
SECRET.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.830,17	95.620,40	95.620,40	0,00	66.209,77	66.209,77
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.085,52	26.410,52	26.410,52	0,00	675,00	675,00
SECRETARIA DE SAUDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.752,37	0,00	0,00	0,00	425.752,37	425.752,37
SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.450,00	8.450,00	8.450,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	69.650,00	0,00	0,00	0,00	73.450,00	73.450,00
CÂMARA DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	69.650,00	0,00	0,00	0,00	73.450,00	73.450,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.800,00**	**1.161.863,86**	**507.931,68**	**507.931,68**	**0,00**	**657.732,18**	**657.732,18**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 1/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	547.800,00	547.800,00	71.266,51	13,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	82.500,00	82.500,00	404,98	0,49
1.1.1- IPTU	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	27.500,00	27.500,00	404,98	1,47
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	21.723,26	19,75
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	21.723,26	19,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	113.300,00	113.300,00	5.983,74	5,28
1.3.1- ISS	110.000,00	110.000,00	5.922,98	5,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	60,76	1,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	242.000,00	242.000,00	43.154,53	17,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.147.000,00	15.147.000,00	2.506.271,20	16,55
2.1- Cota-Parte FPM	9.680.000,00	9.680.000,00	1.495.882,61	15,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.020.000,00	9.020.000,00	1.495.882,61	16,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	5.115.000,00	5.115.000,00	961.664,98	18,80
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	11.591,34	15,05
2.5- Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	119,50	1,09
2.6- Cota-Parte IPVA	236.500,00	236.500,00	37.012,77	15,65
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.694.800,00	15.694.800,00	2.577.537,71	16,42

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	278.300,00	278.300,00	33.516,74	12,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	165.000,00	165.000,00	26.289,47	15,93
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	30.800,00	30.800,00	2.071,00	6,72
5.4- Transferências Diretas - PNATE	82.500,00	82.500,00	5.156,27	6,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	278.300,00	278.300,00	33.516,74	12,04

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.897.400,00	2.897.400,00	501.253,85	17,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.804.000,00	1.804.000,00	299.176,48	16,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.023.000,00	1.023.000,00	192.332,81	18,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.400,00	15.400,00	2.318,26	15,05
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.200,00	2.200,00	23,88	1,09
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	47.300,00	47.300,00	7.402,42	15,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.435.500,00	1.435.500,00	180.473,54	12,57
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.430.000,00	1.430.000,00	180.188,89	12,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	284,65	5,18
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.467.400,00	-1.467.400,00	-321.064,96	21,88
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 2/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.144.000,00	1.162.256,12	61.153,42	5,26	61.153,42	5,26
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.144.000,00	1.162.256,12	61.153,42	5,26	61.153,42	5,26
14- OUTRAS DESPESAS	291.500,00	297.119,15	57.315,60	19,29	57.315,60	19,29
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	291.500,00	297.119,15	57.315,60	19,29	57.315,60	19,29
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.435.500,00	1.459.375,27	118.469,02	8,12	118.469,02	8,12

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	118.469,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	33,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	34,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.875,27
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	23.875,27

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	261.270,00	261.270,00	80.575,62	30,84	56.680,81	21,69
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	261.270,00	261.270,00	80.575,62	30,84	56.680,81	21,69
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	261.270,00	261.270,00	80.575,62	30,84	56.680,81	21,69
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.019.500,00	3.043.375,27	795.322,64	26,13	201.469,96	6,62
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.435.500,00	1.459.375,27	118.469,02	8,12	118.469,02	8,12
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.584.000,00	1.584.000,00	676.853,62	42,73	83.000,94	5,24
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.280.770,00	3.304.645,27	875.898,26	26,51	258.150,77	7,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-321.064,96
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-321.064,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	579.215,73
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,47

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	165.000,00	167.602,76	124.999,10	74,58	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	117.701,00	133.089,99	56.999,58	42,83	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	282.701,00	300.692,75	181.998,68	60,53	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	3.563.471,00	3.605.338,02	1.057.896,94	29,34	258.150,77	7,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	60.647,58	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	60.647,58	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC

Continuação 3/31

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	180.188,89	26.289,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	284,65	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	180.473,54	26.289,47
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1. (+) Retenções	0,00	0,00
50.2. (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3. (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4. (+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	180.473,54	26.289,47

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO	AIMAR F. PAVELECINI	JUAREZ ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO SAF	CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI

TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de NOVO HORIZONTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2,00**	**0,00**	**2,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.243.575,04	43.014,63	2.200.560,41
Investimentos	1.968.575,04	19.930,45	1.948.644,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	275.000,00	23.084,18	251.915,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.243.575,04**	**43.014,63**	**2.200.560,41**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**2.243.573,04**	**43.014,63**	**2.200.560,41**

FONTE:

NOVO HORIZONTE, 08/03/2019

VANDERLEI SANAGIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AIMAR F. PAVELECINI
SECRETARIO SAF

JUAREZ ZILLI
CONTROLADOR INTERNO

VALDEMAR P. GOBI
TÉC.CONTÁBIL CRC 17691-O

Orleans

Prefeitura

EDITAL HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2019

Publicação Nº 1938846

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista dos Candidatos que tiveram sua inscrição deferida e indeferida após julgamento de recurso, conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os cargos de:

TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA

Nº	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Ana Claudia Pirola Teixeira	31/03/1991	Indeferida
02	André Marcos da Silva Madeira	17/02/1992	Indeferida
03	Daiane Farias de Oliveira	05/07/1986	Deferida
04	Debora Correa	14/02/1991	Deferida
05	Dulcineia Aparecida Anastácio Oliveira	07/02/1984	Deferida
06	Eder Pedroso da Rosa	22/04/1979	Deferida
07	Edna da Silva Felizardo Alberton	31/05/1972	Deferida
08	Gerusa da Silva Amancio	01/03/1982	Deferida
09	Jerri Adriani Diamantino	15/03/1969	Indeferida
10	Jordana Ferreira	12/03/1985	Indeferida
11	Laurent Cazarin de Almeida	05/02/1991	Deferida
12	Marlon Rabello Amancio	26/12/1991	Deferida
13	Rinaldo Calegario	13/04/1978	Deferida
14	Samuel de Oliveira Voida	07/03/1984	Deferida
15	Simoni Gomes de Souza	11/09/1978	Deferida

MOTORISTA SOCORRISTA

Nº	NOME CANDIDATO	DATA NASC.	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
01	Eduardo Degnhnaurt	13/10/1969	Deferida
02	Hefigenio Antonio da Silva Neto	12/09/1992	Deferida
03	Israel Keoma Machado Francisco	07/03/1989	Deferida
04	João Menegasso Salvador	29/05/1962	Deferida
05	Leonardo Ruzza Montegutti	23/09/1981	Deferida
06	Luciana Lessa Bitencourt	14/02/1984	Indeferida
07	Lucas Vieira Mendes	16/08/1986	Deferida
08	Luiz Eduardo Vitorio	12/11/1993	Deferida
09	Marcio Becker	08/12/1975	Deferida
10	Marcio Jose Silveira	08/07/1977	Deferida
11	Thomas Francis Donschat	07/03/1993	Deferida

Orleans, 08 de março de 2019
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 1938784

PORTARIA Nº 228/2019
"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 68, Item VII, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC e com base no Art. 2º, Caput do Inciso X e XXVII da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art.1.º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de seleção de chamamento público n. 003/2019, destinada a proceder ao processamento e julgamento do referido chamamento.
· Maira Regina Luiz;

· Maria Eloisa Cechinel; e
· Annye Mayara Bittencourt Bagio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orleans/SC, em 08 de março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS OITO (08) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).

MARIO COAN
Secretario da Administração

PROCESSO Nº 40/2019 PREFEITURA

Publicação Nº 1939367

PROCESSO Nº 40/2019
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2019
CONFORME LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE ORLEANS - SC, vem realizar Chamamento Público para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTESANAIS E MANUAIS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE ORLEANS EM 2019, em cumprimento ao estabelecido na Lei 13.019/2014. Os interessados deverão apresentar o plano de trabalho, bem como a documentação para habilitação, até o dia 11/04/2019, às 17h00min, no Setor de Licitação, situada à Rua: XV de Novembro, 282 – Bairro Centro - Orleans, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 ás 12:00 e das 13:30 às 17:30hs, maiores informações pelo fone (048) 3886-0100.

Orleans, 08 de Março de 2019.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 002/2019 - SAÙDE

Publicação Nº 1939532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 002/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de material de material odontológico para as Unidades de Saúde. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 25/03/2019 e abertura da sessão às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 08/03/2019.
Reginaldo Gomes do Nascimento – Prefeito Municipal em exercício.

PREGÃO 013/2019

Publicação Nº 1939316

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 013/2019
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada no projeto da terceira ponte sobre o Rio Desquite. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 16:00 h. do dia 21/03/2019 e abertura da sessão será às 16:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 08/03/2019.
Reginaldo Gomes do Nascimento – Prefeito Municipal em exercício

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

ATA 01/2019

Publicação Nº 1939587

ATA 01/2019
REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL E ADMINISTRATIVO DO IPAM
Aos vinte e sete do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sede do Instituto de previdência do Município de Otacílio Costa, o Presidente do Instituto Sr. Gilberto Carlos Rodrigues, os membro do Conselho Administrativo e Fiscal Nivaldo Machado, Lucia de Fátima Coelho, Daiane de Fatima A. Mota, Sandra Aparecida de Souza, Rosangela Baldesssar, Léia M. da Rocha, Denilson Luiz Padilha, Oneide Aparecida Coelho Farias, e as servidoras do IPAM Ludmila Priscila Pirola de Oliveira, Juliana A. Coelho de Liz de Souza, Keyla Cristina Chaves, para a primeira reunião do conselho administrativo e fiscal do ano de 2019, onde foram tratados assuntos referentes à prestação de contas do ano de 2018, com apresentação em data show e levantamentos respectivos do exercício do ano de 2018, do Instituto. Inicialmente foi apresentada pela Servidora do IPAM, responsável por atos de pessoal Keyla Cristina Chaves, a implantação do e-social, seu funcionamento e cadastramento, conforme último curso de atualização ocorrido no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos dias 20 e 21 de Fevereiro. Foi dito do prazo inicial obrigatório para a implantação do sistema qual seja janeiro de 2020, sendo obrigatória a mudança da folha de pagamento a partir de maio/2020. Pela servidora Juliana Aparecida Coelho de Liz de Souza, contadora do IPAM, foi apresentado o balanço referente ao ano de 2018 (receitas e despesas), as quais encontram-se anexas a ata. Pela servidora Ludmila Priscila Pirola de Oliveira, assessora Jurídica do IPAM, foi apresentado o resumo de aposentadorias e pensões concedidas no ano de 2018, as ações judiciais em andamento, incluindo a ação contra a UNIMED, que foi julgada Improcedente, contudo o IPAM recorreu da decisão. Outro ponto levantado pela Assessora, foi em relação à Lei Complementar 255/2018 que concedeu adicional de produtividade a determinada categoria de servidores efetivos, sem no entanto ter carência de contribuições. A Assessora enviou ao Procurador do Município ofício pedindo em caráter de urgência alterações na referida lei, por ferir o principal princípio previdenciário, da contributividade, sem respostas até o momento. Foi levado a conhecimento dos conselheiros que o IPAM possui um requerimento de aposentadoria em andamento no qual a servidora pretende se aposentar incorporando referido valor, sem ter contribuído ao Instituto. Conforme levado a conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do auditor Fiscal Reinaldo, este recomendou ao IPAM para tomar as providencias para regularizar a carência mínima de contribuição referente a lei Complementar 255/2018, pois tal direito não está nos moldes das normativas que tratam sobre a matéria, sendo irregular na visão do auditor a concessão. (doc. anexos a ata). Os conselheiros entendem pela mesma visão do Auditor, irregular a concessão desta incorporação por ferir o princípio contributivo. Ademais prejudicará toda coletividade de segurados do IPAM. A assessora mencionou ainda que recebeu ofício do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais sobre o processo judicial nº 0001076-40.2009.8.24.0086/02, que concedeu a revisão anual de remuneração dos servidores públicos municipais (reajuste 2009), e dessas diferenças haverá retenção de contribuição previdenciária em favor do IPAM, na alíquota de 11% sobre o total reconhecido pela justiça. Com base no ofício, o IPAM irá notificar o Prefeito Municipal, pois além do valor descontado tem o valor do Patronal, que é obrigação do Município pagar sobre toda diferença referente ao reajuste não concedido em 2009. Foi reforçado ao Conselho a leitura da Lei do IPAM nº 81/2005. Na mesma reunião foram escolhidos através de votação por maioria dos presentes como conselheiros administrativos suplentes DENILSON LUIZ PADILHA E ONEIDE APARECIDA COELHO DE FARIAS. Pelo Presidente do IPAM Sr. Gilberto Carlos Rodrigues foi apresentado planilha de custos administrativos, meta atuarial, rendimentos de aplicações do ano de 2018, saldo em caixa, levantamento de parcelamentos, trabalhos importantes executados no ano de 2018, e as metas para o ano de 2019, como a implantação do Pró-Gestão e o estudo previdenciário nos órgãos do Município. Outra questão levantada para conhecimento dos Conselheiros foi um áudio ocorrido em Novembro/2018, que menciona o suposto desvio de dinheiro Publico das Contas do IPAM, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que restou comprovado através do balanço e sua aprovação

do ano de 2018, não havendo desvio de dinheiro, e referido áudio não passou de mera acusação com intuitos políticos e especulativos para denegrir a imagem do Presidente do IPAM. Foi requerido ao conselho assinatura em um ofício a ser entregue na Caixa Econômica Federal, solicitando a origem e destino dos valores circulantes nas contas (3-0 e 40-4) de todos os benefícios previdenciários e de servidores do IPAM entre os anos de 2012/2016, documento que será anexado junto ao Processo no Tribunal de Contas, sobre suposto desvio de dinheiro Público ocorrido no IPAM. Foi apresentado pelo Presidente do IPAM 3 orçamentos para contratação de empresa de cálculo Atuarial, sendo decidido por todos os conselheiros a manutenção da empresa ACTUARIAL, de Curitiba, pois vem executando os trabalhos há vários anos junto ao Instituto, e por ser reconhecida há mais de 25 anos no mercado, embora sendo o orçamento de maior valor apresentado, mas pela segurança foi mantida a mesma empresa.
A próxima reunião ficará marcada para o Mês de Maio/2019, com data a combinar, podendo ser adiada em reunião extraordinária, caso necessário. Sem mais para o momento dou por encerrada a reunião do conselho administrativo e fiscal.

Gilberto Carlos Rodrigues
Nivaldo Luiz Machado
Lucia de Fátima Coelho
Daiane de Fatima A. Mota
Sandra Aparecida de Souza
Rosangela Baldesssar
Léia M. da Rocha
Denilson Luiz Padilha
Oneide Aparecida Coelho Farias
Ludmila Priscila Pirola de Oliveira
Juliana A. Coelho de Liz de Souza
Keyla Cristina Chaves

Ouro

Prefeitura

PR. 0019/2019

Publicação Nº 1938282

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0026/2019

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/03/2019, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0026/2019, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0019/2019, tipo menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de anestesiologista, para atender junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores, no município de Capinzal/SC, pacientes encaminhados do município de Ouro/SC, com necessidade de avaliação pré anestésica para cirurgias eletivas, de urgência e emergência, de acordo com a necessidade, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 08/03/2019. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1938640

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01 / 2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01 / 2019.
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa de radiodifusão em AM ou FM, habilitadas junto à Associação Catarinense de Emissoras de Rádio e Televisão (ACAERT), sendo que o serviço de radiodifusão deve ter abrangência em todo perímetro territorial do Município de Ouro/SC para a transmissão e resumo das sessões do Legislativo Municipal. A empresa deverá informar o preço unitário por sessão ordinária e programa semanal de 30 minutos, transmitidos e total correspondente à quantidade estimada em 34 (trinta e quatro) sessões durante o período correspondente ao edital. Conforme objetos abaixo descritos:
OBJETO PRIMEIRO – PERÍODO NOTURNO: Programa semanal, com a transmissão ao vivo das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores do Município de Ouro/SC, às segundas feiras, a partir das 19 horas.
OBJETO SEGUNDO – PERÍODO MATUTINO: Programa semanal com 30 (trinta) minutos de duração, no dia seguinte ao da transmissão ao vivo das sessões, entre às 07h30min às 09h00min, transmitindo um resumo da sessão ordinária ocorrida na segunda feira antecedente ao dia da transmissão, com a divulgação dos atos oficiais, atos institucionais e serviços da Câmara, das proposições dos vereadores, os atos administrativos (votações de projetos), emendas de projetos, indicações, requerimentos, moções, palavra livre, excluindo as entrevistas dos vereadores da Câmara Municipal de Ouro fora do horário da sessão ordinária.
ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 08h45min, para abertura às 09h00min do dia 22 de março de 2019.
Processo Licitatório tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Câmara de Vereadores de Ouro, Rua Formosa, nº 73, Centro, Ouro/SC, ou pelo site www.camaraouro.sc.gov.br.
HORÁRIO: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.
TELEFONE Nº (49) 3555-2114 e (49) 3555-6186

Câmara Municipal de Ouro, 11 de março de 2019.
Fernando Bedin
Pregoeiro

Aldecir Luiz Meneghini
Presidente da Câmara de Vereadores de Ouro

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3193

Publicação Nº 1938723

DECRETO Nº 3193/2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NAS FONTES DE RECURSOS 0300, 0310, 0311 e 0312, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1063/2019.

Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 32.708,17 (Trinta e dois mil, setecentos e oito reais e dezessete centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	20000	SEC./COORD. DE ADM, PLANEJ. E GESTÃO	
Unidae Orçam.	20001	SEC./COORD. DE ADM, PLANEJ. E GESTÃO	
Função	6	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	601	Segurança Pública	
Ação	2.9	Manut. do Convênio de Trânsito – Polícia Militar	
Fonte	0310	Convênio de Trânsito – Militar - Superávit	
Valor	R$	2.253,20	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 148	
Ação	2.10	Manut. do Convênio – Policia Militar Bombeiros	
Fonte	0300	Recurso Ordinário – Superávit	
Valor	R$	6.095,80	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 149	
Fonte	0300	Recurso Ordinário – Superávit	
Valor	R$	6.100,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 150	
Ação	2.11	Manut. do Convênio de Trânsito – Polícia Civil	
Fonte	0311	Convênio de Trânsito – Civil – Superávit	
Valor	R$	5.037,77	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 151	
Ação	2.12	Manut. do Convênio de Trânsito – Prefeitura	
Fonte	0312	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit	
Valor	R$	13.221,40	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 152	
Total	R$	32.708,17	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior nas Fontes de Recurso acima identificadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de Março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3194

Publicação Nº 1938728

DECRETO Nº 3194//2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NAS FONTES DE RECURSOS 0307. 0308, 0319, 0336, 0337 E 0362, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1064/2019.

Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 52.354,33 (Cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SEC./COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	1004	Alimentação Suplementar	
Ação	2.13	Manut da Alimentação Escolar – Ens Fundamental	
Fonte	0337	Outras Transf. do FNDE – Superávit (PNAE)	
Valor	R$	3.317,78	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 147	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte	0319	Transf. do FUNDEB - Superávit	
Valor	R$	19.334,67	
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 143	
Ação	2.17	Manut. do Transp. Escolar – Ens. Fundamental	
Fonte	0336	Salário Educação - Superávit	
Valor	R$	8.919,14	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 141	
Fonte	0362	Transf. de Convênios – Estado/Educação - Superávit	
Valor	R$	1.893,89	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 144	
Fonte	0337	Outras Transf. do FNDE – Superávit (PNATE)	
Valor	R$	8.928,69	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 145	
Órgão Orçament.	7000	SEC./COORD. DE INFRAESTRUTURA	
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública	
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos	
Fonte	0308	Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública – COSIP - Superávit	
Valor	R$	3.455,52	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 146	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte Rodoviário	
Programa	2601	Estradas Vicinais	
Ação	2.43	Manutenção do Setor Rodoviário	
Fonte	0307	Contr. de Interv. do Domínio Econ. – CIDE - Superávit	
Valor	R$	6.504,64	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 142	
sTotal	R$	52.354,33	

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior nas Fontes de Recurso acima identificadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de Março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

EXTRATO ADITIVOS

Publicação Nº 1938718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº043/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: ANDRIOLI ARQUITETURA E PROJETOS LTDA
objeto. Contratação de empresa especializada para fiscalização elétrica, padrão de entrada de energia, SPDA. Instalações telefônicas e rede lógica da Unidade Básica de Saúde emissões de ART e laudos e pareceres necessários liberação final da obra.vigência de 01/03/2019 à 26/04/2019. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de fevereiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº082/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CANCELIER & CIA LTDA
Objeto: Construção de COBERTURA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, totalizando uma área de 44,00m², a ser edificada na Linha Serra São José - Interior, Município de Ouro Verde/SC.2. 2.OBJETO (02) Construção de COBERTURA DE BARRACÃO EXISTENTE (A), totalizando uma área de 420,00m², e BARRACÃO PRÉ FABRICADO PARA GARAGEM DE MÁQUINAS (B), totalizando uma área de 1000,00 m², construções a serem edificadas na Rua B, s/n – Loteamento Popular, Município de Ouro Verde/SC. Vigência de:01/03/2019 à 30/03/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 27 de fevereiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº094/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: J A HILARIO E CIA LTDA
Objeto.Contratar profissional habilitado para fiscalização de serviços executados sendo; Construção de COBERTURA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA e COBERTURA DE BARRACÃO EXISTENTE (A), totalizando uma área de 420,00m², e BARRACÃO PRÉ FABRICADO PARA GARAGEM DE MÁQUINAS (B).Vigência de 01/03/2019 à 30/03/2019. Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 28 de fevereiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº076/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CIMEC PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO EIRELI - ME
objeto.Contratação de empresa especializada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de--obra necessários, para a reforma de ginásio municipal de esportes luizinho lazzarotto, com área total construída de 1804,40 m².vigência de 01/03/2019 à 30/04/2019. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de fevereiro de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

LEI Nº1063

Publicação Nº 1938729

LEI N.º 1063/2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NAS FONTES DE RECURSOS 0300, 0310, 0311 e 0312, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 32.708,17 (Trinta e dois mil, setecentos e oito reais e dezessete centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	20000	SEC./COORD. DE ADM, PLANEJ. E GESTÃO	
Unidae Orçam.	20001	SEC./COORD. DE ADM, PLANEJ. E GESTÃO	

Função	6	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	601	Segurança Pública	
Ação	2.9	Manut. do Convênio de Trânsito – Polícia Militar	
Fonte	0310	Convênio de Trânsito – Militar - Superávit	
Valor	R$	2.253,20	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 148	
Ação	2.10	Manut. do Convênio – Policia Militar Bombeiros	
Fonte	0300	Recurso Ordinário – Superávit	
Valor	R$	6.095,80	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 149	
Fonte	0300	Recurso Ordinário – Superávit	
Valor	R$	6.100,00	
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa - 150	
Ação	2.11	Manut. do Convênio de Trânsito – Polícia Civil	
Fonte	0311	Convênio de Trânsito – Civil – Superávit	
Valor	R$	5.037,77	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 151	
Ação	2.12	Manut. do Convênio de Trânsito – Prefeitura	
Fonte	0312	Convênio de Trânsito – Prefeitura – Superávit	
Valor	R$	13.221,40	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 152	
Total	R$	32.708,17	

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior nas Fontes de Recurso acima identificadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 07 de Março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

LEI Nº1064

Publicação Nº 1938733

LEI N.º 1064/2019
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NAS FONTES DE RECURSOS 0307. 0308, 0319, 0336, 0337 E 0362, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de até R$ 52.354,33 (Cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para as seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão Orçament.	4000	SEC./COORD. DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
Unidade Orçam.	4001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Função	12	Educação	
Subfunção	306	Alimentação e Nutrição	
Programa	1004	Alimentação Suplementar	
Ação	2.13	Manut da Alimentação Escolar – Ens Fundamental	
Fonte	0337	Outras Transf. do FNDE – Superávit (PNAE)	
Valor	R$	3.317,78	
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa – 147	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	1201	Educação para Todos	
Ação	2.16	Manutenção do Ensino Fundamental	

Fonte	0319	Transf. do FUNDEB - Superávit
Valor	R$	19.334,67
Elemento	3190	Aplicações Diretas – Despesa - 143
Ação	2.17	Manut. do Transp. Escolar – Ens. Fundamental
Fonte	0336	Salário Educação - Superávit
Valor	R$	8.919,14
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 141
Fonte	0362	Transf. de Convênios – Estado/Educação - Superávit
Valor	R$	1.893,89
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 144
Fonte	0337	Outras Transf. do FNDE – Superávit (PNATE)
Valor	R$	8.928,69
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 145
Órgão Orçament.	7000	SEC./COORD. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçam.	7001	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	1502	Serviços de Utilidade Pública
Ação	2.37	Manutenção dos Serviços Urbanos
Fonte	0308	Contrib. Cust. Serv. Ilumin. Pública – COSIP - Superávit
Valor	R$	3.455,52
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa - 146
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa	2601	Estradas Vicinais
Ação	2.43	Manutenção do Setor Rodoviário
Fonte	0307	Contr. de Interv. do Domínio Econ. – CIDE - Superávit
Valor	R$	6.504,64
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 142
sTotal	R$	52.354,33

Art. 2º - O Crédito aberto por esta Lei ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior nas Fontes de Recurso acima identificadas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 08 de Fevereiro de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº027

Publicação Nº 1938722

PORTARIA N.º 027/2019
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias ao servidor público municipal Sr. Valdecir Cechin, Lotado junto a Secretaria de Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 31/10/2017 a 30/10/2018, que serão gozadas no período de 01/03/2019 a 30/03/2019, retornando aos seus trabalhos no dia 31/03/2019.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 06 de março de 2019.
AMELIO REMOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
VICE-PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 40/2019 - CC 149-2018

Publicação Nº 1938972

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 040/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização Viária Vertical da Rua Diletta Rotta, Rio Grande, (LOTE 1), no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ 437.366,98 (quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Data: 07/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 44/2019 - CC 149-2018

Publicação Nº 1938999

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 044/2019. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização Viária Vertical da Rua 13 de Maio (trecho 02), Brejaru (LOTE 2), no município de Palhoça/SC. VALOR: R$ R$ 740.784,70 (setecentos e quarenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).Data: 07/03/2019.

LEI N° 4630, DE 26 DE JUNHO DE 2018 - REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA - NOTIFICAÇÕES: 4984 - 4989 - 4990 - 4994

Publicação Nº 1939850

Notificação nº 4984/2019
Placa do veículo: LXS6160
Data da fiscalização: 28/02/2019
Hora da fiscalização: 15:21:00
Endereço de localização do veículo: RUA PAPA PAULO VI, 502
Nome do(a) proprietário(a): LIGIA MEDEIROS DE AGUIAR
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 163.976.229-91
RUA Almirante Lamego , 166
CEP: 88.790-000 - CAMPO DE FORA, Laguna - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LXS6160 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 4989/2019
Placa do veículo: LYQ2198
Data da fiscalização: 28/02/2019
Hora da fiscalização: 17:40:00
Endereço de localização do veículo: RUA JOAO DIAS DOS SANTOS, S/N (INÍCIO DA RUA)
Nome do(a) proprietário(a): CARLOS JOAO DA SILVA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 145.368.899-49
RUA DAVID DA S GONSALVES , 0
CEP: 88.770-000 - CENTRO, Imaruí - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa LYQ2198 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 4990/2019
Placa do veículo: IEL2367
Data da fiscalização: 06/03/2019
Hora da fiscalização: 15:05:00
Endereço de localização do veículo: RUA BASILIO ALBINO RAMOS FILHO
Nome do(a) proprietário(a): MARA RITA RAD
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 359.194.690-72
AVENIDA AMAZONAS , 385
CEP: 90.240-540 - São Geraldo, Porto Alegre - RS
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa IEL2367 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

Notificação nº 4994/2019
Placa do veículo: CNW6999
Data da fiscalização: 06/03/2019
Hora da fiscalização: 15:07:00
Endereço de localização do veículo: RUA BASILIO ALBINO RAMOS FILHO
Nome do(a) proprietário(a): MECÂNICA KG LTDA
CPF/CNPJ do(a) proprietário(a): 09.721.687/0001-29
RUA ENEDINA D'AVILA FERREIRA , 804
CEP: 88.310-690 - CORDEIROS, Itajaí - SC
Fica NOTIFICADO(A) o(a)proprietário(a) do veículo de placa CNW6999 a retirá-lo do logradouro público no prazo de até 5 (cinco) dias do recebimento desta notificação, tendo em vista que foi caracterizado como veículo abandonado. Em caso de não cumprimento, o veículo será removido com base na lei municipal nº 4630, de 26 de junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Publicação Nº 1939167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2019, que tem por objeto a locação de equipamentos topográficos para utilização nos serviços técnicos realizados pelo setor de topografia devido à demanda existente e necessidade de execução por parte da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, através do Sistema de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 22/03/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de

licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 08 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Publicação Nº 1939170

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2019, que tem por objeto a aquisição de placas de sinalização para aplicação em trilhas ecológicas neste Município, através de Registro de Preços. A sessão pública ocorrerá às 14:00h do dia 25/03/2019, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 18:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net.. Palhoça, 08 de março de 2019. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 023/2019

Publicação Nº 1939415

PORTARIA Nº 23 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir desta data:

Servidor	Cargo	Valor
FÁBIO SEULA	Diretor Controle Interno	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

PORTARIA N° 024/2019

Publicação Nº 1939418

PORTARIA Nº 24 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir desta data:

Servidor	Cargo	Valor
JOSÉ ILTON PEREIRA FILHO	Diretor Administrativo	R$ 7.144,90

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

PORTARIA N° 025/2019

Publicação Nº 1939424

PORTARIA Nº 25 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado, a partir desta data:

Servidor	Cargo	Valor
ADRIANO MIGUEL DE SOUZA	Assessor Parlamentar	R$ 4.082,80

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

EDEMIR NIEHUES
Presidente

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº.25/2019 - SEMENTE DE AVEIA E AZEVEM

Publicação Nº 1938888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 25/2019.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Semente de Aveia e Semente de Azevem.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:15h do dia 26/03/2019.
Abertura dos envelopes: às 08:30 h do dia 26/03/2019.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 08 de março de 2019.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 004/2019 - PAPELARIA SÃO BENTO

Publicação Nº 1939011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 004 /2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO. Valor de R$ 114.163,50 (cento e quatorze mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 22 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA 009/2019 - PAPELARIA S ÃO BENTO

Publicação Nº 1939018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 009/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA–EPP. Valor de R$ 274.931,40 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 25 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 02/2019 FMS

Publicação Nº 1939809

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019 FMS
Apostilamento ao Contrato Nº 02/2019 FMS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARAISO/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC, juntamente com a gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. Marines Eckert, residente e domiciliada na Rua Atílio Granzotto, nº 1017, Centro, município de Paraíso/SC

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 02/2019, Processo Licitatório Nº 33/2018, Pregão Presencial Nº 25/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2019 FMS, cujo objetivo é o reajuste de valores dos itens do Contrato nº 06/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

I TEM	QUANT. DE LITROS A SER ADITADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTE-RIOR/LT	VALOR ATUAL/LT	VALOR A SER SUPRIMIDO
01	12817,45	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,26	R$ 4,24	R$ 236,35
02	8.000	LT	OLEO DIESEL	R$ 3,45	R$ 3,39	R$ 480,00
03	6.000	LT	OLEO DIESEL S10	R$ 3,54	R$ 3,46	R$ 480,00
VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO: R$ 1196,35 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)						
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 103.023,65 (CENTO E TRÊS MIL, VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o cumprimento do referido apostilamento para o exercício de 2019 serão os mesmos do contrato:

Paraíso/SC, 16 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 06/2019

Publicação Nº 1939810

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2019

Apostilamento ao Contrato Nº 06/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 06/2019, Processo Licitatório Nº 97/2018, Pregão Presencial Nº 66/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2019, cujo objetivo é o reajuste de valores do item 01 do Contrato nº 06/2019 – GASOLINA COMUM e do item 03 do Contrato nº 06/2019– ÓLEO DIESEL S10, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

I TEM	QUANT. DE LITROS A SER ADITADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT	VALOR A SER SUPRIMIDO
01	14.975,63	LT	GASOLINA COMUM	R$ 4,26	R$ 4,24	R$ 299,51
03	10.000	LT	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,54	R$ 3,46	R$ 800,00

VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO: R$ 1.099,51 (Hum mil, noventa e nove reais e cinquenta e um centavos)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 98.626,49 (Noventa e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o cumprimento do referido apostilamento para o exercício de 2019 serão os seguintes:

Paraíso/SC, 16 de Janeiro de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 02/2019 FMS

Publicação Nº 1939812

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019 FMS

Apostilamento ao Contrato Nº 02/2019 FMS.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAISO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 80.912.009/0001-08, através do Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado à Linha Parque São Miguel, Interior, Paraíso/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.429.759/0001-00, juntamente com a gestora do Fundo Municipal de Saúde Srª. Marines Eckert, residente e domiciliada na Rua Atílio Granzotto, nº 1017, Centro, município de Paraíso/SC, CPF nº 627.207.509-72.
CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 02/2019, Processo Licitatório Nº 33/2018, Pregão Presencial Nº 25/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2019 FMS, cujo objetivo é o reajuste de valores dos itens 02 e 03 do Contrato nº 06/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

I TEM	QUANT. DE LITROS A SER ADITADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTE-RIOR/LT	VALOR ATUAL/LT	VALOR A SER ACRESCIDO
02	7336,92	LT	ÓLEO DIESEL S500	R$ 3,39	R$ 3,44	R$ 366,84
03	5356,65	LT	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,46	R$ 3,51	R$ 267,83
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO: R$ 634,67 (SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS CENTAVOS)						
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 103.658,32 (CENTO E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o cumprimento do referido apostilamento para o exercício de 2019 serão os seguintes:

12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1071.2.101 – MANUT. DO PROG. SAUDE DA FAMILIA
(27) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0203.00 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor a ser acrescido: R$ 366,84 (7336,92 Lts Óleo Diesel S500)
Valor a ser acrescido: R$ 267,83 (5356,65 Lts Óleo Diesel S10)

Paraíso/SC, 07 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 06/2019

Publicação Nº 1939811

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2019
Apostilamento ao Contrato Nº 06/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 06/2019, Processo Licitatório Nº 97/2018, Pregão Presencial Nº 66/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2019, cujo objetivo é o reajuste de valores do item 03 do Contrato nº 06/2019– ÓLEO DIESEL S10, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

ITEM	QUANT. DE LITROS A SER ADITADO	UND	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR/LT	VALOR ATUAL/LT	VALOR A SER ACRESCIDO
03	8.645,73	LT	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,46	R$ 3,51	R$ 432,29
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO: R$ 432,29 (Quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos)						
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.059,18 (Noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos)						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para o cumprimento do referido apostilamento para o exercício de 2019 serão os seguintes:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02 – DIVISÃO DE TRANSPORTE E TRAFEGO RODOVIÁRIO
26.782.1120.2.140 – MANUT.E FUNC.DO PROGR.CAMINHOS DA ROÇA
(128) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0200 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor a ser acrescido R$ 187,54,00 (3.750,74 Lts Diesel S10)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
03 – DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1031.2.039 – TRANSPORTE ESCOLAR-EDUCAÇÃO BÁSICA
(53) 33.90.30.01.00.00.00.0.1.0231 ..... Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
Valor a ser acrescido R$ 244,75,00 (4.894,99 Lts Diesel S10)

Paraíso/SC, 07 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

CT 07/2019 FMS

Publicação Nº 1939808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO 07/2019 FMS
PREGÃO PRESENCIAL 04/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 10/2019FMS

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso/ Fundo Municipal de Saúde
DO CONTRATADO: HD COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIP. E SUPR. DE INFORMATICA LTDA.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data de assinatura até 31/12/2019.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso - SC, 08 de Março de 2019.
MARINES ECKERT
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

CT 24/2019

Publicação Nº 1939807

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM DE AVEIA PRETA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COMO INCENTIVO AOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE PARAISO NO PLANTIO DE PASTAGEM PARA PRODUÇÃO DE LEITE, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1123/2009.

DO VALOR TOTAL: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: PRIME EIRELI.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até dia 31/12/2019, ou até aquisição total.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 07 de Março de 2019.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal de Paraíso

Câmara Municipal

ATA 002/2019

Publicação Nº 1938536

ATA 002/2019
ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00mim (dezoito horas) do dia 06 de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen da Câmara Municipal de Vereadores de Paraíso, Estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o poder legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Valdecir S. Menegais, Silene M. B Líbero. Gilberto Belegante, Fabricio Garlet, Joel Antonio Gehlen, Flavio Irthon lamb, José V. S. de Almeida e Marcos L. Penz. Na continuidade o presidente deu as boas-vindas aos senhores vereadores e demais assistentes. O primeiro secretário fez a leitura da Ata nº 001/2019 relativa a sessão ordinária do dia 01 de Fevereiro de 2019, aprovada por unanimidade. Dando continuidade o secretário fez a leitura da Justificativa do Vereador Antoninho Leão, que não pode comparecer na presente sessão, por motivos de saúde, assim sendo a justificativa aprovada por todos os Vereadores. Dando continuidade o Presidente pede a colaboração de todos para que quando tiverem alguma indicação, moção, requerimentos, projeto de leis ou qualquer pedido da natureza para que façam com antecedência de 48 horas antes da sessão. Grande Expediente: Nada constou. Palavra Livre: O Vereador Marcos L. Penz fala a respeito do transporte escolar. Que o mesmo deve ser oferecido para os alunos que moram mais distantes das escolas, como alunos da Linha Entre Rios e Três Passos. Então em conversa com o Executivo e a secretaria de Educação, parece que não será possível o transporte para os alunos dessas duas Linhas no período noturno para estudar na E.E.B. Adolfo Silveira, que fica no centro da Cidade. Em sequência, o Vereador Fabricio Garlet, fala sobre o comentário de uma suposta denúncia feita pelos vereadores, no Ministério Público, em relação aos problemas na Escola do Cief. Onde o mesmo afirma que foi apenas feito uma visita à escola, e assim foi feita uma indicação relatando os problemas, para que a mesma fosse organizada para o bom uso dos alunos e funcionários, afirmando que não teve denúncia ao Ministério Público, apenas a indicação. A vereadora Silene M. B. Líbero, se diz feliz, por que finalmente as coisas sairem de dentro da escola, assim como se diz feliz também pelos comentários do prefeito dizendo que tem dinheiro para fazer essas reformas. Momento da Presidência: O Presidente convoca a todos para a próxima sessão ordinária que será no dia 13 de fevereiro de 2019, às 18:00 horas. O Presidente Joel Antonio Gehlen, fala também sobre o posto de saúde do Distrito da Grápia, que até o momento se encontra fechado a aproximadamente dois meses, assim dificultando o atendimento da população, que quando precisa de ajuda tem que se deslocar até o posto de saúde do centro da Cidade. Também falou sobre o lixo que fica na estrada da Linha Limeira, que não está sendo recolhido, sabendo-se que o caminhão que faz o recolhimento passa por lá. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Indicação nº 005/2019, de autoria do Vereador Marcos L. Penz, que complementa a indicação da sessão anterior do Vereador Flávio I. Lamb, que requer que seja arrumada a estrada até a propriedade do Senhor Gilmar Bartoldi. A indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Indicação nº 006/2019 de autoria do Vereador, Valdecir S. Menegais, que requer que o poder executivo crie uma lei de incentivo aos produtores rurais com transporte gratuito quando adquirirem camas de aviários, estabelecendo uma distância limite para a busca entre o local do produto. Indicação aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Indicação nº 007/2019 também de autora do vereador Valdecir S. Menegais, que requer que o poder executivo crie uma lei de incentivo aos produtores rurais a abrir novos açudes, e fazer a limpeza dos mesmos para a criação de peixes, assim ganhando até 4 horas de máquinas. A indicação foi aprovada por unanimidade. Considerações finais: O Presidente declarou encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 06 (seis) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE	SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen	Marcos Luiz Penz

ATA 003/2019

Publicação Nº 1938548

ATA 003/2019
ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2019, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PARAÍSO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00mim (dezoito horas) do dia 13 de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove) tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen da Câmara Municipal de Paraíso, estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o poder legislativo municipal sob a Presidência do vereador Joel Antonio Gehlen. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabrício Garlet, Flávio Irthon Lamb, Gilberto Belegante, Joel Antônio Gehlen, José Vilmar Silva de Almeida, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente deu as boas-vindas aos senhores vereadores e demais assistentes. O primeiro secretário fez a leitura da Ata nº 002/2019, relativa a sessão ordinária

do dia 06 de Fevereiro de 2019, aprovada por unanimidade. Grande Expediente: Nada constou. Palavra Livre: O Vereador Marcos L. Penz relata sobre o atendimento de sua indicação, com relação a construção de uma boca de lobo, instalação de bueiro e uma adequação na Avenida Professor João Lindenmayer. Assim relata a indignação do seu Prestes em relação a esse atendimento. Pois foi colocado um cano de PVC para escoar a água da rua, onde assim que der uma chuva forte irá levar tudo embora. E isso o está impedindo de dar sequência na sua obra de revitalização das calçadas. Momento da Presidência: O Presidente convoca a todos para a próxima sessão ordinária que será no dia 20 de fevereiro de 2019, às 18:00 horas. Fala também que foi procurado por várias pessoas, querendo saber sobre a questão das calçadas de São Miguel do Oeste, onde os moradores de lá não são mais obrigados a construir as mesmas. Então pede para o vereador Gilberto Belegante trazer na próxima sessão um parecer sobre a situação das calçadas em Paraíso para assim poder repassar para os nossos munícipes. Ordem do Dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Indicação nº 008/2019 de autoria do vereador José V. Silva de Almeida, que requer que seja aplicada uma pintura nas paredes da escola na Linha Três Passos, no município de Paraíso-SC, pois as mesmas se encontram em péssimo estado. Indicação aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Indicação nº 009/2019 de autoria do Vereador, Valdecir S. Menegais, que requer que o Poder Executivo realize patrolamento e cascalhamento nas propriedades dos senhores Valdir Pedon, Adelar Predguer entre outros que ali residem. A indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Indicação nº 010/2019 de autoria do vereador Marcos Luiz Penz, requer que o poder executivo municipal, realize um estudo de viabilidade para o patrolamento e cascalhamento nas estradas de Linha Traíra e Linha Cascudo, no município de Paraíso-SC. A indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Moção de Apelo nº 002/2019, de autoria do vereador Marcos Luiz Penz, que requer que seja realizada uma audiência pública ou a convocação dos moradores atingidos, que possam ter conhecimento do trabalho de drenagem realizado no passado, em frente ao posto Schmidt, que vai da oficina do Rogerio até a Joce Cabeleireira, visando facilitar os trabalhos de canalização do local, tendo em vista que o mesmo é artificial. A moção foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Moção de Apelo nº003/2019, de autoria do Vereador Fabricio Garlet, requer que seja emitido ao excelentíssimo Ministro da economia, Senhor Paulo Guedes, para que reconsidere a suspensão da tarifa Antidumping, sobre a importação de leite em pó integral e desnatados, provenientes da Europa e Nova Zelândia, imposta pelo Governo Federal. A Moção foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa a Moção de Apelo 004/2019, de autoria dos vereadores Marcos Luiz penz e Joel Antonio Gehlen, requerem que seja mantido o transporte escolar noturno, para atender os alunos das Linhas Três Passos, Grápia e Entre Rios no município de Paraíso-SC. A moção foi aprovada por unanimidade. Dessa forma, o vereador Gilberto Belegante apresentou um ofício de esclarecimento do Tribunal de Contas, que trata da vedação ao transporte de alunos do ensino médio e superior até que sejam atendidos plenamente as necessidades dos alunos do ensino fundamental que é de responsabilidade do Município. E como já foi apresentada em outra sessão, a escola do CIEF está precisando de muitos materiais para os alunos, então como a escola é municipal ela passa ater prioridade no atendimento, e o ensino médio é de responsabilidade do estado. Em seguida foram lidos os pareceres das COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, E ASSISTÊNCIA do projeto de lei 001/2019, que trata sobre o projeto da Dengue, onde foram aprovados por unanimidade. Deu entrada na casa o Projeto 002/2019, que ficou baixado nas comissões. Considerações Finais: A vereadora Silene M. B. Líbero, fala que como o projeto 002/2019 é um projeto que dispões sobre programa de estágios para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, ensino médio e de outras providencias, convoca a sua comissão para a próxima quarta para dar o parecer. Da mesma forma o vereador Fabricio Garlet, e Antoninho leão, também convocam suas comissões para a próxima quarta dar os pareceres. Em seguida, o vereador Gilberto Belegante fala que gostaria que o Engenheiro Senhor Laércio falasse sobre o projeto que ele fez do asfalto, do porquê o mesmo não está saindo. O vereador também fala que em 2014, o prefeito assinou um termo, onde o município se responsabilizou em fazer a parte elétrica do município, que venceu em janeiro. Então os bombeiros deram um prazo de 60 dias para fazer essa adequação. Assim, com a liberação poderá ser iniciada as obras na escola do Cief, das duas salas de aula. Para finalizar, o Presidente Joel Antonio Gehlen realça o convite para o senhor Laércio, engenheiro civil, para estar presente na próxima sessão para fazer as explicações devidas. E por último, o Presidente declarou encerrados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 13 (treze) de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

PRESIDENTE	SECRETÁRIO
Joel Antonio Gehlen	Marcos Luiz Penz

ATA 041/2018

Publicação Nº 1938496

ATA Nº 041/2018

ATA DA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, SEGUNDA SESSÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2018, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Às 18h00min (dezoito horas) do dia 05 de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito), tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen da Câmara Municipal de Paraíso, estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o poder legislativo municipal sob a Presidência do vereador Antoninho Leão. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabrício Garlet, Flávio Irthon Lamb, Gilberto Belegante, José Vilmar Silva de Almeida, Joel Antônio Gehlen, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente deu as boas-vindas aos senhores vereadores e demais assistentes. O primeiro secretário para fez a leitura da Ata nº 040/2018 relativa à sessão ordinária do dia 03 de dezembro, aprovada por unanimidade. Grande expediente: nada constou. Momento da presidência: O Presidente convocou para a próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 12 de dezembro de 2018 às 18:00 horas. Agradecendo a presença de todos e também das pessoas que assistem via facebook. Palavra Livre: Com a palavra o munícipe Valdo Siqueira Marques usou da palavra para falar sobre a questão da saúde, pois no último final de semana seu avô acabou falecendo pela falta de plantão médico que foi tirado pelo atual prefeito, então pediu melhorias na saúde e pediu que se faça um ponto de espera dos alunos na Rua Vicente Konzen, pois em dias de chuva as crianças precisam se abrigar na propriedade do seu Paloski. Ordem do dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Indicação nº 097/2018. De autoria do vereador Antoninho Leão. Requereu que o poder executivo realize terraplanagem para construção de um galpão de fumo, na propriedade do senhor José Facio, na Linha Salto das Flores. Com a palavra o autor diz que foi

procurado por José pois já se faz três anos que fez o pedido, as madeiras que seriam para construir estão podres devido ao tempo e que as máquinas estiveram lá mas devido algum motivo foram retiradas, então o vereador pede para que o secretário de obras para realizar o serviço, pois o munícipe vai colher seu fumo e não tem aonde colocar. Com a palavra o vereador Marcos diz que também foi procurado pela família que na época o secretário de obras era o Beto Schanne onde fizeram um pedido verbal a ele para fazer a terraplanagem, o qual foi até a propriedade mas não finalizou o serviço e diz ser favorável a indicação. Aprovada por unanimidade. Considerações finais: Com a palavra o vereador Joel diz que naquela tarde dia 05 esteve numa reunião no fórum em São Miguel com o promotor Maicon referente as acessibilidades e calçadas, mas que não tiveram o pedido de prolongamento aceito pelo promotor e sim seguir a Lei, mas que os vereadores estão fazendo o seu papel para quem realmente não tem condições de construir os passeios. Em seguida o vereador Gilberto diz que esteve presente na reunião, o que realmente foi dito que as pessoas que não tem condições de construir será estudado uma forma e se referindo a indicação de seu colega Antoninho diz que o grande problema é que os funcionários não comunicam o secretário que o serviço não foi concluído. Logo após o vereador Flávio diz que estava também presente na reunião, considerando que os cadeirantes e pessoas de idade não se tem acessibilidade para eles e além de dizer que quem se tem condições faça os passeios. Com a palavra o vereador Fabrício diz o que o Valdo teve a coragem de vir aqui falar de uma questão que já é muito discutida na câmara seria a questão da saúde do nosso município, diz que cumpram com o que foi aprovado e comunica que se não cumprirem com o que foi aprovado, caso contrário no ano de 2019 entrará com um pedido de revogação do convenio com a UPA para se voltar como era antes. Em seguida o vereador José diz que a saúde existe sim seus problemas e que nasceu seu sobrinho que tem uma deficiência o qual usa uma sonda, onde o vereador foi falar com a Secretária da Saúde e que atendeu seus pedidos para o encaminhamento de exames para Joinville. Com a palavra o vereador Antoninho diz na saúde existe seus pontos positivos e negativos, mas que tem uma pessoa que está precisando de um exame a quase seis meses e não estão dando importância e diz que a questão levantada pelo Valdo na palavra livre sobre os abrigos, diz que já foi procurado sobre está situação que as crianças ficam no relento do tempo esperando o transporte. O Presidente declarou encerados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 05 (cinco) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

PRESIDENTE
ANTONINHO LEÃO

SECRETÁRIO
FABRÍCIO GARLET

ATA 042/2018

Publicação Nº 1938513

ATA 042/2018
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, TERCEIRA SESSÃO DO MÊS DE DEZEMBRO DO PERÍODO LEGISLATIVO DE 2018, DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICÍPAL DE PARAÍSO ESTADO DE SANTA CATARINA.
Às 18h00mim (dezoito horas) do dia 12 de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito) tendo como local o Salão Nobre Vereador Pedro Lermen da Câmara Municipal de Paraíso, estado de Santa Catarina, estabelecida na Rua Alcides Zanin, número 603, reuniu-se em sessão ordinária o poder legislativo municipal sob a Presidência do vereador Antoninho Leão. Compareceram os senhores vereadores que assinaram o livro de presença pela seguinte ordem: Antoninho Leão, Fabrício Garlet, Flávio Irthon Lamb, Gilberto Belegante, Joel Antônio Gehlen, José Vilmar Silva de Almeida, Silene Mª Berwanger Líbero, Marcos Luiz Penz e Valdecir Silveira Menegais. Na continuidade o presidente deu as boas--vindas aos senhores vereadores e demais assistentes. O primeiro secretário fez a leitura da Ata nº 41/2018 relativa a sessão ordinária do dia 05 de dezembro de 2018, aprovada por unanimidade. Grande expediente: nada constou. Palavra Livre: O vereador Gilberto Belegante usou da palavra para fazer um esclarecimento sobre a questão do S.r. Valdo que afirmou que seu avô veio a óbito por não ter recebido o atendimento de ninguém da secretaria de saúde. Então o vereador afirma que foi até a secretaria de saúde e conversou com o motorista que estava de plantão no dia, o senhor Roberto Leão, que afirma que o paciente recebeu sim atendimento pelo mesmo, e que inclusive usou uma ambulância Sprinter para realizar o mesmo por ser um automóvel mais ágil, mas que infelizmente o paciente veio a óbito. Dando sequência, o vereador Gilberto Belegante fala sobre o projeto de duas salas de aula para a escola Municipal da cidade, CIEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO que era projeto da Deputada Luciane Carminatti com as emendas impositivas do Estado, mas como o mesmo não se encontra em uma boa condição financeira o projeto não irá sair esse ano. Então como a prefeitura tem recursos no caixa da administração, mandaram o projeto para licitar ainda esse ano e iniciar a obra no início do ano que vem. Em seguida o vereador faz um relato sobre a revitalização do calçamento e da Avenida João Lindemayer no valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Revitalização da Rua em frente à prefeitura, dos jardins e toda a parte da avenida R$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais) e ainda o recapeamento do asfalto em frente à prefeitura e algumas quadras a serem arrumadas soma se o valor de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais) de recursos próprios. Tem os recursos da emenda parlamentar da união, onde foi licitado uma escavadeira hidráulica no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) que deve estar chegando até o fim do mês, e R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) de contra partida do município que também já foi licitado e deve estar ai nos próximos dias. Fala do recurso do ministério de turismo no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) e contra partida do município de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a realização da praça. Tem a pavimentação de pedras irregulares na Rua João Batista Gheno no valor de R$ 223.00,00 (duzentos e vinte e três mil reais) e contra partida do município de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais). Fala também sobre os questionamentos, inclusive da vereadora Silene Líbero sobre o valor expressivo de dinheiro em caixa. Que foi recebido emenda e não se tinha recursos de contra partida para as salas de aula. Momento da Presidência: O Presidente Antoninho Leão faz uma homenagem a secretária Gabriela, que está deixando do seu cargo. Em seguida anuncia que ficará na Presidência somente até o final do mês, e que hoje a noite terá a votação para a nova Presidência. O mesmo diz que durante sua Presidência, procurou fazer tudo que teve alcance e dentro das leis. E também diz que fez questão de publicar tudo o que aconteceu na casa, assim instalando uma câmera dentro da sala, onde as sessões são transmitidas via Facebook. Ordem do dia: Verificando o quórum, iniciaram as discussões em pauta. Deu entrada na casa a Indicação nº 098/2018 de autoria do vereador Antoninho leão, que requereu que o poder executivo Municipal utilize os recursos oriundos das sobras do exercício financeiro da câmara Municipal de Vereadores, referente ao exercício de 2018, para aquisição de mesas e cadeiras a serem utilizadas na Escola CIEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO, considerando que a escola não possui cadeiras e carteiras o suficiente para a demanda dos alunos, e que as mesmas que estão sendo utilizadas não estão em um bom estado de uso, pelas razões expostas, a Câmara Municipal de Paraíso estará transferindo para os cofres públicos do poder executivo, o valor aproximado de 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). A indicação foi aprovada por unanimidade. Em seguida deu entrada na

casa a Indicação nº 099/2018, de autoria do vereador Joel Antonio Gehlen, que requereu que o executivo municipal, realize com urgência, a abertura de duas valas para silagem na propriedade de Ronei De Gasperin, essa indicação diz respeito a recente mudança de propriedade do mesmo. A indicação foi aprovada por unanimidade. Deu entrada na casa o requerimento 026/2018, de autoria da vereadora Silene M.B. Líbero, que requereu que seja remetida no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 278 parágrafo segundo do regimento interno, que o executivo preste informações referente ao estudo sócio ambiental em andamento no Município de Paraiso, além disso informe se houve assinatura de TAC (termo de ajustamento de conduta) com o Ministério Público Estadual, em caso positivo encaminhe cópia do mesmo. O Requerimento foi aprovado por unanimidade. Deu entrada na casa o projeto 022/2018 de autoria do poder Executivo, em razão da urgência, peço a concordância nominal dos vereadores. Todos os mesmos concordaram e o projeto é colocado em discussão em caráter de urgência, que autoriza o chefe do poder Executivo Municipal, a efetivar a abertura de créditos adicionais suplementares até a importância de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) no orçamento da prefeitura Municipal de Paraíso, com a finalidade de adequar o orçamento as necessidades dessa administração. Uma das alterações refere-se a suplementação de créditos para a construção de duas salas de aula na Escola CIEF PROFESSOR DARCY RIBEIRO. Considerações finais: O vereador Fabricio Garlet, diz que, se ouviu muitos boatos de que a oposição estaria empacando a administração, mas o vereador afirma que só vai ter oposição para cobrar, pois sendo pressionada a administração realiza os trabalhos. E tudo o que for bom para o município será aprovado pela oposição, pois o mesmo precisa de melhorias. Os vereadores agradecem ao Presidente Antoninho Leão, pelo trabalho realizado durante o ano de 2018. Em seguida o Presidente convida a todos para a sessão solene para eleger a mesa diretora. O Presidente declarou encerados os trabalhos legislativos da presente sessão. Salão Nobre Vereador Pedro Lermen, em 12 (doze) de dezembro de 2018 (dois mil e dezoito).

PRESIDENTE	SECRETÁRIO
ANTONINHO LEÃO	FABRÍCIO GARLET

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0010/2019

Publicação Nº 1938399

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0010/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2019
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0010/2019, Modalidade de Pregão Presencial n. 0007/2019 – Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de arbitragem para os jogos do Campeonato Municipal de CAMPO Edição 2019, na modalidade Adulto Livre, conforme especificações no anexo I do edital. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 22 de março de 2019, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.

Passos Maia, 08 de março de 2019.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

135/2019

Publicação Nº 1939824

PORTARIA Nº 135/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado Interno nº 87 de 1 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR A PEDIDO A CARGA HORÁRIA da servidora Inaura Cipriano, matrícula nº 11618, contratada pela portaria n° 121/2019, de 40 horas para 20 horas semanais, a partir de 01/03/2019.

Art. 2º - A redução da carga horária se dará com perda proporcional da remuneração da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

136/2019

Publicação Nº 1939825

PORTARIA Nº 136/2019
Dispõe sobre alteração de carga horária dos servidores efetivos ocupantes do cargo de professor.

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto no Decreto 36 de 13 de novembro de 2015 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR a carga horária semanal alterada pela portaria nº 94/2019 de 30 (trinta) para 10 (dez) horas da Servidora Pública e Efetiva Gislaine Gremelmaier e de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas da Servidora Pública e Efetiva Susana Edite Raupp Santos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

137/2019

Publicação Nº 1939826

PORTARIA Nº 137/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 85 de 1 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor de Anos Iniciais junto a Secretaria Municipal de Educação Susana Edite Raupp dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 017.415.119-50, matrícula nº 11625, classificada em terceiro lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01/03/2019, com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou realização de concurso público.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

138/2019

Publicação Nº 1939827

PORTARIA Nº 138/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 86 de 1 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Professor de Matemática junto a Secretaria Municipal de Educação, Gislaine Gremelmaier, inscrita no CPF sob o nº 747.828.190-72, matrícula nº 11626, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01/03/2019, com término previsto para o último dia letivo em 2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 1 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

139/2019

Publicação Nº 1939828

PORTARIA Nº 139/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal Luciana Vieira, Matrícula nº 1025, contratado pela Portaria n° 45/2006, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora, referente ao quinquênio de 02/02/2006 a 01/02/2011, com gozo no período de 03/03/2019 a 02/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 3 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

140/2019

Publicação Nº 1939829

PORTARIA Nº 140/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Complementar Municipal nº 975 de 7 de abril de 2003 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Unidade Escolar, Arlene Teodora Cardoso Marcelino, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 289.093.139-00, matrícula nº 11627, a partir de 07/03/2019.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 7 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

141/2019

Publicação Nº 1939830

PORTARIA Nº 141/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando a justificativa de contratação nº 89 de 7 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Segundo Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Karina Barbosa Mello, inscrita no CPF sob o nº 011.858.920-28, matrícula nº 11628, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo Emergencial nº 01/2019, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 07/03/2019 com término previsto para o último dia letivo em 2019 ou transferência dos alunos matriculados para outra unidade de ensino.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 7 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

142/2019

Publicação Nº 1939831

PORTARIA Nº 142/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal Joyce Fernanda Nunis, Matrícula nº 10250, contratado pela Portaria n° 112/2008, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Técnico Pedagógico, referente ao quinquênio de 07/05/2008 a 06/05/2013, com gozo no período de 07/03/2019 a 06/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 7 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

143/2019

Publicação Nº 1939832

PORTARIA Nº 143/2019

CÉLIO MACHADO, Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Auxiliar de Manutenção e Conservação junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, João Flores Patrício, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 744.001.779-04, matrícula nº 11629, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 07/03/2019 até 06/06/2019.

Art. 2º - O servidor contratado nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 7 de março de 2019.

Célio Machado
Secretário Municipal de Transportes,
Obras e Serviços Urbanos

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

144/2019

Publicação Nº 1939833

PORTARIA Nº 144/2019

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA, Secretária de Administração do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017, e

Considerando o Comunicado de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS de 28 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE concedida pela Portaria nº 087/2019 a Servidora Camila Medeiros Kreuz, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo II, matrícula n° 11541, até 15/03/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 7 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

145/2019

Publicação Nº 1939834

PORTARIA Nº 145/2019

"DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO, DESIGNA COMISSÃO EXAMINADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes de 5 de abril de 1990, e na Lei Municipal nº 1.221 de 10 de julho de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1O. – DETERMINAR A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO para preenchimento de Cadastro Reserva para estagiário de Nível Ensino Superior na área de Pedagogia.

Art. 2O. – Criar a Comissão para realização do Processo Seletivo, que ficará responsável por organizar, planejar, coordenar e acompanhar todas as etapas da execução do mencionado processo, sem ônus para a municipalidade.

Art. 3O. – A comissão será composta pelos servidores públicos municipais: Leonara Rodrigues Sebastião, Pricila Maria Bernardo e Marcelo Martins, sendo presidida pela primeira.

Art. 4O - Competirá a comissão:
I - Elaborar os editais;
II - Receber e homologar inscrições;
III - Classificar os candidatos atribuindo a respectiva pontuação;
IV - Homologar a seleção;
V - Apreciar e julgar recursos;
VI - Decidir com base na Lei Municipal sobre pontos omissos do edital;
VII - Avaliar títulos;
VIII - Exercer demais atos necessários a execução completa do Processo.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto n° 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 8 de março de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 01/2019 - PL Nº 13/2019 - RETIFICADO

Publicação Nº 1938779

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº. 01/2019

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, pretendendo a contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de responsabilidade obrigatório-RCO, para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes, conforme especificações no edital e termo de referência. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 10h00min do dia 25/03/2019. A sessão pública será realizada a partir das 10h10min do dia 25/03/2019, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes - SC, 08 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2018

Publicação Nº 1939821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018, conforme Processo Licitatório 22/2018. Tendo como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES e contratada VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ N.º 18.669.032/0001-40. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato nº 15/2018 até 30/06/2019, a partir de 01/01/2019. Data da assinatura: 26/12/2018.

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

Publicação Nº 1939914

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2019

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, torna público a abertura de inscrição e estabelece normas para o preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de Ensino Nível Superior na área de Pedagogia, sob a coordenação do Departamento de Recursos Humanos. As inscrições serão gratuitas e realizadas entre os dias 12/03/2019 a 21/03/2019, das 08h00min às 12h00min, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, situado na Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina. O valor da bolsa é de R$ 500,00. A prova objetiva será realizada no dia 01/04/2019. A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes (SC), 11 de março de 2019.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 129/2019

Publicação Nº 1939848

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 129/2019

VANESSA PEREIRA, Secretária Municipal de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 129/2019 de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 22 de fevereiro de 2019, que Contratou por Tempo Determinado a Servidora Pública Municipal Wanessa dos Anjos de Souza, Matrícula nº 11621.

ONDE SE LÊ: Art. 1º - ... matrícula nº 11620 ....

LEIA-SE: Art. 1º - ... matrícula nº 11621 ....

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 21/02/2019, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 7 de março de 2019.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente retificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 11 de março de 2019.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

SEGUNDA RETIFICAÇÂO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

Publicação Nº 1939373

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019
O Municipio de Penha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público a SEGUNDA RETIFICAÇÂO do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, conforme segue:

Onde se lê:

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha.
8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo coma necessidade do Município, através de Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: www.penha.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração (Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 03, Praça Manoel José de Souza, Bairro Centro).
8.4 As vagas de Professor serão oferecidas em módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
8.5 As vagas de Monitor de Educação Infantil serão oferecidas em módulos 30 (trinta) horas.

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha.
8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Município, através de Chamada Pública e posteriormente Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: www.penha.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração (Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 03, Praça Manoel José de Souza, Bairro Centro).
8.4 Os candidatos que não comparecerem a Chamada Pública no dia estabelecido no AnexoIV, serão convocados por edital de convocação conforme item 8.3 da Contratação sem perder a ordem de classificação.
8.4 As vagas de Professor serão oferecidas em módulos de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais.
8.5 As vagas de Monitor de Educação Infantil serão oferecidas em módulos 30 (trinta) horas.

Onde se lê:

Leia-se:

DATA	ATO
20/02/2019	Publicação do Edital
21/02/2019 a 22/02/2019	Prazo para impugnações do Edital
25/02/2019 a 27/02/2019	Período de Inscrições
01/03/2019	Publicação da lista de inscrições deferidas
06/03/2019 a 07/03/2019	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
08/03/2019	Homologação das Inscrições
11/03/2019	Publicação da lista de classificação com notas
12/03/2019 a 13/03/2019	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
14/03/2019	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
14/03/2019	Homologação do resultado final

DATA	ATO
20/02/2019	Publicação do Edital
21/02/2019 a 22/02/2019	Prazo para impugnações do Edital
25/02/2019 a 27/02/2019	Período de Inscrições
02/03/2019	Publicação da lista de inscrições deferidas
06/03/2019 a 07/03/2019	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
11/03/2019	Homologação das Inscrições

12/03/2019	Publicação da lista de classificação
13/03/2019 a 14/03/2019	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
18/03/2019	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
18/03/2019	Homologação do resultado final
19/03/2019	Chamada Pública para o cargo de monitor de educação infantil no horário de 08:30 hrs, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na rua José João Bastista nº 115, Centro, Penha/SC.
19/03/2019	Chamada Pública para o cargo de Professor de Educação Física, Professor de Artes, Professor de Inglês, Educação Especial no horário de 14:00 hrs, na Sede da Secretaria de Educação, localizada na rua José João Bastista nº 115, Centro, Penha/SC.

Penha - SC, 08 de março de 2019.
Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal de Penha –SC

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)10º

Publicação Nº 1939080

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
10º. 108762 CARINE APARECIDA RODRIGUES ANTUNES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor,

coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)11º

Publicação Nº 1939084

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
11º. 109787 SIMONI VALERIA ROMÃO
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos

termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____

( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)12º

Publicação Nº 1939089

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME

12º. 108612 JUDY ALLEN GONÇALVES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:

NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)13º

Publicação Nº 1939092

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
13º. 111312 ARNALDA BUTZKE
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;

( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa

da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)9º

Publicação Nº 1939077

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
9º. 110751 ELIZETE MARIA DOS SANTOS
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o

candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS (HABILITADO) 8º - 2ª CHAMADA

Publicação Nº 1939122

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 2ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
08º. 108427 BRUNO DE SOUSA ABREU
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;

k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (HABILITADO)16º

Publicação Nº 1939125

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme

Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
16º. 111124 DAILON SOARES RODRIGUES
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

CONVOCAÇÃO PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (HABILITADO)17º

Publicação Nº 1939128

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penha, vem por meio desta convocar o (a) candidato (a) para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no dia 11/03/2019 as 09:00 horas para escolha de vaga, a apresentação dos documentos deverá ser no Departamento de Recursos Humanos, endereço Avenida Nereu Ramos, nº08 - Centro, até o dia 12/03/2019, das 8:00 as 11:30 e das 13h00 às 17:00h, conforme Processo Seletivo Edital nº 06/2017.

Cargo: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS (HABILITADO)
COLOCAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME
17º. 108640 BIANCA ROCHA LEITE ELIAS DA CRUZ
O(a)candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Fotocópia Cédula de Identidade;
b) Fotocópia Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) atualizado, impresso através do site: www.receita.fazenda.gov.br ;
c) Fotocópia Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
d) Original Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho;
e) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado (água, luz ou telefone em nome do convocado);
f) Fotocópia Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;
g) Fotocópia Cartão do PIS/PASEP;
h) Original Carteira de trabalho, junto com uma cópia onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
i) Fotocópia Título de Eleitor;
j) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se for masculino;
k) Fotocópia RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
l) Fotocópia Cartão da Conta no Banco Bradesco, agência 2835-5.
m) Original Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site:www.tse.gov.br;
n) Original Atestado de antecedentes Criminais Estadual pelo site www.tjsc.jus.br e Criminal Federal pelo site www.trf4.jus.br, do local de residência ou domicílio do candidato;
o) Original Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal, devidamente preenchida e assinada; Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário; Não ter sido dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida pelo candidato; Conforme anexo I;
p) Original Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme resolução Tc 10/94 e Lei Complementar 202/00, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo II;
q) Original Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal, devidamente preenchida e assinada, Conforme anexo III;
r) Original Uma fotografia 3x4, recente, de frente;

OBS:
Os documentos previstos nos itens acima deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.
O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo, e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

Penha/SC, 08 de março de 2019.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº.

_____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que:
1. Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO

2. Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

3. Está em benefício de aposentadoria por invalidez, pago por qualquer regime previdenciário.
( ) SIM ( ) NÃO

4. Foi dispensado em Processo Seletivo Público anterior, nos últimos 03 (três) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar ou de desistência da vaga a qualquer tempo após ter sido assumida.
( ) SIM ( ) NÃO

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E PARENTESCO
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)
1 – IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:
NOME: _____, brasileiro (a),
( ) SOLTEIRO (A) ( ) CASADO (A) (A) OUTROS _____
CPF nº. _____, RG nº. _____,
Rua= _____ , nº. _____, Bairro: _____ Cidade de _____/SC, telefone: _____ /_____
e-mail: _____
Declaro a quem possa interessar que:
2 - Acumulo cargo ou função pública, conforme legislação aplicável;
( ) SIM ( ) NÃO
3 - Sofri qualquer penalidade disciplinar no exercício de função pública exercida anteriormente.
( ) SIM ( ) NÃO

4 – VÍNCULO FUNCIONAL DO SERVIDOR:
Entrada
( ) Efetivo Cargo: _____
( ) Contratado (ACT) Cargo: _____
( ) Efetivo ocupante de cargo comissionado Cargo: _____
( ) Efetivo em função gratificada Cargo: _____
( ) Comissionado Cargo: _____

5 – FONTES DE RENDA:
DENOMINAÇÃO/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
RENDA ANUAL: _____

6 – RELAÇÃO DOS BENS NA POSSE

ESPECIFICAÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR

7 – RELAÇAO DAS OCUPAÇÕES DE DIREÇÃO NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

8 – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com prefeito ou Vice-Prefeito?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui grau de parentesco, até 3º grau, com dirigentes dos órgãos da administração pública direta ou indiretamente (secretário, diretor, coordenador e chefe de setor)?
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____
Possui relação familiar ou parentesco até 3º grau, com servidores ocupantes de cargos efetivos ou funções gratificadas nesta Prefeitura Municipal de Penha - SC
( ) SIM ( ) NÃO QUAL? _____

9 – DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado, podendo incorrer no crime de falsidade ideológica, nos termos

do artigo 299 do Código Penal:

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único: Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

Penha (SC), _____, de _____, de 2019.

Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileiro (a), inscrito no CPF nº. _____, com RG nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cidade de _____/SC, declaro a quem possa interessar que não sofri demissão do serviço público municipal, estadual ou federal.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Penha (SC), ___, de _____, de 2019.

Assinatura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FME

Publicação Nº 1938682

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FME

Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa, associação ou cooperativa para prestação de serviços de fornecimento de instrutores para atividades esportivas no exercício de 2019 desenvolvidas pela Fundação Municipal de Esportes do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 01/2019, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 21/03/2019 às 09 horas, na Sala do Empreendedor do Municipal de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08h as 12h e da 13:30 as 17h.

Penha/SC, 08 de março de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1938509

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de mecânica (preventiva e corretiva) incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, componentes e acessórios para reposição, para manutenção dos veículos oficiais do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 005/2019, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 23/03/2019 às 09h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Andre Luis Santos Valadão .

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 08:00 ao 12:00 e da 01:30 às 17:00h.

Penha/SC, 08 de março de 2019.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretario da Administração

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 40/2019

Publicação Nº 1938488

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão Presencial n° 13/2019.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento do campeonato municipal de futebol de salão no decorrer do ano de 2019
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2019.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE CONCÓRDIA A.D.A.C.
CNPJ nº: 22.594.355/0001-99.
Valor: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).
Data de Vigência: 07/03/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 07 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2019

Publicação Nº 1938501

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 20/2019, modalidade Pregão Presencial n° 13/2019.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, elaboração de regulamento, tabela, súmulas, controle de artilheiros, goleiros, disciplina, classificação e divulgação no site e julgamento do campeonato municipal de futebol de campo no decorrer do ano de 2019,
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019.
Contratado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁRBITROS DO OESTE CATARINENSE.
CNPJ nº: 09.664.373/0001-31.
Valor: R$ 20.940,00 (Vinte mil, novecentos e quarenta reais).
Data de Vigência: 07/03/2019 à 31/12/2019.

Município de Peritiba – SC em 07 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 1939906

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O Município de Peritiba/SC, por meio da Comissão de Processo Seletivo torna público, para o conhecimento dos interessados, a homologação das inscrições no Processo Seletivo nº 01/2019 para Estagiário conforme segue:

Inscrição	Nome	Situação
01	JOICE BRUNA SONALIO	Deferido
02	BIANCA NILSON TURIN	Deferido
03	ADRIANA PIGOSSO	Deferido
04	BRUNA EMANUELE SONALIO PERSCH	Deferido
05	LUANA LANGENBERG PERUZZO	Deferido
06	LUANA CRISTINA KLEIN MARASCHINI	Deferido
07	CASSIO BAZEI SCHNEIDER	Deferido

08	TAMIRES EDUARDA SORDI	Deferido
09	ANTONIO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	Deferido
10	NATALIA EDUARDA DA SILVA	Deferido
11	LUCAS HENRIQUE SIMON	Deferido
12	LEANDRA SGARBOSSA	Deferido
13	DEISEANE BERTOTTI	Deferido
14	SYVEN LARA DA SILVA	Deferido
15	EDUARDA FERNANDA ENGEL	Deferido
16	DENIZE SALETE SALING KIRST	Deferido

A prova escrita objetiva será realizada no Auditório da Unidade de Saúde Gilberto Luiz Dallegrave, no Município de PERITIBA/SC, no dia 24 de Março de 2019, das 9h às 11h, sendo que o candidato deverá comparecer munido do protocolo de inscrição, sendo obrigatória à apresentação de documento oficial de identidade com fotografia.

Peritiba (SC), 11 de Março de 2019.
LIZIANE KLEIN GAERTNER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 169/2019

Publicação Nº 1938262

PORTARIA N° 169/2019
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora FABRICIA SCHOENELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 06 de Março de 2019 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Março/2019.	

Marcio Maraschini
Responsável pela publicação

PORTARIA 170/2019

Publicação Nº 1938263

PORTARIA N° 170/2019
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora GEISE GROSS ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, Grupo 2, Nível 6, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 18/03 a 16/04/2019, relativo ao período aquisitivo de 18/04/2017 a 17/04/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 07 de Março de 2019.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Março/2019	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1938840

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no Concurso Público, referente ao edital nº 002/2018, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias, a contar do dia 11 de março de 2018, a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rodovia SC 437, KM 08, Centro, no horário das 07:00h às 13:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º (reclassificado para última posição conforme protocolo)	Rafael de Figueiredo Oliveira

Pescaria Brava/SC, 08 de março de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - CREDENCIAMENTO DE FARMACIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - SECRETARIA EXECUTIVA - CMED - LISTA DE PRECO FABRICA MAXIMA AO CONSUMIDOR. (MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTE EM SITUA

Publicação Nº 1938756

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019
CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizado Credenciamento de pessoa jurídica, CREDENCIAMENTO DE FARMACIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA TABELA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - SECRETARIA EXECUTIVA - CMED - LISTA DE PRECO FABRICA MAXIMA AO CONSUMIDOR. (MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTE EM SITUACAO GRAVE OU POR ORDEM JUDICIAL), Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos. O presente Credenciamento encontra-se aberto a partir da publicação até 31/12/2019. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3647-6312 no Setor de Licitações, e-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br
Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava,
Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 08 de março de 2019.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL.

Petrolândia

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS 05 2019 - ARBITRAGEM

Publicação Nº 1938441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de registro de preços para contratação de serviços de arbitragem para os Campeonatos Municipais 2019, nas diversas modalidades desportivas. Empresa LIGA DESPORTIVA DA MICRORREGIÃO DA CEBOLA, inscrita no CNPJ: 08.801.620/0001-31, valor R$ 128.350,00. Data: 08/03/2019. Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 128.350,00. Petrolândia, 11 de março de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

CONTRATO 09 2019 - AMILTO DEFREYN

Publicação Nº 1938697

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e o Senhor AMILTO DEFREIN, inscrito no CPF: 379.351.439-00. Objeto: LOCAÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO, COM APROXIMADAMENTE 160M², SITUADA NA RUA SENADOR KONDER REIS, Nº 117, CENTRO, PETROLÂNDIA/SC, COM A FINALIDADE DE ADEQUAR O ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA. Data: 08/03/2019. Valor da locação: R$ 7.108,80. Vigência: 08/03/19 a 31/12/19. Petrolândia, 11 de março de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 015/2019

Publicação Nº 1938974

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA ARMÁRIO, BANCOS E MESAS PARA OS REFEITÓRIOS DAS ESCOLAS CENTRO EDUCACIONAL PADRE TRUDO PLESSERS UNIDADE I E II, PARA A CRECHE CRESCER FELIZ.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/03/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 024/2019

Publicação Nº 1939025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 27/03/2019, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2019, que visa AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ÁRVORES, GRAMA, VASOS, ADUBO PARA O PLANTIO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS, PELA SECRETARIA DE TURISMO E LIMPEZA PÚBLICA E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 27/03/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 031/2019

Publicação Nº 1938958

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 22/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019, visando aquisição de chás fitoterápicos.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 22/03/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 032/2019

Publicação Nº 1938880

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25/03/2019 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL DE FORMA PARCELADA, NAS MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 25/03/2019, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 08 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 83/2019

Publicação Nº 1939584

PREGÃO N 020/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 083/2019

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO TÉCNICOS PROFISSIONAIS" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP, autorizado através do Processo n. 047/2019 Licitação n. 020/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP
CNPJ-MF n.º. 26.341.935/0001-25
Endereço: Avenida Angélica, n° 2.503, Conjunto 75, Bairro Higienópolis, Cidade de São Paulo - SP
CEP: 01227-200
Representada por: Ronaldo de Oliveira

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 020/2019, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de assessoria de investimento ao RPPS, devidamente registrada na CVM, conforme:

a) Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI;

b) Elaboração de relatórios mensais, com análise do desempenho da carteira de investimento do IPREPI informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada) do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do IPREPI a ser executada por analista da empresa contratada, nos termos da Resolução 4604/2017 e suas alterações;

c) Elaboração de relatório de fluxo de caixa da carteira, de modo que permita verificar as movimentações de entradas e saídas de recursos da carteira de investimentos;

d) Encaminhamento diário de relatório demonstrando a evolução do patrimônio do IPREPI em reais e percentualmente;

e) Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação, para Fundos de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercados;

f) Elaboração de parecer mensal sobre o enquadramento das aplicações em acordo com a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, para o preenchimento do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos;

g) Assessoramento na definição de regras e normas para a alocação de recursos, propondo metas de alocação de recursos em segmentos específicos, limites de exposição ao risco de acordo com a Resolução 4604/2017 e da Política de Investimentos do IPREPI, na forma de relatório;

h) Assessoramento na elaboração e possíveis alterações da política de investimentos do IPREPI, de acordo com a Resolução 4604/2017;

i) Oferecimento de capacitação aos conselheiros e/ou gestores do Fundo, através do fornecimento anualmente de 3 (três) cursos ONLINE em plataforma na WEB, para Certificação ANBIMA Séria CPA-10;

j) Elaboração de relatório individual, que demonstre o resultado financeiro obtido pelo IPREPI em cada uma de suas aplicações financeiras;

k) Fornecimento de suporte técnico para credenciamento das instituições;

l) Atendimento eletrônico ou pessoal na sede da contratada;

m) Desenvolver avaliações focadas em estratégias e planos de ações direcionados à redução da volatilidade, à antecipação de efeitos de mudanças estruturais econômicas, e à ampliação contínua do nível de conhecimento do mercado dos gestores do IPREPI, fundamentada em pesquisas e pareceres técnicos;

n) Oferecimento pela Contratada de informações de mercado, economia e estratégias de gestão;

o) Fornecimento um modelo para a elaboração da Política de Investimentos;

p) Disponibilização de atendimento de suporte conforme a necessidade (via Skype, telefone, e-mail, etc);

q) Previsão de 02 (duas reuniões) anuais, em datas a definir, na sede da licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 50 Instituto de Previdência Do Servidor Publico Municipal
Unidade Orçamentária: 1- Instituto de Previdência Do Servidor Publico Municipal
Função: 9- Previdencia Social
Subfunção: 272- Previdência do Regime Estatutário
Programa: 8- Previdência A Servidores Públicos
Ação: 2.030 Pagamento a Inativos e Pensionistas
Cód. Red. 2 -3.3.90.00.00.00.00.00

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e conferência dos serviços realizados. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório com a quantidade dos serviços prestados, para que a Autarquia Municipal possa aferir.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ até 31/12/2019.

3.2 Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 48 (quarenta e oito) meses, na forma que dispõe o inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 020/2019, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

5.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 06 de março de 2019.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

NOTAS DEFINITIVAS CONCURSO 001/2018

Publicação Nº 1939680

Nome	Inscrição	Cargo	Acertos	Nota Teórico-Objetiva
ADINEIA FERREIRA OLIVEIRA MELO	48801269526-5	Analista de Licitações e atos Administrativos	9	22,50
ALESSANDRA ELIZABET HACK DALMOLIN	48801258640-7	Analista de Licitações e atos Administrativos	18	45,00
ANA PAULA DA SILVA ROVEDA	48801269518-7	Analista de Licitações e atos Administrativos	27	67,50
ANA PAULA DEMORI CARLETTO	48801240264-8	Analista de Licitações e atos Administrativos	20	50,00
ANDRESSA RODRIGUES	48801269730-8	Analista de Licitações e atos Administrativos	-	-
BRUNA PIRES DOS SANTOS	48801254027-1	Analista de Licitações e atos Administrativos	16	40,00
CAROLINA DE SOUZA KRIEGER	48801269814-9	Analista de Licitações e atos Administrativos	25	62,50
CLEIDE STACHERA DE LIMA	48801258831-3	Analista de Licitações e atos Administrativos	17	42,50
ÉDINA VOLPATO MARIANI	48801269792-7	Analista de Licitações e atos Administrativos	29	72,50
EVA MARIA THIBES DE BARROS	48801269420-8	Analista de Licitações e atos Administrativos	-	-
FERNANDO TIAGO BIRNFELD	48801269560-8	Analista de Licitações e atos Administrativos	12	30,00
FRANCIELE SORGATTO VOLOCHE	48801269866-0	Analista de Licitações e atos Administrativos	12	30,00
FRANCIELI DIDIANE VANZ BESUTTI	48801269736-8	Analista de Licitações e atos Administrativos	-	-
GISELI PEREIRA	48801269362-3	Analista de Licitações e atos Administrativos	14	35,00
KARINA SURDI DE MELO	48801269798-7	Analista de Licitações e atos Administrativos	-	-
KELLY CRISTINA LIERMANN	48801240018-2	Analista de Licitações e atos Administrativos	28	70,00
LETICIA MACULAN SCALCO	48801251505-2	Analista de Licitações e atos Administrativos	25	62,50
LIGIANE ZAGO SILVA	48801269508-9	Analista de Licitações e atos Administrativos	25	62,50
LIZIANE FIORELLI DA SILVA	48801269453-2	Analista de Licitações e atos Administrativos	21	52,50
LUANA VITALI	48801269547-1	Analista de Licitações e atos Administrativos	-	-
LUCIANE RENATA BASEGGIO	48801269735-8	Analista de Licitações e atos Administrativos	20	50,00
LUCIMAR BOSCATO	48801269861-0	Analista de Licitações e atos Administrativos	22	55,00
MAYARA CRYSTINA HOFFMANN	48801269336-9	Analista de Licitações e atos Administrativos	21	52,50

MONIQUE GOEBEL	48801269761-2	Analista de Licitações e atos Administrativos	20	50,00
PAULA FRITZEN DA SILVA	48801269666-5	Analista de Licitações e atos Administrativos	-	-
PAULO CESAR BUBA	48801269578-6	Analista de Licitações e atos Administrativos	-	-
PRISCILA DEMORI RAMPON	48801269424-8	Analista de Licitações e atos Administrativos	17	42,50
TAíSE SARTOR	48801269473-9	Analista de Licitações e atos Administrativos	14	35,00
TATIANA DE ALMEIDA ESPINOZA	48801255808-0	Analista de Licitações e atos Administrativos	25	62,50
TIAGO DOS SANTOS PADILHA	48801269477-9	Analista de Licitações e atos Administrativos	12	30,00
VIVIANE MELLO DA VEIGA	48801269368-3	Analista de Licitações e atos Administrativos	17	42,50
ACASSIO JOSé NEIS	48802265485-5	Agente Administrativo	-	-
ADRIANA REGINA FRITZEN	48802269598-6	Agente Administrativo	29	72,50
AGUSTINHO PANCERI	48802269364-7	Agente Administrativo	16	40,00
ALESSANDRA TRAGANCIN CENATTI	48802269575-0	Agente Administrativo	25	62,50
ALINE LIRIA GRAHL	48802269548-5	Agente Administrativo	18	45,00
ANDREA ROSE BROCARDO PICCOLI	48802269540-5	Agente Administrativo	-	-
ANDREIA RABUSKE	48802269793-0	Agente Administrativo	20	50,00
ANDREZA DE AVILA	48802243210-0	Agente Administrativo	16	40,00
BARBARA PEGORARO	48802252714-5	Agente Administrativo	26	65,00
BRUNA BERTONCELLO	48802269367-7	Agente Administrativo	29	72,50
BRUNA DELANY	48802269822-0	Agente Administrativo	-	-
CHALANA FRIZZO PERIN	48802269512-0	Agente Administrativo	-	-
DAIANA PERAZZOLI DONZELLI	48802245179-4	Agente Administrativo	14	35,00
DéBORA BARICHELLO	48802269830-9	Agente Administrativo	15	37,50
DEONICE BONIATTI	48802269754-8	Agente Administrativo	25	62,50
FERNANDA TRAGANCIN	48802269627-6	Agente Administrativo	18	45,00
FRANCIELE VIAN	48802269632-4	Agente Administrativo	12	30,00
FRANCIELI FAVRETTO	48802269310-6	Agente Administrativo	32	80,00
GABRIELA ROSSATTO ZAGO PARTYKA	48802255587-7	Agente Administrativo	22	55,00
GLICIA APARECIDA MENEGATT TAIETTI ALTENHOFEN	48802269720-3	Agente Administrativo	18	45,00
IDIANE CAETANO GONÇALVES	48802269794-0	Agente Administrativo	29	72,50
JACKSON GRIFANTE	48802269388-3	Agente Administrativo	-	-
JANAINA APARECIDA PAULEK	48802269743-0	Agente Administrativo	-	-
JAQUELINE BALZZAN	48802269676-7	Agente Administrativo	13	32,50
LEANDRO FRIEBEL	48802269451-6	Agente Administrativo	21	52,50
LEODIR MáRIO NEIS	48802248917-2	Agente Administrativo	11	27,50
LETíCIA LAZZARI	48802269650-0	Agente Administrativo	16	40,00
LETíCIA MAIARA SABATKE	48802269590-6	Agente Administrativo	26	65,00
LETICIA VIECELI	48802269554-3	Agente Administrativo	19	47,50
LUCAS FALCHETTI	48802269314-6	Agente Administrativo	30	75,00

MAIRA PILONETTO BORGES	48802269816-2	Agente Administrativo	21	52,50
MARIANA QUARESMA	48802269860-3	Agente Administrativo	-	-
MIRIA MARIA DOS SANTOS LUCENA	48802269652-0	Agente Administrativo	-	-
NAIANE DAMBROZ	48802269351-9	Agente Administrativo	18	45,00
NATHALIA KLOTZ ZUFFO	48802269591-6	Agente Administrativo	18	45,00
NICOLE DELAZZERI	48802243173-1	Agente Administrativo	9	22,50
PATRICIA FRIZZO	48802269621-6	Agente Administrativo	-	-
PATRICIA HACK DA SILVA	48802269313-6	Agente Administrativo	19	47,50
PRISCILA BARONCELLO MAZUTTI	48802269355-9	Agente Administrativo	16	40,00
RAPHAEL SUYTA DIAS RIBEIRO	48802269491-9	Agente Administrativo	-	-
SIMONE MARIA TESTA	48802269759-8	Agente Administrativo	24	60,00
TAISE MARTA PAZIN	48802269387-3	Agente Administrativo	30	75,00
TANIA DALL AGNOL DE LIMA	48802269437-0	Agente Administrativo	16	40,00
TIAGO R TINELI	48802237593-7	Agente Administrativo	14	35,00
VALéRIA BEAL BRESSAN	48802260958-5	Agente Administrativo	13	32,50
VANESSA PEROSA BAZZEN	48802248914-2	Agente Administrativo	14	35,00
WILLIAM ANTUNES DE LIMA	48802269410-3	Agente Administrativo	16	40,00
ALANA LOURDES VERONA	48803269714-9	Farmacêutico	18	45,00
ANDREIA RAMBO THOME	48803247199-7	Farmacêutico	12	30,00
DÉBORA RIBEIRO DA SILVEIRA	48803255503-5	Farmacêutico	-	-
ELIAS QUINTAO DA SILVA	48803239119-9	Farmacêutico	-	-
FERNANDA MALLET DA SILVA	48803269326-8	Farmacêutico	26	65,00
GABRIELE BEE	48803269331-6	Farmacêutico	16	40,00
KAREN CRISTINA PONSONI	48803243485-5	Farmacêutico	-	-
RAMONA LIA CANONICA	48803243153-9	Farmacêutico	21	52,50
TALITA MARIA DA ROSA	48803237217-3	Farmacêutico	24	60,00
TâNAJARAAPARECIDA BOMBASSARO	48803269718-9	Farmacêutico	26	65,00
AMAURI ANTONIO RIGO	48804269488-8	Médico Veterinário	23	57,50
BRUNA FERNANDA DE ÁVILA DOS SANTOS	48804253424-5	Médico Veterinário	22	55,00
CLáUDIA NARA ROSA DE JESUS	48804269806-1	Médico Veterinário	16	40,00
DEMETRIUS CANSIAN BALDISSARELLI	48804244131-2	Médico Veterinário	-	-
ELLEN ROVARIS	48804269835-6	Médico Veterinário	-	-
GILBERTO FRANCISCO NESI JúNIOR	48804269639-1	Médico Veterinário	13	32,50
GUSTAVO PANCERI	48804269321-1	Médico Veterinário	14	35,00
KARINE NATTER	48804252965-8	Médico Veterinário	19	47,50
LEILA ALICE SPINELLI	48804269658-8	Médico Veterinário	26	65,00
LUCAS BARONCELLO	48804242112-3	Médico Veterinário	22	55,00
MARCELO REGINALDO VIEIRA	48804269312-3	Médico Veterinário	-	-
MARIA LUIZA ZANOTTO	48804269782-0	Médico Veterinário	23	57,50
MARINA BERNARDI	48804264330-8	Médico Veterinário	23	57,50
MERILISE HISI CRUZ	48804269537-4	Médico Veterinário	21	52,50
PRESCILA WITTI	48804269414-0	Médico Veterinário	21	52,50
RAFAEL LUIZ OLIVO	48804254472-2	Médico Veterinário	31	77,50
RAFAEL ZARDO	48804269409-2	Médico Veterinário	-	-
RENAN CALDART	48804269656-8	Médico Veterinário	27	67,50

TAINARA RENATA TINELI	48804269834-6	Médico Veterinário	22	55,00
TONY BOGONI	48804256289-9	Médico Veterinário	14	35,00
WILLIAN KLING PASINATO	48804249041-5	Médico Veterinário	17	42,50
WILLIAN LUCIANO TOMAZI	48804269569-9	Médico Veterinário	17	42,50
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	48805269417-4	Professor de Creche	14	31,50
ANDREA VICENTE RIBEIRO	48805269563-2	Professor de Creche	19	42,75
ANGELA SOARES ZANIN	48805269481-1	Professor de Creche	21	47,25
BRUNA MARIA MEISTERLIN SPOLTI	48805253264-7	Professor de Creche	19	42,75
CáSSIA MINOSSO GATTI	48805254384-7	Professor de Creche	23	51,75
CELSO ALESSANDRO COITO	48805269340-1	Professor de Creche	21	47,25
CLAUDIA FELCHICHER	48805269567-2	Professor de Creche	21	47,25
CRISTIANE ALVES DOS SANTOS	48805269765-7	Professor de Creche	31	69,75
CRISTIANE FERNANDES THIBES DA SILVA	48805269520-0	Professor de Creche	17	38,25
CRISTINA PICCOLI	48805269724-4	Professor de Creche	-	-
DAIANE THOMé	48805266332-4	Professor de Creche	22	49,50
DANIELA CORREA VARGAS	48805269809-5	Professor de Creche	22	49,50
DANIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	48805269557-4	Professor de Creche	11	24,75
DANIELE SILVEIRA DA ROSA	48805264092-9	Professor de Creche	11	24,75
DéBORA HOCHIOVE	48805269339-3	Professor de Creche	27	60,75
DEJANIR CAMPOLIM DE JESUS	48805269845-8	Professor de Creche	10	22,50
DELESIA ORZZATTO MICHELUZZI	48805269378-6	Professor de Creche	19	42,75
DIANNA GUILL	48805250563-0	Professor de Creche	17	38,25
DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE	48805269580-9	Professor de Creche	21	47,25
EDELAINE CRISTINA FERREIRA BROCKWELD	48805269360-8	Professor de Creche	22	49,50
ELEANA DAL CORTIVO FREITAS FELICETTI	48805244278-6	Professor de Creche	11	24,75
ELIANE FAGHERAZZI	48805269640-3	Professor de Creche	18	40,50
ELIBIDA CASSIANO POCERA GASANIGA	48805256301-4	Professor de Creche	21	47,25
FABIANE FRENZEL	48805257977-1	Professor de Creche	15	33,75
FLÁVIA MOREIRA DE ALMEIDA	48805269766-7	Professor de Creche	19	42,75
GLEICE DOS SANTOS LIMA BACHER	48805269480-1	Professor de Creche	23	51,75
GREISSI PERETTI	48805269411-4	Professor de Creche	20	45,00
HELEN PATRICIA ROSARIO LIMA	48805269653-1	Professor de Creche	14	31,50
IZAURA NATALINA CRINXENOWISCK DETONI	48805269709-8	Professor de Creche	-	-
JIUVANA VIEIRA CARDOSO	48805269522-0	Professor de Creche	16	36,00
JONASSA MEZAROBBA	48805255979-9	Professor de Creche	21	47,25
JUCELIA CLAURA DALAMARIA	48805269837-0	Professor de Creche	14	31,50
JUCIMARA ZITTERELL SIMIONATO	48805268256-6	Professor de Creche	18	40,50
JULIANA ROSSATTO DE OLIVEIRA	48805257356-1	Professor de Creche	18	40,50
JUSSARA BOESING	48805269333-3	Professor de Creche	16	36,00
KARINA VEIGA	48805247854-2	Professor de Creche	20	45,00
LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	48805269674-8	Professor de Creche	29	65,25
LILIAN CARLA DE OLIVEIRA	48805269600-0	Professor de Creche	17	38,25
LUCIANA AHRENFELD HACK DA SILVA	48805269696-4	Professor de Creche	20	45,00
LUCIANA RAMOS DA CUNHA	48805241927-7	Professor de Creche	23	51,75
LUCIMARA BARONCELLO	48805269347-1	Professor de Creche	22	49,50

LUZIA DE MENECH	48805269723-4	Professor de Creche	20	45,00
MAIULI DA SILVA	48805269818-3	Professor de Creche	14	31,50
MáRCIA FATTORI CERONI	48805243897-0	Professor de Creche	17	38,25
MARIA IZABEL MARANGONI	48805269341-1	Professor de Creche	18	40,50
MARIANE MARCONDES	48805269543-6	Professor de Creche	22	49,50
MARLI FATIMA MICHELUZZI DA SILVA MATOS	48805269568-2	Professor de Creche	17	38,25
MARLOVA RAMOS MEZALIRA	48805269637-5	Professor de Creche	23	51,75
MICHELE CATARINA DE SOUZA	48805269521-0	Professor de Creche	13	29,25
MIRIAN LUIZA PELLIN BERTUOL	48805269425-2	Professor de Creche	16	36,00
NARDINA APARECIDA LOPES PEDROSO	48805269607-0	Professor de Creche	-	-
ODAISA MOREIRA SCHIZZI	48805261706-7	Professor de Creche	25	56,25
PATRICIA DELUQUE DE MEIRA	48805269363-8	Professor de Creche	16	36,00
RENATA PERIN DOS SANTOS	48805269539-8	Professor de Creche	20	45,00
ROSELI DOS SANTOS	48805269565-2	Professor de Creche	-	-
ROSENI DE FATIMA MARCONDES	48805259378-0	Professor de Creche	13	29,25
SALETE MENES SCHMITD	48805269832-0	Professor de Creche	13	29,25
SAMARA NAIR APARECIDA ALVES DE CARVALHO	48805264952-1	Professor de Creche	25	56,25
SILVANA COSTA DA SILVA	48805269401-6	Professor de Creche	16	36,00
SIMONE ZUCCO DAVILA SLONGO	48805258951-1	Professor de Creche	17	38,25
SOLANGE DALABRIDA SOTEL	48805254343-4	Professor de Creche	21	47,25
SOLOY APARECIDA KLEINIBING MANICA	48805260619-1	Professor de Creche	21	47,25
SONIA APARECIDA GONçALVES THIBES	48805267161-0	Professor de Creche	21	47,25
SONIA MARA DE BAIROS	48805269457-7	Professor de Creche	21	47,25
TACIANE NESI	48805269405-6	Professor de Creche	-	-
VANDERLÉA ANA CARLETO DE SIQUEIRA	48805244737-0	Professor de Creche	25	56,25
VANESSA CRISTINA DA SILVA	48805269353-0	Professor de Creche	30	67,50
VANUSA APARECIDA MELO DE GODOI	48805269504-3	Professor de Creche	22	49,50
ADEMILSON FRANCO DE MELO	48806256906-1	Professor (habilitação em Educação Física)	17	38,25
ALAN DHIONNI RIAS MUELER	48806269843-1	Professor (habilitação em Educação Física)	13	29,25
ANDERSON DE SOUZA	48806269474-7	Professor (habilitação em Educação Física)	19	42,75
ANDRESSA TAYANE LUCIANO	48806269820-5	Professor (habilitação em Educação Física)	15	33,75
ANGELICA APARECIDA UBERTI	48806264727-6	Professor (habilitação em Educação Física)	15	33,75
BARBARA VENTORIM ZUCCO	48806269779-9	Professor (habilitação em Educação Física)	8	18,00
CARISE APARECIDA ALVES SOUZA	48806269485-5	Professor (habilitação em Educação Física)	13	29,25
DANIELLA GRUTZMANN	48806238967-2	Professor (habilitação em Educação Física)	27	60,75
EDERSON LEOBET	48806245134-6	Professor (habilitação em Educação Física)	25	56,25
ELIZANDRO MARTINS DE MELLO	48806269633-9	Professor (habilitação em Educação Física)	10	22,50

EVELIN CRISTINE ZIMMERMAM	48806248492-6	Professor (habilitação em Educação Física)	14	31,50
GABRIEL COMACHIO	48806269582-2	Professor (habilitação em Educação Física)	10	22,50
GIOVANE PEREIRA	48806255852-9	Professor (habilitação em Educação Física)	-	-
GISELE MARIA ARENHART	48806256418-3	Professor (habilitação em Educação Física)	15	33,75
HELOISE SABRINA ANDRES CAZARIN	48806269737-6	Professor (habilitação em Educação Física)	-	-
JOSIANO GUILHERME PUHLE	48806242772-3	Professor (habilitação em Educação Física)	19	42,75
JOYCE IAVORSKI COMERLATO	48806269728-8	Professor (habilitação em Educação Física)	-	-
JOZIANE CASAGRANDE MASIERO	48806266686-0	Professor (habilitação em Educação Física)	-	-
KAMILA DE ALMEIDA	48806255522-2	Professor (habilitação em Educação Física)	-	-
LEILA CRISTINA FINK MARQUES	48806269460-9	Professor (habilitação em Educação Física)	12	27,00
MARCOS JOSE GOMES DE CAMPOS	48806269863-8	Professor (habilitação em Educação Física)	15	33,75
MARIANE LUIZA VANZ	48806269828-5	Professor (habilitação em Educação Física)	22	49,50
MARIéLI GIOVANA EVANGELISTA	48806269780-7	Professor (habilitação em Educação Física)	20	45,00
PAULO ROBERTO RIBEIRO NUNES	48806265954-1	Professor (habilitação em Educação Física)	27	60,75
SUSANA DANIELEWIZ ZARDO	48806269433-4	Professor (habilitação em Educação Física)	14	31,50
VIVIANE ANTUNES DE LIMA	48806261816-6	Professor (habilitação em Educação Física)	12	27,00
ADRIANA RITA ALBERTI	48807248516-1	Técnico em Recursos Humanos	20	50,00
ANA PAULA DEMORI CARLETTO	48807269641-0	Técnico em Recursos Humanos	15	37,50
ANDREIA MUGNOL	48807244221-2	Técnico em Recursos Humanos	18	45,00
ARILSSON DE GODOY	48807267877-7	Técnico em Recursos Humanos	15	37,50
BRUNA BERTONCELLO	48807269755-6	Técnico em Recursos Humanos	24	60,00
CARINA FALCHETTI PERETTI	48807269595-4	Técnico em Recursos Humanos	14	35,00
CRISTIAN ROBERTO FLORES MORAES	48807249466-1	Técnico em Recursos Humanos	-	-
CRISTIANE DUARTE DE ANDRADE BORBA	48807269446-6	Técnico em Recursos Humanos	11	27,50
DELCIR BARZOTTO	48807269376-3	Técnico em Recursos Humanos	20	50,00
DIANA PASETTO ZORNITTA	48807249933-3	Técnico em Recursos Humanos	17	42,50
ÉDINA VOLPATO MARIANI	48807264058-3	Técnico em Recursos Humanos	24	60,00
ELAINE SALETE LINDER MAYER	48807267819-8	Técnico em Recursos Humanos	-	-
EVA LILIAN RITTER	48807269365-5	Técnico em Recursos Humanos	19	47,50
FABIANO ANTONIO PETINI DE LIMA	48807269337-0	Técnico em Recursos Humanos	16	40,00
FRANCIELE APARECIDA RIBEIRO	48807258318-2	Técnico em Recursos Humanos	15	37,50
FRANCISLAINE CRISTINA DOMINGUES DOS SANTOS BAY	48807269572-8	Técnico em Recursos Humanos	12	30,00

GEMILE JOANA MENEGATT DA IGREJA	48807252387-1	Técnico em Recursos Humanos	20	50,00
GISLAINE LIMA MANENTI	48807269716-3	Técnico em Recursos Humanos	22	55,00
JEISIANE MUSSOLIN	48807269807-2	Técnico em Recursos Humanos	15	37,50
JORDANA ZANFERARI COLLE	48807269620-4	Técnico em Recursos Humanos	17	42,50
JUCENA ILHA	48807248064-6	Técnico em Recursos Humanos	12	30,00
LIANE SCHULTZ SIMIONATTO	48807269700-5	Técnico em Recursos Humanos	-	-
LIGIANE SCHLOSSER	48807248997-6	Técnico em Recursos Humanos	16	40,00
MAURO DE OLIVEIRA	48807250680-0	Técnico em Recursos Humanos	20	50,00
ROBERTA STROHER	48807260042-0	Técnico em Recursos Humanos	12	30,00
ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE	48807264542-1	Técnico em Recursos Humanos	-	-
SCHEILA APARECIDA DE SOUZA	48807269544-3	Técnico em Recursos Humanos	21	52,50
SCHEILA JAQUELINE DE ALMEIDA DE LIMA	48807269564-0	Técnico em Recursos Humanos	17	42,50
SILVANA BIDINI	48807255883-7	Técnico em Recursos Humanos	20	50,00
SINARA SOUSA DA SILVA	48807269784-0	Técnico em Recursos Humanos	11	27,50
STELA ALVES DUARTE	48807269439-8	Técnico em Recursos Humanos	13	32,50
VALDEMIR MACHADO DA SILVEIRA	48807269679-5	Técnico em Recursos Humanos	19	47,50
ADELAR GONçALVES DE SOUZA JUNIOR	48808269558-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
ADILSON SARTOREL	48808269705-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	12	30,00
ADILSON SILVA COELHO	48808269732-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
ADRIANA ALVES FRANçA	48808269763-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
ALENCAR BALDISSERA	48808269431-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
ALESANDRA GERALDA DA SILVA MUGNOL	48808252376-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	12	30,00
ALESSANDRA BATISTA DE SIQUEIRA	48808269840-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	24	60,00
ALICE PAGANINI	48808269722-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
ALINE LIRIA GRAHL	48808269549-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	24	60,00
AMANDA PELICIOLLI	48808269747-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
ANA CAROLINA VECENTIN	48808239738-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	17	42,50
ANA GABRIELE DOS ANJOS CAITANO	48808269687-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
ANA PAULA FIORELLI KUCZKOWSKI	48808269711-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	12	30,00
ANA PAULA MAZURECK	48808268151-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
ANDREAS WOLFGANG KLEINSCHMIDT	48808269462-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
ANDREI ZUCCO	48808269684-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	21	52,50

ANDRESSA GUZZI	48808269345-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
ANDRESSA MASSOCCO	48808269570-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	26	65,00
ANDRESSA NEIS	48808240255-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	10	25,00
ANTONIO LAéRCIO CARVALHO	48808269496-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	12	30,00
ARIELY LUIZA RODRIGUES RIBEIRO	48808269307-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
ARTHUR SAVARIS	48808269783-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	22	55,00
BIANCA BRUNA BENELLI	48808253323-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
CELIA PELLIZZARO	48808269682-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
CHALANA FRIZZO PERIN	48808269514-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
CIMARA CARLA DE SOUZA	48808249998-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
CLáUDIA COELHO	48808240622-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
CLAUDIA ELISA CIARINI CARGNIN	48808269357-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	18	45,00
CLEIDE COLOMBO NAVA	48808269619-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
DANDARA REGIANE DE OLIVEIRA	48808269536-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	7	17,50
DANIEL ANTONIO KUCMANSKI	48808269371-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
DANIEL GRIGOLO	48808269545-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	26	65,00
DANKIELI DENARDI BIASIOLO	48808269588-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	17	42,50
DANRLEI LOCH	48808248090-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	11	27,50
DARLAN VARELA BORGES	48808269758-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
DEBORA KAFER PEGORARO	48808269695-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	7	17,50
DIANA CRISTINA PASQUAL	48808269315-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
DIANDRA ALVES SANTANA	48808269617-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
DIANE APARECIDA LERIAS DE OLIVEIRA	48808269452-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	14	35,00
DIOGO FORGEARINI	48808269712-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
DOUGLAS DOS SANTOS	48808245237-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
DOUGLAS EDUARDO MARCOLAN	48808269428-3	Assistente de Coordenação e	11	27,50

		Planejamento		
DRIELLI KARINA VENZEL TRISTãO	48808269767-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
EDILSON STIRMA SALOMONI	48808256578-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
EDINEI CARELLI	48808269613-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	12	30,00
ELIANE NORDIO	48808269647-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
ELIEZER DE AGUIDA DE OLIVEIRA	48808269530-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	22	55,00
ELISE VIEIRA CANDIDO	48808244728-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	26	65,00
ELOINA PELLICIOLLI	48808236918-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	12	30,00
ELVIN CRISTIAN DOS SANTOS	48808269756-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	24	60,00
EVELIN CRISTINE ZIMMERMAM	48808248506-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
FABIANA KOPP BENQUE	48808269675-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
FABIO MONTEIRO DOS SANTOS	48808250058-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
FABIOLA FANTIN BOERI	48808248615-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
FABRICIO BAZEN COSER	48808269678-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
FABRICIO KOPP	48808269370-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	10	25,00
FELIPE RABUSKE	48808259507-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	10	25,00
FERNANDA LUPATO	48808269702-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
GABRIEL DENARDI	48808250120-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
GEFERSON MELO ZENERE	48808269796-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	23	57,50
GENILSO BRUNO SERNAJOTTO	48808269529-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
GEOVANI FELIPE DOS SANTOS	48808269603-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	11	27,50
GERUZA MARIANO	48808269745-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
GERUZA NUNES	48808250472-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	9	22,50
GESLAINE RODRIGUES DA SILVA	48808269361-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	14	35,00
GILLIARD DA ROSA FILHO	48808251615-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
GUILHERME CESAR ALBERTI	48808269602-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	8	20,00

HELIO DE BAIRROS	48808269449-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
HENRIQUE BERTONCELLO	48808238678-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	24	60,00
ILSON PITT	48808269606-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	11	27,50
INDIANARA FRYDE LOCH	48808269423-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
INGRID DE OLIVEIRA	48808269497-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	21	52,50
INGRID FRITZEN VAZ	48808269551-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
ISABELA GAMBATO	48808269597-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
IVAN PELENTIR DISSEGNA	48808269576-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	32	80,00
IVANIR ANTUNES DOS SANTOS	48808253664-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
IVONETE APARECIDA VICENTE	48808269703-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
JACKSON GRIFANTE	48808269389-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
JAQUELINE BALZZAN	48808269762-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
JEAN HENRIQUE OLIVO PICCININ	48808265612-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	23	57,50
JOãO ANTONIO SILVA PRADO	48808260746-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
JOAO PAULO BORSATTI MOREIRA DOS SANTOS	48808269789-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	24	60,00
JOAO PAULO DA SILVA	48808242684-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	23	57,50
JOSINEI JARDIM FERNANDES	48808269660-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
JUCILÉIA DENARDI	48808269715-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
JUCINéIA DE OLIVEIRA DA SILVA	48808269592-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
JULIA MARIANA ALBERGUINI DE OLIVEIRA	48808269594-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	10	25,00
JULIANA FIORELLI	48808247184-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
JULIANO CARLIM	48808269655-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	21	52,50
JULIO ANDERSON CESCO	48808269443-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	17	42,50
JULIO CESAR MANTOANI	48808257311-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	27	67,50
KARINA MATOS SOARES	48808239759-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
KELLI APARECIDA TONETTA MONTEIRO	48808244386-2	Assistente de Coordenação e	26	65,00

		Planejamento		
KELLY CRISTINA LIERMANN	48808269773-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	23	57,50
KELLY VEIGA	48808269386-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	11	27,50
KELY REGINA PIVA	48808254295-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
KESCY DE PAULA DIAS	48808269506-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
LAíS BIAZZOLO FORNAZIER	48808269478-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	18	45,00
LAIS FATIMA CAMINTIA	48808259889-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	37	92,50
LAíS KARLA RODRIGUES DA SILVA	48808247918-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	14	35,00
LEANDRA APARECIDA AMALCABURIO	48808269673-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
LEANDRO DA SILVA	48808269369-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	14	35,00
LEANDRO GEREMIA	48808259761-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
LEOMAR GONçALVES MULLER	48808269356-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	17	42,50
LETíCIA BEAL BRESSAN	48808260950-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	17	42,50
LIGIAN CRISTINA BADO	48808246495-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
LUANA QUEIROZ DA SILVA	48808269467-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	9	22,50
LUANA RAGADALLI MELO	48808269505-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
LUCIANA OGLIARI	48808269459-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	28	70,00
LUIZ EDUARDO CARDOSO	48808254194-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	24	60,00
LUIZ RICARDO VICENTE FORTES	48808269713-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	14	35,00
MARCIA REGINA PERIN	48808269824-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	14	35,00
MARCOS OLIVO GALLAS	48808251124-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	13	32,50
MARIANA BONALDO FEYH	48808248529-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
MARIANA MARTINAZZO MANENTI	48808269442-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
MARILDA CASAGRANDE MATTANA	48808269379-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	17	42,50
MARINA MEZAROBA	48808269413-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
MARINA PERIN VESCOVI	48808269815-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	23	57,50

MARISA APARECIDA NEIS	48808269322-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	20	50,00
MARLENE VALESAN	48808269382-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
MARTA RAMOS	48808269654-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
MATEUS BELOTTO	48808269421-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
MATHEUS STIRMA DA ROSA	48808269801-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	18	45,00
MAURICIO BERTHA CASAROTTO	48808269384-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
MAURICIO CHELEST	48808265674-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
MICHELLE NEIS TRAGANCIM	48808245069-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
MILENA PELLIN BERTUOL	48808266487-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	18	45,00
MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA	48808245411-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
NAIARA DENARDI CASAGRANDE	48808269699-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	18	45,00
NEI MAXIMINO DOS SANTOS	48808256985-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	11	27,50
PALOMA FARIAS DE SOUZS	48808269422-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
PATRICIA CONTE	48808250967-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	20	50,00
PAULO CESAR BUBA	48808269579-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
PEDRO PANCERI WUST	48808269649-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
RAFAEL ADRIANI BARZOTTO	48808269752-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	19	47,50
RAFAEL BRANCHER	48808269461-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	31	77,50
RAFAEL DELANY	48808269850-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	14	35,00
RAFAEL FERREIRA	48808269493-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	22	55,00
RAFAEL PASIN	48808269550-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	21	52,50
RAINE DE SOUZA	48808269629-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	4	10,00
RAPHAEL ANZOLIN WITTE	48808246251-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	26	65,00
RAUL BEAL PARTYKA	48808269817-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	26	65,00
RAVEL RIBEIRO	48808269738-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	22	55,00
RHUAN KLEBER CRESTANI	48808269523-0	Assistente de Coordenação e	20	50,00

		Planejamento		
ROBBIN ALEX REYES ZANOTTI	48808258721-3	Assistente de Coordenação e Planejamento	36	90,00
ROCILDE LOVISON	48808269489-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
RODRIGO ALMEIDA DRESCH	48808269589-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	18	45,00
RONEI DALL BOSCO	48808268075-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	6	15,00
ROSANGELA CORDEIRO DA SILVA VENTURIN	48808269445-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
SAMARA RECH	48808269826-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	24	60,00
SAMUEL TRINDADE DIAS	48808256689-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	17	42,50
SARA VIEIRA BARROSO	48808252505-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	18	45,00
SARA ZORNITTA	48808269486-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
SERGIO ALIPIO DE MORAIS	48808269498-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	28	70,00
SILIANE APARECIDA DENARDI	48808269697-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
SILVANA MUGNOL	48808238089-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	25	62,50
SIMONE FANTIN	48808269584-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	17	42,50
SIRLEI APARECIDA KNOPP GRANDO	48808254110-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
SOLANGE CORDEIRO DOS SANTOS	48808269805-6	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
SOLANGE DALABRIDA SOTEL	48808254341-5	Assistente de Coordenação e Planejamento	14	35,00
SONIA MARIA HENTZ	48808250812-1	Assistente de Coordenação e Planejamento	24	60,00
STEFANI CAMARGO	48808269377-7	Assistente de Coordenação e Planejamento	25	62,50
TAIS DENARDI TAVARES DA COSTA	48808269490-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
TAUANA NEIS	48808239410-9	Assistente de Coordenação e Planejamento	16	40,00
THIAGO DA CRUZ BORGES	48808269342-2	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
THIAGO RODRIGUES DA SILVA	48808269643-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	18	45,00
VANESSA CRISTINA COMACHIO	48808269616-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
VANESSA GUIMARAES FREITAS	48808246643-4	Assistente de Coordenação e Planejamento	-	-
VENICIUS CERON	48808269618-0	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50

WILLIAM GILBERTO BALBINOT	48808258614-8	Assistente de Coordenação e Planejamento	15	37,50
ALINE CARDOSO DA SILVA	48809269525-4	Atendente de Creche I	13	32,50
ANA LUIZA ALVES DOS SANTOS	48809269829-6	Atendente de Creche I	-	-
ANDRESSA DOS SANTOS	48809269701-2	Atendente de Creche I	7	17,50
DENISE SIEBAUER RODRIGUES DE JESUS	48809269398-7	Atendente de Creche I	9	22,50
ELAINE RODRIGUES RIBEIRO	48809248087-0	Atendente de Creche I	7	17,50
ELIANE BONEMBERGER MULLER	48809245473-1	Atendente de Creche I	14	35,00
GLáUCIA BACKES RODRIGUES	48809254833-7	Atendente de Creche I	9	22,50
IVETE MARIA MENEGATT DA IGREJA	48809252384-9	Atendente de Creche I	12	30,00
JESSICA DA SILVA	48809239079-2	Atendente de Creche I	-	-
JéSSICA SINTIA RACOSKI DOS SANTOS	48809243087-8	Atendente de Creche I	12	30,00
JOSELEI FRYDE	48809269706-2	Atendente de Creche I	9	22,50
KETLYN CRISTINE DUARTE	48809269373-0	Atendente de Creche I	17	42,50
LARISSA GRIFANTE	48809261175-5	Atendente de Creche I	11	27,50
MARILICE ALVES MOREIRA	48809269774-0	Atendente de Creche I	13	32,50
MARIZETE APARECIDA FERREIRA	48809269343-6	Atendente de Creche I	10	25,00
NEILA REGINA BONADIMAN NORA	48809269329-0	Atendente de Creche I	18	45,00
SABRINA DA SILVA SLONGO	48809258921-1	Atendente de Creche I	13	32,50
SANDI PAULA CHAICOSKI	48809269402-0	Atendente de Creche I	20	50,00
CAMILA DIANIFFER JARDIM CORDEIRO	48810266011-0	Atendente de Creche II	13	32,50
CINTHIA DANIELI DE CORDOVA DA FONSECA	48810252964-6	Atendente de Creche II	10	25,00
DENISE GUILL	48810250577-2	Atendente de Creche II	15	37,50
IODETE CORDOVA PASSOS	48810266909-8	Atendente de Creche II	13	32,50
KERONLAY CRIS PRIGOL DO AMARAL	48810269726-9	Atendente de Creche II	8	20,00
ZULEIDE MARIA BERTHA	48810261802-9	Atendente de Creche II	15	37,50
ALANA ZANELLA DE AGUIAR	48811259502-6	Auxiliar Administrativo (CRAS)	14	35,00
ANA CRISTINA PERAZZOLI	48811269472-1	Auxiliar Administrativo (CRAS)	19	47,50
ANDRé PANCERI	48811269344-0	Auxiliar Administrativo (CRAS)	10	25,00
ANTONIELA SOFIA CHELEST	48811253114-7	Auxiliar Administrativo (CRAS)	16	40,00
CAMILA SCARABOTTO	48811266125-0	Auxiliar Administrativo (CRAS)	12	30,00
CLAUDINEIA MORAES	48811269308-7	Auxiliar Administrativo (CRAS)	10	25,00
DANIELA PEGORARO	48811269533-6	Auxiliar Administrativo (CRAS)	17	42,50
EDUARDA CARMINATTI DE LIMA	48811269741-9	Auxiliar Administrativo (CRAS)	10	25,00
FáBIO DOS SANTOS ROSA	48811269519-0	Auxiliar Administrativo (CRAS)	11	27,50
FILIPE RIBEIRO BORBA	48811269804-3	Auxiliar Administrativo (CRAS)	18	45,00
GABRIELA FRIGERI DE OLIVEIRA	48811259158-8	Auxiliar Administrativo (CRAS)	12	30,00
GIANLUCA BORGA	48811269797-0	Auxiliar Administrativo (CRAS)	23	57,50
HELOIZE CHRYSTINE BURYK	48811248147-8	Auxiliar Administrativo (CRAS)	23	57,50
JUCIELE RAFAELA VAILATTI BERNARDI	48811269305-7	Auxiliar Administrativo (CRAS)	19	47,50
JURACI DA SILVA	48811269781-1	Auxiliar Administrativo (CRAS)	19	47,50
KAROLINE DOMINGUES DOS SANTOS	48811269392-0	Auxiliar Administrativo (CRAS)	-	-
KELLY JULIA ZANON	48811269858-4	Auxiliar Administrativo (CRAS)	16	40,00
LUANA APARECIDA CERON ALABORA	48811269630-3	Auxiliar Administrativo (CRAS)	19	47,50
MARISTELA MARTINEZ DE AVILA	48811269599-5	Auxiliar Administrativo (CRAS)	12	30,00

MONIQUE GOEBEL	48811269764-5	Auxiliar Administrativo (CRAS)	17	42,50
NICOLE KATARINE MUGNOL	48811239855-8	Auxiliar Administrativo (CRAS)	15	37,50
RAFAEL SIMON BORGA	48811255050-5	Auxiliar Administrativo (CRAS)	25	62,50
RAFAELA CASSEL NADERER	48811269555-2	Auxiliar Administrativo (CRAS)	13	32,50
REJANE DAMBROS	48811269404-4	Auxiliar Administrativo (CRAS)	18	45,00
SUZANE RIBEIRO DOS SANTOS SOVRANI	48811269393-0	Auxiliar Administrativo (CRAS)	10	25,00
VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI	48811269825-0	Auxiliar Administrativo (CRAS)	-	-
VIVIANE DA ROSA PADILHA DE GODOY	48811268040-1	Auxiliar Administrativo (CRAS)	14	35,00
VIVIANE GESSI	48811252183-8	Auxiliar Administrativo (CRAS)	10	25,00
ANA PAULA DOS SANTOS	48812269670-0	Auxiliar de Odontólogo	-	-
ANGELA CAMILA ORçATTO DA ROSA	48812269316-9	Auxiliar de Odontólogo	18	45,00
ANNA MARIA MENDES DE OLIVEIRA	48812249777-6	Auxiliar de Odontólogo	13	32,50
FABIANA TALITA VELASCO	48812247247-2	Auxiliar de Odontólogo	17	42,50
IARA NORA CHIARANI	48812269587-0	Auxiliar de Odontólogo	-	-
MARILI CASEMIRO DA SILVA	48812269803-7	Auxiliar de Odontólogo	-	-
TATIELI RODRIGUES DA SILVA SOCCOL	48812269583-0	Auxiliar de Odontólogo	-	-
ALESSANDRA BARIVIERA BUYNO GENERO	48813269535-3	Professor Licenciatura 20 horas	25	56,25
ANA LUCIA ANDRES CAZARIN	48813269454-2	Professor Licenciatura 20 horas	15	33,75
ANA PAULA BOSI BERTELLI	48813269444-4	Professor Licenciatura 20 horas	25	56,25
ANDRESSA PIRES DE CAMPOS	48813250889-3	Professor Licenciatura 20 horas	17	38,25
ANGELA MARIA MAZURECK RABUSKE	48813258230-0	Professor Licenciatura 20 horas	21	47,25
CéLIA TEREZINHA GUZI ANZANELLO	48813256192-9	Professor Licenciatura 20 horas	18	40,50
CHARLENE FRANCESCATTO GIESELER	48813269450-2	Professor Licenciatura 20 horas	19	42,75
CIRLEI VERANA BIRNFELD	48813269552-0	Professor Licenciatura 20 horas	10	22,50
DAIANE CRISTINA RIBEIRO COELHO DA SILVA BOGO	48813268422-1	Professor Licenciatura 20 horas	21	47,25
DANIELLI POSSERA	48813268385-3	Professor Licenciatura 20 horas	25	56,25
DANIELLI STREY FREDDO	48813245456-6	Professor Licenciatura 20 horas	23	51,75
DENISE COSTA	48813251027-2	Professor Licenciatura 20 horas	14	31,50
DIONE GOMES	48813269346-7	Professor Licenciatura 20 horas	-	-
EDILAINE MARIA TOIGO	48813269574-6	Professor Licenciatura 20 horas	18	40,50
ELIANE DISSEGNA DA COSTA	48813269648-9	Professor Licenciatura 20 horas	20	45,00
ELIANE MARIA TUCLINOVICTCH	48813263613-6	Professor Licenciatura 20 horas	25	56,25
FABIANA KOPP BENQUE	48813240166-0	Professor Licenciatura 20 horas	17	38,25
FABIANE JARDIM	48813260936-5	Professor Licenciatura 20 horas	22	49,50
FRANCIELLE POSSERA RIBEIRO	48813269561-8	Professor Licenciatura 20 horas	33	74,25
GILMAR BERTELLI PELICCIOLI	48813269651-7	Professor Licenciatura 20 horas	-	-
IDIMARA SAMISTRARO	48813245363-7	Professor Licenciatura 20 horas	30	67,50
IVANIA BEAL BRESSAN	48813260972-8	Professor Licenciatura 20 horas	19	42,75
JULIANA PASOLD GUZZI	48813269354-5	Professor Licenciatura 20 horas	19	42,75
JUSSARA FATIMA TREVIZOL EINSWEILER	48813256815-4	Professor Licenciatura 20 horas	26	58,50
MARCELINA FALCHETTI PERETTI	48813256313-8	Professor Licenciatura 20 horas	17	38,25
MARINêZ BEAL PARTYKA	48813260383-2	Professor Licenciatura 20 horas	15	33,75
MARLI TEREZINHA RIEDI	48813253551-6	Professor Licenciatura 20 horas	24	54,00
MARTA FERNANDES DA ROCHA	48813269846-3	Professor Licenciatura 20 horas	20	45,00

NéLLIK ANNIE DA SILVA	48813269646-9	Professor Licenciatura 20 horas	-	-
ROSANA DOS SANTOS	48813247027-5	Professor Licenciatura 20 horas	26	58,50
ROSANA MISTURINI BOGONI	48813269585-4	Professor Licenciatura 20 horas	22	49,50
SAMUEL STRAUSS MOZZ	48813269430-6	Professor Licenciatura 20 horas	-	-
SIMONE GORISCH ROSINEK	48813269482-7	Professor Licenciatura 20 horas	-	-
SIMONE MORAIS CORDEIRO	48813268173-0	Professor Licenciatura 20 horas	24	54,00
SOLANGE APARECIDA BATISTA MANICA	48813245495-9	Professor Licenciatura 20 horas	15	33,75
TALITA PELLICIOLI	48813259583-9	Professor Licenciatura 20 horas	24	54,00
VERONI BORSOI MARTELLI	48813269436-6	Professor Licenciatura 20 horas	30	67,50
ADELCIO ZANINI	48814254969-3	Motorista	22	55,00
ADELIR FRITSCHE PINNOW	48814269750-8	Motorista	6	15,00
ADRIANO JOSé DE JESUS	48814269408-5	Motorista	-	-
AIRTON CARELLI	48814269397-1	Motorista	20	50,00
ANDERSON UTZIG	48814269847-7	Motorista	21	52,50
ANGELO ANTONIO PERIN	48814269463-4	Motorista	25	62,50
ANIEL MARANGONI	48814269359-9	Motorista	28	70,00
ANTONIO CARLOS DE AVILA MACHADO	48814269662-9	Motorista	17	42,50
ARILDO LUIZ	48814269605-0	Motorista	11	27,50
CLAUDIO ZANELLA	48814250339-0	Motorista	22	55,00
CLAUDIOMIRO MACIEL DE OLIVEIRA	48814269717-5	Motorista	25	62,50
EDIFRAN DOS SANTOS VIEIRA	48814269742-0	Motorista	-	-
ELIAS ZELASKI	48814269556-3	Motorista	8	20,00
ERCI TIBOLA DO AMARAL	48814269727-3	Motorista	15	37,50
FABIO MORESCO	48814269644-2	Motorista	29	72,50
FABIO VELASCO	48814255058-6	Motorista	22	55,00
GABRIEL DALMOLIN	48814258679-5	Motorista	22	55,00
GABRIEL SANCHES	48814250924-5	Motorista	-	-
GIAN CARLO HACK	48814269419-3	Motorista	13	32,50
GIAN VINICIOS ONZI	48814269394-1	Motorista	18	45,00
GILMAR FIDENCIO	48814269664-9	Motorista	11	27,50
HUMBERTO PREISSLER DO ROSARIO	48814252995-5	Motorista	-	-
ILDO CAVAGNOLI	48814269324-4	Motorista	18	45,00
IVAN ARGENTA	48814269328-4	Motorista	22	55,00
JEAN PAULO DE OLIVEIRA	48814250714-2	Motorista	21	52,50
JONATHAN ALFREDO MELLO	48814239382-7	Motorista	-	-
JOSé CARLOS PEREIRA GONçALVES	48814241192-5	Motorista	25	62,50
JOSé VALDECIR FRANçA DOS SANTOS	48814269483-0	Motorista	17	42,50
LEANDRO GONçALVES	48814269772-4	Motorista	21	52,50
LEANDRO NUNES PINTO	48814269839-9	Motorista	29	72,50
LEONARDO VANIN	48814269853-5	Motorista	-	-
LORETI HACK RABUSKE	48814252500-2	Motorista	0	0,00
LUCAS COSTA	48814269622-6	Motorista	19	47,50
LUCAS RAPHAEL PIRES FERREIRA	48814269854-5	Motorista	20	50,00
LUCIMAR OGLIARI	48814269441-8	Motorista	24	60,00
MAICON RIBEIRO CRAI	48814247107-0	Motorista	-	-

MARCOS CORDEIRO MORAIS	48814268099-3	Motorista	30	75,00
MARCOS DONIZETE SOUZA	48814269323-4	Motorista	-	-
MAURíCIO ZAGO BACKES	48814269332-2	Motorista	13	32,50
MAURO BERTI	48814269688-5	Motorista	21	52,50
RICARDO JOSé FIGUEIREDO	48814269412-3	Motorista	-	-
RICARDO MILANI	48814269468-4	Motorista	13	32,50
SANDRIGO GONZALVES DE MERA	48814269447-8	Motorista	24	60,00
SERGIO DE SOUZA JACQUES	48814269657-0	Motorista	8	20,00
SIDINEI RODRIGUES	48814269626-6	Motorista	-	-
VANDERLEI CLENILSO VOLPATTO	48814269710-5	Motorista	14	35,00
VESLAINE ABATI	48814269469-4	Motorista	19	47,50
VILSO JAQUES DE LIMA	48814269500-2	Motorista	25	62,50
WAGNER LEMOS NOVO	48814269665-9	Motorista	16	40,00
CELSO JOSE FRITZEN	48815245612-5	Operador de Motoniveladora	20	50,00
CESAR AUGUSTO SOUZA	48815269791-4	Operador de Motoniveladora	-	-
DIRCEU RABUSKE	48815258457-8	Operador de Motoniveladora	19	47,50
MAURICIO CHELEST	48815265711-3	Operador de Motoniveladora	30	75,00
VILSO JOSE VENTURIN	48815269623-0	Operador de Motoniveladora	18	45,00
WILLIAN LENZ TEODORO	48815269683-9	Operador de Motoniveladora	14	35,00
AGIANDRO MACHADO	48816269395-9	Operador de Retroescavadeira	14	35,00
ALISSON KONFLANZ DAMBROS	48816253126-3	Operador de Retroescavadeira	-	-
DIEGO ZAMPIERI	48816269645-0	Operador de Retroescavadeira	-	-
ELEANDRO MARCONDES MONTEIRO	48816248779-4	Operador de Retroescavadeira	20	50,00
ESTEVAN PANCERI	48816269352-6	Operador de Retroescavadeira	22	55,00
FABIO ZAGO	48816269510-8	Operador de Retroescavadeira	22	55,00
FERNANDO RABUSKE	48816247209-4	Operador de Retroescavadeira	27	67,50
JAISON CASAGRANDE	48816269553-0	Operador de Retroescavadeira	21	52,50
JOAO IVANOR DO PRADO	48816269358-6	Operador de Retroescavadeira	28	70,00
JUSCELINO RODRIGO DE MACEDO	48816269790-8	Operador de Retroescavadeira	-	-
LAURI SIQUEIRA	48816269631-1	Operador de Retroescavadeira	-	-
WILIAN DREHMER	48816269852-2	Operador de Retroescavadeira	14	35,00
ADEMIR VARGAS ZUCONELLI	48817269753-9	Operador de Rolo Compactador	23	57,50
FERNANDO BESOLD	48817264289-5	Operador de Rolo Compactador	21	52,50
WANDERLEY JACIR CORDEIRO	48817267999-3	Operador de Rolo Compactador	19	47,50
ALDORI VIEIRA CARDOSO	48818243280-1	Operador de Trator Agrícola	10	25,00
DEJAIR RODRIGUES	48818266615-3	Operador de Trator Agrícola	15	37,50
MARCELO LUIZ PAGNO	48818269725-8	Operador de Trator Agrícola	13	32,50
ADEMIR CARMINATTI	48819247038-5	Operário Braçal	14	35,00
ANA LUCIA RODRIGUES	48819269642-0	Operário Braçal	13	32,50
CLEBERTON LUCAS RODRIGUES	48819269538-5	Operário Braçal	-	-
FÁTIMA APARECIDA DIAS DAS NEVES	48819269325-2	Operário Braçal	15	37,50
IVAN BONDICZ	48819247198-1	Operário Braçal	-	-

JANETE MARIA BRESSAN	48819264512-7	Operário Braçal	22	55,00
JONAS RODRIGUES	48819266791-0	Operário Braçal	17	42,50
JULIANA APARECIDA CHAGAS MORAES	48819256446-1	Operário Braçal	15	37,50
MILTO GESSI	48819252191-5	Operário Braçal	6	15,00
RODRIGO MARCELO DA SILVA	48819269734-0	Operário Braçal	20	50,00
SUZANA DOS SANTOS	48819252956-0	Operário Braçal	12	30,00
VALDECIR BACKER	48819269372-3	Operário Braçal	2	5,00
ALESSANDRA RUFINO DAS NEVES	48820240021-2	Servente	9	22,50
ANA PAULA BERNARDI	48820239873-3	Servente	18	45,00
ANA PAULA PEREIRA MONTEBLANCO	48820269426-0	Servente	21	52,50
ELEDIANE FATIMA GAIO	48820269775-2	Servente	10	25,00
ELISANGELA APARECIDA DA ROSA	48820251105-5	Servente	24	60,00
ELISANGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR	48820242141-9	Servente	13	32,50
ELSIMAR OLIVEIRA MENDES	48820269659-9	Servente	-	-
ENIR SALETE DE MATOS	48820239857-7	Servente	11	27,50
FELIPE DOS ANJOS	48820269532-5	Servente	-	-
JURACI DA SILVA	48820269680-3	Servente	22	55,00
KAUANA JAQUELINE PRIGOL DO AMARAL	48820269729-1	Servente	-	-
MARCIA APARECIDA DA SILVA	48820269638-2	Servente	19	47,50
MARCIA LUPATO	48820247071-8	Servente	11	27,50
NEILA REGINA BONADIMAN NORA	48820269330-0	Servente	22	55,00
NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES	48820269338-0	Servente	17	42,50
ROSANE RIBEIRO DA LUZ VIECELLI	48820246119-0	Servente	10	25,00
SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	48820269634-2	Servente	-	-
SIRLEI APARECIDA RIBEIRO MUGNOL	48820248476-3	Servente	24	60,00
VERA LUCIA RIBEIRO	48820269769-4	Servente	18	45,00

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 011, 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939676

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 011, 07 de março DE 2019.
AUTORIZA O EMPENHAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DA 2ª LEGISLATURA DA CÂMARA MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica A Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, através de sua Presidente, autorizada a empenhar, liquidar e a pagar despesas realizadas com a Solenidade de Posse da 2ª Legislatura da Câmara Mirim a ser realizada no dia 11/03/2019, às 18:30horas, de até R$ 400,00 (quatrocentos) reais, para compra de salgados, doce, sucos, refrigerantes e afins.

Art. 2º As despesas indicadas no art. 1º correrão por conta de dotações específicas do Legislativo Municipal para o corrente exercício e deverão ser comprovadas na forma prevista na legislação vigente.

Art. 3º As despesas seguirão os trâmites instituídos na Lei nº 8666/93, por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.071 – Manutenção da Câmara Mirim.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 07 de março de 2019
IRENE EGGERS FARINA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 012, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939679

RESOLUÇÃO Nº 012, de 07 de Março de 2019.

"Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins do Município de Pinheiro Preto."

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, incisos IV e V do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO MIRIM

Art. 1º. O Poder Legislativo Mirim de Pinheiro Preto é exercido pela Câmara Mirim, que tem função e número de membros equiparados à Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Art. 2º. Constituem objetivos específicos do programa:
I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, lei e atividades gerais da Câmara Municipal de Pinheiro Preto;
II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Pinheiro Preto e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do município de Pinheiro Preto que mais afetam a população;
IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais;
V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DOS VEREADORES MIRINS

Art. 3º. O processo de eleição dos Vereadores Mirins será organizado pelas escolas da rede de ensino do município, públicas e particulares que possuírem turmas de 5ª a 9ª série/ano do Ensino Fundamental, e de 1ª a 3ª série do Ensino Médio, nos termos do Projeto de Lei, que institui a Câmara Mirim, devendo:
I – a Câmara Municipal de Pinheiro Preto encaminhar cópia do Projeto de Lei que Institui a Câmara Mirim e deste Regimento Interno a todas as escolas participantes no início de cada ano letivo;
II - os alunos interessados em concorrer a uma vaga na Câmara Mirim estar matriculado e cursando regularmente uma das séries/ano da 5ª a 9ª série/ano do ensino fundamental e de 1ª a 3ª série/ano do Ensino Médio;
III - os candidatos se inscrever em suas escolas, local onde, farão suas campanhas junto aos eleitores estudantes para a consequente eleição e/ou serão selecionados a critério de sua escola;
IV – as escolas participantes informar até a primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, qual o critério utilizado na escolha dos

vereadores mirins, bem como os candidatos eleitos e seus suplentes;
V - os suplentes ser os candidatos subseqüentes ao número de eleitos; e
VI - os alunos eleitos e os suplentes serão diplomados pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro Preto.

Art. 4º. O mandato do Vereador Mirim será de um ano letivo, a contar de março a novembro de cada ano, permitida a reeleição, sendo sua função considerada de interesse educativo e participativo e não será remunerada, podendo somente receber ajuda de custo e diárias, a ser disciplinada e autorizada pela Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Art. 5º. O mandato do Vereador Mirim encerra-se na última semana do mês de novembro do mesmo ano, em reunião da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, ocasião em que os Vereadores Mirins serão homenageados por meio de certificado.

CAPÍTULO II
DA SEDE

Art.6º. Os Vereadores Mirins reunir-se-ão em sessão legislativa, na segunda segunda-feira de cada mês, das 18:30 horas às 19:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Pinheiro Preto.

CAPÍTULO III
DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO E DE POSSE

Art. 7º. A Câmara de Vereadores Mirins instalar-se-á na segunda, segunda-feira, do mês de março de cada ano, em Sessão Solene de Instalação, sob a presidência da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto.

Art. 8º. O Presidente da Câmara Municipal, nessa solenidade, tomará o compromisso e dará posse aos eleitos, através da leitura do termo de compromisso, de pé, acompanhado por todos os Vereadores Mirins.

Art. 9º. O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 10. O Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Pinheiro Preto fará a chamada nominal dos Vereadores Mirins, os quais declararão pessoalmente: "Assim prometo", assinando, em seguida, o termo de posse.
Parágrafo único. No ato da posse os Vereadores Mirins receberão um exemplar do Regimento Interno dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Pinheiro Preto.

Art. 11. Os Vereadores Mirins deverão assistir reuniões ordinárias da Câmara Municipal que se seguirem à reunião de instalação da Câmara dos Vereadores Mirins.
Parágrafo único. A presença nessas reuniões deverá ser comunicada ao Presidente do Poder Legislativo que fará registrar em ata das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 12. Caberá à Câmara Municipal, através de sua assessoria, informar aos Vereadores Mirins sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo e seu funcionamento administrativo.

CAPÍTULO IV
DA MESA DIRETORA MIRIM

Art. 13. A Mesa Diretora Mirim será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, cujo mandato será de (01) um ano letivo.

Art. 14. A eleição da Mesa Diretora Mirim será realizada sob a presidência do Vereador Mirim com idade maior, secretariado por um Vereador Mirim, convidado para este fim.

Art. 15. A eleição dar-se-á mediante cédula correspondente a cada chapa inscrita, contendo os nomes dos candidatos para os respectivos cargos.
Parágrafo único. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos e, em caso de empate, será considerado eleita a chapa encabeçada pelo candidato à presidente com idade maior.

Art. 16. Cabe ao Presidente Mirim:
I - dirimir dúvidas e disciplinar os atos dos Vereadores Mirins;
II - representar a Câmara dos Vereadores Mirins perante o Presidente do Poder Legislativo Municipal e demais autoridades;
III - conceder ou negar a palavra aos oradores, não permitindo divagações ou apartes estranhos aos assuntos em discussão;
IV - votar somente nos casos em que ocorra empate e nas votações nominais;
V - designar os membros das Comissões Especiais; e
VI - abrir, presidir, encerrar e suspender as reuniões plenárias, observando e fazendo observar as normas deste Regimento.

Art. 17. Cabe ao Vice-presidente Mirim substituir o Presidente Mirim em suas ausências e coordenar as atividades das Comissões Permanentes e Especiais.

Art. 18. Cabe aos Secretários Mirins:

I - ler as matérias do expediente;
II - fazer a chamada dos Vereadores Mirins nas reuniões;
III - substituir o Presidente Mirim na ausência do Vice-Presidente Mirim;
IV - elaborar as atas das reuniões;
V – inscrever os oradores para uso da palavra; e
VI – ler a ata da reunião anterior.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DO VEREADOR MIRIM

Art. 19. Ao Vereador Mirim, compete os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações do Plenário;
II – votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Mirim, na forma regimental; e
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo.
Parágrafo único. Os Vereadores Mirins convocados a participar de quaisquer atividades relativas ao mandato deverão receber declaração de presença para justificar sua ausência nas aulas e avaliações escolares, no intuito de possibilitar que as provas e conteúdos sejam agendados e recuperados em horários alternativos.

Art. 20. São deveres do Vereador Mirim:
I – obedecer ao Regimento Interno;
II – comparecer às reuniões da Câmara Mirim;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Florianópolis, os funcionários e seus pares;
IV – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de Comissões e aos compromissos aos quais for designado;
V – residir no município de Florianópolis; e
VI – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico.

Art. 21. Perderá o mandato o Vereador Mirim que:
I – for insubordinado ao Presidente Mirim ou às regras contidas neste Regimento;
II - deixar de comparecer a duas reuniões injustificadamente;
III – deixar de residir no município de Pinheiro Preto;
IV – apresentar desistência formalizada;
V – mudar de estabelecimento de ensino;
VI – sofrer punição disciplinar na escola; ou
VII – deixar de tomar posse sem motivo justificado.

Art. 22. A extinção do mandato do Vereador Mirim verificar-se-á quando:
I - falecimento; ou
II – renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Mirim.

Art. 23. O Vereador Mirim pode licenciar-se:
I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado; ou
II – para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VI
DOS SUPLENTES

Art. 24. O suplente de Vereador Mirim será convocado pelo Presidente Mirim, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

Art. 25. Perderá o mandato o Vereador Mirim suplente que não atender o disposto no art. 21 deste Regimento.

Art. 26. O suplente detém todos os poderes inerentes ao Vereador Mirim titular.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DA CÂMARA MIRIM

Art. 27. As reuniões mirins serão:
I – ordinárias, realizadas, mensalmente, na segunda segunda-feira de cada mês, das 18:30 às 19:30 horas, admitindo-se tolerância de dez minutos.
II - extraordinárias, com duração máxima de uma hora, poderão ser nos próprios dias de reuniões ordinária, antes ou depois desta ou em qualquer outro dia, constando da Ordem do Dia apenas as matérias objeto da convocação; e
III - solenes, realizadas para homenagear pessoas que prestam serviços relevantes e para comemorações cívicas.
§ 1º Caindo a reunião ordinária em feriados, ou em casos de impedimentos, deverá esta ser transferida para outra data a critério da Mesa Diretora Mirim.
§ 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias não poderão ser prorrogadas.

Art. 28. Qualquer cidadão poderá assistir às reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes.
SEÇÃO I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 29. As reuniões ordinárias compõem-se das seguintes partes:
I – Pequeno Expediente;
II - Grande Expediente; e
III - Ordem do Dia.

SUBSEÇÃO I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 30. O Pequeno Expediente terá a duração de no máximo 15 minutos e destina-se à leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior e a leitura dos expedientes.
§ 1º Feita a chamada dos Vereadores Mirins e observando-se a presença de, no mínimo, um terço dos Vereadores Mirins, o Presidente Mirim declarará aberta a reunião, proferindo as seguintes palavras: "Por haver quorum regimental e sob a proteção de Deus, damos por aberta a presente reunião, iniciando os nossos trabalhos".
§ 2º Declarada aberta a reunião e após a leitura, discussão e votação da ata, o 1º Secretário lerá o material do expediente.
§ 3º Terminado o Pequeno Expediente, passar-se-á ao Grande Expediente.

SUBSEÇÃO II
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 31. O Grande Expediente terá a duração de no máximo 30 minutos, improrrogáveis, e será destinado aos oradores inscritos.
§ 1º Cada Vereador Mirim terá o tempo de 3 minutos para falar sobre qualquer assunto de interesse da cidade.
§ 2º Os Vereadores Mirins que desejarem fazer uso da palavra deverão fazê-lo com ordem e de pé, dirigindo-se ao Presidente Mirim.
§ 3º Os apartes, que são as interrupções ao orador para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em debate, só poderão ser feitos com o consentimento do orador.

SUBSEÇÃO III
DA ORDEM DO DIA

Art. 32. Findo o Grande Expediente, dar-se-ão as discussões e votações de requerimentos, e, após, passar-se-á à deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, cuja leitura será feita pelo 1º Secretário.

Art. 33. Quando o Presidente Mirim submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, solicitará aos Vereadores Mirins que forem favoráveis a permanecerem sentados e os contrários a se levantarem.

Art. 34. A partir do momento em que o Presidente Mirim declarar encerrada a discussão de qualquer matéria, poderá ser concedida a palavra para encaminhamento de votação, por, até, 3 minutos.

Art. 34. O Vereador Mirim poderá declarar seu voto, justificando os motivos que 5o levaram a votar favorável ou contrariamente à matéria, por, até, 3 minutos.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 36. As convocações para as reuniões extraordinárias serão feitas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Presidente Mirim, com a anuência daquele.

Art. 37. As reuniões extraordinárias compor-se-ão exclusivamente do Pequeno Expediente e Ordem do Dia.

CAPÍTULO VIII
DOS ÓRGÃOS DE APOIO AO VEREADOR MIRIM
SEÇÃO I
DAS COMISSÕES

Art. 38. São órgãos de apoio ao Vereador Mirim as Comissões Legislativas de que trata o artigo seguinte, e a assessoria da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Art. 39. As Comissões Legislativas são:
I – Permanentes, as que têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar; e
II – Especiais, as criadas por deliberação do Presidente Mirim ou por requerimento da maioria absoluta dos Vereadores Mirins contendo a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, para apreciar assuntos extraordinários.
§1º Poderão participar dos trabalhos das Comissões pessoas convidadas para esclarecimento de matérias.
§2º Concluídos os trabalhos, a Comissão Especial apresentará um relatório com as suas conclusões para apreciação pelo Plenário.

SEÇÃO I
DAS COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES

Art. 40. Cabe aos membros das Comissões Legislativas Permanentes, compostas por cinco Vereadores Mirins, discutir e exarar parecer fundamentado, no prazo de 15 dias, a todas as matérias sujeitas a sua apreciação.

Art. 41. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão, obrigatoriamente, uma hora antes das reuniões ordinárias.

Art. 42. As Comissões Permanentes, em número de três, são as seguintes:
I - Comissão de Constituição, Justiça, Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos que apreciará:
a) sobre a admissibilidade;
b) assuntos atinentes à educação em geral, política e ao sistema educacional;
c) assuntos atinentes ao desenvolvimento cultural, ao patrimônio histórico-cultural, artístico e científico;
d) assuntos atinentes à saúde do município;
e) assuntos atinentes ao sistema desportivo municipal e sua organização;
f) assuntos relacionados aos direitos humanos;
g) assuntos atinentes a relações de consumo e direitos do consumidor;
h) aspectos gramatical e lógico e a técnica legislativa dos projetos de lei mirim e emendas a este Regimento;
II – de Orçamento, Finanças, Tributação, Trabalho, Legislação Social, Serviço Público, Turismo e Assuntos Internacionais que apreciará:
a) assuntos relativos à ordem econômica municipal;
b) as proposições relativas às relações de trabalho; e
c) os processos relacionados ao turismo e a assuntos internacionais;
III – de Transportes, Obras Públicas, Urbanismo e Meio Ambiente que apreciará:
a) os processos atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo município; e
b) a política de preservação do meio ambiente e reciclagem de lixo.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 43. As Comissões Especiais destinar-se-ão ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição na Câmara em assuntos de reconhecida relevância, sendo o requerimento para instalação aprovado em votação da maioria absoluta.

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 44. No desempenho de suas funções, os Vereadores Mirins contarão permanentemente com o auxílio e consultoria das assessorias da Câmara Municipal de Pinheiro Preto.

CAPÍTULO IX
DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA
SEÇÃO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 45. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:
I - projeto de lei;
II – projeto de resolução;
III – proposta de emenda ao Regimento Interno;
IV – indicação;
V – requerimento; e
VI – moção.

SUBSEÇÃO I
DO PROJETO DE LEI

Art. 46. O projeto de lei é a proposição que tem por finalidade a regulamentação de matérias no âmbito municipal.

Art. 47. Quando o projeto de lei receber parecer contrário de todas as Comissões Permanentes será arquivado.

SUBSEÇÃO II
DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 48. O projeto de resolução tem por finalidade regulamentar matérias que tratem de concessão de título honorífico.

SUBSEÇÃO III
DA PROPOSTA DE EMENDA AO REGIMENTO INTERNO

Art. 49. A proposta de emenda a este Regimento Interno deverá ser subscrita por, no mínimo, um terço dos membros da Câmara Mirim e somente será aprovada se obtiver o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Mirim.

SUBSEÇÃO IV
DO REQUERIMENTO

Art. 50. O requerimento consiste em pedido escrito de Vereador Mirim sobre qualquer assunto, destinado a qualquer autoridade.

Parágrafo único. Os requerimentos que tratem de voto de pesar não serão submetidos à votação, apenas despachados pelo Presidente Mirim.

SUBSEÇÃO V
DA INDICAÇÃO

Art. 51. A indicação é a proposta que consiste em pedido escrito de Vereador Mirim destinado ao Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO VI
DA MOÇÃO

Art. 52. A moção é a proposição em que a Câmara Mirim se manifesta sobre determinado assunto, aplaudindo, protestando ou repudiando.

SEÇÃO II
DA VOTAÇÃO

Art. 53. As proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento, serão consideradas aprovadas quando obtiverem a maioria simples dos votos, através de votação simbólica, em Plenário.
Parágrafo único. Serão nominais as votações quando solicitadas e para:
a) eleição da Mesa Diretora Mirim; e
b) decisão sobre perda de mandato do Vereador Mirim.

Art. 54. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e, só então, despachadas às autoridades competentes ou submetidas à apreciação das comissões técnicas pertinentes da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, para posterior deliberação pelo Plenário.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. O recesso da Câmara de Vereadores Mirim será, preferencialmente, no mesmo período das férias escolares.

Art. 56. Todos os participantes autorizam a veiculação de nomes e imagens, sem limite de tempo e sem incidência de qualquer ônus, em quaisquer meios de comunicação, desde que sem finalidades comerciais.

Art. 57. As dúvidas quanto à interpretação deste Regimento Interno serão esclarecidas pela coordenação da Câmara Mirim, aplicando-se, subsidiariamente, o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto.

Art. 58. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo n° 006/2017.

Sala das Sessões, 07 de março de 2019.

IRENE EGGERS FARINA
P r e s i d e n t e

Piratuba

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1939674

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 005/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Finalidade: desenvolver a prática esportiva, e representar o Município em competições esportivas regionais e estaduais.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às duas horas e trinta minutos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 1079/2018, de 10 de dezembro de 2018. Compareceram na reunião as seguintes entidades: 01 – ASSOCIAÇÃO DE HAECON-DO DE PIRATUBA, representada pelo Sr. Rudemar Dirceu Diekel; 02 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA – AEP. Inicialmente, deu-se a abertura dos Envelopes apresentados pelas entidades, contendo os documentos, sendo que os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão, onde verificou-se que as entidades ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA – AEP (Projeto "A") e ASSOCIAÇÃO DE HAECON-DO DE PIRATUBA (Projeto "B") apresentaram todos os documentos exigidos no item 6 do Edital, sendo assim declaradas habilitadas. Por conseguinte, foram analisados as pontuações das entidades conforme item 12 do Edital, ficando a classificação do seguinte modo: a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA – AEP pontuou com 100 pontos em 1º lugar referente ao Projeto "A" e a ASSOCIAÇÃO DE HAECON-DO DE PIRATUBA pontuou com 45 pontos em 1º lugar referente ao Projeto "B", conforme tabela de pontuação anexa. Ato contínuo conforme item 13.1 do Edital a entidade ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PIRATUBA – AEP está apta a receber o limite máximo de recursos no valor de R$ 236.339,00 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e nove reais) e a entidade ASSOCIAÇÃO DE HAECON-DO DE PIRATUBA está apta a receber o valor máximo de R$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão e representante presente. Sendo assim, encaminhamos ao setor solicitante para a análise final.

DÉBORA CRISTINA CARMO DE OLIVEIRA Presidente da Comissão	ROSELEI KOCH Membro da Comissão
JANETE RODRIGUES DE BARROS Membro da Comissão	RUDEMAR DIRCEU DIEKEL Associação De Haecon-Do De Piratuba

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019

Publicação Nº 1939300

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de Segurança Desarmada em Eventos do Município.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 21/03/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 21/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 06 de março de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019

Publicação Nº 1939304

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019
Objeto: Registro de Preços para possível fornecimento de Lanches destinados as ações desenvolvidas e acompanhadas pelo CRAS e Departamento de Assistência Social.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 22/03/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 22/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link

"Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 06 de março de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

Publicação Nº 1939306

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019
Objeto: Registro de Preço para Locação de Sanitários Químicos e Sanitários Chuveiros, para utilização durante as realizações de eventos promovidos pelo Município.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 02/04/2019.
Abertura: às 08h30 do dia 02/04/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 06 de março de 2019.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Pomerode

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°005 / 2019

Publicação Nº 1939006

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 / 2019

Processo Administrativo n.º 002 / 2019.
Pregão Presencial n.º 001 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: J.P. DE LIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 98.595,00 (noventa e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais) / Itens 12, 16, 20, 26, 32, 35, 49, 54, 60, 68 e 77.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 24/02/2020.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°006 / 2019

Publicação Nº 1939012

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 / 2019

Processo Administrativo n.º 002 / 2019.
Pregão Presencial n.º 001 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 194.547,00 (cento e noventa e quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais) / Itens 01, 02, 09, 11, 14, 17, 19, 21, 23, 33, 34, 37, 38, 43, 50, 51, 62, 65, 66, 71, 72, 73, 74, 78, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 94 e 95.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 24/02/2020.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°007 / 2019

Publicação Nº 1939017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 / 2019

Processo Administrativo n.º 002 / 2019.
Pregão Presencial n.º 001 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 105.568,00 (cento e cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais) / Itens 03, 04, 06, 08, 10, 13, 25, 27, 28, 30, 31, 36, 41, 63, 64, 70, 76 e 88.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 24/02/2020.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°008 / 2019

Publicação Nº 1939021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008 / 2019

Processo Administrativo n.º 002 / 2019.
Pregão Presencial n.º 001 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 10.544,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e quatro reais) / Itens 07, 22, 45, 55, 82, 84 e 92.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 24/02/2020.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°009 / 2019

Publicação Nº 1939026

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009 / 2019

Processo Administrativo n.º 002 / 2019.
Pregão Presencial n.º 001 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: ZELI ODETE DA SILVA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 27.692,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais) / Itens 44, 47, 48, 52 e 53.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 24/02/2020.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°010 / 2019

Publicação Nº 1939027

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010 / 2019

Processo Administrativo n.º 002 / 2019.

Pregão Presencial n.º 001 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: RGP LIMPEZA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais) / Itens 58, 80 e 81.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 24/02/2020.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°011 / 2018

Publicação Nº 1939031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011 / 2019

Processo Administrativo n.º 002 / 2019.
Pregão Presencial n.º 001 / 2019 – Registro de Preços.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: A.V. COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total registrado: R$ 61.899,00 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais) / Itens 05, 15, 18, 24, 29, 39, 40, 42, 46, 56, 57, 59, 61, 67, 75 e 79.
Prazo de vigência – 12 meses – Prazo final: 24/02/2020.

Pomerode / SC, 25 de Fevereiro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3625, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938973

DECRETO Nº 3625, DE 08 DE MARÇO DE 2019

DEFINE NORMAS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, FIXA SANÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 62, III c/c artigo 74, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o que dispõe o artigo 15 da Resolução CONSEMA nº 117, de 01 de dezembro de 2017:

DECRETA
Capítulo I
Da competência e do exercício da ação fiscalizatória
Art.1º. – Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
§1º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais do Poder Executivo municipal, designados para as atividades de fiscalização.
§2º. Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.
§3º. A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade.
§4º. As infrações ambientais são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
Art.2º. - No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República.
§1º. Os agentes, quando obstados, poderão requisitar força policial para garantir o exercício de suas atribuições.
§2º. Quando a fiscalização for realizada por solicitação de entidade sindical, organização não governamental, legalmente constituída, para a defesa dos interesses difusos relacionados à proteção do meio ambiente e dos recursos naturais, partidos políticos e parlamentares, os mesmos poderão acompanhar as atividades de fiscalização ou nomear técnico habilitado para representá-los.
Art.3º. - Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará o disposto no Anexo III e:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente;
II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação de interesse ambiental;
III - a situação econômica do infrator, no caso de multa.
Capítulo II
Das Infrações Administrativas e da Responsabilidade.
Art.4º. - As infrações administrativas são punidas com as seguintes sanções, observado o disposto no art. 3º:
I - advertência;
II - multa simples;
III - multa diária;
IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;
V - destruição ou inutilização do produto;
VI - suspensão de venda e fabricação do produto;
VII - embargo de obra ou atividade;
VIII - demolição de obra;
IX - suspensão parcial ou total de atividades;
X - obrigação de promover a recuperação ambiental;
XI - participação em programa de educação ambiental.
XI – restritiva de direitos, sendo:
a) suspensão de registro, licença ou autorização;
b) cancelamento de registro, licença ou autorização;
c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;
d) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.
§1º. Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§2º. A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações e da legislação em vigor, ou de preceitos regulamentares, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.
§3º. A multa simples será aplicada em conformidade com o disposto neste Decreto, na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§4°. A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
§5º. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.
§6º. As sanções indicadas nos incisos VI a IX do caput serão aplicadas quando o produto, a obra, a atividade ou o estabelecimento não estiverem obedecendo às prescrições legais ou regulamentares.
§7º. Os custos resultantes do embargo, suspensão, temporário ou definitivo, de obra ou atividade; demolição de obra; destruição ou inutilização do produto, assim como os decorrentes da apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração; serão ressarcidos pelo infrator, após encerrado o processo administrativo, quando comprovada a prática da infração.
§8º. A participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, inclusive advertência.
Art.5º -. Os valores arrecadados em pagamento de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, ou correlato, conforme dispuser o órgão arrecadador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a regulamentação competente.
Art.6º. - A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.
Art.7º. - O valor das multas serão convertidos em Unidade Monetária Ambiental (UMA) e, caso não pagos na época oportuna, inscritos em dívida ativa com a cobrança de juros no percentual de 1%(um por cento) ao mês, contados da data do vencimento.
Art.8º. - O pagamento de multa imposta pelo Estado e/ou União substitui a multa municipal na mesma hipótese de incidência.
Art.9º. - Responderá pela infração quem de qualquer forma concorrer para a prática das infrações administrativas ou delas se beneficiar, conforme o disposto neste Decreto e nos termos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, incidindo nas penas cominadas na referida Lei Nacional, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica que sabendo da conduta ilícita de outrem, deixar de impedir sua prática quando devia agir para evitá-la.
Seção I
Das circunstâncias agravantes e atenuantes.
Art.10. - São circunstâncias agravantes de penalidade:
a) ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;
b) ter o agente cometido a infração coagindo outrem para execução material da infração;
c) ter o agente cometido a infração, concorrendo para danos à propriedade alheia;
d) ter ocorrido dano atingindo unidade de Conservação, zona de amortecimento ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso;
e) ter o agente cometido a infração à noite, em domingos ou feriados;
f) infração cometida através do emprego de métodos cruéis na morte, abate ou captura de animais ou através de métodos ou instrumentos capazes de provocar destruição em massa;
g) infração cometida em período de defesa da fauna e ou da flora;
h) infração cometida em épocas de seca ou inundações;
i) ser o agente reincidente em infrações ambientais, considerada reincidência genérica o cometimento de nova infração ambiental, de qualquer espécie, e reincidência específica o cometimento de nova infração ambiental, de mesma espécie, ambas dentro do prazo de cinco anos.
Art.11. - São circunstâncias atenuantes de penalidade:
a) baixo grau de instrução ou escolaridade do infrator;
b) arrependimento do infrator, manifestado pela adoção espontânea e imediata de medidas para a correção, reparação ou limitação dos

danos causados ao meio ambiente e recursos hídricos;
c) comunicação prévia pelo autuado do perigo iminente de degradação ambiental, à autoridade competente;
d) colaboração com a fiscalização, explicitada por não oferecimento de resistência, permanência ou livre acesso a dependências, instalações e locais de ocorrência da possível infração e pronta apresentação de documentos solicitados.
Art.12. - A autoridade julgadora verificando a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes poderá readequar o valor da multa indicada pelo agente autuante em auto de infração, minorando-a ou majorando-a de forma a atingir os princípios básicos do processo administrativo ambiental, estabelecidos pelo art. 66 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações e na Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações.
Seção II
Da Aplicação da Penalidade de Advertência
Art.13.- A penalidade de advertência poderá ser imposta ao infrator pela autoridade ambiental fiscalizadora, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
§1º. Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R$1.000,00(mil reais).
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora fixará prazo máximo de 30 (trinta) dias àquele que houver cometido infração passível de imputação de advertência, para a regularização e reparação do dano ambiental, sempre que cabível, cujo descumprimento implicará na conversão da penalidade de advertência em multa simples.
§3º Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de 03 (três) anos, contados da data da última autuação por infração ambiental.
Seção III
Da Aplicação de Penalidade de Multa Simples
Art.14.- A multa simples será aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
§1º. A multa decorrente da constatação de infração administrativa terá por base o ato em si, bem como a unidade de medida aplicável, como: hectare, fração, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, animais, ou outra unidade de medida coerente ao objeto jurídico lesado.
§2º. O órgão ambiental municipal especificará a unidade de medida aplicável a realidade da vistoria, dependendo das condições específicas aplicáveis a cada procedimento fiscalizatório, para cada espécie de recurso natural objeto da infração.
Art.15. - Para o cálculo da multa o agente autuante levará em conta os valores mínimo e máximo capitulados para a infração, considerando o disposto nos artigos 3º, 10 e 11 deste Decreto.
Art.16. - Não tendo o agente autuante documentos ou informações que no ato da fiscalização identifiquem a capacidade econômica, fará a classificação pela capacidade aparente verificada no ato da autuação, relatando os critérios adotados no relatório de fiscalização.
Parágrafo único. O autuado poderá, por ocasião da defesa, requerer a reclassificação da sua capacidade econômica, mediante comprovação por documentos.
Art.17. - Os parâmetros iniciais (agravantes e atenuantes) para indicação da multa aberta nos autos de infração ambiental não poderão implicar em indicação de multa para determinada infração ambiental com valor inferior ao mínimo ou superior ao máximo estabelecido no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
Art.18. - O cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de cinco anos, contados da lavratura de auto de infração anterior devidamente confirmado em julgamento, implica em:
I - aplicação da multa em triplo, no caso de reincidência específica; ou
II - aplicação da multa em dobro, no caso de reincidência genérica.
§1º. O agravamento será apurado no procedimento da nova infração, do qual se fará constar, por cópia, o auto de infração anterior e o julgamento que o confirmou.
§2º. Antes do julgamento da nova infração, a autoridade ambiental deverá verificar a existência de auto de infração anterior confirmado em julgamento, para fins de aplicação do agravamento da nova penalidade.
§3º. Após o julgamento da nova infração, não será efetuado o agravamento da penalidade.
§4º. Constatada a existência de auto de infração anteriormente confirmado em julgamento, a autoridade ambiental deverá:
I - agravar a pena conforme disposto no caput ;
II - notificar o autuado para que se manifeste sobre o agravamento da penalidade no prazo das alegações finais; e
III - julgar a nova infração considerando o agravamento da penalidade.
Seção IV
Da Aplicação da Penalidade de Multa Diária
Art.19. - A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo e ainda nos casos de descumprimento de embargo, suspensão ou termos de compromisso.
§1º. Constatada a situação prevista no caput , o Agente autuante lavrará auto de infração indicando a incidência e o valor da multa diária.
§2º. Cessado o período que se prolongou no tempo a infração ambiental que gerou a multa diária, o somatório desta não poderá ser inferior a 0,5 UMA (unidade monetária ambiental) e nem superior a 500.000,00 UMA´s..
§3º. O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos neste Decreto, não podendo ser inferior ao mínimo estabelecido pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, nem superior a dez por cento do valor da multa simples cominada para a infração.
§4º. A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental detentor do processo administrativo, documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante.
§5º. Por ocasião do julgamento do auto de infração, cabe a autoridade ambiental fiscalizadora, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, e justificadamente, decidir o período de sua aplicação, consolidando o montante devido pelo autuado para posterior cobrança judicial ou extrajudicial.
§6º. A celebração de termo de compromisso para reparação condicionada à cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.
§7º. Caso verificada a inveracidade da comunicação referente à cessação do fato que ensejou a autuação, após notificação do empreendedor, a multa diária incidirá durante os próximos 30 (trinta) dias até que o infrator evidencie a execução das medidas acordadas com o órgão competente, sendo obrigatória a confirmação da informação por relatório de agente autuante, não se aplicando neste caso o redutor

previsto no §3º deste artigo.
§8º. Ultrapassados os 30 (trinta) dias do prazo improrrogável a que se refere o § 6º, caso o infrator não tenha comunicado a regularização da situação, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades de embargo ou suspensão das atividades, multa simples e multa diária.
Seção V
Da Apreensão e Destinação dos Animais, Produtos e Subprodutos da Fauna e Flora e da Apreensão, Destinação, Destruição ou Inutilização de Demais Produtos e Subprodutos Objeto da Infração, Instrumentos, Petrechos, Equipamentos ou Veículos de Qualquer Natureza Utilizados na Infração
Art.20. - Os animais, produtos, subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos ou veículos de qualquer natureza serão apreendidos, salvo em impossibilidade justificada.
Art.21. - Os animais domésticos e exóticos serão apreendidos quando:
I - forem encontrados no interior de unidade de conservação de proteção integral; ou
II - forem encontrados em área de preservação permanente ou quando impedirem a regeneração natural de vegetação em área cujo corte não tenha sido autorizado.
§1º. Na hipótese prevista no inciso II, os proprietários deverão ser previamente notificados para que promovam a remoção dos animais do local no prazo assinalado pela autoridade competente.
§2º. Não será adotado o procedimento previsto no §1º quando não for possível identificar o proprietário dos animais apreendidos, seu preposto ou representante.
Art.22. - A autoridade ambiental fiscalizadora, mediante decisão fundamentada em que se demonstre a existência de interesse público relevante, poderá autorizar o uso do bem apreendido nas hipóteses em que não haja outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória.
Parágrafo único. Os veículos de qualquer natureza que forem apreendidos poderão ser utilizados pela administração ambiental para fazer o deslocamento do material apreendido até local adequado, para promover a recomposição do dano ambiental ou outro fim que vise à proteção ou recuperação do meio ambiente enquanto o bem permanecer apreendido.
Art.23. - Nos casos em que a administração não dispor de local adequado para a guarda ou depósito dos bens apreendidos, a critério da autoridade ambiental fiscalizadora, o depósito poderá ser confiado:
I - a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficentes, científicos, culturais, educacionais, hospitalares, penal e militar; ou
II - ao próprio autuado, desde que a posse dos bens ou animais não traga risco de utilização em novas infrações.
§1º. Os órgãos e entidades públicas que se encontrarem sob a condição de depositário serão preferencialmente contemplados no caso da destinação final do bem ser doado.
§2º. Os bens confiados em depósito não poderão ser utilizados pelos depositários, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.
§3º. A entidade fiscalizadora poderá celebrar convênios ou acordos com os órgãos e entidades públicas para garantir, após a destinação final, o repasse de verbas de ressarcimento relativas aos custos do depósito.
§4º. Nos casos de anulação, cancelamento ou revogação da apreensão, o órgão ou a entidade ambiental responsável pela apreensão restituirá o bem no estado em que se encontra ou, na impossibilidade de fazê-lo, indenizará o proprietário pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão.
Art.24. - A autoridade ambiental fiscalizadora, durante a instrução do processo administrativo, levando-se em conta a natureza dos bens e animais apreendidos e considerando o risco de perecimento, procederá da seguinte forma:
I - os animais da fauna silvestre serão apreendidos obrigatoriamente no momento da constatação da infração e, após avaliação de risco de contaminação e avaliação biológica de risco de causar desequilíbrio ecológico por técnico habilitado, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinadas a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados;
II - os animais silvestres apreendidos somente poderão ser deixados depositados com o infrator em caso de impossibilidade de remoção devido a situações excepcionais como grande tamanho, ferocidade, perigo de envenenamento ou outras circunstâncias justificáveis, até que a autoridade ambiental possa tomar as providências para removê-los e destiná-los corretamente;
III - os animais domésticos ou exóticos mencionados no art. 21 poderão ser vendidos;
IV - os produtos perecíveis e as madeiras sob risco iminente de perecimento serão avaliados e doados.
§1º. Os animais de que trata o inciso III após avaliados, poderão ser doados, mediante decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora, sempre que sua guarda ou venda forem inviáveis econômica ou operacionalmente.
§2º. A doação a que se refere o § 1º será feita às instituições mencionadas no art. 23.
§3º. O órgão ou entidade ambiental deverá estabelecer mecanismos que assegurem a indenização ao proprietário dos animais vendidos ou doados, pelo valor de avaliação consignado no termo de apreensão, caso a decisão do processo administrativo seja favorável ao autuado.
§4º. Os animais exóticos ou silvestres relacionados nas listas de espécies ameaçadas de extinção ou anexos da Convenção sobre Comércio Internacional das espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção - CITES não poderão ser vendidos, devendo ser destinados a jardins zoológicos, fundações, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, ou ainda destinados a estudos em universidades, centros de pesquisa e afins, desde que os mesmos possuam projetos devidamente aprovados em comissão de ética prevendo o uso dos animais e que fiquem sob responsabilidade de técnicos habilitados.
§5º. Serão consideradas sob risco iminente de perecimento as madeiras que estejam acondiciona das a céu aberto ou que não puderem ser guardadas ou depositadas em locais próprios, sob vigilância, ou ainda quando inviável o transporte e guarda, atestados pelo Agente autuante no documento de apreensão.
§6º. A libertação dos animais da fauna silvestre em seu habitat natural deverá ser precedida de laudo técnico emitido por profissional habilitado.
Art.25. - Após decisão que confirme o auto de infração, os bens e animais apreendidos que ainda não tenham sido objeto da destinação prevista no art. 24, não mais retornarão ao infrator, devendo ser destinados da seguinte forma:
I - os produtos perecíveis serão doados, exceto animais oriundos da caça;
II - as madeiras poderão ser doadas, vendidas ou utilizadas pela administração quando houver necessidade, conforme decisão motivada da autoridade competente;
III - os produtos e subprodutos da fauna, perecíveis e não perecíveis, serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou

educacionais;
IV - os instrumentos utilizados na prática da infração poderão ser destruídos, utilizados pela administração quando houver necessidade, doados ou vendidos, garantida a sua descaracterização, neste último caso, por meio da reciclagem quando o instrumento puder ser utilizado na prática de novas infrações;
V - os demais petrechos, equipamentos, veículos e embarcações poderão ser utilizados pela administração quando houver necessidade, ou ainda vendidos, doados ou destruídos, conforme decisão motivada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Art.26.- Os bens apreendidos poderão ser doados pela autoridade competente para os órgãos e entidades públicas de caráter científico, cultural, educacional, hospitalar, penal e militar, bem como para outras entidades com fins beneficentes.
Art.27. - Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, inclusive a destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão a expensas do infrator.
Art.28. - O termo de doação de bens apreendidos vedará a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações doados.

Parágrafo único. A autoridade ambiental fiscalizadora poderá autorizar a transferência dos bens doados quando tal medida for considerada mais adequada à execução dos fins institucionais dos beneficiários.
Art.29. - Os bens sujeitos à venda serão submetidos a leilão, nos termos do § 5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único. Os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais correrão à conta do adquirente.
Seção VI
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão de Venda e Fabricação do Produto
Art.30.- A penalidade de suspensão de venda e fabricação de produto será aplicada somente pela autoridade ambiental fiscalizadora, quando o produto não estiver obedecendo às determinações legais e regulamentares, após o devido processo legal garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.
Seção VII
Da Aplicação da Penalidade de Embargo de Obra ou Atividade e Suas Respectivas Áreas
Art.31.- O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas é uma medida preventiva que visa impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada e será aplicada pelo agente autuante, devendo ser restrita aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades ou obras realizadas legalmente pelo administrado.
§1º. O descumprimento total ou parcial de embargo, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades, ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da atividade que originou a infração e da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos na área ou local do embargo infringido;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
§2º. O Agente autuante, verificando o descumprimento de embargo, deverá autuar o infrator, conforme o art. 79 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações.
§3º. Persistindo o descumprimento do embargo, o agente autuante deverá comunicar o crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro a autoridade policial competente.
Art.32.- A cessação das penalidades de embargo dependerá de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, após a apresentação, pelo autuado, de documentação que comprove a regularização da obra ou atividade.
§1º. A solicitação para cessação das penalidades de embargo anterior à etapa de julgamento deverá ser feita diretamente a unidade do órgão ambiental e respectiva unidade responsável pela lavratura do termo de embargo.
§2º. As decisões de suspensão de termos de embargo pela Autoridade Ambiental Fiscalizadora, de acordo com as suas atribuições, deverão estar embasadas técnica ou juridicamente.
Seção VIII
Da Aplicação da Penalidade de Demolição
Art.33.- A sanção de demolição de obra poderá ser aplicada pela autoridade ambiental fiscalizadora, garantido o contraditório e ampla defesa, quando:
I - verificada a construção de obra em área ambientalmente protegida em desacordo com a legislação ambiental, ou
II - quando a obra ou construção realizada não atenda às condicionantes da legislação ambiental e não seja passível de regularização.
§1º. A demolição poderá ser feita pela administração ou pelo infrator, em prazo assinalado, após o julgamento do auto de infração.
§2º. As despesas para a realização da demolição correrão às custas do infrator, que será notificado para realizá-la ou para reembolsar aos cofres públicos os gastos que tenham sido efetuados pela administração, apurados no curso do Auto de Infração.
§3º. Não será aplicada a penalidade de demolição quando, mediante laudo técnico, for comprovado que o desfazimento poderá trazer piores impactos ambientais que sua manutenção, caso em que a autoridade ambiental, mediante decisão fundamentada, deverá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, impor as medidas necessárias à cessação e mitigação do dano ambiental, observada a legislação em vigor.
Seção IX
Da Aplicação da Penalidade de Suspensão Parcial ou Total das Atividades
Art.34.- A penalidade de suspensão parcial ou total da atividade será aplicada, pelo agente autuante como medida preventiva, quando os processos produtivos estejam operando em desacordo com a legislação ambiental ou normas técnicas específicas, promovendo danos ao meio ambiente.
§1º. A aplicação da penalidade de suspensão parcial ou total das atividades deixará de ser aplicada a partir de decisão da autoridade ambiental fiscalizadora, com base em documentos que comprovem a regularização da atividade.
§2º. O descumprimento total ou parcial da penalidade de suspensão, sem prejuízo do disposto da aplicação das demais penalidades,

ensejará a aplicação cumulativa das seguintes sanções:
I - multa simples;
II - suspensão da venda de produtos ou subprodutos criados ou produzidos durante o período de suspensão parcial ou total da atividade infringida;
III - suspensão ou cancelamento de registros, licenças ou autorizações de funcionamento da atividade econômica junto aos órgãos ambientais e de fiscalização.
Seção X
Da Suspensão ou Cassação da Licença ou Autorização Ambiental
Art.35.- A penalidade administrativa de suspensão de licença ou autorização ambiental será imposta em face da infração ambiental, aplicado pela autoridade ambiental fiscalizadora em caso de reincidência específica ou em caso de utilização da licença e autorização ambiental com inobservância das condicionantes impostas ou mediante abuso ou fraude.
§1º. O ato de suspensão ou cassação de licenças ou autorizações ambientais ocorrerá por meio de ofício emitido pelo órgão ambiental municipal, endereçado ao infrator.
Seção XI
Da Obrigação de Promover a Recuperação Ambiental
Art.36.- A penalidade de promover obrigação de promover a recuperação ambiental será sempre imposta quando restar dano ao meio ambiente.
§1º. Em se tratando de supressão de vegetação nativa sem a devida autorização, a recuperação deverá ocorrer na área onde efetivamente ocorreu o dano, sendo vedada a compensação, salvo em casos que o dano seja irreversível e a compensação proposta seja mais vantajosa ao meio ambiente, comprovada em projeto apresentado pelo administrado e reconhecida pelos órgãos executores da política estadual de meio ambiente.
§2º. Em situações em que a recuperação do dano ambiental mostrar-se impossível, deverá a autoridade ambiental fiscalizadora determinar com base em parecer técnico, a sua compensação ainda que financeira, cujo montante determinado deverá ser creditado na forma do artigo 5º deste Decreto.
Seção XII
Da Participação em Programa de Educação Ambiental.
Art.37. - A penalidade de participação em programa de educação ambiental será aplicada sempre que a autoridade ambiental fiscalizadora julgar conveniente, ante as condições pessoais do infrator.
§1º A penalidade de participação em programa de educação ambiental poderá ser aplicada cumulativamente em todas as hipóteses, e isoladamente somente quando a infração cometida não for considerada grave ou gravíssima.
§2º. O programa de educação ambiental será executado pelos órgãos executores da política municipal do meio ambiente; pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, voltado à prevenção de conduta reincidente.
§3º. A participação nos cursos de educação ambiental deve ser custeada pelo próprio infrator, que demonstrará sua frequência por meio de apresentação de certificado no órgão autuante.
§4º. O programa de educação ambiental consistirá de palestras educativas de no mínimo de 10 horas aulas.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais
Art.38.- As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo único. O processo administrativo inicia-se de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora (inicia-se com lavratura do AIA pelo agente autuante), em razão do conhecimento da ocorrência de infração às regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Art.39.- Constituem princípios básicos do processo administrativo infracional a legalidade, a finalidade, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade, a moralidade, o formalismo moderado, a publicidade, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, o interesse público, a impessoalidade, a boa-fé e a eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos ambientais serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na legislação vigente;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art.40.- Será instaurado processo para apuração de infrações ambientais com a primeira via do auto de infração.
Parágrafo único. A instauração do processo dar-se-á junto ao órgão ambiental municipal.
Art.41. - O processo administrativo de fiscalização ambiental será formado isolada ou conjuntamente, conforme o caso, de:
I - Auto de infração ambiental;
II - Relatório de fiscalização;
III - Defesa prévia;

IV - Manifestação sobre defesa prévia ou contradita;
V - Alegações Finais,
VI - Decisão;
§1º. Em qualquer fase do processo administrativo, a autoridade ambiental fiscalizadora poderá designar a realização de audiência de conciliação da administração com o administrado, a fim de buscar a celebração de termo de compromisso.
§2º. A audiência de conciliação poderá ser solicitada pelo administrado, recomendada pelo agente autuante ou determinada de ofício pela autoridade ambiental fiscalizadora.
§3º. Havendo a celebração de acordo, será lavrada ata da audiência indicando os termos do acordo celebrado e definindo o prazo para a celebração do termo de compromisso.
§4º. Havendo celebração de acordo, serão dispensadas as fases subsequentes do processo, elaborando-se de imediato a decisão de aplicação de penalidade.
§5º. Todos os documentos apresentados pelo autuado ou por seu procurador legitimado deverão ser protocolizados junto ao Poder Executivo Municipal.
§6º. Quando da existência da demanda de fiscalização e da notificação estes deverão fazer parte do processo administrativo de infração ambiental.
§7º. A autoridade ambiental julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou contradita do agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
§8º. Todos os documentos relativos ao processo administrativo poderão ser digitalizados caso a Administração disponha de sistema informatizado para tais fins.
§9º. No caso do parágrafo anterior, todas as movimentações relativas ao processo administrativo eletrônico serão inseridas no sistema, cabendo ao autuado seu acompanhamento, ocorrendo intimações, notificações, citações e todos os demais autos de cientificação do autuado através do mesmo.
§10. Os prazos, no caso de processo eletrônico via sistema informatizado, serão abertos ao autuado com a sua consulta ao sistema, ou, em não havendo consulta, após o período de 05 (cinco) dias de seu lançamento, de forma automática..
Art.42. - Os processos administrativos de fiscalização ambiental deverão obedecer à numeração observando-se o número do respectivo auto de infração ambiental.
§1º. O processo deverá ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo órgão que proceder à juntada de qualquer documento aos autos.
§2º. Eventuais falhas ou omissões não constituirão motivo de nulidade do processo administrativo, cabendo à autoridade ambiental mandar supri-las. Somente será declarada a nulidade de ato quando comprovado prejuízo ao autuado.
§3º. A autuação do processo será formalizada em sua capa contendo obrigatoriamente os dados na ordem que segue:
I - Número de processo;
II - Número da notificação quando couber;
III - Número do Auto de Infração Ambiental;
IV - Número do Termo de Embargo e Suspensão quando couber;
V - Número do Termo de Apreensão e Depósito quando couber;
VI - Nome do autuado.
Seção III
Da Intimação/Notificação
Art.43. - Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o Agente autuante poderá intimar/notificar o administrado para que apresente informações ou documentos ou ainda para que adote providências pertinentes à proteção do meio ambiente.
§1º. A lavratura da Intimação/Notificação será procedida em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira para arquivo na unidade responsável pela emissão e a segunda ao intimado/notificado.
§2º. A Notificação, como instrumento que visa dar início à apuração de infrações contra o meio ambiente, somente será utilizada quando necessária à elucidação de fatos que visem esclarecer possível situação de ocorrência de infração.
Art.44. - A intimação/notificação bem como todos os documentos apresentados pelo administrado, deverão ser autuadas.
§1º. Caso não exista infração ambiental deve ser arquivado o procedimento.
§2º. No caso de existência de infração ambiental, os autos do procedimentos devem ser encaminhado para o órgão ambiental municipal para lavratura do auto de infração.
Art.45. - Quando não houver atendimento à Notificação deverá ser procedida a lavratura de auto de infração ambiental.
Parágrafo único. A Notificação e todos os documentos que o acompanham deverão ser juntados ao processo administrativo.
Seção IV
Do Auto de Infração
Art.46. - Verificada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração pelo agente autuante preferencialmente de maneira imediata:
I - Pelo Formulário oficial, em 2 (duas) vias, destinando-se a primeira a formalização do processo administrativo e a segunda ao infrator;
II - Pelo Formulário oficial, o auto de infração ambiental deverá ser lavrado em duas vias:
1ª - Processo administrativo;
2ª - Do autuado;
§1º. Nos casos em que o auto de infração ambiental não seja lavrado no ato da constatação da infração ambiental, o autuado será notificado, pessoalmente ou interposta pessoa, por via postal com aviso de recebimento, ou publicação por edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade.
§2º. Para produzir efeitos, a notificação por via postal independe do recebimento pessoal do interessado, sendo suficiente que a correspondência seja entregue no endereço por ele indicado ou no local da constatação da infração ambiental.
Art.47. - No auto de infração ambiental deverá constar:
I - identificação do órgão fiscal;
II - nome ou razão social do autuado, com o respectivo endereço para correspondência;
III - endereço da infração administrativa ambiental, bem como a hora, dia, mês e ano da constatação da mesma;

IV - local da infração;
V - descrição sumária da infração administrativa ambiental;
VI - grau de lesividade da infração administrativa ambiental;
VII - fundamento legal referente à infração administrativa ambiental;
VIII - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
IX - identificação e assinatura do autuado ou de seu preposto;
X - identificação e assinatura das testemunhas;
XI - identificação e assinatura do Agente autuante; e
XII - informação de que o autuado possui prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir da ciência da infração e do valor da penalidade, para apresentação da defesa prévia, bem como que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido neste Decreto.
§1º. O auto de infração deverá ser lavrado para cada pessoa que tenha participado da prática da infração, individualizadamente, sendo-lhes imputadas às sanções, na medida de sua culpabilidade.
§2º. A critério do agente autuante o valor da sanção de multa poderá ser informado posteriormente por via postal com o Aviso de Recebimento - AR, ou outro meio válido que possibilite a ciência do interessado.
Art.48. - Ao ser entregue o auto de infração ambiental, o autuado ou preposto deverá acusar o seu recebido, sempre que possível, valendo esta como notificação da lavratura do auto de infração.
§1º No caso de recusa do autuado em assinar o auto de infração, e demais termos inerentes à infração, estes deverão ser lavrados na presença de 02 (duas) testemunhas, certificando o ocorrido em campo próprio do formulário e entregando a via correspondente ao autuado.
§2º No caso da ausência do autuado ou da recusa do mesmo em receber a via correspondente do auto de infração e seu respectivo termo quando houver, bem como no caso de restar infrutífera a tentativa de cientificação pela via postal, o agente de fiscalização certificará o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
§3º Na hipótese de evasão do infrator, o agente autuante deverá lavrar o auto de infração e seu respectivo termo quando houver, certificando o ocorrido, publicando Edital no veiculo de publicações oficiais da municipalidade presumindo-se a ciência do interessado.
Art.49. - No caso de auto de infração lavrado em formulário de papel próprio do Estado o Agente Fiscal deverá proceder ao lançamento de todos os dados no Sistema, caso este esteja implantado.
§1º. O auto de infração não deve conter rasuras.
§2º. No caso de rasuras ou ausência de informações, será determinada ao Agente autuante a substituição, a qualquer tempo, durante a instrução do processo, do auto de infração.
Art.50. - O auto de infração que apresentar vício sanável poderá, a qualquer tempo, ser convalidado de ofício pela autoridade julgadora, mediante despacho saneador.
Parágrafo único. Constatado o vício sanável, sob alegação do autuado, o procedimento será anulado a partir da fase processual em que o vício foi produzido, corrigindo-se os vícios sanáveis e reabrindo-se novo prazo para defesa, aproveitando-se os atos regularmente produzidos.
Art.51. - O auto de infração que apresentar vício insanável deverá ser declarado nulo pela autoridade julgadora competente, que determinará o arquivamento do processo.
§1º. Para os efeitos do caput, considera-se vício insanável aquele em que a correção da autuação implica modificação do fato descrito no auto de infração.
§2º. Nos casos em que o auto de infração for declarado nulo e estiver caracterizada a conduta ou atividade lesiva ao meio ambiente, deverá ser lavrado novo auto.
§3º. O erro no enquadramento legal da infração não implica vício insanável, podendo ser alterado pela autoridade julgadora, mediante decisão fundamentada que retifique o auto de infração.
Art.52. - São nulos os autos nos casos de:
I - incompetência;
II - vício de forma;
III - ilegalidade do objeto;
IV - inexistência dos motivos; e
V - desvio de finalidade.
Parágrafo único. Para a conceituação dos casos de nulidade, observar-se-ão as seguintes normas:
I - a incompetência fica caracterizada quando o ato não se incluir nas atribuições legais do agente que o praticou;
II - o vício de forma consiste na omissão ou na observância incompleta ou irregular de formalidades indispensáveis à existência ou seriedade do ato;
III - a ilegalidade do objeto ocorre quando o resultado do ato importa em violação de lei, regulamento ou outro ato normativo;
IV - a inexistência dos motivos se verifica quando a matéria de fato ou de direito, em que se fundamenta o ato, é materialmente inexistente ou juridicamente inadequada ao resultado obtido; e
V - o desvio de finalidade se verifica quando o agente pratica o ato visando a fim diverso daquele previsto, explícita ou implicitamente, na regra de competência.
Art.53. - Cada auto de infração lavrado corretamente originará um processo administrativo infracional.
Parágrafo único. Nos casos de litisconsórcio de infratores, será lavrado um auto de infração para cada infrator que será apensado no processo administrativo infracional.
Seção V
Do Relatório de Fiscalização
Art.54. - Após a fiscalização no local, a lavratura da Intimação/notificação ou do auto de infração ambiental, o Agente autuante que participou do ato fiscalizatório elaborará o relatório de fiscalização, que deverá conter obrigatoriamente:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número do relatório de fiscalização;
IV - data em que foi elaborado relatório de fiscalização;
V - identificação e endereço do infrator;
VI - local da infração administrativa ambiental;
VII - local da infração;

VIII - Identificação do Agente Fiscal e testemunhas;
IX - motivo pelo qual foi realizada a fiscalização;
X - data da constatação da infração ambiental pelo Agente Fiscal;
XI - descrição das infrações administrativas ambientais constatadas;
XII - medidas adotadas;
XIII - o grau de lesividade da infração ou infrações ambientais;
XIV - Indicação da sanção ou sanções aplicadas, e o valor no caso de indicação de sanção de multa;
XV - descrição da condição financeira do infrator;
XVI - identificação das circunstâncias agravantes e atenuantes;
XVII - verificação de reincidência em infrações ambientais;
XVIII - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram do ato fiscalizatório;
XIX - registros fotográficos, croquis de localização, imagens digitalizadas, imagens de satélites e outras informações quando cabíveis;
XX - número da Licença ambiental, certidão e/ou autorização ambiental expedida pelo órgão ambiental competente, quando cabíveis.
§1º. Havendo a impossibilidade de qualquer um dos incisos descritos anteriormente o agente fiscal deverá justificar no relatório.
§2º. Considera-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto, viabilizando-se a inscrição em dívida ativa dos valores das sanções bem como a adoção de todas as demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para execução das penalidades aplicadas.
Seção VI
Da Defesa Prévia
Art.55.- A defesa prévia referente ao auto de infração ambiental lavrado deverá ser protocolizada junto ao Protocolo Geral do Município.
§1º A defesa prévia será lançada no sistema informatizado caso disponibilizado.
§2º A defesa prévia deve ser juntada no processo administrativo e encaminhada ao Agente autuante responsável pela lavratura do auto de infração ambiental, para análise e elaboração de manifestação acerca das razões de defesa apresentadas.
Art.56. - A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos e fundamentos jurídicos que contrariem o disposto no auto de infração e termos que o acompanham, bem como a especificação das provas e alegações de fato e de direito, arrolar testemunhas e indicar outros meios de prova que o autuado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, sob pena de preclusão, cabendo ao autuado arcar com todos os ônus e custos da produção de provas.
Art.57.- O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar à defesa o respectivo instrumento de procuração.
Art.58.- Pode o infrator após ser notificado da lavratura do auto de infração durante o prazo de defesa requerer o pagamento da multa com 30% (trinta por cento) de desconto em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
§1º - Deve a autoridade ambiental fiscalizadora definir o valor de multa para a infração administrativa e reduzir o valor em 30% (trinta por cento), devendo proceder a análise posteriormente das demais penalidades administrativas a serem aplicadas se for o caso.
§2º - A guia bancária para pagamento da multa deve ter o prazo de 05 (cinco) dias.
Art.59.- A defesa não será conhecida quando apresentada:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado; ou
III - perante órgão ou entidade ambiental incompetente.
§1º. Requerimentos formulados em desacordo com o previsto no caput não serão conhecidos, prosseguindo o rito processual.
§2º. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental fiscalizadora.
Seção VII
Da Manifestação Acerca da Defesa Prévia
Art.60. - Compete ao Agente autuante que lavrou o auto de infração ambiental, desde que oferecida a defesa prévia, a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Art.61. - Na manifestação acerca da defesa prévia deverão constar:
I - identificação do órgão autuante;
II - identificação da unidade autuante;
III - número da manifestação acerca da defesa prévia;
IV - data em que foi elaborada a manifestação acerca da defesa prévia;
V - nome, qualificação ou razão social do autuado;
VI - informações quanto ao reconhecimento ou não da defesa prévia pelo órgão ambiental;
VII - informações quanto à proposição de termo de compromisso pelo autuado;
VIII - considerações do Agente autuante em relação à consistência e coerência das provas e alegações propostas na defesa prévia;
IX - conclusão, através de manifestação, favorável ou não à manutenção do auto de infração ambiental lavrado, fundamentada na legislação ambiental vigente;
X - assinatura do Agente autuante ou dos Agentes autuantes que participaram da elaboração da mesma.
§1º - Sempre que oportuno, deve ser indicada na elaboração da manifestação acerca da defesa prévia a necessidade de laudo técnico, de parecer jurídico ou de produção de outras provas, sendo que nestes casos o processo será remetido ao superior hierárquico para decisão interlocutória.
§2º - Caso o autuado não ofereça defesa prévia no prazo legal, fica dispensada a elaboração de manifestação acerca da defesa prévia.
Seção IX
Das Alegações Finais
Art.62.- A autoridade ambiental fiscalizadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de decisão final, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.
Art.63. - Publicados os processos administrativos que entrarão na pauta de decisão final na sede administrativa da autoridade administrativa o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art.64. - Não apresentadas as alegações finais, tal situação deverá ser certificada no processo.
Seção X

Da Decisão de Penalidade
Art.65. - Ao receber o processo administrativo a autoridade ambiental superior do agente autuante deverá proceder a decisão de penalidade.
§1º. A decisão de penalidade deve ser proferida, independentemente da proposição e celebração de termo de compromisso com o autuado, sempre que houver defesa administrativa, considerando-se perfeito o auto de infração que não sofrer impugnação, dispensando-se as fases previstas nos artigos 55 e seguintes deste Decreto.
§2º. Na ocorrência de dano ambiental, a pena de reparação ou recuperação ambiental deve sempre ser aplicada, independentemente da aplicação de sanções administrativas.
Art.66. - A autoridade ambiental julgadora, mediante decisão fundamentada, poderá discordar das proposições do Agente autuante apresentadas na manifestação acerca da defesa prévia, podendo, para tanto, embasar sua decisão em parecer técnico ou jurídico, e na legislação aplicável.
Parágrafo único. As autoridades ambientais julgadoras poderão requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como parecer técnico ou jurídico ou nova manifestação do Agente autuante, especificando o objeto a ser esclarecido.
Art.67.- A autoridade ambiental julgadora deverá proceder o julgamento do auto de infração ambiental elaborando ao final decisão de penalidade, ressalvada a hipótese prevista no artigo 54, §2º, deste Decreto.
§1. O prazo para fins de decisão é de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da defesa prévia ou do decurso do prazo respectivo, podendo ser prorrogado, justificadamente.
§2º. A constatação de fatos que constituem, em tese, crimes ambientais, enseja a remessa obrigatória de fotocópias de peças e informações ao Ministério Público, conforme art. 86 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
§3º. O excesso de prazo não acarreta nulidade do processo administrativo tampouco implica desoneração do cumprimento das sanções aplicadas ao autuado.
Art.68. - A decisão de penalidade deverá conter:
I - o número e a data em que a decisão foi elaborada;
II - número do auto de infração ambiental, do termo de embargo/interdição ou suspensão e/ou do termo de apreensão e depósito, número do processo administrativo de infração ambiental e do processo de licenciamento, se houver relevância;
III - a data em que foram lavrados os autos de infração ambiental;
IV - nome, qualificação ou razão social do autuado;
V - o endereço do local e data em que ocorreu a infração;
VI - a descrição sucinta do fato que a motivou;
VII - a indicação do dispositivo legal e regulamentar em que se fundamenta;
VIII - a decisão de manutenção, majoração ou minoração das penalidades impostas;
IX - a fixação do valor definitivo da multa imposta;
X - a fundamentação legal que alicerça a decisão;
XI - as medidas a serem adotadas; e
XII - a assinatura da autoridade ambiental julgadora.
Art.69.- Dentre as medidas a serem adotadas, citadas no inciso XI do art. 68, deverão estar incluídas:
I - a concessão do direito a redução do valor de multa, através de termo de compromisso, quando cabível;
II - a expedição da guia oficial de recolhimento da multa;
III - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental, certidão ambiental ou autorização ambiental, quando aplicáveis; e
IV - a determinação para providenciar o licenciamento ambiental da respectiva atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais ou para a recuperação da área degradada.
§1º. Nos casos de infrações administrativas ambientais em que haja necessidade de recuperação de área degradada ou contaminada, a mesma deve ser licenciada, conforme estabelecido em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
§2º No caso de haver necessidade do estabelecimento de medidas de compensação ambiental decorrentes de usos ilegais de áreas de preservação permanente, deverão ser seguidos os critérios estabelecidos em Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA vigentes.
Art.70. - Juntamente a decisão de penalidade, exceto nos casos de cancelamento ou suspensão do auto de infração ambiental, a autoridade ambiental fiscalizadora deverá emitir guia oficial de recolhimento da multa de cobrança do auto de infração ambiental, bem como providenciar sua remessa.
Art.71. - A decisão da autoridade ambiental julgadora, bem como a guia oficial de recolhimento da multa para pagamento do valor referente ao auto de infração ambiental, serão encaminhadas ao autuado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do julgamento, através de ofício, por via postal registrada, com aviso de recebimento - AR ou mediante intimação pessoal.
§1º. Considerando-se, ainda, a impossibilidade de intimação pessoal do autuado, deverá a ciência ser realizada mediante edital, por meio de publicação no veículo de divulgação oficial da municipalidade.
Art.72. - Caso sejam constatadas que não foram cumpridas no prazo estipulado as determinações estabelecidas nas decisões expedidas pela autoridade ambiental julgadora, referentes às obrigações ambientais, deverá o processo administrativo de fiscalização ambiental ser remetido à Procuradoria para que ingresse com a competente ação civil pública ou qualquer outra medida judicial acerca dos fatos constatados no processo administrativo ambiental.
Seção XI
Do Procedimento de Suspensão do Valor de Multa e Elaboração de Termo de Compromisso
Art.73. - A multa estabelecida na decisão poderá ter sua exigibilidade suspensa quando o infrator, por termo de compromisso, obrigar-se à adoção de medidas específicas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.
§1º. A correção do dano de que trata este artigo será feita mediante a apresentação de projeto técnico de regeneração ou recuperação de área, conforme o caso, juntamente com a respectiva defesa prévia do auto de infração lavrado.
§2º. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da redução da multa, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
§3º. A autoridade ambiental julgadora pode dispensar o infrator de apresentação de projeto técnico, na hipótese em que a reparação não o exigir.
§4º. É considerada reparação ambiental que não exige apresentação de projeto técnico, a regeneração de área desflorestada, excetuando-se

Área de Proteção Permanente - APP e área contígua a floresta exótica homogênea, inferior a 02 (dois) hectares, que possa ser reparada por regeneração natural, onde não houve remoção de solo e serrapilheira, com inclinação inferior a 30% (trinta por cento) e inexistência de curso d'água.
§5º. Na hipótese de interrupção do cumprimento das obrigações de cessar e corrigir a degradação ambiental, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente.
§6º. Os valores apurados no §5º serão recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da notificação.
§7º. A comprovação da recuperação da área degradada deverá ser feita através de relatório assinado por profissional habilitado, obrigatoriamente acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Anotação de Função Técnica - AFT expedida pelo conselho regional de classe do profissional, comprovando a atribuição técnica profissional do relatado.
§8º. A comprovação da recuperação da área degradada e o cumprimento do termo de compromisso deverão ser feitos pelo infrator, nos termos do termo de compromisso.
Art.74. - No termo de compromisso deverão constar:
I - número do processo administrativo de autuação e licenciamento, se houver;
II - o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;
III - histórico sucinto, com descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;
IV - considerações, como o prazo de vigência do compromisso que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas poderá variar entre o mínimo de 90 (noventa) dias e o máximo de 03 (três) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;
V - modo e cronograma de adequação legal e técnica do infrator;
VI - fixação de multa diária pelo descumprimento, como as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não cumprimento das obrigações nele pactuadas;
VII - suspensão das penalidades impostas na decisão final;
VIII - prazo de vigência;
IX - data, local e assinatura do infrator;
X - o foro competente para dirimir litígios entre as partes; e
XI - previsão de prazo para a publicação do termo de compromisso, mediante extrato, no veiculo de divulgação oficial da municipalidade, às expensas do infrator, sob pena de ineficácia, sendo que nos casos de infrações de pequeno potencial ofensivo e de infratores de poucas condições econômicas será admissível a publicação do extrato no mural do órgão fiscalizador e no site oficial do órgão na rede mundial de computadores.
Art.75. - O termo de compromisso deverá ser firmado em até 90 (noventa) dias, contados da protocolização do requerimento.
§1º. O requerimento deverá ser protocolizado no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação do valor da multa a ser paga.
§2º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
Art.76. - Da data da assinatura do termo de compromisso, e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.
Art.77. - Por ocasião da lavratura do termo de compromisso, deverá ser expedido boleto bancário no valor de 70% (setenta por cento) do valor indicado no auto de infração.
Parágrafo único. O compromissado deverá efetuar o pagamento do referido boleto bancário dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da data de expedição do boleto.
Seção XII
Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente
Art.78.- A autoridade ambiental fiscalizadora poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei Nacional nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art.79.- São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:
I - execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
II - implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
III - custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas, de proteção e conservação do meio ambiente, ou organizações não governamentais sem fins lucrativos regularmente constituídas e em funcionamento há mais de 02 (dois) anos, cujas finalidades institucionais e atuação, comprovadamente, estiverem harmonizadas com as finalidades da proteção do meio ambiente;
IV - manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente;
V - o investimento e custeio das atividades de fiscalização ambiental dos órgãos executores da política estadual do meio ambiente; e
VI - a capacitação dos agentes e autoridades ambientais envolvidas nas atividades de fiscalização e apuração das infrações ambientais.
Art. 80. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do art. 79, quando:
I - não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
II - a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.
Parágrafo único. Na hipótese do caput , a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III, IV, V e VI do art. 79, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.
Art.81. - O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa prévia.
Parágrafo único. A autoridade ambiental julgadora que estiver analisando o processo administrativo ambiental, durante a decisão de aplicação de penalidade e considerando a necessidade de priorizar a recuperação do meio ambiente, poderá reconhecer de ofício e ofertar no processo o benefício da conversão da multa prevista neste artigo, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para o infrator apresentar projeto técnico.
Art.82.- O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.
§1º. Na hipótese de a recuperação dos danos ambientais de que trata do inciso I do art. 79 importar recursos inferiores ao valor da multa convertida, a diferença será aplicada nos outros serviços descritos no art. 79.

§2º. Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.
§3º. A autoridade ambiental julgadora aplicará o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa consolidada.
Art.83. - A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação das áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.
§1º. Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental fiscalizadora, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento, que se enquadrem no rol constante no art. 79.
§2º. A autoridade ambiental julgadora poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental quando a recuperação ambiental não exigir.
§3º. Antes de decidir o pedido de conversão da multa, autoridade ambiental julgadora poderá determinar ao autuado que proceda emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.
§4º. O não-atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.
Art.84. - Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade ambiental julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.
§1º. A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado, observado o disposto neste Decreto.
§2º. Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade ambiental julgadora notificar o autuado para que compareça à sede do órgão ambiental para a assinatura de termo de compromisso.
§3º. O deferimento do pedido de conversão implica na renuncia a eventuais recursos.
§4º. A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.
§5º. O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.
§6º. O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.
§7º. O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.
§8º. A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.
Art.85. - A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.
Seção XIII
Dos Recursos
Art.86. - Da decisão proferida pela autoridade ambiental fiscalizadora caberá recurso no prazo de 20 (vinte) dias ao Chefe do Poder Executivo.
§1º. Os recursos de que trata o caput devem ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Municipalidade, devendo ser encaminhado obrigatoriamente à Autoridade Ambiental Julgadora que proferiu a decisão na defesa, para que o recurso seja juntado ao processo administrativo e encaminhado ao órgão superior recursal.
§2º. A autoridade ambiental fiscalizadora realizará exame de admissibilidade do recurso, bem como, os efeitos das penalidades em conformidade do art. 81 da Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009.
Art.87.- Os Recorrentes serão notificados pela autoridade ambiental fiscalizadora dos recursos não conhecidos que consequentemente não terão seguimento ao órgão superior recursal.
Art.88. - Os recursos conhecidos serão encaminhados órgão superior recursal.
Art.89.- O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - perante órgão ambiental incompetente; ou
III - por quem não seja legitimado.
CAPÍTULO IV
DOS PRAZOS
Art.90. – Os prazos de que trata o presente Decreto terão seu início no primeiro dia útil subsequente ao da cientificação/intimação/notificação e serão contados de forma corrida, não se suspendendo pela superveniência de férias ou feriados.
Art.91. – Recaindo o término em dia sem expediente na repartição, ficará o prazo prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Art.92. - Prescreve em 05 (cinco) anos a ação da administração objetivando apurar a prática de infrações contra o meio ambiente, contada da data da prática do ato, ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que esta tiver cessado.
§1º. Considera-se iniciada a ação de apuração de infração ambiental pela administração com a lavratura do auto de infração.
§2º. Incide a prescrição no procedimento de apuração do auto de infração paralisado por mais de 05 (cinco) anos, pendente de julgamento ou despacho, cujos autos serão arquivados de ofício ou mediante requerimento da parte interessada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade funcional decorrente da paralisação e da reparação dos danos ambientais.
§3º. Quando o fato objeto da infração também constituir crime, a prescrição de que trata o caput reger-se-á pelo prazo previsto na lei penal.
Art.93. - Interrompe-se a prescrição:
I - pelo recebimento do auto de infração ou pela cientificação do infrator por qualquer outro meio, inclusive por edital;
II - por qualquer ato inequívoco da administração que importe apuração do fato; e
III - pela decisão condenatória recorrível.
Parágrafo único. Considera-se ato inequívoco da administração, para o efeito do que dispõem o inciso II, aqueles que impliquem instrução do processo.
CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DA MULTA
Art.94.- Os valores correspondentes às sanções aplicadas deverão ser recolhidos em qualquer agência bancária credenciada, mediante guia oficial a ser emitida pela autoridade ambiental.
Art.95. - As multas estarão sujeitas à atualização monetária transcorrido o prazo de seu vencimento, sem prejuízo da aplicação de juros de

mora e demais encargos conforme previsto em lei.
Art.96. - Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo município.
Art.97. - Quando as medidas administrativas forem esgotadas e não restarem atendidas no processo de fiscalização, o órgão executor deve ingressar com a competente ação judicial visando garantir o cumprimento das disposições legais.
CAPÍTULO VI
DO VALOR DAS MULTAS
Art.98.- Às condutas caracterizadas como infração ambiental, na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações, aplicam-se as correspondentes sanções neles previstas, devendo o valor das multas aplicadas ser convertidos, na data da autuação, para Unidade Monetária Ambiental (UMA) do município.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.99.- Caso o infrator em sua defesa prévia apresentar pedidos cumulativos e ou sucessivos solicitando os benefícios da suspensão do valor de multa e a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, previstos respectivamente na Seção XI e XII, do Capítulo IV deste Decreto, a autoridade ambiental julgadora se optar pela concessão, deverá conceder o benefício da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.
Art.100. – O Município poderá firmar convenio com outros Municípios, Estado, com a União, Consórcios Públicos ou privados, bem como com outros órgãos da administração direta e/ou indireta, quanto ao exercício de suas competências de gestão ambiental, no território sob sua jurisdição.
Art.102. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pomerode, 01 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurada aos agentes de fiscalização a entrada a qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos e propriedades públicos ou privadas, observado o disposto no artigo 5º, XI da Constituição da República. (art. 2º da LCM nº XX/2017).

ANEXO I
Minuta de Auto de Infração Ambiental
Timbre do Município com identificação do Órgão Ambiental Autuante

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº

AUTUADO						
Nome/Razão Social						
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual					
Endereço para correspondência						
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:					Número:	
Bairro:		Município:				
CEP		Telefone				
e-mail:		Caixa Postal:				
LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO						
Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:					Número:	
Bairro:		Município:				
Coordenadas Geográficas (caso necessário)						
LATITUDE S		LONGITUDE W				
Dados da autuação (constatação da infração administrativa ambiental)						
Data da autuação:	Horário:	Período ( )Matutino ( )Vespertino ( )Noturno				
Descrição sumária da infração administrativa ambiental						
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental						
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima						
Tipificação da Infração						

Legislação Infringida Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº. 3625/2019.	Art.XX da Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998	Decreto Fed. nº 6.514/2008: Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____ Art. _____ Inciso _____ § _____ , Alínea____	

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPOSTAS		
( )Advertência ( )Multa Diária ( )Apreensão ( )Demolição ( )Obrigação de promover a recuperação ambiental	( )Suspensão de venda e fabricação ( )Embargo de obra ou atividade ( )Destruição ou inutilização ( )Suspensão parcial /total de atividades ( )Participação em programa de educação ambiental por ___ horas	
MULTA SIMPLES R$ _____ UMA _____		

Autoridade Ambiental		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Testemunhas		
Nome:	CPF:	Assinatura:
Nome:	CPF:	Assinatura:
Observações:		
INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO		

O autuado fica notificado de que possui o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da ciência da presente autuação e imposição de penalidades acima descritas, para diligenciar até o órgão ambiental do município autuante, no endereço que consta impresso no timbre deste documento, em horário comercial, para apresentação da DEFESA PRÉVIA. Informamos que o processo administrativo ambiental seguirá conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 3.625/2019. Fica Vossa Senhoria Notificado que deverá recolher o valor das multas aplicadas no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo de defesa prévia, caso não apresentada ou apresentada intempestivamente, devendo retirar a guia de recolhimento junto à Prefeitura do Município Oficiante, no endereço e horário já declinados. O não recolhimento da multa no prazo assinalado implicará no acréscimo de juros de 1% ao mês, iniciados da data de vencimento, bem como na inscrição em Dívida Ativa. O descumprimento das sanções impostas acarretará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo, civil e criminal.

Ciência do Autuado (Representante/Preposto – anotar CPF):

Data: ____/ _____ /_____ Assinatura: _____

CPF: _____

Anexo II

Minuta de Termo de Compromisso Ambiental - TCA

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA Nº XXXX/201X

DADOS DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Numero do Protocolo no Município:	Numero do Protocolo no CIMVI:	Data:

Pelo presente Termo de Compromisso Ambiental, o MUNICÍPIO DE XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua XX de XXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXXXX, neste ato representado por seu Secretário de XXXXXXX, Ilustríssimo Senhor XXXXXXX, em parceria técnica com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, setor ambiental, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 1.485, Bairro dos Estados, Cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, representado por sua Gestora Ambiental, Ilustríssima Srª XXXXXXXXX, a(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo identificada(s) compromete(m) - se, por si e por seus herdeiros ou sucessores, perante o órgão do ente federado licenciador, a executar, dentro do prazo estipulado, as medidas abaixo descritas, com o objetivo de mitigar e compensar os danos causados pela atividade, empreendimento ou obra licenciada, ficando o presente Termo de Compromisso vinculado ao processo de licenciamento ambiental mencionado em epígrafe.

COMPROMISSÁRIO(A)	
Nome/Razão Social	
CPF/CNPJ	RG/Órgão Emissor/Insc. Estadual
Endereço para correspondência	

Rua/Avenida/Rodovia/Estrada:	Número: n°
Bairro:	Município/UF:
CEP	Telefone
e-mail:	Caixa Postal:

Considerandos[...]

RESOLVEM
Celebrar o presente Termo de Compromisso Ambiental, de acordo com os seguintes termos:

LOCAL/ENDEREÇO DA INFRAÇÃO

Rua/Avenida/Rodovia/Estrada: Rua	Número: n°
Bairro:	Município/UF:

Coordenadas Geográficas

Coord. XX°XX'XX.XX" S e XX°XX'XX.XX" O.

Descrição sumária da infração ambiental

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações; Decreto Municipal nº XXXXXX, de XX de XXXXX de XXXXX, Código de Processo Civil (art.15, c/c art.139, IV), Lei Complementar Nacional nº 140, de 08 de dezembro de 2011.
Grau de lesividade da infração administrativa ambiental
( )Leve I ( )Leve II ( )Médio I ( )Médio II ( )Grave I ( )Grave II ( )Gravíssima
Tipificação da Infração
Legislação Infringida
Lei Nacional nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações; Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008 e suas alterações; Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e suas alterações.
Decreto Fed. nº 6.514/2008:
MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)
MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)
MULTA SIMPLES R$XXXX (XXXXX reais) (Decreto Fed. Nº 6.514/2008, Art.XX, Inciso XX, § XX, alínea XX)
TOTAL DAS MULTAS SIMPLES: R$XXXXXX,XX (XXXX REAIS) que ficam com a exigibilidade suspensa em razão da subscrição do presente Termo de Compromisso.

MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO A SEREM EXECUTADAS:

A(o) COMPROMISSÁRIA(O) deverá executar todas as medidas de recuperação ambiental e condicionantes previstas no processo de licenciamento ambiental mencionado no presente termo, sem prejuízo de outras que porventura venha a se mostrar necessárias, bem como:
A)
B)
C)

CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO E ENTREGA DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO A CONTAR DA DATA DA
ASSINATURA DO PRESENTE TCA.

Para execução das medidas de recuperação/compensação terá o(a) COMPROMISSÁRIO(A) o prazo de:
[...]
Caso observado que o(a) COMPROMISSÁRIO(A) utiliza de má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo de [...], ou no caso de arquivamento sem análise de mérito do pedido efetuada pelo órgão ambiental, considerar-se-á automaticamente descumprido o presente acordo desde a data do arquivamento ou da decisão do órgão ambiental municipal que reconhecer a má fé, deslealdade processual ou outros artifícios para procrastinar o devido processo administrativo.
Fica DESIGNADO (A) o (a) servidor(a) XXXXXXXXX, para efetuar o acompanhamento da execução do presente Termo de Compromisso Ambiental, ficando responsável por lavrar o termo de recebimento definitivo de execução das obrigações ora pactuadas.

DO VALOR DAS MEDIDAS DE RECUPERAÇÃO/COMPENSAÇÃO

Dá-se as medidas de recuperação/compensação previstas no presente Termo de Compromisso Ambiental (TCA), o valor de R$XXXXXXX(XXXXXXXX)

Notas Finais.:
1) Toda e qualquer alteração dos projetos e programas objeto do presente TCA deverá ser comunicada à municipalidade e ao CIMVI para anuência e acompanhamento, salvo as decorrentes de situações emergenciais que serão posteriormente avaliadas pela municipalidade e/ou CIMVI;
2) O(a) COMPROMISSÁRIO(A) deverá apresentar, sem prejuízo da realização de vistorias periódicas, relatórios a respeito do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso, ou quando exigido pelo setor técnico da municipalidade ou do CIMVI.

VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL PARA EFEITO DE COBRANÇA DO TÍTULO EXTRAJUDICIAL: R$ XXXXXXXXX (valor por extenso)

SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIXADAS NO PRESENTE TCA, POR RAZÕES IMPUTÁVEIS AO COMPROMISSÁRIO, SUJEITARÁ AO PAGAMENTO DE MULTA CORRESPONDENTE A 20% DO VALOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, SEM PREJUÍZO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ XXXX,XX(xxxxxx), ATÉ O EFETIVO CUMPRIMENTO, LIMITADA À 90%(NOVENTA POR CENTO) DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, ALÉM DO RECOLHIMENTO DO VALOR DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PREVISTA NO QUADRO ACIMA, TUDO ACRESCIDO DE JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC/IBGE OU OUTRO INDEXADOR QUE O VIER A SUBSTITUIR, TODOS CONTADOS DA DATA DO INADIMPLEMENTO, QUE SERÃO APLICADAS PELA MUNICIPALIDADE, SEM PREJUÍZO DOS DEMAIS SANÇÕES PENAIS, CIVIS E ADMINISTRATIVAS.
O INADIMPLEMENTO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO ACARRETARÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO OU AVISO.

FICA O(A) COMPROMISSÁRIO(A) OBRIGADO(A) A SATISFAZER A PENA COMINADA NO PRESENTE TERMO, JUNTAMENTE COM O DESEMPENHO DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS E SECUNDÁRIAS PREVISTAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 411 DO CÓDIGO CIVIL.
O NÃO CUMPRIMENTO DESTE TCA ENSEJARÁ A EXECUÇÃO JUDICIAL DAS OBRIGAÇÕES DELE DECORRENTES COMO TÍTULO EXECUTIVO EXTRA JUDICIAL.

CONFISSÃO, RECONHECIMENTO E RENÚNCIA.

O (A) COMPROMISSÁRIO(A) reconhece, em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, a prática dos danos ambientais apurados no processo de licenciamento ambiental, renunciando a todo o direito material e/ou de ação que porventura tenha em desfavor da municipalidade ou do CIMVI, confessando em caráter irretratável, irrevogável e irrenunciável, todas as obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso, que, caso sejam descumpridas, serão objeto de processo objetivando sua cobrança, judicial ou extrajudicial, autorizando-se a inclusão do nome d(a) COMPROMISSÁRIO(A) em dívida ativa, bem como encaminhamento à protestos e/ou órgãos de proteção do crédito, constituindo-se o presente como título executivo extrajudicial para todos os fins e efeitos a fim de viabilizar o respectivo processo execucional.

DESCONTO

Fica CONCEDIDO, após a execução integral das disposições do presente TCA desconto de __%, em conformidade com o que dispõe o art. ____ do Decreto Municipal que define "normas do processo administrativo de fiscalização ambiental, fixa sanções".

FORO

Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXXXX para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

PUBLICIDADE

O presente Termo de Compromisso será publicado em extrato, na forma regulamentar.

OMISSÕES E DIVERGÊNCIAS

Eventuais omissões e divergências na interpretação das disposições do presente instrumento deverão ser resolvidas pela municipalidade em conjunto com o CIMVI, observando-se o maior e melhor interesse à proteção ambiental.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso tem vigência de XX(XXXX) meses, contados da data de sua subscrição, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério da municipalidade e do CIMVI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A municipalidade e/ou CIMVI poderão, diante de novas informações ou se as circunstâncias assim o exigirem, retificar ou complementar o presente compromisso, determinando outras providências que se fizerem necessárias.
A revogação, total ou parcial, de quaisquer das normas legais referidas neste Termo de Compromisso Ambiental, sem prejuízo de outras, não alterará as obrigações ora assumidas.
O MUNICÍPIO e/ou CIMVI poderão fiscalizar a execução do presente acordo sempre que entender necessário, tomando as providências legais cabíveis, inclusive determinando vistorias no imóvel e requisitando providências pertinentes aos objetos das obrigações ora assumidas que deverão ser atendidas pelo compromissário no prazo fixado na notificação ou requisição.
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Compromisso Ambiental poderá ensejar, além da incidência e cobrança da multa respectiva, a propositura de ação civil pública, a execução específica das obrigações de fazer ou não fazer, a instauração de inquérito policial ou ação penal, bem como outras providências administrativas cabíveis.
Este Termo de Compromisso Ambiental não inibe ou impede que o compromitente exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais ou infraconstitucionais na defesa do meio ambiente ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.
Em caso de transferência de propriedade ou posse, onerosa ou gratuita, da área integral ou fracionada, o compromissário se obriga a dar ciência à outra parte no negócio, fazendo constar do contrato particular ou escritura pública as obrigações ora assumidas e as respectivas multas pelo descumprimento.
Se o compromissário transferir a propriedade sem cumprir a obrigação ora assumida, permanecerá como responsável solidário com o adquirente nas obrigações e nas multas por descumprimento. Se o compromissário transferir tão somente a posse, a qualquer título, permanecerá responsável solidário com o possuidor ou detentor nas obrigações e nas multas por descumprimento.
Este compromisso de ajustamento produz efeitos a partir da sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei n. 7.347/85, e do art. 784 do Código de Processo Civil.

Assim, por se acharem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente Termo de Compromisso em três (03) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

Local e data:

Secretário de XXXXXXXX do Município de XXXXXXXX		XXXXXXXX CIMVI - Ambiental

XXXXXXXX COMPROMISSÁRIO(A)		

Testemunhas:

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:		Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:

ANEXO III
III.1 DOSIMETRIA DA MULTA

Situação	Indicador de gravidade da conduta	Valor do indicador (1)	Níveis de gravidade (somatório dos valores) (2)
Motivação para a conduta			Leve I = 20
	não intencional = 10		Leve II = 30
	Intencional = 20		Médio I = 40
			Médio II = 50 a 60
			Grave I = 70 a 80
			Grave II = 90 a 100
			Gravíssimo = 110
Efeitos para meio o ambiente	Potencial = 10		
	Reversível em curto prazo = 20		
	Reversível em médio prazo = 30		
	Reversível em longo prazo = 50		
	Irreversível = 60		
Efeitos para saúde a pública	Não há = 0		
	Potencial = 10		
	Efetiva e reversível = 20		
	Efetiva e irreversível = 30		
Total			

III.1.1 Fórmula do cálculo do valor da multa:
Deve-se conferir ao administrado uma nota em cada um dos três indicadores de gravidade da conduta (motivação da conduta; efeitos para o meio ambiente; e efeitos para a saúde pública).
Somados os 3 valores encontrados no item acima, será classificada a infração conforme o nível de gravidade (leve I; leve II; médio I; médio II; grave I; grave II; gravíssimo)
Conforme o nível de gravidade encontrado acima, deve ser aplicada a tabela correspondente ao artigo infringido (conforme tabelas a seguir no anexo), tendo em conta ainda a situação econômica do infrator.
O valor encontrado no campo da tabela do artigo respectivo serve de valor base, sobre o qual incidirão ainda agravantes e atenuantes.
III.2 ENQUADRAMENTO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INFRATOR
III.2.1 Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, a situação econômica do infrator será determinada pelos critérios que seguem:
I - micro infrator: Serão considerados como inseridos no presente critério as microempresas (ME), o micro empreendedor individual (MEI), as empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI), as entidades religiosas, os partidos políticos, as associações, as fundações privadas, as cooperativas, e demais pessoas físicas ou jurídicas, inclusive entes despersonalizados, salvo se demonstrado terem receita bruta superior a fixada pela LC nº 123/06 para enquadramento como microempresa, em cada ano calendário;
II - pequeno infrator: Presume-se pequeno infrator quaisquer dos sujeitos referidos no inciso anterior, cuja receita bruta em cada ano calendário seja enquadrada como empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/06.
III - médio infrator: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior ao teto de enquadramento como empresa de pequeno porte e igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). Presume-se médio infrator a empresa limitada (LTDA), salvo se comprovado seu enquadramento como EPP ou ME. Serão também médios infratores, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I e II, cuja receita bruta ultrapasse o teto de enquadramento como empresa de pequeno porte (LC nº 123/06) e seja igual ou inferior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);
IV - grande infrator I: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Presume-se grande infrator I
as Sociedades Anônimas, salvo se demonstrado terem produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores I, quaisquer dos sujeitos referidos nos incisos I, II, e III, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) e igual ou inferior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
V - grande infrator II: pessoa jurídica que tiver produzido receita bruta anual superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). Serão também grandes infratores II, quaisquer dos sujeitos referidos no inciso I, II, III e IV, cuja receita bruta em cada ano calendário seja superior a R$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).
III.2.2 A alteração de norma que revise os parâmetros estabelecidos nos incisos I a V deste dispositivo (item III.2.1) para caracterização do porte econômico das pessoas jurídicas terá incidência automática nos limites ali estabelecidos.
III.2.3 No caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a verificação da situação econômica do infrator será aferida tendo-se em conta o seu patrimônio líquido constante da última declaração de rendimentos apresentada perante a Secretaria da Receita Federal, ou conforme

o seu volume de receita bruta anual.
III.2.4 No caso de o infrator ser município, serão adotados os seguintes critérios, tendo em conta a quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:
I - micro infrator: o município com população de até 20.000 habitantes;
II - pequeno infrator: o município com população de 20.001 até 50.000 habitantes;
III - médio infrator: o município com população de 50.001 até 100.000 habitantes;
IV - grande infrator I: o município com população de 100.001 até 900.000 habitantes;
V - grande infrator II: o município com população superior a 900.000 habitantes;
III.2.5 No caso de órgãos e entidades municipais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração os seguintes critérios:
I - quantidade de habitantes do município, conforme último censo ou contagem populacional realizado pelo Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE; e
II - localização do município nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR.
III.2.6 Serão considerados como de baixa situação econômica, os órgãos e entidades municipais em que o Município tenha até 50.000 (cinquenta mil) habitantes e esteja localizado nas áreas definidas no inciso II do item III.2.5.
III.2.7 No caso de órgãos e entidades estaduais e federais de direito público, como fundações e autarquias, a aferição da situação econômica do infrator levará em consideração a sua receita corrente líquida.
III.3 QUADROS DE VALORAÇÃO POR ARTIGO
Tabela de valoração do artigo 29 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.000,00	1.500,00	2.600,00	2.700,00
Leve II	550,00	1.100,00	1.600,00	2.650,00	2.750,00
Médio I	600,00	1.200,00	1.700,00	2.700,00	2.800,00
Médio II	650,00	1.300,00	1.800,00	2.750,00	2.850,00
Grave I	700,00	1.400,00	1.900,00	2.800,00	2.900,00
Grave II	750,00	1.500,00	2.000,00	2.850,00	2.950,00
Gravíssimo	800,00	1.600,00	2.100,00	2.900,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 31 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	3.000,00	4.600,00	4.700,00
Leve II	550,00	1.600,00	3.250,00	4.650,00	4.750,00
Médio I	600,00	1.700,00	3.500,00	4.700,00	4.800,00
Médio II	650,00	1.800,00	3.750,00	4.750,00	4.850,00
Grave I	700,00	1.900,00	4.000,00	4.800,00	4.900,00
Grave II	750,00	2.000,00	4.250,00	4.850,00	4.950,00
Gravíssimo	800,00	2.100,00	4.500,00	4.900,00	5.000,00

Tabela de valoração do artigo 33 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 34 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	25.000,00	80.000,00	100.000,00	125.000,00
Leve II	5.500,00	27.500,00	82.500,00	105.000,00	130.000,00
Médio I	6.000,00	30.000,00	85.000,00	110.000,00	135.000,00
Médio II	6.500,00	32.500,00	87.500,00	115.000,00	140.000,00
Grave I	7.000,00	35.000,00	90.000,00	120.000,00	200.000,00
Grave II	7.500,00	37.500,00	92.500,00	125.000,00	300.000,00
Gravíssimo	8.000,00	40.000,00	95.000,00	130.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 35 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II

Leve I	700,00	2.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	750,00	3.000,00	9.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	800,00	4.000,00	11.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	7.000,00	20.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.500,00	35.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	60.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 36 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	700,00	800,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00
Leve II	700,00	1.000,00	10.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	700,00	2.000,00	15.000,00	20.000,00	50.000,00
Médio II	1.000,00	3.000,00	20.000,00	30.000,00	80.000,00
Grave I	1.500,00	5.000,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00
Grave II	2.000,00	8.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00
Gravíssimo	2.500,00	10.000,00	40.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 37 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	300,00	1.000,00	3.000,00	5.000,00	8.000,00
Leve II	350,00	1.250,00	3.500,00	6.000,00	9.000,00
Médio I	400,00	1.500,00	4.000,00	7.000,00	10.000,00
Médio II	450,00	2.000,00	4.500,00	8.750,00	10.000,00
Grave I	500,00	2.500,00	6.800,00	9.000,00	10.000,00
Grave II	550,00	3.000,00	7.000,00	9.250,00	10.000,00
Gravíssimo	600,00	3.600,00	7.200,00	9.500,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 38 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	3.050,00	10.500,00	31.000,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	3.100,00	11.000,00	32.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	3.150,00	11.500,00	33.000,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	3.200,00	12.000,00	34.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	3.250,00	12.500,00	35.000,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	3.300,00	13.000,00	36.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 39 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00
Leve II	550,00	5.500,00	16.500,00	33.000,00	46.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	18.000,00	36.000,00	47.000,00
Médio II	650,00	6.500,00	19.500,00	39.000,00	48.000,00
Grave I	700,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	49.000,00
Grave II	750,00	7.500,00	22.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	800,00	8.000,00	24.000,00	48.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 43 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 44 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	10.000,00	13.000,00	17.000,00
Leve II	5.050,00	6.500,00	11.000,00	14.000,00	18.000,00
Médio I	5.100,00	7.000,00	12.000,00	15.000,00	19.000,00
Médio II	5.150,00	8.000,00	13.000,00	16.000,00	19.000,00
Grave I	5.200,00	10.000,00	14.000,00	17.000,00	20.000,00
Grave II	5.250,00	12.000,00	15.000,00	18.000,00	20.000,00
Gravíssimo	5.300,00	15.000,00	16.000,00	19.500,00	20.000,00

Tabela de valoração do artigo 45 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	6.000,00	15.000,00	30.000,00	40.000,00
Leve II	5.100,00	6.200,00	17.000,00	33.000,00	43.000,00
Médio I	5.200,00	6.400,00	20.000,00	36.000,00	45.000,00
Médio II	5.300,00	6.600,00	25.000,00	40.000,00	48.000,00
Grave I	5.500,00	7.000,00	30.000,00	43.000,00	49.000,00
Grave II	7.500,00	10.000,00	35.000,00	46.000,00	49.500,00
Gravíssimo	8.000,00	15.000,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 55 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	50,00	220,00	320,00	420,00	470,00
Leve II	55,00	225,00	325,00	425,00	475,00
Médio I	60,00	230,00	330,00	430,00	480,00
Médio II	65,00	235,00	335,00	435,00	485,00
Grave I	70,00	240,00	340,00	440,00	490,00
Grave II	75,00	245,00	345,00	445,00	495,00
Gravíssimo	80,00	250,00	350,00	450,00	500,00

Tabela de valoração do artigo 56 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	300,00	450,00	750,00	850,00
Leve II	110,00	350,00	500,00	775,00	875,00
Médio I	200,00	400,00	550,00	800,00	900,00
Médio II	250,00	450,00	600,00	825,00	925,00
Grave I	300,00	500,00	650,00	850,00	950,00
Grave II	350,00	550,00	700,00	875,00	975,00
Gravíssimo	400,00	600,00	750,00	900,00	1.000,00

Tabela de valoração do artigo 59 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	3.000,00	6.000,00	9.300,00	9.700,00
Leve II	1.050,00	3.100,00	6.250,00	9.400,00	9.750,00
Médio I	1.100,00	3.200,00	6.500,00	9.500,00	9.800,00
Médio II	1.150,00	3.300,00	6.750,00	9.600,00	9.850,00
Grave I	1.200,00	3.400,00	7.000,00	9.700,00	9.900,00
Grave II	1.250,00	3.500,00	7.250,00	9.800,00	9.950,00
Gravíssimo	1.300,00	3.600,00	7.500,00	9.900,00	10.000,00

Tabela de valoração dos artigos 61 e 62 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	7.500,00	12.000,00	18.000,00	25.000,00
Leve II	7.500,00	20.000,00	40.000,00	50.000,00	150.000,00
Médio I	10.000,00	70.000,00	230.000,00	450.000,00	900.000,00
Médio II	30.000,00	200.000,00	700.000,00	1.400.000,00	2.900.000,00
Grave I	50.000,00	500.000,00	1.600.000,00	3.200.000,00	6.700.000,00
Grave II	65.000,00	800.000,00	2.700.000,00	5.400.000,00	15.000.000,00
Gravíssimo	80.000,00	1.000.000,00	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00

Tbela de valoração do artigo 63 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	2.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00
Leve II	1.550,00	2.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00
Médio I	1.600,00	2.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00
Médio II	1.650,00	2.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00
Grave I	1.700,00	2.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00
Grave II	1.750,00	2.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00
Gravíssimo	1.800,00	2.850,00	2.900,00	2.950,00	3.000,00

Tabela de valoração do artigo 64 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Leve II	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00
Médio I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	190.000,00
Médio II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	250.000,00
Grave I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	500.000,00
Grave II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	3.250,00	32.500,00	100.000,00	400.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 65 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100.000,00	300.000,00	600.000,00	800.000,00	940.000,00
Leve II	101.000,00	330.000,00	630.000,00	830.000,00	950.000,00
Médio I	102.000,00	360.000,00	660.000,00	860.000,00	960.000,00
Médio II	103.000,00	390.000,00	690.000,00	890.000,00	970.000,00
Grave I	104.000,00	420.000,00	720.000,00	920.000,00	980.000,00
Grave II	105.000,00	450.000,00	750.000,00	950.000,00	990.000,00
Gravíssimo	106.000,00	480.000,00	780.000,00	980.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 66 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 67 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	50.000,00	150.000,00	300.000,00	600.000,00
Leve II	10.000,00	100.000,00	300.000,00	600.000,00	1.200.000,00
Médio I	15.000,00	150.000,00	450.000,00	900.000,00	1.800.000,00
Médio II	20.000,00	200.000,00	600.000,00	1.200.000,00	2.400.000,00
Grave I	30.000,00	250.000,00	750.000,00	1.500.000,00	3.000.000,00
Grave II	40.000,00	300.000,00	900.000,00	1.800.000,00	3.600.000,00
Gravíssimo	50.000,00	350.000,00	1.050.000,00	2.100.000,00	5.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 68 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00

Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 69 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	100.000,00	600.000,00	1.700.000,00	2.500.000,00
Leve II	10.000,00	130.000,00	650.000,00	1.750.000,00	3.000.000,00
Médio I	30.000,00	160.000,00	700.000,00	1.800.000,00	3.500.000,00
Médio II	40.000,00	190.000,00	750.000,00	1.850.000,00	4.000.000,00
Grave I	50.000,00	220.000,00	800.000,00	1.900.000,00	4.500.000,00
Grave II	60.000,00	250.000,00	850.000,00	1.950.000,00	6.000.000,00
Gravíssimo	70.000,00	280.000,00	900.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 71 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	2.500,00	6.000,00	8.000,00	9.400,00
Leve II	550,00	2.550,00	6.100,00	8.200,00	9.500,00
Médio I	600,00	2.600,00	6.200,00	8.400,00	9.600,00
Médio II	650,00	2.650,00	6.300,00	8.600,00	9.700,00
Grave I	700,00	2.700,00	6.400,00	8.800,00	9.800,00
Grave II	750,00	2.750,00	6.500,00	9.000,00	9.900,00
Gravíssimo	800,00	2.800,00	6.600,00	9.200,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 71-A do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	1.500,00	2.400,00	3.600,00	5.000,00
Leve II	1.000,00	4.000,00	8.000,00	15.000,00	30.000,00
Médio I	2.000,00	14.000,00	46.000,00	90.000,00	180.000,00
Médio II	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Grave I	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	500.000,00
Grave II	3.500,00	35.000,00	200.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	4.000,00	40.000,00	500.000,00	2.000.000,00	10.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 72 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	50.000,00	200.000,00	400.000,00	470.000,00
Leve II	10.500,00	55.000,00	220.000,00	410.000,00	475.000,00
Médio I	11.000,00	60.000,00	240.000,00	420.000,00	480.000,00
Médio II	11.500,00	65.000,00	260.000,00	430.000,00	485.000,00
Grave I	12.000,00	70.000,00	280.000,00	440.000,00	490.000,00
Grave II	12.500,00	75.000,00	300.000,00	450.000,00	495.000,00
Gravíssimo	13.000,00	80.000,00	320.000,00	460.000,00	500.000,00

Tabela de valoração do artigo 73 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	80.000,00	150.000,00	194.000,00
Leve II	10.500,00	31.000,00	85.000,00	155.000,00	195.000,00
Médio I	11.000,00	32.000,00	90.000,00	160.000,00	196.000,00
Médio II	11.500,00	33.000,00	95.000,00	165.000,00	197.000,00
Grave I	12.000,00	34.000,00	100.000,00	170.000,00	198.000,00
Grave II	12.500,00	35.000,00	105.000,00	175.000,00	199.000,00
Gravíssimo	13.000,00	36.000,00	110.000,00	180.000,00	200.000,00

Tabela de valoração do artigo 74 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	12.000,00	24.000,00	36.000,00	54.000,00
Leve II	10.250,00	13.000,00	26.000,00	39.000,00	58.500,00
Médio I	10.500,00	14.000,00	28.000,00	42.000,00	63.000,00

Médio II	10.750,00	15.000,00	30.000,00	45.000,00	67.500,00
Grave I	11.000,00	16.000,00	32.000,00	48.000,00	72.000,00
Grave II	11.250,00	17.000,00	34.000,00	60.000,00	90.000,00
Gravíssimo	11.500,00	18.000,00	45.000,00	66.500,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 75 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	40.000,00	47.000,00
Leve II	1.050,00	10.100,00	30.500,00	41.000,00	47.500,00
Médio I	1.100,00	10.200,00	31.000,00	42.000,00	48.000,00
Médio II	1.150,00	10.300,00	31.500,00	43.000,00	48.500,00
Grave I	1.200,00	10.400,00	32.000,00	44.000,00	49.000,00
Grave II	1.250,00	10.500,00	32.500,00	45.000,00	49.500,00
Gravíssimo	1.300,00	10.600,00	33.000,00	46.000,00	50.000,00

Tabela de valoração do artigo 77 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.500,00	10.500,00	21.000,00	42.000,00
Leve II	600,00	4.200,00	12.600,00	25.200,00	50.400,00
Médio I	700,00	4.900,00	14.700,00	29.400,00	58.800,00
Médio II	800,00	5.600,00	16.800,00	33.600,00	67.200,00
Grave I	900,00	6.300,00	18.900,00	37.800,00	75.600,00
Grave II	1.000,00	7.000,00	21.000,00	42.000,00	84.000,00
Gravíssimo	1.100,00	7.700,00	23.100,00	46.200,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 78 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	100,00	150,00	200,00	250,00	270,00
Leve II	110,00	160,00	210,00	255,00	275,00
Médio I	120,00	170,00	220,00	260,00	280,00
Médio II	130,00	180,00	230,00	265,00	285,00
Grave I	140,00	190,00	240,00	270,00	290,00
Grave II	150,00	200,00	250,00	275,00	295,00
Gravíssimo	160,00	210,00	260,00	280,00	300,00

Tabela de valoração do artigo 79 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 80 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	5.000,00	15.000,00	30.000,00
Leve II	2.000,00	5.000,00	10.000,00	40.000,00	70.000,00
Médio I	3.000,00	10.000,00	30.000,00	80.000,00	190.000,00
Médio II	4.000,00	30.000,00	60.000,00	120.000,00	400.000,00
Grave I	5.000,00	40.000,00	70.000,00	160.000,00	600.000,00
Grave II	6.000,00	50.000,00	80.000,00	200.000,00	800.000,00
Gravíssimo	7.000,00	60.000,00	90.000,00	400.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 81 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	5.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00

Leve II	1.250,00	6.250,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00
Médio I	1.500,00	7.500,00	15.000,00	30.000,00	60.000,00
Médio II	1.750,00	8.750,00	17.500,00	35.000,00	70.000,00
Grave I	2.000,00	10.000,00	20.000,00	40.000,00	80.000,00
Grave II	2.250,00	11.250,00	22.500,00	45.000,00	90.000,00
Gravíssimo	2.500,00	12.500,00	25.000,00	50.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 82 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 83 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	10.000,00	30.000,00	90.000,00	250.000,00	500.000,00
Leve II	12.000,00	36.000,00	108.000,00	300.000,00	600.000,00
Médio I	15.000,00	45.000,00	135.000,00	350.000,00	700.000,00
Médio II	20.000,00	60.000,00	180.000,00	400.000,00	800.000,00
Grave I	25.000,00	75.000,00	225.000,00	500.000,00	1.000.000,00
Grave II	30.000,00	90.000,00	270.000,00	700.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	40.000,00	120.000,00	360.000,00	850.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 84 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	2.000,00	4.000,00	35.000,00	60.000,00	85.000,00
Leve II	2.500,00	6.000,00	37.500,00	65.000,00	87.500,00
Médio I	3.000,00	8.000,00	40.000,00	70.000,00	90.000,00
Médio II	3.500,00	10.000,00	42.500,00	75.000,00	92.500,00
Grave I	4.000,00	14.000,00	45.000,00	80.000,00	95.000,00
Grave II	4.500,00	15.000,00	47.500,00	85.000,00	97.500,00
Gravíssimo	5.000,00	16.000,00	50.000,00	90.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 85 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 86 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 87 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator

	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	5.000,00	35.000,00	70.000,00	94.000,00
Leve II	1.600,00	10.000,00	40.000,00	75.000,00	95.000,00
Médio I	1.700,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	96.000,00
Médio II	1.800,00	17.500,00	50.000,00	85.000,00	97.000,00
Grave I	1.900,00	20.000,00	55.000,00	90.000,00	98.000,00
Grave II	2.000,00	22.500,00	60.000,00	95.000,00	99.000,00
Gravíssimo	2.100,00	25.000,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 88 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	5.000,00	45.000,00	150.000,00	300.000,00	420.000,00
Leve II	5.500,00	50.000,00	160.000,00	320.000,00	425.000,00
Médio I	6.000,00	55.000,00	170.000,00	340.000,00	430.000,00
Médio II	6.500,00	60.000,00	180.000,00	360.000,00	435.000,00
Grave I	7.000,00	65.000,00	190.000,00	380.000,00	500.000,00
Grave II	7.500,00	70.000,00	200.000,00	600.000,00	1.000.000,00
Gravíssimo	8.000,00	75.000,00	210.000,00	1.000.000,00	2.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 89 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.500,00	15.000,00	45.000,00	90.000,00	180.000,00
Leve II	2.000,00	20.000,00	60.000,00	120.000,00	240.000,00
Médio I	2.500,00	25.000,00	75.000,00	150.000,00	300.000,00
Médio II	3.000,00	30.000,00	90.000,00	180.000,00	360.000,00
Grave I	3.500,00	35.000,00	105.000,00	205.000,00	410.000,00
Grave II	4.000,00	40.000,00	120.000,00	240.000,00	480.000,00
Gravíssimo	4.500,00	45.000,00	135.000,00	270.000,00	1.000.000,00

Tabela de valoração do artigo 90 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	500,00	3.000,00	6.000,00	9.000,00	9.700,00
Leve II	550,00	3.100,00	6.200,00	9.100,00	9.750,00
Médio I	600,00	3.200,00	6.400,00	9.200,00	9.800,00
Médio II	650,00	3.300,00	6.600,00	9.300,00	9.850,00
Grave I	700,00	3.400,00	6.800,00	9.400,00	9.900,00
Grave II	750,00	3.500,00	7.000,00	9.500,00	9.950,00
Gravíssimo	800,00	3.600,00	7.200,00	9.600,00	10.000,00

Tabela de valoração do artigo 91 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	200,00	2.000,00	7.000,00	15.000,00	25.000,00
Leve II	400,00	3.000,00	10.000,00	20.000,00	35.000,00
Médio I	600,00	6.000,00	15.000,00	25.000,00	45.000,00
Médio II	800,00	8.000,00	20.000,00	35.000,00	60.000,00
Grave I	1.000,00	10.000,00	30.000,00	60.000,00	70.000,00
Grave II	1.200,00	12.000,00	40.000,00	70.000,00	80.000,00
Gravíssimo	1.500,00	15.000,00	45.000,00	80.000,00	100.000,00

Tabela de valoração do artigo 92 do Decreto nº 6.514/2008.

Nível de Gravidade	Situação econômica do infrator				
	Micro Infrator	Pequeno Infrator	Médio Infrator	Grande Infrator I	Grande Infrator II
Leve I	1.000,00	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00
Leve II	1.200,00	2.500,00	4.500,00	6.500,00	8.000,00
Médio I	1.400,00	3.000,00	5.000,00	7.000,00	8.500,00
Médio II	1.700,00	3.500,00	5.500,00	8.000,00	8.500,00
Grave I	2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.500,00	9.000,00
Grave II	2.500,00	4.500,00	7.000,00	9.000,00	9.500,00
Gravíssimo	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	10.000,00

DECRETO Nº 3626/2019 DE 1º/03/2019

Publicação Nº 1938289

DECRETO Nº 3626/2019
DE 1º/03/2019
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 9º item I, II e III, da Lei nº 2.688 de 10/12/2014, e o Art. 43, parágrafo 1º, item I, II e III da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Pomerode, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Saúde de Pomerode, a ser realizada no dia 03 de Abril de 2019, no Clube Pomerode, tendo como tema central: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Funcionamento do SUS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 1º de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL N° 028/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1939283

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL N° 028/2019 DE CHAMADA PARA ESCOLHA DE VAGA DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO Nº 01/2018

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público a Chamada de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2018.
RESOLVE:
1 - DAS VAGAS:
As vagas disponíveis para Nomeação na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

Professor Disciplina Específica – Artes	
Carga horária disponível 30 horas – EBM Olavo Bilac	
1° Colocado	Carla Süssenbach

2 – DA ESCOLHA:

A escolha de vagas será no dia 12 de março de 2019 às 09:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 08 de março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR Nº 340/2019

Publicação Nº 1938300

LEI COMPLEMENTAR
Nº 340/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 291/16 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 292/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 291/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 16 A efetivação das promoções horizontais na folha de pagamento poderá comprometer no máximo até o limite de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) em relação a receita corrente líquida com despesa total de pessoal, garantindo ao Município de Pomerode a observância do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Emendas Constitucionais relativas a gastos com o funcionalismo público.
[...]

Art. 2º Fica alterado o art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 291/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 29 A promoção horizontal terá início em 2019, dividida em três grupos de servidores, respeitando-se o disposto no art. 16.

I - Em 2019 os servidores com data da nomeação no cargo até 2005.
II - Em 2020 os servidores com data da nomeação no cargo até 2012.
III - Em 2021 todos os demais servidores aptos a promoção horizontal.
[...]

Art. 3º Fica alterado o art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 292/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 21 A efetivação das promoções horizontais na folha de pagamento poderá comprometer no máximo até o limite de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) em relação a receita corrente líquida com despesa total de pessoal, garantindo à Prefeitura a observância do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Emendas Constitucionais relativas a gastos com o funcionalismo público.
[...]

Art. 4º Fica alterado o art. 38 da Lei Complementar Municipal nº 292/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 38 A promoção horizontal terá início em 2019, dividida em três grupos de servidores, respeitando-se o disposto no art. 21.

I - Em 2019 os servidores com data da nomeação no cargo até 2005.
II - Em 2020 os servidores com data da nomeação no cargo até 2012.
III - Em 2021 todos os demais servidores aptos a promoção horizontal.
[...]

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 08 de março 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

LEI COMPLEMENTAR Nº 341/2019

Publicação Nº 1938311

LEI COMPLEMENTAR
Nº 341/2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 291/16 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 292/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito do Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e assim fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 291/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 20 A efetivação das promoções verticais na folha de pagamento ocorrerá após a efetivação das promoções horizontais e poderá comprometer no máximo até o limite de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) em relação a receita corrente líquida com despesa total

de pessoal, garantindo à Prefeitura a observância do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Emendas Constitucionais relativas a gastos com o funcionalismo público.

[...]

Art. 2º Fica alterado o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 291/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 30 A promoção vertical será implantada de forma gradativa, respeitando-se o disposto no art. 20.
[...]

Art. 3º Fica alterado o art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 292/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 25 A efetivação das promoções verticais na folha de pagamento ocorrerá após a efetivação das promoções horizontais e poderá comprometer no máximo até o limite de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento) em relação a receita corrente líquida com despesa total de pessoal, garantindo à Prefeitura a observância do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Emendas Constitucionais relativas a gastos com o funcionalismo público.

Art. 4º Fica alterado o art. 39 da Lei Complementar Municipal nº 292/16, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]
Art. 39 A promoção vertical será implantada de forma gradativa, respeitando-se o disposto no art. 25. [...]

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 08 de março 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

PORTARIA 24.973

Publicação Nº 1939566

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 24.973
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO (EDITAL 015/2018) DENISE RODRIGUES VIDAL DE SOUZA FRONZA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CLASSE.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, JORGE LUIZ BUERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o Artigo nº 17, Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, NOMEAR DENISE RODRIGUES VIDAL DE SOUZA FRONZA, para o cargo de AUXILIAR DE CLASSE, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 08 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de março de 2019.

JORGE LUIZ BUERGER
Educação e Formação Empreendedora

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - APP

Publicação Nº 1939793

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

REFERENTE: O Termo de Colaboração firmado entre o Município de Ponte Alta do Norte, com a APP- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO.

DO RESUMO DO TERMO: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, situado na Rua: João da Silva Calomeno, 243, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG n.º 2.597.856 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 769.697.709/15, brasileiro, juntamente por sua Secretária de Educação, Sra. Jane Neves Betiol, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.896.825 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 826.260.309-53, e pela Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Joao Ubirajara da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 2.816.680 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 951.535.009-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO, entidade beneficente de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.322/0001-68, com sede na rua Professora Santa Catarina, 414, Bairro São Sebastião, Ponte Alta do Norte-SC, declarada de Utilidade Pública municipal pela lei nº 719/2007, fundada em 26 de Outubro de 1978, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Geneci Sandri Pereira, portadora de RG nº 3.040.996 e CPF nº 837.454.839-87, residente e domiciliado na cidade de Ponte Alta do Norte- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1675/2017.

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria sob a forma de fomento institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES ESCOLA BASICA FREI ROGERIO, com a finalidade de promover atendimentos para pratica de atividades esportivas e culturais, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, estabelecendo as obrigações da contratada e contratante.

Ponte Alta do Norte(SC), 11 de Março de 2019.

Delfa Terezinha W. Costa, Thuany Cristine Coelho, Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali
MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 11 de Março de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato do Termo de Colaboração nº 001/2019, aos onze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove.

EXTRATO PP 19/2019

Publicação Nº 1938671

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 25/03/2019 às 10:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DO TRABALHADOR (LTCAT e PPRA), ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), REALIZAÇÃO DOS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSÃO, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL) EXAMES COMPLEMENTARES CONFORME PREVISTOS NO PCMSO, CRIAR GERENCIAR E ENVIAR EVENTOS DE SST APÓS OBRIGATORIEDADE LEGAL PARA O E-SOCIAL, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 07/03/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019 LIGEIRINHO

Publicação Nº 1939551

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº73/2018
PRIMEIRO TERMO CONTRATO Nº 2/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: AUTO POSTO LIGEIRINHO LTDA
CNPJ: 03.671.477/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2019. Valor Pelo fornecimento de GASOLINA COMUM o Valor: aumentado em 0,19 (Zero Vírgula Dezenove Centavos) sendo valor antigo de R$ 4,25(Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos) passando para R$ 4,44(Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 01 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019. Ponte Serrada, 09 de Março de 2019. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

7 EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PUBLICO 001-2018

Publicação Nº 1938852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada – SC – CEP: 89.683-000 – CNPJ: 82.777.236/0001-01

EDITAL DE CHAMAMENTO

SETIMO EDITAL CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº. 001/2018

O presente expediente tem por finalidade realizar o chamamento de candidatos aprovados no Concurso Público que trata o Edital nº 001/2018, a fim de que compareçam junto ao departamento de RH da Prefeitura de Ponte Serrada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, e apresentarem a documentação prevista no ANEXO I deste Edital com vistas a que possam tomar posse no respectivo cargo, conforme segue:

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA			
2º	FELIPE CORREA LEMES DIAS	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA	

Ponte Serrada - SC, 07 de Março de 2019.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Ponte Serrada – SC – CEP: 89.683-000 – CNPJ: 82.777.236/0001-01

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- RG e CPF – cópia.
- Carteira de Trabalho e documento de inscrição no PIS-PASEP – cópia.
- 01 Foto 3x4.
- Certidão Nascimento ou Casamento – cópia.
- Comprovante Escolar (conforme exigido para ocupação do cargo) – original e cópia.
- Certificado de Reservista (sexo masculino) – cópia.
- Título Eleitoral – cópia.
- Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral referente ao ano de 2018 – cópia.
- CNH – categoria conforme veículo a ser conduzido – cópia.
- Comprovante de Endereço – cópia.
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Declaração Completa de Imposto de Renda (se declarar).
- Declaração de Bens (se não declarar imposto de renda).
- Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício da função pública, penalidades disciplinares.
- Impressão da qualificação cadastral no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, cuja consulta poderá ser realizada no site: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores dependentes IRRF – cópia.
- Conta Salário Banco Bradesco.
- Laudo médico de aptidão física e mental expedida pela Clínica Médica Emiliano (Ejemed).

Observação: Para cargos EFETIVOS os documentos deverão ser autenticados em cartório.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2054 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1939212

DECRETO Nº 2.054, DE 08 DE MARCO DE 2019.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.700/2018".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 250.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais):

Órgão: 16 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 ☐ Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.302.0018
Atividade: 2.055 – Manutenção das atividades de média e alta complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 ☐ Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 01020200 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 250.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 08 de março de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 017/2016 - FMEDUCA

Publicação Nº 1938629

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 017/2016 – FMEDUCA – 5º TERMO ADITIVO
OBJETO: Execução de obras e serviços especializados para a Construção de Unidade escolar de Educação Infantil (PROJETO PROINFÂNCIA – TIPO 2) com área total de 890,33 M² no Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: THOMÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019

Porto Belo, 08 de Março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 001/2019 - FAMAP

Publicação Nº 1938667

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/2019 – FAMAP
OBJETO: Aquisição de viatura, tipo camionete 4x4, caracterizada para atender as necessidades da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
VALOR: R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
PRAZO DE ENTREGA: Até 90 dias
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

Porto Belo, 07 de Março de 2019.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2737, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Publicação Nº 1938737

LEI MUNICIPAL Nº 2737, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera Lei Municipal nº 2252, de 30 de fevereiro de 2015, que Cria o Departamento da Guarda Municipal no Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2252, de 30 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte modificação:
Art. 10. Fica criada a função gratificada de Diretor da Guarda Municipal, que deverá ser provido por membro efetivo do quadro de carreira do próprio departamento da guarda municipal do Município de Porto Belo, com as atribuições estabelecidas no Anexo desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Câmara Municipal

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Publicação Nº 1939729

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2019
AUTOR: MESA DIRETORA

"AUTORIZA A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO A EFETUAR DESPESAS COM O PROJETO CÂMARA MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, promulga a seguinte Resolução:

Considerando a aprovação do "Projeto Câmara Mirim" nesta Casa de Leis, conforme Resolução n° 000/2018 de 00/00/0000,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a respectiva dotação orçamentária no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - A presente dotação corresponderá à seguinte descrição de vínculo contábil:

Órgão: 01

Unidade: 01 – Câmara de Vereadores
Ação: 2001
Funcional: 0001.0031.0001
Elemento: 33.90.30.00.00.00 (Aplicações diretas) R$ 10.000,00
33.90.39.00.00.00 (Aplicações diretas) R$ 20.000,00

Art. 3º - O valor descrito no Art. 1°, poderá ser utilizado, dentre outros fins, para custear gastos, tais como: Coffe Break, material de expediente, uniformes, alimentação, e ainda, outras despesas necessárias para o regular desenvolvimento do já aludido projeto, bem como dos seguintes projetos: Procuradoria da Mulher, Honraria Policial e Bombeiro Militar Lei n° 2736/2019, Semana Municipal da Mulher Lei n° 2625/018, Cidadão Honorário Lei n° 1836/2010.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 07 dias do mês de março de 2019.
Ver. Altino Torquato dos Santos Verª Silvana Nunes Stadler
Presidente Vice-Presidente

Ver. Diogo dos Santos Ver. Bento Sebastião Voltolini
1º Secretário 2º Secretário

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
" Porto Belo Capital Catarinense dos Transatlânticos"

Porto União

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 005/2019

Publicação Nº 1938402

CHAMADA PÚBLICA 005/2019

A Secretaria Municipal da Educação, comunica que encontra-se abertas inscrições para chamada pública, para cadastro de reserva, para Professor Docente. As inscrições acontecerão no dia 11 de março de 2019, segunda-feira das 8 horas às 9 horas, no Departamento de RH da Secretaria Municipal da Educação e a chamada deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação do profissional.

CADASTRO DE RESERVA, PARA O SEGUINTE CARGO:
· Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Arte.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA VAGA
· Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Licenciatura Plena em Arte; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou Curso de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Curso de Licenciatura Plena em Música.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
· Maior Idade;
· Número de Filhos.

Obs. Os interessados deverão comparecer com os documentos originais e cópias que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração, histórico escolar, certidão de nascimento dos filhos e RG).

Porto União, 07 de março de 2019.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

TERMO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2019 - ALTERADO

Publicação Nº 1938324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 010/2019
Termo de Suspensão Concorrência 002/2019 – ALTERADO.
A Prefeitura de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de readequação de alguns itens do edital comunica-se a "SUSPENSÃO SINE DIE" da entrega dos envelopes e realização da sessão pública do Processo Licitatório de "Concessão para Prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo do Município de PORTO UNIÃO – SC".
Porto União - SC, 08 de março de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

Publicação Nº 1939004

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto nº 5.450/05, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 25 de março de 2019, às 14:00 (quatorze horas), através do site www.cidadecompras.com.br a fim de adquirir de 02 (dois) distribuidores de adubo líquido, conforme Termo Aditivo ao Contrato de Repasse nº 1.056.055-98/2018, oriundo do Programa de Fomento ao Setor Agropecuário referente a Proposta de Transferência Nº 872504/2018/MAPA/CAIXA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 08 DE MARÇO DE 2019.
Neiva Kleemann Toniello
Prefeita Municipal e.e

Presidente Getúlio

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Publicação Nº 1938362

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2019
DA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ com o nº 11.415.051/0001-09, representado representada por sua Secretaria Municipal a Sra. IARA POSSAMAI, inscrita no CPF sob o nº 024.628.469-21, doravante designado CONTRATANTE, e VALE DO ITAJAÍ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CPF/CNPJ com o nº 20.887.482-50, doravante designada CONTRATADA, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
5	1.000	100	CONSULTAS EM PSIQUIATRIA
Valor Máx.: R$ 100.000			

EMPRESA: VALE DO ITAJAÍ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 11 de janeiro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

Publicação Nº 1938367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2019
DA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ com o nº 11.415.051/0001-09, representado representada por sua Secretaria Municipal a Sra. IARA POSSAMAI, inscrita no CPF sob o nº 024.628.469-21, doravante designado CONTRATANTE, e ORTIZ CLÍNICA CARDIOLÓGICA EIRELI, inscrita sob nº de CNPJ 24.507.830/0001-78, doravante designada CONTRATADA, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de

preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
5	1.000	100	CONSULTAS EM CARDIOLOGISTA
Valor Máx.: R$ 100.000			

EMPRESA: ORTIZ CLÍNICA CARDIOLÓGICA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 11 de janeiro de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2019

Publicação Nº 1938368

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2019
DA CREDENCIAMENTO Nº 01/2019
OBJETO:
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ com o nº 11.415.051/0001-09, representado representada por sua Secretaria Municipal a Sra. IARA POSSAMAI, inscrita no CPF sob o nº 024.628.469-21, doravante designado CONTRATANTE, e CLAUDIA MALLET DE SOUZA EIRELLI, inscrita sob nº de CNPJ 24.565.656/0001-10, doravante designada CONTRATADA, considerando o constante no Edital de CREDENCIAMENTO Nº 01/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES NECESSÁRIAS PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Município de Presidente Getúlio - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
4	1.000	100	CONSULTAS EM GINECOLOGISTA
Valor Máx.: R$ 100.000			

EMPRESA: CLAUDIA MALLET DE SOUZA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses

Presidente Getúlio, 8 de março de 2019.
Nelson Virtuoso - Prefeito

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019

Publicação Nº 1938771

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO Nº 23/2019
DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 16/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA 23ª EXPOFEIRA ESTADUAL DO LEITE, A SER REALIZADA NOS DIAS 30 DE MAIO A 02 DE JUNHO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, COM FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO DOS SHOWS E DEMAIS SERVIÇOS
EMPRESA: E3 EVENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS EIRELI
CNPJ Nº 10.607.178/0001-59
VIGÊNCIA: 30/06/2019
PRESIDENTE GETÚLIO, 08 DE MARÇO DE 2019.

NELSON VIRTUOSO – PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.403/2019

Publicação Nº 1939513

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.403/2019
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. A organização e fiscalização no Município através do sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei e nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal e o art. 67 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Considera-se para efeito desta Lei:
I – sistema de controle interno: conjunto de pessoas, entidades, órgãos, métodos e processos orientado para evitar erros, fraudes e desperdícios;
II - controle interno: processo de natureza contínua e permanente orientado a identificar eventos que possam afetar o desempenho da entidade, a fim de monitorar riscos e assegurar que estejam compatíveis com a propensão ao risco estabelecida, de forma a prover, com segurança razoável, o alcance de objetivos, em especial nas seguintes categorias:
a) estratégica: categoria relacionada com os objetivos estratégicos da entidade, estabelecidos em seu planejamento;
b) eficiência e efetividade operacional: categoria relacionada com os objetivos e as metas de desempenho, bem como da segurança e qualidade dos ativos;
c) confiança nos registros contábeis: categoria relacionada às informações e demonstrações contábeis, na qual todas as transações devem ser registradas, todos os registros devem refletir transações reais, consignadas pelos valores e enquadramentos corretos; e
d) conformidade: categoria relacionada à conformidade com leis e normativos aplicáveis ao órgão ou entidade e a sua área de atuação.
III - órgão central de controle interno: unidade administrativa integrante do sistema de controle interno da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, planejamento, normatização e controle das atividades de controle interno; com atividades, funções e competências segregadas das demais unidades administrativas, inclusive em relação às unidades de execução orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
Seção I
Organização

Art. 3º. A organização do controle interno visa ao controle e à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Seção II
Integrantes

Art. 4o. Integram o sistema de controle interno de que trata esta Lei:
I - o Poder Executivo em sua administração direta e indireta, incluindo os fundos especiais, autarquias, fundações públicas instituídas pelo Município, de direito público ou privado e os consórcios públicos que o Município fizer parte;
II - o Poder Legislativo, quanto ao exercício de suas funções administrativas.
Parágrafo único. É de responsabilidade do Sistema de Controle Interno a elaboração de Plano Anual de Trabalho, com a participação do Controlador Geral.

Seção III
Atribuições

Art. 5o. São atribuições do sistema de controle interno, além daquelas previstas no art. 69 da Lei Orgânica Municipal:
I - zelar pela implantação de um ambiente de controle, com legislação atualizada, estrutura física adequada e alocação de recursos para treinamentos e desenvolvimento das pessoas;
II – instituir a operacionalização e adesão aos procedimentos de controles internos, de cada servidor, de cada unidade administrativa e, consequentemente, de sua chefia imediata;
III – planejar e normatizar a atuação dos órgãos de controle interno;
IV – realizar auditorias e acompanhamento da gestão, compartilhada entre o Órgão Central de Controle Interno e de cada órgão, unidade ou entidade da Administração Municipal.
Parágrafo único. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que recebam recursos públicos e as responsáveis por bens públicos, ficam ao alcance da fiscalização pelo sistema de controle interno do Município.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura Administrativa e de Pessoal

Art. 6o. O órgão central de controle interno será composto unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, os quais terão atuação nos órgãos de controle interno.
§ 1o As categorias profissionais deverão possuir competências e habilidades condizentes com as atribuições do sistema de controle interno.
§ 2o Legislação específica disporá sobre:
I - inclusão do órgão central de controle interno na estrutura administrativa do Poder Executivo;
II - criação de cargos e funções para o órgão central de controle interno, com competências, habilidades, atribuições, carga horária e remunerações.

Art. 7º. Não poderão assumir ou exercer cargos no órgão central de controle interno as pessoas que:
I – que tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à posse;
II – que exerçam atividade político-partidária;
III – que exerçam, concomitantemente com a atividade no órgão de controle interno, qualquer outra atividade, seja no município, em outro ente público, ou qualquer outra função profissional na atividade privada, salvo atividade de docência;
IV – que possuam qualquer outra circunstância que possa afetar a autonomia profissional, a segurança dos controles ou segregação de funções.
Parágrafo único. É vedada a participação dos servidores que integram qualquer órgão de controle interno em comissões especiais, permanentes ou em conselhos municipais.

Art. 8o. O órgão central de controle interno tem por chefe o Controlador Geral, ocupante de cargo de provimento efetivo.
Parágrafo único. O Controlador Geral poderá indicar ao Chefe do Poder Executivo servidor de determinadas unidades administrativas para atuar como agente de apoio ao controle interno, função que somente poderá ser exercida por servidor ocupante de cargo em provimento efetivo e com formação compatível para o exercício das atividades de controle interno.

Art. 9o. O servidor responsável pelas auditorias ou perícias contábeis deverá possuir curso superior em Ciências Contábeis e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade.

CAPÍTULO VI
ATRIBUIÇÕES
Seção I
Atribuições do Órgão Central de Controle Interno

Art. 10. São atribuições do órgão central de controle interno:
I - determinar a devolução de valores pelos gestores, agentes públicos ou particulares, aplicados em desconformidade com os princípios constitucionais ou normas de gestão financeira e administrativa, desde que seja:
a) oportunizado o contraditório e a ampla defesa aos responsáveis;
b) tipificado especificamente o dispositivo constitucional, legal ou regulamentar violado;
c) identificado o gestor e o período da gestão, quando se tratar de agente público; e
d) demonstrado o efetivo prejuízo.
II - normatizar as rotinas e processos que integram o sistema de informações para o controle interno;
III – apreciar os esclarecimentos em relatórios de auditoria, mantendo ou afastando os apontamentos e emitir parecer conclusivo.
IV – supervisionar o cumprimento das obrigações concernentes à publicidade, à transparência, ao acesso à informação, à correição e à ouvidoria.

Seção II
Atribuições dos agentes responsáveis pelo controle interno

Art. 11. São atribuições privativas dos agentes responsáveis pelo controle interno:
I - contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade;
II - acompanhar, supervisionar e avaliar:
a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento do Município;
b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a pessoas e entes de direito privado;
c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000;
e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000;
f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000;
g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;
IV- avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000;
V - fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Executivo Municipal;

VI - emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000;
VII - promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade;
VIII - verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas;
IX - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado;
X - dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos e bens públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário;
XI - realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer;
XII - emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão;
XIII - manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer;
XIV - representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial;
XV - prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados;
XVI - coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle, exigidos pelo Tribunal, em meio informatizado;
XVII - receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes;
XVIII - acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle;
XIX - verificar a correta composição da prestação de contas anual;
XX - supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação;
XXI - emitir instruções normativas sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais, para a administração pública, limitado hierarquicamente aos atos do Poder Executivo.
Parágrafo único. As atribuições previstas neste artigo serão exercidas por profissionais habilitados, conforme dispuser a lei que criar os respectivos cargos.

Seção III
Emissão de instruções normativas

Art. 12. As instruções normativas de controle interno, de observância obrigatória no Município, serão elaboradas com a participação das unidades administrativas envolvidas nas rotinas e processos aplicáveis após treinamento às pessoas envolvidas nos processos ou procedimentos.
§1o As instruções normativas têm a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.
§2o O descumprimento das instruções normativas importa infração administrativa a ser apurada nos termos do regime jurídico a que se submete o agente público ou o particular.
§ 3º Apenas o controlador geral e o chefe do Poder executivo poderão suspender, revogar ou anular as instruções normativas a que se refere este artigo.

CAPÍTULO V
AUDITORIA

Art. 13. O órgão central de controle interno estabelecerá o plano e os programas de auditorias para cada exercício financeiro.
§1º As irregularidades apuradas constarão em relatórios de auditoria.
§ 2º Finalizado o relatório, será concedido prazo de 30 (trinta) dias úteis para que o gestor, agente público ou particular apresente por escrito seus esclarecimentos, podendo juntar documentos e provas ou comprovar a regularização das falhas apontadas.
§3º Os esclarecimentos do gestor, agente público ou particular serão analisados pelo Órgão Central de Controle Interno, o qual concluirá pela manutenção ou afastamento das falhas, podendo emitir recomendações aos gestores no parecer conclusivo.
§4º O controle interno remeterá ao Tribunal de Contas e se for o caso ao Ministério Público relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO VI
GARANTIAS DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 14. São garantias dos servidores que atuam no órgão central de Controle Interno e dos demais agentes responsáveis pelo controle interno, além daquelas previstas no Estatuto dos Servidores Municipais:
I – autonomia profissional para o desempenho de suas atividades;
II – acesso a documentos, informações e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Instrução Normativa do órgão central de controle interno disporá sobre o Manual do Sistema de Controle Interno.

Art. 16. O Colegiado de Controle Interno da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí-AMAVI poderá atuar como apoio técnico ao Sistema de Controle Interno do município.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 08 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3.260/2019

Publicação Nº 1939518

LEI Nº. 3.260/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a celebrar CONTRATO DE COMODATO com a Associação Nova Vida, objetivando a cessão, por parte do Município de Presidente Getúlio, de um VEÍCULO PAS/AUTOMÓVEL, MOVIDO À ÁLCOOL/GASOLINA, MARCA/MODELO VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV, ANO DE FABRICAÇÃO 2010, MODELO 2011, CATEGORIA OFICIAL, COR BRANCA, PLACA MGN 9468, CHASSI 9BWA-A05W4BP024090, na forma e nas condições constantes da Minuta do CONTRATO DE COMODATO, em anexo, que fica fazendo parte da presente Lei.

Art. 2º O presente Contrato de Comodato terá o prazo de um (1) ano, iniciando-se em de 01 de março de 2019 até 01 de março de 2020, podendo ser modificado através de Termo Aditivo, renovado, prorrogado ou rescindido antecipadamente, mediante acordo entre as partes contratantes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 08 DE MARÇO DE 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 1939188

PORTARIA Nº 225/2019
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar Municipal nº 2.287, de 28 de fevereiro de 2008, considerando o artigo 159 e seguintes, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designadas pelas Portarias n. 701/2018 e 802/2018, registradas e publicadas respectivamente em 20/09/2018 e 20/11/2018 de acordo com a Lei Municipal n. 1.741/99, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal – SC., 08 de março de 2019.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA. PRES. GETÚLIO/SC, 08/03/2019
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.741/99

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2019 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA PARA O MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Publicação Nº 1939044

EDITAL Pregão Presencial Nº8/2019 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 156 de 21/02/2019 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 8/2019, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA PARA O MUNICIPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 21/03/2019
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 21/03/2019 às 09:15:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 21/03/2019 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.1. Não poderão participar dos itens 1, 2 e 3 empresas que se encontrem distantes mais de 3 (três) quilômetros do Centro administrativo do Município de Presidente Nereu, devido a distância e geografia do relevo que elevaria o custo benefício (logística) de realizar o abastecimento. Desse modo o município está garantindo o princípio da economicidade.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento

licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2019 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.1.13 APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA PELO FATMA.
6.1.14 Certidão Simplificada espedida pela Junta Comercial do Estado.

6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a

empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado

com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que

apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no

prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.

12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.

12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.

12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento

vigente, classificada.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em

decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;
23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II – Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III – Termo de referência;
ANEXO IV – Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V – Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI – Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII – Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO X – Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 – PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE

NEREU – SC.

PRESIDENTE NEREU, 8 de março de 2019.

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

VALDEMAR PETRI
PREGOEIRO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2019

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração

Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**,

quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

Prefeito Municipal	**Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____
__ __ __

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas

decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão

julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 8/2019, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E BORRACHARIA PARA O MUNICIPIO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	85.000	LITROS	GASOLINA COMUM A SER ABASTECIDA PELO PROPONENTE VENCEDOR EM VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.	R$4,32	R$ 367.200,00
2	85.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM	R$3,66	R$ 311.100,00
3	110.000	LITROS	OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO NA BOMBA DE COMBUSTIVEL DO POSTO PROPONETE VENCEDOR.	R$3,72	R$ 409.200,00
4	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR/PORTA MALAS VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$34,00	R$ 1.700,00
5	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR/PORTA MALAS E MOTOR PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$45,00	R$ 2.250,00
6	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES	R$63,00	R$ 3.150,00
7	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES	R$70,00	R$ 3.500,00
8	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR MALAS VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$85,00	R$ 4.250,00
9	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$95,00	R$ 4.750,00
10	50	UNIDADE	LAVAÇÃO COMPLETA MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$110,00	R$ 5.500,00
11	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO, PARA VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES	R$135,00	R$ 6.750,00
12	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ACIMA DE 34 LUGARES	R$140,00	R$ 7.000,00
13	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR E POR BAIXO DO VEÍCULOS ACIMA DE 34 LUGARES	R$150,00	R$ 7.500,00
14	50	UNIDADE	LIMPEZA INTERIOR EM VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$35,00	R$ 1.750,00
15	50	UNIDADE	LIMPEZA INTERIOR EM VEICULOS ACIMA DE 18 LUGARES	R$47,00	R$ 2.350,00
16	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO E LIMPEZA INTERNA	R$135,00	R$ 6.750,00
17	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO LIMPEZA INTERNA MAIS MOTOR	R$150,00	R$ 7.500,00
18	50	UNIDADE	LAVAÇÃO EXTERNA E INTERIOR, POR BAIXO E MOTOR PARA MAQUINAS PESADAS	R$165,00	R$ 8.250,00
19	50	UNIDADE	LAVAÇÃO EXTERNA, INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO PARA TRATOR DE PNEUS	R$65,00	R$ 3.250,00
20	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO VEICULO, E REPOSIÇÃO DO PNEU NO VEICULO	R$20,00	R$ 2.000,00
21	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CAMINHÃO CAÇAMBA E ONIBUS, E REPOSIÇÃO DO PNEU.	R$45,00	R$ 4.500,00
22	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 18 A 30 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	R$40,00	R$ 4.000,00
23	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 06 A 17 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU.	R$25,00	R$ 2.500,00
24	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CARREGADOR, RETRO ESCAVADEIRA, PATROLA E TRATORES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	R$60,00	R$ 6.000,00

25	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$15,00	R$ 1.500,00
26	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIDA E COLOCADO) PARA VANS ATÉ 18 LUGARES	R$20,00	R$ 2.000,00
27	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (RETIRADA E COLOCADA) PARA TRANSPORTES ACIMA DE 18 LUGARES	R$30,00	R$ 3.000,00
28	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA MAQUINAS PESADAS	R$50,00	R$ 5.000,00
29	100	UNIDADE	CONSERTO COM TIP TOP Nº 02 A 4 (RETIRADA E COLOCADA)	R$20,00	R$ 2.000,00
30	100	UNIDADE	CONSERTO COM TIP TOP Nº 05 A 07 (RETIRADA E COLOCADA)	R$30,00	R$ 3.000,00
31	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NO VEICULO (RODÍZIO) PARA AUTOMÓVEIS	R$12,00	R$ 1.200,00
32	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NO PARA VANS ATÉ 18 LUGARES	R$30,00	R$ 3.000,00
33	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO PARA VANS ACIMA DE 18 LUGARES	R$32,00	R$ 3.200,00
34	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO PARA VANS DE 19 ATÉ 30 LUGARES (RODÍZIO)	R$40,00	R$ 4.000,00
35	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO PARA CAMINHÕES E TRANSPORTES ACIMA DE 300 LUGARES	R$40,00	R$ 4.000,00
36	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO PARA MAQUINAS PESADAS	R$50,00	R$ 5.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para aquisição de combustíveis e serviços de lavação e borracharia para o município de Presidente Nereu e Fundos Municipais, ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	85.000	LITROS	GASOLINA COMUM A SER ABASTECIDA PELO PROPONENTE VENCEDOR EM VEICULOS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE.		
2	85.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM		
3	110.000	LITROS	OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO NA BOMBA DE COMBUSTIVEL DO POSTO PROPONETE VENCEDOR.		
4	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR/PORTA MALAS VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES		
5	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR/PORTA MALAS E MOTOR PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES		
6	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES		
7	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES		
8	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR MALAS VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES		
9	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES		
10	50	UNIDADE	LAVAÇÃO COMPLETA MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
11	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO, PARA VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES		
12	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ACIMA DE 34 LUGARES		
13	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR E POR BAIXO DO VEÍCULOS ACIMA DE 34 LUGARES		
14	50	UNIDADE	LIMPEZA INTERIOR EM VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES		
15	50	UNIDADE	LIMPEZA INTERIOR EM VEICULOS ACIMA DE 18 LUGARES		
16	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO E LIMPEZA INTERNA		

17	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO LIMPEZA INTERNA MAIS MOTOR		
18	50	UNIDADE	LAVAÇÃO EXTERNA E INTERIOR, POR BAIXO E MOTOR PARA MAQUINAS PESADAS		
19	50	UNIDADE	LAVAÇÃO EXTERNA, INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO PARA TRATOR DE PNEUS		
20	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO VEICULO, E REPOSIÇÃO DO PNEU NO VEICULO		
21	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CAMINHÃO CAÇAMBA E ONIBUS, E REPOSIÇÃO DO PNEU.		
22	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 18 A 30 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU		
23	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 06 A 17 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU.		
24	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CARREGADOR, RETRO ESCAVADEIRA, PATROLA E TRATORES, E REPOSIÇÃO DO PNEU		
25	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES		
26	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIDA E COLOCADO) PARA VANS ATÉ 18 LUGARES		
27	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS (RETIRADA E COLOCADA) PARA TRANSPORTES ACIMA DE 18 LUGARES		
28	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA MAQUINAS PESADAS		
29	100	UNIDADE	CONSERTO COM TIP TOP Nº 02 A 4 (RETIRADA E COLOCADA)		
30	100	UNIDADE	CONSERTO COM TIP TOP Nº 05 A 07 (RETIRADA E COLOCADA)		
31	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NO VEICULO (RODÍZIO) PARA AUTOMÓVEIS		
32	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NO PARA VANS ATÉ 18 LUGARES		
33	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO PARA VANS ACIMA DE 18 LUGARES		
34	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO PARA VANS DE 19 ATÉ 30 LUGARES (RODÍZIO)		
35	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO PARA CAMINHÕES E TRANSPORTES ACIMA DE 300 LUGARES		
36	100	UNIDADE	RETIRADA, INVERSÃO DOS PNEUS, MONTAGEM E COLOCAÇÃO PARA MAQUINAS PESADAS		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

LEI 1587/2019

Publicação Nº 1938543

LEI Nº 1587/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA RECONHECER DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR QUE NÃO TENHAM SIDO EMPENHADAS EM ÉPOCA PROPRIA NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida pela presente Lei, as seguintes despesas realizadas e efetivadas no exercício de 2018, não empenhadas e não pagas:

VALDECI MARIAN 04986022903(MEI) CNPJ: 18.082.821/0001-80, realizada e efetivada no exercício de 2018, não empenhada e não paga, no valor de R$ 993,82 (Novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

CLINICA MEDICA DULCE MARIA EIRELLE ME - CRM 24.385 – CNPJ: 28.519.231/0001-25, realizada e efetivada no exercício de 2018, não empenhada e não paga, no valor de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais).

Art. 2º Para fazer frente às despesas oriundas da execução da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do ano/exercício de 2018, alocadas em cada órgão, unidade e projeto atividade de sua origem, sob a rubrica orçamentária conforme segue:

08.01 – Depto. Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos
Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção do Departamento M. de Estradas e Rodagens
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.
Elemento da Despesa: 92 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 993,82

10.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas.
Elemento da Despesa: 92 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$1.600,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Nereu, 08 de março de 2019.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

COMUNICADO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE HABILITAÇÃO - PL 19.2019 PR 08.2019

Publicação Nº 1939798

Processo Licitatório 19/2019-PM
Pregão Presencial 08/2019-PM
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO a ser utilizado nas atividades realizadas por todas as Secretarias do Município de Princesa/SC."

Na data de 08 de março de 2019, a Pregoeira designada pela Portaria 49/2018 emitiu oficio convocando a empresa Norte Indústria Gráfica Ltda a assumir a posição de vencedor do Processo Licitatório 19/2019-PM, Pregão Presencial 08/2019-PM no tocante ao "Item 87 – Nota de produtor rural em 4 vias, conforme numeração e modelo da Secretaria da Fazenda do Estado" pelo valor constante em sua última e melhor oferta realizada na Sessão Pública, ou seja, R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos), pelos motivos descritos no referido documento.
Prontamente, a empresa se manifestou no sentido de concordar em assumir a condição de vencedor. Devido ao fato de a empresa Norte Indústria Gráfica Ltda não ter tido seu envelope de documentação de habilitação aberto na primeira sessão pública realizada no dia 15 de fevereiro, designa-se a data de 11 de março, as 08:00 horas para sessão pública referente a habilitação da proponente, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC.
O presente documento deverá ser vinculado no sítio eletrônico do Município de Princesa e publicado em Diário Oficial dos Municípios

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.2019-PM

Publicação Nº 1938630

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 7

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 25/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

No dia 8 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 13/2019, Processo Licitatório nº. 25/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS, PEÇAS E PRODUTOS para o sistema de abastecimento de água (Linha Vista Alta, Loteamento Primavera e cidade) do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9298	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	24
8993	C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21 , 23, 25, 26, 27, 29, 30

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04	. . -	
C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -	07.965.552/0001-83	. . -	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de MATERIAIS, PEÇAS E PRODUTOS para o sistema de abastecimento de água (Linha Vista Alta, Loteamento Primavera e cidade) do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8993 - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Colar de tomada em PVC com travas em PVA DE 85mm x ¾	Un	IPAL	70,000	8,0000	560,00
2	TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	Un	TIGRE	10,000	17,3000	173,00
3	Luva compressão em PP para PEAD DN50 - PN16	Un	AGRU	5,000	38,3000	191,50
4	Tê compressão de PP para PEAD redução DN75 para DN50 PN16	Un	AGRU	1,000	205,0000	205,00
5	Cotovelo de compressão de PP para PEAD, com redução fêmea, DN75x 2"- PN16	Un	AGRU	1,000	147,0000	147,00
6	Adaptador de compresão de PP para PEAD redução macho DN50x2" - PN20	Un	AGRU	5,000	27,0000	135,00
9	União compressão de PP para PEAD redução DN50 para DN40 PN20	Un	AGRU	2,000	58,0000	116,00
10	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 ", com rosca fêmea	Un	DOCOL	2,000	85,0000	170,00

Fornecedor: 8993 - C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 ", com rossca fêmea	Un	DOCOL	1,000	213,7400	213,74
12	Adaptador para ligação ramal predial com registro em PVC 20mm x 3 /4"	Un	DOAL	40,000	7,5000	300,00
13	Adaptador de compressão em PP para PEAD 20mm x 3/4"	Un	IPAL	40,000	4,0000	160,00
14	CAP para tubulação PEAD DN40..	Un	AGRU	2,000	15,5000	31 , 00
15	CAP para tubulação PEAD DN50	Un	AGRU	2,000	25,0000	50 , 00
16	Tê de serviço integrado, em PP para tubos PEAD, com travas, DE60 x 20mm - PN16	Un	DOAL	20,000	32,0000	640,00
19	CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA	Un	AMANCO	2,000	5,5000	11 , 00
20	Cotovelo PEAD 90° compressão 20 mm; PN 10	Un	DOAL	100,000	2,8500	285,00
21	Luva de correr, PVC PBA, JE, DN50/ DE 60mm, para rede de água	Un	ASPERBRAS	30,000	10,0000	300,00
23	Tê compressão 90° em PP para PEAD 20mm	Un	DOAL	40,000	4,5000	180,00
25	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 "	Un	DOCOL	2,000	35,0000	70 , 00
26	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1 /2 "	Un	DOCOL	2,000	60,0000	120,00
27	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1 /2 "	Un	DOCOL	2,000	176,0000	352,00
29	Registro gaveta bruto em latão forjado, bitola 2"	Un	DOCOL	3,000	85,0000	255,00
30	Bucha de redução de ferro galvanizado com rosca 2" x 1.1/2"	Un	IPC	1,000	18,0000	18 , 00

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Tela de arame galvanizado quadrangular/ losangular, fio 2,11mm (14 BWG), Malha 5x5 cm, h=2m	M2	GERDAU	500,000	15,2000	7.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,8 de Março de 2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 7/ 7

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 25/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI CNPJ: 04.484.322/0001-04

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - CNPJ: 07.965.552/0001-83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11.2019-PM

Publicação Nº 1939162

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 7

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 26/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

No dia 8 do mês de Março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 26/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, do sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10119	MANUNTEC MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 , 17,
10134	OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	18 , 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30
8556	PFG POCOS ARTESIANOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MANUNTEC MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS LTDA	15.408.830/0001-20	WILLIAM SCHILKE	036.006.769-70
OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA	21.825.532/0001-38	RODRIGO BONETI	038.345.099-30
PFG POCOS ARTESIANOS LTDA	13.250.019/0001-38	ANDREI FRACARO	008.830.760-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de EQUIPAMENTOS PARA POÇOS ARTESIANOS, do sistema de abastecimento de água do Município de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10134 - OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Limpeza e desinfecção	Un	OESTE SUL	1,000	440,2300	440,23
2	Haste tipo Copperweld 5/8" x 2,40m	Un	INTELI	1,000	36,5709	36 , 57
3	Caixa inspeção em polietileno para aterramento e para raios diâmetros, 300mm	Un	JANDRIGUES	1,000	38,6027	38 , 60
4	Conector de bronze para haste de 5/8"	Un	CELIO FERRA	1,000	15,5765	15 , 58
5	Cabo Rígido 750 V - 10 mm	M	SIL CABOS	4,000	3,3862	13 , 54
6	Mangueira corrugada de 3/4", para cabeamento subterrâneo (NBR 15715) - cor preta	M	MAESI	10,000	1,1513	11 , 51
7	Cabo plastichumbo 2 x 1,5 mm	M	SIL CABOS	970,000	2,0317	1.970,75

Fornecedor: 10134 - OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 2/ 7

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 26/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2019

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	Conjunto motobomba submersível, para captação de água potável poços profundos tubulares com diâmetro mínimo de 6" - 18 estágios, 9,0HP, 220Volts (monofásico); Com carcaça de ferro fundido e rotores de aço inoxidável. Q=6m³/h. Altura manométrica total= 228m.	Un	VANBRO	1,000	6.772,3948	6.772,39 em
9	Hidrômetro horizontal de 2.1/2", com conexões, com as seguintes especificações: carcaça de ferro fundido e revestida com pintura épox; possibilidade de remoção do mecanismo de medição para manutenção ou substituição sem que o corpo seja retirado da tubulação; pré-equipado para telemetria com sensor reed-switch.	Un	ITRON	1,000	1.896,2705	1.896,27
10	Quadro de comando compensadora com monofásica (220Volts) para potência de 9 HP, com os seguintes componentes: timer, horímetro, saída para a bóia, voltímetro, temporizador eletrônico, relé falta de fase, protetor sobretensão, disjuntor, contatores, chave 3 posições, caixa metálica, borners, autotransformador e amperímetro.	Un	OESTE SUL/W	1,000	3.061,1224	3.061,12
11	Cabo de alimentação (cobre) com secção de 3x35 mm²	M	SIL CABOS	190,000	50,1157	9.521,98
12	Tubo galvanizado de 2.½", 6 m de comprimento	Ba	TUPER	13,000	284,4406	3.697,73
13	Luva galvanizada de 2.½"	Un	IPC	14,000	28,4441	398,22
14	Bucha de redução de 2.½"x 2"	Un	IPC	1,000	19,6399	19 , 64
15	Registro de gaveta de 2.½"	Un	DOCOL	1,000	119,1941	119,19
16	Válvula de retenção, de bronze, 2.½"	Un	IGBAN	2,000	141,5431	283,09
17	Curva 90º, com rosca macho/fêmea galvanizada de 2.½"	Un	IPC	1,000	93,4590	93 , 46
18	Niple galvanizado de 2.½"	Un	IPC	2,000	23,7034	47 , 41
19	Caninho galvanizado de 20 cm 2.½"	Un	TUPER	1,000	27,7668	27 , 77
20	Flange boca de poço de 6" x 2.½"x 25 mm	Un	FERRO USIM	1,000	44,0206	44 , 02
21	Limpeza e desinfecção do poço	Un	OESTE SUL	1,000	423,0400	423,04
22	Hidrômetro horizontal de 3", com conexões, com as seguintes especificações: carcaça de ferro fundido e revestida com pintura épox; possibilidade de remoção do mecanismo de medição para manutenção ou substituição sem que o corpo seja retirado da tubulação; pré-equipado para telemetria com sensor reed-switch.	Un	ITRON	1,000	2.160,7194	2.160,72
23	Cabo de alimentação (cobre) com secção de 3x16 mm²	M	SIL CABOS	240,000	19,5246	4.685,90
24	Quadro de comando Soft Start com partida trifásica (380Volts) para potência de 25 HP, com os seguintes componentes: amperímetro, bornes, caixa metálica, chave 3 posições, contadores, disjuntor, protetor sobretensão, voltímetro, timer, saída para bóia, cooler.	Un	OESTE SUL/W	1,000	3.839,8327	3.839,83
25	Tubo galvanizado de 3", 6 m de comprimento	Ba	TUPER	39,000	416,5242	16.244,44
26	Luva galvanizada de 3"	Un	IPC	40,000	44,9065	1.796,26
27	Conjunto Moto Bomba submersível, captação de água potável em poços profundos tubulares com diâmetro mínimo de 6" - 26 estágios, 25,00HP, 380Volts (trifásico); Com carcaça de ferro fundido e rotores de aço inoxidável.	Un	VANBRO	1,000	9.755,7783	9.755,78
28	Tê de serviço integrado em PP, com parafusos, - PN16 - Ø 85mm x 3 /4"	Un	LINEAR TUBO	4,000	100,2261	400,90
29	Fornecimento e Instalação dos itens: Hidrômetro horizontal (1); Cabo de alimentação (2); Quadro de comando (3); Tubo galvanizado de 3" (4); Luva galvanizada (5); Conjunto motobomba submersível (6); Tê de serviço em PP (7). Realizar também a instalação do cabo da bóia no cabo de comando. Retirar e desinstalar os itens que estão em uso: bomba submersível, tubulação do poço e quadros de comando. Além da retirada do quadro de comando velho. Colocação de tubo de inspeção do poço em PVC, que será fornecido pela Municipalidade. A instalação da bomba e tubulação ficará em 234 metros de profundidade.	Un	OESTE SUL	1,000	1.692,1297	1.692,13
30	"Fornecimento e instalação dos itens: Conjunto motobomba submersível (1) – instalação da bomba a aproximadamente 150m a 170m de profundidade; Hidrômetro horizontal 1.½"(2); Quadro de comando compensadora com partida monofásica (3); Cabo de alimentação (cobre) (4); Tubo galvanizado (5); Luva galvanizada (6); Bucha de redução (7); Registro de gaveta (8); Válvula de retenção (9); curva (10); Niple (11) ; caninho (12); flange (13); haste (14); caixa de inspeção (15); conector (16); cabo de cobre (17); mangueira (18); cabo (19); limpeza e desinfecção (20) e instalação de tubo de medição de nível (o tubo de pvc será fornecido pela municipalidade). "	Un	OESTE SUL	1,000	1.489,9269	1.489,93

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,8 de Março de 2019.

_____

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

MANUNTEC MANUTENCAO E INSTALACAO DE POCOS LTDA CNPJ: 15.408.830/0001-20 _____

OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA CNPJ: 21.825.532/0001-38 _____

PFG POCOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 13.250.019/0001-38 _____

CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PL 19/2019, PR 08/2019.

Publicação Nº 1939476

Ofício nº 09/2019 Princesa/SC, 09 de março de 2019.

Processo Licitatório 19/2019-PM
Pregão Presencial 08/2019-PM
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO a ser utilizado nas atividades realizadas por todas as Secretarias do Município de Princesa/SC."

Assunto: Desclassificação primeiro colocado – item 87

O processo licitatório supra indicado teve sessão pública no dia 15 de fevereiro de 2019 e dentre seus itens, constava o "Item 87 – Nota de produtor rural em 4 vias, conforme numeração e modelo da Secretaria da Fazenda do Estado", cujas especificações constam no Processo Licitatório e na Ata de Registro de Preços.
Realizada a sessão pública, a classificação com relação a este item foi:
1) Marcelo Simoni – R$ 0,51;
2) Norte Indústria Gráfica Ltda – R$ 0,52;
3) Gráfica Santa Lúcia Ltda – EPP – R$ 0,81.

No dia 26 de fevereiro, o Departamento de Compras recebeu e-mail da empresa Norte Industria Gráfica, conforme transcrito a seguir:
Bom dia,
Venho através deste e-mail, querer esclarecer sobre o pregão de materiais gráficos n° 08/2019 - especificamente sobre o item 87 - NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL.
Tendo em vista o vencedor, e o recurso feito pela concorrente Gráfica Santa Lucia, contra a empresa MARCELO SIMONI. Fui procurar saber se o vencedor do item 87 no qual cobriu meu valor, teria o cadastro no estado para poder liberar a AIDF e poder realizar a impressão desses documentos fiscais, pois bem, liguei para a ABIGRAF (empresa responsável pelo cadastramento das empresas aptas a imprimirem notas fiscais), e conforme conversado com a Senhorita Karoline, onde me comunicou que a empresa MARCELO SIMONI não possui cadastro no estado, onde te pergunto, se ele não possui cadastro no estado, como ele irá liberar AIDF? sendo que a empresa que libera esse documento para poder realizar a impressão precisa ser a mesa empresa que irá faturar, pois após a produção do material, precisa homologar no site, juntamente com a nota fiscal emitida sobre o serviço realizado.
Nesse caso vale lembrar, que é ilegal terceirizar documentos fiscais. E se ele entregar o material, queremos analisar o serviço entregue, pois pode se tratar de notas frias, pois como já dito a empresa vencedora, não possui cadastro no estado!
Aguardo posição sobre o setor perante ao caso citado acima.

Dessa forma entrou-se em contato com a empresa Marcelo Simoni a fim de verificar a veracidade das informações. O representante da empresa informou que a mesma não possui Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, ficando dessa forma, impossibilitado de fornecer o item 87 do processo em epígrafe. Solicitou-se que a empresa enviasse esta informação por escrito, porém sem êxito. Somente o representante enviou e-mail no qual desiste do item mencionado, autorizando a convocação do segundo colocado.
Determina a Legislação que a Administração deverá, então, convocar o próximo classificado para, querendo, assumir a condição de vencedor do certame com relação ao item.
Desta forma, serve este instrumento para:
1) CONVOCAR a empresa Norte Indústria Gráfica Ltda a assumir a posição de vencedor do Processo Licitatório 19/2019-PM, Pregão Presencial 08/2019-PM no tocante ao "Item 87 – Nota de produtor rural em 4 vias, conforme numeração e modelo da Secretaria da Fazenda do Estado" pelo valor constante em sua última e melhor oferta realizada na Sessão Pública, ou seja, R$ 0,52 (cinquenta e dois centavos).
2) CIENTIFICÁ-LO acerca do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento deste, para manifestar-se acerca do aceite ou não em assumir a condição de vencedor daquele Item.
2.1) Decorrido o prazo sem manifestação, a inércia será entendida como declínio do direito.

Michele C. Kunzler
Técnico de Licitações e Contratos

DECRETO N° 78, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939317

DECRETO Nº 78, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 970, de 14 de Novembro de 2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 05.02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
PROJ./ATIV.: 13.392.0083.2.083 – Manutenção das Atividades da Cultura

MODALIDADE:	(208) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	5.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Próprio				
TOTAL			R$	5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2018 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas fontes de recurso acima citadas.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Princesa/SC, 08 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

DECRETO N°. 74 DE 08.03.2019

Publicação Nº 1938552

DECRETO Nº. 74, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADMITIDO POR TEMPO DETERMINADO, POR PEDIDO TÉRMINO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes:

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR, por TÉRMINO DE CONTRATO, a Sra. KÁTIA SIRLENE KUHN DALLO, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, SC, Linha Moquém, portadora do CPF nº. 035.230.819-20, RG n°.3996852, Cargo de Professor de Educação Infantil, a partir de 11.03.2019.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 08 de Março de 2019.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI REGISTRADO E
PUBLICADO NA FORMA DA LEI
PRINCESA/SC, 08 DE MARÇO DE 2019
DAIANE PAGNO

DECRETO N°. 75 DE 08.03.2019

Publicação Nº 1938590

DECRETO Nº. 75, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XXIX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tudo combinado com as disposições do § 8 do Art.15, e alínea "b" do Inciso II do Art. 73, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, encarregada de receber o objeto, Veículo 0 km, tipo picape, ano/modelo 2018/2018 ou superior, com direção hidráulica ou elétrica, conforme Processo Licitatório nº 116/2018, contrato n°. 56/2018 de 30 de Novembro de 2018, do Município de Princesa-SC, modalidade Pregão Presencial nº 67/2018, para avaliar se o objeto em questão está de acordo com as especificações do Edital e com a proposta da empresa vencedora, a comissão fica assim constituída pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro.

LARIO L. VIVAN- SECRETÁRIO MUNICIPAL
RUDI KOBER-SECRETÁRIO MUNICIPAL;
VALTAIR J. EPPING- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CLAUDEMIR N. WOLHMUTH- OPERADOR DE EQUIPAMENTOS

ADRIANO PHILIPSEN- MECÂNICO.

§ 1. Cabe a comissão emitir termo de conformidade do respectivo objeto.

Art. 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
08 de Março de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 08 de Março de 2019.
Daiane Pagno

DECRETO N°. 76 DE 08.03.2019

Publicação Nº 1938614

DECRETO Nº. 76, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE OBJETOS DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente as contidas no inciso IX e XXIX, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, tudo combinado com as disposições do § 8 do Art.15, e alínea "b" do Inciso II do Art. 73, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, encarregada de receber os objetos, Caçamba basculante própria para caminhões, 6x4, com capacidade mínima de 15 m³ e Caminhão novo, ano modelo mínimo 2017/2018, traçado e trucado 6x4 , conforme Processo Licitatório nº 102/2018, contratos n°. 50 e 51/2018 de 05 de Novembro de 2018, do Município de Princesa-SC, modalidade Pregão Presencial nº 56/2018, para avaliar se o objeto em questão está de acordo com as especificações do Edital e com a proposta da empresa vencedora, a comissão fica assim constituída pelos membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro.

LARIO L. VIVAN- SECRETÁRIO MUNICIPAL
RUDI KOBER-SECRETÁRIO MUNICIPAL;
VALTAIR J. EPPING- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
CLAUDEMIR N. WOLHMUTH- OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
ADRIANO PHILIPSEN- MECÂNICO.

§ 1. Cabe a comissão emitir termo de conformidade do respectivo objeto.

Art. 2º. Os serviços prestados pela comissão são considerados de excepcional interesse público, não gerando, por isso, ônus a nenhuma das partes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
08 de Março de 2019.

_____
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 08 de Março de 2019.
Daiane Pagno

EDITAL DE ESCOLHA DE TURMAS 2019, ENSINO FUNDAMENTAL.

Publicação Nº 1938398

EDITAL DE ESCOLHA DE TURMAS ANUAL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 DE MARÇO DE 2019.

REGULAMENTA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DE TURMAS ANUAL NO ENSINO FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de Princesa e a Secretaria Municipal de Educação de Cultura, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 30 e 31 da Lei nº 109, de 28 de Dezembro de 2004, resolvem baixar normas para a escolha de turmas anual, nos termos seguintes:

1 DO LOCAL E HORÁRIO DA ESCOLHA DE TURMAS

1.1 DO LOCAL

ENSINO FUNDAMENTAL: Nas dependências da Escola Pública Municipal Renascer, na Direção da Escola, situada na Rua Sete de Setembro, n°. 954, Centro, Princesa, SC, Centro, Princesa- SC.

1.2 DO HORÁRIO

O horário das escolhas será às 13h00min do dia 11.03.2019 e os membros do magistério deverão apresentar a documentação exigida por este edital.

2 TURMAS DISPONÍVEIS PARA ESCOLHA

ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER:
2.5 2 Primeiros anos;
2.6 2 Segundos anos;
2.7 2 Terceiros anos;
2.8 2 Quartos anos;
2.9 2 Quintos anos;

3 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO DIA DA ESCOLHA DE TURMAS

a) Certificado que comprove o grau de formação;
b) Certidão/Declaração de Tempo de Serviço, conforme modelo Anexo I
c) Certidão de Nascimento do membro do magistério;
d) Certidão de Nascimento dos filhos do membro do magistério.

3.1 O grau de formação está vinculado ao nível de escolaridade, no Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9394/96) propõe que a educação escolar se estruture em duas etapas: Educação básica e educação superior. A educação superior é a etapa sucessiva ao ensino médio e é a última fase da educação escolar. Após a graduação, o estudante pode optar por dar continuidade aos estudos iniciados nesta formação, através dos programas de pós-graduação, que compreendem os cursos de especialização e MBA, mestrado e doutorado.
3.2 O tempo de serviço não poderá ser contado com quaisquer acréscimos ou em dobro.

4 ORDEM PARA A ESCOLHA ANUAL DE TURMAS – ANO LETIVO 2019

4.1 Para a escolha de turmas para o ano letivo de 2019 do Ensino Fundamental, será observada a seguinte ordem eliminatória de desempate:
I – Maior grau de formação dentro da área de atuação;
II – Maior tempo de serviço;
III – Maior idade;
IV – Maior número de filhos;
V – Sorteio.

4.2 Maior grau de formação dentro da área de atuação: Cópia do Certificado e/ou Diploma de curso dentro da área de atuação, reconhecido pelo MEC, conforme descrito item 3.1.

4.3 Maior Tempo de Serviço: Regulamentado pelo Capítulo VIII da LC 109/2004, (art. 164), conta-se como tempo de serviço para a concessão de vantagens profissionais: I - o tempo de serviço público prestado à União, Estado, Municípios e Distrito Federal; II - a licença para tratamento de saúde de pessoa da família do servidor; III - a licença para atividade política, na forma determinada na legislação eleitoral vigente; IV - o tempo de licença prêmio gozado ou a gozar de acordo com a legislação anterior.

4.4 Maior idade: Certidão de Nascimento; Cópia da Identidade ou outro documento oficial que consta a data de nascimento.

4.5 Maior número de filhos: Mediante cópia da certidão de nascimento e/ou identidade.

4.6 Sorteio: Permanecendo o empate, realiza-se o sorteio entre aqueles que estiverem empatados.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1 A escolha de turmas, objeto do presente Edital, é válida para o ano letivo de 2019;
5.2 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;

Princesa, em 08 de Março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis, Milton Mustifaga
Prefeito Municipal Secretário de Educação e Cultura

Anexo I- Modelo de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço
CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Órgão Expedidor:
Nome da Servidora:
Cargo:
Órgão Público:
Período compreendido nesta Certidão:

Fonte de Informação: Departamento de Recursos Humanos

FREQÜÊNCIA

ANO	TEMPO BRUTO	DEDUÇÕES				TEMPO	
		Faltas	Licenças	Suspensão	Outras	Soma Bruto	Líquido
2005							
2006							
2007							
2008							
2009							
2010							
2011							
2012							
SOMA BRUTO ()							

CERTIFICAMOS, em face do apurado, que a interessada conta, de efetivo exercício prestado neste órgão, o tempo de serviço de ..... dias, correspondente a ..... anos, ... meses e ..... dias. Certificamos, também que contribuiu ..... dias para o RGPS- Regime geral de previdência social.
Lavrei a Certidão.
Princesa, SC, ... de ..... de 2019 .....
Visto.
Princesa, SC, ... de ..... de 2019 .....
Esta certidão não contém emendas nem rasuras.
Princesa, SC, ... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela emissão da certidão/declaração

LEI COMPLEMENTAR N°. 63 DE 08.03.2019

Publicação Nº 1938495

LEI COMPLEMENTAR Nº 63, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
Das definições
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instituição, a implantação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Apoio Educacional.

Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I – Rede de ensino público: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II – Profissionais da Educação Básica do ensino público: os que desempenham atividades diretas ou correlatas às atividades de ensino e aprendizagem em unidades escolares ou em órgãos centrais ou intermediários do sistema municipal de ensino, bem como os técnicos administrativos educacionais;
III – Profissionais da educação: a denominação genérica dos servidores públicos que atendem e prestam serviços à educação municipal, como profissionais do magistério ou profissionais de apoio educacional;
IV – Profissionais de apoio educacional: denominação genérica dos servidores públicos que auxiliam o trabalho da educação, com atividades-meio, detentores dos cargos previstos no Anexo I desta lei.
V - Monitor de Creche: o titular do cargo de carreira dos profissionais de apoio a educação pública municipal com atuação na educação infantil.
VI – Secretaria Municipal de Educação: a parte central da administração pública do Município, responsável pela gestão da rede municipal de ensino.
VII – Instituições educacionais: os estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal em que se desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e às modalidades de ensino, aí incluídas a educação Especial e a Educação de Jovens e Adultos.

Capítulo II
Dos princípios
Art. 3º A carreira dos profissionais da Educação Básica do ensino público municipal tem como princípios básicos:
I – o ingresso mediante concurso público, por área de atuação e formação correspondente ao cargo;
II – a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico profissional;
III – a valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
IV – a progressão e promoções periódicas.

Capítulo III
Da estrutura da carreira
Seção I
Disposições gerais
Art. 4º A carreira dos profissionais de Apoio a Educação Básica do ensino público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo conforme Anexo I desta Lei.
Art. 5º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I – Plano de Carreira: o conjunto de medidas que oportunizam o desenvolvimento funcional dos profissionais da educação;
II – Cargo: define-se por um conjunto de atribuições, responsabilidades e remuneração específica para seus titulares;
III – Carreira: conjunto de vantagens nominais adquiridas após o cumprimento de determinados requisitos;
Art. 6º Constitui requisitos mínimos para ingresso no cargo, além da habilitação mínima exigida, a aprovação mediante concurso público conforme previsão do Anexo I desta lei.
Art. 7º A Carreira dos profissionais de apoio educacional abrange a educação infantil, o ensino fundamental e suas modalidades.
Art. 8º O Quadro permanente é constituído pelos cargos de natureza efetiva, com número de vagas definidas conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Integram o Quadro Permanente de que trata este artigo os Profissionais de Apoio Educacional, compreendendo o cargo de Monitor de Creche.

Seção III
Dos Vencimentos e Remuneração
Art. 9º O Profissional de Apoio Educacional perceberá como retribuição por desempenho da função, vencimento expresso em moeda nacional, conforme valores descritos no Anexo I desta Lei.
Art. 10 Os reajustes dos vencimentos dos Profissionais de Apoio a Educação ocorrerão na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos demais servidores do Município.
Art. 11 A remuneração do Profissional de Apoio Educacional corresponde ao vencimento inicial, acrescido das vantagens e gratificações financeiras asseguradas por lei.

TÍTULO II
DAS VANTAGENS
Art. 12 Além do vencimento poderão ser pagas aos Profissionais de Apoio Educacional as seguintes vantagens:
I - compensações financeiras;
II - gratificações e adicionais;
§ 1º As compensações financeiras tem caráter indenizatório e não se incorporam ao vencimento ou provento, para qualquer efeito, ficando sujeitas a tributos e contribuições na forma da legislação federal.
§ 2º As gratificações e os adicionais somam-se aos vencimentos, nos casos e funções indicados em Lei, e serão nominalmente identificáveis na folha de pagamento.
§ 3º As condições e os valores dos auxílios serão estabelecidos por Lei específica, e não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
Art. 13 As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para fim de concessão de acréscimos posteriores.

Capitulo I
Das Compensações Financeiras
Art. 14 Constituem compensações financeiras aos Profissionais de Apoio Educacional:
I - diárias;

Art. 15 Aos Profissionais de Apoio Educacional que, por determinação da autoridade competente, se deslocar eventual ou transitoriamente do Município, no desempenho de suas atribuições, ou em missão ou estudo de interesse da administração, serão concedidas, além do transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação e hospedagem.
§ 1º Os valores e critérios para concessão de diárias são as previstas em legislação específica.
§ 2º Na hipótese dos Profissionais de Apoio Educacional receber diária e não se afastar da sede do Município ou retornar antes do prazo previsto, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituir as parcelas correspondentes.

Capitulo II
Das Gratificações e Adicionais
Art. 16 Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei serão deferidos aos Profissionais de Apoio Educacional, quando enquadrados nas situações descritas, as seguintes gratificações e adicionais:
I - gratificação do décimo terceiro vencimento;
II - gratificação de adicional de função;
III - adicional por tempo de serviço;
IV - adicional por progressão funcional;
V - adicionais de insalubridade e periculosidade;
VI - adicional de serviço extraordinário;
VII - adicional noturno;
VIII - adicional de férias;

Seção I
Da Gratificação do Décimo Terceiro Vencimento
Art. 17 A gratificação de Décimo Terceiro Vencimento corresponde a 1/12 (um doze avos), do vencimento a que fizer jus os Profissionais de Apoio Educacional, por mês de efetivo exercício no respectivo ano, acrescido das gratificações e adicionais recebidos.
Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Art. 18 A gratificação de Décimo Terceiro Vencimento será paga em até duas parcelas, até o dia 20 (vinte) do mês de Dezembro de cada ano.
Art. 19 Aos Profissionais de Apoio Educacional exonerado perceberá sua gratificação de Décimo Terceiro Vencimento proporcionalmente aos meses de exercício.
Art. 20 A gratificação de Décimo Terceiro Vencimento não será considerada como base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.
Art. 21 Nos casos de alteração de jornada de trabalho o valor do Décimo Terceiro Vencimento será pago proporcionalmente.

Seção II
Da Gratificação de Adicional de Função
Art. 22 As Funções Gratificadas, a título de adicional de função, serão atribuídas aos Profissionais de Apoio Educacional ocupantes de cargos de provimento efetivo designados para o exercício de atividade para a qual seja exigida qualificação e atribuições técnicas, diferenciadas daquelas necessárias à investidura no cargo do qual é titular, ou que exijam do seu titular uma especial dedicação ao trabalho, com horários diferenciados do expediente normal do órgão em que se encontram lotados, bem como aqueles designados para o comando e chefia de equipes e grupos específicas.
§ 1º A Gratificação de Adicional de Função será concedida conforme determina Lei Complementar específica.
§ 2º A percepção da referida vantagem é inacumulável com o recebimento de hora extra e não é incorporável aos vencimentos.
§ 3º Caberá a Secretaria Municipal de Educação o controle efetivo do pagamento da referida gratificação.
Art. 23 Aos Profissionais de Apoio Educacional designado para realizar tarefa especial, devidamente justificada, poderá ser concedido gratificação no valor de até 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo, pelo prazo máximo de até três meses, consecutivos ou alternados, em cada ano.
Parágrafo único. Considera-se tarefa especial o exercício de atribuição diversa àquela determinada para seu cargo efetivo, destinada a consecução de trabalho especial e temporário.

Seção III
Do Adicional por Tempo de Serviço
Art. 24 O adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, será concedido aos Profissionais de Apoio Educacional efetivados, no percentual de 1% (um por cento) sobre o vencimento, para cada ano trabalhado, até o limite de 30% (trinta por cento).
§ 1º A implantação do Adicional ocorrerá independente de requerimento, quando o servidor completar 3 (três) de efetivo exercício no cargo, na razão de 3% (três por cento), resultante da soma dos três primeiros anos de serviços prestados a municipalidade.
§ 2º Mediante requerimento, os serviços prestados à municipalidade de Princesa nos cargos comissionados, eletivos ou contratação por tempo determinado, poderão ser acrescidos para fins de contagem do presente adicional.
§ 3º Ficará suspensa a contagem do tempo para a concessão deste adicional:
I – Afastamentos para tratar de assuntos de interesse pessoal;
II - Afastamentos por enfermidade por mais de 60 (sessenta) dias.; e
III – Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 60 (sessenta) dias.

Seção IV
Adicional por Escolaridade e Mérito
Art. 25 A Progressão Funcional dos Profissionais de Apoio Educacional do Município de Princesa ocorrerá dentro do mesmo cargo, após o cumprimento do estágio probatório, nas seguintes modalidades:
I - Adicional de Escolaridade.
II - Adicional por Mérito.
Art. 26 O Adicional por Progressão Funcional alcançado pelos Profissionais de Apoio Educacional, se tornarão parcela permanente na sua remuneração, incidindo tributos e contribuição previdenciária.

Subseção I
Adicional de Escolaridade
Art. 27 O adicional de escolaridade será concedido uma única vez por grau de escolaridade, e incidirá sobre o vencimento inicial do cargo, passando a integrar o salário base:
I – Nível I - o vencimento inicial do cargo descrito no anexo I;
II – Nível II – Portadores de Diploma de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área relacionada à educação ou da administração pública, com acréscimo de 9% (nove por cento) sobre o vencimento inicial do cargo descrito no Anexo I.
II – Nível III – portadores de Diploma de pós-graduação devidamente reconhecido pelo MEC, qualquer área relacionada à educação ou da administração pública, com acréscimo de 16,2% (dezesseis inteiros e dois décimos por cento) sobre o vencimento inicial do cargo descrito no Anexo I.
§ 1º Requisitos para a concessão do Adicional de Escolaridade:
I – Prévio requerimento administrativo pelo interessado, realizado após a aprovação no estágio probatório;
II – Cópia do Certificado de Conclusão ou Diploma reconhecido pelo MEC;
III - A formação deverá ser na área relacionada na educação ou com ênfase em administração pública.
§ 2º O adicional de que trata este artigo não alterará o cargo ou função exercida pelo servidor.
Art. 28 O Adicional de Escolaridade será deferido pelo Chefe do Executivo e pago a partir do protocolo do requerimento.

Subseção II
Adicional por Mérito
Art. 29 O Adicional por Mérito ocorrerá pela comprovação de participação em curso de aperfeiçoamento/atualização da seguinte forma:
I - A cada 02 (dois) anos, o servidor poderá requerer o adicional por mérito, comprovando a participação em 40 (quarenta) horas de aperfeiçoamento e/ou atualização, desde que ministrado por órgão competente, diretamente relacionado à área de atuação e que sirvam de subsídio para atuação no cargo, cuja carga horária por curso deverá ser no mínimo de 04 (quatro) horas de duração;
II – Os adicionais por mérito no percentual 2,7% (dois vírgula sete por cento) por biênio, incidirá sobre o vencimento inicial do cargo, acumulando-se até o limite de 16,2% (dezesseis vírgula dois cento).
III – O Adicional por Mérito será realizada a cada 02 (dois) anos, com requerimento até o dia 20 de Março, sendo que os pagamentos serão iniciados no mês subsequente;
IV - A apuração da pontuação de que trata esse artigo será disciplinada por Ato do Executivo, e realizada por uma Comissão Especial designada, devendo ser considerada a soma da carga horária obtida em cursos ou eventos que tenham sido concluídos desde a última concessão em que o funcionário fez pontuação suficiente para o adicional.
V - Para o primeiro adicional o servidor poderá contar os cursos iniciados e concluídos após o ingresso no serviço público municipal.
VI - Os certificados e demais comprovantes de participação em cursos, eventos e outras atividades serão consideradas apenas uma vez para efeitos da pontuação de que trata este artigo.
VI – Não serão computados as Certidões e Diplomas utilizados para fins de obtenção do Adicional de Escolaridade.
§1º. O Adicional por Mérito somente será concedido após a aprovação no estágio probatório.
§ 2º Ficará suspensa a contagem do tempo previsto no inciso I do caput deste artigo:
I –Afastamentos para tratar de assuntos de interesse pessoal;
II - Afastamentos por enfermidade por mais de 60 (sessenta) dias; e
III – Licença por motivo de doença em pessoa da família por mais de 60 (sessenta) dias.

Seção V
Dos Adicionais de Insalubridade e Periculosidade

Art. 30 O adicional será concedido aos Profissionais de Apoio Educacional que trabalham efetivamente em locais ou em atividades insalubres ou perigosas, na forma e condições nos respectivos manuais e planos de segurança no trabalho.
Parágrafo único. O direito do empregado ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação do risco à sua saúde ou integridade física, nos termos das normas expedidas pelo Ministério do Trabalho.
Art. 31 Os adicionais de insalubridade e periculosidade são inacumuláveis entre si e não serão incorporáveis aos vencimentos do servidor.
Art. 32 Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.
Art. 33. Os laudos de insalubridade observarão as regras previstas pelo Ministério do Trabalho que aprovará o quadro das atividades e operações insalubres e adotará normas sobre os critérios de caracterização da insalubridade, os limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do empregado a esses agentes.
Art. 34. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá:
I - com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
II - com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.
Art. 35. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo federal, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.
Art. 36. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador.
§ 1º O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento.
§ 2º O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido.
Art. 37. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrado no Ministério do Trabalho.
Parágrafo único. É facultado ao Município e ao Sindicato da categoria interessada requerer a realização de perícia com o objetivo de caracterizar e classificar ou delimitar as atividades insalubres ou perigosas.

Art. 38. Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade ou periculosidade serão devidos a contar da data da apresentação do laudo técnico oficial contratado pela Municipalidade.

Seção VI
Do Adicional por Serviço Extraordinário
Art. 39 O adicional por Serviço Extraordinário será concedido com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) nos dias normais de trabalho e ponto facultativo, e 100% (cem por cento) aos sábados, domingos e feriados, em relação à hora normal de trabalho.
Parágrafo único. O valor da hora normal de trabalho será determinado com base na remuneração do Profissional de Apoio Educacional.
Art. 40 Somente será permitida a prestação de serviços extraordinários, para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitados os seguintes limites:
I - Para cargas horárias de 30 horas semanais o limite é de 02 horas diárias, em dias de expediente normal e 10 (dez) horas diárias em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
§ 1º Na soma do total das horas de serviço extraordinário o limite mensal de horas não poderá exceder a 80 horas, sendo que 40 horas com acréscimo 50% (cinquenta por cento) e 40 horas com acréscimo de 100% (cem por cento).
§ 2º As horas extras deverão ser autorizadas previamente pelo Secretário Municipal ou autoridade equivalente.
§ 3º A hora extra realizada no horário noturno será acrescida do percentual relativo ao adicional noturno.
§ 4º A percepção do referido adicional é inacumulável com o percebimento de Gratificação de Adicional por Função e não será incorporável aos vencimentos.
§ 5º Caberá à chefia imediata, a que estiver subordinado o Profissional de Apoio Educacional, com direito a percepção do adicional por Serviço Extraordinário, controlar e fiscalizar as atividades extraordinárias de seus subordinados, bem como supervisionar a elaboração dos respectivos mapas mensais, discriminando, pormenorizadamente, o dia, horário e justificativa das atividades realizadas.
§ 6º Cada mapa será assinado Profissional de Apoio Educacional beneficiário do referido adicional e referendado, em conjunto, pelo Secretário Municipal de sua lotação ou autoridade equivalente, e encaminhado ao Departamento Pessoal até o dia 15 de cada mês.
§ 7º Para a aplicação deste artigo fica, também, instituída a compensação de horários de trabalho, com as respectivas anotações em banco de horas, cuja compensação deve ser lançada, mês a mês, para controle e usufruição.
§ 8º Cabe ao titular de cada secretaria o registro e controle das horas a serem levadas à conta do banco de horas com a concordância do respectivo servidor.
§ 9º O Profissional de Apoio Educacional que tiver saldo em banco de horas poderá usufruir dessas no decorrer do ano, mediante requerimento, conforme seu interesse, em acordo e autorização do Secretário, ou autoridade equivalente.
§ 10 A compensação do banco de horas será equivalente à hora trabalhada com o respectivo acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100 % (cem por cento).
§ 11 Será permitida a indenização, pelo valor da hora extra com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento), de até 60% (sessenta por cento) do total de horas em banco de horas, se ao final do mês de novembro, de cada ano, não houver a possibilidade do usufruto do banco de horas, verificada as disponibilidades de orçamento.
§ 12 O limite de horas para anotação em banco de horas é de 120 (cento e vinte) horas anuais.
§ 13 Em caso de desligamento por ocasião de rescisão ou aposentadoria, o saldo das horas será indenizado pelo valor da hora extra, acrescido de 50% (cinqüenta por cento).

Seção VII
Do Adicional Noturno
Art. 41. O trabalho noturno terá vencimento superior à do diurno e, para esse efeito, o acréscimo será de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna.
§ 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
§ 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte.
§ 3º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplica-se às horas de trabalho noturno o disposto neste artigo e seus parágrafos.

Seção VIII
Do Adicional de Férias
Art. 42. Considera-se férias, o período de 30 dias de repouso remunerado destinado à recomposição física e psíquica do servidor após 12 meses de trabalho, com acréscimo de um terço da remuneração.
§1º O servidor perceberá, durante as férias, a remuneração que lhe for devida na data da sua concessão, acrescido de 1/3 (um terço).
§ 2º Os adicionais por trabalho extraordinário, noturno, insalubre ou perigoso serão computados no salário que servirá de base ao cálculo da remuneração das férias.
§ 3º Se, no momento das férias, o empregado não estiver percebendo o mesmo adicional do período aquisitivo, ou quando o valor deste não tiver sido uniforme, será computada a média duodecimal recebida naquele período, após a atualização das importâncias pagas, mediante incidência dos percentuais dos reajustamentos salariais supervenientes.
Art. 43. Havendo interesse da administração municipal, é facultado ao empregado converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.
Art. 44. O pagamento da remuneração das férias e do respectivo abono deverá ocorrer até dois dias anterior ao seu início.
I -. As férias serão concedidas por ato do Município, em um só período de 30 (trinta) dias, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito.
II – A critério da administração, os servidores públicos contratados há menos de 12 (doze) meses gozarão, juntamente aos demais servidores, as férias proporcionais, iniciando-se, então, novo período aquisitivo.
III - Havendo concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há cinco dias corridos, cada um.
IV - Quando concedida fracionada, é vedado o seu início nos dois dias que antecede feriado ou dia de repouso semanal remunerado.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 As normas previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais de Apoio à Educação da Rede Pública Municipal, têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do Quadro Próprio dos Profissionais de Apoio Educacional, as regras previstas no Estatuto dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Princesa (Lei nº 109/2004), salvo as de natureza exclusiva do magistério.
Art. 46 O enquadramento dos profissionais na nova estrutura será implantada em Janeiro de 2019, assegurado a todos os profissionais a irredutibilidade dos vencimentos, e o reajuste anual do vencimento inicial básico.
Art. 47 Para os efeitos desta Lei, somente serão aceitos os cursos de graduação e pós-graduação (Latus ou Stricto Sensu), autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes, ou, quando realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública.
Art. 48 Ficam estabelecidos, na estrutura do Quadro Próprio dos Profissionais de Apoio a Educação, os cargos definidos e as quantidades especificadas no Anexo I.
Art. 49 As funções e atribuições dos cargos constarão no Anexo II.
Art. 50 Ao Profissional da Educação da Rede Municipal de Ensino é assegurada, nos termos da Constituição Federal, a liberdade de associação sindical, com os direitos e garantias a ela inerentes.
Art. 51 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.
Art. 52 Integram a presente Lei os Anexos I e II.
Art. 53 O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal, será implantado de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as seguintes leis: Lei Complementar nº. 20 de 30 de dezembro de 2014; Lei Complementar nº. 36 de 24 de maio de 2017.
Art. 54 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 8 de março de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 08 de MARÇO de 2019.
Daiane Pagno

Anexo I – QUADRO DE PESSOAL –Profissionais de Apoio a Educação

CCargo Efetivo	CCarga horária	VVagas	HHabilitação Exigida
MMonitor de Creche	330 horas semanais/150 horas mensais	112 (doze)	CCertificado de Conclusão ou Diploma do Ensino Médio

Vencimentos – Salário Base		
Nível I Ensino Médio	Nível II Curso Superior	Nível III Pós-Graduado
R$ X	R$ X + 9%	R$ X + 16,2%

Anexo II – Profissionais de Apoio a Educação - Funções e atribuições do cargo

I – Monitor de Creche
Provimento: Ingresso exclusivo por concurso público de provas.

Compete ao Monitor de Creche, no exercício de suas funções:
• O monitor de creche é responsável por desenvolver atividades de desenvolvimento físico, motor e de caráter com as crianças, bem como auxiliar no desenvolvimento de tarefas, verificar o bem estar, a alimentação, o sono e a disposição física e psicológica das crianças sobre seus cuidados.
• Acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas, etc..
• Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar;
• Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
• Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche;
• Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora;
• Auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança;
• Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
• Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
• Comprometer-se com a prática educacional, respondendo às demandas familiares e das crianças.
• Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia e, se necessário, juntamente com a direção, informar aos pais.
• Conceber o brincar como importante meio do processo de desenvolvimento, de ensino e de aprendizagem na Educação Infantil.
• Conhecer as características individuais das faixas etárias assistidas para uma atuação mais eficaz e de qualidade.
• Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
• Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
• Executar as estratégias de estimulação para crianças que apresentam dificuldades em aspectos do desenvolvimento infantil seguindo orientações técnicas.
• Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
• Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
• Garantir a segurança das crianças na Instituição.
• Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
• Manter disciplinadas as crianças quando sob sua responsabilidade.
• Ministrar medicamentos conforme prescrição médica.
• Observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial;
• Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
• Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia;
• Participar da avaliação da criança, elaborando parecer descritivo para ser entregue às famílias.
• Participar das reuniões de pais promovidas pela escola.
• Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, seminários, encontros, palestras, sessões de estudo e eventos relacionados à educação.
• Participar do planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades que proporcionem a ampliação do universo cognitivo da criança.
• Prestar atendimento em casos de pequenos ferimentos ou outras situações, informando ao superior imediato.
• Proceder e orientar as crianças no que se refere à higiene pessoal, atendendo a faixa etária de atuação.
• Promover a adaptação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil
• Promover e zelar pelo horário de repouso.
• Realizar atividades lúdicas e dirigidas, que proporcionem o desenvolvimento integral da criança, visando potencializar aspectos corporais, afetivas, emocionais, estéticos e éticos na perspectiva de contribuir para a formação de crianças felizes e saudáveis.
• Realizar suas tarefas com respeito, compreensão e carinho.
• Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil, dentro de um ambiente acolhedor.
• Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
• Servir refeições e auxiliar na alimentação, deixando o ambiente limpo e organizado, após seu uso.
• Ter relação de respeito com seus colegas de trabalho.
• Viabilizar o desenvolvimento dos processos de Identidade e Autonomia das crianças, promovendo a formação pessoal e social e valorizando o convívio com a diversidade.
• Vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento;
• Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
• Zelar pela limpeza e organização do ambiente de trabalho.
• Zelar pelas crianças durante as atividades livres no pátio.
• Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e aqueles pertencentes às crianças.
• Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 8 de março de 2019.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Esta Lei Complementar foi registrada e publicada na forma da lei.
Princesa, SC, 08 de MARÇO de 2019.
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2019 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1938687

DECRETO Nº 032/2019 – DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Despacho nº 011/2019, do Chefe do Executivo Municipal, datado de 15 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado Comissão Especial de Sindicância a fim de apurar os fatos ocorridos com servidor público municipal, na data de 09 de fevereiro de 2019, referente a uso de veículo, e praticando esporte em horário de trabalho.
Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Rosangela Basi Girotto – Presidente;
II. Ivete Maria da Silva Costa – Membro;
III. João Claudiomiro Nunes – Membro;
IV. Valdecir Lorenzi Dal Pont – Membro;
V. Ivanete Bison – Membro.

Art.2° A Comissão de Sindicância notificará os(as) servidores(as) para que tome conhecimento da presente Sindicância Administrativa.
Art.3º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá ser prorrogado o prazo por igual período, à critério da autoridade superior.
Art.4º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.
Art.5º Designa o assessor jurídico Patrick Maicow Pain para auxiliar nos trabalhos.
Art.6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de fevereiro de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito
Registrado e Publicado
Em ___/___/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

DECRETO Nº 047/2019 – DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938698

DECRETO Nº 047/2019 – DE 04 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Ofício nº 003/2019 protocolado sob o número 4190/2019, na data de 05 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância a fim de apurar fato ocorrido no fornecimento de Link de Internet via Fibra Óptica.
Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Enio Francisco Copatti – Presidente;
II. Regis Eduardo Sette – Membro;
III. Alcione Maria Bevilacqua – Membro;
IV. Marli Teresinha Corioletti Pazinato – Membro;
V. João Claudiomiro Nunes – Membro;

Art.2° A Comissão de Sindicância notificará os(as) servidores(as) para que tome conhecimento da presente Sindicância Administrativa.

Art.3º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá ser prorrogado o prazo por igual período, à critério da autoridade superior.
Art.4º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.
Art.5º Designa o assessor jurídico Patrick Maicow Pain para auxiliar nos trabalhos.
Art.6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/__/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

DECRETO Nº 048/2019 – DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938696

DECRETO Nº 048/2019 – DE 04 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o Ofício nº 15/2019, protocolado sob o número 4365/2019, na data de 01 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Instaurar Comissão Especial de Sindicância a fim de apurar os fatos alegados relatados no Ofício nº 15/2019, protocolado sob o número 4365/2019, na data de 01 de março de 2019 e expedido pelo Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Joelson de Quadros Moreira – Presidente;
II. Gilberto Valgoi – Membro;
III. Ivanete Bison – Membro;
IV. Jandir Pasinato – Membro;
V. Vilmar Bombana – Membro;

Art.2° A Comissão de Sindicância notificará os(as) servidores(as) para que tome conhecimento da presente Sindicância Administrativa.
Art.3º A presente Comissão de Sindicância Administrativa deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Poderá ser prorrogado o prazo por igual período, à critério da autoridade superior.
Art.4º A Comissão de Sindicância, poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.
Art.5º Designa o assessor jurídico Patrick Maicow Pain para auxiliar nos trabalhos.
Art.6º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.
Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/__/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

DECRETO Nº 049/2019 – DE 04 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938688

DECRETO Nº 049/2019 – DE 04 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com os Artigos 100, 105 e 120 da Lei Complementar Municipal nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de 05 de dezembro de 2001, de acordo com relatório emitido pela comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto Municipal nº 226/2018, de 14 agosto de 2018;
Considerando o Ofício nº 001/2019, de 07 de fevereiro de 2019;
Considerando a Decisão Administrativa 021/2019, datada de 04 de março de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em conformidade com o relatório final emitido pela comissão de Sindicância, instaurada pelo Decreto Municipal n. 226/2018, de 14 agosto de 2018.

Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:
I. Adriano João Boaretto – Presidente;
II. Luis Carlos da Silva – Membro;
III. Cristiano de Albuquerque Dias – Membro;
IV. Ivanete Bison – Membro, e;
V. Marli Teresinha Corioletti Pazinato – Membro.
Art.2° A presente comissão de processo administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art.3º Designa o assessor jurídico Patrick Maicow Pain para auxiliar nos trabalhos.
Art.4º Os serviços da comissão ora instituída são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 06/03/2019
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Funcionário Designado

EXTRATO 24/2019

Publicação Nº 1939288

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 17/2016.
Contratante.: MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..: NOVA SERVIÇOS DE COMUNIC. MULTIMIDIA LTDA ME
Objeto.....: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 17/2016.
Valor.....: R$ 1.327,20 (Um mil e trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
Vigência.....: 01/03/2019 a 31/03/2019.
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016
Dotação .....: 2.004 3.3.90.00 0.1.00
2.017 3.3.90.00 0.1.36
2.032 3.3.90.00 0.1.00
2.035 3.3.90.00 0.1.00
2.042 3.3.90.00 0.1.35
2.053 3.3.90.00 0.1.00
2.054 3.3.90.00 0.1.00
2.059 3.3.90.00 0.1.00
2.068 3.3.90.00 0.1.00
2.045 3.3.90.00 0.1.35

QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2019.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Extrato Contratual

EXTRATO 25/2019

Publicação Nº 1939289

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018.
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	TERRAMAX - CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto ..... :	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº.71/2018 (prorrogação de prazo).
Vigência ..... :	Início: 01/03/2019 Término: 30/04/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 27/2018.
QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

EXTRATO 26/2019

Publicação Nº 1939290

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Contratante.:	MUNICIPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	CONSTRUTORA CONAV LTDA ME

Objeto ..... :	DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SUPERIOR Nº. 89/2014.
Vigência ..... :	01/03/2019 a 31/03/2019.
Licitação ..... :	TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 87/2014
QUILOMBO, 28 de fevereiro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
Extrato Contratual	

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 1/2019.

Publicação Nº 1938950

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE QUILOMBO	
RESCISÃO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2019
Contratante.:	MUNICÍPIO DE QUILOMBO
Contratada..:	BELLACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Objeto ..... :	TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL (com fundamento no Art. 78, inciso XII, Art. 79, inciso III).
Valor anulado:	R$71.682,20 (Setenta e um mil e seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.
QUILOMBO, 22 de fevereiro de 2019.	
SILVANO DE PARIZ	
Prefeito Municipal	
	Extrato Contratual

Rancho Queimado

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 36

Publicação Nº 1938288

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO XXXVI

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- ANGELICA DE FREITAS FIORIO

Rancho Queimado, em 08 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 078-2019 PRORROGA LIC MÉDICA RODRIGO A OLIVEIRA

Publicação Nº 1938284

PORTARIANº 078/2019

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, a partir de 08 de março a 06 de maio de 2019, conforme resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 07 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 079-2019 CONCEDE LIC MÉDICA M ADELIA L MULBERSTEDT

Publicação Nº 1938286

PORTARIANº 079/2019
CONCEDE LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE CONCEDER 24 (vinte e quatro) dias de Licença Médica a MARIA ADÉLIA LUTZ MULBERSTEDT, a partir de 20 de fevereiro a 15 de março de 2019, conforme atestado e resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 07 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 080-2019 NOMEIA ANA B SPERBER DIR LICITAÇÃO

Publicação Nº 1938468

PORTARIANº 080/2019
NOMEIA DIRETORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR ANA BEATRIZ SPERBER, para o cargo em comissão de DIRETOR DE LICITAÇÃO, a partir de 08 de março de 2019.

Rancho Queimado, em 08 de março de 2019.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

DECRETO Nº 4.020

Publicação Nº 1939374

DECRETO Nº 4.020, DE 08 DE MARÇO 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá providências"

Rodrigo Preis, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.242 de 28 de novembro de 2018:

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção de Espaços Esportivos	08.001.0027.0813.0009.2052.34490000000 00000000.03000400	24.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400	24.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Passeios Públicos	05.003.0015.0451.0005.1012.34490000000 00000000.03390408	7.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03390408	7.000,00

Art. 5 – Este (a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 08 de março de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.021

Publicação Nº 1939375

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.102.707/0001-36
Endereço: Rua 29 de Dezembro - 70 CEP: 89.198-000
Telefone: (47) 3564-8100 Cidade: Rio do Campo

DECRETO Nº 4.021, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências"

Rodrigo Preis, Prefeito Municipal de Rio do Campo no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei municipal 2.250 de 13 de fevereiro de 2019:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Móveis e Equipamentos Aos C.e.i.	06.001.0012.0365.0006.2024.344900000000000000 0.01010450	25.000,00
Suplementar	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.2033.344900000000000000 0.01010450	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331910000000000000 0.01010450	10.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.331900000000000000 0.01010450	40.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 08 de março de 2019.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.022

Publicação Nº 1939469

DECRETO Nº 4.022, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências"

Rodrigo Preis, Prefeito Municipal de Rio do Campo no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei municipal 2.251 de 19 de fevereiro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Proteção Especial a Pessoa com Deficiência, Idosos e Suas Famílias	10.001.0008.0242.0016.2068.34490000000 00000000.03000400	20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400- recursos ordinários	20.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Campo - Santa Catarina, 08 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal de Rio do Campo

Lenoir Menegazzi
Responsável pela Secretaria de Administração e Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2418_CONFERENCIA_SAUDE

Publicação Nº 1938867

DECRETO Nº 2.418, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Convoca a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, previstas no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a realização da XI Conferência Municipal de Saúde de Rio do Oeste.

Art. 2º A XI Conferência se realizará no dia 12 de abril de 2019, nas dependências do Salão da Câmera de Vereadores de Rio do Oeste, com início às 13h e encerramento às 17h.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 08 de março de 2019.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Este Decreto foi registrado no Diário Oficial dos Município em 08/03/2019.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

BALANÇO_2018_ANX13

Publicação Nº 1938290

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	948.000,00	864.000,00
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	948.000,00	864.000,00
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	64.598,19	75.896,27
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	64.598,19	75.896,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	1.012.598,19	939.896,27

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Competência: 06/2018

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	750.053,93	810.310,40
Ordinária	750.053,93	810.310,40
Vinculada	0,00	0,00
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	197.946,07	53.689,60
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	197.946,07	53.689,60
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	64.598,19	75.896,27
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	64.598,19	75.896,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**1.012.598,19**	**939.896,27**

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	750.053,93
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**750.053,93**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**750.053,93**

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Unidade Gestora: (1867 / Câmara Municipal de Rio do Oeste)

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2018

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	**INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	**INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

e-Sfinge Web - Gerado em: 18/02/2019 - 19:29

Página 10 de 10

Rio do Sul

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 1938885

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 06 (seis) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 002/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, a fim de atender as necessidades do SAMU de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA ME, neste ato representado por DJONATA DE PINHO	06.555.143/0001-46
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Joao Paulo Domingues Vieira	93.726.446/0001-89
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	EQUIPO MACRO GOTAS EJETOR LATERAL. Dispositivo para infusão, controle de fluxo e dosagem de soluções parenterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) ao dispositivo de acesso venoso (scalp, cateter intravenoso ou agulha).	Unidade	GLOMED	2.000	R$0,76	R$1.520,00
10	SERINGA 20 ML. Confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Bico Luer Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da serinaga. Capacidade: 20ml.	Unidade	SR	3.000	R$0,37	R$1.110,00
35	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 250 ML. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 250 ml.	Unidade	fresenius	2.000	R$2,36	R$4.720,00

37	SORO GLICOSADO 5% 250 ML. Repositório hidroeletrolíticos de 250 ml. Composição: Glicose anidra - 5g veiculo q.s.p. - 250 ml.	Unidade	fresenius	100	R$2,60	R$260,00
38	DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais. Modelo portátil. Gabinete em ABS. Botão liga ou desliga frontal, botão regulagem de intensidade do volume lateral. Desligamento automático após 1 minuto sem uso. Escuta de batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª semana. Alta sensibilidade para ausculta coletiva. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,2. 5 MHz. Display com contador numérico digital. Faixa de medida do BCF de 60 a 210 bpm. Bateria de 9v x 200 mAh alcalina recarregável.Carregador para bateria utiliza rede elétrica (110v) ou (220v). Alimentação por 01 bateria de 9v x 200mAh recarregável.	Unidade	MD	1	R$533,06	R$533,06
40	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA. Confeccionado em material macio, impermeável e lavável; Utilizado em conjunto com prancha longa e colar cervical; Com fixador exclusivo na região frontal e mentoniana com regulagem em velcro; Anatômico; Base com regulagem; Imobilização adulto e infantil.	Unidade	RESGATE SP	5	R$80,97	R$404,85
41	COLAR CERVICAL REGULÁVEL 16 POSIÇÕES. O Colar Cervical foi desenvolvido para auxiliar na manutenção do alinhamento neutral, prevenção do desvio lateral e flexão anterior/posterior e extensão da espinha cervical durante o transporte e rotina de cuidados do paciente. É o único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições (12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de uma faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico, possui apoio de mento (queixo) dobrável que facilita procedimentos de intubação, translúcido e compatível com exames de Ressonância Magnética, tomografia computadorizada. Possui uma ampla abertura frontal para realização de procedimentos de Cricotirotomia ou Traqueostomia, bem como abertura posterior para drenagem de fluídos e visualização da região da nuca. Predominante nas cores BRACO COM AS TIRAS AZUIS e AMARELO.	Unidade	RESGATE SP	15	R$43,00	R$645,00
42	ESTETOSCÓPIO DUPLO INOX ADULTO PRETO. Duo-sonic (Duplo): auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Anel e membrana mais confortáveis aos pacientes, Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas.	Unidade	MD	3	R$58,90	R$176,70

43	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO PRETO PREMIUM.O esfigmomanômetro aneróide Premium (aparelho de pressão) é verificado e aprovado pelo INMETRO, possui manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro. Verificado e aprovado pelo INMETRO (com selo do INMETRO), Cor da Braçadeira: Preta, Braçadeira adulto padrão, para braços de 18 a 35cm de circunferência, Manguito e pêra livre de látex. Maior durabilidade e menor risco de alergia, Braçadeira em nylon com fecho de velcro, Acompanha Estojo com zíper, Garantia 1 ano.	Unidade	Glicomed- Accumed- Premium	3	R$48,00	R$144,00
46	HIDROCORTISONA 100 mg, INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	TEUTO	100	R$2,54	R$254,00
48	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 mg/ ml INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	TEUTO	2.500	R$0,32	R$800,00
49	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ ml INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	TEUTO	2.500	R$0,64	R$1.600,00
50	Hioscina + Dipirona Composto Injetável Ampola.	Amp.	FARMACE	1.000	R$2,15	R$2.150,00
51	Hioscina 20mg/ml. Injetável Endovenoso	Amp.	TEUTO	400	R$1,30	R$520,00
52	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA DIMENIDRINATO 50MG/ ML . AMP 1ML (DRAMIM B6). IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	200	R$2,64	R$528,00
54	Tenoxican injetavel 40mg ampola 2ml	Amp.	UNIAO QUIMICA	1.300	R$8,14	R$10.582,00
55	HIDROCORTISONA 500 mg INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	TEUTO	1.500	R$7,58	R$11.370,00
56	RANITIDINA 2ml INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	TEUTO	700	R$0,65	R$455,00
57	Sulfato de Terbutalina 0,5mg. inj. 1ml.	Unidade	GREEN PHARMA	500	R$2,20	R$1.100,00
58	EPINEFRINA 1mg/ml INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	HIPOLABOR	200	R$2,79	R$558,00
59	PROMETAZINA 50mg 2ml INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	SANVAL	300	R$2,82	R$846,00
60	ONDANSETRONA 2mg/2ml INJETÁVEL AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	150	R$1,61	R$241,50
62	DESINCRUSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO. Destinado à limpeza de artigos médico- hospitalares e odontológicos, como instrumental, utensílio e vidrarias impregnados de matéria orgânica, como sangue e demais fluidos corpóreos, que serão submetidos a desinfecção/ esterilização. Embalagem de 1kg.	Pacote	CINORD SUDESTE	30	R$20,38	R$611,40
63	CINTO TIRANTE ARANHA RESGATE ADULTO. Para colocação em prancha rígida onde fixará a vítima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. Modelo Adulto, Confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50mm de largura, Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. 1 tirante principal de cor preta, com sistema em "V" e altura regulável. Adaptável para prancha rígida, 4 tirantes transversais em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico.	Unidade	FIBRA RESGATE	5	R$34,00	R$170,00
72	Cortador de Anel com lâmina giratória, Alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel, Serrilha afiada substituível e Cabo cromado.	Unidade	MD	3	R$68,96	R$206,88

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 41.506,39 (quarenta e um mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos).

Rio do Sul, 06 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA ALTERMED MATERIAL MÉDICO
Secretária HOSPITALAR LTDA
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Publicação Nº 1938889

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 06 (seis) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 002/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, a fim de atender as necessidades do SAMU de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA ME, neste ato representado por DJONATA DE PINHO	06.555.143/0001-46
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Joao Paulo Domingues Vieira	93.726.446/0001-89
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

362387 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5M	Unidade	MISSNER	150	R$5,85	R$877,50
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 16G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	Unidade	Vitromed	500	R$0,60	R$300,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 1.177,50 (mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Rio do Sul, 06 de março de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA PROHOSPITAL SUL COM. DE MATERIAIS
Secretária MÉDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 1938890

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 06 (seis) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 002/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, a fim de atender as necessidades do SAMU de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA ME, neste ato representado por DJONATA DE PINHO	06.555.143/0001-46
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Joao Paulo Domingues Vieira	93.726.446/0001-89
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

369691 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTES DE 15 LITROS ideais para descarte de objetos perfurocortantes em serviços de saúde. Fabricados em plástico rígido de alta resistência, que evita perfurações e vazamentos. Sua composição permite a visualização do conteúdo descartado. Previne acidentes percutâneos entre profissionais, desde o momento do descarte até seu acondicionamento final. Contém: alça integrada ou apoio lateral para transporte, tampa com abertura específica para descarte de agulhas e trava para descarte definitivo. Apresentação: Unitário.	Unidade	LABOR IMPORT	30	R$28,63	R$858,90

31	Scalp nº 21 - Possui conector universal tipo Luer Lock. Suporte com alertas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores, que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; Agulha em aço inox, bisel cruto, trifacetado, provido de protetor plástico. Estéril. Esterilizado por oxido de etileno. Tamanho:21 G	Unidade	LABOR IMPORT	200	R$0,18	R$36,00
32	SCALP nº 23 - Possui conector universal tipo luer lock. Suporte com elertas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; agulha em aço inox, bisel cruto, trifacetado, provido de protetor plático. Estéril. Esterilizado por oxido de etileno. Tamanho: 23G.	Unidade	LABOR IMPORT	200	R$0,18	R$36,00
33	SCALP nº 25 - Possui conector universal tipo luer lock. Suporte com elertas, em polietileno, que permite empunhadura segura. Asas de sustentação, codificada por cores que diferenciam o calibre. Embalados individualmente em PVC. Tubo flexível: confeccionado em PVC, atóxico, apirogênico e transparente; agulha em aço inox, bisel cruto, trifacetado, provido de protetor plático. Estéril. Esterilizado por oxido de etileno. Tamanho: 25G.	Unidade	LABOR IMPORT	200	R$0,18	R$36,00
66	Cateter de oxigênio tipo óculos: Aplicação de oxigênio nos pulmões por meio de um cateter nasal, para auxiliar na respiração do paciente. Colocado na entrada da narina, o conector nasal é introduzido nesta para ventilação do Oxigênio para a fossa nasal.Produto confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) verde, braco ou transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço. O catéter apresenta superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado 140 cm, com conector comum numa extremidade e na outra um conector nasal.	Unidade	MEDSONDA	100	R$0,71	R$71,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 1.037,90 (mil e trinta e sete reais e noventa centavos).

Rio do Sul, 06 de março de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES
Secretária
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 1938892

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 06 (seis) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 002/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, a fim de atender as necessidades do SAMU de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA ME, neste ato representado por DJONATA DE PINHO	06.555.143/0001-46
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Joao Paulo Domingues Vieira	93.726.446/0001-89
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

420581 - ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO P. Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho P	Caixa	DESCARPACK	50	R$16,20	R$810,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO M. Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superficie lisa com microtextura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho M	Pacote	DESCARPACK	120	R$16,20	R$1.944,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA SEM TALCO TAMANHO G. Fabricada em nitrilo (borracha sintética) sem pó bioabsorvivel ambidestra não estéril superfície lisa com micro textura na ponta dos dedos cor AZUL, embalagem tipo "dispenser box" contendo 100 unidades. Tamanho G	Caixa	DESCARPACK	120	R$16,20	R$1.944,00
6	ESPARADRAPO MICROPORE Material microporoso que permite a transpiração da pele. Não solta com a transpiração ou água, nem machuca a pele ao ser retirado. Hipoalergênico. Possui lacre de segurança que impede a sua violação. Dimensões: 50MMX4,5M	Unidade	COPERTINA	70	R$2,00	R$140,00
8	SERINGA 3 ML. Confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Bico Luer Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Capacidade: 3ml.	Unidade	DESCARPACK	1.000	R$0,10	R$100,00
9	SERINGA 5 ML. Confeccionada em polipropileno proporcionando maior transparência. Siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. Cilindro com anel de retenção que evita a perda do medicamento durante a aspiração. Bico Luer Lok (rosca dupla) impede que a agulha se desprenda acidentalmente da seringa. Capacidade: 5ml.	Unidade	DESCARPACK	500	R$0,12	R$60,00

11	AGULHA HIPODERMICA 40X12 Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Medida: 40x12 (40mm de comprimento x 1,2 mm de diâmetro).Cor do canhão: Rosa	Unidade	DESCARPACK	2.500	R$0,05	R$125,00
12	AGULHA HIPODERMICA 25X7 Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada, com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e laminado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Medida: 25x7 (25mm de comprimento x 0,7 mm de diâmetro).Cor do canhão: Preto.	Unidade	DESCARPACK	2.500	R$0,05	R$125,00
13	AGULHA HIPODÉRMICA 13X4,5 Agulha hipodérmica indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamento e extração de sangue e fluidos. Agulha em aço inoxidável, siliconizada com tampa protetora em PVC. Cânula com parede fina e bisel trifacetado. Adaptador tipo luer. Canhão em polipropileno colorido (padrão universal). Atóxica, apirogênica, descartável e atraumática. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e lamnado de polipropileno com abertura em pétala. Esterelizado em óxido de etileno. Medida: 13X4,5 (13mm de comprimento X 4,5 mm de diâmetro).	Unidade	DESCARPACK	200	R$0,05	R$10,00
19	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; Não deformável; Isolante térmico de baixo peso; Resistente ao atrito com o solo; Mantém o calor interno e reflete o calor externo; Tamanho aproximado de 2,10 x 1,00m.	Unidade	RESGATE SP	100	R$4,05	R$405,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 14G.Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	Unidade	POLYON	200	R$0,66	R$132,00

25	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 20G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	Unidade	DESCARPACK	1.500	R$0,56	R$840,00
26	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 22G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	Unidade	POLYMED	1.500	R$0,56	R$840,00

27	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 24G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéries, preservando a integridade do produto.	Unidade	DESCARPACK	200	R$0,67	R$134,00
30	EQUIPO POLIFIX 2 VIAS. Tubo transparente em PVC. Látex-free, conectores luer slip. Conectores distais luer fêmea com protetores de cone luer, pinças tipo clamp (corta-fluxo). Tampas protetoras reserva, estéril e apiogênico. 2 vias.	Unidade	VITALGOLD	1.500	R$0,49	R$735,00
39	TALA ARAMADA MOLDÁVEL MODELO RESGATE (EVA) para imobilização de membros Conjunto quatro (4) peças PP P M G equipamentos para resgate Tamanhos: PP (30 x 8 cm) / P (53 X 8 CM) / M (63 X 9 CM) / G (86 X 10 CM) / GG (102 X11,5 CM) / EXTRA GG (1,20 X 12) Peso: PP (0,086 kg) / P(0,155 kg) / M(0,155 kg) / G(0,248 kg) / GG (0,262 kg) / EXTRA GG Cores: PP (lilás) / P (azul royal) / M (laranja) / G (verde) / GG (amarela) EXTRA GG (amarela) Detalhes de confecção da Tala aramada moldável modelo resgate (eva) para imobilização de membros Conjunto quatro (4) peças PP P M G equipamentos para resgate Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - colorido para identificar o seu tamanho. Pode ser usada com fita crepe, bandagem ou gaze para a imobilização completa. Indicação universal da Tala aramada moldável modelo resgate (eva) para imobilização de membros Conjunto quatro (4) peças PP P M G equipamentos para resgate É usada para imobilização provisória no resgate e transporte de acidentados. Não requer água quente ou vapor para sua aplicação. É revestida de E.V.A., podendo ser lavado e reutilizado	Unidade	RESGATE SP	4	R$33,90	R$135,60
44	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS PCT C/500. As compressas de gaze hidrófila são produzidas com alta qualidade, aplicando os mais puros fios de algodão que após várias fases se tornam macias e surpreendentemente absorventes. São usadas em primeiros socorros para curativos e assepsias, também nos casos de cirurgia para absorção de secreções e sangue. Não contém elementos ou acúmulos capazes de provocar reações contrárias ao esperado. A esterilização pode ser feita em autoclave a vapor, raios gama ou óxido de etileno. O produto deverá ser manuseado por profissionais para a finalidade proposta, em procedimentos cirúrgicos, curativos de todos os tipos ou para utilização em assepsias. 9 Fios Pacote com 500 unidades, Tamanho: 7,5 cm x 7,5 cm (aberta 12cm x 27 cm).	Unidade	TOPAZIO	100	R$11,60	R$1.160,00

45	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM PACOTE COM 50. - Não estéril; - Com fio radiopaco; - 4 camadas com cadarço; - 100% puro algodão: macio e extra-absorvente; - de 25gr a 28gr / unidade; - Tamanho: 45 cm X 50cm; - Contém 50 unidades; - Dermatologicamente testado; - Isenta de impurezas, macia e tratada especialmente para fins cirúrgicos.	Unidade	TEXCARE	100	R$50,62	R$5.062,00
68	Maca Rígida - Prancha de Imobilização em Polietileno.	Unidade	RESGATE SP	5	R$310,00	R$1.550,00
70	Máscara de Oxigênio Adulto de Alta Concentração. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina- se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva.	Unidade	ADVANTIVE	20	R$6,88	R$137,60
71	Máscara de Oxigênio Infantil de Alta Concentração. É indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina- se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva.	Unidade	ADVANTIVE	20	R$6,64	R$132,80

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 16.522,00 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e dois reais).

Rio do Sul, 06 de março de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP
Secretária LTDA ME
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 1938894

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 06 (seis) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 002/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, a fim de atender as necessidades do SAMU de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA ME, neste ato representado por DJONATA DE PINHO	06.555.143/0001-46
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Joao Paulo Domingues Vieira	93.726.446/0001-89

METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

424285 - TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14	MASCARA TNT DUPLA COM ELÁSTICO (PACOTES) 100% polipropileno, clipe nasal em arame plastificado com PVC.	Pacote	OLIMED	75	R$4,60	R$345,00
18	KIT PARTO DESCARTÁVEL. O kit é comosto por 01 absorvente hospitar, 01 lençol descartável com tamanho 2,00 X 0,09 m, 02 clamps umbilical, 01 comressa algodonada com tamanho 15 X 10 cm, 02 pares de luvas, 02 sacoss plástico hospitalar e 01 par de pulseira de identificação.	Kit	Resgate	5	R$60,00	R$300,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO N° 18G. Dispositivos para administração de soluções e drogas intravenosas, indicado também para manter a hidratação correta se o paciente é incapaz de tomar líquidos suficientes via oral; Utilizados para a cateterização periférica de curta e média permanência; Bisel trifacetado e curto. Agulha em aço inoxidável siliconizada, com bisel ultra afiado; Canhão codificado por cores, que diferenciam os calibres; Cateter em Teflon; Tampa com polipropileno que protege a cânula e o cateter até a sua utilização; Câmara Flashback permite a confirmação da punção; Agulha com design avançado para transição mais suave minimizado a dor; Fabricado de acordo com a NBR ISO 10555-5; Melhor mobilidade do paciente, com risco diminuído de perda do acesso; Conector 6% luer; Possui paredes delgadas e finas, flexível, siliconizado e atóxico; Os materiais utilizados para a fabricação dos cateteres são atóxicos, não inflamáveis e biocompatíveis com os tecidos biológicos, células e fluídos corporais; Atóxico, não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno) Embalados individualmente em embalagem Tyvec (blister plástico), com abertura em pétalas e estéreis, preservando a integridade do produto.	Unidade	TKL	700	R$0,61	R$427,00
28	LANCETAS PARA MEDIR GLICOSE. Lancetas descartáveis e esterilizadas por raio gama para obtenção de uma gota de sangue. Adapta-se às necessidades de cada pessoal, dando maor conforto na coleta de sangue. São utilizadas para coleta de punção digital, teste de gota espessa e testes rápido para diagnósticos laboratoriais.	Unidade	PONTURA	3.000	R$0,05	R$150,00
29	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT. Com elástico, 20g/ m2, branco, tamanho 0,90X2,10. Pacote com 10 unidades	Pacote	ANADONA	150	R$7,80	R$1.170,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Rio do Sul, 06 de março de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 1938895

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 06 (seis) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 002/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, a fim de atender as necessidades do SAMU de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA ME, neste ato representado por DJONATA DE PINHO	06.555.143/0001-46
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Joao Paulo Domingues Vieira	93.726.446/0001-89
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

444243 - SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	BATERIA DE LITUM PARA DEA LIFE PACK 1000 Bateria Principal (bateria não-recarregável com indicador de estado): Tipo:Lítio Dióxido de Manganês (Li/MnO2),12.0V, 4.5Ah Capacidade: Tipicamente irá proporcionar 440 choques de 200 joules ou 1030 minutos de tempo de operação com uma bateria nova Peso: 0,45 Kg Vida útil em espera: Após a bateria ser armazenada durante 5 anos em uma temperatura de 20°C a 30°C,a bateria irá durar 48 meses em reserva Vida útil (considerando apenas testes diários): Uma bateria nova fornece alimentação para o equipamento por 5 anos Indicador de bateria baixa: Na primeira indicação de bateria baixa ainda fornecerá capacidade para 30 choques ou 75 minutos de tempo de operação	Unidade	Physio Control / Life Pak 1000	2	R$4.670,00	R$9.340,00
16	E L E T R O D O DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA- PACK LIFEPACK 1000 ADULTO, Eletrodo de desfibrilação/ marca passo/ cardioversão/ monitorização. Melhor posicionamento ao corpo do paciente; excelente aderência em paciente com pêlos; distribuição uniforme de energio em oda a superfície do eletrodo; eliminação de possível "tenting" causador de faíscas e queimaduras. Tamanho: 15,2 cm X 10,8 cm / cabo: 106cm. Validade (embalagem lacrada) 24 meses a contar da data de fabricação. Compatível com desfibriladores monofásicos e bifásicos totalmente livre de látex.	Unidade	Physio Control / Life Pak 1000	10	R$599,00	R$5.990,00

17	E L E T R O D O DESCARTÁVEL PARA DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO DEA- PACK LIFEPACK 1000 INFANTIL, Eletrodo de desfibrilação/ marca passo/cardioversão/ monitorização. Melhor posicionamento ao corpo do paciente; excelente aderência em paciente com pêlos; distribuição uniforme de energio em oda a superfície do eletrodo; eliminação de possível "tenting" causador de faíscas e queimaduras. Tamanho: 10,8 cm X 7,3 cm / cabo: 106cm. Validade (embalagem lacrada) 24 meses a contar da data de fabricação. Compatível com desfibriladores monofásicos e bifásicos totalmente livre de látex.	Unidade	Physio Control / Life Pak 1000	3	R$1.560,00	R$4.680,00
73	Curativo para queimadura: Lenço umedecido embebido em gel à base de água / solúvel em água, biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, para o uso em emergências com queimaduras (1º, 2º e 3º Graus), projetado convenientemente para envolver as áreas queimadas onde o tamanho seja adequado. Produzido com malha de não tecido em poliéster com 2mm de espessura, gel (água deionizada, glicerina, goma e preservantes) e esterilizado por radiação gama. Capacidade de resfriar por convecção temperaturas de 80°C a 36°C em 4 minutos. Dimensão: 30 x 40cm, pacote unitário.	Pacote	WATERJEL	10	R$627,00	R$6.270,00
74	Curativo Estéril para Queimaduras 20x45: Lenço umedecido embebido em gel à base de água / solúvel em água, biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, para o uso em emergências com queimaduras (1º, 2º e 3º Graus), projetado convenientemente para envolver as áreas queimadas onde o tamanho seja adequado. Produzido com malha de não tecido em poliéster com 2mm de espessura, gel (água deionizada, glicerina, goma e preservantes) e esterilizado por radiação gama. Capacidade de resfriar por convecção temperaturas de 80°C a 36°C em 4 minutos Dimensão: 20 x 45cm / Peso: 340g / Pacote unitário Notificado junto à ANVISA.	Unidade	WATERJEL	10	R$516,00	R$5.160,00
75	Curativo Estéril para Queimaduras 10×40: Lenço umedecido embebido em gel à base de água / solúvel em água, biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, para o uso em emergências com queimaduras (1º, 2º e 3º Graus), projetado convenientemente para envolver as áreas queimadas onde o tamanho seja adequado. Produzido com malha de não tecido em poliéster com 2mm de espessura, gel (água deionizada, glicerina, goma e preservantes) e esterilizado por radiação gama. Capacidade de resfriar por convecção temperaturas de 80°C a 36°C em 4 minutos Dimensão: 10 x 40cm Peso: 117g	Pacote	WATERJEL	10	R$259,00	R$2.590,00

76	Curativo Estéril para Queimaduras 10×10: Lenço umedecido embebido em gel à base de água / solúvel em água, biodegradável, bacteriostático e esterilizado para assegurar uma atmosfera livre de contaminação, para o uso em emergências com queimaduras (1º, 2º e 3º Graus), projetado convenientemente para envolver as áreas queimadas onde o tamanho seja adequado. Produzido com malha de não tecido em poliéster com 2mm de espessura, gel (água deionizada, glicerina, goma e preservantes) e esterilizado por radiação gama. Capacidade de resfriar por convecção temperaturas de 80°C a 36°C em 4 minutos Dimensão: 10 x 10cm Peso: 68g	Pacote	WATERJEL	10	R$165,00	R$1.650,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 35.680,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Rio do Sul, 06 de março de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Publicação Nº 1938896

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 06 (seis) dia do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 002/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, a fim de atender as necessidades do SAMU de Rio do Sul, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, neste ato representado por CARLOS ANDRE DOS SANTOS	05.077.346/0001-01
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.505.263/0001-40
ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSP LTDA ME, neste ato representado por LUIZ HENRIQUE ALBERTON	05.948.061/0001-07
TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSP LTDA ME, neste ato representado por DJONATA DE PINHO	06.555.143/0001-46
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por Joao Paulo Domingues Vieira	93.726.446/0001-89
METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por ROBSON TACIANO DA SILVA	83.157.032/0001-22

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU DE RIO DO SUL, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

576069 - METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

34	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 100 ML. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 100 ml.	Unidade	EQUIPLEX	2.000	R$1,99	R$3.980,00
36	SORO FISIOLÓGICO 0,9% CIRCUITO FECHADO 500 ML. Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica de cloreto de sódio a 0,9%. Frascos de polipropileno transparente SISTEMA FECHADO 500 ml.	Unidade	EQUIPLEX	1.500	R$2,99	R$4.485,00
47	ÁGUA DESTILADA (ÁGUA PARA INJEÇÃO) AMP 10ML.	AMPOLA	EQUIPLEX	4.000	R$0,18	R$720,00
61	GLICOSE 50% 10ml INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	EQUIPLEX	300	R$0,32	R$96,00
65	KIT SAMU MOCHILA DE EMERGÊNCIA: Conjunto de quatro mochilas confeccionadas em Cordura RipStop - Vermelha, Laranjada, Azul e Verde. Mochila Verde, Medicação: Confeccionada em Cordura RipStop, com divisórias internas pequenas para medicamentos, com refletivos. Pode ser utilizada como bolsa ou mochila,com alças opcionais, muito utilizada em viaturas do SAMU e resgate de Bombeiros. Dimensão 50X30X30Cm, com duas repartições internas removíveis (fixadas com velcro), com 27 bolsos em pvc transparente, com bordas e reforos. Fechamento dos bolsos internos com lapela e velcro. Face interna posterior da mochila com bolso do mesmo tecido e presilhas em elástico para fixação de pequenos objetos. Mochilas Vermelha, Laranja e Azul: Confeccionada em Cordura RipStop, com três divisórias internas, com refletivos. Pode ser utilizada como bolsa ou mochila,com alças opcionais, muito utilizada em viaturas do SAMU ou de resgate.	Unidade	Fibra	2	R$385,00	R$770,00
67	Bandagem Triangular Fibra Resgate TNT Tam. M - A Bandagem Triangular Fibra Resgate é destinada ao uso no resgate de acidentados, podendo ser utilizada de várias formas, como nos membros inferiores e superiores, com imobilização precária, diminuindo o sangramento e facilitando o transporte da vítima ao hospital mais próximo, após as imobilizações de socorro. - Formato triangular, facilitando o manuseio de diversas maneiras diferentes, Tamanho M (1,42 x 1,00 x 1,00), Confeccionado em tecido TNT, Lavável, Indicação Universal.	Unidade	Fibra	250	R$5,63	R$1.407,50
69	Soro Ringer c/ Lactato 500ml, Solução estéril e apirogênica; Embalagem em polipropileno; Transparente; Alça giratória 360; Lacre de segurança metálico; Um bico com duas entradas, que facilitam a inserção de medicamentos; Aplicação: Reidratação e restabelecimento do equilíbrio hidro eletrolítico, quando há perda de líquidos e íons de cloreto, sódio, potássio e cálcio, profilaxia e tratamento de acidose metabólica.	Unidade	EQUIPLEX	100	R$3,51	R$351,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 11.818,90 (onze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Rio do Sul, 06 de março de 2019.

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

Publicação Nº 1938453

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) OSIEL RIBEIRO, portador(a) do CPF nº 066.414.539-60, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Narciso Fachini, nº 4616, Bairro Margem Esquerda, Laurentino - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor de Matemática, com jornada de 20 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE Ricardo Marchi / CE Daniel Maschio em substituição a Margarete Poffo Nau, afastada em razão de licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 1.907,00 (Mil novecentos e sete reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/03/2019 e encerrando-se em 01/04/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de janeiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	OSIEL RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2019

Publicação Nº 1938457

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 081/2019

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE MATOS PEREIRA, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053, de 23 de fevereiro de 2017, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF nº 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Boa Esperança, nº 2666, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso III, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações, prestará serviços de Professor – Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CEI Ruth Schroeder Ohf, em substituição a Beatriz Selhorst Pereira da Costa em razão de licença maternidade.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 4.195,47 (Quatro mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 08/03/2019 e encerrando-se em 08/04/2019, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único – Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 07 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MYRIAN HOLLER KNAESEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado (a)

DECRETO Nº 7953, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938699

DECRETO Nº 7953, de 05 de março de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019/FMS, DE 19.02.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Pregão Presencial nº 004/2019/FMS, de 19.02.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

MARINA MONETA DANTE - ME

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
05 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7953/2019

Pregão Presencial: Nº 004/2019/FMS, de 19.02.2019.

Objeto da Licitação:

REFERE-SE A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS PERTENCENTES A FAMÍLIAS HIPOSSUFICIENTES, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARÍA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, DESTE EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Participantes:

MARINA MONETA DANTE - ME

Decisão: Pelo critério de menor preço o pregoeiro declarou vencedor
o licitante:

MARINA MONETA DANTE - ME

DECRETO Nº 7955, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938568

DECRETO Nº 7955, de 06 de março de 2019.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014.2019, DE 04.02.2019".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 7785, de 26 de dezembro de 2018, o resultado do Edital de Pregão Presencial nº 014/2019, de 04.02.2019, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

RMT TERRAPLENAGEM LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
06 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7955/2019

Pregão Presencial: Nº 014/2019, de 04.02.2019.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA RECUPERAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE CONCRETO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NO CE. RICARDO MARCHI, BAIRRO SANTA RITA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL – SC.

Participantes:

RMT TERRAPLENAGEM LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

RMT TERRAPLENAGEM LTDA.

DECRETO Nº 7966, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939580

DECRETO N° 7966, de 08 de março de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEDAF, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede o veículo conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z-0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, para a Secretaria de Infraestrutura – Seinfra, por tempo determinado no dia 11 de março de 2019, local de saída às 05h, no Prédio Central da Prefeitura Municipal, com destino a cidade Florianópolis, para o transporte do Servidor Mario Daud, do Departamento de Comunicação, com o objetivo de participar do Seminário Storytelling para Comunicação Política, das 09h às 18h., promovido pela Associação Catarinense de Imprensa. Retorno no mesmo dia após o término do evento.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor, o motorista da Secretaria de Administração e Fazenda, Adriano Mendes, matrícula nº 100730, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7967, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939594

DECRETO N° 7967, de 08 de março de 2019.

"CONCEDE VEÍCULO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV, PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL - FCRS, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Cultural de Rio do Sul - FCRS, o veículo conforme segue; Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, por tempo determinado no dia 12 de março de 2019, com saída às 05h, com horário de retorno previsto para as 19h, com destino a cidade de Florianópolis, para conduzir a bibliotecária, a Servidora Marciane Raquel Bezerra, para participação nas atividades alusivas ao dia do Bibliotecário na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor, motorista da FCRS, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7968, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939599

DECRETO N° 7968, de 08 de março de 2019.

"CONCESSÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEADES, PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS – FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se por tempo determinado à Fundação Municipal de Desportos – FMD, o veículo, Kombi, Placas MEV-6548 – Cor Branca, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pelo prazo determinado no dia 09 de março de 2019, para levar os atletas da modalidade de Futsal, da Fundação Municipal de Desportos, para participação na Copa Integração de Futsal na categoria sub 18 masculino, à ser realizada na cidade de Braço do Trombudo.

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos - FMD, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou do Diretor da Fundação de Desportos.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Mário José Conzatti, Matrícula nº 3552701, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7969, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939628

DECRETO N° 7969, de 08 de março de 2019.

"TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO CHEV /SPIN 1.8, PLACAS MJV-9827, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOG, PARA A SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR TEMPO INDETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Transfere-se o veículo SPIN 1.8, da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, por tempo indeterminado para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Veículo CHEV/SPIN 1.8 – Placas MJV9827 – Cor Branca – Frota 378 – Chassi 9BGJB75Z0DB170307 – Ano 2012/2013 – Renavam 492659249 – Patrimônio 20472, da Secretaria de Gestão de Governo, que à partir 15 de março de 2019, será incorporado ao patrimônio da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo ocorrerá à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7970, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938557

DECRETO Nº 7970, de 08 de março de 2019.

"DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E DE CONCESSÕES DE RIO DO SUL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com o art. 4º do Decreto 6.676, de 16 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º do Decreto 6.676, de 16 de novembro de 2017, ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada e de Concessões de Rio do Sul, os seguintes membros:
I – José Eduardo Rothbarth Thomé (Presidente);
II – Alexandre Matos Pereira;
III – Cristian Stassun
IV – Jairo Wehmuth Junior

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7971, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939633

DECRETO N° 7971, de 08 de março de 2019.

"CONCESSÃO DO VEÍCULO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTO – FMD, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEADES, POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas na alínea a do inciso VIII do artigo 37 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1°- Concede-se por tempo determinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social o veículo, conforme segue:

Veículo VW/17210 NEOBUS MEGA – Placas MCH6798 – Cor Branca – Frota 231 – Chassi 9BWRF82W82R214051 – Ano 2002/2002 – Renavam 790653737 – Patrimônio 1478, da Fundação Municipal de Desportos, nas quintas feiras, no período da tarde num prazo de 09 (nove) meses. Ato motivado em função de uma ação externa no Serviço Nacional da Indústria – SENAI, onde os adolescentes acompanhados pelos CRAS de nosso município, participarão do curso "Programa de Educação para o Futuro das Profissões".

Parágrafo Único: O referido veículo poderá retornar à Fundação Municipal de Desportos, antes do prazo por solicitação do Prefeito ou da Secretária.

Art. 2° - As despesas decorrentes do uso e manutenção do referido veículo e motorista, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria beneficiada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7973, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939621

DECRETO N° 7973, de 08 de março de 2019.

"CONCESSÃO DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO -
SEGOV - PARA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS - FMD, POR PRAZO DETERMINADO."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no artigo 37, Inciso VIII, alínea a da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art.1° - Concede-se à Fundação Municipal de Desportos, por tempo determinado o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, no período de 10 de março de 2019, com saída do Ginásio Municipal Artenir Werner, às 08h30, para o transporte até a cidade de Ituporanga, dos atletas de Futsal da FMD, que irão participar da Copa Integração de Futsal na categoria sub 16 anos, feminino. Retorno após o término do evento por volta das 11h.

Art.2° - As despesas decorrentes do uso, manutenção do referido veículo cedido por este Decreto, ou da cessão do servidor da Secretaria de Gestão de Governo, o motorista Cacildo João Furlani, matrícula nº 99392, ocorrerão à conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação beneficiada.

Art.3º - O Servidor acima citado está temporariamente cedido para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES, o mesmo somente irá cumprir essa cessão para a FMD, caso não haja necessidade premente da SEADES.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

MIRIAM STADNICK - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1938654

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 347/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAM STADNICK, portador(a) do CPF n° 007.151.619-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 347/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 347/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAM STADNICK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAUTA DE SORTEIO Nº 002/2019

Publicação Nº 1939417

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 002/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 11 de Março de 2019, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio Central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 170758/2018
Nome do Recorrente: Mafrás Energia e Reflorestamento Ltda
Nº do Recurso Ordinário: 001/2019

Rio do Sul, 08 de Março de 2019.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA Nº 0393/DGP

Publicação Nº 1939231

PORTARIA N. 0393/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 264, da Lei Complementar Nº 309/2015, alterado pela Lei Complementar nº 367/2017, Licença para Aleitamento Materno, durante o período de 26/02/2019 a 31/08/2019, a servidora municipal ALINE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0394/DGP

Publicação Nº 1939234

PORTARIA Nº. 0394/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em

pecúnia, aos servidores:

Nome	Período Aquisitivo
MARIANA MINATTI GIACOMINI	20/05/2012 a 19/05/2017
GREICE APARECIDA CONCEIÇÃO	27/02/2012 a 24/02/2017
ELENICE FLOR SORA	24/02/2012 a 21/02/2017
FERNANDA CRISTINA KAMMER	21/01/2012 a 20/01/2017
ADRIANA CLAUDINO MACHADO SALLA	23/02/2012 a 20/02/2017
CLEYDE MARIA GUCHERT WEISE	07/06/2009 a 05/06/2014
ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA	21/01/2012 a 20/01/2017
JORGE ELPÍDIO WISCHNESKI	30/04/2012 a 28/04/2017

Art. 2º O servidor JORGE ELPÍDIO WISCHNESKI conforme Decreto nº 7789/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0395/DGP

Publicação Nº 1939236

PORTARIA Nº. 0395/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 138 Parágrafo Único, da Lei Complementar Nº 309/2015, Prêmio Especial, aos servidores:

Nome	Cargo
VERIA SCHREIBER	Professor
CELESTE OELKE SCHAEFER	Enfermeiro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0403/DGP

Publicação Nº 1939238

PORTARIA Nº. 0403/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 151 e 152, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 309/2015, Licença Prêmio em gozo aos servidores:

Nome	Período Gozo
CLEVERTON FABIANO BALDO	21/03/2019 a 18/06/2019
MARISE BALDO SCHNEIDER	04/03/2019 a 01/06/2019
MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI	05/03/2019 a 02/06/2019

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2019

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
TAS

PORTARIA Nº 0415/DGP

Publicação Nº 1938329

PORTARIA Nº 0415/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder auxílio-natalidade, de acordo com o Art. 254, da Lei Complementar n.º 309 de 01/12/2015, à servidora MORGANA FRONZA ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, conforme certidão de nascimento n.º 108936 01 55 2019 1 00020 032 0006126 87 do cartório de registro civil do município de Lontras, comarca de Rio do Sul, onde encontra-se o assento de NATHAN FRONZA BATISTI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0416/DGP

Publicação Nº 1938842

PORTARIA Nº 0416/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07/03/2019, a servidora MARLENE GERALDA KLEHM GASTÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0422/DGP

Publicação Nº 1939561

PORTARIA Nº 0422/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 06/03/2019 até 25/03/2019, ao (a) servidor (a) municipal IVONETE BORGES DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0423/DGP

Publicação Nº 1939569

PORTARIA Nº 0423/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 11/02/2019 até 11/04/2019, ao (a) servidor (a) municipal MARGARETE DA SILVA DA LUZ ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0424/DGP

Publicação Nº 1939581

PORTARIA Nº 0424/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 22/02/2019 até 23/03/2019, ao (a) servidor (a) municipal ROSEMILDA APARECIDA PERRARO NILSEN ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0425/DGP

Publicação Nº 1939590

PORTARIA Nº 0425/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 12/02/2019 até 28/03/2019, ao (a) servidor (a) municipal SOLANIA KOHL ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0426/DGP

Publicação Nº 1939597

PORTARIA Nº 0426/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 1334/DGP, de 14/12/2018, pelo período de 01/03/2019 até 30/04/2019,ao (a) servidor (a) municipal MARILEIA CUSTODIO DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0427/DGP

Publicação Nº 1939613

PORTARIA Nº 0427/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da Licença para Tratamento de Saúde, concedida por meio da Portaria n. 0390/DGP, de 22/02/2019, pelo período de 13/03/2019 até 11/04/2019,ao (a) servidor (a) municipal CAMILA BORBA ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0428/DGP

Publicação Nº 1939618

PORTARIA Nº 0428/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 26/02/2019 até 26/04/2019, ao (a) servidor (a) municipal JAQUELINE SILVA MACHADO FABREGAS ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0429/DGP

Publicação Nº 1939625

PORTARIA Nº 0429/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto nos Art. 257 ao 262, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14/02/2019 até 15/03/2019, ao (a) servidor (a) municipal FABIANA ALMEIDA FRANZEN ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0430/DGP

Publicação Nº 1939632

PORTARIA Nº 0430/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da READEQUAÇÃO, concedida por meio da Portaria n. 1313/DGP, de 07/12/2018, pelo período de 10/03/2019 até a realização de procedimento cirúrgico, a servidora municipal SUILENE MARIA RUDOLF RODRIGUES DE MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo cozinheiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0431/DGP

Publicação Nº 1939637

PORTARIA Nº 0431/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 33, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e, parecer exarado pela Perícia Médica (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), continuidade da READEQUAÇÃO, concedida por meio da Portaria n. 0951/DGP, de 03/09/2018, pelo período de 18/02/2019 até 07/03/2019, a servidora municipal MARIANA MINATTI GIACOMINI,

ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PORTARIA Nº 0432/DGP

Publicação Nº 1939641

PORTARIA Nº0432/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder com fundamento no disposto no Art. 263, da Lei Complementar Nº 309/2015 e, atestado médico (anexo ao protocolo do Serviço de Inspeção Médica Municipal – SIMM), Licença Gestante, no período de 08/03/2019 até 05/07/2019 a servidora JULIANA BLUNING ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Rf

PREGÃO PRESENCIAL 007/2019

Publicação Nº 1937203

EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, SC, com sede na Rua Tuiuti, nº 154,
Centro, cidade de Rio do Sul, CEP 89.160-045, inscrito no CNPJ sob nº 10.469.199/0001-55, Telefone (47) 3531-1227 / 3531-1229 / 3531-1456 torna público o presente Edital que tem por objetivo a aquisição de gases medicinais comprimidos armazenados em cilindros, e concessão gratuita de cilindros recebidos em regime de comodato, com entrega parcelada., conforme termo de referência deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08:00h do dia 21/03/2019, na Sala de Licitações no seguinte endereço Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Praça. 25 de Julho, nº 01, Centro, Departamento de Compras e Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, situada a Praça 25 de Julho, bairro Centro, Rio do Sul/SC, Departamento de Processos Licitatórios a partir 07h30min às 11h30min das 13h00 às 17h00, ou através do site www.riodosul.sc.gov.br ou e-mails maria.oliveira@riodosul.sc.gov.br e airton.dahmer@riodosul.sc.gov.br.
Rio do Sul (SC), 11 de março de 2019.
SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE RIO DO SUL

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO SUL

RESUMO DO ADITIVO Nº 015/2019

Publicação Nº 1938923

2º TERMO ADITIVO Nº 015/2019 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2018, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP.

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado contratante, e a empresa EZCUZÊ

AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP com sede na Rua Cristóvão Nunes Pires, 110, Sala 702, Centro, Florianópolis, CEP 88.010-120, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 10.749.284/0001-77, ora denominada contratada, representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr. Cícero Braz de Bem, portador do RG nr. 3.353.996, CPF nr. 978.458.920-68, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência Pública nº 083/2017, o contrato original de serviços nº 055/2018, datado de 29 de março de 2018, de acordo com memorando exarado pelo Departamento de Comunicação, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através do Memorando nº 057/2019/SECOM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 29 de março de 2019 e encerrando em de 28 de março de 2020, conforme Memorando nº 057/2019/SECOM

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

EZCUZÊ AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP
Cícero Braz de Bem
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:
CPF:

ZILMA SILVEIRA RAMOS - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1938298

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2018, firmado em 00/01/1900, com término previsto para 06/02/2019.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZILMA SILVEIRA RAMOS, portador(a) do CPF n° 506.259.779-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 301/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 301/2018, iniciando-se a prorrogação em 07/02/2019 e encerrando-se em 21/02/2019."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 06/02/2019.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ZILMA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1208/2019

Publicação Nº 1939001

PORTARIA No 1208, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Designa a servidora Sandra Regina Orlando Solano para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 02/2019 – Dispensa de Licitação n° 01/2019 (Dispenser para papel higiênico, papel toalha e outros). Suplente, Thayná Fiamoncini.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Sandra Regina Orlando Solano, matricula n° 4170-2, Auxiliar Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos do Processo Licitatório n° 02/2019 – Dispensa de Licitação n° 01/2019, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora Thayná Fiamoncini, matricula n° 3603-1, Técnica Legislativo – Área Administrativa
Art. 2o Competem as servidoras designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1209/2019

Publicação Nº 1939046

PORTARIA No 1209, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Designa o servidor Amauri Abe para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 04/2019 – Chamamento Público n° 03/2019 (Imprensa Falada), Processo Licitatório n° 05/2019 – Chamamento Público n° 02/2019 (Imprensa Televisiva) e Processo Licitatório n° 06/2019 – Chamamento Público n° 01/2019 (Imprensa Escrita). Suplente, Roberto Andrade Bastos.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor Amauri Abe, matricula n° 4642-1, Analista Legislativo de Comunicação Social da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos oriundos do Processo Licitatório n° 04/2019 – Chamamento Público n° 03/2019, Processo Licitatório n° 05/2019 – Chamamento Público n° 02/2019 e Processo Licitatório n° 06/2019 – Chamamento Público n° 01/2019, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Roberto Andrade Bastos, matricula n° 3727-1, Procurador Legislativo.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1210/2019

Publicação Nº 1939229

PORTARIA No 1210, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Designa a servidora Sandra Regina Orlando Solano para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 07/2019 – Dispensa de Licitação n° 02/2019 (Água mineral). Suplente, Cristiane Matos Rossa.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Sandra Regina Orlando Solano, matricula n° 4170-2, Auxiliar Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos do Processo Licitatório n° 07/2019 – Dispensa de Licitação n° 02/2019, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora Cristiane Matos Rossa, matricula n° 6467-1, Atendente Legislativa.
Art. 2o Competem as servidoras designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA N° 1211/2019

Publicação Nº 1939695

PORTARIA Nº 1211, DE 08 DE MARÇO DE 2019

Nomeia o Assessor Parlamentar Gustavo Pasqualini Kuhl

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR:
Art. 1o A partir de 11 de março de 2019, GUSTAVO PASQUALINI KUHL, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, Padrão CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Rio do Sul, lotado no Gabinete do Vereador Cariso Sávio Giacomini.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de março de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

TERMO DE CONTRATO Nº 8/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 1939147

TERMO DE CONTRATO N° 08/2019
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019)

TERMO DE CONTRATO N° 08/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME. PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Norberto Zanis e a empresa PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.230.838/0001-58, estabelecida no Município de Rio do Sul/SC, Alameda Aristiliano Ramos, n° 571, Sala 01, representada pela Sra. Priscila Luciano, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 047.596.009-22, portador da cédula de identidade nº 3.732.074, expedida pela SSP/SC, em conformidade com o contrato social e alterações posteriores, FIRMAM o presente Contrato para fornecimento de água mineral envasada para uso nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Sul, de acordo com as Especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019 – Registro de Preços nº 03/2019 e de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº

8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral envasada para uso nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO
Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
O prazo de entrega dos produtos/materiais não poderá ultrapassar a 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS REGISTRADOS
Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Preâmbulo acima e constante no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
O prazo de validade deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO
Integram este Contrato a Ata de Registro de Preços n° 3/2019 em que é fornecedor beneficiário a Empresa PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O pedido dos produtos/materiais pelo contratante se dará de forma parcelada, e só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.
O recebimento dos produtos/materiais dar-se-á conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS
O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL QUE DEVE ACOMPANHAR OS PRODUTOS
Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos/materiais contratados e atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite. b) Efetuar os pagamentos ao Contratado. c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital ou do Contrato; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado; g) Garantir à CONTRATADA o acesso as instalações para a execução da entrega.
II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 10.520 de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado: a) Entregar os produtos/materiais registrados nos prazos estabelecidos neste contrato, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. b) Entregar os produtos nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados neste contrato. c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas todos os produtos recusados na fase de recebimento. d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas todos os produtos defeituosos durante o prazo de garantia dos mesmos. e) Atender prontamente as exigências da CMRS inerentes ao objeto do fornecimento. f) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADOS
O presente contrato tem o valor de R$ 1,225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais), e os preços serão fixos e irreajustáveis no período de validade do Contrato, considerando seu prazo de validade estabelecido neste instrumento, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PREÇO
O preço registrado/contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO DE MERCADO
Quando o preço inicialmente registrado/contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMRS

deverá: a) Convocar o Fornecedor Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. b) O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido. c) Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação. Na ocorrência da situação prevista neste parágrafo, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o Contrato; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA NÃO OCORRÊNCIA DE ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES
Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o item/lote respectivo deste Contrato; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, os casos de descumprimento total ou parcial dos prazos e condições deste Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis:
I – advertência;
II – multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou soluções de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
b) de 30% sobre o valor global, constatado o descumprimento total das obrigações assumidas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no Caput desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
As sanções previstas na Cláusula Oitava serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COBRANÇA DAS MULTAS
As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando a Contratada der causa a rescisão administrativa deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:
O Contratado terá seu contrato cancelado de pleno direito:
I – Pela CMRS, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) Descumprir as obrigações constantes deste Contrato. b) Não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Contrato, sem justificativa aceitável. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Contrato. e) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
I.I – A comunicação do cancelamento do contrato será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao mesmo.
I.II – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o contrato após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
I.III – Havendo o cancelamento do contrato motivado pelo descumprimento total ou parcial das condições e prazos previstos neste e no Edital, pelo CONTRATADO, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul pelo período de até 2 (dois) anos.
II – A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP/Contratado quando: a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
As aquisições dos produtos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário do item/lote será comunicado, por escrito, via fax, eletronicamente (e-mail) ou por correio, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUARTO – DOS MEIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO
Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência por correio ou via fax enviada pelo licitante vencedor; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
PARÁGRAFO QUINTO – DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. O contratado deverá indicar no envio da nota fiscal, os dados bancários completos para a efetivação do pagamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS
A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES
Fica designado a servidora efetivo Sandra Regina Orlando Solano como Fiscal do Contrato, a fim de acompanhar a entrega dos produtos e verificar se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação, com suas atribuições definidas nos termos da Resolução 932/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO
A CMRS manterá cópia autenticada deste contrato e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelos representantes, abaixo nomeados, tendo sido arquivada em ordem cronológica na CMRS e deles extraídas as cópias necessárias.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

Marcos Norberto Zanis Presid. Câm. Mun. Rio do Sul		Priscila Luciano PRISCILA LUCIANO E CIA LTDA ME	
Roberto Andrade Bastos Procurador Jurídico Câm. Mun. Rio do Sul			
Testemunha	Testemunha		
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:		

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 08/2019
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2019 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2019

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
É objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes produtos:

Quantidade total	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
125	Fardo	Água mineral sem gás, garrafa de 500ml (fardo com 12 unidades)	R$ 9,80	R$ 1.225,00
			Total	R$ 1.225,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

OBSERVAÇÕES:
I. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, às expensas da Contratada, a realização de até 4 (quatro) análises microbiológicas de amostras de água para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial

especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto.
a) Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir os lotes no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Contratante, sob pena da aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no contrato.
b) Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos competentes, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções constantes neste Edital e Ata de Registro de Preços.
II. As entregas dos produtos deverão ser feitas pela Contratada na Câmara de Municipal de Rio do Sul, sem ônus para esta última, no horário e local de expediente.

III. As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.
IV. A Contratada deverá efetuar a substituição de produto entregue em desacordo com a especificação em até 48 (quarenta e oito) horas quando verificado no ato da entrega a impossibilidade de utilização do mesmo por estar danificado, com prazo de validade vencido, quando forem detectadas embalagens violadas ou na ausência de quantitativos.
V. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
VI. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida pelo preço unitário de cada produto.
VII. As Notas Fiscais deverão ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.
VIII. As dúvidas relativas às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

TERMO DE CONTRATO Nº 9/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Publicação Nº 1939143

TERMO DE CONTRATO N° 09/2019
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2019)

TERMO DE CONTRATO N° 09/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sede da Câmara Municipal de Rio do Sul, localizada à Praça 25 de Julho, nº 01 – 2º andar, Centro Administrativo Municipal Prefeito Helmuth Baumgarten, Bairro Centro, no Município de Rio do Sul/SC, de um lado, a Câmara Municipal de Rio do Sul, CNPJ nº 83.622.985/0001-14, adiante denominada de Contratante, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcos Norberto Zanis e a empresa COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.469.245/0001-01, estabelecida no Município de Rio do Sul/SC, Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 740, representada pelo Sr. Ricieri Fernando Ramlov, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.576.869-09, portador da cédula de identidade nº 3.890.664, expedida pela SSP/SC, em conformidade com o contrato social e alterações posteriores, FIRMAM o presente Contrato para fornecimento de água mineral envasada para uso nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Sul, de acordo com as Especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019 – Registro de Preços nº 03/2019 e de acordo com os termos da Lei nº 10.520/02 e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água mineral envasada para uso nas dependências da Câmara Municipal de Rio do Sul, conforme especificações do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA ASSINATURA DO CONTRATO
Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS
O prazo de entrega dos produtos/materiais não poderá ultrapassar a 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTOS REGISTRADOS
Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Preâmbulo acima e constante no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO
O prazo de validade deste contrato é de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

Integram este Contrato a Ata de Registro de Preços n° 3/2019 em que é fornecedor beneficiário a Empresa COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
O pedido dos produtos/materiais pelo contratante se dará de forma parcelada, e só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.
O recebimento dos produtos/materiais dar-se-á conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO DOS PEDIDOS
O Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência deste Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO DOCUMENTO FISCAL QUE DEVE ACOMPANHAR OS PRODUTOS
Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLAÚSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, são obrigações do CONTRATANTE: a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos/materiais contratados e atestar nas Notas Fiscais/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite. b) Efetuar os pagamentos ao Contratado. c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Edital ou do Contrato; d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. e) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado; g) Garantir à CONTRATADA o acesso as instalações para a execução da entrega.
II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal n° 10.520 de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes, e outras disposições do Edital, são obrigações do Contratado: a) Entregar os produtos/materiais registrados nos prazos estabelecidos neste contrato, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. b) Entregar os produtos nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados neste contrato. c) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas todos os produtos recusados na fase de recebimento. d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas todos os produtos defeituosos durante o prazo de garantia dos mesmos. e) Atender prontamente as exigências da CMRS inerentes ao objeto do fornecimento. f) Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos e serviços prestados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos g) Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS/CONTRATADOS
O presente contrato tem o valor de R$ 1,147,25 (um mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos), e os preços serão fixos e irreajustáveis no período de validade do Contrato, considerando seu prazo de validade estabelecido neste instrumento, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DO PREÇO
O preço registrado/contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO DE MERCADO
Quando o preço inicialmente registrado/contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CMRS deverá: a) Convocar o Fornecedor Beneficiário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. b) O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido. c) Convocar os demais Fornecedores Beneficiários, se houver, visando igual oportunidade de negociação. Na ocorrência da situação prevista neste parágrafo, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o Contrato; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA NÃO OCORRÊNCIA DE ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES
Frustrada a negociação com os demais Fornecedores, a CMRS poderá, a seu critério, revogar o item/lote respectivo deste Contrato; não emitir Ordem de Fornecimento; ou realizar procedimento licitatório para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, os casos de descumprimento total ou parcial dos prazos e condições deste Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis:
I – advertência;

II – multa:
a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou atraso na entrega dos bens consumíveis ou soluções de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20%.
b) de 30% sobre o valor global, constatado o descumprimento total das obrigações assumidas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no Caput desta Cláusula.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES
As sanções previstas na Cláusula Oitava serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DA COBRANÇA DAS MULTAS
As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando a Contratada der causa a rescisão administrativa deste contrato.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:
O Contratado terá seu contrato cancelado de pleno direito:
I – Pela CMRS, assegurado o contraditório e ampla defesa quando:
a) Descumprir as obrigações constantes deste Contrato. b) Não retirar ou aceitar a Ordem de Fornecimento ou a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido neste Contrato, sem justificativa aceitável. c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado/contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Contrato. e) Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
I.I – A comunicação do cancelamento do contrato será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao mesmo.
I.II – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o contrato após 5 (cinco) dias úteis da publicação.
I.III – Havendo o cancelamento do contrato motivado pelo descumprimento total ou parcial das condições e prazos previstos neste e no Edital, pelo CONTRATADO, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rio do Sul pelo período de até 2 (dois) anos.
II – A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP/Contratado quando: a) Comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
As aquisições dos produtos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da CMRS e serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul e mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO
A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA COMUNICAÇÃO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário do item/lote será comunicado, por escrito, via fax, eletronicamente (e-mail) ou por correio, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO PARA RETIRADA OU ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO
O Fornecedor Beneficiário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devida convocação, para aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho. Em caso de recusa injustificada, serão aplicadas as sanções cabíveis.
PARÁGRAFO QUARTO – DOS MEIOS PARA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO
Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (e-mail) ou correspondência por correio ou via fax enviada pelo licitante vencedor; e b) coleta do relatório emitido pelo aparelho de fax e a lavratura, pelo servidor responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.
PARÁGRAFO QUINTO – DO INÍCIO DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por cheque nominal ou por depósito em conta corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, e ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente. O contratado deverá indicar no envio da nota fiscal, os dados bancários completos para a efetivação do pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CNPJ DO DOCUMENTO DE COBRANÇA
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS
Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da CMRS, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <nfe@camarariodosul.sc.gov.br>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO E SUAS ATRIBUIÇÕES
Fica designado a servidora efetivo Sandra Regina Orlando Solano como Fiscal do Contrato, a fim de acompanhar a entrega dos produtos e verificar se cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação, com suas atribuições definidas nos termos da Resolução 932/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO
A CMRS manterá cópia autenticada deste contrato e dos instrumentos aditivos que eventualmente forem firmados, em arquivo próprio, por data de emissão, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, não sendo aceito outro Foro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelos representantes, abaixo nomeados, tendo sido arquivada em ordem cronológica na CMRS e deles extraídas as cópias necessárias.

Rio do Sul, 26 de fevereiro de 2019.

Marcos Norberto Zanis Presid. Câm. Mun. Rio do Sul		Ricieri Fernando Ramlov COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS JURIEL LTDA	
Roberto Andrade Bastos Procurador Jurídico Câm. Mun. Rio do Sul			
Testemunha	Testemunha		
Nome: CPF/MF:	Nome: CPF/MF:		

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N° 09/2019
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 3/2019 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2/2019

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
É objeto deste contrato o fornecimento dos seguintes produtos:

Quantidade total	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
30	Fardo	Água mineral com gás, garrafa de 500ml (fardo com 12 unidades)	R$ 11,20	R$ 336,00
125	Bombona	Água mineral sem gás, bombona de 20 litros	R$ 6,49	R$ 811,25
			Total	R$ 1.147,25

OBSERVAÇÕES GERAIS:

OBSERVAÇÕES:
I. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar, às expensas da Contratada, a realização de até 4 (quatro) análises microbiológicas de amostras de água para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise atestando as condições do produto.
a) Caso o laudo de análise apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir os lotes no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Contratante, sob pena da aplicação das sanções previstas neste termo de referência e no contrato.
b) Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos competentes, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis, sem prejuízo das sanções constantes neste Edital

e Ata de Registro de Preços.
II. As entregas dos produtos deverão ser feitas pela Contratada na Câmara de Municipal de Rio do Sul, sem ônus para esta última, no horário e local de expediente.

III. As entregas deverão ser feitas sempre em múltiplos da unidade, vedada a entrega de fração.
IV. A Contratada deverá efetuar a substituição de produto entregue em desacordo com a especificação em até 48 (quarenta e oito) horas quando verificado no ato da entrega a impossibilidade de utilização do mesmo por estar danificado, com prazo de validade vencido, quando forem detectadas embalagens violadas ou na ausência de quantitativos.
V. O recebimento dos materiais dar-se-á conforme abaixo:
a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos.
c) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'b'.
d) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
e) Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.
VI. O valor a ser pago será definido pela multiplicação da quantidade efetivamente adquirida pelo preço unitário de cada produto.
VII. As Notas Fiscais deverão ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues à Contratante.
VIII. As dúvidas relativas às especificações do objeto poderão ser dirimidas pelas licitantes, pessoalmente ou pelo telefone (47) 3531-6300, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas.

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 2.962, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1939643

DECRETO Nº 2.962, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 477, § 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO, o trâmite de procedimentos administrativos para aferição dos cadastros imobiliários do Departamento de Tributação, com repercussão direta na emissão dos respectivos carnês;

DECRETA:
Art.1º. Ficam prorrogadas as datas de vencimento das parcelas correspondente ao IPTU relativo ao exercício 2019, passando a primeira parcela e parcela única, a ter seu vencimento no dia 15/05/2019, e as parcelas seguintes para o mesmo dia dos meses subsequentes, mantidas todas as prerrogativas já previstas em lei.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 04 de fevereiro de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, em 04 de fevereiro de 2019.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

LEI ORDINÁRIA Nº 2.029, DE 05 DE MARÇO DE 2019. ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 1.919, DE 20 DE JULHO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

Publicação Nº 1939619

LEI ORDINÁRIA Nº 2.029, DE 05 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA N. 1.919, DE 20 DE JULHO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 1º da Lei Ordinária n. 1.928 de 13 de outubro de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Da rede de distribuição de energia elétrica disposta junto a via pública, o recuo será de 15,00m (quinze metros);

III – Da rede de distribuição de energia que transpassar junto a propriedade, o plantio de árvores deverá respeitar o recuo de 15,00m (quinze metros) para cada lada em relação ao eixo da mesma, podendo o proprietário nesta área plantar vegetação rasteira, produtos agrícolas e demais congêneres;

Art. 2° - O parágrafo único do artigo 2º, da Lei Ordinária n. 1.928 de 13 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - As cercas, produtos agrícolas e demais congêneres que estiverem em desacordo com a presente Lei, após a devida notificação do ente público, deverão ser retiradas por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação, sob pena de responderem civil e criminalmente pelas ocorrências oriundas do desrespeito as determinações aqui contidas, estando sujeitos as demais disposições da legislação municipal, estadual e/ou federal por ventura incidentes

Art. 3° - O artigo 3º, da Lei Ordinária n. 1.928 de 13 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As árvores mencionadas no artigo 1º, incisos II e II, que estiverem em locais que não obedeçam aos critérios e recuo mínimo estabelecidos nesta Lei, deverão ser retiradas por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da

presente Lei, sob pena de responderem civil e criminalmente pelas ocorrências oriundas do desrespeito as determinações aqui contidas, estando sujeitos as demais disposições da legislação municipal, estadual e/ou federal por ventura incidentes.

Art. 4° - O artigo 4º, da Lei Ordinária n. 1.928 de 13 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4 º - As árvores descritas no artigo 1º, inciso I, cercas, produtos agrícolas e demais congênere que estiverem em locais que não obedeçam aos critérios e recuo mínimo dispostos na presente Lei, após a devida notificação da administração pública municipal, deverão ser retiradas por seus proprietários no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da efetiva notificação, sob pena de responderem civil e criminalmente pelas ocorrências oriundas do desrespeito as determinações aqui contidas, estando sujeitos as demais disposições da legislação municipal, estadual e/ou federal por ventura incidentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio dos Cedros, em 05 de março de 2019.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Lei foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de março de 2019.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

PARECER: PROCESSO ADMINISTRATIVO JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2019 OBJETO: EXTRAÇÃO E RETIRADA DE SAIBRO, MACADAME, E OUTROS MINÉRIOS EM PROPRIEDADE DE ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS

Publicação Nº 1939595

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
PROCURADORIA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
Processo Administrativo
Justificativa para dispensa/inexigibilidade de licitação 018/2019
Objeto: extração e retirada de saibro, macadame, e outros minérios em propriedade de ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER
Requerente: Secretaria de Obras

PARECER

Trata-se de requerimento administrativo para contratação direta de imóvel para retirada de cascalho, saibro, macadame e outros minérios na propriedade do ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER, formulado pelo Secretário de Obras sustentando em apertada síntese, inviabilidade de competição por motivos que sintetizou em seus considerandos que embasaram a requisição.
É o relatório.
Passo à análise da matéria.
A Lei 8.666/93, em seu artigo 25, caput, dispõe que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

O artigo em comento é claro, conforme remansosa doutrina sobre o tema, que trata de situação de inviabilidade de competição traçando em seus incisos situações em numerus abertus.
Desta forma, outras serão as situações em que poderá haver contratação direta com base na inviabildade de competição que não sejam aquelas previstas nos incisos da norma retro transcrita.
O próprio requerente menciona taxativamente que:

"1) Existe no município de Rio dos Cedros imóvel de propriedade de ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade sob n.3/R 1.396.657, expedida pela SSPI/SC, inscrito no CPF sob n.457.395.019-20, que, pela extensão territorial e pela qualidade do material mineral ali existentes poderiam suprir eventuais necessidades da municipalidade;
2) O imóvel encontra-se em posição estratégica possibilitando a imediata retirada de macadame, cascalho, saibro e outros minérios com o maquinário municipal e seu pronto atendimento a pelo menos cinco comunidades/localidades, situadas em Rio dos Cedros, especialmente as do interior, tais como as de Rio Simão, Rio Ada, Setembro, entre outras;
3)Pelas características do imóvel conforme vistoria in loco realizada por mim, Diretor de Obras e Serviços Urbanos, verifica-se que a área onde poder-se-á efetivamente realizar a retirada de saibro e macadame de modo a suprir, ao menos parcialmente, eventuais necessidades do município de Rio dos Cedros, que, em virtude das calamidades ocorridas, acabaram por transformar nossas estradas em constante pátio de obras, é maior que a dos imóveis até hoje contratados para tal finalidade;
4)A posição logística do imóvel impõe sua utilização para a retirada, razão pela qual dever-se-ia proceder a sua contratação e/ou imediata desapropriação, mostrando-se inviável qualquer tipo de competição, vez que outros imóveis, mesmo localizados nesta região, não reúnem as características até o presente momento apontadas, e que são, em suma fundamentais para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública."

Todavia, a situação dos autos, refletida pelos elementos contidos no requerimento de contratação direta, a primeira vista, não parece tratar de hipótese de inviabilidade de competição, manejando a utilização do artigo 25 da Lei de Licitações.
Contudo, considerando as razões apontadas que condicionam a escolha do imóvel, bem como as próprias características do pacto, tem-se que na realidade o que haverá na hipótese será um contrato de locação, através do qual a municipalidade poderá utilizar o imóvel (passagem de carros) extraindo inclusive os minérios que nele se encontrem.
Assim, embora a situação não seja de inviabilidade de competição, tendo em vista as razões peculiares do caso concreto, parece que a competição se mostrará frustrada por outros motivos que condicionam a escolha do imóvel em preferência a quaisquer outros, isto porque, conforme observou o requerente: "a posição logística do imóvel impõe sua utilização para a retirada".
A situação é contemplada pela lei de licitações em seu artigo 24, inciso X o qual passamos a transcrever:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)"

Assim, as necessidades de instalação e localização, mencionadas pela Secretaria, condicionariam a locação pleiteada dos mencionados imóveis.
No mais, o dever constitucional de prestação de serviços eficazes também reforça a contratação no caso vertente tendo em vista a própria situação da frota municipal, considerada a população de mais de 10.000 habitantes e a imensidão do território municipal; e, diante da urgência que determinadas situações impõe, condicionariam, da mesma forma, a locação do imóvel pleiteados à eficácia dos serviços de obras públicas prestados pelo município de Rio dos Cedros.
Nos dizeres de Marçal Justen Filho, comentando o inc. X do art.24 da lei 8.666/93:

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares." (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos, 2001, p.252).

Contudo, o artigo 26 do mesmo diploma reza:

" Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)"

Sobre a matéria Petrônio Braz, leciona que:

"A dispensa ocorre quando se verifica situações onde a licitação, embora possível em face de viabilidade de competição, não se justifica, em presença do interesse público. Em qualquer caso há necessidade de justificação através de parecer jurídico, com comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, para a necessária satisfação, sob pena de ineficácia do ato.
Os casos de dispensa de licitação vêm elencados no art.24, do Estatuto das Licitações. No caso de obras, serviços de engenharia, compras e outros serviços, os incisos I e II, do artigo referido, definem os limites vinculados aos valores vigorantes e devidamente reajustados, constantes do art.23, I e II, da Lei em referência.
Também fica dispensada a licitação nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública (art.24,III), disposição que se complementa com a ocorrência de casos de emergência ou de calamidade pública, constantes do inc. IV do mesmo artigo.
Como esclarece TOSHIO MUKAI, a novidade é que tais contratações somente poderão ser efetuadas para bens necessários ao atendimento de situação de urgência, e para as parcelas de obras e serviços que possas ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência, vedada a prorrogação dos contratos decorrentes. (in Manual de Direito Administrativo, 2001, p.287).

O condicionamento da locação por critérios de instalação e localização vem esposado no requerimento formulado pelo Secretário de Obras e deverá passar pelo critério discricionário do Ilmo. Sr. Prefeito para que este analise e veja a conveniência e oportunidade de se efetuar a contratação direta.

"É de sabença que a alienação da res publica reclama, em regra, licitação, à luz do sistema de imposições legais que condicionam e delimitam a atuação daqueles que lidam com o patrimônio e com o interesse públicos. Todavia, o art. 17, I, "b", da lei 8.666/93 dispensa a licitação para a alienação de bens da Administração Pública, quando exsurge o interesse público e desde que haja valoração da oportunidade e conveniência, conceitos estes inerentes ao mérito administrativo, insindicável, portanto, pelo Judiciário." (REsp 480.387/SP, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16.03.2004, DJ 24.05.2004 p. 163).

No concernente ao preço, este deverá ser ponderado pelos critérios norteadores da Administração Pública, sendo que o Secretário de Obras já fez ponderação nos seguintes termos:

1)Pelos motivos anteriormente narrados e, tendo em vista a capacidade de exploração do terreno bem como a necessidade do município de Rio dos Cedros, se mostra recomendável a contratação do imóvel de propriedade de espólio de FRANCISCO MEYER, brasileiro,aposentado, portador da cédula de identidade sob n.3/R 1.396.657, expedida pela SSPI/SC, inscrito no CPF sob n.457.395.019-20, do imóvel constituído de parcela do terreno rural constituído de parte de terras situadas em Rio Ada, distrito de arrozeira, deste Município de Rio dos Cedros, contendo área superficial de 336.265m2 (trezentos e trinta e seis, duzentos e sessenta e cinco mil metros quadrados); no qual encontra-se a cava de macadame, extremando pela frente com terras de Erich Klemann; fundos com ditas de Guilherme Butzke; de um lado com terras de José Uler e de outro com ditas de Guilherme Butzke, com uma casinha de madeira encravada no referido terreno, conforme consta do Livro de Transcrição das Transmissões, nº3-B do arquivo, às f.12, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, Estado de Santa Catarina, por período de até 06/03/2020, sendo que a locação se dará sem exclusividade, podendo o locador realizar extração ou autorizar terceiros a promover a retirada de minérios da lavra;
2)A área a ser explorada e o preço ofertado pelo proprietário para a contratação de seu imóvel para a finalidade de extração de saibro, cascalho, macadame e outros minérios com passagem de veículos municipais até o local da exploração, pelo período anteriormente mencionado, no valor de R$500,00(QUINHENTOS REAIS) MENSAIS mostra-se completamente razoável e proporcional vez que se trata de extensa área, com um produto (saibro e cascalho), conforme assinalado anteriormente, de ótima qualidade, sendo que o município não possuirá uma quantidade máxima de extração durante o período podendo retirar quantas cargas d e saibro e cascalho forem necessárias, sempre de acordo com a respectiva licença ambiental;
3)A utilização de maquinário próprio, bem como a necessidade de adoção de tais medidas mostram-se inclusive como meio mais econômico;
É que requisito a contratação do imóvel indicado para os fins acima aludido.

Saliente-se que refoge a alçada desta Procuradoria a pesquisa de preços, a qual deve ser realizada pelo setor competente dentro do respectivo órgão.

Da ensinança de Edmir Netto de Araújo:

"Locação ou compra de imóvel para a Administração(art.24, X). este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais.
Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado."(Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).

Ante o exposto, é o parecer pela possibilidade de contratação direta do imóvel mencionado pelo Sr. Rafael Nones, Dd. Secretário de Obras, mediante dispensa de licitação (art.24, X, da lei 8.666/93), mesmo que equivocado o nome dado ao contrato originariamente constante do requerimento desde que, analisado pelo Prefeito de Rio dos Cedros este constate a presença dos pressupostos caracterizadores do interesse público e entenda ser oportuna e conveniente a contratação, no uso de seu poder discricionário.
Ao Ilmo. Sr. Prefeito de Rio dos Cedros para que, querendo, ratifique as razões da justificativa, e proceda a contratação de locação mediante dispensa de licitação.
Rio dos Cedros, 07 de Março de 2019.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº018/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 1939601

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº018/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO
REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS

RATIFICAÇÃO

Analisando os documentos constantes do processo administrativo nro.018/2019 constatei a presença de interesse público na contratação direta de locação do imóvel de propriedade de ESPÓLIO DE FRANCISCO MEYER para fins de retirada de saibro e macadame, conforme apontado pelo Sr. Rafael Nones, Dd. Secretário de Obras.
O parecer jurídico acostado aos autos dá conta da legalidade e viabilidade do procedimento, mediante dispensa de licitação (art.24, X, da Lei 8.666/93), razão pela qual convalido suas razões utilizando das mesmas como fundamento desta ratificação.
Destarte, promova-se a contratação direta, nos termos legais esposados no parecer jurídico, considerando-se ratificado o processo a partir da data de publicação da minuta do contrato (art.26 da Lei 8.666/93) a qual deverá fazer expressa menção a esta justificativa e seu fundamento legal.
P.R.I.A.-se.

Atente-se ao disposto no art.2º da Lei Ordinária Municipal nro.1.489/06.

Rio dos Cedros, 07 de Março de 2019.
Marildo Domingos felippi
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2019

Publicação Nº 1938760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DO ACESSO PARA EXTRAÇÃO DE SEIXO ROLADO E DEPÓSITO DO REFERIDO MATERIAL, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA BRITAGEM DO MESMO, A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, VISANDO AO REVESTIMENTO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL.
LOCADOR: Hilton Schneider e s/m Melita Tenfen Schneider.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/02/2019
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 15/05/2019
Rio Fortuna/SC, 15 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019
OBJETO: LOCAÇÃO DO ACESSO PARA EXTRAÇÃO DE SEIXO ROLADO E DEPÓSITO DO REFERIDO MATERIAL, COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA BRITAGEM DO MESMO, A SER UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, VISANDO AO REVESTIMENTO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Município de Rio Fortuna
CONTRATADO: Hilton Schneider e s/m Melita Tenfen Schneider.
VALOR: R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta reais).
DATA DO CONTRATO: 15/02/2019
VIGÊNCIA: de 15/02/2019 à 31/12/2019
Rio Fortuna/SC, 15 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Publicação Nº 1938754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para transporte escolar no Município de Rio Fortuna.
VENCEDOR: JOÃO KUNZ
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2019
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 26/02/2019
Rio Fortuna/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2019
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para transporte escolar no Município de Rio Fortuna.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: JOÃO KUNZ
VALOR: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
DATA DO CONTRATO: 26/02/2019
VIGÊNCIA: de 26/02/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2019

Publicação Nº 1938755

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 019/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
OBJETO: Contratação de serviços de horas máquina e caminhão para o Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2019.
VENCEDORES: PINHEIRAL TERRAPLENAGEM LTDA ME e VILSON ROECKER ME.
VALOR GLOBAL HOMOLODAGO/ADJUDICADO:
R$ 83.950,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2019
DATA DA ADJUDIAÇÃO: 26/02/2019
Rio Fortuna/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019
OBJETO: Contratação de serviços de horas máquina e caminhão para o Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: PINHEIRAL TERRAPLENAGEM LTDA ME
VALOR: R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
DATA DO CONTRATO: 26/02/2019
VIGÊNCIA: de 26/02/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2019
OBJETO: Contratação de serviços de horas máquina e caminhão para o Município de Rio Fortuna, durante o exercício de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
CONTRATADO: VILSON ROECKER ME
VALOR: R$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
DATA DO CONTRATO: 26/02/2019
VIGÊNCIA: de 26/02/2019 até 31/12/2019.
Rio Fortuna/SC, 26 de fevereiro de 2019.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

Publicação Nº 1938287

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8733 - de 18 de agosto de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 22 de março de 2019, Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE KITS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201803672-8, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). As propostas deverão ser encaminhadas via INTERNET pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: www.bllcompras.org.br, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. O início da disputa das propostas classificadas se dará às 09h10min horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico de Rio Negrinho – SC. Cópias do edital poderão ser obtidas no site www.rionegrinho.sc.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Demais informações pelo telefone (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 28 de fevereiro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS Nº 02/2019

Publicação Nº 1939652

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho Estado de Santa Catarina Torna Público que resolveu baixar as seguintes Portarias.
Portaria n° 23800 de 20/02/2019. Promove Dispensa e Designação de Funções Gratificadas de Confiança e Altera Percentual de Gratificação de Representação de Servidores
Portaria n° 23801 de 22/02/2019. Rescinde a pedido termo de compromisso do estagiário Jefferson Kolbet.
Portaria n° 23803 de 22/02/2019. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Daniele Weber Michels
Portaria n° 23805 de 22/02/2019. Concede exoneração servidora Ronesiane Uhlig Castelari.
Portaria n° 23808 de 22/02/2019. Nomeia os servidores Ronaldo Frassini, para exercício do cargo de Engenheiro Civil, Silvania Carvalho Brunnquell, para exercício do cargo de Assistente Social e Yury Vashchenko, para exercício do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n° 001/2014. Os candidatos habilitados e nomeados deverão tomar posse do cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.
Portaria n° 23809 de 22/02/2019. Nomeia as servidoras Elaine Rocha Sodré, para exercício do cargo de Técnica em Enfermagem, Geovane Pereira da Silva, para exercício do cargo de Enfermeira e Márcia Lopes Gonçalves de Souza, para exercício do cargo de Técnica em Enfermagem. As candidatas habilitadas e nomeadas deverão tomar posse do cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.
Portaria n° 23810 de 22/02/2019. Designa membro substituto na Comissão de Processo Administrativo Especial, Instaurado pela Portaria nº 23739/2019.
Portaria n° 23811 de 22/02/2019. Rescinde a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora Andreia Rosina Silvério
Portaria n° 23816 de 27/02/2019. Autoriza os servidores Silvio Gilnei Kohlbeck e Luciano Dornelles Salerno, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade.
Portaria n° 23817 de 27/02/2019. Nomeia os servidores Dara Andrade, para exercício do cargo de Oficial Administrativo e Kelvin Felipe Pickius, para exercício do cargo de Mecânico, aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital n° 001/2014. Os candidatos habilitados e nomeados deverão tomar posse do cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.
Portaria n° 23818 de 27/02/2019. Remove servidoras e Retifica as Portarias nº 22933, 23138, 23600, 23360/2018.
Portaria n° 23820 de 28/02/2019. Nomeia as servidoras Daniela Pscheidt Behr, para exercício do cargo de Terapeuta Ocupacional, Fabiola Michelle Anverze, para exercício do cargo de Terapeuta Ocupacional e Gisele Maria Atanasio, para exercício do cargo de Técnica em Enfermagem, aprovadas no Concurso Público, regido pelo Edital n° 001/2014. As candidatas habilitadas e nomeadas deverão tomar posse do cargo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a publicação da presente Portaria.
Rio Negrinho, 08 de março de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

PORTARIA N° 23813 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do

artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e Artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; e considerando o despacho exarado no processo nº 310/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, conforme processo nº 310/2019, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; a servidora MARIA SILMARA FUERST AUGUSTIN, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 2.017.842 e do CPF nº. 651.666.479-04, servidora pública, no cargo de Professora I, 40 horas semanais, matrícula funcional nº. 290-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de março de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de fevereiro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 23814 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA QUE MENCIONA
E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo como artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e Artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; e considerando o despacho exarado no processo nº 309/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – SC., - IPRERIO.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, conforme processo nº 309/2019, do IPRERIO, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003; artigo 25, incisos I a IV e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.757, de 22/11/2005; c/c artigo 67, parágrafo 2º da Lei 9.394/1996; e artigos 65 "caput", 66 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 59/2010; a servidora VERA LUCIA DA SILVA, brasileira, convivente em união estável, portadora da carteira de identidade nº. 2.376.5622 e do CPF nº. 773.812.119-04, servidora pública, Professora II, 20 horas semanais, matrícula funcional nº. 425-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista do art. 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º - Esta Portaria passa a vigorar a partir de 01 de março de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de fevereiro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 23815 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III, da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, e, considerando o despacho exarado no processo nº 308/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, conforme processo número 308/2019 do IPRERIO, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005; artigo 26, incisos I a III e da Lei Municipal nº 1.757, de 22 de novembro de 2005, ao servidor FRANCISCO EMIDIO MOREIRA, brasileiro, casado, matrícula funcional nº 421-1, portador do RG nº 673.766 e CPF nº 294.123.239-72, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com proventos integrais que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IPRERIO.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 42, inciso V da Lei Complementar 016/2000.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2019.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de fevereiro de 2019.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, de acordo com a delegação de competência conferida pelo Art. 2º do Decreto n° 9326, de 02 de abril de 2007, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria n° 23802 de 22/02/2019. Concede gratificação a título de interiorização aos servidores que menciona.
Portaria n° 23804 de 22/02/2019. Acata Desistência Espontânea e Reclassifica Candidatos que menciona Aprovados no Processo Seletivo,

Realizado Através do Edital nº 003/2018.
Portaria n° 23806 de 22/02/2019. Considera Concedida licença para tratamento de saúde às servidoras: Teresa de Jesus Rodecz Moreira, Mirian Luzia Liebl Schoeffel, Solange Schroeder Wotroba e Marilda Ribas Machado.
Portaria n° 23807 de 22/02/2019. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Letícia Neppel Kirschbauer.
Portaria n° 23812 de 26/02/2019. Concede remoção por permuta das servidoras que menciona
Portaria n° 23819 de 28/02/2019. Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Elisana Cordeiro de Carvalho.
Rio Negrinho, 08 de março de 2019.
WILSON LUIZ VEISS
Secretário de Administração
e Recursos Humanos
As Portarias em inteiro teor estão publicadas no site http://rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-portarias

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1797 DE 08/02/2019

Publicação Nº 1939005

O Diretor Geral do SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria Nº 1.797 de 08 de Fevereiro de 2019 - Interrompe o Gozo de Férias do Servidor que menciona.
Rio Negrinho-SC, 15 de fevereiro de 2019.
GILSON JOSÉ RECKZIEGEL
Diretor Geral

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1798 DE 15/02/2019

Publicação Nº 1939028

O Diretor Geral do SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria Nº 1.798 de 15 de Fevereiro de 2019 - Designa Servidor como Representante do Samae na Execução do Contrato Nº 7/2019.
Rio Negrinho-SC, 15 de fevereiro de 2019.
GILSON JOSÉ RECKZIEGEL
Diretor Geral

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1799 DE 15/02/2019

Publicação Nº 1939032

O Diretor Geral do SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve baixar as seguintes Portarias:
Portaria Nº .1.799 de 15 de Fevereiro de 2019 - Designa Servidor como Representante do Samae na Execução do Contrato Nº 6/2019.
Rio Negrinho-SC, 15 de fevereiro de 2019.
GILSON JOSÉ RECKZIEGEL
Diretor Geral

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 007/2019

Publicação Nº 1939265

DECRETO Nº 007 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2019, de 07 de março de 2019, do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a "Convocação da IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.".

Art. 2°. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 08 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
RESOLUÇÃO 01/2019
Dispõe sobre a convocação da IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa, do município de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º - Convocar a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º - A Conferência dos direitos da pessoa idosa realizar-se-á em Salto Veloso, Santa Catarina, a data de 20/03/2019;

§ 2º - A Conferência dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

E como Eixos temáticos:

Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 07 de março de 2019.
Ivanilde Brunetta de Bastiani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Salto Veloso

DECRETO MUNICIPAL N° 008/2019

Publicação Nº 1939274

DECRETO Nº 008 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 002/2019, de 07 de março de 2019, do Conselho Municipal do Idoso, que dispõe sobre a "Cria

Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.".

Art. 2°. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 08 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO n° 02/2019

Cria Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 07 de março de 2019.

Considerando a convocação por meio da Resolução 01/2019 de 07 de março de 2019, da IV Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Salto Veloso, Santa Catarina, no dia 20 de março de 2019, tendo como Tema Central Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:
Araci Celina Meneghini,
Andreia Leite de Godoy,
Maylize Brunetto.

Art. 2º- A Comissão será presidida pelo Sr (a) Andreia Leite de Godoy, e terá como competência:

I- Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
II- Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, CREAS, SMAS;
III- Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
IV- Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados(as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
V- Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VI- Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
VII- Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
VIII- Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

Art. 3º - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I -Secretarias Executivas dos CMIs;
II - Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS e CREAS;
III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
V - Associações Comunitárias;
VI -Associações de Municípios.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não-governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Salto Veloso, 07 de março de 2019.
Ivanilde Brunetta de Bastiani
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Salto Veloso

PORTARIA N° 095/2019

Publicação Nº 1939195

PORTARIA Nº 095 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

MÁRIO CESAR DONADELI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 18 de fevereiro de 2019 a 09 de março de 2019, totalizando 20 dias de férias ao servidor RUDIMAR CORNELLI do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/02/2017 a 16/02/2018, correspondente a 20 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de fevereiro de 2019..

MÁRIO CESAR DONADELI
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 105/2019

Publicação Nº 1939007

PORTARIA Nº 105 DE 06 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Artigo 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de março de 2019, a Sra. EDIANA CASTANHEIRO, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, nomeada pela Portaria nº 335/2017, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 06 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 006 2019

Publicação Nº 1938473

Portaria n. 006/2019
De 01/02/2019

"PRESIDENTE ABRE MÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLODOALDO VIGOLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara; e

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores a DEDUZIR dos meus vencimentos do mês de fevereiro de 2019, o valor da verba de representação da presidência, cujo montante corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsidio individual do Vereador.
Parágrafo único. Fica autorizado no mês de fevereiro, o depósito em conta corrente em nome de Clodoaldo Vigolo, apenas do valor correspondente ao cargo de Vereador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Salto Veloso-SC,
em 01 de fevereiro de 2019.
CLODOALDO VIGOLO
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Enilson Camilo Donadel
1º Secretário

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 053/2019 - FMS

Publicação Nº 1938434

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 053/2019
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA
Contratada...: PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME
Valor ..... : 9.116,00 (nove mil cento e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2019
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATOS 049,050,051,052,053/2019 - PMSC

Publicação Nº 1938437

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 049/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: ARTECIM ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
Valor ..... : 44.483,50 (quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meio-fio para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 050/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD
Valor ..... : 51.480,00 (cinqüenta e um mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meio-fio para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 051/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: DELCIR BOESING - ME
Valor ..... : 69.667,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meio-fio para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 052/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: LEAO INDUSTRIAL CONSTRUTORA LTDA - ME
Valor ..... : 51.220,00 (cinqüenta e um mil duzentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto e meio-fio para manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbano, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Contrato Nº..: 053/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA
Contratada...: PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO SEBASTIAO LTDA - ME
Valor ..... : 14.691,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais)
Vigência ..... : Início: 21/02/2019 Término: 21/02/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de "COFFEE BREAK" para eventos realizados pelas secretarias municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos.

Santa Cecília, 8 de Março de 2019

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA	
PREFEITA MUNICIPAL	

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 053-2018 PRAZO

Publicação Nº 1939041

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SEDINEI BELLI PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.964.632/0001-17, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 475, Sala 01, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. SEDINEI BELLI PADILHA, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 789692 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 310.185.649-34, residente e domiciliado na Rua Cabo João Maria Teixeira Palhano, s/n, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2018, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 053/2018, para até a data de 28/02/2018, conforme disposto na Cláusula Quinta do referido Contrato e em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 053/2018, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 27 de fevereiro de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA SEDINEI BELLI PADILHA
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 1939034

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. VICENTE ZAMBONI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10/R-789.979 e inscrito no CPF/MF sob o nº 387.166.669-68, residente e domiciliado na Rua Euclides Prado, nº 233, Bairro Água Santa, na cidade de Curitibanos-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis correspondentes ao item 2, em razão do aumento do valor do item no mercado, conforme notas fiscais comprobatórias apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
2- Gasolina Comum	Ipiranga	3,692	3,759

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 003/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 084/2018, Pregão Presencial nº 075/2018.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 08 de março de 2019.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA VICENTE ZAMBONI
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

Publicação Nº 1939227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 19/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2019

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 19/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 15/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de materiais para artesanato e expediente de primeira qualidade destinados a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 21 de março de 2019. Abertura dos envelopes as 08h30min do dia 21 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 08 de março de 2019.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 013, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939380

DECRETO Nº 013, de 28 DE fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Saúde de Santa Rosa do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei Municipal nº 101 de 13 de dezembro de 1991.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 05 de abril de 2019, em Santa Rosa do Sul, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na 1ª Reunião ordinária, realizada em 28 de fevereiro do corrente ano, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Saúde terá como Tema de seus trabalhos: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 3º A IV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na ausência deste, o vice--presidente assumirá a condução dos trabalhos.

Art. 4º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, 28 de fevereiro de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 CP

Publicação Nº 1939358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
Edital de Licitação nº 014/2019 – Concorrência nº 014/2019
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa (s), do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos globais (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica e lajotas, de diversas ruas localizadas neste Município. Com recebimento da documentação e proposta até às 16h00min do dia 10 de Abril de 2019, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h00min do dia 11 de Abril de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul.
Fone:(0xx48)3534-1113.
E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul, 01 de Março de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2019

Publicação Nº 1939873

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 16/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 29/2019
Dispensa de Licitação nº. 11/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: VALICIR MELCHIORS TREBIEN ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS A SEREM REALIZADAS NO DIA 08 (OITO) DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, SENDO NA PARTE DA MANHÃ PARA TODOS OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM O TEMA: GENTE QUE CUIDA DE GENTE; E NA PARTE DA TARDE O EVENTO É DESTINADO A TODAS AS MULHERES TEREZINHANAS EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER COM O TEMA: VIVA SUA MULHER MARAVILHA, COM DURAÇÃO APROXIMADAMENTE 02 (DUAS) HORAS CADA;
Assinatura: 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Vigência: 20/02/2019 até 30/03/2019.
Valor: R$ 4900,00 (quatro mil e novecentos reais).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2019

Publicação Nº 1939904

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 17/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Processo Licitatório nº. 27/2019
Dispensa de Licitação nº. 10/2019
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Contratado: IRMÃOS PISSATO & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E REPAROS NO MICRO-ÔNIBUS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PLACAS MKW 6886
Assinatura: 20 DE FEVEREIRO DE 2019
Vigência: 20/02/2019 até 30/05/2019.
Valor: R$ 7096,25 (sete mil e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE 02/2019

Publicação Nº 1939853

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO - SC, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, E O ESPORTE CLUBE MIRAGUAI PARA OFERTA DE RECURSOS AFIM DE ATENDER A PARTICIPAÇÃO DA EQUIPE NO CAMPEONATO REGIONAL DE FUTEBOL DE CAMPO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014.
Empresa Adjudicada: Esporte Clube Miraguai de Santa Terezinha do Progresso – SC, inscrita no CNPJ: 78.488.640/0001-80.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Esporte Clube Miraguaí, sediado na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, CNPJ: 78.488.640/0001-80, dentre todas as equipes de futebol no Município, é a única que possui estrutura compatível com a necessária para receber jogos do Campeonato Municipal de Futebol

de Campo promovido pela liga Maravilhense de esportes, abrangendo Municípios pertencentes à Associação dos Municípios do Entre-rios (ACAVERIOS). Além do mais, é a única associação esportiva com documentos necessários para a idealização da referida proposta, além de ser a entidade responsável em apresentar, no mínimo, duas equipes para participarem da competição.

O referido projeto tem por objetivo reunir atletas de todas as comunidades do Município com potencial competitivo para representar o Município no desenvolvimento esportivo a nível local e regional.

PÚBLICO ALVO: Atletas com idades de 16 a 40 anos.

OBJETIVO GERAL: Promover o esporte como vitrine de desenvolvimento social, cultural e desenvolvimento humano;
.
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
• Dar suporte para clube e atletas desenvolverem suas atividades esportivas, aportando financeiramente a entidade para arcar com as despesas da competição;
• Contribuir para o desenvolvimento intelectual e social da nossa sociedade por meio de atividades esportivas;
• Desenvolver interesse esportivo, principalmente na população mais jovem, para que os mesmos possam encontrar caminhos para conviver em uma sociedade sem vencidos e vencedores, evitando drogas e outras formas de violência física e psicológica;
• Apoiar cerca de 50 atletas agregados em duas equipes, mais comissão técnica, no bom desempenho das atividades esportivas correlatas;
• Promover apoio especializado ao clube para a idealização de infra-estrutura, aquisição de material de consumo, material esportivo incluindo uniformes, pagamento de deslocamentos e arbitragem.

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA O SERVIÇO: Entidades com localização e estrutura aceitável para o desenvolvimento da competição, além de possuir toda a documentação necessária para firmar o presente termo.

Santa Terezinha do Progresso no decorrer de sua história, possuía equipe esportiva invejável na região. Quando pertencia ao Município mãe (Campo Erê), por várias vezes conquistou campeonatos, incluindo um regional. No entanto, com o passar dos anos, tanto pela evasão de pessoas que daqui saíram pra outras cidades, quanto pela falta de apoio dos órgãos públicos, passou a ficar esquecida no cenário esportivo da região. Pra se ter uma idéia, a última competição esportiva a nível regional que uma equipe do município participou foi a 13 anos atrás. Desde então, na sobrevivência pífea do esporte amador do Município, poucas equipes sobreviveram. O presente projeto tem o propósito de resgatar, reviver, reconstruir clubes esportivos no município e através do desenvolvimento de atividades esportivas, contribuir para um melhor desenvolvimento social e cultural das nossas famílias. Sendo assim foi a única equipe que fez sua inscrição e está apta a participar da referida competição.

Repasse: R$ 10.000,00 – Conforme Plano de Trabalho.

Prazo de impugnação: 05 dias de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 11 de março de 2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02-2019 - BANDA PORTAL DO SUL

Publicação Nº 1938875

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
EXTRATO DE ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 28/2019.
Edital: ENEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.02/2019.
Objeto: Animação musical com show musical do Grupo Portal do Sul e Musical Som Sete, com duração de 04:00h (quatro horas) a partir das 14:00 do dia 05 de Maio de 2019, em comemoração ao 25º aniversário do Município, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova. Lei Municipal nº930/2019.
Fornecedor: BANDA PORTAL DO SUL LTDA
Valor R$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
SANTIAGO DO SUL, 07 de Março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 35-2019 PORTAL DO SUL

Publicação Nº 1939045

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	35/2019
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	BANDA PORTAL DO SUL LTDA
Objeto	Animação musical com o GRUPO MUSICAL SOM SETE & BANDA PORTAL DO SUL, com duração de 4:00h (quatro horas), estarão disponíveis das 14:30 às 18:30 do dia 05 de maio de 2019, quando da realização de matinê em comemoração ao 25º aniversário do Município, tendo como local o Centro de Eventos Vânia Vanzin Casanova.
Vigência	07 de março a 30 de maio de 2019.
Valor	R$ 14.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)
Processo	28/2019
Inexigibilidade	02/2019
Santiago do Sul-SC, 07 de março de 2019.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N°054/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°054/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 02 (dois) dias, ou seja, do dia 28

de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PUBLICAÇÕES CÂMARA 2019

Publicação Nº 1939723

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.01/2019
Empresa: Lancer Soluções em Informática Ltda
Objeto: Locação de sistemas legislador, legislador web e legislador portal para a câmara municipal de vereadores de Santiago do Sul.
Valor R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2012.
NILSO ANTONIO SIMON
PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.02/2019 Contrato Principal nº.04/2017
Processo Administrativo nº.01/2017
Pregão Presencial nº.01/2017
Empresa: T&Z CONTABILDIADE E ASSESSORIA S/S LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo para Prestação de Serviços contábeis para a Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.
Valor R$ 23.400,00 (vinte três mil e quatrocentos reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
NILSO ANTONIO SIMON
PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº.03/2018
Processo Administrativo nº.01/2019
Dispensa de Licitação nº.01/2019
Empresa: HELIO LUIZ SOMAVILA
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.
Valor R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais)
Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.
NILSO ANTONIO SIMON
PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EXTRATO CONTRATUAL	
Contato	04/2019
Processo nº	110/2017
Pregão nº	88/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
Contratada	BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto	Fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública municipal para a Câmara Municipal de Vereadores.
Vigência	02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.
Valor	R$ R$ 15.469,08 (quinze mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos)
Santiago do Sul-SC, 02 de janeiro de 2019.	
NILSO ANTONIO SIMON Presidente da Câmara Municipal	

Estado de Santa Catarina

CÂMARA MUNICÍPAL DE VEREADORES DE SANTIAGO DO SUL

Processo Administrativo nº.01/2019

Dispensa de Licitação nº.01/2019

Empresa: HELIO LUIZ SOMAVILA

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santiago do Sul.

Valor R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais)

Validade de contrato de 02 de janeiro à 31 de dezembro de 2019.

SANTIAGO DO SUL, 02 de janeiro de 2019.

NILSO ANTONIO SIMON

PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1251/2019

Publicação Nº 1938721

DECRETO Nº 1251, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.290.000,00 (seis milhões, duzentos e noventa mil reais) no orçamento vigente do SAMAE.

Órgão: 23 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 001 - Serviços Administrativos

Atividade: 2063 - Manutenção e Melhorias dos Serviços Administrativos

3190940000 - Indenizações Restituições Trabalhistas (06060600) R$ 50.000,00

Unidade: 002 - Abastecimento de Água

Atividade: 2064 - Manutenção e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (06060600) R$ 800.000,00
3190940000 - Indenizações Restituições Trabalhistas (06060600) R$ 90.000,00

Unidade: 003 - Sistema de Esgoto Sanitário

Atividade: 1003 - Construção de Unidades de Coleta, Elevação e Tratamento de Esgoto

4490510000 - Obras e Instalações (06060600) R$ 5.000.000,00

Atividade: 2065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário.

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (06060600) R$ 300.000,00
3190940000 - Indenizações Restituições Trabalhistas (06060600) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Crédito Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos: 06060600 - Superávit Recursos Diretamente Arrecado p/Administração Indireta e Fundos, no valor de R$ 6.290.000,00 (seis milhões, duzentos e noventa mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 8 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1252/2019

Publicação Nº 1938725

DECRETO Nº 1252, DE 8 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390400000 – Serv. Tec. da Inf. e Comunicação (TIC) - PJ (01360158) R$ 27.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390400000 – Serv. Tec. Inf. e Comunicação (TIC) - PJ (01360158) R$ 66.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Secretaria de Educação

Atividade: 2022 - Coordenação, manutenção e ampliação da educação infantil

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01360158) R$ 27.000,00

Atividade: 2023 - Coordenação, manutenção e ampliação do ensino fundamental

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01360158) R$ 66.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 8 de março de 2019
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 - FMS

Publicação Nº 1938865

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 - FMS
OBJETO: Aquisição de Insumos para Aparelho de Hematologia para o Laboratório Municipal do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: J. R. Ehlke & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 42.132,94.
São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2019.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019 - FMS

Publicação Nº 1938868

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: Aquisição de Insumos para aparelho de Hematologia do Laboratório Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

II - Contratado: J.R. EHLKE E CIA LTDA.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação para o fornecimento dos reagentes de hematologia se funda no Caput e no Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
A empresa contratada é fornecedora exclusiva para o fornecimento do reagente para hematologia para o equipamento Shenzhen Mindray Bio Medical BC-5300 do Laboratório Municipal, conforme declaração de exclusividade apresentada pela mesma e anexada ao processo de Inexigibilidade de Licitação conforme inciso I do artigo 25. A inviabilidade de competição prevista no caput do mesmo artigo 25 se dá tanto

pela exclusividade da empresa na comercialização dos reagentes compatíveis com os equipamentos por ela locados.
A empresa Shenzhen Mindray Bio-Medical Electronics Co. Ltda, fabricante dos equipamentos de análises clínicas laboratoriais BA-88A, MW-12A, MR-96A, BC-20S, BC-30S, BC-5800, BC-5300, BC-5380, BC-5000, BC-5150, BC-6800, BC-3600, BC-3000 Plus, BC-3200, BC-2800, BS-120, BS-200, BS-200E, BS-400, BS-600, BS-800, BS-800M, BS-380 e BS-300, por meio de Mindray do Brasil Com. Dist. de Equip. Médicos Ltda, certifica que a empresa J.R. Ehlke & Cia Ltda é a distribuidora exclusiva no estado do Paraná e Santa Catarina para os equipamentos, reagentes e consumíveis acima descritos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa J.R. Ehlke & Cia Ltda é revendedora exclusiva dos reagentes, e desta forma fica evidenciada a inviabilidade de competição.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado total de R$ 42.132,94 é compatível com os praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

LEI N° 4042/2019

Publicação Nº 1938711

LEI Nº 4042, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, por meio de doação, o terreno urbano situado na Zona Residencial 3 (ZR-3), imóvel localizado na Rua Max Malschitzky, no Bairro Colonial, nesta cidade, com área de 72.935,35m² (setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco metros e trinta e cinco decímetros quadrados), contido em área maior, matriculada sob nº 3.190 do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de São Bento do Sul, a ser individualizado a partir de retificação de registro imobiliário, de propriedade de Veroma Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 86.047.867/0001-18.

Parágrafo único. A área mencionada no caput deste artigo será aproveitada para fins de preservação ambiental e desenvolvimento sustentável.

Art. 2º A doação tratada no artigo 1º desta Lei far-se-á por escritura pública e as despesas decorrentes da lavratura do documento correrão por conta do donatário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários para efetivação da doação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6539/2019

Publicação Nº 1938730

PORTARIA Nº 6539, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Revoga Portaria nº 3513/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 19, § 2°, inciso IV, alínea b da Lei n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 6 de março de 2019, a Portaria nº 3513, de 15 de fevereiro de 2018, que nomeou MICHELE MACHADO, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 7 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 6540/2019

Publicação Nº 1938732

PORTARIA Nº 6540, DE 7 DE MARÇO DE 2019.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal VERA LUCIA GONSCHOROVSKI CAMPESTRINI, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00060/18-4, de 3 anos, 6 meses e 9 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 4017/2019.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 7 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 6541/2019

Publicação Nº 1938734

PORTARIA Nº 6541, DE 8 DE MARÇO DE 2019

ALTERA PORTARIA Nº 3992, DE 15 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 0083, de 23 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 3992, de 15 de março de 2018, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES

(...)

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem, Malharia, Acabamento de Confecção, Tinturaria e Estamparia de São Bento do Sul
DJONATHAN HUBNER - Titular
JOÃO VALDECIR DA FONSECA - Suplente

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 6542/2019

Publicação Nº 1938736

PORTARIA Nº 6542, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga prazo para posse

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ADRIANE MARIA HUTTL, no cargo de Técnico em Enfermagem, do Concurso Público nº 007/2016, de acordo com a Lei nº 228/2001, artigo 19, parágrafo 1º, conforme Processo nº 4119/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938862

PORTARIA Nº 020, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

"Concede Licença Prêmio ao Servidor Djoni Cleber Pinheiro."

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Djoni Cleber Pinheiro, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Legislativo, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, licença prêmio de 30 dias, convertido em pecúnia de conformidade com o Artigo 102 da Lei nº 228/2001, cuja redação foi alterada pela Lei nº 3977/2018 de 26 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo 01-03-2016 a 01-03-2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de março de 2019.

PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER
Presidente

NMB/nmb

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 60, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939414

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 060, de 7 de março de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor GENESIO ALCINDO KOBUS, matrícula 366, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador Restaurador de Pavimentos, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de março de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 61, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939421

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 061, de 7 de março de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora PATRICIA CATIA FARI, matrícula 466, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de março de 2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 62, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939428

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 062, de 8 de março de 2019.

"CONCEDE AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de São Bento do Sul - SC, nomeado pela Portaria nº 10, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora EDITE DOS SANTOS, matrícula 318, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição de 5 (cinco) anos, 7 (sete) meses e 9 (nove) dias, para fins de aposentadoria, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS, protocolo nº 20024050.1.00059/11-9 e processo administrativo nº 4287/2019.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

São Bonifácio

Prefeitura

CONTRATO Nº 04/2019

Publicação Nº 1939409

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Açores – Empreiteira de Mão de Obra Ltda., sito a Rua Major Joaquim A. de Campos, 5940, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 85.337.152/0001-37.
Valor total do contrato: R$ 262.729,36 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)
Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com lajotas sextavadas da segunda etapa da Estrada Geral Rio Atafona I, na Localidade Rio Atafona I, no município de São Bonifácio/SC, conforme projeto e memorial descritivo.
Vigência: 08/03/2019 até 31/12/2019
Processo de Licitação nº 14/2019 – Tomada de Preços nº 01/2019.

CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 1939416

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2019

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, situada na Rua Ines Batiston, nº 678 – D, Bairro Líder, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob nº 23.461.242/0001-88
Valor total do contrato: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais)
Objeto: É objeto do presente contrato a aquisição de 01 (uma) motoniveladora articulada, nova de fabricação nacional a partir de 2019, conforme o constante no Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 42/2018 - modalidade Pregão Presencial nº 18/2018.
Vigência: 08/03/2019 a 31/12/2019.
Processo de Licitação nº 42/2018, modalidade Pregão Presencial nº 18/2018

PORTARIA Nº 638/2019

Publicação Nº 1939457

Portaria n º 638/2019

Nomeia Motorista II.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5058/2019, deferido em 08/03/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, JUAN RAFAEL EPPING, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 046.061.499-14, RG 4.680.196 – SSP/SC, residente e domiciliado a Estrada Geral Rio Atafona, s/nº – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Motorista II, nível 6.9-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 12 de março de 2019.
São Bonifácio, 08 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 639/2019

Publicação Nº 1939464

Portaria n º 639/2019

Nomeia Motorista II.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5069/2019, deferido em 08/03/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, JOSUÉ RAMOS DO AMARAL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 739.677.699-68, RG 2.672.072-8 SSP/SC, residente e domiciliado a Rodovia Evadio Paulo Broering, s/nº – Praia do Sonho – Palhoça/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Motorista II, nível 6.9-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 12 de março de 2019.
São Bonifácio, 08 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 640/2019

Publicação Nº 1939467

Portaria n º 640/2019

Nomeia Operador de Máquinas II.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2018 e de acordo com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5070/2019, deferido em 08/03/2019, RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO, MARCELO SCHANN JORDANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 733.128.519-04, RG 2.482.605 SSP/SC, residente e domiciliado a Avenida 29 de Dezembro – São Bonifácio/SC, para exercer o cargo da categoria funcional de Operador de Máquinas II, nível 6.11-A, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, a partir do dia 11 de março de 2019.
São Bonifácio, 08 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeita Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A.S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 641/2019

Publicação Nº 1939776

Portaria n º 641/2019
Concede Férias.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 127, da Lei n º 633/90, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5073/2019, deferido em 08/03/2019, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS A SILVIO CESAR DEGERING, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Extencionista Rural, nível 5.2-I, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 11 de março de 2019, referente ao exercício 2017/2018.

São Bonifácio, 08 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PROCESSO Nº 21/2019 - CONVITE Nº 08/2019

Publicação Nº 1939774

AVISO DE LICITAÇÃO N° 21/2019

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: CONVITE N° 08/2019
Síntese do objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPOSIÇÃO NA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM SÃO BONIFÁCIO.
Sessão de entrega de envelopes: 18 de Março de 2019, à Comissão de Licitações, às 14h00.
Sessão de Julgamento: 18 de Março de 2019, às 14h30.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio(SC), 11 de Março de 2019 Ricardo de Souza Carvalho - Prefeito Municipal.

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 031-2019

Publicação Nº 1938527

DECRETO Nº 031/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

QUE APROVA REMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS EM NOME DE MAURICIO BEIRITH E LENIR KLAUCK BEIRITH E DE HELOISA BEIRITH FERNANDES E DANILO DA SILVA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 843, de 29 de junho de 1999, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano ou com destinação urbana no Município de São Carlos, e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.546, de 19 de dezembro de 2008 e alterações, que cria o Plano Diretor Participativo de São Carlos, e dá outras Providências, e

CONSIDERANDO a aprovação técnica do remembramento por parte do Setor de Engenharia:

DECRETA

Art. 1° - Fica, pelo presente ato, APROVADO e CERTIFICADO o REMEMBRAMENTO dos imóveis urbanos descritos como PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados) sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Bruno Adão Klein, nesta cidade e Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina, sendo de propriedade de MAURICIO BEIRITH E LENIR KLAUCK BEIRITH E DE HELOISA BEIRITH FERNANDES E DANILO DA SILVA FERNANDES, por escrituras públicas sob as matrículas n.º 13.913 e n.º 3.459, respectivamente, no Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos – SC.

ÁREA

As presentes matrículas descrevem área total de 300,00 m², onde 240,00 m² correspondem a PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44, sob matrícula n.º 13.913 e 60,00 m² correspondem a PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44, sob matrícula n.º 3.459, vindo a constituir novo lote com a mesma nomenclatura.
A totalidade situa-se em Quadra n.º 16 e na zona EDU – Eixo de Densificação urbana, conforme o plano diretor municipal, Lei nº 1.546/2008 e alterações. O lote pertence ao loteamento original do município. Tudo de acordo com mapa elaborado por técnico responsável.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 13.913

Situação Original: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com parte do mesmo lote urbano nº 44, onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com a Avenida Santa Catarina, onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44, onde mede 20,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45 (mat. nº 10.706), onde mede 20,00 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO EXISTENTE NA MATRÍCULA nº 3.459

Situação Original: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 60,00m² (sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua Bruno Adão Klein, na Zona de Ocupação e Densificação Urbana Prioritária nº 01 – ZODUP 1, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 44, de Francisco Ohland, onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com parte do lote urbano nº 44, de Walter Beirith, onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44, de Liberato Marangoni, onde mede 5,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45, de Walter Beirith, onde mede 5,00 metros.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA SITUAÇÃO PROPOSTA

Imóvel Remembrado: PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO 44 (quarenta e quatro), da quadra n° 16 (dezesseis), com a área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Avenida Santa Catarina, no Eixo de Densificação Urbana - EDU, neste Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com as seguintes confrontações:
ao NORTE, com o lote urbano nº 44, onde mede 12,00 metros;
ao SUL, com a Avenida Santa Catarina, onde mede 12,00 metros;
ao LESTE, com parte do lote urbano nº 44, onde mede 25,00 metros;
ao OESTE, com parte do lote urbano nº 45 (mat. nº 10.706), onde mede 25,00 metros.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/SC, em 08 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

portaria 043/2019

Publicação Nº 1939707

PORTARIA Nº 043/2019
Dispõe sobre a destituição de função de servidora e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica destituída a Senhora VIVIANA KREUZ SANDER da função de Agente de Combate a Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde, retornando a sua função e lotação anteriormente ocupadas.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 048/2018 de 16 de março de 2018

São Carlos/SC, em 01 de Março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

PORTARIA 044/2019

Publicação Nº 1939710

PORTARIA Nº 044/2019
Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JEAN CARLO THEISEN para o Cargo de Assessor de Administração, com lotação na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo V do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 08 de Março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 045/2019

Publicação Nº 1939712

PORTARIA Nº 045/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidora aprovada em concurso público 002/2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MILENA SAN MARTINS MENDONÇA para o Cargo de Médica Ginecologista, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 08 de Março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 034/2019

Publicação Nº 1939216

Aviso de Inexigibilidade
Aviso de Inexigibilidade de Licitação n. 034/2019
Município de São Domingos
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 034/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 002/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA COM A BANDA AMÉRICA PARA REALIZAÇÃO DO 5º CANTA SÃO DOMINGOS - A SER REALIZADO DE 04 A 06 DE ABRIL DE 2019.
Valor e pagamento: R$ 13.000,00 (treze mil reais), a ser pago em uma única parcela.
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
São Domingos, SC, 07 de março de 2019.
Elieze Comachio - Prefeita Municipal.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 035/2019

Publicação Nº 1939222

Aviso de Inexigibilidade
Aviso de Inexigibilidade de Licitação n. 035/2019
Município de São Domingos
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 035/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2019
Objeto: contratação direta de show com a dupla Maria Cecília e Rodolfo, a ser realizado no dia 07 de abril de 2019, nesta cidade de São Domingos para realização das festividades em comemoração ao aniversário do Município. Valor e pagamento: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a ser pago em uma única parcela.
Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.
São Domingos, SC, 07 de março de 2019.
Elieze Comachio - Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 711, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938982

DECRETO Nº 711, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o que a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos conta com poucos servidores no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Jeferson Junior Styburski, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 712, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938983

DECRETO Nº 712, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidor aprovado em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2018, de 17 de outubro de 2018;
· Considerando o Edital nº012, de 27 de dezembro de 2018, que publicou a classificação final do Concurso Público edital nº 001/2018;
· Considerando o que a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos conta com poucos servidores no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;
· Considerando o princípio da legalidade e interesse público dos atos da administração;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado para o Serviço Público Municipal o Senhor Denis Junior Tonatto, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.
§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 11.02 Grupo 1- da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.
Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

DECRETO Nº 713, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938985

DECRETO Nº 713, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia servidora aprovada em concurso público para serviço público municipal.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04 de abril de 2012; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, atualizada e;
· Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde Juliana Dutra;
· Considerando o Edital do Concurso Público nº 001/2016, de 29 de fevereiro de 2016;
· Considerando o Decreto nº 2275, de 05 de maio de 2016, que homologa o resultado final do Concurso Público edital nº 001/2016;
· Considerando a servidores contratados em caráter temporário no cargo de Enfermeiro;

· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada para o Serviço Público Municipal a Senhora Kessy de Avila Flores, para exercer o cargo de Enfermeiro, deste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo I - Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 51.04 da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada. a partir desta data.

§ 1º O servidor integrará o Quadro Próprio dos Servidores Públicos Municipais, enquadrado no Quadro Geral de Cargos Efetivos, Código 51.04- Grupo 5 - TECIE, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, com 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do Anexo I, Quadro de Vagas da Lei Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada.
§ 2º Este cargo será regido pelo Regime Jurídico Estatutário, enquadrado nas Leis Complementares Municipais nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; e nº 0045, de 06/11/2012, atualizada e nº 0042, de 04/04/2012, atualizada no que couber e demais legislações pertinentes à matéria.

Art. 2º O local de trabalho indicado no início do exercício e durante o estágio probatório não gera direito a estabilidade de permanecer no mesmo, podendo a critério da Administração ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações constantes no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 08 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 033/2019

Publicação Nº 1937941

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 016/2019
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 20 de março de 2019, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS; LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA, LIMPEZA E; SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, eventos que serão realizados de 04 a 07 de abril de 2019. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 07 de março de 2019.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

São Francisco do Sul

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA 02.2019 COMITÊ DE INVESTIMENTO

Publicação Nº 1938835

Ata da 2ª Reunião do Comitê de Investimentos do IPRESF
Reunião Extraordinária – 02/2019

Aos trinta dias do mês de janeiro, no ano de dois mil e dezenove (30/01/2019), às 09:00 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: Ricardo Luiz Fernandes, Roberson Alberto Maciel, Beatris Dircélha dos Santos, Maria José Costa e Idelson Alves Porto. A reunião foi convocada extraordinariamente para informar o levantamento dos fundos a serem realocados a fim de atender o limite de 20% por fundo estabelecido na Resolução nº 4.695 do dia 27 de novembro de 2018. O Presidente Sr. Ricardo deu início a reunião, agradecendo a presença de todos, e apresentou as alocações realizadas após a Reunião Ordinária de n° 01/2019. Informou também que o instituto efetuou a abertura de conta no Banco Itaú, e que após esta reunião o Sr. Marcio, Gerente da ASSET Itaú estará apresentando seu portfólio de fundos para RPPS e que todos os membros presentes estão convidados a participar. Na sequência o Sr. Roberson, Auxiliar Administrativo do IPRESF e membro do comitê, apresentou o levantamento de dados citados Reunião Ordinária 01/2019, explanando aos membros o detalhamento dos valores de Aportes a serem realocados, a fim de atender o limite de 20% do PL do Instituto por fundo, conforme Resolução nº. 4.695 do Conselho Monetário Nacional. Comentou ainda a necessidade da abertura de dois fundos para aplicações exclusivas de Aportes Previdenciários para que estes sejam tratados de maneira distinta. O presidente agradeceu os membros do Comitê de Investimentos pelos trabalhos e encerrou a reunião. Eu, Amanda Neitsch de Oliveira, estagiária da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, digitei apresente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

Ricardo Luiz Fernandes Presidente	Beatris Dircelha dos Santos Membro	Maria José Costa Membro
Idelson Alves Porto Membro	Roberson Alberto Maciel Membro	

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL Nº 145/2019

Publicação Nº 1938559

DECRETO FUNCIONAL 145/2019

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 2.737/2005 decreta:
Art. 1º Fica nomeado YAQUELIN PROENZA RAMIREZ para o cargo de COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA, a contar de 20 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da nomeação.

São João Batista, 07 de março de 2019.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 146/2019

Publicação Nº 1938564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 146/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 01/2017, homologado em 17 de janeiro de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classificação	Candidato:
129	ILDA NASCIMENTO HERARTT
130	ANA MARILU MANDES CATOI
131	MARIA ISABEL DE MORAES

Cargo: Zelador Vigilante

Classificação	Candidato:
002	OSVALDO JOSE AMORIM

Art. 2º - Ficam convocados os nomeados a tomarem posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 07/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;

d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 147/2019

Publicação Nº 1938566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 147/2019

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas aprovadas e habilitadas para o seguinte cargo:

Cargo: Agente de Combate a Endemias – PSF

Classificação	Candidato:
004	BRENDA TAMIRES DA SILVA RIBEIRO

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 07/04/2019, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - O aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 08 de março de 2019.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

Publicação Nº 1939585

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2019.

O Secretário de Administração Municipal de São Joao Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal Coordenadora do PROCESSO SELETIVO nº 02/2019, nomeada pelo Decreto nº 3558/2019, RESOLVE tornar público que se acham abertas, no período de 12/03/2019 a 12/04/2019, para provimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de SÃO JOAO BATISTA, regidos pelo regime estatutário e nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital sendo a vaga para: Médico, Atendente de Consultório odontológico e Técnico de Enfermagem. As provas serão realizadas no dia 21/04/2019. Quanto à remuneração e atribuições do cargo, bem como maiores informações, consultar o Edital completo publicado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de São Joao Batista www.sjbatista.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de São Joao Batista, em 08 de março de 2019.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/FMS/2017

Publicação Nº 1938567

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 034/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista – SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73; Contratada: Construtora WDD LTDA – CNPJ nº. 07.256.305/0001-08; Processo Licitatório 049/FMS/2017 – Tomada de Preços nº 006/FMS/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato nº 034/FMS/2017, que passa a ter a seguinte redação: "6.1 O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 12/03/2019 a 11/07/2019"; Data da assinatura: 08/03/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMSJB/2018

Publicação Nº 1938560

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 040/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº 05.844.151/0001-40; Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 – Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.6, do Contrato nº 040/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "6.6 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12/03/2019 a 26/04/2019"; Data da assinatura: 05/03/2019

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMSJB/2018

Publicação Nº 1938542

Extrato do quinto termo aditivo ao Contrato nº 042/PMSJB/2018
Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00; Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº 05.844.151/0001-40; Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 – Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Sexta, item 6.6, do Contrato nº 042/PMSJB/2018, que passa a ter a seguinte redação: "6.6 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 12/03/2019 a 26/04/2019"; Data da assinatura: 08/03/2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 06-2019

Publicação Nº 1938930

São João Batista, 08 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2197693	R$ 3.129,00
2197765	R$ 148,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2197693/2197765 NO VALOR TOTAL DE R$ 3.277,50 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ENTREGUE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 16-2019

Publicação Nº 1939138

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 08 de março de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
Jose Luiz Gonçalves Teda

NOTA FISCAL	VALOR
002.191.413	8.318,00

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 002.191.413, no valor de R$ 8.318,00, da empresa Jose Luiz Gonçalves LTDA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pagamento da nota acima com o vencimento em 18/02/2019. O material discriminado na nota refere-se a reforma do Centro Comunitário Joao Paulo II.

Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - GABINETE - 03-2019

Publicação Nº 1938936

São João Batista, 08 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.550.678/0001-73
JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP

NOTA FISCAL	VALOR
2197787	R$ 105,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 2197787 NO VALOR TOTAL DE R$ 105,00 DA EMPRESA JOSE LUIZ GONÇALVES TEDA EPP, REFERENTE A MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ENTREGUE NO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Luiz Henrique Lauritzen
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - SAÚDE - 10-2019

Publicação Nº 1938927

São João Batista, 08 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 02.427.172/0001-71
ALMIR ANSELMO ECCEL ME

NOTA FISCAL	VALOR
977	R$ 500,00
973	R$ 240,00
976	R$ 398,00
974	R$ 740,00
978	R$ 160,00
975	R$ 690,00
972	R$ 320,00
971	R$ 80,00
970	R$ 80,00
987	R$ 120,00
1498	R$ 160,00
1496	R$ 380,00
1497	R$ 80,00
1495	R$ 330,00
1494	R$ 430,00
1493	R$ 570,00
1491	R$ 1.810,00
1490	R$ 1.920,00
1489	R$ 1.165,00
1488	R$ 1.025,00

SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 977/973/976/974/978/975/972/971/970/987/1498/1496/1497/1495/1494/1493/1491/1490/1489/1488 NO VALOR TOTAL DE R$ 11.993,00 DA EMPRESA ALMIR ANSELMO ECCEL

ME, REFERENTE A SERVIÇO/MÃO DE OBRA DE MECANICA LEVE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Saúde, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Karin Cristine Geler Leopoldo
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01-2019

Publicação Nº 1938600

Estado de Santa Catarina
Município de São João Batista
Processo Seletivo n.º 01/2019

O Município de **SÃO JOÃO BATISTA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **PROCESSO SELETIVO n.º 01/2019**, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, conforme dispõe a Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 54/2017, Lei n.º 3729/2017 e demais normas em vigor, bem como de acordo com as instruções deste Edital. **Cargos**: Médico Veterinário e Condutor de Veículo Pesado I (Bobcat). **Das inscrições:** As inscrições serão realizadas de **07 de março a 05 de abril de 2019** exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. **Provas:** As provas serão aplicadas no dia **14 de abril de 2019** (prova escrita e prova prática). O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de São João Batista (SC), no site www.sjbatista.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. São João Batista (SC), 07 de março de 2019. Sr. DANIEL NETTO CANDIDO. Prefeito Municipal.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 021/2019 - ALTERA O DECRETO 017/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Publicação Nº 1938392

DECRETO Nº 021/19, DE 01/03/2019.

ALTERA O DECRETO 017/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, em conformidade com as Leis Municipais nº 988/07 de 03/04/07 e 1.139/08 de 18/11/2008,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros suplentes representantes da Secretaria Municipal de Educação e dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, do artigo 1º, do Decreto 017/2019, que nomeia os membros titulares e suplentes que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, do município de São João do Oeste com a seguinte composição, conforme segue:

Art. 1º ...

...

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
...
SUPLENTE: TELMA ALINE CORTI

...

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
...
SUPLENTE: MARLISE INÊS HECK HERSCHAFT

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 017/2019, de 22 de fevereiro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, SC, 01 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 022/2019 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05/03/2019 EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL

Publicação Nº 1938393

DECRETO Nº 022/18, DE 01/03/2019.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 05/03/2019 EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de São João do Oeste para o dia 05 de março de 2019, em razão da comemoração do carnaval em todo território nacional.

Art. 2º. Os atendimentos emergênciais na área da saúde serão realizados pelo plantão médico junto ao Hospital Santa Casa Rural de São João do Oeste.

Art. 3º. Os serviços e atendimentos no setor de saneamento básico serão realizados pelo sistema de plantão do setor.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 01 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

DECRETO 023/2019 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicação Nº 1939163

DECRETO Nº 023/19, DE 08/03/20197.

ALTERA O DECRETO 135/2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Lei Municipal nº 413/1997,

DECRETA:
Art 1º. Fica alterada a composição dos membros titulares e suplentes representantes do Hospital Santa Casa Rural, do artigo 1º, do Decreto 135/2017, que nomeia os membros que compõem o Conselho Municipal da Saúde de São João do Oeste, tendo a seguinte composição:

Art. 1º ...

...

Representantes do Hospital Santa Casa Rural
Titular: Liane Maria Schneiders
Suplente: Roque Sérgio Orth

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 135/2017, de 20 de novembro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 08 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDORES 01.2019 - RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 1939353

Retificação 01
EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 01/2019

FERNANDO BISIGO Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, que estará realizando junto ao Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, situada à rua Encantado, 66, nesta cidade, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme previsto no parágrafo I do artigo 34 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de l.993, atualizada.

1.º - OBJETO: O presente Edital destina-se a receber as inscrições de novos fornecedores e atualização dos já existentes no Cadastro de Fornecedores do Município de São João do Oeste, para efeitos de habilitação em qualquer modalidade de licitação e ou contrato.

2.º - DA DOCUMENTAÇÃO: Serão exigidos dos interessados, para o registro cadastral, os seguintes documentos, conforme artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada;
1. Contrato Social e Alterações;
2. Cartão do CNPJ;
3. Prova de Inscrição Estadual;
4. Prova de Inscrição Municipal;
5. Certidões Negativas de débito: Municipal, Estadual, Federal;
6. Certidão Negativa de débito do INSS;
7. Certidão Negativa do FGTS;
8. Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas;
9. Em caso de Sociedade Anônima cópia da Ata da Assembléia que constituiu seus administradores.
10. Certidão da Pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia,
Arquitetura e Agronomia com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas. (Apenas para as empresas que se vinculam a estes órgãos)

Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza o Cadastro ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto as Negativas retiradas da Internet, que deverão ser originais.

3.º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.
Exame de documentos será efetuado pela Comissão de Licitações a qual verificará o cumprimento das exigências deste Edital, para o futuro fornecimento de respectivo Certificado de Registro.

Registra-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste,
08 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019

Publicação Nº 1938987

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 24/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Neon Prestadora de Serviços Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 14/2019
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura contratação especializadas em fornecimento de mão de obra para execução parcelada de serviços de limpeza em prédios e repartições públicas em geral, conforme a necessidade do município de São João Do Oeste".
VALOR: R$ 35.700,00
PRAZO:08.03.2019 até 07.03.2020
São João do Oeste – 08 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 28/2019

Publicação Nº 1938883

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 28/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Safra Diesel Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 15/2019
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis a granel destinados para o abastecimento dos veículos/equipamentos da secretaria de transportes e obras do município de são joão do oeste - sc, de acordo com o anexo I do edital".
VALOR: R$ 570.000,00
PRAZO:08.03.2019 até 07.03.2020
São João do Oeste – 08 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 3/2019

Publicação Nº 1938594

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2019 e DO CONTRATO 23/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Embriosemen Equipamentos Agropecuários
ORIGEM: Pregão Presencial 1/2019
OBJETO: "Aquisição de sêmen bovino para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 284.500,00
PRAZO:08.03.2019 até 28.02.2020
São João do Oeste – 08 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2019 E DO CONTRATO nº 22/2019
Partes: Município de São João do Oeste e DNA Genética do Brasil Comércio Ltda EPP
ORIGEM: Pregão Presencial 1/2019
OBJETO: "Aquisição de sêmen bovino para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 26.165,00

PRAZO:08.03.2019 até 28.02.2020
São João do Oeste – 08 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 03/2019 E DO CONTRATO nº 21/2019
Partes: Município de São João do Oeste e Agro Pampa Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 1/2019
OBJETO: "Aquisição de sêmen bovino para a manutenção do programa de melhoramento genético do rebanho bovino do município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 12.155,00
PRAZO:08.03.2019 até 28.02.2020
São João do Oeste – 08 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

LEI 1790/2019 - ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DO GRUPO I, ANEXO I DA LEI 1.140/2008

Publicação Nº 1938355

LEI Nº 1.790/2019, DE 28/02/2019.

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, DO GRUPO I, ANEXO I DA LEI 1.140/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o número de vagas do cargo de Médico Clinico Geral, do Grupo I, Anexo I, da Lei 1.140/2008, conforme tabela abaixo.

Nº de vagas		Emprego Público	Carga Horária	Vencimento/R$
De	Para			
02	03	Médico Clínico Geral	40	17.248,00

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 1.140/2008 e suas alterações posteriores ficam inalterados.

Art. 3º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei Municipal 1.140/2008.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município em cada exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 28 de fevereiro 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1791/2019 - ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO, DEFINE A CARGA HORÁRIA E INSTITUI AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 10 DA LEI 885/2005

Publicação Nº 1938352

LEI Nº 1.791/2019, DE 28/02/2019.

ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO, DEFINE A CARGA HORÁRIA E INSTITUI AS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DO QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 10 DA LEI 885/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento e a carga horária do cargo de Assessor Jurídico constante no quadro de cargos comissionados e de funções gratificadas do artigo 10 da Lei 885/2005, conforme tabela abaixo.

Nº de vagas	Denominação do cargo	Carga horária mínima	Valor
-	Assessor Jurídico	10h/semanais	2.927,98

Art. 2º A carga horária poderá ser aumentada pelo chefe do poder executivo municipal de acordo com a sua necessidade, sendo o valor do vencimento proporcional a carga horária mínima estabelecida por esta lei.

Art. 3º As atribuições do cargo de Assessor Jurídico encontram-se estampadas no Anexo I da presente lei.

Art. 4º Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei a Lei Municipal 885/2005.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do Município em cada exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 28 de fevereiro 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal
LEI Nº 1.791/2019

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Assessor Jurídico

ATRIBUIÇÕES:

- Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração Municipal;

- Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração.

- Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma.

- Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal;

- Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor acordos, defesas e recursos aos órgãos competentes;

- Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal;
- Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

- Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência;

- Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar pareceres e modelos de contratos administrativos;

- Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc.;

- Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes;

- Exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;

- Assistir e orientar à Administração municipal no controle interno da legalidade de seus atos;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime Jurídico: Estatutário;
b) Geral: carga horária mínima: 10 (dez) horas semanais;
c) Especial: O exercício do cargo poderá eventualmente, exigir a prestação de serviços fora do horário normal de expediente.
d) Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS PARA O CARGO:
a) Idade Mínima: 18 anos;
b) Habilitação Profissional: Diploma de Bacharel em Direito, com inscrição regular no Quadro da Ordem dos Advogados do Brasil.
c) CNH: Categoria "B".

LEI 1792/2019 - ALTERA A LEI Nº 881/05, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Publicação Nº 1938294

LEI Nº 1.792/2019, DE 28/02/2019.

ALTERA A LEI Nº 881/05, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 42, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima mensal, excetuando-se os servidores do magistério por possuírem legislação especifica.
Art. 42. Atendendo à conveniência ou à necessidade do serviço, e mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de compensação de horário, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a oito horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, observada sempre a jornada máxima mensal.

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43....
§3º Servidores em cargos comissionados e funções de confiança não estão sujeitos ao controle pelo ponto.
§ 3º Servidores em cargos comissionados e funções de confiança estão sujeitos ao controle pelo ponto.

Art. 3º Fica alterada a redação do parágrafo 1º do artigo 87, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 87....
§ 1º Aos professores da rede pública municipal o período de férias será de 45 (quarenta e cinco) dias, coincidindo sempre com o período de recesso escolar.
§ 1º Aos professores da rede pública municipal o período de férias será concedido e disciplinado nos termos da Lei nº 888/2005.

Art. 4º Fica alterado o artigo 99, da Lei 881/2005, alterado pela Lei 1.356/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 99. Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, mediante
requerimento antecipado, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmão.
§ 1º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês, e após, com
os seguintes descontos:
I – de 1/3 (um terço), quando exceder a um mês e até dois meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a dois meses até cinco meses;
III – sem remuneração, a partir do sexto mês até o máximo de dois anos.
§ 2º Havendo interrupção será considerada a soma dos períodos de licença quando se
tratar do mesmo paciente

Art. 99. Poderá ser concedida licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho ou enteado e de irmãos, mediante requerimento antecipado no prazo mínimo de 05 (cinco) dias e apresentação de documento que comprove a referida situação.
§ 1º. A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, de um até trinta dias, e após, com os seguintes descontos:
I – de 1/3 (um terço), quando exceder a um mês e até dois meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a dois meses até três meses;
III – sem remuneração, a partir do quarto mês até o máximo de dois anos.
§ 2º. Havendo interrupção será considerada a soma dos períodos de licença, enquanto o servidor permanecer com vínculo no ente municipal.
§3º. Quando se tratar de casos de urgência/emergência, exclui-se a obrigatoriedade de requerimento nos termos do caput. Suprimido pela Câmara

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 152, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 152. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três servidores estáveis, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.
Parágrafo único. A comissão terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros, bem como deverá ter acompanhamento da assessoria jurídica do Município.

Art.152 O Processo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art.6º Ficam acrescentados os artigos 152-A e 152-B, a Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 152 .....
Art. 152-A. O Processo Disciplinar desenvolver-se-á nas seguintes fases:
I - Instauração, com a publicação do ato que a determinou;
II - Instrução;
III - Relatório Final;
IV - Julgamento.

Art. 152-B. O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão de três servidores estáveis, designada pela autoridade competente que indicará, dentre eles, o seu presidente.
§1º A comissão terá como secretário, servidor designado pelo presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros, bem como deverá ter acompanhamento da assessoria jurídica do Município.
§2º Após nomeação do Secretário, o Presidente da Comissão determinará a autuação da Portaria e das demais peças existentes e instalará os trabalhos, ordenando a citação do indiciado para apresentar defesa inicial e indicar provas, inclusive rol de testemunhas até o máximo de 05 (cinco), com exceção das testemunhas referidas.

Art. 7º Fica acrescido o artigo 157-A, a Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 157 .....
Art. 157-A Os termos serão lavrados pelo Secretário da Comissão e terão forma processual e resumida.
§ 1º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o Secretário da Comissão rubricar todas as folhas.

Art. 8º Fica alterado o artigo 158 da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 158. Ao instalar os trabalhos da comissão, o Presidente determinará a autuação da portaria e demais peças existentes e designará o dia, hora e local para primeira audiência e a citação do indiciado.
Art. 158. A citação pessoal será feita por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em 02 (duas) vias, o qual conterá a descrição resumida da imputação e o prazo para a defesa que será de 10 (dez) dias consecutivos, assegurando-lhe vista do processo na repartição.
§ 1º Havendo 02 (dois) ou mais investigados o prazo será comum e de 10 (dez) dias.
§ 2º Recusando-se o indiciado a receber a citação, deverá o fato ser certificado à vista de 02 (duas) testemunhas.
§ 3º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.
§ 4º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município, com prazo de quinze dias.

Art. 9º Fica alterado o artigo 159 da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. A citação do indiciado deverá ser feita pessoalmente e com, pelo menos, quarenta e oito horas de antecedência em relação à audiência inicial e conterá dia, hora e local e qualificação do indiciado e a falta que lhe é imputada, com descrição dos fatos, devendo a segunda via com o ciente do citado, ser juntada aos autos.
§ 1º Caso o indiciado se recuse a receber a citação, deverá o fato ser certificado, com assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.
§ 2º Estando o indiciado ausente do Município, se conhecido seu endereço, será citado por via postal, em carta registrada, juntando-se ao processo o comprovante do registro e o aviso de recebimento.
§ 3º Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, divulgado como os demais atos oficiais do Município, com prazo de quinze dias.

Art. 159. O comparecimento voluntário do indiciado perante a Comissão supre a citação.

Art. 10º Fica revogado o parágrafo único do artigo 160, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, e acrescidos os parágrafos 1º, 2º e 3º, que passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. 160 ...
Parágrafo único. Em caso de revelia, o presidente da comissão processante designará, de ofício, um defensor habilitado.

§ 1º Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 2º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para defesa.
§ 3º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará 01 (um) servidor como defensor dativo, com grau de instrução de nível superior

Art. 11º Fica alterado o artigo 161 e acrescentado o artigo 161-A, a Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 161. Na audiência marcada, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, concedendo-lhe, em seguida, o prazo de três dias úteis para oferecer alegações escritas, requerer provas e arrolar testemunhas, até o máximo de cinco.
§ 1º Havendo mais de um indiciado, o prazo será comum e de seis dias úteis, contados a partir da tomada de declarações do último deles.
§ 2º O indiciado ou seu advogado terão vistas do processo na repartição, podendo ser fornecida cópia de inteiro teor mediante requerimento e reposição do custo.
§ 3º A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova,

recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 161. O Presidente da Comissão, após receber a defesa do Servidor indiciado, designará dia e hora para realização de audiência e providenciará a intimação/notificação do indiciado, colhendo-se a sua ciência.
Parágrafo único. Havendo procurador habilitado nos autos, deve este também ser intimado para comparecimento à audiência, colhendo-se a sua ciência.

Art. 161-A. A comissão promoverá o interrogatório do acusado, a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.
§ 1º A designação dos peritos recairá em servidores com capacidade técnica especializada, e, na falta deles, em pessoas estranhas ao serviço público municipal, assegurada ao indiciado a faculdade de formular quesitos.
§ 2º O Presidente da Comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 12º Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 162, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 162 .....
§ 1º O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.
§ 1º Ao servidor ou ao seu procurador será dada ciência dos atos da Comissão por meio de correspondência, via telefônica ou eletrônica.
§ 2º O meio de comunicação será definido no momento da citação ou na defesa inicial previstas no art. 159, devendo sempre ser optado pelo meio de maior agilidade e menor custo.

Art. 13º Fica acrescentado o artigo 162-A, a Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162 .....
Art. 162-A. Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.

Art. 14º Fica alterada a redação do artigo 163 e acrescido o artigo 163-A, a Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 163. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do intimado, ser anexada nos autos.

Art.163. As testemunhas serão intimadas através de ato expedido pelo Presidente da Comissão, sendo dada ciência por meio de mandado entregue pessoalmente, por telefone ou por via eletrônica.
§ 1º Se a testemunha for servidor, a intimação poderá ser feita mediante requisição ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a audiência.
§ 2º Os mandados serão expedidos com, pelo menos, 03 (três) dias úteis de antecedência à data da inquirição, se servidor, e, 05 (cinco) dias úteis, se particular.
§ 3º Se as testemunhas arroladas pela defesa não forem encontradas e o indiciado, intimado para tanto, não fizer a substituição dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.
§ 4º A ciência da intimação realizada por telefone ou via eletrônica, será reduzida a termo pelo Presidente da Comissão, contendo o dia, hora e descrição das informações prestadas ao intimado. Quando realizada por via eletrônica será realizada a juntada do documento de comunicação ou comprovante da efetiva intimação.

Art. 163-A. O servidor que estiver em gozo de férias ou licença prêmio poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações

Art. 15º Fica alterada a redação do artigo 164, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 164. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão ouvidas separadamente, com prévia intimação do indiciado ou de seu procurador.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 164. Os depoimentos serão prestados oralmente, não sendo lícito trazê-lo por escrito, sendo colhido termo de comparecimento, que indicará o nome completo do depoente, data, local e número do processo.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente, devendo o Presidente da Comissão adverti-las das penas cominadas em caso de falso testemunho.
§ 2º Antes de depor, a testemunha será qualificada e prestará compromisso legal.
§ 3º Não se deferirá o compromisso legal de que trata o § 2º:
I - Aos doentes mentais e deficientes mentais e aos menores de 16 (dezesseis) anos;
II - Em caso de amizade íntima ou inimizade capital ou parentesco com o indiciado ou denunciante, em linha reta ou colateral até o 3º (terceiro) grau.
§ 4º Na hipótese de a testemunha não souber ou puder assinar o termo, o Presidente, depois de ler o documento em voz alta, pedirá a um terceiro que o faça por ela.
§ 5º O depoimento poderá ser reduzido a termo ou armazenado em mídia eletrônica de áudio ou áudio e vídeo.

§ 6º Antes de iniciado o depoimento, o advogado poderá contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé.
§7º O Presidente da Comissão fará consignar em ata a contradita ou arguição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos no inciso II, do § 3º, do presente artigo.

Art. 16º Fica alterada a redação do artigo 165, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 165. Concluída a inquirição de testemunhas, poderá a comissão processante, se julgar útil ao esclarecimento dos fatos, reinterrogar o indiciado.

Art. 165 Concluída a inquirição de testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do indiciado, observado os procedimentos previstos nos artigos 161 a 163.
§ 1º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.
§ 2º No caso de mais de 01 (um) indiciado, todos serão ouvidos separadamente, podendo ser promovida acareação, desde que divirjam em suas declarações.
§ 3º O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do Presidente da Comissão.
Art. 17º Fica alterada a redação do artigo 165, da Lei nº 881, de 30 de novembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, com base em atestado médico, sem prejuízo da remuneração ao que fizer jus.
Art. 180 Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde, com base em atestado médico. Suprimido pela Câmara

Art. 18º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar as alterações desta Lei à Lei nº 881/05.

Art. 19º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente em cada exercício financeiro.

Art. 20º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 28 de fevereiro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1793/2019 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Publicação Nº 1938293

LEI N° 1.793/2019, DE 28/02/2019.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º Esta lei destina-se a criar, definir e disciplinar as condições gerais a serem observadas na prestação de serviço de água e esgoto, administrado pelo Município de São João do Oeste, por meio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Compete ao SAMAE exercer as atividades administrativas e técnicas que se relacionem com os serviços públicos de água e de esgotos no município de São João do Oeste, exigir dos usuários o cumprimento das condições e normas estabelecidas na lei e nas normas complementares, expedidas pelo Departamento do SAMAE ou autoridade superior.

§ 1º O assentamento de canalizações e coletores e a instalação de equipamentos e a execução de derivações serão efetuados pelo SAMAE ou por terceiros devidamente autorizados, com observância às demais normas em vigor.

§ 2º As canalizações e coletores, as derivações e as instalações assim construídos, integram o patrimônio do Município de São João do Oeste.

§ 3º A operação e manutenção dos sistemas de água e de esgoto, compreendendo todas as suas instalações, serão executadas pelo SAMAE.

Art. 3º Os particulares, bem como os órgãos da administração direta e indireta de qualquer ente federado, serão os responsáveis pelas despesas de obras de remoção, relocação ou modificação de canalizações, coletores e outras instalações dos sistemas de água e de esgoto que executarem ou forem executadas por terceiros.

Art. 4º Os danos causados em canalizações, coletores ou em outras instalações dos serviços públicos de água e de esgoto, serão reparados pelo SAMAE às expensas do autor, o qual ficará sujeito aos custos e multas previstas nesta Lei, além das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º Os custos com as obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água ou coletoras de esgoto correrão por conta dos interessados em sua execução.

Parágrafo único. Havendo viabilidade técnico-econômica e razões de interesse público ou social, os custos referidos neste artigo poderão correr por conta do Município.

Art. 6º A critério do SAMAE, poderão ser implantadas redes distribuidoras de água potável em logradouros, cujos greides não estejam definidos, sendo que, quando se tratar de redes coletoras de esgoto sanitário, a sua implantação dependerá da definição do greide por parte da municipalidade.

Art. 7º Serão custeados pelos interessados os serviços destinados a rebaixamento e/ou elevação de redes de distribuição e/ou coletoras de esgoto, quando ocasionados por alteração de greides, construção de qualquer outro equipamento urbano e construção de ligações de esgoto em prédios para a qual seja necessária a modificação da rede coletora existente.

CAPÍTULO II - DAS INSTALAÇÕES E RESERVATÓRIOS

Art. 8º As instalações prediais internas de água e de esgoto serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT e do Município de São João do Oeste, com observância das demais normas aplicáveis.

Art. 9º Todas as instalações pertencentes aos ramais prediais internos de água e de esgoto serão executadas às expensas do proprietário.

§ 1º A conservação das instalações prediais ficará a cargo exclusivo do usuário, devendo o Município exercer a fiscalização da regularidade das instalações.

§ 2º O usuário se obriga a reparar ou substituir, dentro do prazo que for fixado na respectiva notificação do Município, todas as instalações internas defeituosas.

Art. 10. Serão de responsabilidade do interessado as obras e instalações necessárias ao serviço de água e esgoto dos prédios ou parte de prédios situados abaixo do nível do logradouro público, bem como daqueles que não puderem ser ligados à rede coletora do SAMAE.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o esgotamento poderá ser feito mecanicamente para o coletor do logradouro, situado na frente do prédio, ou através de lotes vizinhos para o coletor de cota mais baixa, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. É vedada a ligação do ejetor ou bomba ao ramal ou ao alimentador predial de água potável.

Art. 12. É proibida qualquer extensão do ramal predial interno para servir outras economias, ainda que localizadas no mesmo terreno e pertencentes ao mesmo proprietário, exceto as previstas nesta lei.

Art. 13. É vedado o despejo de águas pluviais em derivações prediais de esgoto, sob pena de aplicação de multa e demais sanções legais.

Art. 14. É obrigatória a instalação de reservatório domiciliar para execução da ligação do ramal predial, independente de categoria econômica, devendo os mesmos serem dimensionados e construídos de acordo com as normas em vigor.

Art. 15. É vedada a passagem de canalizações de esgoto sanitários ou pluviais pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

Art. 16. É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que por suas características, não puderem ser lançados "in natura" na rede de esgoto.

Parágrafo único. O tratamento previsto no caput será feito às expensas do usuário, devendo o projeto ser previamente aprovado pelo Município de São João do Oeste.

Art. 17. O estabelecimento industrial ou de prestação de serviços, situado em logradouros dotados de coletor público, dependerá de avaliação técnica do setor competente do Município para verificar a possibilidade de ligação, levando-se em consideração critérios de compatibilidade dos efluentes líquidos, vazões e demais características técnicas afins.

§ 1º Caso houver parecer favorável para ligação a rede coletora, este somente poderá lançar os seus dejetos no coletor em condições tais que não causem dano de qualquer espécie às obras, instalações e unidades do sistema de esgotamento sanitário, incluindo o tratamento de esgoto.

§ 2º O SAMAE manterá atualizado o cadastro dos estabelecimentos industriais e de prestação de serviços em que serão registrados a natureza e o volume dos despejos a serem coletados.

CAPÍTULO III - DAS LIGAÇÕES E DOS HIDRÔMETROS

Art. 18. Ficam criadas as seguintes categorias de ligações para o fornecimento de água:
I – Residencial urbano;
II - Residencial agropecuária;
III – Comercial/Industrial;

IV – Provisório.

Art. 19. Havendo duas ou mais economias registradas em um único hidrômetro, a cobrança da taxa mínima será efetuada para cada economia instalada, acrescida do consumo excedente registrado, tendo-se como base para fins de cálculo de enquadramento da faixa/categoria o consumo registrado pelo hidrômetro geral, exceto:

I - As ligações residenciais agropecuárias localizadas na mesma matrícula poderão ser contempladas com até duas extensões de ramal com a mesma finalidade, quando a segunda e a terceira economia forem habitadas por:
a) Familiar sucessor que trabalha na propriedade;
b) De filhos residentes na mesma propriedade;
c) De trabalhador empregado, agregado ou parceiro do proprietário devidamente comprovado.
Parágrafo único: Ficam excluídos do benefício previsto neste inciso, os imóveis destinados para locação, mesmo que parcialmente.

Art. 20. Além dos requisitos previstos neste regulamento, a ligação de água ou de esgoto está sujeita ao pagamento dos respectivos preços, constantes da tabela do Anexo II.

§ 1º O pagamento da taxa de ligação poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas consecutivas, quando for para ligação residencial agropecuária, sendo que a ligação somente será efetuada mediante pagamento da primeira parcela.

§ 2º as demais ligações ficarão condicionadas ao pagamento da taxa de ligação, em parcela única.

§ 3º Como forma de incentivo à atividade empresarial e industrial, pessoas jurídicas que se instalarem no meio rural receberão isenção da taxa correspondente à ligação de água rural, prevista no Anexo II desta Lei, desde que haja rede de distribuição de água no local.

Art. 21. As ligações de água e de esgoto para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Art. 22. A ligação de água destina-se apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou o fornecimento de água a terceiros, mesmo a título gratuito.

Art. 23. Os hidrômetros serão instalados no interior do imóvel, junto ao alinhamento da calçada pública e de fácil acesso.

§ 1º Quando houver necessidade de instalar o hidrômetro no muro fronteiriço ou na fachada do prédio, o usuário deverá instalar caixa de proteção, de acordo com os padrões e os modelos aprovados pelo Município.

§ 2º O livre acesso ao hidrômetro deverá ser assegurado pelo usuário ao pessoal autorizado pelo SAMAE, sendo vedado atravancar o padrão com qualquer obstáculo ou instalação que dificulte a fácil remoção do medidor ou a sua leitura, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 3º O usuário responderá pelas despesas decorrentes da falta de proteção e guarda dos hidrômetros instalados na área de domínio de seu imóvel.

§ 4º Por solicitação do usuário poderá ser efetuado deslocamento do hidrômetro, desde que seja viável tecnicamente e haja o pagamento prévio da respectiva taxa.

§ 5° Caso o hidrômetro esteja fora dos padrões definidos pelo Município ou em local que dificulte a prestação dos serviços, o proprietário/possuidor será notificado das providências a serem tomadas, fixando-se prazo máximo de 15 (quinze) dias para a realização dos serviços, sob pena de interrupção no fornecimento de água.

§ 6° As instalações na Zona Rural do Município poderão ocorrer em uma distância de até 6 (seis) metros do alinhamento do imóvel, desde que o local seja de livre acesso e que seja tecnicamente viável.

§ 7 O usuário deverá disponibilizar um local adequado, junto ao hidrômetro, para a guarda das faturas de água e esgoto, quando da realização da leitura pelo leiturista.

§ 8 Na ausência do local adequado para a guarda das faturas junto ao hidrômetro, fica o usuário responsável em efetuar a retirada da fatura junto ao setor competente da municipalidade.

Art. 24. O usuário poderá solicitar ao SAMAE a aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo arcar com as despesas se ficar constatado o funcionamento normal do aparelho.

Art. 25. Em casos de manutenção, pesquisa, ou modificação do sistema de medição, o hidrômetro poderá ser substituído ou retirado pelo SAMAE a qualquer tempo, independentemente de notificação prévia.

Art. 26. As ligações realizadas em imóveis públicos serão classificadas como comerciais/industriais, independentemente da destinação.

Art. 27. As ligações de água e de esgoto para construções serão classificadas como provisórias e cedidas em nome do proprietário do imóvel mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento emitido pelo proprietário;
II – Documentos pessoais (RG, CPF);
III - Certidão negativa de débitos da pessoa física e ou jurídica e do imóvel;
IV - Comprovante de residência;
V – Matrícula atualizada do imóvel
VI - Cópia do Alvará de Licença para construção.

§ 1º A ligação provisória terá período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais períodos desde que não concluídas as obras, a qual será convertida em definitiva após a apresentação do "habite-se" e pagamento da tarifa correspondente.

§ 2º as demais ligações serão concedidas mediante a apresentação dos itens I a V, deste artigo.

Art. 28. Em até 90 (noventa) dias após a conclusão da obra e emissão do "habite-se" deve o proprietário solicitar a conversão da classificação de enquadramento da ligação de água, sob pena de interrupção do fornecimento.

Art. 29. Não poderá ser realizada ligação de água ou esgoto de forma definitiva sem que o imóvel possua o "habite-se".

CAPÍTULO IV - DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

Art. 30 A prestação dos serviços d'água e de esgoto será retribuída mediante a cobrança de tarifas dos usuários, que compreenderão:

I – as despesas de funcionamento;
II – as quotas de depreciação, provisão para devedores e amortização de empréstimos;
III – a constituição de fundo de reserva para investimentos;
IV – manutenção do equilíbrio econômico e financeiro;
V – Aluguel de hidrômetro;
VI – outros fatores incidentes ao preço do serviço.

Art. 31 As revisões das tarifas de água e de esgoto previstas nesta Lei serão objeto de proposta fundamentada pelo Executivo Municipal e autorizadas pela Agência Reguladora.
Parágrafo único: Os reajustes das tarifas previstas nesta Lei ocorrerão mensalmente, calculados pela variação mensal do Índice Geral Preços do Mercado – IGPM, ou por outro indicador que venha substituir este.

Art. 32 É vedada a isenção ou redução de tarifas e outros valores de serviços, exceto:
a) Ficam isentos do pagamento do consumo de água e do aluguel do hidrômetro:
I – as escolas de qualquer rede de ensino atuantes no município;
II – as igrejas ou capelas e os cemitérios
III – Hospital Santa Casa Rural.

b) São isentos do pagamento do aluguel do hidrômetro e do consumo de água até o limite da taxa mínima:
I – os órgãos públicos estaduais;
II – as sociedades culturais, recreativas e esportivas;

Parágrafo único: as entidades beneficiadas pelo presente artigo, no mês em que ultrapassarem o consumo dos 06 (seis) metros cúbicos da taxa mínima, serão enquadrados no consumo pelo excedente, iniciando com a taxa mínima residencial.

c) Os estabelecimentos industriais que utilizarem a água como fator essencial de produção e que tenham consumo mensal superior a cem metros cúbicos, farão jus a redução de 30% (trinta por cento) do valor de consumo.

Art. 33. As contas de água e/ou esgoto serão processadas periodicamente, de acordo com o calendário de faturamento elaborado pelo Município, devendo ser pagas na forma determinada em regulamento próprio.

Art. 34. As tarifas de utilização dos serviços de esgoto serão cobradas com base no valor do consumo de água, em percentual a ser fixado pelo Poder Executivo com supervisão da Agencia Reguladora.

Parágrafo único. No caso do usuário dispor do sistema próprio de abastecimento de água, será considerado como volume de esgoto coletado, para efeito de cálculo da conta, o volume de água por ele utilizada, efetivamente medida ou estimada pelo Município.

Art. 35. Quando não for possível medir o volume consumido, por avaria do hidrômetro ou por outros motivos que impossibilitem a sua leitura, a cobrança será feita com base na média das últimas 6 (seis) medições realizadas, ou período inferior se inexistir.

Art. 36. Na ausência de medidores, o consumo poderá ser estimado em função do consumo médio mensal presumido, com base em atributo físico do imóvel, utilização do imóvel, número de unidades e outros aspectos peculiares no imóvel.

Art. 37. Nas edificações sujeitas à Lei de Condomínio e Incorporações, as tarifas de todas as economias serão cobradas em uma conta única.

Art. 38. No caso de serem localizados imóveis ligados às redes de água e/ou esgoto do Município de forma clandestina, e não sendo possível verificar a data da respectiva ligação, deverão ser cobradas as tarifas de água e/ou esgoto a partir dos 12 (doze) meses anteriores à data na qual se constatou a infração, com valores atualizados, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 39. Os usuários poderão realizar questionamentos das faturas emitidas, devendo ser apresentadas ao SAMAE antes da data do vencimento.

Parágrafo único. Após a data do vencimento serão recebidos recursos dos usuários desde que as contas estejam devidamente quitadas.

CAPÍTULO V
DA INTERRUPÇÃO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Art. 40. O fornecimento de água ao imóvel será interrompido nos seguintes casos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

I – impontualidade no pagamento de tarifas;
II – interdição judicial ou administrativa;
III – instalação de ejetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou no ramal predial;
IV – ligação clandestina ou abusiva;
V – retirada do hidrômetro e/ou intervenção abusiva no mesmo;
VI – intervenção no ramal predial externo;
VII – falta de cumprimento de outras exigências deste regulamento.

§ 1º A interrupção será efetuada decorridos os seguintes prazos:

I – 45 (quarenta e cinco dias) dias após a data de vencimento do débito, no caso do inciso I do caput deste artigo.
II – 5 (cinco) dias após a data de notificação, nos casos previstos no inciso VII deste artigo, se outro prazo não for fixado
III – imediatamente, independente de notificação prévia, nos demais casos.

§ 2º Cessados os motivos que determinaram a interrupção, ou, se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, será restabelecido o fornecimento de água mediante o pagamento do preço do serviço correspondente.

Art. 41. Os ramais retirados serão recolhidos ao almoxarifado do Município.

Art. 42. Ocorrendo qualquer situação em que é obrigação do contribuinte realizar o pagamento ou ressarcimento aos cofres públicos, será expedida notificação, acompanhada da guia de pagamento, podendo o contribuinte interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 43. Não se interpondo recurso e não sendo realizado o pagamento voluntário, o débito será lançado em dívida ativa e iniciada a fase de cobrança.

CAPÍTULO VI - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 44. A inobservância a qualquer dispositivo desta Lei sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.

Art. 45. Serão punidos com multa, as seguintes infrações:

I – intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;
II – ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;
III – violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
IV – interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;
V – utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;
VI – uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;
VII – lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;
VIII – lançamento de despejos "in natura", que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;
IX – início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do Município;
X – alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do Município;
XI – inobservância das normas e/ou instalações do Município na execução de obras e serviços de água e esgoto.

Parágrafo único: Os valores das multas estão previstos no Anexo II desta lei.

Art. 46. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

Art. 47. Qualquer servidor público, efetivo ou não, ou pessoa prestadora de serviço público, possui competência para emissão das notificações e comunicações previstas nesta lei.

§1º Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

§2º Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

§3° Estando o infrator em local incerto ou não sabido, também compreendido quando o consumidor não mantiver seu cadastro atualizado

junto ao Município, realizar-se-á notificação via edital, com publicação nos meios disponíveis.

Art. 48. Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator, o direito de recorrer ao SAMAE, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, se outro prazo não for previsto.

Parágrafo único. A notificação acerca da existência de débitos e faturas pendentes de pagamento ou qualquer outra comunicação entre prestador do serviço e usuário poderá ser realizada de forma pessoal, por ofício com aviso de recebimento, aviso na própria fatura ou outro meio eletrônico de comunicação, a critério do Município.
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do Município, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei, o Município através da sua Procuradoria poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Art. 50. Caberá aos usuários que necessitarem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo SAMAE, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único. Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Art. 51. Ao Município assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora no sentido de verificar a obediência ao prescrito nesta Lei.

Art. 52. O usuário deve assegurar aos servidores autorizados do SAMAE o acesso às instalações de água e esgoto dos prédios, áreas, quintais ou terrenos, para realização de vistorias de inspeção a essas instalações.

Art. 53. Caberá ao SAMAE ou a Empreiteira por ele contratada, recompor a pavimentação de ruas e calçadas que tenham sido removidas para instalação ou reparo de canalização de água ou esgoto.

Art. 54. Ocorrendo o aumento extraordinário do consumo devido a vazamentos invisíveis no alimentador e/ou instalação predial, poderá o Município deduzir, para efeito de cobrança do consumo, a diferença entre o consumo e a média de consumo dos 6 (seis) meses anteriores, limitada a 70% (setenta por cento) do consumo extraordinário.

§1º Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias após a notificação ao usuário e não reparado o motivo que causou o consumo extraordinário, será cobrado de forma integral o consumo registrado pelo medidor.

§ 2º Fica estabelecido que poderão ser revisadas no máximo duas faturas dentro do período correspondente a doze meses para as solicitações de usuários por motivo de volume excessivo de água fornecido ao imóvel, decorrente de vazamento.

Art. 55. Toda solicitação de ligação ou transferência de água e ou esgoto deverá ser efetuada através de requerimento ao setor responsável do município, pelo proprietário do imóvel, que:
§ 1º quando se tratar de imóveis alugados, a emissão da fatura de água e ou esgoto, será emitida em nome do consumidor/inquilino.

§ 2º fica sob a responsabilidade do proprietário do imóvel, a não quitação da fatura de água e ou esgoto nas condições previstas nesta lei pelo consumidor/inquilino.

Art. 56. Os casos omissão e não abordados pela presente lei poderão ser resolvidos nos termos das resoluções e normas da Agência Reguladora.

Art. 57. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se em dia útil da semana.

Art. 58. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei mediante decreto com exceção aos assuntos versados nos artigos 31 e 32.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do nonagésimo dia após a sua publicação.

Art. 60. Ficam revogadas as leis 34/1993, 214/1994, 645/2002, 1.617/2014 e 1.666/2015.

São João do Oeste, 28 de fevereiro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

Lei nº 1.793/2019.
ANEXO I

TABELA DE TARIFAS MENSAIS PARA CONSUMIDOR DE ÁGUA			
CATEGORIA	TIPO	CONSUMO	TARIFA

Residencial urbana e agropecuária	NORMAL	Taxa mínima até 6 m³	R$ 22,55
		07 a 10 m³	R$ 3,83 p/m³
		11 a 20 m³	R$ 4,31 p/m³
		21 a 30 m³	R$ 5,02 p/m³
		31 a 50 m³	R$ 5,94 p/m³
		51 a 100 m³	R$ 7,16 p/m³
		Acima de 100	R$ 8,00 p/m³
Comercial/Industrial	NORMAL		
		Taxa mínima até 6 m³	R$ 22,55
		07 a 10 m³	R$ 3,83 p/m³
		11 a 20 m³	R$ 4,31 p/m³
		21 a 30 m³	R$ 5,02 p/m³
		31 a 50 m³	R$ 5,94 p/m³
		51 a 100 m³	R$ 7,16 p/m³
		Acima de 100	R$ 8,00 p/m³
Provisório			R$ 18,79 p/m³

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS		
		UFRM
1	ligação de água urbana	0,76
2	ligação de água rural	4,73
2	religação de água por corte	0,15
3	desligamento de água requerida	0,05
4	religação de água requerida sem inadimplência	0,05
5	disponibilização de esgotamento sanitário comercial e residencial	
6	disponibilização de esgotamento sanitário industrial	
7	ligação de esgotamento sanitário	
8	deslocamento do ponto de ligação	0,10
9	reparo da rede sem máquinas	0,37
10	reparo da rede com máquinas	0,62
11	multa por ligação clandestina	1,00
12	lançamento de água pluvial na rede de esgoto	
13	violação ou retirada do hidrômetro	0,25
14	aferição do hidrômetro	0,05
15	infrações do art. 45, salvo previsão especifica	0,25
16	Aluguel de hidrômetro	0,0025

LEI 1794/2019 - AUTORIZA O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS DE NATUREZA FÍSICA E JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO A SEREM EMPREGADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO

Publicação Nº 1938291

LEI Nº 1.794/2019, DE 07/03/2019.
AUTORIZA O CREDENCIAMENTO VIA CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS DE NATUREZA FÍSICA E JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE CASCALHO A SEREM EMPREGADOS EM OBRAS DE CASCALHAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São João do Oeste/SC a instaurar processo de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de cascalho a ser empregado em obras de cascalhamento, em conformidade com as necessidades do Município de São João do Oeste/SC, junto a Secretaria Municipal de Transportes Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Poderão participar do Chamamento Público proprietários rurais que possuem cascalho e desde que preencham as condições exigidas no edital para fornecimento do referido produto.

Art. 3º O chamamento deverá permanecer aberto pelo período de 12 (doze) meses, sendo que o(s) contrato(s) terá(ão) vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso haja interesse da administração, com anuência do credenciado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Art. 4º O Poder Executivo definirá o edital de credenciamento, com normas e regras para o processo e fornecimento do produto.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 07 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1795/2019 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTO MEDICINAL

Publicação Nº 1938292

LEI Nº 1.795/2019, DE 07/03/2019.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA PARA IMPLANTAÇÃO DE HORTO MEDICINAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João do Oeste autorizado a efetuar despesa financeira de até R$ 20.000,00, para implantação do Horto Medicinal Municipal junto a área da Instituto de Assistência e Educação São João, Matricula 7.699, localizado nos fundos do lote onde atualmente funciona a Prefeitura Municipal.

Art. 2º A implantação do Horto Medicinal Municipal, será coordenada conjuntamente entre as Secretarias da Agricultura e do Meio Ambiente e a Secretaria de Saúde do município e terá a participação no desenvolvimento de suas ações do Instituto de Assistência e Educação São João (Hospital Santa Casa Rural) e da Pastoral da Saúde do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 07 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2019 - DISPENSAR A PEDIDO A SRA. MARINÊS FARIAS RIBEIRO

Publicação Nº 1938382

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 039 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPENSA SERVIDORA A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Dispensar a pedido a Sra. MARINÊS FARIAS RIBEIRO, matrícula funcional nº 1146/19, da função ACT de SERVENTE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social, tornando sem efeito a portaria nº 025/2019 de 06 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 28 de fevereiro de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2019 - TRANSFERE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicação Nº 1938379

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 040 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

TRANSFERE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora Sra. MÁRCIA INÊS HEISER, matrícula funcional nº 1059/2017, nomeada pela portaria nº 143/2017, para exercer o cargo de Servente junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para a partir desta data exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes onde irá atuar na Creche Municipal Kinder Haus.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, 01 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2019 - EXONERAR O SR. ADÍLIO JOSÉ ANSCHAU DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA

Publicação Nº 1938375

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 041 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade da Lei Municipal nº 885/05 de 02 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. ADÍLIO JOSÉ ANSCHAU, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade n° 1.652.847, inscrito no CPF sob n° 753.214.839-49, da Função Gratificada de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA, tornando sem efeito a Portaria 021/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2 °. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 042/2019 - CONCEDER AO SR. FÁBIO LUIZ BRUXEL FUNÇÃO GRATIFICADA, PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA, DURANTE O PERÍODO DO MÊS DE MARÇO

Publicação Nº 1938373

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 042 DE 01 DE MARÇO DE 2019.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 885 de 02 de dezembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Sr. FÁBIO LUIZ BRUXEL, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 3.609.430, inscrito no CPF sob n° 025.675.149-88, Função Gratificada, pelo exercício da função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA, durante o período do mês de março de 2019, com fulcro no Art. 10, da Lei nº 885, de 02 de dezembro de 2005.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, 01 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2019 - ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT

Publicação Nº 1938371

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 043 DE 01 DE MARÇO DE 2019.
ADMITIR ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, SERVIDORA PARA FUNÇÃO ACT DE SERVENTE.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 190 da Lei 881/05 de 30 de novembro de 2005, tendo em vista o resultado do processo seletivo aberto pelo edital nº 006/2018 de 27 de junho de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em Caráter Temporário a Sra. MARIANE BAUMGARTEN DOPKE, brasileira, portadora da cédula de identidade n° 3.678.566, inscrita no CPF sob n° 035.018.659-61, para a função ACT de servente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo regime Jurídico Estatutário Próprio e Regime Geral de Previdência Social; em substituição a Sra. Sílvia Margareth Markwardt Arones, que está afastada para tratar da saúde; pelo período compreendido de 04 de março até 31 de março de 2019, ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 01 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 045/2019 - DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO SETOR DE URBANISMO

Publicação Nº 1938369

PORTARIA Nº. 045 DE 04 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO SETOR DE URBANISMO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 73, Inciso I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Sr. DIEGO FERNANDO WAGNER, matrícula funcional nº 903/17, ocupante do cargo de Operário de provimento efetivo, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DE SECRETARIA, substituindo a titular do cargo Sra. FABIANA SCHWAB WELCHEN.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo é decorrente de afastamento por motivo de férias e perdurará até que a

mesma retorne do gozo das férias.

Art. 2°. O servidor em questão fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, 04 de março de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PORTARIA 046/2019 - TRANSFERE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicação Nº 1938364

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 046 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

TRANSFERE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no Art. 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora Sra. ROSELI THOMÉ IMMIG, matrícula funcional nº 895/2016, nomeada pela portaria nº 078/2016, para exercer o cargo de Servente junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para durante o período de férias da Servidora Aline Theobald Klunk exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no período de 06 de março até 23 de março de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 06 de março de 2019.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 23.19 MAT. CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 1939728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção em geral para as diversas secretarias do município de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 21 de março de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 24.19 TRANSPORTE EVENTUAL

Publicação Nº 1939779

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de transporte eventual de atletas, idosos, grupos culturais e servidores públicos para participação em eventos do interesse público.
Tipo: menor preço por item
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 21 de março de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

PP 25.19 SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE REDE

Publicação Nº 1939778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços deslocamento e regularização de rede de distribuição de energia, conforme projeto/nota OS nº 400431875 em anexo.
Tipo: menor preço global
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 16:00 horas do dia 21 de março de 2019 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 11 de março de 2.019. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

10 - COMBUSTÍVEIS 08-03-2019

Publicação Nº 1939552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
O MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro, no município de São João do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.547.274/0001-60, neste ato representado pela Sra. Taise dos Santos Alves, Secretária Municipal de Finanças, vem a público, nos termos do fixado no Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços em epígrafe, informar que, conforme previsto no edital em epigrafe e, considerando a variação dos preços dos combustíveis na região, conforme consta do no sitio para controle de preços por município da Agência Nacional de Petróleo – ANP, link: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Municipio.asp, ficam revistos os valores unitários dos combustíveis, aplicando-se ainda sobre o preço médio, o desconto ofertado nas propostas pelas licitantes, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÉDIO REGIONAL - ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO	V. UNIT. A SER PAGO PELO MUNICÍPIO
1	GASOLINA COMUM	R$ 3,958	1%	R$ 3,918
2	ÓLEO DIESEL COMUM	R$ 3,291	1%	R$ 3,258
3	ÓLEO DIESEL S10	R$ 3,404	1%	R$ 3,370

Os preços acima fixados terão validade entre 07/03/2019 a 17/03/2019.
As empresas detentoras de Atas de Registro de Preços com esta municipalidade serão comunicadas das alterações nos termos do fixado em edital.

São João do Sul/SC, em 07 de março de 2019.

Taise dos Santos Alves
Secretário Municipal de Finanças

CONT. Nº 22_2019_PREF

Publicação Nº 1938621

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019
OBJETO: Ref.: Prestação de serviços de assessoria, consultoria e suporte técnico no programa Betha Sistemas (Tributos - Livro Eletrônico, e-nota fly), conforme projeto básico e minuta contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: CAMPOS E ROCHA INFORMATICA E INFORMACAO LTDA ME
VIGÊNCIA: 07/03/2019 à 31/12/2019.
VALOR: R$ 17.500,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 113/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 04.01 – 2.004 – 3.3.90.40.02.00.00.3080 (157)
São João do Sul/SC, 07 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. Nº 23_2019_PREF

Publicação Nº 1939097

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2019
OBJETO: Prestação de serviços de serviços para divulgação e promoção da XII FESTA DO COLONO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL em mídias sociais e transmissão ao vivo nos termos da proposta da contratada.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MAIK BORBA DE MATOS MEI
VIGÊNCIA: 08/03/2019 à 30/06/2019.
VALOR: R$ 15.000,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Compra Direta nº 116/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06.01 – 2.036 – 3.3.90.39.23.00.00.0080 (64)
São João do Sul/SC, 08 de março de 2019.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1939792

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 391/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipal de Administração e Educação, comunicam que encontra-se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 03/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 11 de março de 2019 Segunda - Feira às 14h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

(01)-VAGA VINCULADA PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério, com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

(02)- VAGAS EXCEDENTES PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01 VAGA DE 20H (CAIC)
01 VAGA DE 10H (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física
Apresentação da carteira ou número do CREF

(01) VAGA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CARGA HORÁRIA 20H SEMANAIS (INTERIOR CEI ANIBAL NEZI)

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério, com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

(02)-VAGA PARA 2º PROFESSOR

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério, com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DAS VAGAS

*Graduação na área;
*Cursando na área;
*Áreas afins pela vaga pretendida;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;
• Número de filhos;
• Maior Graduação

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

DECRETO Nº 103/2019

Publicação Nº 1938482

DECRET O Nº 103/2019

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2019"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2019, para Contratação Temporária de Profissionais, para atuar junto à Administração Municipal, conforme relação dos candidatos em "anexo I".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº001/2019

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EMILIA MARCIA RODRIGUES	1º	1,5	CLASSIFICADO
ADRIANA APARECIDA ARRUDA FRONZA	2º	1,5	CLASSIFICADO
LUIZ CARLOS BARBOSA DA ROSA	3º	1,5	CLASSIFICADO
CATILCE WOLFF DA SILVA	4º	1,5	CLASSIFICADO
ADRIANA DE SOUZA	5º	1,0	CLASSIFICADO
FABIANA DA SILVA PEREIRA	6º	1,0	CLASSIFICADO
MARCIA NAZARE MATOS FARIAS	7º	1,0	CLASSIFICADO
SIMONE LIMA MACEDO	8º	1,0	CLASSIFICADO
DAIANA DA SILVA	9º	1,0	CLASSIFICADO
SIMONE MATOS GOULART	10º	1,0	CLASSIFICADO
ANA CARLA BORGES DE SOUZA	11º	1,0	CLASSIFICADO
NATALIA BORGES DA SILVA	12º	1,0	CLASSIFICADO
RENATA BORGES DE SOUZA	13º	1,0	CLASSIFICADO
BRUNA MACEDO SILVA	14º	1,0	CLASSIFICADO
ALZIRA INES DE SOUZA	15º	0,5	CLASSIFICADO
LENITA DE LIMA SOUZA DIEL	16º	0,5	CLASSIFICADO
MARIA ELIANE MANIQUE	17º	0,5	CLASSIFICADO
VANESSA IZIDORA BRANCO	18º	0,5	CLASSIFICADO
BEATRIZ DAS GRAÇAS ROQUE	19º	0,5	CLASSIFICADO
JEAN MICHEL BATISTA DA LUZ	20º	0,5	CLASSIFICADO
DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	21º	0,5	CLASSIFICADO
DAIANE FURTADO RIBEIRO NUNES	22º	0,5	CLASSIFICADO

PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE ESPORTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
EDUARDO LUIZ MAZENS	1º	4,0	CLASSIFICADO
GUILHERME SOUZA SANTOS	2º	2,5	CLASSIFICADO
MAIANE VIEL	3º	2,5	CLASSIFICADO

PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE DANÇA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SUELEN AMARAL MARTINS	1º	1,5	CLASSIFICADO
EVELIZE APARECIDA ZANETTE	2º	1,0	CLASSIFICADO
DENISE DE LIMA MENGER	3º	1,0	CLASSIFICADO

PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE MÚSICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
SUIANI ELINIS OLIVEIRA DA ROSA	1º	2,5	CLASSIFICADO
TAÍS DA SILVA AMARAL	2º	1,0	CLASSIFICADO

PROFISSIONAIS PARA OFICINA DE JOGOS PEDAGÓGICOS

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
JANAINA UIARA DE ANDRADE	0,0	DESCLASSIFICADO
GISELA MENDONÇA GOULART	0,0	DESCLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 01 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 104/2019

Publicação Nº 1938491

DECRET O Nº 104/2019

"QUE CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO
SERVIDOR ANDRÉ SOUZA SPOLTI"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Conforme requerimento protocolado sob o nº 045/20019, de 28/02/2019 e em conformidade com a Lei Complementar Nº 4.323/2018, CAP. IV, Art. 43 – V e Art. 55 – 58 e 59, § 1º e 2º, fica concedido ADICIONAL de insalubridade de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo ao servidor ANDRÉ SOUZA SPOLTI, ocupante do Cargo de Técnico em Atividades Agropecuárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 105/2019

Publicação Nº 1938500

DECRET O Nº 105/2019

"QUE EXONERA CARGOS COMISSIONADOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam EXONERADAS de seus respectivos cargos as seguintes pessoas: - HUELINTON MENDONÇA DE LIMA, ocupante do Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria do Gabinete do Prefeito – CC-3, para o qual havia sido Nomeado através do Decreto Nº 068/2019, de 01/02/2019. – MARIA ALICE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Cargo Comissionado de Assessora da Secretaria Particular do Gabinete do Prefeito, CC-2, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 080/2019, de 08/02/2019. As referidas exonerações são a contar do dia 28/02/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 28 de fevereiro de 2019, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 106/2019

Publicação Nº 1938502

DECRETO Nº 106/2019

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIAS POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as senhoras: - LIZANA DA SILVA BORGES, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário. – DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de RH, com 40 horas semanais, classificada em 2° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 107/2019

Publicação Nº 1938508

DECRET O Nº 107/2019

"QUE NOMEIA CARGOS COMISSIONADOS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as seguintes pessoas: – HUELINTON MENDONÇA DE LIMA, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor da Secretaria Particular do Gabinete do Prefeito – CC-2. – MARIA ALICE DE SOUZA, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Secretaria Particular de Cultura – Secretaria de Educação – CC-1, as referidas Nomeação são a contar do dia 01/03/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 108/2019

Publicação Nº 1938514

DECRETO Nº 108/2019

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as senhoras: - FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA, para ocupar o Cargo Efetivo de Educador Social – no Abrigo Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário. – SABRINA GOULART ROSA, para ocupar o Cargo Efetivo de Orientador Social – no CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 109/2019

Publicação Nº 1938517

DECRET O Nº 109/2019

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A
SERVIDORA GISLAINE ROCHA ANDRADE"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a Pedido a servidora GISLAINE ROCHA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Gerais, para o qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 132/2014, de 05/06/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 207/2019

Publicação Nº 1938546

PORTARIANº 207/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor GUILHERME SOUZA SANTOS, ocupante da Função de Professor Substituto, no C.E.I. Boa Vista, bairro Substação, para a qual havia sido Designado através da Portaria Nº 193/2019, de 27/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 1938547

PORTARIANº 208/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por Término de Contratos a senhora: – THAIS DA SILVA AMARAL, ocupante da Função de Enfermeira (CAPs), na Secretaria Municipal da Saúde – Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 583/2018, de 29/11/2018. A referida exoneração é a contar do dia 05/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 1938549

PORTARIANº 209/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por ordem técnica (abandono de suas funções) a senhora ANDREA DE OLIVEIRA BOTELHO CAMPELO, ocupante da Função de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social – no Abrigo Municipal, Bairro Centro, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 379/2018, de 20/07/2018. A referida exoneração é a contar do dia 17/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de fevereiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 1938550

PORTARIANº 210/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora FRANCIELE PATRICIA LIMA DE ALMEIDA, ocupante da Função de Educador Social na Secretaria Municipal de Assistência Social – no Abrigo Municipal, Bairro Santa Cruz o, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 353/2018, de 04/07/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 1938551

PORTARIANº 211/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao seguinte funcionário: - RAFAEL GODINHO FERNANDES, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019.

Art. 2º - Fica Designado o senhor: - ANTONIO WILMAR DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 1938554

PORTARIANº 212/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ANDRÉ LUIZ BARDT, ocupante da Função de Enfermeiro ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019. – ELOIZA NUNES DEMESSIANO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019. – FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019. – IRENE GOULART, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem ESF, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019. – JUCELIA APARECIDA DA SILVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019. – JULIANA GOULART ROSA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem SAMU, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 20/04/2019. – LÉA MARAFIGO DE JESUS, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem SAMU, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019. – MARCELO CARDOSO DA SILVA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019. – MARCOS JOSÉ PADILHA, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019. – OSMARINA DE FATIMA DIAS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 06/03/2019 à 04/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 1938555

PORTARIANº 213/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde ESF, por ½ (meio) dia no período vespertino, do dia 21/02/2019. – JANIRA SEBASTIANA LOPES ORUE, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia no período vespertino do dia 27/02/2019. – CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 27/02/2019. – LARA CRISTINA BARBOSA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia no período vespertino do dia 27/02/2019. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 27/02/2019. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2019. – LAYSE CECHINEL RODRIGUES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2019.– FRANCIELE APARECIDA CESCONETTO, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2019. – MARCIA RIBEIRO, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – LARA CRISTINA BARBOSA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2019. – SAMARA OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante

do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/02/2019. – ZILMA PEREIRA NUNES NEZI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2019. – GENECI RIBEIRO LIMA FERREIRA, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 01/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 214/2019

Publicação Nº 1938558

PORTARIANº 214/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora LUZIANE RIBEIRO SOUZA, ocupante da Função de Professora Substituta, na E.B.M. João Inácio de Melo, localidade de Santa Isabel, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 087/2019, de 05/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 1938561

PORTARIANº 215/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao servidor HENRIQUE ANDRADE ZABOT, ocupante do Cargo de Médico, referente ao exercício de 2018/2019, a contar do dia 07/03/2019 à 05/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 1938562

PORTARIANº 216/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 05/2019, datado de 25/02/2019 e Leis Nº 4.183/2013, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.398/2016 e Decreto Nº 014/2018; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA ao senhor: - ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO, para exercer a função de Professor Substituto no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, período noturno, Prof. Habilitado, na área de Projetos Educacionais, com 10 horas semanais, a contar do dia 07/03/2019, vaga excedente. - ANDRÉ RICHARDT DE OLIVEIRA MACHADO, para

exercer a função de Professor Substituto no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, períodos matutino/vespertino, Prof. Habilitado, na área de Projetos Educacionais, com 30 horas semanais, a contar do dia 07/03/2019, vaga excedente.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 11411/2019

Publicação Nº 1939368

DECRETO Nº 11411/2019

REGULAMENTA A JORNADA DE
TRABALHO DOS MEMBROS DO
QUADRO DO MAGISTERIO REFERENTE A HORA ATIVIDADE DURANTE O ANO
LETIVO DE 2019 E ESTABELECE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DESÃO JOSE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 62, II, IVe VI, da Lei Orgânica do Município e no artigo 3º da Lei nº 5.182/2012,

CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional";

CONSIDERANDO o artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), Que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-Ihes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, artigo 2º, § 4º que dispõe: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.182/2012, no artigo 2º, parágrafo único, que dispõe sobre a implantação do período de 1/3 da jornada total de trabalho dos servidores do magistério destinado à hora-atividade e implementação de 100% do período de hora atividade a partir do inicio do ano letivo de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5.464/2014 que alterou o anexo XXII da Lei nº 4.422/2006;

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto destina-se a normatização do período de hora-atividade a partir do ano letivo de 2019 equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho total do servidor membro do magistério municipal.

Parágrafo Único - Compõe-se da jornada de trabalho do membro do magistério público municipal em efetivo exercício do cargo:

I - horas ou horas-aula em exercício de regência de classe ou de função;

II - período de hora-atividade.

Art. 2º - A hora-atividade é o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:

I – elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos com menor rendimento escolar e ampliação do repertório cultural;

II- participação em eventos, estudos, debates e avaliações;

III- participação em conselhos de classe, trabalhos coletivos da equipe escolar e reuniões administrativas e pedagógicas com a comunidade escolar;

IV - aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada organizada pela Secretaria Municipal de Educação;

V - Atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo educando.

Art. 3º - O tempo destinado a hora-atividade, equivalente a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho, deve respeitar o limite de 50% (cinquenta por cento) para atividades coletivas, e 50% (cinquenta por cento) para as atividades individuais.

§ 1º - As atividades coletivas deverão ser cumpridas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela direção da unidade educacional ou pela Secretaria Municipal de Educação. As atividades individuais serão realizadas em locais a critério do próprio servidor, respeitando as orientações da Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e o calendário da unidade educacional.

Parágrafo Único – Caberá à Direção escolar e/ou equipe pedagógica da unidade educacional gerenciar o exercício da hora-atividade individual e coletiva, organizando, orientando e validando o preenchimento e o arquivamento de documentos na unidade. (anexo 1). Será de responsabilidade da Direção Escolar, encaminhar junto ao relatório de ponto mensal, o formulário de cumprimento das horas-atividade individual e coletiva dos servidores. (anexo 2)

Art. 4º - O atendimento aos educandos durante a hora-atividade do professor e do auxiliar de sala da Educação Infantil, que não optarem pela alteração da jornada de trabalho, garantida pela Lei Municipal nº 5352 de 21 de novembro de 2013, ser realizado pelo Auxiliar de Ensino conforme item 2 do Anexo XXII da lei 4.422/2006, alterado pela Lei 5.464/2014.

Art. 5º - O atendimento aos educandos, durante a hora-atividade do professor regente dos anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado nas aulas de Arte, Educação Física, Língua Estrangeira/Inglês e Práticas de Leitura e Escrita - PLE, de acordo com o Parecer Nº 078/2014, do Conselho Municipal de Educação de São José.

Parágrafo Único - Na falta do professor de Arte, Educação Física, Língua Estrangeira/Inglês e Prática de Leitura e Escrita dos Anos Iniciais, o auxiliar de ensino assumir o atendimento aos educandos.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e a direção da unidade educacional deverão organizar o quadro de horário das aulas de forma que os membros do magistério estejam disponíveis, para realizar a formação continuada, referente à hora-atividade coletiva, de caráter obrigatório.

§ 1º - Para os professores, auxiliares de sala, auxiliares de ensino e auxiliares de ensino da educação especial da Educação Infantil, deverá ser organizada em 4 (quatro) pólos (1,2,3 e 4), correspondendo as quatro semanas do mês.

I - Os 4 (quatro) pólos da formação continuada na Casa do Educador serão subdivididos em 5 (cinco) núcleos (A B,C,D e E) correspondendo aos dias da semana, nos períodos matutino e vespertino;

II - A organização da formação continuada (pólos e núcleos) na Casa do Educador e dos grupos de estudos nas Unidades de Educação Infantil poderão ter seus dias alterados de acordo com a necessidade, sendo estes gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação.

III – O Setor de Educação Especial poderá convocar os auxiliares de ensino da educação especial da educação infantil para formação continuada específica na última semana de cada mês.

§2º - Para os professores dos anos iniciais de 1º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada, prioritariamente, na primeira segunda-feira de cada mês.

§3º - Para os professores dos anos iniciais de 2º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada, prioritariamente, na primeira terça-feira de cada mês.

§4º - Para os professores dos anos iniciais de 3º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada, prioritariamente, na primeira quarta-feira de cada mês.

§ 5º - Para os professores dos anos iniciais de 4º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada, prioritariamente, na primeira quinta-feira de cada mês.

§ 6º - Para os professores dos anos iniciais de 5º ano do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser

organizada, prioritariamente, na segunda segunda-feira de cada mês.

§ 7º - Para os professores de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira que trabalham nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada nos mesmos dias das disciplinas correspondentes dos anos finais do Ensino Fundamental.

§ 8º - Para os professores de Prática de Leitura e Escrita - PLE, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada, prioritariamente, na quarta sexta-feira de cada mês.

§ 9º - O quadro de horário para o cumprimento da hora-atividade coletiva e participação na formação continuada dos professores das disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, deverá ser organizado, respeitando a seguinte ordem:

I - segunda-feira - Língua Portuguesa;

II - terça-feira - Matemática e Ciências (Química, Física e Biologia);

III – quarta-feira – História, Geografia, Filosofia, Ensino Religioso, Sociologia e Noções de Direito;

IV – sexta-feira – Arte, Educação Física, Informática, Língua Estrangeira e Projetos Educacionais;

§10 - A hora-atividade coletiva de formação continuada de caráter obrigatório dos professores das disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio ocorrerá na terceira semana de cada mês, respeitados os dias da semana, conforme parágrafo anterior.

§11 - Para os professores da Educação de Jovens e Adultos, Alfabetização e Ensino Fundamental, a hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser cumprida exclusivamente às sextas-feiras.

§12 - Os Auxiliares de Ensino serão inseridos nos encontros de formação dos professores dos Anos Iniciais ou Finais, conforme o segmento em que atuam, atendendo a organização da Secretaria Municipal de Educação.

§13 – Para os Especialistas em Assuntos educacionais – orientadores e supervisores – a hora-atividade de formação continuada deverá ser organizada na sexta-feira, entretanto as demais horas-atividades devem ser cumpridas em dias alternados da semana.

§14 – Para os auxiliares de ensino da educação especial e auxiliares de ensino intérprete educacional, com carga horária de 30 horas semanais, as horas-atividades coletivas ocorrerão todas as terças-feiras no período oposto a sua contratação com duração de 04 horas, ficando 01 (uma) hora por semana que será acumulada para a realização da formação continuada.

I – A hora-atividade coletiva de formação continuada deverá ser organizada, prioritariamente, na quarta semana de cada mês.

§15 – Para os professores de Educação Especial (AEE) e Professores de Libras com carga horária de 40 horas semanais, as horas-atividades serão divididas em 08 horas todas as sextas-feiras e 1h15 nos demais dias da semana, devendo ser realizada sempre no início ou final do expediente, intercaladas entre hora-atividade coletiva e hora-atividade individual.

Art. 7º - Na impossibilidade de cumprimento da hora-atividade coletiva de formação continuada, a Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, junto a direção da unidade educacional, deverão reorganizar um novo quadro de horário.

Art. 8º - Não terá direito a hora-atividade o servidor que não estiver em efetivo exercício no cargo.

§1º - O membro do magistério que não esteja em efetivo exercício no cargo deverá cumprir sua jornada de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.

§ 2º - O Professor dos Anos Finais, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos que não esteja no efetivo exercício de docência, ou seja, que não esteja em regência de classe (professor designado para outra função) deverá cumprir a carga horária (número de aulas) correspondente a sua jornada de trabalho, exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.

§3º - O membro do magistério em assessoramento no órgão central da Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir a carga horária correspondente a sua jornada de trabalho, exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.

Art. 9º - A hora-atividade será parte da carga horária da jornada de trabalho
atribuída ao membro do magistério no efetivo exercício de regência de classe ou cargo, e quando o resultado do cálculo do 1/3 (um terço) for número fracionado, inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) diminui-se para o número inteiro imediatamente inferior e, igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco) eleva-se para o número inteiro imediatamente superior.

Art. 10 - O período de hora-atividade do professor em regência de classe,
que cumpre a jornada de trabalho em duas ou mais unidades educacionais, será distribuído proporcionalmente em cada unidade educacional.

Parágrafo Único - A direção da unidade educacional informará a disponibilidade de horário de atendimento do professor aos Pais e/ou responsáveis e divulgará para a comunidade escolar em locais de fácil visibilidade.

Art. 11 - O não cumprimento da hora-atividade coletiva prevista neste
Decreto resultará no registro de falta injustificada.

Art. 12 - A equipe pedagógica estará à disposição dos professores, auxiliares de sala e auxiliares de ensino que estejam em sua hora-atividade, dando subsídios para o planejamento e auxiliando-os quando necessário,
preservada a sua hora-atividade individual e coletiva.

Art. 13 - Para o cumprimento da matriz curricular de disciplinas específicas
dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, quando o número de aulas a serem ministradas exceder a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho, esta alteração será paga como aula excedente.

Parágrafo Único - As aulas excedentes serão oferecidas prioritariamente,
para os professores efetivos até atingirem o total de sua carga horária. Caso o professor não tenha interesse, será reduzida a jornada até o término do ano letivo.

Art. 14 – É de responsabilidade do diretor de cada unidade de ensino assegurar o cumprimento da hora-atividade individual e coletiva.

§ 1º - Não será permitida qualquer forma de organização ou acordo que leve
ao descumprimento deste Decreto.

§ 2º - Caso haja descumprimento deste Decreto, as partes envolvidas serão
devidamente responsabilizadas.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de
Educação e sua Diretoria-Geral de Ensino.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor a partir do ano letivo de
2019, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o
Decreto Nº 8630, de 04 de setembro de 2017.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019 CONCURSO PÚBLICO 003/2015

Publicação Nº 1939471

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2019
CONCURSO PÚBLICO 003/2015

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2015, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
GEOVANA ANTONIO ZIMMERMANN	Técnico em Enfermagem da Família	78°
JULIA DA ROSA AGASSI	Técnico em Enfermagem da Família	79º

TATIANA DA SILVA SOARES	Técnico em Enfermagem da Família	80º
DIEGO BARRETO BORGES	Técnico em Enfermagem da Família	81º

São José, 08 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 PAUTA DE JULGAMENTO

Publicação Nº 1939504

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 006/2019
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 14/03/2019, às 11h00, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	2992/2018
Recorrente	MBD LANCHONETE LTDA
Procurador habilitado nos autos	O MESMO
Relator	SÉRGIO MURILO DA SILVA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 07 de março de 2019.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº _____
Interessado: _____

Eu, _____ , CPF/OAB _____ , venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de Convocação nº _____.

São José, ____/____/ _____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1939474

MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 003/2019

Ante a frustração de tentativa de intimação pessoal, encontrando-se o autuado em local incerto e não sabido, em Processo Administrativo nº

3170/2016, instaurado para apuração de infração ambiental, junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMADS, situada na Rua Cauassú, s/n°, loteamento Jardim Botânico, Potecas, São José/SC, NOTIFIQUE-SE a autuada JULIE CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.900.607/0001-44, para que tome conhecimento do Auto de Infração Nº 2358; cujo objeto.
"Descrição Sumária: Realizar atividade de marmoraria sem a devida autorização ambiental.
Coordenadas Geográficas: 27°33'53.96"S e 48°39'14.06"O.
Multa simples no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Salienta-se que o autuado poderá apresentar defesa administrativa, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência desta, conforme preceitua o artigo 113, do Decreto Federal 6.514/228.

São José, 08 de março de 2019.

Fernanda Vieira Diniz Farias
Superintendente da FMADS/ SJ
Decreto Municipal nº 6214/2016

Rua Cauassú, Potecas – Loteamento Jardim Botânico – São José – SC –
CEP: 88.119-350 – Contato: (48) 3288-4313

PREGÃO PRESENCIAL 131/2018 – NOVA ABERTURA

Publicação Nº 1939494

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 131/2018 – NOVA ABERTURA – Processo nº 678/2018 – Proc. Adm. 8674/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, ESTRUTURAS DE PALCO, TENDAS E SISTEMA DE SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 22/03/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/03/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESOLUÇÃO N° 005/ 2018/CMI

Publicação Nº 1939480

RESOLUÇÃO N° 005/ 2018/CMI

ALTERA A RESOLUÇÃO 001/2018 QUE ESTABELECE NORMAS PARA EXPEDIÇÃO DE ATESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA ENTIDADES, INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPIs) E GRUPOS DE IDOSOS INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso de São José, órgão permanente, paritário, deliberativo e consultivo, com objetivos de formular políticas publicas para o idoso, assim como exercer o controle das ações, conforme o artigo 204, II da Constituição da republica, promovendo seu implemento, assegurando-lhes seus direitos sociais, promovendo sua ampla total e irrestrita cidadania, criado por força da Lei Federal n.10741/2003 (Estatuto do Idoso), regido pelas leis municipais n. 4.599/2007 (Política Municipal do Idoso) e n. 5.490/2015 (Fundo Municipal do Idoso); conforme deliberado na reunião plenária de 10 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º-São documentos necessários para instruir o processo administrativo para emissão de Atestado de Funcionamento dos Grupos de Idosos que atuam no município, inscritos no Conselho Municipal do Idoso de São José os quais serão submetidos para análise da Comissão de Permanente de Legislação, Regulamento e Normas:

I- Oficio dirigido ao CMI/SJ, requerendo a emissão do Atestado de Funcionamento;
II - Cópia do Plano de Ação do ano corrente;
III - Cópia do Relatório de Atividade do ano anterior;
IV - Relação dos Idosos (Nome completo, data de nascimento, RG e CPF)
V - Fichas de Inscrição conforme Resolução 007/15 devidamente preenchidas;
VI - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente atualizado.

Art. 2° São documentos necessários para instruir o processo administrativo para emissão de Atestado de Funcionamento para Entidades que atuam na prestação de serviços, inscritos no Conselho Municipal do Idoso, os quais serão submetidos para análise da Comissão de Permanente de Legislação, Regulamento e Normas:

I- Oficio dirigido ao CMI/SJ, requerendo a emissão do Atestado de Funcionamento;
II - Cópia do Plano de Ação do ano corrente;
III - Cópia do Relatório de Atividade do ano anterior;
IV - Relação dos Idosos (Nome completo, data de nascimento, RG e CPF);
V - Relação dos Grupos de Idosos que são vinculados à entidade.

VI - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente atualizado.

Art. 3° São documentos necessários para instruir o processo administrativo para emissão de Atestado de Funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) inscritos no Conselho Municipal do Idoso de São José os quais serão submetidos para análise da Comissão de Permanente de Legislação, Regulamento e Normas:

I - Oficio encaminhando as documentações ao Presidente do Conselho Municipal do Idosos de São José;
II - Contrato social (registrado perante o órgão competente);
III - Cópia do Alvará de Funcionamento, devidamente atualizado ou, no caso de não dispor ainda do alvará, cópia do protocolo solicitando sua expedição;
IV - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ devidamente atualizado;
V - Plano de trabalho e/ou projeto técnico, obedecendo a princípios do Estatuto do idoso;
VI - Apresentação de modelo do contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o artigo 50, I do Estatuto do Idoso;
VII - Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
VII - Contrato dos profissionais da instituição ou Espelho da Folha de pagamento do mês anterior;
IX - Relação dos Idosos residentes (nome, data de nascimento RG, e CPF);
X - Prontuário médico modelo utilizado pela ILPI. (cópia)
XI - Fotocópia do RG e CPF do Responsável Técnico pela Instituição;

Art. 4° - O Atestado de Funcionamento poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo caso seja apurada alguma irregularidade nas atividades pela Comissão Permanente de Ética e Fiscalização;

Parágrafo Único: A decisão de suspender ou cancelar o Atestado de Funcionamento deverá ser devidamente fundamentada;

Art. 5° - O Atestado de Funcionamento terá validade até 20 de Março do ano subsequente;

Art. 6° - Todos os registros de entidades e de grupos de idosos deverão ser publicados no portal da transparência do município de São José.

Art. 7° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias;

Art. 8° - Publique-se na forma da Lei.

São José, 10 de dezembro de 2019.

Eliane de Souza
Conselheira Presidente do CMI/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018

Publicação Nº 1939232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018 - Processo n° 694/2018 – Proc. Adm. 8701/2018. Fornecedores: RACINE COMERCIAL LTDA – EPP; ONLY SHOP COMERCIO DE MATERIAIS LTDA e TECASSISTIVA TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE LIVRO BRAILLE E MATERIAIS DIDÁTICOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 44.455,03 – quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e três centavos. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018

Publicação Nº 1938849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2018 - Processo n° 717/2018 – Proc. Adm. 9041/2018. Fornecedor: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS E GEL LUBRIFICANTE PARA O PROGRAMA IST/HIV/AIDS E HEPATITES VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC... Valor Total: R$ 15.800,00 – quinze mil, oitocentos reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

ATA 03/2019- TERMO DE POSSE DE CONSELHEIRA TUTELAR- COMISSÃO ELEITORAL, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1939855

Ata 03/2019- Termo de posse de Conselheira Tutelar- Comissão Eleitoral, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Ao sexto dia do mês de março de dois mil e dezenove, às sete horas e trinta minutos reuniram-se na sala do Conselho Tutelar, situado na rua Antônio Odilo Link, n° 1083, centro de São José do Cedro-SC, os seguintes membros: Franciele Consoli, Lucivane de Oliveira, Cristiane Raquel Scheuermann Gomes, Ana Paula da Luz Bianchini, Cristiane Luvizon Hendges e Daniela Gonzatto. O ato aconteceu para que Daniela Gonzatto, Conselheira Tutelar eleita na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar no dia 24/02/2019, pudesse tomar posse de seu cargo e efetivamente iniciar seus trabalhos no órgão. Ana Paula desejou boas-vindas a Daniela Gonzatto e apresentou a mesma a suas colegas e disse que o ato de posse é o que de fato confere todo o ato formal de exercício do trabalho e da função de conselheira tutelar. Cristiane Luvizon Hendges disse a Daniela e demais conselheiras ali presentes que a eleição ocorreu dentro da normalidade e dentro das orientações do ministério público e Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sem nenhum problema. Cristiane desejou as boas vindas a Daniela Gonzatto e falou para a mesma que nos próximos dias o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente estará buscando um curso de formação para Daniela, a fim de prepara-la para o exercício da função nos próximos meses e tão longo consigamos este curso, entraremos em contato com ela, para que possa se organizar para participar do mesmo.

DECRETO Nº 6475/2019

Publicação Nº 1939901

DECRETO Nº 6.475, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
"CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO CEDRO, ETAPA MUNICIPAL DA 16 ª CONFERÊNCIA NACIONAL DA SAÚDE."

O Prefeito Municipal de São José do Cedro – SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferencia Municipal da Saúde de São José do Cedro, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 2º - A 8ª Conferencia Municipal da Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal da Saúde e presidida pelo Gestor Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Diretor(A) da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de abril de 2019, no Centro de Convivência dos Idosos com início às 18 horas e término às 22 horas.

Art. 4º O regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 DE MARÇO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4803/2019

Publicação Nº 1939893

LEI Nº 4.803, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$600,00 (Seiscentos Reais), com o transporte de agricultoras cedrenses, para participar de evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, que acontecerá no dia 08/03/2019, na cidade de Dionísio Cerqueira – SC.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos consignados nas seguintes dotações orçamentárias:
04 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
03 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
2.008 DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS
"12" 3.3.90.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$327.837,38
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4804/2019

Publicação Nº 1939897

LEI Nº 4.804, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR DE CEDRO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LOA 2019 DO FMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento entre o Fundo Municipal de Saúde-FMS e a Associação Beneficente Hospitalar de Cedro.
§ 1º. Constituirá objeto do(s) Termo(s) de Fomento a transferência de recursos financeiros na ordem de R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), oriundos do Fundo Nacional de Saúde-FNS, divididos em 02 (duas) Propostas:

Tipo de Proposta	Tipo de Recurso	NºProposta	Entidade	Vr. R$
Incremento MAC	Emenda de Relatoria	36000.158365/2017-00	Associação Beneficente Hospitalar de Cedro	100.000,00
Incremento MAC	Emenda de Relatoria	36000.160332/2017-00	Associação Beneficente Hospitalar de Cedro	100.000,00
			Total	200.000,00

§ 2º. A entidade deverá aplicar os recursos exclusivamente na aquisição das despesas, materiais e serviços previstos no Plano de Trabalho apresentado ao Concedente;
§ 3º. Fica expressamente reconhecida e identificada a entidade Associação Beneficente Hospitalar de Cedro, inscrita no CNPJ sob Nº 86.204.799/0001-53 como beneficiária dos recursos enquanto autora da proposta.
§ 4º. O(s) Termo(s) de Fomento disporá(ão) sobre os prazos, execução, prestação de contas e demais obrigações entre as partes.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante prévia justificativa, tornar inexigível o chamamento público em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Parágrafo único – o extrato da justificativa deverá, sob pena de nulidade, ser publicado no sitio oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios-DOM.
Art. 3º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral de 2019 do Fundo Municipal de Saúde-FMS, Lei Nº 4.766/2018 de 20/11/2018, no valor R$200.000,00 (duzentos mil reais), para as verbas a seguir discriminadas:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-F.M.S.
14.06 DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2.059 MANUTENÇÃO DA SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
"64" 3.3.50.00.00.0.3.0064 Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrativos ..... R$200.000,00
Art. 4º. Para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, Fonte Nº 0.3.0064 – Recursos Vinculados de Média e Alta Complexidade, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4805/2019

Publicação Nº 1939898

LEI Nº 4.805, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016 PARA INCLUIR PROJETO DE INCENTIVO AO PROGRAMA + AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Acresce o inciso X ao artigo 2º da Lei 4.572, de 13 de dezembro de 2016, com a seguinte redação.
(...)
X – PROGRAMA DE TERRAPLENAGEM RURAL;
Art. 2º. Acresce o Capítulo X - PROGRAMA DE TERRAPLENAGEM RURAL à Lei 4.572, de 13 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:
CAPITULO X
PROGRAMA DE TERRAPLENAGEM RURAL
Art. 60-P. A concessão de incentivos financeiros para este programa objetiva incentivar as construções no perímetro rural, realizando, principalmente, serviços de terraplanagem para a construção de aviários, esterqueiras, galpões, silos, bebedouros, abastecedouros, currais, pocilgas, compost barn, entre outros, a fim de fomentar a construção de equipamentos rurais que visem precipuamente o aumento da produção e a emissão de notas fiscais de produtor rural.

Art. 60-Q. A concessão de incentivos para execução do programa de terraplenagem rural ocorrerá mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Estar em dia com os pagamentos de todos os tributos municipais, não possuir débitos relacionados a outros itens do Programa + Agricultura, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Transportes e Obras, ou qualquer outro órgão;
II – Possuir responsável técnico pela obra e projeto de construção com a devida metragem total, em m2.
III – Possuir Bloco de Produtor Rural.
IV – Possuir licenças ambientais e alvarás de construção aprovados pelos órgãos competentes relacionados ao serviço solicitado, quando necessário;
Art. 60-R. Todos os produtores rurais cadastrados no município e autorizados a emitir nota fiscal de produtor rural, ficam automaticamente autorizados a acessarem os benefícios deste programa de incentivo, desde que a execução dos serviços sirva para instalar ou ampliar atividades que visem o desenvolvimento de atividades de produção rural.
Art. 60-S. Os incentivos concedidos por este programa poderão abranger serviços executados com máquinas e equipamentos do Município, e também, sempre que a demanda não puder ser suprida, poderão ser utilizados serviços contratados de terceiros por meio de processo licitatório competente.
§1º. O valor da hora de serviço prestado com máquinas e equipamentos do município será fixada por decreto, respeitando sempre o tipo de equipamento e os valores praticados no mercado e o reajuste será feito anualmente com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM.
§2º. O valor da hora de serviço com máquinas terceirizadas será apurado por meio de processo licitatório.
Art. 60-T. Atendidas integralmente as exigências do art. 60-P, os produtores rurais terão direito, ao subsídio de 50% do valor da hora máquina, sendo que a cada 20m2 de área construída o subsídio será equivalente a 01 (uma) hora por máquina trabalhada, limitada a 60 (sessenta) horas.
§1º. Fica limitada a utilização dos serviços de forma subsidiada apenas uma vez ao ano, por proprietário.
§2º. No caso de utilização de máquinas e equipamentos públicos, será permitida a execução de horas de serviço além dos limites fixados anualmente, devendo, neste caso, ser efetuado o pagamento integral e sem subsídio do valor da hora correspondente.
§3º. Os serviços serão executados mediante solicitação prévia de 10 (dez) dias junto a Secretaria Municipal de Agricultura, devendo o requerente efetuar o pagamento da parte não subsidiada, através de boleto bancário, antes da execução dos serviços.
I - Em caso de execução dos serviços com máquinas do município o pagamento da parcela não subsidiada deverá ser recolhido aos cofres do município.
II - No caso de necessidade de execução de serviços acima do limite de horas solicitado inicialmente, sendo este acréscimo considerado prorrogação, a diferença deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais dentro dos 30 (trinta) dias seguintes aos da prestação do serviço, caso em que o seu não recolhimento caracterizará débito com a Fazenda Púbica.
III - Em caso de execução dos serviços com máquinas terceirizadas a parcela não subsidiada, deverá ser recolhida aos cofres públicos, devendo o município efetuar o pagamento ao terceiro executor do serviço, do valor integral, mediante emissão de nota fiscal correspondente.
VI - Em caso de execução dos serviços com maquinas e/ou equipamentos terceirizados acima do limite de horas estabelecido neste programa, o pagamento será feito diretamente ao terceiro, sem interferência do município.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

LEI Nº 4806/2019

Publicação Nº 1939900

LEI Nº 4.806, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município, com o objetivo de custear as despesas necessárias para execução do Tradicional Baile da Senhorita Cedrense, evento oficial do município, que acontecerá no dia 18 de maio de 2019, nas dependências do Clube Cedrense em nosso Município, sendo as despesas atinentes a aluguel de vestidos para as candidatas, serviços de segurança particular para o baile, serviços de filmagem, iluminação, locação de passarela móvel, montagem e locação de palco, ornamentação de mesas, cadeiras e flores, contratação de banda entre outras.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será utilizado o valor de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), das verbas a seguir discriminadas:
04 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
03 DEPTO DE CULTURA
2.028 MANUT. DAS FEST.MUNICIPAIS OFICIAIS
"98" 3.3.90.00.00.00.0.1.0000 Aplicações Diretas ..... R$25.000,00

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PEDRINHO CASARIN,
Secretário Municipal da Agricultura.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Esportes.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Administração.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras

VERA REGINA CERIOLI COSTA,
Secretária Municipal da Fazenda.

DOUGLAS CESAR PATEL,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 1939836

PORTARIA Nº 215/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 72 da Lei Municipal nº 2020/1993, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento da saúde de familiar à servidora pública municipal, Marcia Ana Lazzari, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3424, conforme atestado médico apresentado ao Departamento de Pessoal, e Estudo Social realizado pela Assistente Social Marilia Munerolli, para zelar pela saúde de sua filha Rayane Raissa Lazzari Wolfart.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 1939839

PORTARIA Nº 216/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 72 da Lei Municipal nº 2020/1993, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento da saúde de familiar à servidora pública municipal, Francieli Cristina Balerini Ludwig, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2556, conforme atestado médico apresentado ao Departamento de Pessoal, e Estudo Social realizado pela Assistente Social Marilia Munerolli, para zelar pela saúde de sua filha Laura Ludwig.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 06 de março de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 1939840

PORTARIA Nº 217/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso III, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e item 11.6 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Admitir em caráter temporário Fátima Priska Eberhardt, para exercer o cargo de Professor não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área I da Educação Infantil e na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Lageado Grande, Jardim de Infância Padre Réus, Jardim de Infância Branca de Neve e Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi, neste Município, no período de 08 de março a 20 de dezembro de 2019, em decorrência de abertura de nova vaga para o ano letivo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 08 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 218/2019

Publicação Nº 1939841

PORTARIA Nº 218/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II, do Art. 1º, da Lei Municipal 4.186, de 12 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Eloisa Ferreira Weiand Spironelo, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 3011, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), a partir de 01 de março de 2019, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido aos agentes físicos ruído e vibração estarem acima dos limites de tolerância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 1939843

PORTARIA Nº 219/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 15, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a partir de 01 de março de 2019, a servidora pública municipal Luciane Maciel, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 3847, para ter exercício junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 1939844

PORTARIA Nº 220/2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso II, do Art. 1º, da Lei Municipal 4.186, de 12 de dezembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Luciane Maciel, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, matrícula nº 3847, Adicional de Insalubridade em Grau Médio que fica estabelecido em valor correspondente a 1,74 (um vírgula setenta e quatro) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), a partir de 01 de março de 2019, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido ao contato com pacientes ou manuseio de materiais contaminados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2019.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 08 de março de 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

Publicação Nº 1938268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 031/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 005/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA "MATOGROSSO & MATHIAS", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 27 DE JULHO DE 2019, APÓS A ETAPA FINAL DA 47ª EDIÇÃO DO FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), NO CENTRO DE EVENTOS GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 17.796.451/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente inexigibilidade serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019, com a seguinte rubrica orçamentária: D - 17/2019 - 06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
PERÍODO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de agosto de 2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 - SRP - PR Nº 022/2019

Publicação Nº 1939684

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/03/2019, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE EDUCAÇÃO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 - PR Nº 023/2019

Publicação Nº 1939846

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/03/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO MODELO EC140BLC DESCRITA NO ANEXO I-A DESTE EDITAL, PERTENCENTE À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 08 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.219, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938645

DECRETO Nº 6.219, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública bens imóveis de propriedade do Sr. André Luiz Erbes, casado com a Sra. Senira dos Santos Erbes, para fins de avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade em avaliar os bens imóveis de matrícula nº 8.654, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Lourenço do Oeste, descritos no art. 1º deste Decreto, de propriedade Sr. André Luiz Erbes, inscrito no CPF sob o nº 894.500.869-15, casado com a Sra. Senira dos Santos Erbes, cujos bens imóveis o Município de São Lourenço do Oeste pretende adquirir;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública parte da chácara número 12 (doze), denominada letra "G", de propriedade do Sr. André Luiz Erbes, inscrito no CPF sob o nº 894.500.869-15, casado com a Sra. Senira dos Santos Erbes, no que se refere aos seguintes imóveis:
I - via privativa de circulação com 485,64 m² (quatrocentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e quatro metros quadrados);
II - área pública com 697,15 m² (seiscentos e noventa e sete vírgula quinze metros quadrados), sem benfeitorias.
Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput deste artigo estão localizados dentro da área maior de 5.304 m² (cinco mil, trezentos e quatro metros quadrados), com as confrontações descritas na matrícula de nº 8.654, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, cuja certidão de inteiro teor consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar nos imóveis declarados de utilidade pública, a fim de promover as medições e levantamentos que se fizerem necessários.
§ 1º Ficam designados os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município, nomeados pela Portaria nº 1.036, de 04 de outubro de 2017, para expedir Laudo de Avaliação dos imóveis de que trata o art. 1º, deste Decreto.
§ 2º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá entregar o Laudo de Avaliação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste Decreto.
§ 3º Os serviços de elaboração do Laudo de Avaliação dos imóveis mencionados no art. 1º dar-se-ão de forma não onerosa ao Município.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução deste Decreto, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.219, de 08 de março de 2019)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DE Nº 8.654, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.220, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938857

DECRETO Nº 6.220, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 6.000,60 (seis mil reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0019	169	Aplicações Diretas	R$ 3.351,01

08.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.2.050 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0062	173	Aplicações Diretas	R$ 2.649,59

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.421, de 05 de outubro de 2018 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 08 de março de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939878

PORTARIA Nº 426, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 11 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora NILSA MARTIGNADO KOLLING no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM São Roque.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939883

PORTARIA Nº 427, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 11 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora ANDREIA LIMA DOS SANTOS WINTER no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 20 (vinte) horas semanais turno matutino, na EBM Irmã Cecilia.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939891

PORTARIA Nº 428, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 11 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora EDUARDA COSSA CARDOSO no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 (vinte) horas semanais turno matutino, na EBM São Francisco.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 429, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939890

PORTARIA Nº 429, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 11 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora HELENA CARMELITA NARESSI MARCON no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de CORREÇÃO DE FLUXO, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irmã Cecilia.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

PORTARIA Nº 430, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1939894

PORTARIA Nº 430, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 09/2018, homologado pelo Decreto nº 6.173, de 02 de janeiro de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 11 de março a 10 de dezembro de 2019, a Senhora JOCELEI BARBOSA DA SILVA no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na área de ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2019.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019.

Publicação Nº 1938882

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E A ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO LOURENÇO.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, em São Lourenço do Oeste/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rafael Caleffi, CPF sob o nº 026.437.969-18, residente e domiciliado em São Lourenço do Oeste/SC, doravante denominado partícipe e a ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO LOURENÇO, CNPJ 15.013.838/0001-97, com sede na Rua Duque de Caxias, SN,centro, em São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pela seu Presidente Sr. Diego Sandro Zilli, inscrito no CPF sob n° 058.363.139-89 doravante denominada partícipe, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e das Leis Orçamentárias vigentes, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Este Termo de Fomento, decorrente de Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho da ASSOCIAÇÃO FUTSAL SÃO LOURENÇO, na coparticipação à referida entidade na manutenção das atividades a serem realizadas pela entidade parte integrante do presente Termo de Fomento.
1.2 - O objeto deste Termo de Fomento não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2.1 - São obrigações da administração pública:
a) Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;
b) Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Fomento;
c) Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;
d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.2. - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.
2.3. - Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso;
2.4. - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;
2.5. - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
2.6. - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
3.1 - São obrigações da organização da sociedade civil:
a) Informar ao Município de São Lourenço do Oeste todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
b) Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
b.1) data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
b.2) nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
b.3) descrição do objeto da parceria;
b.4) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
b.5) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
b.6) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
c) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
d) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;
e) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou da conclusão do objeto proposto, o que ocorrer primeiro.
f) Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
3.2. - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4.1 - O Gestor deste Termo de Fomento é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de divulgação do município, veiculado eletronicamente no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, com poderes de controle e fiscalização.
4.2 - Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.
4.3 - São obrigações do Gestor:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
4.4. - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas, cabendo ao Gestor:
a) retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, quando for o caso, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
5.1 - Este Termo de Fomento terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da

sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
5.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município de São Lourenço do Oeste para o exercício de 2019:

Órgão	06 Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	01 Secretaria de Administração e Fazenda
Funcional	04.122.4503.2.006 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Administração e Fazenda e Planejamento
Modalidade de Aplicação	33.50.00.00.00.00.00 Transferências à instituições privadas sem fins lucrativos
Recurso	1000
Dotação	16

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
7.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Fomento estão fixados em R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), relativos ao presente exercício, à conta da dotação alocada no orçamento referido na Cláusula Sexta.
7.2 - Os recursos financeiros serão transferidos em 05(cinco) parcelas sendo depositada em conta especifica após a publicação do Termo, seguindo o seguinte cronograma:
1ª Parcela: até 30 de março de 2019, Valor R$ 50.000,00;
2ª Parcela: até 30 de maio de 2019, Valor R$ 30.000,00;
3ª Parcela: até 30 de julho de 2019, Valor R$ 30.000,00;
4ª Parcela: até 30 de setembro de 2019, Valor R$ 30.000,00;
5ª Parcela: ate 30 de novembro de 2019, Valor R$ 24.000,00;

CLÁUSULA OITAVA - DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
8.1 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.
8.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
8.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
8.4 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
8.5 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
8.6 - Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie, desde que sejam devidamente identificados os fornecedores e prestadores de serviços que receberão.
8.6.1 - Quem receber os pagamentos em espécie deverá emitir recibo com a data em que a transação foi efetuada, e obrigatoriamente deve conter no recibo a assinatura de quem está pagando e recebendo, devidamente identificados.
8.6.2 - Os saldos dos recursos repassados, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastrada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1 - O presente Termo de Fomento deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.
9.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.3 - datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
9.4 - O não-cumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, resultando na não- execução do objeto pactuado, implicará na obrigatoriedade de apresentação de relatório de execução financeira, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com a execução do objeto e, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
9.4.1 - extrato da conta bancária específica;
9.4.2 - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
9.4.3 - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
9.4.4 - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
9.4.5 - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
9.5. - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
9.6 - A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.6.1 - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
9.6.2 - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
9.7 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
9.7.1 - os resultados já alcançados e seus benefícios;
9.7.2 - os impactos econômicos ou sociais;
9.7.3 - o grau de satisfação do público alvo;
9.7.4 - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
9.8 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da data de liberação de cada parcela do recurso e ao final do término da vigência da parceria, ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
9.8.1 - O prazo referido no item 9.7 poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Gestor.
9.8.2 - O disposto no item 9.7.1 não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
9.9. - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:
9.9.1 - aprovação da prestação de contas;
9.9.2 - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
9.10 - As prestações de contas serão avaliadas como:
9.10.1 - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.2 - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
9.10.3 - irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
9.10.4 - omissão no dever de prestar contas;
9.10.5 - descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
9.10.6 - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
9.10.7 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
9.11. - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.
9.12. - O prazo referido no item 9.11 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.
9.13. - Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
9.14 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste Termo de Fomento, quando for o caso, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.
12.2 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Fomento, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
12.3 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
12.4 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
13.1.1 - advertência;
13.1.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
13.2.1.3 - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores do Município de São Lourenço do Oeste/SC, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Fomento ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
15.2 - Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste, SC, 08 de março de 2019.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município, em 08 de março de 2019:

ELISABETH REDIVO
OAB/SC 21.317
Procuradora Geral do Município

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

CONTRATO ADM 13/2019 - CONTRATO DE COMPRA

Publicação Nº 1938844

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2019.
CONTRATO DE COMPRA DE CASCALHO.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz n.º 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr. ELEANDRO CHIESA, brasileiro, residente e domiciliada na Linha Barra Bonita, interior, no Município de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrito no CPF nº. 924.034.689-91, doravante denominado de CONTRATADO resolvem contratar objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a aquisição de cascalho de uma área de 40X80M², a ser retirado do " Lote Colonial Rural nº. 88, seção sargento, situado na linha Barra Bonita, interior do Município de São Miguel da Boa Vista – SC, sob matricula no registro de imóveis 966 (Cartório da Comarca de Maravilha - SC), conforme documentos em anexo.
Parágrafo Único - O município poderá retirar e explorar o cascalho até a data de 25 de fevereiro de 2020, sem custos adicionais, sendo que o cascalho será utilizado para os serviços de cascalhamento nas estradas vicinais do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS - FINANCEIRAS.

DO PREÇO

O preço será de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para a compra da cascalheira conforme as especificações acima.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal ou documento equivalente, em moeda corrente nacional até o 5° dia útil após a liquidação, sendo atestada pelo fiscal do contrato.
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentarias:

Proj/Atividade	Modalidade de Aplicação	Descrição
2.033 – Manutenção das atividades da SMER	339030240000	Aplicações diretas

DO REAJUSTAMENTO

O valor estipulado não sofrerá nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Fornecer o cascalho a partir da data da assinatura do presente contrato, até a data fim.
II- O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviços.
III- É do contratado a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre a compra da cascalheira, em qualquer esfera.
IV- Fica o contratado responsável por todas as questões de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes caso haja necessidade.
V- Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo a retirada do cascalho.
VI- Fica o contratado responsável por eventuais modificações físicas no terreno e pela recuperação da área degradada caso houver necessidade, incluindo despesas que possam surgir.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I- Fiscalizar e controlar através do Secretário Municipal de Estradas de Rodagem, ora denominado fiscal do contrato, conforme Decreto n° 31/2017, a retirada do cascalho.
II- Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III- Esclarecer as dúvidas que lhe foram apresentadas.
IV- Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento será na data acima mencionada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais pertinentes.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias,

uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
A fiscalização e o controle aludidos na cláusula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal N. º 8.666/93, e alterações posteriores.
Em caso de venda do imóvel fica assegurado o direito do Município em retirar o cascalho até o vencimento do presente contrato ou retirada do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Contrato é irrevogável e irretratável, não podendo ser rescindido pelas partes.
Caso a Contratada rescindir o Contrato, caberá aquela indenizar o Município, com o pagamento, a título de multa, do valor de 10 (dez) salários mínimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	ELEANDRO CHIESA CPF: 924.034.689-91 Proprietário/Vendedor

EDITAL 19/2019 TOMADA DE PREÇOS REVITALIZAÇÃO PÓRTICO

Publicação Nº 1938859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS, o presente tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PÓRTICO OLINDA W. KIRTEN, CONFORME PROJETO, PLANILHAS E CRONOGRAMA e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 28/03/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 11 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

EDITAL 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL-AQUISIÇÃO TRATOR ESTEIRAS

Publicação Nº 1939488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por item, o presente Pregão Presencial tem por objeto Aquisição de 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRAS NOVO, para manutenção das atividades do SMER, nas quantidades estimadas e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 25/03/2019. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC),11 de março de 2019.

VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

TERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2019 - VILLA GALÉ

Publicação Nº 1938603

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019.
O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DANIEL KOTHE, denominado ORGÃO GERENCIADOR, o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, nº. 210, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VILMAR SCHMAEDECKE doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE e de outro lado a empresa RESTAURANTE VILLA GALÉ, CNPJ/MF Nº. 12.554.605/0001-03, neste ato representado(a) por IVAIR LUÍS VENDRAME portador do CPF nº. 637.567.579-00, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, processo Administrativo nº 02/2018, por Inexigibilidade nº. 01/2018 e pelas normas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2018, CONTRATO CIGAMERIOS 02/2018 DE 24/04/2018, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo de Credenciamento pelas condições estipuladas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTABELECIDOS A SEGUIR:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	UND	ALMOÇO - deverá atender no mínimo um dos seguintes sistemas: a) SELF-SERVICE: com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); b) RODÍZIO/SEQUÊNCIA OU BUFFET: com no mínimo, massas ou pizzas, sopas e carnes diversas, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa, 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural); c) A LA CARTE: com no mínimo, filés, massas, risotos, fondue, peixes, frutos do mar ou café colonial, saladas, sobremesas e 01 bebida (refrigerante, água mineral ou suco natural).	R$ 22,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSOS FINANCEIROS.
2.1 – Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas para os respectivos municípios.
2.2 – O CIGAMERIOS, na qualidade de órgão gerenciador, será o fiscal do contrato de credenciamento, sendo os municípios consorciados os órgãos participantes que utilizarão os serviços e efetuarão os pagamentos.
2.3 – O CIGAMERIOS, não estipulará ou limitará quantidades de refeições para os respectivos municípios participantes, cabendo o controle a cada município através de suas secretarias municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 – O pagamento será efetuado por cada município que utilizar os serviços, nas quantidades que forem necessários, procedendo conforme as seguintes condições:
3.1.1 – Em cada serviço/refeição, a Contratada deverá expedir a respectiva nota fiscal, que será entregue ao servidor, que a encaminhará ao setor responsável para empenhamento;
3.1.2 – O Consórcio CIGAMERIOS não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos pelos municípios, da não entrega da respectiva nota fiscal ou guia assinada nos prazos estabelecidos;
3.1.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando os dados de CNPJ, Endereço do município, Nome da Contratada e dados da Conta Bancária para depósito;
3.1.4 – Fica consignado que os municípios que pretendem proceder mediante guia autorizativa a contratada deverá efetuar a cobrança diretamente ao município que usou os serviços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE
4.1 – Os valores dos serviços, estão condicionados ao preço pré-estabelecido neste Termo de Credenciamento;
4.2- Em razão do procedimento adotado, não será operado reajuste que não autorizado pela Assembleia Geral.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1 – O prazo de vigência do Credenciamento, inicia no ato da assinatura do presente Contrato e terá vigência por um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, bem como rescindido a qualquer momento, através de Termo Aditivo por Conveniência e oportunidade Administrativa ou a pedido da contratada, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
6.1 - À CREDENCIADA constituem as seguintes obrigações:
a) Prestar os serviços contratados, no seu estabelecimento;
b) Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda dos municípios, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação diária ou mensal dos serviços contratados;
c) Fornecer os serviços contratados, de forma que atendam as normas de vigilância sanitária e a legislação em vigor; d) Fornecer nota fiscal pelos serviços prestados;
e) Permitir que os prepostos do CIGAMERIOS e dos respectivos municípios inspecionem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços ora contratados;
f) Fornecer ao CIGAMERIOS e aos municípios consorciados sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre os serviços contratados;
g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;
h) Formar o quadro de pessoal necessário à realização dos serviços contratados, pagando os salários às suas exclusivas expensas;
i) É da contratada a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre os serviços contratados em qualquer esfera;

j) É da contratada a responsabilidade pelos danos que possam afetar ao CIGAMERIOS, bem como aos respectivos municípios ou a terceiros e servidores consumidores, durante a prestação dos serviços ora contratados;
k) É de responsabilidade da contratada a prestação dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;
l) Os serviços estão dispensados de prévio agendamento e serão servidos em horário normal do estabelecimento;
m) O Credenciado que firmar contrato com os municípios consorciados (Órgãos participantes), em decorrência do presente Processo Administrativo instalado pelo Consórcio CIGAMERIOS (órgão Gerenciador), assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei.
n) O Credenciado fica proibido de fornecer nota fiscal com valores diferentes dos contratados, ou sem a devida prestação do serviço, sob as penas da lei Anticorrupção.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CIGAMERIOS E AOS MUNICÍPIOS
21.1 – Ao CIGAMERIOS constituem as seguintes obrigações:
21.1.1 – Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;
21.1.2 – Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;
21.1.3 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
21.2 – Aos MUNICÍPIOS constituem as seguintes obrigações:
21.2.1 - Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme serviços utilizados;
21.2.2 - Observar o critério de legais para efetuar os pagamentos mediante respectivas notas fiscais;
21.2.3 - Designar servidor (es) responsável (is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados;
21.2.4 – Comunicar o Órgão Gerenciador, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, para providencias necessárias;
21.2.5 – Fornecer informações quando solicitado ao CIGAMERIOS.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO
8.1 – O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Presidente do CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1 – A Pessoa Jurídica, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta;
9.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao CIGAMERIOS, pelo prazo de 02 (dois) anos;
9.1.4 – Declaração de Inidoneidade;
9.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do CIGAMERIOS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais;
9.3 – Nenhum pagamento será processado ao proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
10.1 – O Presente Contrato de credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a EMPRESA colocar na entrega do objeto;
10.2 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Consórcio CIGAMERIOS, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;
10.3 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.4 – O CIGAMERIOS reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente Termo serão resolvidos pelo Consórcio CIGAMERIOS, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Maravilha – SC se for o caso.
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA /SC 21 DE FEVEREIRO DE 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE RESTAURANTE VILLA GALÉ
PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 12.554.605/0001-03
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

FERNANDA L. D FASSBINDER MARISTELA SCHMAEDECKE
CPF: 067.810.969-90 CPF: 045.783.749-71

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 07.2019

Publicação Nº 1938380

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 07.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: A aquisição estimada e parcelada de Material de Informática e Periféricos para todas as secretarias e coordenadorias da Prefeitura, para a Segurança Publica e Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 22/03/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 08/03/2019.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 08.2019

Publicação Nº 1938404

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 08.2019- MODALIDADE: Pregão Presencial - Registro de Preços
TIPO: Menor Preço por Item
Objeto do Pregão: Aquisição parcelada e estimada de Suprimentos de Informática para a Prefeitura Municipal, Segurança Publica e o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, conforme especificação e quantitativos do ANEXO I deste Edital.
DATA DE ABERTURA: 21/03/2019 ás 09h, com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08h30min do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou pelo e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br
MAIS INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 das 08h ás 12h e das 13h ás 17h.
São Pedro de Alcântara, 08/03/2019.
Ernei José Stahelin – Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

PORTARIA N. 12, 07 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939543

PORTARIA N. 12, 07 DE JANEIRO DE 2019.

"CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 47, de 19 de dezembro de 2012, que institui o adicional de insalubridade pela prestação de serviços em locais insalubres;

CONSIDERANDO a apresentação do laudos de PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais e da LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais, referente ao ano de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Concede Adicional de Insalubridade ao servidor público abaixo identificado, em grau médio, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor correspondente ao Menor Vencimento do Município, a partir do mês de Janeiro de 2019:

I – Secretaria de Saúde Pública

SERVIDOR	CARGO
CLARICE INÊS BREMM	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade será concedido ao funcionário ou servidor somente enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres, conforme dispõe o art. 5º da Lei Complementar n. 47/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 07 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N. 21, 14 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939547

PORTARIA N. 21, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, DALVANA TAIS HENZ para exercer as funções do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE ESF 01 - MICROÁREA 03, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Pública, a partir do dia 14 de Janeiro de 2019.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 14 de Janeiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

O nomeado entrou em exercício em
_____ de Janeiro de 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°02/2019

Publicação Nº 1938898

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Contrato Administrativo
Contrato Administrativo n°02/2019
Contratado: CIS-AMERIOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Amerios
Contratante: Município de Saudades/SC
Objeto: Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS e/ou elaboração e execução de projetos específicos ou aquisição de bens e serviços, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, pessoal e manutenção de osftware de gerenciamento.
Valor:R$115.488,00 dividido em doze parcelas iguais e sucessivas de R$9.624,00, mais o valor de R$200.000,00 correspondente aos excedentes a serem utilizados pelo município.
Vigência: 31.12.2019
Recursos: Orçamento Vigente
Saudades/SC, 02 de janeiro de 2019.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

DECRETO N. 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939842

DECRETO N. 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS NOMEADA PELA PORTARIA N° 05/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XX do art.44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Ata de Avaliação elaborada pela Comissão nomeada pela Portaria n. 46/2019, anexa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada, através deste decreto, a avaliação realizada pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria n° 46/2019, conforme ata datada de 28 de Janeiro de 2019, nos seguintes termos:
I – Parte da Chácara Rural n. 34 e Parte da Chácara Rural n. 35, ambas da Sede Saudades, com áreas respectivas de 33.370,00 m² e 16.630,00 m², perfazendo a área total de 50.000 m², sem benfeitorias, situadas na Linha Saudades, município de Saudades, de propriedade do Município de Saudades, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 83.021.881/0001-54, registrado na matricula de n. 18.287 no ORI - Ofício de Registro de Imóveis da comarca de Pinhalzinho, com a área a ser permutada de 685,34 m² (seiscentos e oitenta e cinco virgula trinta e quatro metros quadrados), conforme mapa anexo, avaliado em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
II – Lote Urbano n. 461, da quadra n. 50, com área de 471,18 m² (quatrocentos e setenta e um virgula dezoito metros quadrados), sem benfeitorias, situadas na Rua João Roos, Bairro Belvedere, na cidade de Saudades, de propriedade de Berenice Inês Muller, registrado na matrícula n. 20.898, de 26 de Agosto de 2015, no ORI da comarca de Pinhalzinho, avaliado em R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em de 28 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1938259

EXTRATO CONTRATUAL Nº 5
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DA ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
CONTRATADO: CLEITON DE CAMPOS 06689803970 OBJETO: CONTRATAÇÃO SE SERVIÇOS DE INSTALADOR HIDRÁULICO PARA REPAROS E MANUTELÇÃO DA ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA LINHA JACUTINGA BAIXA.
VALOR: 6.660,00
PRAZO: 31/12/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019
SAUDADES SC, 01/03/19
ORLANDO JOSÉ MULLER
Diretor do SAMAE

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1938886

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ANA MARIA CORREA, inscrita no CPF sob n°. 028.575.719-92, aprovada em 26° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 11 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 07 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1938887

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA LUCIANA ALVES DOS ANJOS, inscrita no CPF sob n°. 003.402.129-93, aprovada em 41° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 11 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 07 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.711/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938903

DECRETO Nº 4.711/2019, DE 1º DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 14.739,23 (quatorze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
4.4.30.42.00.00.00.00 - 00.01.0293 - Auxilios R$ 14.739,23

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE

02.01.06.181.0014.2.057 - Manutenção Convênio Polícia Militar
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0293 - Material de Consumo R$ 14.739,23

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 1º de Março de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.715/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938731

DECRETO Nº 4.715/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.393/2018 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 38.316,49 (trinta e oito mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0065 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 38.316,49

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 6 de Março de 2019.
OSVALDO JURCK ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.716/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938715

DECRETO Nº 4.716/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício nº 02/2019 da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED), em 14 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Roseli Marieta de Souza C-5-II C-5-III

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 08 de março de 2019.
OSVALDO JURCK

Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

NOTIFICAÇÃO 01/2019- SMSGA

Publicação Nº 1939866

NOTIFICAÇÃO 01/2019- SMSGA
Processo de licitação nº. 100/2018 - PMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 48/2018 - PMS

Fica a empresa PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.682.219/0001-01, estabelecida na Rua Caribe, 99, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89046-635, NOTIFICADA do inadimplemento da Ata de Registro de Preços nº 46/2018, firmado com o Município de Schroeder, eis que tendo recebido a Ordem de Compra, com numero de empenho 53, não efetuou a entrega dos produtos no prazo estipulado pela Cláusula quinta.
Por essa notificação, a empresa terá o prazo de 48 horas para adimplir o contrato efetuando a entrega dos produtos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Evidenciando o atraso cita-se nas tabelas abaixo o(s) produtos(s) cuja entrega está atrasada.

Empenho (O.C)	Produtos	Entrega a O.C.	Prazo limite deso-bedecido
53/2019	Item 23- Calculadora eletrônica de mesa 12 dígitos, fonte de energia solar/bateria, compatível com os modelos Pilhas alcalina LR 6 AM3 AA 1,5V e Pilhas alcalinas AAA palito, medindo 10cmX12,5cmX1,5cm, visor de LCD.	12/02/2019	26/02/2019
53/2019	Item 36- Clips para papel número 0/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	12/02/2019	26/02/2019
53/2019	Item 37- Clips para papel número 1/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	12/02/2019	26/02/2019
53/2019	Item 38- Clips para papel número 2/0 em aço niquelado, conforme Norma SAE 1010/20. Caixa com 500gr. Embalagem original do fabricante.	12/02/2019	26/02/2019
53/2019	Item 49- Corretivo em fita 4,2mmx10m.	12/02/2019	26/02/2019
53/2019	Item 85- Papel A4 com gramatura de 75g/m², alcalino, para uso profissional, produzido com fibras virgens de eucalipto ou pinus, com elevado grau de brancura, embalado em material impermeável contra umidade. Nas medidas 210 mm x 297 mm - caixa com 10 resmas.	12/02/2019	26/02/2019

"Não adimplindo o contrato no prazo acima, fica a empresa desde já ciente quanto às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços nº 46/2018, nos termos do art. 87 da Lei e Licitações e demais cominações legais", e querendo, poderá apresentar justificativa em 10 (dez) dias uteis.
O prazo inicia-se a partir do imediato recebimento. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Assim, permanecendo a Contratada inadimplente com a obrigação assumida, e a defesa se apresentada, sendo indeferida, ensejará as aplicação das sanções previstas em lei.

Schroeder, 11 de março de 2019.
Valvenir Doge
Diretor de Saneamento

PORTARIA Nº 7.818/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938738

PORTARIA Nº 7.818/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Saúde através do Memorando 020/19 – SMS datado em 05 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° ALTERAR, a partir desta data, a carga horária da servidora Sra. Franciele Backmann Schultz, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.819/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938740

PORTARIA Nº 7.819/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Sandra Regina Fagundes Machado para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.822/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938743

PORTARIA Nº 7.822/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, com efeitos retroativos a partir de 06/03/2019, o pedido de demissão do servidor Sr. Jaime Israel Barboza Amorim, no cargo de Professor C.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 07 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL

Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.823/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938744

PORTARIA Nº 7.823/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Jucineia Formigari, no cargo de Professora D.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 07 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.825/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1938746

PORTARIA No 7.825/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear as Senhoras Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 086.056.669-27, CREA/SC 14.1189-5 e Ivandra de Souza, Engenheira Civil, sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9, como responsável pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma da área antiga do Posto de Saúde Centro, localizado na Rua Paulo Jahn, 147, compreendendo uma área de 625,37m², no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações pertinentes no Contrato nº. 07/2019 – FMS, Processo de licitação nº. 66/2018 – FMS, Tomada de Preços nº. 02/2018 – FMS - empresa OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY

Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.826/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938747

PORTARIA Nº 7.826/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão da servidora Sra. Olivia Aparecida Specht Cabral, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 07 de março de 2019.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.820/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938741

PORTARIA Nº. 7.820/2019, DE 6 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o término do contrato da Sra. Daiane Zoz em 5 de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.413/2018, de 01/03/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Renata Lourenço da Silva, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SMS/PMS.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 6 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.821/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938742

PORTARIA Nº. 7.821/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Fábio Nicolau Gomes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 06 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 7.824/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1938745

PORTARIA Nº. 7.824/2019, DE 7 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Saúde através do Memorando nº. 004/19 – SMS datado em 04 de fevereiro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.413/2018, de 01/03/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Danieli Aparecida de Melo Silva, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem - ESF, percebendo o nível salarial nº 003 (ESF), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SMS/PMS.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 7 de março de 2019.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/03/2019** **Válido até: 08/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de larvicida biológico líquido para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	INSETICIDA LIQUÍDO - LARVICIDA BIOLÓGICO - Bacillus Thurigiensis israelensis (BTI) para o combate contra as larvas de Aedes aegypti, Culex quinquefasciatus e Simulium pertinax (BORRACHUDO), CEPA avaliada e recomendada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Sorotipo H 14, 1200 U.T.I/MG (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Embalagem contendo 10 litros com lacre de fábrica (embalagem hermeticamente fechada: lacre projetado e fabricado de forma a impedir qualquer vazamento, evaporação, perda ou alteração de seu conteúdo) e que o produto tenha Registro na ANVISA. Prazo de validade mínima de 12 meses contados da data de entrega. Para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Schroeder (SC). A empresa vencedora deverá prestar serviços de orientações, treinamento e palestras sobre aplicação do produto em campo, sempre que esta Secretaria solicitar, nas localidades indicadas pelo respectivo órgão, durante o tempo necessário para consumir a totalidade do produto solicitado.	LT	AGRO LÍDER LTDA (10288)		0	121,2000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/03/2019** **Válido até: 08/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de larvicida biológico líquido para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (7149)		0	121,3000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2019

Número do Registro de Preços: 1/2019 **Data do Registro: 08/03/2019** **Válido até: 08/03/2020**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de larvicida biológico líquido para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019
PROCESSO N° 7/2019

(7149) - MM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

(10288) - AGRO LÍDER LTDA

Schroeder, 8 de Março de 2019.

Seara

Prefeitura

PORTARIAS Nº 181/2019 E 182/2019

Publicação Nº 1939510

Portaria nº. 181/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Chamada Pública nº. 11/2019, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2019, resolve,
Contratar, Marciéle Daniela Zuze, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, com a disciplina de História, nas Escolas Núcleo Lira Camilla Petry e Deolindo Zílio, com carga horária de 10 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professor titular, João Baptista Giachini Fabrin, legalmente afastado, no período de 08 de março a 20 de maio de 2019, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 08 de março de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 08 de março de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria n°. 182/2019. O Prefeito Municipal em Exercício de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, resolve,
Exonerar a pedido, Mateus Fellippe, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos Esportivos, do Gabinete do Prefeito Municipal, Anexo I-A, da Lei Complementar n° 024/2006, a partir de 08 de março de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 08 de março de 2019.
Flavio Ragagnin
Prefeito Municipal em Exercício
Registra-se e Publica-se
Em 08 de março de 2019.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Serra Alta

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

Publicação Nº 1939909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para possível Aquisição de Sementes selecionadas e certificadas para atendimento ao Programa de Pastagens e Adubação Verde que o Município de Serra Alta dispõe, beneficiando os agricultores e fortalecendo a agricultura familiar e o setor produtivo.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 25 de Março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 25 de Março de 2019.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 11 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Siderópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 60/2019

Publicação Nº 1939446

DECRETO N.º 60 DE 06 DE MARÇO DE 2019
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, AS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO RIO ALBINA, SITUADO EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA NO CENTRO DESTE MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 51, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 1º e 2º, inciso I alíneas a) e b) da Resolução CONAMA nº 369/06, bem como a Lei n.º 12651/12 e demais legislações aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que a área central da zona urbana do Município de Siderópolis é cortada por um córrego de aproximadamente um metro de calha, há mais de 80 anos, o qual denomina-se Rio Albina;
CONSIDERANDO que dito córrego encontra-se parcialmente canalizado, uma vez que as Ruas Profª Maria Barzan de Menech, Vital Brasil, Rua José Frassetto, Rua Presidente Dutra, Rua Treviso, Rua Sebastião Toledo dos Santos, Rua José Escabia, Rua da Esperança, Rua São José, Rodovia SC-446 e Rua Hercílio Lima, passam sobre seu leito, bem como sobre o mesmo ainda se encontram várias edificações particulares.
CONSIDERANDO, que devido à elevada urbanização ao longo do leito deste córrego, na área urbana do Município já não se verifica mais a existência de vegetação ciliar, bem como ausência de fluxo gênico de fauna e flora, além de não apresentar mais função ecológica;
CONSIDERANDO, que a pouca vegetação ainda existente se constitui de gramíneas existentes em pontos isolados do Rio Albina, oportunizando a criação e proliferação de animais peçonhentos e insetos, bem como se configura em local para despejo de lixo e entulhos por terceiras pessoas, atraindo ainda mais insetos nocivos a saúde pública, o que não se coaduna com a área urbana do Município;

CONSIDERANDO que grande parte do seu leito na área urbana já se apresenta canalizado aproximadamente há 50 anos, em seções abertas e fechadas, sendo que sua regularização e canalização propiciará uma melhora estética e sanitária no município, motivos pelos quais o interesse público já se justifica;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, na forma prevista na parte final da alínea "a", parte final da alínea "b)" e alínea "d)" do Inciso I do artigo 2º da Resolução CONAMA nº 369/2006, a regularização de canalização do Rio Albina (mapa em anexo), situado no centro deste município de Siderópolis, nas áreas compreendidas entre as Ruas Profª Maria Barzan de Menech, Vital Brasil, Rua José Frassetto, Rua Presidente Dutra, Rua Treviso, Rua Sebastião Toledo dos Santos, Rua José Escabia, Rua da Esperança, Rua São José, Rodovia SC-446 e Rua Hercílio Lima mais especificadamente dos seguintes pontos de coordenadas UTM:
De: P1: (654768.550 E / 6835695.943) N até P2: 654628.818 E / 6835795.69 N.
De P2 até P3: 654539.701 E / 6835713.74 N;
De P3 até P4: 654515.882 E / 6835681.60 N;
De P4 até P5: 654471.67 E / 6835663.38 N;
De P5 até P6: 654452.55 E/ 6835616.58 N;
De P6 até P7: 654419.43 E/ 6835588.90 N;
De P07 até P08: 654331.93 E/ 6835534.88 N;
P08 até P09: 654308.59 E/ 6835475.52 N;
De P09 até P10: 654189.65 E/ 6835408.74 N;
De P10 até P11: 654137.85 E/ 6835422.76 N;
De P11 até P12: 654082.45 E/ 6835395.00 N;
De P12 até P13: 653960.79 E/ 6835376.85 N;
De P13 até P14: 653920.30 E/ 6835385.82 N;
De P14 até P15: 653889.76 E/ 6835412.62 N;
De P15 até P16: 653840.97 E/ 6835675.03N;
De P16 até P17: 653808.69 E/ 6835741.04N;
De P17 até P18: 653804.80 E/ 6835832.33N;
De P18 até P19: 653804.84 E/ 6835862.33N;
De P19 até P20: 653780.64 E/ 6835935.65N;
De P20 até P21: 653757.29 E/ 6836032.57N;
De P21 até P22: 653559.83 E/ 6836152.21N;
De P22 até P23: 653523.75 E/ 6836188.67N;
De P23 até P24: 653286.58 E/ 6836120.52N;
De P24 até P 25: 653081.56 E/ 6836211.97N;
De P25 até P26: 653003.85E/ 6836143.13N.
Art. 2º - Os procedimentos necessários para a emissão do licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais competentes ficarão a cargo deste Município.
Art. 3º - Nos imóveis urbanos de propriedade de particulares existentes na faixa em que se desenvolverão as obras ora declaradas de utilidade pública, fica declarada a instituição de uma faixa de terras, com quinze (15) metros de largura para cada lado a contar do leito regular canalizado, destinada a implantação de servidão administrativa e manutenção da canalização.
Art. 4º - A instituição da servidão administrativa poderá se dar por doação, acordo administrativo ou sentença judicial.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Feltrin
Em, 06 de março de 2019.
HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 06 de março de 2019.

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2019

Publicação Nº 1938689

MMUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2019
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais e prestação de serviços, ambos para manutenção/recuperação/melhoramento/melhoramento de pavimento asfáltico em vias públicas municipais de diversos bairros no município de Sombrio/SC, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no edital e seus anexos, em especial as constantes no Anexo I – Termo de Referência
Detentor da Ata: GIACOMO EVARISTO DAGOSTIM EIRELI ME.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 1.796.263,90.
Processo Licitatório nº 009/2019 – Pregão Presencial.
Sombrio, 01 de março de 2019.
Zenio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 065/2019

Publicação Nº 1938400

DECRETO N°. 065 DE 08 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARILENE MANN REOLON PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 9°, inciso II, da Lei Municipal n° 384/2001 de 01.06.2001 e artigo 7° da Lei Municipal n° 470 de 01/04/2003.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada MARILENE MANN REOLON, portadora do CPF n° 008.164.599-67 e RG 4685391, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador das Atividades do Departamento da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 066/2019

Publicação Nº 1938429

DECRETO N° 066 DE 08 DE MARÇO DE 2019

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIRLEI MARIA DEMBINSKI ALBANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Cirlei Maria Dembinski Albani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes até a data de 29.01.2020, conforme atestado médico, em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 067/2019

Publicação Nº 1938433

DECRETO N°. 067, DE 08 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n° s. 381, de 23 de maio de 2001, 384, de 01 de junho de 2001 e 344 de 31 de maio de 2000, alterada pela Lei 679 de 19 de janeiro de 2009 e Edital n° 004/2018 de 27.11.2018, Processo Seletivo.

Considerando o Decreto nº 066/2019, de afastamento da servidora CIRLEI DENBINSKI ALBANI, por motivo de licença tratamento saúde até a data de 29.01.2020.

Considerando ainda aprovação no Processo Seletivo.

Considerando a necessidade de outro servidor para desempenhar as atividades por ela antes desempenhada.

DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, por tempo determinado, atendendo a excepcional interesse público, para suprir ausências, afastamentos e licenças legalmente concedidas, de que dispõe o artigo 2°, inciso VIII da Lei Municipal 381, de 23 de maio de 2001, de acordo com o cargo e enquadramento que segue:

NOME: ANDREIA CRISTIANE SUMER
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PERÍODO: DE 08.03.2019 A 29.01.2020.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 08 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

PORTARIA 023/2019

Publicação Nº 1939355

PORTARIA N° 023, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal FRANCIELI HOLLAS, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.10.2017 a 30.09.2018, a serem gozadas no período de 11.03.2019 a 20.03.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
08 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 024/2019

Publicação Nº 1939690

PORTARIA N° 024, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDIR HACKENHAAR, ocupante do cargo de Motorista com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 20.11.17 a 19.11.18, a serem gozadas no período de 11.03.2019 a 09.04.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
08 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 162 DE 01 DE MARÇO DE 2.019. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1939297

PORTARIA Nº. 162 DE 01 DE MARÇO DE 2.019.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 40 da Lei 060/2012;

RESOLVE:
Art.1º- Conceder prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, aos seguintes servidores a partir de 01/03/2019;

Nome Cargo

Vanice Terezinha Uberti Schizzi Professor de Educação Básica III
Ana Paula Alberti De Campos Professor de Educação Básica I
Iara Aparecida Duquesne Professor de Educação Básica II
Marcia Aparecida Gerhardt Professor de Educação Básica II

Art. 2º- O referido Prêmio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 01 DE MARÇO DE 2.019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 002 2019

Publicação Nº 1939311

DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423 de 20/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 57.613,45 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e treze reais e quarenta e cinco centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2007
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3467 Aplicações Diretas ..... R$ 37.613,45

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 003 2019

Publicação Nº 1939313

DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423 de 20/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 33.648,27 (Trinta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3434 Aplicações Diretas ..... R$ 33.648,27

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 02 DE JANEIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 007 2019

Publicação Nº 1939315

DECRETO Nº 007, DE 21 DE JANEIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1008
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3401 Aplicações Diretas ..... R$ 27.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 21 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 008 2019

Publicação Nº 1939318

DECRETO Nº 008, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 37.781,12 (Trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e doze centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3219 Aplicações Diretas ..... R$ 3.633,28
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3418 Aplicações Diretas ..... R$ 17.125,32

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3219 Aplicações Diretas ..... R$ 2.899,90
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3418 Aplicações Diretas ..... R$ 14.122,62

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 22 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 010 2019

Publicação Nº 1939322

DECRETO Nº 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 4.749,83 (Quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3219 Aplicações Diretas ..... R$ 822,60
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3418 Aplicações Diretas ..... R$ 3.927,23

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 31 DE JANEIRO DE 2018.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 011 2019

Publicação Nº 1939324

DECRETO Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

VALMOR ANTONIO VIVIAN Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 13.000,00 (Treze mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 13.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 13.000,00 (Treze mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.0149 – Transf. a Inst.
Privadas S/ Fins Lucrativos ..... R$ 13.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE FVEREIRO DE 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 012 2019

Publicação Nº 1939326

DECRETO Nº 012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e em conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2.441/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 8.902,45 (Oito mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício

anterior.

12-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE TANGARÁ
Atividade 2015
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.3400 Aplicações Diretas ..... R$ 2.246,36
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.3409 Aplicações Diretas ..... R$ 6.656,09

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 013 2019

Publicação Nº 1939328

DECRETO Nº 013, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2.441/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 755.812,61 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

09-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 162.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.3448 Aplicações Diretas ..... R$ 16.909,28
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.3458 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.3467 Aplicações Diretas ..... R$ 14.390,33

Atividade 2006
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.3428 Aplicações Diretas ..... R$ 27.148,54
Modalidade de Aplicação 3.3.93.00.00.3478 Aplicações Diretas ..... R$ 71.692,46

Atividade 2009
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.3468 Aplicações Diretas ..... R$ 2.230,00
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.3528 Aplicações Diretas ..... R$ 27.442,00

Projeto 1003
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.00.3038 Aplicações Diretas ..... R$ 84.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 05 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DECRETO 014 2019

Publicação Nº 1939329

DECRETO Nº 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2.441/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 133.878,52 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Atividade 2014

Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.0.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.3461 Aplicações Diretas ..... R$ 33.878,52

Projeto 1005
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.0.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 015 2019

Publicação Nº 1939331

DECRETO Nº 015, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2.441/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 17.866,57 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), na seguinte dotação do atual orçamento do Hospital Municipal Frei Rogério, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

10-HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Atividade 2013
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.0.3406 Aplicações Diretas ..... R$ 17.866,57

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 016 2019

Publicação Nº 1939333

DECRETO Nº 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com as Leis nº 2.423/18 e 2.442/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 870.820,89 (Oitocentos e setenta mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3437 Aplicações Diretas ..... R$ 440.970,72

Projeto 1010
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3434 Aplicações Diretas ..... R$ 47.317,47

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3436 Aplicações Diretas ..... R$ 115.110,14
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3462 Aplicações Diretas ..... R$ 9.620,00

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3437 Aplicações Diretas ..... R$ 26.106,06

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Projeto 1021
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3411 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3439 Aplicações Diretas ..... R$ 59.721,51

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3407 Aplicações Diretas ..... R$ 3.223,67

Atividade 2032
Modalidade de Aplicação 3.3.30.00.03.3410 Transf. à
Estados e Ao Distrito Federal ..... R$ 8.751,32
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3412 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 017 2019

Publicação Nº 1939334

DECRETO Nº 017, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Projeto 1005
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.0.3461 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 018 2019

Publicação Nº 1939335

DECRETO Nº 018, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423 de 20/11/2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 12.750,00 (Doze mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1012
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3434 Aplicações Diretas ..... R$ 12.750,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 023 2019

Publicação Nº 1939336

DECRETO Nº 023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 1.519,90 (um mil, quinhentos e dezenove reais e noventa centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Projeto 1005
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.0.3400 Aplicações Diretas ..... R$ 1.519,90

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 024 2019

Publicação Nº 1939340

DECRETO Nº 024, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 37.427,51 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0458 – Aplicações Diretas...R$ 37.427,51

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 37.427,51 (Trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade 2005
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0458 – Aplicações Diretas...R$ 37.427,51

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 025 2019

Publicação Nº 1939342

DECRETO Nº 025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 88.284,12 (Oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no excesso anterior.

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3219 Aplicações Diretas ..... R$ 9.224,44

Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3418 Aplicações Diretas ..... R$ 36.930,34

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3219 Aplicações Diretas ..... R$ 11.080,94

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.03.3219 Aplicações Diretas ..... R$ 31.048,40

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 18 DE FEVEREITO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 026 2019

Publicação Nº 1939343

DECRETO Nº 026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 1.449,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais) na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ
Projeto 1005
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.0.3400 Aplicações Diretas ..... R$ 1.449,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 027 2019

Publicação Nº 1939344

DECRETO Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.423/18.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada a importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na seguinte dotação do atual orçamento do município.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 30.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 184, DE 08 DE MARÇO DE 2019 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1939299

PORTARIA N.º 184, DE 08 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.308/1996 com as alterações da Lei Municipal n.º 2.033/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as seguintes pessoas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Daniela Zampronne Vargas Slongo – Titular;

b) Estela Aparecida Belini Menoncin – Suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Josiane Pontel – Titular;

b) Franciele Silva – Suplente.

III - Representantes do Departamento de Assistência Social:

a) Vandreia Bonassi Rampon – Titular;

b) Tais Matté – Suplente;

c) Carolina Luchesi Maciel – Titular;

d) Luci Aparecida Cardoso da Silva Lazzari – Suplente.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Terezinha Lucia Guindani Possera – Titular;

b) Cidineia Grahl – Suplente.

V - Representantes da Associação de Pais e Professores dos Excepcionais:

a) Eliane Weber – Titular;

b) Arlete Salete Samistraro Galafassi – Suplente.

VI - Representantes dos Usuários:

a) Maria de Fátima Moreira – Titular;

b) Margareth Samistraro Walter – Suplente;

c) Maria Aparecida Moreira – Titular;

d) Alfredo Frank – Suplente.

e) Cristiane Regina Borges Correa – Titular;

f) Mario Valdemar Junges – Suplente.

g) Silvana Closs de Morais – Titular;

h) Isabel Cristini Pereira – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 277, de 18 de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 090/2019

Publicação Nº 1939911

PORTARIA Nº. 090/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. ANDRENIZE CRISTINA ROSSA LUNKES, adiantamento do equivalente a 2,50 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), para sua viagem à Belo Horizonte/MG, no período de 12 a 14 de Março de 2019, Com objetivo de participar do Encontro Estadual de Alimentação Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

PORTARIA 091/2019

Publicação Nº 1939912

PORTARIA Nº. 091/2019.
CONCEDE ADIANTAMENTO DE DIÁRIAS PARA A NUTRICIONISTA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N°. 928/2018 de 28 de Novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO, adiantamento do equivalente a 2,50 (duas e meia) diárias, no valor de R$ 500,00 cada, totalizando o valor de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais), para sua viagem à Belo Horizonte/MG, no período de 12 a 14 de Março de 2019, Com objetivo de participar do Encontro Estadual de Alimentação Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em onze de março de dois mil e dezenove.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1406-2019

Publicação Nº 1938465

DECRETO Nº 1406, 08 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência na forma da lei e dá outras providências.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando o pedido formulado pela Secretaria de Saúde objetivando a contratação emergencial e excepcional de preenchimento dos cargos vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento a população carente;

Considerando a necessidade de completar as equipes financiadas pelo Programa de Saúde MAC - Média e Alta Complexidade, da PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, do ESF - Estratégia de Saúde da Família e da Rede de Municipal de Saúde, que desenvolvem ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população em geral, que desenvolvem ações de saúde pública;

Considerando as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Saúde, os candidatos aprovados no ultimo processo seletivo simplificado foram todos contratados, alguns renunciaram a vaga e outros pediram demissão, e que verificado no cadastro de reserva do ultimo concurso público e dos processos seletivo simplificado anteriores não existem candidatos aprovados a serem chamados, e ainda, não havendo tempo hábil para a realização de concurso público, se que comprometa o atendimento a comunidade, o retardamento nas contratações inviabilizaria os programas anteriormente citados.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a imediata abertura de processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e de urgência da Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei Municipal nº 2.325, de 15 de dezembro de 2010, mediante a contratação dos profissionais abaixo identificados:

I – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra para o Programa de Saúde MAC - Média e Alta Complexidade, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Clínico Geral para Rede de Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

III – 01 (uma) vaga para o cargo de Médico Clínico Geral para Rede de Municipal de Saúde, destinado para PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

IV – 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Cirurgião Geral para Rede de Municipal de Saúde, carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

V – 03 (três) vagas para o cargo de Médico Clinico Geral para ESF - Estratégia de Saúde da Família, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VI – 01 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social para Rede de Municipal de Saúde, destinado para PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional, carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º A responsabilidade e a coordenação do processo seletivo simplificado caberão a Secretaria de Saúde, sob a orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria-Geral e do Controle Interno.

§ 1º Como forma de conter gastos públicos, a Secretaria envolvida no processo seletivo simplificado, se necessário, deverá solicitar a colaboração técnica, pessoal e material dos demais órgãos e unidades da estrutura básica da Administração Pública do Município de Tijucas, enumeradas no art. 10 da Lei Complementar nº 2, de 16 de novembro de 2010.

§ 2º Objetivando a lisura do processo seletivo simplificado, visando à manutenção dos princípios constitucionais voltados para a administração pública, em especial da impessoalidade, moralidade e transparência, deverão ser convidados para participar de todos os atos do processo, membros das entidades representativas dos servidores públicos municipais, ou seja, Sindicato dos Trabalhadores Servidores Públicos Municipais de Tijucas.

Art. 3º As contratações autorizadas, que serão feitas por tempo determinado, nos termos da lei anteriormente mencionada, observarão o prazo máximo de 1 (um) ano de vigência, sendo admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada, caso não seja homologado o concurso público no período.

Parágrafo único. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista

de aprovados, respeitada a ordem de classificação.

Art. 4º Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste decreto, o regime estatutário (jurídico-administrativo), respeitados os termos do contrato, as disposições referentes à gratificação natalina, ao pagamento de hora extra e adicional noturno, as férias, insalubridade ou periculosidade nos termos de lei ou conforme apurado em regular perícia, aos direitos de ausência do serviço, aos direitos de petição e deveres, proibições, responsabilidades e penalidades, excluindo-se todas e quaisquer vantagens pessoais e impessoais concedidas exclusivamente aos servidores efetivos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 5º O candidato aprovado, obedecido à ordem classificatória e dentro da validade do processo seletivo simplificado, deverá ser obrigatoriamente chamado, se por ventura, houver necessidade de nova contratação para ocupar vaga do mesmo cargo em que foi aprovado, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde ou até mesmo para outra Secretaria, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de março de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

DECRETO Nº 1407-2019

Publicação Nº 1938843

DECRETO Nº 1407, 08 DE MARÇO DE 2019.

Prorroga o prazo para pagamento da parcela 02 do imposto sobre serviços de qualquer natureza

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, e ainda,

Considerando que o Sistema Eletrônico de Gestão do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, mantidos nos servidores (armazenagem de dados) da municipalidade foram invadidos por hacker, provocando danos no sistema,

DECRETA:

Art. 1º O prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer – ISQN, referente à competência 02 (fevereiro/2019), com vencimento até 10 de março de 2019, fica excepcionalmente prorrogada para pagamento até 15 de março de 2019.
Parágrafo único. Se até a data da prorrogação de que trata este artigo não for efetuado o recolhimento, será devido o pagamento do tributo com multa e juros na forma da lei, calculados desde a data do vencimento originário.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 08 de março de 2019.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 060/PMT/2019

Publicação Nº 1938763

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 060/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II, INCLUINDO ASSESSORIA PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PORTAL DE EDUCAÇÃO, SISTEMA DE AVALIAÇÃO E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA DOCENTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 14.304,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS).

TIJUCAS/SC, 08 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 022/FMS/2016 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/2016

Publicação Nº 1938812

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 022/FMS/16 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMS/16
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
.
CONTRATADA: SOL SEGURANÇA ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE ALARME PARA AS UNIDADES DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/S.

VALOR: R$. 4.281,46 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

TIJUCAS/SC, 08 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/FME/2019

Publicação Nº 1938454

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 020/FME/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FME/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FME/19
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS REGIONAIS E MUNICIPAIS, NAS CATEGORIAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, SUB 14, FUTSAL SUB 17, FUTSAL ADULTO MASCULINO, FEMININO, BOCHA MASCULINO, BOCHA MISTO, SINUCA MASCULINO, VÔLEI MASCULINO E FEMININO, MISTO E DE DUPLAS, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.
.
VALOR: R$. 248.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS).

TIJUCAS/SC, 08 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 068/PMT/2019

Publicação Nº 1938276

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 068/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - CITRAN.

CONTRATADA: RUBENS DE LIMA 06938952922

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TIJUCAS, ONDE SE LOCALIZA O CITRAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$ 1.025,00 (UM MIL E VINTE E CINCO REAIS)

TIJUCAS/SC, 07 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 069/PMT/2019

Publicação Nº 1938277

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 069/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS - CITRAN.

CONTRATADA: ANTONIO CALBUCH ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TIJUCAS, ONDE SE LOCALIZA O CITRAN, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$ 3.730,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 07 DE MARÇO DE 2019.

Timbó

Prefeitura

AVISO CREDENCIAMENTO N.º 02 2019 FUMTUR - ALIMENTAÇÃO E RECREAÇÃO - FESTIVAL DAS CERVEJARIAS DE TIMBÓ

Publicação Nº 1938751

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2019 - FUMTUR

OBJETO: credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para a comercialização de alimentação (doces e lanches em geral), chocolate e serviço de recreação junto ao Parque Central para o Evento "Festival das Cervejarias de Timbó" que acontecerá de 05 a 07 de abril de 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra (inclusive para a venda de tíquetes), mobiliário, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação até às 14h30min do dia 20 de março de 2019. ABERTURA: dia 20 de março de 2019 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 08/03/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Interino do Departamento de Turismo

AVISO CREDENCIAMENTO N.º 06 2019 FCT - FESTIVAL DE CUCAS

Publicação Nº 1938752

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2019 - FCT

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas para comercialização de cucas anexa ao Pavilhão de Eventos Henry Paul objetivando o "3º Festival de Cucas de Timbó", juntamente à programação da Páscoa no Parque 2019, disponibilizando toda estrutura de atendimento, mão de obra, utensílios e demais objetos necessários para a comercialização e venda de tíquetes. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação até às 09h00min do dia 20 de março de 2019. ABERTURA: dia 20 de março de 2019 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br e telefone 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 08/03/2019
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02 2019 FMS - SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

Publicação Nº 1938794

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2019 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: aquisição de suplementos nutricionais para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria de Saúde.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli EPP; Merco Soluções em Saúde S/A; Nutrimedical Comércio Atacadista de Produtos Nutricionais, Medicamentos e Hospitalares Eireli EPP; Nutrimil Comércio de Produtos Alimentícios Ltda ME; Nutriport Comercial Ltda; Sulmedic Comércio de Medicamentos Lltda EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 431.244,95 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 10/03/2020

Timbó, 11/03/2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05-01 2019 - SOVRANA

Publicação Nº 1938753

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO N.º 05/2017 PMT

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 05-01/2019
CONTRATANTE: Município de Timbó.
CONTRATADO: Sovrana Engenharia e Construções Ltda EPP.
OBJETO: Credenciamento de empresas para a execução de serviços de pavimentação das vias públicas do município de Timbó/SC, por sistema de mutirão, sem critérios de exclusividade, compreendendo todas as atividades, quais sejam: serviços, obras (pavimentação asfáltica e lajota) ao longo do período do credenciamento para os seguintes tipos de pavimentação: asfáltica e lajota (tipo tijolão).
ITEM: 2 (pavimentação em lajotas pré-moldadas tijolão 15x25x8cm, com meio fio).
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2019.
PRAZO: 16/03/2019 a 15/03/2020.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2019

Publicação Nº 1938960

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 13/2019 Parecer: 05/2019
Matéria: PLO 09/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné Conclusão: Favorável
Data: 08/03/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a concessão onerosa de uso de bem público para implantação de serviço que explore a locação de equipamentos náuticos não motorizados e ou embarcação esportiva não motorizada no Rio Benedito, que corta o imóvel "Parque Henry Paul".

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar a concessão onerosa de uso de bem público para implantação de serviço que explore a locação de equipamentos náuticos não motorizados e ou embarcação esportiva não motorizada no Rio Benedito, que corta o imóvel "Parque Henry Paul".
O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 08 de março.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 07/2019 (fl. 30-33), se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu em seu parecer nº 11/2019 (fls. 36-38) que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária e possui viabilidade financeira.
A proposição trata de concessão onerosa de uso de bem público, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 08 de março corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a exposição de motivos, a intenção da Administração Pública é o de ampliar o uso do espaço público localizado no Parque Henry Paul, estimulando a prática de atividades saudáveis por parte de seus visitantes que, no caso concreto, seria locação de pedalinhos para prática de atividades de lazer no Rio Benedito, que corta o parque em questão.
A concessão onerosa do uso de bem público já referido ora pretendida é o caminho mais viável para a implantação do projeto em questão, de modo que o futuro concessionário realize todas as obras necessárias para a sua correta execução, suprindo as necessidades e os anseios da comunidade.
Assim, se faz necessária autorização legislativa a permitir concessão do espaço, de modo que sejam edificada a infraestrutura necessárias a sua adequada, completa e integral utilização, zelando sempre pelo interesse da coletividade.
Importante esclarecer que o prazo de concessão onerosa de uso do bem público no intuito de exploração comercial, direta ou indireta pelo concessionário, será de 5 anos, com a possibilidade de prorrogação, a fim de oportunizar ao particular a amortização dos custos para a realização da obra.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 09/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Rubens Borchardt

Sala das Comissões, 8 de março de 2019.
Adilson Mesch
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Rubens Borchardt
Membro

Timbó Grande

Prefeitura

DISPENSA 2/2019

Publicação Nº 1939043

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2019
MODALIDADE Dispensa de Licitação N 2/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação, com objetivo de adquirir produtos oriundos da agricultura familiar. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 1 de abril de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 8 de março de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 21/2019

Publicação Nº 1938479

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 21/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de horas máquina de escavadeira hidráulica, motoniveladora e rompedor para atender as necessidades Secretaria da Agricultura, Transportes e Obras e Departamento de Engenharia, do município de Treze Tílias, em conformidade com as especificações do Anexo I.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 21/03/2019, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.
MAURO DRESCH
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/19 - FMS

Publicação Nº 1939141

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI
Contrato N° 9/2019
Valor: 5.565,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2019
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/19 - FMS

Publicação Nº 1939144

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
Contrato N° 10/2019
Valor: 1.470,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/19 - FMS

Publicação Nº 1939145

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI
Contrato N° 11/2019
Valor: 13.682,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/19 - FMS

Publicação Nº 1939154

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI
Contrato N° 12/2019
Valor: 3.822,00

Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/19 - PMTC

Publicação Nº 1939076

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI
Contrato N° 13/2019
Valor: 9.275,00
Início: 12/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/19 - PMTC

Publicação Nº 1939081

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI
Contrato N° 14/2019
Valor: 2.450,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/19 - PMTC

Publicação Nº 1939086

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI
Contrato N° 15/2019
Valor: 37.364,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/19 - PMTC

Publicação Nº 1939090

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI
Contrato N° 16/2019
Valor: 24.450,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 3/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, CORTINA DE AR E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/19 - PMTC

Publicação Nº 1939095

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFASIGMA CONSTRUTORA EIRELI
Contrato N° 17/2019
Valor: 64.160,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 6/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO, PAVER, LAJOTA, MEIO FIO, AREIA E PEDRA ARDOSIA PARA BRITAGEM DE MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/19 - PMTC

Publicação Nº 1939103

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contrato N° 18/2019
Valor: 34.000,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 6/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO, PAVER, LAJOTA, MEIO FIO, AREIA E PEDRA ARDOSIA PARA BRITAGEM DE MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/19 - PMTC

Publicação Nº 1939105

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: INOVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Contrato N° 19/2019
Valor: 49.330,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 6/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO, PAVER, LAJOTA, MEIO FIO, AREIA E PEDRA ARDOSIA PARA BRITAGEM DE MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/19 - PMTC

Publicação Nº 1939109

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: RAFAEL FERREIRA O MINERADOR - ME
Contrato N° 20/2019
Valor: 128.000,00
Início: 11/02/2019
Término: 11/02/2020
Licitação: 6/2019
Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO, PAVER, LAJOTA, MEIO FIO, AREIA E PEDRA ARDOSIA PARA BRITAGEM DE MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I
– TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2019

Publicação Nº 1938281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO UNIVERSAL PMTC Nº 1/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC Nº 288/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PMTC Nº 3/2019
OBJETO: Credenciamento de emissoras de televisão com cobertura no Alto Vale do Itajaí e que contem como programação prioritariamente referente aos municípios do Alto Vale do Itajaí, para prestação de serviços de comunicação, consoante especificações do edital. SERVIÇOS: Veiculação em emissora de televisão com sinal aberto de informações institucionais do Município de Trombudo Central de interesse público. PRESTADORES: Qualquer prestador de serviços de comunicação, pessoa jurídica pública ou privada, que atenda as condições do presente edital. INSCRIÇÕES: A partir de 11/03/2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central à Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro – Trombudo Central (SC) – Setor de Protocolo, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal, ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br
Trombudo Central, 11 de Março de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

CONTRATO 021/19 -PMTC

Publicação Nº 1939110

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALEXANDRE VENTURI
Contrato N° 21/2019
Valor: 17.470,80
Início: 14/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 96/2019
Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, COM METRAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 115M², SEM OBSTÁCULOS (COLUNAS) NA SALA PRINCIPAL, COM NO MÍNIMO 02 BANHEIROS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE, CULTURA E TURISMO PARA ATIVIDADES E PROJETOS EDUCATIVOS E CULTURAIS VOLTADO AO MUNÍCIPES.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 022/19 -PMTC

Publicação Nº 1939111

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Contrato N° 22/2019

Valor: 56.181,00
Início: 14/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 023/19 -PMTC

Publicação Nº 1939113

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
Contrato N° 23/2019
Valor: 54.225,30
Início: 14/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 024/19 -PMTC

Publicação Nº 1939115

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR COMERCIO DE CARNES LTDA
Contrato N° 24/2019
Valor: 37.775,50
Vigência: 14/02/2019
Início: Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 025/19 -PMTC

Publicação Nº 1939117

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME
Contrato N° 25/2019
Valor: 48.793,50
Início: 14/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 026/19 -PMTC

Publicação Nº 1939119

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: COMERCIO DE FRUTAS E TRANSPORTE

RODOVIARIO BOHM LTDA
Contrato N° 26/2019
Valor: 8.900,00
Início: 14/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 027/19 -PMTC

Publicação Nº 1939120

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: ALINE RAITZ ME
Contrato N° 27/2019
Valor: 57.662,00
Início: 14/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 5/2019
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 028/19 -PMTC

Publicação Nº 1939121

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: MAN LATINO AMÉRICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULO
Contrato N° 28/2019
Valor: 228.912,00
Início: 21/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 2/2019
Objeto da Contratação: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) Nº 19/2017, PROCESSO Nº 23034.015341/2018-25, PARA AQUISIÇÃO DE VÉICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) 3.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 029/19 -PMTC

Publicação Nº 1939123

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VALDECIR PINCEGER 05733236906
Contrato N° 29/2019
Valor: 27.000,00
Início: 27/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 7/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E

CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE TECLADO, INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA (GAITA, ACORDEON) E INSTRUTOR DE CANTO PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 030/19 -PMTC

Publicação Nº 1939127

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: DARLEI ANDRE PESSATTI
Contrato N° 30/2019
Valor: 10.350,00
Início: 27/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 7/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE TECLADO, INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA (GAITA, ACORDEON) E INSTRUTOR DE CANTO PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 031/19 -PMTC

Publicação Nº 1939130

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: LETICIA ALEXANDRE 08636551900
Contrato N° 31/2019
Valor: 25.600,00
Início: 27/02/2019
Término: 31/12/2019
Licitação: 7/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE TECLADO, INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA (GAITA, ACORDEON) E INSTRUTOR DE CANTO PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

CONTRATO 032/19 -PMTC

Publicação Nº 1939132

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: VERA LUCIA ZIMMERMANN ARNDT 76413632968
Contrato N° 32/2019
Valor: 5.400,00
Início: 27/02/2019

Término: 31/12/2019
Licitação: 7/2019
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ARTE E CULTURA SENDO: INSTRUTOR DE ORDEM UNIDA E MÚSICA (FANFARRA), INSTRUTOR DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE TECLADO, INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTESANATO, INSTRUTOR DE MÚSICA (GAITA, ACORDEON) E INSTRUTOR DE CANTO PARA OS OFICINAS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 08 de Março de 2019

DECRETO 016/19

Publicação Nº 1938668

DECRETO 016/19 DE 07 DE MARÇO DE 2019.

RESTITUI VALORES FINANCEIROS RECOLHIDOS INDEVIDAMENTE JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, Art. 91 e Art. 92 da Lei Municipal 1999 de 19 de Dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

CONSIDERANDO a Lei Municipal 2049 de 26 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Autoriza a restituição no valor de R$ 1.791,79 (um mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), ao contribuinte JOÃO JACI DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 436.365.199-72, relativos a cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e de valores relativos a cobrança de Imposto de Coleta de Lixo, conforme documentação apresentada e arquivada junto a Fazenda Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de março de 2019.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019

Publicação Nº 1939704

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, FORMA DE JULGAMENTO POR LOTE, objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONCRETO USINADO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 25 de março de 2019 na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 11 de março de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO 013/19 - FMS

Publicação Nº 1939156

Contratante: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
Sequencial do Aditivo: 2
Termo Aditivo: 013/2019
Contrato N° 21/2018
Valor: 72.000,00
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 67/2017
Objeto da Contratação: 2º Termo Aditivo na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de link de internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
Trombudo Central, 08 de março de 2019

TERMO ADITIVO 033/19 - PMTC

Publicação Nº 1939136

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada: BR LIVE TELECOMUNICACOES LTDA
Sequencial do Aditivo: 2
Termo Aditivo 033/2019
Contrato N° 21/2018
Valor: 72.000,00
Nova data Final: 31/12/2019
Licitação: 67/2017
Objeto da Contratação: 2º Termo Aditivo na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de link de internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
Trombudo Central, 08 de março de 2019

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC 2/2019

Publicação Nº 1939013

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 2/2019

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PMTC Nº 2/2019, a ser executada na Forma de Execução Indireta, Tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por preço Global, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO COM VOLUME DE 70,46 M³, NO C.E.B. ARTHUR BRUNO JANDT, NA RUA SÃO PAULO, BAIRRO JALISCO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 14h, do dia 28 de Março de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 11 de Março de 2019.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA N°.: 76/2019 TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. DE ENGENHARIA N°: 03/2019

Publicação Nº 1938863

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 76/2019
Tomada de Preços p/ Obras e Serv. de Engenharia n°: 03/2019
Data Emissão: 07/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por GLOBAL

O Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que às 8h15min, do dia 27/03/2019, na sede da municipalidade, reunir-se-á a Comissão de Licitações para proceder a abertura e julgamento das habilitações desta: TOMADA DE PREÇOS - Menor Preço Unitário por Item, em regime de empreitada GLOBAL, regendo-se este processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e legislação vigente e pertinente à matéria, com o seguinte objeto:

A PRESENTE TOMADA DE PREÇO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS) PARA PINTURA EXTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h15min, do dia 27/03/2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 77/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 51/2019 DATA DA EMISSÃO N° 08/03/2019

Publicação Nº 1939857

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 77/2019
Pregão Presencial n°: 51/2019
Data da emissão n° 08/03/2019
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Tunápolis/SC –Através da PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por GLOBAL , conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 14h do dia 21 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PARA ATUAR NO BAILE DAS SOBERANAS E DA 3ª IDADE NO GINÁSIO MUNICIPAL, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.
A proposta da licitante deverá ser elaborada em conformidade com a escala para a execução dos serviços constante neste edital (anexo I).
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 14h do dia 21 de Março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 78/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 52/2019

Publicação Nº 1939881

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS
Rua João Castilho n° 111
89.898-000 – TUNAPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 78/2019

Pregão Presencial n°: 52/2019
Registro de Preços
Data Emissão: 11/03/2018
Forma de Julgamento:MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para REGISTRO DE PREÇOS, sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto Municipal n º 1.247/2009, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho n° 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 9h30min do dia 21 de Março de 2019 ,iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O ANO 2019, compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, endosso, reembolso, de acordo com as necessidades do município, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório e os serviços abaixo descritos:
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 9h30min do dia 21 de Março de 2019. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

1º REAJUSTE 14.2019

Publicação Nº 1938701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 08/03/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 14/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 17/2019, Apostilam/aditam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 reajustando o valor do combustível, de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal sendo os valores de : Óleo diesel S10R$3,27(Três reais e vinte sete centavos)para R$ 3,43(Três reais e quarenta e três centavos), bem como a gasolina comum de R$ 4,18(quatro reais e dezoito centavos) para R$4,36(quatro reais e trinta e seis centavos).

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	Óleo Diesel S 10	LT	3,27	3,46
3	GASOLINA COMUM	LT	4,18	4,36

Tunápolis, 8 de Março de 2019

1º REAJUSTE CONTRATO 13.2019

Publicação Nº 1938706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 08/03/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 13/2019
Processo nº: 287/2018
Contratada: Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ/CPF: 83.523.407/0001-20
Objeto: 1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Tunápolis para o exercício de 2019.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
Houve reajuste do preço no preço do Oléo diesel As partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato 13/2019, Apostilam/aditam o presente contrato da Licitação PREGÃO PRESENCIAL n.º 210/2018 reajustando o valor do combustível, de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal sendo os valores de : Óleo diesel S500 R$3,25(Três reais e vinte cinco centavos)para R$3,41(Três reais e quarenta e um centavos).

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	3,25	3,41

Tunápolis, 8 de Março de 2019

Turvo

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PMT 80/2018

Publicação Nº 1938499

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: AJE Terraplanagem Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência estabelecido no Contrato nº 80/2018.
Prazo: Fica alterada a Cláusula Sétima referente ao prazo do Contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: O prazo deste aditivo é de 60 (sessenta), passando o prazo do Contrato inicial para 150 (cento e cinquenta) dias.
Turvo/SC, 06/02/2019

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PMT 80/2018

Publicação Nº 1938497

Estado de Santa Catarina
Município de Turvo/SC

Extrato do Termo Aditivo
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2018
Contratante: Município de Turvo/SC
Contratado: AJE Terraplanagem Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo do valor estabelecido no Contrato nº 80/2018.
Valor: O valor previsto na Clausula Nona do contrato original, de R$ 398.477,26 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos), fica acrescido de R$ 38.936,86 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), totalizando em R$ 437.414,12 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quatorze reais e doze centavos)

Turvo/SC, 01/03/2019

União do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 11/2019

Publicação Nº 1939230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa E.M INFORMÁTICA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 26/6 C/ 5.000 (01-01-00626)	CX	125,00	CLASSE	5,60	700,00
4	GRAMPO TRILHO, MACHO E FEMEA, METAL, 80MM, C/ 50 UNIDADES (01-01-01706)	CX	24,00	ACC	17,90	429,60
5	CD VIRGEM REGRAVAVEL	UN	30,00	ELGIN	3,49	104,70
6	MOLHA DEDO 12 GRAMAS	UN	60,00	WALEU	2,00	120,00
9	BALÃO N.º 7 PACOTE COM 50 BALÕES	PT	260,00	SÃO ROQUE	6,00	1.560,00
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS ESPIRAL	UN	50,00	PANAMERICANA	4,65	232,50
12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO 350X130X2	UN	410,00	FRAMA	1,99	815,90
18	COLA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA COM 40 GR COR BRANCA	UN	764,00	FRAMA	0,80	611,20
22	EXTRATOR DE GRAMPOS AÇO INOX TIPO ESPÁTULA 14 X 2 CM	UN	60,00	CARBRINK	1,15	69,00
25	GRAFITE 0,5 MM HB COM 12 MINAS	UN	43,00	PILOT	1,99	85,57
26	GRAFITE 0,7 MM HB COM 12 MINAS	UN	43,00	PILOT	1,99	85,57
27	GRAMPEADOR INDUSTRIAL - MANUAL, COM ESTRUTURA METÁLICA E BASE EMBORRACHADA, C100 PARA 100 FOLHAS	UN	2,00	CLASSE	48,20	96,40
28	GRAMPEADOR GRAMPO 26/6BASE DE 20 CM CAPACIDADE 20 FOLHAS GRAMPO FECHADO E 8 FOLHAS GRAMPO ABERTO	UN	63,00	CLASSE	12,50	787,50
30	LAPISEIRA 0,5 MM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SEXTAVADA PONTA METAL ACIONAMENTO AO GRAFITE BORRACHA E METALTECNICA	UN	30,00	FABER CASTELL	3,99	119,70
31	LAPISEIRA 0,7 MM PLÁSTICO RÍGIDO OPACO SEXTAVADO PONTA METAL	UN	30,00	FABER CASTELL	3,99	119,70
32	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA 205 X 300 MM-COM 100 FOLHAS NUMERADAS COR PRETA	UN	36,00	SÃO DOMINGOS	12,75	459,00
33	LIVRO ATA CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA 205 X 300 MM-COM 50 FOLHAS NUMERADAS COR PRETA	UN	33,00	SÃO DOMINGOS	7,23	238,59
35	PALITO PARA SORVETE, PONTA REDONDA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PT	85,00	ESTILO	2,53	215,05
40	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR AZUL	UN	60,00	PILOT	3,47	208,20

41	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR VERDE	UN	60,00	PILOT	3,39	203,40
42	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO E TINTA PERMANENTE RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ALTURA: 4,2CM COMPRIMENTO: 11,8CM LARGURA: 11,9CM. COR VERMELHO	UN	60,00	PILOT	3,39	203,40
43	PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSA	UN	25,00	CLASSE	13,48	337,00
44	PISTOLA DE COLA QUENTE, FINA	UN	34,00	CLASSE	8,88	301,92
45	SACO PLÁSTICO GROSSO PARA FICHÁRIO FORMATO A4 COM 04 FUROS PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT.	3,00	ACP	12,50	37,50
47	TESOURA 8 AÇO INOX TAM 21 CM CABO ANATÔMICO PARAFUSO AÇO INOX REFORÇADO LAMINAS AÇO INOXIDÁVEL MULTIUSO	UN	70,00	ZEIN	6,83	478,10
48	TINTA GUACHE DIVERSAS CORES, COMPOSTA DE RESINA ÁGUA PIGMENTO CARGA CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, EMBALAGEM CONTENDO 250ML, COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO	UN	196,00	ACRILEX	3,97	778,12
63	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM, EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT.	37,00	ESTILO	2,10	77,70
68	RECADOS ADESIVOS 4 BL 100 FOLHAS - GRANDE	BL	140,00	3M	3,30	462,00
70	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE 20 MM	UN	63,00	ACP	2,18	137,34
71	PASTA ABA ELÁSTICO TRANSPARENTE OFICIO	UN	50,00	ACP	1,40	70,00
72	ETIQUETA ADESIVA, TAMANHO A4 COM 100 UND	PT	13,00	COLAGRIL	42,00	546,00
78	PINCEL ESCOLAR CABO LONGO COM CERDA, FORMATO CHATO Nº 12, PARA PINTURA	UN	20,00	CASTELO	2,10	42,00
81	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, BIVOLT, (PROFISSIONAL), COM BOTÃO LIGA/DESLIGA	UN	2,00	CIS	95,25	190,50
83	PAPEL CARTÃO COLORIDO A4 SEM TEXTURA (210X297MM) 180G/M², EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	UN	197,00	PAUTA BRANCA	8,10	1.595,70
84	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 COM 12 DIVISÕES - INCOLOR	UN	50,00	ACP	17,90	895,00
86	PAPEL CARBONO TAM. A4, EMB. COM 50 UNIDADES	UNI	12,00	CIS	57,00	684,00
89	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA 30 CM (SILICONE) EMB. COM 01KG	UN	18,00	CLASSE	23,00	414,00
90	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE 2,5 GR PONTA EM POLIETILENO BOA RESISTENCIA A LUZ, COR AMARELA	UN	162,00	TRIS	1,70	275,40
91	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, VARETA DE ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA, COM VISOR PLASTICO E ETIQUETA, FORMATO 240X360MM, COM GRAMPO PLÁSTICO	UN	700,00	FRAMA	1,87	1.309,00
92	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM - EMB. COM 50 UN, COR PRETO	UN	7,00	MARES	13,00	91,00
93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM, EMB. COM 100 UNIDADES, COR PRETA	UN	7,00	MARES	19,10	133,70
94	PALITOS DE MADEIRA PARA CREP SUIÇO MEDIDA 25 CM, EMB COM 100 UNIDADES	UN	40,00	ESTILO	3,44	137,60
95	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	155,00	PILOT	6,39	990,45
102	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 9/14 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	15,00	ACC	19,90	298,50
103	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	15,00	ACC	19,00	285,00
108	COLA CASCOREZ- 500G - EXTRA ADESIVO PVA . COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA	UN	24,00	HENKEL	12,63	303,12
112	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO EMB. COM 5,5 ML, CORES DIVERSAS, COMPATÍVEIS COM OS MARCADORES.	UN	175,00	PILOT	2,97	519,75
117	ARGILA, EMBALAGEM DE 1 KG, EM SAQUINHO PLÁSTICO, PARA USO EM ESCULTURA, ESPECIALMENTE HIDRATADA COM ÁGUA, PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PROFISSIONAIS.	UN	50,00	REZENDE	1,65	82,50
118	COLA CASCORX EMBALAGEM COM 1 KG	UNI	10,00	HENKEL	21,00	210,00
121	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE EM ESPUMA E BASE EM FELTRO.	UN	2,00	CARBRINK	3,00	6,00
122	FIXARIO DE MESA POLIESTIRENO PRETO/ TAMPA FUMÊ 7X10 COM INDICE ALFABETICO	UN	3,00	WALEU	125,00	375,00
123	INDICE PARA FICHARIO A-Z, 7X10CM PAPEL CARTÃO	UN	3,00	ACRIMET	29,90	89,70
127	PAPEL - FORMULARIO CONTINUO 1 VIA MICROSSERRILHADO 240MMX280MM, CAIXA COM 3.000 FOLHAS	CX	3,00	PRATIC FORM	159,00	477,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa E.M INFORMÁTICA LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35, 36 E 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 53, 54 E 55 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO

Cód. Red. 96 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 08/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 08/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 08/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

E.M INFORMÁTICA LTDA EPP
DARCI ANTONIO SCHNEIDER
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 12/2019

Publicação Nº 1939233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019

PROCESSO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
8	ALMOFADA CARIMBO Nº 3 ESTOJO PLÁSTICO LONGA DURAÇÃO 8 CM X 12 CM TINTA PRETA	UN	9,00	Carbrink	12,25	110,25
10	BORRACHA ESCOLAR 42 X 29 X 10 MM MACIA ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS COR BRANCA	UN	1.070,00	Red Bor 40*28*8	0,35	374,50
14	CONJUNTO DE CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4, CAPA TRANSPARENTE, CONTRA-CAPA PRETA, COM 100 UNIDADES	PT	25,00	Mares	76,20	1.905,00

20	COLA GLITTER BRILHANTE NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA COM 25 GR COM 6 CORES DIFERENTES	CX	38,00	Splash Acrilex	16,50	627,00
23	FITA CREPE 50,0 MM X 50 MTS, FABRICADO EM PAPEL CREPADO COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE RESINA DE BORRACHA ROLO MEDINDO	UN	195,00	Adelbras 48*50	15,80	3.081,00
24	GIZÃO DE CERA, GROSSO, TIPO BASTÃO, COM 12UN VARIAS CORES NÃO TÓXICO, PRÉ-APONTADO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS ESPECIAIS.	CX	40,00	Acrilex	3,10	124,00
34	MASSA DE MODELAR ATÓXICA COM 12 CORES VARIADAS. A BASE DE AMIDO TEXTURA EXTRA MACIA.	CX	165,00	Splasch Acrilex	2,98	491,70
38	PASTA AZ LOMBO LARGO 85 MM 280 MM X 350 MM CAPA DURA COR PRETA	UN	380,00	Frama 80mm	8,50	3.230,00
46	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM GRADUAÇÃO MILIMETRICA TRANSPARENTE	UN	660,00	Waleu	0,52	343,20
50	PINCEL ATOMICO COR PRETO	UN	60,00	Maripel	3,00	180,00
51	PAPEL DE PRESENTE, COUCHE 70G, BOBINA 60X150M, VARIAS CORES	KG	53,00	VMP	78,20	4.144,60
60	DVD VIRGEM REGRAVÁVEL	UN	10,00	Elgim	4,20	42,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M, SUPER ADERENCIA	UN	168,00	Adelbras	1,14	191,52
65	FITA CREPE, 25MMX50M	UN	70,00	Adelbras 24*50	8,20	574,00
69	CORRETIVO FITA 12MX4,2MM	UN	90,00	Grampline	7,97	717,30
73	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO, DIMENSÕES 210 X 297 MM	UN	61,00	Waleu	10,95	667,95
75	CADERNO 1/4 ESPIRAL 48 FOLHAS	UN	330,00	Panamericano	2,10	693,00
85	PASTA CATALOGO TAM. A4 COR PRETA, COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS TRANSPARENTE	UN	28,00	ACP	16,00	448,00
96	BOLAS DE ISOPOR 35 MM	UN	150,00	Styrocorte	0,15	22,50
97	BOLAS DE ISOPOR TAM DIAMETRO 100MM	UN	200,00	Styrocorte	2,14	428,00
98	BOLA DE ISOPOR TAM 80MM MACIÇA	UN	320,00	Styrocorte	1,00	320,00
99	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	CX	58,00	Compactor	25,20	1.461,60
100	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS), CORPO EM PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO E RESISTENTE À PRESSÃO NORMAL À ESCRITA. CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	CX	22,00	Compactor	25,20	554,40
104	PORTA CANETA/CLIPS/LEMBRETES EM ACRÍLICO COM MEDIDA MÍNIMA DE (cm) - AxLxP 8,6x7,8x23,8cm	UN	21,00	Waleu	7,65	160,65
109	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL MEDIDAS MÍNIMAS DE 18,7x26,5x51cm.	UN	18,00	Waleu	42,70	768,60
111	PLACA DE ISOPOR RETANGULAR 20mm. MEDIDAS MÍNIMAS DE 50CMX100CM.	UN	20,00	Placterm	5,15	103,00
120	LOUSA/ QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO, COM 02 SUPORTES PARA PENDURAR NA PARTE TRASEIRA AJUSTÁVEL, COM PORTA CANETA E APAGADOR AJUSTAVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA 1,5 CM, ALTURA 90 CM, COMPRIMENTO 120CM	UN	2,00	JP	169,00	338,00

124	ETIQUETA AUTOADESIVA CIRCULAR 12MM, COR VERMELHO, EMBALAGEM COM 210 ETIQUETAS.	PT	20,00	Pimaco	3,50	70,00
125	ELÁSTICO LATEX AMARELO, N. 18 EMBALAGEM COM 1.100 UNIDADES	PT	3,00	Red Bor 1kg	23,00	69,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.
4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35, 36 E 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 53, 54 E 55 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Cód. Red. 96 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 08/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 08/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 08/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 13/2019

Publicação Nº 1939235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa PREMIER COMERCIO LTDA ME, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
59	CARTOLINA, DIVERSAS CORES	UN	900,00	aloform	0,50	450,00
82	PAPEL EXTRA BRANCO FORMATO A4 (210X297MM) 75 G/M², RESMA COM 500 FOLHAS. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 10 RESMAS	CX	135,00	globotec new paper	174,00	23.490,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa PREMIER COMERCIO LTDA ME, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.
4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35, 36 E 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 53, 54 E 55 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Cód. Red. 96 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 08/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 08/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 08/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

PREMIER COMERCIO LTDA ME
MARCIO LUIZ ELEODORO
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 14/2019

Publicação Nº 1939237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2019

PROCESSO Nº 13/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

0.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS, conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	ALFINETE MISTO C/ 50 UNIDADES	CX	17,00	JOCAR	4,00	68,00
3	RECADOS ADESIVOS 4BL 100FL	BL	120,00	JOCAR	3,30	396,00
7	PAPEL FOTOGRAFICO DATA JET, C/ 50 FOLHAS	CX	18,00	MASTERPRINT	21,80	392,40
13	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DÍGITOS COM VISOR LCD COM INCLINAÇÃO GRADUAL E NÚMEROS GRANDES. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. SINAL SONORO (TECLA). FUNCIONAMENTO COM PILHA AA	UN	49,00	CLASSE JL	12,75	624,75

15	CLIPS METÁLICO Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	CX	120,00	MASTER	1,27	152,40
16	CLIPS METÁLICO Nº 3/0 COM 50 UNIDADES	CX	160,00	MASTER	1,27	203,20
17	CLIPS METÁLICO Nº 8/0 COM 500GR	CX	65,00	MASTER	6,70	435,50
19	COLA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA COM 1 LITRO COR BRANCA CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	PIRATININGA	114,90	1.149,00
21	ESTILETE CORPO DE PLÁSTICO PARA LÂMINA DE 9,0MM	UN	25,00	MASTERPRINT	1,20	30,00
29	LÁPIS DE COR LONGO ATÓXICO COM 12 UNIDADES. FORMATO TRIANGULAR, MINA MACIA E RESISTENTE FÁCIL DE APONTAR NÃO SE ESFARELAR NEM SE ESTILHAÇAR	CX	448,00	LEO E LEO	5,30	2.374,40
36	PAPEL CREPOM MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 2 M CORES VARIADAS	UN	80,00	RST	0,90	72,00
37	PAPEL DOBRADURA MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 65 CM CORES VARIADAS	UN	330,00	RST	0,30	99,00
39	PERCEVEJO LATONADO COM 100 UNIDADES	CX	125,00	JOCAR	2,85	356,25
49	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM 40 ML COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, GLICOSES E CORANTES COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE 24 MESES IMPRESSA NO FRASCO NA COR PRETA	UN	39,00	RADEX	6,80	265,20
52	FITA ADESIVA TRASNPARENTE 48MM X 45 M	ROLO	189,00	ADELBRAS	2,64	498,96
53	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, EMB. C/ 50 UND	CX	9,00	COMPACTOR	25,30	227,70
54	CANETA HIDROCOR, ESTOJO C/ 12 CORES, DE BOA QUALIDADE	ETJ	90,00	LEO E LEO	4,40	396,00
55	GIZ BRANCO ESCOLAR, COM FORMATO CILINDRICO DE 70MM DE COMPRIMENTO, CX C/ 50 UND.	CX	5,00	DELTA	1,87	9,35
56	GIZ COLORIDO ESCOLAR, COM FORMATO CILINDRICO DE 70 MM COMPRIMENTO, CX C/ 50 UND.	CX	5,00	DELTA	2,32	11,60
57	TESOURA ESCOLAR TAM: 12,5 CM, CABO ANATOMICO, PARAFUSO AÇO INOX REFORÇADO LAMINAS AÇO INOXIDAVEL.	UN	150,00	JOCAR	2,75	412,50
58	E.V.A DIVERSAS CORES 60X45	UN	1.200,00	EVAMAX	1,38	1.656,00
62	APONTADOR DE LÁPIS EM MATERIAL PLÁSTICO 1 FURO LAMINA DE AÇO TEMPERADO	UN	730,00	LEO E LEO	0,32	233,60
64	ALFINETES CABEÇA COLORIDA, METAL, NIQUELADO, PLASTICO, REDONDO, 10MM, MAPA, VÁRIAS CORES, CX COM 50 UNIDADES	CX	27,00	JOCAR	5,65	152,55
66	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845 - 27 - PRETO	UN	30,00	HP	121,00	3.630,00
67	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET 3845 - 28 - COLORIDO	UN	30,00	HP	145,00	4.350,00
76	PAPEL DUPLA FACE - VARIAS CORES	UN	430,00	RST	0,69	296,70
77	PAPEL PARDO KRAFT PURO C/ 1,20 M DE LARGURA, BOBINA DE APROXIMADAMENTE 20KG	UN	10,00	IRANI	193,00	1.930,00
79	PINCEL ESCOLAR CABO CURTO TIPO BROXA, COM CERDA FORMATO REDONDO PARA PINTURA	UN	20,00	PINCEIS TIGRE	3,03	60,60
80	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L355 - ORIGINAL - Nº T6642, T6643, T6644, T6641	UN	12,00	EPSON	70,00	840,00
87	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, COM GUIA DE ALINHAMENTO PARA ATÉ 25 FOLHAS	UN	41,00	JOCAR	31,70	1.299,70
88	BASTÃO COLA QUENTE FINA 30 CM (SILICONE) EMB. COM 01KG	UNI	25,00	RENDICOLLA	30,50	762,50

101	LÁPIS PRETO DE ESCREVER N.02, GRAFITE RESISTENTE, CORPO HEXAGONAL, MATERIAL ATÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	54,00	LEO E LEO	42,80	2.311,20
105	E.V.A COM ESTAMPAS DIVERSAS (FLORAL) MEDIDA MÍNIMA DE 60X40 CM	UN	80,00	EVAMAX	7,90	632,00
106	E.V.A COM ESTAMPA EM POA, CORES DIVERSAS MEDIDA MÍNIMA DE 60X40CM	UN	80,00	EVAMAX	7,10	568,00
107	E.V.A COM GLITER, CORES DIVERSAS MEDIDA MÍNIMA DE 60X40 CM	UN	80,00	EVAMAX	4,75	380,00
119	TECIDO TNT TOLO COM 50 MT DE COMPRIMENTO X 1,40 LARGURA - CORES DIVERSAS, GRAMATURA DE 60MM	ROLO	46,00	SUL BRASIL- 40G	64,00	2.944,00
126	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	10,00	TRIS	26,40	264,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 05 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.
4.3. Os alimentos somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01 – DEPARTAMENTO DE ADMNISTRAÇÃO
Projeto Atividade – 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Cód. Red. 10 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão - 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade - 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade – 2.010 – MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Red. 35, 36 E 37 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE
Cód. Red. 53, 54 E 55 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00
Proj. Atividade – 2.015 – MANUT. DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Cód. Red. 61 - Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00

Órgão – 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade – 2.020 – MANUTENÇÃO BL. PSB FNAS
Cód. Red. 89 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00
Projeto Atividade – 2.023 – MANUTENÇÃO PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO
Cód. Red. 96 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO. ATIV. DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 11 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PEDRO ANTONIO TRENTIN, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 08/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 08/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 08/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP
ANDRÉ LUIZ LANSING SCHNORRENBERGER
CONTRATADA

PEDRO ANTONIO TRENTIN
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02 _____
Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 15/2019

Publicação Nº 1939269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
2	2000	UN	SEMEN BOVINO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: *PROVAS AMERICANAS ATUALIZADAS A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL; JPI IGUAL OU SUPERIOR A 120; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1.100 LBS; *PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 36 LBS; *PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 48 LBS; *PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.5; *JUI (COMPOSTO DE UBUERE)IGUAL OU SUPERIOR A 21; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; SCORE DE CELULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 2.85. (01-01-17452)	SEMEX TIGNISH	21,35	42.700,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PAULO GONÇALVES SOARES, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 09/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 09/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 09/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ALINE MEIRA JUNGES
CONTRATADA

PAULO GONÇALVES SOARES
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____ 02 _____
Andressa G. Donzelli Giane Smaniotto
CPF 090.534.369-79 CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N 16/2019

Publicação Nº 1939273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos oito dias do mês de março do ano de 2019, o Município de União do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2019, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da empresa VANELLI AGROPECUARIA LTDA EPP, de acordo com a classificação nos itens por ela alcançados, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SÊMEN BOVINO PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS conforme itens descritos no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total

1	4000	UN	SEMEN BOVINO DE TOURO HOLANDES IMPORTADO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: *PROVAS ATUALIZADAS PELO INTERBULL OU DAYRI BULLS A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS: * PTA LIBRAS DE LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1600 LBS; * PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 1.60 POSITIVO; *TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2400; *CONTAGEM CÉLULAS SOMATICAS IGUAL OU MENOR A 2,90; *PTA % PROTEINA POSITIVO; * COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A 0,90 POSITIVO; * COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0,90 POSITIVO; * FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MENOR A 6.0%; * CONFIANÇA NA PROVA DE PRODUÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 92%; * VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3,5 POSITIVO; (01-01-17451)	BACON HILL	21,74	86.960,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sendo revogada a presente ata de registro de preços, sendo então convocado os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; procedendo a revogação da ata de registro de preços e,

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4. DA ENTREGA

4.1. Durante o prazo de validade da presente ata, a empresa VANELLI AGROPECUARIA LTDA EPP a critério do Município de União do Oeste, de acordo com necessidade, será intimada para entregar os alimentos, sendo os mesmos requeridos através de Autorização de Fornecimento, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata.

4.1.1. Expedida a Autorização de fornecimento a entrega deverá ser efetivada em até 10 dias, na Prefeitura Municipal de União do Oeste.

4.2. Se o fornecedor recusar-se a entregar os materiais requeridos, sem justificativa por escrito, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitar-se-á às penalidades legalmente estabelecidas.

4.3. Os materiais somente serão requisitados se houver necessidade dos mesmos.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 30 dias após a liquidação da despesa e recebimento da respectiva nota fiscal devidamente recebida e aceita pela municipalidade.
5.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 2.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA
Cód. Red. 113 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, o Senhor PAULO GONÇALVES SOARES, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. fornecer os alimentos quando solicitados.

7.3. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

7.4. manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 09/2019.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na entrega dos alimentos;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 09/2019 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. o fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não fornecer os alimentos no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. Os preços, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios (DOM).

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 09/2019 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

VANELLI AGROPECUARIA LTDA EPP
FRANCISCO NESTOR VANELLI
CONTRATADA

PAULO GONÇALVES SOARES
FISCAL DE CONTRATO

Testemunhas:

01. _____
Andressa G. Donzelli
CPF 090.534.369-79

02 _____
Giane Smaniotto
CPF 060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO N. 05/2019 - PREGÃO Nº 03/2019 - FMS

Publicação Nº 1938998

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 05/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 03/2019
Tipo: Menor Preço/preço por item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS
Entrega dos Envelopes: 09:00 horas do dia 21 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 21 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 08 de março de 2019.
VITORIO GUBERT
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO N. 4101/2019

Publicação Nº 1939057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.101, de 08 de março de 2019.
Concede Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XVIII e documentos em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal DIANEI DINA SERINA, ocupante do cargo de Assistente Social, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Assistência Social, a ser gozada no período de 08 de março 2019 à 05 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 08 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urussanga

Prefeitura

AVISO CANCELAMENTO EDITAL PL 11 2019 PMU PR 10 2019

Publicação Nº 1938686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS PL 08/2019 FMS PR 08/2019

Objeto: aquisição PARCELADA de suprimentos de informática, novos e de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Ficam cancelados os itens 05 ao 16, 51, 52, 58, 59. Demais itens do edital permanecem incólumes. Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

CRONOGRAMA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS - REVISÃO DO PLANO DIRETOR - LEI COMPLEMENTAR 08/2008

Publicação Nº 1938965

COMUNICADO

Conforme deliberação do Conselho do Município de Urussanga, segue abaixo o cronograma das audiências públicas do Plano Diretor.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

De Villa	18/03- 2ª Feira- 19h	Salão de Festas de São Pedro	De Villa; São Pedro; Bairro Bom Jesus; Rio Carvalho; Rio Barro Vermelho; Dois Rios; Águas Mornas; São Donato; Nossa Senhora das Graças; Rancho dos Bugres; e São Valentim;
Santana	20/03- 4ª Feira- 19h	Centro de Múltiplo Uso	Santana; Santaninha; Três Palmeiras;
Rio América	21/03- 5ª Feira- 19h	Salão de Festas Rio América	Rio América Alto; Belvedere; Rio Salto; Rio Deserto; Rio Caeté; Rio Caeté Alto; e Coxia Rica / São Donato;
Rio Maior	22/03- 6ª Feira- 19h	ACRIMA	Rio Maior; São João do Rio Maior; Rio Molha / Alto Rio Molha; Palmeira Alta; Palmeira do Meio; Palmeira Baixa; Caeté do Armazém; Barro Preto; Linha Rio Maior. Armazém; Linha Pacheco; Santo Antônio do Fogo;
Centro	25/03- 2ª Feira- 19h	Sociedade Recreativa Urussanga	Centro; Figueira; Baixada Fluminense; Bairro Brasília; Vila São José; De Brida; Bairro das Damas; Vila Romana; Pirago; Rio América Baixo;
Estação	28/03- 5ª Feira- 19h	Salão de Festas da Igreja	Estação; Morro da Glória; Carol; Bela Vista; Bel Recanto/Loteamento Bez Batti/Loteamento Cemolin; Santa Luzia; Rio Caeté Baixo;
Nova Itália	29/03- 6ª feira- 19h	Salão de Festas da Comunidade Nova Itália	Nova Itália; Loteamento Rosseti; Loteamento Lunardi; Rio Carvão Baixo; Loteamento Gisiane; Mina Veloso;

EDITAL PL 16 2019 PMU PR 15 2019

Publicação Nº 1939224

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019/PMU

Objeto: aquisição de notebook, novos e de boa qualidade, para o exercício de 2019. Recebimento dos envelopes: até 13h30 dia 26/03/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h dia 26/03/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2019" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

ERRATA EDITAL PL 07 2019 FMS PR 07 2019

Publicação Nº 1938604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

ERRATA EDITAL PL 07/2019 FMS PR 07/2019
No aviso publicado no dia 19/02/2019, PÁGINA 1277
No edital, item 8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Desconsiderar subitens:
8.4.1 e 8.4.2.1
Motivo: Item 3.7 descrito no mesmo, inexistente das condições e termos do edital.
Demais itens do edital permanecem incólumes.
LUIZ CARLOS CANCELLIER. Prefeito Municipal. 08/03/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/239/2018

Publicação Nº 1938855

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 01/239/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 65/2018
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.146.943/0001-22
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO MUNICIPAL
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 30/08/2019
VALOR GLOBAL ADITIVO: R$ 12.000,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/32/2018

Publicação Nº 1938968

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 02/32/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 78/2017
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS SERAFIN LTDA
CNPJ/CPF: 86.531.142/0001-09
OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL
VALOR REAJUSTADO EM 6,75% (IGP-M/FG)

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/231/2017

Publicação Nº 1938435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 04/231/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 50/2017
DATA DE ASSINATURA: 08/03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: JOSÉ JANUÁRIO VIEIRA
CNPJ/CPF: 288.558.849-72
OBJETO: LOCAÇÃO DE JAZIDA PARA EXTRAÇÃO DE AREÃO
VALOR REAJUSTADO PARA R$ 3.865,00
VALOR GLOBAL ADITIVO: R$ 19.090,80

RESOLUÇÃO 01/2019

Publicação Nº 1939065

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada dia 13 de fevereiro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Urussanga.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 13 de fevereiro de 2019.
Tatiane Pizzone
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga

RESOLUÇÃO 02/2019

Publicação Nº 1939066

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ CMAS
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ☐ FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada dia 13 de fevereiro de 2019, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.625, de 07 de novembro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga - CMAS,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social– FMAS referente ao ano de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 15 de fevereiro de 2019.
Tatiane Pizzone
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939029

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XVII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 11, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.
INSTITUI E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR SESSÕES SOLENE E SESSÃO ESPECIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, CONFORME AGENDA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Urussanga, comissão especial para elaborar e organizar sessões solene e especial, conforme agenda:
I – Sessão especial em razão da entrega do Diploma Mulher Cidadã Urussanguense às Senhoras Olga Bonetti de Nez, Erna Maestrelli Maccari, e Lisiane Marley Bonetti Fenili, a realizar-se no dia 6 de março de 2019;
II – Sessão solene em homenagem ao Clube dos Treze, a realizar-se no dia 12 de março de 2019.
Parágrafo único. A comissão especial instituída por este Ato fica assim constituída:
Larissa Xavier Teixeira Barasuol – Presidente;
Cristiane Barichelo Carara – Secretária; e
Gislaine Dominga Damin – Membro.

Art. 2º Aos membros da Comissão Especial, Servidoras Efetivas Larissa Xavier Teixeira Barasuol, Cristiane Barichelo Carara e Gislaine Dominga Damin, será devido o pagamento mensal de 10% (dez por cento) ao respectivo vencimento, a título de gratificação.
Parágrafo único. A gratificação concedida no "caput" desse artigo cessará com o final da vigência da comissão especial.

Art. 3º A comissão especial constituída deverá apresentar relatório final de suas atividades ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da realização do evento especificado no inciso II, do art. 1º, por meio do qual cessará a sua vigência.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 15 de fevereiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 15 de fevereiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939047

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II e V, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECLARA PONTOS FACULTATIVOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Ficam declarados pontos facultativos na Câmara Municipal de Urussanga nos dias 4 e 5 de março de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 25 de fevereiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande

Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 25 de fevereiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939069

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, e art. 187, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 13, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

TRANSFORMA EM ESPECIAL PARTE DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 6 DE MARÇO DE 2019, EM RAZÃO DA ENTREGA DO DIPLOMA MULHER CIDADÃ URUSSANGUENSE.

Art. 1º Fica transformada em Especial parte da Quinta Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 6 de março de 2019, em razão da entrega do Diploma Mulher Cidadã Urussanguense às Senhoras Olga Bonetti de Nez, Erna Maestrelli Maccari, e Lisiane Marley Bonetti Fenili.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 25 de fevereiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 25 de fevereiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939072

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, e art. 186, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

TRANSFORMA EM SOLENE A SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2019, PARA HOMENAGEM À ENTIDADE CLUBE DOS TREZE, EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DE SUA FUNDAÇÃO NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica transformada em Solene a Sexta Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 12 de março de 2019, para homenagem à entidade Clube dos Treze, em razão do aniversário de 60 anos de sua fundação no Município de Urussanga.

Art. 2º A solenidade será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Urussanga.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 25 de fevereiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 25 de fevereiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1939114

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Gilson Casagrande, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 15, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ITAMAR DEZAN, ASSESSOR PARLAMENTAR DA BANCADA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA COM REPRESENTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Art. 1º Ficam concedidas férias ao servidor ITAMAR DEZAN, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Bancada do Partido Democrático Trabalhista com representação na Câmara Municipal de Urussanga, em primeira parcela, de 6 a 15 de março de 2019, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º O servidor mencionado no caput, do art. 1º, terá 1/3 (um terço) de suas férias convertidas em espécie, deixando de gozar, portanto, de 10 (dez) dos 30 (trinta) dias previstos na legislação estatutária.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 25 de fevereiro de 2019.
Vereador Gilson Casagrande
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Segunda Secretária

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 25 de fevereiro de 2019.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

RELATÓRIO DE GESTÃO PÚBLICA - 2018

Publicação Nº 1939295

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO (ARTS. 9º E 14, § 1º, DA IN TC 20/2015) – ANEXO V

INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE

Entidade	Câmara Municipal de Urussanga
CNPJ	00.811.276/0001-50
Endereço	Travessa da Imigração, 63, Centro
E-mail	secretaria@camaraurussanga.sc.gov.br
Sitio Eletrônico	www.camaraurussanga.sc.gov.br

ROL DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

Nome	Odivaldo Bonetti
CPF	794.246.609-44
Cargo/Função	Vereador/Presidente
Período de Gestão	01/01/2018 a 31/12/2018
Ato de Nomeação	Ata de Posse
Ato de Exoneração	Ata de Posse
Endereço Residencial	Rua José Caruso Mac Donald, nº 120, CEP: 88.840-000, Centro, Urussanga – SC
E-mail	bonettinho@engeplus.com.br

ORDENADOR DE DESPESAS: O próprio dirigente máximo.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL:

CARGOS EFETIVOS
a) Agente de Portaria e Comunicação
b) Agente de Serviços Gerais
c) Assistente Legislativo
d) Contador
e) Motorista
f) Oficial Legislativo
g) Técnico em Contabilidade

CARGOS EM COMISSÃO
a) Assessor de Imprensa
b) Assessor Jurídico
c) Assessor Parlamentar

AGENTES POLÍTICOS
a) Vereador
b) Vereador Presidente

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

II – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:

1) Identificação do programa: Os programas de governo que estiveram sob responsabilidade da Câmara Municipal de Urussanga no exercício de 2018, conforme a Lei Orçamentária Anual – LOA estão descritos na tabela seguir.

2) A comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente: Observa-se no demonstrativo a seguir que, tanto os programas "Equipar, reequipar e ampliar a Câmara Municipal" e "Manutenção das Atividades Legislativas" não foram realizados em sua totalidade, e o saldo remanescente de ambos foi devolvido para a Prefeitura do Município a título de economia orçamentária.

Programas e ações		Previsão		Execução		Diferenças			
Cód	Função, sub-função, Programa/ação	Física	Financeira	Física	Financeira	Física		Financeira	
						Nominal	%	Nominal	%
01.031.0001.1.001	Equipar, reequipar e ampliar a Câmara Municipal		313.200,00		1.059,00			312.141,00	0,34
01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		2.230.800,00		1.781.716,95			449.083,05	79,87

3) Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar

Obs.: Não houve decreto de contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

4) Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar

Obs.: Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos.

5) As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

Empenhos	Fornecedor	Valor R$	Motivos
Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar
Nada a declarar	TOTAL	Nada a declarar	Nada a declarar

Obs.: Não há informações a relatar.

III – INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como valores consolidados na folha de pagamento mês a mês:

Vínculo	Quantidades/Mês											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (Servidores)	06	06	07	07	07	07	07	07	07	07	07	06
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Públicos Militares Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Membros de Poder ou órgão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Políticos com Mandato Eletivo (em exercício e licenciados)	09	10	11	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com vínculo efetivo com a Unidade Gestora	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com a Unidade Gestora	07	08	07	08	07	07	07	07	07	07	07	07
Servidores contratados por tempo determinado	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	02	01
Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	23	25	26	26	25	25	25	25	25	25	26	24

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

Vínculo	Despesa Realizada Mensal da Folha de Pagamento por Vínculo/Mês (R$)											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Cargo Efetivo (Servidores)	21.524,39	15.403,06	17.543,00	19.183,78	21.453,40	16.898,60	26.669,10	21.671,91	17.447,23	17.740,78	29.826,58	30.462,47
Agentes Públicos Civis Ativos ocupantes de Emprego Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Públicos Militares Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Membros de Poder ou órgão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Agentes Políticos com Mandato Eletivo	37.751,08	37.582,21	37.369,99	37.751,08	38.185,59	37.935,59	39.562,99	38.447,59	38.697,59	38.330,62	38.697,59	37.852,16
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão com	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

vínculo efetivo com a Unidade Gestora												
Servidores ocupantes de cargo/emprego em comissão sem vínculo efetivo com a Unidade Gestora	26.848,60	26.496,04	17.976,27	21.378,21	19.098,25	19.038,45	34.024,78	21.294,63	21.278,73	21.502,29	23.535,66	42.025,76
Servidores contratados por tempo determinado	773,98	1.051,70	935,29	934,24	937,20	921,13	912,55	962,08	935,25	965,82	2.968,79	1.217,53
Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conselheiros Tutelares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	86.898,05	80.533,01	73.824,55	79.247,31	79.674,44	74.793,77	101.169,42	83.376,21	78.358,80	78.539,51	95.028,62	111.557,92

a) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

Discriminação dos Postos de Trabalho/Categorias/Funções	MÊS/QUANTIDADE												Despesa Realizada Anual (R$)
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Nada a	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

declarar													
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs.: Não informado conforme faculta a Portaria nº TC-0106/2017.

b) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

Benefícios Previdenciários mantidos pelo Tesouro Municipal/Estadual ou por RPPS	Quantidade (Final do Exercício)	Valor Anual da Folha de Pagamento por Espécie de Benefício
Aposentadorias civis	01	R$ 50.407,38
Pensões por morte	-	-
Reserva e Reforma remunerada	-	-
Complementação de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS)	-	-
Complementação de pensão de Aposentadoria (complemento em relação ao valor percebido do RGPS)	-	-
Total	01	R$ 50.407,38

d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

Cargo	Remuneração/Jeton	Bônus	Participação no Lucro	Outros	Despesa Mensal	Despesa Realizada Anual
Conselho Deliberativo:	-	-	-	-	-	-
Nada a declarar	-	-	-	-	-	-
Diretoria:	-	-	-	-	-	-
Nada a declarar	-	-	-	-	-	-
Conselho Fiscal:	-	-	-	-	-	-
Nada a declarar	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-

Obs.: Não informado conforme faculta a Portaria nº TC-0106/2017.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS:

Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação, etc.)	Valor Anual Transferido
Nada a declarar	-	-	-
Total	-	-	-

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Realizada Anual
Concorrência	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-
Convite	-	-	-	-
Concurso	-	-	-	-
Pregão Presencial	-	-	21.995,69	21.995,69
Pregão Eletrônico	-	-	-	-
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	-	28.852,34	77.400,64	106.252,98
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	-	3.914,36	-	3.914,36
Inexigibilidade de Licitação	-	-	-	-
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	-	-	-	-
Total	-	32.766,70	99.396,33	132.163,03

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:
A Câmara Municipal de Urussanga instituiu o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos da entidade. Adicionalmente, os documentos também são publicados tempestivamente em seus murais públicos, no site do www.camaraurussanga.sc.gov.br e no Portal de Transparência.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Urussanga

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar

Obs.: Não há informações a relatar.

Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar	Nada a declarar

Obs.: Não há informações a relatar.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):
Não há informações a relatar.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):
Não há informações a relatar.

É o relatório.

Urussanga / SC, 21 de fevereiro de 2018.

Odivaldo Bonetti
Presidente da Câmara Municipal de Urussanga

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2019 A Nº 063/2019

Publicação Nº 1939351

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para artesanato, persianas e equipamentos destinados ao CRAS - Centro de Referência e Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 5.247,17 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais dezessete centavos)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório Nº 19/2019 Pregão Presencial Nº 17/2019.e Contrato Nº 061/2019
Vargeão, SC, 07 de Março de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para artesanato, persianas e equipamentos destinados ao CRAS - Centro de Referência e Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório Nº 19/2019 Pregão Presencial Nº 17/2019.e Contrato Nº 062/2019
Vargeão, SC, 07 de Março de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ALTAIR PERETTI 72531010904
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais para artesanato, persianas e equipamentos destinados ao CRAS - Centro de Referência e Assistência Social do Município de Vargeão, SC
VALOR: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório Nº 19/2019 Pregão Presencial Nº 17/2019.e Contrato Nº 063/2019
Vargeão, SC, 07 de Março de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2019

Publicação Nº 1938990

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 22/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 22 de Março de 2019 às 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por lote, visando aquisição de troféus e medalhas destinados às premiações do 5º Rodeio Crioulo Interestadual do município de Vargeão – SC, dos campeonatos e competições realizados pelo Departamento Municipal de Esportes ao longo do Exercício 2019, Mostra de Dança Municipal, Encontro de Bandas e Fanfarras, 5ª Feira-Mostra da Novilha e Festival Estudantil da Canção, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 22/2019. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (0**49) 3050-5500, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.

betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 08 de Março de 2019.
Celso Gubert
Prefeito Municipal em Exercício

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.

Publicação Nº 1938487

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.

"Estabelece Normas para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público no âmbito da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Vargem Bonita, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vagas no âmbito da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preencher temporariamente vaga aberta, em função de servidores públicos estarem em auxilio doença e ou/ outros afastamentos, bem como, em virtude de decisão judicial em Mandado de Segurança que suspendeu contratação pública para elaboração de concurso público para provimento em caráter efetivo, registrado sob os autos n. 0300453-11.2017.8.24.0218, o qual tramita na Comarca de Catanduvas/SC;

CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento desta vaga;

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, em caráter emergencial, conforme determina a Lei nº 025/99, de 17 de dezembro de 1999.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O período do contrato temporário destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou seleção em concurso para provimento efetivo.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito.

1.8. O prazo para chamamento deste seletivo será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 11 até 15 de março de 2019, das 08h00min às 12h00min, no setor da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, devendo o servidor responsável proceder ao devido protocolo e autuação ou, através do e-mail: adm@vargembonita.sc.gov.br devendo o candidato enviar obrigatoriamente por SEDEX, no endereço Prefeitura de Vargem Bonita, Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita, CEP: 89.675-000, cópia de todos os documentos solicitados, devidamente rubricadas.
2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia dos certificados dos cursos específicos para o cargo de interesse;

- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.3 Ao candidato que apresentar todos os documentos elencados no item 2.2 será concedido 5,0 (cinco) pontos, a qual será considerada para fins de classificação, nos termos dos item n.5 e seguintes desse edital.

2.4 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para a vaga de Servente:

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
SServente	002	40 horas	R$ 1.081,45

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRICULUM VITAE de forma detalhada especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia do certificado de conclusão dos respectivos títulos.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 5 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela Instituição de Ensino.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou.
4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6 O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 18 de março de 2018 no site da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e no DOM – Diário Oficial do Município.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da documentação apresentada, contagem de títulos e da experiência comprovada, limitando-se a pontuação máxima de cada candidato a 10,0 (dez) pontos.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da divulgação por edital do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;

c) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita(SC), 11 de março de 2019.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Servente

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo I - Atividades Gerais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Executar serviços de limpeza e manutenção de elevatórias de água e esgoto, dependências, mobílias, equipamentos, valas, jardins, reservatórios de água, estradas, passagens de acesso a reservatórios, elevatórias e adutoras; Efetuar serviços de ajardinamento capina, e roçada nas dependências da prefeitura; Carregar e/ou descarregar materiais, promovendo o transporte e a armazenagem; Comunicar a chefia imediata a falta de material necessário ao bom andamento do serviço, providenciando sua reposição; Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Teste Seletivo de Títulos

ESCOLARIDADE: Alfabetizado

REMUNERAÇÃO: R$ 1.081,45

CARGA HORÁRIA: 40 horas

ANEXO II

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Tempo de Serviço com Carteira de Trabalho em função compatível com o cargo	1,0 (cada seis meses)
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados à área de atuação do cargo (últimos 05 anos).	1,0 (cada 20 horas)

OBS 01: Somente serão considerados válidos os cursos desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VARGEM BONITA TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 002/2019

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;

( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.

Vargem Bonita – SC, ____/____/2019.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 002/2019

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas		Histórico / resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/ _____ .

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 047/19

Publicação Nº 1939435

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/19

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA -VISAN, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado a candidata abaixo relacionada para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018 - VISAN:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. ADRIANA GAEDKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16.146/19, DE 21/01/2019

A convocada deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.
n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 27 de janeiro de 2019.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 006/2019

Publicação Nº 1938540

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 006/2019

DORIVAL CARLOS BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 3º a 19, 53 a 57, 190 a 192 e Anexo VIII, todos da Lei Municipal n.º 69, de 5 de dezembro de 1985 (Código Tributário Municipal); e o disposto no Decreto n.º 1134, de 08 de janeiro de 1986, com as alterações introduzidas pelos Decretos

n.º 3403 de 14 de abril de 1993, e Decreto n.º 7.692/03, de 22 de janeiro de 2003;

NOTIFICA

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer titulo de imóveis urbanos situados no Município de Videira, que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), relativos ao exercício de 2019, estão sendo lançados pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda.

Os contribuintes que não receberem pelo correio os carnês de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo referentes ao exercício de 2019, deverão retirá-los junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Videira/SC ou poderão solicitar o login no Portal Tributário do Município disponível no site o município www.videira.sc.gov.br, Link Serviços On Line – Portal Tributário.

Após a data de 15 de maio de 2019 todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para os efeitos legais, ficando sujeito aos acréscimos previstos.

I - Prazo e forma de pagamento:

I.I – Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 15 de maio de 2019, e gozará de desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU/TSP. O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

I.II – Pagamento parcelado: os tributos acima mencionados poderão ser pagos em quatro parcelas vencíveis nos dias 15 de maio, 15 de julho, 16 de setembro e 18 de novembro do ano de 2019.

O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo são lançados em Unidade Fiscal Municipal (UFM), sendo seu valor de conversão em reais para o exercício de 2019, fixado em 3,4298. Os documentos de arrecadação (carnês) para o recolhimento dos tributos são emitidos em reais. O recolhimento deverá ser realizado nas agências bancárias do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

II - Pagamento com atraso:

O pagamento em atraso estará sujeito à atualização monetária a partir de 30 (trinta) dias do vencimento (artigo 100, § 1º, "a", da Lei Municipal 69/85, alterado pela Lei Complementar 186/17, de 28/09/17) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal nº 69/85):
a) Multa: de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento);
b) Juros de mora: de 1% (um por cento), contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

III - Falta de pagamento:

Os tributos não pagos nos prazos regulamentares serão inscritos em dívida ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (Art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em dívida ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos administrativamente, serão cobrados judicialmente e/ou enviados para protesto.

IV - Impugnações:

IV.I - Os tributos acima mencionados poderão ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal nº 69/85, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do contribuinte, conforme artigo 100, §2º, da Lei Orgânica Municipal, após esse prazo, serão consideradas intempestivas.

IV.II - Sendo incerta a data da notificação do contribuinte, esta será considerada como ocorrida na data de vencimento de que trata o Item I.I deste Edital;"

V - Outras Informações:

O boleto para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxa de Coleta de Lixo (TCL) está disponível no Portal Tributário do Município, no site do Município www.videira.sc.gov.br, Link Serviços On Line – Portal Tributário. O contribuinte deverá acessar o site, solicitar o login, e após o recebimento do mesmo, poderá imprimir o boleto de IPTU/TCL 2019 pelo portal do Município.

O contribuinte que não receber os documentos de arrecadação a que se refere este edital deverá procurar o Departamento de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda, para a retirada do carnê.

E, para que produza seus efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital, dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de fevereiro de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PMV - ENCERRAMENTO

Publicação Nº 1938442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PMV, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK E PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA AS SECRETARIAS DE TURISMO E CULTURA E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, foi encerrado sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.
Videira, 08 de março de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2019 - VISAN

Publicação Nº 1938749

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO INTITULADA "MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS – MSC", A SER MINISTRADO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM, MANTIDA PELA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS – FECAM, NOS DIAS 26 E 27 DE MARÇO DE 2019, PARA O SERVIDOR GABRIEL GREGOLON.
CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-EGEM
VALOR de R$ 300,00 (trezentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 08 de março de 2019.
SANDRO ANTÔNIO CAREGNATO
Diretor Geral – VISAN

Vitor Meireles

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017

Publicação Nº 1939669

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2017
QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES E A EMPRESA DALCIR CATAFESTA ME, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO INDIRETA - EMPREITADA PELO PREÇO GLOBAL.
Termo aditivo de quantidade ao Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.520/0001-85, estabelecida à Rua Santa Catarina, 2266, na cidade de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal BENTO FRANCISCO SILVY, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 2551, bairro Centro, nesta cidade de Vitor Meireles, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DALCIR CATAFESTA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.288.561/0001-14, situada na Rua VEREADOR ARCANGELO NARDELLI, n° 96, bairro Centro, cidade de Rio do Oeste - SC, devidamente representada por DALCIR CATAFESTA, portador da cédula de identidade RG nº 2.628.647 e do CPF nº 893.674.809-20, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Rio do Oeste, Santa Catarina, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, em decorrência do edital de licitação Nº 005/2017 FMS, modalidade Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 001/2017 FMS, homologado em 19/09/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, às propostas e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA 1ª.- DO OBJETO
1ª - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS BARRA DA PRATA COM ÁREA TOTAL DE: 135,20M², SENDO ÁREA DA REFORMA=87,92M² E ÁREA AMPLIAÇÃO=47,28M², conforme especificações do memorial descritivo projeto e planilhas em anexo ao Edital de licitação nº 005/2017 FMS, modalidade Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 001/2017 FMS.
CLÁUSULA 2ª.- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
2ª.1.- O presente contrato tem prazo de vigência até 19/09/2019.
2ª.2. A empresa CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com cronograma.
CLÁUSULA 4ª.- DO VALOR DO CONTRATO
4ª.1.- O valor do presente Aditivo de Contrato é de R$ 12.985,07 (Doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).
4ª.2 – Os valores estão demonstrados conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA 5ª.- - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas, inalteradas e ratificadas, todos os demais artigos do contrato administrativo 050/2017 que não foram objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA 12ª.- DO FORO
12ª.1.- O foro competente, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato, é o da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
Vitor Meireles, 08 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DALCIR CATAFESTA ME
Dalcir Catafesta
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: VALDELI JOSE SEBASTIÃO
CPF: 028.516.709-05

NOME: CAROLINE A. M. WACHHOLZ
CPF: 088.065.569-08

DECRETO Nº 008/2019

Publicação Nº 1938700

DECRETO N.º 008/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pela Lei Municipal de nº 0880, de 05/05/2014.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

1. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: LEONICE MORGENROTH
Suplente: MARCELO ANDRÉ AGOSTINI

2. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: HELENA DE SOUZA
Suplente: TELMO LUIZ KOERICH

3. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: MICHELI SCOTTINI
Suplente: ALINI NEILI MASOTE

4. Representantes da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo:
Titular: REJANI SCHMITT CLAUDINO DOS SANTOS
Suplente: DARCI MOREIRA

5. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: JOICE BATISTA DA SILVA WATRAS
Suplente: CAROLINE APARECIDA MAZOTI WACHHOLZ

6. Representantes das Associações de Pais e Professores – APPs do Município:
Titular: ELACIR EICKENBERG PRANGE
Suplente: ROSILENI FISTAROL FORMENTIN

7. Representantes dos Clubes de Mães do Município:
Titular: LAURITA POSSAMAI MENEGHELLI
Suplente: SALETE MACCARINI

8. Representantes dos Sindicatos do Município:
Titular: FAUSTINO CARDOSO
Suplente: LUANA FERREIRA DA SILVA

9. Representantes das Igrejas do Município:
Titular: LUIS DE OLIVEIRA
Suplente: ADEMIR FIAMONCINI

10. Representantes dos Clubes dos Idosos:
Titular: ELVIRA KAMMER
Suplente: CLAUDIA TORQUATO RINALDI

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 076/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 08 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 078/2019

Publicação Nº 1938980

PORTARIANº 078/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: CLAUDIA MENEGHELLI FUSINATO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança FC, para exercer as funções de Cadastramento biométrico junto à Justiça Eleitoral, dentro da Secretaria de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 08 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 09/2019 - COMBUSTÍVEIS

Publicação Nº 1938431

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 26/03/2019, às 08:45 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, E DIESEL COMUM E S10) PARA CONSUMO DA FROTA MUNICIPAL COM ABASTECIMENTO EM POSTO DE REVENDA NO MUNICIPIO DE WITMARSUM. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 08 de março de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS CP 0007/2018

Publicação Nº 1939860

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0197/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 0007/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

A comissão de licitações informa que, nos termos do item 16.6 do Edital, os Envelopes n° 02 contendo as vias identificadas, serão abertos em reunião pública a realizar-se no dia 13 de março de 2019 às 09:00 horas, na sala de licitações, 2° piso do Centro Administrativo, Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 – Centro.

Solicitamos que as empresas devidamente credenciadas, que optarem estar presentes, deverão enviar representante legal da empresa munido de cédula de identidade, caso não seja o mesmo representante credenciado na abertura do certame, este deverá estar munido de todos os documentos elencados no item 2 do Edital.

Xanxerê, 08 de março de 2019.
Daniel Strada
Presidente Comissão de Licitações

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0109/2017

Publicação Nº 1938813

Extrato 4º Aditivo ao Contrato nº 0109/2017
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: GENTE SEGURADORA S.A.
Objeto: Contratação de Seguro Total da Frota de Veículos do Município de Xanxerê.
Fica aditado ao contrato originário, conforme proposta de endosso de seguro 01.31.22082.1.10 em anexo, o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), que corresponde ao Seguro total do Veículo RENAULT SANDERO EXPR 1.0, ano/modelo 2018/2019, chassi 93Y5SRF84KJ651894 pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê. Xanxerê-SC, 08 de março de 2019. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036/2019

Publicação Nº 1938761

Extrato de Contrato nº 0036/2019
Contratante: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CARDIO E OTORRINO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Objeto: Contratação de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização de Consultas Médicas em Cardiologia, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê, com o Dr. Douglas Ricardo Alba, CRM-SC nº 17863, de acordo com a Cláusula Segunda do presente.
Valores dos procedimentos:

Procedimentos/Especificações	Quant. Mês	Valor Unitário SUS	Valor Contrapartida	Valor Total Estimado R$
Consulta Médica em Cardiologia	Até 200/mês	R$ 10,00	R$ 50,00	R$ 12.000,00 Mensal

Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 07 de março de 2019. Irene Salete Goralski – Secretária de Saúde.

PORTARIA Nº 160/2019

Publicação Nº 1938768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 160/2019.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto n° AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLAUDIR DE ARAUJO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 2.873.678 e CPF n° 788.130.859-15, nomeado conforme Decreto nº JB 74/96, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
15.03.2018 a 14.03.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2019

Publicação Nº 1938769

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 161/2019.
CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 30 (trinta) dias a partir de 04.02.2019 a 05.03.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE ZULIAN, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 618.248 e CPF n.º 425.920.209-00, ocupando atualmente conforme Decreto nº AM 130/2017 o Cargo Comissionado de COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

As férias referente ao período de:
17.04.2017 a 16.04.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 26 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2019

Publicação Nº 1938770

PORTARIA Nº 162/2019.

DESIGNAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06
RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Sra. ADRIANA DOS SANTOS TELES DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.208.485 e CPF n° 005.542.119-98, nomeada conforme Decreto nº BLB 107/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 27 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2019

Publicação Nº 1938773

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 163/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. ADRIANA DOS SANTOS TELES DE LIMA, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 3.208.485 e CPF n° 005.542.119-98, nomeada conforme Decreto nº BLB 107/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação desempenhando suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Saúde conforme Portaria Nº 162/2019.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
04.04.2017 a 03.04.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 27 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 164/2019

Publicação Nº 1938774

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 164/2019
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e Lei Complementar AM 2907/06 Artigo 237 Parágrafo Único.

RESOLVE:

CONCEDER a pedido, Licença Sem Vencimentos por um período 180 (cento e oitenta dias) dias a partir de 04.03.2019 a 30.08.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. CLESMAR MARICAR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 2.878.364 e CPF n.º 949.696.989-53, nomeado conforme Decreto nº AM 286/07 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0000753/2019 datado de 28.02.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2019

Publicação Nº 1938775

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 165/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Srª. ADELINA BIEDERMANN DO AMARAL pelo período de 04.03.2019 a 02.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.11.2015 a 06.11.2016;
A Sra. ANADERGE MAIA DE FARIAS pelo período de 26.02.2019 a 17.03.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 05.01.2018 a 04.01.2019;
A Srª. GLORIA RAQUEL FEITEN pelo período de 04.03.2019 a 03.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 04.03.2018 a 03.03.2019;
O Sr. JORGE FRIEDERICH pelo período de 11.03.2019 a 09.04.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 12.01.2018 a 11.01.2019;
O Sr. LEANDRO DA SILVA pelo período de 01.03.2019 a 20.03.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 07.02.2017 a 06.02.2018;
O Sr. ROSIMAR INEIA pelo período de 01.03.2019 a 20.03.2019, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 20.02.2017 a 19.02.2018;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2019

Publicação Nº 1938776

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 166/2019
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto

nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 18.03.2019 a 16.04.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. ALESSANDRA GABRIELE NIEDERLE, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.302.624 e CPF n° 048.794.929-30, nomeada conforme Decreto nº AJG 233/2015, no cargo de FARMACÊUTICA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
23.11.2017 a 22.11.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 167/2019

Publicação Nº 1938778

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 167/2019
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 120 (cento e vinte dias) dias de férias a partir de 04.03.2019 a 02.07.2019 ao Servidor Público Municipal ao Sr. PORCIDONIO SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 619.752-3 e CPF n° 194.882.899-53, nomeado conforme Decreto nº AM 016/04, no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

Sendo as férias referente ao período abaixo especificado:
09.02.2015 a 08.02.2016 = 30 dias de 04.03.2019 a 02.04.2019;
09.02.2016 a 08.02.2017 = 30 dias de 03.04.2019 a 02.05.2019;
09.02.2017 a 08.02.2018 = 30 dias de 03.05.2019 a 01.06.2019;
09.02.2018 a 08.02.2019 = 30 dias de 03.06.2019 a 02.07.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2019

Publicação Nº 1938781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 168/2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.03.2019 a 30.03.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. LETICIA CARVALHO DE FARIA,

brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.336.388 e CPF n° 046.445.769-64, nomeada conforme Decreto nº AM 016/2017 de DIRETORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
05.01.2018 a 04.01.2019 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 28 de Fevereiro de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 169/2019

Publicação Nº 1938783

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 169/2019
EXONERAR SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – INSS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº AM 2907/06.
RESOLVE

EXONERAR a partir de 04.03.2019, a Servidora Pública Municipal, a Servidora Pública Municipal, a Sra. TANIA APARECIDA GIROLETA LIMA DE BARROS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.782.915 e CPF n.º 522.075.289-87, nomeada conforme Decreto nº BLB 027/09 no Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme benefício nº 186.555.610-3 Espécie 42.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº BLB 027/09.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 04 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2019

Publicação Nº 1938787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 170/2019.

TORNAR SEM EFEITO A LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

TORNAR SEM EFEITO a Licença Prêmio da Servidora Pública Sra. LUANA AGNOLETTO REIS concedida de 11.03.2019 a 09.04.2019 conforme Portaria nº 145/2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2019

Publicação Nº 1938788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 171/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.03.2019 a 30.03.2019 e 16.04.2019 a 25.04.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. LUANA AGNOLETTO REIS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 3.839.677 e CPF 042.050.679-92, nomeada conforme Decreto nº BLB 011/2012, no cargo de ENFERMEIRA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000851/2019 datado de 08.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
24.01.2012 a 23.01.2015 = 20 dias concedidos de 11.03.2019 a 30.03.2019;
24.01.2012 a 23.01.2015 = 10 dias concedidos de 16.04.2019 a 25.04.2019.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2019

Publicação Nº 1938814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 172/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir de 29.04.2019 a 31.08.2019 da Servidora Pública Municipal, a Sra. MARLENE MARIA BALSANELLO ARMANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.424.244 e CPF n.º 707.618.099-53, nomeada conforme Decreto nº JB 542/94, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000844/2019 datado de 08.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
21.10.2004 a 24.07.2006 = 17 dias.
25.07.2006 a 08.06.2009 = 18 dias.
09.06.2009 a 08.06.2012 = 30 dias.
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 29.04.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173/2019

Publicação Nº 1938815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº 173/2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 88 (oitenta e oito) dias a partir de 11.03.2019 a 06.06.2019, a Servidora Pública Municipal, a Sra. GELCIRA PICCOLLI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 2.429.754 e CPF 736.400.699-00, nomeada conforme Decreto nº JB 463/94, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000852/2019 datado de 08.03.2019.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
08.06.2009 a 07.06.2012 = 28 dias.
08.06.2012 a 07.06.2015 = 30 dias.
08.06.2015 a 07.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.03.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 001/2019

Publicação Nº 1939852

Município de Xanxerê/SC
Extrato Termo de Fomento nº 001/2019
Município de Xanxerê
Fomentador: Associação Educacional e Caritativa Hospital Regional São Paulo.
Objeto: Repasse de recursos advindos de incremento temporário do limite financeiro dos serviços médicos de média e alta complexidade na modalidade de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público previsto no art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Valor R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) mensais. Prazo: 31/07/2019.
Xanxerê-SC, 11/03/2019.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

PORTARIA N°051/2019

Publicação Nº 1939472

PORTARIA N° 051, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CLOVIS ANTONIO TELÓ, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 02/02/2018, com período de gozo de 08/03/2019 a 06/04/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 06 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°052/2019

Publicação Nº 1939475

PORTARIA N° 052, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal JEAN RAFAEL PETRY, ocupante do cargo de Assessor(a) de Direção do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 08/03/2018 a 07/03/2019, com período de gozo de 08/03/2019 a 27/03/2019, sendo 10(dez) dias convertidos em pecúnia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 06 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°053/2019

Publicação Nº 1939477

PORTARIA N° 053, DE 06 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 191/2017, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 197/2017, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal VALMOR DE SOUZA, ocupante do cargo de Advogado(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 06 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°054/2019

Publicação Nº 1939479

PORTARIA N° 054, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CLANCELISE BURATTI DAL BELLO, ocupante do cargo de Agente de Atividades Gerais do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 23/03/2017 a 22/03/2018, com período de gozo de 11/03/2019 a 09/04/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 07 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°055/2019

Publicação Nº 1939481

PORTARIA N° 055, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal PATRICIA CARLA BREDA, ocupante do cargo de Odontólogo(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 12/11/2017 a 11/11/2018, com período de gozo de 11/03/2019 a 09/04/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 07 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°056/2019

Publicação Nº 1939483

PORTARIA N° 056, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal VANIA SALETE MIRANDOLLI, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 06/09/2017 a 05/09/2018, com período de gozo de 11/03/2019 a 09/04/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 07 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°057/2019

Publicação Nº 1939485

PORTARIA N° 057, DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal VALMOR DE SOUZA, ocupante do cargo de Advogado(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, com período de gozo de 11/03/2019 a 09/04/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 07 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°058/2019

Publicação Nº 1939487

PORTARIA N° 058, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 33, II da Lei Municipal n° 1282/2013;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Sr(a). MARTA MOLOSSI BARBIERI, ocupante do cargo de Conselheiro(a) Tutelar, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, com período de gozo de 18/03/2019 a 16/04/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 08 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°059/2019

Publicação Nº 1939490

PORTARIA N° 059, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 057/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 066/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal LADY GRIS, ocupante do cargo de Médico(a) Veterinário(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 11 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°060/2019

Publicação Nº 1939497

PORTARIA N° 060, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 201/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 205/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH, ocupante do cargo de Assessor(a) Especial do Gabinete do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 11 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA N°061/2019

Publicação Nº 1939500

PORTARIA N° 061, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 179/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 182/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 08 (oito) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal GLAUCIA GISELE NARDI, ocupante do cargo de Assessor(a) Jurídico(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 11 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

TP 002/2019 PMXV

Publicação Nº 1939281

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de forma continuada de serviços Assessoria e Consultoria nas áreas Administrativa, Legislativa e Tributária, conforme especificações constantes no Anexo "C", deste Edital.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 28/03/2019.
Abertura: dia 28/03/2019, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 08 de março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 004/2019

Publicação Nº 1938841

PORTARIA Nº 004/2019
"NOMEIA A SERVIDORA LIDIAMARA BURATTI PARA O CARGO DE COORDENADORA GERAL ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI, Presidente da Câmara Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, III, 'a', do Regimento Interno da Casa Legislativa, e considerando o disposto no artigo 1º-A da Lei Complementar Municipal n. 38/2009, Anexo II, item II.3, na redação lhe conferida pela Lei Complementar Municipal n. 054/2013;
Resolve:
Art. 1º - Nomear a servidora pública LIDIAMARA BURATTI para exercer, a partir de 01 de março de 2019, o cargo comissionado de Coordenador Geral Administrativo da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo Primeiro – Em razão desta nomeação, a servidora pública LIDIAMARA BURATTI, ocupante, a partir de 01 de março de 2019, do cargo comissionado de Coordenador Geral Administrativo da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina, por sua qualificação profissional e por ser efetiva e estável, passará a responder, também, pelas funções da controladoria interna do Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo Segundo – A servidora pública LIDIAMARA BURATTI responderá pelo controle interno do Poder Legislativo Municipal sem acréscimo na sua remuneração recebida pelo exercício do cargo comissionado de Coordenador Geral Administrativo da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º - Revogar, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, a Portaria CVX n. 004/2018, que concedeu o adicional por serviços extraordinários à servidora pública LIDIAMARA BURATTI pelo desempenho da função de controle interno da Câmara de Vereadores de Xavantina, Estado de Santa Catarina.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.
Registre-se e publique-se.
Xavantina-SC, 01 de março de 2019
GIVANILDO ANTÔNIO DE BIASI
Presidente da Câmara

Xaxim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 028/2019 - PREGÃO Nº 012/2019

Publicação Nº 1938739

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 028/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019
TIPO: Menor Preço por Lote
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 26 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 26 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 033/2019 - PREGÃO Nº 013/2019

Publicação Nº 1938735

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 033/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2019
TIPO: Menor preço por lote
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia móvel, incluindo consertos, montagem e desmontagem, geometria/alinhamento e balanceamento, para manutenção de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 22 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 22 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 034/2019 - PREGÃO Nº 014/2019

Publicação Nº 1939436

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 034/2019
EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 014/2019
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de transporte coletivo de passageiros/transporte escolar, para a prestação de serviços em regime de fretamento de transporte de alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 27 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 27 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 08 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2019

Publicação Nº 1939107

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0010/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE XAXIM
Contratada: DOUGLAS LUIZ MACHADO SEVERGNINI
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de auditoria e consultoria técnica em obra, com objetivo de finalizar processo nº. 23400001881201130, referente ao Termo de Compromisso nº. 1731/2011/FNDE- ESCOLA INFANTIL TIPO C, no Município de Xaxim.
Vigência: 04 de fevereiro de 2019 até 04 de abril de 2019.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00 - 33/2019
Processo de Licitação: Processo de Licitação n° 005/2019, Dispensa de Licitação Nº. 003/2019
Xaxim-SC, 07 de março de 2019. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Associações

AMNOROESTE

EDITAL 001-2019 HOMOLOGAÇÃO PARA 2º FASE

Publicação Nº 1938649

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PRIMEIRA FASE

Atendendo às exigências preconizadas no Edital de Chamamento nº 001/2019, Processo Seletivo nº 001/2019, para RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL - ENGENHEIRO ELETRICISTA, em atendimento ao item 5.6.1 estão classificados para a segunda fase os seguintes candidatos:

Engenheiro Eletricista:

Allan Roger Kouson
Charlan Smaniotto Luzzatto
Henajer Luis Stella
Rafael Zamodzki

Os candidatos classificados para a 2º fase serão convocados para entrevista na data e hora a ser marcada e publicada no Portal da Entidade e no Diário Oficial dos Municipios.

São Lourenço do Oeste/SC, 08 de Março de 2019.

Comissão Preparatória
(Resolução AMNOROESTE nº 02/2019)

Patricia Rossoni Losso Longo
Presidente da Comissão

Sezarlei Ferreira Bueno
Membro

Solange do Amaral Muller
Secretária da Comissão

Admir Edi Dala Cort
Membro

EDITAL 001-2019 HORA DA ENTREVISTA/PRÁTICA

Publicação Nº 1938655

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA ENTREVISTA DA 2º FASE

Atendendo às exigências preconizadas no Edital de Chamamento nº 001/2019, Processo Seletivo nº 001/2019, para RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL - ENGENHEIRO ELETRICISTA CONVOCAMOS para entrevista (segunda fase), a ser realizada no dia 11 de Março de 2019, os candidatos aprovados na primeira fase nos horários a seguir:

Engenheiro Eletricista:

Entrevista
Allan Roger Kouson 08h30min
Charlan Smaniotto Luzzatto 08h45min
Henajer Luis Stella 09h00min
Rafael Zamodzki 09h15min

Prática
Allan Roger Kouson 08h45min às 09h15min
Charlan Smaniotto Luzzatto 09h20min às 09h50min
Henajer Luis Stella 09h55min às 10h25min
Rafael Zamodzki 10h30min às 11h00min

Os candidatos acima relacionados foram convocados por e-mail fornecidos no ato da inscrição e por contato telefônico. O não comparecimento na data e horário marcado presumir-se-á desistência e terão sua inscrição cancelada no Processo Seletivo.

São Lourenço do Oeste/SC, 08 de Março de 2019.

Comissão Preparatória
(Resolução AMNOROESTE nº 02/2019)

Patricia Rossoni Losso Longo
Presidente da Comissão

Sezarlei Ferreira Bueno
Membro

Solange do Amaral Muller
Secretária da Comissão

Admir Edi Dalla Cort
Membro

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS EDITAL 01-2019

Publicação Nº 1938641

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Atendendo às exigências preconizadas no Edital de Chamamento nº 001/2019, Processo Seletivo nº 001/2019, para RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PESSOAL - ENGENHEIRO ELETRECISTA, em atendimento ao item 1.10, foram HOMOLOGADAS às inscrições dos seguintes candidatos:

Engenheiro (a) Eletricista:

Alan Felipe Unzer
Allan Roger Kouson
Charlan Smaniotto Luzzatto
Cristiano Morgan Bordignon
Henajer Luis Stella
Marcos Cambruzzi
Rafael Zamodzki

São Lourenço do Oeste/SC, 08 de Março de 2019.

Comissão Preparatória
(Resolução AMNOROESTE nº 03/2019)

Patricia Rossoni Losso Longo
Presidente da Comissão

Solange do Amaral Muller
Secretária da Comissão

GRANFPOLIS

PORTARIA Nº 02/2019

Publicação Nº 1938907

PORTARIA N° 002/2019

O Presidente da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com o que estabelece o Regulamento de Pessoal,

RESOLVE

1 – Exonerar, a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2019 o senhor RODRIGO DUARTE DA SILVA, portador da CTPS nº 14.102, Série 0021 - SC, ocupante do cargo de Consultor Jurídico.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis(SC), em 08 de março de 2019.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal de Nova Trento
PRESIDENTE

Consórcios

ARIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

Publicação Nº 1938456

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2019

O Presidente do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Roberto Aurélio Merlo, no uso de suas atribuições legais,

Convoca:
Os(a) senhores(a) Conselheiros(a) do Conselho de Regulação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) para a reunião ordinária, com fundamento no artigo 38, do Decreto/ARIS n. 008/2011, a ser realizada no dia 27 de março de 2019, na cidade de Florianópolis, com a seguinte ordem do dia:
Data: 27 de março de 2019
Horário: Início às 8:30
Local: Sede da ARIS (Rua Gal. Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC)
Ordem do dia:
1) Análise e deliberação sobre as minutas normativas da ARIS, elaboradas no âmbito do projeto REGULASAN ICCA- Ministério das Cidades, sobre os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
2) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 022/2018. Auto de Infração nº 022/2018. Autuada: CASAN. Município de Rio do Campo. Conselheiro relator: Silvio José Martins Filho;
3) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 023/2018. Auto de Infração nº 023/2018. Autuada: CASAN. Município de Anita Garibaldi. Conselheira relatora: Stefânia Martins Hofmann Mohedano;
4) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 021/2018. Auto de Infração nº 021/2018. Autuada: CASAN. Município de Armazém. Conselheiro relator: Marco Aurélio Alberton;
5) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 005/2018. Auto de Infração nº 005/2018. Autuada: CASAN. Município de Celso Ramos. Conselheiro relator: Paulo Sérgio Jordani;
6) Julgar o recurso interposto pela CASAN contra a sanção aplicada no Processo Administrativo Punitivo nº 009/2018. Auto de Infração nº 009/2018. Autuada: CASAN. Município de Campo Belo do Sul. Conselheiro relator: Gilberto Valente Canali;
7) Apresentação do Relatório de Ouvidoria;
8) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; e
9) Assuntos Gerais.
Florianópolis, 08 de março de 2019.
Roberto Aurélio Merlo
Presidente do Conselho de Regulação da ARIS

CIMVI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2019 - TOMADA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS)

Publicação Nº 1938693

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019
TOMADA DE PREÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 9.412/18, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA (INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ, conforme Edital e Anexos. O Edital e respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do CIMVI, sito à Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e na Internet em: www.cimvi.sc.gov.br/licitacoes. Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até o dia 28 de Março de 2019, às 09h00min, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Timbó - SC; sessão de abertura dos envelopes às 09h10min no mesmo local, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbó (SC), 08/03/2019.
Jean Michel Grundmann
Presidente

CIS Nordeste

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2014 DO ANO DE 2019

Publicação Nº 1938272

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2014 DO ANO DE 2019;

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC;

CONTRATADA: AMUNESC – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORDESTE DE SANTE CATARINA (CNPJ: 84,712,686/0001-33);

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL;

VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2019: R$36.385,80 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 01/01/2019 A 31/12/2019.
Julio César Ronconi
Prefeito Municipal de Rio Negrinho/SC
Presidente do CISNORDESTE/SC
CONTRATANTE

CIS/AMARP

PREGAO PRESENCIAL 02 2019 ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1938956

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 02/2019
OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

ADJUDICAÇÃO

Após realização da sessão de licitação o Pregoeiro e a equipe de apoio, conforme item 8.2 do edital de pregão presencial supra citado, adjudicam os objetos às empresas vencedoras do certame:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa vencedora	Valor Total R$
01	2	Unid.	Mesa para escritório fabricada em MDF ou MDP 15 mm na cor branca ou bege, com bordas em PVC, 3 gavetas com chave que tranca todas e pés em aço carbono pintados com pintura epóxi, medindo 1.50 de largura x 73 profundidade x 73 de altura. Frente da mesa deve ser fechada do tampo até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	995,00
02	1	Unid	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, mínimo 2 gavetas com chave que fecha as 2, corrediça Metálica, puxador plástico polipropileno, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm / Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	928,50
03	1	Unid.	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, sem gaveta, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm, Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	928,50
04	2	Unid.	ARMARIO Estrutura em MDF ou MDP, 2 portas de abrir, 5 prateleiras internas, puxadores em metal, cor branco ou bege, medidas mínimas: Altura 175 cm, Largura 70 cm, Profundidade 35 cm, preferencialmente com chave. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1490,00

05	3	Unid.	GAVETEIRO em MDP ou MDF de 15 mm, com 4 gavetas com pelo menos uma com chave, Corrediças Metálicas, pintura em UV (Ultravioleta), 4 pés com rodizio em polipropileno, puxadores em PVC. Medidas mínimas: comprimento (Profundidade): 48 cm x Largura 47 cm x Altura MÁXIMA 72 cm na cor branca ou bege. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1050,00
06	1	Unid.	Longarina de 3 lugares modelo Secretária, Anatômica Lisa, Estrutura de aço com Pés e Colunas Duplas, Pintura Époxi na cor preta, assento e Encosto em espuma injetada, Revestimento em tecido na cor bege, no assento madeira de 08 mm compensada reforçada. Garantia de 12 meses.	Roberto Tessaro & Cia LTDA	545,00
07	3	Unid.	Cadeira executiva giratória, Espuma injetada. Base giratória com capa protetora. Base à gás com sistema back system (BKG) com 02 alavancas de regulagem. Regulagem de inclinação e altura do encosto. Braços SL com regulagem de altura. Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 345 mm, largura 400 mm. Assento: largura 470 mm, profundidade 460 mm. Braço largura 60 mm, comprimento 240 mm. Revestimento em tecido na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Garantia de 12 meses.	Roberto Tessaro & Cia LTDA	1715,00
08	1	Unid.	Refrigerador com capacidade mínima de 239 litros, divididos entre freezer (20 L) e refrigerador (219 L), voltagem 220 v, cor branca, uma porta, padrão "A" na classificação de consumo de energia elétrica PROCEL, prateleiras aramadas ou vidro, porta internamente aproveitável: Prateleiras reguláveis e removíveis. Garantia de 12 meses.	Roberto Tessaro & Cia LTDA	1445,00
09	1	Unid.	Cozinha Compacta, Matéria-prima: MDF ou MDP, revestimento: Pintura UV, acabamento na cor branca ou bege , tampo em inox de 1,20 com furo para torneira. Mínimo 4 portas com dobradiças metálicas, no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos, pés plásticos, Altura dos pés 14,5 cm, Capacidade de carga de até 6 kg cada prateleira, medidas mínimas do nicho para forno largura de 61,5 cm, altura 40 cm, Profundidade 49,7 cm. Largura da pia máxima de 170,00 cm, Altura mínima: 180 cm, Profundidade mínima: 51 cm. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1085,00
10	1	Unid.	Mesa com cadeiras para cozinha. Mesa: estrutura em MDF ou MDP e acabamento Pintura UV, nas medidas mínimas: 76 cm Altura x 67 cm Largura x 109 cm Profundidade. Na cor branca ou bege. 4 Cadeiras em MDF 15 mm e assento em espuma com revestimento em corino, medidas mínimas de 90 cm Altura x 39 cm Largura x 45 cm Profundidade. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	660,00
11	1	Unid.	Fogão de piso a gás GLP na cor branca, 04 bocas, acendimento automático total, queimadores: 2 ramal 1700 watts e 2 família 2000 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes, duplas e sobrepostas, Grade fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética PROCEL "A", Voltagem Bivolt ou 220 V, cavidade lateral do forno Limpa Fácil e a cavidade traseira do forno Galvalume, medidas mínimas: Largura de 40,00 cm, altura de 80,00 cm, profundidade de 56,00 cm. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	595,00
12	1	Unid.	Forno de Microondas Material/Composição, plástico, aço e vidro, características mínimas: capacidade 27 litros, potência 1350 W, Cor Branca, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 220 volts, Dimensões MÁXIMAS, largura de 61 cm, altura 39 cm, Profundidade 49 cm. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	640,00
13	1	Unid.	BEBEDOURO de Água para Garrafão de 20 litros, Voltagem 220 V, Potência 75, Cor Branco, Bandeja de água removível, Torneira em polipropileno, atóxicas e resistentes, Temperatura da água, água natural e gelada, Sistema de refrigeração por placas Peltier, largura 30,00 cm, altura 39,00 cm, profundidade 32,00 cm, Capacidade interna: 650 ml de água, Indicadores luminosos. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	385,00
14	1	Unid.	Ventilador: Tipo: Chão, mesa ou parede, Potência 55 watts, 3 velocidades, Oscilação, inclinação Vertical, pás com diâmetro de 40 cm, Fusível térmico de segurança, Alças, Porta fio, Voltagem 220 V. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	118,00
15	2	Unid.	Ar Condicionado Split 12000 BTUs Quente/ Frio, com unidade interna e unidade externa, funções do ar condicionado: aquecer o ambiente, refrigerar, desumidificar, ventilar, função timer que permite programar com antecedência o funcionamento e o desligamento do aparelho, Função Swing, possibilita distribuir melhor o ar através do posicionamento das aletas. Ciclos de ar Quente/ Frio; Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h; Classe "A" em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Controle remoto com display de cristal líquido Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2"; Compressor rotativo; filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos; Tensão 220V, Potência 1140 W, Cor Branco, Garantia de 12 meses.	Comércio e Refrigeração MJ LTDA ME	4680,00

Encaminhamos o processo para o Presidente deste consórcio, pra que estando de acordo, realize a homologação.

Videira, 07 de março de 2019.

Marcélo José Borsatti
Pregoeiro

Monalisa Giazzoni
Equipe de Apoio

Viviam Fiabane Rissardi
Equipe de Apoio

Humberto Dalpizzol
Assessor Jurídico

PREGAO PRESENCIAL 02 2019 ATA

Publicação Nº 1938961

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETROS.

ATA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

Aos sete dias do mês de março de 2019, reuniram-se o pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pela Resolução CISAMARP nº 04/2019, para abertura e julgamento das propostas referente Pregão Presencial nº 02/2019, o qual destina-se a aquisição de móveis e eletros. A forma de julgamento é MENOR PREÇO POR ÍTEM. Protocolaram Proposta de Preços as seguintes empresas:

FORNECEDORES
Roberto Tessaro & Cia LTDA
Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME
Comércio e Regrigeração MJ LTDA ME
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis

De posse dos envelopes, solicitou-se que os presentes rubricassem os mesmos e em seguida o pregoeiro procedeu a abertura das propostas. Após verificada a conformidade das propostas com o edital convocatório, passou-se para a fase de lances dos itens, dos quais obtivemos os seguintes preços finais e classificado os seguintes vencedores:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
01	2	Unid.	Mesa para escritório fabricada em MDF ou MDP 15 mm na cor branca ou bege, com bordas em PVC, 3 gavetas com chave que tranca todas e pés em aço carbono pintados com pintura epóxi, medindo 1.50 de largura x 73 profundidade x 73 de altura. Frente da mesa deve ser fechada do tampo até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1195,00
FORNECEDOR				LANCE	
Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME				1095,00	
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis				995,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
02	1	Unid	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, mínimo 2 gavetas com chave que fecha as 2, corrediça Metálica, puxador plástico polipropileno, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm / Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	928,50
FORNECEDOR				LANCE	
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis				928,50	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
03	1	Unid.	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, sem gaveta, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm, Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	928,50
FORNECEDOR				LANCE	
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis				928,50	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$

04	2	Unid.	ARMARIO Estrutura em MDF ou MDP, 2 portas de abrir, 5 prateleiras internas, puxadores em metal, cor branco ou bege, medidas mínimas: Altura 175 cm, Largura 70 cm, Profundidade 35 cm, preferencialmente com chave. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1490,00
FORNECEDOR				LANCE	
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis				1490,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
05	3	Unid.	GAVETEIRO em MDP ou MDF de 15 mm, com 4 gavetas com pelo menos uma com chave, Corrediças Metálicas, pintura em UV (Ultravioleta), 4 pés com rodizio em polipropileno, puxadores em PVC. Medidas mínimas: comprimento (Profundidade): 48 cm x Largura 47 cm x Altura MÁXIMA 72 cm na cor branca ou bege. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1258,50
FORNECEDOR				LANCE	
Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME				1150,00	
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis				1050,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
06	1	Unid.	Longarina de 3 lugares modelo Secretária, Anatômica Lisa, Estrutura de aço com Pés e Colunas Duplas, Pintura Époxi na cor preta, assento e Encosto em espuma injetada, Revestimento em tecido na cor bege, no assento madeira de 08 mm compensada reforçada. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	645,00
FORNECEDOR				LANCE	
Roberto Tessaro & Cia LTDA				545,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
07	3	Unid.	Cadeira executiva giratória, Espuma injetada. Base giratória com capa protetora. Base à gás com sistema back system (BKG) com 02 alavancas de regulagem. Regulagem de inclinação e altura do encosto. Braços SL com regulagem de altura. Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 345 mm, largura 400 mm. Assento: largura 470 mm, profundidade 460 mm. Braço largura 60 mm, comprimento 240 mm. Revestimento em tecido na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1815,00
FORNECEDOR				LANCE	
Roberto Tessaro & Cia LTDA				1715,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
08	1	Unid.	Refrigerador com capacidade mínima de 239 litros, divididos entre freezer (20 L) e refrigerador (219 L), voltagem 220 v, cor branca, uma porta, padrão "A" na classificação de consumo de energia elétrica PROCEL, prateleiras aramadas ou vidro, porta internamente aproveitável: Prateleiras reguláveis e removíveis. Garantia de 12 meses.	Roberto Tessaro & Cia LTDA	1445,00
FORNECEDOR				LANCE	
Roberto Tessaro & Cia LTDA				1445,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
09	1	Unid.	Cozinha Compacta, Matéria-prima: MDF ou MDP, revestimento: Pintura UV, acabamento na cor branca ou bege , tampo em inox de 1,20 com furo para torneira. Mínimo 4 portas com dobradiças metálicas, no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos, pés plásticos, Altura dos pés 14,5 cm, Capacidade de carga de até 6 kg cada prateleira, medidas mínimas do nicho para forno largura de 61,5 cm, altura 40 cm, Profundidade 49,7 cm. Largura da pia máxima de 170,00 cm, Altura mínima: 180 cm, Profundidade mínima: 51 cm. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1085,00
FORNECEDOR				LANCE	
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis				1085,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
10	1	Unid.	Mesa com cadeiras para cozinha. Mesa: estrutura em MDF ou MDP e acabamento Pintura UV, nas medidas mínimas: 76 cm Altura x 67 cm Largura x 109 cm Profundidade. Na cor branca ou bege. 4 Cadeiras em MDF 15 mm e assento em espuma com revestimento em corino, medidas mínimas de 90 cm Altura x 39 cm Largura x 45 cm Profundidade. Garantia de 12 meses.	Roberto Tessaro & Cia LTDA	760,00
FORNECEDOR				LANCE	
Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME				660,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$

11	1	Unid.	Fogão de piso a gás GLP na cor branca, 04 bocas, acendimento automático total, queimadores: 2 ramal 1700 watts e 2 família 2000 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes, duplas e sobrepostas, Grade fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética PROCEL "A", Voltagem Bivolt ou 220 V, cavidade lateral do forno Limpa Fácil e a cavidade traseira do forno Galvalume, medidas mínimas: Largura de 40,00 cm, altura de 80,00 cm, profundidade de 56,00 cm. Garantia de 12 meses.	Empresas: Maxi / Tessaro / Giacomelli	695,00
FORNECEDOR				LANCE	
Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME				595,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
12	1	Unid.	Forno de Microondas Material/Composição, plástico, aço e vidro, características mínimas: capacidade 27 litros, potência 1350 W, Cor Branca, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 220 volts, Dimensões MÁXIMAS, largura de 61 cm, altura 39 cm, Profundidade 49 cm. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	640,00
FORNECEDOR				LANCE	
Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME				640,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
13	1	Unid.	BEBEDOURO de Água para Garrafão de 20 litros, Voltagem 220 V, Potência 75, Cor Branco, Bandeja de água removível, Torneira em polipropileno, atóxicas e resistentes, Temperatura da água, água natural e gelada, Sistema de refrigeração por placas Peltier, largura 30,00 cm, altura 39,00 cm, profundidade 32,00 cm, Capacidade interna: 650 ml de água, Indicadores luminosos. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	485,00
FORNECEDOR				LANCE	
Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME				385,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
14	1	Unid.	Ventilador: Tipo: Chão, mesa ou parede, Potência 55 watts, 3 velocidades, Oscilação, inclinação Vertical, pás com diâmetro de 40 cm, Fusível térmico de segurança, Alças, Porta fio, Voltagem 220 V. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	118,00
FORNECEDOR				LANCE	
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis				118,00	

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa	Valor Total R$
15	2	Unid.	Ar Condicionado Split 12000 BTUs Quente/ Frio, com unidade interna e unidade externa, funções do ar condicionado: aquecer o ambiente, refrigerar, desumidificar, ventilar, função timer que permite programar com antecedência o funcionamento e o desligamento do aparelho, Função Swing, possibilita distribuir melhor o ar através do posicionamento das aletas. Ciclos de ar Quente/ Frio; Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h; Classe "A" em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Controle remoto com display de cristal líquido Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2"; Compressor rotativo; filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos; Tensão 220V, Potência 1140 W, Cor Branco, Garantia de 12 meses.	Empresas: Maxi / Tessaro / MJ	4780,00
FORNECEDOR				LANCE	
Comércio e Refrigeração MJ LTDA ME				4680,00	

Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, resultou as seguintes empresas declaradas vencedoras por item:

FORNECEDOR	VENCEDOR DOS ÍTENS
Roberto Tessaro & Cia LTDA	6, 7 e 8
Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	10, 11, 12 e 13
Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1, 2, 3, 4, 5, 9 e 14
Comércio e Refrigeração MJ LTDA ME	15

Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores, sendo que todas as empresas cumpriram com a apresentação de documentação solicitada no edital.

Na continuidade do processo será lavrado um contrato para cada empresa participante em conformidade com as cláusulas de preço, entrega e garantia, conforme previsto no edital.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata.

Videira, 07 de março de 2019.
Marcélo José Borsatti
Pregoeiro

Humberto Dalpizzol
Equipe de Apoio

Monalisa Giazzoni
Equipe de Apoio

Viviam Fiabane Rissardi
Equipe de Apoio.

Roberto Tessaro & Cia LTDA
Representante Legal

Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME
Representante Legal

Comércio e Regrigeração MJ LTDA ME
Representante Legal

Giacomelli & Paris Comércio de Móveis
Representante Legal

PREGAO PRESENCIAL 02 2019 HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1938957

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL: 02/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS.

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 03/2019, na modalidade Pregão Presencial de nº 02/2019, cujo objeto consiste na aquisição de MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS abaixo discriminados, às seguintes empresas e valores:

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Empresa vencedora	Valor Total R$
01	2	Unid.	Mesa para escritório fabricada em MDF ou MDP 15 mm na cor branca ou bege, com bordas em PVC, 3 gavetas com chave que tranca todas e pés em aço carbono pintados com pintura epóxi, medindo 1.50 de largura x 73 profundidade x 73 de altura. Frente da mesa deve ser fechada do tampo até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	995,00
02	1	Unid	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, mínimo 2 gavetas com chave que fecha as 2, corrediça Metálica, puxador plástico polipropileno, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm / Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	928,50
03	1	Unid.	Mesa em L, Altura: 75 cm, Largura: 150 cm, Profundidade: 170 cm, cor Bege ou Branca, sem gaveta, 3 pés Metálicos, Tampo e estrutura: MDP ou MDF 15 mm, Metal Acabamento: BP, Acabamento frontal das gavetas: BP, Acabamentos laterais em ABS 30 mm, passa fio em pelo menos 2 pés. As duas frentes da mesa devem ser fechadas do tampo a até pelo menos 30 cm do chão. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	928,50
04	2	Unid.	ARMARIO Estrutura em MDF ou MDP, 2 portas de abrir, 5 prateleiras internas, puxadores em metal, cor branco ou bege, medidas mínimas: Altura 175 cm, Largura 70 cm, Profundidade 35 cm, preferencialmente com chave. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1490,00
05	3	Unid.	GAVETEIRO em MDP ou MDF de 15 mm, com 4 gavetas com pelo menos uma com chave, Corrediças Metálicas, pintura em UV (Ultravioleta), 4 pés com rodizio em polipropileno, puxadores em PVC. Medidas mínimas: comprimento (Profundidade): 48 cm x Largura 47 cm x Altura MÁXIMA 72 cm na cor branca ou bege. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1050,00
06	1	Unid.	Longarina de 3 lugares modelo Secretária, Anatômica Lisa, Estrutura de aço com Pés e Colunas Duplas, Pintura Époxi na cor preta, assento e Encosto em espuma injetada, Revestimento em tecido na cor bege, no assento madeira de 08 mm compensada reforçada. Garantia de 12 meses.	Roberto Tessaro & Cia LTDA	545,00

07	3	Unid.	Cadeira executiva giratória, Espuma injetada. Base giratória com capa protetora. Base à gás com sistema back system (BKG) com 02 alavancas de regulagem. Regulagem de inclinação e altura do encosto. Braços SL com regulagem de altura. Contra capa protetora em polipropileno no assento e encosto. Medidas mínimas: Encosto: Altura 345 mm, largura 400 mm. Assento: largura 470 mm, profundidade 460 mm. Braço largura 60 mm, comprimento 240 mm. Revestimento em tecido na cor bege. Assento e encosto com curvaturas ergonômicas. Garantia de 12 meses.	Roberto Tessaro & Cia LTDA	1715,00
08	1	Unid.	Refrigerador com capacidade mínima de 239 litros, divididos entre freezer (20 L) e refrigerador (219 L), voltagem 220 v, cor branca, uma porta, padrão "A" na classificação de consumo de energia elétrica PROCEL, prateleiras aramadas ou vidro, porta internamente aproveitável: Prateleiras reguláveis e removíveis. Garantia de 12 meses.	Roberto Tessaro & Cia LTDA	1445,00
09	1	Unid.	Cozinha Compacta, Matéria-prima: MDF ou MDP, revestimento: Pintura UV, acabamento na cor branca ou bege , tampo em inox de 1,20 com furo para torneira. Mínimo 4 portas com dobradiças metálicas, no mínimo 2 gavetas com corrediças metálicas, puxadores plásticos, pés plásticos, Altura dos pés 14,5 cm, Capacidade de carga de até 6 kg cada prateleira, medidas mínimas do nicho para forno largura de 61,5 cm, altura 40 cm, Profundidade 49,7 cm. Largura da pia máxima de 170,00 cm, Altura mínima: 180 cm, Profundidade mínima: 51 cm. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	1085,00
10	1	Unid.	Mesa com cadeiras para cozinha. Mesa: estrutura em MDF ou MDP e acabamento Pintura UV, nas medidas mínimas: 76 cm Altura x 67 cm Largura x 109 cm Profundidade. Na cor branca ou bege. 4 Cadeiras em MDF 15 mm e assento em espuma com revestimento em corino, medidas mínimas de 90 cm Altura x 39 cm Largura x 45 cm Profundidade. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	660,00
11	1	Unid.	Fogão de piso a gás GLP na cor branca, 04 bocas, acendimento automático total, queimadores: 2 ramal 1700 watts e 2 família 2000 watts, mesa de aço inox, tampa de vidro, trempes, duplas e sobrepostas, Grade fixa com dois níveis de altura, Classificação Energética PROCEL "A", Voltagem Bivolt ou 220 V, cavidade lateral do forno Limpa Fácil e a cavidade traseira do forno Galvalume, medidas mínimas: Largura de 40,00 cm, altura de 80,00 cm, profundidade de 56,00 cm. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	595,00
12	1	Unid.	Forno de Microondas Material/Composição, plástico, aço e vidro, características mínimas: capacidade 27 litros, potência 1350 W, Cor Branca, Timer, Display digital, Relógio, Luz interna, Prato giratório, Teclas pré-programadas, Trava de segurança, Voltagem 220 volts, Dimensões MÁXIMAS, largura de 61 cm, altura 39 cm, Profundidade 49 cm. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	640,00
13	1	Unid.	BEBEDOURO de Água para Garrafão de 20 litros, Voltagem 220 V, Potência 75, Cor Branco, Bandeja de água removível, Torneira em polipropileno, atóxicas e resistentes, Temperatura da água, água natural e gelada, Sistema de refrigeração por placas Peltier, largura 30,00 cm, altura 39,00 cm, profundidade 32,00 cm, Capacidade interna: 650 ml de água, Indicadores luminosos. Garantia de 12 meses.	Maxi Móveis e Papelaria LTDA ME	385,00
14	1	Unid.	Ventilador: Tipo: Chão, mesa ou parede, Potência 55 watts, 3 velocidades, Oscilação, inclinação Vertical, pás com diâmetro de 40 cm, Fusível térmico de segurança, Alças, Porta fio, Voltagem 220 V. Garantia de 12 meses.	Giacomelli & Paris Comércio de Móveis	118,00
15	2	Unid.	Ar Condicionado Split 12000 BTUs Quente/ Frio, com unidade interna e unidade externa, funções do ar condicionado: aquecer o ambiente, refrigerar, desumidificar, ventilar, função timer que permite programar com antecedência o funcionamento e o desligamento do aparelho, Função Swing, possibilita distribuir melhor o ar através do posicionamento das aletas. Ciclos de ar Quente/ Frio; Capacidade de refrigeração 12000 BTU/h; Classe "A" em eficiência energética; Controle de temperatura digital (16°C a 31°C); Controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático); Controle remoto com display de cristal líquido Tubulação para conexão: 1/4" e 1/2"; Compressor rotativo; filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos; Tensão 220V, Potência 1140 W, Cor Branco, Garantia de 12 meses.	Comércio e Refrigeração MJ LTDA ME	4680,00

Valor Global Homologado de R$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais), atendendo ao interesse do CISAMARP.

Videira, 08 de março de 2019.
Moisés Diersmann
Presidente do CISAMARP

CIS/AMAUC

EDITAL Nº02_2019 - ASSEMBLEIA 13 DE MARÇO

Publicação Nº 1938837

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC, Senhor GENIR LOLI– Prefeito do Município de Lindóia do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 do Estatuto Social, CONVOCA os Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 13 de março de 2019, das 8h30 às 10h30, na Sala de Reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 - Edifício Mirage Offices – 12º andar – Concórdia SC, para tratar da seguinte ordem do dia:
ORDEM DO DIA

8 horas	· Recepção com café da manhã
8h30	· Leitura da Ata da Assembleia do dia 25 de fevereiro/2019
8h45	· Inclusão na Tabela CIS Amauc do complemento para Cirurgias Eletivas de Campanha: ü Explanação de motivos: Flavio Zolet – Coordenador da Câmara Técnica e de Apoio do CIS Amauc ü Votação
9h30	· Inclusão de outros serviços: delegação à Câmara Técnica e de Apoio do CIS para posterior homologação da Assembleia CIS Amauc: ü Votação
10 horas	· Palavra Livre
10h30	· Encerramento

Concórdia – SC, 08 de março de 2019.
GENIR LOLI
Presidente do CIS Amauc

CIS/AMOSC

EXTRATOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

Publicação Nº 1939364

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CISAMOSC

EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 2019

MÊS DE MARCO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 72/2019
PRESTADOR: CLÍNICA POPULAR CHAPECÓ LTDA.
OBJETO: Ultrassonografia.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 73/2019
PRESTADOR: CLÍNICA INTEGRADA DE SAÚDE QUILOMBO LTDA.
OBJETO: Psicologia.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2024.
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2019
PRESTADOR: CIPED CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA LTDA.
OBJETO: Neuropediatria.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 75/2019
PRESTADOR: CRISTIANO LAGO CLÍNICA EIRELI.
OBJETO: Oftalmologia.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 76/2019
PRESTADOR: CLÍNICA DE MOLÉSTIAS CARDIOVASCULARES DE CHAPECÓ S/S.
OBJETO: Cardiologia.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 77/2019

PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA DRA SARAH CRISTINA BEIRITH EIRELI
OBJETO: Otorrinolaringologia.
VIGÊNCIA: A partir de 01 de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 78/2019
PRESTADOR: EDICLEL – CLÍNICA MÉDICA LTDA.
OBJETO: Cirurgia geral e anestesiologia
VIGÊNCIA: A partir de 04 de março de 2019 até 03 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 79/2019
PRESTADOR: NEP – NÚCLEO ESPECIALIZADO DE PEDIATRIA LTDA.
OBJETO: Cardiologia pediátrica
VIGÊNCIA: A partir de 04 de março de 2019 até 03 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 80/2019
PRESTADOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA.
OBJETO: Cirurgia geral.
VIGÊNCIA: A partir de 06 de março de 2019 até 05 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 81/2019
PRESTADOR: CLÍNICA MÉDICA DR. CARLOS FREDERICO DE ALMEIDA RODRIGUES LTDA.
OBJETO: Neurologia.
VIGÊNCIA: A partir de 07 de março de 2019 até 06 de março de 2024.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 82/2019
PRESTADOR: CLÍNICA BRANDELERO S/S LTDA.
OBJETO: Cardiologia e Ortopedia.
VIGÊNCIA: A partir de 07 de março de 2019 até 06 de março de 2024.

TABELA DE PROCEDIMENTOS CISAMOSC 2019

Publicação Nº 1939354

TABELA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
CREDENCIADOS PELO CIS-AMOSC
2019

Rua Adolfo Konder 33D, Jardim Itália, Chapeco - SC
Fone: (49) 3199-4900
www.cisamosc.sc.gov.br

ANATOMIA PATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84
IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR/ MAXIMO 6 POR PCTE)	02.03.02.004-9	92,00	278,06	370,06
IMUNOHISTOQUIMICA DE MAMAS	90077,00		347,63	347,63
ATO DE COLETA DE PAAF DE ÓRGÃO OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS COM DESLOCAMENTO DO PATOLOGISTA	90190,00		112,14	112,14
EXAME ANÁTOMO PATOLÓGICO	90204,00		72,89	72,89
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CEVI-CO-VAGINAL ONCOLÓGICA	90212,00		39,24	39,24

PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE IMUNOISTOQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) INDEPENDENTE DO ÓRGÃO	90220,00		370,06	370,06
PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM MARGENS CIRÚRGICAS	90239,00		61,67	61,67
PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS DE PAAF ATÉ 5	90247,00		72,89	72,89
COLORAÇÃO ESPECIAL – POR COLORAÇÃO	90255,00		39,24	39,24
EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO TRÊS COLETAS)	02.03.01.002-7	10,65	30,84	41,49
EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO-VAGINAL/MICROFLORA	02.03.01.001-9	6,97	0,87	7,84

BIOPSIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE PROSTATA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	00.00.00.466-5			340,00
BIOPSIA GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS	00.00.00.466-6			340,00
BIPSIA DE PARENQUIMA HEPATICO GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA DE ABSOMEN SUPERIOR	00.00.00.466-4			340,00
BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF	02.01.01.047-0	23,73	226,27	250,00

CONSULTA ESPECIALIZADA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIOLOGIA ALERGIA E IMUNOLOGIA ANESTESIOLOGIA CARDIOLOGIA CANCEROLOGISTA CIRURGICO CIRURGIAO DERMATOLOGIA ENDOCRINOLOGIA FISIATRIA GASTROENTEROLOGIA GERIATRIA GINECOLOGIA E OBSTETRICIA HEMATOLOGIA INFECTOLOGIA MASTOLOGIA NEFROLOGIA NEUROLOGIA OFTALMOLOGIA (CONSULTA INCLUI: GONIOSCOPIA, FUNDOSCOPIA, CHECK-UP DE GLAUCOMA E TONOMETRIA) OTORRINOLARINGOLOGIA ONCOLOGIA ORTOPEDIA PEDIATRIA PNEMOLOGIA PROCTOLOGIA REUMATOLOGIA UROLOGIA VASCULAR	03.01.01.007-2	10,00	55,00	65,00

CARDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

ELETROCARDIOGRAMA (EEG)	02.11.02.003-6	5,15	11,67	16,82
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	02.05.01.003-2	39,94	184,34	224,28
HOLTER (MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS – 3 CANAIS)	02.11.02.004-4	30,00	122,51	152,51
MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	02.11.02.005-2	30,00	122,51	152,51
TESTE ERGOMÉTRICO OU ESFORÇO	02.11.02.006-0	30,00	82,14	112,14

CINTILOGRAFIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO / NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	02.08.01.004	166,47	33,29	199,76
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA CAMARAS CARDIACAS/ REPOUSO (MÍN. 3 PR.)	02.08.01.008	176,72	74,98	251,70
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DE "SHUNT" DA DIREITA PARA ESQUERDA	02.08.01.006	142,57	28,51	171,08
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE FLUXO SANGUÍNEO DAS EXTREMIDADES	02.08.01.005	114,02	22,80	136,82
CINTIL. SINCRON. CÂMARAS CARDÍACAS-ESFORÇO (MÍN. 2 PROJEÇÕES)	02.08.01.007	214,85	42,97	257,82
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - ESTRESSE (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.002	408,52	173,32	581,84
CINT. MIOCÁRDIO/PERFUSÃO - REPOUSO (MÍN. 03 PROJEÇÕES)	02.08.01.003	383,07	162,52	545,59
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE DIVERTÍCULO DE MECKEL	02.08.02.008-0	114,86	48,73	163,59
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO ESOFÁGICO (LÍQUIDOS)	02.08.02.005-5	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA AVALIAÇÃO DE ESVAZIAMENTO GÁSTRICO	02.08.02.007-1	114,22	78,59	192,81
DETERMINAÇÃO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	02.08.01.009-2	123,93	272,64	148,71
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFÁGICO	02.08.02.011-0	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NÃO ATIVA	02.08.02.010-1	310,82	131,87	442,69
CINTILOGRAFIA GLÂNDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTÍMULO (MÍN 4 IMAGENS)	02.08.02.003-9	87,89	37,29	125,18
CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRÂNSITO ESOFÁGICO (SEMI-SÓLIDOS)	02.08.02.006-3	135,38	57,43	192,81
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E BAÇO - MÍNIMO 05 IMAGENS	02.08.02.001-2	133,26	56,54	189,80
CINTILOGRAFIA DO FÍGADO E VIAS BILIARES	02.08.02.002-0	187,93	79,73	267,66
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ATIVAS	02.08.02.009-8	157,23	66,71	223,94
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	02.08.03.002-6	77,28	32,78	110,06
CINTILOGRAFIA DA TIREÓIDE COM TESTE DE SUPRESSÃO/ ESTÍMULO	02.08.03.003-4	107,3	21,46	128,76
TESTE DO PERCLORATO COM RADIOISÓTOPO	02.08.03.005-0	107,4	21,48	128,88
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO (PCI)	02.08.03.004-2	338,7	143,70	482,40
CINTILOGRAFIA DE PARATIREÓIDE	02.08.03.001-8	324,54	137,69	462,23
CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	02.08.04.005-6	133,03	357,37	490,40
CINTILOGRAFIA TESTICULAR E BOLSA ESCROTAL	02.08.04.003-0	108,94	21,78	130,72
DETERMINAÇÃO DA FILTRAÇÃO GLOMERULAR COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.008-0	63,22	12,64	75,86
DETERMINAÇÃO DO FLUXO PLASMÁTICO RENAL COM RADIOISÓTOPOS	02.08.04.009-9	63,22	12,64	75,86
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	02.08.04.007-2	144,5	61,31	205,81
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	02.08.04.006-4	122,97	52,17	175,14
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	02.08.04.010-2	165,24	33,04	198,28

CINT. ARTICULAÇÕES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO	02.08.05.001-9	180,32	36,06	216,38
CINTILOGRAFIA ÓSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	02.08.05.003-5	190,99	81,03	272,02
ESTUDO DO FLUXO SANGUÍNEO CEREBRAL	02.08.06.003-0	119,16	23,83	142,99
CISTERNOCINTILOGRAFIA (MÍNIMO 05 IMAGENS)	02.08.06.002-2	205,34	87,12	292,46
CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TALIO	02.08.06.001-4	438,01	185,73	623,74
LINFOCINTILOGRAFIA	02.08.08.004-0	141,33	59,96	201,29
CINTILOGRAFIA CORPO INTEIRO COM GÁLIO 67 - EXCLUSIVO P/ DOENÇA DE HODGKIN	02.08.09.001-0	906,8	181,36	1088,16
CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	02.08.09.003-7	289,43	122,80	412,23
CINTILOGRAFIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA CAPTAÇÃO PULMONAR DO GÁLIO 67	02.08.07.001-0	457,55	535,93	993,48
CINTILOGRAFIA DE CORAÇÃO COM GALIO 67	02.08.01.001-7	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE RIM COM GALIO 67	02.08.04.002-1	457,55	91,51	549,06
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO COM GALIO 67	02.08.05.004-3	457,55		457,55
CINTILOGRAFIA PULMONAR (INALAÇÃO) COM MÍNIMO DE 02 PROJEÇÕES	02.08.07.003-6	128,12	25,62	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRAÇÃO	02.08.07.002-8	127,51	26,23	153,74
CINTILOGRAFIA PULMONAR (PERFUSÃO) - MÍNIMO DE 04 PROJEÇÕES	02.08.07.004-4	130,5	55,37	185,87
CINTILOGRAFIA SISTEMA RETÍCULO-ENDOTELIAL (MEDULA ÓSSEA)	02.08.08.001-5	112,61	47,77	160,38
DEMONSTRAÇÃO DE SEQUESTRO DE HEMÁCIAS PELO BAÇO COM RADIOISÓTOPOS	02.08.08.002-3	97,37	19,47	116,84
DETERMINAÇÃO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS COM RADIOSÓTOPOS	02.08.08.003-1	54,36	10,87	65,23
CINTILOGRAFIA DA GLÂNDULA LACRIMAL - DACRIOCINTILOGRAFIA	02.08.09.002-9	66,23	28,10	94,33
IMUNO CINTILOGRAFIA (ANTICORPOS MONOCLONAL)	02.08.02.012-8	1103,26		1103,26
ESTUDO RENAL DINÂNICO C/OUS/DIRÉTICO	9900039			403,85
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMER -ATE 30MCI)	9900047			631,95
TÉCNICA TOMOGRÁFICA	9900055			104,08
TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	9900063			512,31

DERMATOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (LÍNGUA, LÁBIO, MUCOSA, CAVIDADE BUCAL)	02.01.01.052-6	21,56	34,51	56,07
BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	02.01.01.035-6	18,33	9,70	28,03
BIÓPSIA PELE E PARTES MOLES (PELE, TECIDO CELULAR OU GÂNGLIOS SUBCUTÂNEOS, PAREDE ABDOMINAL	02.01.01.037-2	25,83	74,17	100,00
BIÓPSIA DE PAVILHÃO AURICULAR	02.01.01.036-4	14,66	13,37	28,03
BIÓPSIA/ PUNÇÃO DE TUMORES SUPERFICIAIS DE PELE	02.01.01.002-0	14,10	25,14	39,24
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	10,00	46,00	56,00
CRIOTERAPIA (ATE 5 LESOES)	00.00.00.470-5			100,00
CRIOCIRURGIA	00.00.00.470-6			150,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – 05 LESÕES	04.01.01.004-0	11,84	128,16	140,00
EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO E LIPOMA	04.01.01.007-4	12,46	167,54	180,00
FOTOTERAPIA (SESSÃO – POR SEGMENTO)	03.03.08.010-8	4,00	18,42	22,42

DENSITOMETRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (DOIS SEGMENTOS)	02.04.06.002-8	55,10	48,06	103,16

FISIOTERAPIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	03.02.01.002-5	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	03.02.05.002-7	4,67	6,54	11,21
ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PCTES NO PRÉ/ PÓS OPERATÓRIO DE NEUROLOGIA	03.02.06.005-7	6,35	7,10	13,45
FISIOTERAPIA GERAL	90107			7,84
ATENDIMENTO FISIOTERAPICO DOMICILIAR	00.00.00.466-2			30,00
EQUOTERAPIA	00.00.00.466-3			25,00

FONOAUDIOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA INDIVIDUAL	03.01.04.004-4	2,81	19,61	22,42
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/ ÓSSEA)	02.11.07.004-1	21,00	2,54	23,54
POTENCIAL EVOCADO PARA TRIAGEM AUDITIVA - BERA	02.11.07.027-0	13,51	168,15	181,66
EMISSÕES OTOACUSTICAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA - TESTE ORELHINHA	02.11.07.014-9	13,51	1,64	15,15
GUSTOMETRIA	02.11.07.019-0	1,92	14,90	16,82
IMITANCIOMETRIA	02.11.07.020-3	23,00	2,79	25,79
LOGOAUDIOMETRIA (LDV/IRF/LRF)	02.11.07.021-1	26,25	4,02	30,27
PESQUISA DE PARES CRANIANOS	02.11.07.025-4	1,37	15,45	16,82
PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL	02.11.07.034-3	9,36	172,30	181,66

GASTROENTEROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM TESTE DE UREASE - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	02.09.01.003-7	48,16	142,47	190,63
POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	04.07.01.024-6	31,26	114,52	145,78

GINECOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOPSIA DE COLO DO ÚTERO	02.01.01.066-6	18,33	9,70	28,03
COLPOSCOPIA	02.11.04.002-9	3,38	30,26	33,64
CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	03.09.03.004-8	11,26	50,41	61,67

LITOTRIPSIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHQUE – TRATAMENTO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	03.09.03.010-2	172,00		172,00

MEDICINA HIPERBARICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
SESSAO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	90158			320,00

NEUROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGÍLIA COM OU SEM FOTO ESTÍMULO	02.11.05.002-4	11,34	78,37	89,71

ELETROENCEFALOGRAFIA SONO INDUZIDO COM OU SEM MEDICAMENTO	02.11.05.003-2	25,00	64,71	89,71
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	90034			314,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES - MI	90042			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES - MS	90050			385,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES – MI/MS	90069			490,00
TESTE DE ESTIMULÇAÕ REPETITIVA	00.00.00466-1			320,00

NUTRICIONISTA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TERAPIA EM NUTRICAO	03.01.01.004-8	6,30	16,12	22,42

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	02.01.01.039-9	18,33	15,31	33,64
BIÓPSIA DE SEIOS PARANASAIS	02.01.01.044-5	18,33	37,74	56,07
BIÓPSIA DE FARINGE	02.01.01.019-4	19,06	14,58	33,64
DRENAGEM DE ABSCESSO FARÍNGEO	04.04.01.005-9	22,56	11,08	33,64
DRENAGEM DE FURÚNCULO NO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO	04.04.01.007-5	14,66	18,98	33,64
INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO	04.01.01.010-4	11,84	21,80	33,64
DUCHA DE POLITZER (UNI/BILATERAL)	04.04.01.009-1	11,28	22,36	33,64
INFILTRAÇÃO MEDICAMENTOSA EM CORNETO INFERIOR	04.04.01.015-6	11,28	33,57	44,85
TAMPONAMENTO NASAL ANTERIOR E POSTERIOR	04.04.01.034-2	17,00	39,07	56,07
ELETROGUSTOMETRIA	02.11.07.013-0	1,37	26,66	28,03
VIDEOLARINGOSCOPIA E LARINGOSCOPIA	02.09.04.002-5	47,14	65,00	112,14

OFTALMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	24,24	23,98	48,22
BIÓPSIA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	02.01.01.009-7	31,10	17,12	48,22
BIÓPSIA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.01.01.011-9	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	02.01.01.018-6	68,62	37,35	105,97
BIÓPSIA DE IRIS E CORPO CILIAR, RETINA CORÓIDE, VÍTREO E TUMOR (MONOCULAR)	02.01.01.024-0	199,21	103,56	302,77
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO (MONOCULAR)	02.11.06.003-8	40,00	81,11	121,11
CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	78,75	321,25	400,00
CAUTERIZAÇÃO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.003-8	19,14	18,70	37,84
CERATOMETRIA (MONOCULAR)	02.11.06.005-4	3,37	44,85	48,22
CICLOCRIOCOAGULAÇÃO/DIATERMIA (MONOCULAR)	04.05.05.004-6	587,51		587,51

CICLODIÁLISE (MONOCULAR)	04.05.05.005-4	453,41	43,14	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ASTIGMATISMO SECUNDÁRIO (MONOCULAR)	04.05.05.006-2	19,14	18,70	37,84
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO (MONOCULAR)	04.05.01.001-0	203,74	38,48	242,22
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE EPICANTO E TELECANTO (MONOCULAR)	04.05.01.002-8	278,90		278,90
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE HÉRNIA DE IRIS (MONOCULAR)	04.05.05.007-0	259,20	237,35	496,55
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE LAGOFTALMO (MONOCULAR)	04.05.04.001-6	282,08		282,08
CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO TRÊS MEDIDAS) (MONOCULAR)	02.11.06.006-2	10,11	6,54	16,65
ELETRO-OCULOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.007-0	24,24	22,69	46,93
ELETRORETINOGRAFIA (BINOCULAR)	02.11.06.008-9	24,24	22,69	46,93
EPILAÇÃO DE CILIOS (MONOCULAR)	04.05.01.006-0	22,93	14,91	37,84
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DE PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (UNILATERAL)	04.05.01.007-9	78,75		78,75
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.008-9	82,28	76,67	158,95
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.009-7	531,60	214,74	746,34
FACECTOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (INCLUI VITRECTOMIA ANTERIOR QUANDO NECESSARIO) (MONOCULAR	04.05.05.010-0	483,60	126,44	610,04
FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LENTE INCLUÍDA NO VALOR) (MONOCULAR)	04.05.05.011-9	651,60		651,60
FACOEMULSIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL (MONOCULAR)	04.05.05.037-5	771,70		771,70
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER	04.05.03.004-5	75,15	224,75	300,00
INJEÇÃO RETROBULAR/PERIBULBAR (MONOCULAR)	04.05.04.013-0	22,93	14,91	37,84
IRIDECTOMIA CIRÚRGICA (MONOCULAR)	04.05.05.017-8	297,46	312,58	610,04
MAPEAMENTO DE RETINA (MONOCULAR)	02.11.06.012-7	24,24	22,69	46,93
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA (MONOCULAR)	02.11.06.014-3	24,24	22,69	46,93
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL (MONOCULAR)	04.05.01.010-9	19,14	37,84	37,84
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	02.05.02.002-0	14,81	9,41	24,22

PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.05.020-8	82,28	75,16	157,44
POTENCIAL VISUAL EVOCADO (MONOCULAR)	02.11.06.016-0	24,24	13,60	37,84
RADIACAO PARA CROSS-LINKING CORNEANO	04.05.05.040-2	372,72	877,28	1250,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BINOCULAR)	02.11.06.018-6	64,00	132,80	196,80
RETINOGRAFIA COLORIDA (BINOCULAR)	02.11.06.017-8	24,68	13,16	37,84
RETIRADA DE GLOBO OCULAR UNI/BILATERAL PARA TRANSPLANTE (BINOCULAR)	05.03.03.005-8	322,38		322,38
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR DO OLHO (MONOCULAR)	04.05.05.024-0	335,72	172,94	508,66
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.025-9	25,00	12,84	37,84
SIMBLEFAROPLASTIA (MONOCULAR)	04.05.01.014-1	116,42	116,71	233,13
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (BINOCULAR)	04.05.01.016-8	22,93	14,91	37,84
SONDAGEM DE CANAL LACRIMAL COM SEDAÇÃO (BINOCULAR)	04.05.01.015-0	116,42	116,71	233,13
SUTURA DE CONJUNTIVA (MONOCULAR)	04.05.05.029-1	82,28	75,16	157,44
SUTURA DE CÓRNEA (MONOCULAR)	04.05.05.030-5	164,08	85,71	249,79
SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.009-6	161,19	84,06	245,25
SUTURA DE PÁLPEBRAS (MONOCULAR)	04.05.01.017-6	82,28	76,67	158,95
TESTE DE ADAPTAÇÃO DE VISÃO SUB-NORMAL (REVOGADO)	02.11.06.019-4	REVOGADO		37,84
TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA (MONOCULAR)	02.11.06.020-8	6,74	13,62	13,62
TESTE PARA ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO (MONOCULAR)	02.11.06.024-0	12,34	11,88	24,22
TESTE ORTÓPTICO (BINOCULAR)	02.11.06.023-2	12,34	11,88	24,22
TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA- OCT	02.11.06.028-3	48,00	102,00	150,00
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA – CERATOSCOPIA (BINOCULAR)	02.11.06.026-7	24,24	12,48	36,72
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE BLEFAROCALASE (BINOCULAR)	04.05.01.018-4	95,42	137,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEISCÊNCIA DE SUTURA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.010-0	159,37	82,85	242,22

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE XANTELASMA (MONOCULAR)	04.05.04.019-9	116,42	116,71	233,13
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR)	04.05.05.036-4	139,70	331,28	470,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO (MONOCULAR)	04.05.01.019-2	278,90		278,90
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE MIIASE PALPEBRAL (MONOCULAR)	04.05.03.011-8	22,93	14,91	37,84
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE NEOPLASIA DE ESCLERA (MONOCULAR)	04.05.03.012-6	259,20	240,38	499,58
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (INCLUI TRATAMENTO DE BLEFAROCALASE) E COLOBOMA DE PÁLPEBRA (MONOCULAR)	04.05.04.020-2	323,34	176,24	499,58
TRABECULECTOMIA (INCLUI A IRIDECTOMIA) (BINOCULAR)	04.05.05.032-1	898,35		898,35
TRANSPLANTE DE CÓRNEA (MONOCULAR)	05.05.01.009-7	2070,00		2070,00
VITRECTOMIA ANTERIOR (MONOCULAR)	04.05.03.013-4	381,08	237,76	618,84
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	7,19	31,39

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	03.01.06.010-0	13,00	1,57	14,57
AMPUTAÇÃO DE DEDO – POR DEDO	04.08.06.004-2	338,03		338,03
BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	02.01.01.027-5	200,00		200,00
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.030-5	182,75	22,46	205,21
BIÓPSIA DE OSSO DO CRÂNIO E DA FACE	02.01.01.034-8	23,99	16,38	40,37
BIÓPSIA DE OSSO/ CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA/ CÉU ABERTO)	02.01.01.032-1	188,78	23,16	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.033-0	188,26	23,68	211,94
BIÓPSIA DE OSSO/CARTILAGEM DE CINTURA PÉLVICA (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.031-3	183,39	22,94	206,33
BIÓPSIA DE LESÃO DE PARTES MOLES (POR AGULHA/CÉU ABERTO)	02.01.01.026-7	114,36	14,60	128,96
BIÓPSIA DE MÚSCULO	02.01.01.028-3	18,33	2,97	21,30
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63		2013,63
FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIOR	04.08.02.010-5	200,51		200,51

INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVAL (ARTICULAÇÃO, BAINHA TENDINOSA)	03.03.09.003-0	5,63	3,34	8,97
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01		122,01
TENOMIORRAFIA	04.08.06.045-0	205,91		205,91
PUNÇÃO PARA ESVAZIAMENTO	02.01.01.064-0	13,25	2,44	15,69
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49		91,49
RESSECÇÃO DE EXOSTOSE	04.08.06.022-0	28,42	11,95	40,37
RESSECÇÃO MUSCULAR	04.08.06.030-1	203,29		203,29
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRAÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	-111,29	40,37
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	03.03.09.009-0	22,21	3,58	25,79
REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBROS INFERIORES	03.03.09.007-3	25,31	30,27	30,27
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO INFERIOR (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	171,94		171,94
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBRO SUPERIOR (EXCETO MÃO)	04.08.02.029-6	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO EM MEMBROS INFERIORES (EXCETO DEDOS DO PÉ)	04.08.05.033-0	207,02		207,02
REVISÃO CIRÚRGICA DE COTO AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	04.08.06.042-5	207,02		207,02
REVISÃO E TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DE COLUNA VERTEBRAL	03.03.09.011-1	27,32	14,17	41,49
TENOSSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89		194,89
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA-LUXAÇÃO AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	04.08.01.012-6	44,28	12,91	57,19
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE POLIDACTILIA NÃO ARTICULADO	04.08.06.065-4	28,42	11,95	40,37
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUTURA DO APARELHO EXTENSOR DO DEDO	04.08.06.068-9	28,42	11,95	40,37
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	04.08.02.017-2	107,24		107,24
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	03.03.09.012-0	36,59	4,90	41,49
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DE JOELHO	04.08.05.026-8	108,25		108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO FISÁRIA DO JOELHO	04.08.05.025-0	112,50		112,50

REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DO EXTREMO PROXIMAL DE UMERO	04.08.02.016-4	126,01		126,01
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	04.08.01.013-4	165,99		165,99
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA-LUXAÇÃO DE TORNOZELO	04.08.05.021-7	141,04		141,04
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DE OSSOS DO TARSO	04.08.05.024-1	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANOS	04.08.05.020-9	114,44		114,44
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FÊMURO/PATELAR	04.08.05.027-6	108,25		108,25
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA LUXAÇÃO DE COTOVELO	04.08.02.022-9	269,80		269,80
TRATAMENTO DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL COM IMOBLIZAÇÃO GESSADA (REVOGADO)	04.08.04.035-1	0,00	51,58	51,58

PNEUMOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	02.09.04.001-7	36,02	132,19	168,21
ESPIROGRAFIA COM DETERMINAÇÃO DO VOLUME RESIDUAL	02.11.08.001-2	2,78	64,50	67,28
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	02.11.08.005-5	6,36	81,59	87,95
GASOMETRIA	02.11.08.002-0	2,78	1,70	4,48

PSICOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	03.01.08.017-8	2,55	19,87	22,42

PSIQUIATRIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA MEDICA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL	90115			100,92

PROCTOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	02.09.01.002-9	112,66	223,76	336,42
RETIRADA DE PÓLIPO DE TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA - POLIPECTOMIA (ATÉ TRÊS PÓLIPOS)	04.07.01.025-4	29,84	149,58	179,42
RETOSSIGMOIDOSCOPIA	02.09.01.005-3	23,13	122,65	145,78
BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL	02.01.01.004-6	18,46	15,18	33,64

RADIODIAGNOSTICO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
MAMOGRAFIA UNILATERAL	02.04.03.003-0	22,50	13,94	36,44

MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	02.04.03.018-8	45,00	15,00	60,00
RADIOGRAFIA CAVUM (LATERAL +HIRTZ)	02.04.01.006-3	6,88	8,81	15,69
RADIOGRAFIA ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	02.04.05.012-0	15,30	9,37	24,67
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	02.04.05.013-8	10,73	6,09	16,82
RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	02.04.05.011-1	10,73	13,94	24,67
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	02.04.04.001-9	6,42	10,40	16,82
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	02.04.01.004-7	6,96	8,73	15,69
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	02.04.06.006-0	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL	02.04.04.003-5	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.005-6	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	02.04.03.007-2	8,37	10,69	19,06
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	02.04.04.007-8	5,90	10,92	16,82
RADIOGRAFIA DE COXA	02.04.06.011-7	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUA/BRETTON+HIRTZ)	02.04.01.007-1	9,15	12,15	21,30
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	02.04.01.008-0	7,52	8,17	15,69
RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	02.04.03.008-0	19,24	14,40	33,64
ESCANOMETRIA	02.04.06.003-6	7,77	14,65	22,42
DUODENOGRAFIA HIPOTÔNICA	02.04.05.004-9	34,52	24,91	59,43
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	02.04.03.009-9	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	02.04.05.014-6	35,22	19,72	54,94
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	02.04.06.012-5	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+AXIAL)	02.04.06.013-3	7,16	9,66	16,82

RADIOGRAFIA DE LARINGE	02.04.01.009-8	5,74	8,83	14,57
RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITÁRIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)	02.04.01.013-6	7,98	14,44	22,42
RADIOGRAFIA DE MÃO	02.04.04.009-4	6,30	10,52	16,82
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	02.04.04.010-8	6,00	10,82	16,82
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	02.04.01.010-1	9,03	12,27	21,30
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	02.04.01.011-0	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	02.04.03.010-2	8,73	10,33	19,06
RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	02.04.04.011-6	7,98	11,08	19,06
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍ-QUAS+HIRTZ)	02.04.01.003-9	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	02.04.01.012-8	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	02.04.06.015-0	6,78	10,04	16,82
RADIOGRAFIA DE PERNA	02.04.06.016-8	8,94	11,24	20,18
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.04.012-4	6,91	9,91	16,82
RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	02.04.04.008-6	5,62	11,20	16,82
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	02.04.02.012-3	7,80	12,38	20,18
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATE-RAL+HIRTZ)	02.04.01.014-4	7,32	8,37	15,69
RADIOGRAFIA DE SELA TÚRSICA (PA+LATERAL+ BRET-TON)	02.04.01.015-2	7,20	8,49	15,69
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRA-ÇÃO+LATERAL)	02.04.03.013-7	14,32	12,59	26,91
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUA)	02.04.03.014-5	12,02	10,40	22,42
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	02.04.03.012-9	5,56	9,01	14,57
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	02.04.03.017-0	6,88	7,69	14,57
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	02.04.02.010-7	9,73	13,81	23,54
RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRÂNSITO)	02.04.05.015-4	47,59	14,08	61,67

RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	02.04.03.015-3	9,50	9,56	19,06
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	02.04.04.004-3	7,40	11,62	19,02
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	02.04.06.007-9	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	02.04.06.008-7	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	02.04.01.005-5	8,38	12,92	21,30
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	02.04.04.002-7	7,40	11,66	19,06
RADIOGRAFIA DE BACIA	02.04.06.009-5	7,77	12,41	20,18
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	02.04.04.005-1	7,77	11,29	19,06
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	02.04.06.010-9	6,50	10,32	16,82
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	02.04.04.006-0	7,40	9,42	16,82
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	02.04.05.001-4	47,76	22,88	70,64
COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	02.04.05.003-0	32,61	23,46	56,07
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	02.04.02.006-9	10,96	12,58	23,54
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACA (C/ OBLIQUAS)	02.04.02.007-7	14,90	18,74	33,64
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/ FLEXÃO)	02.04.02.004-2	8,19	11,99	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+-TO+OBLÍQUAS)	02.04.02.003-4	8,33	11,85	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂ-MICA	02.04.02.005-0	10,29	9,89	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP+LATERAL)	02.04.02.009-3	9,16	11,02	20,18
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	02.04.02.011-5	15,58	13,57	29,15
UROGRAFIA VENOSA (EXCRETORA)	02.04.05.018-9	57,40	35,67	93,07

RESSONANCIA MAGNETICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	02.07.01.001-3	268,78		268,75
ANGIORESSONANCIA DE CRANIO/PESCOÇO – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-7			420,00

ANGIORESSONANCIA DE TORAX – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-8			420,00
ANGIORESSONANCIA DE ABDOMEN/PELVE – ARTERIAL OU VENOSA	00.00.00.466-9			420,00
CONTRASTE PARA ANGIORESSONANCIA	00.00.00.467-8			100,00
RM MEMBROS SUPERIORES (UNILATERAL)	02.07.02.002-7	268,75	0,00	268,75
RM MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	02.07.03.003-0	268,75	0,00	268,75
RM COLUNA LOMBO SACRA	02.07.01.004-8	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA TORÁCICA	02.07.01.005-6	268,75	0,00	268,75
RM DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	02.07.01.003-0	268,75	0,00	268,75
RM DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	02.07.01.002-1	268,75	0,00	268,75
RM DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR	02.07.03.002-2	268,75	0,00	268,75
RM DE SELA TÚRCICA	02.07.01.007-2	268,75	0,00	268,75
RM CRÂNIO	02.07.01.006-4	268,75	0,00	268,75
RM VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	02.07.03.004-9	268,75	0,00	268,75
RM DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.07.03.001-4	268,75	0,00	268,75
RM DE TÓRAX	02.07.02.003-5	268,75	0,00	268,75
CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	90085	0,00	75,00	75,00
SEDAÇÃO PARA RESSONÂNCIA	90182	0,00	150,00	150,00

TOMOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TC DE CRÂNIO (INCLUI REGIÃO MASTEOIDEA)	02.06.01.007-9	97,44	42,56	140,00
TC DE SELA TURCICA	02.06.01.006-0	97,44	42,56	140,00
TC DE COLUNA TORÁCICA	02.06.01.003-6	86,76	53,24	140,00
TC DE COLUNA LOMBO SACRA	02.06.01.002-8	101,10	38,90	140,00
TC DE COLUNA CERVICAL	02.06.01.001-0	86,76	53,24	140,00

TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (ESTERNO CLAVICULAR/OMBRO/COTOVELO E PUNHO)	02.06.02.001-5	86,75	53,25	140,00
TC DE ARTICULAÇÃO DE MEMBROS INFERIORES	02.06.03.002-9	86,75	53,25	140,00
TC DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TÊMPORO MANDIBULARES	02.06.01.004-4	86,75	53,25	140,00
TC DE ABDÔMEN SUPERIOR	02.06.03.001-0	138,63	1,37	140,00
TC DE ABDÔMEN TOTAL	90018			280,00
TC DE TÓRAX	02.06.02.003-1	136,41	3,59	140,00
TC DE PESCOÇO	02.06.01.005-2	86,75	53,25	140,00
TC DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	02.06.03.003-7	138,63	1,37	140,00
TC DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	02.06.02.002-3	86,75	53,25	140,00
ANGIOTOMOGRAFIA CRANIO E VERTEBRAIS	00.00.00.467-4			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA CAROTIDAS/AORTA TORACICA/AORTA ABDOMINALEILICAS/ ARTERIAIS ILICAS	00.00.00.467-5			420,00
ANGIOTOMOGRAFIA MEMBROS INFERIORES	00.00.00.467-6			420,00
UROTOMOGRAFIA	00.00.00.467-7			280,00
CONTRASTE PARA ANGIOTOMOGRAFIA	00.00.00.467-9			100,00
CONTRASTE PARA TC	90379		70,00	70,00

ULTRASSONOGRAFIAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	02.05.02.003-8	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	02.05.02.004-6	37,95	47,55	89,50
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	02.05.02.005-4	24,20	21,77	45,97
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	02.05.02.006-2	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	02.05.02.007-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR/ORBITA (MONOCULAR)	02.05.02.008-9	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMÁRIA BILATERAL	02.05.02.009-7	24,20	24,85	49,05

ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	02.05.02.010-0	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	02.05.02.011-9	24,20	31,87	56,07
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	02.05.02.012-7	24,20	15,04	39,24
ULTRASSONOGRAFIA DE OBSTÉTRICA	02.05.02.014-3	24,20	33,26	57,46
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA C/DOPPLER COLORIDO E PULSADO	02.05.02.015-1	39,60	72,54	112,14
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	02.05.02.016-0	24,20	24,85	49,05
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	90026	0,00	112,14	112,14
ULTRASSOGRAFIA OBSTETRICA COM TRANSLUCENCIA NUCAL	00.00.00.470-7			112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	02.05.02.017-8	24,20	87,94	112,14
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	02.05.02.018-6	24,20	20,65	44,85
ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	90123			95,31
ECODOPPLER ORGAOS OU ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	90302			180,00
ECODOPPLER DE TIREOIDE	4700			180,00
ECODOPPLER DE BOLSA ESCROTAL	4701			180,00
ECODOPPLER TRANSVAGINAL	4702			180,00

UROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AVALIAÇÃO URODINAMICA COMPLETA	02.11.09.001-8	7,62	306,37	313,99
CISTOMETRIA SIMPLES (CISTOSCOPIA)	02.11.09.004-2	8,82	271,53	280,35
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	02.01.01.041-0	92,38	187,97	280,35

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – UNILATERAL	03.09.07.001-5	300,78	299,22	600,00
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES – BILATERAL	03.09.07.002-3	392,72	807,28	1.200,00

PROTESES AUDITIVAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
ACOMPANHAMENTO (30 DIAS E ANUAL)	03.01.07.003-2	21,68	0,00	21,68
AUDIOMETRIA DE CAMPO LIVRE	02.11.07.003-3	20,13	0,00	20,13
PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	02.11.07.024-6	12,00	0,00	12,00
SELEÇÃO E VERIFICAÇÃO DE AASI	02.11.07.031-9	8,75	0,00	8,75
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUCAO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.001-1	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.002-0	500,00	0,00	500,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	07.01.03.003-8	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	07.01.03.004-6	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	07.01.03.005-4	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	07.01.03.006-02	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	07.01.03.007-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	07.01.03.008-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	07.01.03.009-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	07.01.03.010-0	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	07.01.03.011-9	1100,00	0,00	1100,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	07.01.03.012-7	525,00	0,00	525,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	07.01.03.013-5	700,00	0,00	700,00
APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	07.01.03.014-3	1100,00	0,00	1100,00
MOLDE AURICULAR (REPOSICAO)	07.01.03.015-1	8,75	0,00	8,75
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	07.01.03.016-0	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.017-8	500,00	0,00	500,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO A	07.01.03.018-6	525,00	0,00	525,00

REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.019-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.020-8	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA CANAL TIPO A	07.01.03.021-6	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO B	07.01.03.022-4	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA AURICULAR TIPO C	07.01.03.023-2	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO A	07.01.03.024-0	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO B	07.01.03.025-8	0,00	700,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO CANAL TIPO C	07.01.03.026-7	1100,00	0,00	1100,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	07.01.03.027-5	525,00	0,00	525,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	07.01.03.028-3	700,00	0,00	700,00
REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	07.01.03.029-1	1100,00	0,00	1100,00
MANUTENÇÃO/ ADAPTAÇÃO DE OPM AUDITIVA	07.01.03.030-5		0,00	0,00
SISTEMA DE FREQUENCIA MODULADA PESSOAL	07.01.03.032-1	4500,00	0,00	4500,00

PROTESES OCULARES	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
PROTESES OCULARES	07.01.04.006-8	238,03	511,97	750,00

OCULOS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
FORNECIMENTO DE OCULOS DE GRAU, INCLUINDO-SE A ARAMAÇÃO E AS LENTES CORRETIVAS DE ACORDO COM A INDICAÇÃO MEDICA	07.01.04.005-0	28,00	86,00	114,00

PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

PROCEDIMENTO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CONSULTA PRE-CIRUGICA	00.00.01.009-8	10,00	80,00	90,00
ANESTESIA GERAL	04.17.01.004-4	84,00	216,00	300,00

CIRURGIA GERAL	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
HEMORROIDECTOMIA	04.07.02.028-4	124,84	375,16	500,00

COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.03.003-4	693,05	106,95	800,00
COLECISTECTOMIA	04.07.03.002-6	171,78	328,22	500,00
HERNIOPLASTIA UMBILICAL	04.07.04.012-9	136,44	363,56	500,00
HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	04.07.04.011-0	137,40	362,60	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL/CRURAL (UNILATERAL)	04.07.04.010-2	146,96	353,04	500,00
HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	04.07.04.009-9	146,99	353,01	500,00
HERNIOPLASTIA INCISIONAL	04.07.04.008-0	147,69	352,31	500,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	04.07.04.006-4	150,08	349,92	500,00
EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	04.01.02.008-8	55,29	444,71	500,00
EXTIRPAÇÃO E SUPRESSÃO DE LESAO DE PELE E TECIDO CELULAR SUBCUTANEO	04.01.02.010-0	60,83	439,17	500,00
FISTULECTOMIA/ FISTULOTOMIA ANAL	04.07.02.027-6	80,65	419,35	500,00

CIRURGIA GINECOLOGICA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR C/ AMPUTACAO DE COLO	04.09.06.002-0	449,20	50,80	500,00
CURETAGEM SEMIOTICA C/ OU S/ DILATACAO DO COLO DO UTERO	04.09.06.004-6	167,42	332,58	500,00
EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	04.09.06.003-8	443,66	56,34	500,00
HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	04.09.06.011-9	770,70		770,70
HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	04.09.06.010-0	460,08	39,92	500,00
HISTERECTOMIA TOTAL	04.09.06.013-5	634,03		634,03
HISTERECTOMIA SUBTOTAL	04.09.06.012-7	546,04		546,04
OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	04.09.06.021-6	509,86		509,86
LAQUEADURA TUBARIA	04.09.06.018-6	339,02	160,98	500,00
COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	04.09.07.005-0	472,43	27,57	500,00
EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	04.09.07.015-7	224,68	275,32	500,00

TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	04.09.07.027-0	372,89	127,11	500,00
PLASTICA MAMARIA FEMININA NÃO ESTETICA	04.10.01.007-3	514,17		514,17

ORTOPEDIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMPUTACAO/DESARTICULACAO DE MAO E PUNHO	04.08.02.001-6	193,30	806,70	1.000,00
ARTRODESE DE MEDIAS/GRANDES ARTICULAÇÕES DE MENBRO INFERIOR	04.08.05.003-9	371,12	628,88	1.000,00
ARTRODESE DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES	04.08.06.005-0	213,79	786,21	1.000,00
ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	04.08.04.008-4	1625,37		1.000,00
BURSECTOMIA	04.08.06.008-5	213,63	786,37	1.000,00
DEBRIDAMENTO DE ULCERA DE TECIDOS DESVITALIZADOS	04.15.04.003-5	543,08	456,92	1.000,00
EXPLORAÇÃO ARTICULAR C/ OU S/ SINOVECTOMIA DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES	04.08.06.012-3	283,66	716,34	1.000,00
FASCIECTOMIA	04.08.06.014-0	222,95	777,05	1.000,00
MANIPULAÇÃO ARTICULAR	04.08.06.015-8	122,01	877,99	1.000,00
OSTEOTOMIA DA CLAVICULA OU DA ESCAPULA	04.08.01.010-0	297,12	702,88	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS DA MÃO E/OU DO PÉ	04.08.06.018-2	327,25	672,75	1.000,00
OSTEOTOMIA DE OSSOS LONGOS EXCETO DA MÃO E DO PÉ	04.08.06.019-0	645,68	354,32	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	04.08.05.016-0	1602,18		1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO POSTERIOR C/ OU S/ ANTERIOR)	04.08.05.017-9	1602,18		1.000,00
RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	04.08.06.021-2	91,49	908,51	1.000,00
TENOPLASTIA OU ENXERTO DE TENDAO ÚNICO	04.08.06.047-6	680,20	319,80	1.000,00
TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR	04.08.02.030-0	194,89	805,11	1.000,00
TRANPOSICAO/ TRANSFERENCIA MIOTENDINOSA MULTIPLA	04.08.06.053-0	346,53	653,47	1.000
TRANSPOSICAO DO NERVO CUBITAL	04.03.02.010-7	515,25	484,75	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	04.08.02.032-6	241,15	758,85	1.000,00

TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA BIMALEOLAR/ TRIMALEOLAR/ DA FRATURA – LUXAÇÃO DO TORNOZELO	04.08.05.049-7	432,14	567,86	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA CLAVICULA	04.08.01.015-0	378,70	621,30	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO	04.08.05.065-9	355,81	644,19	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXAÇÃO/ RECIDIVANTE/ HABITUAL DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	04.0801.021-5	379,15	620,85	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE CAVO	04.08.05.073-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PE TORTO CONGENITO	04.08.05.076-4	284,06	715,94	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDARTROSE / RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DO ANTEBRAÇO	04.08.02.056-3	471,38	528,62	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE PSEUDARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDACAO/PERDA OSSEA DA DIAFISE DO FEMUR	04.08.05.079-9	759,42	240,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE RETRACAO MUSCULAR	04.08.06.067-0	394,68	605,32	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DE MENISCO COM SUTURA MENISCAL UNI / BICOMPATIMENTAL	04.08.05.088-8	578,89	421,11	1.000,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	04.08.05.089-6	332,26	667,74	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDACTILIA COMPLEXA (C/ FUSÃO OSSEA)	04.08.06.069-7	269,56	730,44	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	04.03.02.012-3	347,72	652,28	1.000,00
TRATAMENTO CIRURGICO DO HALUX RIGIDUS	04.08.05.090-0	268,42	731,58	1.000,00
TRATAMENTO CIRURUGICO DE LUXACAO/ FRATURA-LUXACAO ESTERNO-CLAVICULAR	04.08.01.020-7	452,90	547,10	1.000,00
TRATAMENTO DAS LESÕES OSTEO-CONDRAIS POR FIXAÇÃO OU MOSAICOPLASTIA JOELHO/TORNOZELO	04.08.05.092-6	1330,37		1.000,00
TENÓLISE	04.08.06.044-1	229,40	770,60	1.000,00
TENODESE	04.08.06.043-3	204,09	795,91	1.000,00
TENOMIOTOMIA/ DESINSERÇÃO	04.08.06.046-8	208,94	791,06	1.000,00
TENORRAFIA ÚNICA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO	04.08.06.048-4	421,30	578,70	1.000,00
RECONSTRUCAO LIGAMENTAR EXTRA-ARTICULAR DO JOELHO	04.08.05.015-2	578,89	421,11	1.000,00
RECONSTRUCAO DE TENDAO PATELAR/TENDAO QUADRICIPITAL	04.08.05.013-6	1602,18		1.000,00
RESSECÇÃO DO OLECRANO/E OU CABEÇA DO RADIO	04.08.02.009-1	309,51	690,49	1.000,00

RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-ARTICULAR	04.08.06.032-8	139,07	860,93	1.000,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRA-OSSEO	04.08.06.033-6	140,33	859,67	1.000,00
RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	04.08.06.037-9	225,16	774,84	1.000,00
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	04.08.06.035-2	151,66	848,34	1.000,00
RESSECÇÃO SIMPLES DE TUMOR ÓSSEO / DE PARTES MOLES	04.08.06.031-0	368,03	631,97	1.000,00
REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	04.08.01.014-2	295,75	704,25	1.000,00
CIRURGIA DE ORTOPEDIA DE GRANDE PORTE COM OU SEM COLOCAÇÃO DE PROTESE	00.00.00.465-9			1.000,00
LAMINA DE SCHAVER	00.00.00.466-0			300,00

VASCULAR	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES UNILATERAL	04.06.02. 057-4	301,73	348,27	650,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES BILATERAL	04.06.02.056-6	400,40	699,60	1000,00
ECODOPPLER UNILATERAL	90280	0,00	180,00	180,00
ECODOPPLER BILATERAL	90298	0,00	300,00	300,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	90301	0,00	180,00	180,00
BOTA DE UNNA COM AVALIAÇÃO MÉDICA	20104340	0,00	135,00	135,00

OTORRINOLARINGOLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	04.04.01003-2	183,91	416,09	600,00
AMIGDALECTOMIA	04.04.01.002-4	157,65	342,35	500,00
ADENOIDECTOMIA	04.04.01.001-6	179,05	320,95	500,00
SEPTOPLASTIA PARA CORRECAO DE DESVIO	04.04.01.048-2	75,87	524,13	600,00
TURBINECTOMIA	04.04.01.041-5	132,01	367,99	500,00

PEDIATRICA	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	00.00.00.469-2	75,12	924,88	1000,00

HERNIORRAFIA INGUINAL PEDIATRICA	00.00.00.468-9	146,99	853,01	1000,00
HERNIORRAFIA INCISIONAL/HERNIOPLASTIA PEDIATRICA	00.00.00.469-0	147,69	852,31	1000,00
POSTECTOMIA PEDIATRICA	00.00.00.469-1	121,40	878,60	1000,00
CORRECAO DE HIPOSPADIA	04.09.05.003-2	148,62	851,38	1000,00
LIBERACAO/ PLASTIA DE PREPUCIO	04.09.05.005-9	13,54	986,48	1000,00
CIRURGIAS PEDIATRICAS DE GRANDE PORTE	04.07.00.000-0			1000,00

UROLOGIA/NEFROLOGIA	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
CAUTERIZACAO QUIMICA OU ELETROCAUTERIZACAO OU CRIOCAUTERIZACAO DE CANDILOMA (POR GRUPO DE ATE 5 LESOES)	3.13.01.03-7			350,00
CISTOLITOTOMIA	04.09.01.006-5	160,06	189,94	350,00
CISTOSTOMIA CIRURGICA	04.09.01.009-0	139,60	210,40	350,00
DOENCA DE PEYRONIE – TRATAMENTO CIRURGICO	3.12.06.04-2			350,00
EPIDIDIMECTOMIA UNILATERAL	3.12.04.03-1			350,00
EXERESE DE CISTO UNILATERAL	3.12.04.03-1			350,00
MEATOPLASTIA	3.11.04.13-4			350,00
ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	04.09.04.013-4	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA UNILATERAL	04.09.016-9	136,16	213,84	350,00
ORQUIECTOMIA INTRA ABDOMINAL LAPAROSCOPICA UNILATERAL	3.12.03.14-0			350,00
POSTECTOMIA	04.09.05.008-3	121,40	228,60	350,00
VASECTOMIA	04.09.04.024-0	173,15	176,85	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	04.09.04.023-1	84,32	265,68	350,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	04.090.4.021-5	75,12	274,88	350,00
URETRECTOMIA TOTAL	3.11.04.24-0			550,00
URETROPLASTIA ANTERIOR	3.11.04.19-3			550,00
URETROPLASTIA POSTERIOR	3.11.04.20-7			550,00

URETROTOMIA INTERNA	04.09.02.017-6	83,53	466,47	550,00
DILATACAO DE URETRA	03.09.03.005-6	1,52	548,48	550,00
PROSTECTOMIA SUPRA PUBICA	04.09.03.002-3	426,47	73,53	550,00
PROSTECTOMIA A CEU ABERTO	3.12.01.12-1			750,00
NEFRECTOMIA PARCIL	04.09.01.020-0	194,80	555,20	750,00
NEFRECTOMIA TOTAL	04.09.01.021-9	197,14	552,26	750,00
NEFROURETERECTOMIA RADICAL	04.09.01.030-8	183,28	566,72	750,00
PIELOLITOTOMIA	04.09.01.031-6	183,36	566,64	750,00
URETEROLITOTOMIA	04.09.01.056-1	176,45	573,55	750,00

CIRURGIA ONCOLOGICAS DE PELE E DERMATOLOGICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
EXCISÃO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/PLASTICA EM Z OU ROTAÇÃO DE RETALHO	04.01.02.005-3	356,81	78,19	435,00
CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	03.03.08.001-9	1,48	433,52	435,00
FULGURAÇÃO/ CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTÂNEAS	04.01.01.009-0	11,84	423,16	435,00
EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES FERIMENTOS DE PELE/ANEXOS E MUCOSA	04.01.01.006-6			435,00

CIRURGIA POR VIDEO	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.0703.003-4	693,05	306,95	1.000,00
HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.007-2	361,54	638,46	1.000,00
HERNIORRAFIA INGUINAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.013-7	376,95	623,05	1.000,00
HERNIORRAFIA UMBILICAL VIDEOLAPAROSCOPICA	04.07.04.015-3	360,66	639,34	1.000,00
LAQUADURA TUBARIA VIDEOLAPAROSCOPICA	00.00.00.470-8			1.000,00

MULTIPLAS	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$
TRATAMENTO C/ CIRURGIAS MULTIPLAS	04.15.01.001-2			1.547,65

CIRURGIAS VALORES DE COMPLEMENTACAO AIH	COD.SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR COMPLEMENTO R$	VALOR CIS R$

COMPLEMENTACAO PARA CIRURGIA ELETIVA COM AIH DE CAMPANHA	9900012			400,00
COMPLEMNTACAO PARA CIRRUGIA ELETIVA COM AIH SISREG	9900020			800,00

EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANÁLISES CLÍNICAS	COD. SIA/SUS	VALOR SUS R$	VALOR CIS R$
CLEARANCE OSMOLAR	02.02.01.0.01-5	3,51	3,51
DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	02.02.01.002-3	2,01	2,01
DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	02.02.01.003-1	15,65	15,65
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	3,63	3,63
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.005-8	6,55	6,55
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (QUATRO DOSAGENS)	02.02.01.006-6	3,68	3,68
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (CINCO DOSAGENS)	02.02.01.007-4	10,00	10,00
DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	02.02.01.008-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	02.02.01.009-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE ACETONA	02.02.01.010-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	02.02.01.011-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	02.02.01.013-9	9,00	9,00
DOSAGEM DE ALDOLASE	02.02.01.014-7	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	02.02.01.015-5	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	02.02.01.016-3	3,68	3,68
DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	02.02.01.017-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	2,25	2,25
DOSAGEM DE AMONIA	02.02.01.019-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	02.02.01.022-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE CAROTENO	02.02.01.023-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	02.02.01.025-2	3,68	3,68
DOSAGEM DE CLORETO	02.02.01.026-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE COLINESTERASE	02.02.01.030-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	3,68	3,68
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	02.02.01.033-3	4,12	4,12
DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	02.02.01.034-1	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	02.02.01.035-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	02.02.01.036-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	02.02.01.037-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	15,59	15,59
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	3,51	3,51
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	02.02.01.041-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE FOSFORO	02.02.01.043-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	02.02.01.044-9	2,01	2,01
DOSAGEM DE GALACTOSE	02.02.01.045-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	02.02.01.046-5	3,51	3,51
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	1,85	1,85
DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	02.02.01.048-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	02.02.01.049-0	3,68	3,68
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	7,86	7,86

DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	02.02.01.051-1	3,68	3,68
DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	02.02.01.052-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE LACTATO	02.02.01.053-8	3,68	3,68
DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	02.02.01.054-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE LIPASE	02.02.01.055-4	2,25	2,25
DOSAGEM DE MAGNESIO	02.02.01.056-2	2,01	2,01
DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	02.02.01.057-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE PIRUVATO	02.02.01.058-9	3,68	3,68
DOSAGEM DE PORFIRINAS	02.02.01.059-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	1,85	1,85
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	02.02.01.061-9	1,40	1,40
DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	02.02.01.062-7	1,85	1,85
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	1,85	1,85
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,01	2,01
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	02.02.01.066-0	4,12	4,12
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TRIPTOFANO	02.02.01.068-6	3,51	3,51
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	1,85	1,85
DOSAGEM DE VITAMINA B12	02.02.01.070-8	15,24	15,24
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	02.02.01.071-6	3,68	3,68
ELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.01.072-4	4,42	4,42
GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	02.02.01.073-2	15,65	15,65
PROVA DA D-XILOSE	02.02.01.074-0	3,68	3,68
TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	02.02.01.075-9	6,55	6,55
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202020002 - EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA			
CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	02.02.02.001-0	6,48	6,48
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	2,73	2,73
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	2,73	2,73
DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	02.02.02.004-5	2,73	2,73
DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	02.02.02.006-1	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	02.02.02.008-8	2,73	2,73
DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	02.02.02.009-6	2,73	2,73
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	9,00	9,00
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	02.02.02.011-8	5,79	5,79
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	02.02.02.012-6	2,85	2,85
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	5,77	5,77
DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	2,73	2,73
DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	02.02.02.015-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	02.02.02.016-9	4,11	4,11
DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	02.02.02.017-7	6,48	6,48
DOSAGEM DE FATOR II	02.02.02.018-5	5,31	5,31
DOSAGEM DE FATOR IX	02.02.02.019-3	7,61	7,61
DOSAGEM DE FATOR V	02.02.02.020-7	4,73	4,73
DOSAGEM DE FATOR VII	02.02.02.021-5	8,09	8,09
DOSAGEM DE FATOR VIII	02.02.02.022-3	6,63	6,63
DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	02.02.02.023-1	15,00	15,00
DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	02.02.02.024-0	18,91	18,91
DOSAGEM DE FATOR X	02.02.02.025-8	6,66	6,66
DOSAGEM DE FATOR XI	02.02.02.026-6	9,11	9,11
DOSAGEM DE FATOR XII	02.02.02.027-4	10,51	10,51
DOSAGEM DE FATOR XIII	02.02.02.028-2	6,66	6,66
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	02.02.02.029-0	4,60	4,60
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	02.02.02.030-4	1,53	1,53
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	02.02.02.031-2	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	02.02.02.032-0	2,73	2,73
DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	02.02.02.033-9	2,73	2,73
DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	02.02.02.034-7	4,11	4,11
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	5,41	5,41

ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	02.02.02.036-3	2,73	2,73
HEMATOCRITO	02.02.02.037-1	1,53	1,53
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	4,11	4,11
LEUCOGRAMA	02.02.02.039-8	2,73	2,73
PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	02.02.02.040-1	25,00	25,00
PESQUISA DE CELULAS LE	02.02.02.041-0	4,11	4,11
PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	02.02.02.042-8	2,73	2,73
PESQUISA DE FILARIA	02.02.02.043-6	2,73	2,73
PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	02.02.02.044-4	2,73	2,73
PESQUISA DE PLASMODIO	02.02.02.045-2		
PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	02.02.02.046-0	2,73	2,73
PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	02.02.02.048-7	4,11	4,11
PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	02.02.02.049-5	2,73	2,73
PROVA DO LACO	02.02.02.050-9	2,73	2,73
RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	02.02.02.051-7	2,73	2,73
TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	02.02.02.052-5	12,00	12,00
TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	02.02.02.053-3	2,73	2,73
TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	02.02.02.054-1	2,73	2,73
NÍVEL DE ORGANIZAÇÃO - 0202030008 – EXAMES SOROLOGICOS E IMUNO-LOGICOS			
CONTAGEM DE LINFOCITOS B	02.02.03.001-6	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	02.02.03.002-4	15,00	15,00
CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	02.02.03.003-2	15,00	15,00
DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	02.02.03.004-0	65,00	65,00
DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	02.02.03.005-9	96,00	96,00
DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	02.02.03.006-7	9,25	9,25
DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	2,83	2,83
DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.008-3	9,25	9,25
DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	02.02.03.009-1	15,06	15,06
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	16,42	16,42
DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	02.02.03.011-3	13,55	13,55
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	02.02.03.012-1	17,16	17,16
DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	02.02.03.013-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	17,16	17,16
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	02.02.03.016-4	9,25	9,25
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16	17,16
DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	02.02.03.019-9	9,25	9,25
DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	02.02.03.020-2	2,83	2,83
GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.021-0	298,48	298,48
IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	02.02.03.022-9	17,16	17,16
IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	02.02.03.023-7	80,00	80,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.025-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	02.02.03.026-1	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	02.02.03.027-0	8,67	8,67
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	02.02.03.028-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	02.02.03.029-6	85,00	85,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	02.02.03.032-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	02.02.03.033-4	5,74	5,74
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	02.02.03.034-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	02.02.03.037-7	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	02.02.03.038-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	02.02.03.039-3	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	02.02.03.040-7	3,70	3,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	02.02.03.041-5	5,83	5,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.042-3	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	02.02.03.043-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	02.02.03.044-0	9,25	9,25

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	02.02.03.045-8	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	02.02.03.046-6	9,70	9,70
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	02.02.03.048-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	02.02.03.050-4	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	02.02.03.051-2	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	02.02.03.052-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	02.02.03.053-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	02.02.03.054-7	5,50	5,50
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	02.02.03.055-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	02.02.03.056-3	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	02.02.03.057-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	02.02.03.058-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	02.02.03.060-1	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	02.02.03.061-0	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	02.02.03.065-2	7,78	7,78
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	02.02.03.066-0	9,71	9,71
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	02.02.03.068-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	02.02.03.069-5	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	02.02.03.070-9	4,10	4,10
PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRA-TÓRIO	02.02.03.071-7	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	02.02.03.072-5	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BAR	02.02.03.073-3	2,83	2,83
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	11,00	11,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	02.02.03.075-0	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	02.02.03.076-8	16,97	16,97
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.077-6	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBC- TOTAL)	02.02.03.078-4	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE)	02.02.03.079-2	30,00	30,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	02.02.03.082-2	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.083-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.084-9	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	11,61	11,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	02.02.03.086-5	10,00	10,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	02.02.03.088-1	9,25	9,25
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	02.02.03.090-3	20,00	20,00
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	02.02.03.093-8	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	02.02.03.094-6	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	02.02.03.095-4	17,16	17,16
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	13,35	13,35
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	18,55	18,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	18,55	18,55
PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	02.02.03.099-7	60,00	60,00
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	02.02.03.100-4	2,83	2,83
PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	02.02.03.101-2	4,10	4,10
PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	10,00	10,00

PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	02.02.03.103-9	9,25	9,25
PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	02.02.03.104-7	10,00	10,00
PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	02.02.03.105-5	1,77	1,77
PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	02.02.03.106-3	1,77	1,77
QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	02.02.03.107-1	18,00	18,00
QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	02.02.03.108-0	168,48	168,48
TESTE TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	02.02.03.109-8	5,00	5,00
REACAO DE MONTENEGRO ID	02.02.03.110-1	2,83	2,83
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	2,83	2,83
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.112-8	10,00	10,00
TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	10,00	10,00
TESTES ALERGICOS DE CONTATO	02.02.03.114-4	1,77	1,77
TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	02.02.03.115-2	1,77	1,77
TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.116-0	REVOGADO	REVOGADO
TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	02.02.03.117-9	2,83	2,83
DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	02.02.04.001-1	1,65	1,65
DOSAGEM DE GORDURA FECAL	02.02.04.002-0	3,04	3,04
EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	02.02.04.003-8	3,04	3,04
IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	02.02.04.004-6	1,65	1,65
PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	02.02.04.005-4	1,65	1,65
PESQUISA DE EOSINOFILOS	02.02.04.006-2	1,65	1,65
PESQUISA DE GORDURA FECAL	02.02.04.007-0	1,65	1,65
PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	02.02.04.008-9	1,65	1,65
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	02.02.04.009-7	1,65	1,65
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	02.02.04.010-0	1,65	1,65
PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	02.02.04.011-9	1,65	1,65
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	1,65	1,65
PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	02.02.04.013-5	10,25	10,25
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	02.02.04.014-3	1,65	1,65
PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	02.02.04.015-1	1,65	1,65
PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	02.02.04.016-0	1,65	1,65
PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	02.02.04.017-8	1,65	1,65
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	3,70	3,70
CLEARANCE DE CREATININA	02.02.05.002-5	3,51	3,51
CLEARANCE DE FOSFATO	02.02.05.003-3	3,51	3,51
CLEARANCE DE UREIA	02.02.05.004-1	3,51	3,51
CONTAGEM DE ADDIS	02.02.05.005-0	2,04	2,04
DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	02.02.05.006-8	3,70	3,70
IDENTIFICAÇÃO DE GLICIDEOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	02.02.05.007-6	3,70	3,70
DOSAGEM DE CITRATO	02.02.05.008-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	8,12	8,12
DOSAGEM DE OXALATO	02.02.05.010-6	3,68	3,68
DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	02.02.05.011-4	2,04	2,04
DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	02.02.05.012-2	3,04	3,04
EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	02.02.05.013-0	3,70	3,70
PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	0.20.20.50.14-9	3,70	3,70
PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	02.02.05.015-7	2,04	2,04
PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	02.02.05.016-5	3,70	3,70
PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	02.02.05.017-3	2,04	2,04
PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	02.02.05.018-1	2,40	2,40
PESQUISA DE CISTINA NA URINA	02.02.05.019-0	2,04	2,04
PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	02.02.05.020-3	2,04	2,04
PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	02.02.05.021-1	3,70	3,70
PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	02.02.05.022-0	2,04	2,04
PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	02.02.05.023-8	2,04	2,04
PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	0.20.20.50.24-6	3,36	3,36
PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	02.02.05.025-4		
PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	02.02.05.026-2	2,04	2,04
PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	02.02.05.027-0	2,04	2,04
PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	02.02.05.028-9	3,70	3,70
PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	02.02.05.029-7	2,04	2,04
PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	02.02.05.030-0	4,44	4,44

PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	02.02.05.031-9	2,04	2,04
PROVA DE DILUICAO (URINA)	02.02.05.032-7	2,04	2,04
DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	02.02.06.001-2	12,54	12,54
DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	02.02.06.002-0	12,54	12,54
DETERMINACAO DE T3 REVERSO	02.02.06.003-9	14,69	14,69
DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	02.02.06.004-7	10,20	10,20
DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	02.02.06.005-5	6,72	6,72
DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	02.02.06.006-3	6,72	6,72
DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	02.02.06.007-1	6,72	6,72
DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	02.02.06.008-0	14,12	14,12
DOSAGEM DE ALDOSTERONA	02.02.06.009-8	11,89	11,89
DOSAGEM DE AMP CICLICO	02.02.06.010-1	12,01	12,01
DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	02.02.06.011-0	11,53	11,53
DOSAGEM DE CALCITONINA	02.02.06.012-8	14,38	14,38
DOSAGEM DE CORTISOL	02.02.06.013-6	9,86	9,86
DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	02.02.06.014-4	11,25	11,25
DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	02.02.06.015-2	11,71	11,71
DOSAGEM DE ESTRADIOL	02.02.06.016-0	10,15	10,15
DOSAGEM DE ESTRIOL	02.02.06.017-9	11,55	11,55
DOSAGEM DE ESTRONA	02.02.06.018-7	11,12	11,12
DOSAGEM DE GASTRINA	02.02.06.019-5	14,15	14,15
DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	02.02.06.020-9	15,35	15,35
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	7,85	7,85
DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	02.02.06.022-5	10,21	10,21
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	7,89	7,89
DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	02.02.06.024-1	8,97	8,97
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	8,96	8,96
DOSAGEM DE INSULINA	02.02.06.026-8	10,17	10,17
DOSAGEM DE PARATORMONIO	02.02.06.027-6	43,13	43,13
DOSAGEM DE PEPTIDEO C	02.02.06.028-4	15,35	15,35
DOSAGEM DE PROGESTERONA	02.02.06.029-2	10,22	10,22
DOSAGEM DE PROLACTINA	02.02.06.030-6	10,15	10,15
DOSAGEM DE RENINA	02.02.06.031-4	13,19	13,19
DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35	15,35
DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11	13,11
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	10,43	10,43
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	02.02.06.035-7	13,11	13,11
DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	02.02.06.036-5	15,35	15,35
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	8,76	8,76
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	11,60	11,60
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	8,71	8,71
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APOS TRH	02.02.06.040-3	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	02.02.06.041-1	12,01	12,01
TESTE DE COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	02.02.06.042-0	12,01	12,01
TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	02.02.06.043-8	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	02.02.06.044-6	12,01	12,01
TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	02.02.06.045-4	12,01	12,01
TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	02.02.06.046-2	8,43	8,43
DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	02.02.07.001-8	2,06	2,06
DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	02.02.07.002-6	2,23	2,23
DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	02.02.07.003-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	02.02.07.004-2	2,04	2,04
DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	02.02.07.005-0	15,65	15,65
DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	02.02.07.006-9	3,51	3,51
DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	02.02.07.007-7	2,01	2,01
DOSAGEM DE ALUMINIO	02.02.07.008-5	27,50	27,50
DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	02.02.07.009-3	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANFETAMINAS	02.02.07.010-7	10,00	10,00
DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	02.02.07.011-5	10,00	10,00
DOSAGEM DE BARBITURATOS	02.02.07.012-3	13,13	13,13
DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	02.02.07.013-1	13,48	13,48
DOSAGEM DE CADMIO	02.02.07.014-0	6,55	6,55

DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	02.02.07.015-8	17,53	17,53
DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	02.02.07.016-6	4,11	4,11
DOSAGEM DE CHUMBO	02.02.07.017-4	8,83	8,83
DOSAGEM DE CICLOSPORINA	02.02.07.018-2	58,61	58,61
DOSAGEM DE COBRE	02.02.07.019-0	3,51	3,51
DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	02.02.07.020-4	8,97	8,97
DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	02.02.07.021-2	15,65	15,65
DOSAGEM DE FENITOINA	02.02.07.022-0	35,22	35,22
DOSAGEM DE FENOL	02.02.07.023-9	2,05	2,05
DOSAGEM DE FORMALDEIDO	02.02.07.024-7	3,51	3,51
DOSAGEM DE LITIO	02.02.07.025-5	2,25	2,25
DOSAGEM DE MERCURIO	02.02.07.026-3	2,04	2,04
DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	02.02.07.027-1	4,11	4,11
DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	02.02.07.028-0	10,00	10,00
DOSAGEM DE METOTREXATO	02.02.07.029-8	10,00	10,00
DOSAGEM DE QUINIDINA	02.02.07.030-1	10,00	10,00
DOSAGEM DE SALICILATOS	02.02.07.031-0	2,01	2,01
DOSAGEM DE SULFATOS	02.02.07.032-8	3,51	3,51
DOSAGEM DE TEOFILINA	02.02.07.033-6	15,65	15,65
DOSAGEM DE TIOCIANATO	02.02.07.034-4	3,68	3,68
DOSAGEM DE ZINCO	02.02.07.035-2	15,65	15,65
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	4,98	4,98
ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	02.02.08.002-1	13,33	13,33
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	02.02.08.005-6	4,20	4,20
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	02.02.08.006-4	4,20	4,20
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	2,80	2,80
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	5,62	5,62
CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	02.02.08.009-9	5,62	5,62
CULTURA P/ HERPESVIRUS	02.02.08.010-2	4,33	4,33
CULTURA PARA BAAR	02.02.08.011-0	5,63	5,63
CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	02.02.08.012-9	10,25	10,25
CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	02.02.08.013-7	4,19	4,19
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	2,80	2,80
HEMOCULTURA	02.02.08.015-3	11,49	11,49
IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	02.02.08.016-1	5,63	5,63
PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	02.02.08.017-0	4,33	4,33
PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	02.02.08.018-8	2,80	2,80
PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	02.02.08.019-6	4,33	4,33
PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	02.02.08.020-0	2,80	2,80
PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	02.02.08.021-8	4,33	4,33
PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	02.02.08.022-6	2,80	2,80
PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	02.02.08.023-4	5,04	5,04
ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.001-9	1,89	1,89
ADENOGRAMA	02.02.09.002-7	5,79	5,79
CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	02.02.09.003-5	4,33	4,33
CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	02.02.09.004-3	4,33	4,33
CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.005-1	1,89	1,89
CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	02.02.09.006-0	1,89	1,89
DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA – ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	02.02.09.007-8	6,56	6,56
DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.008-6	1,89	1,89
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	02.02.09.009-4	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE	02.02.09.010-8	2,01	2,01
DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	02.02.09.011-6	2,01	2,01
DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.012-4	1,89	1,89
DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.013-2	1,89	1,89
ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	02.02.09.015-9	5,23	5,23
ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	02.02.09.016-7	6,56	6,56
ESPLENOGRAMA	02.02.09.017-5	5,79	5,79
EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CÉLULAS	02.02.09.018-3	1,89	1,89

MIELOGRAMA	02.02.09.019-1	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	02.02.09.021-3	9,70	9,70
DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	02.02.09.022-1	2,01	2,01
PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	02.02.09.023-0	1,89	1,89
PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	02.02.09.024-8	1,89	1,89
PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	02.02.09.025-6	1,89	1,89
PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	02.02.09.026-4	4,80	4,80
PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.027-2	1,89	1,89
PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	02.02.09.028-0	9,70	9,70
PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGIDITIS (SORO TIPOS A, B, C)	02.02.09.029-9	1,89	1,89
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	1,89	1,89
REACAO DE PANDY	02.02.09.031-0	1,89	1,89
REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	02.02.09.032-9	1,89	1,89
TESTE DE CLEMENTS	02.02.09.033-7	1,89	1,89
TESTE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	02.02.09.034-5	4,69	4,69
TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	02.02.09.035-3	4,69	4,69
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICAS DE BANDAS)	02.02.10.001-4	180,00	180,00
DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TÉCNICAS DE BANDAS)	02.02.10.002-2	160,00	160,00
DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.001-0	8,80	8,80
DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	02.02.11.002-8	66,00	66,00
DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	02.02.11.003-6	66,00	66,00
DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.004-4	5,50	5,50
DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	02.02.11.005-2	12,10	12,10
DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	02.02.11.006-0	20,90	20,90
DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DOTESTE DO PEZINHO)	02.02.11.007-9	5,50	5,50
DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	02.02.11.008-7	13,20	13,20
DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	02.02.12.001-5	10,65	10,65
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,37	1,37
FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	02.02.12.003-1	10,65	10,65
IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	02.02.12.004-0	10,65	10,65
PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	02.02.12.005-8	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	02.02.12.006-6	5,79	5,79
PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	02.02.12.007-4	5,79	5,79
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,37	1,37
TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	02.02.12.009-0	2,73	2,73
TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	02.02.12.010-4	5,79	5,79
INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	02.02.03.024-5	REVOGADO	
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA (EXCLUIDO SIGTAP)	02.02.03.049-0	REVOGADO	24,55

Chapecó 01 de marco de 2019
NEVIO ANTONIO MORTARI/ PREFEITO PAIAL/ PRESIDENTE CIS-AMOSC

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03/2019 - IUDI CLINICA MEDICA

Publicação Nº 1939730

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 03/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: IUDI CLÍNICA MÉDICA LTDA. - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009 e Edital de Chamada Pública nº 01/2018).
Data da Assinatura: 04/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Valter Eduardo Kerber pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 42/2019 - CLÍNICA NEUROLÓGICA TUBARÃO

Publicação Nº 1938908

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 42/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA NEUROLÓGICA TUBARÃO S/S
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Eletroneuromiografia e Eletroencefalograma.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2017).
Data da Assinatura: 30/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Rodrigo Caruso de Castro Faria pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 54/2019 - MEDICINA CABRAL SERVIÇO DE IMAGEM

Publicação Nº 1938910

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 54/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: MÉDICINA CABRAL – SERVIÇO DE IMAGEM EIRELI.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exame clínico de ultrassonografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 002/2009).
Data da Assinatura: 26/02/2019.
Assinantes: Marco Borba Blasius pelo Contratante e, Rodrigo Viana Cabral pelo Contratado.

CIS/AMURES

ATA Nº 05 / 2019 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 1939042

ATA DA 05º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2019.

Aos oito dias do mês de Março de dois mil e dezenove, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento das seguintes empresas: CLINICAR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA FETAL E VASCULAR LTDA, INSTITUTO CATARINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA E MEDICINA DO SONO LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 03/2018 e Edital de Credenciamento 03/2018 e alterações, foram consideradas habilitadas, eis que apresentaram toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação das empresas citadas, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 022/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1939035

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa INSTITUTO CATARINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MEDICINA DO SONO LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa INSTITUTO CATARINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MEDICINA DO SONO LTDA inscrita no CNPJ nº 09.071.503/0001-22, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO ARRUDA RAMOS CPF n° 617.347.210-49, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de consultas em otorrinolaringologia e exames de lavagem otológica, audiometria, imitanciometria, nasofibroscopia e videolaringoscopia para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;

5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 11 de Março de 2019.

Thiago Costa	Fernando Arruda Ramos
Presidente CIS/AMURES	Inst. Catarinense de Otorrino. Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2019 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1939036

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 23/2019

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA FETAL E VASCULAR LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA FETAL E VASCULAR LTDA inscrita no CNPJ nº 03.057.500/0001-58, neste ato representada pelo Sr. CARLOS AUGUSTO PEREIRA FURTADO CPF n° 250.467.809-68, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de exames de ultrassonografia para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018 e em suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2019, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018 e em suas alterações, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 11 de Março de 2019.
Thiago Costa Carlos Augusto Pereira Furtado
Presidente CIS/AMURES Clinicar Centro Diag. Ultra. Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1939039

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Exames de ultrassonografia.

Contratada – CLINICAR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA FETAL E VASCULAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.057.500/0001-58 com sede à Rua Marechal Deodoro, n° 856, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor dos exames de ultrassonografia conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 08 de Março de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CLINICAR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA FETAL E VASCULAR LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor dos exames de ultrassonografia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 11 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 08 de Março de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°22/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CLINICAR CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA E MEDICINA FETAL E VASCULAR LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de exames de ultrassonografia Valor: pelo valor dos exames de ultrassonografia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 11 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 08 de Março de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1939037

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas em otorrinolaringologia e exames de lavagem otológica, audiometria, imitanciometria, nasofibroscopia e videolaringoscopia.

Contratada – INSTITUTO CATARINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MEDICINA DO SONO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.071.503/0001-22 com sede à Rua Lauro Muller, n° 547, cidade de Lages/SC.

Valor do Contrato – Valor das consultas em otorrinolaringologia e exames de lavagem otológica, audiometria, imitanciometria, nasofibroscopia e videolaringoscopia conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 08 de Março de 2019.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa INSTITUTO CATARINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MEDICINA DO SONO LTDA para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das consultas em otorrinolaringologia e exames de lavagem otológica, audiometria, imitanciometria, nasofibroscopia e videolaringoscopia conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações, no período de 11 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 08 de Março de 2019.
Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°21/2019 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: INSTITUTO CATARINENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE MEDICINA DO SONO LTDA Objeto: Contratação/Aquisição de consultas em otorrinolaringologia e exames de lavagem otológica, audiometria, imitanciometria, nasofibroscopia e videolaringoscopia Valor: pelo valor das consultas em otorrinolaringologia e exames de lavagem otológica, audiometria, imitanciometria, nasofibroscopia e videolaringoscopia conforme tabela atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018 e em suas alterações. Período de duração: 11 de Março de 2019 até 31 de Dezembro de 2019, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 08 de Março de 2019. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

CIS/AMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2019 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicação Nº 1938438

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N° 36/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018
(Vigência de 08/03/2019 até 21/08/2019)
CONTRATAÇÃO DE LICITANTE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA ATENDER SALDO REMANESCENTE NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 24 DA LEI 8.666/1993

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços; considerando que a licitante vencedora ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ 20.590.555/0001-48 (Ata de Registro de Preços n° 03/2019) solicitou reequilíbrio econômico-financeiro para o item 02, ou, alternativamente, o cancelamento do registro; e considerando que SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., 5ª colocada na ordem de classificação, manifestou aceite em fornecer o saldo remanescente do item nas mesmas condições do licitante vencedor, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, habilitar SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 05.531.725/0001-20, situada à Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, n° 391, bairro Jardim Eldorado, CEP 88133-500, na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr(a). Gilson Luis Dal Mas, para fornecimento do saldo remanescente do(s) item(s) abaixo relacionado(s), constante(s) da ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2018, e sujeitando-se ao disposto na Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de saldo remanescente do medicamento abaixo relacionado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 15 (quinze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas são os que seguem:

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ 05.531.725/0001-20					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
230	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANVAL	415.420 CPR	R$ 0,332	R$ 137.919,440

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade desta Ata de Registro de Preços será de 08/03/2019 até 21/08/2019).

4. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CISAMVI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CISAMVI deverá:

3.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
3.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISAMVI poderá:
3.3.1 Consultar os demais licitantes que tenham apresentado lance para o lote em questão, questionando-lhe sobre a possibilidade de assunção do registro, nas condições originalmente pactuadas pelo licitante vencedor ou, ainda, nas condições de sua melhor proposta no certame ou nas condições atuais de mercado;
3.3.1.1 Obtendo-se possibilidade de inclusão do lote na Ata de Registro de Preços com outro licitante, por valor inferior ao da proposta de realinhamento, convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
3.3.1.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes de esgotado o prazo para fornecimento da Autorização de Fornecimento;
4.4.2 Cancelar o item cujo valor foi comprovado como inexequível, a fim de inseri-lo em novo processo licitatório.
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando este as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6 Será possível a subrrogação de direitos e obrigações do fornecedor, nos casos de fusão, cisão ou incorporação, conforme artigo 78, inciso VI da Lei n° 8.666/93.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega, acondicionamento e transporte do objeto, recebimento provisório e definitivo, as obrigações do CISAMVI e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
5.2 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4°, da Lei n° 8.666/93.
5.3 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 37/2018 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.
5.4 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
5.5 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 37/2018 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.
5.6 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 5.450/05, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 7.892/13, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.

Blumenau/SC, 07 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Gilson Luis Dal Mas

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2019

Publicação Nº 1939529

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

Objeto: contratação de empresa para manutenção e hospedagem do portal na internet e gerenciamento de e-mail corporativo, atendendo as necessidades e demandas do consórcio intermunicipal de saúde – CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 008/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Chamella Software Ltda - CNPJ nº. 22.094.356/0001-74, pelo valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 08 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2019

Publicação Nº 1939546

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para o Diretor Executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Florianópolis/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 16/03/2019 e retorno no dia 24/03/2019, para participar de agendas junto ao Tribunal de Contas da União e Ministério da Saúde, organizadas pela Rede Nacional de Consórcios Públicos – RNCP, entre 18 e 20 de março de 2019.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 009/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Operação Turismo Agência e Operadora Ltda – CNPJ 14.477.562/0001-35, pelo valor de R$ 999,73 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 08 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2019

Publicação Nº 1939539

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 008/2019
Objeto: contratação de empresa para manutenção e hospedagem do portal na internet e gerenciamento de e-mail corporativo, atendendo as necessidades e demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMVI.
Contratado: Chamella Software Ltda - CNPJ nº. 22.094.356/0001-74
Valor total: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Data de vigência: imediato, serviço realizado mensalmente pelo prazo de 10 meses.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 08 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DE DISPENSA Nº 009/2019

Publicação Nº 1939548

E X T R A T O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 012/2019
Dispensa de Licitação: 09/2019
Objeto: Diretor Executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Florianópolis/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 16/03/2019 e retorno no dia 24/03/2019, para participar de agendas junto ao Tribunal de Contas da União e Ministério da Saúde, organizadas pela Rede Nacional de Consórcios Públicos – RNCP, entre 18 e 20 de março de 2019.
Contratado: Operação Turismo Agência e Operadora Ltda – CNPJ 14.477.562/0001-35
Valor total: R$ 999,73 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 08 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2019 - PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

Publicação Nº 1938884

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2019

Impugnante: PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

I - DAS PRELIMINARES
Inicialmente, vislumbra-se que a Impugnação interposta por Parcomed Comércio e Representações de Produtos Farmacêuticos LTDA. é tempestiva, haja vista que foi protocolada em 07/03/2019, às 14hs56min, e o prazo para acolhimento das propostas está previsto para 26/03/2019, até ás 08hs00min.
Verifica-se, ainda, que foram anexados às razões de Impugnação os documentos necessários para a perfeita identificação da Impugnante, tornando-se possível aferir a capacidade de representação do signatário.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A empresa Impugnante contesta especificamente as exigências de que as tiras reagentes para determinação de glicemia sejam adequadas para testar glicose no "sangue capilar, venoso, arterial e neonatal", e "tecnologia de glicose desidrogenase", constantes do descritivo do item 01, sob a alegação de que referidas propriedades caracterizam limitação à competitividade do certame.
Alega em apertada síntese: que o descritivo deve apontar que as tiras sejam adequadas para medição de glicemia capilar, excluindo a exigência de sangue venoso, arterial e neonatal, visto que os insumos serão dispensados aos munícipes, que não farão uso das tiras de glicemia em ambiente hospitalar; e que a enzima desidrogenase não apresenta o mesmo desempenho da enzima oxidase, mais adequada para leitura de glicose em virtude da sua alta especificidade.

III – DOS PEDIDOS DA IMPUGNANTE
Por considerar que o descritivo definido pelo CISAMVI – Órgão Gerenciador do certame – para o item 01 restringe o caráter competitivo da licitação, requer a Impugnante a alteração do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n° 01/2019 a fim de que o descritivo das Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia sejam revistos e retirada a exigência de que os itens apresentem capacidade de medição de sangue "venoso, arterial e neonatal" e "tecnologia de glicose desidrogenase".

IV – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Acerca da questão suscitada pela Impugnante, entende este Pregoeiro, no que tange às contratações realizadas mediante licitação, deve a Administração Pública, em observância ao disposto no artigo 3°, caput, da Lei n° 8.666/93, garantir a igualdade na participação dos licitantes, sem, contudo, deixar de buscar por itens eficientes e de boa qualidade que atendam ao interesse público.
A Administração Pública, ao descrever o objeto a ser licitado, tem o dever de se proteger – e proteger os destinatários dos insumos que serão distribuídos – de interessados não capacitados a entregar itens de qualidade, visando impedir a participação apenas daqueles sem condições de atender ao objeto, ou que não possam garantir a qualidade dos itens a serem contratados.
A solicitação de que as fitas/tiras reagentes sejam capazes de medir a glicose no "sangue capilar, arterial, venoso e neonatal" teve como critério o atendimento universal dos usuários do sistema de saúde, considerando que não se pode excluir nenhum paciente, tampouco o neonatal.
Anote-se que embora a compra dos referidos insumos tenha por objetivo a dispensação aos munícipes, não se descarta que sejam também utilizadas para aferição da glicemia a partir de amostras de sangue coletado nos ambulatórios municipais e unidades de saúde sem a necessidade de envio para laboratório para apuração do resultado e, desta forma, faz-se necessário que as tiras sejam capazes de testar a glicemia nos tipos sanguíneos indicados.
De outra parte, é oportuno frisar que a descrição do item, embora estabeleça a presença da "tecnologia de glicose desidrogenase", não menciona, muito menos exige, a presença do cofator PQQ (PirroloquinonaQuinona), que ensejou a emissão de alertas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. Importa destacar: ao elaborar os descritivos dos itens que serão licitados, a Câmara Técnica de Farmacêuticos dos Municípios do Médio Vale do Itajaí sempre se baliza pelas recomendações do Ministério da Saúde e, ao analisar as propostas ofertadas nos processos licitatórios, não aceita as que não estiverem de acordo com a legislação vigente.
Outrossim, a Câmara Técnica de Farmacêuticos dos Municípios do Médio Vale do Itajaí optou pela "tecnologia de glicose desidrogenase" em razão de ser uma tecnologia com amplas vantagens em relação a tecnologia oxidase, com maior precisão nos resultados obtidos, resultados estes que se imprecisos ou alterados levarão à medicação equivocada de pacientes, que poderão sofrer sérios danos, e até mesmo vir a óbito dependendo da gravidade de seus quadros clínicos.
Ao arremate, anota-se que após pesquisa de mercado foi constatado que diversas marcas atendem ao descritivo solicitado, restando claro que a exigência não restringirá o caráter competitivo da licitação e que não há direcionamento, conforme quer fazer crer a Impugnante.

V – DA DECISÃO
Ante o exposto, conheço da Impugnação apresentada pela empresa Parcomed Comércio e Representações de Produtos Farmacêuticos LTDA., para no mérito negar-lhe provimento, visto que a capacidade de medição em "sangue capilar, venoso, arterial e neonatal" e a exigência de "tecnologia de glicose desidrogenase" previstas no descritivo do item 01 não representa excesso ou ilegalidade na conduta do Órgão Gerenciador do certame.
Permanecem inalteradas as disposições editalícias, mantendo-se a data estabelecida para realização da Sessão Pública para abertura das propostas e disputa de lances, a ser realizada no dia 26 de março de 2019, a partir das 08hs30min, nas mesmas formas definidas no edital.

Dê ciência à Impugnante; publique-se esta decisão junto ao Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e junto ao sítio eletrônico <www.cisamvi.sc.gov.br>, bem como encaminhe-se à Assessoria Jurídica do CISAMVI para conhecimento.

Blumenau/SC, 08 de março de 2019.

Daniella Martins Tarouco - Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2019

Publicação Nº 1939544

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Chamella Software Ltda - CNPJ nº. 22.094.356/0001-74, para manutenção e hospedagem do portal na internet e gerenciamento de e-mail corporativo, atendendo as necessidades e demandas do consórcio intermunicipal de saúde – CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 08 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2019

Publicação Nº 1939553

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Operação Turismo Agência e Operadora Ltda – CNPJ 14.477.562/0001-35, para aquisição de passagens aéreas ida e volta para o Diretor Executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Florianópolis/SC com destino a Brasília/DF, com saída no dia 16/03/2019 e retorno no dia 24/03/2019, para participar de agendas junto ao Tribunal de Contas da União e Ministério da Saúde, organizadas pela Rede Nacional de Consórcios Públicos – RNCP, entre 18 e 20 de março de 2019.. Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 08 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 - CISAM MO

Publicação Nº 1939320

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
RUA LOURENÇO CÔAS NETO, 140
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR
Processo de Licitação: 3/2019
Data do Processo: 18/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 03/2019
b) Licitação Nr.: 3/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 08/03/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados ao CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos do Edital de Pregão Presencial nº 03/2019.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):

Vencedor: 000157 – N.B. FALCE E CIA LTDA

Item 01 – Hidrômetro volumétrico Classe C - QN 0,75 m³/h – Sem conexões, un
Preço unitário: R$ 146,00 – Preço total: R$ 292.000,00
Item 02 – Hidrômetro volumétrico Classe C - QN 0,75 m³/h – Com conexões, un
Preço unitário: R$ 153,00 – Preço total: R$ 130.050,00

Total Geral: R$ 422.050,00

Capinzal, 08 de março de 2019.
ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

BALANCETE FINANCEIRO POR CATEGORIA ECONÔMICA FEVEREIRO/2019

Publicação Nº 1938335

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**66.161,91**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**39.865,97**
Receita Patrimonial	1.616,99	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**39.865,97**
Receita de Serviços	36.090,82	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.411,58
Transferências Correntes	26.417,82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.454,39
Transferências de Capital	2.036,28		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**100.570,97**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**121.230,16**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	32,80	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ(	32,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	3.800,49	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.550,88
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.346,99	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	55.390,69
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	55.390,69	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	58.066,64
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	2.189,15
SALDOS ANTERIORES	**428.911,65**	**SALDOS ATUAIS**	**434.548,40**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	302.735,79	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	304.134,09
BANCO C/ MOVIMENTO	126.175,86	BANCO C/ MOVIMENTO	130.414,31
TOTAL	**595.644,53**	**TOTAL**	**595.644,53**

Capinzal, 07/03/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA JANEIRO/2019

Publicação Nº 1938340

Betha Sistemas
Fevereiro/2019
Página: 1

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	0101.04	Administração	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	0101.04.122	Administração Geral	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	04.122.0001.1.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	23.507,56	0,00	0,00	23.507,56	0,00	0,00	0,00
1	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	23.507,56	0,00	0,00	23.507,56	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.1.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
7	4.4.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	700.020,12	21.493,81	124.435,12	575.585,00	33.998,31	72.340,41	52.094,71
2	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	319.877,62	18.942,18	41.942,06	277.935,56	18.942,18	41.942,06	0,00
8	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	8.778,19	1.221,81	0,00	8.778,19	0,00
2	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		13.028,12	30.539,85		13.028,12	30.539,85	0,00
2	3.1.90.11.44.00.00.00.0000	férias - abono pecuniário		0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
8	3.1.90.11.44.00.00.00.0003	férias - abono pecuniário		0,00	8.778,19		0,00	8.778,19	0,00
2	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.631,46	3.145,43		1.631,46	3.145,43	0,00
2	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		4.282,60	8.256,78		4.282,60	8.256,78	0,00
3	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	327.019,44	2.551,63	58.099,37	268.920,07	7.440,63	14.004,66	44.094,71
9	3.3.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	15.615,50	14.384,50	7.615,50	7.615,50	8.000,00
3	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		1.287,16	1.287,16		1.287,16	1.287,16	0,00
3	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	3.054,00		547,68	1.248,56	1.805,44
3	3.3.90.30.11.00.00.00.0000	Material Químico		222,00	222,00		0,00	0,00	222,00
3	3.3.90.30.16.00.00.00.0000	Material de Expediente		413,98	413,98		0,00	0,00	413,98
9	3.3.90.30.35.00.00.00.0003	Material Laboratorial		0,00	7.615,50		7.615,50	7.615,50	0,00
3	3.3.90.30.39.00.00.00.0000	Material para Manutenção de Ve		129,00	129,00		129,00	129,00	0,00
3	3.3.90.30.96.00.00.00.0000	Materiais de Consumo - Pagam		100,00	350,00		100,00	350,00	0,00
3	3.3.90.36.15.00.00.00.0000	Locação de Imóveis		0,00	3.932,86		1.134,48	2.251,54	1.681,32
3	3.3.90.39.05.00.00.00.0000	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	240,00		0,00	0,00	240,00
9	3.3.90.39.05.00.00.00.0003	Serviços Técnicos Profissionais		0,00	8.000,00		0,00	0,00	8.000,00
3	3.3.90.39.19.00.00.00.0000	Manutenção e Conservação de		15,00	15,00		15,00	15,00	0,00
3	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	21.848,64		1.324,02	2.854,91	18.993,73
3	3.3.90.39.43.00.00.00.0000	Serviços de Energia Elétrica		0,00	3.000,00		232,54	433,21	2.566,79
3	3.3.90.39.64.00.00.00.0000	Telefonia fixa e Móvel		0,00	2.160,00		162,82	320,76	1.839,24
3	3.3.90.39.81.00.00.00.0000	Serviços Bancários		0,00	46,20		3,30	3,30	42,90
3	3.3.90.39.96.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terc Pessoa		159,49	428,89		159,49	428,89	0,00
3	3.3.90.39.99.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - F		225,00	1.164,40		225,00	1.164,40	0,00
3	3.3.90.40.01.00.00.00.0000	Locação de equipamentos e sof		0,00	15.894,00		1.287,00	2.424,00	13.470,00
3	3.3.90.40.03.00.00.00.0000	Hospedagem de sistemas		0,00	474,84		39,57	79,14	395,70
3	3.3.90.40.04.00.00.00.0000	Comunicação de dados		0,00	550,35		61,15	122,30	428,05
3	3.3.90.40.08.00.00.00.0000	Serviços técnicos profissionais (		0,00	1.238,05		563,05	563,05	675,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Fevereiro/2019
Página: 2

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Demonstrativo da Execução da Despesa
Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

	Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldo de Empenhos
				No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	01	CONSÓRCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	01.01	CONSORCIO INTERM. SANEAI	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	0101.04	Administração	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	0101.04.122	Administração Geral	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	0101.04.122.0001	CONTROLE DE QUALIDADE DI	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
	04.122.0001.2.001	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	700.020,12	21.493,81	124.435,12	575.585,00	33.998,31	72.340,41	52.094,71
3	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	1.650,00		169,37	329,44	1.320,56
4	9.9.99.00.00.00.00.00.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	0,00
	04.122.0001.2.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO I	312.432,94	18.372,16	51.483,65	260.949,29	19.911,36	34.576,46	16.907,19
5	3.1.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	213.212,94	16.469,40	25.608,03	187.604,91	16.469,40	25.608,03	0,00
10	3.1.90.00.00.00.00.00.0003	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	4.078,12	15.921,88	0,00	4.078,12	0,00
5	3.1.90.11.01.00.00.00.0000	vencimentos e salários		12.766,98	21.905,61		12.766,98	21.905,61	0,00
5	3.1.90.13.01.00.00.00.0000	FGTS		1.021,36	1.021,36		1.021,36	1.021,36	0,00
10	3.1.90.13.01.00.00.00.0003	FGTS		0,00	1.125,00		0,00	1.125,00	0,00
5	3.1.90.13.02.00.00.00.0000	Contribuições Previdenciárias -		2.681,06	2.681,06		2.681,06	2.681,06	0,00
10	3.1.90.13.02.00.00.00.0003	Contribuições Previdenciárias -		0,00	2.953,12		0,00	2.953,12	0,00
6	3.3.90.00.00.00.00.00.0000	Aplicacoes Diretas	79.220,00	1.902,76	21.797,50	57.422,50	3.441,96	4.890,31	16.907,19
6	3.3.90.14.14.00.00.00.0000	Diárias no País - Civil		1.902,76	1.902,76		1.902,76	1.902,76	0,00
6	3.3.90.30.01.00.00.00.0000	Combustíveis e Lubrificantes Au		0,00	2.085,00		189,15	189,15	1.895,85
6	3.3.90.39.40.00.00.00.0000	Programa de Alimentação do Tr		0,00	15.476,12		1.158,51	2.503,21	12.972,91
6	3.3.90.47.12.00.00.00.0000	Contribuição Para o PIS/PASEF		0,00	2.333,62		191,54	295,19	2.038,43
		Total da Entidade:	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90
		Total Geral:	1.045.960,62	39.865,97	175.918,77	870.041,85	53.909,67	106.916,87	69.001,90

Capinzal, 07/03/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DESPESAS PAGAS FEVEREIRO/2019

Publicação Nº 1938350

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2019 até 28/02/2019

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Página: 1/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
23			01/02/19	01/02/2019	600,00	500,00	100,00	01/02/19	0,00	100,00		0000 44938		9048	32	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
24			01/02/19	01/02/2019	400,00	240,51	159,49	01/02/19	0,00	159,49		0000 44938		117377, 117528, 117662, 117784, 7417, 7528	33	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.96.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
			Total do Dia:		**1.000,00**	**740,51**	**259,49**		**0,00**	**259,49**										
25	002/2019		04/02/19	04/02/2019	3,30	0,00	3,30	04/02/19	0,00	3,30		0000 44938		02/2019	10	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.81.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**3,30**	**0,00**	**3,30**		**0,00**	**3,30**										
26	63/2018		05/02/19	11/02/2019	1.137,00	0,00	1.137,00	05/02/19	0,00	1.137,00		0000 44938		213339	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
27	106/2018		05/02/19	15/02/2019	1.530,89	0,00	1.530,89	05/02/19	0,00	1.530,89		0000 44938		7709	17	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
28	15/2014		05/02/19	05/02/2019	1.117,06	0,00	1.117,06	05/02/19	0,00	1.117,06		0000 44938		01.2019	6	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
29			05/02/19	07/02/2019	1.513,97	0,00	1.513,97	05/02/19	0,00	1.513,97		0000 44938		01/2019	28	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
30			05/02/19	07/02/2019	1.125,00	0,00	1.125,00	05/02/19	0,00	1.125,00		0003 46088		01/2019	29	04.122.0001	2.002	10	3.1.90.13.01.00.00.00	23 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			Total do Dia:		**6.423,92**	**0,00**	**6.423,92**		**0,00**	**6.423,92**										
31			06/02/19	06/02/2019	167,89	0,00	167,89	06/02/19	0,00	167,89		0000 44938		17/2019	34	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
32			06/02/19	06/02/2019	167,89	0,00	167,89	06/02/19	0,00	167,89		0000 44938		18/2019	35	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
			Total do Dia:		**335,78**	**0,00**	**335,78**		**0,00**	**335,78**										
33			08/02/19	08/02/2019	951,38	0,00	951,38	08/02/19	0,00	951,38		0000 46088		19/2019	37	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	66 - BRUNO CESAR SCHMITT
34			08/02/19	08/02/2019	951,38	0,00	951,38	08/02/19	0,00	951,38		0000 44938		20/2019	38	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.14.14.00.00.00	116 - LEOMAR EGGERS
35			08/02/19	08/02/2019	951,38	0,00	951,38	08/02/19	0,00	951,38		0000 46088		21/2019	39	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.14.14.00.00.00	67 - NASSER IBRAHIM
			Total do Dia:		**2.854,14**	**0,00**	**2.854,14**		**0,00**	**2.854,14**										
36	63/2018		18/02/19	18/02/2019	563,05	0,00	563,05	18/02/19	0,00	563,05		0000 44938		213387	5	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.08.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
37	003/2019		18/02/19	25/02/2019	160,07	0,00	160,07	18/02/19	0,00	160,07		0000 44938		01/2019	12	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
38	43/2018		18/02/19	28/02/2019	189,15	0,00	189,15	18/02/19	0,00	189,15		0000 46088		54039	3	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
39	004/2019		18/02/19	25/02/2019	103,65	0,00	103,65	18/02/19	0,00	103,65		0000 46088		01/2019	13	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.47.12.00.00.00	11 - RECEITA FEDERAL DO BRASIL
40	106/2018		18/02/19	18/02/2019	1.344,70	0,00	1.344,70	18/02/19	0,00	1.344,70		0000 46088		7708	18	04.122.0001	2.002	6	3.3.90.39.40.00.00.00	172 - J.F. Serviços e Alimentação Ltda ME
41			18/02/19	20/02/2019	2.953,12	0,00	2.953,12	18/02/19	0,00	2.953,12		0003 46088		01/2019	31	04.122.0001	2.002	10	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
42	43/2018		18/02/19	28/02/2019	166,92	0,00	166,92	18/02/19	0,00	166,92		0000 44938		54462	1	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
43	43/2018		18/02/19	28/02/2019	193,11	0,00	193,11	18/02/19	0,00	193,11		0000 44938		54809	1	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.30.01.00.00.00	84 - BORDIGNON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA.
44			18/02/19	20/02/2019	3.974,18	0,00	3.974,18	18/02/19	0,00	3.974,18		0000 44938		01/2019	30	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	47 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
			Total do Dia:		**9.647,95**	**0,00**	**9.647,95**		**0,00**	**9.647,95**										

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/02/2019 até 28/02/2019

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Página: 2/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencl.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE																				
45	06/2019	7/2019	27/02/19	28/02/2019	2.155,50	0,00	2.155,50	27/02/19	0,00	2.155,50	0003	44937		21484	21	04.122.0001	2.001	9	3.3.90.30.35.00.00.00	93 - METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓR
46	13/2019	9/2019	27/02/19	28/02/2019	5.460,00	0,00	5.460,00	27/02/19	0,00	5.460,00	0003	44937		10039	22	04.122.0001	2.001	9	3.3.90.30.35.00.00.00	121 - ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
47		11/2019	27/02/19	30/03/2019	225,00	0,00	225,00	27/02/19	0,00	225,00	0000	44937		03/2019	36	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.99.00.00.00	140 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 13 REGIAO
			Total do Dia:		**7.840,50**	**0,00**	**7.840,50**		**0,00**	**7.840,50**										
48	63/2018		28/02/19	05/03/2019	1.287,00	0,00	1.287,00	28/02/19	0,00	1.287,00	0000	44938		213843	4	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.01.00.00.00	3 - BETHA SISTEMAS LTDA
49	15/2014		28/02/19	05/03/2019	1.134,48	0,00	1.134,48	28/02/19	0,00	1.134,48	0000	44938		002/2019	6	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.36.15.00.00.00	28 - ALMIR ANTONIO ISGANZELLA
50			28/02/19	28/02/2019	39,57	0,00	39,57	28/02/19	0,00	39,57	0000	44938		5256	7	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.03.00.00.00	110 - M.A.C. COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA
51			28/02/19	05/03/2019	61,15	0,00	61,15	28/02/19	0,00	61,15	0000	44938		32166	8	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.40.04.00.00.00	43 - INTERNET MILENIUM LTDA - ME
52	001/2019		28/02/19	10/03/2019	199,52	0,00	199,52	28/02/19	0,00	199,52	0000	44938		27064383	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
53	001/2019		28/02/19	10/03/2019	33,02	0,00	33,02	28/02/19	0,00	33,02	0000	44938		24103568	9	04.122.0001	2.001	3	3.3.90.39.43.00.00.00	18 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A
54			28/02/19	28/02/2019	1.661,02	0,00	1.661,02	28/02/19	1.661,02	0,00	0000			02/2019	45	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
55			28/02/19	28/02/2019	2.139,47	0,00	2.139,47	28/02/19	2.139,47	0,00	0000			02/2019	46	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
57			28/02/19	05/03/2019	11.367,10	0,00	11.367,10	01/03/19	0,00	2.896,99	0000	44938		02/2019	45	04.122.0001	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										3.800,63	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.598,65	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.008,43	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										1.062,40	0000	44938				04.122.0001	2.001			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
58			28/02/19	05/03/2019	10.627,51	0,00	10.627,51	01/03/19	0,00	3.657,63	0000	46088		02/2019	46	04.122.0001	2.002	5	3.1.90.11.01.00.00.00	46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										2.338,94	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
										4.630,94	0000	46088				04.122.0001	2.002			46 - FOLHA DE PAGAMENTO
			Total do Dia:		**28.549,84**	**0,00**	**28.549,84**		**3.800,49**	**24.749,35**										
			Total da Entidade:		**56.655,43**	**740,51**	**55.914,92**		**3.800,49**	**52.114,43**										
			Total do Período:		**56.655,43**	**740,51**	**55.914,92**		**3.800,49**	**52.114,43**										

Capinzal, 07/03/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FEVEREIRO/2019

Publicação Nº 1938354

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		985.960,62	66.161,91	119.369,43	193,52	866.784,71
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		962.453,06	64.125,63	115.596,34	193,52	847.050,24
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		18.000,00	1.616,99	3.392,39	0,00	14.607,61
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		18.000,00	1.616,99	3.392,39	0,00	14.607,61
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		18.000,00	1.616,99	3.392,39	0,00	14.607,61
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		18.000,00	1.616,99	3.392,39	0,00	14.607,61
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	18.000,00	1.616,99	3.392,39	0,00	14.607,61
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		639.487,68	36.090,82	63.256,31	193,52	576.424,89
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	2.614,95	3.486,60	0,00	26.513,40
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	2.614,95	3.486,60	0,00	26.513,40
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	2.614,95	3.486,60	0,00	26.513,40
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		30.000,00	2.614,95	3.486,60	0,00	26.513,40
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	30.000,00	2.614,95	3.486,60	0,00	26.513,40
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		609.487,68	33.475,87	59.769,71	193,52	549.911,49
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	33.475,87	59.769,71	193,52	549.911,49
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		609.487,68	33.475,87	59.769,71	193,52	549.911,49
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		609.487,68	33.475,87	59.576,19	0,00	549.911,49
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	307.054,74	14.322,06	30.057,48	0,00	276.997,26
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	302.432,94	19.153,81	29.518,71	0,00	272.914,23
4.1.6.3.0.01.1.2.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0000	0,00	0,00	193,52	193,52	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		304.965,38	26.417,82	48.947,64	0,00	256.017,74
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		304.965,38	26.417,82	48.947,64	0,00	256.017,74
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		304.965,38	26.417,82	48.947,64	0,00	256.017,74
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	26.417,82	48.947,64	0,00	256.017,74
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	26.417,82	48.947,64	0,00	256.017,74
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		304.965,38	26.417,82	48.947,64	0,00	256.017,74
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		50.277,08	4.189,76	8.379,48	0,00	41.897,60
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal/Ouro 3171	0000	23.216,52	1.934,71	3.869,42	0,00	19.347,10
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal/Ouro 3371	0000	27.060,56	2.255,05	4.510,06	0,00	22.550,50
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		89.856,06	7.488,01	14.975,96	0,00	74.880,10
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3171	0000	41.492,96	3.457,75	6.915,46	0,00	34.577,50
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3371	0000	48.363,10	4.030,26	8.060,50	0,00	40.302,60
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		48.336,71	4.028,05	8.056,21	0,00	40.280,50
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	22.320,51	1.860,04	3.720,11	0,00	18.600,40
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	26.016,20	2.168,01	4.336,10	0,00	21.680,10
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.589,49	882,45	1.764,99	0,00	8.824,50
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	4.889,92	407,49	815,02	0,00	4.074,90
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.699,57	474,96	949,97	0,00	4.749,60
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo		49.149,62	4.095,80	8.191,62	0,00	40.958,00
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.01 Municipio de Fraiburgo 3171	0000	22.695,89	1.891,32	3.782,69	0,00	18.913,20
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.02 Municipio de Fraiburgo 3371	0000	26.453,73	2.204,48	4.408,93	0,00	22.044,80

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.278,44	0,00	0,00	0,00	11.278,44
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.208,06	0,00	0,00	0,00	5.208,06
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	6.070,38	0,00	0,00	0,00	6.070,38
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.044,18	2.007,38	2.007,38	0,00	10.036,80
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	5.561,66	926,96	926,96	0,00	4.634,70
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	6.482,52	1.080,42	1.080,42	0,00	5.402,10
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		10.838,53	903,21	1.806,43	0,00	9.032,10
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	5.004,92	417,08	834,12	0,00	4.170,80
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	5.833,61	486,13	972,31	0,00	4.861,30
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.281,73	1.880,33	1.880,33	0,00	9.401,40
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.209,58	868,28	868,28	0,00	4.341,30
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	6.072,15	1.012,05	1.012,05	0,00	5.060,10
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.313,54	942,83	1.885,24	0,00	9.428,30
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.224,27	435,39	870,37	0,00	4.353,90
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	6.089,27	507,44	1.014,87	0,00	5.074,40
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		23.507,56	2.036,28	3.773,09	0,00	19.734,47
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		23.507,56	2.036,28	3.773,09	0,00	19.734,47
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	2.036,28	3.773,09	0,00	19.734,47
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		23.507,56	2.036,28	3.773,09	0,00	19.734,47
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	2.036,28	3.773,09	0,00	19.734,47
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	2.036,28	3.773,09	0,00	19.734,47
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		23.507,56	2.036,28	3.773,09	0,00	19.734,47
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal/Ouro 4471	0000	3.875,50	322,96	645,90	0,00	3.229,60
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 4471	0000	6.926,35	577,20	1.154,35	0,00	5.772,00
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	3.725,93	310,49	621,03	0,00	3.104,90
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	816,27	68,02	136,07	0,00	680,20
4.2.4.3.8.01.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo 4471	0000	3.788,59	315,71	631,49	0,00	3.157,10
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	869,35	0,00	0,00	0,00	869,35
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	928,40	154,68	154,68	0,00	773,72
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	835,46	69,62	139,26	0,00	696,20
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	869,63	144,93	144,93	0,00	724,70

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Fevereiro
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	872,08	72,67	145,38	0,00	726,70
	Totais Gerais :		985.960,62	66.161,91	119.369,43	193,52	866.784,71

Capinzal, 07/03/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

DOM/SC Assinado Digitalmente

Publicação Nº 1938360

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**985.960,62**	**985.960,62**	**119.369,43**	**12,11**	**119.369,43**	**12,11**	**866.591,19**
RECEITAS CORRENTES	**962.453,06**	**962.453,06**	**115.596,34**	**12,01**	**115.596,34**	**12,01**	**846.856,72**
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	3.392,39	18,85	3.392,39	18,85	14.607,61
VALORES MOBILIÁRIOS	18.000,00	18.000,00	3.392,39	18,85	3.392,39	18,85	14.607,61
RECEITA DE SERVIÇOS	639.487,68	639.487,68	63.256,31	9,89	63.256,31	9,89	576.231,37
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	30.000,00	30.000,00	3.486,60	11,62	3.486,60	11,62	26.513,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	609.487,68	609.487,68	59.769,71	9,81	59.769,71	9,81	549.717,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	304.965,38	304.965,38	48.947,64	16,05	48.947,64	16,05	256.017,74
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	304.965,38	304.965,38	48.947,64	16,05	48.947,64	16,05	256.017,74
RECEITAS DE CAPITAL	**23.507,56**	**23.507,56**	**3.773,09**	**16,05**	**3.773,09**	**16,05**	**19.734,47**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.507,56	23.507,56	3.773,09	16,05	3.773,09	16,05	19.734,47
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	23.507,56	23.507,56	3.773,09	16,05	3.773,09	16,05	19.734,47
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**985.960,62**	**985.960,62**	**119.369,43**	**12,11**	**119.369,43**	**12,11**	**866.591,19**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**985.960,62**	**985.960,62**	**119.369,43**	**12,11**	**119.369,43**	**12,11**	**866.591,19**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	985.960,62	985.960,62	119.369,43	12,11	119.369,43	12,11	866.591,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	60.000,00	—	—	20.471,81	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	60.000,00	—	—	20.471,81	—	—

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**175.918,77**	**175.918,77**	**870.041,85**	**106.916,87**	**106.916,87**	**939.043,75**	**71.967,87**
DESPESAS CORRENTES	**939.330,00**	**999.330,00**	**175.918,77**	**175.918,77**	**823.411,23**	**106.916,87**	**106.916,87**	**892.413,13**	**71.967,87**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	533.090,56	563.090,56	80.406,40	80.406,40	482.684,16	80.406,40	80.406,40	482.684,16	48.795,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.239,44	436.239,44	95.512,37	95.512,37	340.727,07	26.510,47	26.510,47	409.728,97	23.172,56
DESPESAS DE CAPITAL	**33.507,56**	**33.507,56**	**0,00**	**0,00**	**33.507,56**	**0,00**	**0,00**	**33.507,56**	**0,00**
INVESTIMENTOS	33.507,56	33.507,56	0,00	0,00	33.507,56	0,00	0,00	33.507,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**13.123,06**	**13.123,06**	**0,00**	**0,00**	**13.123,06**	**0,00**	**0,00**	**13.123,06**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	13.123,06	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00	0,00	13.123,06	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**175.918,77**	**175.918,77**	**870.041,85**	**106.916,87**	**106.916,87**	**939.043,75**	**71.967,87**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**985.960,62**	**1.045.960,62**	**175.918,77**	**175.918,77**	**870.041,85**	**106.916,87**	**106.916,87**	**939.043,75**	**71.967,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	12.452,56	—	47.401,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	985.960,62	1.045.960,62	175.918,77	175.918,77	—	106.916,87	119.369,43	—	119.369,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 3.392,39

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Capinzal - SC

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Capinzal, 07/03/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

RREO ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO 01 BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1938365

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	985.960,62	1.045.960,62	175.918,77	175.918,77	100,00	870.041,85	106.916,87	106.916,87	100,00	939.043,75
Administração	985.960,62	1.045.960,62	175.918,77	175.918,77	100,00	870.041,85	106.916,87	106.916,87	100,00	939.043,75
Administração Geral	985.960,62	1.045.960,62	175.918,77	175.918,77	100,00	870.041,85	106.916,87	106.916,87	100,00	939.043,75
TOTAL (III) = (I + II)	985.960,62	1.045.960,62	175.918,77	175.918,77	100,00	870.041,85	106.916,87	106.916,87	100,00	939.043,75

FONTE:

Capinzal, 07/03/2019

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CISAMREC

EDITAL - PREGÃO 017.CISAMREC.2019 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Publicação Nº 1939746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA AMREC - CISAMREC

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/CISAMREC/2019

OBJETIVO: Registro de preços, através de empresas do ramo pertinente, para aquisições futuras e eventuais de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC, visando a promoção, preservação e integridade da saúde e segurança do conjunto dos seus servidores.

DATA DE ABERTURA: dia 27 de março de 2019 às 10h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3431.0359/3431.0318, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br.

Criciúma, 07 de março de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC

CVC

EDITAL PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 001-2019 RP LUBRIFICANTES

Publicação Nº 1939360

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 - CVC

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO" visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios de: Águas de Chapecó, Águas Frias, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena, São João do Oeste, Serra Alta, Tunápolis e União do Oeste.

TIPO: Menor preço - POR ITEM
TIPO: Menor preço - POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 12/03/2019 até às 8:00 horas do dia 22/03/2019
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 12:00 horas do 22/03/2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 22/03/2019.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)
PLATAFORMA ELETRONICA: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas – SC.
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
E-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br
Telefone: (49) 3347-0357

As condições estatuídas neste Edital, que será regido pela Resolução nº 001, de 19 de março de 2015, Resolução nº 002, de 24 de março de 2015, Resolução nº 003, de 27 de março de 2015, as quais se encontram disponíveis no site do CVC (www.consorciocvc.sc.gov.br), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1. DO OBJETO

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de lubrificantes, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: Águas de Chapecó, Águas Frias, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Nova Erechim, Quilombo, Santa Helena, São João do Oeste, Serra Alta, Tunápolis e União do Oeste, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	1	UNIDADE	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	301
2	1	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML	302
3	1	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML	303
4	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18KG	304
5	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG	305
6	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 170KG	306
7	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 180KG	307
8	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	308
9	1	UNIDADE	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG.	310
10	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	311
11	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	312
12	1	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	315
13	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	316
14	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT.	317
15	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 25W60 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	318
16	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS - EMBALAGENS 1 LT.	319
17	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	320
18	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	321
19	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	322
20	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	323
21	1	UNIDADE	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 150, ATENDA NORMA DIN 51524. BALDE DE 20 LITROS.	324
22	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS.	325
23	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	326
24	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	327
25	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API GL-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	328
26	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS.	329
27	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	330

28	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL	331
29	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/ OU EATON - BALDE 20 LTS	332
30	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/ OU EATON - BALDE 20 LTS	333
31	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/ OU EATON - BALDE 20 LTS	334
32	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/ OU EATON - BALDE 20 LTS	335
33	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	336
34	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL - 100% SINTÉTICO SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN	337
35	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	338
36	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	339
37	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	340
38	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A	341
39	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 OU 1210 - BALDE 20LTS	342
40	1	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	343
41	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML	344
42	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	345
43	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	346
44	1	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL R6 M, SAE 10W40 API CF, ACEA E7, APROVAÇÃO MB228.5; MACK EO-M PLUS. MTU CATEGORIA 3. BALDE DE 20 LITROS	347
45	1	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES DIESEL - EMBALAGENS 1 LT.	349
46	1	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20LTS	356
47	1	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – BALDE 20LTS	357
48	1	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LTS	358
49	1	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 BALDE 20LTS	359
50	1	UN	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -EMBALAGEM 500ML	360
51	1	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS SAE 10, EMBALAGEM COM 1 LITRO	361
52	1	Un	LIQUIDO DE FREIO, FLUÍDO DE BASE MINERAL DE COR VERDE, ESPECIFICO PARA SISTEMA DE FREIOS HIDRAÚLICOS E EMBREAGENS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM DE 1 LT	
53	1	UNID	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS	
54	1	UN	ÓLEO DE ENVRENAGEM DE BASE MINERAL, SAE 80W -90 NH 520ª BALDE DE 20 LITROS, CFME ANP 324	
55	1	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL SAE 20W-40, NH 434B, API GR-4, CONFORME ANP6259, BALDE DE 20 LITROS	
56	1	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SOLUVEL USADO COM ÁGUA PARA REFRIGRRALÇAO BALDE DE 20 LT	
57	1	UN	ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4	

1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019.

1.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.3. A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

2.1. Para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21,22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51 somente poderão ser ofertadas pelas licitantes as marcas/modelos que possuírem Atestados de Aprovação emitidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC devidamente publicados até a data anterior a abertura do certame conforme ATA DE COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS N° 001/2018 de 03 de maio de 2018.

2.2. AS PROPONENTES INTERESSADAS PODERÃO CONSULTAR AS MARCAS/MODELOS JÁ APROVADAS NO SITE DO Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC: WWW.CONSORCIOCVC.SC.GOV.BR ATA DE COMPILAÇÃO DOS BENS APROVADOS N° 001/2018 de 03 de maio de 2018 PARA A FORMULAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

2.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.1. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.3.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3.3. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.4. O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.4.1. - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em tempo hábil para a apresentação das propostas.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

A. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
B. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
C. Abrir as propostas de preços;
D. Analisar a aceitabilidade das propostas;
E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
H. Declarar o vencedor;
I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
J. Elaborar a ata da sessão;
K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento requerido junto à BLL, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.10. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.11. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.12. Na impossibilidade de cobrir o melhor lance, poderão ser ofertados lances intermediários, na tentativa de melhorar a classificação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

FECHAMENTO RANDÔMICO

7.19. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.20. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.21. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.22. POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INICIAIS, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL -CVC
AV. SANTA CATARINA, Nº 1022, CENTRO, CORONEL FREITAS - SC (CEP 89.840-000).
Pregoeira: Flavia Rolim de Moura
Telefone: (49) 3347 -0357
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.23. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.22.

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ele não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS/MODELOS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS ofertados.

8.2.1. Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessário).

8.3.1. O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1. Todas as Empresas devidamente habilitadas para o certame, deverão enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) na fase inicial para todos os itens que cotou, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 7.22, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

A. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
B. Suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
C. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
D. O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
E. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 04 (quatro) casas decimais para os centavos;
F. Conter discriminado o prazo de validade da Ata conforme o preambulo do presente Edital;
G. Conter discriminado o prazo de entrega dos itens de até 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Fornecimento exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;
H. Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito no item 1.1, deste Edital;
I. Valor unitário e valor total com a quantidade estimada, (mesmo valor da proposta cadastrada na BLL);
J. Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II;

9.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. GARANTIA

10.1. As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.22, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 - CVC
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

11.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

B. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

C. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO III).
Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando condição.

D. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,

https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atbhe/consultaoptantes.app/consultaropcao.aspx
Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO III).
Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.
Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1° de maio de 2013.
E. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
F. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
G. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
H. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
I. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
J. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011;

11.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura da mesma, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro.
• Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX);
• Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

11.5. Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação.

11.5.1. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 4 (quatro) meses após a sua expedição.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "on line", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC;
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser entregue em copia física e protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1. As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas

através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 01 de abril de 2019 à 30 de setembro de 2019.

15.1.1. Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante (1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante (3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2. O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no Anexo VI deste Edital) no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal. A disponibilização das Atas para assinatura será comunicada por correio eletrônico (email) com a utilização do mesmo endereço que o fornecedor estiver cadastrado na plataforma da BLL. As Atas serão disponibilizadas pelo acesso ao Sistema de Gerenciamento de Compras do Consórcio CVC.

15.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada por certificação digital, E-CPF do representante legal da empresa ou cargo superior.

15.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecimento, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços não serão reajustados (de forma a beneficiar o fornecedor) durante a validade desta Ata.

17. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1. Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC.

17.1.2. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

17.2. Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No ITEM sendo submetido este resultado ao presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para homologação.

17.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao presidente do Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida a previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação às contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
C. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
D. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
E. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993

18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver presentes razões de interesse público;
V. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou
II. A pedido do fornecedor.

20. DA DOTAÇÃO

20.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2019 e seguintes.

20.1.1. O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

21.1.1. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, desde que acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da NF e arquivo(s) XML anexado(s).

21.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1. Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3. As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI)

22.3.4. Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, logo após sua homologação.

22.6. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7. O presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3347 0357, ou pessoalmente (Av Santa Catarina, 1022, Centro, Coronel Freitas - SC).

22.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações e Leiloes qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 002 de 03 de fevereiro de 2018.

22.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

A. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
B. ANEXO II – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
C. ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
D. ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
E. ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
F. ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
G. ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Coronel Freitas - SC, 08 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO
Deverá ser cotado, preço unitário e total, com apenas duas casas decimais, por item.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
De 01 de abril de 2019 à 30 de setembro 2019.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DE MERCADORIAS
De acordo com o especificado no Item 2.3, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

			CONTINUA....			

Local e Data.

Assinatura do representante
e carimbo da empresa

ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

TITULAR DA CONTA CORRENTE:
CNPJ:
NOME E NÚMERO DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preços", o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº , sediada em
(ENDEREÇO COMERCIAL) , através de seu proprietário/administrador (NOME COMPLETO) , (QUALIFICAÇÃO COMPLETA) , (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante Legal da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador , portador(a) da Carteira de Identidade nº , do CPF nº , DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local e Data

Assinatura e carimbo Representante da empresa

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	PRESIDENTE
Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC	Av. Santa Catarina, n° 1022	14.688.861/0001-19	CARLOS ALBERTO TOZZO

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Águas de Chapecó	Rua Porto União, 968, Centro	82.804.212/0001-96	Leonir Antonio Hentges
Município de Águas Frias	Rua Sete de Setembro, 512	95.990.180/0001-02	Ricardo Rolim de Moura
Municipio De Cordilheira Alta	Rua Celso Tozzo,27 - Centro	95.990.198/0001-04	Carlos Alberto Tozzo
Município de Coronel Freitas	Av. Santa Catarina, 1022, Centro	83.021.824/0001-75	Izeu Tozetto
Município de Formosa do Sul	Rua Antonio Cella, 173, Centro	80.637.424/0001-09	Rudimar Conte
Município de Nova Erechim	Av. Francisco Ferdinando Losina, 139, centro	83.021.840/0001-68	Nédio Antônio Cassol
Município de Quilombo	Rua Duque de Caxias, 165, Centro	83.021.865/0001-61	Silvano de Pariz
Município De Santa Helena	Rua Dom Feliciano,476 - Centro	80.912.140/0001-75	Luiz Gluitz
Municipio De São João Do Oeste	Rua Encantado ,66 - Centro	80911936000103	Fernando Bisigo
Município De Serra Alta	Avenida Dom Pedro Ii,830 - Centro	80622319/0001-98	Darci Cerizolli
Município De Tunápolis	Rua João Castilho ,111 - Centro	78.486.198/0001-52	Renato Paulata
Município De União Do Oeste	Av. São Luiz,531 - Centro	78.505.591/0001-46	Celso Matiello

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.804.212/0001-96, com sede na RUA PORTO UNIÃO, 968 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, LEONIR ANTONIO

HENTGES:

Item/Quantidade: 1/30,00; 2/30,00; 3/24,00; 5/3,00; 6/6,00; 7/6,00; 8/10,00; 13/24,00; 14/36,00; 16/24,00; 18/4,00; 19/4,00; 20/2,00 21/10,00; 22/24,00; 23/24,00; 24/36,00; 26/36,00; 27/36,00; 33/40,00; 34/10,00; 35/30,00; 36/12,00; 37/12,00; 39/30,00; 44/30,00; 45/30,00; 47/40,00; 48/20,00; 49/20,00; 50/60,00; 51/12,00

2- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.180/0001-02, com sede na RUA SETE DE SETEMBRO, 512 - CENTRO, na cidade de ÁGUAS FRIAS-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RICARDO ROLIM DE MOURA:

Item/Quantidade: 1/100,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/10,00; 8/10,00; 10/10,00; 11/10,00; 14/30,00; 16/20,00; 18/30,00; 19/30,00; 22/40,00; 24/15,00; 30/15,00; 31/15,00; 33/20,00; 35/25,00; 36/5,00; 37/2,00; 39/30,00; 46/20,00; 47/10,00;

3- Órgão Participante: MUNICIPIO DE CORDILHEIRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.990.198/0001-04, com sede na RUA CELSO TOZZO,27 - CENTRO, na cidade de CORDILHEIRA ALTA -SC, representado por seu PREFEITO, CARLOS ALBERTO TOZZO:

Item/Quantidade:1/20,00; 2/10,00; 4/4,00; 12/5,00; 16/40,00; 18/6,00; 19/4,00; 24/10,00; 25/6,00; 27/6,00; 31/20,00; 33/20,00; 35/30,00; 36/20,00; 37/10,00; 38/20,00; 39/20,00; 41/30,00; 42/8,00; 43/10,00; 45/40,00; 46/30,00; 47/30,00; 48/10,00; 49/10,00; 54/12,00; 55/20,00

4 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.824/0001-75, com sede na AV. SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO, na cidade de CORONEL FREITAS -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, IZEU TOZETTO:

Item/Quantidade: 1/36,00; 2/30,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 13/10,00; 14/12/,00; 15/12,00; 16/40,00; 17/6,00; 18/10,00; 19/12,00; 20/12,00; 21/2,00; 22/50,00; 23/4,00; 24/4,00; 25/10,00; 26/6,00; 27/10,00; 28/4,00; 29/4,00; 30/15,00; 31/35,00; 32/6,00; 33/70,00; 34/6,00; 35/16,00; 36/16,00; 37/10,00; 38/10,00; 39/10,00; 40/8,00; 41/140,00; 42/6,00; 43/5,00; 44/15,00; 45/10,00; 46/20,00; 47/60,00; 48/8,00; 49/8,00; 50/20,00; 51/20,00; 56/8,00

5 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.637.424/0001-09, com sede na RUA ANTONIO CELLA,173 - CENTRO, na cidade de FORMOSA DO SUL-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, RUDIMAR CONTE:

Item/Quantidade: 1/500,00; 3/50,00; 9/2,00; 16/120,00; 22/30,00; 24/15,00; 26/20,00; 27/5,00; 30/20,00; 31/100,00; 39/30,00; 40/2,00; 41/20,00

6- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.840/0001-68, com sede na AV. FRANCISCO FERDINANDO LOSINA,139 - CENTRO, na cidade de NOVA ERECHIM-SC, representado por seu PREFEITO, NÉDIO ANTONIO CASSOL:

Item/Quantidade: 1/15,00; 3/25,00; 10/2,00; 24/10,00; 27/10,00; 30/10,00; 31/10,00; 33/10,00; 39/10,00; 48/10,00;

7- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na RUA DUQUE DE CAXIAS, 165 - CENTRO, na cidade de QUILOMBO -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, SILVANO DE PARIZ:

Item/Quantidade: 1/40,00; 2/50,00; 3/20,00; 4/2,00; 5/2,00; 6/2,00; 7/2,00; 8/1,00; 9/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 12/1,00; 13/30,00; 14/50,00; 15/20,00; 16/30,00; 17/2,00; 18/2,00; 19/2,00; 20/5,00; 21/10,00; 22/50,00; 23/4,00; 24/40,00; 25/2,00; 26/10,00; 27/10,00; 28/4,00; 29/2,00; 30/50,00; 31/50,00; 32/5,00; 33/30,00; 34/5,00; 35/20,00; 36/30,00; 37/10,00; 38/5,00; 39/10,00; 40/3,00; 41/50,00; 42/3,00; 43/3,00; 44/15,00; 45/20,00; 46/10,00; 47/15,00; 48/2,00; 49/5,00; 50/15,00; 51/10;

8- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.912.140/0001-75, com sede na RUA DOM FELICIANO,476 - CENTRO, na cidade de SANTA HELENA-SC, representado por seu PREFEITO, LUIZ GLUITZ:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/20,00; 8/1,00; 10/1,00; 11/1,00; 14/24,00; 16/140,00; 22/35; 26/5,00; 27/8,00; 30/15,00; 31/35; 33/15,00; 35/8,00; 36/8,00; 39/6,00; 41/25,00; 44/5,00; 48/3,00; 51/2,00; 52/10,00; 53/20,00

9 - Órgão Participante: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80.911.936/0001-03, com sede na RUA ENCANTADO ,66 - CENTRO, na cidade de SÃO JOÃO DO OESTE -SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO BISIGO:

Item/Quantidade: 1/50,00; 2/20,00; 4/5,00; 5/5,00; 27/20,00; 31/20,00; 33/25,00; 35/25,00; 36/20,000; 37/10,00; 40/4,00; 42/5,00; 51/2,00;

10 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 80622319/0001-98, com sede na AVENIDA DOM PEDRO II,830 - CENTRO, na cidade de SERRA ALTA-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, DARCI CERIZOLLI:

Item/Quantidade: 1/100,00; 2/20,00; 31/20,00; 33/40,00; 35/40,00; 36/20,00; 38/20,00; 39/20,00; 45/50,00;

11- Órgão Participante: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.486.198/0001-52, com sede na RUA JOÃO CASTILHO ,111 - CENTRO, na cidade de TUNÁPOLIS -SC, representado por seu PREFEITO, RENATO PAULATA:

Item/Quantidade: 1/300,00; 2/10,00, 7/1,00; 10/1,00; 12/1,00; 14/1,00; 19/10,00; 21/20,00; 22/50,00; 23/10,00; 24/30,00; 25/30,00; 26/20,00; 27/10,00; 28/10,00; 29/10,00; 30/10,00; 31/50,00; 32/10,00; 33/50,00; 34/10,00; 35/30,00; 36/25,00; 37/20,00; 38/10,00; 39/20,00; 40/5,00; 42/20,00; 43/50,00; 44/10,00; 46/30,00; 47/30,00; 48/10,00; 49/20,00; 50/10,00; 51/10,00

12 - Órgão Participante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.505.591/0001-46, com sede na AV. SÃO LUIZ,531 - CENTRO, na cidade de UNIÃO DO OESTE-SC, representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO MATIELLO:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/40,00; 6/2,00; 14/24,00; 16/290,00; 22/80,00; 24/21,00; 25/9,00; 26/10,00; 27/25,00; 29/01,00; 30/50,00; 31/60,00; 36/46,00; 39/50,00; 40/10,00; 42/6,00; 43/10,00; 44/5,00; 45/42,00; 53/10,00; 57/25,00;

- Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CVC
1	1261	UNIDADE	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO	301
2	230	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML	302
3	119	UNIDADE	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML	303
4	23	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18KG	304
5	22	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG	305
6	22	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 170KG	306
7	21	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 180KG	307
8	23	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	308
9	3	UNIDADE	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG.	310
10	16	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	311
11	13	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG	312
12	7	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG	315
13	64	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	316
14	177	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT.	317
15	32	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 25W60 API SL - EMBALAGEM 1 LT.	318
16	704	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS - EMBALAGENS 1 LT.	319
17	8	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	320
18	52	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	321

19	62	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	322
20	19	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.	323
21	42	UNIDADE	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 150, ATENDA NORMA DIN 51524. BALDE DE 20 LITROS.	324
22	359	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS.	325
23	42	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	326
24	181	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	327
25	57	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API GL-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	328
26	107	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS.	329
27	140	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.	330
28	18	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL	331
29	17	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	332
30	185	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	333
31	415	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	334
32	21	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS	335
33	320	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS	336
34	31	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL - 100% SINTÉTICO SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN	337
35	224	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	338
36	202	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	339
37	74	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS	340
38	65	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A	341
39	236	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL SAE 10W30, API: GL-4 APROVAÇÃO: CAIXA NEW HOLLAND MAT 3525, M2C 134 A-D, FNHA-2, D.201.00; JOHN DEERE JDM-J20C; MASSEY FERGUSON M1143, M1145; KOMATSU, CATERPILLAR; CLACK; CASE MS 1207,1209 OU 1210 - BALDE 20LTS	342
40	32	UNIDADE	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	343
41	265	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML	344
42	48	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L-2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	345
43	78	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS	346
44	80	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL R6 M, SAE 10W40 API CF, ACEA E7, APROVAÇÃO MB228.5; MACK EO-M PLUS. MTU CATEGORIA 3. BALDE DE 20 LITROS	347
45	192	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES DIESEL - EMBALAGENS 1 LT.	349
46	110	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20LTS	356
47	185	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – BALDE 20LTS	357
48	63	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LTS	358
49	63	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 BALDE 20LTS	359
50	105	UN	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -EMBALAGEM 500ML	360
51	56	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS SAE 10, EMBALAGEM COM 1 LITRO	361
52	10	Un	LIQUIDO DE FREIO, FLUÍDO DE BASE MINERAL DE COR VERDE, ESPECIFICO PARA SISTEMA DE FREIOS HIDRAÚLICOS E EMBREAGENS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM DE 1 LT	

53	30	UNID	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS	
54	12	UN	ÓLEO DE ENVRENAGEM DE BASE MINERAL, SAE 80W -90 NH 520ª BALDE DE 20 LITROS, CFME ANP 324	
55	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL SAE 20W-40, NH 434B, API GR-4, CONFORME ANP6259, BALDE DE 20 LITROS	
56	8	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SOLUVEL USADO COM ÁGUA PARA REFRIGRRALÇAO BALDE DE 20 LT	
57	25	UN	ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4	

ANEXO VII

CONSORCIO INRTEMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 - CVC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2019- CVC
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2019 - CVC

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../2019

Aos dias do mês de do ano de , presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO .. .. , pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ..., inscrito no CNPJ sob nº. ....., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ..... doravante denominado ORGÃO PARTICIPANTE, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: ..... pessoa jurídica de direito privado, situada na ....., nº ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo ....., Sr. ....., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de lubrificantes, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: ..... , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
1.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – A aquisição decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.1.1 – A aquisição do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

2.1.2 – A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.1.3 – Os itens adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de

habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador, garantida previa defesa, aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) Convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
a) Manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
b) Manter o valor de sua proposta classificada;
c) Realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa

aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e seguintes.

9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 001/2019 – Consorcio CVC, Pregão Eletrônico nº 001/2019 – Consorcio CVC, REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2019 – Consorcio CVC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 de abril de 2019 a 30 de setembro de 2019

11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

11.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

12.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

12.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

12.6 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT.R$
..	..	..	..	..	..
..	..	..	..	..	..

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

14.1 – Estimativa de consumo de cada item:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas - SC, .../ ..... / 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Presidente

Fornecedor		Órgão Participante

EXTRATO DE ATAS MEDICAMENTOS PAL 008 - CORONEL FREITAS

Publicação Nº 1938759

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
ATA: AT27/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 809-500;
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ

ATA: AT28/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-5.000;
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI
ATA: AT29/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 34-5.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT30/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 49-90.000; 120-300; 510-10.000; 642-20; 643-100; 641-100;
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT31/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 64-50.000; 341-300; 344-2.000; 496-10.000; 627-10.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA
ATA: AT32/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC

PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 119-300; 285-10.000; 356-50; 493-5.000; 717-500; 794-2.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA ME
ATA: AT33/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 773-2.000; 817-500; 877-3.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT34/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 187-1.500; 276-20.000; 353-200; 423-6.000; 421-3.000; 441-5.000; 453-100
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT35/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 33-6.000; 186-3.500; 284-10.000; 765-5.000; 826-2.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA
ATA: AT36/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL

FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 228-6.000; 625-10.000; 797-600; 909-500
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ATA: AT37/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 387-1500
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT38/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 325-4.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
ATA: AT39/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 563-1.500
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT40/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 183-60.000; 296-15.000; 349-15.000; 555-10.000; 713-30.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT41/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 143-50.000; 144-15.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
ATA: AT42/2019
DATA DA ATA: 07/03/2019
PAL: 0011/2018 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO: 0008/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 777-15.000
Coronel Freitas (SC), Terça feira, 08 de MARÇO de 2019
CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE

CIGAMERIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02-2019 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 1938342

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PREFEITOS QUE INTEGRAM O CIGAMERIOS PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.Art. 1º - O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, Sr. Daniel Kothe, Prefeito de Saudades, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Contrato de Consórcio Público, CONVOCA os Senhores PREFEITOS e a Senhora PREFEITA, para participarem da 2ª Assembleia Geral Ordinária, do ano de 2019, que se realizará no dia 04 de abril de 2019, quinta-feira, com início às 11h00min, no Auditório da Associação dos Municípios do Entre Rios – AMERIOS, sio Av. Euclides da Cunha, 160 em Maravilha/SC, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - 11h – Abertura da Assembleia;
II - 11h10min – Assuntos Administrativos;
III - 11h30min – Prestação de contas referente dos meses de janeiro e fevereiro de 2019;
IV - 11h45 – Assuntos Gerais;
VI – 11h50 – Encerramento

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 07 de março de 2019.

DANIEL KOTHE
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Saudades/SC

BALANCETE DE DESPESA CIGAMERIOS FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1938401

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	12.763,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		19.236,44	19.236,44	0,00	19.236,44	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		14.970,00	14.970,00	0,00	14.970,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.197,60	1.197,60	0,00	1.197,60	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.068,84	3.068,84	0,00	3.068,84	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	193.730,58
		0,00	0,00	0,00	0,00	163,14
		16.336,86	2.036,86	0,00	1.873,72	14.463,14
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		148,75	148,75	0,00	148,75	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	50,00	0,00	50,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		65,00	65,00	0,00	65,00	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		150,00	150,00	0,00	150,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10,15	10,15	0,00	10,15	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	163,14
		15.912,96	1.612,96	0,00	1.449,82	14.463,14
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h46min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	419.426,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	163,14
		35.573,30	21.273,30	0,00	21.110,16	14.463,14
Total do Orgao						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	419.426,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	163,14
		35.573,30	21.273,30	0,00	21.110,16	14.463,14
Total Geral						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	419.426,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	163,14
		35.573,30	21.273,30	0,00	21.110,16	14.463,14

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h46min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Abril de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	419.426,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	163,14
		35.573,30	21.273,30	0,00	21.110,16	14.463,14
Total Geral						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	419.426,70
		0,00	0,00	0,00	0,00	163,14
		35.573,30	21.273,30	0,00	21.110,16	14.463,14

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h46min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE DE DESPESA CIGAMERIOS JANEIRO 2019

Publicação Nº 1938394

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	22.381,78
		9.618,22	9.618,22	0,00	9.618,22	0,00
		9.618,22	9.618,22	0,00	9.618,22	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
		7.485,00	7.485,00	0,00	7.485,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		598,80	598,80	0,00	598,80	0,00
		598,80	598,80	0,00	598,80	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.534,42	1.534,42	0,00	1.534,42	0,00
		1.534,42	1.534,42	0,00	1.534,42	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	194.043,72
		16.023,72	1.458,90	0,00	178,40	1.280,50
		16.023,72	1.458,90	0,00	178,40	15.845,32
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		148,75	148,75	0,00	148,75	0,00
		148,75	148,75	0,00	148,75	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS			- Desdobramento da Despesa			
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		65,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		65,00	0,00	0,00	0,00	65,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL			- Desdobramento da Despesa			
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10,15	10,15	0,00	10,15	0,00
		10,15	10,15	0,00	10,15	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		15.749,82	1.300,00	0,00	19,50	1.280,50
		15.749,82	1.300,00	0,00	19,50	15.730,32
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h45min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	429.358,06
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	1.280,50
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	15.845,32
Total do Orgao						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	429.358,06
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	1.280,50
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	15.845,32
Total Geral						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	429.358,06
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	1.280,50
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	15.845,32

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h45min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2019** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	429.358,06
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	1.280,50
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	15.845,32
Total Geral						
	420.000,00	35.000,00	0,00	0,00	455.000,00	429.358,06
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	1.280,50
		25.641,94	11.077,12	0,00	9.796,62	15.845,32

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h45min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE DE RECEITA CIGAMERIOS FEVEREIRO 2019

Publicação Nº 1938396

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Fevereiro/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	26.424,46	41.612,93	-339.454,51
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	419,05	824,19	-4.175,81
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	419,05	824,19	-4.175,81
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	419,05	824,19	-4.175,81
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	375,69	733,50	-4.266,50
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	375,69	733,50	-4.266,50
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	43,36	90,69	90,69
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	43,36	90,69	90,69
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	43,36	90,69	90,69
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	26.005,41	40.788,74	-309.604,30
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	26.005,41	40.788,74	-309.604,30
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	26.005,41	40.788,74	-309.604,30
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	26.005,41	40.788,74	-309.604,30
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	26.005,41	40.788,74	-309.604,30
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	26.005,41	40.788,74	-309.604,30
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	0,00	-6.907,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	0,00	0,00	-20.149,56
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	0,00	0,00	-30.358,80
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	26.005,41	26.005,41	-8.380,71
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	0,00	0,00	-6.097,68
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	0,00	0,00	-5.145,12
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	0,00	0,00	-13.779,72
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	0,00	6.017,21	-65.590,03
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	0,00	4.405,16	-8.700,64
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	0,00	4.360,96	-47.543,84
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	0,00	0,00	-15.675,12
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	0,00	0,00	-17.985,24
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	0,00	0,00	-12.833,64
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	0,00	0,00	-9.383,04
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	0,00	0,00	-6.168,96
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	0,00	0,00	-29.211,84
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	0,00	0,00	-5.692,68
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	2.647,69	4.154,66	-34.777,90

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h42min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Fevereiro/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	2.647,69	4.154,66	-34.777,90
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	2.647,69	4.154,66	-34.777,90
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	2.647,69	4.154,66	-34.777,90
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	2.647,69	4.154,66	-34.777,90
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	2.647,69	4.154,66	-34.777,90
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	2.647,69	4.154,66	-34.777,90
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	0,00	-767,52
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	0,00	0,00	-2.238,84
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	0,00	0,00	-3.373,20
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	2.647,69	2.647,69	-1.172,99
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	0,00	0,00	-677,52
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	0,00	0,00	-571,68
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	0,00	0,00	-1.531,08
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	0,00	613,09	-7.343,27
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	0,00	448,84	-1.007,36
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	0,00	445,04	-5.322,16
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	0,00	0,00	-1.741,68
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	0,00	0,00	-1.998,36
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	0,00	0,00	-1.425,96
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	0,00	0,00	-1.042,56
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	0,00	0,00	-685,44
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	0,00	0,00	-3.245,76
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	0,00	0,00	-632,52
Total Geral		420.000,00	29.072,15	45.767,59	-374.232,41

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h42min - Duracao: 0h00m02seg (2)

BALANCETE DE RECEITA CIGAMERIOS JANEIRO 2019

Publicação Nº 1938391

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	15.188,47	15.188,47	-365.878,97
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	405,14	405,14	-4.594,86
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	405,14	405,14	-4.594,86
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	405,14	405,14	-4.594,86
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	357,81	357,81	-4.642,19
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	357,81	357,81	-4.642,19
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	47,33	47,33	47,33
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	47,33	47,33	47,33
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	47,33	47,33	47,33
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	14.783,33	14.783,33	-335.609,71
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	14.783,33	14.783,33	-335.609,71
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	14.783,33	14.783,33	-335.609,71
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	14.783,33	14.783,33	-335.609,71
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	14.783,33	14.783,33	-335.609,71
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	14.783,33	14.783,33	-335.609,71
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	0,00	-6.907,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	0,00	0,00	-20.149,56
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	0,00	0,00	-30.358,80
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	0,00	0,00	-34.386,12
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	0,00	0,00	-6.097,68
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	0,00	0,00	-5.145,12
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	0,00	0,00	-13.779,72
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	6.017,21	6.017,21	-65.590,03
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	4.405,16	4.405,16	-8.700,64
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	4.360,96	4.360,96	-47.543,84
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	0,00	0,00	-15.675,12
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	0,00	0,00	-17.985,24
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	0,00	0,00	-12.833,64
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	0,00	0,00	-9.383,04
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	0,00	0,00	-6.168,96
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	0,00	0,00	-29.211,84
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	0,00	0,00	-5.692,68
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	1.506,97	1.506,97	-37.425,59

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h38min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	1.506,97	1.506,97	-37.425,59
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	1.506,97	1.506,97	-37.425,59
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	1.506,97	1.506,97	-37.425,59
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	1.506,97	1.506,97	-37.425,59
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	1.506,97	1.506,97	-37.425,59
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	1.506,97	1.506,97	-37.425,59
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	0,00	-767,52
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	0,00	0,00	-2.238,84
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	0,00	0,00	-3.373,20
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	0,00	0,00	-3.820,68
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	0,00	0,00	-677,52
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	0,00	0,00	-571,68
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	0,00	0,00	-1.531,08
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	613,09	613,09	-7.343,27
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	448,84	448,84	-1.007,36
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	445,04	445,04	-5.322,16
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	0,00	0,00	-1.741,68
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	0,00	0,00	-1.998,36
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	0,00	0,00	-1.425,96
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	0,00	0,00	-1.042,56
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	0,00	0,00	-685,44
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	0,00	0,00	-3.245,76
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	0,00	0,00	-632,52
Total Geral		420.000,00	16.695,44	16.695,44	-403.304,56

DANIEL KOTHE
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h38min - Duracao: 0h00m02seg (2)

CICCS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL 01/2019

Publicação Nº 1939709

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Prezados Senhores Consorciados,

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul, no uso de suas atribuições, convoca todos os Prefeitos que fazem parte do consórcio para a Assembleia Geral, iniciando os trabalhos às 8:30 horas, em primeira chamada com no mínimo dois terços dos representantes ou em segunda chamada às 9:00 horas, com no mínimo um terço do número de votos, a realizar-se:
LOCAL: Morro Grande/SC DATA: 18/03/2019
Para deliberarem sobre a seguinte pauta:
1. Apreciar o Relatório Geral de Atividades,
2. Prestação de Contas,
3. Balanço do Exercício Anterior.
Por fim, haverá uma explanação sobre as capacitações nos municípios e participação no 1º Encontro Internacional promovido pelo Geoparque Araripe.

Torres, 08 de março de 2019.
Valdionir Rocha
Presidente do Consórcio Intermunicipal Caminhos dos Cânions do Sul Prefeito de Morro Grande /SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS CÂNIONS DO SUL
Rua Irineu Bornhausen, 320 - Centro – CEP 88.990-000 – Praia Grande – SC Email:consorciocanionsdosul@gmail.com
CNPJ sob o Nº 27.724.407/0001-18

CIS/AMERIOS

BALANCETE DA DESPESA CIS/AMERIOS JANEIRO 2019

Publicação Nº 1938492

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Administracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	85.470,95
		4.529,05	4.529,05	0,00	4.529,05	0,00
		4.529,05	4.529,05	0,00	4.529,05	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.143,70	3.143,70	0,00	3.143,70	0,00
		3.143,70	3.143,70	0,00	3.143,70	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		388,87	388,87	0,00	388,87	0,00
		388,87	388,87	0,00	388,87	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		996,48	996,48	0,00	996,48	0,00
		996,48	996,48	0,00	996,48	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	51.167,01
		3.832,99	3.832,99	0,00	3.832,99	0,00
		3.832,99	3.832,99	0,00	3.832,99	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC			- Desdobramento da Despesa			
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS			- Desdobramento da Despesa			
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		63,13	63,13	0,00	63,13	0,00
		63,13	63,13	0,00	63,13	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS			- Desdobramento da Despesa			
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.169,86	2.169,86	0,00	2.169,86	0,00
		2.169,86	2.169,86	0,00	2.169,86	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	3.640.000,00	0,00	0,00	0,00	3.640.000,00	3.640.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	242.096,91	0,00	0,00	242.096,91	39.489,62
		202.607,29	0,00	0,00	0,00	0,00
		202.607,29	0,00	0,00	0,00	202.607,29
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		10.687,05	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.687,05	0,00	0,00	0,00	10.687,05
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO			- Desdobramento da Despesa			
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		191.920,24	0,00	0,00	0,00	0,00
		191.920,24	0,00	0,00	0,00	191.920,24
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h56min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2019** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.982,91
		17,09	17,09	0,00	0,00	17,09
		17,09	17,09	0,00	0,00	17,09
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		17,09	17,09	0,00	0,00	17,09
		17,09	17,09	0,00	0,00	17,09
Total Unidade Orcamentaria						
	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	3.831.110,49
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	17,09
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	202.624,38
Total do Orgao						
	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	3.831.110,49
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	17,09
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	202.624,38
Total Geral						
	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	3.831.110,49
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	17,09
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	202.624,38

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h56min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2019** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	3.831.110,49
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	17,09
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	202.624,38
Total Geral	3.800.000,00	242.096,91	0,00	0,00	4.042.096,91	3.831.110,49
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	17,09
		210.986,42	8.379,13	0,00	8.362,04	202.624,38

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h56min - Duracao: 0h00m00seg (2)

BALANCETE DA RECEITA CIS/AMERIOS JANEIRO 2019

Publicação Nº 1938485

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2019** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.800.000,00	195.100,79	195.100,79	-3.604.899,21
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	1.709,89	1.709,89	-26.290,11
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	1.709,89	1.709,89	-26.290,11
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	1.709,89	1.709,89	-26.290,11
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	1.709,89	1.709,89	-26.290,11
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	1.678,00	1.678,00	-23.322,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	31,89	31,89	-2.968,11
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	3.772.000,00	193.390,90	193.390,90	-3.578.609,10
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	3.772.000,00	193.390,90	193.390,90	-3.578.609,10
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	3.772.000,00	193.390,90	193.390,90	-3.578.609,10
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	193.390,90	193.390,90	-3.578.609,10
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	3.772.000,00	193.390,90	193.390,90	-3.578.609,10
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	3.772.000,00	193.390,90	193.390,90	-3.578.609,10
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	130.000,00	2.126,00	2.126,00	-127.874,00
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	280.000,00	18.757,00	18.757,00	-261.243,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	340.000,00	14.428,60	14.428,60	-325.571,40
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	15.156,00	15.156,00	-214.844,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	200.000,00	1.688,00	1.688,00	-198.312,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	150.000,00	10.732,50	10.732,50	-139.267,50
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	690.000,00	49.524,00	49.524,00	-640.476,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	120.000,00	12.700,00	12.700,00	-107.300,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	12.916,00	12.916,00	-217.084,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	9.440,00	9.440,00	-170.560,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romeladia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	110.000,00	8.426,50	8.426,50	-101.573,50
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	60.000,00	5.249,30	5.249,30	-54.750,70
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	230.000,00	16.028,00	16.028,00	-213.972,00
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	180.000,00	0,00	0,00	-180.000,00
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	444.000,00	9.624,00	9.624,00	-434.376,00
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	132.000,00	6.595,00	6.595,00	-125.405,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	66.000,00	0,00	0,00	-66.000,00
	Total Geral	3.800.000,00	195.100,79	195.100,79	-3.604.899,21

DANIEL KOTHE
Presidente CIS AMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 08/03/2019 as 8h58min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA 01/2019

Publicação Nº 1939150

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA 01/2019

Renato Paulata, Prefeito Municipal de Tunápolis - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos membros da Diretoria Executiva do Consórcio, para a Reunião de Diretoria que será realizada no dia 28/03/2018 as 09:30 horas, junto a sede do consórcio Localizada na Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC, para tratar da seguinte ordem do dia:

1° - Prestação de Contas do Exercício de 2018;
2° - Andamento das atividades do consórcio;
3° - Sugestões de mudanças no Estatuto do Consórcio;
4° - Assuntos Gerais.

São Miguel do Oeste –SC, 08 de Março 2019.
Renato Paulata
Presidente do Consórcio